

“Altos funcionários do Estado” e “Príncipes da Igreja”: O episcopado na Monarquia Constitucional portuguesa (1820 - 1911)

Paulo Alexandre Alves

**Tese de Doutoramento em História,
especialização em História Contemporânea**

Setembro, 2023

Tese apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Doutor em História, especialização em História Contemporânea, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Daniel Ribeiro Alves e coorientação do Professor Doutor Sérgio Ribeiro Pinto.

Apoio financeiro da FCT e do FSE no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio. Bolsa de Doutoramento Ref.: SFRH/BD/117109/2016

DECLARAÇÃO

Declaro que esta tese é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O candidato,

Paulo Alexandre Alves

Amadora, 29 de agosto de 2023

DECLARAÇÃO

Declaro que esta tese se encontra em condições de ser apreciada pelo júri a designar.

O(A) orientador(a),

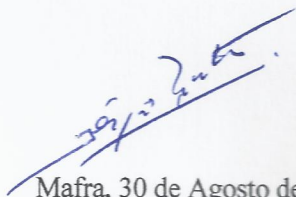


Lisboa, 30 de Agosto de 2023

DECLARAÇÃO

Declaro que esta tese se encontra em condições de ser apreciada pelo júri a designar.

O coorientador,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "José Zúñiga", is written over a horizontal line.

Mafra, 30 de Agosto de 2023

Agradecimentos

Os nomes de pessoas com quem me cruzei e que, de um modo ou de outro, foram relevantes ao longo do percurso de cerca de oito anos de elaboração desta tese são, felizmente, demasiados para serem aqui referidos. Não podia, contudo, deixar de dar relevo a algumas pessoas e instituições que de uma forma mais constante me foram acompanhando até ao resultado final.

Em primeiro lugar, agradeço à Nádia, a minha esposa, que apanhou o comboio já em andamento, mas que foi o meu verdadeiro suporte ao longo deste tempo e que nunca me deixou desistir ou abandonar este projeto. De igual modo, aos meus quatro filhos: o Matias, a Isabel, o bebé no céu e o bebé na barriga, que me recordam constantemente que há coisas mais importantes do que o trabalho do papá. Aos meus pais e irmãos devo a capacidade de compreenderem o membro da família que decidiu ficar mais tempo pelos bancos da faculdade – 20 anos, para ser mais exato.

Academica e pessoalmente, agradeço ao Prof. Doutor Daniel Alves, o orientador da tese, com quem tenho o prazer de trabalhar há mais de uma década, desde que nos cruzamos nas aulas de mestrado em História na FCSH. Agradecimento igualmente extensível ao Prof. Doutor Sérgio Ribeiro Pinto, co-orientador, com o qual aprendi e aprendo a apreciar e a dar relevo aos temas da historiografia religiosa.

Uma palavra também para as instituições que acolheram esta tese: o Instituto de História Contemporânea da NOVA FCSH e o Centro de Estudos de História Religiosa (CEHR) da Universidade Católica Portuguesa. Ao CEHR devo também a cedência das digitalizações do Arquivo Apostólico do Vaticano que constituem um importantíssimo *corpus* documental no presente trabalho. De igual modo, ao Prof. Doutor António Matos Ferreira por gentilmente me ter cedido as transcrições da sua pesquisa neste mesmo arquivo.

Finalmente, um agradecimento a todos os que pagam impostos em Portugal, e que financiaram, através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, uma boa parte do esforço da elaboração desta tese.

Resumo

No período que mediu o primeiro pronunciamento liberal em Portugal (1820) e a Lei da Separação (1911), os bispos da Igreja Católica estiveram sujeitos a uma dupla vinculação: por um lado a integração no organograma do Estado e, por outro lado, a submissão a Roma. Se a primeira lhes dava o estatuto de altos funcionários com eventual acesso ao pariatto por inerência do cargo a partir de 1826, o segundo dava-lhes o estatuto de agentes do internacionalismo católico, que tinha o Papa como figura máxima. Acusados com frequência, quer pelos meios católicos, quer por aqueles externos (partindo cada um do seu ponto de vista) de inadequação da sua ação às suas funções, eram também apresentados como estando desunidos, sendo incapazes de olhar para além da porção do território que lhes estava adscrita.

A presente tese analisa algumas das coordenadas que esta dupla vinculação lhes estabelecia, realizando também um estudo prosopográfico sobre o conjunto dos indivíduos que foi titular de uma das dioceses de Portugal continental e ilhas adjacentes dentro do período assinalado. Descortina perfis de acesso ao cargo e outras tendências de conjunto. Debruça-se sobre o preenchimento da geografia episcopal e os seus desajustes e conflitos, quer em termos dos indivíduos, quer em termos do espaço, aqui sobretudo através do estudo do longo processo de reorganização diocesana que se concluiria em 1882. Estabelece também alguns vetores na transição da função episcopal em dois sentidos complementares: de um maior solipsismo para um entendimento de conjunto; da primazia da vinculação ao organograma estatal à da vinculação a Roma.

Palavras-chave

Bispos; Episcopado; Diocese; Prosopografia; Portugal (séculos XIX-XX).

Abstract

In the period between the first portuguese liberal revolution (1820) and the law of Separation of Church and State (1911), the catholic bishops were under a double binding: the integration on the States' organizational chart and the submission towards Rome. The first one gave them the status of high officials, eventually with access to the upper house of the parliament, and the second one that of agents of Catholic internationalism, having the Pope as its highest figure. Frequently accused, both by catholics and non-catholics (each one from its own standpoint) of not being able to cope with the nature of their functions, they were also pictured as being deunited and unable to look beyond the portion of land assigned to them.

This thesis analyzes some of the coordinates of this double binding, whilst developing a prosopographic study on the set of individuals who held a diocese in mainland Portugal or its adjacent islands during the aforementioned period. It establishes profiles capable of accessing such position as well as some global tendencies. It also approaches the filling of the episcopal geography, its maladjustments and conflicts, both in terms of individual and territories. In this second subject it focuses on the lengthy reorganization process of the diocese, which was concluded in 1882. It defines some of the vectors that mark a transition on the episcopal function in two complementary ways: from a solipsist view to a group view; from the primacy of the binding to the States' organizational chart to the primacy of the binding towards Rome.

Keywords

Bishops; Episcopate; Diocese; Prosopography; Portugal (19th and 20th centuries)

Lista de Acrónimos

MNEJ Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça

DCSD *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*

DPR *Diário da Câmara dos Pares do Reino*

AAV Arquivo Apostólico Vaticano

AHD Arquivo Histórico e Diplomático

Índice

Introdução	1
1 O clero e as suas matrizes	1
2 Objeto, cronologia e metodologia	7
3 Estado da questão	13
4 Fontes utilizadas	18
5 Estrutura do texto	21
 I O bispo, entre Trento e a República	 23
1 O bispo enquanto instância do poder religioso	26
1.1 O Concílio de Trento	27
1.2 As correntes doutrinárias subsequentes	30
1.3 As transformações do século XIX	32
2 O bispo como instância social	39
2.1 A reforma pombalina	40
2.2 A resistência à invasão e a fratura do regime	41
2.3 A visão do Direito Eclesiástico	43
 II Para uma prosopografia dos bispos titulares da metrópole	 57
1 Cronologia e vetores de análise	58
2 Os bispos do Constitucionalismo	64
2.1 Do pronunciamento ao fim da guerra (1820-1833)	64
2.2 A caminho da regularização (1834-1850)	77
2.3 Da Regeneração à reorganização (1851-1882)	85
2.4 Uma nova dinâmica (1883-1911)	96
3 Os perfis episcopais	103
3.1 O “frade”	105
3.2 O “liberal de primeira hora”	106
3.3 O “ator político”	108

3.4	O “eclesiástico”	110
3.5	O “missionário”	111
3.6	O “intelectual”	113
4	Tendências gerais	115
4.1	Fatores geográficos	118
4.2	Fatores eclesiásticos	122
4.3	Fatores formativos	124
III O preenchimento da geografia episcopal: uma dinâmica marcada pelo conflito		127
1	O processo de nomeação episcopal	129
1.1	A carta régia e o processo canônico	130
2	Os bispos eleitos e não confirmados	139
2.1	Ausência de legitimidade	141
2.2	Infração de regras canônicas	144
2.3	Desajustes no perfil e na ideologia	154
3	A racionalização liberal da administração eclesiástica	165
3.1	Um longo desiderato	166
3.2	O novo modelo diocesano de 1882	193
IV Liderança e autonomia: concretizações e limites de um episcopado		209
1	Colocando as mitras à cabeça	211
1.1	A presença nas primeiras concretizações	213
1.2	A participação dos bispos nos congressos católicos	214
1.3	Os bispos e o associativismo católico	227
1.4	A relação com a imprensa	231
1.5	A restauração das ordens religiosas	240
1.6	Os bispos e a participação política	257
2	A procura da união: as reuniões dos bispos	270
2.1	<i>Roma locuta</i>	271
2.2	O início de uma nova dinâmica	276
2.3	Perspetivas de um balanço	293
3	Uma nova situação: o episcopado e a República	295
3.1	A resposta à República	296
3.2	A primeira reação pública e coletiva: a <i>Pastoral</i>	304
3.3	Separação e protesto	320
3.4	Um percurso atribulado	327
Conclusão		337

Fontes e Bibliografia 349

Fontes de Arquivo	349
Fontes de Época	349
Bibliografia e Estudos	351

Anexo I 371

1	Aires de Ornelas e Vasconcelos	376
2	Américo Ferreira dos Santos Silva	381
3	Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte	386
4	António Alves Martins	389
5	António Barbosa Leão	402
6	António Bernardo da Fonseca Moniz	409
7	António José de Freitas Honorato	415
8	António José de Sousa Barroso	419
9	António Mendes Belo	432
10	António Moutinho	442
11	António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo	448
12	António Tomás da Silva Leitão e Castro	453
13	António Xavier de Sousa Monteiro	457
14	Augusto Eduardo Nunes	461
15	Bernardo António de Figueiredo	470
16	Bernardo Bernardino Beltrão	475
17	Carlos Cristóvão Genuês Pereira	480
18	Carlos da Cunha e Meneses	483
19	Carlos de São José de Azevedo e Sousa	487
20	Estêvão de Jesus Maria da Costa	489
21	Fortunato de São Boaventura	491
22	Francisco Alexandre Lobo	498
23	Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito	511
24	Francisco José Rodrigues de Andrade	515
25	Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho	516
26	Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho	522
27	Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda	527
28	Francisco de São Luís	529
29	Gaudêncio José Pereira	539
30	Guilherme Henriques de Carvalho	545
31	Inácio do Nascimento Morais Cardoso	553

32	Inocência António das Neves Portugal	557
33	Jerónimo José da Costa Rebelo	559
34	João de Aguiar	564
35	João António Binet Píncio	567
36	João Crisóstomo de Amorim Pessoa	571
37	João de França Castro e Moura	579
38	João Inácio da Fonseca Manso	585
39	João de Magalhães e Avelar	588
40	João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel	594
41	Joaquim José de Miranda Coutinho	598
42	Joaquim José Pacheco e Sousa	605
43	Joaquim de Meneses e Ataíde	607
44	Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré	610
45	Joaquim Pereira Ferraz	613
46	Joaquim de Santana Carvalho	617
47	José Alves de Mariz	620
48	José António da Mata e Silva	625
49	José António Pereira Bilhano	628
50	José António Pinto de Mendonça Arrais	632
51	José António da Silva Rebelo	635
52	José da Assunção	637
53	José Correia Cardoso Monteiro	639
54	José Dias Correia de Carvalho	641
55	José Francisco da Soledade Bravo	647
56	José de Jesus Maria Pinto	649
57	José Joaquim de Azevedo e Moura	651
58	José Luís Alves Feijó	654
59	José Manuel de Carvalho	660
60	José Manuel de Lemos	662
61	José Maria de Santana Noronha	668
62	José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens	671
63	José de Moura Coutinho	676
64	José Sebastião Neto	680
65	José Valério da Cruz	688
66	José Xavier de Cerveira e Sousa	692
67	Leonardo de Sousa Brandão	696
68	Luís da Cunha de Abreu e Melo	698

69	Manuel Agostinho Barreto	709
70	Manuel Baptista da Cunha	712
71	Manuel Bento Rodrigues da Silva	715
72	Manuel Bernardo de Sousa Enes	722
73	Manuel Correia de Bastos Pina	726
74	Manuel José da Costa	735
75	Manuel Martins Manso	738
76	Manuel Nicolau de Almeida	741
77	Manuel Pacheco de Resende	744
78	Manuel Pires de Azevedo Loureiro	752
79	Manuel Vieira de Matos	757
80	Miguel da Madre de Deus	762
81	Patrício da Silva	765
82	Patrício Xavier de Moura	769
83	Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo	772
84	Sebastião Leite de Vasconcelos	776
85	Tomás Gomes de Almeida	787

Lista de Tabelas

1	Vacâncias das dioceses que deveriam ser extintas	96
2	Extensão e população das dioceses (1869 <i>vs</i> 1882)	196
3	Bispos nomeados em 1883, por origem e diocese de destino	206
4	Participação em congressos dos bispos do continente pós-1882	225
5	Frequência dos prelados residenciais do continente às reuniões elencadas	292

Lista de Figuras

1	Mapa das dioceses antes e depois de 1882	86
2	Origem geográfica dos prelados	117
3	Cronograma da ocupação diocesana	121
4	Idade média de ordenação episcopal	123
5	Mapa das dioceses relativo ao ano de 1801	167
6	Mapa das dioceses depois de 1882	195

Introdução

O presente estudo tem como objetivo a análise de uma realidade que combina diversos componentes. Em primeiro lugar, o catolicismo, na sua constituição remete para a existência de uma autoridade, que enquadra, simultaneamente os seus agentes (nomeadamente o clero), bem como as populações de um país, como Portugal, que, hegemonicamente, tem como referência a prática católica. Em segundo lugar, esta autoridade no seio de um Estado e de uma sociedade confessionais, convoca também a temática da correlação entre ambas. Apesar das distintas configurações, quer ao nível dos governos, quer da própria organicidade católica romana, elas confluíram sempre num mútuo entendimento da alta funcionalidade dos bispos enquanto topo da hierarquia eclesiástica.

Consequentemente, esta realidade implicava que esses “altos funcionários” eclesiásticos fossem extraídos de uma base mais ampla — o clero — que era, em determinadas circunstâncias, também ele próprio funcionário. Donde, a compreensão das complexidades associadas a esta base de recrutamento ajude a compreender os múltiplos vetores do estatuto e do agir episcopal.

1 O clero e as suas matrizes

A história do longo século XIX em Portugal é conhecida, nos seus traços largos, desde a implantação do regime liberal e das vicissitudes pelas quais o mesmo passou e gerou, até à queda da Monarquia, em 1910. Contudo, a transição de uma sociedade de ordens para uma em que a cidadania se constitui como o eixo fundamental não ocorreu de forma súbita nem definitiva, trazendo consigo alterações que não se corporizaram de imediato, nomeadamente no que às representações e mediações sociais diz respeito. Inscrito no seio deste longo trânsito está a Igreja Católica, a qual constituía um dos principais referenciais de sentido da tessitura social portuguesa ainda antes do pronunciamento liberal de 1820. Com efeito, as referências de cariz religioso encontravam-se presentes não só na cultura, mas também nos atores sociais e no próprio quotidiano das populações.

A estrutura da Igreja Católica apresenta no seu seio uma divisão fundamental entre os crentes, separando-os em ministros ordenados e leigos. Se o entendimento e concretização desta

prática variou ao longo da sua história, a fixação da mesma antecede a Monarquia Constitucional, ocorrendo ainda durante a época moderna, principalmente no contexto da Reforma, a qual não se limitou às fronteiras do protestantismo, tendo encontrado, do lado católico, a sua formulação autorizada no Concílio de Trento. Este concílio preconizou, consagrando práticas anteriores, a existência de ministros ordenados, que se distinguiam dos outros fiéis não apenas pela sua função, mas sobretudo pelo seu estatuto¹. De um ponto de vista teológico, este estatuto traz consigo uma alteração que se entende como ontológica, na medida em que aquele que é constituído como ministro ordenado passa a possuir uma consagração que se quer total e permanente ao seu ministério.

Esta consagração é dada pelo sacramento da Ordem, mediante um ritual próprio, o qual confere um estatuto novo, dentro da estrutura eclesiástica, a quem o recebe. Trata-se, no entanto, de um sacramento que possui em si uma gradação, a qual, pelo ordenamento tridentino, se constitui como estando dividida entre ordens menores e maiores. Com efeito, pode-se falar em sete graus do sacramento da Ordem, em que cada um dos quais pressupõe o anterior. Os quatro primeiros (leitorado, acolitado, ostiarado e subdiaconado) constituem-se como ordens menores, ao passo que os três últimos (diaconado, presbiterado e episcopado) se apresentam como ordens maiores. Antecedendo a receção das ordens estava a tonsura, que dava a quem a recebia o estatuto de eclesiástico, sendo, no entanto, como que o seu grau basilar.

Concomitante à temática do clero — designação dada, até ao Concílio Vaticano II, a quem possuísse a tonsura eclesiástica ou algum dos graus do sacramento da Ordem — está também a problemática territorial. Neste contexto, pode ser convocada a distinção entre clero secular e clero regular, ainda que esta remeta, em primeira instância, não para o território, mas para as fidelidades hierárquicas que estão adscritas quer a um, quer a outro. Assim, no caso do clero regular, o seu referencial primigénio é a ordem religiosa e, por meio desta, a regra que deve nortear a sua ação e espiritualidade — donde a sua designação de clero regular. De igual forma, as ordens religiosas apresentam uma hierarquia própria, multifacetada e em recomposição durante o período da Monarquia Constitucional². De referir, no entanto, que a presença territorial deste clero é marcada sobretudo pelas casas das ordens religiosas — conventos e mosteiros — mas também por outras instituições a elas associadas, como é o caso de estabelecimentos de ensino ou de beneficência.

Caso substancialmente diferente é aquele do clero secular, no qual a territorialização tem um papel maior. Com efeito, a Igreja Católica consagrou em Trento uma divisão territorial contínua, que preconiza uma distinção em dois níveis estruturantes: diocese e paróquia. O primeiro

1. Com efeito, o concílio de Trento reafirma sobretudo, face à disputa com as comunidades ditas protestantes, o que a reforma gregoriana tinha anteriormente consagrado como prática. Sobre esta temática veja-se Sérgio Ribeiro Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César: o clero paroquial da Monarquia à República (1882-1917)* (Maia: Cosmorama, 2017), 19–21.

2. A problemática das ordens religiosas estende-se também à das ordens femininas, estando estas, na organicidade católica, fora do âmbito do sacramento da Ordem de um modo direto.

nível, a diocese, é mais amplo, subdividindo-se depois em paróquias. A composição destas estruturas e a sua extensão variam, no caso português, sobremaneira entre, por exemplo, norte e sul, mas procuram dar resposta à totalidade do território nacional, ilhas adjacentes incluídas. Este modelo era, contudo, diverso, nos territórios ultramarinos, estando a ação da Igreja nestes locais mais baseada no modelo da “missão”, o qual era conjugado com o modelo tridentino, pelo menos ao nível da diocese³. As próprias dioceses podem distinguir-se, de um ponto de vista canónico e por ordem de importância, em arquidioceses e dioceses. As arquidioceses possuem, neste organograma, dioceses dependentes, ditas sufragâneas, constituindo com estas aglomerados mais vastos, denominados províncias eclesiásticas, com prerrogativas ao nível da gestão dos assuntos que à Igreja dizem respeito.

É no âmbito das estruturas territoriais de topo — arquidioceses e dioceses — que surge a figura do bispo. Etimologicamente, o bispo é entendido, logo nos primeiros tempos da organização eclesiástica, como o *episcopos* (derivado diretamente do grego επισκοπος), ou seja, como aquele que vigia/faz a supervisão⁴. É também do início da Igreja que advém a tripla distinção, que tomará posteriormente estruturação canónica, entre bispos, presbíteros e diáconos. Sem prejuízo das múltiplas funções, atribuições e entendimentos teológicos que estas três figuras tiveram ao longo do tempo, é praticamente constante o papel do bispo enquanto aquele que está acima dos outros na hierarquia, mantendo, por isso, a sua conotação etimológica original⁵. No contexto das dioceses, os bispos constituem-se como o elemento de topo da hierarquia eclesiástica, pelo menos de um ponto de vista formal, mantendo prerrogativas adequadas ao seu estatuto.

Assim, à frente de uma diocese está um bispo⁶ — designado como titular — do mesmo modo que o titular de uma arquidiocese se diz um arcebispo, o qual, embora não se distinga de um bispo em virtude de um grau do sacramento da Ordem, se distingue deste pela importância da diocese a que preside⁷. Os bispos podiam ser auxiliados nas suas funções por outros bispos, em caso de necessidade, designando-se estes como bispos coadjutores, com direito à sucessão, por ocasião da morte ou resignação do bispo residencial. Também estes bispos coadjutores eram titulares, mas de uma diocese sem presença cristã efetiva, por forma a manter formalmente o entendimento de que um bispo é sempre a cabeça, o elemento de topo, de uma diocese. De resto, até ao Código de Direito Canónico de 1983, os bispos não eram obrigados a resignar por motivos etários⁸, pelo

3. Como será esclarecido adiante, a problemática missionária encontra-se fora do âmbito do presente estudo.

4. Deste sentido originário podem derivar outros como o de guardião, protetor, aquele que dirige/modera ou o de tutor (Anatole Bailly, *Dictionnaire grec-français: rédigé avec de concours de E. Egger* (Paris: Librairie Hachette, 1950), p. 772).

5. Assim o entende o Concílio de Trento, por exemplo, nos cânones sobre o sacramento da Ordem (Heinrich Denzinger, Peter Hünermann e Johan Konings, *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral* (São Paulo: Edições Paulinas / Edições Loyola, 2007), n. 1777).

6. Um outro termo que pode também ser usado para designar um bispo, e que no contexto da presente tese será tomado como sinónimo é o de prelado, cujo âmbito em contexto eclesiástico é, contudo, mais amplo.

7. A questão dos cardeais não diz diretamente respeito à gestão eclesiástica de um território, mas antes à relação dos bispos e, no âmbito de um Estado confessional, dos estados, com a Santa Sé.

8. A partir de aí terão que o fazer aos 75 anos.

que, salvo circunstâncias extraordinárias, permaneceriam como titulares de uma diocese até ao seu falecimento.

Uma vez que se trata de uma instância de poder, a figura do bispo convoca sobre si uma simbologia do ponto de vista eclesiástico enquanto representação desse seu poder. Neste contexto, e extravasando o indivíduo em si, está o papel da igreja Catedral, também designada por Sé (ou, de forma mais imprópria Sé Catedral)⁹. Enquanto sede do poder episcopal, este edifício tende a ser imponente pela sua dimensão, mas a sua importância deriva sobretudo de ser entendido como o centro da diocese, estando, por norma, no local que lhe dá o nome. Adscrito a esta igreja está um conjunto de clérigos, normalmente presbíteros, cujas funções dizem sobretudo respeito à gestão dos negócios diocesanos, e a que se dão o nome de cônegos, constituindo o cabido.

Como elementos mais pessoais, o poder episcopal é simbolizado sobretudo pela mitra e pelo báculo. O primeiro, um ornamento utilizado na cabeça em contexto celebrativo, remete para a eleição que é feita sobre um bispo, distinguindo-o de forma visível de outros clérigos, neste contexto. O báculo remete para a simbologia pastoril, enquanto o cajado do pastor que apascenta o seu rebanho, sinal de que o *episcopus* vigia e cuida da sua diocese e dos fiéis a seu cargo.

É, assim, através da estruturação dos graus do sacramento da Ordem que se constitui maioritariamente a hierarquia eclesiástica, sem prejuízo de outras funções que possam possuir, em determinado contexto e período histórico, uma representação social e eclesiástica assinalável sendo, por isso, percecionadas como desiguais, apesar de serem atribuídas a indivíduos com o mesmo grau do sacramento da Ordem. Um exemplo disso são as funções de cônego, ou de vigário diocesano (clérigo encarregado da gestão de uma diocese em auxílio de um bispo, ou na inexistência/ausência deste), ambos percecionados como cargos superiores e de destaque na estrutura hierárquica, apesar de não constituírem uma diferenciação ao nível do grau de ordenação.

O clero secular tem como principal referencial a malha paroquial e, por meio desta, a malha diocesana. Sem prejuízo de este clero poder desempenhar outras funções dentro da estrutura da Igreja ou de o mesmo se poder organizar de modo análogo ao clero regular¹⁰, é no contexto das paróquias que a maioria dele desempenhou funções ao longo do período da Monarquia Constitucional.

A separação entre clero secular e regular não é, no entanto, total, na medida em que o clero regular podia não só desempenhar funções dentro da estrutura diocesana, mas também aceder, ele próprio, ao episcopado. De resto, devido à posse de estruturas de formação próprias, o clero regular podia até apresentar-se como melhor preparado e formado do que o clero secular,

9. A etimologia destes termos remete, precisamente, para a função episcopal. Num caso, a Catedral indica que é a aí que se situa a cadeira — *cathedra* — do bispo, ao passo que a designação de Sé aponta precisamente para o lugar onde está a sede da diocese, mas também para onde se situa a *sedes* — o assento — do bispo.

10. Este é o caso, por exemplo, das colegiadas (Ana Maria Rodrigues, «Colegiadas», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), p. 399-403).

tendo em vista o desempenho do cargo episcopal. Era também possível que os membros das ordens fossem próximos do monarca, ou da casa real (desempenhando, por exemplo, o papel de confessor, capelão ou pregador), assegurando por isso um papel de destaque que lhes podia valer uma nomeação episcopal. Mais ainda, no caso português, a complexidade dos provimentos anteriores ao estabelecimento do padroado régio como instância única de concessão de benefícios, dava também às ordens religiosas a jurisdição sobre porções assinaláveis de território, pese embora esta preponderância se tenha esbatido progressivamente até à referida exclusividade régia¹¹.

O modelo tridentino focava-se, contudo, na estrutura diocesana, prescrevendo a obrigação de o bispo residir na sua diocese, estando intimamente ligado a esta também por meio do seu presbitério — conjunto de clérigos seculares que desempenham funções numa determinada diocese tendo nela sido ou não ordenados —, do qual se devia constituir como cabeça. No âmbito da gestão diocesana deve-se ainda recordar o papel dos cabidos, já aludido, cuja constituição se encontra ainda largamente por estudar no contexto da Monarquia Constitucional portuguesa. É certo que a visão tridentina do episcopado foi sendo cumprida e adaptada aos diferentes modelos nacionais, estando também a execução das suas disposições dependente da vontade pessoal dos indivíduos, bem como das circunstâncias sociais e teológicas dos diferentes períodos.

O papel desempenhado pelo Papa e pela Santa Sé, enquanto conjunto de instituições que auxiliam o Papa no governo da Igreja Católica¹², neste contexto, apontou sempre para que Roma fosse a detentora da posse da legitimidade na escolha dos bispos, como forma de garantir a sucessão apostólica. Ou seja, do ponto de vista da Igreja Católica, os bispos inscrevem-se numa linha de sucessão contínua com os próprios apóstolos — os primeiros seguidores de Jesus Cristo —, linha essa que é assegurada se forem nomeados pelo Papa, enquanto cabeça da Igreja, e ordenados de modo válido por um bispo legítimo, o qual se incluirá, por isso, nesta mesma linha de sucessão¹³.

O modo de nomeação episcopal nas nações católicas, contudo, não dependia direta e exclusivamente do Papa ou da Santa Sé. Com efeito, desde a época medieval era prática comum os soberanos destas nações procurarem chamar para si as prerrogativas da nomeação dos bispos, buscando, por isso, pelo menos de um ponto de vista simbólico, um controlo sobre a Igreja do seu território. Estas prerrogativas, contudo, eram dadas pela Santa Sé, sobretudo de um modo derivado, ou seja, como uma concessão do Papa aos soberanos e seus sucessores, reservando para si, contudo, o direito à palavra final, ainda que apenas formal em alguns casos, sobre quem seria

11. As ordens religiosas não eram, contudo, o único ator com capacidade social para o fazer. Com efeito, ainda que não tenha produzido necessariamente efeitos imediatos, qualquer uma das constituições do liberalismo monárquico defendia o direito da Coroa como única instância capaz de efetuar provimentos eclesiásticos. Sobre este assunto veja-se Sérgio Ribeiro Pinto e Paulo Alexandre Alves, «Metodologias digitais no estudo da administração periférica do Estado. O caso do clero paroquial (1833-1911)», *Práticas da História*, n. 14 (2022): p. 35-36.

12. No contexto do presente trabalho, os termos Santa Sé, Roma, ou instituições romanas remetem para esta mesma realidade fundamental.

13. Michael Root, «Succession Apostolique», em *Dictionnaire Critique de Théologie*, ed. Jean-Yves Lacoste (Paris: Presses Universitaires de France, 1998), p. 1111-1112.

nomeado, cabendo sempre ao Pontífice Romano a expedição do correspondente decreto (bula) de nomeação¹⁴.

Todo este processo decorria, normalmente, mediante o pagamento de somas pecuniárias, que reportariam, em primeiro lugar, às despesas a ele inerentes, mas que não deixavam de ser uma fonte de rendimento para Roma e de onerosidade para os soberanos. Mais ainda, as obrigações morais e de costumes que corresponderiam aos bispos, tornavam necessário, por parte da Santa Sé, um controlo das nomeações, estabelecido sobretudo ao nível da compilação de um processo do candidato, o qual deveria possuir não só requisitos formativos, mas também pessoais e de estatuto clerical¹⁵. De facto, embora não tivessem que possuir necessariamente a ordem presbiteral, os candidatos a bispos, principalmente depois de Trento, teriam que ser clérigos, ou, pelo menos, receber algum tipo de estatuto clerical prévio à sua ordenação episcopal. A compilação de um processo conduzia, em alguns casos, ao chumbo de candidatos por parte de Roma, com o consequente choque com os soberanos, o qual poderia ser mais ou menos prolongado e influir na vida eclesiástica do território.

Em contexto português existiu, portanto, pelo menos até à Lei de Separação de 1911, uma dupla fidelidade do episcopado, o qual era nomeado pelo monarca (ainda que normalmente escolhido por outras instâncias que não o próprio, como o Governo), e confirmado como tal pelas instâncias romanas. A gestão dos processos estava a cargo de uma legação diplomática permanente junto do Papa, que estava encarregada destes negócios, bem como de outros do foro eclesiástico, que a Portugal dissessem respeito. De igual modo, a Santa Sé possuía representantes no território nacional de forma mais ou menos constante — os núncios apostólicos — que influíam, também eles, em todo o processo.

Assim, a presença da estrutura eclesiástica mostra-se como um dado de fundo para o período da Monarquia Constitucional e que não pode ser ignorado na análise dos acontecimentos históricos, seja qual for o seu teor. Esta constatação pode ser corroborada pelo facto de o regime que acabou por triunfar na guerra civil que finalizou em 1834 não se ter constituído como um regime anticlerical enquanto tal, mas, antes, como um que carrega um modelo de Igreja e de clero que privilegiava, precisamente, o clero secular (e, com este, os bispos), enquanto expressão visível e territorializada da instituição eclesiástica. Ou seja, o fator religioso não foi visto como negativo em si, pelo menos no início do período constitucional. Pelo contrário, a ordem liberal viu

14. O caso dos bispos coadjutores é ligeiramente distinto, havendo maiores resistências por parte de Roma na concessão do direito de nomeação destes aos soberanos, por se entender que a sua função era especificamente religiosa, não tendo, por isso, um peso civil como o dos bispos titulares residenciais.

15. Uma das obrigações associadas ao estatuto eclesiástico com maiores implicações sociais era o celibato. Esta realidade disciplinar, embora anterior a Trento, foi bastante sublinhada por este concílio, mas também por alguns dos papas do período em estudo, como Pio IX e Pio X (Antonio Luis Crespo Prieto, *Celibato por el reino de Dios: formación y vivencia*, 2 ed. (Madrid: Edibesa, 2013), p. 72-75). Esta temática, contudo, não deixava de suscitar contestação intra e extra-ecclesial (Fernando Catroga, «O laicismo e a questão religiosa em Portugal (1865-1911)», *Análise Social* XXIV, n. 100 (1988): p. 220-226).

no clero paroquial um importante instrumento ao seu dispor, por forma a fazer chegar a presença do Estado, entidade em longo processo de construção, a todo o país¹⁶.

Por outro lado, a consagração constitucional do papel dado à religião mostra também até que ponto esta era considerada como relevante na sociedade portuguesa de então, mesmo de um ponto de vista político. Com efeito, logo na Constituição de 1822 se estatuiu a religião “Católica Apostólica Romana” como sendo a religião da “Nação Portuguesa”. Uma formulação semelhante foi acolhida pela Carta Constitucional de 1826, em que se referia que a “Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Reino”. Este artigo, de resto, nunca foi revisto por nenhum dos atos adicionais que lhe foram acrescentados. De igual modo, a efémera constituição de 1838 consagrava a religião Católica Apostólica Romana como sendo a “Religião do Estado”¹⁷.

Se é passível de discussão o significado dos termos empregues — Nação, Reino e Estado —, em ordem a saber se representariam, para o legislador, entidades semelhantes ou distintas, parece ser mais seguro afirmar a continuidade do entendimento de que a organização social necessitava de um referencial de tipo religioso e que este seria a confissão que, historicamente, maior papel tinha desempenhado em Portugal. A própria formulação da Carta Constitucional sublinha este aspeto de continuidade, não só com a Constituição que lhe antecedeu, mas também com a monarquia pré-1820. Daqui derivava naturalmente a importância da instituição eclesiástica enquanto concretização social da Religião do Reino (para usar a formulação do texto que mais tempo de vigência teve), e dos seus agentes, nomeadamente da sua hierarquia.

Uma tal visão sobre o tecido religioso, a importância e o papel do mesmo, não podia deixar de encontrar resistências, não apenas externas (i.e., daqueles que achavam que a presença da Igreja, enquanto tal, era perniciosa para a sociedade portuguesa), mas também internas (i.e., daqueles que consideravam que o papel da Igreja na sociedade devia ser outro). É sobretudo no seio destas múltiplas visões internas que se inscrevem problemáticas como a do papel do clero regular, cuja extinção acabaria por acontecer em 1834, e das múltiplas fidelidades de bispos e clero secular, fraturadas, em primeira instância, pela controvérsia dinástica entre D. Pedro e D. Miguel e, posteriormente, pela fidelidade às diferentes tendências e forças políticas, nas quais se incluirá, numa fase mais tardia, o próprio republicanismo.

2 Objeto, cronologia e metodologia

A referida divisão eclesiástica em dioceses e paróquias, embora exista sempre ao longo do período da Monarquia Constitucional, experimentou no seu seio algumas alterações. Com efeito, à

16. Miriam Halpern Pereira, *Das revoluções liberais ao estado novo* (Lisboa: Editorial Presença, 1994), p. 41.

17. No que toca à constituição de 1822, é o seu artigo 25º que estatui esta norma, ao passo que a Carta de 1826 o faz logo no artigo 6º. Na de 1838, encontra-se a lacónica formulação «A religião do Estado é a Católica Apostólica Romana» no seu artigo 3º (Jorge Miranda, *As constituições portuguesas: de 1822 ao texto actual da constituição*, 5 ed. (Lisboa: Livraria Petrony, 2004), p. 33; 80; 119).

altura do pronunciamento liberal de 1820, o território nacional continental encontrava-se dividido em dezassete dioceses — Algarve, Aveiro, Beja, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Elvas, Évora, Guarda, Lamego, Leiria, Lisboa, Bragança e Miranda, Pinhel, Portalegre, Porto e Viseu — às quais se acrescentavam duas referentes às ilhas adjacentes: Angra e Funchal. Destas dezanove dioceses, três tinham o estatuto de arquidioceses: Braga, Lisboa e Évora. Da província eclesiástica de Braga faziam parte as dioceses sufragâneas de Aveiro, Coimbra, Bragança e Miranda, Pinhel, Porto e Viseu; da de Lisboa as dioceses de Angra, Castelo Branco, Funchal, Guarda, Lamego, Leiria e Portalegre; da de Évora as de Algarve, Beja e Elvas. Embora fosse uma arquidiocese, Lisboa possuía, desde 1716, o estatuto de Patriarcado, sendo o seu bispo tratado por Patriarca. Este estatuto, derivado de ser a capital do Reino e potenciado por este facto (que lhe concedia proximidade ao monarca), acabava por dar a esta diocese um destaque superior, razão pela qual contava sempre com um bispo auxiliar, o Arcebispo de Mitilene, desempenhando este o papel de vigário diocesano¹⁸.

Este mapa foi posteriormente alterado em 1882, através de negociação entre a Coroa e a Santa Sé, tendo havido uma redução significativa do número de dioceses para doze ao nível do território continental, mantendo-se as duas relativas às ilhas adjacentes. Foram assim suprimidas as dioceses de Aveiro, Castelo Branco, Elvas, Leiria e Pinhel. Este processo trouxe também consigo a alteração das circunscrições diocesanas das remanescentes. Tal ocorreu por duas vias distintas: incorporação de paróquias previamente pertencentes a uma das dioceses extintas; trânsito de paróquias entre dioceses que continuaram a existir. Neste último caso destaca-se Braga, que perdeu territórios para o Porto, Lamego e Bragança e Miranda.

A cada uma destas dioceses correspondeu, de forma mais ou menos constante ao longo do tempo, um bispo titular, responsável pela quadrícula territorial respetiva, e pelos negócios eclesiásticos da mesma. Para se possuir o estatuto de bispo titular residencial, deve-se ter em conta o duplo fator, acima referido, da nomeação régia e da confirmação das instâncias romanas. Com efeito, nem sempre ambas as instâncias coincidiam sobre uma mesma pessoa, levando a casos de conflito entre Roma e a Coroa portuguesa. A nomeação dos bispos, oficialmente realizada junto das instâncias romanas pelo soberano, era sobretudo da responsabilidade do Governo, nomeadamente do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça (MNEJ)¹⁹. Era, de resto, junto deste ministério que os bispos tinham que prestar juramento de fidelidade à Coroa quando ocorria a tomada de posse.

18. A elevação de Lisboa a Patriarcado foi um processo que decorreu durante o reinado de D. João V (1689-1750), e que visava, na prática, dar ao prelado da capital «precedência sobre todos os outros prelados portugueses» (Manuel Clemente, «Lisboa», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P (Lisboa: Círculo de Leitores, 2001), p. 105). Sobre o Patriarcado, o seu significado, história e importância, veja-se também Luís Salgado de Matos, *O patriarcado de Portugal: três séculos de uma instituição lisboeta, nacional e católica (1716-2016)* (Lisboa: ArsLonga, 2016).

19. Exclui-se aqui as nomeações realizadas por D. Miguel, realizadas num contexto político diverso do quadro governativo mais comum.

Este estado de coisas não sofreu sequer uma descontinuidade significativa no período que mediou entre a vitória de D. Pedro (1834) e a assinatura do Convénio com a Santa Sé (1848). Com efeito, este período, se trouxe consigo indefinição no campo eclesiástico e social, com os liberais a não reconhecerem, por exemplo, as nomeações de bispos realizadas por D. Miguel, não colocou nunca em questão o papel dos bispos titulares enquanto tais, ou o lugar que estes teriam na sociedade portuguesa. É certo que a uma maior indefinição correspondeu um maior número de situações em que a vontade do soberano não correspondeu àquela da Santa Sé, consubstanciadas sobretudo na questão dos vigários episcopais nomeados de forma unilateral pela Coroa. Contudo, estes desencontros não se restringiram, de todo, a esta época. Mais ainda, os bispos que foram nomeados, mas nunca aceites como tais por Roma, ainda que pudessem ser tratados como titulares efetivos por parte das instâncias nacionais, usando inclusive um título correspondente a este estatuto, nunca colocaram verdadeiramente em causa a necessidade de aprovação papal para a sua situação. Encontraram também resistência nas dioceses a que foram destinados, não só por parte dos fiéis, mas também do próprio clero. Ou seja, a distinção entre os bispos apresentados e confirmados e aqueles que não o foram existe de forma clara, mesmo para os próprios sujeitos históricos²⁰.

Os bispos apresentavam-se, assim, como parte integrante de um regime que se entendia constitucionalmente como confessional, inscrevendo-se na hierarquia eclesiástica, mas também na órbita do Estado, que era responsável, por exemplo, pela sua remuneração²¹. Mais ainda, em virtude de um decreto emanado no dia seguinte ao da outorga da Carta Constitucional, os bispos titulares das dioceses de Portugal continental tinham assento na Câmara dos Pares por inerência do cargo, direito que mantiveram até à extinção desta²². De modo semelhante, a constituição de 1838 incluía-os dentro do conjunto de pessoas que podiam ser eleitas para a Câmara dos Senadores, mas não dos deputados (art. 75 e 77), colocando em pé de igualdade os bispos da metrópole e do ultramar. Mais do que como corpo autónomo de teor exclusivamente eclesiástico, os bispos constituíam-se como um conjunto de indivíduos que possuía um enquadramento específico, colocando-os na esfera de outros atores do sistema político e social de Portugal durante a Monarquia Constitucional.

A situação relativa aos bispos do Ultramar era substancialmente diversa. Em primeiro lugar, e como já se aludiu em cima, a organização territorial da Igreja Católica era distinta daquela que se encontrava em Portugal continental e ilhas adjacentes, não possuindo os bispos um

20. *A fortiori* pode-se também indicar que os próprios atores políticos sempre procuraram o acordo com Roma, estando os pontuais desencontros limitados sobretudo aos indivíduos em concreto, e nem tanto ao sistema enquanto tal ou à legitimidade de Roma como um todo.

21. Um decreto de 1 de outubro de 1869 (disponível em <https://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/44/89/p461>) viria a fixar as cóngruas dos prelados em função do seu estatuto, ficando o Orçamento Geral do Estado encarregue de pagar apenas o diferencial que as dioceses não pudessem sustentar, em caso da existência de tal. Para o clero secular procurou elaborar-se idêntica legislação, que nunca teve efeito (Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, 233–235).

22. Veja-se <https://legislacao-regia.parlamento.pt/V/1/13/51/p25> (Decreto de 30 de abril de 1826).

corpo de clérigos e uma malha paroquial contínua à sua responsabilidade. De igual modo, o Estado colocava o provimento das dioceses ultramarinas, não sob a responsabilidade do MNEJ, mas sim do Ministério da Marinha e Ultramar. Mais ainda, a própria Santa Sé, após a criação da *Propaganda Fide* ainda no século XVII começou, paulatinamente, a chamar a si a gestão dos assuntos eclesiásticos que diziam respeito à expansão do catolicismo, disputando, inclusive, alguns direitos históricos à administração eclesiástica de territórios tidos como de sua posse pelos estados. A esta concorrência acrescia, naturalmente, aquela dos povos locais, de outras confissões religiosas, ou, até, no caso dos territórios africanos sob administração portuguesa, o de outras nações católicas. Assim, as condições sociais, políticas e eclesiais tornavam a ação nas dioceses ultramarinas significativamente distinta daquela que existia em solo europeu. De igual modo, as questões a que os bispos tinham que responder nestas latitudes distinguia-os do conjunto dos bispos metropolitanos. De notar, contudo, que isto não significa que não pudesse haver trânsito episcopal entre o ultramar e a metrópole, mas antes que se trata de bispos que atuaram em condições históricas muito distintas.

O presente trabalho aborda, assim, os bispos que foram titulares de alguma das dioceses de Portugal continental e ilhas adjacentes, considerando-o como grupo autónomo e definido. Este conjunto de indivíduos distingue-se quer daqueles clérigos que, ainda que apresentados bispos, não foram confirmados por Roma, quer dos bispos que foram apenas coadjutores, quer, ainda, daqueles que desenvolveram a sua atividade apenas nos territórios ultramarinos. A separá-los, como já foi dito, estão critérios de ordem civil e canónica, bem como, sobretudo no caso dos territórios ultramarinos, de contexto eclesial, social e político.

Os limites cronológicos que balizarão este estudo serão as datas de 1820 e 1911. A primeira data (da qual se tomará como referência o dia 24 de agosto) corresponde ao ano do pronunciamento liberal que, com origem no Porto, acabará por desencadear aquilo a que se costuma chamar de triénio vintista, cujo um dos cumes é a aprovação da primeira Constituição, em 1822. A segunda data corresponde não só ao ano da Lei da Separação do Estado e das Igrejas, mas também à data de duas importantes manifestações coletivas do episcopado português: a *Pastoral coletiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*²³ e o *Protesto Coletivo dos Bispos Portugueses contra o Decreto de 20 de abril de 1911, que separa o Estado da Igreja*²⁴. Este segundo documento marca uma primeira reação oficial dos bispos à referida lei, a qual marcará um novo quadro de ação do objeto em estudo.

Se é legítimo questionar a data de 1820 como um ponto de rutura ao nível do episcopado, uma vez que nenhum dos bispos titulares foi imediatamente deposto, ou sequer posto em causa pelo novo poder, a verdade é que esta data viria a espoletar uma série de acontecimentos sociais e

23. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal* (Guarda: Typographia Veritas, 1911).

24. Arquivo Apostólico Vaticano (AAV), *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 6, fol. 60rv.

políticos que afetaram sobremaneira o corpo episcopal, desde logo pela questão da adesão ou recusa do novo regime²⁵. Seria já no contexto da disputa dinástica e do juramento da Constituição de 1822 que as maiores fraturas se evidenciariam, com a recusa de alguns bispos, como o Cardeal Patriarca de Lisboa, em prestar o referido juramento. Assim, 1820 permite-nos perceber as características de um conjunto de bispos que, tendo sido escolhido e formado num período anterior ao liberalismo, potencia uma melhor perceção do trânsito pelo qual a função episcopal passou ao longo do arco cronológico em análise. A motivação para a escolha desta data não se limita, assim, ao nível político, uma vez que permite descortinar as questões eclesiais que se originaram com as alterações políticas. Por outro lado, a própria participação de um número razoável de bispos e clero, alguns dos quais viriam futuramente a assumir funções episcopais, nas cortes constituintes, permite perceber como, desde cedo, as alterações políticas se constituíram como questão para os prelados de então.

A data de 1911 assume um contorno distinto, na medida em que se concentra sobretudo no âmbito do religioso, sem deixar de lado, contudo, quer o legislativo, quer aquele político. Assim, se a revolução republicana representava o fim do regime anterior, com a consequente prática na escolha dos bispos, a Lei da Separação viria constituir-se como um passo adiante, na medida em que praticamente votava à nulidade a necessidade do cargo episcopal, do ponto de vista da ordem civil. A rutura aí consubstanciada, mas que se foi desenhando nos meses que se seguiram ao 5 de outubro, levaria a um novo entendimento das funções dos bispos, vistas estas no marco estritamente religioso e eclesiástico. De resto, entre 1910 e 1911 não ocorreu, naturalmente, nenhuma nomeação episcopal, pelo que o corpo de indivíduos em estudo mantém sempre o seu referencial ao período da Monarquia Constitucional.

O arco cronológico alargado permite também a análise das continuidades e ruturas do objeto em estudo, percecionado mais na longa duração do que na análise micro das vicissitudes históricas dos diferentes tempos. Com efeito, os cerca de noventa anos que medeiam as duas datas correspondem a diversos períodos que são distintos entre si, e cujas diferenças serão convocadas quando se considerar necessário, em ordem a percecionar o trânsito global ao longo de toda a cronologia.

Deve-se também referir que a existência de um grupo social bem delimitado ao nível do estatuto e funções não significa, no entanto, a existência de um espírito de corpo que se consubstanciasse na ação dos seus elementos. Ou seja, no caso dos bispos, a sua ação era marcada mais por um entendimento individual do que por um entendimento coletivo da mesma. Assim, para grande parte do período em estudo, mais do que de um “episcopado”, será pertinente falar de “bispos”. A distinguir estes dois termos está a noção da existência de uma entidade que agrupa os indivíduos

25. Esta adesão, como se verá, consubstanciou-se, num primeiro momento, sobretudo em dois pontos: a prestação de um juramento de fidelidade e a produção de cartas pastorais que recomendassem o acatamento dos novos poderes instituídos (Ana Mouta Faria, *Os liberais na estrada de Damasco: clero, igreja e religião numa conjuntura revolucionária (1820-1823)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006), p. 88-114).

enquanto tal, por oposição a uma prática em que, cada um dos bispos, como responsável máximo por uma diocese, decidiria sobre os destinos da mesma sem ter em conta os seus pares, mas apenas outras instâncias, como o Governo ou a Santa Sé.

Os outros conjuntos de bispos análogos que foram referidos (i.e., os apresentados e não confirmados, os coadjutores e os bispos das dioceses ultramarinas) serão também convocados para a análise na medida em que ajudarem a perceber, sobretudo no caso dos primeiros, qual seria a tramitação expectável de um processo, e o modo como a figura episcopal era enquadrada, quer pela instância política, quer por aquela romana.

Para o estudo deste grupo social utilizar-se-á, em primeira instância, um método prosopográfico, que consiste, sobretudo, na análise das características comuns de um conjunto de indivíduos, que partilham traços semelhantes entre si e distintivos de outros grupos. Embora parta das biografias individuais, a prosopografia não se deve confundir com estas, uma vez que o resultado final não procura ser uma biografia de conjunto, mas sim uma análise de características comuns e passíveis de alguma forma de estruturação²⁶. Apesar das múltiplas definições deste método, elas remetem sempre para uma relação entre grupo e indivíduo, compreendendo este como parte daquele²⁷.

O método prosopográfico, permite, assim, a sua aplicação ao grupo dos bispos titulares da metrópole e ilhas adjacentes, pelo que foi dito atrás, possibilitando uma análise de perfis e de traços globais. A extensão do arco cronológico, conjugada com este tipo de metodologia, potencia também a perceção das alterações experimentadas por este grupo de indivíduos, os quais, ainda que sujeitos a um regime político com muitas semelhanças, transitam, em parte, do já referido entendimento solipsista para um mais coletivo.

Este método será complementado pela análise textual, que permite perceber, de um ponto de vista dos enquadramentos normativos, quais seriam as disposições que deveriam nortear a ação dos indivíduos, as quais emanavam não apenas da realidade nacional, mas também da realidade transnacional da Igreja Católica. Enquanto agentes de topo de uma instituição (a Igreja Católica) inserida na estrutura estatal e com estreita relação com esta, o estudo destes indivíduos permite também a perceção do modo como aquela é modelada e estruturada por estes. De igual modo, recorrer-se-á ao método narrativo, principalmente na última parte do estudo, como forma de obter

26. Katharine SB Keats-Rohan, «Biography, identity and names: Understanding the pursuit of the individual in prosopography», em *Prosopography Approaches and Applications: A Handbook*, ed. Katharine SB Keats-Rohan (Oxford: Occasional Publications UPR, 2007), p. 140.

27. Neithard Bulst, «Sobre o objeto e o método da prosopografia», *Politeia: História e Sociedade* 5, n. 1 (2005): p. 52.

uma percepção mais fina de um período no qual os acontecimentos se sucederam com uma cadência assinalável e com mutações constantes.

O foco, contudo, estará sempre no coletivo. Ou seja, as biografias individuais, e os casos particulares nunca perderão de vista a integração no conjunto em estudo. É certo que alguns prelados terão um maior destaque do que outros, mas esse destaque decorrerá das fontes, e não se procurará fazer nenhum acompanhamento dos casos a partir da perspectiva de um único personagem em exclusivo.

Excluir-se-á uma análise detalhada da atuação política dos indivíduos no seio da Câmara dos Pares ou na dos deputados, uma vez que a mesma implicaria uma recolha extremamente exaustiva dado o arco cronológico em estudo. Esta atuação política, contudo, será referida em conjugação com outros âmbitos aos quais se deu maior relevância, sobretudo na parte final do período em análise.

De igual modo, a perspectiva comparada com realidades de outras nações ou temporais, ainda que pudesse trazer um contributo relevante à análise realizada, não será aqui incluída de forma sistemática. Ela estará presente e será convocada nos pontos em que seja possível estabelecer paralelos, mas a mesma não será o foco do ponto de vista metodológico.

As questões que irão nortear a pesquisa prendem-se, em primeiro lugar, com as figuras dos bispos em si: quem eram, que perfis biográficos e formativos tinham, que carreiras pré-episcopais possuíram e de que modo lidaram com a dupla legitimidade inerente às suas funções. Por outro lado, através do estudo destas figuras, pretende-se perceber quais as atribuições que quer o catolicismo romano, quer a Coroa portuguesa sobre eles depositavam, bem como o modo como estes entendimentos os tornavam em figuras centrais, quer da política regalista, quer da visão romana sobre a Igreja em Portugal. Pretende-se também perceber em que medida esta dupla vinculação levava a instâncias de conflito entre ambas as soberanias, consubstanciadas nos indivíduos em estudo e nas suas funções. Será também objetivo perceber como se efetuou o trânsito que levou à constituição de um episcopado, e à criação de instâncias de atuação supradiocesana por parte dos indivíduos em análise. Por fim, procurar-se-á compreender em que medida a implantação da República e a Lei da Separação constituíram um novo enquadramento para a sua ação e para as suas funções, na relação com o Estado e com a Igreja Católica centrada em Roma.

3 Estado da questão

Os estudo dos bispos, quer no contexto da Monarquia Constitucional portuguesa, quer noutros análogos de um ponto de vista geográfico ou diacrónico não é, naturalmente, inédito. As

análises têm privilegiado não apenas um cariz biográfico isolado, mas também, para alguns casos, uma abordagem de conjunto, semelhante àquela que é aqui proposta.

Assim, olhando em primeiro lugar para geografias distintas, mas para uma cronologia e metodologia semelhantes, temos o estudo de Jacques Olivier Boudon sobre os bispos franceses, para o período entre 1802 e 1905²⁸. A balizar a cronologia estão, assim, a concordata assinada por Napoleão Bonaparte e a lei de separação francesa. A obra estabelece as origens geográficas, sociais e familiares, bem como a formação dos bispos, quer aquela básica, quer aquela superior. Debruça-se ainda sobre a carreira pré-episcopal dos prelados, para descortinar também modalidades de acesso ao cargo, subdividindo para isso o período histórico, por forma a evidenciar as alterações ocorridas.

No que toca ao caso espanhol, é o estudo de Andoni Artola Renedo²⁹ que mais se aproxima do foco de conjunto e da longa duração, embora para um período ligeiramente anterior ao escolhido. Com efeito, os limites cronológicos deste texto são as datas de 1760 e 1833. Aqui, o autor procura perceber o sistema de nomeações existente no que ao cargo episcopal diz respeito. Olha, assim, não apenas para os bispos que chegaram a ser titulares, mas também para aqueles que foram propostos como hipótese para tal, por algum dos atores que tinha capacidade para o fazer. Num sistema de fidelidades múltiplas e diversas, este trabalho analisa o trânsito destas entre um sistema sobretudo de cariz nacional, para um em que Roma desempenha um importante papel.

Este estudo apresenta-se a par de outros, também para o caso espanhol, de cariz mais regional ou com âmbitos cronológicos mais restritos como o de Nuñez Muñoz³⁰, o de Gimenez Medina³¹ ou o de Cuenca Toribio³².

Dentro do mundo católico, mas para outros quadrantes geográficos destacam-se o breve estudo de Augusto D'Angelo³³ sobre a unificação do episcopado italiano, o de Maya Sotomayor³⁴, que se foca no episcopado das américas sobre domínio espanhol, ou o de Perez Memen, sobre o episcopado mexicano na época da independência³⁵.

No caso português, num período mais próximo e que praticamente antecede a cronologia escolhida, utilizando também um método prosopográfico sobre o conjunto do episcopado, está o

28. Jacques-Olivier Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)* (Paris: Cerf, 1996).

29. Andoni Artola Renedo, *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)* (Gijón: Ediciones Trea, 2013).

30. María F. Núñez Muñoz, «El episcopado español en los primeros años de la Restauración (1875-1880)», *Hispania Sacra* 27, n. 53, p. 285-301.

31. Juan José Gimenez Medina, *El magisterio eclesiológico del episcopado español (1847-1870) preparatorio del Concilio Vaticano I* (Burgos: Ediciones Aldecoa, 1982).

32. José Manuel Cuenca Toribio, *Sociología del episcopado español e Hispanoamericano (1789-1985)* (Madrid: Pegaso, 1986).

33. Augusto D'Angelo, «L'episcopato italiano dalla frammentazione al profilo nazionale», *Memoria e Ricerca*, n. 12 (2003): p. 75-92.

34. Teresa Y. Maya Sotomayor, «Reconstruir la Iglesia. El modelo eclesial del episcopado novohispano (1765-1804)» (tese de doutoramento, El Colegio de México, 1997).

35. Fernando Pérez Memen, *El episcopado y la Independencia en México (1810-1836)* (Mexico: El Colegio de Mexico AC, 2011).

livro de José Pedro Paiva, *Os bispos de Portugal e do Império*³⁶. Esta obra procura, na longa duração (1495-1777), aferir dos métodos de seleção e dos perfis episcopais, estendendo a sua análise também às geografias não metropolitanas. Aborda ainda os diferentes contextos históricos e políticos de atuação destas figuras e o modo como estes influíram não só nas escolhas, mas também no agir e na espiritualidade dos indivíduos.

Já no contexto do século XX, é o estudo de Luís Salgado de Matos³⁷ a adquirir maior preponderância, também ele centrado num método de análise prosopográfica do episcopado. Olhando sobretudo o período entre a Concordata e o Acordo Missionário, ambos de 1940, e o 25 de abril de 1974, este artigo não se restringe a essa cronologia, indo até à Lei da Separação em algumas das suas análises. São privilegiados como pontos de estudo a origem geográfica, o contexto familiar, a carreira pré-episcopal e alguns dados relativos à função episcopal, como a duração do exercício da mesma. Procura ainda estabelecer perfis de bispos, relativamente a cada um dos períodos em análise, bem como descortinar o papel do Governo em algumas nomeações. Termina com o estabelecimento de um possível *cursus honorum* para os bispos.

No que toca ao caso português e à cronologia em estudo, deve-se dizer que as biografias de bispos não são um inédito, quer aquelas que foram compostas numa data mais próxima à do falecimento dos bispos, quer aquelas de âmbito mais académico e atual. Destaca-se, aqui, a obra da autoria de Adélio Abreu, sobre o Cardeal D. Américo³⁸ (bispo do Porto), a de António de Jesus Ramos³⁹ sobre Manuel Correia de Bastos Pina (bispo de Coimbra), a de José António Oliveira sobre João de Magalhães e Avelar e Frei Manuel de Santa Inês⁴⁰ (ambos do Porto, este último apresentado e não confirmado) e a de Senra Coelho⁴¹, sobre Augusto Eduardo Nunes (bispo de Évora), embora esta última se debruce mais sobre o pensamento do que sobre a biografia do prelado.

Também alguns estudos de cariz menos biográfico têm sido feitos sobre figuras consideradas como tendo maior relevância, como António Alves Martins⁴² (focando, sobretudo, a sua ação política) ou António Barroso⁴³. De teor semelhante, com um destaque na componente eclesial, é

36. José Pedro Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777* (Coimbra: Imprensa da Universidade, 2006).

37. Luís Salgado de Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», *Análise Social* 125-126 (1994): p. 319-383.

38. Adélio Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899): igreja e sociedade no Porto no fim do séc. XIX* (Porto: Universidade Católica Portuguesa, 2010).

39. António de Jesus Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina* (Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1995).

40. José António Oliveira, *A igreja e a instauração do liberalismo em Portugal (1816-1840): D. João de Magalhães e Avelar e Frei Manuel de Santa Inês* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009).

41. Francisco José Senra Coelho, *D. Augusto Eduardo Nunes: professor de Coimbra - Arcebispo de Évora* (Lisboa: Paulus, 2010).

42. Júlio Cruz, *D. António Alves Martins: 1808/1882 bispo de Viseu e defensor do reino* (Viseu: Avis - Associação Cultural para o Debate de Ideias e Concretizações Culturais de Viseu, 2008), Luís Filipe Correia Henriques, «O percurso ideológico de D. António Alves Martins: do Cabralismo à Janeirinha (1842-1868)» (Tese de Mestrado em História, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2019).

43. Carlos A. Moreira Azevedo, «Escritos pastorais do Bispo do Porto, D. António Barroso: 1899-1918», *Humanística e Teologia* 16 (1995): p. 227-270; Amadeu Gomes de Araújo e Carlos A. Moreira Azevedo, *Réu da república:*

a tese de mestrado de Pedro Rei sobre António Mendes Belo⁴⁴, que aborda a ascensão deste ao episcopado, até chegar ao Patriarcado de Lisboa, bem como a sua ação no contexto da política do *ralliement* de Leão XIII.

A estas biografias mais centradas em personalidades concretas e com um caráter mais detalhado, juntam-se outras realizadas no âmbito de obras mais abrangentes, diversas na sua extensão e novidade. Neste apartado destaca-se a obra de Fortunato de Almeida, o qual, na sua *História da Igreja em Portugal*⁴⁵, recolheu importantes contributos biográficos sobre a totalidade do episcopado português, quer aquele metropolitano, quer aquele do ultramar, para a época em estudo. Pese embora a sua perspetiva se situe sobretudo no campo eclesiástico, com algumas apreciações menos sustentadas por documentação, apresenta um importante conjunto de dados sobre todos os bispos em análise. De índole semelhante, embora num contexto fundamentalmente distinto estão o *Dicionário Biográfico Parlamentar*⁴⁶ e o *Dicionário do Vintismo e Primeiro Cartismo*⁴⁷. Apesar de estas obras serem por vezes devedoras em grande medida de Fortunato de Almeida (nomeadamente a primeira), acrescentam uma perspetiva centrada sobretudo na ação política e parlamentar, aplicável àqueles bispos que aí tiveram atividade, fosse no contexto da Câmara dos Pares (após a sua ascensão ao episcopado), fosse no contexto da Câmara dos Senhores Deputados, no caso dos prelados que aí exerceram funções antes da ordenação episcopal.

De igual modo, algumas obras sobre história das dioceses contêm também valiosos apartados sobre a atividade episcopal. Neste conjunto de obras situamos os *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga*⁴⁸, obra que se estende por cinco volumes, desde as origens da diocese até ao século XX. Embora esta obra não se restrinja à ação episcopal, a cronologia da ocupação da Sé é um dos seus fios condutores, merecendo os seus titulares um amplo destaque. De referir especialmente o volume IV, que atravessa todo o período em estudo, constituindo-se, por isso, numa importante fonte para esta diocese em particular.

Com um teor semelhante é a obra *Bragança e Miranda*⁴⁹, relativa à diocese com o mesmo nome, e que se apresenta como um escrito com um âmbito mais vasto do que aquele das figuras

o missionário António Barroso, bispo do Porto (Lisboa: Alêtheia, 2009); Carlos A. Moreira Azevedo, «António Barroso, bispo de Melipor (1897-1899): construtor da unidade», *Lusitania Sacra*, 2.ª sér., n. 16 (2004): p. 399-410; Carlos A. Moreira Azevedo, «D. António Barroso (1854-1918) e a sua destemida santidade: no centenário da sua morte», *Brotéria* 187, n. 4 (outubro 2018): p. 407-425; Amadeu Gomes de Araújo, «D. António Barroso (1854-1918): missionário reformador», *Lusitania Sacra*, 2.ª sér., n. 19 (2007-8): p. 217-259; Amadeu Gomes de Araújo, ed., *Estudos sobre D. António Barroso: 1854-1918* (Lisboa: Associação "Grupo de Amigos de D. António Barroso", 2007).

44. Pedro Jorge Silva Rei, «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Bello, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)» (Tese de mestrado em História, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2017).

45. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. 3 (Porto: Portucalense Editora, 1967).

46. Maria Filomena Mónica, ed., *Dicionário biográfico parlamentar (1834-1910)*, 3 vol. (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004-6).

47. Zília Osório de Castro, ed., *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, em col. com Sara Marques Pereira e Isabel Cluny, 2 vol. (Lisboa: Assembleia da República / Afrontamento, 2002).

48. José Augusto Ferreira, *Fastos episcopais de Igreja Primacial de Braga: séc. III - séc. XX* (Braga: Edição da Mitra Bracarense, 1928).

49. José de Castro, *Bragança e Miranda (bispado)* (Porto: Tipografia Porto Médico, 1946).

episcopais que ocuparam a mitra desta diocese. Possui, contudo, um apartado biográfico sobre eles, juntamente com outros de relevo para este estudo, como a questão da reformulação da diocese por causa da nova circunscrição de 1882.

Com um cariz de história diocesana e de lavra mais recente, secundarizando, em maior grau, a figura episcopal é a História da Diocese de Viseu⁵⁰, coordenada por José Pedro Paiva. Não se restringindo ao período em análise, não deixa, contudo, de falar sobre o percurso biográfico dos prelados desta diocese.

Também de índole diocesana, mas centradas exclusivamente nos bispos estão duas obras complementares, ambas sobre Lisboa. Uma primeira, mais recente, mas sobre uma cronologia mais distante é a coletânea dirigida por João Luís Inglês Fontes intitulada *Bispos e arcebispos de Lisboa*⁵¹. Esta vasta obra traça um perfil biográfico de todos os bispos de Lisboa, desde a época do Império Romano, até à elevação de Lisboa a Patriarcado, em 1716. Para esta diocese, e cruzando-se em parte com a cronologia do presente estudo, está a obra coordenada por Carlos Moreira Azevedo, Sandra Costa Saldanha e António Pedro Boto de Oliveira⁵² a qual, embora anterior, tem como tema todos os patriarcas de Lisboa, desde a data em que termina o estudo acima referido, até D. António Ribeiro, falecido em 1998. Também esta tem um teor focado sobretudo nos indivíduos concretos, estando cada uma das biografias dos prelados a cargo de um autor distinto, o que, naturalmente, limita a convergência de pontos de vista e análise.

Como enquadramento geral devem ser convocadas algumas obras do âmbito da historiografia religiosa, que aportam preciosos contributos à questão do episcopado em Portugal, ou à da instituição religiosa para o período em questão. Com uma perspetiva abrangente, apresenta-se a *História Religiosa de Portugal*, dirigida por Carlos Moreira Azevedo, em especial o terceiro volume, coordenado por António Matos Ferreira e Manuel Clemente, dedicado à Época Contemporânea⁵³. De modo análogo, o *Dicionário de História Religiosa de Portugal*⁵⁴ aporta importantes contributos para a definição de conceitos e para o estudo de realidades do foro do religioso. De referir ainda os estudos de Ana Mouta Faria⁵⁵, António Matos Ferreira⁵⁶, Maria de Lúcia Brito Moura⁵⁷,

50. José Pedro Paiva, ed., *História da Diocese de Viseu*, vol. III (Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016).

51. João Luís Inglês Fontes et al., ed., *Bispos e Arcebispos de Lisboa* (Lisboa: Livros Horizonte, 2018).

52. Carlos A. Moreira Azevedo, Sandra Costa Saldanha e António Pedro Boto de Oliveira, ed., *Os patriarcas de Lisboa* (Lisboa: Aletheia Editores, 2009).

53. Carlos A. Moreira Azevedo, ed., *História religiosa de Portugal*, em col. com Manuel Clemente e António Matos Ferreira, vol. 3: Religião e Secularização (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000).

54. Carlos A. Moreira Azevedo, ed., *Dicionário de história religiosa de Portugal*, 3 vol. (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000).

55. Ana Mouta Faria, *Os liberais na estrada de Damasco: clero, igreja e religião numa conjuntura revolucionária (1820-1823)* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006).

56. António Matos Ferreira, *Um católico militante diante da crise nacional: Manuel Isaías Abúndio da Silva (1874-1914)* (Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa - UCP, 2007).

57. Maria Lúcia de Brito Moura, *A guerra religiosa na I República*, 2 ed. (Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa / UCP, 2010).

Luís Salgado de Matos⁵⁸, João Seabra⁵⁹, Vítor Neto⁶⁰ ou Luís Dória⁶¹, este último de especial relevo, uma vez que aborda um período em que a questão da legitimidade da nomeação episcopal é especialmente posto em causa (1834-1851).

Para a análise do clero secular, deve-se atentar sobretudo na obra de Sérgio Ribeiro Pinto⁶², na qual o autor faz uma análise detalhada da situação deste tipo de clero, que tinha, pelo seu estatuto e funções, relações próximas com os bispos, tendo como balizas cronológicas a reorganização diocesana de 1882, e a ascensão de Sidónio Pais (1917). Embora se foque nas problemáticas atinentes a esta classe social, as mesmas ajudam a esclarecer as implicações que a dupla legitimidade da estrutura eclesiástica (e a posterior desconfessionalização do Estado) tiveram na ação da Igreja em Portugal.

Todas estas contribuições, contudo, não procuram uma abordagem de conjunto para a cronologia e objeto escolhidos, em ordem a perceber os mecanismos que presidiam à seleção e nomeação dos bispos, bem como o modo como as características destes e do seu agir se alteraram ao longo da Monarquia Constitucional portuguesa. Onde, o presente estudo serve como pano de fundo à compreensão do exercício da função episcopal, enquanto instância de poder e autoridade, durante este período. Este estudo auxiliará a perceção das mutações mais largas pelas quais a sociedade portuguesa passou, bem como do efetivo imbricamento entre estruturas civis, políticas e eclesiásticas que um regime confessional acarretou consigo.

4 Fontes utilizadas

Para a elaboração do presente texto foram coligidas uma série de instâncias documentais que permitem sustentar as afirmações realizadas e balizar o acesso à época e aos bispos em análise. Estas são de três tipos fundamentais: fontes de época, estudos publicados e documentação arquivística.

Em primeiro lugar recorreu-se à bibliografia já publicada sobre os indivíduos em estudo, nomeadamente àquela de teor biográfico. Assim, alguns apontamentos sobre a vida dos indivíduos, nomeadamente aqueles que dizem respeito ao percurso pré-episcopal, foram daí tomados, tendo havido a necessária crítica dos mesmos, sobretudo nos casos em que existiam discrepâncias ou discordâncias entre as diversas fontes da análise.

58. Luís Salgado de Matos, *A separação do Estado e da Igreja: concórdia e conflito entre a Primeira República e o catolicismo* (Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2011).

59. João Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911» (tese de doutoramento, Pontifícia Universitas Urbaniana, 2008).

60. Vítor Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal: 1832-1911* (Lisboa: INCM, 1998).

61. Luís Dória, *Do cisma ao Convénio: estado e Igreja de 1831 a 1848* (Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2001).

62. Sérgio Ribeiro Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César: o clero paroquial da Monarquia à República (1882-1917)* (Maia: Cosmorama, 2017).

Neste ponto recolheu-se de forma transversal para os indivíduos em análise todos os elementos constantes nas obras (algumas já referidas) *História da Igreja em Portugal*, *Dicionário do Vintismo e Primeiro Cartismo*, *Dicionário Biográfico Parlamentar*, *Dicionário Bibliográfico Português*,⁶³ *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*⁶⁴ e *História da Maçonaria em Portugal*.⁶⁵

Se bem que não se tratem de fontes primárias, a idoneidade dos autores que recolheram as mesmas, e a concordância existente na maior parte dos casos, permitiu um grau de confiança assinalável na informação disponibilizada. De resto, num estudo desta magnitude, detalhes como a data exata de nascimento, ou o local do mesmo (a um nível inferior ao do município ou até do distrito) têm pouco impacto. Seria, de resto, não só impossível, como até contraproducente, que um estudo com os objetivos e âmbito deste optasse por ser um somatório de biografias detalhadas de bispos.

Ao importante acervo destes textos juntaram-se outros materiais de arquivo, nomeadamente os fundos guardados no Arquivo Histórico e Diplomático. De entre estes, destaca-se o Arquivo da Legação Portuguesa em Roma, o qual possui no seu espólio (em parte aparentemente afetado por um incêndio) um relevante conjunto de documentação sobre os processos de nomeação episcopal. Para além de documentos de teor formal sobre estes, coligiram-se outros elementos que remetem mais para o foro de algumas questões diocesanas e que são importantes para compreender as vicissitudes das nomeações. Permitiu ainda descortinar alguns casos de bispos que foram propostos, mas nunca confirmados por Roma.

No âmbito destes processos, mas também dos outros que tramitaram de forma mais regular, existe um registo da correspondência trocada entre a Legação em Roma e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a qual permitiu aferir, de um modo um pouco mais informal, do trabalho que esta Legação desenvolvia, sobretudo quando o mesmo envolvia figuras episcopais.

Para averiguar da formação do episcopado e de possíveis relações que se pudessem ter estabelecido por ocasião da frequência conjunta da Universidade de Coimbra, recorreu-se ao espólio digitalizado do arquivo desta Universidade, onde se pode encontrar informação sobre todos os estudantes matriculados, nomeadamente à *Relação dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra*⁶⁶, obra cronologicamente seguida pelo *Anuário da Universidade de Coimbra*⁶⁷.

63. Inocêncio Francisco da Silva et al., *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, 24 vol. (Lisboa: Imprensa Nacional, 1858–1923).

64. Manuel Augusto Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis* (Coimbra: Arquivo da Universidade, 1992).

65. A. H. de Oliveira Marques, *História da maçonaria em Portugal* (Lisboa: Editorial Presença, 1990).

66. *Relação dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra*, 60 vol. (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1801–65).

67. *Anuário da Universidade de Coimbra*, 44 vol. (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1866–1910).

No âmbito internacional, recorreu-se a informação proveniente do Arquivo Apostólico do Vaticano (anteriormente designado por Arquivo Secreto do Vaticano), nomeadamente aos fundos da Nunciatura de Portugal, bem como àqueles relativos à Secretaria de Estado, ou ainda, em menor grau, aos da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários. Com efeito, era nestas instâncias que tramitavam não apenas os processos episcopais, com informação detalhada sobre os nomeados para o cargo, mas também muita outra correspondência que permitia aferir do ambiente religioso e eclesiástico, tendo-se utilizado sobretudo aquela que se refere ao período a partir da chegada do núncio Domenico Iacobini a Portugal (1891).

As fontes recolhidas, nomeadamente ao nível dos registos biográficos dos bispos, foram coligidas utilizando uma plataforma informática desenhada para o efeito. A referida plataforma assentou em código aberto, utilizando o software *MediaWiki*, sendo complementado pelo módulo *Semantic MediaWiki*. Esta combinação permitiu conjugar dados estruturados e não estruturados num mesmo sistema, o que potenciou a transcrição do texto integral dos elementos que se recolheram nas fontes impressas para cada prelado.

A partir destes, compulsou-se um conjunto de dados estruturados relativos à sua biografia, receção do sacramento da Ordem, formação universitária e cargos desempenhados de índole religiosa, política ou civil, antes e depois do acesso ao episcopado. O recurso ao *Semantic MediaWiki* permitiu concretizar pesquisas através das anotações semânticas efetuadas, bem como a sua agregação, sobretudo quando se tratava de dados quantitativos. O detalhe da informação aí disponível é, naturalmente, variável, mas permitiu a criação de um fundo comum a todos os prelados em estudo. A transcrição dos elementos constantes desta plataforma, relativo a cada um dos prelados, será apresentada, em anexo, no final do presente trabalho.

O acervo recolhido não teve a pretensão de esgotar todas as fontes possíveis para o estudo destes indivíduos. Com efeito, a existência de espólios pessoais dos bispos permanece ainda em grande medida uma incógnita, a qual poderá ser futuramente colmatada por outros estudos biográficos de pormenor sobre as figuras em questão. Contudo, o âmbito do presente trabalho, bem como a inexistência de referências a espólios desse tipo, mesmo em estudos de âmbito académico já publicados, desaconselhavam uma busca mais intensa nesse sentido.

Os espólios dos arquivos diocesanos, se bem que poderiam conter informação relevante, nomeadamente aquela relativa às inquirições *de genere* e de *vita et moribus* não foram consultados devido ao estado de organização e dispersão dos mesmos. A elevada mobilidade do clero paroquial da época, de resto, tornou desaconselhável, no espaço de tempo disponível para esta investigação, a sua consulta⁶⁸.

68. Sobre o grau de dispersão e organização dos arquivos diocesanos, veja-se Pinto e Alves, «Metodologias digitais no estudo da administração periférica do Estado. O caso do clero paroquial (1833-1911)», p. 44-46.

De igual modo, os espólios de outras figuras influentes do meio político poderão ajudar a aclarar alguns casos concretos, que, por ora, são abordados com a informação disponível. Devido ao âmbito do presente trabalho e à vasta cronologia utilizada, não se procedeu a nenhuma recolha exaustiva na imprensa da época, alguma da qual foi, contudo, utilizada, ou através das fontes secundárias que a coligiram, ou em casos pontuais.

No que concerne ao uso das fontes elencadas no presente texto, serão privilegiadas as referências em pé de página, transcrevendo apenas o conteúdo das mesmas quando tal for considerado necessário como meio para aclarar a exposição que estiver a ser realizada. Quer isto dizer que, mais do que às transcrições textuais exatas, se dará prioridade a referências às mesmas, também como forma a manter a tese dentro dos limites exigidos. Isto será especialmente evidente na parte prosopográfica, em que, devido ao número de indivíduos em análise, se deixará de lado a execução de uma minibiografia de cada um deles na primeira vez em que os mesmos são referidos. Pelo contrário, remeter-se-á para o anexo I, onde se encontrará informação biográfica para cada um dos bispos analisados.

5 Estrutura do texto

De modo a desenvolver a abordagem anteriormente descrita, iremos dividir o presente estudo em quatro capítulos, os quais se subdividirão de acordo com as necessidades expositivas. Assim, num primeiro momento iremos começar com uma análise das atribuições e representações da função episcopal na sua dupla componente de ator social e eclesiástico. Neste âmbito recuar-se-á até ao Concílio de Trento, em ordem a perceber a sua normativa canónica e prática, que serve como pano de fundo para todo o período em estudo, procurando ainda estabelecer outras instâncias que vieram alterá-la, quer no panorama internacional, quer naquele nacional. Serão também analisadas algumas das atribuições e representações que eram feitas sobre o episcopado a partir das instâncias civis, procurando consubstanciar a dupla vinculação a que os indivíduos em estudo estavam sujeitos. O objetivo será, assim, o de compreender o modo como a função episcopal era vista pelas duas legitimidades que a balizavam, procurando descrever as múltiplas instâncias e significados implicados no episcopado.

Num segundo capítulo, realizar-se-á o estudo prosopográfico dos indivíduos, distribuindo-os pelo seu período histórico de atuação, em ordem a percecionar características gerais do seu perfil social, eclesial e formativo, bem como do seu agir, quer no terreno do religioso, quer no terreno do político e do social. Procurar-se-á estabelecer perfis que permitam agrupar os diversos indivíduos, bem como a realização de algumas análises que digam respeito à totalidade do objeto em estudo, independentemente da sua colocação no arco cronológico em análise. Este ponto procurará sobretudo percecionar continuidades e descontinuidades relativas ao objeto em análise, determinadas

sob o ponto de vista daquilo que foram os indivíduos concretos e as suas atuações, as quais não coincidiriam necessariamente com o substrato teórico apurado.

O terceiro capítulo será dedicado ao preenchimento da geografia episcopal numa dupla aceção: humana e territorial. Assim, e na medida em que um bispo residencial está correlacionado a um território (diocese), proceder-se-á a um estudo sobre processos episcopais que não conduziram à nomeação de titulares, por os mesmos, em virtude de circunstâncias políticas ou sociais, não serem aceites por Roma. A presença destes bispos, mais do que servir como objetivo em si, procura perceber *a contrario*, qual seria o perfil e a tramitação expectável no caso dos bispos titulares, bem como descortinar desajustes entre as instâncias nacionais e a Santa Sé. Correlacionado com este tema está a reorganização diocesana de 1882 pelo que se referirá este longo processo, com o intuito de perceber as suas especificidades, quais as razões do seu atraso e em que medida o mesmo marca um antes e um depois no que concerne aos indivíduos em estudo. O objetivo será o de assinalar potenciais instâncias de conflito que marcaram a ação dos bispos, bem como a sua escolha, e de que modo as mesmas foram ou não ultrapassadas, quer por parte da Coroa, quer do lado romano.

O quarto capítulo terá como grande objetivo determinar em que medida e que instâncias contribuíram para a formação de um episcopado, olhando sobretudo para a parte final da cronologia escolhida. Neste ponto referir-se-á o modo como os prelados se relacionaram com as várias instâncias do movimento católico, realidade poliédrica potenciada pelo processo de romanização e pela política do *ralliement* de Leão XIII, pese embora não se restrinja a este pontificado. Analisar-se-á ainda as reuniões dos bispos, um dos pontos cruciais desta estratégia no que ao episcopado dizia respeito. Por fim, olhar-se-á para o modo como os indivíduos em análise responderam inicialmente à implantação da República, e que trânsito efetuaram nos poucos meses que mediaram o 5 de outubro e o *Protesto Coletivo*. O objetivo será o de perceber até que ponto o caminho empreendido durante a Monarquia Constitucional influenciou o seu quadro de resposta aos eventos dentro do período republicano, e como é que a Lei da Separação se instituiu como rutura à dupla vinculação que até então balizava a sua atuação.

Capítulo I

O bispo, entre Trento e a República

Ainda que o bispo, no seu entendimento geral de *episcopos* seja uma figura praticamente constante ao longo da história da instituição eclesiástica, o seu papel sofreu, naturalmente, mudanças assinaláveis ao longo do tempo. Por outro lado, as diferentes geografias em que o cristianismo se implantou trouxeram também consigo diferentes necessidades e atribuições para esta figura, que, recordamos, remete etimologicamente para quem exerce a supervisão. Não é, por isso, de estranhar que este elemento da hierarquia eclesiástica, e o entendimento que a própria instituição tem do mesmo, se alterem, também de acordo com os diferentes períodos e modos como a Igreja se insere nas sociedades.

Longe de querer fazer uma história do episcopado, o presente capítulo não dispensa um olhar sucinto para a mesma, para depois se focar no contexto próximo ao período em estudo. Assim, no início do cristianismo, os bispos eram escolhidos como os líderes das comunidades cristãs, as quais seriam pequenas em número, e distantes geograficamente. Sociologicamente associado sobretudo aos círculos urbanos, vemos assim emergir figuras episcopais de relevo em igrejas que correspondiam a urbes de destaque, como Roma, Cartago, Alexandria ou Milão. Dos casos mais conhecidos, encontram-se com alguma frequência indivíduos de classes mais ou menos elevadas, mas que tinham acesso à formação de então, ao mundo letrado da retórica e do Direito¹.

1. Citamos, à guisa de exemplo, nomes como Cipriano de Cartago (?-258) (Jean Marie Salamito, «Cipriano de Cartago», em *Dicionário Crítico de Teologia* (São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004), p. 386-388), Agostinho de Hipona (354 - 430) (Marie-Anne Vannier, «Agostinho de Hipona», em *Dicionário Crítico de Teologia* (São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004), p. 68-74) ou Ambrósio de Milão (? - 397) (Jean Marie Salamito, «Ambrósio de Milão», em *Dicionário Crítico de Teologia* (São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004), p. 107-109). Os dois primeiros possuíam formação associada ao Direito e à Retórica, podendo, por isso, ser considerados como indivíduos de classes com alguma preponderância. Ambrósio, por seu lado, era de uma família senatorial, tendo uma atuação prévia ao episcopado mais ligada à política, mas que não dispensaria a correspondente formação literária.

Com a queda do Império Romano e a ascensão das comunidades cristãs, o prestígio dos bispos, enquanto instâncias que representavam de algum modo a autoridade, colocou-os como figuras de primeiro plano, encarregados não apenas de negócios eclesiásticos, mas também de outros de índole civil e que diziam mais diretamente respeito à sobrevivência das populações e à organização da vida social. Este prestígio, ao mesmo tempo que consolidava a figura episcopal, trazia também consigo um poder que não se restringia ao religioso, indo até domínios como o político, o legislativo, ou o económico².

Com o advento do sistema feudal no espaço europeu, os bispos acabaram, assim, com alguma naturalidade, por se constituir como senhores feudais, tratando inclusive da administração de territórios, assumindo o verdadeiro estatuto de príncipes, possuindo exércitos, cobrando taxas, e gerindo os negócios relativos aos seus domínios. Legitimados, é certo, pela sua pertença eclesial, os seus poderes iam muito além do marco da instituição eclesiástica. Neste contexto, a igreja do bispo, ou a catedral, assumiu uma grande importância, sendo a sua sumptuosidade uma expressão do poder episcopal. Mantendo o referencial sobretudo urbano, caberia às ordens religiosas monásticas ou militares, sobretudo a partir do influxo beneditino, a estruturação e o enquadramento religioso das populações rurais.

O verdadeiro desafio a este estado de coisas ocorreria já durante a época moderna, quando as igrejas saídas da reforma chamada protestante implicaram uma rutura com a autoridade romana, advogando também um papel distinto ao episcopado. É neste contexto que surge o Concílio de Trento (1545-1563), o qual, longe de se reduzir a uma contra-reforma, se assume como uma reforma da Igreja Católica. Assim, o concílio tridentino vem não só reforçar práticas antigas, dando estruturação canónica às mesmas, mas também preconizar um modelo de Igreja distinto daquele que até então era a norma em muitos aspetos.

As questões da disciplina sacramental movimentaram uma parte importante das sessões do concílio, cujas determinações também implicaram, assim, o sacramento da Ordem. Com efeito, se Trento manteve o bispo como o cume da hierarquia eclesiástica no marco da diocese, não deixou de trazer para o exercício da função episcopal atribuições mais ligadas ao cuidado espiritual dos fiéis do que à gestão dos negócios temporais³.

Esta visão não se concretizaria, naturalmente, por decreto, nem viria a alterar as práticas de então de modo imediato. Não deixa, no entanto, de ser um marco importante, uma vez que os cânones tridentinos viriam a ser uma referência do ponto de vista da instituição eclesiástica, constituindo letra de lei até à publicação do primeiro Código de Direito Canónico, em 1917⁴.

2. Jean Durlat, «L'évêque et sa cité en Italie byzantine: d'après la correspondance de Grégoire le Grand», em *L'Evêque dans l'histoire de l'Eglise* (Angers: Presses de l'Université d'Angers, 1984), 21–32.

3. Para a história do Concílio de Trento, continua a ser incontornável a obra de Hubert Jedin, *História del Concílio de Trento*, 4 vol. (Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 1972).

4. É certo que o Concílio de Trento não era a única fonte do direito canónico, podendo até dizer-se que, em sentido estrito, o mesmo estaria fora do âmbito desta disciplina. Contudo, o influxo das suas normas é inegável, podendo

No que diz respeito à função episcopal, outras alterações subsequentes viriam a modificar o seu papel, não tanto no que ao Direito Canónico diz respeito, mas sobretudo no que toca à espiritualidade e à formação do clero, a qual acabaria por influenciar, por sua vez, a visão existente sobre o papel dos bispos.

Em Portugal, as disposições canónicas estavam sujeitas ao beneplácito régio, ou seja, à prerrogativa de o monarca permitir ou não que as mesmas se constituíssem como lei, passando a ter validade no território português⁵. Esta prerrogativa, cujas origens se podem situar no período medieval, aplicava-se em primeira instância às determinações vindas de Roma, entre as quais os já referidos decretos do Concílio de Trento.

Por seu lado, a própria Coroa procurou determinar o funcionamento da instituição eclesiástica através da produção de legislação que a regulasse. Esta prática levou à criação de um *corpus* de Direito que não se limitava, necessariamente, a transpor as normativas romanas, mas, antes consubstanciava uma visão própria sobre a Igreja em Portugal. Este direito, dito eclesiástico, apontava, sobretudo, para uma visão da instituição política sobre a religiosa baseada num princípio regalista, segundo o qual aquela deve regular esta. Uma tal doutrina, contudo, não deixava de ser disputada, com outras posições mais favoráveis à proeminência de Roma nos assuntos da gestão eclesiástica⁶.

No caso dos bispos, e para o período em estudo, as disposições canónicas e aquelas oriundas do direito eclesiástico deveriam balizar a sua atuação, configurando assim um perfil expectável para a sua figura, inserindo-o não só no seio da tessitura eclesiástica, mas também no dos atores sociais e políticos, compondo uma parte da administração do Estado — aquela que lidava com a gestão direta da instituição eclesiástica —, a qual prestava serviços tendo em vista o bem-estar espiritual dos cidadãos e enquadramento das populações, desde o nascimento até à morte.

O presente capítulo procura, assim, explorar o modo como era encarada a função dos bispos titulares residenciais em Portugal, atentando sobretudo ao arco cronológico em estudo e ao seu contexto próximo. Serão abordadas distintas conjunturas sociais, políticas e eclesiais, na tentativa de descortinar princípios estruturantes que poderiam influir, em maior ou menor grau, nas ações dos sujeitos históricos concretos.

Assim, explorando a dupla legitimidade dos bispos em análise — religiosa e político-social — iremos começar por abordar as atribuições de cariz religioso que lhes estavam adscritas, não

o mesmo ser visto como a «base do direito católico moderno» (José Ferreira Marnoco e Sousa, *Direito eclesiástico português: preleções feitas ao curso do terceiro anno jurídico do anno 1909-1910* (Coimbra: Typographia França Amado, 1910), p. 24).

5. Sobre o beneplácito régio, veja-se António de Sousa Araújo, «Beneplácito régio», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), p. 209-211.

6. Para uma panorâmica de época dos diversos sistemas que podiam regular as relações da instituição eclesiástica com os estados, veja-se Sousa, *Direito eclesiástico português*, p. 440-483. Segundo este autor, o próprio regalismo pode assumir matizes distintos, situação que será abordada adiante na parte relativa ao Direito Eclesiástico.

apenas pelo direito canónico, mas também pelas práticas eclesiásticas e visões teológicas. Iremos aqui recuar até Trento, uma vez que, como se disse, este concílio foi responsável por uma boa parte das formulações canónicas que guiavam o episcopado, ainda no período em estudo. De igual modo, as correntes teológicas do século XVIII são indispensáveis na compreensão daquilo que era ser bispo no século XIX, até porque uma parte dos bispos em análise foi ainda formado naquela centúria mais recuada. No que toca ao século XIX em si, diversas foram as mutações do campo eclesiástico que influenciaram as atribuições episcopais, procurando aproximá-las de um perfil mais associado ao religioso do que ao secular, e que serão analisadas.

Num segundo momento olharemos sobretudo para o bispo enquanto ator político e social, procurando perceber o modo como as instâncias fora da hierarquia eclesiástica contribuíram para criar expectativas sobre a ação episcopal, modelando-a quer do ponto de vista legislativo, quer daquele que remete para o seu enquadramento na tessitura da sociedade coeva. Visitaremos assim a reforma pombalina, o papel do episcopado durante as invasões francesas e a disputa dinástica, bem como a visão que distintas correntes do direito eclesiástico carreavam no que toca ao episcopado.

Se bem que de distinção por vezes difícil, e, por conseguinte, discutível, ambas as normatividades — religiosa e civil — ajudaram a construir uma imagem do episcopado que iria balizar o agir dos prelados no período em estudo. Assim, mais do que procurar uma destrinça exata entre civil e religioso, é pertinente criar um quadro global que permita percecionar as atuações dos indivíduos históricos concretos, temática que será abordada posteriormente. Os eventos extremos que se invocam no título do capítulo não procuram apenas balizar uma cronologia, mas também remeter para duas instâncias: uma que se refere a uma legitimidade eclesial, situada no campo do religioso, e outra que se refere para o campo do social, entendido não só na sua dimensão política, mas também enquanto *res publica*.

1 O bispo enquanto instância do poder religioso

No seio da Igreja Católica, o bispo é, antes de mais, uma figura que remete, fundamentalmente, para o domínio do religioso, enquanto caucionador da sua legitimidade de ação nos diversos planos que lhe estão adstritos. Ainda que mais ou menos ligado às questões do século (por oposição às da religião), o seu múnus tem como fim último uma parte da instituição eclesiástica, que lhe cabe gerir e administrar, seja pessoalmente, seja por terceiros. Como instância de poder, o seu enquadramento decorre de uma normatividade canónica que lhe determina uma série de atribuições que devem configurar a sua ação e que lhe conferem um estatuto.

Estas atribuições canónicas, juntamente com as visões caucionadas pelas diferentes correntes teológicas, compõem um quadro de expectativas sobre o que deve ser um bispo. Se é certo que os agentes históricos lidaram com estas disposições de maneira desigual, elas não deixaram, con-

tudo, de constituir um referencial não apenas para os próprios, mas também para os outros atores sociais, fossem eles crentes ou não. Ou seja, sobre a figura do bispo cruzavam-se não apenas as autorrepresentações, mas também as mundividências alheias, que procuravam obter determinados comportamentos dos bispos. Assim, se, para uns, o papel do bispo se restringiria exclusivamente ao mundo religioso, para outros seria também esperado que ele fosse um ator político e social.

Neste ponto iremos olhar sobretudo para as orientações que dimanavam das instâncias religiosas, ainda que estas nunca se possam separar das vicissitudes históricas concretas nas quais foram produzidas. Olharemos para os concílios (Trento e Vaticano I), mas também para os debates teológicos que envolveram a figura episcopal, em ordem a assinalar alguns critérios que deveriam nortear a ação dos bispos no período em estudo.

1.1 O Concílio de Trento

O Concílio de Trento, realizado entre 1545 e 1563, dividiu-se em vinte e cinco sessões e em três períodos distintos e a sua longevidade fez com que tivesse atravessado outros tantos pontificados: Paulo III, Júlio III e Pio IV. A sua importância no seio da história eclesiástica seria assinalável, na medida em que os seus cânones e disposições seriam referência normativa até à publicação do primeiro Código de Direito Canónico (1917).

A discussão sobre os bispos no concílio de Trento foi sobretudo inserida no marco mais genérico do sacramento da Ordem, com os seus diversos graus. No contexto não só da polémica com o protestantismo, que via no ministério ordenado um ofício e não tanto um sacramento, mas também na tentativa de superação de alguma teologia medieval escolástica que negava também ao episcopado o teor sacramental, o concílio decidiu-se por afirmar ambas. Deste modo, a Ordem passava a ser canónica e explicitamente declarada como sendo um sacramento, no qual era incorporado o episcopado. Trento defendeu ainda a superioridade dos bispos sobre os presbíteros, bem como a existência de diversos graus no referido sacramento⁷.

Um dos debates que esteve presente referia-se à jusdivinização do episcopado, como sendo superior ao presbiterado, bem como à aplicação deste conceito à jurisdição episcopal. Ou seja, estava em questão saber se a jurisdição de uma diocese derivava de uma concessão papal, ou se esta era de direito divino, e, como tal, não era uma mera delegação do Pontífice nem este entendimento poderia ser alterado. A primeira hipótese equivaleria a colocar o Papa como uma espécie de bispo supremo da Igreja Católica em todo o mundo, que depois delegaria nos restantes bispos porções da sua potestade — as dioceses⁸.

7. Concílio de Trento, sessão XXIII, “Sobre o sacramento da ordem”, cânones VI e VII.

8. Antonio Dusini, «L’episcopato nel decreto dogmatico sull’Ordine Sacro della XXII sessione del Concilio di Trento», em *Il Concilio di Trento e la riforma tridentina atti del convegno storico internazionale, Trento 2-6 settembre 1963*, vol. II (Roma: Herder, 1965), 577–613.

Um outro debate conexo a este era o do dever de residência dos bispos em relação às suas igrejas catedrais, e o modo como este os obrigaria: se apenas por imposição de consciência e disciplina eclesiástica, ou se, de igual modo, ele pertenceria ao âmbito do direito divino. O que estava aqui em causa era a alteração da prática medieval que propugnava uma dissociação entre ofício e benefício. Segundo esta, para se usufruir de um benefício não era necessário exercer o ofício que lhe estava adscrito, podendo, assim, delegar-se o exercício deste em terceiros, sem perder o respetivo benefício⁹. Este entendimento ultrapassava a função episcopal, estendendo-se a todos os benefícios eclesiásticos, mas manifestava-se de modo particular nesta.

Em ambos os debates prevaleceu uma posição que se pode classificar de intermédia, a qual subtraiu ao escopo do direito divino estrito quer a superioridade do episcopado, quer o dever de residência deste, reservando uma expressão similar à do jusdivinismo para a existência de um sacerdócio ministerial, bem como de uma hierarquia eclesiástica.

Ainda segundo Trento, a sucessão de um bispado, após a morte do titular, devia ser antecedida de preces públicas, para que o povo alcançasse de «Deus um bom pastor». Os padroeiros que não procurassem bispos com este perfil incorriam em pecado grave, devendo os escolhidos sê-lo por mérito próprio e respeitar as condições de boa conduta que seriam exigíveis para o cargo. A averiguação destas condições devia consubstanciar-se em informes que seriam remetidos para Roma, para que o Papa, em conjunto com um grupo de cardeais nomeado para o efeito, pudesse avaliar a idoneidade dos candidatos¹⁰.

No que toca ao dever de residência, os bispos eram obrigados, por disciplina eclesiástica, a permanecer nas suas dioceses, podendo ausentar-se após pedido efetuado ao romano pontífice ou ao metropolitano, mas não mais do que três meses, e só se daí não incorresse prejuízo para a sua diocese. Deviam também estar presentes na sua igreja catedral (e não apenas na sua diocese) durante o tempo do advento, da quaresma, e nos dias de natal, da páscoa, do pentecostes e do Corpo de Deus¹¹. Os bispos residenciais deveriam ainda convocar sínodos diocesanos todos os anos, sendo da competência dos metropolitano a convocação de sínodos provinciais a cada três¹². As visitas pastorais às dioceses deviam também ser anuais e percorrer a totalidade da extensão do território, ou pelo menos uma boa parte do mesmo, podendo a visita do restante ser delegada a terceiros, caso o tamanho da diocese o justificasse. As visitas teriam como escopo «introduzir a doutrina salutar e católica», bem como «expelir heresias»¹³.

9. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 113-122.

10. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo I.

11. Concílio de Trento, sessão XXIII, “Decreto de Reforma”, capítulo I.

12. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo II.

13. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo III.

No que concerne aos poderes episcopais, competia aos bispos administrar o sacramento da ordem, por sua própria pessoa a não ser por motivo de doença¹⁴, devendo os próprios ser ordenados, no máximo, três meses após a sua confirmação em consistório¹⁵. Estava excluída da administração deste sacramento qualquer outra autoridade civil, ou até o conjunto dos fiéis, prática comum em algumas igrejas da reforma protestante — apenas um bispo podia ordenar outro bispo ou um presbítero. Outro dos sacramentos que era da competência do episcopado era o da Confirmação, surgindo este ao lado da administração de «muitas outras coisas sobre as quais funções de ordem inferior não têm poder»¹⁶, sem, contudo, especificar quais. Tinham como principal ministério a pregação¹⁷, devendo explicar aos fiéis os sacramentos¹⁸, tendo «poder ainda, como delegados da Sé Apostólica, de ordenar, moderar, castigar e executar, segundo os estatutos canônicos, tudo o que lhes parecer necessário»¹⁹. As visitas *ad limina*, ou seja, a visita dos bispos titulares ao Papa, em ordem a dar-lhe a conhecer o estado das suas dioceses e fortalecer a ligação à igreja de Roma, seriam instituídas por Constituição Apostólica em 1585, após a clausura do Concílio, mas na esteira deste, portanto.

Em Portugal, os decretos tridentinos receberam o beneplácito régio pouco tempo após a clausura do Concílio, passando, deste modo, a constituir leis do Reino e a obrigar os eclesiásticos ao cumprimento das mesmas. O efeito destes decretos, contudo, não se faria sentir de modo imediato nem uniforme em todos os benefícios eclesiásticos portugueses. Uma das figuras que mais destaque ganhou neste terreno foi Frei Bartolomeu dos Mártires (arcebispo de Braga), o qual, através da sua obra *Stimulus Pastorum*²⁰ defendeu uma visão do bispo de acordo com Trento, onde esteve presente na sua última fase²¹.

Neste escrito, o arcebispo bracarense recorre não apenas às discussões conciliares (durante as quais terá sido elaborado), mas também à doutrina de outros escritores eclesiásticos anteriores que se debruçaram sobre a figura ideal do bispo e do papa. Defendeu uma visão do bispo enquanto pastor dedicado exclusivamente ao seu ministério, modelo de virtudes, que encarava a sua posição mais como um serviço, do que simplesmente como um posto superior na hierarquia²².

É legítimo contestar até que ponto o Concílio de Trento marca um ponto de viragem significativo no que à doutrina sobre o episcopado diz respeito. Com efeito, o ideal de bispo

14. Concílio de Trento, sessão XXIII, “Decreto de Reforma”, capítulo III.

15. Concílio de Trento, sessão XXIII, “Decreto de Reforma”, capítulo II.

16. Concílio de Trento, sessão XXIII, “Sobre o sacramento da ordem”, capítulo IV.

17. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo IV.

18. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo VII.

19. Concílio de Trento, sessão XXIV, “Decreto de Reforma”, capítulo X.

20. Bartolomeu dos Mártires, *Estímulo de Pastores* (Braga: Movimento Bartolomeano, 1981).

21. Sobre esta figura e sobre a reforma do episcopado propugnada pela mesma, veja-se Raul de Almeida Rolo, *L'Evêque de la Reforme Tridentine: sa mission pastorale d'après le vénérable Barthélemy des Martyrs* (Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1965).

22. David Sampaio Barbosa, «Stimulus Pastorum: texto e contexto de uma proposta de renovação», *Lusitania Sacra*, 2 sér., 15 (2003): 15–41.

como pastor era uma temática que, enquanto tal, remontava, pelo menos, à época medieval. Do mesmo modo, as definições tridentinas, mas muito mais as suas omissões, abriram caminho para interpretações diversas no que concerne a esta figura. Não se deve descurar, no entanto, que o Concílio propugnou um modelo de bispo como o pastor atento que cuida do seu rebanho, prestando-lhe sobretudo auxílios de índole espiritual, dos quais devia ser o primeiro agente, não os colocando na exclusiva dependência de terceiros²³.

1.2 As correntes doutrinárias subsequentes

Trento não foi a última palavra no que toca ao modelo episcopal. Apesar disso, o modelo do bispo enquanto pastor transformou-se numa temática que, ao ser caucionada pelos decretos tridentinos, ganhou força nos anos subsequentes. Os seus atributos principais seriam a pregação, a celebração dos sacramentos, o exercício da caridade e o conhecimento das escrituras. Para que houvesse proximidade com os diocesanos, as visitas pastorais seriam um instrumento indispensável, assim como o cuidado que devia ser colocado na nomeação dos clérigos, quer aqueles que com ele mais diretamente cooperavam, quer aqueles que tinham à sua cura o contacto direto com os fiéis²⁴.

Sem nunca desaparecer do horizonte, até porque recomendada por Trento, a corrente teológica e espiritual do bispo enquanto pastor foi paulatinamente complementada por outras, posteriores. Uma das mais fortes é a da visão do bispo enquanto administrador da diocese, que coloca a ênfase, precisamente, no papel que os prelados deviam ter enquanto condutores dos negócios eclesiais que lhes diziam respeito. Nesta visão, um bispo devia preocupar-se, em primeiro lugar, com as determinações jurídicas que regiam a sua diocese, conhecê-las, respeitá-las e promover a sua produção, quando caso disso (e.g., constituições dos bispados). Esta visão mais jurídica não colide, necessariamente, com a que se referiu anteriormente, mas altera o seu foco de atenção para aspetos mais distantes daqueles do comportamento pessoal e da espiritualidade. Privilegia-se, assim, o papel do prelado enquanto membro de uma hierarquia, cujo cume é o Papa e da qual é um dos elementos principais. Uma tal conceção dá a primazia aos aspetos canónicos do exercício do poder episcopal, bem como à temática do bom governo de uma diocese²⁵.

O século XVIII vê emergir no seu seio outras tendências relativas à vivência cristã, que acabam por se refletir também no episcopado. Assim, o confronto com as tendências iluministas, que viam em algumas práticas de piedade popular a expressão de uma religiosidade desadequada, fez emergir um tipo de culto diferente, que se pretendia ilustrado e distante deste tipo de formas, entendidas como mais próximas da superstição que da verdadeira religião. Consequentemente, os bispos deviam cuidar de que, nas suas dioceses, o culto tomasse sobretudo os contornos deste pendor

23. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 111-139.

24. Paiva, p. 139-147.

25. Paiva, p. 147-154.

“iluminado”, atuando como um vigilante zeloso para que tal sucedesse. Daqui surgiu uma maior necessidade de um clero letrado, da qual decorria a criação de seminários, para, assim, através da formação, se promover uma devoção de acordo com este espírito. Neste contexto, deu-se especial destaque ao estudo da Sagrada Escritura e da História da Igreja enquanto vetores do conhecimento teológico. Um dos exemplos mais conhecidos de um prelado com este género de características é Frei Manuel do Cenáculo, bispo de Beja e Évora²⁶.

Este modelo de bispo, contudo, acaba por se cruzar com os outros anteriormente já referidos, o do bispo enquanto administrador e o do bispo enquanto pastor. Se o primeiro é, de alguma forma, potenciado pela visão do bispo enquanto garante do culto “correto”, uma vez que isso acrescenta um elemento de natureza distinta à sua função governativa, o segundo acaba por se confrontar com outras tendências ligadas à vida religiosa, nomeadamente aquelas de teor jansenista. Neste aspeto ganhou destaque, em Portugal, a figura do oratoriano António Pereira de Figueiredo²⁷.

Outra corrente de pendor religioso que acabou por ter efeitos no episcopado foi a da jacobea. Este movimento, surgido sob os auspícios do Colégio da Graça em Coimbra, teve sobretudo um intuito de reforma das práticas das ordens religiosas, tendendo a acentuar um maior rigorismo ao nível da piedade pessoal, nomeadamente a oração mental, a austeridade nas posses, e a prática regular da confissão²⁸. Tendo-se espalhado no país sobretudo na primeira metade do século XVIII, esta corrente chegaria também ao episcopado. Este facto não é de estranhar, até pela preponderância que as ordens religiosas tinham, então, na sua constituição²⁹. Assim, se este movimento não se restringia a modelar um tipo ideal de bispo, as suas características não deixavam de apontar num determinado sentido que deveria configurar o agir cristão em geral e aquele dos prelados em particular³⁰.

Ligado a este movimento surgiu a querela do sigilismo, ou seja, a da delação de cúmplices de pecados, nomeadamente aqueles de teor sexual, no ato da confissão, podendo a informação obtida pelo confessor (se necessário mediante ameaça de não absolvição do penitente) ser utilizada para a punição de delitos menores dos envolvidos. Esta questão depressa abandonou o foro doutrinal, para se constituir numa luta entre poderes que opôs uma boa parte do episcopado à Inquisição na disputa sobre a entidade a quem deviam ser denunciados os confessores que incorressem nessa prática. A decisão final acabou por estar a cargo das autoridades romanas, adotando uma posição

26. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 164-167. Sobre esta figura do episcopado, veja-se Jacques Marcadé, *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas, Évêque de Beja, Archevêque d'Évora: 1770-1814* (Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1978).

27. Evergton Sales Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais: 1640 à 1790* (Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2004), p. 391-450.

28. Zília Osório de Castro, «Jacobeia», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), p. 7.

29. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 489.

30. Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 187-201.

quasi-salomónica. Com efeito, a deliberação final por parte da Santa Sé estatuiu que tais confessores deviam ser denunciados ao tribunal do Santo Ofício, devendo este também ser responsável pelos casos em que a quebra do sigilo da confissão fosse defendido publicamente. Contudo, caberia aos bispos a determinação da sentença concreta em que o infrator incorreria. Todo este caso deixou também em evidência não só o zelo dos bispos sobre as prerrogativas que achavam que deviam ser suas, mas também o modo como a Inquisição poderia funcionar com instância concorrencial do próprio poder episcopal³¹.

Estas tendências, que não deixariam de influenciar figuras de primeiro plano da sociedade portuguesa da segunda metade de Setecentos, cruzaram-se com uma visão de pendor regalista que, em Portugal, toma corpo sobretudo durante o consulado de Sebastião José de Carvalho e Melo. Defensor do poder da coroa face a outras instâncias sociais, a sua visão acabava por, no limite, consubstanciar nos bispos prerrogativas que a própria Santa Sé entendia como serem da sua competência, nomeadamente algumas relativas a dispensas matrimoniais. Quer isto dizer que as reformas pombalinas necessitavam de um conjunto de bispos nos quais pudessem recair as competências que o marquês achava que não deviam ser exclusivas de um poder alheio à Coroa, para mais o de um príncipe estrangeiro — o Papa³².

De resto, a análise da reforma pombalina deve contemplar não só o aspeto das alterações à estrutura eclesiástica, mas também o confronto de duas visões do cristianismo que têm implicações também ao nível da espiritualidade e, por esta, das mundividências e comportamentos dos indivíduos. Com efeito, a expulsão dos jesuítas e a reforma do ensino consubstanciou também uma preferência por uma outra visão teológica sobre a realidade. Esta visão era inspirada sobretudo nas tendências oriundas do jansenismo francês e opostas às teorias probabilistas no campo da moral, ou a outras de pendor mais universal e acentuadoras do poder do livre arbítrio no que à doutrina da graça diz respeito, defendidas pelos mestres da Companhia³³. A edição e adoção do chamado catecismo de Montpellier (para substituir uma obra de um jesuíta) por uma boa parte do episcopado³⁴, reflete, assim, a aproximação deste ao ideário de pendor mais rigorista propugnado pelas ambiências de Port Royale.

1.3 As transformações do século XIX

No que à componente religiosa do múnus episcopal diz respeito, o século XIX confronta-se sobretudo, numa primeira fase, com as múltiplas tendências revolucionárias que se estabeleceram por território europeu. Mais do que a criação de um novo modelo de bispo, está em causa a

31. Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 201-221.

32. Sousa, p. 291.

33. Giuseppe Angelini, *Teologia morale fondamentale: tradizione, Scrittura e teoria* (Milano: Glossa, 1999), p. 183-186.

34. Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 265-267.

adequação dos diversos modelos episcopais às circunstâncias concretas do exercício desta função, não só no enquadramento eclesiástico, mas também face às alterações sócio-políticas. Neste aspeto, a gestão de uma diocese, mesmo do ponto de vista da sua componente religiosa não podia passar ao lado das múltiplas transformações que foram sendo experimentadas.

Em França, ainda no século XVIII, uma das primeiras fraturas que se impôs foi a pertença ou não à igreja constitucional, enquanto lógica de poder autónoma e com reduzida margem para intervenção papal. O próprio catolicismo passaria a estar em questão posteriormente, com tentativas de difusão do culto à razão e ao ser supremo³⁵. De resto, a questão da adesão ou recusa dos regimes políticos esteve sempre em cima da mesa ao longo de todo o século.

No que concerne ao caso português, esta mesma questão manifestou-se de uma forma clara nas possíveis respostas à revolução de 1820, se bem que o triénio vintista não esteja, em primeira instância, associado a movimentos anti-eclesiásticos fortes. Posteriormente, ela não deixaria de estar presente na problemática dinástica entre os partidários de D. Pedro e da sua filha, e aqueles de D. Miguel. Para além das fraturas políticas, estavam também em jogo mundividências distintas no que ao catolicismo dizia respeito. Assim, os miguelistas tendiam a acentuar uma conceção de poder assente na origem divina do mesmo, na esteira do Antigo Regime e daquilo que era defendido como sendo os antigos e tradicionais costumes da nação portuguesa. Esta visão tendia a dar uma maior importância às ordens religiosas, ainda que estas fossem entendidas como necessitadas de reforma, enquanto, precisamente, instância na qual assentava a cristianização dos costumes. Também era de entre estes institutos que uma boa parte do episcopado era recrutada, pelo que defender a continuidade seria também defender a primazia dos regulares no acesso ao lugar mais elevado da hierarquia católica nacional, secundarizando, assim, o clero secular na sua missão de morigeração e enquadramento das populações.

A visão associada ao regime liberal, se não tendia a colocar em causa o papel do rei e a função deste como o detentor máximo do poder, afastava-se da origem divina do mesmo, colocando a soberania na Nação, isto é, colocando a instância das cortes, eleitas por sufrágio, ao lado do poder real e em articulação com este³⁶. Detentores de uma visão marcada pela conceção de que o Estado enquanto entidade que devia zelar pelo bem-estar (felicidade) dos cidadãos, entendiam que este não podia ser alcançado sem uma componente de índole religiosa, que o Estado devia defender, mas também regular. Neste sentido, competia ao episcopado zelar para que as populações pudessem obter os serviços religiosos que precisassem, serviços esses que, sobretudo através do clero com

35. Michel Vovelle, *La révolution contre l'église: de la raison à l'être supreme* (Bruxelles: Editions Complexe, 1988), p. 25-31.

36. É este o entendimento das constituições que foram aprovadas. A Carta Constitucional de 1826, por exemplo, refere, no seu artigo 12º que «Os Representantes da Nação Portuguesa são o Rei e as Cortes Gerais».

cura de almas, acompanhavam o cidadão desde o nascimento até à morte, ou, do ponto de vista religioso, desde o batismo até ao funeral³⁷.

Este segundo entendimento combinava assim alguns dos modelos descritos anteriormente, como aqueles do bispo enquanto pastor, que devia zelar pelo bem estar do seu “rebanho” (diocese), mas também a necessidade de ser um bom administrador, na medida em que devia cuidar do provimento de benefícios que estavam a seu cargo, assim como da gestão dos assuntos diocesanos, que envolviam quer o clero, quer os fiéis. Finalmente, o dever de residência na sua catedral, uma das disposições tridentinas, era concomitante a estas exigências, uma vez que, para bem conhecer e administrar a sua diocese, o prelado não deveria ser alguém distante nem ocupado de negócios que não aqueles que competissem ao território à sua guarda.

Outro dos vetores de atuação dos bispos prendia-se com a educação. Com efeito, ainda que este seja um tema que não tem uma índole religiosa exclusiva, e apesar da paulatina concorrência que o papel de mestre escola foi tendo com o do pároco, principalmente em meios rurais, o ensino em Portugal foi um dos vetores de atuação dos meios católicos na Monarquia Constitucional. Mesmo sem ter o exclusivo desta temática, não deixa de ser de assinalar que um dos primeiros ministros da instrução pública foi, precisamente, António Alves Martins, bispo de Viseu³⁸. Este prelado esteve no cargo entre 1870 e 1871, não concluindo, no entanto, um ano completo à frente deste ministério.

Concomitante a esta problemática da educação está uma nova fase da organização dos seminários diocesanos que, em Portugal, acontece de forma sustentada a partir do restabelecimento da Bula da Cruzada (1851). Estas instituições, nas quais se devia concentrar o ensino de quem se preparava para abraçar o estatuto clerical não eram, no entanto, frequentadas apenas por pessoas que efetivamente acabavam por receber o sacramento da Ordem. Em alguns casos, até, eram admitidos alunos que apenas desejavam receber a formação aí ministrada, mas sem terem como objetivo uma carreira eclesiástica³⁹. Do ponto de vista religioso, a organização do seminário e a dotação do mesmo com professores de qualidade, ou pelo menos assim tidos como tal, era também uma preocupação episcopal. Embora por lei este encargo competisse ao Governo, sob proposta dos prelados⁴⁰, na maioria dos casos os professores teriam sido escolhidos de acordo com a vontade

37. Esta visão, que dava à Igreja Católica uma índole positiva no que ao desenvolvimento da sociedade dizia respeito, não era, no entanto, universal. Fruto do processo de laicização, entendido como a progressiva legitimação da existência de diversas visões concorrentes no seio de uma sociedade (António Matos Ferreira, «Laicidade», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P (Lisboa: Círculo de Leitores, 2001), p. 58-65), o liberalismo acabou por acolher no seu seio outras visões que encaravam o cristianismo como um fator de atraso social (Fernando Catroga, *Entre deuses e césores: secularização, laicidade e religião civil. Uma perspetiva histórica* (Coimbra: Almedina, 2006), p. 360-366).

38. O primeiro ministro da instrução foi António da Costa de Sousa de Macedo, também ele pertencente aos meios católicos (Medina de Gouveia, «D. António da Costa, o cristianismo e o progresso: I - percurso pedagógico e político», *Brotéria* 158, n. 4 (2004): p. 355-363).

39. Para uma panorama dos seminários existentes para o período em estudo, veja-se Manuel Clemente, «Seminários», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. P-V (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), p. 221-223.

40. Bernardino J. da S. Carneiro e José Pereira Paiva Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, 5 ed. (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1896), §310, nota a.

destes, contando apenas com a anuência tácita daquele. Na formação aí ministrada estavam em jogo itens como a qualidade do clero paroquial, nas suas múltiplas atribuições e funções e, por estes, da vida cristã das dioceses em geral.

Um dos instrumentos da ação corrente dos bispos eram as pastorais, sendo estas produzidas em ocasiões distintas. Em primeiro lugar, estes escritos costumavam ser produzidos por ocasião da tomada de posse das dioceses, funcionando como uma espécie de programa para a sua atuação⁴¹. Noutras circunstâncias, eles podiam visar situações concretas, como, por exemplo, no caso português, as questões associadas à disputa dinástica⁴², à perda dos Estados Pontifícios⁴³, ou à presença do protestantismo⁴⁴. De índole ligeiramente diversa eram as pastorais produzidas no contexto do ano litúrgico, sobretudo nos tempos de maior destaque, como a Quaresma, o Natal ou a Páscoa, e que serviam para exortar os fiéis à prática dos exercícios de piedade correspondentes⁴⁵, contendo por vezes dispensas à disciplina eclesiástica, se tais fossem tidas como pertinentes e após obtenção prévia para as mesmas por parte das autoridades romanas competentes. Como o próprio nome indica, estes textos tinham, como pano de fundo, o modelo de bispo enquanto pastor que guia o seu “rebanho”, mediante as circunstâncias mais distintas, ordinárias ou extraordinárias.

Um outro marco na reflexão sobre o episcopado é o Concílio Vaticano I (1869-1870). Embora as grandes temáticas dos debates e dos documentos conciliares sejam a infalibilidade papal e o seu primado de jurisdição, nem por isso a questão episcopal deixou de estar presente. A análise à dinâmica do Concílio é dividida normalmente entre uma maioria, que estaria a favor da infalibilidade e de uma minoria que estaria contra essa definição. Contudo, este estatuto desigual não impediu que as ideias deste último grupo deixassem de ser acolhidas nos documentos finais ou nas considerações feitas pelas comissões encarregadas da sua redação⁴⁶.

Um dos pontos que merece destaque, e que se refere sobretudo ao primado de jurisdição papal, é a equivalência entre o poder do papa e dos bispos. Ou seja, o entendimento de que quer estes, quer aquele, possuíam um poder que era considerado como “episcopal”. Distinto, sim,

41. Aires de Ornelas de Vasconcelos, *Pastoral de Dom Ayres d'Ornellas de Vasconcellos, Bispo do Funchal, aos seus diocesanos, por sua nomeação pela primeira vez para o Episcopado* (1872); António Xavier de Sousa Monteiro, *Carta pastoral que D. António Xavier de Sousa Monteiro, Bispo de Beja, dirige ao clero e fieis por ocasião da entrada na sua diocese* (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1883); José Alves de Mariz, *Carta pastoral de Dom José Alves de Mariz, Bispo de Bragança e Miranda, por ocasião da entrada na sua Diocese* (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1886).

42. Patrício da Silva, *Pastoral do Cardeal Patriarca de Lisboa para que se façam preces publicas a favor do regresso do Príncipe D. Miguel* (Lisboa: Typographia de António Rodrigues Galhardo, 1828).

43. *Bem Público*, 6 de Maio de 1871, p. 337-338.

44. João Maria Pereira Botelho de Amaral e Pimentel, *Carta Pastoral sobre o protestantismo* (Angra do Heroísmo: Tipografia da virgem imaculada, 1883); Américo Ferreira dos Santos Silva, *Instrução pastoral sobre o protestantismo dirigida aos seus diocesanos* (Braga: Livraria Internacional, 1878).

45. António Xavier de Sousa Monteiro, *Carta aos parochos sobre a consagração do mez de Dezembro a Nossa Senhora do Rosario* (Beja: Typographia de Sousa Porto, 1884); Inácio do Nascimento Morais Cardoso, *Carta pastoral do Exmo. e Revmo. Sr. Bispo do Algarve annunciando a primeira visita ás parochias da sua diocese* (Lisboa: Typographia de G. M. Martins, 1864); António Mendes Belo, *Carta pastoral na Quaresma de 1909* (Lisboa: Typographia do Bem Publico de Germano da Silva, 1909).

46. Jean-Pierre Torrell, *La théologie de l'Épiscopat au Premier Concile Vatican* (Paris: Cerf, 1961), p. 96-104.

em termos de extensão e prerrogativas, mas de uma mesma natureza⁴⁷. Daqui decorreria que os bispos, nas suas dioceses, exerceriam o seu poder de forma soberana, devendo esta soberania ser conjugada com a do pontífice. Ou seja, o Papa não deveria agir, por ordinário, sem o consentimento dos bispos, em matérias que eram entendidas como da competência destes, preservando assim o poder episcopal. Por outro lado, os bispos deviam reconhecer no Papa a instância última, que tudo poderia dirimir, estando para ele reservadas algumas matérias, enquanto pastor supremo da Igreja Católica⁴⁸. Note-se também a presença constante da linguagem pastoril, expressa, por exemplo no título de uma das duas constituições aprovadas — o *Eterno Pastor (Pastor Aeternus)*, referido aqui a Jesus Cristo. Esta linguagem evoca, assim, o modelo de bispo enquanto pastor, de que se falou anteriormente.

Por outro lado, ao colocar a sucessão apostólica não apenas no bispo de Roma, mas na totalidade dos bispos, o Concílio dá uma dignidade ao episcopado próxima daquela papal. É certo que a sucessão de Pedro (pelo Papa) e dos restantes apóstolos (pelos bispos) é entendida de modo distinto: uma possui carácter ordinário e foi transmitida de modo pleno aos sucessores de Pedro e a outra constitui uma derivação do poder original dos apóstolos, o qual dizia respeito, de modo extraordinário enquanto estes foram vivos, à totalidade da Igreja⁴⁹. Contudo, ao colocar ambas sob o mesmo chapéu, a mensagem parece ser a de que uma não se entende sem a outra. Entra aqui em jogo uma outra linguagem cara ao cristianismo, a do corpo humano, na qual a cabeça tem como função coordenar os membros, e em que o funcionamento destes não é possível sem a união àquela.

No que toca à infalibilidade em sentido estrito, a grande questão conciliar girou à volta do sujeito da mesma: se o Papa, se os bispos quando em união com este. Ou seja, poderia o Papa produzir decisões sobre matéria de fé e de costumes por si próprio, sendo estas tidas como infalíveis e obrigando, por isso, os fiéis ao cumprimento das mesmas? Ou, pelo contrário, estas apenas poderiam ser produzidas em casos em que fosse manifesto o consenso dos bispos, juntamente com a vontade do Papa? A esta pergunta, o concílio optou por uma fórmula que não ficou isenta de críticas, em especial pela sua ambiguidade, que optou propositadamente por conservar. Se alguns padres conciliares pretendiam que a primeira hipótese fosse definida sem margem para dúvidas, outros queriam uma fórmula que não desse tanto relevo à pessoa do Papa. O resultado final optou por sublinhar que o Papa poderia definir dogmas, segundo certas condições — a infalibilidade pontifícia —, o que se veio juntar à mais tradicional e praticamente incontestada doutrina de que estas se poderiam realizar no marco dos concílios, quando devidamente sancionadas pelo pontífice romano⁵⁰.

47. Torrell, *La théologie de l'Épiscopat au Premier Concile Vatican*, p. 123-127.

48. Torrell, p. 170-179.

49. Torrell, p. 110-111. O poder dos bispos, por oposição, referia-se apenas às suas dioceses.

50. Torrell, p. 199-246.

Um outro texto, tratando da composição da Igreja Católica e com abundantes apontamentos sobre o episcopado, estava em preparação e discussão prévia por altura da suspensão do Concílio. Este dado histórico, não permite, é certo, saber qual teria sido a versão definitiva do mesmo, caso os trabalhos tivessem prosseguido. Podem-se ressaltar, no entanto, algumas notas da versão existente deste texto, a qual, em boa parte, acolhe as considerações já aqui elencadas e que derivam do debate dos textos que foram efetivamente aprovados. Sublinhava, além disso, a superioridade dos bispos em relação aos presbíteros, a sacramentalidade do episcopado, e a jusdivinização não só do poder de ordem, mas também daquele de jurisdição⁵¹.

É certo que aquilo que mais impacto imediato teve no mundo católico foi a definição do dogma da infalibilidade pontifícia, tendo este contribuído de forma significativa para acentuar, por exemplo, a fratura vetero-católica⁵². Noutros contextos, este dogma foi visto como uma exorbitância dos poderes papais, ou uma novidade inaudita, que transformava a própria essência do catolicismo. Contudo, deve-se ter em conta que a discussão conciliar foi mais matizada do que pode parecer à primeira vista. Com efeito, a infalibilidade não teve como objetivo reduzir os bispos a meras instâncias departamentais de um poder centralizado⁵³. Ela deve ser lida num contexto mais abrangente, que procurou fixar uma outra legitimidade para a ação da Igreja Católica e dos papas, fora do marco do poder temporal que decorria da posse dos Estados Pontifícios. A administração deste conjunto de territórios, cujo final ocorreria precisamente durante o Concílio Vaticano I, dava aos papas, até então, o estatuto de chefe de Estado e enquadrava-os no conjunto dos poderes soberanos. Assim, frente a um século que é lido como hostil, a instituição eclesiástica procurou recompor-se, definindo-se não como uma soberania temporal, mas como uma soberania espiritual infalível, cujo centro seria o Papa, e, por este, as instituições romanas⁵⁴. Este entendimento não era sinónimo de um desligamento entre catolicismo e sociedade, mas, antes, um ponto de partida distinto para uma influência social que se pretendia aumentar⁵⁵.

Posteriormente, sobretudo com o desenvolvimento do movimento católico e a partir do pontificado de Leão XIII (1878-1903), os bispos ganharam um referencial de atuação distinto. Ou seja, às normas canónicas e outras que emanavam das distintas instâncias de poder, eclesiástico ou civil, juntaram-se as expectativas de alguns setores do catolicismo que, com maior ou menor insistência, esperavam dos bispos um papel de caucionamento e liderança no que àquele movimento

51. Torrell, *La théologie de l'Épiscopat au Premier Concile Vatican*, p. 247-279.

52. Sobre o vetero-catolicismo veja-se António Manuel S. P. Silva, ed., *Anglicanos e Velho-Católicos em Portugal, Espanha e Europa: história, testemunho e missão* (Vila Nova de Gaia: Igreja Lusitana Católica Apostólica Evangélica, 2017), p. 80-86.

53. Torrell, *La théologie de l'Épiscopat au Premier Concile Vatican*, p. 245.

54. Vincent Viaene, «The Roman Question: Catholic Mobilisation and Papal Diplomacy during the Pontificate of Pius IX (1846-1878)», em *The Black International: The Holy See and Militant Catholicism in Europe (1870-1878)* (Leuven: Leuven University Press, 2002), p. 135-177.

55. Emiel Lamberts, «L'International noire: une organisation secrète au service du Saint-Siège», em *The Black International: The Holy See and Militant Catholicism in Europe (1870-1878)*, ed. Emiel Lamberts (Leuven: Leuven University Press, 2002), p. 80-84.

diz respeito⁵⁶. Ainda que este desejo não signifique a demissão dos elementos não eclesiásticos das diversas instâncias onde se moveram os católicos, como o associativismo, o meio político ou o da assistência, esta ação era feita, pelo menos de forma tentada, em consonância com os bispos, vistos como os líderes naturais destas iniciativas em virtude do seu estatuto hierárquico. A participação dos bispos de forma direta, ou então endossando este tipo de atividades, revestia-se de uma diversidade de formas, tais como a bênção — sinal de aprovação de um determinado evento ou organização —, a participação em congressos ou atividades similares, ou a adesão formal, ainda que honorária, como membro de uma instituição⁵⁷.

Uma das componentes que se esperava ainda dos bispos, associada a estas dinâmicas de presença do catolicismo no espaço social, estava ligada à imprensa. Com efeito, enquanto campo de batalha dos regimes liberais, a imprensa acabava por se constituir como espaço incontornável de afirmação dos ideais católicos, na contraposição de outros que se lhe opunham. Do ponto de vista da mundividência religiosa, aquela constituía-se como a “boa imprensa”, por oposição à restante, a “má imprensa”. Do episcopado era também esperada uma presença neste terreno, não apenas naquele que concerne aos periódicos, mas também no espaço do mercado livreiro⁵⁸.

Um outro elemento de teor religioso que devia enformar a ação dos bispos era aquele das reuniões periódicas de prelados⁵⁹. Se este tipo de estruturas apenas iria encontrar enquadramento canónico, enquanto conferências episcopais, já fora do período em análise, a verdade é que o conceito que lhes subjaz — a existência de um episcopado enquanto grupo de prelados com identidade e autonomia próprias — é anterior. Assim, a paulatina autonomização entre a Igreja Católica e os regimes liberais, à qual não é alheia a perda dos Estados Pontifícios e a consequente perda de estatuto de soberano por parte do Papa, trouxe consigo a organização de um corpo de indivíduos capazes de agir de forma concertada no seio das diversas nações católicas, respeitando as distintas especificidades dos seus enquadramentos legais e estatutos jurídicos. Este papel coube sobretudo aos bispos, enquanto elementos de topo da hierarquia eclesiástica, esperando-se deles um agir que transcendesse as necessidades estritas da sua diocese, em vista de um todo mais vasto. Está-se, portanto, diante da sobreposição da lógica da união à lógica individual, com vista à obtenção de

56. Numa carta aos bispos de França, em 30 de maio de 1884, Leão XIII é claro quanto ao papel de destaque de devia ser dado aos bispos: «Nós queremos absolutamente que a autoridade dos bispos seja honrada e respeitada, sempre e por todos, porque foram eles que foram estabelecidos mestres e chefes em tudo o que diz respeito à conservação da fé, à defesa dos costumes e à defesa da religião. [...] Os católicos possuem um dever de consciência de seguir os bispos, de lhes obedecer, de acatar os seus conselhos, e de não permitirem o que quer que seja que redunde em desprezo ou detrimento da autoridade episcopal» (citada em Lamberts, «L'International noire», p. 94). Assim, na perspetiva leonina não parece haver lugar para movimento católico de índole laical sem o concurso episcopal.

57. Mais adiante, no presente trabalho, olhar-se-á para múltiplos tipos desta participação.

58. Tal foi, por exemplo, a posição de José Dias Correia de Carvalho, bispo de Viseu entre 1883 e 1911, que procurou dinamizar um jornal religioso na sua diocese praticamente desde que tomou posse. De igual modo, Manuel Vieira de Matos, bispo da Guarda entre 1903 e 1914 auxiliou a criação da editora Veritas, que seria responsável por dar à estampa um número considerável de títulos de teor religioso (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 545-546; 596-597).

59. Estas reuniões serão analisadas com detalhe em apartado posterior.

proveitos para o catolicismo, que dificilmente poderiam advir de uma ação isolada e individual dos prelados.

Todo este agir que era pedido aos prelados pelas mais diversas instâncias tinha como objetivo colocá-los num plano de destaque relativamente ao mundo católico, e, por este, aos diferentes setores da sociedade em geral. O escopo que estava subjacente era a defesa dos interesses da Igreja nos regimes liberais, sobretudo após a perda dos Estados Pontifícios e as diversas mudanças decorrentes de um processo de romanização da instituição católica⁶⁰. Neste aspeto, deve-se sublinhar que se acentuou também a visão de que os bispos teriam Roma como legitimidade última, entendida esta não já enquanto instância soberana no plano político, mas assim estabelecida como tal no plano espiritual após a definição da infalibilidade papal do primeiro concílio do Vaticano. Onde o papel que as nunciaturas apostólicas assumem neste contexto, enquanto instâncias privilegiadas de dinamização da Igreja, comunicação com a Santa Sé, mas também de conhecimento das especificidades das diferentes realidades locais em que o catolicismo desenvolvia a sua ação. De igual modo, a organização por parte dos prelados de peregrinações a Roma tem também como escopo o estabelecimento do Papa como legitimidade última da ação da Igreja num determinado território⁶¹.

2 O bispo como instância social

Enquanto instância enquadrada no seio de uma tessitura social mais alargada, a Igreja Católica, nos territórios onde se encontrava implantada, gozou, naturalmente, de normativas originadas pelo poder civil, de diversa índole. Esta normatividade, fora dos cenários em que a presença desta confissão religiosa era interdita, resultou do cruzamento do modo como o poder político olhou para o poder eclesiástico com o modo como este viu a sua própria função social e o seu estatuto. Nos tempos modernos, tal problemática costuma ser apresentada pela historiografia no seio da temática geral das relações entre a Igreja e o Estado.

Contudo, o que neste ponto é mais relevante para a temática em estudo não são tanto os princípios gerais de interação entre ambas as instâncias, mas sim o modo como isso afetava a figura episcopal, vista pelos estados sobretudo como o elemento de topo da hierarquia eclesiástica. Com efeito, da normativa civil resultava também um conjunto de atribuições que se esperava que os bispos desempenhassem, sendo tal especialmente verdade em casos como o português, pelo menos

60. O conceito de romanização tem vindo a ser trabalhado no âmbito da historiografia latino-americana (veja-se Roberto Di Stefano, «Pensar en la Iglesia: el Río de la Plata entre la reforma y la romanización (1820-1834)», *Anuario de Historia de la Iglesia*, n. 19 (2010): p. 221-239; Marta Eugenia García Ugarte, *Poder político y religioso: México siglo XIX*, vol. II (México: UNAM, 2010)), mas diz também respeito ao continente europeu. Aponta para o conjunto de processos de «centralização e unificação institucional segundo as diretivas da Cúria Romana, tendo em vista a integração de todos os católicos no mundo tendo como centro a figura do Papa». Sobre este assunto, ver Rodolfo R. de Roux, «La romanización de la Iglesia católica en América Latina: una estrategia de larga duración», *Pro-Posições* 25, n. 1, p. 36-38.

61. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 262.

até à lei da separação de 1911, em que a Igreja Católica gozava de um estatuto legal distinto do de outras denominações religiosas ou igrejas cristãs, presentes de forma mais ou menos incipiente no território continental e ilhas adjacentes. Se alguma historiografia fala sobre aliança entre “trono e altar” a este respeito, será porventura mais pertinente analisar esta relação na sua complexidade, sem descartar os óbvios conflitos e atritos, resultantes por vezes de visões distintas sobre uma mesma realidade.

Neste ponto iremos, assim, analisar as diversas componentes que as instâncias políticas e outros grupos sociais produziram sobre a figura do bispo. Os graus de normatividade associados às mesmas são assim distintos, não se tratando por isso da abordagem de um corpo documental coeso, mas antes da junção de múltiplas visões, porventura até contraditórias entre si, mas que ajudam a enquadrar o papel social do episcopado no arco cronológico do presente trabalho.

2.1 A reforma pombalina

A reforma levada a cabo no reinado de D. José I e executada sob os auspícios do Marquês de Pombal foi já referida anteriormente, com o enfoque, contudo, a colocar-se nos aspetos da espiritualidade e das questões religiosas que lhe estiveram subjacentes, e não tanto sob o aspeto político e burocrático da mesma. Se estes aspetos se complementam e fazem parte de um todo mais amplo, nem por isso deixa de ser pertinente fazer uma destriça entre a discussão mais de índole teológica e aquela pertencente sobretudo ao campo do Direito e da política.

Neste sentido, a reforma pombalina surgiu como um movimento amplo que, ao procurar dar primazia ao poder da Coroa, procurava também reduzir a influência de potenciais instâncias concorrenciais a esse mesmo fim. Um dos momentos mais emblemáticos foi a expulsão dos jesuítas, em 1759, posição essa, de resto, apoiada pelos meios jansenistas franceses⁶². A questão episcopal surge enquadrada, deste modo, como um componente que decorre de um todo mais vasto e que não será abordado aqui em detalhe. A renovação do episcopado levada a cabo passou pela nomeação de eclesiásticos que, naturalmente, aprovariam as posições adotadas pelas instâncias civis. Assim, foram escolhidos — e confirmados pela Santa Sé —, ainda antes do corte de relações com Roma, ocorrido em 1760 e que duraria até 1770, prelados da confiança de Pombal para as principais sés do Reino, nomeadamente para as três arquidioceses do território continental⁶³.

O caso de recusa mais claro no seio do episcopado, relativamente a esta reforma, foi, provavelmente, o de Frei Miguel da Anunciação, bispo de Coimbra, que, numa pastoral, condenou os livros que defendiam teses episcopalistas como aquelas sustentadas por Justino Febronius, que

62. Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 238-240. Este facto aponta para que, mais do que uma questão de anticlericalismo, a expulsão dos jesuítas está relacionada com diferentes visões sobre a Igreja Católica, nenhuma das quais era contra o clero enquanto tal. Antijesuitismo, anticongreganismo e anticlericalismo são entidades distintas que podem ou não sobrepor-se (esta última é mais abrangente) e que devem ser tratadas nas suas semelhanças, mas também nas suas distinções.

63. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 542-548.

apontavam a primazia do concílio sobre o poder do papa, ou para a possibilidade de os bispos sagrarem outros bispos sem o consentimento da Santa Sé⁶⁴. Lida como um ato de desafio à Real Mesa Censória, que detinha o monopólio da censura dos livros após 1768, a resposta da Coroa passou pela deposição do bispo e a colocação, no seu lugar, de um vigário capitular, Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho⁶⁵.

Outro ponto de relevo da reforma pombalina, no que ao episcopado diz respeito, ocorreu durante a quebra de relações oficiais entre Portugal e a Santa Sé. Neste contexto a aprovação romana para a sagração de bispos encontrava-se impossibilitada, pelo que se colocava a questão de saber se os nomeados pela Coroa podiam exercer jurisdição sobre as suas dioceses antes da confirmação pontifícia. Esta dúvida colocou-se sobretudo após a morte dos bispos de Viseu e Portalegre, entre o final de 1765 e o início de 1766. Para responder a esta interrogação, foi encomendado um estudo a João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, irmão do suprarreferido vigário capitular de Coimbra, sobre este assunto. Este ensaio de teologia histórica e positiva, que não se destinava enquanto tal à publicação, acabou por defender que, ao longo da história, a Cúria Romana teria usurpado indevidamente este direito como um exclusivo seu, pelo que se poderia prescindir do mesmo, se não de forma ordinária, pelo menos quando havia incomunicabilidade com as instâncias romanas. Esta posição foi, assim, aprovada pelo Governo, e enquadrada no marco de outras políticas que tinham em vista dar um outro teor à Igreja Católica em Portugal, mais ao serviço da Coroa e menos como contrapoder desta⁶⁶. Nestas políticas pode-se incluir a restauração do beneplácito régio para os escritos pontifícios e pastorais dos bispos⁶⁷.

Finalmente, o consulado pombalino veio trazer consigo um aumento do número de dioceses, com a criação dos bispados de Bragança (seria diocese autónoma entre 1770 e 1780, ano em que foi fundida com a de Miranda), Penafiel, Pinhel, Castelo Branco, Aveiro e Beja. Esta alteração na geografia eclesiástica pode ser vista como uma forma de retirar poder individual aos bispos, principalmente os que viram diminuída a área das suas dioceses, numa estratégia de «dividir para reinar»⁶⁸.

2.2 A resistência à invasão e a fratura do regime

No que toca ao século XIX, ainda que ao episcopado enquanto tal não coubesse uma função específica de poder nas instâncias civis, nem por isso os prelados se deixaram de constituir como

64. Joseph Lécuyer, «Episcopalismo», em *Sacramentum Mundi*, ed. Karl Rahner, vol. 2 (Barcelona: Editorial Herder, 1972), col. 639-643.

65. Sousa, *Jansenismo et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 231. Este eclesiástico viria depois a ser escolhido como bispo de Coimbra em 1779, cargo no qual permaneceu até 1822, fazendo, por isso, parte do grupo dos prelados em estudo. Este facto realça a importância de se recuar até ao século XVIII na tentativa de se compreender o episcopado da Monarquia Constitucional.

66. Sousa, p. 301-310.

67. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 536.

68. Paiva, p. 547-548.

líderes mais ou menos simbólicos da resistência durante o período das invasões francesas. A atitude dos bispos não foi logo de oposição à França, com o próprio Patriarca de Lisboa a escrever uma pastoral de submissão, em 1807. Nesta fase, contudo, existiam ainda algumas dúvidas sobre o teor da ocupação, havendo simpatias francófonas, nutridas sobretudo por promessas de respeito pelas autoridades nacionais e de conservação da soberania nacional. As atitudes episcopais, contudo, seriam diferenciadas, resultantes também das situações concretas dos bispados face à ocupação territorial francesa, distinguindo, por exemplo, o litoral da fronteira com Espanha⁶⁹.

Quando se tornou evidente que os pressupostos da soberania seriam gorados, as atitudes de resistência começaram a aumentar dentro do episcopado. Um primeiro caso foi o de António Luís da Veiga e Câmara, bispo de Bragança e Miranda que criticou algumas medidas impostas por Junot, nomeadamente aquelas que diziam respeito ao fim da dinastia de Bragança. Esta atitude valeu-lhe o desterro da sua diocese, primeiro para São Vicente de Fora, e depois para Alcobaca. A afronta aberta à dinastia reinante fez despontar vários movimentos de insurreição, contando aqueles a norte, mais resguardados das tropas francesas, com a adesão dos prelados. Foram estes os caso de Braga, Viseu, Pinhel, Lamego e Guarda, cujos bispos fizeram parte de governos provisórios. De igual modo, a sublevação contra os franceses foi incitada pelo bispo de Aveiro, ao passo que o de Leiria prestou o seu apoio total ao movimento insurrecionista⁷⁰. A situação no sul de Portugal e em Lisboa foi, contudo, distinta, em virtude da presença militar francesa.

Cruzando a legitimidade religiosa com a temática da nação, os bispos foram vistos como uma liderança institucional e social que permanecia fiel, frente aos avanços do inimigo invasor. Ainda que este papel não seja uniforme em todo o episcopado, deve ser relevado que, de certa forma, se substituíram à autoridade política enquanto centro agregador de vontades comuns contra as incursões militares. A esta atitude, de resto, não terá sido alheia a relação cada vez mais conflituosa entre o Papa e Napoleão, bem como o corte com a Santa Sé que as invasões significavam⁷¹. Um papel mais ativo na defesa militar teria ainda D. António de São José e Castro, bispo do Porto, ao dirigir a resistência frente à invasão do general Soult, em 1809⁷².

Este pano de fundo pode, assim, ajudar a compreender uma parte daquilo que foi a fratura dentro do mundo católico após a implantação do regime liberal, em 1820. Com efeito, a quase unanimidade frente a um inimigo de cariz externo, deu lugar a um espetro de posições mais diversificado, afirmando graus de rejeição e adesão distintos às movimentações políticas e militares. O pronunciamento de 24 de agosto não trouxe consigo, enquanto tal, uma secundarização da figura episcopal, colocando-a, antes, num plano cimeiro como fator gerador de adesão ao regime que se

69. Jacques Marcadé, «Les évêques et le sentiment national: L'épiscopat portugais et l'occupation française (1807-1808)», em *L'Evêque dans l'histoire de l'Eglise* (Angers: Presses de l'Université d'Angers, 1984), p. 153-154.

70. Marcadé, p. 156.

71. Marcadé, p.159.

72. Marcadé, p. 158. Este bispo foi também escolhido para o Patriarcado de Lisboa, sem nunca ter sido confirmado (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 555).

pretendia implantar. Donde a ordem dada pela Junta Revolucionária a todos os bispos, para que escrevessem pastorais aos seus diocesanos, nas quais promovessem o acatamento da nova realidade política que surgia⁷³.

A presença de prelados nas Cortes Constituintes, bem como nas Cortes Ordinárias, presença essa legitimada por votação popular, ajuda também a dar uma noção do papel social de alguns bispos, vistos como representantes do povo pelos próprios eleitores. Ainda que as restrições censitárias não permitam descortinar uma adesão massiva às figuras dos prelados, este facto permite assinalar o papel de destaque reservado a um conjunto destes indivíduos, bem como a ausência de oposição frontal e sistemática por sua parte ao regime nascente.

De igual modo, o direito ao pariatto, instituído após a outorga da Carta Constitucional e já referido anteriormente, demonstra uma conceção social que reservava um lugar de primeira ordem ao episcopado, juntamente com os grandes do Reino. Está também aqui presente uma visão em que o elemento eclesiástico não se constituía como corpo social autónomo, mas antes como parte integrante de um regime e das suas diatribes. Assim, as decisões que a ele diziam respeito deveriam, naturalmente, ser dirimidas no Parlamento, o que revelava também a assunção de que os bispos seriam os legítimos e naturais representantes da Igreja que corporizava a “Religião do Reino” para a Carta.

A disputa dinástica entre D. Pedro e D. Miguel veio também revelar a importância que, embora sujeita a enquadramentos distintos, ambos davam à Igreja Católica em Portugal. Com efeito, a disputa sobre a nomeação dos bispos surge como uma forma de afirmar a soberania e a consequente legitimidade dinástica. Ou seja, se só o soberano pode apresentar bispos a Roma, quem o faz é soberano. Donde a crítica feroz de D. Pedro às nomeações realizadas por D. Miguel, classificando-as de usurpadoras e, portanto, inválidas, mesmo que canonicamente sancionadas pela Santa Sé⁷⁴.

2.3 A visão do Direito Eclesiástico

A visão das autoridades políticas sobre a instituição eclesiástica em geral, e sobre o episcopado em particular, para uma parte substancial do período em estudo, encontra-se compendiada na leção de direito eclesiástico que se realizava na Universidade de Coimbra. Deve-se recordar que esta instituição de ensino era a única do seu género em Portugal, depois da extinção da Universidade de Évora, em 1759. A cadeira de Direito Eclesiástico Português, enquanto tal, foi criada em 1844, data, portanto, posterior à fusão das faculdades de Direito e de Cânones, em 1836⁷⁵. O escopo do presente apartado não é, contudo, o de realizar uma análise histórica da cadeira de

73. Faria, *Os liberais na estrada de Damasco*, p. 104-124.

74. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 27-28; 49-53.

75. João Luís Oliva, *O domínio dos césores: ensino do direito eclesiástico na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 1836-1910* (Lisboa: Colibri, 1997), p. 33-34.

direito eclesiástico, mas, antes, o de perceber como é que os conteúdos nela lecionados veiculavam uma visão do episcopado. Se é certo que os diversos lentes não teriam que ter todos a mesma posição face às matérias e aos manuais utilizados⁷⁶, interessa aqui sobretudo compreender qual a doutrina que era, oficialmente, defendida. Iremos assim começar com aquele que foi o único manual produzido em Portugal que foi adotado para a referida cadeira, dando-lhe um destaque mais amplo, para, posteriormente, completar a apreciação com outras visões associadas a este âmbito⁷⁷.

2.3.1 Bernardino Joaquim da Silva Carneiro

O manual que mais marcou a lecionação desta disciplina, pela longevidade da sua utilização, foi o de Bernardino Joaquim da Silva Carneiro (1803-1867)⁷⁸, cuja primeira edição data de 1863. Falecido o seu autor, a obra foi continuada depois por José Pereira de Paiva Pitta, sendo a sua quinta edição, aqui usada, datada de 1896. Deve-se notar, contudo, que este manual não tinha como intenção criar, enquanto tal, doutrina nova, sendo, antes, resultado do trabalho de uma comissão que visava coligir as distintas fontes deste direito que se encontravam dispersas por diversos subsídios. A comissão começou os seus trabalhos em 1861⁷⁹ e dela faziam parte nomes como Alexandre Herculano⁸⁰ ou Vicente Ferrer Neto Paiva⁸¹.

Esta obra foi colocada no *Index*, embora sobre ela recaísse uma apreciação geral favorável quanto ao método expositivo e clareza de conteúdos. Os pontos da discórdia estavam, sobretudo, na órbita das prerrogativas reais sobre a instituição eclesiástica, em pontos como o do beneplácito para escritos papais e pastorais dos bispos, a escolha dos bispos e a transferência destes entre dioceses, a escolha de párocos e a provisão de outros benefícios eclesiásticos pelo Governo e não pelos prelados e a eleição de vigário capitular após insinuação régia⁸². Deve-se notar, no entanto, que o autor quis explicitamente saber as razões da decisão de proibir a sua obra, ponto por ponto,

76. Oliva, *O domínio dos césores*, p. 50-73.

77. A escolha destas três obras deve-se ao caráter académico das duas primeiras (sobretudo ao manual, de ampla utilização enquanto referência na Universidade) e ao facto de a última ter sido produzida por um dos indivíduos em estudo. Outras obras poderiam ser aduzidas, como expressão de visões distintas, mas o objetivo aqui passa sobretudo por sublinhar aquilo que era o ensino oficial em Coimbra.

78. Bernardino Carneiro frequentou o Colégio da Artes, em Coimbra, tendo acumulado formação nas faculdades de Filosofia e Matemática e de Direito. Teve uma curta carreira parlamentar, destacando-se as funções que ocupou na Universidade, onde lecionou durante cerca de 20 anos. Foi sócio da Academia Real das Ciências e do Instituto de Coimbra (Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 148); Maria José Marinho, «CARNEIRO, Bernardino Joaquim da Silva (1803-1867)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), 587-588.

79. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, p. XII-XIII.

80. Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo (1810-1877) foi um dos maiores intelectuais do seu tempo, tendo sido um dos introdutores e divulgadores do romantismo em Portugal. Nascido em Lisboa, teve participação da guerra civil 1832-1834 pelo lado liberal, tendo a sua participação parlamentar como centro a década de 1840, com frequente oposição às medidas de Costa Cabral. Recusou o lugar no pariato quando para tal foi indicado (António Pinto Ravara, «ARAÚJO, Alexandre Herculano de Carvalho e (1810-1877).», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 199-203).

81. Vicente Ferrer Neto Paiva (1798-1886) formou-se em Cânones na Universidade de Coimbra, instituição da qual foi lente, atingindo o grau de catedrático, bem como decano e reitor. Membro da Maçonaria, foi Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, tendo sido eleito por diversas vezes como deputado e, posteriormente, ascendido ao pariato (Luís Dória e Luís Bigotte Chorão, «PAIVA, Vicente Ferrer Neto (1798-1886)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 157-162).

82. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, p. XXII-XXVIII.

fazendo questão de as dar a conhecer e de responder às mesmas na introdução do seu manual. Fez saber, contudo, que a maioria das afirmações condenadas não eram opiniões suas, mas apenas deduções que decorriam dos diversos documentos com força normativa em vigor no Reino. Não deixou também de manifestar a sua «obediência e até dedicação pela doutrina da Igreja e pela pessoa e poder do Santo Padre, Seu pastor universal, Primaz, Centro da unidade, por instituição do seu Divino Fundador»⁸³.

No que concerne aos bispos, vários pontos podem ser aduzidos que lhes dizem respeito, direta ou indiretamente. No que toca às pastorais, eles estavam livres de qualquer censura prévia para a composição das mesmas, gozando de igual liberdade para as imprimir, mas não para que as mesmas pudessem circular. Para tal, seria necessário o beneplácito régio⁸⁴. Para as bulas, breves e letras papais, para além deste beneplácito, seria necessária a aprovação dos respetivos prelados, tendo em vista a execução das mesmas nas dioceses⁸⁵. Cabia também aos prelados a emissão de dispensas por ascendência ilegítima para receção de ordens sacras, quando se tratasse de ordens menores e benefícios simples (todos menos as dioceses). Para as restantes, apenas o Papa podia dispensar⁸⁶. Refere como mínimo canónico para a ordenação episcopal a idade de 30 anos⁸⁷, dando como necessário a posse de grau de mestre, doutor ou licenciado em Teologia ou Cânones, ou então que fosse formado em alguma academia e que pudesse, por testemunho público, ensinar a outros⁸⁸. Se, deste modo, para os bispos se devia exigir o maior grau de ciência e instrução⁸⁹, para as restantes ordens sacras maiores, a avaliação do mínimo de instrução exigido seria da competência dos prelados⁹⁰.

O manual explicita a divisão das ordens, recordando a existência de sete graus da Ordem, quatro menores (ostiário, leitor, exorcista e acólito) e três maiores (subdiácono, diácono e presbítero)⁹¹, estando a distinção entre estes associada ao facto de uns operarem diretamente sobre a matéria sagrada, e outros não⁹². Não deixa de ser relevante, contudo, que o episcopado não é considerado como uma ordem maior, embora tal se subentenda num outro ponto⁹³. Como ministros ordenados, os bispos não podiam ser filhos ilegítimos, sendo averiguado se eram criminosos de lesa-majestade, se incorriam em alguma infâmia pública ou pena vil, ou se os seus antepassados

83. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, p. XXXIV.

84. Carneiro e Pitta, §17. De notar, no entanto, que, em nota, o autor aponta para a possibilidade de uma posição diversa, em que os bispos teriam total liberdade no que toca à publicação de pastorais. Esta seria baseada na Carta Constitucional, segundo a opinião defendida por Levi Maria Jordão.

85. Carneiro e Pitta, §11.

86. Carneiro e Pitta, §58.

87. Carneiro e Pitta, §66.

88. Carneiro e Pitta, §68.

89. Carneiro e Pitta, §65.

90. Carneiro e Pitta, §68.

91. Carneiro e Pitta, §70.

92. Carneiro e Pitta, §71.

93. Carneiro e Pitta, §109.

viviam de acordo com os princípios da religião. Era este o conteúdo das inquirições *De Genere*⁹⁴, que deviam ser feitas perante o prelado ou delegado competente⁹⁵. Mais ainda, pela inquirição *De Vita et Moribus*, se apurava se os mesmos se encontravam isentos de irregularidades⁹⁶. Os clérigos e, por maioria de razão, os bispos deviam também ter vocação para o estado eclesiástico, entendida esta como «pureza de consciência, bondade do coração, desapego dos bens da terra, o desejo e a pronunciada intenção de amar e servir a Deus e outras qualidades semelhantes»⁹⁷.

Ao bispo competia também ministrar as ordens maiores⁹⁸, mas apenas se fosse o bispo próprio do candidato, ou seja, se fosse o bispo do lugar onde o candidato nascera (ou, eventualmente, onde fora batizado⁹⁹), do seu domicílio (onde devia residir por, pelo menos, dez anos, ou presumir-se que tal iria suceder¹⁰⁰), de um benefício que já recebesse¹⁰¹, ou, então que gozasse de familiaridade com o candidato. Esta última hipótese entendia-se como o cumular de quatro condições que diziam respeito à vivência em comum, ao conhecimento da situação por parte do bispo próprio, e à concessão de um benefício num prazo de um ano a contar da ordenação, de forma efetiva e não apenas nominal¹⁰². O bispo não poderia realizar ordenações, caso estivesse enfermo, ausente da diocese ou suspenso¹⁰³. Os candidatos à ordenação deviam, em princípio, ter um benefício que providenciasse à sua sustentação, devendo as ordenações por pensão ou património ocorrer apenas em caso de necessidade ou de utilidade para a Igreja¹⁰⁴. Contudo, o próprio autor reconhecesse que estas últimas eram o modo mais comum de ordenação¹⁰⁵.

A sagração episcopal, à parte de alguma dispensa papal, devia realizar-se ao domingo, num prazo de três meses após a confirmação¹⁰⁶. Estes deviam ser sagrados à medida que existissem resignações ou mortes dos bispos residentes titulares, ou seja, apenas quando um benefício diocesano se encontrasse vago¹⁰⁷. De entre os bispos era estatuído que os metropolitas (arcebispos das dioceses de Braga, Lisboa e Évora¹⁰⁸) não estavam sujeitos a outro primaz, podendo assistir à sagração dos reis¹⁰⁹. Estes prelados deviam ser ordenados com a assistência, ou pelo menos a adesão por escrito, de todos os sufragâneos, sendo que a sua jurisdição devia ser solicitada à Santa Sé,

94. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, §73.

95. Carneiro e Pitta, §372.

96. Carneiro e Pitta, §74.

97. Carneiro e Pitta, §51.

98. Carneiro e Pitta, §78.

99. Carneiro e Pitta, §81.

100. Carneiro e Pitta, §82.

101. Carneiro e Pitta, §83.

102. Carneiro e Pitta, §85.

103. Carneiro e Pitta, §92.

104. Carneiro e Pitta, §97.

105. Carneiro e Pitta, §100.

106. Carneiro e Pitta, §87.

107. Carneiro e Pitta, §109.

108. Carneiro e Pitta, §16.

109. Carneiro e Pitta, §127.

usando o pálio como símbolo do seu poder¹¹⁰. Aos metropolitans cabia-lhes suprir as negligências dos sufragâneos, bem como permitir que estes se ausentassem temporariamente das suas dioceses, devendo reportar ao pontífice romano quando a ausência ultrapassasse um ano de duração. Seriam também responsáveis por cuidar que eles providenciassem o necessário aos seus seminários, bem como convocá-los para sínodos provinciais a cada três anos. Cabia ainda aos metropolitans decidir de causas que os sufragâneos demorassem mais de dois anos a resolver¹¹¹, podendo ainda visitar os bispados destes, bem como eleger vigário que governasse uma diocese sufragânea, no caso de esta se encontrar vaga e o seu cabido não ter procedido à eleição de vigário capitular. Neste último caso, se se tratasse de uma diocese metropolitana, esse direito passava para o bispo sufragâneo mais antigo¹¹².

Os bispos eram sagrados como tais após a nomeação régia e a aprovação da Sé Apostólica, costume que o autor faz remontar ao tempo de D. Afonso V¹¹³. O processo iniciava-se com a assinatura do decreto de apresentação, após o qual o candidato devia ser notificado, bem como a nunciatura, dando-se início a um duplo processo, tendente a estabelecer o estado atual da diocese, bem como a vida e os costumes do escolhido¹¹⁴. Seria ainda necessário fazer profissão de fé nas mãos do núncio, após a qual, em consistório, o Papa faria a confirmação, com a consequente expedição das bulas. Estas teriam ainda que receber o beneplácito régio, havendo depois lugar à sagração, caso se tratasse de uma promoção ao episcopado e não de uma transferência de diocese¹¹⁵.

As bulas papais tinham diversos destinatários e finalidades. A primeira bula destinava-se a prover o escolhido no benefício, a segunda a dar instruções sobre quem devia sagrar o bispo (normalmente era deixado à escolha deste), uma outra tinha como fim obrigar à renovação da profissão de fé perante o núncio. Uma quarta bula tinha como objetivo obter a proteção do soberano para a ação do prelado, ao passo que uma quinta bula se dirigia ao metropolitano, recomendando-lhe o novo sufragâneo, sendo dirigida a estes, quando se tratava de um metropolitano. Finalmente, uma última tinha como destinatários o cabido, o povo e o clero, recomendando obediência ao bispo¹¹⁶. O processo dos bispos coadjutores, com ou sem direito a sucessão seguiria os mesmos trâmites que o dos bispos titulares¹¹⁷.

Nos casos em que Roma se negasse a confirmar um bispo, o manual não prevê nenhum procedimento¹¹⁸, apontando, contudo, como hipótese limite, para a doutrina de Pereira de Figuei-

110. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, §133.

111. Carneiro e Pitta, §134.

112. Carneiro e Pitta, §135.

113. Carneiro e Pitta, §137.

114. Carneiro e Pitta, §138.

115. Carneiro e Pitta, §139-140.

116. Carneiro e Pitta, §140, nota a.

117. Carneiro e Pitta, §148.

118. Carneiro e Pitta, §141.

redo que sugere a possibilidade de sagração pelo metropolitano dos bispos sufragâneos, e daqueles pelo conjunto destes, sem que o acordo de Roma fosse para tal necessário¹¹⁹. A deposição dos bispos, por seu lado, era da exclusiva responsabilidade das autoridades romanas¹²⁰.

Quanto a funções propriamente episcopais, este escrito aponta, para além da de ordenar, já referida, a de crismar, «erigir e consagrar igrejas ou altares, patenas e cálices». Outras bênçãos, como as de «corporais e toalhas de altar», da cruz, de imagens, cemitérios e sinos, podiam ser feitas por si ou por delegados¹²¹. Competia-lhes também condenar a censuras eclesiásticas quem fosse culpado de delitos puníveis dessa forma, bem como prover ao bem da sua Igreja, sem, contudo, o poder fazer em dioceses alheias, sem o consentimento do bispo local¹²². Tinham ainda a prerrogativa de pedir preces públicas em caso de necessidade ou calamidade¹²³.

O texto em análise estipula ainda a obrigação de residência, como sendo inclusive de direito divino, recorrendo ao concílio de Trento e à obra *Stimulus Pastorum*, de Bartolomeu dos Mártires, bem como a obrigação de visitar a diocese anualmente, pessoalmente ou por meio de terceiros, com o objetivo de «restituir nela a doutrina santa e ortodoxa, a moral e a disciplina eclesiástica». De igual modo, a visita *ad limina* devia realizar-se de quatro em quatro anos, para os prelados do continente e ilhas adjacentes¹²⁴. No que concerne à questão da possibilidade de os bispos eleitos administrarem as dioceses para as quais foram escolhidos, por delegação do cabido, o escrito em análise parece inclinar-se para a negativa, embora recorde também que existe a opinião contrária, sustentando a mesma não apenas em doutrinas de outros autores, mas também na existência de vários casos em que tal sucedeu, em dioceses portuguesas¹²⁵.

No caso das dispensas matrimoniais, as competências dos bispos diziam respeito a alguns dos impedimentos ditos impedientes. Estes referem-se ao tempo litúrgico em que não podia haver matrimónios, ao caso de se tratar de um casamento entre um católico e um herege, à ignorância da doutrina cristã, e à existência de esponsais ou de voto simples numa ordem religiosa. Contudo, destes, apenas cabiam aos bispos os três primeiros. Outro tipo de impedimentos, apenas poderiam ser dispensados pelos prelados em caso de dificuldade de acesso ao pontífice¹²⁶. Quando as dispensas viessem de Roma, as mesmas deviam ser reportadas ao bispo diocesano, depois de beneplacitadas¹²⁷.

119. Sobre esta posição, veja-se: Sousa, *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais*, p. 426.

120. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, §204.

121. Carneiro e Pitta, §142.

122. Carneiro e Pitta, §143.

123. Carneiro e Pitta, §222.

124. Carneiro e Pitta, §144.

125. Carneiro e Pitta, §146.

126. Carneiro e Pitta, §237.

127. Carneiro e Pitta, §240; §390.

Competências também episcopais diziam respeito à edificação de uma nova igreja, devendo o prelado elaborar processo que descrevesse as circunstâncias que justificavam tal necessidade, sem prejuízo de direitos adquiridos, e garantindo que existiam fundos para a sustentação dos ministros e do culto. Não se devia, contudo, proceder à execução da decisão sem a prévia anuência do Governo, após a qual competia ao prelado assentar a primeira pedra da igreja e realizar o restante ritual religioso¹²⁸, do qual fazia parte a sagração do altar¹²⁹. Também da sua competência era a aprovação da colocação de imagens nestes edifícios¹³⁰, bem como velar pela correta edificação de oratório particular, quando a autorização para tal fosse concedida por Roma¹³¹. Os cemitérios deviam também receber bênção episcopal, em ordem a tornar-se aptos para a sepultura de cristãos, podendo, contudo, delegar-se esta função¹³². O estabelecimento de irmandades e confrarias, embora carecesse de aprovação do poder régio, não se podia efetuar sem o consentimento do bispo diocesano¹³³. A inspeção de capelas, hospitais, albergarias e confrarias, quando de fundação eclesiástica, era também da competência dos prelados e dos seus oficiais¹³⁴.

No que toca a honras, o manual de direito eclesiástico refere, entre outros, o direito a: pertença à Câmara dos Pares por inerência do cargo; tratamento associado aos grandes do Reino; receber cortesias militares; iluminação das casas por ocasião da tomada de posse; passe nos caminhos de ferro que transitassem pelas suas dioceses; envio de telegramas oficiais a todos os funcionários públicos; ocupação do lugar de vice-presidente das comissões departamentais de socorros a náufragos nas dioceses de Porto, Faro, Funchal e Angra do Heroísmo¹³⁵.

Nos casos em que as dioceses possuíam bispo instituído, o cabido devia-lhe respeito e obediência, sendo o voto desta corporação necessário nas decisões episcopais apenas quando estas diziam respeito ao próprio cabido, à alienação de bens eclesiásticos (que devia apenas realizar-se por causa justa¹³⁶) ou à união de igrejas ou benefícios¹³⁷, devendo esta última situação ser também aprovada pelo Governo¹³⁸. Os bispos constituíam-se, assim, como responsáveis pela administração dos bens eclesiásticos¹³⁹, sendo considerada causa justa para a venda destes o bem maior da Igreja, ou então casos de urgência que implicassem o pagamento de dívidas, a supressão das necessidades

128. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, §252.

129. Carneiro e Pitta, §258.

130. Carneiro e Pitta, §259.

131. Carneiro e Pitta, §293.

132. Carneiro e Pitta, §268.

133. Carneiro e Pitta, §304.

134. Carneiro e Pitta, §315.

135. Carneiro e Pitta, §147.

136. Carneiro e Pitta, §339.

137. Carneiro e Pitta, §159.

138. Carneiro e Pitta, §394.

139. Carneiro e Pitta, §338.

dos pobres em tempos de fome ou a remissão de cativos, se tal não pudesse ser feito de outro modo¹⁴⁰. A autorização régia para tais operações era também necessária¹⁴¹.

A nomeação dos párocos era, de acordo com o texto em análise, da competência do Governo e dos prelados¹⁴². Cabia ao prelado no caso dos párocos encomendados, ou seja, quando se tratava de prover paróquias que não possuíam titular canonicamente colado. Estas provisões seriam temporárias (por norma um ano) e deviam ser comunicadas ao Governo. O caso dos párocos colados competia ao soberano e, à data da elaboração do manual, devia ocorrer por concurso documental, junto do MNEJ. Os escolhidos apenas deviam apresentar a carta régia e provar a sua identidade diante do prelado¹⁴³. Contudo, não havendo concorrentes, ou não sendo os mesmos idóneos, devia o Governo abrir concurso por provas públicas diante dos titulares das dioceses¹⁴⁴. A prerrogativa de nomeação dos párocos por parte do soberano advinha do direito de padroado régio¹⁴⁵. A substituição dos párocos, em caso de negligência ou de ausência injustificada, seria da responsabilidade dos bispos¹⁴⁶. Cabia ainda ao prelado nomear o arcepestre (pároco responsável por um grupo de paróquias) de acordo com a sua vontade, de entre os párocos das suas dioceses¹⁴⁷. Os passais dos párocos não podiam ser emprazados, alheados, ou alterados sem a anuência do Governo, mas também do bispo responsável¹⁴⁸.

Tendo em vista a administração de uma diocese, podiam ser constituídas câmaras, cúrias ou tribunais que tratassem dos negócios eclesiásticos em primeira instância, podendo delegar estes poderes nos chamados vigários episcopais¹⁴⁹. O número e a escolha destes era da exclusiva responsabilidade dos prelados, sendo as suas decisões passíveis de recurso apenas para os metropolitans¹⁵⁰, os quais tinham assim a competência de atuar como segunda instância, mas apenas em matéria de direito, nas dioceses sufragâneas¹⁵¹.

Globalmente, pode dizer-se que o manual apresenta um pendor regalista, na medida em que remete uma boa parte das decisões para confirmação por parte do Governo. Contudo, deve também ser notado que ele concede aos bispos um amplo campo de manobra e de competências. Se é verdade que muito se decide no MNEJ, também é verdade que muito pouco se faz sem a aprovação mais ou menos formal dos prelados diocesanos. A interpretação que daqui decorre parece defender um equilíbrio de poderes, numa visão que não se dedica tanto à gestão de possíveis conflitos, como

140. Carneiro e Pitta, *Elementos de direito ecclesiastico portuguez e seu respectivo processo*, §340.

141. Carneiro e Pitta, §343.

142. Carneiro e Pitta, §180.

143. Carneiro e Pitta, §189.

144. Carneiro e Pitta, §188.

145. Carneiro e Pitta, §209.

146. Carneiro e Pitta, §187.

147. Carneiro e Pitta, §178.

148. Carneiro e Pitta, §352.

149. Carneiro e Pitta, §364.

150. Carneiro e Pitta, §365.

151. Carneiro e Pitta, §367.

a apontar instâncias de concordância entre ministro e bispo. De resto, a própria intenção do autor original da obra, de conhecer o porquê da sua condenação por parte do *Index*, bem como alguns incisos que faz, não deixam de mostrar reverência e de reservar algumas competências para a autoridade papal. Ou seja, as tendências episcopalistas ou outras que dariam à Coroa o papel de última instância em matéria eclesiástica não parecem ser aqui acolhidas na sua plenitude, fazendo-se notar a sua presença como constatação de práticas antigas e concessões em casos limite. Alheio a este facto não deve ser o tempo da sua primeira edição, numa altura em que as divergências com Roma que se seguiram à guerra civil de 1832-1834 estavam formalmente ultrapassadas, estando todos os canais de comunicação ordinários com a Santa Sé em funcionamento.

2.3.2 Marnoco e Sousa

A visão deste lente da Faculdade de Direito¹⁵², o último a reger a cadeira de Direito Eclesiástico Português, não se consubstanciou num manual, mas temos acesso à mesma através de apontamentos das suas lições¹⁵³. Dando à sua lecionação uma sustentação baseada na sociologia, o autor acaba por consubstanciar um entendimento que, nos seus fundamentos, se apresenta como distinto sobre o papel do bispo, mas que não se afasta, no essencial, da doutrina expressa no manual que lhe servia de base. Há, contudo, algumas diferenças, uma vez que as lições que aqui se analisam defendem que o sistema geral de relações entre a Igreja e o Estado é o jurisdicionalismo, que sustenta que o Estado deve vigiar «todos os atos da autoridade religiosa, como representante dos interesses gerais»¹⁵⁴. Na sua visão, Bernardino Carneiro seria devedor de um outro sistema, a que o autor chama de «coordenação», e que aponta para a independência mútua no que toca às matérias em que cada um é competente. Assim, para aquilo que é puramente espiritual, o Estado não poderia legislar ou conhecer, o mesmo se passando, no que toca à Igreja, relativo àquilo que é temporal¹⁵⁵. Contudo, este sistema teria resultado mal na prática, na medida em que ambas as esferas não apresentam um «campo bem definido e determinado», o que redundaria em séria perturbação da «vida do Estado»¹⁵⁶.

Deve-se salientar, como primeira nota, que os apontamentos não contemplam nenhuma lição sobre o episcopado enquanto tal, não se ocupando, sequer, da hierarquia eclesiástica de forma estruturada. Contudo, o mesmo não equivale a dizer que ela está ausente ou que é ignorada. A obediência à própria hierarquia consubstancia-se, até, como o fenómeno que distingue a pertença ao

152. José Ferreira Marnoco e Sousa (1869-1916) foi professor e diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, bem como presidente da Câmara Municipal dessa cidade. Foi deputado na última legislatura da Monarquia Constitucional e ministro do Governo de Teixeira de Sousa. Estudou no Seminário do Porto antes do ingresso na Faculdade que viria a dirigir, onde se doutorou em 1898, tendo aí desenvolvido extensa atividade docente (Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 173-174; Rui Ramos, «SOUSA, José Ferreira Marnoco e (1869-1916)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), 831-832).

153. Sousa, *Direito ecclesiastico português*.

154. Sousa, p. 455.

155. Sousa, p. 460-461.

156. Sousa, p. 466.

catolicismo. O direito dos bispos dentro das suas dioceses, e a classificação destas como verdadeiras igrejas é sustentado pela evolução histórica da instituição, que se constituiu como um «produto da união de diversas comunidades religiosas»¹⁵⁷.

A legitimidade das igrejas nacionais encontra também um sustentáculo sociológico, porquanto derivam da adaptação do catolicismo «às condições sociais das diversas nações», ainda que «dependentes de um centro comum», a cuja «submissão», por não se tratar de «escravidão», lhes concede o direito de «conservar as suas prerrogativas, determinadas pelas condições da sua vida histórica»¹⁵⁸. Note-se, contudo, que a posição assumida pelo lente de Coimbra não é, sem mais, favorável às igrejas nacionais, porquanto sustenta que o galicanismo se tornou numa «heresia», sendo, como tal, «insustentável perante o catolicismo»¹⁵⁹. Ainda que não pareça defender abertamente tal hipótese, remetendo-a para a «tela da discussão», o escrito em análise não deixa de referir as teorias de Loisy¹⁶⁰, segundo as quais a hierarquia (e, portanto, o episcopado) se formou como fator da união das comunidades frente às primeiras heresias¹⁶¹. Esta teoria apresenta assim um fundamento para a existência de bispos que não é o do direito divino, nem sequer o bíblico, subtraindo-o portanto do campo direto da Teologia, ou fazendo entrar no domínio desta métodos sociológicos.

No que concerne à visão do episcopado, propriamente dita, o teor do escrito, que resulta de um exercício de lecionação, acaba por veicular visões distintas sobre um mesmo assunto, o que teria por fim dar a conhecer aos alunos as diversas teses existentes. Ainda assim, a posição do autor é discernível a espaços. Defensor do direito de padroado, que é pertença do Estado¹⁶², Marnoco e Sousa afiança que o mesmo garante os direitos da Igreja ao não escolher para benefícios eclesiásticos indivíduos que por ela não são admitidos¹⁶³. Isto significa que os prelados deveriam ter nas paróquias das suas dioceses clérigos que fossem canonicamente válidos e idóneos. Por outro lado, o fim do próprio direito eclesiástico, ao respeitar as especificidades nacionais, seria também o de cercar os direitos papais no que ao poder episcopal diz respeito¹⁶⁴.

Fortemente crítico da maneira como decorreu o concílio Vaticano I, afiança que o modo de funcionamento do mesmo se destinou a «tapar a boca dos representantes da Igreja»¹⁶⁵ (os bispos), de modo a que a infalibilidade papal fosse aprovada. No que toca às pastorais dos bispos, embora

157. Sousa, *Direito ecclesiastico português*, p. 22.

158. Sousa, p. 49.

159. Sousa, p. 59.

160. Alfred Loisy (1857-1940), sacerdote e exegeta católico, ganhou particular destaque na problemática relativa ao modernismo. A sua obra de 1902, *O Evangelho e a Igreja* e as suas posições sobre a natureza do dogma acabariam por o conduzir à excomunhão em 1908 (Claude Bressollette, «Modernismo», em *Dicionário Crítico de Teologia* (São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004), p. 1174-1175).

161. Sousa, *Direito ecclesiastico português*, p. 409-411.

162. Sousa, p. 73.

163. Sousa, p. 64-65.

164. Sousa, p. 76.

165. Sousa, p. 106.

reconheça nelas um instrumento que é expressão do «poder que lhes pertence na administração das dioceses», considera que as mesmas se deviam manter nos limites das leis e dos costumes do Reino¹⁶⁶. Estas teriam que ser beneplacitadas, até para que tal prática impedisse a divulgação de determinações pontifícias que não fossem autorizadas enquanto tais¹⁶⁷.

A distinção existente na Igreja Católica, entre ministros ordenados e aqueles que não o são, e que se consubstancia na existência de uma hierarquia, é clara e «inteiramente admissível e justificável»¹⁶⁸: a uns compete reger a Igreja e «administrar os sacramentos, e conservar e ensinar a doutrina cristã» ao passo que aos outros (os leigos, autênticos «objetos passivos no seio da Igreja»¹⁶⁹) lhes cabe «obdecer à autoridade eclesiástica, sem tomar parte direta no governo da Igreja»¹⁷⁰. Os bispos surgem como os «supremos dispensadores dos sacramentos»¹⁷¹. A recusa da administração destes por parte dos clérigos, excepto por «excomunhão ou indignidade» seria, contudo, passível de punição civil, que podia ir até três anos de prisão, segundo o Código Penal¹⁷².

Devedor do manual que se analisou anteriormente, Marnoco e Sousa mantém uma série de prerrogativas episcopais já aludidas, como as que se referem a algumas dispensas matrimoniais (ainda que conceda que estas são disputadas por alguns canonistas)¹⁷³. De igual modo, as confrarias apenas poderiam ser constituídas após autorização episcopal¹⁷⁴, considerando a doutrina do Código Administrativo, que as fazia depender apenas do governador civil como «sem dúvida exagerada»¹⁷⁵. No que toca à ordenação de clérigos, ela é tida como um faculdade episcopal, mantendo também as condições para que a mesma possa ser realizada¹⁷⁶.

A existência de bispos, presbíteros e diáconos é de direito divino (porque são as «ordens primitivas»), pertencendo aos primeiros o grau supremo do sacramento da ordem, sendo, sob este aspeto, o «papa perfeitamente igual a estes»¹⁷⁷, doutrina que remete para o Vaticano I, como já se indicou anteriormente. A superioridade dos bispos sobre os presbíteros é defendida porque os primeiros teriam uma jurisdição que não se restringia ao plano sacramental, interno, ao passo que os segundos apenas a teriam sobre este aspeto¹⁷⁸. A criação de benefícios paroquiais é também da competência dos bispos, ainda que estes devam procurar o consentimento do cabido, bem como o acordo da autoridade civil, segundo o determinado pela Carta Constitucional e o Código

166. Sousa, *Direito ecclesiastico português*, p. 192.

167. Sousa, p. 515.

168. Sousa, p. 254.

169. Sousa, p. 397.

170. Sousa, p. 253.

171. Sousa, p. 407.

172. Sousa, p. 258-259.

173. Sousa, p. 305.

174. Sousa, p. 349-350.

175. Sousa, p. 345.

176. Sousa, p. 400-402.

177. Sousa, p. 407.

178. Sousa, p. 408-409.

Administrativo¹⁷⁹. Era ainda da sua competência a colação canónica dos benefícios dentro da sua diocese, respeitando sempre os devidos direitos de padroado¹⁸⁰.

Como apreciação geral, a visão de Marnoco e Sousa expressa nestas lições parece diferir da anteriormente referida mais ao nível da fundamentação do que propriamente das consequências práticas, pelo menos ao nível do episcopado. Se não é secundária a fundamentação sociológica em itens como o direito divino — os bispos são de direito divino porque são ordens estabelecidas nos primórdios da Igreja —, nem a sua distinta conceção das relações entre a Igreja e o Estado, as prerrogativas da figura episcopal, no entanto, mantêm-se essencialmente inalteradas. Ainda assim, parece haver a defesa de um aumento do controlo da entidade estatal sobre aquela eclesiástica, relativamente a Bernardino Carneiro, expresso, por exemplo, na sustentação do beneplácito para as pastorais dos bispos como sendo a única opinião defensável. Deve-se ainda ter em conta o período destas lições, não tanto pela proximidade da revolução republicana, mas pela reduzida presença dos alunos de Teologia no cômputo geral da cadeira — 6 em 132 ordinários, aos quais se somavam 59 voluntários¹⁸¹. Se este dado não nos fornece o número de alunos desta cadeira com estatuto clerical, ele é significativo em indicar que o conhecimento aqui pretendido se foca mais no modo como as estruturas civis olhavam para aquelas eclesiásticas do que propriamente na formação exclusiva de futuros clérigos.

2.3.3 António Xavier de Sousa Monteiro

A posição de António Xavier de Sousa Monteiro, lente do Seminário de Coimbra¹⁸², é sobretudo de destacar na medida em que a mesma se insere no contexto de um manual de direito paroquial¹⁸³. É, por isso, natural que não haja nenhum apartado que se dedique ao episcopado. Detalha, contudo, alguns procedimentos relativamente à escolha dos párocos, quer se tratasse de concurso documental, quer se tratasse daquele por provas públicas. Assim, no primeiro, cabia ao prelado diocesano prestar informações sobre o comportamento moral e religioso dos candidatos, sendo a correção do mesmo exigida em ordem à obtenção da colação¹⁸⁴.

Os poderes do bispo no caso do concurso por provas públicas eram mais amplos. Em primeiro lugar, o referido concurso deveria decorrer diante do prelado, ou então de alguém delegado por este, devendo os examinadores (em número de três) ser também por ele escolhidos. O poder episcopal não era aqui, no entanto, absoluto, uma vez que os resultados do concurso se apresentavam

179. Sousa, *Direito ecclesiastico português*, p. 416-417.

180. Sousa, p. 421.

181. *Anuário da Universidade de Coimbra: ano lectivo de 1909-1910* (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1910), p. 138-159.

182. Este eclesiástico seria eleito bispo de Beja em 1883, aí permanecendo até 1906, ano da sua morte. Para a sua biografia veja-se Anexo I, nº 13.

183. António Xavier de Sousa Monteiro, *Manual de direito administrativo parochial*, 3 ed. (Coimbra: Imprensa da Universidade, 1870).

184. Monteiro, p. 143.

sob a forma de pareceres, com apreciação quer absoluta, quer relativa dos candidatos, devendo os mesmos ser remetidos para a secretaria do MNEJ, em ordem a posterior tomada de decisão sobre o provimento. O resultado devia depois ser comunicado ao prelado, para seu conhecimento¹⁸⁵.

O papel dado aos bispos neste aspeto permitia, assim, uma capacidade de veto informal. Esta era mais fraca no caso dos concursos documentais, remetendo-se para a esfera da apreciação comportamental dos candidatos, sinal de que os bispos deviam funcionar como garante da moral e do comportamento dos indivíduos, especialmente daqueles que teriam a seu cargo a cura de almas. No segundo caso, os poderes episcopais eram ainda mais amplos. Se é verdade que as decisões do concurso não eram da sua exclusividade, o papel na composição do júri aponta para uma preponderância do bispo diocesano no mesmo. De igual modo, a decisão centralizada do concurso permitia aos bispos ter um papel de influência. É certo que não se pode excluir a importância de outros atores e influentes nestes processos, mas é também certo que se pode incluir o episcopado no conjunto de indivíduos que tinham forte capacidade de se imiscuir nas colações realizadas.

Em suma, as ideias sistematizadas nestes autores apontam para a inserção dos bispos nas estruturas estatais, através das múltiplas concretizações da instituição eclesiástica. Se as suas atribuições raramente são completamente autónomas do MNEJ, estando a ele com frequência subordinado, é-lhes concedido um lugar não secundarizável nas decisões tomadas. Quer isto também dizer que o direito eclesiástico tendia a balizar a atuação episcopal, mas sem os reduzir a meros agentes de execução de ordens superiores. Procurava-se também salvaguardar a sua posição frente a Roma em casos como o das dispensas matrimoniais, matéria que envolvia alguma disputa.

Uma boa parte das normas estabelecidas derivavam diretamente do direito canónico e limitavam-se, sobretudo, a confirmá-lo e a dar-lhe enquadramento jurídico nacional. Neste lote inserem-se aquelas que dizem respeito aos sacramentos em si, nomeadamente a Ordem e o Crisma, ao dever de residência ou de visita pastoral. Prescreviam-se ainda honras civis devidas ao seu estatuto, como a pertença à Câmara dos Pares ou a possibilidade de enviar telegramas oficiais, o que confirmava o seu estatuto de altos funcionários do Estado.

185. Monteiro, *Manual de direito administrativo parochial*, p. 144-145.

Capítulo II

Para uma prosopografia dos bispos titulares da metrópole

O desiderato de realizar um retrato de conjunto dos bispos portugueses durante a monarquia constitucional deve ter em conta a especificidade do tempo histórico em questão, favorecendo as continuidades e ruturas que os acontecimentos políticos e eclesiásticos sugerem existir. Com efeito, na tarefa de execução de uma prosopografia aquilo que se procura é, sobretudo, o “indivíduo médio”, ou seja, o foco está naquilo que é “comum” e “normal”, mais do que naquilo que pode constituir uma excecionalidade ou em características extraordinárias¹.

Outro fator a ter em conta é o de que uma prosopografia se baseia, normalmente, numa população vasta o suficiente para que se possam encontrar características “médias”, ou seja, de modo a que eventuais exceções não venham a perturbar em demasia os resultados alcançados. No caso do episcopado português conseguimos identificar 85 indivíduos que foram apresentados pela coroa para uma das dioceses da metrópole e ilhas adjacentes e confirmados canonicamente por Roma para este ofício. O número de indivíduos parece desaconselhar ulteriores subdivisões, sob pena de se cair em particularismos que comprometam a análise. Deve-se atender, no entanto, ao facto de o arco cronológico ser relativamente extenso, o que o torna propenso a descontinuidades e ruturas, bem como a alterações no perfil e nas dinâmicas políticas e religiosas que enformaram quer a escolha, quer a ação dos prelados.

Para atender a estas características do objeto em análise procurou-se uma periodização mais fina, que dividisse os cerca de 90 anos do arco cronológico considerado em períodos, de acordo com as características e eventos históricos dos mesmos. Para garantir a continuidade da análise

1. Verboven Koenraad, Carlier Myriam e Jan Dumolyn, «A short manual to the art of prosopography», em *Prosopography Approaches and Applications: A Handbook*, ed. Katharine SB Keats-Rohan (Oxford: Occasional Publications UPR, 2007).

realizada, no entanto, procurou estabelecer-se um mesmo conjunto de características passíveis de serem aferidas, com maior ou menor detalhe, para um número significativo de indivíduos, ou, até, para a sua totalidade.

Neste capítulo iremos começar por realizar uma análise prosopográfica dos bispos da Monarquia Constitucional, repartida por quatro períodos distintos, mas não estanques (1820-1833; 1834-1850; 1851-1882; 1883-1911) cujo racional será discutido a seguir². O critério para aferir da pertença de um bispo a um período histórico é a data da sua primeira nomeação para uma das dioceses metropolitanas ou das ilhas adjacentes, porquanto é essa a altura em que começam a fazer parte do objeto de estudo. Como vetores de análise iremos privilegiar as origens geográficas, a formação, os percursos eclesiásticos, políticos e civis anteriores ao episcopado, a idade de ordenação, as ligações ao poder político, os motivos de nomeação, e o exercício da função episcopal (residência, visitação, trabalho intelectual, participação política)³.

Posteriormente, serão realizados dois tipos de análises de conjunto, referentes à totalidade dos indivíduos. Um primeiro tipo refere-se a uma análise qualitativa que procura traçar perfis de acesso ao cargo episcopal, baseados nas biografias e carreiras compulsadas. Um segundo tipo, sobretudo quantitativo, remete para algumas tendências gerais que se podem apurar quando se considera o grupo como se de um todo homogéneo se tratasse.

1 Cronologia e vetores de análise

O período em estudo apresenta-se marcado por diversos acontecimentos, quer de índole política, quer de índole eclesiástica, que sugerem a existência de configurações diversas no que aos bispos diz respeito. Em primeiro lugar, o seu início é marcado pelo pronunciamento liberal de 24 de agosto de 1820. Embora não fosse de todo inesperada, a revolução de 1820 acabou por colocar aos bispos então titulares das dioceses a questão de como lidar com o novo poder emergente, e de que modo este ia afetar as suas funções e o seu posicionamento enquanto homens da estrutura hierárquica da Igreja, mas também atores políticos. O conjunto destes bispos é assim marcado por ter sido escolhido por uma lógica anterior ao liberalismo, o que não quer dizer, contudo, que a sua posição fosse de clara rejeição frente à nova ordem que se ia estabelecendo⁴.

Após a revolução de 1820, e até à morte de D. João VI, apesar dos múltiplos acontecimentos políticos, parece ter vigorado um regime de continuidade que permitiu a nomeação e confirmação de bispos de forma regular pelo novo poder, havendo, até 1826, um conjunto de bispos que é

2. A pertinência de dividir o arco cronológico em estudo é reforçada pela obra de Boudon, o qual, para um período ligeiramente superior em termos de extensão (1802-1905), realiza diversas análises separadas pelos distintos quadros políticos pelos quais passou a França durante o período concordatário (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 285-396).

3. Não se dispondo de informação completa para todos os indivíduos, recorrer-se-á àquela que está disponível, sendo esta obviamente desigual quanto aos casos elencados. O anexo I contém a transcrição das fontes compulsadas.

4. Faria, *Os liberais na estrada de Damasco*, p. 97-114.

escolhido sem que haja mostras de grandes atritos por parte de Roma. A instabilidade no novo ordenamento político parece assim ter feito prevalecer lógicas de escolha já cimentadas, mais do que romper com elas, se bem que, como se verá, o critério de adesão ao novo ideário liberal passe a estar naturalmente presente nas nomeações realizadas.

Maior desajuste, contudo, foi aquele evidenciado após a tomada do poder por D. Miguel, tendo este nomeado, no início da década de 30, um conjunto de bispos que, tendo sido confirmados por Roma se tornaram prelados de pleno direito (pelo menos do ponto de vista do direito canónico), abrindo uma querela que levaria mais de uma década a resolver — a dos chamados “bispos da usurpação” — pela ordem liberal triunfante⁵. O perfil dos eclesiásticos escolhidos sugere um regresso aos tempos anteriores a 1820, com a necessária filiação no partido de D. Miguel (ou pelo menos ausência de oposição aberta) como critério óbvio de destrição entre candidatos. Ainda assim, a lógica de nomeação e confirmação deste conjunto de bispos não aparenta ruturas significativas com aquilo que tinha sido o período anterior, pelo que será mais pertinente agrupá-lo com os anteriores do que com o próximo grupo de nomeados. Com efeito, os prelados miguelistas não possuem especificidade suficiente, porquanto são todos homens nascidos e formados num período que os aproxima daquele dos bispos anteriores a 1820, sendo que alguns foram reconhecidos pelas autoridades no período pós-guerra civil, sinal de que não seriam totalmente avessos ao poder vigente.

O período seguinte vai desde 1834 a 1850, ou seja, entre o fim da guerra civil e o início da regeneração. O ano de 1834 como data de charneira não tem, contudo, apenas uma motivação política, uma vez que é também o ano da extinção das ordens religiosas, de onde eram oriundos uma boa parte dos bispos do período anterior. Ainda que a condição de egresso não seja de todo fator de exclusão de uma nomeação episcopal, certo é que as lógicas da escolha parecem favorecer perfis que se construíram fora da lógica dos regulares. Neste caso, fatores como a frequência da Universidade de Coimbra, a experiência em funções políticas, nomeadamente aquelas parlamentares, seja no triénio vintista ou posterior, ou ainda o comportamento para com os governos durante o período de indefinição designado, quer à época, quer por alguma historiografia posterior, de “cisma” (1834-1848)⁶ parecem ter maior preponderância.

Este período é sobretudo marcado pela procura de regularização das relações com as instâncias romanas, que irão dar origem ao convénio de 1848, entre Portugal e a Santa Sé⁷. As escolhas efetuadas, as reintegrações de bispos, mas também as recusas, até à data da assinatura deste tratado, são negociadas em função, precisamente, do bom êxito desta iniciativa, mas sem ali-

5. A relação dos bispos apresentados por D. Miguel pode ser vista em Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 249.

6. Sobre a utilização e propagação deste termo para designar a situação eclesiástica neste período veja-se, por exemplo, Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 82-86, ou Dória, *Do cisma ao Convénio*. No marco do presente trabalho não se abordará a temática da existência ou não de um cisma formal.

7. Sobre este assunto veja-se a obra de Luis Dória citada na nota anterior.

enar os direitos da Coroa portuguesa, que, no contexto da Carta Constitucional de 1826 e decretos subsequentes, se arrogava como o único padroeiro da Igreja em Portugal⁸. Neste período, emerge como figura central, não só do cenário político, mas também eclesiástico, António Bernardo da Costa Cabral (1803-1889), 1.º Conde e 1.º Marquês de Tomar⁹. Sinal da imbricada relação entre poder político e eclesiástico, Costa Cabral acabará por deixar marca não apenas como Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, mas também como homem forte de sucessivos Governos e negociador da nova ordem com Roma. De facto, embora não seja de todo o único fator explicativo, a ligação ao cabralismo e à pessoa de Costa Cabral aparenta não ser secundária nas nomeações episcopais, razão pela qual a data final deste período coincide com a queda definitiva do cabralismo e início do período da regeneração.

O período temporal seguinte inicia-se, portanto, com o advento da regeneração e consequente estabilização da vida política do país. Este período, no que ao episcopado diz respeito, foi marcado sobretudo pelo desdobrar de uma multiplicidade de lógicas no acesso ao cargo, as quais deixaram de estar marcadas pelo posicionamento de aceitação ou recusa face ao liberalismo, uma vez que este parecia definitivamente consolidado. Uma tal alteração abriu campo para o aparecimento de outro tipo de fidelidades, mais diversas. Esta mudança abriu também espaço para a existência de carreiras sobretudo eclesiásticas, sem a ocupação de outro tipo de funções de relevo.

Isto não quer dizer, contudo, que o elemento político passasse a ser alheio à lógica de nomeação e seleção episcopal. Pelo contrário, dada a configuração da atribuição dos benefícios eclesiásticos, centrada na Coroa, e, por esta, no MNEJ, os progressos na carreira eclesiástica eram permeáveis às influências do jogo político do momento¹⁰. Neste contexto, a proximidade à cor política do Governo de turno é um fator que não deve ser descurado no processo de seleção episcopal. De igual modo, a frequência comum de espaços de sociabilidade entre a elite política e religiosa, como a Universidade de Coimbra ou lojas maçónicas tornava-se um fator não secundarizável.

Quer isto dizer que a ligação a redes de poder, principalmente àquelas mais próximas do poder central ou de influentes locais, ganha preponderância no momento de se determinar o próximo ocupante de uma sé vaga. Estas redes poderiam ter uma conotação sobretudo política,

8. Sobre a questão da coroa como único padroeiro veja-se Pinto e Alves, «Metodologias digitais no estudo da administração periférica do Estado. O caso do clero paroquial (1833-1911)», p. 35-43.

9. António Bernardo da Costa Cabral foi um influente político português, tendo estado com o lado liberal na Guerra Civil (1832-1834). Ocupou diversas funções civis ligadas à instituição eclesiástica. Foi deputado, ministro da Justiça e Negócios Eclesiásticos e presidente do Conselho de Ministros, tendo pertencido também à Maçonaria. O seu percurso político transitou do setembrismo para o cartismo. Esteve à frente da Legação de Portugal na Santa Sé, no âmbito da qual contribuiu para a negociação da reorganização do mapa diocesano de 1882 (Maria de Fátima Bonifácio, «CABRAL, António Bernardo da Costa (1803-1889), 1.º conde e 1.º marquês de Tomar», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 491-494).

10. Esta configuração da carreira eclesiástica não era, de todo, negada pelos próprios clérigos. Por exemplo, o deputado António José Boavida afirmava que durante os «dezas seis anos em que acompanhei o partido regenerador», nunca pediu «favor», nem solicitou «graça alguma em benefício meu próprio» (*Diário da Câmara dos Senhores Deputados (DCSD)*, 13 de março de 1876, p. 636).

mas também passar por influências eclesiais, adquiridas por via do exercício de atividades em conjunto¹¹, ou ainda por ligações familiares¹².

Neste período ganha também força a presença no ultramar enquanto bispo, como forma de tirocínio da carreira episcopal. Há, deste modo, uma clara estratificação entre dioceses, com aquelas do ultramar a ocuparem a base, fruto das condições de trabalho serem mais difíceis, devido ao clima, doenças e a outros fatores humanos. Isto não significa que não houvesse carreiras ultramarinas em exclusivo, ou que os prelados apenas encarassem as dioceses do ultramar como meio de acesso àquelas metropolitanas¹³.

A parte final deste período é marcada pelo desiderato de reorganização das dioceses, tendo em vista também a sua redução. Se os esforços iniciais datam de 1843, ainda com Pio IX à frente dos destinos da Igreja Católica, apenas em 1882, já durante o pontificado de Leão XIII, tal reorganização verá a luz do dia. De permeio, e como forma de pressionar as autoridades romanas a aceitar uma reforma que teria que ser negociada, o Governo recusou a nomeação para as dioceses que considerava que devessem ser suprimidas, aumentando assim o número de sedes vacantes, algumas delas não tendo, de facto, conhecido outro prelado até à sua supressão¹⁴.

O quarto e último período inicia-se, precisamente, com a nova organização diocesana, que fixou em doze o número das dioceses de Portugal continental, às quais se juntaram as de Angra e Funchal, respetivamente nos arquipélagos dos Açores e Madeira. Para fazer face ao novo enquadramento eclesiástico, o Governo promoveu, de uma só vez, seis nomeações para preencher as dioceses que não tinham prelados, ou para proceder a ajustamentos na distribuição dos bispos. Este novo período deve também ser enquadrado na política leonina do *ralliement*¹⁵, que defendia uma colaboração direta com os poderes liberais instituídos, com vista a alcançar o bem da religião católica, sobretudo em assuntos que a esta dissessem respeito como o culto, o ensino ou a liberdade de ação sem ingerências governamentais.

Esta visão do episcopado trazia consigo a necessidade de garantir a nomeação de prelados que fossem acordes com a Santa Sé e que cultivassem a adesão ao Papa para que, por intermédio

11. Sem prejuízo de se detalharem ulteriormente, são estes os casos, por exemplo, de José Manuel de Lemos e Manuel Correia de Bastos Pina, ou de João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel e Joaquim Pereira Ferraz.

12. Tal como nos casos de João de Aguiar, sobrinho de Manuel de Aguiar (antigo bispo de Leiria fora do período em análise) ou de Aires de Ornelas e Vasconcelos, irmão do deputado Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de Moura, ambos filhos de Aires de Ornelas Esmeraldo, que desempenhou as funções de Governador Civil do Funchal.

13. Deve-se assinalar a existência de apenas um caso em que o percurso é feito em sentido inverso, o de Aires de Ornelas e Vasconcelos, que deixou o Funchal para ocupar o lugar de Arcebispo de Goa, em 1874. Ainda assim, tratou-se da troca de uma diocese insular por uma arquidiocese, o que, do ponto de vista estritamente eclesiástico, podia ser encarado como uma promoção (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540-541; 620-622). Goa, de resto, viria a ser elevada a Patriarcado em 1886.

14. Sobre este ponto se dará maior detalhe no capítulo III.

15. Embora se dirija em primeira instância ao catolicismo francês, a política do *ralliement*, enquanto doutrina que marcou a relação dos diversos estados, sobretudo europeus, com a Santa Sé, iria marcar todo o pontificado de Leão XIII. O que estava, em primeiro lugar, em jogo era a aceitação dos regimes constitucionais, mesmo que republicanos, tentando, contudo, a alteração da legislação que neles pudesse estar contra a Igreja Católica. Este desiderato, contudo, implicava também uma união dos diversos setores católicos e a superação das divisões que a própria questão do regime acentuava. Sobre este ponto veja-se Charles Pietri et al., ed., *Histoire du christianisme: des origines à nos jours*, red. Jean-Marie Mayeur, vol. XI (Paris: Desclée, 1995), p. 520-527.

deles, os restantes fiéis adquirissem essa piedade e esse referencial de ação. Neste sentido, e dada a configuração política de Portugal, era necessário influir junto dos governantes e de outros políticos mais afetos ao catolicismo para se obterem nomeações que fossem mais do agrado de Roma. Tal intenção carregava consigo também uma maior preponderância das redes eclesiásticas para se conseguir informação sobre os indivíduos capazes e desejáveis, com os próprios bispos a poderem constituir-se em fontes de aprovação ou recusa não vinculativa de candidatos ao episcopado¹⁶.

Todas estas lógicas foram interrompidas pela revolução de 5 de outubro de 1910, não apenas pelos eventuais afrontamentos à autoridade eclesiástica, mas, sobretudo, porque o substrato em que se moviam todas estas redes de influência deixa de existir enquanto tal. Neste ponto, a Lei da Separação de 1911 é um marco incontornável porquanto acabou por ditar o fim da confessionalidade do Estado, abrindo caminho para um futuro *modus vivendi* em que as nomeações episcopais se passariam a jogar sobretudo no terreno eclesiástico e na perceção que Roma tinha do mesmo.

As discontinuidades elencadas e que se consubstanciam nos quatro períodos acima referidos não devem, no entanto, dar a impressão de que estamos perante quatro eras claramente distintas em que a rutura é maior do que a continuidade. Pelo contrário, fatores como a lógica de nomeação, em que a Coroa apresenta e a Santa Sé confirma, o enquadramento canónico, o referencial simultaneamente civil e religioso, ou a posição cimeira na hierarquia eclesiástica que o episcopado ocupa permitem abordar o conjunto dos bispos como tal, enquanto corpo sujeito a uma mesma lógica de fundo, que se recompõe com o passar do tempo e segundo as próprias conjunturas históricas que os indivíduos e as sociedades viveram.

Uma vez que os prelados em estudo têm como característica base o facto de terem alcançado o grau superior na hierarquia eclesiástica nacional, os vetores de análise utilizados focam-se nos elementos que aí conduziram. A estes juntam-se outros de índole biográfica mais genérica que permitem um enquadramento mais global, uma vez que as lógicas da Igreja Católica se constituem também como dinâmicas sociais¹⁷.

Podem, assim, ser consideradas três grandes linhas de análise: o posicionamento político; o desempenho de cargos civis; a carreira eclesiástica. No que toca ao posicionamento político, não se trata apenas de considerar o partido a que eventualmente pertenceram, mas também o posicionamento em relação à atividade política em si. Esta questão coloca-se desde o primeiro momento do período em estudo, com a adesão ou recusa do novo ideário liberal, mas não se

16. O pedido de informações sobre possíveis candidatos ao episcopado a Bastos Pina está documentado, por exemplo, em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 2, fol. 43r-44v. Neste caso em particular, as hipóteses dizem respeito a professores da Universidade de Coimbra.

17. Alguns dos vetores de análise aqui utilizados aproximam-se daqueles eschidos por Boudon, nomeadamente: origem geográfica; formação; acesso ao presbiterado; carreiras pré-episcopais; posicionamento religioso; atividades intelectuais; modalidades de acesso ao episcopado (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*). Contudo, devido à diferença de acesso às fontes, à amplitude deste estudo e ao facto de o mesmo não procurar uma perspetiva comparada sistemática, estes vetores não foram trabalhados com o mesmo detalhe ou metodologia.

manifesta apenas aí, havendo vários casos de bispos que tiveram atividade como deputados antes da sua nomeação episcopal.

Quanto ao exercício de cargos de índole civil, que não políticos, como o de professor, ou a atividade de advogado, se é certo que ela não é tão presente no conjunto do episcopado, ainda assim desempenha um papel importante. Este papel é porventura mais marcado naqueles indivíduos que não tinham como destino primeiro (atribuído por si ou pela família) uma carreira eclesiástica, e que os conduzia a este tipo de percursos.

No que concerne à carreira eclesiástica, esta poderia discorrer por diversas vias, embora todas elas dificilmente deixassem de passar por uma qualquer função que estaria ligada a uma nomeação política. Assim, o desempenho de cargos como o de cônego ou vigário capitular dependiam, de forma mais ou menos direta da burocracia estatal e de nomeação ou insinuação régia. Deve-se também ter presente, de igual modo, que as funções paroquiais eram também elas, principalmente no caso dos párocos colados, providas pelo único padroeiro, a Coroa¹⁸. Estas carreiras não tinham, necessariamente, uma estratificação fixa, podendo-se aceder, por exemplo, ao lugar de cônego sem passar por uma carreira paroquial.

Estes percursos, por muito diferenciados que pudessem ser, pressupunham o acesso às ordens eclesiásticas, nomeadamente à do presbiterado. Se a receção deste grau implicava, entre outras coisas, a posse de meios de sustentação, também trazia consigo obrigações, como o celibato (obrigatório a partir do subdiaconado¹⁹), que passavam a determinar o comportamento expectável do indivíduo²⁰. De igual modo, o acesso a funções eclesiásticas permitia o estabelecimento de contactos e relações com figuras proeminentes, fossem elas eclesiásticas ou civis, que podiam desempenhar um papel na sua nomeação episcopal. Daqui decorre que o estudo das carreiras destes indivíduos permite perceber não só a maneira como olhavam para a instituição eclesiástica, mas também o modo como as autoridades civis a encaravam e enquadravam.

A necessidade de receção dos referidos graus do sacramento da ordem era assim suscetível de produzir carreiras que, para além de distintas em termos de percurso, o eram também em termos de duração. Por outro lado, e uma vez que os bispos não eram obrigados a resignar por motivos etários, um acesso precoce ao episcopado era suscetível de trazer consigo percursos mais ou menos longos, com possibilidade de progresso mesmo dentro do episcopado, na medida em que as dioceses eram diferenciadas não apenas do ponto de vista canónico (dioceses e arquidioceses),

18. Pinto e Alves, «Metodologias digitais no estudo da administração periférica do Estado. O caso do clero paroquial (1833-1911)», p. 35-36.

19. As obrigações relativas ao património, de resto, impunham-se também desde este grau do sacramento da Ordem.

20. A identidade eclesiástica, contudo, era um assunto disputado, não só pelas figuras pertencentes à Igreja, mas também pelos que se colocavam à margem. Nela, principalmente na dos párocos, jogava-se também o entendimento do papel do religioso na sociedade, enquanto fator de desenvolvimento ou de atraso (Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 204-229).

mas também em prestígio social. Estes fatores elencados consubstanciam-se, entre outros, na idade de ordenação episcopal (e presbiteral), ou nas dioceses que pastoreavam ao longo da sua vida.

Um outro ponto prende-se com a formação dos indivíduos que ascenderam ao episcopado. De facto, como se viu no capítulo anterior, o direito eclesiástico prescrevia a necessidade de se possuir um grau em Teologia ou em Direito, em ordem a assumir o topo da hierarquia da Igreja. Adquire aqui, por isso, particular centralidade o percurso feito na Universidade de Coimbra, fosse ele em Teologia, fosse ele em alguma das duas modalidades de Cânones ou Leis, separadas até 1836, altura em que se inaugurou o curso único de Direito. Este percurso não dava apenas formação do ponto de vista intelectual, mas também colocava os indivíduos em contacto com uma boa parte da elite política e intelectual do tempo, sendo os futuros prelados colegas de outros indivíduos que ocuparam lugares de destaque nos vários graus da burocracia estatal, e que os tornava propensos a desempenhar um papel nas nomeações dos bispos²¹. A obtenção dos graus necessários não se esgotava, contudo, na Universidade de Coimbra, porquanto os colégios das ordens religiosas (antes de 1834) e os seminários ou o Colégio das Missões Ultramarinas num período posterior podiam conferir o necessário grau em Teologia. Embora de distinta ordem daquele ministrado pela Universidade, era possível, como se verá, ascender ao episcopado apenas com esta formação.

Outro dos vetores é a origem geográfica, que se torna num ângulo relevante de análise, porquanto não só a vivência episcopal é geograficamente assignada a uma diocese, com os seus costumes, clima e especificidades, mas também porque o catolicismo em Portugal é historicamente marcado por uma vivência desigual entre norte e sul, com um norte com maior penetração das estruturas eclesiásticas e um sul mais rarefeito, quer em termos populacionais, quer em termos de enquadramento eclesiástico. Esta desigualdade é especialmente evidente quando se considera a distribuição da malha paroquial pelas diferentes dioceses do reino.

2 Os bispos do Constitucionalismo

Neste ponto proceder-se-á à análise do conjunto de indivíduos em análise, divididos e agrupados pelos períodos assinalados acima e segundo os vetores elencados. O elemento que estrutura a divisão efetuado será, unicamente, o fator cronológico.

2.1 Do pronunciamento ao fim da guerra (1820-1833)

O período inicial de análise é marcado pela revolução liberal de 1820 e pelo posicionamento face a esta do episcopado então titular das dioceses da metrópole. Segue-se depois um tempo de

21. Trindade Coelho relata, de forma algo jocosa, a existência em Coimbra de «uma república de transmontanos, tudo rapaziada alegre», que incluía José Luís Alves Feijó, futuro bispo de Cabo Verde e, posteriormente, de Bragança, bem como, entre outros, José António Gomes Lages, futuro Par do Reino (Trindade Coelho, *In illo tempore: estudantes, lentes e futricas*, 7 ed. (Lisboa: Portugália, 1956), p. 59). Como se verá adiante António Bernardo da Costa Cabral coincidiu também em Coimbra com alguns eclesiásticos que viriam a ser prelados.

relativa continuidade com a cronologia anterior, sobretudo no que respeita às nomeações de bispos para o lugar daqueles que entretanto faleceram, finalizando este grupo de bispos com as nomeações de D. Miguel, em grande parte dentro do perfil dos bispos anteriores ao liberalismo. Este grupo é composto por 33 indivíduos, perfazendo, por isso, 38,8% do total.

2.1.1 Características gerais

Neste grupo deve notar-se uma grande preponderância de indivíduos provenientes de uma qualquer ordem regular, cujo total ascende a 23 (69,7%). Não há, contudo, hegemonia por parte de nenhuma das ordens, embora a Ordem dos Franciscanos tenha algum destaque com seis indivíduos a terem feito votos aí. Segue-se, posteriormente, a Ordem dos Carmelitas Descalços, os Eremitas de Santo Agostinho e os Eremitas de São Paulo, todas com dois prelados. A elevada presença de religiosos mostra não só uma continuidade com práticas precedentes²², mas permite já prenunciar o contraste que será vivido no episcopado após 1834, com a extinção das ordens religiosas.

No que toca à origem geográfica, apenas um indivíduo nasceu fora de Portugal continental, tendo o Rio de Janeiro (à altura parte integrante de Portugal) como cidade de origem. Se usarmos os distritos como referencial geográfico²³, podemos constatar que a maioria dos bispos (9, o que corresponde a 27,3%) são originários de Lisboa. Quatro são originários do distrito de Leiria e três de cada um dos distritos de Porto, Guarda e Coimbra. Dos distritos a sul do Tejo, João Inácio da Fonseca Manso²⁴ é oriundo de Évora e Francisco Alexandre Lobo²⁵ e José Francisco da Soledade Bravo²⁶ são oriundos de Beja. Identificam-se, portanto, três casos de bispos oriundos destes distritos²⁷. Pode-se, por isso, constatar um grande preponderância do litoral mais próximo da capital (Lisboa e Leiria), bem como uma rarefação dos distritos a sul, estando o Algarve, inclusive, ausente da lista.

Esta aparente macrocefalia de Lisboa pode também ser constatada por um outro dado, agora ligado à obtenção do grau episcopal, que é o local de ordenação dos prelados. Com efeito, foi-nos possível determinar este local em 11 casos (33,3%), sendo que, neste universo, apenas um, precisamente o futuro Patriarca de Lisboa, Frei Francisco de São Luís, foi ordenado fora da capital, em Coimbra, diocese para a qual estava destinado.

No que concerne à formação, não nos foi possível obter informações sobre três prelados. Neste ponto, deve-se ter em conta a elevada presença de religiosos neste grupo, uma vez que estas

22. Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 489.

23. A escolha deste referencial, embora possa ser anacrónica na parte inicial do período em análise justifica-se pela constância do mesmo na maior parte do arco cronológico selecionado.

24. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº38.

25. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº22.

26. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº55.

27. Joaquim de Santana Carvalho é oriundo de Setúbal, cidade a sul do Tejo, portanto, mas incluída à época no distrito da capital.

instituições possuíam mecanismos formativos próprios, que permitiam a habilitação dos seus membros com os estudos necessários para aceder à carreira episcopal. Deste modo, onze bispos (33,3%) foram formados num dos colégios da sua ordem, não havendo registo de os mesmos terem posteriormente frequentado a Universidade de Coimbra como formação adicional. Dos 20 indivíduos que frequentaram estudos superiores, 12 (60%) frequentaram o curso de Teologia, ao passo que os restantes 8 optaram por uma formação em Cânones. A formação em Leis encontra-se ausente neste grupo.

2.1.2 Percurso pré-episcopal

Quanto ao percurso eclesiástico anterior à ordenação episcopal, existem alguns casos (8 indivíduos, correspondentes a 24,2%) para os quais não nos foi possível obter qualquer informação. Para os restantes 25 indivíduos, a passagem por uma conezia parece ser um elemento dominante, com 14 bispos (56%) a serem cónegos de uma qualquer igreja catedralícia²⁸. A ligação direta à casa real, através da figura de pregador régio, ou de confessor encontra-se também presente no percurso de 4 indivíduos, perfazendo um total de 16%. Este número parece significar que, embora porventura distante da importância de outros tempos, a ligação direta à casa real poderia desempenhar um papel não desprezível no acesso ao lugar cimeiro de uma diocese. Cargos com um grau semelhante de importância parecem ser aqueles ligados ao Santo Ofício, com cinco indivíduos a desempenharem funções deste tipo, todos eles nomeados como bispos antes do pronunciamento liberal de 1820²⁹.

No que toca a cargos de índole sobretudo civil, o maior destaque vai sem dúvida para o lugar de professor na Universidade de Coimbra. Com efeito, foi possível obter a informação de que 15 indivíduos (45,5%) foram lentes ou substitutos de uma cadeira da Universidade de Coimbra. Estas repartiram-se pelas faculdades de Teologia (11 indivíduos), Cânones (3 indivíduos) e Leis (1 indivíduo). A faculdade de Teologia surge assim como o lugar dominante para o exercício do professorado por parte dos bispos em estudo, antes do acesso ao cargo.

Deve-se ainda indicar que alguns dos indivíduos em análise desempenharam outras funções que não apenas as de professor. Tal é, por exemplo, o caso de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho³⁰, nomeado reitor em 1770, cargo que acumulou com o de reformador da Universidade até 1779. Foi posteriormente nomeado novamente reformador e reitor da Universidade em 1799, cargo que ocupou até 1821, tendo sido substituído por Frei Francisco de São Luís, acompanhando, de resto, a sucessão no episcopado de Coimbra³¹. Não temos registo de o primeiro ter sido,

28. A importância do lugar de cónego como possibilidade de acesso ao episcopado é também indicada em Artola Renedo, *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)*, p. 303, para o caso espanhol.

29. Neste lote incluem-se os nomes de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, João de Magalhães e Avelar, Joaquim José de Miranda Coutinho, Joaquim de Santana Carvalho e Francisco Alexandre Lobo.

30. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº25.

31. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 515-518.

contudo, professor na referida universidade. Caso distinto é o de João de Magalhães e Avelar³², que para além de uma carreira académica longa, que duraria entre 1790 e 1817, foi ainda diretor da Faculdade de Cânones, entre 1812 e 1813³³. Outros bispos há ainda a relevar, como Joaquim José de Miranda Coutinho³⁴, que foi secretário da Universidade de Coimbra entre 1789 e 1800³⁵ ou Fortunato de São Boaventura³⁶, nomeado por D. Miguel reformador geral dos estudos em 1831³⁷.

A elevada presença da Universidade de Coimbra, quer ao nível da formação, quer ao nível da ocupação de lugares de docência aproxima os prelados de uma elite intelectual que fazia do ensino superior uma carreira. Se é certo que a proeminência da Teologia pode sugerir em algum grau uma lógica de auto-alimentação da carreira eclesiástica, a presença da Faculdade de Cânones, quer na formação, quer na docência sugerem que a proximidade dos prelados a outros grupos da sociedade civil, como advogados ou funcionários da burocracia estatal, por exemplo, não deve ser descurada.

A ligação à maçonaria está ainda documentada nas fontes para quatro destes indivíduos, todos eles oriundos de ordens religiosas³⁸. As nomeações destes prelados realizaram-se quer antes, quer depois da revolução de 1820, pelo que a mesma não parece ter trazido consigo, pelo menos no imediato, a preponderância de uma das forças que mais terá ficado ligada a esse acontecimento. De notar ainda a completa ausência deste traço nas nomeações miguelistas, o que pode ser um sinal de que, pelo menos simbolicamente, a maçonaria estaria mais do lado liberal e não tanto com o legitimismo miguelista³⁹.

No que concerne à ocupação de cargos políticos, apenas conseguimos discernir a existência de dois prelados que ocuparam funções do espectro político antes de se tornarem bispos. Um dos casos, Bernardo António de Figueiredo⁴⁰, bispo do Algarve entre 1824 e 1838, foi eleito deputado às Cortes Constituintes em 1821 pela província da Beira. Nestas integrou a comissão eclesiástica, a de legislação (tinha formação em Cânones, tendo sido professor de História Eclesiástica em Coimbra) e comissão eclesiástica de expediente. Teve um posicionamento moderado, marcado por um alinhamento com a maioria em múltiplas questões, sem um evidente destaque político⁴¹. Cariz

32. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº39.

33. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 92.

34. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº41.

35. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 17.

36. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº21.

37. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7.

38. Trata-se dos casos de Francisco de São Luís (Ordem de São Bento), Joaquim de Meneses e Ataíde (Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho), Joaquim de Santana Carvalho (Ordem dos Eremitas de São Paulo), Patrício da Silva (Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho).

39. A própria oposição à maçonaria, de resto, identificando-a com o liberalismo e a irreligião fazia parte da autorrepresentação do miguelismo (Armando Barreiros Malheiro da Silva, *Miguelismo: ideologia e mito* (Coimbra: Minerva, 1993), p. 119-129).

40. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº15.

41. Maria do Céu Borrecho, «FIGUEIREDO, Bernardo António de - Bispo do Algarve (1763-1838)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 634-636.

bem diferente deve ser atribuído à figura de Francisco de São Luís⁴², que se mostrou politicamente ativo desde, pelo menos, as invasões francesas, participando numa junta que se estabelecera em Viana do Castelo. Mais tarde, foi nomeado membro da junta provisória que se estabeleceu no Porto em consequência do pronunciamento de 1820, bem como membro do Governo supremo provisório e, mais tarde, membro da regência que se estabeleceu até à chegada de D. João VI a Lisboa. No período pré-episcopal teve ainda que assinar a ordem de expulsão do Patriarca de Lisboa, Carlos da Cunha, que se recusara a jurar as bases da Constituição. Coube também a esta figura o encargo de redigir um outro projeto de bases para a futura constituição, projeto esse que não viria, contudo, a ser adotado pelas Cortes⁴³. Se esta proximidade ao poder político, juntamente com a sua erudição, pode explicar a sua nomeação para a diocese de Coimbra em 1821, foi também a causa da renúncia a esta cátedra após os acontecimentos políticos de 1823. A escassa atividade política dos bispos antes da nomeação episcopal deixa antever não só que este não seria o meio privilegiado de acesso ao cargo, mas também que a revolução liberal e a subsequente mudança produzida nas instituições políticas, como o acesso ao pariato obtido após 1826, constituiria uma novidade na ação dos prelados.

2.1.3 Características eclesiásticas

No que se refere às ordens necessárias à obtenção do grau episcopal, não se notam grandes desconformidades com o expectável, se se tiver em conta que estamos num tempo em que, embora tendesse a cair em desuso, destinar filhos para uma carreira eclesiástica desde cedo era ainda prática presente no seio de muitas famílias. Assim, a idade média de ordenação para os 31 indivíduos de que possuímos informação é de 24,9 anos, com um desvio padrão de 4,61 anos (18,5% da média), o que sugere uma baixa dispersão nos valores⁴⁴. Com efeito, não há relato de nenhum bispo que tenha recebido a ordenação presbiteral antes dos 22 anos de idade canonicamente prescritos para o acesso às ordens menores, havendo cinco casos em que os prelados tinham, precisamente, esta idade⁴⁵. No outro lado do espetro, deve-se indicar que há quatro indivíduos que foram ordenados depois dos 30 anos de idade, todos feitos bispos ainda no século XVIII, tendo três deles tido a ordenação episcopal pouco depois da sacerdotal. Estes três casos são o de José António Pinto de Mendonça Arrais⁴⁶ (Pinhel e Guarda), presbítero aos 33 anos e bispo aos 36; o de João António

42. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº28.

43. Daniel Ribeiro Alves, «SARAIVA, D. Francisco Justiniano (1766-1845), bispo de Coimbra e 18º conde de Arganil e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 587-590.

44. Embora não seja, de todo, possível estabelecer uma comparação direta, o estudo de Boudon apresenta-nos uma tabela com os valores das idades de ordenação presbiteral (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 146). Nela, contudo, uma das categorias é a de "> 25 anos". Se atribuirmos o valor de 26 anos a essa categoria (que, por razões de proximidade etária será a mais significativa), para o período comparável (da Restauração à Monarquia de Julho) obtemos uma idade média de 24,58 anos. Este valor é ligeiramente inferior, mas, ainda assim, significativamente próximo. Neste capítulo esta comparação será transportada para outros períodos históricos com os mesmos pressupostos.

45. O acesso ao presbiterado era permitido aos 25 anos de idade, pelo que, antes disso, teria que ser obtida dispensa canónica para ordenação (Boudon, p. 145-146).

46. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº50.

Binet Píncio⁴⁷ (Lamego), presbítero aos 36 e bispo aos 38; o de Bernardo Bernardino Beltrão⁴⁸ (Pinhel), presbítero e bispo aos 43 anos de idade. Esta proximidade entre ambas as ordenações sugere, para estes casos, uma secundarização do exercício de funções como presbítero enquanto fator de acesso ao episcopado. A pertença a uma ordem religiosa destes quatro prelados pode também ajudar a explicar a sua tardia ordenação presbiteral.

No que concerne à ordenação episcopal, o panorama não é muito distinto, com uma média de idades de 54,5 anos à obtenção da mitra para os 32 indivíduos de que recolhemos dados⁴⁹, com um desvio padrão de 9,21 anos, que corresponde a 17,2% da média. O prelado mais novo a ser ordenado foi o já referido José António Pinto de Mendonça Arrais, ordenado aos 36 anos, sendo que três outros foram também ordenados antes dos 40 anos⁵⁰. No que concerne a idades mais avançadas, 12 bispos foram ordenados depois dos 60 anos de idade. Ordenação tardia, contudo, não queria necessariamente dizer uma carreira breve no episcopado. Com efeito, destes 12 bispos, 4 deles foram-no durante mais de 10 anos e 3 (Joaquim José Pacheco e Sousa⁵¹, Manuel Pacheco de Resende⁵² e Patrício da Silva⁵³) durante 20 anos ou mais.

As carreiras episcopais dos prelados duraram, em média, 14,6 anos, embora este valor apresente um desvio padrão muito acentuado (12,48, o que corresponde a 85,4% da média), sinal de que o mesmo esconde variações muito significativas. Assim, três prelados foram-no durante 40 anos ou mais, com destaque para Estêvão Jesus Maria da Costa⁵⁴, cuja carreira episcopal durou 44 anos, entre 1826 e 1870. Este prelado, depois de uma efémera nomeação para Meliapor durante um ano (sem ter chegado efetivamente ao território), dirigiu os destinos da diocese de Angra por um período de 43 anos, tendo falecido enquanto titular da diocese⁵⁵. No extremo oposto, dez bispos tiveram carreiras inferiores a 10 anos, tendo José Francisco da Soledade Bravo sido bispo de Portalegre durante apenas 2 anos e Inocêncio António das Neves Portugal⁵⁶ bispo do Algarve durante menos de um ano. Destes dez bispos, seis deles foram ordenados depois dos 60 anos de idade, sinal de que, ainda que não determinante, o fator idade pesava naturalmente na longevidade da carreira episcopal. Deve-se ter em conta que, tal como se disse, os prelados não eram obrigados a resignar ao cargo por questões etárias, e que, deste conjunto de bispos, alguns deles não terminaram

47. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº35.

48. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº16.

49. Apesar de eleito e confirmado, Inocêncio António das Neves Portugal não chegou a obter a ordenação canónica. Para outros quatro indivíduos, cujas fontes não providenciavam diretamente a data de ordenação episcopal, tomou-se o ano da confirmação na diocese como referência para o ano da ordenação episcopal.

50. Trata-se de João António Binet Píncio, para Lamego; Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, para Coimbra; Joaquim de Meneses e Ataíde para Meliapor, chegando posteriormente a bispo de Elvas.

51. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº42.

52. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº77.

53. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº81.

54. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº20.

55. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 492-493; 631.

56. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº32.

as suas vidas no exercício efetivo do seu cargo, fruto sobretudo das querelas políticas relacionadas com o liberalismo e consequente afastamento, voluntário ou não, das suas catedrais⁵⁷.

Relativamente ao número de dioceses para as quais os bispos foram eleitos e confirmados, a esmagadora maioria (81,3%, correspondente a 26 indivíduos) pastoreou apenas uma diocese ao longo da sua vida. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré⁵⁸ esteve presente em três dioceses distintas (Moçambique, Maranhão, Coimbra), ao passo que 6 bispos foram eleitos e confirmados para duas dioceses ao longo das suas vidas. Estes seis bispos incluem dois perfis distintos: um relacionado com percursos que vêm do ultramar (incluindo o Brasil) para a metrópole; outro relacionado com o provimento do Patriarcado de Lisboa o qual, após a nomeação de Carlos da Cunha e Meneses⁵⁹ em 1819, foi sempre ocupado por um bispo proveniente de outra diocese. Estão incluídos, neste último caso, os nomes de Patrício da Silva, bispo de Évora entre 1820 e 1826, e Patriarca de 1826 a 1840 e do seu sucessor, Francisco de São Luís, que foi bispo de Coimbra entre 1822 e 1823, tendo sido convidado a resignar depois da vilafrancada. Voltaria a ser titular de uma diocese — a de Lisboa — apenas em 1843, tendo nela permanecido apenas até 1845, ano da sua morte.

O relativamente baixo número de transferências de dioceses parece mostrar uma aparente falta de dinamismo no que à circulação de prelados diz respeito. Esta perceção, contudo, deve ser cotejada com a instabilidade política, mas também eclesiástica e social deste período, o que significa que muitos destes bispos, principalmente aqueles nomeados na proximidade anterior ou posterior a 1820 tiveram sérias dificuldades em ter uma ação contínua nas dioceses para as quais foram nomeados, apesar de serem seus titulares de pleno direito por períodos de tempo cuja maioria das vezes (69,7%) ultrapassava a década.

2.1.4 Posicionamento político

No que concerne ao posicionamento político do episcopado, deve-se ter em conta que este período foi atravessado internamente por vários eventos que permitem olhar para este item dividindo-o em três grupos: um primeiro constituído pelos bispos que estavam nas suas sedes em 1820; um segundo composto pelos bispos nomeados fora da guerra civil; um terceiro grupo composto pelos bispos de nomeação miguelista.

No que toca ao primeiro grupo, à altura do pronunciamento de 24 de agosto de 1820, apenas as dioceses de Bragança e Funchal se encontravam sem prelado, já que os seus últimos titulares tinham falecido em 1819. Quer isto dizer que para as 19 dioceses da metrópole e ilhas adjacentes havia um total de 17 bispos residentes, que tiveram que se confrontar com o posicionamento a ter face aos eventos políticos de então. Genericamente, bispos houve que adotaram uma posição de

57. Tal é, por exemplo, o caso de Fortunato de São Boaventura ou de Francisco Alexandre Lobo.

58. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº44.

59. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº18.

aceitação, outros de recusa e, outros ainda, de adesão aos poderes que consideravam legitimamente instituídos, e que foram variando ao longo do tempo. Um tal quadro deve ter sempre presente uma maior complexidade de posicionamentos face a acontecimentos que, para alguns deles, tanto tiveram de inesperado como de indesejado, mas com os quais tiveram efetivamente que lidar. Destes 17 bispos possuímos pistas sobre o comportamento de 12 deles, construídas não só a partir da reação face ao triénio vintista, mas também face aos eventos que se lhe seguiram até ao final da guerra civil. Casos houve, contudo, que a idade avançada ou a morte precoce após 1820 não permite avaliar das intenções dos bispos em estudo⁶⁰.

A atitude de recusa face ao pronunciamento de 1820 foi sobretudo consubstanciada por parte dos prelados de Viseu, Pinhel e Lisboa. No primeiro caso, a oposição de Francisco Alexandre Lobo manifestou-se sobretudo a partir de 1828, com o regresso de D. Miguel. Por essa altura ocupou um papel importante na cerimónia de aclamação do monarca pelos três estados do reino, tendo sido também nomeado conselheiro de Estado. Fugiu do país com o aproximar do fim da Guerra Civil, deixando um diário que descreve o seu itinerário⁶¹. Contudo, sinal de que as fronteiras entre atitudes face ao regime eram por vezes ténues, parece ter havido abertura no final da sua vida por parte do Governo de D. Pedro IV para ser reintegrado na sua diocese. Faleceu sem que tal acontecesse⁶².

Atitude de recusa igualmente explícita foi aquela de Bernardo Bernardino Beltrão, bispo de Pinhel, tendo a sua posição valido o desterro, por ordem das cortes, para o convento do Buçaco durante alguns meses em 1823, ordem à qual, aparte de outros eventuais problemas na gestão da sua diocese, não deve ter sido alheia a sua proximidade a Carlos da Cunha Meneses, Cardeal Patriarca de Lisboa. Foi restituído à sua diocese após a vilafrancada, gloriando-se pelo êxito da mesma. Tomou posse como par do Reino, tendo na câmara uma postura mais próxima dos interesses de D. Miguel⁶³.

O caso mais paradigmático de entre os bispos que recusaram terminantemente a nova ordem constitucional é, porventura, o de Carlos da Cunha e Meneses. Este prelado, face à necessidade de jurar as bases do texto constitucional, optou por fazê-lo por intrepuesta pessoa, e com restrição relativa a alguns artigos, posição que não foi aceite pelas cortes. Uma tal atitude valeu-lhe pena de desterro, primeiro para o Buçaco, e, posteriormente, para fora do reino, tendo escolhido a cidade de

60. Como é o caso, por exemplo, de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho ou de João António Binet Píncio.

61. A transcrição do Diário pode ser vista em António Ventura, *D. Miguel e o fim da guerra civil: testemunhos* (Casal de Cambra: Caleidoscópio / Centro de História da Universidade de Lisboa, 2006), p. 123-153.

62. Francisco Vaz, «LOBO, Francisco Alexandre - Bispo de Viseu (1763-1844)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 818-823.

63. Ema Batista, «BELTRÃO, Bernardo Bernardino Freire de Andrade - Bispo de Pinhel (175?-1828)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 237-239.

Baiona para ficar. Daí tentou expedir uma pastoral que justificasse o seu comportamento, tendo, contudo, os exemplares desta sido apreendidos antes da sua divulgação⁶⁴.

A aceitação da nova ordem constitucional foi aquela que também três outros prelados adotaram, neste caso os de Castelo Branco, Portalegre e Beja. Quanto a esta primeira diocese, Luís da Cunha de Abreu e Melo⁶⁵, ao ser eleito para o parlamento vintista, não só aceitou como dirigiu uma pastoral aos seus diocesanos em que associava inclusive a providência divina à nova ordem que se estava a estabelecer, incluindo a liberdade cívica como uma conquista da religião cristã e dos evangelhos, dando assim mostras de compaginar liberalismo e catolicismo pelo prisma da liberdade. Saudou posteriormente a Carta Constitucional, considerando-a um texto superior ao de 1822, tendo tomado assento na Câmara dos Pares, tal como os decretos que imediatamente se seguiram àquele texto constitucional prescreviam. Faleceu contudo em 1833, estando confinado à sua diocese nos últimos anos de vida⁶⁶.

O bispo de Castelo Branco, Joaquim José de Miranda Coutinho teve também uma presença efetiva embora discreta nas Cortes Constituintes, tendo, contudo, pedido dispensa temporária destas a 27 de fevereiro de 1821. Embora a sua aceitação tivesse sido porventura mais moderada do que o caso anteriormente referido, não deixa de ser expressivo do seu posicionamento a aceitação das consequências para todos os que não aceitassem jurar as bases da constituição, caso que, como referimos, afetava diretamente o Cardeal Patriarca de Lisboa. Foi ainda feito Par do Reino, câmara na qual apenas se lhe conhece uma intervenção⁶⁷.

De participação semelhante no triénio vintista foi José Valério da Cruz⁶⁸. O bispo de Portalegre foi ainda mais discreto, mas não só a aceitação do lugar nas Cortes, como também a votação que expressou quando estava em jogo a atitude a ter para com a rainha Carlota Joaquina por esta não ter jurado as bases da constituição, sugerem uma adesão precoce ao novo ideário liberal. É certo que, neste caso, não nos é possível adiantar muito mais, em virtude do seu falecimento em 1826, após pedido de dispensa da Câmara dos Pares devido ao seu estado de saúde⁶⁹.

Posicionamento mais complexo, mas também maioritário foi o dos bispos que não aparentaram ter uma atitude nem de recusa aberta, nem de acatamento da nova ordem liberal. Antes,

64. Faria, *Os liberais na estrada de Damasco*, p. 96-99.

65. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº68.

66. Maria Adelaide Muralha, «MELO, Luis da Cunha de Abreu e - Bispo de Beja (1758-1833)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 140-149.

67. Zília Osório de Castro, «COUTINHO, Joaquim José de Miranda - Bispo de Castelo Branco (1755-1831)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 548-552.

68. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº65.

69. Maria Filomena Dias, «CRUZ, José Valério da - Bispo de Portalegre (1749-1826)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 575-577.

para este conjunto de seis prelados, parece ter sido mais determinante a aceitação dos poderes constituídos, do que propriamente a expressão de uma atitude política que fosse contrária a alguma das fações em disputa. Deve-se ainda aduzir que é muito difícil de averiguar das verdadeiras motivações de tal conduta, que poderiam passar pelo simples receio de represálias, à defesa de uma visão da sociedade que assentava sobretudo num tradicionalismo que não era defendido necessariamente por nenhum dos lados da contenda. Não deve ser também de descurar uma visão teológica da realidade que defendia a adesão aos poderes legitimamente constituídos, sejam eles quais forem, visão essa com uma longa tradição no catolicismo, tendo a mesma inclusive fundamentos bíblicos⁷⁰.

Com efeito, a recusa da participação nas cortes constituintes, por exemplo, não queria dizer, por si só, uma recusa de qualquer estrutura de tipo liberal, até porque, em alguns casos, como o de João de Magalhães e Avelar ou Joaquim de Meneses e Ataíde⁷¹, a mesma foi acompanhada pela aceitação da participação na Câmara dos Pares quando esta foi instituída. Uma outra forma de agir com o intuito de passar incólume pelas indefinições políticas era a da recusa da participação nas atividades parlamentares por questões de saúde, como no caso de Manuel Pacheco de Resende, bispo de Aveiro até 1837. A atitude neutral deste prelado, de resto, deve ter surtido efeito, uma vez que, apesar destas recusas, em 1836 ainda foi apresentado para a mitra de Braga, diocese na qual não foi, contudo, confirmado⁷².

Outros posicionamentos houve, sinal da já referida aceitação dos poderes vigentes, que não deixaram, contudo, de revelar algum filo-miguelismo. Tal foi, por exemplo, o caso de Patrício da Silva, bispo de Évora à altura da revolução, e Patriarca de Lisboa entre 1826 e 1840. Este prelado fez parte da Câmara dos Pares quando da sua constituição, tendo pregado e escrito pastorais a favor da causa miguelista, enquanto esta estava no poder. No entanto, finda a guerra civil, também não se lhe conhece nenhum tipo de oposição aberta à nova ordem política⁷³. De modo semelhante, o então bispo do Porto, D. João de Magalhães e Avelar, recomendou, inicialmente, o acatar das disposições que provinham do pronunciamento militar iniciado, precisamente, no Porto. Contudo, saudou de forma assertiva a vilafrancada, tendo ainda tomado posse do pariato. Esta atitude dúplice não impediu, contudo, a sua fuga da cidade em 1832, após o desembarque liberal no Mindelo⁷⁴.

João Inácio da Fonseca Manso, por exemplo, não se opôs abertamente ao liberalismo, mas recusou a participação quer nas Cortes Constituintes quer, mais tarde, na Câmara dos Pares, alegando sempre razões de saúde. Contudo, após o final da guerra civil, a ordem liberal triunfante

70. Conselho Pontifício «Justiça e Paz», *Compêndio da doutrina social da Igreja* (São João do Estoril: Principia, 2005), p. 243-245.

71. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº43.

72. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 497-498.

73. Carlos A. Moreira Azevedo, «D. Frei Patrício da Silva, O.S.A», em *Os patriarcas de Lisboa*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, Sandra Costa Saldanha e António Pedro Boto de Oliveira (Lisboa: Aletheia Editores, 2009), p. 73-80.

74. Oliveira, *A igreja e a instauração do liberalismo em Portugal (1816-1840)*, p. 255-372.

tratou da nomeação de um vigário capitular para a diocese de Leiria, apesar de não só o bispo ainda estar vivo, mas também de este não ter sido um prelado nomeado por D. Miguel, sinal de que este bispo foi visto como um apoiante da causa miguelista. Esta atitude pode também ter sido provocada por manifestações anteriores de apoio, como o demonstra o acolhimento prestado ao monarca e às infantas quando se dirigiam para Coimbra⁷⁵.

Caso um pouco distinto foi o de Joaquim de Santana Carvalho⁷⁶ que, embora tendo jurado as bases da Constituição se viu ainda assim confinado ao desterro. Findo este após a vilafrancada, regressou à diocese e começou por punir os clérigos que haviam defendido o sistema constitucional. Contudo, não conseguindo obter plenos poderes para executar esta linha de ação, acabou por renunciar à diocese do Algarve em 1824, constituindo um dos poucos casos, em todo o arco cronológico em estudo, de renúncia aceite ao cargo, tendo falecido apenas em 1833⁷⁷.

O segundo grupo de bispos é composto por aqueles que foram nomeados entre o pronunciamento liberal vintista e a morte de D. João VI, em 1826. Também este grupo é atravessado por tendências e posicionamentos distintos, que se prendem com a tomada de posição relativamente aos eventos de 1820 e com a consequente disputa pela sucessão dinástica que se começa a desenhar ainda antes do falecimento do monarca. Com efeito, nem a aceitação incondicional nem a recusa do liberalismo parece ter tido um peso determinante na escolha dos prelados. Mesmo de entre aqueles que foram escolhidos em pleno triénio vintista é possível descortinar tendências filo-miguelistas que se viriam a manifestar em períodos posteriores, especialmente depois da vilafrancada, em 1823.

Com efeito, das dez nomeações realizadas até 1826, foi possível recolher pistas sobre o posicionamento político dos prelados escolhidos para oito delas. Destes oito, apenas Frei Francisco de São Luís está com o pronunciamento liberal desde a primeira hora, ainda que o próprio afirme ter sido mais apanhado pelo rumo dos acontecimentos do que ter participado nos mesmos por iniciativa própria. Certo é que a sua nomeação para bispo de Coimbra em 1822 não deve estar dissociada do papel desempenhado na implantação do liberalismo em Portugal. De resto, a solicitação da sua resignação por altura da vilafrancada, como já se aludiu anteriormente, é mais um sinal claro de que a facção miguelista via em Francisco de São Luís um liberal convicto.

Um outro conjunto de três bispos apresentou posições favoráveis a D. Miguel, podendo estas ter-se mantido mesmo após o triunfo do liberalismo em 1834. Com efeito, no caso de Carlos de São José de Azevedo e Sousa⁷⁸, este ainda chegou a jurar a Carta Constitucional e tomar posse do pariato, tendo posteriormente, em documento publicado postumamente, declarado ser contra

75. Francisco Vaz, «MANSO, João Inácio da Fonseca - Bispo de Leiria (1761-1834)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 93-94.

76. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº46.

77. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 486-487.

78. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº19.

algumas das disposições do texto de 1826 e defendido D. Miguel como legítimo sucessor⁷⁹. Nos outros dois casos, os prelados acabaram por assistir ao final da guerra civil, tendo ambos optado por sair do país, não nos sendo possível descortinar se esperariam por um eventual retorno de D. Miguel. Francisco José Rodrigues de Andrade⁸⁰ saiu para Itália, ao passo que Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré ainda optou inicialmente por permanecer em território nacional. Contudo, após a prisão deste e a tentativa por parte do Governo de o forçar a renunciar ao bispado de Coimbra, o prelado foi para o Maranhão, diocese da qual tinha sido anteriormente bispo e posteriormente renunciado, precisamente por se recusar a aceitar a independência do Brasil, em 1823⁸¹.

Os restantes quatro prelados deste grupo de nomeados apresentam uma posição mais ambígua em relação ao diferendo entre D. Pedro IV e D. Miguel. No caso destes prelados, o comportamento pareceu ter sobretudo em conta qual a ordem instituída no momento, procurando respeitar a mesma, o que significa que puderam coexistir num mesmo prelado atitudes como a da participação na Câmara dos Pares quando esta foi instituída e a exortação pela manutenção da fidelidade a D. Miguel, frente ao avanço das tropas liberais durante a guerra civil. O poder triunfante, de resto, foi, também ele, contemporizador para com estes prelados, que não tomaram atitudes de recusa aberta consubstanciada, como nos casos que vimos acima, no abandono do território nacional. Assim, prelados como o Cardeal Patriarca de Lisboa Patrício da Silva ou de Estêvão de Jesus Maria da Costa, bispo de Angra, ainda que tivessem mostrado proximidade com o ideário miguelista, acabaram por conviver com o poder liberal, tendo inclusive este último governado a sua diocese até à década de setenta. Caso mais extremo terá sido porventura o de Bernardo António de Figueiredo, o qual, embora tivesse sido deputado às cortes constituintes e Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da justiça por alguns meses em 1827, acabou por abandonar a sua diocese do Algarve em 1833 face ao avanço das tropas de D. Pedro, tendo falecido fora desta, no ano de 1838⁸².

De um modo global, o posicionamento político deste conjunto de bispos não deixa de ser consentâneo com as vicissitudes do tempo em que foram escolhidos e desenrolaram a sua ação. Com efeito, há vários fatores que se cruzam, e que acabaram por gerar atitudes distintas e até de alguma forma contraditórias. Em primeiro lugar, a própria questão da sucessão dinástica não era necessariamente mais clara para os prelados do que para os restantes atores sociais. Neste aspeto, as suas convicções pessoais não se poderiam resumir apenas a questões de personalidades (D. Pedro ou D. Miguel), mas também de formas de governo e de visões para a sociedade em temas como

79. Maria Adelaide Muralha, «SOUZA, Frei Carlos de S. José de Azevedo e - Bispo da Guarda (1767-1828)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 751-752.

80. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº24.

81. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 519-520.

82. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 95.

a origem e o exercício do poder ou o próprio papel da Igreja⁸³. Se conjugarmos estas dúvidas e hesitações com o princípio da aceitação dos poderes legitimamente constituídos, é fácil perceber que as encruzilhadas desse momento histórico dificultavam sobremaneira uma ação mais linear por parte de indivíduos cujo foco não era primariamente político, mas sim religioso, e que procuravam atender ao que consideravam ser o bem da Igreja em primeiro lugar. Neste sentido, nenhum dos dois lados dava particulares garantias aos prelados, porquanto a vitória de um representaria a derrota do outro, com consequentes fraturas na sociedade e, deste modo, também no terreno eclesiástico.

O terceiro grupo, constituído por sete prelados, é aquele composto pelos bispos nomeados por D. Miguel entre 1831 e 1833, os quais desde a primeira hora foram considerados ilegítimos por parte de D. Pedro, em virtude de procederem de nomeações que este considerava inválidas. O seu grau de adesão à causa miguelista, contudo, não é uniforme, porquanto a reação ao desfecho da guerra civil não foi igual em todos eles. Assim, em três casos⁸⁴ podemos notar uma reação semelhante à de outros prelados anteriormente referidos, que passou pela fuga das dioceses mediante os avanços de D. Pedro, e a consequente retirada do país após o triunfo deste. Excetua-se aqui o último bispo de Pinhel, Leonardo de Sousa Brandão⁸⁵, que faleceu em 1838 sem ter abandonado o país, após um período de fuga pelo interior que o privou, inclusive, de cuidados médicos⁸⁶.

Casos distintos são aqueles preconizados por outros três prelados que, embora tivessem optado inicialmente pela fuga, viram as suas respetivas nomeações e prerrogativas reconhecidas pelo poder liberal, já no contexto das negociações entre Portugal e a Santa Sé, com vista à normalização das relações entre as partes. Neste caso, apenas o bispo de Lamego, José da Assunção⁸⁷, faleceu antes de voltar a assumir a diocese para a qual tinha sido designado. Nos outros dois casos, José António da Silva Rebelo⁸⁸, que esteve retirado em casa de um proprietário afeto ao partido liberal entre 1834 e 1841 reassumiu a diocese de Bragança⁸⁹, ao passo que Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte⁹⁰, o último bispo de Elvas, embora inicialmente avesso ao ordenamento saído da guerra civil, chegou a tomar posse do pariató em 1844, tendo apenas falecido em 1852⁹¹.

Os prelados miguelistas são, deste modo, um corpo mais homogêneo em termos políticos, o que não surpreende, dado o contexto das suas nomeações e a intenção que expunham, a de

83. Eugénio Francisco dos Santos, «Poder civil. Poder eclesiástico: D. Pedro e o clero», em *D. Pedro IV. Imperador do Brasil, Rei de Portugal: do absolutismo ao liberalismo. Actas do congresso internacional*. Ed. Luís Oliveira Ramos (Porto: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses / Universidade do Porto, 2001), p. 175-188.

84. Trata-se de José Francisco da Soledade Bravo, Fortunato de São Boaventura e Joaquim José Pacheco e Sousa.

85. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº67.

86. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 573.

87. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº52.

88. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº51.

89. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565-566.

90. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº3.

91. Luís Dória, «BOA MORTE, D. Frei Ângelo de Nossa Senhora da (1777-1852), bispo de Elvas», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 391.

afirmar a legitimidade de D. Miguel, face a D. Pedro, procurando colocar as instâncias romanas, quer do lado político, quer do lado simbólico com a fação miguelista. Estas nomeações estiveram intimamente ligadas a um problema que só seria sanado com o convénio de 1848, data em que, deste grupo, apenas o bispo da Guarda, Joaquim José de Pacheco e Sousa, estava ainda exilado no estrangeiro, tendo os restantes ou sido integrados pelo liberalismo, ou falecido entretanto. Contudo, a aceitação das nomeações em alguns destes casos mostra que nem aqui a uniformidade de posições foi total. De facto, o pragmatismo que as negociações com Roma acabou por impor, fez com que fosse possível fazer uma destrição das posições dos prelados, sendo que aqueles que permaneceram em território nacional após o começo das negociações viram a sua legitimidade reconhecida pelo Governo liberal.

2.2 A caminho da regularização (1834-1850)

O segundo período de análise que optámos por considerar tem como foco central a regularização das relações com Roma, cujo normal funcionamento se encontrava afetado pelos eventos da guerra civil, a qual, ao terminar com a vitória de D. Pedro, colocava em xeque as nomeações feitas por D. Miguel, anteriormente referidas. Também do lado das instâncias ultramontanas o novo poder não foi imediatamente reconhecido como tendo legitimidade para efetuar nomeações episcopais, não só porque havia dúvidas quanto à sucessão dinástica, mas também devido ao comportamento da fação triunfante perante as dioceses que tinham bispos nomeados e canonicamente confirmados, mas que o poder político não reconhecia como tais. No caso destas, a frequente eleição de vigários capitulares ou escolha de governadores diocesanos como se de autênticas *sedes vacantes* se tratasse, não podia deixar de ser vista como uma afronta pela parte romana. Deve-se acrescentar, contudo, que o poder liberal entendia estar na posse do pleno direito de tomar este tipo de atitudes, porquanto considerava a pretensão miguelista como uma usurpação do direito ao trono e, deste modo, ferida de ilegitimidade em todos os atos que praticara, inclusive a nomeação de bispos⁹².

Este desencontro de posições, no entanto, dificilmente se poderia manter num país constitucionalmente católico, cuja representação do poder não dispensava o elemento religioso⁹³. Mais ainda, a implantação do liberalismo fez-se recorrendo à estruturação da Igreja Católica em todo o território nacional, através da utilização dos seus agentes, nomeadamente o clero secular, como uma rede capilar através da qual o poder do Estado podia chegar às populações. Segundo esta visão, o papel da Igreja seria o de uma instância articulada com o Estado em ordem a providenciar o bem-estar dos cidadãos ao nível da religião, acompanhando-os ao longo de todos os atos significa-

92. António do Carmo Reis, «A Igreja Católica e a política do liberalismo: para uma explicação do cisma religioso», em *Catolicismo e liberalismo em Portugal (1820-1850)*, ed. Arnaldo de Pinho (Porto: Universidade Católica Portuguesa, 2009), p. 55-60.

93. Faria, *Os liberais na estrada de Damasco*, p. 135-137.

tivos da sua vida, desde o nascimento até à morte. Donde a extinção das ordens religiosas de 1834 visar carrear uma visão de Igreja com um papel social de enquadramento das pessoas, papel no qual as ordens regulares, vistas como fechadas sobre si, e portanto desprovidas de qualquer valor útil para a sociedade, não tinham lugar.

Do que foi dito decorre uma importância ainda maior dada ao clero secular e, por consequência, à instância episcopal, encarada como o cume deste corpo de indivíduos. Por conseguinte, a normalização das relações com Roma teria que passar por uma regularização da situação do episcopado, o qual, à data da assinatura da convenção de Évora-Monte (26 de maio de 1834) contava apenas com os bispos de Aveiro e Lisboa nas suas dioceses e em pleno exercício das suas funções. As restantes dioceses ou estavam vacantes pela morte dos seus prelados (Beja, Braga, Castelo Branco, Portalegre e Porto), ou os mesmos se encontravam fora das suas dioceses, com frequência no estrangeiro, como já se aludiu⁹⁴. Um tal cenário impedia sobremaneira o regular funcionamento das instituições eclesiais, naturalmente divididas pelas possíveis fidelidades. Do ponto de vista simbólico, era também importante a recuperação da faculdade de poder nomear bispos, uma vez que isso seria o reconhecimento implícito por parte do Papa do novo regime liberal e da sucessão dinástica por via de D. Pedro e da sua filha, D. Maria II.

O conjunto de nomeações deste período é composto por 12 indivíduos (14,1% do total), havendo apenas dois casos cuja nomeação se faz já depois do término das negociações do convénio, em 1848⁹⁵. Deste modo, não se trata tanto de bispos do convénio, mas sim de escolhas que foram feitas e negociadas tendo em vista a assinatura do mesmo. Este dado parece também indicar que a regularização da situação foi ocorrendo paulatinamente, pelo que não há uma quebra acentuada na praxis de escolha e nomeação enquanto decorrem as negociações, sinal de que a comunicação com Roma e a abertura desta ao poder liberal existiam.

2.2.1 Características gerais

Dada a extinção das ordens religiosas em 30 de maio de 1834, nenhum dos bispos deste período pode ser considerado formalmente um clérigo regular. O estatuto de egresso em virtude deste decreto, contudo, pode ser reclamado por dois indivíduos⁹⁶, ao qual se deve acrescentar um (Joaquim Pereira Ferraz⁹⁷), que tinha professado na ordem beneditina, tendo-se secularizado em 1828⁹⁸. Este facto parece demonstrar a perda de preponderância de se ser regular como percurso prévio ao episcopado, mas também que o poder liberal nascente não excluiu simplesmente os ex-frades da prossecução de uma carreira eclesial.

94. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 39-43.

95. Trata-se de Joaquim Pereira Ferraz, para Bragança, em 1849 e de Manuel Martins Manso, para o Funchal, em 1850.

96. Casos de José de Moura Coutinho e Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho.

97. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº45.

98. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 566.

Quanto à origem geográfica dos indivíduos, à macrocefalia lisboeta parece suceder um deslocamento para norte, porquanto, dos doze bispos deste grupo apenas um, Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho⁹⁹, nasceu a sul do Tejo, em Évora. Os distritos de Lisboa e Leiria não contam também com qualquer eleito, ao passo que Braga e Bragança perfazem três bispos cada um deles. Segue-se Coimbra e Viseu com dois e Aveiro com um (José Xavier de Cerveira e Sousa¹⁰⁰).

De igual modo, o local de ordenação episcopal, para os oito indivíduos que se conseguiu apurar, se bem que continua a ter Lisboa como epicentro, com cinco ordenações, vê surgir Braga, com duas (uma para a própria diocese, a de Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo¹⁰¹ e outra para a diocese de Bragança e Miranda, sua sufragânea) e o Porto, onde Jerónimo José da Costa Rebelo¹⁰² foi ordenado, para ficar à frente dos destinos dessa mesma diocese.

No que toca à formação, foi possível obter dados para a totalidade dos indivíduos, com os mesmos a cursarem a Universidade de Coimbra, à exceção de um, Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho, que cursou teologia no Colégio de Santa Rita. Este prelado, de resto, era frade agostiniano, tendo ensinado também filosofia num convento da sua ordem¹⁰³. Para os restantes onze prelados, três completaram Teologia, cinco cursaram cânones e três concluíram o curso de Leis¹⁰⁴. Não temos notícia, contudo, que algum destes três últimos se tenha dedicado a qualquer atividade civil ligada com esta sua formação. Deve-se ainda assinalar, para estes três casos, que o facto de a sua idade de ordenação não coincidir com os 22 anos de idade, que se apresentava como idade mínima *de facto*, pode ser um indicador de que a carreira eclesiástica não era um desiderato de primeira ordem. De resto, o único indivíduo que foi ordenado depois dos 30 anos de idade, de entre este grupo, António Bernardo da Fonseca Moniz¹⁰⁵, que foi ordenado aos 31, faz parte deste conjunto de indivíduos que cursou Leis em Coimbra.

2.2.2 Percurso pré-episcopal

No que concerne ao percurso dos indivíduos até alcançarem a nomeação episcopal, o cargo de cônego continua a ser preponderante, à semelhança do período anterior. Com efeito, sete dos doze indivíduos (58,3%) ocuparam este lugar numa catedral, quer ainda antes de 1834, quer apenas depois do fim da guerra civil. O lugar de pároco também tem bastante expressão, com sete indivíduos (seis dos quais foram também cônegos) a terem algum tipo de carreira paroquial.

99. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº26.

100. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº66.

101. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº83.

102. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº33.

103. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 535-536.

104. No caso de Teologia, temos: Joaquim Pereira Ferraz; José Xavier de Cerveira e Sousa; José de Moura Coutinho. Em Cânones, conta-se com: Guilherme Henriques de Carvalho; Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo; Manuel José da Costa; José Joaquim de Azevedo e Moura; Manuel Martins Manso. Por fim, no curso de leis surgem: Jerónimo José da Costa Rebelo; Manuel Pires de Azevedo Loureiro; António Bernardo da Fonseca Moniz.

105. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº6.

Esta, contudo, não parece ter sido particularmente extensa em qualquer dos casos. Um traço de carreira pré-episcopal que é bastante sintomático do tempo histórico em que estes indivíduos acederam ao episcopado é o facto de oito deles terem sido vigários capitulares ou governadores de um bispado no período que se seguiu ao fim da guerra civil¹⁰⁶. Quer isto dizer que os bispos que foram posteriormente reconhecidos por Roma como tais, cedo se colocaram ao serviço do poder liberal triunfante para dirigir dioceses, mesmo quando estas tinham bispo canonicamente confirmado ainda vivo. Deve-se indicar, no entanto, que nenhum dos futuros prelados que esteve nesta condição foi posteriormente confirmado como bispo dessa mesma diocese, tendo sido sempre escolhido para uma outra, na qual não tinha atuado na condição de vigário ou de governador. Este cuidado na atribuição das dioceses parece sugerir que o poder liberal procurava evitar focos de tensão com Roma, sem, contudo, deixar de recompensar as fidelidades precoces que de entre os clérigos mais destacados conseguiu granjear¹⁰⁷.

Quanto a cargos de índole civil, apenas nos foi possível detetar ligações à Universidade de Coimbra, sobretudo enquanto professor, estando outro tipo de carreiras ausentes de entre este conjunto de prelados. Assim, descortinaram-se quatro indivíduos que ocuparam o lugar de docente na Universidade de Coimbra, todos eles ainda antes da guerra civil, tendo continuado a sua atividade após o final da mesma. Quanto à faculdade, dois lecionaram na de Teologia (José Xavier de Cerveira e Sousa e Joaquim Pereira Ferraz) e os outros dois (Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo e Guilherme Henriques de Carvalho¹⁰⁸) na de Leis, tendo estes últimos transitado para a Faculdade de Direito quando foi criada. Todos estes quatro bispos ocuparam algum outro cargo na Universidade que não apenas o de docente. O destaque aqui vai, contudo, para a carreira de Pedro Paulo de Figueiredo, já que o futuro bispo de Braga e cardeal nacional (seria ordenado bispo com 73 anos, o mais velho de todo o período em estudo) foi decano e diretor da Faculdade de Cânones entre 1834 e 1836 e o primeiro diretor da faculdade de Direito, entre 1836 e 1841, tendo a sua carreira docente decorrido entre 1816 e 1843, ano em que foi para o bispado bracarense¹⁰⁹.

No que toca a cargos de índole política preenchidos por estes indivíduos antes da nomeação episcopal, é a ocupação de um lugar como deputado às cortes que mais se destaca. Com efeito, destes doze indivíduos, sete (58,3%) foram eleitos para o parlamento, quer no triénio vintista (três

106. Pode-se contar, neste lote, com: António Bernardo da Fonseca Moniz; Jerónimo José da Costa Rebelo; Guilherme Henriques de Carvalho; Manuel Pires de Azevedo Loureiro; Manuel José da Costa; Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho; Joaquim Pereira Ferraz; Manuel Martins Manso.

107. Houve, por conseguinte, a tentativa de atender às pretensões da Santa Sé, o que, de resto, decorre do ambiente negocial que se vivia, ao contrário do que indica António de Jesus Ramos, «O episcopado português do liberalismo à República», *Estudos Teológicos* 10 (2006): p. 168.

108. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº30.

109. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 97; 161.

bispos¹¹⁰), quer no primeiro cartismo (três bispos¹¹¹), quer após o triunfo liberal (cinco bispos¹¹²). Alguns casos, nomeadamente os de Jerónimo José da Costa Rebelo, Guilherme Henriques de Carvalho e Manuel Pires de Azevedo Loureiro¹¹³, tiveram uma presença em mais do que um destes períodos. Assim, o futuro Patriarca de Lisboa, Guilherme Henriques de Carvalho, foi, antes de ser ordenado bispo, não só deputado às Cortes Constituintes, mas também parlamentar em duas legislaturas consecutivas (1838-1840; 1840-1842). De igual modo, Manuel Pires de Azevedo Loureiro foi deputado cartista entre 1826 e 1828 e membro do parlamento entre 1834 e 1836. O acesso às câmaras altas, contudo, apenas ocorreu após a ordenação episcopal e enquanto tais¹¹⁴. A inegável preponderância da experiência parlamentar como complemento dos serviços prestados enquanto clérigos parece indicar que o destaque político e a ligação à ordem liberal, em alguns casos ainda durante os anos anteriores à guerra civil, foi, para este período, um tirocínio importante para a função episcopal, em claro contraste com o período anterior. Não parece haver, contudo, outros cargos políticos de relevo ocupados antes da nomeação episcopal, exceto no caso de Manuel Pires de Azevedo Loureiro, que possuiu funções ligadas à reforma dos regulares, antes da sua extinção¹¹⁵.

2.2.3 Características eclesiásticas

A ordenação presbiteral dos onze indivíduos para os quais possuímos dados, embora não sugira que a carreira eclesiástica fosse necessariamente um desiderato de primeira hora, uma vez que apenas dois indivíduos (16,6%) foram ordenados com a idade canónica mínima para a receção de ordens menores parece, ainda assim, apontar para uma idade precoce no acesso a essa carreira. Com efeito, como já se referiu, há apenas um caso em que a idade de ordenação ultrapassa os 30 anos, sendo que todos os outros tinham uma idade igual ou inferior a 27 anos à altura da sua ordenação. A média de idades de ordenação situa-se assim nos 25,4 anos, ao passo que o desvio padrão de 2,41 anos (9,5% da média), reflete precisamente a baixa dispersão referida anteriormente¹¹⁶. A duração da carreira de presbítero é, em média, de 31,3 anos, com um desvio padrão de 8,05 (25,7% da média). A grande exceção a este panorama é, sem dúvida, o prelado Pedro Paulo de Figueiredo, uma vez que, caso único para todo o arco cronológico em estudo, ele foi escolhido para bispo de Braga quando tinha apenas a ordem de subdiácono. Se retirarmos este caso, não há, com efeito, nenhuma carreira de presbítero que seja inferior a 20 anos, havendo quatro casos de indivíduos que

110. Trata-se dos casos de Jerónimo José da Costa Rebelo, Guilherme Henriques de Carvalho e José de Moura Coutinho.

111. Deste grupo fazem parte Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo, Manuel Pires de Azevedo Loureiro e Jerónimo José da Costa Rebelo.

112. Este lote é composto por António Bernardo da Fonseca Moniz, Francisco Pereira Marques Anes de Carvalho, Manuel José da Costa, Guilherme Henriques de Carvalho, e Manuel Pires de Azevedo Loureiro.

113. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº78.

114. Luís Dória, «LOUREIRO, D. Manuel Pires de Azevedo (1777-1848), bispo de Beja», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 635-636.

115. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 561.

116. O valor para a Monarquia de Julho (1830-1848) e Segunda República (1848-1852), segundo os pressupostos já assinalados é de 24,31 anos (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p.146). Não se assiste, por isso ao aumento de idade de ordenação aqui referido.

tinham 40 ou mais anos deste grau do sacramento da Ordem quando foram ordenados bispos¹¹⁷. Estes números contrastam de alguma forma com o período anterior, não tanto pelo aumento da idade média, mas antes na medida em que as carreiras eclesiásticas pré-episcopais mais curtas, uma marca, de resto, mais característica daquelas compulsadas e que se iniciaram no século XVIII, praticamente desapareceram.

No caso da ordenação episcopal, os doze indivíduos deste período tinham, em média, 58,5 anos quando a obtiveram, existindo, neste caso, um desvio padrão de 7,26 (13,5% da média). Também este valor representa um ligeiro aumento, o que está correlacionado com o aumento na duração das carreiras presbiterais. O indivíduo mais novo deste grupo a obter a ordenação episcopal foi José Xavier de Cerveira e Sousa, com 46, ao passo que o mais velho foi o já referido Pedro Paulo de Figueiredo, que contava com 73 anos de idade na altura da obtenção da mitra¹¹⁸. A duração média das carreiras episcopais foi de 16,3 anos, mas este valor, obtido com um desvio padrão de 8,18 (50,3% da média), é pouco representativo, porquanto esconde uma dispersão muito grande de valores entre si, que vai desde os quatro anos de Manuel Pires de Azevedo Loureiro ou os cinco anos de Manuel José da Costa¹¹⁹ até aos 30 anos de José Joaquim de Azevedo e Moura¹²⁰, prelado que inicia a sua carreira episcopal em Viseu, no ano de 1846, sendo posteriormente transferido para Braga em 1856, diocese na qual se mantém até 1876. Não há, neste conjunto de indivíduos, registo de qualquer resignação ao bispado para o qual foram designados.

Relativamente ao número de dioceses dirigidas por cada um dos bispos, há diferenças assinaláveis relativas ao período anterior. Quanto a bispos que pastorearam três dioceses há apenas um caso, o de José Xavier de Cerveira e Sousa, professor da Faculdade de Teologia durante mais de 20 anos antes de receber a mitra, que esteve nas dioceses do Funchal (1844-1849), Beja (1849-1859) e Viseu (1859-1862). No entanto, o número de prelados que estiveram em mais do que uma diocese é igual ao de aqueles que pastorearam apenas uma (ambos com 6), o que contrasta claramente com o período anterior, em que o modelo esmagador era o da permanência em uma mesma diocese durante toda a vida. Mais ainda, os dois prelados com carreiras inferiores a dez anos (Manuel José da Costa, com 5, e Manuel Pires de Azevedo Loureiro, com 4) apenas estiveram numa diocese. Se este facto por si só não é indicativo que, caso a sua carreira tivesse sido mais longa, teriam passado por mais dioceses, ainda assim não deixa de assinalar uma nova configuração no que ao modelo do bispo diz respeito, assim que passa a ser o Estado liberal a prover os benefícios episcopais de forma consistente. De referir apenas que, para este período, não há qualquer transferência de prelados

117. São os casos de Joaquim Pereira Ferraz, presbítero aos 22 e bispo aos 62; Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho, presbítero aos 23 e bispo aos 65; José de Moura Coutinho, presbítero aos 23 e bispo aos 64; Manuel Pires de Azevedo Loureiro, presbítero aos 25 e bispo aos 67.

118. Apesar da sua avançada idade, o bispo de Braga permaneceu na sua diocese durante doze anos, até falecer em 1855. Este bispo tem ainda a particularidade de ter vivido mais do que aquele que tinha sido nomeado como coadjutor com direito a sucessão, o antigo arcebispo de Goa, José Maria da Silva Torres. Este prelado, escolhido para Braga em 1851 faleceu em 1854 na condição de coadjutor (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 619).

119. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº74.

120. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº57.

do ultramar para a metrópole, situação que está intimamente ligada com o estado das dioceses ultramarinas, as quais, à exceção de Goa¹²¹, não tiveram provimento efetivo e canonicamente reconhecido durante este período, fruto da disputa entre a Santa Sé e Portugal, a qual foi de mais difícil resolução do que a que decorreu relativamente ao território metropolitano¹²².

2.2.4 Posicionamento Político

Como seria de esperar, o posicionamento político deste conjunto de indivíduos não aparece já dividido entre a fidelidade a D. Miguel ou ao poder liberal, tal como os bispos do período anterior. Uma tal constatação não significa que essa mesma clivagem tivesse desaparecido do país, ou até mesmo da instituição eclesiástica, mas antes que o poder liberal, na procura de estender a sua legitimidade a todo o país não só procurou recompensar quem tinha dado mostras de fidelidade precoce à causa, mas também escolher indivíduos que não comprometessem o fortalecimento da mesma em todas as frentes¹²³. Deve ter-se em conta ainda que o setembrismo (1836-1842) não viu nenhum bispo ser confirmado, em virtude precisamente do posicionamento da Santa Sé relativamente a Portugal e à instabilidade política e até de legitimidade dinástica que se vivia¹²⁴. Tal não impediu, contudo, que houvesse nomeações de bispos, que ficaram a aguardar a regularização das relações.

Os bispos nomeados e confirmados concentram-se, assim, no período entre 1843 e 1846, ou seja, em pleno período cabralista. O homem forte da política portuguesa te-lo-ia de ser obrigatoriamente também da nomeação dos bispos, não só porque tinha dominado o Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça por largos períodos (1839-1842; 1842-1844; 1846), mas também porque as negociações com Roma encontravam nele um *pivot* essencial, enquanto chefe efetivo do Governo nesta matéria¹²⁵. Mais ainda, António Bernardo da Costa Cabral cursou Cânones (e não Leis) durante os anos de 1818-1823, em Coimbra¹²⁶, o que não só lhe deu preparação para compreender assuntos quer do foro jurídico, quer daquele eclesiástico, mas também lhe terá dado contacto direto e mais ou menos próximo com alguns dos futuros prelados, que obtiveram semelhante formação, como já indicamos anteriormente.

121. O único provimento para esta diocese foi o do já referido José Maria da Silva Torres, arcebispo de Goa entre 1843 e 1848 (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 619).

122. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 229-231.

123. Um processo semelhante, embora com maior oposição por parte de Roma, que procurou chamar a si as nomeações episcopais de uma forma muito mais vinculada está documentado em Artola Renedo, *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)*, p. 327-331.

124. José Mattoso, ed., *História de Portugal*, em col. com Luís Reis Torgal e João Lourenço Roque, vol. 5: O liberalismo (Lisboa: Editorial Estampa, 1993), p. 100-105.

125. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 86-93; 119-125.

126. Ao contrário do que indica o *Dicionário Biográfico Parlamentar*, o qual, de uma forma anacrónica indica que Costa Cabral se formou «bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra» (Bonifácio, «CABRAL, António Bernardo da Costa (1803-1889), 1.º conde e 1.º marquês de Tomar», p. 491), a consulta dos anuários indica que, após a conclusão do segundo ano jurídico, ele optou pelo curso de Cânones. Esta sua formação, de resto, ajuda a explicar a ligação aos assuntos eclesiásticos que teve, quase até ao fim da sua vida.

Contudo, a ligação explícita ao cabralismo não aparenta ter sido condição *sine qua non* das nomeações deste período. Se as mesmas não deixaram certamente de passar pelo crivo de Costa Cabral, como ministro ou como chefe de Governo, a necessidade de recompensar fidelidades distintas, desde que não adversas à visão cabralista, explica, pelo menos em parte, a aceitação de posicionamentos políticos diversos no seio dos bispos escolhidos. Com efeito, as nomeações contemplaram desde antigos participantes nas cortes constituintes, como assinalamos acima, sendo que num dos casos, o de Guilherme Henriques de Carvalho, o mesmo teve grande atividade no parlamento na altura do setembrismo, tendo sido deputado entre 1838-1842 e presidente do mesmo entre 1838 e 1840. Este constitui um dos casos em que houve atividade concomitante entre deputado e bispo eleito (mas não confirmado), já que a sua nomeação para Leiria ocorreu em 1840¹²⁷.

Tirando estes casos, os restantes deputados foram-no num dos períodos em que a Carta Constitucional esteve em vigor (1826-1828; 1834-1836; 1842-1850). Relativamente ao primeiro cartismo, deve-se assinalar a presença de dois prelados: Pedro Paulo de Figueiredo e Manuel Pires de Azevedo Loureiro, sendo que este voltou ao parlamento em 1834-1836. Os restantes cinco casos apenas atingiram o parlamento na época posterior à guerra civil. Esta grande preponderância na escolha de prelados com experiência parlamentar em exclusivo durante o cartismo, mesmo ainda antes da ascensão de Costa Cabral à chefatura do Governo, sugerem que, de entre os bispos que também foram deputados, o cartismo parece ter mais força, em linha, de resto, com a variação política do 1º Marquês de Tomar. Dos restantes cinco prelados deste período que não tiveram atividade parlamentar, três deles coincidiram em Coimbra pelo menos durante um ano com Costa Cabral, o que pode sugerir alguma proximidade com este sem que, contudo, ela esteja diretamente documentada. De entre estes, com efeito, o destaque vai para José Joaquim de Azevedo e Moura, que, à semelhança daquele, ingressou na faculdade de cânones em 1818, tendo ambos sido colegas durante a totalidade da sua estadia coimbrã¹²⁸.

Deve-se ainda assinalar que houve prelados a ocupar outro tipo de lugares de índole política, quer antes, quer depois de ascenderem ao episcopado. Se o trabalho nas comissões parlamentares, principalmente aquelas ligadas a assuntos eclesiásticos era o mais comum, a este acresce a presença de dois ministros da justiça neste grupo de bispos: José Joaquim de Azevedo e Moura e António Bernardo da Fonseca Moniz. A passagem de ambos pelo ministério foi, contudo, efémera. Se o primeiro exerceu atividade durante apenas cerca de um mês, o segundo nunca chegou a exercer efetivamente o cargo para o qual tinha sido nomeado.

127. Luís Dória, «CARVALHO, D. Guilherme Henriques de (1793-1857), bispo de Leiria e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 633-635.

128. Os outros casos de confluência na Universidade de Coimbra foram os de José Xavier de Cerveira e Sousa, que coincidiu cronologicamente entre 1818-1821, mas na Faculdade de Teologia e de Manuel Martins Manso, que frequentava o quinto ano de Cânones em 1818, data do início do percurso académico de Costa Cabral.

No que toca à relação deste conjunto de bispos com a Câmara dos Pares, à qual pertenciam por direito os bispos da metrópole continental, todos os prelados tomaram o seu assento na referida câmara. Isto significa que, mesmo aqueles que foram nomeados para uma das dioceses das ilhas adjacentes foram, posteriormente, nomeados para uma diocese continental, o que lhes deu o acesso ao pariato por inerência do cargo.

2.3 Da Regeneração à reorganização (1851-1882)

Pese embora este período ser marcado por uma cronologia que é simultaneamente política e religiosa, a sua pertinência advém do já referido imbricamento entre ambas as estruturas ao longo da Monarquia Constitucional. Assim, as alterações no terreno político, principalmente aquelas mais marcadas, produziram implicações sérias no terreno eclesiástico e vice-versa. O conjunto de indivíduos considerado para este período conta com 19 bispos (22,4% do total).

Este período é marcado, no seu início, pelo começo da Regeneração e consequente queda definitiva do cabralismo enquanto instância forte do poder político e garante do funcionamento das instituições. Passamos, assim, de um modelo de poder centralizado e forte, no qual há claramente um chefe político, frente ao qual se pode estar contra ou a favor, para um modelo de múltiplas fidelidades políticas, potenciado pelo advento dos partidos, cujas condições foram criadas não só pela intervenção militar de Saldanha, mas também pelo ato adicional à Carta, de 1852. Com o advento deste primeiro rotativismo inaugura-se também a possibilidade de os empregos eclesiásticos, muitos deles de nomeação régia, poderem ser negociados e atribuídos segundo as conviências de quem, local ou centralmente, detinha o poder. Ou seja, o facto de se pertencer ou de se simpatizar com um ou outro partido poderia significar quer a ascensão na carreira eclesiástica, quer o estagnar da mesma¹²⁹.

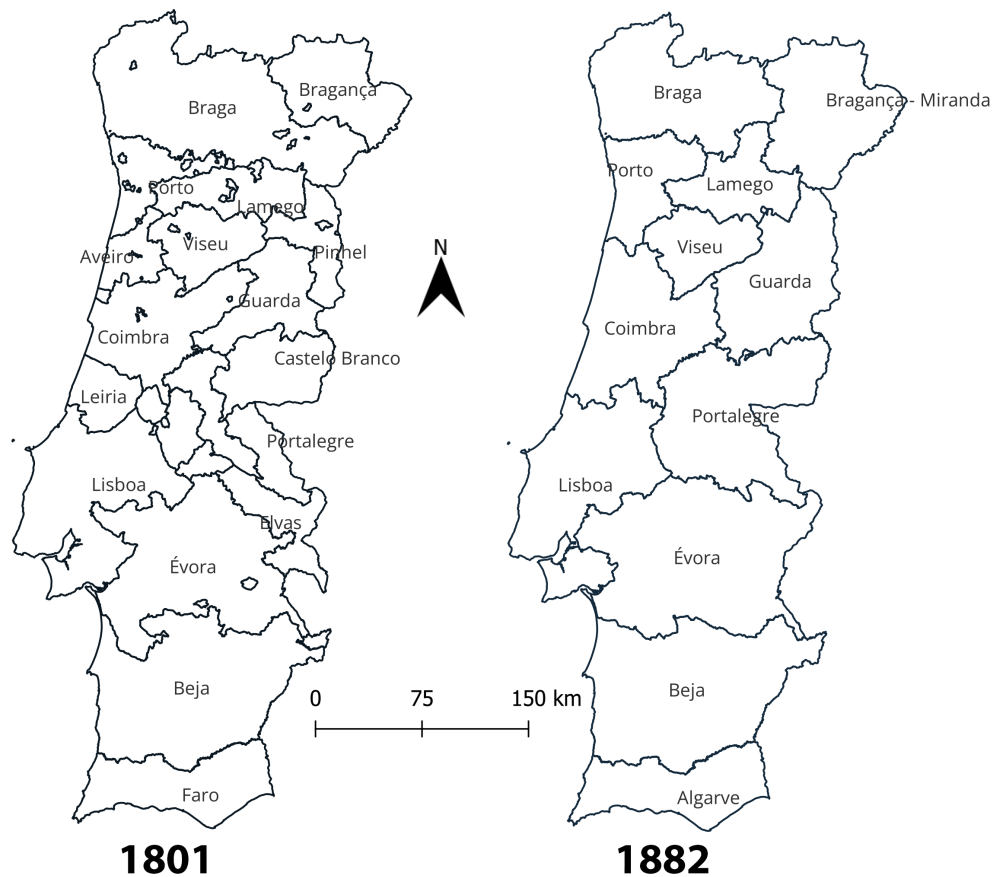
Deste modo, neste período de acalmia política e social, começam a multiplicar-se as fidelidades políticas, presas já não tanto ao setembrismo e ao cartismo, mas agora mais ao partido de turno de Governo e/ou de maior influência local. Este novo enquadramento não deixaria certamente de ter impacto nas escolhas dos bispos, que passam a obedecer a outras lógicas, mais díspares e menos uniformizadas¹³⁰. Neste sentido ganha especial importância o estabelecimento de redes pelos eclesiásticos que, de forma mais ou menos ativa, procuravam ascender a lugares dentro da Igreja que tivessem maior preponderância, fossem eles paróquias mais atrativas do ponto de vista financeiro, pessoal ou outro, fossem eles conezias, vigararias ou qualquer outro tipo de emprego eclesiástico de nomeação ligada à Coroa¹³¹.

129. Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 231-233.

130. Salvaguardando-se as devidas distâncias, este tipo de processos, que potenciaram a multiplicação de vias de acesso ao cargo episcopal ocorreu também em Espanha, com as primeiras movimentações liberais (Artola Renedo, *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)*, p. 304-307).

131. Deve-se notar, contudo, que um estudo mais aturado sobre as progressões eclesiásticas, tal como assinala Sérgio Ribeiro Pinto na referência anterior se encontra ainda por concluir.

Figura 1: Mapa das dioceses antes e depois de 1882



Fonte: <http://atlas.fcsh.unl.pt>. À esquerda, o mapa das dioceses antes de 1882. De reparar nas áreas que representam isentos, ou então porções que estavam sob a jurisdição de outra diocese. À direita, o mesmo mapa, depois da reorganização negociada entre o Governo e a Santa Sé.

Duas ressalvas devem, no entanto, ser feitas. Em primeiro lugar, o quadro traçado anteriormente não significa que as escolhas episcopais, ou para qualquer outro cargo eclesiástico deixassem simplesmente de lado a questão do mérito para se converterem numa espécie de jogo de influências puro. Pelo contrário, até porque se tratavam de cargos eclesiásticos associados ao exercício do múnus de sacerdote, questões como o comportamento moral dos indivíduos (cuja irrepreensibilidade era lida como meritória) estavam sempre presentes, quanto mais não fosse porque, no caso dos bispos, a confirmação romana era sempre necessária¹³². Outros fatores que podem ser associados ao mérito, como as carreiras pré-episcopais, a ligação à Universidade de Coimbra, quer como aluno, quer como professor, tiveram certamente um peso grande nestas escolhas. Este peso, contudo, deve ser sempre conjugado com o peso da influência política, medido não só pela participação direta, mas também pelas redes estabelecidas com os atores políticos locais e centrais.

132. No próximo capítulo será abordado com maior detalhe a questão da avaliação dos candidatos pelas instâncias romanas.

A segunda ressalva que deve ser feita é que as redes de influência que se estabeleciam não eram só de índole política. Com efeito, as próprias redes eclesiásticas tiveram certamente um peso não negligenciável nas carreiras dos indivíduos que ascenderam ao episcopado. Assim, o facto de se privar de perto com um bispo, ou com um futuro bispo, podia significar a escolha para cargos da confiança do prelado, como o de secretário¹³³, o de bispo auxiliar, ou até, no caso de Lisboa, para Arcebispo de Mitilene, vigário geral do Patriarcado. Se estas escolhas não dependiam apenas do bispo titular da diocese, não eram, em alguns casos, alheias às preferências deste. De igual modo, a influência eclesiástica podia fazer sentir-se também numa fase precoce das carreiras eclesiásticas, uma vez que os bispos e outros agentes eclesiásticos de maior nomeada podiam tentar, através do MNEJ, exercer influência em favor da nomeação de determinado eclesiástico.

De referir ainda as redes familiares, que não deixavam também de ter alguma preponderância. Este tipo de redes poderia significar quer uma ascendência social que colocava os futuros prelados em melhores condições para a ascensão ao topo da carreira eclesiástica, quer uma possível influência direta no processo de escolha para cargos eclesiásticos.

Se o início deste terceiro período é marcado sobretudo pelos acontecimentos políticos, o seu fim coincide com a reorganização das dioceses de Portugal continental, processo em curso desde 1843, mas que apenas encontra o seu desenrolar definitivo em 1882 (figura 1). Este processo, desejado pelo Governo em concomitância com o da reorganização da malha paroquial, projeto esse que nunca foi levado avante, não era, de facto, um simples processo eclesiástico, uma vez que, devido à configuração de poderes da Monarquia Constitucional, o mesmo tinha também validade civil. Este processo será explorado mais adiante em maior detalhe.

2.3.1 Características gerais

Este período conta com um total de 6 egressos (31,6% do total). Um tal número é revelador de que as ordens regulares, embora extintas entretanto, foram responsáveis pela formação de um número significativo de eclesiásticos até uma época tardia, os quais, após aquisição do estatuto de egressos, seguiram os mais diversos percursos de vida, realidade que ainda se encontra em larga medida por estudar. Destes seis casos, quatro terminaram a sua formação e profissão eclesiástica antes do decreto de extinção¹³⁴, ao passo que, nos outros dois casos (José Luís Alves Feijó¹³⁵ e António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo¹³⁶), o decreto de 1834 não permitiu a profissão efetiva dos prelados na sua ordem, tendo-os levado a seguir outras trajetórias formativas e ocupacionais.

133. A escolha da *entourage* episcopal para promoção ao episcopado no caso espanhol está também documentada em Artola Renedo, *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)*, p. 66-69.

134. Trata-se dos casos de Patrício Xavier de Moura, Manuel Bento Rodrigues da Silva, António Alves Martins e João Crisóstomo de Amorim Pessoa.

135. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº58.

136. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº11.

No que toca à origem geográfica, é o Porto que leva a dianteira, com quatro prelados (21%), seguido de Vila Real, Castelo Branco, Aveiro e Lisboa, com dois. Dos distritos a sul do Tejo, apenas dois prelados¹³⁷: Carlos Cristóvão Genuês Pereira¹³⁸, de Beja, e João de Aguiar¹³⁹, de Évora. De referir ainda que Aires de Ornelas e Vasconcelos¹⁴⁰, bispo do Funchal entre 1872 e 1874 era oriundo dessa cidade. O local de ordenação dos indivíduos continua a estar concentrado em Lisboa, havendo apenas quatro casos de ordenações episcopais fora da capital: três na catedral de Coimbra (José Manuel de Lemos¹⁴¹, Manuel Correia de Bastos Pina¹⁴² e João de Aguiar) e um em Castelo Branco, João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel¹⁴³, que foi ordenado bispo na igreja do Colégio das Missões, local onde tinha iniciado a sua formação eclesiástica e que dirigia à altura.

Quanto à formação superior, possuímos dados para 17 prelados. De entre estes, o claro destaque vai para a Faculdade de Teologia, local onde cursaram 10 indivíduos (52,6%). A Faculdade de Cânones foi responsável pela formação de quatro bispos¹⁴⁴, ao passo que a Faculdade de Direito, que surge da fusão das faculdades de Leis e Cânones em 1836, formou três indivíduos¹⁴⁵. De destacar, assim, que a quase totalidade dos prelados escolhidos neste período passou pela Universidade de Coimbra, o que também é sinal da extrema debilidade das instituições formativas eclesiásticas, como os seminários¹⁴⁶. Estas instituições, com efeito, apenas começaram a conhecer algum incremento sistemático após o restabelecimento da Junta Geral da Bula da Cruzada em 1851, que efetivou a determinação de 1849 em que os proveitos desta Bula seriam também para a implementação e sustentação dos seminários¹⁴⁷.

2.3.2 Percurso pré-episcopal

No que toca ao percurso eclesiástico anterior ao episcopado, a ocupação de um lugar de cónego aparece com especial importância, havendo apenas seis bispos que não ocuparam uma cónegia antes de obterem a mitra. Este número sugere a existência, para este período, de um circuito ascendente na trajetória dos futuros prelados, que passava pelo exercício das funções de

137. A estes acresce-se o caso de Patrício Xavier de Moura, oriundo de Setúbal, à época integrado no distrito de Lisboa.

138. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº17.

139. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº34.

140. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº1.

141. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº60.

142. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº73.

143. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº40.

144. Os nomes que compõem este lote são Manuel Martins Manso, Carlos Cristóvão Genuês Pereira, José António da Mata e Silva e José António Pereira Bilhano.

145. São os casos de José Luís Alves Feijó, Manuel Correia de Bastos Pina e João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel.

146. Embora sejam instituições que conferem graus formativos distintos, os seminários e a Universidade de Coimbra apresentam-se, neste contexto, como instituições concorrenciais, na medida em que ambas conferiam graus que permitiam o acesso ao episcopado e, por conseguinte, a todos os outros cargos eclesiásticos em território nacional. Daí a análise que aqui é realizada, contrapondo ambas as instituições formativas.

147. Clemente, «Seminários», p. 221-222.

cónego numa catedral, lugar este que era também escolhido pelo Governo. A função de pároco é menos frequente, com cinco casos apenas, sendo três destes também, posteriormente, cónegos. Um dos dois casos de párocos que não foram cónegos foi o de José António Pereira Bilhano¹⁴⁸, protegido do Bispo de Aveiro Manuel Pacheco de Resende¹⁴⁹ e colega de Costa Cabral durante todo o seu percurso académico. Embora só atinja o episcopado em 1871, já com 70 anos, tinha sido apontado em 1842 como governador do bispado de Aveiro, cargo que depois exerceu entre 1860 e 1868. João Crisóstomo de Amorim Pessoa¹⁵⁰, por seu lado, também foi pároco sem ser cónego, tendo feito o seu percurso pelo ultramar. Foi primeiro nomeado bispo de Cabo Verde em 1859, diocese na qual nunca chegou a residir, tendo, no ano seguinte, transitado para Goa, onde entrou em 1863, e a grande parte da qual fez visita pastoral logo a seguir. Questões de saúde fizeram com que daí voltasse à metrópole em 1869, para posteriormente ser eleito coadjutor e futuro sucessor do Arcebispo de Braga em 1874. Tomaria posse efetiva da diocese em 1877¹⁵¹.

Quanto a cargos de índole civil, cinco indivíduos (26.3%) acederam ao professorado na Universidade de Coimbra, todos eles na Faculdade de Teologia¹⁵². Com efeito, após a formação da Faculdade de Direito, em 1836, nenhum outro futuro prelado foi aí professor, tendo-se apenas mantido na docência de Direito aqueles que, por altura da fusão, tinham transitado anteriormente da Faculdade de Cânones e que já foram referidos. O destaque aqui vai para José Manuel de Lemos, que foi Secretário da Faculdade de Teologia em 1844 e Vice-Reitor da Universidade entre 1851 e 1854¹⁵³.

A ligação à maçonaria está documentada no caso de quatro indivíduos: António Alves Martins¹⁵⁴, José Manuel de Lemos, José Luís Alves Feijó, e Manuel Bento Rodrigues da Silva¹⁵⁵. No caso dos dois primeiros trata-se de indivíduos que aderiram precocemente à causa liberal, tendo sofrido perseguições pelo seu posicionamento político no contexto da fratura dinástica, ao passo que o último se trata de um indivíduo cuja ligação a Costa Cabral está documentada¹⁵⁶.

No que toca à ocupação de cargos políticos, seis indivíduos estiveram presentes no parlamento antes de serem ordenados bispos e, conseqüentemente, serem convocados para a Câmara dos Pares. O caso mais conhecido e paradigmático é, sem dúvida, o de António Alves Martins, bispo de Viseu, chefe de partido e membro do Governo. Este prelado, natural da Granja de Alijó, tinha sido expulso da Universidade de Coimbra, onde cursava a Faculdade de Teologia, pela participação

148. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº49.

149. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 536.

150. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº36.

151. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 512-513; 609; 619-620.

152. Trata-se dos casos de Manuel Bento Rodrigues da Silva, José Manuel de Lemos, João de Aguiar, João Crisóstomo de Amorim Pessoa e António Alves Martins.

153. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 24.

154. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº4.

155. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº71.

156. TT, *Família Costa Cabral*, cx. 11, mct. 90, doc. 1-19.

num levantamento liberal contra D. Miguel em 1828, tendo apenas terminado a sua formação após o triunfo do liberalismo em 1834. Iniciou a sua carreira de deputado em 1842, tendo sido eleito por Trás-os-Montes. Depois de um interregno entre 1845 e 1851, seria deputado de forma ininterrupta até 1863, ano em que, por ter ascendido ao episcopado, foi obrigado a deixar a câmara baixa e transitar para a Câmara dos Pares, onde entrou no ano seguinte. Como político, apesar de abertamente cartista, também esteve contra Costa Cabral (1844), sendo depois uma das figuras de destaque do radicalismo político. Embora tenha estado fora do governo da fusão, após a janeirinha encabeçou um governo juntamente com Sá da Bandeira, entre 1868 e 1869. Ainda voltou ao Governo em 1870, para se retirar no ano seguinte. Esteve presente no Pacto da Granja, tendo assinado o mesmo por parte do Partido Reformista. Dedicou-se, posteriormente, sobretudo à vida pastoral até ao seu falecimento, em 1882¹⁵⁷. As suas exéquias, após a recusa de vários prelados, foram presididas por José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens¹⁵⁸, irmão mais velho de Mártens Ferrão¹⁵⁹.

Se é verdade que Alves Martins é o bispo que apresenta uma vida parlamentar e política mais ativa, deve-se ter presente que o mesmo não foi caso único, nem durante este período, nem naqueles que o antecederam. Com efeito, como já se foi aludindo, vários outros bispos tiveram uma carreira política e parlamentar de maior ou menor monta até à ascensão ao episcopado. É, contudo, o único bispo que deu mostras de não minorar a sua atividade política com a obtenção da mitra episcopal, embora esta o tenha levado a sair da câmara baixa, devido ao estatuto de bispo o obrigar à Câmara dos Pares.

2.3.3 Características eclesiásticas

A idade média de ordenação sacerdotal foi de 24,4 anos, com apenas dois casos de ordenações acima dos 30 anos de idade¹⁶⁰. Estes dois casos têm a particularidade de configurar outras tantas situações de egressos cujo decreto de 1834 apanhou ainda em período formativo, sem terem emitido votos nas suas respetivas ordens. Um deles, João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel, era filho de uma família de poucas posses, pelo que, após a expulsão da sua ordem, não pode continuar a sua formação e exerceu os cargos de recebedor do concelho e secretário da Câmara Municipal de Oleiros, de onde era natural. Atraído pela vida eclesiástica, seguiu depois para Coimbra, onde cursou Direito. Concomitantemente desempenhou o cargo de amanuense no

157. Maria de Fátima Bonifácio, «MARTINS, D. António Alves (1808-1882), bispo de Viseu», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 768-771; Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 593.

158. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº71.

159. João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens (1824-1895), mais conhecido no mundo político por Mártens Ferrão, foi um político português e lente de Direito da Universidade de Coimbra. Pertencente ao Partido Regenerador, foi Ministro da Justiça e Negócios Eclesiásticos, tendo ficado ligado ao Código Civil de 1865. Após a morte de Costa Cabral foi embaixador de Portugal junto da Santa Sé, tendo estado envolvido na negociação da concordata de 1886 a propósito do Padroado Português no Oriente (José Miguel Sardica, «MARTENS, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho (1824-1895)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 762-767).

160. Embora aqui a sobreposição cronológica com o Segundo Império (1852-1870) seja inferior, assinala-se que, durante este período, a idade média de ordenação, para o caso francês, foi de 24,05 anos (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 146).

Governo Civil de Coimbra, para além de coligir e litografar apontamentos das lições para os seus colegas. Foi posteriormente secretário do bispo Joaquim Pereira Ferraz, que lhe concedeu a ordenação presbiteral, tendo-o acompanhado nas dioceses de Bragança e Leiria. Exerceu ainda a docência no seminário desta última cidade. Nomeado bispo de Macau em 1865, não pode seguir para a diocese devido a conflitos entre a Coroa e a Santa Sé, pelo que foi, entretanto, nomeado superior do Colégio das Missões de Cernache do Bonjardim. Acabou por ser nomeado bispo de Angra em 1872, tendo, pouco depois da sua entrada solene, empreendido a visita pastoral a várias ilhas do arquipélago¹⁶¹.

O caso de António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo apresenta algumas semelhanças com este, na medida em que, após o decreto de 1834, regressou à casa paterna, tendo, contudo consagrado a sua vida ao estudo até ingressar na Universidade em 1840 como ouvinte, e, no ano seguinte, como efetivo. Este percurso pode indicar um estatuto social e económico superior por parte deste prelado, relativamente ao caso narrado anteriormente. Também este bispo foi secretário pessoal de um outro, neste caso do Patriarca de Lisboa Guilherme Henriques de Carvalho, tendo também passado pela docência em Teologia no curso em São Vicente de Fora, que antecedeu a abertura do seminário de Santarém. Foi nomeado arcebispo de Goa, sem ter sido confirmado, sendo, subsequentemente, designado para bispo de Beja em 1861 e, dois anos depois, para Lamego, onde pugnou pela manutenção da diocese após a reorganização de 1882. Foi um dos dois bispos portugueses a estar presente no Concílio Vaticano I¹⁶².

A idade média de ordenação episcopal foi de 52,2 anos. De destacar, num extremo, Aires de Ornelas e Vasconcelos, irmão do deputado Agostinho de Ornelas¹⁶³ e filho do Governador Civil do Funchal, que foi ordenado com apenas 33 anos para esta diocese insular. Dois anos mais tarde, foi enviado para Goa, constituindo, como já se disse, o único caso de trânsito de uma diocese da metrópole para o ultramar¹⁶⁴. Este prelado, foi, de resto, o último titular desta arquidiocese que não gozou do estatuto de Patriarca das Índias Orientais, estatuto este que foi atribuído ao seu sucessor, António Sebastião Valente¹⁶⁵. No outro extremo, está o já referido José António Pereira Bilhano, que foi ordenado bispo com 70 anos, tendo, contudo, presidido aos destinos da diocese de Évora ainda durante 19 anos antes de falecer.

A duração das carreiras episcopais variou sobremaneira para este grupo de bispos, entre os seis anos de João de França Castro e Moura¹⁶⁶ e os 42 anos de Manuel Correia de Bastos Pina,

161. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 493-494.

162. Almeida, p. 503; 549-550.

163. Sobre este deputado veja-se Aurora Teixeira, «MOURA, Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de (1836-1901)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 1012-1013.

164. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540-541; 620-622.

165. Almeida, p. 622-624.

166. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº37.

este último sempre ligado à diocese de Coimbra. De referir que este prelado, juntamente com Manuel Agostinho Barreto¹⁶⁷, fará parte do conjunto dos bispos que irá viver os acontecimentos da revolução de 5 de outubro de 1910. Nove dos bispos deste período estiveram ligados apenas a uma diocese, ao passo que 8 dirigiram duas dioceses e 2, três dioceses¹⁶⁸.

No que concerne a estes casos de ligação a múltiplas dioceses, quatro dizem respeito a transferências que têm uma diocese do ultramar envolvida¹⁶⁹, ao passo que os outros seis se referem apenas a dioceses do continente, com especial relevância para o Patriarcado de Lisboa, uma vez que, como se disse, esta diocese, desde Carlos da Cunha e Meneses, foi sempre ocupada por um bispo que já era residente. Este renovado interesse pelo ultramar, que contrasta sobremaneira com a ausência de trânsito entre as colónias e a metrópole do período anterior, é também um sinal da recomposição e paulatina construção do Estado que, na visão da época, passaria obrigatoriamente por uma presença mais efetiva nos territórios fora do continente europeu, ainda que com variações e matizes assinaláveis ao longo do período em estudo.

2.3.4 Posicionamento político e acesso ao cargo

O posicionamento político deste conjunto de bispos é mais difícil de determinar por causa da já referida multiplicidade de possíveis fidelidades e percursos no acesso ao cargo. De resto, os dados existentes parecem indicar que a presença no jogo político enquanto tal começa a perder preponderância neste período, pelo menos no que à estruturação do episcopado diz respeito. Não que o posicionamento político dos futuros prelados não contasse, mas ele estabelece-se, como já foi referido, mais a partir da estruturação de redes de influência que vão permitindo a ascensão na carreira eclesiástica. Neste aspeto, e se tomarmos a presença no parlamento como referencial, a componente de ação política *tout cour* começa a secundarizar-se, na medida em que, após o já referido caso de António Alves Martins, que saiu da câmara baixa em 1863, apenas um prelado, Gaudêncio José Pereira¹⁷⁰, exerceria funções como deputado, entre 1880 e 1881. Este facto pode dever-se quer a uma maior especialização em ambas as funções, própria de uma sociedade que se complexifica e se estrutura paulatinamente, quer a uma busca consciente por um outro perfil de prelado, que pudesse desempenhar a sua função para além das flutuações políticas do momento.

Torna-se, assim, porventura mais pertinente olhar para alguns casos em que o contacto pessoal e os conhecimentos estabelecidos ao longo da carreira eclesiástica se mostram como possíveis fatores explicativos de acesso ao cargo episcopal. Deve-se recordar que se está perante redes de

167. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº69.

168. Trata-se dos casos de José Manuel de Lemos e de João Crisóstomo de Amorim Pessoa.

169. Neste lote estão incluídos os nomes de Patrício Xavier de Moura, João Crisóstomo de Amorim Pessoa, José Luís Alves Feijó e Aires de Ornelas e Vasconcelos.

170. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº29.

configuração múltipla, que se podiam estruturar ao redor de distintos eixos, como o político, o familiar ou o eclesiástico.

Como exemplos destas redes de configuração múltipla podemos então indicar o caso de Patrício Xavier de Moura¹⁷¹, ex-frade Graciano o qual, embora fosse de tendência miguelista, ao paroquiar a freguesia de Vila Franca de Xira, travou relações com o Barão de Vila Nova de Ourém, José Joaquim Januário Lapa¹⁷², o qual, vindo a ser ministro da Marinha e Ultramar, o fez Bispo de Cabo Verde em 1848. Chegou a esta diocese em 1850, tendo presidido aos seus destinos até 1858. Embora tivesse mandado edificar ou reparar várias estruturas que estavam em falta na diocese, a sua ação disciplinadora encontrou resistências por parte do clero local. Transitou posteriormente para a diocese do Funchal, tendo também participado no Concílio Vaticano I¹⁷³.

Outro caso é o de Manuel Bento Rodrigues da Silva, já enunciado, o qual, escolhido para vigário pró-capitular de Castelo Branco em 1841, tinha alguma proximidade com Costa Cabral, extensível ao pai deste, havendo registo de correspondência trocada entre ambos a propósito das eleições de 1842, combinando candidatos e modos de agir¹⁷⁴. Se é verdade que ele não foi escolhido para bispo residente pelo cabralismo, vêmo-lo tomar conta do lugar de Arcebispo de Mitilene em 1845. Daí saiu para a diocese de Coimbra, na qual foi confirmado em 1852, tendo-se então empenhado na reformulação do seminário, bem como mostrado oposição a um projeto por parte do ministro dos eclesiásticos e justiça de então, Vicente Ferrer Neto Paiva, que pretendia uniformizar os *curricula* de todos os seminários do país, com o argumento de que o mesmo ia cercear a autonomia episcopal na formação do clero. Voltou posteriormente à diocese de Lisboa, como Patriarca, em 1858, para substituir Guilherme Henriques de Carvalho, falecido o ano anterior da epidemia de febre amarela que então assolou Lisboa. Como Patriarca procurou defender também os poderes episcopais, mostrando-se contra o decreto de 9 de dezembro de 1862, que regulava os provimentos eclesiásticos, introduzindo o procedimento por concurso documental. Este decreto, como se viu, não só centralizava os referidos procedimentos como retirava poder aos bispos, uma vez que substituiu como método preferencial o provimento por provas públicas, no qual os prelados tinham mais destaque e controlo¹⁷⁵.

De notar também o caso já referido de José Manuel de Lemos, que tinha sido secretário do antigo bispo de Évora Joaquim de Santa Clara, ainda antes da revolução de 1820. Coursou depois Teologia na Universidade de Coimbra, diocese na qual foi pároco, tendo-se dedicado à docência na mesma faculdade até ser eleito bispo de Bragança em 1854. A sua estadia nessa diocese seria

171. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº82.

172. Arnaldo Pata, «LAPA, José Joaquim Januário (1796-1859), 1º barão e 1º visconde de Vila Nova de Ourém», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 492-493.

173. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540; 608-609.

174. TT, *Família Costa Cabral*, cx. 11, mct. 90, doc. 6-9.

175. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 520-521; 558.

curta, tendo sido posteriormente transferido para Viseu em 1856 e para Coimbra em 1858. Na parte final da sua vida encontrou-se em conflito com o MNEJ por causa da nomeação do secretário da Câmara Eclesiástica, tendo recusado o clérigo nomeado pelo Governo, que era distinto daquele por si proposto, por este não possuir, alegadamente, as qualidades morais necessárias ao estatuto de eclesiástico. Este conflito terá valido o pedido de resignação do prelado, que, no entanto, nunca foi efetivado¹⁷⁶.

Quando foi eleito bispo, José Manuel de Lemos levou consigo como seu secretário Manuel Correia de Bastos Pina, com quem tinha tido contacto próximo nos tempos em que ambos se encontraram em Coimbra, o primeiro como professor e o segundo como aluno, embora em faculdades diferentes (Teologia no primeiro caso e Direito no segundo). Se este caso singular não permite, obviamente, generalizações, é, contudo, indicador de que a vivência fora do âmbito estrito das faculdades podia conduzir a relações de proximidade e à construção de redes que tiveram por base a Universidade de Coimbra. Bastos Pina não estaria, de resto, destinado primariamente à vida eclesiástica, tendo inclusive exercido advocacia na comarca da Feira. Ambos estiveram nas dioceses de Bragança, Viseu e de Coimbra, procurando o bispo Lemos indicar para elas Bastos Pina para funções de destaque como as de cônego e vigário geral. Já em Coimbra, José Manuel de Lemos pediu ao Governo que, devido à sua idade e aos conflitos anteriormente referidos, lhe fosse dado um coadjutor, precisamente Bastos Pina, que era já, à altura, governador do referido bispado. De resto, o próprio Bastos Pina tinha sido aluno nos estudos preparatórios do já referido Pereira Bilhano. Aquele prelado iria governar os destinos da diocese de Coimbra por um período de 42 anos, durante o qual viveu não só um conflito agudo entre o prelado e a Universidade, como a revolução republicana, tendo falecido apenas em 1913¹⁷⁷.

Outro tipo de redes eclesiásticas podem ainda ser apontadas para Américo Silva¹⁷⁸, o qual era docente do seminário de Santarém quando acompanhou o Patriarca Guilherme Henriques de Carvalho como secretário na sua visita a Roma para assistir à definição do dogma da Imaculada Conceição. Foi, posteriormente, vigário capitular durante dois anos após o falecimento de Manuel Bento Rodrigues da Silva, e bispo do Porto entre 1871 e 1899. Foi nomeado cardeal nacional, tendo recebido o barrete cardinalício em 1879 e, posteriormente, nomeado executor do decreto de reorganização das dioceses por Leão XIII¹⁷⁹. Embora aqui a ligação eclesiástica possa não parecer tão evidente, facto é que o percurso do cardeal Américo se delineou sobretudo dentro da instituição eclesiástica, ocupando diversos cargos como o de professor de seminário, cônego ou vigário capitular, não se lhe conhecendo percurso político explícito antes da nomeação episcopal.

176. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 521; 566; 593.

177. Almeida, p. 521-525.

178. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº2.

179. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

Para além destes casos, deve-se assinalar os que já se referiram anteriormente, tal como José António Pereira Bilhano, João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel e António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo. Se o primeiro é um caso sobretudo de ligações políticas, os últimos dois terão tido no estabelecimento precoce de redes eclesiais uma alavancagem que ajuda a explicar a sua ascensão ao episcopado.

Quanto a redes de índole mais familiar, são de referir dois casos. Em primeiro lugar, tal como já se aludiu, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens foi irmão mais velho de Mártens Ferrão, ministro e deputado. Este prelado, cujo primeiro cargo de monta que ocupou foi o de professor de história eclesial, primeiro no curso teológico de São Vicente de Fora e depois no Seminário de Santarém, fez aprovar o curso complementar de teologia daquele seminário pelo MNEJ. Nomeado posteriormente governador e vigário geral de Portalegre em 1869, diocese vaga desde 1833, seria ainda superior do Colégio das missões entre 1873 e 1884¹⁸⁰. Foi, contudo, escolhido para bispo de Bragança em 1875, numa altura em que o seu irmão era já Par do Reino, bem como aio dos príncipes D. Carlos e D. Afonso e Conselheiro de Estado. Se não nos é possível determinar uma influência direta entre os dois acontecimentos, não deixa de ser legítimo supor que a proximidade de sangue trouxesse algum destaque adicional a uma carreira eclesial já de si meritória.

Exemplos de outras ligações familiares podem ser aqueles de João de Aguiar, do qual falaremos mais adiante a propósito de uma sua nomeação que não foi confirmada por Roma, e que era sobrinho de Manuel de Aguiar¹⁸¹, antigo bispo de Leiria (anterior ao período em estudo), para além do já referido Aires de Ornelas e Vasconcelos, que foi nomeado para uma diocese da qual o seu pai fora governador civil e da qual era natural. Neste segundo caso, as redes familiares e de influência local parecem misturar-se com aquelas de índole política, sinal da imbricação possível de todas estas realidades durante o arco cronológico em análise.

As ligações eclesiais que foram apontadas podem configurar casos de auto-alimentação destas redes, indicativo de que, embora as nomeações fossem exclusivas do poder político, os atores eclesiais não eram meramente passivos, procurando conservar instâncias de poder que achavam dever ser suas. Sinal desse entendimento são também os conflitos a que aqui brevemente se aludiu, e que constituem exemplos de que a autoridade episcopal, longe de ser absoluta, se autorrepresentava como tendo domínio efetivo sobre algumas matérias e cargos cuja nomeação considerava ser da sua competência. Esta competência, contudo, ocorria sempre num ambiente concorrencial, em que a última palavra, pelo menos ao nível nacional, era do Governo. Com efeito, em alguns casos de desacordo absoluto, não restava aos prelados outra coisa que não a resignação, a qual, ainda assim,

180. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 567-568; 575-576.

181. Vitorino da Silva Araújo, *Um bispo segundo Deus ou memórias para a vida de D. Manuel de Aguiar 17º Bispo de Leiria* (Coimbra: Typographia de Reis Leitao, 1885).

Tabela 1: Vacâncias das dioceses que deveriam ser extintas

Diocese	Último Bispo	Falecimento
Castelo Branco	Joaquim José de Miranda Coutinho	1831
Portalegre	José Francisco da Soledade Bravo	1833
Aveiro	Manuel Pacheco de Resende	1837
Pinhel	Leonardo de Sousa Brandão	1838
Elvas	Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte	1852
Beja	António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo	1863
Leiria	Joaquim Pereira Ferraz	1873
Guarda	Manuel Martins Manso	1878

Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. Os bispos aqui referidos podiam não se encontrar em Portugal à data do falecimento, devido a fuga após a derrota de D. Miguel, o que pode aumentar os períodos de vacância efetiva.

tinha que ser ratificada pelo poder civil, uma vez que a comunicação direta entre os prelados e Roma era formalmente proibida. Uma tal configuração de poderes indica sobretudo a existência de instituições bastante centralizadas, sendo estas, contudo, passíveis de influências múltiplas. Dito de outro modo, se a decisão final se centrava em Lisboa e, sobretudo, no MNEJ, os motivos da mesma podiam ser da mais diversa índole, abrindo espaço para influências políticas, eclesiásticas ou outras.

2.4 Uma nova dinâmica (1883-1911)

Este período, que conta com 21 indivíduos (24,7%), é marcado pela entrada em vigor do novo mapa diocesano, acordado entre Portugal e a Santa Sé, que reduziu para doze o número destas circunscrições no continente, às quais se juntam as de Angra e Funchal. Como já foi indicado, este longo processo iniciou-se formalmente em 1843, prolongando-se, por isso, por mais de três décadas, sendo aprovado pelo sucessor de Pio IX, o papa Leão XIII. Alguns planos do Governo contemplavam uma redução ainda mais acentuada de dioceses no continente, que deveria contar apenas com nove. Segundo estes planos, as dioceses de Beja, Guarda e Portalegre deveriam juntar-se às efetivamente extintas Aveiro, Castelo Branco, Elvas, Leiria e Pinhel.

Para estas dioceses o Governo decidiu adotar uma medida de força em favor da rápida resolução do dossier e da sua extinção, não apresentando à Santa Sé a nomeação de qualquer prelado após o falecimento do titular. De igual modo, não houve também provimentos capitulares para as catedrais destas dioceses, pelo que o número de canonicatos diminuiu consideravelmente¹⁸². As dioceses que estavam destinadas à extinção, mantinham, contudo, validade canónica e civil, pelo que o Governo optou por atribuir a governação das mesmas ou a um dos prelados em exercício, geralmente o metropolitano, ou, em alternativa, a vigários gerais ou governadores, que se encarrega-

182. *Diário do Governo*, n.º 259, 13 de novembro de 1869.

vam da administração do quotidiano da diocese. Houve assim, períodos de vacância prolongados em várias dioceses até 1883 (Tabela 1).

Um tal quadro significa necessariamente que se passa a uma outra fase na realidade episcopal, uma vez que esta nova definição trouxe estabilidade, mas também porque se assistiu a uma redução do número de lugares disponíveis, embora esta última mudança seja mais formal do que efetiva, em virtude de, como se disse, muitas das antigas dioceses se encontrarem efetivamente vacantes e sem esperança de provimento no imediato.

No seguimento desta reorganização, o Governo procedeu à nomeação simultânea de bispos para sete dioceses, quatro das quais com prelados do ultramar, que vieram para a metrópole. Para a diocese de Braga foi escolhido o arcebispo de Mitilene António José de Freitas Honorato¹⁸³, ao passo que o prelado de Bragança passou para Portalegre, sendo Beja o único caso de uma promoção ao episcopado, a de António Xavier de Sousa Monteiro¹⁸⁴. Estes novos prelados nomeados representaram uma mudança sobretudo naquelas dioceses que, embora houvesse planos para tal, não foram suprimidas, uma vez que vieram suprir vacâncias mais ou menos longas. Deste modo, mais de metade das dioceses do continente viram os seus destinos mudar de mãos de uma só vez. A estas nomeações podemos ainda acrescentar a de António Mendes Belo¹⁸⁵, que foi nomeado para a diocese do Algarve em 1885, pondo também fim a uma vacância de cerca de 14 anos, desta vez derivada da não confirmação de António Aires de Gouveia (1828-1916), situação que analisaremos mais adiante com maior detalhe. Deste modo, nas dioceses de Portugal continental, apenas as de Coimbra, Porto, Évora e Lamego não experimentaram mudanças imediatas após a assinatura do acordo entre Portugal e a Santa Sé.

Será uma boa parte deste conjunto de bispos que terá que lidar com as novas orientações da Santa Sé, consubstanciadas naquilo que se costuma chamar de política de *ralliement*, proposta por Leão XIII, e que defendia, mais do que uma atuação política concertada dos católicos no sentido partidário, uma união dos católicos de todas as sensibilidades políticas em torno daquilo que era entendido como sendo o bem da Igreja. Uma tal abordagem procurava, mais do que combater os regimes políticos existentes, trabalhar dentro dos instrumentos que os mesmos disponibilizavam para a Igreja desenvolver a sua ação, quer seja no culto, na assistência, no ensino ou no terreno legislativo e parlamentar. Característico deste período é também a romanização da Igreja Católica, com a Santa Sé a procurar chamar a si o máximo de competências eclesiais, subtraindo-as aos estados dos diversos países em que o catolicismo tinha uma preponderância assinalável, ou era religião de Estado, tal como no caso de Portugal¹⁸⁶.

183. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº7.

184. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº13.

185. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº9.

186. Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 391-394.

Ao nível do episcopado português isso significava que os mesmos começavam a ser vistos como aqueles que deviam liderar um movimento católico que se queria o mais integral possível. Esta liderança, fortemente secundada e impulsionada pela própria nunciatura, poderia passar não só pelo exercício de influências pessoais, mas também por uma ação mais concertada, tendo em vista o bem da Igreja em Portugal como um todo. Esta razão trouxe consigo o imperativo por parte de Roma de que os bispos se reunissem periodicamente, em ordem a concertar medidas e estratégias. Se a atitude dos bispos portugueses face a estas novas diretrizes, emanadas sobretudo a partir da chegada do Núncio Domenico Maria Jacobini (1891), nunca foi de recusa, o grau de adesão às mesmas não foi uniforme nem imediato. Sobre todo este panorama falar-se-á mais adiante.

Este período termina em 1911, uma vez que as nomeações que ocorrerão daí em diante já estarão sujeitas a outros moldes, quer políticos, quer eclesiásticos. Se se pode colocar legitimamente em questão o grau de rutura que a revolução republicana provocou no objeto em estudo, certo é que os bispos acabaram por, de modo mais ou menos simbólico, e porventura com alguns matizes, estar na linha da frente do combate àquela que, do ponto de vista eclesiástico, significava a maior descontinuidade: a Lei da Separação de 1911. Deste modo, vemos emergir, em 1911, já não apenas uma ação individual dos diversos bispos, mas uma ação concertada de um episcopado, enquanto grupo, consubstanciada nos documentos coletivos que assinaram e nas posições conjuntas que assumiram. Esta reação é também indicadora do percurso que tinha sido feito anteriormente, que passava não só pelas reuniões dos prelados, mas também pela assunção de papéis de liderança e destaque no seio do movimento católico.

2.4.1 Características gerais

Neste grupo de bispos contamos apenas com dois casos de regulares. Um primeiro caso é o de Manuel Bernardo de Sousa Enes¹⁸⁷, natural da ilha de São Jorge, e que, após o decreto de extinção de 1834, foi professor de línguas na Ilha Terceira, tendo seguido para o Brasil em 1840, onde continuou o exercício da docência. Ou seja, à semelhança dos casos elencados para o período anterior, também aqui a extinção das ordens obrigou os ex-frades ainda em formação mudar o rumo das suas vidas e a procurar sustento. Regressado à metrópole em 1849, cursou Teologia, tendo posteriormente sido docente dessa faculdade. Foi nomeado bispo de Bragança, após uma passagem por Macau, onde esteve efetivamente desde 1877 até 1883¹⁸⁸.

O segundo caso é o de José Sebastião Neto¹⁸⁹, natural de Boliqueime e formado no seminário do Algarve. Depois da ordenação foi pároco da sua freguesia de origem, para depois ingressar na ordem franciscana. Foi escolhido para bispo de Angola em 1879, tendo aí efetuado a visita pas-

187. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº72.

188. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 568; 576; 626.

189. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº64.

toral a uma parte da diocese, e, depois, para Patriarca de Lisboa, em 1883. Presidiu aos destinos da diocese da capital até 1907, altura em que a sua resignação, folhetim que se vinha arrastando ao longo de anos, finalmente se efetivou e foi substituído por António Mendes Belo. Faleceu em 1920, retirado num convento da sua ordem¹⁹⁰. A presença deste elemento no episcopado é um sinal do modo um pouco ambíguo como as ordens religiosas eram vistas e tratadas em Portugal. Com efeito, embora formalmente extintas e proibidas, as agremiações deste tipo não só existiam, como tal era do conhecimento de diversos setores da sociedade, mesmo entre os poderes políticos, estando, por isso, um pouco distantes de um regime de clandestinidade em sentido estrito. De resto, a sua escolha para, precisamente, Angola, ilustra também as dificuldades pelas quais o regime passava, em que a sua soberania não era disputada apenas pelos países protestantes (com Inglaterra à cabeça), mas também por outras nações católicas, nomeadamente a França, que tinha nos missionários espíritanos uma das forças com maior presença no terreno¹⁹¹.

No que concerne à origem geográfica destes indivíduos, Porto e Vila Real, com três bispos cada, são os casos que mais ocorrem. Há apenas dois casos de bispos oriundos do sul do Tejo, um de Portalegre (Augusto Eduardo Nunes¹⁹²) e outro de Faro, o já referido José Neto, bem como um do arquipélago dos Açores, Manuel Bernardo de Sousa Enes. Quanto ao local de ordenação dos bispos, foi possível coligir dados para 20 indivíduos, sendo que a preferência continuava a ser marcadamente Lisboa, embora haja seis casos a ocorrerem fora de igrejas da capital, três dos quais no Porto, a diocese de origem dos prelados que aí se ordenaram¹⁹³. Os outros três casos foram os de Manuel Vieira de Matos¹⁹⁴, ordenado na catedral de Viseu onde era cônego, António Xavier de Sousa Monteiro, ordenado em Beja, diocese para a qual foi nomeado e Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito¹⁹⁵, ordenado em Braga, diocese da qual era natural e na qual desenvolveu toda a sua atividade sacerdotal.

Quanto à formação, oito indivíduos cursaram Teologia em Coimbra e seis Direito, sendo que José Dias Correia de Carvalho¹⁹⁶, bispo de Cabo Verde e Viseu concluiu ambas as formações, caso único no período em estudo. Neste campo, contudo, a grande novidade vai para o papel que a formação em seminários começa a ter, com cinco indivíduos a completarem o seu curso teológico numa destas instituições, às quais se pode juntar o Colégio das Missões Ultramarinas, cuja formação tinha em vista estes territórios¹⁹⁷. Este dado parece também indicar que o esforço

190. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 559-561; 601.

191. Maria Emília Madeira Santos, «Angola: A partir de meados do século XVIII», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C (Lisboa: Círculo de Leitores, 2000), p. 61-64.

192. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº14.

193. Trata-se dos casos de Sebastião Leite de Vasconcelos, António Moutinho e António Barbosa Leão.

194. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº79.

195. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº23.

196. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº54.

197. Neste lote incluem-se os nomes de José Sebastião Neto, António José de Sousa Barroso, António Barbosa Leão, Sebastião Leite de Vasconcelos e de António Tomás da Silva Leitão e Castro, cujas fontes não indicam explicitamente, mas dão a entender ter feito formação no Colégio das Missões ultramarinas.

de abertura de seminários e de dotação dos mesmos de instalações e pessoal competente terá produzido resultados não negligenciáveis. Por outro lado, a quase equivalência entre Direito e Teologia, no que à formação superior diz respeito não deixa de ser um dado de relevo, na medida em que mostra que o lugar do Direito na formação dos bispos em estudo nunca desapareceu, sinal também do modo como o exercício do múnus episcopal era encarado. De referir ainda que há dois casos de bispos que cursaram a Faculdade de Teologia já após o eclodir da crise que opôs a Universidade e o prelado de Coimbra: António Moutinho¹⁹⁸, bispo de Portalegre (aluno entre 1886 e 1891); Manuel Vieira de Matos, bispo de Guarda e, após a cronologia em estudo, Braga (aluno entre 1885 e 1890).

2.4.2 Percurso pré-episcopal

Relativamente ao percurso eclesiástico anterior ao episcopado destes indivíduos, deve assinalar-se a perda de importância relativa da ocupação de um lugar de cônego no mesmo. Com efeito, uma vez que nove indivíduos (42,8%) ocuparam uma conezia em alguma das catedrais da metrópole, não se pode dizer que esta etapa da carreira eclesiástica desapareça, sem mais, dos percursos pré-episcopais. Contudo, o facto de a sua percentagem baixar, conjugado com a perda do estatuto de categoria eclesiástica mais importante indiciam uma ligeira mudança no perfil de bispo escolhido.

A categoria mais importante passa agora a ser a de professor de seminário, com 14 indivíduos (66.6%), 4 dos quais cônegos, a lecionarem numa destas instituições eclesiásticas¹⁹⁹. Se tivermos em conta que uma boa parte deste período coincide com o já referido processo de romanização do catolicismo português, surge como hipótese provável a de que as estruturas eclesiásticas passaram a ganhar superior importância na escolha dos prelados. Ou seja, se os detentores de cargos eclesiásticos, porventura com os próprios bispos à cabeça, passaram a ter maior influência indireta nas nomeações, via nunciatura ou influentes católicos, então é natural que os professores de seminário, lugar ocupado tendencialmente por pessoas de confiança dos prelados ganhasse uma preponderância maior no quadro dos escolhidos para o episcopado²⁰⁰.

De destacar ainda a existência de sete indivíduos que foram párocos no seu percurso pré-episcopal, dois dos quais não foram nem cônegos, nem professores de seminário²⁰¹. Se este número não deixa de ser significativo, o exercício da atividade paroquial não parece, contudo, ser parte

198. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº10.

199. A importância do professorado como acesso à carreira episcopal também é significativa no caso francês, se considerarmos o período da 3ª República compreendido entre 1870 e 1905, pese embora, aqui, não seja a carreira mais importante (essa é a de vigário) e tenha uma importância igual à de pároco (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 170). Contudo, se se considerar a primeira função ocupada pelos futuros prelados, então a de professor assume a dianteira, não só para este período específico, mas para todo o período entre 1802 e 1905 (Boudon, p. 173).

200. Esta parece, de resto, ser uma tendência que se acentuou, uma vez que, no estudo de Salgado de Matos, 72% dos indivíduos desempenhou funções no seminário, principalmente a de professor (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 338).

201. Estes dois casos são os de Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda e de José Sebastião Neto.

obrigatória do percurso da maioria dos bispos, havendo múltiplas outras formas de acesso ao cargo cujo tirocínio não passava pela atividade paroquial²⁰².

Quanto a professores da Universidade de Coimbra, este número é apenas de três indivíduos, sendo que o último dos quais foi Augusto Eduardo Nunes, arcebispo de Évora²⁰³. Deste modo, marca-se, neste período, uma maior separação entre professorado nesta instituição e acesso ao episcopado. O paulatino incremento na importância de se ser professor de seminário, bem como o facto de a Universidade perder estatuto na formação do clero, associado à não menos importante crise desta instituição, que decorre durante este período, terá feito com que a atividade letiva diminuísse consideravelmente e que as nomeações episcopais deixassem de passar por antigos docentes de Coimbra²⁰⁴.

De modo semelhante, a associação de um percurso parlamentar ao episcopado diminui de forma considerável relativamente aos restantes períodos analisados. Assim, apenas Gaudêncio José Pereira ocupou um lugar no parlamento antes de ser ordenado bispo. Este prelado, depois de ter frequentado Teologia na Universidade de Coimbra, acabou por se formar em Direito. Depois de um breve percurso de pároco foi chamado por António Alves Martins para ser cónego com ónus de ensino e, em 1867 foi nomeado vigário geral pelo prelado viseense. Foi já na década de 1880 (1880-1881) que acedeu ao parlamento numa passagem de resto curta. Seria posteriormente nomeado arcebispo de Mitilene em 1887 e bispo de Portalegre no ano seguinte, tendo aí permanecido durante 20 anos²⁰⁵.

2.4.3 Características eclesiais

A idade média de ordenação sacerdotal foi de 24,1 anos, com apenas um caso a passar dos 30 anos, o do já referido Manuel Bernardo de Sousa Enes, cuja ordenação tardia provavelmente se deveu ao decreto de extinção das ordens, que o apanhou a meio do seu percurso formativo e o obrigou a encontrar outro tipo de sustento, tendo o seu percurso passado inclusive pelo Brasil, onde se ordenou e lecionou²⁰⁶. Este caso, de resto, encontra assinaláveis paralelos com as exceções reportadas para o período anterior.

202. O incremento da importância de se exercer funções paroquiais como parte da carreira de acesso ao episcopado pode, no entanto, ser uma tendência que estava a experimentar um relativo incremento. Com efeito, Salgado de Matos indica, para o período que estudou, que 41% dos prelados exerceram funções paroquiais, uma percentagem substancialmente superior àquelas aqui elencadas (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 335).

203. Os outros dois nomes são Manuel Bernardo de Sousa Enes e António José de Freitas Honorato.

204. Sobre esta crise veja-se Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 341-409

205. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565; Ana Cristina Silva, «PEREIRA, D. Gaudêncio José (1830-1908), arcebispo de Mitilene e acebispo-bispo de Portalegre», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 225-227. O perfil de acesso ao cargo aqui traçado para o período 1883-1911 não difere substancialmente daquele apontado por Salgado de Matos entre 1910 e 1926, com uma grande preponderância de cónegos e professores de seminário, e uma maior rarefação de párocos (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 341).

206. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 568; 576; 626.

A idade média de ordenação episcopal foi de 45,6 anos, tendo todos os 8 bispos que foram ordenados com 40 anos ou menos, à exceção de Manuel Vieira de Matos, tido uma das dioceses do ultramar como destino. Este dado parece indicar um esforço por parte do Governo de prover as dioceses do ultramar com prelados que pudessem efetivamente ocupar as cátedras e pastorear os territórios, sem estarem tão sujeitos às dificuldades próprias do terreno e clima. Significa isto que, embora as dioceses fora da metrópole não sejam objeto do presente estudo, o esforço pelo exercício de um domínio efetivo nos territórios que Portugal reclamava como seus se estendeu ao episcopado e, por conseguinte, à estruturação da Igreja Católica, enquanto instrumento da presença nacional. O prelado com mais idade a ser ordenado foi José Correia Cardoso Monteiro²⁰⁷, com 61 anos. Este prelado, cujo percurso pré-episcopal decorreu em grande parte na diocese do Porto, de cujo seminário foi professor, assumiu a diocese de Angra entre 1905 até alguns meses antes da revolução republicana²⁰⁸.

A duração das carreiras destes bispos varia bastante dentro do grupo, mas tende a ultrapassar a década. Com efeito, apenas três prelados foram bispos durante menos de dez anos, e todos eles passaram pela diocese de Angra²⁰⁹. Outros três casos houve que foram bispos durante 40 anos ou mais, tendo o seu percurso episcopal, à semelhança de outros com carreiras mais curtas, ultrapassado o final do regime monárquico²¹⁰. Nove prelados estiveram ligados apenas a uma diocese, ao passo que sete estiveram a duas e 5 a três dioceses. Destes 12 casos de ocupação de múltiplas dioceses, nove estiveram ligados a uma diocese do ultramar. Isto parece indicar que, embora o ultramar não fosse o único tirocínio possível para os bispos deste período, ainda assim este tinha alguma importância, e que introduzia alguma mobilidade no episcopado, no que ao número de dioceses ocupadas diz respeito.

2.4.4 Posicionamento político

No que toca ao posicionamento político explícito deste conjunto de prelados, é ainda mais difícil determiná-lo do que para os do período anterior. Com efeito, de tudo aquilo que já foi dito relativamente a este período sobressai a noção de que a participação política, explicitada em termos partidários se tornava agora desaconselhada. Isto não quer dizer que os bispos se subtraíssem de todo à vida política, e que não concitassem proximidades e preferências dos partidos políticos. Pelo contrário, o *modus operandi* da Santa Sé acabava por ditar que se trabalhasse de perto com as diversas autoridades, principalmente aquelas mais abertamente filo-católicas.

207. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº53.

208. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 495.

209. São os casos de José Correia Cardoso Monteiro, Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda e de José Manuel de Carvalho.

210. Este grupo é composto por José Dias Correia de Carvalho, António Mendes Belo e Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito.

Deve-se ainda acrescentar aqui que esta posição fazia ainda mais sentido com o espalhar das configurações partidárias que marcou os últimos anos da monarquia, e às quais se juntou também o Partido Nacionalista, que pretendia ser o partido católico que desse corpo político às reivindicações da Igreja²¹¹. Este desiderato, contudo, acabava por não coincidir na totalidade com a política sancionada pela Santa Sé, uma vez que corresponderia ao enfeudamento dos católicos numa única sensibilidade partidária, visão, por isso, distinta daquela referida anteriormente.

De resto, por ocasião do advento da República, todas as dioceses do continente se encontravam providas, pelo que, deste conjunto de indivíduos, onze tiveram que se enfrentar com todas as mudanças trazidas pelo novo regime.

3 Os perfis episcopais

A análise realizada anteriormente revela um episcopado díspar, quer na sua atuação, quer no acesso ao cargo. Se algumas dessas diferenças se devem certamente ao tempo histórico que corresponde a cada um dos prelados (o que legitima a divisão realizada acima), outras se devem a diferenças de perfil pessoal, de circunstâncias de vida, de percursos e de estabelecimento de redes. Com efeito, a diversidade que podemos encontrar nos prelados deste período deve-se quer à carreira eclesiástica percorrida antes de chegar ao topo, quer àquela ligada à política ou, também, em menor grau e sobretudo associada à Universidade de Coimbra, ao desempenho de funções de índole civil.

Surge, assim, como legítimo, procurar estabelecer a existência daquilo a que se pode chamar de perfis episcopais. Mais do que tentar categorizar de forma estática os indivíduos, estes perfis episcopais decorrem dos percursos que eles tiveram até à obtenção da mitra, embora também contemplem, em menor grau, a sua atuação após a obtenção desta. Deste modo, mais do que realçar as especificidades de cada prelado, procura-se aqui agregá-los em torno de um centro que abstraia outras particularidades, em ordem a perceber que tipologias de clérigo foram promovidas ao episcopado, e o porquê de as mesmas existirem.

Quer isto dizer que, ao falar de perfis episcopais, estamos mais diante de linhas de força que decorrem dos percursos efetivos, e que nos permitem perceber instâncias de acesso ao episcopado, podendo por isso múltiplas destas linhas cruzarem-se num mesmo prelado. Para usar a linguagem do parágrafo anterior, os prelados podem gravitar em torno de múltiplos centros e não apenas de um só. Por outro lado, nem todos estes perfis têm a mesma importância ao longo de todo o tempo, com as diferentes mutações sociais, políticas e religiosas a terem o seu impacto no tipo de bispo escolhido.

211. Sobre este partido veja-se, por todos, Amaro Carvalho da Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal: do Ultimato à República (1890-1913)» (tese de doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2021).

O estabelecimento destes perfis não procura, no entanto, afirmar que, quer os intervenientes no processo de seleção, quer os próprios putativos candidatos ao episcopado tinham consciência da existência de percursos e perfis episcopáveis. Deste modo, deixa em aberto a pergunta pela intencionalidade dos indivíduos ao optar por cargos e dos próprios decisores políticos, a quem cabia escolher uma boa parte dos lugares da estrutura eclesiástica, especialmente aqueles que se revelaram mais importantes no acesso ao cargo, como cônego, vigário geral²¹² ou governador de bispado. De igual modo, as redes estabelecidas, quer do ponto de vista eclesiástico, quer do ponto de vista político não teriam que se inscrever necessariamente num desejo de liderar uma diocese, embora essa hipótese não possa de todo estar excluída.

Por último, traçar estes perfis não significa subtrair às escolhas dos prelados fatores mais circunstanciais que podiam ditar a seleção ou não de um determinado candidato. Com efeito, como já se referiu, se a escolha depende da interseção de múltiplos vetores — em última instância da nomeação régia e da confirmação romana — não é de excluir a existência de fatores mais ou menos contingentes nas escolhas realizadas. Quer isto dizer que um determinado clérigo podia reunir muitas das características de um perfil episcopável, mas, devido a desacordos pontuais com os responsáveis políticos, traços de personalidade ou suspeitas relativamente à idoneidade eclesiástica, não chegarem a ser propostos para bispos. Estas escolhas falhadas transformavam-se, assim, em oportunidades para outros clérigos que podiam não possuir percursos tão fortes, mas que passavam a ser homens do momento, nos quais se intersetavam melhor todas as componentes do complexo processo de escolha.

Identificou-se, deste modo, seis perfis distintos, que se irão desenvolver de seguida, sem qualquer ordem em particular: o “frade”, ou seja, o membro de uma ordem religiosa (tenha ou não completado os votos na mesma); o “liberal de primeira hora”, ou seja, aqueles bispos que, de algum modo, demonstraram uma adesão precoce ao ideário liberal; o “ator político”, que se distingue por ter tido uma carreira política mais ou menos relevante antes de aceder ao cargo episcopal; o “eclesiástico”, cuja carreira decorreu sobretudo no desempenho de cargos dentro das diversas estruturas eclesiásticas, fossem estas providas por concurso ou por nomeação, política ou dos prelados (como os professores de seminário); o “missionário”, que contempla os prelados que, antes ou depois da sua ordenação episcopal desempenharam funções religiosas numa das dioceses do ultramar; o “intelectual”, que agrega os bispos que tiveram uma presença na vida intelectual do país, em primeiro lugar como professores da Universidade de Coimbra, mas também como autores de livros ou de outros produtos culturais.

212. O vicariato geral constituiu uma das principais vias de acesso ao cargo no caso francês, ao longo de todo o período concordatário (Boudon, *L'Episcopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 170).

3.1 O “frade”

Este perfil episcopal agrega os indivíduos que pertenceram a uma ordem religiosa, tendo feito uma boa parte da formação nas estruturas destas congregações. Com efeito, com alguma frequência a sua formação superior decorria dos colégios das suas ordens, o que permitia, pelo menos em teoria, uma formação mais sólida para mais clérigos, mas que também significa que uma boa parte destes eclesiásticos não frequentou a Universidade de Coimbra. Tinham, contudo, acesso a uma rede de conventos e casas eclesiásticas, o que lhes permitia dispersão e mobilidade pelo território, e os distinguia de outros tipos de clero, como o paroquial, cujo percurso estava adstrito a uma quadrícula territorial — a paróquia²¹³.

Este perfil tem sobretudo peso nas nomeações anteriores a 1820, mas, como se viu, não se restringe a essas, sendo o episcopado escolhido de entre membros das ordens regulares em múltiplos casos até à extinção destas em 1834. Com efeito, como vimos, este parece ser o perfil mais importante para os bispos do primeiro período elencado, na medida em que uma maioria substancial dos mesmos provinha de uma ordem religiosa. De igual modo, as nomeações de D. Miguel, que em boa parte parecem remeter para aquelas anteriores a 1820, também se concentraram sobre este perfil.

Após o decreto de extinção, o estatuto de egresso não foi um impedimento no acesso ao cargo episcopal, mas também não parece ser particularmente valorizado. Ou seja, as nomeações de egressos, mais do que pela pertença a uma ordem religiosa parecem explicar-se por outros fatores que não o da sua condição de ex-regulares. Há ainda o caso, apesar de tudo excecional a todos os títulos, de José Sebastião Neto, que foi escolhido apesar de pertencer à ordem franciscana já no final da década de 1870 (se considerarmos a sua nomeação para Angola), bem depois da efetivação do decreto de extinção das ordens e num período em que estas viviam numa clandestinidade formal, mas tolerada²¹⁴.

Como também já se aludiu, o facto de se pertencer a uma ordem religiosa por altura da extinção destas acabou até por atrasar a ordenação destes indivíduos, principalmente se a sua formação não se encontrava ainda completa, obrigando-os a encontrar sustento em funções civis. Tal foi, por exemplo, o caso de António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo, João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel e Manuel Bernardo de Sousa Enes.

Para além dos nomes já referidos neste ponto, e como exemplos deste perfil podemos acrescentar mais alguns, detentores de algum tipo de características que demonstram a diversidade a ele associada. Podemos, assim, apontar Francisco de São Luís, religioso beneditino com uma

213. Como se tem vindo a assinalar, a ligação à malha paroquial não significa que não houvesse fenómenos de mobilidade significativos dentro do clero secular.

214. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 559-561; 601. Sobre este estatuto e as suas transformações falar-se-á no último capítulo.

grande participação nos primeiros tempos da revolução liberal de 1820. Estêvão de Jesus Maria da Costa, franciscano, foi bispo de Meliapor durante um ano, sem ter chegado a ir à diocese, sendo depois escolhido para Angra, onde esteve durante 43 anos, deixando a diocese já na década de 1870²¹⁵. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré, também da Ordem de São Francisco, foi bispo de Moçambique e Maranhão antes de ser eleito bispo de Coimbra em 1824, tendo-o sido formalmente até 1851, uma vez que abandonou o país após a derrota de D. Miguel e se estabeleceu precisamente no Maranhão, onde terminou a sua vida²¹⁶. José António da Silva Rebelo, da Congregação da Missão, foi escolhido para Bragança por D. Miguel e, após fugir em consequência do triunfo liberal, viveu na sua terra natal em casa de um proprietário afeto ao liberalismo, tendo sido restituído à sua diocese em 1841 e falecido cinco anos mais tarde²¹⁷.

3.2 O “liberal de primeira hora”

Este perfil diz respeito a indivíduos que simpatizaram com a causa liberal praticamente desde o início desta, ou que pelo menos a ela aderiram ainda durante o período conturbado até ao fim da guerra civil (1834). Contempla quer indivíduos que foram escolhidos até à morte de D. João VI, quer outros que foram apenas escolhidos após o término da guerra civil, pertencendo, por isso, sobretudo ao segundo período em que se subdividiu o arco cronológico em estudo.

Trata-se aqui, principalmente, de indivíduos com algum tipo de politização em favor do ideário liberal, que poderia assumir várias formas, como a participação direta nos eventos revolucionários ou na guerra civil, bem como ter tomado parte nos trabalhos dos vários parlamentos, quer fossem as Cortes Constituintes, quer a Câmara dos Deputados do triénio vintista. Pode-se ainda incluir aqui outro tipo de manifestações a favor do liberalismo e/ou de D. Pedro, como posições públicas expressas por escrito. Inclui-se aqui também bispos que estavam em funções por ocasião do pronunciamento de 1820 e que manifestaram a sua preferência pelas mudanças políticas do momento.

Este perfil terá sobretudo importância nas nomeações do segundo período de análise, em que se procurava dar um cariz liberal ao episcopado, o que transpunha para a instância eclesiástica o necessário estabelecimento de instituições alinhadas com esta tendência. Se é certo que, dentro destas nomeações, foi provavelmente o partido cartista que teve o maior peso, não foram totalmente excluídos os participantes nas Cortes Constituintes, como Guilherme Henriques de Carvalho, escolhido precisamente para Patriarca de Lisboa.

Mais importante ainda é sublinhar que parece ter havido no conjunto das nomeações deste segundo período um entendimento em que o acesso ao episcopado era uma recompensa por serviços

215. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 492-493; 631.

216. Almeida, p. 519-520; 630; 635.

217. Almeida, p. 565-566.

prestados à causa liberal. Estes serviços podiam reportar-se ao campo estritamente político, mas também dizerem sobretudo respeito ao campo religioso, uma vez que, para a implantação do liberalismo, foi também necessário contar com clérigos que pudessem assumir o funcionamento tanto quanto possível regular das instituições pertencentes à Igreja Católica. Este dado acaba assim também por revelar a importância das instâncias eclesiais no estabelecimento da ordem liberal em Portugal, quer do ponto de vista simbólico, quer ao nível do enquadramento das populações.

Como exemplos de bispos que compõem este perfil podemos indicar alguns indivíduos. António Bernardo da Fonseca Moniz, formado em Leis pela Universidade de Coimbra, foi designado logo em 1834 por D. Pedro para governador do bispado de Coimbra e para tesoureiro mor da Sé de Lisboa, tendo sido posteriormente nomeado para governador do arcebispado de Braga em 1836, bem como obtido o lugar de deputado de 1834 a 1836 e de senador pelas cortes de 1840, ano da sua eleição para bispo de Faro, ainda que a sua confirmação só tenha chegado em 1844. Foi Ministro da Justiça sem ter chegado a exercer o cargo, tendo sido escolhido para bispo do Porto em 1854, diocese que governou até 1859²¹⁸. Luís da Cunha de Abreu e Melo foi docente da Faculdade de Cânones entre 1806 e 1821 e bispo de Beja, confirmado poucos dias antes do pronunciamento liberal de 1820, no Porto. Deputado às Cortes Constituintes e à Câmara dos Pares quando esta abriu, faleceu em 1833, vítima de uma epidemia de *colera morbus*. O seu pensamento, expresso quer nas suas pastorais, quer nas intervenções que teve nas câmaras em que teve assento defendia um elevado grau de concordância entre o espírito que considerava ser o autêntico do cristianismo e os acontecimentos políticos de então, afirmando que não podia «deixar de reconhecer uma especial providência divina» nesta «nova ordem de coisas». Considerava ainda que poder religioso e poder político eram «duas sociedades distintas e independentes», embora no plano do indivíduo a separação não fosse de todo tão clara²¹⁹.

Outro caso é o de Jerónimo José da Costa Rebelo, formado em Leis, cuja vida pastoral decorreu na diocese de Braga, onde terá estabelecido amizade com Frei Francisco de São Luís. Sendo partidário da revolução liberal, teve que se esconder em 1828. Foi depois, em 1835, escolhido como governador da diocese de Lamego, para seguidamente ser o eleito para a mitra do Porto em 1843²²⁰. Manuel Pires de Azevedo Loureiro, também ele formado em Leis foi deputado entre 1826 e 1828. Para além das funções de deputado, esteve ligado, conjuntamente com Marcos Pinto Soares Vaz Preto a comissões associadas a políticas do foro eclesiástico a partir de 1820, como a do decreto sobre as ordens religiosas de 1822 ou a de reforma geral eclesiástica de 1833, ou ainda a Junta do exame do estado actual e melhoramento temporal das ordens regulares, instituída no mesmo ano.

218. Luís Dória, «MONIZ, D. António Bernardo da Fonseca (1789-1859), bispo do Algarve e do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 945-946.

219. Castro, *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, p. 140-149.

220. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 583.

Foi ainda governador dos arcebispados de Braga e Évora, bem como do bispado de Viseu, tendo alcançado a mitra de Beja em 1844, diocese onde esteve até falecer, quatro anos depois²²¹.

3.3 O “ator político”

O perfil de bispo “ator político” é o daquele bispo que, principalmente antes de ascender ao episcopado, se destacou por ter participado de forma ativa na vida política do país. Esta participação podia ter várias formas sendo que a mais comum foi, sem dúvida, a de ter tido assento no parlamento, na esmagadora maioria dos casos nas câmaras baixas, a haver sistema bicameral. É certo que a duração destas carreiras de deputado foi bastante variável, com alguns a ocuparem o lugar de deputado durante apenas uma legislatura, sendo menos os casos em que as carreiras parlamentares são mais extensas. De igual forma, a participação dos futuros prelados nas câmaras podia-se restringir a algo pouco mais que nominal, ou, ao invés, a participações mais ativas, muitas vezes ligadas às comissões parlamentares, nomeadamente àquela eclesiástica.

É menos frequente os futuros bispos ocuparem outros cargos políticos, havendo, contudo, alguns casos em que desempenharam funções ligadas sobretudo a processos de nomeação através de comissões escolhidas pelo sistema político, como foi o caso de Manuel Pires de Azevedo Loureiro, enunciado no ponto anterior. Outras ocorrências houve em que, após a escolha para bispos, ocuparam também o lugar de ministro, embora estas experiências tendessem a ser efémeras.

De fora deste perfil fica a presença na Câmara dos Pares, que era devida por inerência do cargo aos prelados do continente segundo um dos decretos que se seguiram à Carta Constitucional de 1826. Esta ausência não se deve ao grau de presença e de participação dos prelados na mesma, mas sim ao facto de esta se tratar de uma característica que afetou transversalmente quase todos os bispos, não se podendo, por isso, utilizar para estabelecer qualquer distinção significativa entre eles.

O facto de se falar de bispos que foram atores políticos não significa, contudo, que os restantes não o tivessem sido. Ou seja, qualquer bispo, enquanto agente da componente eclesiástica do Estado, quer como prelado, quer nas diversas funções desta índole que desempenhou na sua carreira até chegar ao topo era, por si só, um agente político, e não só na medida em que desempenhava uma função social. Com efeito, devido à imbricada relação entre as componentes política e religiosa durante o arco cronológico em estudo, as ações tomadas em nome da instituição eclesiástica que corporizava a religião do Reino não eram alheias às configurações políticas do momento. Isto significava também que os prelados dificilmente se subtraíam na íntegra ao jogo político, fosse ele partidário, ou, numa fase anterior, de disputa das diversas fações em contenda (*e.g.* miguelismo, vintismo, cartismo, setembrismo).

221. Dória, «LOUREIRO, D. Manuel Pires de Azevedo (1777-1848), bispo de Beja», p. 635-636; Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 561.

Se é certo que este é um perfil que vai perdendo alguma importância com o passar do tempo, esta perda de importância pode ser lida segundo um triplo vetor. Por um lado, a própria eleição de deputado complexifica-se, sendo cada vez mais necessário uma carreira política mais extensa para se ascender a esse lugar, carreira essa marcada por fidelidades múltiplas a um dos partidos de turno e aos seus influentes. Por outro lado, é de supor que esta evolução na politização tenha levado a que um menor número de eclesiásticos ascendesse a lugar de destaque político, também pelo próprio crescimento em importância de outros corpos intermédios que não o clero, como o médico ou o professor²²². Em terceiro lugar, a própria função episcopal, como se viu, acaba por evoluir num perfil em que a fidelidade ao programa romano da Igreja é mais importante do que a fidelidade ao partido de turno e, por conseguinte, era desfavorável aos eclesiásticos que entravam diretamente na querela político-partidária.

O bispo que costuma estar principalmente associado a este perfil é António Alves Martins, titular da diocese de Viseu entre 1862 e 1882. O destaque que lhe é dado deve-se sobretudo à atividade ímpar que desenvolveu enquanto bispo, e num estado já consolidado do liberalismo e que já foi anteriormente descrita. Se o seu grau de atividade e importância é porventura ímpar, outros bispos não devem ser esquecidos, como o já referido Frei Francisco de São Luís, que teve um papel importante na implantação do liberalismo. De igual modo, Guilherme Henriques de Carvalho, formado em Cânones, tendo inclusive participado no batalhão académico que se levantou por ocasião das invasões francesas, em 1808. Após a conclusão da sua formação lecionou em Coimbra, na faculdade onde se tinha formado, sendo também deputado às Cortes Constituintes, onde participou em várias comissões. Teve, posteriormente, uma presença assídua no parlamento, sobretudo durante o setembrismo, tendo mesmo assumido a sua presidência, dedicando-se também ao trabalho em diversas comissões, mesmo depois de ter ascendido ao patriato com a nomeação episcopal. Esta aconteceria em 1840 (confirmação em 1843) para Leiria, sendo posteriormente mudado para Lisboa, em 1845. O seu busto foi colocado no edifício do parlamento²²³.

A estes exemplos podemos ainda acrescentar o do já referido Luís da Cunha Abreu e Melo, sobretudo pelo desempenho que teve no contexto do triénio vintista. De participação mais discreta no parlamento foi de Manuel Bento Rodrigues da Silva, também ele Patriarca de Lisboa, que se indicou no ponto anterior, e que, mais do que pela sua presença parlamentar está aqui presente pelo papel que teve em Castelo Branco, por ocasião das eleições de 1842, intervindo diretamente na escolha de candidatos para as mesmas a favor de António Bernardo da Costa Cabral.

222. Esta análise, contudo, está, tanto quanto foi possível descortinar, por realizar.

223. Dória, «CARVALHO, D. Guilherme Henriques de (1793-1857), bispo de Leiria e cardeal-patriarca de Lisboa», p. 633-635.

3.4 O “eclesiástico”

O bispo “eclesiástico” é sobretudo aquele cuja carreira se desenrola quase exclusivamente no seio das instâncias eclesiásticas. Nele cabem sobretudo os bispos que se destacaram por ocupar múltiplos cargos nesta mesma carreira, como o de pároco, cónego, ou, mais tarde, professor de seminário. Se é certo que todos os bispos eram eclesiásticos e que, portanto, caberão de um modo maior ou menor neste perfil, deve-se, contudo, dar relevo neste ponto àqueles que não possuíram uma presença significativa fora desta esfera. Este perfil não se esgota necessariamente no acesso à carreira episcopal, uma vez que nele podem também ser incluídos os bispos que tiveram uma carreira em que ocuparam mais de uma diocese da metrópole do reino, o que pode ser visto como uma promoção dentro do próprio cargo episcopal, como veremos no ponto seguinte.

Deve-se ainda assinalar que a prestação de funções estritamente eclesiásticas não os subtraía totalmente ao jogo político, uma vez que, como padroeiro único, cabia ao Estado preencher uma boa parte deste tipo de ocupações. Ou seja, o facto de se dedicarem exclusivamente à carreira eclesiástica não significava que a sua ação estivesse desvinculada das intrigas políticas, na medida em que o acesso a cargos deste tipo dependia de nomeações da Coroa, com o consequente peso das estruturas políticas, locais ou centrais, no mesmo.

Este perfil de bispo é, porventura, aquele que acaba por ser o mais importante na fase final da cronologia escolhida, porquanto é aquele que é mais condizente com o modelo decorrente da romanização. Ou seja, se a Santa Sé procurava chamar a si o maior número de atribuições da esfera eclesiástica, então teria que contar com atores que, no terreno, espelhassem esta destreza entre aquilo que eram atribuições exclusivas do foro eclesiástico daquelas que faziam parte do mundo da política partidária. De alguma forma, como já se indicou anteriormente, este perfil parece vir substituir o que foi detalhado no ponto anterior, enquanto fruto desta busca de autonomização das estruturas de ambas as esferas. Daqui resulta que, ainda que seja complicado no caso português definir competências estritamente eclesiásticas, a procura por estas e por modos de ação que compagassem um agir eclesiástico com especificidade própria era um desiderato que estava presente, e que era ativamente procurado, pelo menos, no último período em que se dividiu a análise aqui realizada.

Apesar da referida predominância deste perfil neste último intervalo de tempo, vários prelados podem ser apontados como concretizações deste tipo de bispo, em qualquer um dos períodos em que se subdividiu a cronologia. Como exemplos, pode-se indicar João Inácio da Fonseca Manso, que foi bispo de Leiria entre 1819 e 1834. Este, ao longo da sua carreira, foi reitor do Seminário de Coimbra entre 1786 e 1789, cónego da colegiada de Ourém e posteriormente da Sé de Leiria, onde chegaria a Deão. Foi escolhido, em 1815, para vigário capitular dessa mesma

diocese, antes de ascender ao episcopado²²⁴. Outro caso é o de Jerónimo José da Costa Rebelo, bispo do Porto entre 1843 e 1854, que foi beneficiado na colegiada de S. Tomé de Correlhã, antes de se tornar pároco de S. Salvador de Fonte Boa (Braga), por renúncia neste do seu padrinho de batismo. A proximidade e estima do bispo trouxe-lhe a nomeação para visitador da sua diocese, onde alcançou o lugar de cônego em 1839. Já anteriormente (em 1835) tinha sido eleito para vigário capitular da diocese de Lamego, sendo um dos clérigos que governou uma diocese enquanto o seu prelado estava vivo, e à revelia deste²²⁵. Deve-se ter presente também, neste caso, o seu estatuto de “liberal de primeira hora”, e que o lugar de vigário capitular devia ser escolhido pelo cabido, mediante insinuação régia do mesmo. Ou seja, está-se diante de um caso em que, embora se trate de uma carreira exclusivamente eclesiástica, as suas simpatias políticas terão tido um peso assinalável. Sucedeu no episcopado portuense a Frei Manuel de Santa Inês, um dos bispos que foram apresentados oficialmente pela coroa, sem nunca ter obtido confirmação, e cujo caso se abordará no próximo capítulo.

Outro caso é o de Patrício Xavier de Moura, já aludido anteriormente, e que foi bispo do Funchal entre 1859 e 1872. Este prelado começou por ser nomeado cônego da Bemposta e capelão particular da Infanta D. Isabel Maria por D. João VI. A simpatia miguelista acabou por ditar o regresso à sua terra de origem, paroquiando, posteriormente, Vila Franca de Xira, onde estabeleceu contactos que lhe valeram a nomeação para Cabo Verde em 1848. Transitou posteriormente para o Funchal, sendo na qualidade de bispo desta diocese que participou no concílio Vaticano I²²⁶. Do período mais recente (1883-1911), entre outras, pode-se designar a figura de Manuel Baptista da Cunha²²⁷, arcebispo de Braga entre 1899 e 1913, que foi professor de teologia no seminário de Aveiro, diocese que não tinha prelado desde 1837 e da qual foi nomeado vigário-geral, primeiro como substituto e depois como efetivo. Na altura da reorganização das dioceses, que resultou na sua extinção, foi ensinar para o seminário de Coimbra até 1888, ano em que assumiu o lugar de arcebispo de Mitilene, de onde transitou então para a arquidiocese primaz²²⁸.

3.5 O “missionário”

O perfil de bispo “missionário” contempla duas vertentes distintas. Uma primeira é a daqueles clérigos que, desde o seu percurso formativo, por razões de escolha pessoal ou outras, foram destinados às missões ultramarinas, frequentando, por exemplo, o Colégio das Missões Ultramarinas. Outro caso distinto é o daqueles prelados que apenas conheceram território extra-europeu após a sua ordenação episcopal, no âmbito da qual foram destinados a uma das dioceses do ultra-

224. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 487.

225. Almeida, p. 583.

226. Almeida, p. 608-609.

227. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº70.

228. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 513-514.

mar. Está, no entanto, ainda por apurar (e fora do âmbito do presente estudo) se o desiderato destes bispos era inteiramente missionário, ou se o regresso à metrópole estaria desde o início no seu horizonte, por ocasião da escolha para uma diocese ultramarina. Neste ponto, a referida formação prévia, ou até o desempenho de missões nestes territórios pode ser um indicador de um desiderato missionário originário. Este percurso, contudo, não está presente em todos os casos de bispos ultramarinos.

O desempenho de funções no ultramar também era, em si, particularmente diversificado. Com efeito, a titularidade de uma diocese deste tipo nem sempre significava residência do prelado na mesma. Noutros casos, os períodos de missão tinham que ser interrompidos por outras estadias mais ou menos prolongadas em território continental para restabelecimento da saúde. De igual modo, a demora nas viagens e os preparativos exigidos para as mesmas resultavam numa dilação por vezes assinalável entre a tomada de posse e o exercício efetivo de funções *in loco*. Todos estes constrangimentos resultavam também em períodos distintos à frente de uma diocese, na medida em que uma rápida debilitação do estado de saúde, ou a simples incompatibilidade física com as características dos territórios de destino poderiam resultar num encurtamento das estadias nas dioceses de que eram titulares. Resulta assim também fácil compreender porque é que o trabalho nestas dioceses era visto como estando na base do exercício do múnus episcopal, razão pela qual, como já se referiu, à exceção de um caso, não houve transição das dioceses metropolitanas para aquelas ultramarinas.

Este perfil encontra-se em todos os períodos, embora o período de 1834-1841 seja particularmente deficitário no mesmo. Como já se indicou, ele acabou por gerar a maioria dos elementos mais jovens do episcopado, o que se apresenta como uma resposta às dificuldades elencadas e vem de encontro às tentativas de estabelecer uma presença efetiva do domínio português fora da metrópole, sobretudo no último período considerado. Não será aqui de excluir a hipótese de este ser considerado um meio de acesso ao lugar de bispo sujeito a menos concorrência, o que lhe poderia conceder alguma atratividade.

Múltiplos casos podem ser apontados, como os de José Dias Correia de Carvalho, Bispo de Viseu entre 1883 e 1911, constituindo o único caso deste estudo que completou quer Direito, quer Teologia, na Universidade de Coimbra. Este prelado não parece ter tido formação específica para o ultramar, tendo frequentado o seminário do Porto. Foi professor no Seminário de Beja, diocese na qual desempenhou também outros cargos eclesiásticos. Escolhido para Cabo Verde em 1871, chegou ao território africano no ano seguinte, onde permaneceu ininterruptamente durante cerca de oito anos, tendo visitado todas as igrejas da sua diocese durante este tempo. Regressou à metrópole devido ao seu estado de saúde, mas sem nunca abandonar os assuntos a seu cargo sendo

então indicado para Viseu. Aqui procurou reformar os estudos do seminário, contribuindo também para diversas iniciativas ligadas ao movimento católico, especialmente na vertente da imprensa²²⁹.

Outros casos podem ser aduzidos, como o do anteriormente referido Patrício Xavier de Moura, bispo também de Cabo Verde entre 1848 e 1858 (chegou ao arquipélago em 1850), responsável pelo estabelecimento aí de várias estruturas eclesiais²³⁰. A este juntam-se outros mais conhecidos, como os de José Sebastião Neto, ou António José de Sousa Barroso²³¹. O primeiro pastoreou a diocese de Angola e Congo entre 1879 e 1883, tendo a sua ação contemplado a mudança de local do seminário, bem como a visita pastoral a alguns locais da sua jurisdição. Tomou ainda conta do governo da província por morte do governador, estabelecendo aí o registo civil obrigatório. Após renúncia em 1882, apenas abandonaria Angola no ano seguinte, para tomar posse do Patriarcado de Lisboa²³². Quanto a António Barroso, prelado portuense entre 1899 e 1918, a sua formação decorreu no Colégio das Missões Ultramarinas, tendo partido para Luanda acompanhando, precisamente, o futuro cardeal Neto, em 1880. Neste território estabeleceu uma missão em S. Salvador do Congo, disputando a influência protestante sobre esse espaço. Em 1891, após granjear fama missionária, ascendeu a prelado de Moçambique, onde fundou diversas missões, em locais visitados pelo próprio, bem como algumas instituições de ensino vocacionadas para os indígenas. Aí permaneceu até 1895, data em que teve que regressar à metrópole para restabelecer a sua saúde. Durante esse tempo foi apontado como bispo de Meliapor, em 1897, diocese à qual chegou no ano seguinte, e onde empreendeu igualmente visita pastoral às diversas missões, preocupando-se ainda com a implementação de estabelecimentos formativos, à semelhança do que tinha feito anteriormente em Moçambique. De Meliapor transitou em 1899 para o Porto, diocese onde viveria os acontecimentos do 5 de outubro de 1910²³³.

3.6 O “intelectual”

Este perfil de bispo define-se sobretudo pela lecionação na Universidade de Coimbra, com especial destaque para aqueles que tiveram carreiras longas e/ou ocuparam outras posições no seio da única agremiação de ensino superior portuguesa à época. Com efeito, o exercício da docência por parte de clérigos que chegaram a bispos na instituição coimbrã, como ressalta do ponto anterior, nem sempre se restringiu à faculdade de Teologia, estendendo a sua influência às de Leis e de Cânones²³⁴ e, até, à de Direito. Por outro lado, a frequência do curso de Cânones não

229. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 596-597; 610.

230. Almeida, p. 540.

231. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº8.

232. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 601.

233. Almeida, p. 632; 637-638.

234. Embora não haja professores titulares de outras faculdades no objeto em estudo, deve-se assinalar o caso de António de Santo Ilídio da Fonseca e Silva, bispo apresentado pela Coroa para Aveiro, que nunca foi confirmado, e que era professor da Faculdade de Matemática (Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 264).

se restringia, como à partida poderia ser expectável, a eclesiásticos. Pelo contrário, e até porque os dois primeiros anos eram partilhados com o curso de Leis, apelava a um público mais vasto, incluindo até figuras que futuramente viriam a exercer grande influência política, como é o caso já referido de António Bernardo da Costa Cabral.

Acresce também a este perfil os bispos que produziram peças culturais, antes e depois da obtenção da mitra. Neste aspeto, embora o episcopado português não pareça ser particularmente rico em atores do panorama cultural, alguns casos há de produção de obras como livros ou peças musicais²³⁵. Aqui deve-se também incluir a própria oratória sagrada ou a produção literária de cariz religioso, uma vez que esta é uma categoria de livro que circulava com frequência e dentro dos circuitos regulares de produção e distribuição livreira durante, pelo menos, uma parte do período em estudo²³⁶.

Como também já foi aludido, este é um perfil que parece perder alguma importância, dado a que se assiste a uma menor imbricação dos domínios do episcopado e da lecionação com o passar do tempo, estando praticamente ausente no final do arco cronológico em estudo. A este facto não será alheia a chamada crise da Universidade de Coimbra, diferendo que opôs, precisamente, professores (sobretudo aqueles da Faculdade de Teologia) e bispos, com especial incidência para o prelado titular de Coimbra, Manuel Correia de Bastos Pina. Contudo, este é um perfil que parece ter tido bastante influência em outras épocas, podendo até o episcopado aparecer como uma espécie de culminar da carreira para o caso de professores que fossem eclesiásticos, lecionassem estes em Teologia ou em alguma das faculdades relacionadas com o Direito.

Como exemplos deste perfil podemos indicar alguns casos de carreira docente, que se intersetava com outros interesses de cariz cultural. Um destes indivíduos é João de Magalhães e Avelar, bispo do Porto escolhido ainda antes do pronunciamento liberal de 1820, tendo sido o titular dessa diocese entre 1814 e 1833. A sua carreira decorreu na faculdade de Cânones, que dirigiu no ano letivo de 1812-1813, e durou cerca de 25 anos, entre 1790 e o ano da sua chegada ao Porto. Sendo dono de um imponente espólio bibliotecário, o mesmo foi apropriado pelo poder liberal após a tomada do Porto no contexto da guerra civil. A sua venda ainda terá sido equacionada, mas acabou por ser tornado público constituindo, deste modo, um dos primeiros embriões da futura Biblioteca Municipal do Porto. A perda dos seus livros terá mesmo contribuído para a debilitação da sua saúde, o que, a verificar-se, indicaria a importância que este prelado dava à sua biblioteca²³⁷.

235. Um dos exemplos que podem ser aduzidos é o de António Xavier de Sousa Monteiro, o qual, para além do manual de direito paroquial já estudado, foi ainda compositor de música sacra e pintor (Jorge Sousa Rodrigues, «MONTEIRO, D. António Xavier de Sousa (1829-1906), bispo de Beja», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 964-965).

236. Sobre o enquadramento do livro religioso, com especial incidência em Lisboa e no período final em estudo, veja-se Paulo Alexandre Alves, «O mercado editorial de Lisboa: opinião pública e componente religiosa (1890-1910)» (Tese de mestrado em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, abril 2015).

237. Oliveira, *A igreja e a instauração do liberalismo em Portugal (1816-1840)*, p. 151-170.

De relevo ainda, dentro deste perfil, José Manuel de Lemos, que começou o seu percurso de eclesiástico como secretário de Joaquim de Santa Clara, arcebispo de Évora (1816-1818), tendo, após a morte deste, ido cursar Teologia, doutorando-se em 1824. Depois de ter sido pároco durante quatro anos, e de desempenhar o cargo de vigário pró-capitular das dioceses de Lamego e Coimbra, chegou à docência na faculdade em que se formou em 1840, lugar que ocupou durante cerca de 15 anos, tendo sido vice-reitor da Universidade entre 1851 e 1854, bem como secretário da mesma faculdade em 1844²³⁸.

Um outro caso paradigmático, e no qual o episcopado parece ser uma espécie de prémio por uma longa carreira de docência, é o de Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo. Irmão de Luís da Cunha de Abreu e Melo, bispo de Beja entre 1820 e 1833 (e um “liberal de primeira hora”), foi deputado do tribunal do Santo Ofício, tendo ocupado alguns outros cargos eclesiásticos antes de chegar à docência na faculdade de Cânones em 1816. Aí lecionou até 1835, tendo chegado a decano e diretor desde 1834 até à sua extinção, em 1836. Transitou depois para a recém-criada Faculdade de Direito, onde lecionou até 1843, e que dirigiu entre 1836 e 1841, sendo, portanto, o seu primeiro Diretor. Após o fim da sua carreira docente foi eleito bispo de Braga, tendo ainda sido escolhido para Cardeal Nacional pela Coroa em 1850, com 80 anos²³⁹. Como já se indicou, trata-se do único caso de um bispo que, durante o período em análise, foi escolhido sem ter recebido a ordem presbiteral, quando era apenas detentor da ordem de subdiácono.

4 Tendências gerais

No segundo ponto deste capítulo concentrou-se a análise nos quatro períodos em que se dividiu o arco cronológico em estudo. Contudo, como já se sublinhou antes, sem prejuízo das distinções elencadas, tem-se consciência de que se está diante de um objeto de estudo que apresenta continuidades assinaláveis, o que legitima uma análise transversal, abordando o conjunto dos 85 indivíduos como um grupo único. Em primeiro lugar, embora o contexto histórico de atuação dos prelados varie de forma significativa, as suas atribuições canónicas permanecem praticamente constantes, determinadas em boa parte pelas disposições do Concílio de Trento, como já se indicou no capítulo anterior. Assim, o entendimento do episcopado como o lugar de topo da hierarquia católica é algo que permanece constante. De igual modo, permanece a ligação dos bispos a uma porção de território (uma diocese), sobre os negócios da qual deve velar e responder, frequentemente a partir de uma perspetiva jurisdicionalista, enquanto garante do correto funcionamento institucional.

Também do ponto de vista simbólico o episcopado ocupa um lugar de destaque, uma vez que, enquanto topo da hierarquia eclesiástica nacional, representava o controlo sobre toda a

238. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 24.

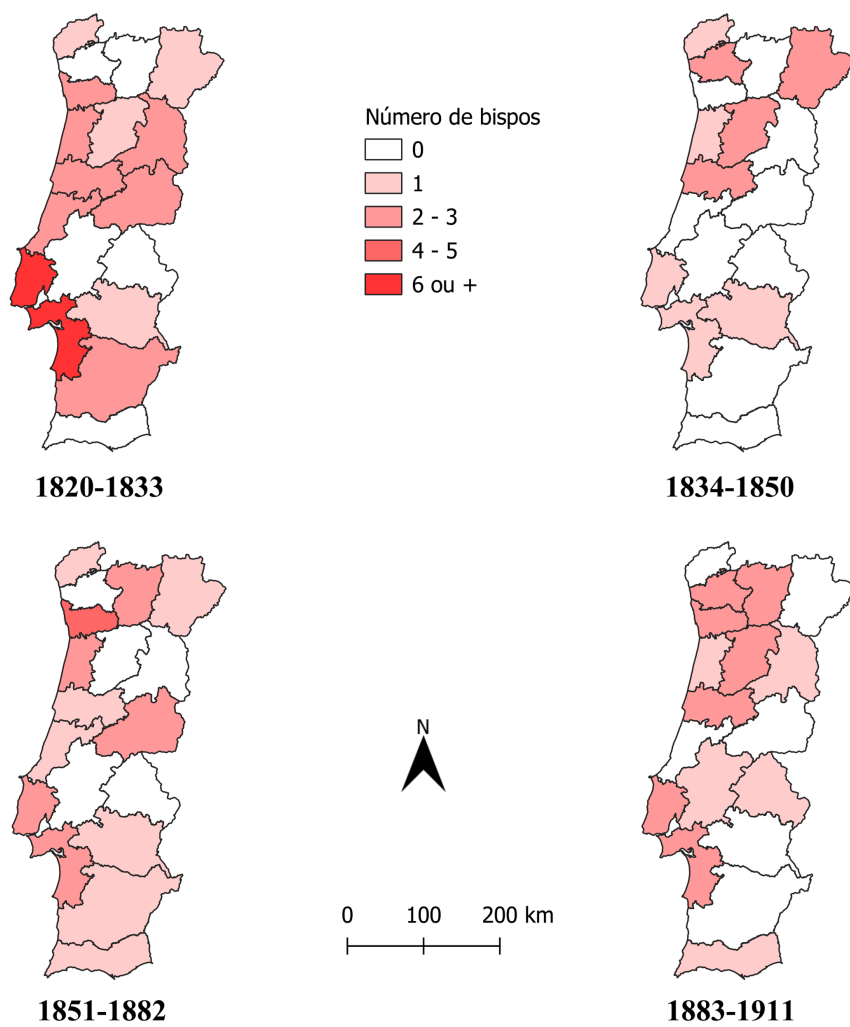
239. Rodrigues, p. 97; 161.

instituição. Tal é especialmente verdade após a extinção das ordens religiosas, o que fazia com que, pelo menos em teoria, todos os eclesiásticos teriam que estar sujeitos a um qualquer bispo diocesano, ou equiparável, em caso de *sede vacante*. Torna-se, deste modo, fácil de compreender porque é que a Coroa pugnou, durante todo este tempo, pelo direito de apresentação dos prelados junto das instâncias romanas, enquanto parte do direito de padroado bem como os esforços da diplomacia portuguesa para o restabelecimento das relações com a Santa Sé, que culminaram no convénio de 1848.

Igual constância se pode descortinar do entendimento patente na câmara alta que a Carta Constitucional de 1826 (o texto que esteve em vigor durante mais tempo no arco cronológico em estudo) instituiu — a Câmara dos Pares — em que os bispos do continente aí teriam assento por inerência do cargo. Com efeito, nenhuma das reformas levadas a cabo sobre essa Câmara puseram em causa este estatuto, que só desapareceria com o final da mesma. Se é certo que se poderá daqui depreender uma relativa inocuidade dos bispos no combate político parlamentar, não deixa de ser também um sinal de que o Estado entendia que esse seria o seu lugar natural. Este entendimento, como se verá, também se torna patente nas resistências e protestos às reuniões do episcopado, em que se entendia que os prelados teriam já o seu lugar natural de reunião, pelo que qualquer outro tipo de assembleia apenas poderia resultar de ímpetos secretistas e segregacionistas, colocando em causa a ordem estabelecida.

Todos estes fatores elencados permitem que se estabeleça, então, uma continuidade de análise para todo o período em estudo, sem prejuízo das respetivas especificidades. Iremos concentrar-nos em três pontos. Um primeiro que gira à volta do eixo geográfico — origens, local de ordenação e circulação entre dioceses —, um segundo que se debruça sobre fatores eclesiásticos e um terceiro que se refere sobretudo à formação dos indivíduos.

Figura 2: Origem geográfica dos prelados



Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. Distribuição do número total de prelados por origem geográfica, ao nível do distrito. Apenas são considerados os que têm origem no continente da metrópole.

4.1 Fatores geográficos

No que concerne a fatores de índole geográfica, a origem dos prelados é um primeiro dado que nos permite tirar algumas conclusões. Com efeito, a maioria dos indivíduos provém de distritos a norte do Tejo, com apenas uma dezena de bispos a ser oriunda dos outros distritos e dois das ilhas adjacentes²⁴⁰. Este dado parece plasmar a implantação das estruturas eclesiásticas em Portugal continental, porquanto a zona Norte se apresentava provida não só de mais paróquias, mas também de mais clero e de maior capacidade formativa do mesmo (figura 2)²⁴¹.

Ele é também revelador da quase inexistência de circulação de clero, pelo menos a este nível, entre o ultramar e a metrópole. Com efeito, se excetuarmos Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, oriundo do Rio de Janeiro e feito bispo ainda no século XVIII, nenhum outro prelado é oriundo de qualquer território ultramarino. Este facto mostra uma debilidade das estruturas da Igreja fora da metrópole, considerada sobretudo zona de missão e, portanto, de “exportação” de clero e não tanto como fonte de clérigos ou até de candidatos para alimentar a Igreja da metrópole²⁴².

Ainda com uma componente geográfica, o local de ordenação do episcopado é maioritariamente Lisboa. Embora o conjunto de igrejas em que a mesma se realiza seja diversificado e não se restrinja de todo à catedral, sinal também de diversas fidelidades e sensibilidades dentro do clero, a capital é claramente o local de eleição para este cerimonial. Este facto pode ser indicativo, precisamente, do papel da Coroa, sobretudo através do Governo, nas nomeações episcopais. Ou seja, se os bispos lhe deviam a sua escolha, devendo prestar juramento «nas mãos de Sua Excellencia o respectivo Ministro e Secretario de Estado» de «guardar e fazer guardar a Carta Constitucional da Monarchia; ser fiel ao Rei Reinante; cumprir as leis; e bem desempenhar as funções do seu cargo»²⁴³, então o referencial óbvio de uma ordenação episcopal estaria em Lisboa. A este facto devemos acrescentar o entendimento de que Lisboa seria efetivamente a diocese mais relevante do país, entendimento este expresso de várias maneiras: pelo facto de o Patriarca ser sempre cardeal; por ter como vigário-geral um arcebispo *in partibus* (o arcebispo de Mitilene); pelo facto de nenhum prelado, desde a implantação do liberalismo, ser escolhido para Lisboa sem antes realizar o seu tirocínio episcopal numa outra diocese da metrópole ou do ultramar. A seguir a Lisboa,

240. O estudo de Salgado de Matos sobre o episcopado, que se debruça sobre o período que vai desde a implantação da República até ao 25 de abril de 1974 aponta como distritos majoritários os de Aveiro, Braga, Castelo Branco e Porto, com um total de 50,4% dos prelados (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 327). Contudo, a hipótese aventada pelo mesmo, de que «face ao clima hostil da República, a Igreja fora buscar forças às regiões onde estava mais à vontade» — leia-se, aos distritos supramencionados —, não parece ter em conta o facto de essa situação ser substancialmente anterior a 1910 (Matos, p. 328).

241. Não se deve deixar de assinalar, contudo, que todos os distritos do continente da metrópole tiveram pelo menos um prelado ao longo do período em estudo. Embora não se possa falar de uma «boa repartição territorial», como no caso francês (Boudon, *L'Episcopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 26-28), não há vazios significativos no que à origem geográfica diz respeito, ao nível dos distritos.

242. Embora de comparação difícil dadas as disparidades evidentes, este dado parece contrastar com aquele apresentado por Salgado de Matos, sobretudo se se atender os períodos mais recentes do seu estudo (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 328).

243. Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças, *Direção-Geral da Justiça e dos Cultos, Legislação e Regulamentação*, doc. 013.

apenas Porto, Braga e Coimbra têm alguma preponderância como local de ordenação episcopal, com quatro ordenações cada, ainda assim muito distantes das 42 realizadas na capital do Reino.

No que toca à mobilidade episcopal, é possível detetar uma certa estratificação nas dioceses, estratificação essa que não se restringia à dualidade canónica entre dioceses e arquidioceses. Com efeito, para além dessa divisão, há uma outra, que é consubstanciada pela prática das nomeações, sendo, por isso, sobretudo de pendor político, mas que não deixa de refletir outros fatores, como aqueles económicos ou simbólicos. Uma tal estratificação informal e sem base legal explícita deixa também patente uma desigualdade no modo como o território nacional era encarado, inclusive do ponto de vista da estrutura eclesial. Outros fatores próprios da dinâmica interna da diocese também poderiam ser relevantes, tornando-a mais ou menos atrativa consoante esta, por exemplo, fosse considerada como de gestão mais ou menos fácil.

Parece assim surgir uma divisão em cinco extratos, a qual pressupunha que as dioceses do ultramar ocupavam a base, como as dioceses menos desejadas, ou pelo menos aquelas para as quais se ia praticamente em exclusivo no início da carreira episcopal. Tal era especialmente verdade para as dioceses africanas, mais sujeitas a dificuldades de saúde, implantação eclesial, estando também inseridas em ambiente mais concorrencial, não só com as potências protestantes, mas também com aquelas católicas, como já se aludiu para o caso angolano. Por outro lado, alguns relatos de pobreza entre as populações autóctones, como aqueles feitos por António José de Sousa Barroso²⁴⁴, podem ser lidos como indicativos de que ao próprio prelado seria pedida uma vida marcada pela austeridade e pela falta de recursos não só pessoais, mas também para a prossecução da sua atividade.

Seguiam-se, depois, as dioceses insulares, certamente devido à sua distância, o que fazia com que, por exemplo, o bispo de Angra tivesse da Santa Sé poderes iguais aos bispos do ultramar, no que às dispensas matrimoniais dizia respeito²⁴⁵. Também de assinalar, neste particular caso, que houve uma elevada rotação nesta diocese após 1889, com quatro bispos a ocuparem o cargo até 1910, chegando apenas um deles aos 10 anos de liderança da diocese. Não é claro, contudo, se este fator se devia a características dos próprios bispos, se da diocese a que foram destinados. Estas dioceses diferem apenas ligeiramente das do ultramar porque, apesar de tudo, não costumavam implicar períodos de retorno à metrópole para restabelecimento sanitário. Contudo, unem-se a estas no facto de os bispos titulares do continente nunca transitarem para elas.

Seguem-se a estes dois extratos um conjunto de dioceses composto por Bragança, Beja e Algarve, com a primeira destas, pelo seu clima agreste a ocupar uma posição de especial destaque.

244. António Barroso, *Relatório apresentado a S. Ex.^a o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Marinha e Ultramar* (Barcelos: Editora do Minho, 1894).

245. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mc. 1, doc. 7-8.

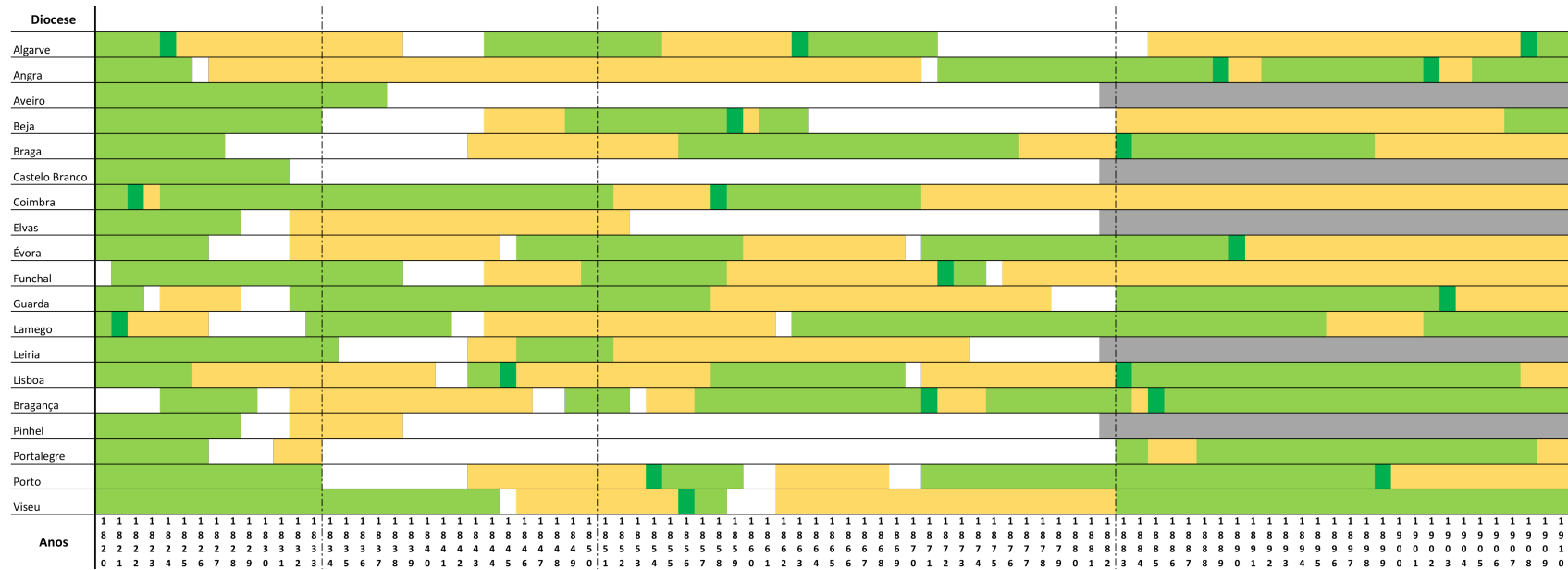
Com efeito, dois dos seus prelados residentes, João de Aguiar e José Alves de Mariz²⁴⁶ parecem ter optado ostensivamente por não viver na diocese que dirigiam, caso incomum nos prelados em estudo, principalmente após a normalização das relações com a Santa Sé (1848). Beja e Algarve destacam-se mais por vacâncias prolongadas, o que as tornaria em dioceses especialmente complicadas de governar. Para este grupo apenas se transitava após a ordenação episcopal, ou então vindo de fora do continente.

A divisão seguinte é composta por todas as outras dioceses, à exceção de Coimbra, Porto e das arquidioceses. Este conjunto, embora tivesse diversos graus de importância, não era olhado como o limite máximo de uma carreira, havendo diversos casos de transferências destas para o extrato superior. Ou seja, mais do que uma avaliação que resultava dos próprios bispos, era a maneira como as apresentações eram feitas pelo Governo que acabava por ditar a existência de um patamar mais alto do que aquele ocupado por este grupo de dioceses.

No topo desta divisão estão então as arquidioceses (com Lisboa claramente à cabeça), Coimbra e Porto. O lugar que estas dioceses ocupavam não significava que, à exceção do Patriarcado, não se pudesse aceder a elas sem anterior experiência episcopal, mas sim que, após aceder a uma destas dioceses, ou se ficava nelas até ao fim da vida ou eventual resignação, ou então se transitava para a diocese da capital. As nomeações do Governo parecem, com efeito, respeitar sempre esta ordem: nunca se transita de uma diocese do topo para a da base, mas sempre em sentido inverso. Quer isto dizer que não parece haver práticas em que se “castigaria” um determinado bispo pelo desempenho das suas funções através da sua alocação, por exemplo, para Bragança, ou para uma das dioceses insulares. Se a divisão elencada deixa em aberto a intencionalidade da mesma, o certo é que a prática parece consubstanciar a sua existência, pelo trânsito diocesano que se promoveu.

246. Sobre este prelado, consultar Anexo I, nº47.

Figura 3: Cronograma da ocupação diocesana



Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. As cores amarela e verde clara referem-se a bispos alternados. O verde escuro indica que houve dois bispos no mesmo ano. A cor cinzenta reporta-se às dioceses que foram extintas e o branco a períodos de vacância.

Deve-se ainda sublinhar, devido a fatores que serão explanados com maior detalhe posteriormente, que a ocupação das dioceses variou sobremaneira no tempo (figura 3), ao longo dos quatro períodos considerados. Se, no primeiro período, se encontra um preenchimento bastante abrangente (ainda que o mesmo, como já se disse, não fosse efetivo devido aos eventos políticos), passa-se depois a uma fase de maior rarefação. Com efeito, entre 1834 e 1882 há diversos períodos de *sede vacante* nas diversas dioceses do país, motivadas ou por falta de nomeação de candidatos, ou por desacordos com Roma relativos às nomeações formalmente realizadas. A partir da reorganização diocesana, o panorama muda radicalmente, com o desaparecimento de quaisquer vacâncias significativas, e um preenchimento pleno das dioceses consideradas.

4.2 Fatores eclesiásticos

No que toca a aspetos de ordem eclesiástica, alguns foram já sublinhados anteriormente, quando se elaboraram os perfis episcopais. Com efeito, a alteração do perfil de bispo que parece ocorrer ao longo do período em estudo aponta para um favorecimento, no acesso ao episcopado, daqueles clérigos que desempenharam sobretudo funções de natureza eclesiástica. Deste modo, a paulatina perda de importância da participação no mundo político estrito, ou então do exercício da docência na Universidade de Coimbra, enquanto fatores de acesso ao topo da carreira eclesiástica aparentam configurar uma das tendências que é possível descortinar.

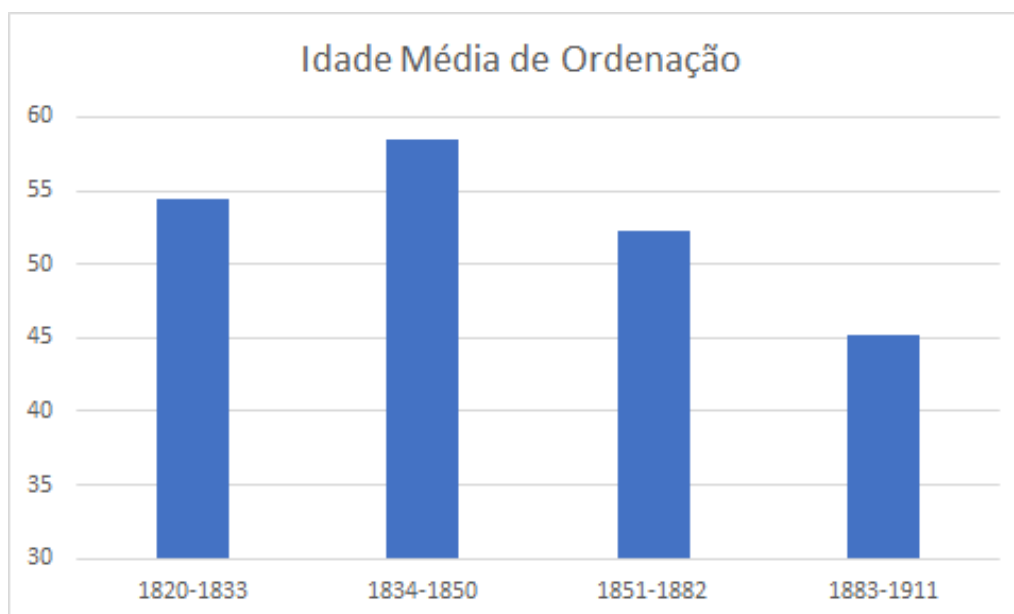
Como substituto destes perfis surgiu um outro que valorizava, sobretudo, a função eclesiástica enquanto tal, ou, se quisermos, o desempenho de funções no âmbito da organização eclesial. Se esta prática não indicava, necessariamente, uma subtração dos clérigos ao mundo da política, como já foi dito, a sua participação nestas instâncias deve ser encarada como emanando do seu estatuto clerical, e exercida em prol da Igreja e do bem do catolicismo. Esta estratégia passava também pelo patrocínio público dos bispos a outras atividades dos diversos grupos católicos, apresentadas sobretudo com uma dupla vertente, de incremento do catolicismo e, através deste, para o melhoramento em geral da sociedade²⁴⁷.

Parece, assim, assistir-se a um duplo movimento, em que o Estado liberal, ao consolidar-se territorial e politicamente esperava dos agentes eclesiais um menor número de funções civis e, ao mesmo tempo, as dinâmicas católicas pareciam favorecer essa mesma retração. Esta é feita em boa medida em favor da participação nas diversas realidades que o movimento procurava estabelecer e incrementar. Se bem que estas duas esferas nunca se autonomizam no período em estudo, esta dinâmica não deve, contudo, ser descurada no que aos bispos diz respeito.

Outro fator de ordem eclesiástica prende-se com a idade de ordenação episcopal. Neste caso, a idade média em que se acede ao cargo desce significativamente, sendo de 54,5 anos no pri-

247. A análise das diversas interseções do episcopado com as distintas realidades do catolicismo, com especial expressão nos últimos 30 anos do arco cronológico escolhido, será abordada no último capítulo.

Figura 4: Idade média de ordenação episcopal



Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas.

meiro período, 58,5 no segundo, 52,2 no terceiro e de 45,2 no quarto e último (figura 4). Regista-se, assim, apenas uma subida entre o primeiro e o segundo período em estudo, o que parece confirmar que este período vai acabar por valorizar em boa medida clérigos que aderiram precocemente ao liberalismo e que, por isso, teriam já um percurso eclesiástico mais prolongado antes de acederem ao episcopado. Sem prejuízo da óbvia dispersão interna entre valores, assiste-se a uma acentuada diminuição na idade de acesso ao episcopado, que, recorde-se tinha como mínimo canónico trinta anos²⁴⁸.

Outro fator que corrobora esta análise é a redução percentual do número de bispos ordenados com mais de 60 anos. Com efeito, neste caso as percentagens são de: 39,3%; 41,7%; 29,4%; 9,5%, por ordem cronológica dos quatro períodos considerados. A variação encontrada acaba por plasmar aquela registada na média de idades, com uma ligeira subida entre o primeiro e o segundo intervalo cronológico, cuja explicação parece ser, em boa parte, a mesma que se adiantou no parágrafo anterior. De referir ainda, neste aspeto, que o período compreendido entre 1883 e 1911 não possui nenhum bispo ordenado com 70 anos ou mais, sendo que o bispo mais velho a ser ordenado neste período foi José Correia Cardoso Monteiro, que chegou à diocese de Angra com 61 anos.

Esta antecipação no acesso à carreira episcopal pode ter várias explicações plausíveis. Parece, com efeito, verosímil associá-la a uma intenção de procurar prelados que tivessem mais

248. No seu estudo, Salgado de Matos indica que a idade média de acesso ao episcopado era de 45 anos, embora não apresente muitos detalhes sobre os diversos períodos do seu estudo (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 339). Contudo, parece estar-se diante de uma tendência que se foi fixando no período final da cronologia em estudo.

energia e hipóteses de serem verdadeiros líderes do movimento católico, tal como a Santa Sé almejava. Esta afirmação é sobretudo válida para este último período, porquanto os esforços da nunciatura se multiplicaram neste sentido. Outro fator a ter em conta é a já referida aposta na provisão efetiva das dioceses ultramarinas, que implicava, também ela, não só missionários, mas também bispos que pudessem resistir de melhor forma às diversas maleitas provocadas pelo clima e pelas condições do exercício das suas funções. Esta seria, assim, uma maneira de tentar reduzir as sempre necessárias deslocações à metrópole para restabelecimento sanitário, facilitando os períodos de efetivo exercício de funções nas dioceses ultramarinas.

4.3 Fatores formativos

Ao nível da formação superior, embora a Teologia tenha a proeminência, com cerca de 54% dos indivíduos que passaram por Coimbra a serem formados nessa faculdade, os restantes 46% foram formados numa das faculdades de Leis, Cânones ou Direito²⁴⁹. A proximidade entre estes dois valores, parece indicar que ambas as formações eram vistas de forma praticamente igualitária no que tocava à escolha de candidatos ao episcopado, sendo por isso reveladoras de uma eclesiologia com forte componente jurídica. Este entendimento consubstanciava, como já se referiu, uma visão da Igreja em que o bispo, para além de um pastor próximo dos crentes era um garante do correto funcionamento das instituições, quer do ponto de vista canónico, quer daquele do direito eclesiástico.

No que toca à formação, deve-se indicar ainda o paulatino ganho de importância dos seminários neste aspeto. Com efeito, apesar das disposições do Concílio de Trento indicarem que cada diocese devesse possuir o seu seminário, esta regra esteve longe de ser aplicada na prática durante parte significativa do arco cronológico em análise. Mais ainda, a própria turbulência política e social dificultava sobremaneira a organização e manutenção de estruturas deste tipo, bem como a formação de um corpo docente e de um currículo que pudesse conferir o necessário grau académico para se aceder ao episcopado. Contudo, após a progressiva reorganização que ocorreu sobretudo a partir de 1851, os seminários conseguiram dotar-se dos instrumentos necessários à formação superior, dispensando, para efeitos de acesso ao episcopado, a frequência da Universidade de Coimbra²⁵⁰. Deve-se também ter presente, contudo, que esta instituição tinha ganhado também alguma preponderância na formação clerical após a extinção das ordens religiosas e consequente desagregação dos seus colégios, pelo menos enquanto instituições que poderiam providenciar o grau em Teologia. O aumento de importância dos seminários vem também introduzir uma dinâmica

249. Estes 46% dividem-se da seguinte forma: 15,9% (10 prelados) em Direito; 4,8% (3 prelados) em Leis; 25,4% (16 prelados) em Cânones.

250. O caso francês apresenta-se como bastante distinto, uma vez que a grande maioria do episcopado, desde o início do período concordatário foi formada nos seminários, estando o ensino universitário claramente relegado para segundo plano (Boudon, *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*, p. 110-134).

concorrencial no que ao ensino teológico diz respeito, espelhando a progressiva autonomização das instâncias eclesiásticas e civis, que se tem vindo a indicar.

Capítulo III

O preenchimento da geografia episcopal: uma dinâmica marcada pelo conflito

Os bispos analisados no capítulo anterior corresponderam a escolhas de diversa ordem, mas que correlacionaram dois vetores: o indivíduo e o território (diocese). Quer isto dizer que, na constituição da administração eclesiástica de topo se deve atender ao preenchimento de uma geografia, na sua dupla aceção, humana e territorial. Assim, se múltiplos componentes podem ser convocados na explicação e análise de uma determinada nomeação, o que se procurava, em última instância, era o preenchimento de lugares de topo com pessoas que fossem capazes e idóneas para um conjunto de funções, relativamente a uma determinada diocese.

Contudo, devido à dupla legitimidade de que gozavam os prelados, as nomeações realizadas deviam procurar o acordo entre duas instâncias (a Santa Sé e a Coroa) que nem sempre tinham os mesmos interesses na gestão da instituição eclesiástica, nem avaliavam de igual modo a sua importância. Ao transpor isto para o campo do indivíduo, esta desigualdade redundava numa distinta avaliação de perfis e percursos, e em naturais desajustes na análise da qualidade das escolhas. Para além do mais, esta relação não deixava de ter alguma desigualdade, na medida em que o padroeiro se colocava numa posição de relativa subalternidade face a um poder estrangeiro. Deste modo, a última palavra na nomeação de um bispo, no contexto da organicidade católica, pertencia de um modo formal a Roma, que poderia vetar as escolhas da Coroa se assim pretendesse.

O grande instrumento que as instâncias romanas possuíam como forma de exercer esse controlo era o processo canónico, que era compilado sobre cada uma das nomeações (fossem promoções

ao episcopado ou transferências de diocese). Esse processo servia ainda de grelha de aferição de possíveis nomeações e como justificativo para algumas das eventuais recusas de candidatos.

Do lado da Coroa, o direito de Padroado era visto como sendo uma prerrogativa sua, e a abdicação do mesmo era considerada, por largos setores liberais, como uma ingerência indevida de um poder estrangeiro nos negócios nacionais. Cabia, por isso, defendê-lo tenazmente, com receio de que uma pequena concessão pudesse ser aproveitada para maiores aberturas posteriormente.

Esta tensão das nomeações episcopais não foi, no entanto, no caso português, um exclusivo das questões individuais em si, estendendo-se também à própria configuração do território. Com efeito, a estrutura diocesana nacional constituía-se como uma herança do período anterior ao liberalismo, combinando algumas divisões herdadas do período medieval e moderno, com outras alterações promovidas, como se viu, no século XVIII pelo Marquês de Pombal. Este mapa desigual e descontínuo colidia, assim, com o desiderato de promover uma administração estatal que fosse capaz de atender às necessidades efetivas das populações, o qual se foi exprimindo, ao longo do arco cronológico em análise, em múltiplas reformas civis e legislativas.

Também aqui se repetia uma boa parte dos condicionalismos assinalados anteriormente, na medida em que uma reforma das dioceses não poderia ser feita exclusivamente por iniciativa do Governo e aprovação das cortes. Seria, adicionalmente, necessária a aprovação das instâncias romanas, por forma a que a mesma tivesse, para além de validade civil, canónica. Esta necessidade de aprovação papal conduziu também a um conflito prolongado, fruto dos desajustes na avaliação do estado da Igreja Católica em Portugal e dos melhoramentos a introduzir. Assim, se ambos confluíam que a situação precisava de ser melhorada, a maneira para lá chegar e o que isso significaria, eram distintos.

Estas duas geografias apresentavam-se intrinsecamente ligadas, até porque as nomeações episcopais a realizar dependiam do número de dioceses efetivamente existente. Com efeito, se o caso das ilhas adjacentes nunca levantou particulares questões, a divisão do território continental era menos explícita, uma vez que no mesmo se cruzavam distintas pertenças, direitos históricos, contextos geográficos e situações eclesiais. Por outro lado, uma das mais fortes armas a que a Coroa podia recorrer como forma de pressionar Roma era a não apresentação de candidatos para uma determinada diocese, o que tinha consequências na sua administração, indesejadas de parte a parte, mas cujo ónus recaía sobre a Santa Sé.

Assim, no presente capítulo, irá ser analisado o modo como este preenchimento foi ocorrendo, ao longo do período em análise, colocando a tónica nos desajustes existentes e nos conflitos por eles gerados. Com efeito, se a relação com Roma nem sempre foi marcada por tensões, elas não podem ser elididas, até porque, como se verá, uma boa parte será mitigada após a reorganização diocesana de 1882. Deste modo, começar-se-á pela análise do processo canónico, como forma de

perceber quais eram os componentes, quer nacionais, quer estrangeiros que intervinham no mesmo e lhe davam um teor de escolha formal, de ambos os lados. Num segundo momento, serão analisados casos de nomeações feitas formalmente pela Coroa, mas que não foram aceites por Roma, com o intuito principal de, *a contrario*, perceber o que estava envolvido nos processos de nomeação efetivamente ocorridos e quais eram as expectativas que eram depositadas sobre os prelados por ambas as instâncias. Por fim, será detalhado o longo processo de reorganização das dioceses, descontinando nele as razões para a sua demora, mas também a importância que ao mesmo foi dada, e que permitiu a sua conclusão. Será também aqui possível traçar em que medida ele contribuiu para uma efetiva reforma da organização eclesiástica de topo, que acabou por potenciar ulteriores mudanças no corpo de indivíduos em análise.

1 O processo de nomeação episcopal

Tal como se viu anteriormente, no que toca à componente política e social da escolha para o episcopado, a mesma poderia ter diversas variantes, diretamente relacionadas com os múltiplos perfis apurados, bem como com as circunstâncias pessoais e da rede dos futuros prelados. Contudo, esta parte do processo desembocava sempre numa Carta Régia de apresentação, a única que tinha verdadeira validade ao nível das instâncias romanas, uma vez que era ela que explicitava a vontade do soberano, enquanto padroeiro com reconhecida capacidade para apresentar bispos.

Esta carta de apresentação deveria desencadear um procedimento canónico secreto de avaliação da diocese e do sujeito em causa, que se compunha, entre outros elementos, da recolha oficial de informações junto de pessoas pertencentes ao clero que eram escolhidas segundo critérios de relativa proximidade com o próprio candidato. A recolha efetuada era complementada com documentação oficial cujo teor será adiante detalhado e que certificava a sua aptidão para o cargo. As informações eram posteriormente remetidas para Roma, onde o caso era apreciado, até à confirmação feita pelo Papa, chefe máximo da Igreja Católica, num evento a isso destinado, designado por consistório. Da nomeação era dado público conhecimento, por parte da Santa Sé.

Contudo, nem sempre estes processos atingiram o seu fim desejado, com instâncias de desajuste e conflito entre a Santa Sé e a Coroa, que levaram à ausência da esperada confirmação romana, sendo a mesma impeditiva da sagração canónica dos bispos. Este poder de veto não significava, contudo, que o soberano simplesmente se retratasse da sua escolha. Com efeito, enquanto padroeiro que se considerava legítimo, havia um conjunto de atribuições à escala nacional que ele podia conferir ao candidato não confirmado: a utilização do epíteto “Dom” (ou “D.”) no tratamento oficial que lhe era devido; a nomeação para a Câmara dos Pares; a governação efetiva do bispado para o qual tinha sido nomeado. Esta última atribuição, contudo, já espelhava uma

maior rutura com Roma, porquanto ela tinha implicações canónicas e na estrutura da instituição eclesiástica.

O presente ponto apresentará, por isso, uma dupla vertente. Na primeira procurar-se-á analisar o estilo e a forma dos instrumentos régios de nomeação, para, num segundo momento, nos concentrarmos no teor do processo canónico que era realizado após a apresentação de um bispo. Atentar-se-á, sobretudo, aos aspetos formais e nem tanto ao tipo de respostas recolhidas nestas inquirições. A segunda vertente será a análise dos processos de nomeação que não resultaram em tomadas de posse efetivas, bloqueadas pela confirmação por parte das instâncias romanas. Mais do que olhar para as figuras concretas, procurar-se-á perceber o que, nestes casos, obstou à tomada de posse, em ordem a destrinçar as complexidades da elevação ao episcopado e os múltiplos intervenientes na mesma. Assim, por oposição, pretende-se também perceber o que seria expectável de parte a parte, mas também como as nomeações carregavam consigo um conjunto de circunstâncias pessoais, políticas e religiosas das quais não podiam ser dissociadas.

1.1 A carta régia e o processo canónico

Se a nomeação episcopal compreendia uma negociação de teor mais ou menos politizado tendo em vista a escolha e designação de um nome para ocupar um cargo desse tipo, a mesma não dispensava instrumentos formais que efetivavam as escolhas feitas e lhes davam legitimidade. Do lado da Coroa, a Carta Régia assumia-se, assim, como o elemento que exprimia o exercício do direito de padroado, conferindo um peso à escolha feita que ultrapassava a querela política do momento. Era o soberano, em virtude das prerrogativas da Coroa que fazia a nomeação e isso dava-lhe um peso que, de algum modo, a subtraía ao jogo de conveniências e preferências que lhe podia ter dado origem.

Elevada, assim, a instrumento da soberania régia, a nomeação episcopal dispensava, formalmente, qualquer ulterior justificação da parte do monarca, devendo ser exercida sem condicionalismos, especialmente aqueles oriundos de terceiros. Isto não significava que houvesse um desrespeito pelas normas canónicas, para mais que a submissão a Roma, mesmo nos períodos em que a comunicação formal esteve interrompida, nunca parece ter sido posta em causa¹. Ou seja, os reis eram soberanos, sim, mas soberanos católicos, e isso significava que, em matéria eclesiástica, reconheciam um outro poder que não o seu.

Por outro lado, para o período em estudo, o Papa, embora se proclamasse como a autoridade máxima de todo o orbe católico, não deixava de partilhar, de algum modo, o cuidado da instituição eclesiástica com os reis dos países que se reconheciam como católicos. O processo de romanização compreenderá, precisamente, a recomposição deste paradigma num que, essen-

1. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 49-75.

cialmente, procurava subtrair a gestão da Igreja aos diversos estados nacionais. É certo que do ponto de vista da Santa Sé, esta partilha, que se consubstanciava de modo particular na escolha dos bispos, resultava de uma concessão papal, não se tratando, deste modo, em teoria, de direito próprio dos monarcas².

O processo canónico de nomeação dos bispos era, por isso, um instrumento que explicitava o entendimento de que Roma era a instância última no que aos negócios da Igreja Católica dizia respeito. Ou seja, ainda que um determinado eclesiástico fosse apontado para um lugar episcopal, caberia sempre às instâncias romanas a última palavra sobre se esse eclesiástico seria idóneo ou não para o exercício das funções. Do ponto de vista canónico e teológico jogava-se também a sucessão apostólica, uma vez que, como se disse, apenas um bispo legítimo poderia ordenar outro bispo, por forma a que esta linha pudesse, recursivamente, remontar aos apóstolos, primeiros seguidores de Jesus Cristo³. A recusa deste poder de índole sagrada apenas deixaria como opção aos soberanos a rutura com Roma, e a construção de uma igreja alternativa, que seria considerada como cismática pela Santa Sé. Esta opção, em países de forte e tradicional presença católica, não deixaria de trazer acentuada oposição por parte das populações, podendo conduzir a fraturas e conflitos profundos e de todo indesejáveis⁴.

1.1.1 Os instrumentos do exercício do direito de Padroado

No que concerne às nomeações episcopais, devem referir-se dois instrumentos que expressavam formalmente a vontade e a escolha do soberano. O primeiro deles, segundo a ordem temporal do processo era a Carta Régia de apresentação. Este documento, expedido para a Santa Sé, tinha como destinatário o próprio Papa e como objetivo a solicitação das letras apostólicas que confirmassem o prelado na diocese em questão. A mediação entre ambas as soberanias era feita através da legação portuguesa em Roma, pelo que estas cartas iam, por norma, acompanhadas por recomendações para que se velasse pela correta forma das bulas papais⁵. Esta forma dizia sobretudo respeito à menção do direito de padroado por parte da Coroa, de modo a que este nunca aparecesse alheado ou secundarizado nos referidos documentos pontifícios.

A Carta Régia de apresentação começava com uma menção ao destinatário, chamando-o de «muito santo em Cristo Padre e muito Bem Aventurado Senhor». Prosseguia, em nome próprio, autodesignado-se como «vosso devoto e obediente filho», fazendo depois alusão aos títulos reais, obtidos «por graça de Deus», à qual se acrescentava o desejo de «beijar os seus [do Papa] santos

2. Sobre a forma de nomeação dos prelados por parte da Coroa, até à fórmula estabelecida em 1740 por Bento XIV e em uso no período em análise, veja-se Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 42-75.

3. Sobre a sucessão apostólica, atente-se no que se disse anteriormente no capítulo inicial.

4. A utilização da acusação de cisma como instrumento da querela política foi particularmente visível no contexto da disputa dinástica, que se tornou também uma disputa pela legitimidade eclesiástica. Neste contexto, os adeptos de D. Miguel agitaram essa designação com frequência como forma de tirar força à pretensão de D. Pedro IV ao trono. Sobre este assunto veja-se Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 291-322.

5. Veja-se, por exemplo, a propósito da nomeação de Américo dos Santos Silva para o Porto, Arquivo Histórico e Diplomático (AHD), *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 9, mc. 1, doc. 43.

pés»⁶. Seguiu-se o assunto da carta, que variava de acordo com o tipo de apresentação que era feito. Podia tratar-se de uma nomeação por causa de um bispado vago devido à morte do seu anterior titular⁷, uma nomeação para um bispo coadjutor com direito a sucessão⁸, na qual se apontaria o motivo do pedido, ou, no caso do Cardeal Nacional, qual seria o bispo escolhido⁹.

O nome do eleito era indicado, juntamente com uma breve descrição do seu percurso e das habilitações que o tornavam apto para o cargo. Enalteciavam-se as suas «letras, virtudes e qualidades» (ou «vida exemplar») na certeza de que as mesmas o tornariam apto para o desempenho do cargo, tal como «convém ao serviço de Deus e bem espiritual das almas que lhe estão sujeitas»¹⁰. Pedia-se então a expedição das letras apostólicas que confirmassem a escolha feita e, no caso de se tratar de um arcebispado, a correspondente atribuição do pálio arquiiepiscopal, em ordem a «exercer todas aquelas ações pontificais, que pelo Direito Canónico lhe são proibidas, enquanto não receber [...] o dito pálio»¹¹. Designava-se depois alguém como encarregado de tratar dos assuntos correspondentes (por norma o ministro plenipotenciário em Roma), terminando com uma fórmula de despedida que se referia ao Papa nos mesmos termos usados na saudação inicial, à qual se acrescentava o desejo de que «Nosso Senhor» conservasse «por largos anos» a «Pessoa de Vossa Santidade em seu santo serviço».

O direito de padroado era devidamente sublinhado, por exemplo, com o desejo inscrito de que as bulas papais fizessem «expressa menção» da «nomeação e apresentação» e se «declarasse o Direito de Padroado»¹² que competia ao soberano na diocese em questão. No caso da apresentação do Cardeal Nacional, a fórmula variava, fazendo alusão à «satisfação da justiça que me assiste» e à «Graça de Vossa Santidade»¹³. Ao mesmo tempo que se fazia passar a Carta Régia, pedia-se na Nunciatura Apostólica o desencadear do correspondente processo canónico, sem o qual as bulas papais não seriam passadas.

Da forma utilizada na Carta Régia deve sublinhar-se, em primeiro lugar, o tratamento que é concedido ao Papa, e que, por certo, não encontraria paralelo no que seria utilizado com

6. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 25.

7. «Achando-se vago o Arcebispado de Braga, do Padroado da Minha Real Coroa, por falecimento de D. Miguel da Madre de Deus, último e imediato possuidor que dele foi: Nomeio [...]» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 25).

8. «Havendo-me representado o Bispo da Santa Igreja Catedral de Angra, Dom João Maria Pereira Botelho do Amaral Pimentel, a impossibilidade em que se acha por sua idade e enfermidade de por si só ministrar o pasto espiritual às ovelhas do rebanho que lhe está cometido, pedindo-me coadjutor para o ajudar na administração daquela Igreja: Nomeio [...]» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 1, doc. 11).

9. «Em satisfação da justiça que me assiste, e da Graça de Vossa Santidade: Nomeio [...]» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 8, mç. 3, doc. 14).

10. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 1, doc. 11.

11. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 25. O pálio é um ornamento litúrgico que se utiliza à volta do pescoço em contexto celebrativo. Embora originalmente fosse um acessório destinado apenas ao Papa, o seu uso foi, paulatinamente, alargado aos arcebispos. Foi já no século XX, com o Papa Paulo VI, que a disciplina eclesiástica desanexou a posse de quaisquer faculdades ao pálio, integrando-as no título de arcebispo (Bernard Berthod e Élisabeth Hardouin-Fugier, *Dictionnaire des artes liturgiques: XIXe-XXe siècle* (Paris: Les éditions de l'amateur, 1996), p. 353-354). Contudo, essa não era a prática no período em análise, daí a importância de, efetivamente, receber o mesmo.

12. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 25.

13. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 8, mç. 3, doc. 14.

qualquer outro soberano. Ou seja, mesmo antes da perda dos Estados Pontifícios, quando o Papa era, para todos os efeitos, o monarca de uma nação estrangeira, o papel que lhe advinha das suas funções religiosas dava-lhe um estatuto distinto do de outros monarcas. Este tratamento especial continuava também no modo como o pedido era feito, e que acabava por assignar ao Papa uma posição de superioridade, porquanto, em última instância, o podia negar, o que, como veremos, aconteceu por diversas vezes.

O segundo ponto de destaque está relacionado com o zelo pela manutenção do direito de padroado, algo que, como se indicou, era um dos pontos expressamente incluídos na Carta Régia. Assim, os monarcas pugnavam sempre por um direito que consideravam ser seu, e do qual não pareciam estar dispostos a abrir mão sob qualquer circunstância. Este faria parte do conjunto dos seus direitos de soberano e manifestava-se na forma livre como optavam por designar um candidato ao episcopado¹⁴, justificando em parte a sua escolha, é certo, nos méritos do mesmo, mas apenas como declaração da sua idoneidade. Incluído no seu ofício de padroeiro estava também o zelo por aqueles que eram os seus súbditos, indicado na expressão «bem espiritual das almas que lhe estão sujeitas»¹⁵, que era incluído como justificativo da ação do monarca na Carta Régia. Quer isto dizer que a correta gestão da instituição eclesiástica em território português era não só um direito, mas também um dever, para mais no marco de um Estado confessional.

Outro dos instrumentos régios que compunham o exercício do Padroado no âmbito das nomeações episcopais era o juramento que os bispos deviam fazer, após a receção das bulas pontifícias de confirmação, e antes de poderem ser canonicamente sagrados. Este juramento tinha como principais componentes «guardar e fazer guardar a Carta Constitucional da Monarquia; ser fiel ao Rei Reinante; cumprir as leis; e bem desempenhar as funções a seu cargo». Era prestado «nas mãos de Sua Excellencia o respectivo Ministro e Secretario de Estado» dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça¹⁶. Este instrumento, que tinha sobretudo uma validade interna, não deixava de sublinhar, novamente, o papel de padroeiro que cabia à Coroa e, por ela, aos ministros que compunham o Governo, junto dos quais os prelados deviam jurar. Por outro lado, obrigava os bispos a submeterem-se à Carta Constitucional, o que sublinhava o seu papel de agentes do Estado, encarregados da gestão da componente eclesiástica do mesmo.

14. A propósito do caso de João de Aguiar, que analisaremos mais adiante, a explicitação deste entendimento é taxativa por parte de Gaspar Pereira da Silva, Ministro dos Negócios Estrangeiros: «A prerrogativa de nomear Bispos, que pela carta pertence ao poder executivo, é livre e independente. Sujeitar esta prerrogativa a condições propostas por qualquer potência estranha, seria humilhar a soberania nacional e aceitar como favor o que nos compete por direito. Eu seria indigno Ministro da Coroa se fosse capaz de consentir em tal. [...] A sua Magestade El-Rei compete Nomear e Apresentar Bispos em qualquer Diocese vaga de seus reinos, as pessoas que em Sua Alta Consideração e consciência tiver por idóneas para estas elevadas funções.» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 33c).

15. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 25.

16. Ministério das Finanças, *Direcção-Geral da Justiça e dos Cultos, Legislação e Regulamentação*.

1.1.2 O processo canónico enquanto garante da soberania romana

O processo canónico de nomeação episcopal decorria em território nacional e estava a cargo da Nunciatura Apostólica, nos períodos em que, obviamente, existia comunicação oficial com a Santa Sé. Um pouco à semelhança do que se passava com a Carta Régia, em que a mesma servia de instrumento formal que não refletia os padrões de escolha, nem as complexidades que podiam estar por trás da mesma, este processo apenas era realizado quando, à partida, nada obstaria à confirmação do prelado. O teor de ambos os instrumentos, contudo, diferia bastante, porquanto este último procurava reunir, entre outras coisas, informação direta sobre o candidato. Isto não significava, apesar disso, que estas fossem as únicas fontes de que a Nunciatura dispunha sobre os clérigos que eram promovidos a bispos. Pelo contrário, o conhecimento da situação eclesiástica e política fazia parte das funções habituais do Núncio, o que dava um carácter mais formal do que verdadeiramente inquisitivo a estes processos.

Apesar de se realizarem apenas quando, à partida, se sabia que o candidato seria confirmado, isso não significava, no entanto, a irrelevância destes processos, constituindo-se, outrossim, numa espécie de grelha de avaliação na qual eram medidos os eclesiásticos que poderiam ser promovidos a bispos. Os processos, para além deste teor pessoal, tinham outros âmbitos, que se prendiam com a avaliação das próprias dioceses de destino, bem como com a certificação de que os candidatos possuíam não só os requisitos de personalidade, mas também aqueles mais formais, alguns dos quais, como a ascendência, decorriam diretamente do seu estatuto de eclesiásticos.

Pode-se, assim, dividir o processo canónico em quatro componentes distintas: informação sobre as habilitações, costumes e idoneidade do bispo eleito; informação sobre o estado da catedral e diocese de destino; documentação oficial sobre o cumprimento dos requisitos formais; profissão de fé do candidato.

No que toca à primeira componente, era realizado um inquérito, dirigido a outros eclesiásticos que não o bispo escolhido, composto por catorze questões, no caso de se tratar de uma promoção ao episcopado¹⁷, que se reduzia para dez, no caso de se tratar de uma transferência de diocese¹⁸. Em ambos os casos procurava-se, primariamente, averiguar da relação entre o inquirido e o candidato, ou seja, de onde o conheciam, se havia algum grau de parentesco, amizade, ou, pelo contrário, se eram inimigos. Das respostas que se consultaram, parece ressaltar que o tipo de eclesiástico escolhido para responder a estes inquéritos não era alguém demasiado próximo, nem que pudesse ter disposições desfavoráveis para com o inquirido, ou que fosse seu parente. Por norma recolhiam-se entre dois a três testemunhos.

17. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 163r.

18. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 28r.

As restantes questões podem ser agrupadas em torno de quatro núcleos. Um primeiro refere-se sobretudo à sua ascendência: lugar de nascimento; se era filho legítimo de pais católicos; se tinha mais de 30 anos de idade. O segundo núcleo gira mais à volta da sua personalidade, ideias e comportamento como clérigo, debruçando-se sobre a ortodoxia da sua fé, a correção dos seus costumes, a retidão do seu carácter («*virum gravem, prudentem*»), e sobre possíveis escândalos a que possa ter dado azo. Outro grupo de questões versava sobre requisitos formais, ou seja, se tinha recebido as ordens sacras e se tinha o necessário grau em Teologia ou Direito Canónico. Um quarto foco da inquirição prendia-se com as funções eclesiásticas que lhe estavam designadas, procurando saber, para além de quais eram, qual o seu comportamento no exercício das mesmas, especialmente as que envolviam cura de almas. A pergunta final, que resumia um pouco todas as outras, versava sobre a idoneidade do candidato e sobre o merecimento do cargo episcopal e da gestão da diocese em apreço, procurando aferir se a nomeação resultaria em benefício não só para esta, mas também para toda a Igreja.

No caso de se tratar de uma transferência de bispados, a primeira e última questões mantinham-se, com uma linguagem devidamente adaptada à diferença de situação. As restantes perguntas podem agrupar-se em três temas, todos eles com paralelos em relação aos vistos anteriormente. Um primeiro dedicava-se aos requisitos formais, ou seja, se tinha conhecimento da ordenação episcopal do candidato, e há quantos anos ela tinha ocorrido. O segundo tema eram os deveres de bispo: se residia; se visitava a diocese; se celebrava solenemente; se administrava o sacramento da Ordem e da Confirmação; se geria os bens temporais e espirituais que lhe estavam confiados, procurando a sua defesa, conservação e aumento. A última temática eram as suas qualidades pessoais e de piedade, demonstradas no governo da diocese e no ensino da doutrina. Naturalmente estavam ausentes desta inquirição as perguntas sobre a sua ascendência, uma vez que a mesma já tinha sido anteriormente apurada por ocasião da promoção ao episcopado.

Em ambos os casos, seguia-se um outro inquérito, que versava sobre a diocese de destino¹⁹. Composto por treze perguntas, que podem ser agrupadas em três tipologias distintas, era dirigido a eclesiásticos que tinham conhecimento do território, nomeadamente por desempenharem funções no mesmo. A primeira tipologia diz respeito à cidade que dá o nome à diocese: a que província pertencia, que tamanho e quantos habitantes tinha; quantas igrejas paroquiais, colegiadas, confrarias, montes pios ou mosteiros havia. Um segundo tipo de questões refere-se às instalações próprias do bispo, inquirindo sobre a existência de igreja catedral e o seu respetivo estado, a composição do cabido e de outras dignidades eclesiásticas a ela associadas, se tinha cura de almas, se dispunha dos elementos necessários ao culto solene, se possuía relíquias ou o corpo de santos, e se existia residência episcopal e qual o seu estado. Um outro tipo de perguntas debruçam-se sobre a situação da diocese: se era uma diocese sufragânea e de quem; que rendimentos possuía e se os mesmos eram

19. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 40r, 167r.

onerados com alguma pensão; qual a extensão da diocese e que principais locais a compunham; se tinha seminário e, em caso afirmativo, com quantos alunos; se estava vaga e há quanto tempo.

Em qualquer uma das perguntas destes três questionários era ainda apurada qual a origem do conhecimento que o inquirido dizia possuir para fundamentar a resposta dada (e.g., se por conhecimento próprio, se pela imprensa, se por documentação formal, etc.). Deve-se atentar também na língua utilizada para os mesmos. Uma vez que se tratava de um processo canónico, a mesma não poderia deixar de utilizar o latim, pese embora as respostas poderem ser redigidas nessa mesma língua, ou então numa outra vernacular.

As outras duas componentes do processo canónico (documentação oficial e profissão de fé) apenas eram realizadas no caso de se tratar de uma promoção ao episcopado, não estando as mesmas presentes em caso de transferência de bispados. Assim, quanto à primeira, era recolhida documentação de duas ordens distintas, mas interligadas. Uma dizia respeito ao seu percurso eclesiástico e sacramental, do qual devia constar o assento de batismo, que continha, entre outros elementos, a sua ascendência²⁰. Ajuntava-se, ainda, o certificado de ordenação presbiteral, o qual continha informação sobre a receção das ordens menores e do diaconado²¹. A outra ordem de documentação oficial prendia-se com a formação superior, em Teologia ou Cânones, que o prelado devia possuir. Esta podia ser de origens distintas, de acordo com o percurso do candidato: Universidade de Coimbra²², seminários diocesanos²³, ou, sobretudo para um período mais tardio, universidades romanas²⁴. Todos estes documentos eram emitidos pelas diversas entidades competentes, pelos quais se pagava o devido imposto de selo.

A quarta componente, a profissão de fé, era constituída por um juramento, em latim, que devia ser feito pelo candidato sobre os evangelhos e mediante o Núncio Apostólico, como representante da autoridade pontifícia²⁵. Ao mesmo deviam atender duas testemunhas, sendo lavrada a correspondente ata pelo notário apostólico. O juramento começava em nome próprio (“Eu, [nome do candidato]”), afirmando o bispo eleito acreditar e professar os elementos que compõem o credo niceno-constantinopolitano²⁶, o qual era referido na sua totalidade. Seguiu-se a admissão das tradições e constituições da Igreja Católica, e da sua autoridade enquanto verdadeira intérprete da Sagrada Escritura. Passava-se depois aos sacramentos, referindo-os como tendo sido instituídos por Jesus Cristo e recebidos pela Igreja, em número de sete, sendo os mesmos nomeados.

20. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 180rv.

21. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 181rv.

22. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 100r-107v.

23. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 185r.

24. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 212r-216r.

25. AAV, *Nunziatura di Lisboa*, 370(IV-11-4a_1), fol. 182v-183r.

26. O credo niceno-constantinopolitano resulta da receção eclesial da profissão de fé aprovada pelos concílios ecuménicos de Niceia (325) e Constantinopla (381). Para a formulação latina do mesmo, atente-se no documento de arquivo citado. Sobre a sua génese e exegese, veja-se Ignacio Ortiz de Urbina, *El símbolo niceno* (Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1947).

Seguidamente, surgiam alguns pontos doutrinários sobre: pecado original e justificação, tal como definidos pelo Concílio de Trento; caráter sacrificial da missa e presença real de Cristo nas espécies eucarísticas; crença no purgatório, na veneração dos santos e na existência de indulgências; permanência do ministério petrino na pessoa do Papa (ao qual se jurava verdadeira obediência); aceitação e profissão dos cânones constantes dos concílios, nomeadamente Trento e, depois, do Concílio do Vaticano (com a explícita nomeação da infalibilidade pontifícia). O juramento finalizava declarando que aquela era a verdadeira fé católica, sem a qual ninguém se poderia salvar, comprometendo-se o candidato ao episcopado a guardá-la e a ensiná-la a todos aqueles que iriam estar a seu cargo.

Depois de compilado este processo, ele era enviado para Roma, por forma a que, aqui, se pudesse passar não só as bulas, que se dirigiam ao candidato e às autoridades competentes, mas também um outro documento impresso, que possuía forma pública e que compendia, de algum modo, os elementos constantes nestes processos que tinham esse caráter²⁷. Este documento de confirmação fazia saber que, no próximo consistório, se iria propor para a diocese em questão o bispo que tinha sido designado, fazendo menção explícita de que o mesmo tinha sido apresentado pelo monarca, tal como pedia a Carta Régia de apresentação.

Seguiam-se os elementos referentes à diocese, que tinham sido recolhidos no respetivo inquérito, de forma naturalmente resumida. Incluía-se depois um breve perfil do candidato, com elementos biográficos e outros que diziam respeito às funções eclesásticas que desempenhava antes do episcopado. Este perfil incluía uma expressão estereotipada que enaltecia as suas qualidades pessoais e adequação para o cargo. Fazia-se, posteriormente, menção de que os elementos que aí constavam advinham do processo já realizado na Nunciatura, e de que o candidato aí tinha feito a correspondente profissão de fé. Um último elemento que compunha este documento era de estrutura variável, podendo dizer respeito a alguma dispensa que fosse necessária para a concessão (e.g., ausência da formação necessária²⁸; não possuir a ordem de presbítero²⁹), ou fazer referência à vagatura da sua anterior dignidade eclesástica³⁰, bem como outras circunstâncias próprias que envolvessem a nomeação.

Deste complexo processo deve destacar-se, em primeiro lugar, o componente que dizia respeito à pessoa do candidato. Ou seja, tratava-se de um processo altamente individualizado que, embora servisse de bitola a todos os futuros bispos, procurava perceber as diferentes circunstâncias de cada um, e a maneira como essas se poderiam relacionar com o cargo em questão. Isso significa que os nomes propostos eram sujeitos a um apurado escrutínio, sendo analisados múltiplos aspetos

27. Veja-se, por exemplo, AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 35a; AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 1, doc. 13; AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 2, doc. 17.

28. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 9, mç. 6, doc. 36.

29. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 28a.

30. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 19.

da sua vida, desde alguns de ordem mais ideológica a outros de cariz mais comportamental. De notar também a constituição de um processo pessoal no caso de se tratar da transferência de um bispado, que é sintomático de que a ocupação do topo da hierarquia eclesiástica trazia consigo novos deveres e, por conseguinte, novos requisitos e novas hipóteses de chumbo. Nestes casos, contudo, as situações eram mais complexas, uma vez que, se um bispo não fosse elegível para uma transferência de diocese, por algo que fez após a ascensão ao episcopado, então teria que, obrigatoriamente, ser colocada em causa a continuidade nas funções ocupadas. Nestes casos, e em virtude da índole das nomeações episcopais, uma resignação de um bispo não era um ato simplesmente canónico e sem consequências, dado que a própria Coroa devia anuir no mesmo.

Outro dos destaques que se podem fazer, e que advém também do inquérito que era realizado à diocese, é que a função episcopal envolvia um componente de chefatura, a qual era sublinhada pela igreja catedral da capital da diocese. A preocupação pela existência de um cabido, de uma sé com condições materiais e humanas para o culto solene, e de uma residência em que o bispo pudesse viver são indicativos de um poder simbólico, que o colocava à cabeça de um território que devia conhecer, administrar e pelo qual devia zelar. Este zelo passava pelo cuidado apelidado de pastoral, em que se sublinhava as visitas, o já referido culto solene e a administração dos sacramentos que competiam ao bispo. Incluía ainda o seu *múnus* de ensinar (expressão também utilizada na profissão de fé), que devia fazer antes de mais nas suas cartas, apelidadas precisamente de pastorais, dirigidas aos fiéis diocesanos. Outro componente deste zelo era a parte administrativa, à qual não eram alheios os bens eclesiásticos, dos quais o bispo podia usufruir, mas nunca como se tratando de bens próprios.

Pode-se ainda constatar que a profissão de fé que era feita contém vários artigos que remetem para a controvérsia com o protestantismo. Com efeito, elementos como aqueles relacionados com a interpretação da Sagrada Escritura, com a questão sacramental (presença real na eucaristia, instituição por Jesus Cristo e número), com a doutrina da justificação, culto dos santos, indulgências e existência do ministério petrino, não deixavam de evocar as controvérsias religiosas da época moderna³¹. Assim, embora as confissões saídas da Reforma Protestante fossem uma minoria na metrópole³², devido ao carácter internacionalista da Igreja Católica os bispos tinham que professar uma doutrina que defendesse a visão católica dos pontos contestados. Toda esta profissão de fé era, no fundo, uma manifestação de adesão ao catolicismo e aos seus dogmas, a qual não deixava de fazer referência a outros pontos doutrinários mais recentes, como a infalibilidade pontifícia, um dos temas que, como se viu, mais ocupou o Concílio Vaticano I. Embora se tenham analisado proces-

31. Sobre as controvérsias religiosas da época moderna, veja-se Pierre Chaunu, *O tempo das reformas 1250-1550: história religiosa e sistema de civilização*, vol. II (Lisboa: Edições 70, 1993), p. 73-212.

32. Rita Mendonça Leite, *Representações do protestantismo na sociedade portuguesa contemporânea: da exclusão à liberdade de culto (1852-1911)* (Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa - UCP, 2009), p. 133-135.

sos que remetem mais para o fim do período em análise, deve-se assinalar a relativa imutabilidade destes procedimentos, nos seus traços gerais³³.

2 Os bispos eleitos e não confirmados

A análise de casos de bispos eleitos e não confirmados traz consigo as múltiplas configurações de Igreja e de visões políticas que os acontecimentos históricos potenciaram, as quais se traduziram em episódios de fratura que se podem detetar, no caso dos prelados, pelo desacordo de posições entre poderes soberanos — Coroa e Santa Sé. Por outro lado ficam também patentes as autorrepresentações que, quer as instâncias romanas, quer aquelas nacionais possuíam no que a este domínio dizia respeito. Espelha-se, ainda, as atitudes e prerrogativas que cada um considerava ser do seu domínio, e como estas podiam entrar em conflito.

Assim, se não seria correto afirmar que o normal das relações entre Portugal e Roma seria o desacordo e a disputa de poderes, também seria erróneo dizer que a mesma não existiu, e que a confirmação romana servia apenas de instrumento formal para afirmar a supremacia papal. Em alguns casos que aqui se referirão também é possível verificar instâncias de concordância, negação e cedência, trabalhadas sobretudo ao nível das representações diplomáticas (Legação Portuguesa em Roma e Nunciatura Apostólica em Lisboa), quando as mesmas se encontravam estabelecidas de parte a parte.

Iremos olhar apenas para os casos de bispos que foram efetiva e formalmente apresentados pelas instâncias nacionais, deixando, por isso, de fora nomes que nunca saíram do campo das hipóteses, tivessem estas maior ou menor consistência e peso real. De igual modo, e em consonância com o objeto do presente trabalho, serão somente analisados casos de bispos que foram propostos como titulares de uma diocese metropolitana, deixando, por isso, de fora as dioceses ultramarinas, bem como os bispados *in partibus infidelium*³⁴, associados a funções eclesiásticas, como o Arcebispado de Mitilene. Exceto quando se trata de bispos já titulares, também não se analisarão outros casos em que há recusa num primeiro momento (e.g., Américo Ferreira dos Santos Silva³⁵), para, posteriormente, a mesma pessoa acabar por ser nomeada, para a mesma diocese inicialmente proposta ou para uma outra.

33. Com efeito, a descrição feita em Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império*, p. 86-93 não difere substancialmente daquela que foi aqui apresentada. Este facto fez com que se considerasse desnecessária a busca por eventuais alterações no período histórico considerado neste estudo.

34. Os bispados *in partibus infidelium* dizem respeito, genericamente, a dioceses que já tiveram presença cristã, mas que, por circunstâncias históricas, deixaram de existir de um ponto de vista administrativo. Contudo, como, segundo a teologia católica, um bispo é sempre bispo de uma diocese, os títulos associados a estas dioceses são dados a outras funções, como a de bispo auxiliar, ou outras ligadas à diplomacia ou à cúria romana, que não têm uma relação direta de administração de um território (Phillips, «Évêque in partibus», em *Dictionnaire encyclopédique de la théologie catholique*, 3 ed., vol. VIII (Paris: Gaume Frères et J. Duprey, 1869), p. 233-235).

35. Sobre a discutida confirmação deste bispo, veja-se Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 56-72.

Serão explorados sobretudo três vetores de análise que ajudam a explicar a recusa destes processos, que, contudo, se podem entrecruzar e estar presentes num mesmo caso, especialmente no que toca a pendências longas, em que os argumentos aduzidos de parte a parte podiam mudar ao longo do tempo.

Num primeiro vetor temos aqueles bispos que foram recusados em virtude da falta de legitimidade do monarca. Associados, naturalmente, à implantação do regime liberal após o triunfo da guerra civil, estes prelados foram recusados, não tanto em virtude das suas posições políticas ou religiosas, mas, sobretudo, em face da disputa dinástica e da atitude de Roma em relação à mesma. Ou seja, se, tal como já se referiu, apenas ao soberano se reconhecia o direito de apresentar bispos, então aceitar nomeações episcopais de um dos lados da contenda (neste caso, de D. Pedro IV), seria legitimá-lo como vencedor da disputa. A falta de comunicação formal ao mais alto nível entre a Santa Sé e a Coroa também jogou, certamente, o seu peso nestes casos.

Num segundo vetor de análise considerar-se-ão nomeações goradas sobretudo em virtude da atitude religiosa, associada ao cumprimento dos deveres sacerdotais e/ou episcopais. Aqui está em causa, em grande medida, aquilo que seria visto como uma falta moral grave e que seria impeditiva do correto exercício das funções episcopais, sobretudo no que toca às atribuições religiosas do mesmo, e que entroncam na visão do bispo como pastor, como administrador e como chefe, tal como explorado anteriormente. Destas faltas resultaria a infração de regras canónicas, capaz, no entender da Santa Sé, de constituir motivo que obstasse à confirmação.

Um outro conjunto de nomeações falhou por causa do ideário defendido pelos indivíduos em questão. Ou seja, não se trata tanto aqui de uma falta aos ditames religiosos enquanto tais, mas da prefilhação, alegada ou comprovada, de ideários contrários às visões romanas e que comporiam perfis considerados inadequados aos olhos da Santa Sé. Cabe também aqui a ligação à maçonaria, instituição múltiplas vezes condenada por documentos pontifícios, cuja pertença conferiria aos seus membros uma falha capaz de bloquear o acesso ao episcopado. Deve-se sublinhar, contudo, que, atendendo às fontes, casos houve em que essa mesma pertença não foi obstáculo para o acesso ao episcopado. Esta não deixava, no entanto, de ser uma acusação esgrimida, com maior ou menor sucesso, pelos grupos detratores de determinado eclesiástico quando a consideração do mesmo para o episcopado era veiculada.

Deste modo, no primeiro caso temos sobretudo a nomeação de Frei Manuel de Santa Inês para o Porto. Como exemplos de bispos recusados em virtude da violação de normas canónicas apontaremos João de Aguiar, bispo de Bragança e Miranda, cuja apresentação para Beja foi recusada por Roma, bem como a de Januário Vicente Camacho, apresentado sem sucesso para o Funchal e Castelo Branco. Como exemplos do terceiro perfil podem ser apontados os nomes de Manuel Nicolau de Almeida (Bragança e Miranda) e de António Aires de Gouveia (Algarve), este

último confirmado posteriormente para Comissário Geral da Bula da Cruzada, bispo de Betsaida, e Arcebispo de Calcedónia, sem, contudo, ter acedido à titularidade de uma diocese metropolitana.

2.1 Ausência de legitimidade

A apresentação dos bispos para as dioceses metropolitanas efetivava-se em virtude do direito de padroado. Este era da exclusiva competência do soberano, pelo que a sua posse indicava igual posse da soberania. Contudo, o contexto da disputa dinástica entre D. Miguel e D. Pedro tornava o possuidor deste direito num assunto pouco claro e, sobretudo, conflituoso. Assim, ambos os lados da contenda reclamavam não apenas legitimidade para si, mas também a ausência da mesma para o outro. Donde D. Pedro se achar no direito de pedir de Roma a não confirmação dos bispos apresentados por D. Miguel no período da regência deste, tendo passado a designá-los por bispos da usurpação. De igual modo, D. Miguel e as suas hostes instavam pela ausência de confirmação dos prelados apresentados pelos liberais, por idênticas razões³⁶.

A ação romana, neste contexto, não passou pela aceitação entusiástica e acrítica de nenhuma das partes. Se é certo que, num primeiro momento, D. Miguel parece ter colhido maiores simpatias, vendo as suas apresentações confirmadas, não deixa também de ser relevante o facto de nem todos os seus bispos terem tido igual tratamento. Mesmo aqueles que se tornaram titulares necessitaram de negociação diplomática, na qual não terá deixado também de pesar o elevado número de dioceses vagas e o prejuízo daí resultante para as mesmas³⁷. De resto, a procura por uma regularização das relações de parte a parte, e a posterior aceitação, do lado romano, da legitimidade de D. Maria II em nomear bispos são atitudes que demonstram grande pragmatismo, mas também como a questão das nomeações episcopais se revestia de grande importância simbólica.

Em todo este diferendo, no entanto, não deixou de estar presente uma dualidade na avaliação das normas eclesiásticas e civis, consubstanciada na invocação de razões de distinta ordem na análise dos casos concretos. Do lado de Roma, após a confirmação episcopal e a respetiva sagração, não havia lugar à substituição dos prelados, a não ser por morte destes, renúncia ou por outros motivos canónicos graves. Do lado dos liberais, a própria confirmação não teria sido válida, porquanto a apresentação que a precedia era destituída de valor em virtude de ter sido feita por alguém que teria usurpado o trono.

O caso que apresentamos para ilustrar este paradigma resulta de toda esta complexa teia que envolve legitimidade política, mas também eclesiástica, na medida em que esta derivava daquela. Mostra ainda como a implantação do regime liberal não podia dispensar a soberania religi-

36. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 28, 34-36, 79.

37. Dos doze bispos nomeados por D. Miguel (entre metrópole e ultramar), sete foram confirmados, todos referentes à metrópole, onde se verifica apenas um caso de não confirmação, o de Frei Manuel do Sepulcro para Castelo Branco (Dória, p. 249). Embora fora do âmbito do presente trabalho, esta atitude dual da Santa Sé entre metrópole e ultramar ilustra bem a diferença de legitimidade do Padroado em ambos os casos.

osa, não só em virtude da confessionalidade do regime, mas também como forma de enquadramento das populações e de propiciar a adesão ao liberalismo.

Manuel Ferreira nasceu a 4 de dezembro de 1762 em Rio Tinto, filho de Inácio Ferreira e de Custódia Ferreira. Destinado desde cedo à vida religiosa, professou como Eremita Descalço de Santo Agostinho aos 18 anos, tendo adotado o nome de Manuel de Santa Inês. Foi eleito mestre de noviços do seu convento, e, posteriormente, reitor do Colégio de Santa Rita, definidor e visitador da sua Ordem, tendo dela sido Vigário Geral por três mandatos trienais (1816-1822; 1828-1831). O seu pendor político, pelo menos no contexto da guerra civil, tendeu para o lado liberal, o que o terá obrigado a permanecer no Convento da Formiga até à data da entrada de D. Pedro no Porto, em 1832. Foi, nessa data, instituído Governador do Bispado do Porto e Governador interino do de Braga pelo monarca, tendo sido posteriormente feita a sua eleição para Vigário Capitular da cidade duriense, mediante insinuação régia. A sua apresentação para bispo ocorreria no ano seguinte, não tendo obtido a confirmação. Faleceu no dia 24 de janeiro de 1840, sem que a sua situação tivesse sido canonicamente regularizada³⁸.

O caso de Manuel de Santa Inês iniciou-se, assim, com a apresentação deste para Vigário Capitular do Porto, após a tomada da cidade. Contudo, o anterior bispo, João de Magalhães e Avelar encontrava-se ainda vivo, tendo saído em direção a Lamego ante a ameaça do desembarque liberal. Igual comportamento terão tido outras dignidades eclesiásticas, nomeadamente uma boa parte do cabido. Esta atitude foi interpretada como sendo de recusa da ordem que se procurava impor, sendo, de resto, consentânea com as manifestações mais recentes deste prelado, mais adeptas da causa miguelista³⁹.

Ao contrário do que aconteceu com a sua nomeação para governador da diocese e Vigário Capitular, a sua nomeação para bispo apenas aconteceu já depois da morte do anterior titular. Assim, seguindo a prática que seria comum noutras dioceses, a Coroa não nomeou bispos sem que a Sé estivesse vaga, optando antes pela efetiva governação dos mesmos, ou, pelo menos, pela tentativa de os governar⁴⁰.

Da documentação que foi possível recolher, a confirmação de Frei Manuel de Santa Inês terá sido, efetivamente, tentada junto das instâncias romanas, sendo, pelo menos, expedida a Carta Régia de apresentação⁴¹. O próprio monarca, contudo, sabia da impossibilidade de comunicação formal com Roma, que apenas seria restabelecida na década de 1840. Isso não quer dizer, no entanto, que não houvesse contactos entre ambas as soberanias. Com efeito, cedo se fez saber que o pomo da discórdia se situava, em primeiro lugar, nas nomeações feitas anteriormente por D.

38. Oliveira, *A igreja e a instauração do liberalismo em Portugal (1816-1840)*, p. 447-459, 593.

39. Oliveira, p. 367-372.

40. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 38-44.

41. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 9, mç. 6, doc. 23.

Miguel. Roma insistia pelo reconhecimento das mesmas em ordem a um reatamento das relações⁴². Contudo, como se tem dito, para o lado liberal, aceitar sem mais as apresentações episcopais feitas equivaleria a aceitar que, de alguma forma, D. Miguel tinha tido legitimidade para as fazer e que, por isso, era ele que teria direito à Coroa e ao respetivo direito de padroado. Isto abriria caminho para a leitura de que D. Pedro estaria, ele sim, a usurpar o trono.

Assim, a situação de Santa Inês ultrapassava, por completo, a sua pessoa. Ou seja, qualquer que fosse o eclesiástico que tivesse sido escolhido esbarraria sempre na falta de reconhecimento do soberano por parte das instâncias romanas. O seu perfil, de resto, se comparado com o dos bispos nomeados durante o período em questão enquadrava-se nos padrões das escolhas episcopais. Tratava-se de um religioso, que tinha feito a formação nos colégios da sua ordem, tendo chegado a lente no contexto dos mesmos. A idade com que foi escolhido para bispo seria relativamente tardia (70 anos), mas ainda assim perto da de outras nomeações, sendo que 13 dos prelados deste período foram escolhidos com 60 anos ou mais.

O seu falecimento, em 1840, aconteceria, por isso, ainda antes das primeiras apresentações feitas por D. Maria II efetivamente aceites por Roma, ocorridas durante o ano de 1842. Uma delas seria, precisamente, a do seu sucessor no bispado do Porto, Jerónimo José da Costa Rebelo, apresentado a 16 de dezembro desse ano⁴³. Pelos critérios posteriormente adotados por Roma, contudo, esta pendência dificilmente resultaria a favor do bispo eleito, uma vez que ele tinha sido designado para uma diocese que tinha governado anteriormente sem legitimidade canónica. Para mais, tinha desempenhado semelhantes funções na diocese bracarense, estando o prelado igualmente vivo. No que toca ao governo de dioceses por bispos não confirmados, deve-se recordar que esta possibilidade já tinha estado presente no tempo do Marquês de Pombal, sempre no contexto da falta de comunicação com a Santa Sé. Quanto à diocese bracarense, a intromissão era ainda mais gritante do ponto de vista canónico, e difícil de descurar.

Deve-se sublinhar, neste caso, não só a complexidade da situação trazida pela disputa dinástica, mas também o modo como esta afetou a instituição eclesiástica. Através do direito de padroado, aquilo que era uma questão política transformava-se numa questão com implicações diretas na estrutura eclesiástica e na sua hierarquia. Contudo, D. Pedro não se comportou em total desrespeito das regras canónicas, uma vez que esperou pela morte do anterior bispo para nomear um novo. Se é certo que a administração eclesiástica já estava na posse de um clérigo por si apontado, não é menos verdade que existia a noção de que, sem a confirmação romana, a legitimidade dessa mesma administração dificilmente se tornaria plena. Donde não só a necessidade de apresentar formalmente um bispo, mas também das negociações que se seguiram, e que iriam desembocar no Convénio de 1848. Até esta data chegar, como se viu, uma boa parte dos bispados

42. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 54.

43. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 583.

veria a sua situação regularizada, de acordo com as normas canónicas e gozando da legitimidade romana.

2.2 Infração de regras canónicas

Os casos que se apresentam como característicos desta tipologia giram, sobretudo, em volta do entendimento que as entidades romanas tinham das regras canónicas, e de como este diferia daquele das autoridades portuguesas. Com efeito, como já se disse anteriormente, para o Governo interessava, sobretudo, o direito eclesiástico, que diferia do direito canónico, entre outras coisas, na medida em que aquele dependia do território em que se aplicava. Ou seja, no entendimento português, a Coroa possuía uma série de prerrogativas, dadas por concessões papais, ou fruto de legislação mais ou menos remota, que deveria dar ao soberano um poder de controlo sobre a instituição eclesiástica nos seus domínios. Roma não partilhava necessariamente do mesmo entendimento, atendendo sobretudo às leis canónicas, que pretendia serem universais para todo o mundo católico.

Este desencontro de posições podia levar à apresentação de bispos que, na ótica nacional, não tinham qualquer impedimento legal mas que, na perspetiva romana, não eram considerados aptos para o cargo, em virtude de terem violado normas canónicas ao longo do seu percurso eclesiástico. Mesmo em casos em que as normas fossem conhecidas e aceites de parte a parte, poderia haver lugar a uma diferente interpretação do alcance das mesmas, bem como da gravidade da sua eventual violação. Esse desajuste podia também contribuir para uma avaliação distinta dos eclesiásticos apresentados para bispos, gerando atritos entre os dois lados.

A tónica é assim colocada no comportamento dos bispos eleitos, no contexto das suas funções eclesiásticas e não tanto no conjunto de ideias ou doutrinas que podiam perflhar. As exigências que sobre eles eram colocadas a este nível advinham do seu estatuto clerical, que os colocava não só sob a alçada do direito português, mas também daquele canónico romano, numa dupla vinculação com interdependências assinaláveis.

2.2.1 Januário Vicente Camacho

O caso deste eclesiástico tem também como contexto a disputa dinástica que originou a guerra civil, embora se consubstancie sobretudo já numa fase em que as relações entre Portugal e a Santa Sé tinham sido restabelecidas. Além do mais, trata-se de alguém que foi eleito para dois bispados distintos, Funchal e Castelo Branco, tendo sido recusado para ambos.

Januário Vicente Camacho nasceu no Funchal, no ano de 1792, sendo filho do coronel de artilharia António Fernandes Camacho e de D. Barbara Junqueiro Camacho. Foi ordenado com 23 anos, em 1815, e exerceu na sua diocese de origem a atividade paroquial, até ser provido

na respetiva Sé como cônego, alcançando a dignidade de Deão. Nessa altura terá ingressado na maçonaria, instituição em que esteve filiado durante bastantes anos. Foi eleito deputado em várias legislaturas, entre 1834 e 1839, e, depois, entre 1848 e 1851, data em que foi nomeado para a Câmara dos Pares. Em 18 de julho de 1840 foi designado para a diocese do Funchal, mas não chegou a ser confirmado por Roma. Posteriormente, em 1843, foi apresentado em Castelo Branco, nomeação que obteve igual recusa. O seu caso insere-se num conjunto de outros bispados que foram providos estando interrompida a comunicação formal com a Santa Sé, sendo que algumas dessas nomeações foram aceites pelas instituições romanas, e outras não. A regularização de todas estas situações acabou por estar relacionada com o Convénio que seria assinado com a Santa Sé em 1848. Faleceu em 1852, aos 60 anos de idade⁴⁴.

O esclarecimento cabal do caso deste bispo eleito é de difícil execução. Contudo, os impedimentos que obstaram à confirmação são mais claros, e estão relacionados com a instabilidade dos anos da guerra civil. Sendo nomeado deão da Sé ainda no reinado de D. João VI, as suas simpatias pelo liberalismo ter-lhe-ão valido, num primeiro momento, o exílio, mas também um lugar de destaque após a vitória de D. Pedro. Foi provavelmente a sua tomada de posição pelos liberais que lhe terá trazido a nomeação para, ainda antes da escolha para o episcopado, ser governador e vigário capitular da diocese do Funchal⁴⁵. O seu perfil inserir-se-ia assim dentro daquele que se designou anteriormente como o de um liberal de primeira hora. Após a escolha para bispo do Funchal, governou a diocese sem ter obtido a confirmação por parte de Roma. Também neste período dirigiu a diocese de Angra, pese embora o seu bispo, Estêvão de Jesus Maria da Costa, estar vivo (faleceria apenas em 1870) e, dada a sua nomeação ser ainda anterior à guerra civil, não pender sobre este particular censura civil, e muito menos canónica.

Esta escolha não foi caso único, tendo acabado por cair num pacote de outros casos, tal como o de Santa Inês, de vigários capitulares que governaram as dioceses num período particularmente conturbado e que, posteriormente, foram escolhidos para o episcopado. A sua nomeação foi, assim, analisada pela Santa Sé no seio de um contexto mais global, o que não significa que todas estas situações tenham sido tratadas da mesma forma.

O primeiro momento desta pendência é a sua nomeação para a diocese funchalense. No ano de 1842, a mesma foi recusada porque este eclesiástico se «intrometeu na administração da Igreja do Funchal» e «governou por vários anos a de Angra, sem conhecimento do bispo vivente». Era ainda aludida a sua pertença a associações secretas («clubs», no original)⁴⁶. Dados estes

44. Luís Dória, «CAMACHO, D. Januário Vicente (1792-1852), bispo de Castelo Branco», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 534-535.

45. Fernando Augusto da Silva e Carlos Azevedo de Menezes, *Elucidário madeirense: comemorativa dos centenários da independência e da restauração de Portugal, mandada fazer pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal*, vol. I (Funchal: Tipografia “Esperança”, 1940), p.382.

46. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mc. 1, doc. 3.

impedimentos, e tendo sempre como pano de fundo o desejo de reatar as relações com a Santa Sé, o Governo terá recuado nas suas pretensões, e instado pela nomeação de outro eclesiástico, o que obrigaria à resignação de Januário Camacho. Na descrição feita pelo secretário da Repartição Eclesiástica do MNEJ, o próprio ministro de então, José António Maria de Sousa e Azevedo, terá enganado inclusive o bispo eleito para obter dele essa atitude, e não criar obstáculos no diálogo com Roma⁴⁷.

Ao não obter a desejada abdicação, o Governo terá optado pela transferência do eclesiástico para um outro bispado, neste caso o de Pinhel, já então destinado à supressão. Quando ele soube desta intenção menos linear, o poder político terá procurado emendar a mão e transferi-lo para Castelo Branco «por temor das associações secretas». Era inclusive afiançado a Roma que «o Camacho merecia o desprezo e a indignação do Governo e de todas as pessoas sensatas, e que nunca seria nomeado [...] para qualquer episcopado do Reino». A transferência para Castelo Branco tinha sido feita apenas por «graves considerações políticas» e com a «firme resolução de nunca pedir nem insistir pela sua confirmação». Faria parte do mesmo plano o pedido de união entre as dioceses de Castelo Branco e da Guarda, sendo, entretanto, a Sé albicastrense «dada em administração ao bispo de Leiria». Já no ano de 1844, quando havia quatro dioceses vagas, era, mais uma vez, afiançado a Roma, «por escrito», que «aquele eclesiástico não seria designado para administrar qualquer diocese»⁴⁸. A nomeação para Castelo Branco, de resto, nem teria sido apresentada «na habitual forma à Santa Sé», ao contrário de outras, que foram «preconizadas nos consistórios de 1843 e 1844»⁴⁹.

Parece, contudo, que Januário Vicente Camacho não terá ficado satisfeito com uma nomeação aparentemente destinada a não ser confirmada e, em 1849, após a assinatura do Convénio entre Portugal e a Santa Sé, o caso voltaria às instâncias romanas. Assim, o próprio Januário terá escrito ao Papa em maio desse ano uma exposição sobre o seu caso, na esperança que a mesma ajudasse a desbloquear a sua confirmação. Contudo, na resposta dada, eram reforçados os argumentos já apresentados, considerados como «indubitáveis», e que resultavam até «da própria exposição do senhor Camacho». O Santo Padre nunca poderia, dizia-se, «aprovar semelhante administração, contrária às disposições canónicas, e aos conhecidíssimos breves de Pio VII»⁵⁰.

Depois desta resposta, terá sido a própria Rainha a escrever a Pio IX, no ano seguinte, não havendo, contudo, diferente resposta por parte da Santa Sé. Aludia-se, nesta, à existência de «algumas circunstâncias mais particulares» que acrescentavam aos já sabidos impedimentos canónicos⁵¹ e que obstavam à confirmação. Do lado português pensava-se que estas circunstâncias

47. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 182.

48. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 3.

49. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 7.

50. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 7.

51. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 9.

podiam estar relacionadas com a pertença à maçonaria, entretanto aventada nos jornais, e não desmentida por parte do bispo eleito⁵². As instâncias romanas, contudo, asseguravam que só tinham sabido dessa acusação através da Nunciatura já depois de o Papa ter pronunciado a sua decisão, e que o caso em nada tinha afetado a mesma, que se mantinha inalterada⁵³.

Nas fontes coligidas não se encontrou ulterior insistência junto da Santa Sé para confirmação deste eclesiástico na Sé de Castelo Branco, mas, no ano de 1851, o mesmo seria, recorde-se, elevado ao pariato, lugar a que tinham direito os bispos residenciais do continente da metrópole. Também na documentação oficial (e.g., *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*⁵⁴) o seu nome aparece precedido da designação de Dom. Quer isto dizer, que, do lado português, lhe eram dadas todas as prerrogativas devidas, como se a sua eleição tivesse sido confirmada. O seu falecimento, no ano de 1852 viria encerrar esta pendência, e Castelo Branco viria mesmo a ser suprimida no processo de reorganização das dioceses, em 1882.

Este episódio é sintomático do clima de instabilidade que existiu na Igreja Católica em Portugal no período da guerra civil e posteriormente. Neste contexto, o controlo do território nacional não podia deixar de lado a instituição eclesiástica, donde a colocação, à frente das dioceses, de indivíduos adeptos do liberalismo, e opostos ao lado miguelista. Roma não poderia, sem mais, tomar parte numa disputa cujo desfecho era ainda incerto, e, mesmo que o lado constitucional pudesse não ser o seu favorito, uma hostilidade aberta e prolongada ao poder político triunfante também seria uma posição dificilmente sustentável.

Daqui resultam as tentativas de entendimento empreendidas, e que desembocaram no Convénio de 1848. No contexto das mesmas, não houve problema em aceitar, para o cargo de bispo, eclesiásticos que tivessem governado dioceses num período especialmente conturbado embora, como já se disse, nunca para a diocese que tinha estado anteriormente sob a sua alçada. O caso de Januário Vicente Camacho, contudo, não só violava este princípio, como, à semelhança de Frei Manuel de Santa Inês, tinha dois outros problemas adicionais: o governo de uma diocese como bispo eleito, e o governo de uma diocese com o bispo legítimo, do ponto de vista de Roma, ainda vivo.

Outro ponto de destaque é a atitude algo descontínua por parte do Governo e da própria diplomacia portuguesa. Se é dado a entender, num primeiro momento, que não haveria grandes problemas em sacrificar as pretensões do eclesiástico no altar da celebração do Convénio, posteriormente parece que as mesmas foram mais fortemente apoiadas, inclusive pela Rainha. É de colocar a hipótese que lhe tivesse sido afiançado que a aceitação da sua recusa apenas seria temporária e em vista de não impedir essa negociação diplomática, mas não será também de excluir uma outra

52. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 2.

53. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 3, mç. 1, doc. 10.

54. *DCSD*, 25-1-1848, p.4.

atitude por parte do Governo, que não pretendia, de todo, dar sequência à nomeação na altura em que ela foi feita. Para tudo isto poderão também ter contribuído simpatias e inimizades pessoais, que colocariam esta pendência mais ao sabor da mudança dos governos.

Contudo, não pode deixar de ser dito que a Coroa, instância que nomeava formalmente os prelados, acabava por dar alguma continuidade a todo o processo. Com efeito, ainda que a nomeação de Januário Vicente Camacho não se revestisse de particular sinceridade, ela não deixava de ser uma nomeação feita pelo soberano, e não instar pela confirmação da mesma seria uma desconsideração do direito de padroado que lhe cabia face aos bispados metropolitanos, direito esse sublinhado até no âmbito do Convénio de 1848, embora nele não se faça menção explícita⁵⁵.

Deve-se também dar algum destaque à avaliação distinta das regras canónicas feita por parte da Santa Sé e do Governo português. Se, para este último, o governo de dioceses sem nomeação romana era legítimo, para mais em caso de incomunicabilidade, para a primeira dificilmente isso seria aceite. De igual modo, embora os governos pudessem mudar, para Roma havia uma linha de continuidade que não permitia, sem mais, que uma promessa feita por um fosse simplesmente ignorada por outro, razão pela qual, por ocasião da reabertura do processo em 1849, aparecem constantes referências ao que tinha sido afiançado do lado português nos anos de 1842-1844.

Por último, a acusação de pertença à maçonaria teve, neste caso, apenas uma importância relativa. Se a mesma aparece como tendo tido algum peso na apreciação que foi feita a propósito da sua recusa para o Funchal, a argumentação para Castelo Branco centra-se, claramente, em dois vetores: a inabilidade canónica do visado e as afirmações feitas previamente de que não se pretendia verdadeiramente a sua confirmação.

2.2.2 João de Aguiar

O caso protagonizado por João de Aguiar, na altura da sua apresentação para Beja, reveste-se de alguma singularidade, na medida em que se tratava de um eclesiástico que já tinha sido anteriormente escolhido para bispo diocesano, neste caso para Bragança e Miranda. Aquilo que está aqui sobretudo em causa são falhas no seu comportamento expectável de clérigo, mais concretamente de bispo.

João de Aguiar nasceu em Évora, no ano de 1796, sendo filho de José de Aguiar e de Antónia Bernarda dos Anjos, e sobrinho de Manuel de Aguiar, bispo de Leiria entre 1790 e 1815. Cursou Teologia na Universidade de Coimbra entre 1815 e 1822, tendo obtido o doutoramento e leccionado nessa instituição como substituto até 1831. A nível eclesiástico desempenhou as funções de cônego, primeiro na diocese que tinha sido do seu tio, e depois naquela em que nasceu. Foi escolhido para bispo de Bragança e Miranda em 1856, tendo tomado posse no ano seguinte. Por

55. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 219.

alegados motivos de disputas relacionadas com a disciplina do clero local abandonou a sua diocese em 1858, tendo voltado para Évora, onde possuía residência. Este estado de coisas prolongou-se no tempo até à obtenção da renúncia ao seu bispado, apenas em 1871. Faleceu na cidade eborense, a 2 de fevereiro de 1875⁵⁶.

O evento que motivou o início de uma pendência que viria a durar quase uma década foi, precisamente, o seu pedido de renúncia da diocese feito junto da Nunciatura Apostólica e do MNEJ, no ano de 1862. Não é claro até que ponto para a mesma teria contribuído o facto que o levou a sair da diocese — ameaças à sua integridade física após a suspensão de um clérigo por irregularidade de comportamento — mas nenhum motivo é alegado para a mesma. Apenas se refere que não se importava de não receber qualquer pensão, uma vez que nenhuma seria devida aos bispos resignatários e o próprio declarava ter meios para acorrer ao seu sustento⁵⁷. Deve-se ter presente que, antes de ser pedida junto das instâncias romanas, a resignação tinha que passar pela revogação da respetiva mercê feita pela Coroa, uma vez que, como se tem afirmado, era ela que detinha o direito de padroado e apresentava os bispos para posterior confirmação.

Ao saber desta intenção, contudo, o Governo procurou averiguar das razões da mesma junto do prelado. Como tivesse apurado que ela se devia ao clima frio da sua diocese, o qual, segundo o próprio, era prejudicial à sua saúde ao ponto de lhe poder custar a vida, o Ministro pensou que uma melhor alternativa seria a sua transferência para uma diocese do sul de Portugal. Deste modo, e dado que a única vagatura era a de Lamego e esta se situa na zona norte do país, surgiu o plano de transferir para esta diocese o bispo de Beja, António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo, fazendo transitar João de Aguiar para a diocese alentejana⁵⁸.

Ao ter conhecimento das ideias do Governo, a Santa Sé, contudo, não anuiu a ambas as pretensões. Optou assim por uma separação dos processos, algo que não fazia sentido do ponto de vista do MNEJ, mas que era regular do ponto de vista canónico. Nesse sentido, e porque nada obstava à transferência do bispo de Beja para Lamego, Roma decidiu pela confirmação da mesma. Deixava claro, contudo, que isso não implicaria aceitar o restante do negócio. Nesse ano de 1863 ficou também vaga a diocese de Algarve, por morte de Carlos Cristóvão Genuês Pereira. Tendo sido escolhido para o seu lugar Inácio do Nascimento Morais Cardoso, futuro Patriarca de Lisboa⁵⁹. A intenção papal seria a de aproveitar o consistório em que este último deveria ser confirmado para proceder de igual modo com a nomeação de António Pereira de Melo para Lamego.

Para mais, segundo a diplomacia romana, a nomeação de João de Aguiar para Beja ainda não tinha sido feita, pelo que não poderia ser apreciada enquanto tal através do correspondente

56. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 567.

57. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 33.

58. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 33a.

59. Seria a transferência deste último para o Patriarcado de Lisboa, em 1871, que viria a gerar a controvérsia em torno de António Aires de Gouveia, que veremos de seguida.

processo canónico. Esta atitude era correta do ponto de vista formal, uma vez que o Rei apenas podia apresentar bispos para dioceses que estivessem vagas, o que não era o caso de Beja. Contudo, ela acabava também por permitir a desejada separação dos processos, tratando de forma isolada o caso do refratário bispo de Bragança. A convicção do Governo e da diplomacia portuguesa era a de que não haveria nenhum impedimento para a transferência, uma vez que o prelado em questão havia sido investido na sé brigantina apenas há alguns anos, não tendo havido então qualquer problema nesse processo. Aduzia-se ainda o argumento de que as nomeações régias apenas podiam ser recusadas por Roma quando houvesse alguma falta canónica grave que a elas obstasse, o que não seria o caso. Aventava-se, por fim, que teria havido alguma precipitação por parte do Núncio Apostólico, e que a sua atitude de recusa não era secundada por Roma⁶⁰.

Foi com este contexto que foi decidido avançar no processo, pedindo a confirmação da nomeação relativa à Sé de Lamego, a qual ocorreu a 1 de outubro, sendo a Carta Régia de nomeação de João de Aguiar para Beja expedida em 3 de março de 1864. Decorreu então a tramitação normal do processo, sendo pedido à Nunciatura o início da componente canónica do mesmo. No entanto, contrariamente às expetativas do Governo, esta disse não estar em condições de avançar, e que as reservas eram já anteriormente conhecidas. Por parte desta instância era dado como justificação o estado mental do prelado, o que, do ponto de vista do poder civil, constituía uma contradição com a aceitação da salubridade desse mesmo estado por ocasião do pedido de resignação. Ou seja, se o bispo era mentalmente são para poder validamente pedir a resignação, então também o seria para exercer as suas funções de forma plena na sua nova diocese⁶¹.

Gerou-se, assim, um impasse. A Sé de Beja já não tinha o seu anterior prelado, mas Roma não queria dar seguimento às intenções governamentais, pedindo, ao invés, outro eclesiástico para esse lugar. A consequência foi uma vagatura, que iria entroncar depois no desejo de supressão desta diocese, tendo a mesma estado cerca de vinte anos (1863-1883) sem bispo titular canonicamente instituído.

Por parte das intenções das entidades portuguesas, que não escondiam a sua surpresa, era indicado que a decisão papal teria tido origem apenas «num ânimo desprevenido» e na «vontade de acertar» por parte do «Pai Comum dos Fiéis» e que a «verdade dos factos» a faria ceder. Assim, e afixado o proceder «sincero e prudente» por parte do Governo, era aludido que quer o Governo (este e o anterior), quer o Metropolita (o Arcebispo de Braga) conheciam a situação de Bragança, tendo instado junto do respetivo prelado para a sua resolução, até se aperceberem que a «aspereza do clima era incompatível com a [sua] existência». Esta razão foi considerada «convincente», até pelo desejo espontâneo manifestado em resignar, sem qualquer tipo de contrapartidas.

60. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 33b.

61. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 33.

Tentando evitar o recurso desnecessário a este expediente, e tendo em vista o aproveitamento das «letras, virtudes e recomendáveis circunstâncias» de João de Aguiar, o Governo decidiu-se então pela sua transferência para Beja, tendo as movimentações associadas à mesma sido sempre claras junto das instâncias romanas. Mais ainda, ao anuir às pretensões governamentais tornar-se-ia possível o provimento da diocese de Bragança com um prelado que fosse mais idóneo e as três dioceses envolvidas no processo poderiam ficar ocupadas. Lamentava-se ainda a posição da Santa Sé, que não só tirava o fundamento à mudança operada em Lamego, como contribuía para a existência de duas dioceses vagas: Bragança por ter um prelado ausente, e Beja por não ter um prelado confirmado. Segundo esta ótica, o anterior pedido de resignação tinha perdido validade, pois tinha sido feito num momento em que se «instava somente pelo seu regresso à diocese», não se colocando então a hipótese de transferência, entretanto aberta⁶².

Estas justificações foram ponderadas pelas instâncias romanas, tendo sido tomada a decisão de o próprio Papa escrever ao bispo de Bragança, missiva essa enviada no dia 8 de novembro de 1864. A mesma era vista com confiança por parte do Governo, uma vez que, qualquer explicação pedida iria sempre confirmar os factos apresentados do lado português, devendo-se, por isso «julgar mais segura a justa resolução do negócio pendente»⁶³. Na resposta, João de Aguiar terá afirmado a Pio IX que estava tão apto para reger a diocese de Beja, «como quando assumiu o governo da diocese de Bragança»⁶⁴.

Apesar das expetativas geradas do lado português, a Santa Sé continuou a obstar à confirmação pretendida. Na resposta dada ao Governo português era recordado o estado da diocese de Beja, sem cabido e sem seminário completo, estando a educação do clero altamente comprometida desse modo. Para mais, num espaço de três anos tinha tido dois prelados, estando agora vacante, e essa instabilidade não podia deixar de resultar em «prejuízo para a diocese». Este diagnóstico tornava absolutamente necessária a presença de um «Pastor laborioso e enérgico», para mais dada a falta de «bons conselheiros e colaboradores» que o pudessem auxiliar na sua missão. Assim, não seria «certamente Monsenhor de Aguiar» o bispo que poderia «inspirar ao Sumo Pontífice uma confiança correspondente ao caso», dada a sua saída precoce da diocese brigantina.

Para mais, no que tocava às suas reservas de saúde relativamente ao clima, elas não explicavam porque é que, desde a sua saída não mais «pôs os pés na sua diocese», nem sequer de forma momentânea, para acorrer a «certas e indispensáveis ocorrências da administração diocesana» e para visitar o «rebanho com algum intervalo», o que constituía uma «habitual ofensa [...] do seu episcopado». Essa ofensa derivava das «conhecidas disposições canónicas sobre a residência dos bispos». Tudo isto levava à conclusão de que o bispo não teria do «encargo pastoral um conceito

62. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 34.

63. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 39, fol. 1.

64. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 40, fol. 1.

correspondente à sua gravidade e importância». Acresce ainda que esse afastamento da sua diocese não poderia deixar de contribuir para a decadência da «atitude do ministério episcopal» por falta do exercício diário das «múltiplas e graves funções que lhe correspondem». A sua idade «quase septuagenária» (tinha então 68 anos de idade) agravava ainda mais este estado de coisas.

Alude-se ainda à «repugnância» manifestada pelo bispo em continuar a sê-lo, a qual remontaria ao ano de 1859, atitude essa que se tinha prolongado por bastante tempo, conferindo-lhe, por isso, mais valor do que o desejo de ir pastorear a diocese de Beja, manifestado ao Papa, impellido por um «impulso de outros». Não restava, por conseguinte, nenhuma outra hipótese ao Governo a não ser nomear um «eclesiástico idóneo que mereça a confiança da Santa Sé» para Beja e efetivar «a renúncia proposta» por parte de João de Aguiar, em ordem a regularizar a situação em Bragança⁶⁵.

Esta decisão por parte das instâncias romanas foi tomada no ano de 1865, mas a referida renúncia, por motivos que se desconhecem, apenas se viria a efetivar quatro anos mais tarde, a 14 de setembro de 1869. Na carta em que se anula quer a titularidade do bispado de Bragança, quer a eleição para o de Beja apresenta-se como motivo «moléstia» que o impediria de continuar nas suas funções⁶⁶. Este pedido apenas viria a ser aceite pelas instâncias romanas a 2 de maio de 1871, sendo esta última distensão no tempo facilmente explicável pela cronologia dos acontecimentos aí ocorridos (Concílio Vaticano I e tomada da cidade). Três dias depois viria a ser confirmado o seu sucessor, José Luís Alves Feijó, que já administrara a diocese no passado.

Se o caso de Bragança parece ter sido resolvido de acordo com a vontade de Roma, em Beja, como já se disse, o mesmo viria a resultar numa longa vacância, sendo difícil perceber se nenhum outro bispo foi nomeado até 1883 apenas pela vontade de extinção da diocese, ou se este caso também contribuiu para essa ausência de prelado designado, mesmo após a obtenção da renúncia por parte de João de Aguiar, o qual, recorde-se, apenas faleceria em 1875. Poderá até ser possível que este caso tenha contribuído para colocar em causa o futuro da diocese enquanto tal, dada também a sua falta de estruturas, o que ajudaria a explicar o porquê de se ter aberto mão da nomeação régia sem nenhuma aparente contrapartida, em 1869, quando já havia desejos de criação de um novo mapa diocesano, estando as nomeações de novos bispos restritas a dez dioceses do reino, das quais Beja não fazia parte⁶⁷.

Várias são as ilações que se podem tirar desta pendência. Em primeiro lugar deve-se ter em conta o seu caráter singular, porquanto se trata de uma transferência entre múltiplos bispados envolvendo, portanto, pessoas cujo perfil já tinha sido anteriormente escrutinado num processo

65. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 41.

66. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 2, doc. 42.

67. Atente-se na transcrição do decreto do Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça de então, José Luciano de Castro, que estabelecia estas disposições em Jesué Pinharanda Gomes, *Dom Manuel Martins Manso: Bispo do Funchal e da Guarda escritos pastorais* (Lisboa: Edição de Autor, 1996), p. 74-78. Mais adiante retomar-se-á este tema a propósito da nova circunscrição diocesana de 1882.

canônico, e aceite para titular de uma diocese. Se é certo que não resultam claros os motivos da ausência por parte do prelado, não deixa de ser de assinalar a desigualdade das sés episcopais do continente, que, por motivos diversos, tornavam umas menos atrativas do que outras, embora, tirando os três arcebispados, todas gozassem do mesmo estatuto canônico.

Da atitude do Governo português deve relevar-se a autoconfiança demonstrada na avaliação das regras canônicas em questão em todo o processo. Ou seja, embora fosse uma instituição civil, quer os ministérios, quer a parte diplomática julgavam-se competentes para avaliar as regras que a instituição eclesiástica deveria aplicar a si própria, advogando a não violação das mesmas. Foi esta atitude que levou a ignorar os avisos de que Roma não aceitaria, sem mais, a transferência de João de Aguiar para Beja, razão pela qual promover a vacância desta devia ser ponderada. No entanto, o exercício do direito de padroado queria-se livre por parte da Coroa, pelo que a exigência de não apresentar o prelado brigantino para Beja não podia ser aceite como condição para a promoção do bispo desta última diocese para a de Lamego⁶⁸.

Por outro lado, cabe observar as mutações operadas no perfil episcopal desde o século XVIII em diante, nomeadamente no que diz respeito ao dever de residência. Se é verdade que o mesmo remete para o Concílio tridentino, não deixa também de ser verdade, tal como já se disse anteriormente, que esse requisito só mais tardiamente se pôs em prática. É certo que, pelo que se depreende da resposta dada por Roma, esse dever poderia não passar por uma residência contínua no paço episcopal ou até nos limites da diocese. Contudo, as práticas anteriores, em que o benefício episcopal podia ser recebido mesmo que o bispo permanecesse junto da corte, ou retirado em algum dos seus domínios já não parecem ser, sem mais, possíveis no século XIX, pelo menos no caso da metrópole portuguesa.

Esta perceção é também consentânea com o acentuar do bispo simultaneamente como pastor e como administrador de uma diocese. Dele era esperado que atendesse aos negócios da administração eclesiástica, mas também que os fiéis tivessem o necessário cuidado pastoral, não tanto de forma direta, como através do clero paroquial. Donde ser importante a criação e impulso-namento de estruturas como os seminários, que pudessem concorrer não só para a existência de um número de sacerdotes considerado desejável, mas também para a correta formação dos mesmos.

Foi um conjunto de falhas nestes deveres que motivou a rejeição do nome apontado para Beja. Ou seja, no entendimento da Santa Sé, ao não atender nem ao dever de residência, nem aos deveres pastorais e administrativos (temas que, recorde-se, faziam parte do inquérito canônico), e ao fazê-lo de forma continuada, o bispo de Bragança incorria numa falha grave do ponto de vista canônico, e demonstrava não ter as qualidades necessárias para o cargo. O Governo, embora

68. Na formulação utilizada pela diplomacia a propósito deste caso é explicitamente referido que «assiste ao governo português em não sujeitar a condições o legítimo uso de uma prerrogativa vinda desde remotas eras à Coroa portuguesa e reconhecida pela Corte de Roma» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mç. 3, doc. 33c, fol. 2.).

atendesse a essa mesma falha e a tivesse tentado sanar, ainda assim considerava que poderia haver atenuantes compreensíveis na mesma, nomeadamente aquelas provocadas pela saúde. Se, para Roma, a demonstração de inaptidão numa missão significaria igual inabilidade na outra, o lado português achava não ser esse o caso, e estava disposto a atender ao pedido de alguém que, para todos os efeitos, tinha sido formalmente escolhido pela Coroa e, por isso, considerado como idóneo para o desempenho de funções episcopais.

Neste caso, a Santa Sé parece ter obtido uma solução mais a seu gosto do que o Governo português, mas não se deve descartar aqui também a vontade do visado pedir a resignação, a qual era, de facto, manifesta, ainda antes de existir qualquer diferendo com Roma. Poderá também ter existido alguma precipitação por parte do prelado, na ótica governamental, ao falar com a Nunciatura antes de aclarar a situação devidamente com o MNEJ. Este facto acabou por dar mais um trunfo negocial às instâncias romanas, de que não hesitaram fazer uso para promover uma resposta mais sólida a todo o assunto.

Ficam, por fim, as vacâncias como “danos colaterais” de um conflito entre ambas as instâncias, bem como uma transferência episcopal que, tal como era admitido, não tinha nenhum fundamento em si, mas que, do ponto de vista formal, não tinha nada que obstasse à mesma: o prelado de Beja foi apresentado em Lamego e era um eclesiástico idóneo para o cargo. Aí permaneceu 32 anos⁶⁹.

2.3 Desajustes no perfil e na ideologia

Este tipo de recusas por parte da Santa Sé é, porventura, aquele que é mais abrangente e distendido no tempo. É, também, aquele em que um maior número de casos poderia cair em virtude, precisamente, das múltiplas situações que seriam passíveis de constituir obstáculo à nomeação de um eclesiástico para o lugar mais alto da hierarquia católica. Estes eventos colocam ainda em relevo o carácter altamente personalizado da função episcopal. Ou seja, aqueles que ocuparam o lugar de bispo foram previamente sujeitos a um escrutínio que, provavelmente, não teria par na sociedade portuguesa de então, devendo combinar, para além dos requisitos académicos e daqueles próprios do estatuto eclesiástico, uma folha de serviços que agradasse simultaneamente ao Governo e à Santa Sé.

Por outro lado, o desajuste na apreciação dos perfis episcopais revelava o ângulo de apreciação distinto de que o Governo e a Santa Sé partiam, e que se condensava na aprovação por parte das instâncias nacionais e na recusa por parte de Roma. Não alheio a tudo isto estavam também

69. O relato apresentado em Ramos, «O episcopado português do liberalismo à República», p. 170 falha ao afirmar que António de Melo foi transferido para Lamego «a seu pedido». Passa, de resto, completamente por cima de um caso da complexidade daquele aqui apresentado e da responsabilidade que, quer a Coroa, quer as instâncias romanas tiveram no mesmo e na vacância prolongada que gerou.

os desenvolvimentos políticos e eclesiásticos que podiam levar a situações de desaprovação, que não se manifestariam em momentos distintos.

Uma vez que Roma era um poder estrangeiro e não podia conhecer *in loco* toda a realidade eclesiástica portuguesa, tinha que se socorrer de informações obtidas sobretudo através da Nunciatura, quer de modo direto pelo Núncio Apostólico, quer através de outras figuras, eclesiásticas ou civis. Esta prática poderia ser complementada através de entrevista com o próprio candidato, em ordem a esclarecer eventuais equívocos ou obter novos dados sobre os casos.

2.3.1 Manuel Nicolau de Almeida

A situação de Manuel Nicolau de Almeida é, à semelhança de João de Aguiar, também um caso de um bispo cuja confirmação foi recusada no âmbito de uma transferência de dioceses. Aqui, contudo, a pendência parece ter sido resolvida de forma mais expedita e com menos atritos, tal como se verá.

Manuel Nicolau de Almeida nasceu em Vila Franca de Xira a 25 de Dezembro de 1761. Religioso da Ordem dos Carmelitas Descalços, ordenou-se em 1784, com 22 anos. Antes disso, tinha começado a cursar Teologia na Universidade de Coimbra, onde esteve como aluno de 1781 a 1790. Tendo obtido nesse ano o doutoramento, foi por breve trecho professor substituto nessa instituição de ensino. Leccionou ainda no Colégio das Artes, também em Coimbra, tendo nessa cidade sido reitor do colégio da sua Ordem. Foi eleito bispo de Angra em 1819 e sagrado a 3 de agosto do ano seguinte, poucos dias antes do pronunciamento liberal no Porto. Membro do Governo Provisório organizado em 1821 na Ilha Terceira, a sua participação no mesmo havia de lhe granjear dissabores, fruto provavelmente da falta de adesão ao regime constitucional. Foi julgado e esteve preso por pouco tempo, mas isso não iria impedir a sua apresentação para a diocese de Bragança e Miranda em 1823, nem a recusa por parte de Roma da sua confirmação. Morreu pouco depois, em dezembro de 1825⁷⁰.

Os motivos que conduziram à oposição romana à transferência de diocese estão relacionados com alguns escritos, que primeiro fez aparecer de forma anónima, mas de que, posteriormente, assumiu a autoria. Estes versavam sobre a temática das indulgências, assumindo posições pouco de acordo com a ortodoxia romana sobre as mesmas⁷¹.

A obra⁷² que desencadeou toda a polémica apresenta-se sob a forma epistolar, sendo escrita como se se tratasse de uma resposta a alguém que pediu ao autor um parecer sobre um outro livro. O texto em questão, apelidado pelo bispo de Angra de «livreco», tem como título *Superstições*

70. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 492.

71. Manuel Nicolau de Almeida era também uma figura controversa por motivos políticos, tendo, inclusive, estado preso pelas suas posições neste domínio (Faria, *Os liberais na estrada de Damasco*, p. 101-104).

72. Manuel Nicolau de Almeida, *Cartas de hum amigo a outro sobre as indulgencias* (Lisboa: Typographia de Simão Thaddeo Ferreira, 1822).

descobertas. Verdades declaradas e desenganos a toda a gente, e, como autor, José Possidónio Estrada⁷³. A epístola em análise tem um tom marcado pela agressividade, sublinhado não só por expressões como a que já se referiu, mas também pelo início da mesma, que começa por acusar o texto de José Estrada de ser uma tradução do francês e não uma obra autografa, como seria pretendido, tratando-se, para mais, de uma má tradução. Esta referência à obra alheia tinha, no entanto, um carácter utilitário, na medida em que o verdadeiro objetivo que movia o prelado era o de combater as doutrinas que eram defendidas por algumas correntes teológicas — os «Escolásticos e os Casuístas» — nas quais aquela obra se inscreveria.

Não estava aqui em causa, no entanto, a existência de indulgências em si, mas o fundamento e o alcance das mesmas. Segundo a análise do autor, no caso dos Escolásticos, elas derivariam não só dos méritos que Jesus Cristo acumulou com a sua morte, redentora da Humanidade, mas também daqueles que os mártires e os santos teriam adquirido em virtude das suas acções. Os méritos destes últimos constituiriam um tesouro do qual o chefe supremo da Igreja Católica poderia dispensar uma parte para a remissão de penas devidas em virtude de pecados cometidos, bem como para serem aplicadas em favor da salvação de defuntos.

Para o bispo de Angra, não só este último caso não era possível, como o fundamento das indulgências era somente os méritos de Cristo, que tinham sido dados ao Papa para administrar devido ao “poder das chaves”, que lhe assistia. Em virtude deste poder, que Jesus teria concedido a São Pedro, tudo o que este ligasse ou desligasse na terra encontraria semelhante paralelo no céu. Seria, assim, possível ao Papa a remissão (desligar), ou a manutenção (ligar) de certos pecados, e as indulgências pertenceriam ao âmbito desta primeira atitude. Donde não fazer sentido a sua aplicação pelos mortos, que já não pecam. Para mais, uma outra prática, que ligava a concessão de indulgências à necessidade de confissão pessoal prévia dos pecados (estar em “estado de graça”) não faria também sentido, porquanto a indulgência seria ela própria um perdão. Por fim, o costume de associar a dispensa de indulgências a determinadas igrejas (altares), sancionadas pela Santa Sé também seria falha de sentido, sendo reduzidos os breves que as concediam a um «feixe de papéis a que ele [Papa] deita uma bênção», sem saber o que eles contêm, «porque não tem nem pode ter tempo nem vagar para tanto»⁷⁴.

As doutrinas defendidas pelo prelado não eram da sua autoria, sendo, antes, derivadas de um tratado sobre as indulgências, elaborado por Vincenzo Palmieri⁷⁵. Esta referência é feita de forma explícita, assumindo a epístola em questão que se trata do escrito «na matéria com

73. José Possidónio Estrada, *Superstições descobertas: verdades declaradas e desenganos a toda a gente, aparecem as superstições nas missas, indulgências, altares privilegiados, almas do purgatório, Stabat Mater, Porciuncula, Terra Santa, etc* (Lisboa: Imprensa de João Baptista Morando, 1822).

74. Manuel Nicolau de Almeida, *Resposta do bispo, eleito de Bragança, a alguns reparos, que se fizeram a respeito do opusculo anónimo, publicado pelo mesmo bispo, e que tem por título: cartas de hum amigo a outro sobre as indulgências* (Lisboa: Typographia Antonio Rodrigues Galhardo, 1823), p. 5.

75. Trata-se da obra *Trattato storico-dogmatico-critico delle indulgenze*, datado de 1786. Sobre esta obra veja-se Settimio Cipriani, «Un importante trattato giansenistico sulle Indulgenze ed il Sinodo di Pistoia», *Divus Thomas* 52 (1949): p. 142-160.

mais dignidade e nobreza». Cita, em defesa dos seus argumentos, outros autores, como Zeger van Espen, canonista. Contudo, ambas as alusões eram problemáticas, na medida em que se tratavam de autores conotados com o jansenismo, conjunto doutrinal de que se falou anteriormente. Ou seja, sobre esta corrente pendiam já diversas censuras romanas, sendo que a obra de Palmieri tinha sido explicitamente condenada por Pio VI na bula *Auctorem fidei*, de 1794, cuja publicação nunca foi autorizada em Portugal⁷⁶. Ou seja, para além das dificuldades suscitadas pela doutrina em si, a mesma apoiava-se em fontes e autores de duvidosa ortodoxia, do ponto de vista de Roma.

A polémica prosseguiu, tendo contado também com a intervenção, contra Manuel Nicolau de Almeida, do bispo de Viseu, Francisco Alexandre Lobo⁷⁷. O prelado eleito de Bragança, no entanto, não desistiria totalmente das suas posições, tendo feito publicar uma resposta às objeções que lhe foram colocadas, já após a sua nomeação para a sé brigantina⁷⁸.

As autoridades portuguesas parecem ter reagido com celeridade à posição romana, até porque, à altura da sua nomeação para Bragança, tinham apontado outro eclesiástico, José Maria de Santana Noronha para a sucessão em Angra. Contudo, dada a oposição da Santa Sé, outra decisão foi tomada, nomeando este último para Bragança, onde foi confirmado, e mantendo Manuel Nicolau de Almeida na sua diocese.

Embora se trate de um processo de duração extremamente curta, se comparado com outras oposições mais extremadas que aqui se analisam, o seu interesse prende-se com o facto de a recusa ser devida a posições tornadas públicas na imprensa. Estas posições, como vimos, eram de teor distinto àquele defendido pela ortodoxia romana, aproximando-se de outras correntes teológicas de sinal diverso. Não deixa de ser relevante, também, que as influências jansenistas não se limitaram, de todo, ao século XVIII, tendo as mesmas feito o seu caminho na formação do clero, que posteriormente viria a ser escolhido para o episcopado, já na centúria seguinte.

Por outro lado, a própria presença de um prelado no campo da polémica, utilizando meios distintos daqueles que lhe estariam destinados em função do seu ofício, como seriam as cartas pastorais, não deixa de ser um sinal do movimento liberal que se vivia, à altura, em Portugal. Contudo, o escrutínio público a que estava sujeito um bispo não permitia sem mais a sua entrada no campo da disputa de assuntos de índole religiosa. Destes agentes era porventura mais esperado uma defesa do *statu quo* do que um apelo por mudanças doutrinárias ou outras visões teológicas. Estes apelos não escapariam às autoridades romanas, particularmente visadas neste assunto, tendo estas respondido naturalmente de forma negativa quando se tratava de colocar o pastor à frente de um outro rebanho. Com efeito, facilmente se pode detetar aqui um desajuste entre as práticas

76. Cândido dos Santos, *Jansenismo e antijansenismo nos finais do Antigo Regime* (Porto: CITCEM, 2011), p. 6, 107-108.

77. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 492.

78. Almeida, *Resposta do bispo, eleito de Bragança, a alguns reparos, que se fizeram a respeito do opusculo anónimo, publicado pelo mesmo bispo, e que tem por título.*

do bispo e o inquérito canónico que também se debruçava, como vimos, sobre as doutrinas que ensinava, mesmo no caso das transferências de bispados.

Deve-se atentar, ainda, ao facto de esta mudança ser feita de acordo com o padrão típico de movimentação que se assinalou anteriormente, em que os bispados insulares eram vistos como a parte mais baixa da escala. Por outro lado, o facto de Bragança não ser, também ele, um bispado de topo, terá, porventura, permitido a troca de apresentações dos nomeados, que resultou no arranjo final em que Angra manteve o seu bispo e Bragança ganhou um novo prelado.

2.3.2 António Aires de Gouveia

O caso de António Aires de Gouveia configura uma das pendências mais prolongadas e de resolução mais complicada, até porque, neste caso, a morte do interveniente, que por vezes acabava por ser o ponto final na mesma, apenas aconteceria já depois da instauração do regime republicano, mais de quarenta anos depois da sua nomeação para bispo do Algarve, em 1871. O seu caso reveste-se ainda de ulterior interesse por se tratar de alguém que se pode designar como um convertido, ou seja, como uma figura à qual não se conhecem, na fase inicial da sua vida, grandes tendências para o facto religioso, mas que, posteriormente, ganha interesse no mesmo, optando, até, pela ordenação presbiteral de forma algo inesperada.

2.3.2.1 Esboço biográfico

António Aires de Gouveia nasceu em 1828, tendo passado a sua infância e juventude na cidade do Porto. Em 1847 aparece na guerra civil, pelo lado da Patuleia, intervindo na mesma como soldado na junta da sua cidade. Era frequentador dos circuitos literários portuenses, o que lhe valeu uma amizade, posteriormente rompida, com Camilo Castelo Branco. Um dos seus escritos dessa época, *As Comendas* (1849), era um texto satírico anónimo que criticava sobretudo as figuras ligadas ao comércio da sua cidade que, como corolário da sua riqueza, procuravam obter títulos nobiliárquicos através da compra dos mesmos⁷⁹. A descoberta da sua autoria terá levado à saída para Coimbra, onde começou por cursar Teologia, tendo feito seis anos desse curso, entre 1851 e 1858. Ainda em 1852 iniciou a sua formação em Direito, a qual viria a concluir, também após matrícula no sexto ano, em 1860. Pela sua dupla formação pode-se depreender um domínio de ambos os campos, destacando-se, conjuntamente com o já referido José Dias Correia de Carvalho, na conclusão dos dois cursos que habilitavam à carreira episcopal. Estes dois personagens, de resto, foram contemporâneos na frequência da Universidade de Coimbra⁸⁰.

Ainda durante a sua estadia coimbrã, e após terminar a formação em Teologia, realizou uma viagem por diversos países europeus, em ordem a estudar o sistema prisional e os métodos

79. Vítor Neto, «A. Aires de Gouveia: da ideologia humanitária ao regalismo liberal», *Revista de História das Ideias* 11 (1989): p. 376-377.

80. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 155-156.

de enclausuramento de países como a Grã-Bretanha, França, Bélgica, Suíça, Holanda, Prússia, Áustria e Espanha. Por esta razão, durante o ano de 1858-1859, não se regista qualquer matrícula sua na Universidade. Deste périplo resultou um relatório e um estudo, que usou como dissertação inaugural para a conclusão da sua formação em Direito. A situação penal, com especial destaque para a abolição da pena de morte, seria uma das principais bandeiras políticas que levaria consigo para o parlamento⁸¹.

Após a morte de Bernardino de Sousa Carneiro, autor do *Manual de Direito Eclesiástico Português*, em uso na Universidade de Coimbra, Aires de Oliveira foi escolhido como seu substituto, tendo sido o lente desta mesma cadeira entre 1865 e 1881⁸². Foi durante este período que obteve a sua ordenação presbiteral, no ano de 1869, por motivos que as fontes não esclarecem totalmente. Se alguns contemporâneos seus a associaram ao desejo da criação de uma igreja nacional, outros houve que a associaram ao mero oportunismo, como maneira de ascender ao topo da hierarquia, o que lhe seria facilitado dadas as suas ligações políticas. A mesma pode também ter tido motivações pessoais associadas à morte da sua mãe⁸³. Estranheza, à época, levantou também o tempo que mediou entre a receção das ordens menores e do presbiterado, mas o seu caso parece estar longe de ser único.

Mais distante dos perfis episcopais apurados anteriormente está a sua idade de ordenação presbiteral (41 anos), claramente mais tardia do que o caso de João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel, o bispo que foi ordenado presbítero em idade superior para o período 1851-1882, com 34 anos. Outro dado a ter em conta é que, de facto, o tempo que mediou entre a sua ordenação presbiteral e a sua ascensão ao episcopado (2 anos) estava completamente fora dos padrões da época. Com efeito, para o período em que se encaixa Aires de Gouveia, o tempo médio de carreira sacerdotal antes de ascender ao episcopado era de 27,8 anos, valor que esconde disparidades desde os 47 anos de José António Pereira Bilhano até aos 10 anos de Aires de Ornelas e Vasconcelos. A idade que tinha quando foi escolhido para bispo, se também estava abaixo da média de 52,2 anos, não era, contudo, fora do padrão geral, com quatro casos de ordenações episcopais com idades inferiores. O seu percurso civil estava também dentro daquilo que era um dos padrões para este período, uma vez que exerceu docência na Universidade e teve presença parlamentar.

No que toca à sua atividade como deputado, seria eleito para a Câmara dos Senhores Deputados na década de 1860 por três vezes, a que se seguiram mais duas na década de 1870, tendo presidido a esta Câmara entre julho e setembro de 1871. Dela saiu no ano seguinte em

81. Neto, «A. Aires de Gouveia», p. 408-409.

82. Adélio Abreu, «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas: O caso de D. António Aires de Gouveia», *Lusitania Sacra*, 2 sér., n. 39 (2019): p. 65.

83. Neto, «A. Aires de Gouveia», p. 383.

virtude da sua nomeação para o episcopado, tendo, contudo, apenas tomado assento na Câmara dos Pares em 1880, onde permaneceu até ao final da mesma⁸⁴.

O lugar que mais tempo ocupou foi, no entanto, o de Comissário Geral da Bula da Cruzada, cargo para o qual foi escolhido no seguimento do suicídio do anterior titular do cargo, Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima⁸⁵, em 1884. Aí permaneceria até à substituição deste instrumento pelos indultos pontifícios, em 1914. Este lugar era de nomeação governamental, mas, nos termos do Convénio de 1848, a mesma devia ser acordada com a Santa Sé, que era a entidade que concedia a Bula a ela associada⁸⁶. O cargo seria atribuído a Aires de Gouveia como solução para o impasse gerado pela sua nomeação para a Sé algarvia, como se verá.

2.3.2.2 A nomeação falhada para o Algarve

A nomeação de Aires de Gouveia para bispo do Algarve aconteceu, como já se disse, em 1871, tendo a mesma sido prontamente rejeitada pela Santa Sé. A esta rejeição o Governo respondeu com inflexibilidade, o que provocou a rutura inicial e o início de um caso que duraria mais de uma década. Para este estado de coisas, especialmente para a posição portuguesa, poderá também ter contribuído o clima gerado pela falha no caso de João de Aguiar, de que se falou anteriormente e que, como se viu, acabou com a resignação do mesmo ao bispado de Bragança, contra a vontade do Governo, que pretendia a sua transferência. A desconfiança dos setores legitimistas sobre Aires de Gouveia, conhecido mais pelas suas posições liberais e cujo ensino na Universidade era sobretudo acorde com o pretendido pelo poder político ajuda a explicar também o sucedido. A este dado acresce ainda a preponderância que aqueles setores tinham junto do Núncio de então, Luigi Oreglia⁸⁷. A situação não conheceria grandes desenvolvimentos até ao final da década, em 1879, acompanhando, também, de algum modo, a situação política, já que, entre 1871 e 1877, teve lugar o longo consulado de Fontes Pereira de Melo, do partido Regenerador, e não do Progressista, que escolheu Aires de Gouveia e ao qual, de resto, este pertencia.

No ano de 1879 reabre-se o caso, procurando a diplomacia portuguesa, a cargo, em Roma, de António Bernardo da Costa Cabral, perceber quais as razões concretas que obstavam à confirmação, e a ultrapassagem das mesmas. A argumentação tentava defender uma verdadeira conversão de Aires de Gouveia, no sentido em que, se algum reparo houvesse à sua pessoa, esse seria anterior à sua ordenação presbiteral e, por conseguinte, escolha para o episcopado. Com efeito, até o próprio Núncio reconhecia que, após essa data, não se lhe conheciam falhas, nem sequer no uso das vestes eclesiásticas devidas ao seu estatuto.

84. Abreu, «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas», p. 65.

85. Zélia Pereira, «LIMA, Manuel Augusto de Sousa Pires de (1836-1884)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 583-586.

86. Trata-se, aqui, de uma formulação bastante semelhante à das nomeações episcopais: apresentação por parte da Coroa, e confirmação pontifícia através da emissão da correspondente bula (Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 220-221).

87. Abreu, «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas», p.67-68.

As acusações que eram dirigidas ao prelado designado eram resumidas em quatro pontos: pertença à Maçonaria; defesa das doutrinas do *Manual de Direito Eclesiástico* nas suas aulas, obra que, como se referiu, tinha sido colocada no *Index*; assinatura de uma portaria contra o descanso dominical, enquanto foi ministro; negar ou colocar dúvidas sobre a santidade da Rainha Isabel, figura cujo culto tinha devoção significativa, sobretudo em Coimbra⁸⁸. Quando instado a responder sobre as mesmas, Aires de Gouveia sublinhou, em primeiro lugar, que se tratavam de factos ocorridos antes da sua ordenação, ou, nas suas palavras, «que nenhuma delas me foi lançada em rosto depois que ascendi ao sacerdócio». Afirmou ainda que as acusações não passavam «de imputações sem fundamento»⁸⁹.

No que toca à primeira, afiançou sob juramento, «posta a mão sobre os Santos Evangelhos» que nunca pertenceu a tal «sociedade secreta» — apenas se teria reunido numa sala, sem qualquer referência maçónica, tendo em vista a preparação de um jornal, sala essa que, posteriormente, teria sido sede dessa instituição. Quanto à segunda, defendia que o manual que usava nas aulas não era da sua escolha, mas sim do Conselho da Faculdade, e que, se era verdade que o mesmo estava no *Index*, também era verdade que o próprio autor tinha respondido às acusações que lhe foram feitas e realizado as correções sugeridas. Para mais, a edição que tinha sido alvo de censura tinha sido a primeira e não aquela que usava nas suas lições. Tinha sido também ordenada uma sindicância secreta às suas aulas, por parte do MNEJ, da qual resultou o seu arquivamento, com a conclusão de que as suas doutrinas eram plenamente ortodoxas. Relativamente à acusação movida a propósito da portaria que aprovou como ministro, declarou que a mesma tinha como intenção resolver um caso concreto de um ferreiro no concelho do Fundão que tinha sido mandado para a prisão a pretexto de exercer a sua profissão ao domingo, tudo porque alegadamente se recusaria a dar o seu voto no sentido que o administrador local queria. Contudo, ainda que o desígnio que o teria movido fosse nobre, não tornaria a publicar a portaria nos moldes em que ela foi feita. Quanto ao último ponto, a culpa da afirmação que reputava de caluniosa era atribuída à luta política da altura, motivação de resto assacada esporadicamente ao longo de toda a justificação. Com efeito, segundo o próprio, uma procissão em honra da Rainha Santa Isabel, que alegadamente se teria feito em desagravo das injúrias por ele proferidas, mais não seria do que um ato costumeiro associado à Universidade, ato no qual, de resto, o próprio teria participado⁹⁰.

A resposta dada diferia sobremaneira das informações que a própria Nunciatura tinha anteriormente pedido, principalmente a antigos alunos de Aires de Gouveia. Estas focavam-se em diversos pontos, mas que, basicamente, giravam à volta da acusação que seria posteriormente apresentada ao lente de Coimbra. Assim, ainda no ano de 1879, Gaetano Masella, então Núncio,

88. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 1, doc. 35, fol. 2-3.

89. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 1, doc. 35, fol. 5.

90. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 1, doc. 35, fol. 5-14.

dirigiu um informe, ao qual se podem recolher seis respostas⁹¹. Estas centravam-se nos erros do seu ensino, atividade que manteve largo tempo após a sua ordenação presbiteral e nomeação episcopal e que, de resto, pelas proposições aduzidas, se parece mostrar acorde com o manual adotado. É acusado de tomar parte, nas suas lições, pelos alunos «mais corrompidos», especialmente em matérias «contestadas pelo ímpio liberalismo». Afiançava-se a sua pertença à maçonaria, atestada por seus supostos correlegionários; ter dançado com senhoras, imediatamente antes de se ordenar sacerdote, e já depois de ter sido nomeado bispo; ser um testa de ferro dos interesses maçónicos na Igreja. Num relato, de tom mais pessoal, José dos Santos Monteiro afirmou que o professor até desenvolveu estima pessoal por ele, devido ao facto de o ter enfrentado numa aula. Aires de Gouveia ter-lhe-ia então confidenciado que pretendia uma igreja mais portuguesa, «mais independente de Roma e do Governo», uma Igreja que fosse «sustendada pela união com Roma, e pela caridade dos fiéis». Não lhe era apontado, por este sacerdote, nem pela generalidade dos inquiridos, qualquer defeito nos costumes, nem nas obrigações eclesiásticas.

As justificações apresentadas pelo nomeado, contudo, não seriam suficientes para convencer as autoridades Romanas, sendo que, em maio de 1881, chegaria a notícia, em missiva assinada por Lodovico Jacobini, que o papa Leão XIII teria considerado como não «idóneo para a dignidade episcopal» a pessoa em questão, e que, após aturado exame dos documentos apresentados, não encontrava razão para alterar a decisão do seu predecessor. Instava ainda para que o Governo não voltasse a insistir, nem a tentar algum tipo de pressão sobre a sua «consciência de Supremo Pastor», uma referência que pode remeter também para o facto de a diocese algarvia se encontrar com uma vacância à altura já bastante prolongada⁹².

A resolução desta pendência acabou por advir em 1884 de um acordo entre a Santa Sé e o Governo, no qual António Aires de Gouveia assumiria o comissariado geral da Bula da Santa Cruzada, bem como o título de bispo *in partibus*, relativo à diocese de Betsaida. Receberia, posteriormente, o título, também *in partibus*, de arcebispo de Calcedónia, em 1905, num processo que não parece ter levantado qualquer atrito com a Santa Sé, ao contrário da sua nomeação para o Algarve. Esta resolução envolveu a transferência de António Mendes Belo, à data arcebispo de Mitilene, para a diocese sulista⁹³. Nela interviria já, antes de mais, um novo Núncio, Vincenzo Vanutelli, mais distante do legitimismo monárquico do que os seus antecessores. De igual modo, parece ter sido deveras importante a participação do bispo do Porto, já nomeado previamente cardeal, não só como superior diocesano (Aires de Gouveia tinha sido ordenado no Porto), mas também como figura com grande peso nos meios eclesiásticos, nomeadamente junto da Nunciatura

91. Vítor Neto, «A. Aires de Gouveia: da ideologia humanitária ao regalismo liberal», *Revista de História das Ideias* 11 (1989): p. 431-443.

92. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 4, mç. 1, doc. 41, fol. 4.

93. Sobre este assunto, veja-se Rei, «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Bello, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)», p. 33-36.

e também do Governo. Já tinha sido ele, recorde-se, o escolhido para executar o decreto de reorganização das dioceses em 1882⁹⁴.

A resolução do impasse envolveu também uma retratação por parte de Aires de Gouveia, nomeadamente das doutrinas consideradas erróneas, que tinha defendido em Coimbra. Esta retratação não necessitava de ser pública, mas os termos genéricos da mesma podiam ser dados a conhecer pela Nunciatura. A renúncia à diocese do Algarve e a recusa em aceitar qualquer nomeação diocesana posterior deviam também ser feitas por parte do visado. Embora existisse alguma resistência por parte da Santa Sé a conferir o título de bispo *in partibus*, acabou por haver essa cedência, sobretudo por pressão governamental, mais do que por vontade própria do eclesiástico em causa⁹⁵. Deve-se assinalar, ainda, a vontade do próprio Aires de Gouveia em finalizar todo este processo, fosse ela motivada pelo desejo de aceder ao cargo de comissário, pelo desgaste provocado por uma longuíssima pendência, ou por vontade de aceder às necessidades da diocese algarvia, por via do seu afastamento como hipótese para esta Sé.

2.3.2.3 Os poderes em jogo

Todo este processo permite perceber um complexo jogo de influências, tomadas de posição e cedências. Em primeiro lugar, para a sua nomeação pode ter contribuído a proximidade com o Partido Progressista, que detinha, à altura, o poder. De modo inverso, a rotatividade partidária viria a prejudicá-lo ao trazer consigo o adiamento da resolução do caso, no sentido em que o Governo seguinte pouco ou nada parece ter feito em seu favor. De igual modo, alguma interferência do fator político foi alegada em 1879, mais uma vez contra o bispo eleito, por parte da própria Nunciatura, que justificava a sua proximidade com Anselmo José Braamcamp para não convocar Aires de Gouveia para uma conversa particular com o Núncio⁹⁶. Diga-se, ainda, que, simpatias partidárias à parte, do lado do Governo, o visado tinha todos os requisitos para ser escolhido como bispo, tal como se viu através da comparação do seu perfil com os restantes bispos efetivamente escolhidos e confirmados.

Por outro lado, embora se possa notar alguma diferença com a sucessão dos governos e partidos, deve-se recordar que, do ponto de vista formal, quem procedia à nomeação de bispos, em virtude do direito de padroado era a Coroa, pelo que não há disparidade nem descontinuidade absoluta, ao ponto de a decisão tomada num contexto ser revogada noutro. Mais ainda, seria um novo Governo fontista a concluir o caso, com um desfecho, como vimos, que parece ter agradado a todas as partes: no final de contas, a Coroa viu o seu escolhido aceder à dignidade episcopal, e a Santa Sé conseguiu colocar na diocese do Algarve um eclesiástico bem mais a seu gosto. Ou seja,

94. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 191-193.

95. Abreu, «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas», p. 78-82.

96. Abreu, p. 79.

há a clara sensação de que o Padroado não podia ser alienado nem subvalorizado, sob pena da força do mesmo se perder em futuras negociações com Roma. De igual modo, a Santa Sé também não poderia, sem mais, abdicar de uma posição tão taxativa tomada por um papa, para mais numa altura em que se procurava afirmar como soberania absoluta no plano espiritual para os católicos.

De igual modo, o fator político foi aduzido pelo próprio Aires de Gouveia enquanto verdadeiro culpado das acusações que moviam contra ele. Este facto é também relevador das tensões que eram geradas pela escolha de bispos com um perfil muito marcado pela intervenção política, o que abria espaço a que as acusações oriundas de um campo viessem a ter repercussões no outro. De igual modo, as ações tomadas no desempenho de cargos políticos, sobretudo aquelas que poderiam ter alguma ligação com o campo do religioso adquiriam especial relevância no momento em que estava em questão o juízo de Roma sobre os candidatos.

O elo mais fraco parece ter sido, aqui, a diocese em si, que se viu privada de bispo residencial durante mais de treze anos, com consequências que, à época, eram lidas como nefastas para a vida eclesial. Mais uma vez a vacância prolongada era usada como meio de vincar uma posição de força por parte do Governo, fazendo pesar sobre Roma as consequências da ausência de bispo diocesano.

Quanto às acusações em si, deve-se dizer que, embora tivessem um teor pessoal, o conteúdo das mesmas não foi um exclusivo deste caso, como se vê por comparação com os anteriores. A acusação de pertença à maçonaria era recorrente, e não impediu a ascensão ao episcopado em situações em que essa ligação era mais ou menos assumida, nem em outras em que foi alegada, sobretudo por adversários políticos ou religiosos⁹⁷. Quanto ao ensino, Aires de Gouveia foi em parte acusado por ser lente de uma Universidade com um regime de vinculação dupla, uma vez que era uma instituição civil, mas a sua formação tinha valência eclesiástica⁹⁸. Este estatuto era independente das suas posições pessoais, estando obrigado a usar o manual de Bernardino Carneiro para a lecionação, não só por esta ser uma decisão da Faculdade, mas também porque esta era uma das poucas cadeiras que utilizava um compêndio escrito por um antigo lente da instituição.

Neste caso nota-se também a fratura que existia no catolicismo português entre legitimismo e liberalismo. Com efeito, algumas expressões utilizadas por aqueles que acusavam Aires de Gouveia dão a entender que este não era condenado apenas em nome pessoal, mas como figura de proa de um liberalismo que, para além desse facto em si, era acusado de pretender uma secessão

97. Tais foram, por exemplo, os casos de Manuel Correia dos Bastos Pina e de Américo Ferreira dos Santos Silva. Quanto ao primeiro, escolhido também no ano de 1871, a acusação seria reavivada durante o seu episcopado (Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 98). Para a mesma poderia ter contribuído o facto de este bispo ter sido próximo de José Manuel de Lemos, prelado que faleceu à frente da diocese de Viseu, e cuja pertença à maçonaria aparece documentada nas fontes consultadas (Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 511). No caso do segundo, a mesma acusação foi agitada não apenas na altura da sua ascensão ao episcopado, mas também ao cardinalato (Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 59).

98. Este duplo estatuto não estava, naturalmente, isento de conflitos, os quais não se restringem ao período em análise (Carlos A. Moreira Azevedo, *Faculdade de Teologia de Coimbra: de Pombal à República (1772-1912)* (Porto: Afrontamento, 2020), p. 27-40).

cismática com Roma⁹⁹. Neste ponto, deve-se dar relevo à sucessão dos núncios apostólicos, uma vez que, com Vincenzo Vanutelli, a identificação entre legitimismo e “bons católicos” praticamente se desfez. O próprio Núncio, também em virtude deste caso, percebeu as limitações desta associação, descortinando que a mesma servia o jogo político de quem acusava o outro lado de ser anti-católico¹⁰⁰. Ou seja, o fator religioso era usado como arma de arremesso por ambos os lados do combate político, que, para além do partidário, ainda incluía a componente dinástica.

As acusações de conduta pessoal foram sempre, neste caso, secundarizadas em favor daquelas ideológicas e doutrinárias, até porque o candidato parece ter abraçado o estatuto clerical com todos os requisitos que lhe eram inerentes. No entanto, este estatuto de convertido, em que se procurava contrastar a vida anterior à ordenação de Aires de Gouveia e o estado clerical, deve ter tido o seu peso nas avaliações que dele se faziam. Ao ser apelidado de um «*dandy* enfeitado» que se tinha transformado num «padre improvisado», de cuja «conversão [...] todos se riam»¹⁰¹, é sobretudo sublinhado o modo como se olhava para a vida eclesiástica enquanto algo que devia ser abraçado desde uma fase precoce. Contudo, a sua verdadeira adesão a este estado, bem como às suas novas funções, é ainda corroborada após a resolução desta pendência por um relatório de 1890, que dá conta que o então comissário geral «é muito inteligente, conhece várias línguas e é um distinto e eloquente orador», sendo «devoto à Santa Sé», utilizando por vezes «a sua influência junto do Governo em favor dos interesses religiosos»¹⁰².

3 A racionalização liberal da administração eclesiástica

O panorama geográfico das dioceses foi herdado pelo liberalismo, sendo, por isso, fruto de uma construção anterior, que remonta a um passado mais ou menos longínquo, como já se fez alusão no capítulo I, a respeito, por exemplo, das dioceses criadas e alteradas na última metade do século XVIII. Contudo, o desiderato de o modificar, na continuidade de outros processos de reorganização administrativa e legal defendidos pelos liberais, é procurado praticamente desde a primeira hora após o fim da guerra civil de 1832-1834. No entanto, ao contrário de outras determinações, cuja execução dependia apenas do desejo (e possibilidade) do legislador, as dioceses, no contexto a que aqui se reporta, apenas podiam ser legitimamente alteradas por acordo com a Santa Sé, uma vez que estas possuíam validade, quer civil, quer canónica. Proceder de outro modo seria uma óbvia provocação a Roma, que dificilmente aceitaria uma ingerência unilateral em algo que considerava,

99. Com efeito, Aires de Gouveia era acusado de se ter ordenado «para melhor trabalhar para o estabelecimento do cisma» ou de ter sido «apresentado bispo do Algarve com o propósito determinado de iniciar ou favorecer o cisma, *desideratum* da maçonaria portuguesa» (Neto, «A. Aires de Gouveia», p. 440;442).

100. Abreu, «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas», p. 85-86.

101. José de Sousa Amado, *A questão-núncio ou observações sobre as apresentações de presbíteros para bispos e não aceitação d'ellas pelo núncio* (Lisboa: Typographia Universal, 1883), p. 84-85.

102. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1891, rubr. 250, fasc. único, fol. 46r-47r.

tal como a nomeação episcopal, como de domínio seu, ainda que eventualmente partilhado com o soberano legítimo.

Várias foram, assim, as tentativas empreendidas para alterar, de forma coordenada com as instâncias romanas, a circunscrição diocesana. Com efeito, a mesma foi abordada no contexto do Convénio de 1848, que regularizou, em parte, a convivência de Roma com o regime liberal português, tendo o tema sido retomado já nos anos 60, a propósito da problemática das desamortizações, sem, contudo, em ambos os casos, ter havido um desfecho conclusivo. A discussão seria retomada já nos anos 1870, mas seria apenas na década seguinte que se encontraria a fórmula que acabaria por vingar até à restauração da diocese de Leiria, em 1918, e que compreendia doze dioceses para Portugal continental, mais duas, uma para cada um dos arquipélagos (Madeira e Açores)¹⁰³.

Todo este longo processo teve várias motivações, intervenientes e projetos, alguns com um número de dioceses mais restrito, tendo até o Governo adotado uma posição de força perante Roma, ao declarar, em 1869, a não apresentação de bispos para aquelas que, na sua opinião, deviam ser extintas. Como na maioria dos processos negociais, a lista final das supressões acabou por não ser tão extensa, fazendo retornar o número das mesmas praticamente àquele existente antes do período pombalino. Este processo já foi estudado em boa medida por Adélio Abreu, na sua tese sobre Américo dos Santos Silva¹⁰⁴, bem como, em menor grau por outros autores¹⁰⁵, mas não podia deixar aqui de ser referido pela importância e impacto que teve no conjunto de indivíduos que aqui se estuda, nas suas correlações de poder e importância, bem como ligações com o poder político e romano, procurando uma amplitude e foco de análise distintos daqueles adotados em outros trabalhos.

3.1 Um longo desiderato

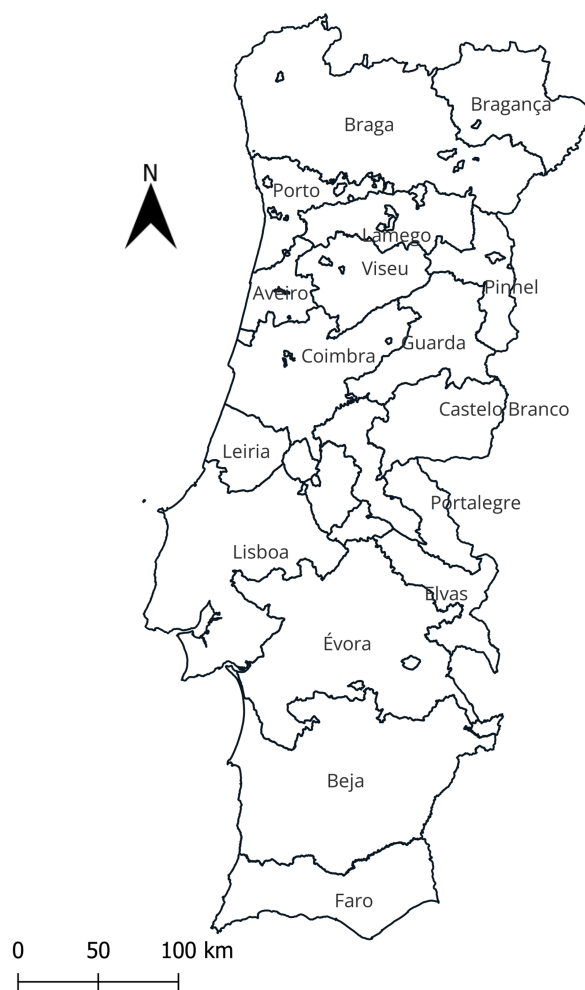
Como já se aludiu atrás, várias foram as tentativas empreendidas pelo liberalismo, no seu desejo de rever a circunscrição diocesana portuguesa. Cabe, por isso, perceber, em primeiro lugar, qual era o panorama que se pretendia alterar, para, depois, enquadrar as diferentes tentativas no seu contexto, procurando descortinar em que se traduziram os insucessos das mesmas.

103. De notar, de resto, que, até à data, não houve nenhuma outra supressão de dioceses em Portugal continental.

104. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 166-204.

105. São, por exemplo, os casos de Vítor Neto (e.g., Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 92-96 ou Vítor Neto, *A questão religiosa no Parlamento: 1821-1910* (Lisboa: Assembleia da República/Texto Editores, 2010), p. 41-45, sobre as implicações parlamentares que a alteração teve), de Jesus Ramos, focado sobre a atuação de Manuel Correia de Bastos Pina, bispo de Coimbra (Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 123-128), ou de Luís Dória, no seu trabalho sobre o convénio de 1848 (Dória, *Do cisma ao Convénio*), que refere, *passim*, o assunto quando ele é abordado pelos diferentes intervenientes.

Figura 5: Mapa das dioceses relativo ao ano de 1801



Fonte: <http://atlas.fcsh.unl.pt>

3.1.1 Um panorama diocesano desigual e descontínuo

O panorama diocesano, antes do pronunciamento liberal de 1820 (figura 5), era composto, como já se disse, por dezassete dioceses continentais, as únicas que sofreram alterações. Contudo, ele era marcado por descontinuidades, e por diversas estruturas não diocesanas, mas com competências de administração eclesiástica sobre um determinado território, tais como o Isento do Crato, o Isento de Santa Cruz de Coimbra, ou, ainda, a prelazia de Tomar. A maioria destas estruturas eclesiásticas correspondia a direitos históricos concedidos por diversos motivos aos influentes que tinham capacidade, enquanto padroeiros, de nomear e de patrocinar a religião no seu território. Estas não deixavam, no entanto, de introduzir descontinuidades no espaço da administração religiosa, uma vez que as doações que foram sendo feitas, e os eventuais processos de divisão das mesmas não tiveram em conta a manutenção de uma malha contínua ao nível geográfico.

Estas circunscrições encontravam-se, contudo, em colisão frontal com a noção de que a Coroa devia ser o único padroeiro, sendo os restantes abolidos como se nunca tivessem existido, promulgada por decreto de 5 de agosto de 1833¹⁰⁶. Assim, a abolição destes padroados que não o régio, acabaram por colocar no âmbito das dioceses os seus provimentos, nomeadamente no Patriarcado de Lisboa. Isto fez com que, por exemplo, a diocese da Guarda não fosse contínua do ponto de vista do território, tendo no seu meio paróquias cujo provimento, no caso de párocos não colados, dissesse respeito a Lisboa. O mesmo se passava com porções da diocese de Coimbra, sendo que outros exemplos deste género podem ser aduzidos, relativos a territórios com maior ou menor extensão e importância.

Assim, ao contrário das paróquias, em que a malha territorial, embora desigual entre norte e sul¹⁰⁷, apresentava uma continuidade assinalável, as dioceses eram marcadas por descontinuidades, que traduziam uma racionalidade que remontava às lógicas de Antigo Regime. Mesmo do ponto de vista administrativo, esta não era uma situação desejável, uma vez que os processos de encomendação e os coadjutores paroquiais estavam dependentes dos bispos, o que significava que as respetivas cúrias tinham que dar provimento a estas nomeações. Este fator pesava, sobretudo, na cúria patriarcal, tornando-a encarregue de prover benefícios que se encontravam muito distantes da sede episcopal. Do ponto de vista eclesiástico a situação também não era desejável, pois dificultava a criação da noção de presbiterado diocesano, enquanto corpo de clérigos referido ao seu bispo residencial.

Para além destas descontinuidades, deve-se também referir, fruto de um longo processo histórico, mais duas notas de destaque. A primeira refere-se à desigualdade de extensão de algumas

106. O processo de extinção administrativa da maioria dos isentos é anterior ao liberalismo, podendo a administração dos mesmos ter sido colocada na órbita da Coroa. O decreto que aqui se refere, contudo, é o culminar deste processo de centralização dos provimentos na autoridade régia.

107. Para um mapa da malha paroquial portuguesa, que tem, contudo, como referência o período posterior a 1882, veja-se Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p.106. Ao contrário das dioceses, contudo, os mapas anteriores não variam significativamente.

dioceses, cujo caso mais relevante é provavelmente Braga, indo o seu território desde o Atlântico até à fronteira espanhola. Esta estava, por isso, em claro contraste com as dioceses que tinha imediatamente a sul, uma vez que, para perfazer idêntica latitude eram necessárias três dioceses: Porto, Lamego e Pinhel¹⁰⁸. O outro ponto de destaque prende-se com a existência de bispados, como os de Pinhel ou Elvas, que tiveram com frequência dificuldades na constituição de estruturas eclesiais autónomas, principalmente se tivermos em conta, por exemplo, que as mesmas deviam incluir um cabido com um número mínimo de cônegos ou um seminário para a formação do próprio clero.

A consulta do mapa da circunscrição diocesana de 1801 ajuda a dar uma ideia dos fatores geográficos acima referidos. Se a estes juntarmos outros de ordem social e até económica, resulta fácil perceber a existência da necessidade de que algum tipo de remodelação devia ser feito. O problema, contudo, seria chegar a um acordo entre interesses que podiam não ser coincidentes.

3.1.2 Os planos dos década de 1840 e 1850

As propostas governamentais sobre a alteração das dioceses foram sendo alteradas ao nível da fundamentação, mas tiveram sempre como objetivo a redução das mesmas. Concomitante a este desiderato apareceram outros de ordem funcional ou económica, mas que visavam sempre, em última instância, reformar um mapa e uma administração que eram vistas como obsoletas.

Assim, num primeiro momento¹⁰⁹, e ainda durante a guerra civil, quer a propósito da extinção dos dízimos (1832), quer no ano seguinte, se declarou a intenção de redução das dioceses para oito, por forma a fazer coincidi-las com as divisões das províncias civis¹¹⁰. A mesma intuição esteve por trás da proposta de lei aprovada em 1843, sendo Costa Cabral o Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, e que autorizava quer a redução dos distritos, quer a redução das dioceses para um número «até doze». Esta última redução devia ser precedida do «necessário concurso da Sé Apostólica», devendo o Governo informar às Cortes o uso que fizesse da lei aprovada¹¹¹. Estamos, portanto, no contexto das negociações do Convénio de 1848, havendo já passos significativos para a confirmação por parte da Santa Sé de algumas das nomeações realizadas e paulatina regularização da situação diocesana.

No contexto da discussão parlamentar desta lei, que ocorreu no dia 29 de março do mesmo ano, foi referido que a mesma se tratava de um voto de confiança ao Governo de então. Manuel

108. Estas desigualdades diriam também natural respeito à população das dioceses, e respetivo número de paróquias. As dioceses mais pequenas, segundo estes critérios, seriam as de Elvas, Portalegre, Pinhel, Leiria e Castelo Branco (Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 123, nota 36).

109. O propósito de redução das dioceses remonta ao início do período em análise (veja-se, a alusão em *DCSD*, 29 de março de 1843, p. 438). Não se analisará aqui, contudo, as discussões no contexto vintista devido à descontinuidade introduzida pela outorga da Carta e pela Guerra Civil as tornar pouco relevantes para o contexto da reorganização efetivamente ocorrida.

110. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 166-167.

111. *Diário do Governo*, nº 128, 2 de junho de 1843.

Joaquim Cardoso Castelo Branco¹¹² foi uma das vozes que tomou a palavra. A sua argumentação, contrária à aprovação da referida lei, ia no sentido de condenar o Governo por, em troca da nomeação de alguns bispos para as sés vagas (mas ainda não oficialmente confirmados, à data), ter aceitado o «sacrifício de dois desses mesmos bispos eleitos», acedendo assim à pretensão, a seu ver indevida, por parte da «corte de Roma», de poder «recusar em alguns casos a confirmação dos bispos nomeados pelos reis destes reinos». Acrescentou ainda considerar ser «fraqueza» do Governo permitir que as dispensas matrimoniais fossem concedidas pelo enviado da Santa Sé, e não pelos vigários capitulares¹¹³. Colocava, no fundo, em causa todo o procedimento que estava a ter lugar para regularizar as relações com a Santa Sé e que, a seu ver, representava um recuo significativo nas prerrogativas da Coroa, tornando-se, por isso, numa questão de «dignidade nacional». Levantou, também, a hipótese de a redução das dioceses servir apenas de motivo para fazer recuar a apresentação dos referidos bispos, sob justificação de que as dioceses para as quais fossem nomeados deixariam de existir¹¹⁴. A seu ver deviam ser apenas onze as dioceses que permaneciam¹¹⁵.

António Alves Martins, futuro bispo de Viseu, interveio nesta mesma sessão, pretendendo separar as duas partes do decreto, porquanto a segunda, atinente à circunscrição eclesiástica «está fora» da decisão das Cortes. Indicava, de seguida, as divisões na legitimidade eclesial existentes em muitas dioceses, e que, na sua opinião tinham contribuído para «o quadro aflitivo em que está o país». O seu parecer era negativo, devido à referida falta de capacidade de o Governo decidir sozinho, mas, também, porque a aprovação do mesmo lhe prenderia as mãos nas negociações com Roma, perdendo a capacidade de fazer algo distinto do aprovado. Apoiava, contudo, uma redução, em favor do «culto em esplendor: pouco e bom», acusando o Governo de não saber, apesar da lei que queria aprovar, qual a efetiva circunscrição a executar¹¹⁶.

Outro dos deputados que tomou a palavra foi Marcos Pinto Vaz Preto¹¹⁷, o qual advogou uma separação do temporal e do espiritual, estando este último remetido para tudo o que «pertence ao dogma e à moral evangélica», deixando, assim, ao primeiro, o que remetesse para, por exemplo, o «sustento do clero». Ao contrário do defendido por Alves Martins, os bispos não deviam

112. Cónego da Sé de Lisboa e governador do bispado de Évora entre 1834 e 1836, cartista moderado e contrário a Costa Cabral, no ano de 1844 participaria na revolta setembrista de Torres Novas, sendo por isso deportado, tendo posteriormente aderido ao Partido Regenerador, em 1851 (Zélia Pereira, «CASTELO BRANCO Manuel Joaquim Cardoso (1798-1854)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 715).

113. Sobre este caso veja-se Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 171-172.

114. Um dos casos a que o deputado parece aqui aludir é o de Januário Vicente Camacho, já referido, cuja situação era, à data, a de nomeado para a diocese de Castelo Branco, depois de o ter sido para o Funchal: «um dos bispos a que aludi, tinha sido nomeado para uma diocese que todos reconheciam que não podia ser suprimida sem grande escândalo. [...] Transferiu-se esse bispo para uma diocese que pode e há-de ser suprimida» (*DCSD*, 29 de março de 1843, p. 434).

115. Tratava-se de Évora, Faro, Castelo Branco, Viseu, Porto, Lisboa, Braga, Coimbra, Mirandela, Angra e Funchal. Sobre este discurso veja-se *DCSD*, 29 de março de 1843, p. 433-435.

116. *DCSD*, 29 de março de 1843, p. 435-437.

117. Padre e bispo eleito de Lacedemónia. Esteve ligado a várias reformas eclesiásticas, que lhe granjeariam algumas antipatias, nomeadamente nos meios católicos legitimistas (Luís Dória, «PRETO, D. Marcos Pinto Soares Vaz (1782-1851), arcebispo de Lacedemónia e prior de Guimarães», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), 382-385).

ser chamados para as discussões da circunscrição, uma vez serem eles «os interessados». Aludiu ainda às dificuldades de certos bispados em constituir catedrais, estando o conjunto das dioceses, especialmente a de Braga, «mal divididas, mal arredondadas e monstruosamente organizadas em seu território». Defensor da Lei, que o próprio apresentou no Parlamento, sustentou que o fazia não por uma questão de economias, porque essas estariam feitas «a respeito da Igreja e de seus ministros». Pelo contrário, o que era necessário era solicitar a intervenção da «autoridade apostólica», caucionando a anexação dos isentos às dioceses, procurando também a regularização ao nível dos prelados para que estes pudessem fazer as «visitas às dioceses». Com efeito, não era com «associações que se deve reformar a Igreja, Associações de Fé e Associações Católicas¹¹⁸», já que associados da fé e católicos «somos todos pelo nosso Batismo», cujo chefe universal é o «Pontífice Romano», estando, em cada diocese, os fiéis «debaixo da vigilância do seu Bispo». Referindo-se aos bispos como «pastores», sublinha que eles deviam «entrar em todas as paróquias, devem ver como ali se serve a Deus», fazendo isto «logo que as dioceses estejam definidas»¹¹⁹.

Ainda no contexto desta discussão, Costa Cabral fez questão de precisar que o número inscrito na lei, de doze dioceses, era um número mínimo, podendo «reduzi-las a 13 ou 14». Reconheceu ainda não estar definida a circunscrição exata, precisamente para dar maior abertura ao processo negocial em curso. Seria ainda procurado atender ao direitos adquiridos de quem ficasse «coarctado» por «supressões ou desmembrações», não havendo, por isso, lugar à «invasão nos direitos adquiridos de qualquer bispo». Corroborou ainda a posição de Vaz Preto, de que aquilo que se procurava era o «melhor serviço eclesiástico», e, não tanto, as economias. Assegurou ainda ao deputado Castelo Branco, embora mantivesse secretismo sobre as negociações, de que nenhum dos bispos eleitos tinha sido sacrificado¹²⁰.

Do debate realizado sobressai o contexto do mesmo, ou seja, por um lado, o da procura do restabelecimento das relações com a Santa Sé, e, por outro, o da disputa de legitimidade que afetava uma instituição eclesiástica em processo de mutação e adaptação ao regime liberal. Os argumentos contra apontam, por isso, para este contexto mais amplo, quer pela desconfiança na capacidade de o Governo levar por diante esta reforma, quer pela necessidade de deixar um amplo espaço de negociação. Nos argumentos a favor assiste-se a uma secundarização da questão financeira, procurando-se, pelo contrário, melhorar o funcionamento da Igreja e a adaptação das estruturas diocesanas às reais necessidades do país, procurando também por esta via a regularização da situação eclesiástica, e, muito particularmente, das funções episcopais segundo o modelo de pastor, ancorado na visão tridentina das visitas à realidade da diocese.

118. Trata-se aqui de uma possível alusão à Sociedade Católica, anteriormente referida, e à qual se voltará no próximo capítulo. A sua censura, contudo, não se dirige às pessoas que pertencem à Associação, mas sim à ideia «de que os seculares e as senhoras se vejam obrigados em consciência a intentar a reforma do clero e da moral pública, o que é um dever do episcopado», que deve fazer o que as associações «e todos os fiéis reclamam» (*DCSD*, 29 de março de 1843, p. 439).

119. *DCSD*, 29 de março de 1843, p. 437-440.

120. *DCSD*, 29 de março de 1843, p. 440-442.

Tal como tinha sido evidenciado no parlamento, esta discussão não pode ser dissociada do Convénio de 1848. No contexto próximo do mesmo, já com o internúncio Camilo di Pietro em funções (iniciadas em 1844), e com Costa Cabral como ministro plenipotenciário (desde 23 de fevereiro de 1848), o primeiro aceitou, à partida, a supressão de pelo menos quatro dioceses, querendo, contudo, conhecer o projeto de circunscrição que teria resultado da lei de 1843 para formar a sua posição¹²¹.

O resultado final do convénio, quanto a este ponto, seria bastante conservador, deixando a questão em aberto, e consagrando a prática de os bispados de Aveiro, Pinhel, Castelo Branco e Portalegre serem governados por vigários episcopais, não havendo, por isso, apresentação de preladados residentes para essas dioceses, ainda que se recusasse também uma união a título provisório. Este estatuto devia ser ultrapassado por projeto a apresentar por «Sua Majestade Fidelíssima» a elaborar e entregar ao internúncio «o quanto antes»¹²².

Dois anos volvidos sobre o Convénio, em 1850, surge um projeto sobre uma nova divisão eclesiástica, por parte do Governo, com termos muito mais concretos do que o de 1843, mas, também, com alguma contradição com este, nomeadamente no que ao número de dioceses diz respeito. Com efeito, o número mínimo de doze dioceses cai, dando lugar a um mapa que contempla apenas nove, divididas por duas províncias eclesiásticas. Na apresentação que é feita deste projeto, assinado por Félix Pereira de Magalhães, sendo Costa Cabral presidente do Conselho, é assumido, contudo, que se pretende dar continuidade «ao pensamento reformador» do documento anterior.

Começando com um breve excursus histórico, aponta-se para «tempos de verdadeira glória», «até 1540», em que havia apenas nove dioceses e duas províncias eclesiásticas. Declara-se, por isso, a «desnecessidade de tamanho número de dioceses», apontando-se, também, para dois argumentos já referidos: a desproporção das dioceses¹²³ e as descontinuidades introduzidas pelos isentos. As dioceses ficariam agrupadas em duas províncias eclesiásticas: Braga, composta pelos bispados de Bragança, Viseu, Porto e Coimbra; Lisboa, composta pelos de Castelo Branco, Évora e Faro. Esta distribuição teria a virtude de: permitir dar ao cargo episcopal a «importância e consideração devidas», bem como dotação conforme; constituir e manter um cabido em cada diocese; permitir, igualmente, um seminário em cada uma delas¹²⁴. Mantém-se, neste projeto, a ideia de

121. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 208. Não conhecemos elementos que permitam dirimir sobre a existência de um projeto efetivo de circunscrição, ou se o mesmo se reduziria à intenção anteriormente indicada, de redução até um número mínimo de doze dioceses.

122. Dória, p.254. Este *modus vivendi*, que, como veremos, se foi arrastando, não deixou, contudo, de fazer com que estas dioceses constituíssem possíveis espaços de tirocínio para alguns dos futuros bispos residenciais, ainda que os mesmos não as governassem com a plenitude dos poderes e o respetivo estatuto episcopal. Tais foram os casos, por exemplo, de José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens, que governou a diocese de Portalegre, de José António Pereira Bilhano, governador de Aveiro entre 1860 e 1868, ou de António Mendes Belo, que esteve à frente de Pinhel entre 1874 e 1881 e de Aveiro, entre 1881 e 1882.

123. O próprio documento refere uma estatística das freguesias de cada uma das dioceses: 1270 para Braga, 389 para Lisboa, 145 para Évora, 68 para o Algarve, 72 para Aveiro, 116 para Beja, 208 para Bragança, 78 para Castelo Branco, 282 para Coimbra, 37 para Elvas, 182 para a Guarda, 247 para Lamego, 49 para Leiria, 142 para Pinhel, 36 para Portalegre, 329 para o Porto e 204 para Viseu, num total de 3854 (*Diário do Governo*, nº 65, 15 de março de 1850).

124. *Diário do Governo*, nº 65, 15 de março de 1850).

fazer coincidir ao máximo a administração civil com a eclesiástica, embora esta legislação apenas contemple o segundo componente.

Um projeto com este grau de restrição, e provocador de tão grandes alterações suscitou uma série de reações por parte das populações cujas dioceses deviam ser suprimidas. Podem-se, assim, encontrar representações contra a supressão de Lamego¹²⁵, Leiria¹²⁶, Aveiro¹²⁷, Beja¹²⁸, Guarda¹²⁹, ou contra a divisão da diocese de Braga¹³⁰.

A discussão parlamentar realizada teve como pano de fundo todos os pedidos deste género feitos desde a apresentação da lei, os quais se prolongaram ainda no tempo após a referida discussão. Foi, por isso, solicitado o regresso da proposta à comissão eclesiástica, que o devia apreciar tendo em conta estes novos desenvolvimentos, e os anseios das populações. Durante a discussão do adiamento, interveio Joaquim Rodrigues Ferreira Pontes¹³¹, declarando que este assunto devia ser procedido da lei da dotação do clero, uma vez que os prelados necessitariam de cóngruas suficientes para poderem «fazer as visitas a que são obrigados, segundo o direito». Reputou também de «desnecessária» a lei, defendendo que o Governo deveria simplesmente pedir a bula de supressão a Roma, e depois usar do instrumento do beneplácito para controlar a execução da mesma, até porque se encontrava autorizado para tal pela lei de 1843. Por outro lado, na sua opinião, o decreto restringiria demasiado as opções do Governo frente a Roma, até porque «a supressão das dioceses não é tão fácil de efetuar como a dos distritos administrativos», porque choca com «os hábitos» e as «recordações religiosas», que se não «desprezam impunemente», para além de que estava dependente de «outro poder independente»¹³².

Outro deputado que interveio a favor do adiamento, João de Deus Antunes Pinto¹³³, e que o tinha proposto, justificou o pedido apenas com o aparecimento das representações, uma vez que a divisão do território, «de qualquer natureza», deve fazer-se «a aprasimento dos povos». Contestava, contudo, a posição de Ferreira Pontes, nomeadamente o seu entendimento de que «a divisão eclesiástica é toda da autoridade eclesiástica, que a autoridade civil nada tem com isso».

125. *DCSD*, 11 de junho de 1850, p. 141; *DCSD*, 12 de junho de 1850, p. 165; *DCSD*, 21 de junho de 1850, p. 329; *DCSD*, 8 de julho de 1850, p. 79.

126. *DCSD*, 14 de junho de 1850, p. 191; *DCSD*, 26 de junho de 1850, p. 398.

127. *DCSD*, 22 de junho de 1850, p. 363.

128. *DCSD*, 15 de junho de 1850, p. 212; *DCSD*, 17 de junho de 1850, p. 228.

129. *DCSD*, 12 de abril de 1850, p. 132.

130. *DCSD*, 12 de abril de 1850, p. 133.

131. Nascido em Moncorvo, este deputado formado em Cânones pela Universidade de Coimbra tornou-se presbítero depois de ter enviuvado e de a sua filha ter falecido. Foi cónego da Sé de Braga e governou o respetivo bispado. Teve intervenções parlamentares em diversas matérias de teor eclesiástico, com posições por norma contrárias à intervenção do poder político na esfera eclesiástica, defendendo também os egressos e as religiosas (Zélia Pereira, «PONTES, Joaquim Rodrigues Ferreira (?-1853)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), 364-366).

132. *DCSD*, 31 de maio de 1850, p. 393-395.

133. Natural do concelho de Oleiros, foi um sacerdote e bacharel formado em cânones, cónego da Sé de Lisboa e governador temporal da diocese de Leiria. Tido como pertencente à Maçonaria, teve uma participação parlamentar diversificada entre assuntos eclesiásticos e outros de natureza financeira (Maria Adelaide Marques, «PINTO, João de Deus Antunes (1803-1864)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), 338-339).

Defendeu, também, que a autorização pedida pelo Governo era legítima, porquanto a divisão do território devia ser sempre feita com assentimento por parte das Cortes¹³⁴.

Carlos Brandão de Castro Ferreri¹³⁵, numa outra intervenção a propósito do assunto, começou por criticar o adiamento pelas Cortes das reformas propostas pelo Governo, o qual retiraria legitimidade à acusação de que as mesmas não se realizavam por parte deste, pedindo, inclusive, que o adiamento não fosse aceite, considerando normal a existência de representações, quando se adota uma medida de fundo. Recusou, também, a posição de Ferreira Pontes, por a considerar ofensiva «ao decoro nacional e aos direitos da Coroa», obstando a uma medida «económica» e «reorganizadora», atendendo sobretudo à desigualdade dos bispados¹³⁶.

Voltando à defesa da sua posição, Ferreira Pontes sustentou que as representações correspondiam a interesses legítimos, e que o projeto defendia, por exemplo, a supressão da diocese de Lamego, «uma das mais antigas do Reino», ou a da Guarda, que tem um «templo majestoso, antiquíssimo», bem como um «seminário episcopal», o que ajudava a explicar as múltiplas queixas recebidas. Insistiu ainda na sua convicção de que se tratava de assunto da «privativa competência da Igreja», uma vez que a divisão das dioceses dava «súbditos ao bispo e ao pároco» cuja «jurisdição e poder» só podia ser concedida pela Igreja. Esta doutrina seria, de resto, válida, porque se aplicava a estados como a Índia e a América, com quem Roma não tinha «relações algumas, religiosas ou políticas», pelo que seria à «Sé Apostólica» a quem competiria a «criação, supressão, e circunscrição das dioceses», cabendo «aos prelados diocesanos a das paróquias». Mesmo nos países católicos, como Portugal, o «poder temporal» não deve ter qualquer «ingerência neste assunto», cabendo-lhe o direito de «inspecionar ou vigiar, se a autoridade eclesiástica se excede no uso das suas atribuições em prejuízo dos interesses dos seus súbditos». As divisões administrativas deviam, por isso, ser solicitadas à autoridade eclesiástica, não podendo ir mais adiante «sem ultrapassar a linha que divide os dois poderes», pelo que a fixação dos limites diocesanos, «em lugar de proteger a Igreja, [...] a oprimirá e vexará»¹³⁷. Estas considerações mais amplas foram consideradas pelo Presidente da Câmara como inconvenientes e impróprias para a discussão em causa, o que provocou algum tumulto na Câmara, com o deputado José Joaquim Lopes de Lima¹³⁸ a inquirir «se estavam

134. *DCSD*, 31 de maio de 1850, p. 395.

135. Deputado natural de Valença do Minho e destacado militar, participou nas campanhas da Guerra Civil. A sua intervenção é sobretudo marcada por assuntos militares e ultramarinos (Luís Dória, «FERRERI, Carlos Brandão de Castro (1808-1874)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), 164-166).

136. *DCSD*, 31 de maio de 1850, p. 395-396.

137. *DCSD*, 31 de maio de 1850, p. 396-397.

138. Natural do Porto, foi um militar da marinha, com participação na Guerra Civil. Foi Governador Civil de Ponta Delgada, tendo cometido diversas irregularidades nas suas comissões de serviço, que conduziram a algumas fugas do país. Destacado panfletário e defensor de Costa Cabral, como parlamentar esteve sobretudo ligado às comissões da Marinha e do Ultramar (Daniel Ribeiro Alves, «LIMA, José Joaquim Lopes de (c.1796/1798-1852)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), 577-578).

em discussão as doutrinas ultramontanas», porque se queria preparar «para as combater e para sustentar os direitos da soberania portuguesa»¹³⁹.

Esta argumentação permite a percepção da amplitude do problema, na qual se cruzam diversos pontos de vista, bem como âmbitos locais e globais. Em primeiro lugar, deve-se assinalar o facto de as representações, ainda que algumas tivessem origens clericais diversas, não se restringiam a esse grupo social, concitando também, por exemplo, câmaras municipais, ou indivíduos singulares. Ou seja, a alteração das referências eclesiais das populações comportava consigo a alteração de sentimentos de pertença, alguns deles bastante enraizados, como era o caso de Lamego, diocese com antiquíssima tradição. Contudo, estas pertenças, e os direitos históricos mais ou menos longínquos em que assentavam, não deixavam de colidir com a necessidade de reforma de um mapa que não permitia a agilidade administrativa que se procurava por parte do Governo.

As coordenadas segundo as quais se devia realizar a reforma não eram, também elas, explícitas, na medida em que os entendimentos sobre a gestão da instituição eclesiástica não eram uniformes nem unívocos. Assiste-se, assim, a duas posições distintas, que correspondem a diversas formas de entender o papel de padroeiro indubitavelmente atribuído à Coroa. Como se viu, este direito, incontestado por ambas as partes, difere, contudo, significativamente na aplicação do mesmo. Se, por um lado, se entende, sobretudo, que a Coroa deve pedir uma bula papal e vigiar se a concessão da mesma se adequa aos interesses da nação, do outro lado o entendimento é que o direito de padroado confere à Coroa poderes para legislar sobre os seus domínios, ainda que com o devido acordo papal. Ou seja, se ninguém prevê uma decisão unilateral, sem a anuência de Roma, também ninguém prevê uma decisão entregue simplesmente à Santa Sé, na qual o Governo nada poderia dizer. Coloca-se, assim, novamente, o problema da dupla vinculação da estrutura eclesiástica, sobretudo ao nível do topo da hierarquia, a qual se explorou anteriormente, a propósito das nomeações episcopais.

O assunto não saíria totalmente da esfera legislativa durante a década de 1850, com uma lei de 3 de agosto de 1853, fixando que a autorização concedida pela lei de 1843 cessaria na legislatura de 1854¹⁴⁰. De igual modo, o assunto seria retomado em proposta de Vicente Ferrer Neto Paiva, apresentada na sessão de 7 de abril de 1857, indicando que o Governo estaria «autorizado a emendar os defeitos que a experiência tem mostrado haver na divisão territorial, tanto eclesiástica como civil e judicial»¹⁴¹.

139. *DCSD*, 31 de maio de 1850, p. 398.

140. *Legislação Régia*, 3 de agosto de 1853, p.213.

141. *DCSD*, 3 de abril de 1857, p. 32.

3.1.3 A posição de força de 1869 e as negociações subsequentes

O assunto voltaria a ser retomado, já no final da década de 1860, ainda sem uma resolução definitiva. A discussão seria reaberta com Roma, em julho de 1869, recuperando os motivos já previamente aduzidos: necessidade de dotar as dioceses das estruturas necessárias (catedral, cabido e seminário), desigualdade entre os bispados ao nível de população e número de freguesias, a questão do Grão Priorado do Crato e da prelazia de Tomar. O ponto de partida invocado junto da Santa Sé era o do Convénio de 1848, o qual deixava para posterior altura, como se indicou, a questão da circunscrição. Este reatar da negociação foi feito por via da Nunciatura, estando Luigi Oreglia di Santo Stefano à frente deste organismo diplomático¹⁴².

A resposta da Santa Sé, transmitida também por meio da Nunciatura a 24 de outubro de 1869, veio novamente unir este assunto a um outro de ordem eclesiástica, mas, desta vez, à situação dos mosteiros femininos, apelando para o facto de este ser um aspeto do Convénio, que tinha sido colocado como ponto de partida para a discussão, ao qual não tinha sido dado ainda cumprimento¹⁴³.

A união deste assunto ao dos mosteiros femininos representava, contudo, uma enorme dificuldade para o Governo. Roma podia alegar que apenas pugnava pelo que estava disposto no Convénio de 1848, que referia a «redução e supressão de alguns conventos de freiras» e não de todos, como o disposto na lei de 1834, sendo estabelecido «de comum acordo» o número máximo e mínimo de freiras por convento. Outra disposição, porventura mais complexa ainda, era a que indicava a não oposição do Governo às profissões religiosas, prometendo «modificar neste ponto a proposta de lei já apresentada às câmaras»¹⁴⁴. No entanto, dado o contexto recente, com, por exemplo, a questão das Irmãs da Caridade a ter gerado tumultos e divisões há não muito tempo¹⁴⁵, dar cumprimento a estas disposições não poderia deixar de reacender polémicas por então sanadas.

Tendo em vista a tomada de uma posição de força frente às instâncias romanas, o Governo, com José Luciano de Castro como Ministro dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, nesse mesmo ano de 1869, decidiu restringir as apresentações episcopais a algumas dioceses que considerava essenciais. Na apresentação do decreto retomou-se de forma textual parte da argumentação de 1850, ao associar os tempos de glória da Coroa portuguesa a uma situação em que existiam apenas nove dioceses no continente. Refere ainda a desorganização do mapa existente, a discrepância ao nível das dioceses, mas também a «situação angustiosa da fazenda pública», havendo como dado novo relativamente aos anteriores documentos a referência ao notável «desenvolvimento da viação pública», como mais uma razão para a menor necessidade dos dezassete bispados continentais

142. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 6, mç. 2, doc. 41, fol. 20-25.

143. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 6, mç. 2, doc. 41, fol. 26-28. Sobre este assunto, veja-se, também Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 167.

144. Dória, *Do cisma ao Convénio*, p. 253.

145. Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 298-310.

existentes. Por outro lado, a multiplicação das tais estruturas associadas às dioceses redundaria numa despesa que contrastaria com a «pobreza do Tesouro», não sendo, no caso dos seminários, necessário um por diocese devido à falta de alunos. Com efeito, ainda que estes estabelecimentos existissem «em quase todos os bispados» isso não significaria que atingissem «o grau de perfeição que lhes é indispensável», resultando daí «grave dano» para a «religião e o Estado». Acrescenta-se ainda uma argumentação comparada a nível internacional, até aqui ausente da documentação oficial, que procurava estabelecer que Portugal seria o país com menor número de habitantes por diocese (210 mil por cada diocese), quando comparado com a Bélgica (800 mil), França (450 mil) e Espanha (320 mil). Alude-se, também, à história da negociação, recordando os marcos que têm sido analisados neste ponto, bem como aos esforços desse ano para conseguir um acordo junto da Santa Sé.

Previendo uma pendência longa, uma vez que negociações com «potências estrangeiras são, de sua natureza, morosas», o Governo decidiu transformar em Lei aquela que até então vinha sendo a prática, de não nomear bispos para algumas dioceses, sendo as mesmas governadas por «vigários gerais e capitulares». Pretendia-se, assim, que um facto consumado, como a existência de um prelado em funções, não viesse a legitimar a existência de uma diocese, pelo que se tornava necessário, «que, apenas neste período transitório», «enquanto não se realizar acordo com Roma», deverem conservar-se vagas todas as dioceses, à exceção de «Angra, Braga, Bragança, Coimbra, Évora, Faro, Funchal, Porto, Lisboa e Viseu»¹⁴⁶. Este decreto, com disposições «puramente transitórias» não teria a pretensão de «reduzir o número das dioceses», nem determinar as que deviam «ficar ou ser suprimidas», ou estabelecer os seus limites, uma vez que isso seria «exceder os poderes» que «foram cometidos» ao Governo. O objetivo, seria, antes, fixar legalmente aquilo que até ali estava deixado ao «livre alvedrio dos diferentes ministros»¹⁴⁷. Como consequência e reforço desta posição, o Governo optou também por não prover nenhum canonicato até ao termo da negociação com Roma.

Neste decreto sobressaem alguns dados. Em primeiro lugar, ele inscreve-se na continuidade dos projetos anteriores, quer ao nível das motivações, quer ao nível do mapa proposto. Por outro lado, introduz algumas variantes novas, não só porque fixa uma posição por parte da Coroa, mas, também, porque traz para cima da mesa novas alegações a favor da redução, nomeadamente aquelas que se prendem com a viação pública. Em sentido inverso, dá também testemunho do esforço de constituição de seminários que vinha sendo feito desde o início da década de 1850, muito embora o mesmo estivesse ainda relativamente atrasado. Por fim, há também uma maior alusão à questão das despesas associadas à manutenção das dioceses, algo que, no documento de 1843 ocupava, como vimos, um posto bastante secundário na fundamentação da redução dos bispados.

146. De notar que, à exceção de Castelo Branco, estas são as dioceses que compunham o projeto apresentado em 1850.

147. *Diário do Governo*, nº 259, 13 de novembro de 1869.

No final do ano de 1869, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, José da Silva Mendes Leal¹⁴⁸, fazia notar ao Conde do Lavradio¹⁴⁹, ministro plenipotenciário em Roma desde o início de dezembro, que, embora fosse da opinião que o Convénio continha disposições «em total desarmonia com as leis do Reino», o mesmo tinha sido já por diversas vezes referido em negociações com a Santa Sé, pelo que não poderia, sem mais, ignorar-se. Aconselhava, por isso, uma resposta vaga quanto ao assunto que, sem desfazer a importância do Convénio, a matizasse com outras considerações sobre «as leis do Reino, a tranquilidade dos espíritos e as exigências de opinião». Com efeito, a readmissão de profissões de freiras não deixaria de provocar um profundo abalo na «tranquilidade pública», que se encontrava «agitada em virtude das profissões clandestinas» que se teriam realizado, bem como aqueles casos em que ocorria a «inegável aliciação de senhoras para irem professar fora do Reino e regressar professoras, ou filiadas em certos institutos», situação que teria ocorrido a vinte e duas «em maio do corrente», tendo o mesmo acontecido ultimamente a «mais cinco». Por outro lado, a própria imprensa facilmente se colocaria contra qualquer Governo que intentasse mexer na lei quanto à profissão religiosa, não tendo hipótese nas Cortes qualquer alteração.

O Núncio não teria como desconhecer todos estes factos, mas, «a agressiva e comprometedora sobranceira de Monsenhor Oreglia» davam pouca margem de manobra ao Governo, pelo que seria necessário que o Conde do Lavradio intercedesse diretamente junto das instâncias romanas para as fazer ver «a impossibilidade absoluta de ligar dois assuntos que, em verdade, nada têm de comum». Se, do lado do Governo, se estava disposto «a empregar todos os meios de chegar-se a bom acordo», do lado da «Sé Apostólica» era esperado a manifestação do seu «ânimo conciliador», devendo o Núncio despojar-se da «visível acrimónia que em todas as ocasiões manifesta», a qual já teria sido inclusive «censurada por Sua Santidade»¹⁵⁰. Logo em janeiro seguinte, o facto de o Papa estar disposto a considerar a diminuição das dioceses italianas acalentava alguma esperança de que o mesmo sucedesse com as portuguesas¹⁵¹. Contudo, quer a turbulência interna, com o último golpe de Saldanha, quer o Concílio Vaticano I e a queda de Roma viriam, por certo, a tornar difíceis quaisquer desenvolvimentos imediatos no assunto.

148. José da Silva Mendes Leal (1820-1886) fez a sua formação inicial tendo como destino a vida eclesiástica. Membro da Maçonaria, entrou na Guerra Civil da Patuleia do lado de Costa Cabral, tendo iniciado a carreira de deputado após a deposição definitiva deste. Manteve sempre intensa atividade de periodista, tendo sido ministro da Marinha e do Ultramar e dos Negócios estrangeiros em governos do Duque de Loulé (José Miguel Sardica, «LEAL JÚNIOR, José da Silva Mendes (1820-1886)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 506-511).

149. D. Francisco de Almeida Portugal (1796-1870) foi um destacado diplomata e Par do Reino. A sua carreira passou por diversos países, tendo também ocupado o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e detido o posto de presidente da Câmara dos Pares (Luís Dória, «PORTUGAL, D. Francisco de Almeida (1796-1870), 2º conde do Lavradio», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 373-375).

150. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 6, mç. 2, doc. 41, fol. 1-5.

151. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 6, mç. 2, doc. 42.

Seria apenas em 1872, com Barjona de Freitas¹⁵² na pasta dos eclesiásticos e da justiça, num executivo liderado por Fontes Pereira de Melo¹⁵³ que este processo seria retomado¹⁵⁴. Mais uma vez, o assunto não apareceria de forma isolada, estando então associado à desamortização dos bens dos mosteiros femininos (e não, como em 1869, à questão da admissão de novas religiosas) e à dotação do culto e do clero, outro assunto que se arrastava há largos anos e para o qual a Monarquia Constitucional nunca apresentou solução definitiva¹⁵⁵. O Núncio Oreglia também tinha deixado o país, estando Luigi Matera como Encarregado de Negócios. A proposta agora em cima da mesa começava por defender que as medidas tomadas em 1869, mais do que uma questão de economia, tinham o intuito de pronunciar, «forçosamente», «a redução das dioceses e tornar indispensável uma nova circunscrição eclesiástica do Reino», pelo que não poderiam deixar de «ser transitórias». Reconhecia, como consequência, que o estado de coisas prejudicava «os interesses civis e os interesses religiosos».

Assim, se, por um lado, se reconheciam dificuldades ao Tesouro, também se defendia ser uma necessidade «de ordem mais elevada [...] que se constituam definitiva e regularmente as dioceses, que se organize o ensino eclesiástico, e que o culto e o clero sejam convenientemente dotados». Era desta conjugação de fatores que surgia o desiderato de, cumprindo o decreto de 1833 sobre a supressão dos mosteiros femininos, «promover à imediata desamortização dos bens dos conventos que se extinguirem». Os proveitos seriam convertidos em títulos de dívida pública, que providenciariam, em primeiro lugar, a continuação da clausura às «freiras que assim o desejarem», acedendo o Governo à conservação de um convento «nas dioceses onde seja necessário», podendo também funcionar aí recolhimentos «para instrução e educação do sexo feminino». O fundo que se constituiria permitiria também, a juízo do Governo, «dotar de um modo decente e digno o culto e o clero». A questão da redução das dioceses adquiriu, assim, o estatuto de «condição essencial» para uma reforma quase total da instituição eclesiástica, que envolveria bispos, cónegos, presbíteros e freiras.

Assume-se, como parte da redução das dioceses, a «natural e proporcional circunscrição das que subsistirem», permitindo também «fortificar a ação dos bispos, nas coisas da sua competência».

152. Augusto César Barjona de Freitas (1833-1900) foi um destacado político doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra, instituição na qual foi lente. Membro do Partido Regenerador, ocupou as pastas do Reino de da Justiça, estando a sua ação ligada à abolição da pena de morte (Isabel Cluny, «FREITAS, Augusto César Barjona de (1833-1900)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 242-245).

153. António Maria Fontes Pereira de Melo (1819-1887) formou-se na Academia da Marinha, tendo começado a sua carreira política na década de 1840, pela mão de Saldanha. Foi ministro, tendo, posteriormente, chefiado por diversas vezes governos monárquicos, o que lhe concedeu a distinção de ser o político que mais tempo ocupou o poder durante esse período (Maria Filomena Mónica, «MELO, António Maria Fontes Pereira de (1819-1887)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 827-831).

154. O processo que decorreu desde 1872 até à aprovação definitiva da circunscrição em 1882 encontra-se bem documentado em Ábreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 171-191. Os dados que se apresentam neste trabalho são, em boa medida, complementares dos aí referidos, optando-se por seguir mais de perto a documentação do lado português, ao passo que na obra indicada se recorreu, sobretudo, ao Arquivo Apostólico do Vaticano, que segue mais de perto o lado romano.

155. Sobre este assunto, veja-se Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 233-269.

A impressão que existia sobre Luigi Matera, ao contrário do seu antecessor, era de que ele se achava «disposto a concordar com as ideias do Governo», desde que o «episcopado português» concordasse «com as reformas». Uma vez que o Ministro da Justiça estava decidido a apresentar a lei da dotação nos termos que se descreveram antes, na próxima sessão legislativa, e pretendendo «facilitar e manter as melhores relações com o Santo Padre, sem quebra das formas e prerrogativas da Coroa», «pareceu conveniente consultar os bispos sobre o modo de realizar as reformas». Deles se esperava que auxiliassem, «junto de Sua Santidade, os intentos do Governo». Neste sentido, o Ministro da Justiça falou com o Patriarca e os bispos de Porto e Coimbra¹⁵⁶, que se «mostraram dispostos a ajudar o Governo com o seu parecer, com a sua influência e com os seus atos». Foi com esta base que se decidiu enviar então uma circular aos bispos residenciais, sobre as questões em cima da mesa: conventos de freiras e mapa diocesano. Da resposta dos prelados estaria pendente o começo da negociação direta com a Santa Sé, a qual, em todo o caso, deveria conservar, a despeito do Convénio de 1848, «a proibição absoluta das profissões religiosas» (o ponto que tinha sido invocado em 1869) e a intenção de desamortização dos bens dos conventos femininos, podendo apenas ser ponto de discussão quantos conventos deviam subsistir (em relação direta com o número de dioceses) e o modo como se devia aplicar o produto da venda «em proveito da Igreja»¹⁵⁷.

A circular em questão, datada de 2 de outubro de 1872, começava por fazer alusão às muitas reformas que se teriam feito desde 1820, mas também às muitas que ainda não se tinham realizado, sendo que, neste campo, «a dotação do culto e do clero permanece ainda» em «estado provisório», depois de abolidos os dízimos, um dos «mais importantes recursos» da Igreja. Apenas se deram passos, a nível orçamental, na dotação dos prelados e dos cabidos, sendo o clero sustentado, em grande parte, «pela derrama nas respetivas paróquias». Uma vez que o próprio culto não dispunha dos meios necessários, e que a cobrança das cóngruas acabava por resultar, com frequência, em «quebras da harmonia entre o pároco e os seus fregueses» e em desigualdade de recebimentos «no mesmo grau hierárquico», tornava-se indispensável a dotação do culto e do clero. Recordava-se, depois, as leis de 1869 sobre os prelados e os cabidos, que teriam gerado uma situação «verdadeiramente insustentável, transitória, e prejudicial aos interesses do Estado e da Igreja Lusitana».

A lei da dotação não podia, contudo, «agravar os encargos do Tesouro Público», pelo que se tinha decidido recorrer aos bens dos conventos de freiras. A esperança era de que a desamortização faria aumentar o valor atribuído anteriormente aos bens, «não só pela natureza da conversão em títulos de dívida pública», mas, também, porque, assim, saíam de «administrações menos regulares e não raras vezes pouco conscienciosas». O fundo constituído seria complementado com «impostos e adicionais» nas paróquias e dioceses em que fosse necessário, coisa que, de resto, «se

156. À data, os prelados em questão eram, respetivamente, Inácio do Nascimento Morais Cardoso, Américo dos Santos Silva e Manuel Correia de Bastos Pina.

157. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mc. 1, doc. 1, fol. 1-12.

não espera». Referia-se, de seguida, a conservação de um convento por diocese em local designado «segundo a opinião dos respetivos prelados», onde as freiras poderiam continuar a clausura, sendo o seu sustento «o primeiro encargo dos bens dos conventos». A constituição do fundo, contudo, necessitaria da redução das dioceses para obter a eficácia desejada, a favor da qual se aduziam os conhecidos argumentos da desigualdade e deficiência de efetiva existência de algumas delas, pelo que se deveria «arredondá-las de acordo com as necessidades da administração espiritual». Elencavam-se, por fim, quatro pontos que norteariam as intenções da reforma: «melhorar a situação dos prelados»; «organizar os quadros capitulares convenientemente»; «alargar a instrução eclesiástica nos seminários»; «circunscrever as paróquias e dotar o clero paroquial». Assim para negociar com a Santa Sé, deveria o Governo, «habilitar-se previamente com o mais exato conhecimento de causa». Para esse efeito, inquiria a cada um dos bispos¹⁵⁸ acerca do «seu parecer» sobre o «número de dioceses que devem subsistir», e o «seu natural arredondamento», o modo prático de se proceder à supressão dos conventos, bem como quaisquer outras observações¹⁵⁹.

Os termos em que se colocava agora a negociação eram distintos dos anteriores, na medida em que se inscreviam no marco de uma intenção ampla de reforma, estando, pela primeira vez explicitamente unida à dotação do culto e do clero. Por outro lado, facto ainda mais relevante para o objeto em estudo, assiste-se à entrada em cena dos bispos, enquanto elemento que conhecia a realidade eclesiástica das suas dioceses com rigor, sendo também capaz de servir de ponte entre as intenções do Governo e da Santa Sé. Assim, se a ideia da sua chamada à colação veio das instâncias romanas¹⁶⁰, não é menos verdade que o Governo não só anuiu a esta pretensão, como depositou nela grandes esperanças. Por outro lado, embora haja alguns bispos com maior proeminência que outros, como é o caso do trio referido acima, nem por isso deixa de haver uma consulta a todo o episcopado, em teórico pé de igualdade.

Em 11 de dezembro desse mesmo ano dava-se conta à Legação em Roma do andamento das diligências, nomeadamente das respostas dos bispos à circular enviada¹⁶¹. Assim, indicava-se haver já onze respostas de bispos¹⁶², tendo os prelados do continente decidido, também, escrever uma carta coletiva ao Papa, que se analisará de seguida. Esta decisão, contudo, não teria sido tomada por espontânea iniciativa dos prelados, mas através de exortação por parte de Luigi Matera, aprovada por Barjona de Freitas¹⁶³. Seria, então, necessário reatar as negociações com Roma, e dependendo da resposta alcançada, avançar então o número de dioceses «que, como máximo, se

158. O exemplar que se encontra no arquivo consultado era dirigido ao bispo de Leiria, Joaquim Pereira Ferraz, que faleceria alguns meses depois, a 27 de fevereiro de 1873.

159. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 1, fol. 14-22.

160. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 172.

161. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 2, fol. 1-3.

162. Eram doze as dioceses ocupadas à altura da circular. Contudo, também os vigários gerais das dioceses que não tinham bispos residenciais foram consultados. Sobre um resumo das respostas, às quais não tivemos acesso direto, com natural destaque para o então bispo do Porto, veja-se Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 175-176.

163. Abreu, p. 173.

pode admitir», inquirindo também qual era a posição global em relação à proposta avançada, uma vez que daí dependeria a formulação da lei do culto e do clero. Devia-se evitar dar ao assunto as «solenidades de uma concordata», bastando, ao invés, a obtenção de um documento romano que atestasse o seu concurso «para se realizar a reforma». Era preciso, contudo, «remover a ideia de que a negociação provém da exposição dos prelados, quando na verdade não é assim», começando-a antes da entrega da carta coletiva.

Esta carta, escrita por Américo dos Santos Silva, procurava colocar de comum acordo a posição do encarregado de negócios romano (de forma oficiosa) e do Ministro dos Eclesiásticos e da Justiça (de forma oficial, pois a carta seria entregue pela Legação em Roma). A versão final, embora não sofresse grandes alterações de conteúdo relativas ao original, tinha-as no que tocava a algumas expressões e termos utilizados¹⁶⁴. Manifestava a intenção de dar a conhecer as «necessidades» da «Igreja Lusitana», não porque o Papa as ignorasse, mas com o desejo de serem «perante ele, os interpretes da porção do seu rebanho que à nossa pastoreação confiou». O panorama traçado, se não deixava de ser marcadamente negativo, ia de encontro àquilo que era diagnosticado pelo próprio Governo em várias ocasiões, e que incluía os pontos a que já se aludiu aqui, no contexto desta fase da negociação: deficiente remuneração do clero; débil funcionamento dos seminários; deficiências no culto; cabidos com lugares por preencher; conventos de religiosas que dificilmente podiam ser referidos com esse estatuto. A esta «parte mais penosa» dos «males», o Governo, contudo, «teria interesse em acudir de pronto remédio», tendo, para isso, consultado todos os bispos do Reino, uma «deferência» para com a «autoridade eclesiástica», que «raríssimas vezes» fora «observada em idênticos casos». Esta atitude obrigaria aos «mais sinceros agradecimentos», mas serviria também de «penhor» da «lealdade» e «firme propósito de atender às justas reclamações da Igreja de Portugal».

A atitude a esperar dos prelados seria, por isso, a de «conciliar [...] os deveres do [...] ministério episcopal com os do respeito devido à autoridade do Estado». Contudo, o principal dever do seu cargo, o «juramento de fidelidade prestado ao Sumo Pontífice», obrigava-os a dizer «com verdade» a situação em que se encontravam. Assim, ainda que as «providências que se projetam» sejam «dolorosas», pior seria que não se aproveitasse «as boas disposições em que se acha o Governo de sua Majestade» para com os bispos. Tal não só exacerbaria os ânimos, como daria, de futuro, «pretexto aos inimigos da Igreja» para «completarem, como tanto desejam, a sua ruína». Não se deveria, por isso, olhar tanto para o passado como cuidar do futuro, na negociação em questão¹⁶⁵. Assinada por nove dos dez prelados do continente, apenas o bispo de Viseu optou por não o fazer, provavelmente por razões políticas¹⁶⁶.

164. Abreu, D. *Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 173-174.

165. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 2, fol. 4-9.

166. Abreu, D. *Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 174.

Para reatar as negociações com Roma foram enviadas as correspondentes instruções à Legação portuguesa, que retomavam, em geral, tudo o que tinha sido defendido até então. Deviam permanecer nove dioceses, o que, no fundo, recuperava o plano de 1850, com a diferença de que, nesse outro plano, se contemplava o bispado de Castelo Branco, ao passo que, agora, se falava no da Guarda¹⁶⁷. Contudo, dizia-se, explicitamente, que se podia trazer «a sede da Guarda mais para o sul, talvez até para Castelo Branco». Indicava-se, ainda, quais os motivos que se podem aduzir para a supressão de cada uma das dioceses, que iam desde o facto de as mesmas serem governadas por vigários há muito tempo, de serem muito pequenas, de terem boas ligações viárias com outras capitais de diocese, ou de não fazerem simplesmente sentido, face à manutenção de outras¹⁶⁸. Dois pontos merecem aqui algum destaque: era explicitamente dito que «não são as considerações financeiras que dominam o assunto», até porque «o estado da fazenda pública» «tem sensivelmente melhorado»; no que toca aos conventos de freiras, poderão ficar «duas casas nas dioceses em que uma só for insuficiente», sendo o modo prático de o realizar feito mediante aconselhamento do prelado diocesano respetivo¹⁶⁹.

A resposta romana colocava como condição a apresentação da referida lei da dotação e a prestação de esclarecimentos ulteriores, centrados em dois vetores: rendimentos dos bispos, cabidos, seminários, párocos e fábricas das igrejas catedrais antes de 1833 e dotações atuais destas mesmas entidades; número de mosteiros de monjas antes de 1833 e atualmente, distribuídos por ordem religiosa¹⁷⁰. Este pedido tinha sido precedido por inquirições sobre estes mesmos assuntos, pedidas quer ao Núncio, quer ao Conde de Tomar, e por uma reunião da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários¹⁷¹. As informações pedidas ao Governo, depois de uma primeira resposta insuficiente¹⁷², foram dadas a 8 de setembro de 1873¹⁷³.

A resposta romana, já em 1874, fazia notar a inexistência de um projeto concreto de dotação, tendo-se o ministro comprometido com o envio da mesma para breve. A atitude da Nunciatura, embora fosse de relativa abertura quanto à questão das dioceses, não podia deixar de colocar alguns entraves no que tocava à situação dos conventos, admitindo alguns dos termos em que a questão se colocava como um mal menor. O diploma da dotação, contudo, devia esperar as eleições desse ano, para ter maior esperança de aprovação nas câmaras. O mesmo foi enviado para Roma por meio de uma síntese, através da Nunciatura e de forma estritamente confidencial, tendo

167. Deve assinalar-se, neste ponto, a continuidade de posições existente. Este mapa, de resto, terá sido o único que o Governo alguma vez terá formalmente elaborado sobre o assunto, uma vez que a lei de 1843 apenas fixava um número de dioceses (mínimo doze) e a de 1869 nunca pretendeu ser, pelo menos do ponto de vista oficial, uma proposta de redução de dioceses, como acima se disse.

168. Sobre um resumo dos diferentes motivos, veja-se, para além do documento de arquivo aqui citado, Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 177-179.

169. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 4.

170. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 5.

171. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 179.

172. Abreu, p. 179.

173. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 9. Para um resumo do conteúdo das mesmas, veja-se Abreu, p. 179-180.

em vista evitar os embaraços decorrentes de submeter uma lei nacional a um poder estrangeiro, antes de o fazer internamente. Roma, contudo, queria conhecer o projeto na íntegra, e não apenas em síntese, e o mesmo foi até prometido, tendo como mediador o Conde de Tomar¹⁷⁴. O projeto de lei chegaria a este, com efeito, mas com a indicação explícita de não dar «conhecimento dele a pessoa alguma», permitindo, contudo, estar «cabalmente habilitado para responder sobre qualquer ponto, e esclarecer qualquer dúvida, de modo a facilitar a [...] nova circunscrição diocesana»¹⁷⁵. Decorrente destas instruções, Costa Cabral fez apenas chegar uma carta ao Secretário de Estado romano com conteúdo semelhante ao que tinha sido dado à Nunciatura anteriormente¹⁷⁶. Negava-se, também, que tivesse havido qualquer acordo para enviar o projeto a Roma, prévio à sua aprovação, até porque a negociação se centrava na obtenção de autorização romana para a redução das dioceses, e não na questão da dotação em si¹⁷⁷.

Sem a anuência formal por parte da Santa Sé, em fevereiro de 1875, o Governo voltou a instar uma decisão que permitisse apresentar o projeto nas câmaras, antes do término da sessão legislativa¹⁷⁸. A decisão da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários ocorreria no mês seguinte, com um duplo caráter¹⁷⁹. Em primeiro lugar, a ideia de suprimir dioceses encontrava bom acolhimento em Roma, desde que o número fosse de dez, incluindo a diocese de Lamego. Por outro lado, o plano do Governo, de proceder à desamortização imediata dos bens dos conventos femininos como modo de financiar a dotação do culto e do clero não podia encontrar anuência por parte de Roma, não só por que tal equivaleria, na prática, a uma «extinção total» destas casas, mas, também, porque a mesma ia contra o estabelecido no Convénio de 1848¹⁸⁰ e contra outra legislação aprovada sobre esse assunto¹⁸¹.

Tratava-se, assim, da primeira vez que se colocava a hipótese de uma separação do problema das dioceses da negociação com Roma de outros assuntos do foro eclesiástico. Com efeito, este problema tinha aparecido agregado à celebração do Convénio, em 1843, ao restabelecimento das profissões religiosas femininas em 1869 e a um projeto de reforma integral da instituição eclesiástica, na década de 1870. Dava-se, assim, conta, em 3 de fevereiro de 1876, de que se ia apresentar um projeto de lei sobre o assunto da circunscrição diocesana, «independentemente do projeto da

174. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 180-184.

175. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 11, fol. 1.

176. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 184.

177. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 12.

178. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 13.

179. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 15.

180. O Convénio de 1848 apresentava-se, novamente, de valência distinta para ambas as cortes. Do lado de Roma, constituía uma posição vinculativa do Governo, em função da qual o mesmo se encontrava em incumprimento, no que tocava à profissão religiosa feminina. Do lado do Governo, porém, diferente valor era dado, uma vez que dele nunca foi dado conhecimento ao poder legislativo, pelo que nunca «foi considerado em vigor pelos poderes públicos». Assim, exigir o cumprimento do mesmo por parte da Santa Sé, em vista da «opinião pública de Portugal», e segundo a «opinião do próprio Governo» era «completamente inadmissível e irrealizável» (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 19.).

181. Sobre esta legislação veja-se Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 168-171.

dotação do culto e do clero». Reservava-se, para o ano futuro, «o projeto acerca da dotação do episcopado e cabidos», para que o mesmo coincidissem com a «circunscrição já feita»¹⁸².

O referido projeto de lei sobre as dioceses apareceu em *Diário de Governo* no dia 3 de março de 1876. Começando com um excuro histórico, que recordava a já então longa negociação naquilo que eram os pontos públicos da mesma, repetiam-se os mesmos argumentos já aduzidos nas negociações com Roma e que, no fundo, estão em continuidade com que era dito praticamente desde 1843. A maior novidade neste decreto era, porventura, aquela que dizia respeito aos cabidos, os quais não podiam aceitar novas apresentações em virtude do decreto de 1869. Esta situação tinha levantado «reclamações de alguns prelados», especialmente no que concernia «ao culto em várias catedrais, e ao ensino nos seminários pela carência dos professores que os cabidos lhes forneciam». Assim, para além do já habitual pedido de autorização para proceder «de acordo com a Santa Sé Apostólica à anexação, redução e nova circunscrição das dioceses do Reino», pedia-se também que, «enquanto se não realizar a redução das dioceses», só seriam providos aqueles quadros capitulares que «se julgarem necessários para a decente sustentação do culto, necessidades do ensino e nos seminários ou do governo das respetivas dioceses», sendo o provimento precedido de pedido por parte do prelado residencial¹⁸³.

Na discussão deste projeto, no dia 13 de março, interveio, em primeiro lugar, Pires de Lima¹⁸⁴, que declarava aprovar «o princípio fundamental da proposta do Governo», havendo, de resto, uma «perfeita consonância de opiniões», «entre os diferentes partidos políticos». Para sustentar o seu acordo, referiu alguns argumentos sobejamente aduzidos: antigamente, o esplendor do país e do culto existia com menos dioceses; o estrangeiro não tinha tantas dioceses por habitante como Portugal; o deficiente funcionamento de alguns dos bispados existentes; a desigual extensão das dioceses, com relevo para Braga. Contudo, manifestava reservas sobre o assunto, na medida em que «não tinha confiança no atual gabinete», embora estivesse certo que a Santa Sé «atenderá unicamente aos interesses legítimos e às necessidades reais da Igreja e do Estado». Não deixava de temer abusos do Governo «na distribuição de freguesias pelos bispados», concluindo, no entanto, que «pior, não podemos ficar». A sua intervenção prosseguiu com considerações sobre a problemática da dotação do clero paroquial¹⁸⁵.

182. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mg. 1, doc. 20.

183. *Diário do Governo*, nº 49, 3 de março de 1876.

184. Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima (1836-1884) foi um sacerdote católico, formado em Teologia na Universidade de Coimbra, instituição onde foi lente substituto. Foi também comissário geral da Bula da Cruzada, para além de deputado (Pereira, «LIMA, Manuel Augusto de Sousa Pires de (1836-1884)», p. 583-586).

185. *DCSD*, 13 de março de 1876, p. 629-631.

Outra intervenção de destaque foi a de José Luciano de Castro¹⁸⁶, o autor do decreto de 1869. O seu ponto prendia-se com o artigo que revogava legislação em contrário, nomeadamente a proibição de provimento dos quadros capitulares anteriormente definida. Para ele, embora a necessidade de redução das dioceses não levantasse «a menor dúvida», baseado na sua experiência e nas dificuldades da mesma, defendia que o fim do decreto não seria esse, mas sim o de «nomear cónegos», de modo a obter «mais alguns lugares para colocar os seus afilhados». Censurava também o facto de não se apresentar uma proposta de lei com uma circunscrição definida, mas apenas um pedido de autorização para negociar com Roma, o que fundamentava as suspeitas anteriores¹⁸⁷.

Outra intervenção de destaque teve o deputado António José Boavida¹⁸⁸ que não discordava da redução do número de dioceses. Defendia, também ele, que devia estar em discussão «as bases de uma circunscrição», mas para que pudesse haver representações das populações. O centro da sua argumentação, contudo, estava na diocese de Beja, da qual era governador¹⁸⁹, e pela qual não podia aprovar a autorização ao Governo. Procurando sublinhar que não defendia a sua posição pessoal, uma vez que a sua «missão» acabaria, quer fosse suprimida a diocese, quer fosse para lá nomeado um bispo, sustentava, contudo, que o bispado de Beja devia permanecer. Como argumentos, apresentava, em primeiro lugar, que a diocese de Beja era «a mais extensa do país», ocupando «toda a largura de Portugal», e indo desde «o Algarve até Tróia». Possuía, também, um «grande número de freguesias, muito dispersas», o que dificultava a «administração paroquial», bem como a «administração eclesiástica superior». A criação da diocese, de resto, no tempo de D. José I, tinha sido pedida pelo próprio Arcebispo de Évora à altura, com a justificação das dificuldades de administração, pelo que seria um erro identificar a quase totalidade do Alentejo com a diocese de Évora.

Prossigui, depois, com a leitura de parte da resposta à circular de 1872, que se referiu anteriormente. Nela defendia que era «má a organização atual dos bispados», devida, em grande parte, ao «arbítrio», pelo que a mesma devia passar a coincidir com a dos distritos. Após indicar parte da divisão que sustentava nesse parecer, correspondente ao Alentejo, Algarve e Beira Baixa,

186. José Luciano de Castro Pereira Corte Real (1834-1914) formou-se em Direito, tendo inicialmente seguido carreira no jornalismo e na advocacia. Começou a carreira parlamentar com 19 anos, tendo sido elevado ao pariatto em 1887. Ocupou o cargo de Ministro da Justiça, sendo, a partir da década de 1880, um dos maiores protagonistas da vida política, tendo liderado diversos governos (Fernando Moreira, «CORTE REAL, José Luciano de Castro Pereira (1834-1914)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 836-839).

187. Com efeito, em termos práticos, para além de um possível número que parecia mais ou menos estabelecido — dez dioceses — não havia avanços significativos na negociação, uma vez que os aspetos mais discutidos na atual conjectura eram aqueles que se referiam à dotação do clero e do culto, e esse aspeto tinha caído. Sobre a intervenção de Luciano de Castro, veja-se *DCSD*, 13 de março de 1876, p. 631-633.

188. António José Boavida foi um sacerdote formado em Teologia que governou enquanto vigário capitular a Sé de Beja durante uma boa parte (1871-1883) da longa vacância provocada pelo caso de João de Aguiar. Foi, posteriormente, superior do Colégio das Missões (1885-1906), tendo tido presença em ambas as câmaras do Parlamento e em diversas comissões das mesmas (Paulo Jorge Fernandes, «BOAVIDA, António José (1838-1906)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 391-393).

189. Boavida não deixava de sublinhar que, embora tivesse militado no partido Regenerador durante dezasseis anos, o tinha abandonado «por questões de dignidade, de moralidade e de justiça, quando ele estava no fastígio do poder, e dispunha de todos os elementos de força e de influência». O cargo que desempenhava, em consequência, não era devido «ao partido regenerador» (*DCSD*, 13 de março de 1876, p. 636).

a qual contaria com cinco bispados, aludiu à parte que concernia à dotação do clero e do culto, sobretudo a que dizia respeito aos párocos encomendados. De seguida, referiu ainda o que a mesma resposta continha quanto aos cabidos, assunto também em discussão neste decreto, e que estava ligado ao ensino nos seminários. Abdicou, contudo, de fazer qualquer proposta de alteração, uma vez que estava certo que «estava escrito» que o parecer havia de ser «aprovado como está», coisa que, de resto, assim sucedeu¹⁹⁰.

No final deste período, o balanço das negociações não parecia implicar necessariamente a sua resolução em moldes distintos daqueles que tinham ocorrido nas três décadas anteriores. Após vários avanços e recuos, o ministério fontista não tinha conseguido levar por diante o projeto de reforma eclesiástica que apresentava, porque acabava por colidir com compromissos anteriores, naturalmente assumidos no contexto de uma longa pendência e de múltiplos intervenientes que assumiram funções e posições na mesma. Havia, no entanto, elementos que, *a posteriori*, se iriam revelar decisivos. Em primeiro lugar, o acordo geral entre Governo, bispos e Santa Sé, de que o mapa existente era disfuncional e carecia de reforma, e que a mesma passaria por menos bispados. Se é certo que nenhum número ficou fixado, o que estava em cima da mesa, que constava de dez dioceses para o continente, não deixava de estar dentro dos limites apontados ainda no decreto de 1843 (doze dioceses no total, pelo menos). Por outro lado, vê-se surgir nas negociações a intervenção dos bispos, não só enquanto individualidades, mas também enquanto coletivo. Assim, apesar de serem parte interessada, eram também eles quem melhor conhecia o território e as vicissitudes da administração eclesiástica que lhe estavam associadas. Por fim, deve-se também vincar a perceção de parte a parte de que este ponto do mapa diocesano teria que avançar sem estar ligado a outros negócios de monta, especialmente se os mesmos implicassem pontos que eram sensíveis para o lado português. O Ministério de Fontes Pereira de Melo, contudo, viria a cair, sem uma resolução definitiva do tema, o que, conjuntamente com a morte de Pio IX, ajudará a explicar mais alguns anos de espera¹⁹¹.

3.1.4 No fim, o princípio: a resolução definitiva de 1882

As negociações seriam retomadas em 1879, sendo que, de permeio, quer o assunto do Cardeal Nacional, quer o da situação de Aires de Gouveia, anteriormente analisada, ocuparam a maior parte da diplomacia nacional. Em abril, em reação a uma carta endossada pelo recém-eleito Leão XIII (papa desde 1878), era dado conta que o assunto se encontrava atrasado, uma vez que os bispos não tinham ainda «podido chegar a um acordo acerca da circunscrição das dioceses», como seria «necessário», em ordem a «tomar uma resolução conveniente sobre o assunto»¹⁹². Em ulterior missiva, enviada em maio, esclarecia-se que a participação dos bispos tinha como objetivo

190. DCSD, 13 de março de 1876, p. 635-639.

191. Abreu, D. *Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 186.

192. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mc. 1, doc. 34.

«evitar embaraços e complicações», sendo que a Santa Sé devia tomar conhecimento das razões do atraso, «para que sobre o Governo português não recaia a culpa da demora». Contudo, a mesma também não se devia à «má vontade dos bispos», mas às «dificuldades práticas na delimitação das dioceses», porque seria necessário ter em conta «a sua população, as facilidades de comunicações» e, até, as simpatias dos povos. Era de crer, apesar disso, que os prelados não tardassem a «chegar ao desejado acordo»¹⁹³.

Tendo em conta este fim, os prelados reuniram-se, de facto, no final de novembro do ano seguinte, depois de instâncias do Conde de Tomar junto do Governo português, na secretaria do MNEJ. Nessa conferência, desenhou-se então um novo mapa, numa carta geográfica, que contemplava doze dioceses: Lisboa, Braga, Évora, Algarve, Beja, Bragança, Coimbra, Guarda, Lamego, Portalegre, Porto e Viseu. As três primeiras continuavam a ser sedes de província eclesiástica, como até então. Este foi, assim, o primeiro mapa elaborado com detalhe, desde o plano existente em 1850, que contemplava nove dioceses no continente, o qual, recorde-se, levantou grandes resistências junto das próprias populações. Face a esse plano deve-se assinalar a manutenção de Lamego, já assinalada pela Santa Sé nas negociações anteriores, a manutenção de Beja, defendida por António José Boavida, quer no parlamento, quer junto das instâncias romanas, e a conservação de Portalegre. Na conferência estiveram presentes os prelados das dioceses de Braga, Coimbra, Évora, Lamego, Bragança e Porto¹⁹⁴, estado ausentes António Alves Martins, bispo de Viseu, alegadamente por doença (faleceria em fevereiro de 1882) e o Cardeal Patriarca, que se fez representar pelo então arcebispo de Mitilene e futuro arcebispo de Braga, António José de Freitas Honorato. Após uma sessão extra, a pedido do arcebispo de Braga, com o objetivo de levar à presença do ministro mais alguns pontos relativos a questões eclesiásticas, foi elaborada a ata, tendo o bispo de Bragança, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens, assinado vencido uma vez que pretendia 13 dioceses, e o arcebispo de Braga tecido a consideração que os limites deviam ser feitos pelo Governo, por acordo com a Santa Sé, e não pelos prelados em conferência. Esta postura deveria, provavelmente, procurar salvaguardar ao máximo o território da sua diocese, ainda que a disfuncionalidade do mesmo fosse assinalada por todos, praticamente desde o início desta longa negociação, como se viu¹⁹⁵.

O pedido oficial por parte do Governo à Santa Sé seria feito ainda no ano de 1880, no dia 16 de dezembro. Neste contexto recordava-se a autorização que tinha sido pedida e concedida em 1876, remetendo o mapa e a ata da reunião dos bispos para a Legação em Roma¹⁹⁶. A Carta Régia é de um estilo muito semelhante à das nomeações episcopais, que já foram exploradas anteriormente.

193. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mg. 1, doc. 35.

194. Lista elaborada a partir das informações constantes em Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 187, cruzadas com os períodos de ocupação das diferentes dioceses. Parte-se, por conseguinte, do pressuposto que os vigários gerais que governavam as dioceses que se iriam suprimir não estavam presentes.

195. Abreu, p. 187-189.

196. Estes dois documentos, contudo, não se encontram no arquivo consultado.

Nela, como razões para a nova circunscrição, invoca-se o «estado provisório da administração de algumas das dioceses», as mudanças «no modo de ser das relações entre os povos que as constituem», a redução como meio para que o culto possa ter lugar nas catedrais «como convém ao interesse religioso da Nação Fidelíssima» e, «sobretudo», para que os seminários possam providenciar «a mais perfeita e a mais sólida instrução eclesiástica dos que se destinam às elevadas funções do sacerdócio». Destas razões nascia a «súplica» para que as «dezassete dioceses do continente do Reino sejam reduzidas ao número de doze»¹⁹⁷.

Em missiva ulterior, a 4 de fevereiro de 1881, recordava-se à Legação em Roma que as letras apostólicas deviam fazer referência a quem ia executar a reorganização e que a mesma devia recair «em prelado português». Apontava-se como exemplo negativo, a supressão da diocese de Miranda e respetiva união a Bragança, a qual, na altura, teve como executor o Nuncio Apostólico, ainda que este tenha usado de subdelegação. Ao contrário, a criação dos bispados de Beja, Bragança e Penafiel tiveram como executores clérigos nacionais, que depois vieram a ocupar o lugar de bispo residencial¹⁹⁸.

A Nunciatura em Lisboa, a cargo de Gaetano Aloisi Masella, enaltecia o trabalho dos bispos, dando-lhes crédito pelo número final de doze dioceses, quando até as instâncias romanas, em 1876, tinham condescendido com apenas dez. Contudo, a avaliação global que fazia das intenções do Governo era negativa, não só porque não acreditava no provimento imediato das dioceses subsistentes, nem que nelas fossem abertos seminários, confinando-os apenas às arquidioceses, Porto e Coimbra. Outros assuntos eclesiásticos que tinham estado, em negociações anteriores, conexos à questão das dioceses, não estavam agora presentes, pelo que se esperavam poucos benefícios da resolução deste ponto em específico¹⁹⁹.

A resposta da Santa Sé dava conta de que os pedidos tinham sido acolhidos pelo Papa com «particular e benigna consideração», apesar de isso representar uma redução significativa do número de dioceses, num país onde «conviria sobretudo multiplicar os meios de promover e favorecer a cultura religiosa do povo». Dando-se relevo positivo aos motivos apresentados na Carta Régia e confiando na «vontade eficaz do Governo português», ainda assim, optava-se por colocar algumas condições antes de expedir as letras apostólicas. Estas passavam por: garantia de apresentação simultânea à nova circunscrição de eclesiásticos «dignos e idóneos» para os bispados; completar o pessoal dos cabidos; estabelecer, «de modo decoroso», a dotação do culto e do clero, pelo menos no quantitativo do projeto de 1875; dar aos bispos, «segundo o disposto nos sagrados cânones», os direitos que lhes competiam na direção dos seminários e no julgamento da «idoneidade» dos provimentos nos benefícios vagos²⁰⁰.

197. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 36.

198. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 37.

199. Abreu, D. *Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 189-190.

200. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 39.

As instruções dadas pelo Governo à Legação portuguesa, em resposta aos pedidos formulados, apresentavam, como melhor garantia do rápido provimento dos bispados, «as incessantes diligências que de longa data se têm feito» para a sua redução. A idoneidade dos candidatos estaria garantida, uma vez que os «interesses da Igreja e do Estado [...] combinam-se e complementam-se [...] no acerto da escolha de prelados distintos», não sendo, por isso, necessárias «quaisquer declarações especiais», o mesmo sucedendo com os cabidos. No que toca à dotação do culto e do clero, ela estava dependente do que o Parlamento resolvesse, pelo que, em rigor, o resultado da votação não podia indicar-se «com antecipada certeza», estando, contudo, o Governo «firmemente determinado em empregar toda a sincera e dedicada diligência para a realização daquele melhoramento». Quanto às faculdades dos bispos a que se fazia alusão²⁰¹, no que toca aos seminários, os bispos seriam os primeiros a reconhecer os esforços feitos pelo Governo para que estas instituições correspondessem «ao seu elevadíssimo fim». A redução das dioceses, de resto, teria tido sempre como razão «principal» o «melhor futuro dos seminários»²⁰². Dias depois, a 1 de julho, a Legação portuguesa dava nota, através de telegrama, da aprovação verbal da redução das dioceses, por parte da Secretaria de Estado da Santa Sé — «grande vitória»²⁰³.

A bula final, contudo, não seria ainda expedida. Continuava-se diplomaticamente a exercer pressão para que tal acontecesse, sendo o ponto em questão a apresentação de prelados, na qual a Santa Sé continuava renitente em acreditar que o Governo procedesse com a maior brevidade. A 26 de setembro de 1882, o Governo português não deixava de assinalar «alguma estranheza» na demora, uma vez que se tratava de «negócio já definitivamente resolvido pela Santa Sé». O Papa instava pela apresentação antes da expedição da bula, de modo a poder anunciar a consistório os candidatos, ao mesmo tempo que anunciava as novas dioceses. Contudo, no entender do Governo, proceder desse modo seria uma «grande precipitação», sendo «resolução assentada» a apresentação «logo que se verifique a circunscrição diocesana», devendo, por isso, serem renovadas as diligências junto da corte romana para a completa resolução da pendência²⁰⁴.

Dia 15 de outubro, seriam finalmente expedidas as bulas, sendo que os bispos para as dioceses iriam ser prontamente apresentados²⁰⁵. O beneplácito régio seria rapidamente concedido, e a 7 de dezembro toda a documentação era enviada para Américo Ferreira dos Santos Silva, escolhido para executar a sentença²⁰⁶. Quase quarenta anos depois do primeiro pedido ao Parlamento para negociar esta questão com a Santa Sé, o documento pontifício era emitido e aprovado pela Coroa.

201. Não se faz aqui, contudo, qualquer referência à questão dos direitos episcopais de avaliar a idoneidade dos candidatos no provimento de benefícios vagos.

202. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 40.

203. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 41.

204. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 47.

205. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 49.

206. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 51.

Faltava agora levá-lo à prática, o que aconteceria no ano seguinte.

São vários os pontos que se podem destacar desta longuíssima negociação, quer do lado português, quer do lado da Santa Sé, bem como no que diz respeito ao modo como o episcopado se vê envolvido. Com efeito, não se pode deixar de assinalar uma notável continuidade por parte das intenções governamentais ao longo dos anos. Ainda que seja legítimo duvidar até que ponto o Governo tinha, de facto, como principal desiderato acorrer às necessidades da Igreja quando negociava um novo mapa diocesano que passava por reduzir o número destas circunscrições territoriais, não se pode deixar de assinalar a constância de argumentos utilizados como justificação da necessidade desta reforma. Assim, a desigual extensão das dioceses, em termos populacionais, territoriais e de paróquias, a necessidade de providenciar espaços que permitissem o exercício do múnus episcopal dentro daquilo que era entendido como sendo as suas funções, bem como a criação de seminários capazes de formar clero paroquial competente estão presentes, em maior ou menor grau, não só nos decretos produzidos, mas também no debate parlamentar e, até, na comunicação com a Legação portuguesa em Roma. Parece, assim, pouco provável que se procurasse apenas proveitos financeiros com a existência de menos dioceses, até porque, a partir do Convénio de 1848, estava formalmente acordado com a Santa Sé o não provimento de quatro bispados, o que reduzia o número efetivo de dioceses do continente para treze, uma mais do que o mapa efetivamente aprovado. Por outro lado, a argumentação aduzida por Costa Cabral, por ocasião da discussão do decreto de 1843, já contemplava a possibilidade da existência de mais de doze dioceses no total.

A intenção do Governo em dotar o país de uma estrutura eclesiástica que fosse de encontro às necessidades das populações, de resto, inscrevia-se num marco mais amplo de promover uma administração que fosse, nos seus diferentes níveis, capaz de providenciar enquadramento aos cidadãos nos diversos momentos da sua vida. Donde a ideia de fazer coincidir as dioceses com as províncias, enquanto presença de um mesmo Estado junto dos habitantes do país. Contudo, a contestação ao mapa de 1850 dá também a perceção de que se estava diante de pertenças que, apesar de tudo, tinham uma ordem distinta, e cuja alteração, mesmo descartando o fator romano, tinha outros efeitos.

De resto, no que toca à morosidade das negociações, pode-se convocar diversos fatores, quer internos, quer externos, e que estão também ligados aos múltiplos enquadramentos que a questão do mapa diocesano teve ao longo do tempo. Assim, se a falta de comunicação formal entre Portugal e a Santa Sé, decorrente do triunfo definitivo do liberalismo, veio trazer a questão para a década de 1840, o facto de se procurar alcançar um entendimento bilateral (que seria o Convénio de 1848), mesmo deixando para depois bastantes pontos de discórdia, como as dioceses, a profissão de religiosas, mas também tudo aquilo que dizia respeito ao Ultramar, produziu um entendimento sobretudo de índole prática. A parte formal do mesmo, cuja apresentação já estava

prevista no Convénio, chocou então com questões internas, e as resistências foram tais que adiariam as tentativas de resolução durante quase vinte anos, sem a intervenção de Roma. O insucesso das negociações seguintes derivou sobretudo do incumprimento formal de alguns pontos do referido Convénio, o que colocava não só uma arma negocial pronta a utilizar nas mãos de Roma, como se viu em 1869, mas também acabava por dar pouca liberdade de manobra ao Governo, uma vez que continha disposições cujo cumprimento dificilmente seria aceite pelo Parlamento, ou pela opinião pública. Foi, assim, necessário aceitar uma resolução da questão das dioceses praticamente de forma isolada para que a mesma fosse levada a cabo. Ainda assim, mesmo nesta última fase procurou-se um entendimento mais amplo, que contemplaria outros assuntos, visível sobretudo através de algumas posições de Gaetano Aloisi Masella, que desconfiava das vantagens que o acordo podia trazer para a Igreja Católica em Portugal e das reais intenções do Governo.

A posição da Santa Sé, ao longo de todo este processo, teve sempre como constante o entendimento de que o mapa existente necessitava, de facto, de uma reforma. Mais ainda, das fontes consultadas, não parece que o número de dioceses que devia subsistir alguma vez tenha sido o pomo da discórdia nas negociações, havendo apenas a registar a instrução explícita para a manutenção da diocese de Lamego em 1876, pretensão a que seria dado aval no mapa definitivo. Assim, a grande oposição romana esteve sempre baseada nos negócios conexos à circunscrição diocesana, especialmente aqueles que, como referimos, remetiam para um incumprimento do Convénio de 1848, nomeadamente ao nível das profissões religiosas femininas, mas também da desamortização dos bens que resultavam da aplicação da legislação referente aos conventos. Foi esta a argumentação utilizada quer na tentativa de 1869, quer na que terminou em 1876. Nesta década de 1870 surge também a questão da dotação do clero, o único ponto que permaneceu em cima da mesa do acordo final que não estava relacionado diretamente com o mapa diocesano, mas relativamente ao qual a Santa Sé aceitava apenas a apresentação de uma lei no Parlamento, e não o conhecimento prévio para aprovação da mesma, como tinha acontecido anteriormente. As resistências romanas na reta final, e a posição da Nunciatura poderão ser associadas não só ao caso de Aires de Gouveia, que estava em processo de resolução, mas também ao próprio posicionamento do Nuncio que, como já se falou, e seguindo também o juízo do seu sucessor, se encontrava próximo do legitimismo e, portanto, mais distante do poder liberal e das suas visões regalistas.

Os bispos surgem em toda esta questão num duplo sentido. Em primeiro lugar eles estão presentes sobretudo de forma passiva, enquanto agentes eclesiásticos cujo território de ação ia ser alvo de alterações. Neste sentido, foram também afetados pelas determinações do Governo ao nível do não provimento das corporações capitulares, cuja proibição total durou desde 1869 até 1876. Uma alteração de extensão de dioceses iria também trazer consigo uma mudança da importância relativa das mesmas, o que terá provavelmente pesado no caso da resignação do arcebispo de Braga, que iremos explorar mais adiante.

Em segundo lugar, a partir de 1872, como se viu, os bispos passam a ser parte ativa de todo este processo. Ainda que sejam também parte interessada, a noção de que, por isso mesmo, deviam ser excluídos de dar o seu parecer sobre o assunto, expressa por Vaz Preto em 1843, deu lugar a um entendimento que os via como peça chave de todo este processo. Os bispos acabaram, assim, por assumir uma posição de peritos, na medida em que eram eles que conheciam, melhor do que o Governo e a Santa Sé, o estado das suas dioceses, das suas necessidades e problemas. Não que isto significasse que só a sua palavra é que tinha peso, mas sim que eles seriam uma voz a ter em conta neste assunto. O seu papel de altos funcionários do Estado e de administradores diocesanos da estrutura eclesiástica tornavam-nos em elementos com proximidade com os governos, e a sua permanência nas dioceses, que, com frequência, ultrapassava a dos diferentes ministérios, acabava por instituí-los em referências do próprio Estado. Contudo, a sua vinculação a Roma tornava-os em agentes cuja idoneidade das decisões permitia ultrapassar alguma da desconfiança que a Santa Sé sempre foi patenteando ao longo do tempo, na medida em que deles dificilmente se admitiria que procurassem outra coisa que não o bem da Igreja. É certo que estas considerações não devem elidir as diferenças existentes entre os bispos, não só ao nível de sensibilidades e preferências, mas também de visões do seu *múnus episcopal*. Contudo, o seu estatuto comum colocou-os em pé de relativa igualdade no que toca à questão da circunscrição dos bispados.

Quanto à sua ação concreta destacam-se dois momentos. Em primeiro lugar, no relatório de 1872, que ia bastante além da questão do número e limites das dioceses, permitindo uma radiografia do seu território e daquilo que, na sua opinião, mais afetava aí a Igreja Católica. Por outro lado, no facto de o próprio mapa ter sido elaborado pelos bispos do continente, o que não pode deixar de merecer relevo. Com efeito, os prelados não se limitaram a defender os interesses e os assuntos das suas próprias dioceses, como testemunha o facto de terem optado por um número de doze dioceses, bastante superior ao número dos presentes, o que não poderia deixar de redundar em prejuízo da extensão das suas próprias dioceses. Não será de descuidar, na decisão dos bispos, não só a reação que o mapa de 1850, com nove dioceses, tinha suscitado na altura da sua apresentação pública, nem a noção de que o território do Alentejo devia estar dividido por várias dioceses, em ordem a manter a sua administração eclesiástica funcional. Se o número final e o mapa a eles se deverá, também não será de negar influências externas que determinaram, por exemplo, a inclusão de Lamego. Sobressai aqui, também a noção de que há um território nacional, e que a instituição eclesiástica aí presente pode ser pensada com um todo, atuando a um nível supradiocesano.

3.2 O novo modelo diocesano de 1882

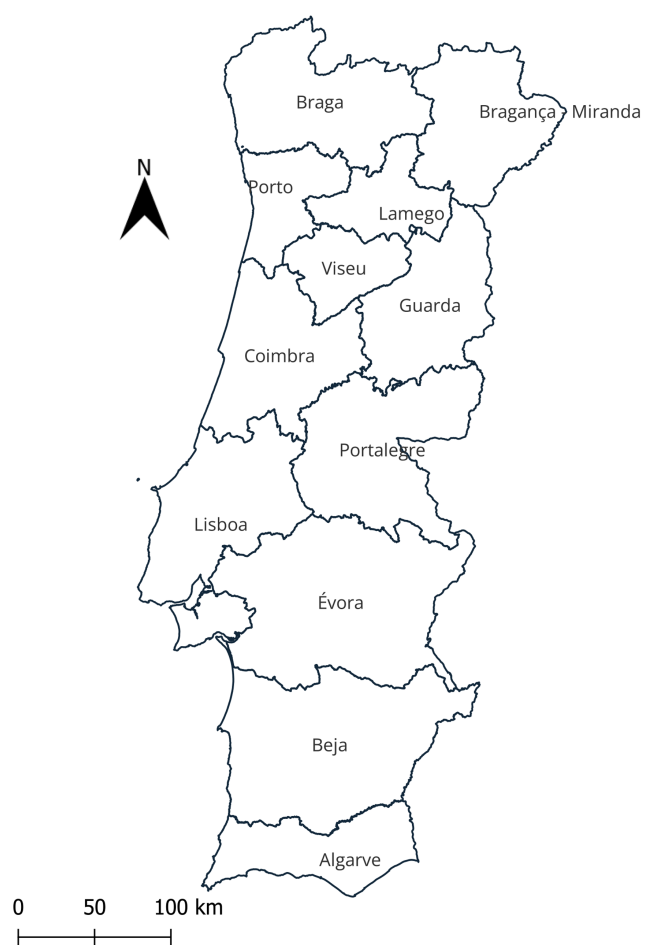
O mapa diocesano aprovado resulta, como vimos, de uma proposta elaborada pelos bispos do continente, numa reunião levada a cabo para esse efeito. Os contrapontos exigidos por Roma resumiam-se ao provimento imediato dos bispados remanescentes, e à apresentação de uma pro-

posta de dotação do culto e do clero, nos moldes da que tinha sido apresentada em resumo à Santa Sé em 1876. No que toca ao primeiro ponto, o Governo cumpriu na íntegra, como aqui se verá. O segundo ponto também foi cumprido, na medida em que a lei foi apresentada, mas a mesma não teve a pretendida aprovação. O novo mapa correspondia não só a um reequilíbrio das diferentes dioceses, mas também a um paradigma novo de provimento episcopal, na medida em que, tensões prolongadas como as que se assinalaram anteriormente deixaram de existir, a partir de 1885, sendo de indicar, daí em diante, a ausência de vacâncias significativas, ainda que isso não implicasse, naturalmente, o fim de todos os atritos entre Portugal e as instâncias romanas.

Como corolário desta reorganização diocesana, assistir-se-ia ao pedido de resignação de João Crisóstomo de Amorim Pessoa, arcebispo de Braga, o qual teria já previamente adotado uma postura refratária frente ao processo em curso, ao defender que devia ser o Governo, e não os bispos, a elaborar a circunscrição final. Com efeito, a sua diocese foi uma das mais afetadas em termos de reduções, desfecho que não deixa de se mostrar como natural, uma vez que o caso da diocese bracarense foi múltiplas vezes referido nos decretos e discursos oficiais das instâncias políticas nacionais sobre o assunto.

Devido ao estado geral das dioceses, em que tinham sido suprimidas voluntariamente as apresentações episcopais para um bom número delas, mas também derivado da referida resignação ou da morte de António Alves Martins, foi necessário realizar um total de sete provimentos episcopais no ano de 1883, que seriam complementados com um outro, em 1885, para a diocese de Algarve. Neles, o Governo procurou dar cumprimento ao desejo romano de ver eclesiásticos idóneos a ocupar rapidamente as mitras que estavam vagas, dado o novo mapa.

Figura 6: Mapa das dioceses depois de 1882



Fonte: <http://atlas.fcsh.unl.pt>.

Tabela 2: Extensão e população das dioceses (1869 *vs* 1882)

Diocese	1869			1882	
	Freguesias	Fogos	Almas	Paróquias	Almas
Algarve	66	47908	157695	66	205901
Aveiro	73	30539	115369	Suprimida	
Beja	113	27823	149694	115	173373
Braga	1263	212837	856657	987	719876
Bragança	209	24851	110117	334	187675
Castelo Branco	78	25897	98085	Suprimida	
Coimbra	276	95239	390280	319	539836
Elvas	37	9709	35779	Suprimida	
Évora	125	31933	117709	176	187148
Guarda	182	33776	133140	357	287771
Lamego	247	50167	194160	287	265018
Leiria	50	18994	73498	Suprimida	
Lisboa	371	160979	590716	341	733237
Pinhel	129	17169	68541	Suprimida	
Portalegre	35	12355	39275	148	197343
Porto	333	117521	422217	464	605021
Viseu	204	51151	208187	208	246252
Total	3791	968848	3761119	3802	4348451

Fonte: AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 4, fol. 6 e *Diário do Governo*, nº 208, 15 de setembro de 1882.

3.2.1 A execução de um novo mapa

Ao observar o mapa resultante da nova circunscrição diocesana (figura 6), resulta claro o contraste com o anterior, na medida em que o mapa de 1882 não possui as descontinuidades dos isentos, formando cada uma das dioceses uma extensão do território, desigual, é certo, mas que introduz uma racionalidade na sua distribuição, elidindo muitos dos limites que existiam sobretudo por questões históricas. Isto não quer dizer que estejamos na presença de um mapa totalmente novo, até porque não há a criação de qualquer bispado ou a promoção de sedes episcopais a arquiepiscopais.

Um pouco à semelhança do que se passava com o mapa das paróquias, também as dioceses apresentavam duas desigualdades fundamentais. A primeira separava, *grossa modo*, o norte e o sul do Tejo, com as dioceses de Évora, Beja e Algarve a terem preponderância na zona sul, sendo complementadas pelo Patriarcado de Lisboa, com a região de Setúbal, e pela diocese de Portalegre, que transpõe, em parte, este limite natural. Totalmente a norte estão as dioceses de Coimbra, Guarda, Viseu, Porto, Lamego, Bragança e Braga.

No que toca à comparação da extensão e população das dioceses antes e depois da nova circunscrição, podem-se reter alguns dados (tabela 2)²⁰⁷. No que toca ao número de paróquias,

207. A tabela relativa a 1869 pode ser vista numa instrução dada à Legação Portuguesa em 1873 (AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 7, mç. 1, doc. 4, fol. 6.). Apesar de os isentos não terem sido ainda extintos, a

há apenas uma diocese, a do Algarve, na qual não se regista nenhuma alteração. Beja e Viseu têm, respetivamente, mais duas e quatro paróquias, o que se pode dever a desagregação de outras já existentes (há mais onze paróquias no total), ocorridas entre os dois períodos em comparação. Como dioceses cujo resultado líquido é negativo, temos Braga, que perde 276 paróquias e Lisboa, com menos 30. Todas as outras dioceses, sem surpresa, passam a ter mais paróquias, em virtude das que foram suprimidas. Guarda é quem recebe mais paróquias (175), seguida de Porto (131), Bragança (125) e Portalegre (113). Évora (51), Coimbra (43) e Lamego (40), apresentam ganhos mais modestos. Sem grande surpresa, o número médio de paróquias por diocese aumentou em 42%, de 223 para 316,8, mas a distribuição passou a ser mais homogénea, com o desvio padrão a diminuir de 278,6 para 230,6. Apesar da redução significativa, Braga continuava a ter mais do dobro das paróquias do Porto, a segunda maior diocese segundo esse critério.

Ao nível da população, apenas Braga acaba por perder diocesanos, cerca de 136 mil, sendo que as restantes apresentam saldos positivos, aos quais não será certamente alheio um crescimento global na ordem das 587 mil pessoas. Com efeito, mesmo uma diocese como o Algarve, que não ganhou nem perdeu qualquer paróquia, viu a sua população aumentar, aproximadamente, em 48 mil pessoas²⁰⁸.

A execução do decreto pontifício de redução das dioceses foi confiada a Américo Ferreira dos Santos Silva, bispo do Porto e Cardeal Nacional, o que ia de encontro às pretensões manifestadas anteriormente, de que fosse um prelado nacional o responsável por ela. Ao invés de ser publicada a bula papal, apenas o decreto de execução foi reproduzido no *Diário de Governo*, o que demonstra a sua dupla validade — civil e eclesiástica —. Ou seja, a organização da instituição eclesiástica da religião do Reino não era assunto que pertencesse à esfera exclusiva do religioso, mas que dizia respeito à própria administração do Estado, sem prejuízo de a mesma ter que ser negociada com uma soberania estrangeira.

O referido decreto começa pela transcrição da Carta Régia que confirma o bispo do Porto como o executor da sentença contida na bula de Leão XIII e beneplacitada pelo Rei, validando a supressão das cinco dioceses de Aveiro, Castelo Branco, Elvas, Leiria e Pinhel, bem como «os dois isentos da Prelazia de Tomar e do Grão Priorado do Crato». Publica-se, de seguida a sentença, lavrada por Américo Silva, na qual se retomam as formalidades processuais ocorridas, aludindo-se também à divisão realizada na «reunião dos reverendos prelados», e plasmada em carta geográfica, devidamente autenticada pela Santa Sé. Indica-se, também que «para proveito dos interesses da

atribuição das freguesias dos mesmos, a julgar pelo documento em questão, foi feita «pelas dioceses que estão indicadas como de natural pertença». Embora esta asserção retire algum detalhe e precisão à comparação feita, ela espelha, precisamente, as diversas alterações que resultaram do processo negocial ocorrido durante a reunião dos bispos, e o modo como os mesmos não foram meros atores passivos de um guião já previamente elaborado.

208. O processo de reorganização não foi analisado em detalhe, pelo que, nesta reorganização, pode ter havido trocas de paróquias entre dioceses que resultaram num saldo nulo global para ambas. Outros casos haverá em que a diferença entre os números de 1869 e 1882 se pode ter ficado a dever à divisão de paróquias em virtude do referido aumento populacional. Contudo, estas hipóteses não comprometem a análise global.

Igreja Católica» o Papa tem criado ou suprimidos dioceses e que, face ao decaimento da «religião católica do seu antigo esplendor», seria necessário a supressão das referidas dioceses. Fá-lo, contudo, com «grande mágoa», tendo anuído ao pedido feito apenas pela convicção de que «o mal proveniente da extinção de umas dioceses ficará compensado com a melhor pastoreação das outras subsistentes». Sublinha-se, ainda, que os limites estabelecidos foram demarcados «de comum acordo» na reunião dos prelados, ficando cada um, por isso, com «o número de paróquias e almas arbitrado»²⁰⁹. Como reforço da autoridade que lhe foi cometida, recorda também que o Papa não admitia contestação de qualquer espécie à execução da bula, «por qualquer motivo ou pretexto, nem mesmo o de não terem sido ouvidos os interessados»²¹⁰.

O modo escolhido para executar a nova circunscrição diocesana, e os desenvolvimentos que se seguiram à expedição da bula desagradaram ao Núncio Apostólico, G. Aloisi Masella. Este avaliou de forma negativa o facto de a sentença ter sido publicada no *Diário de Governo* e beneplacitada, o que acabava por reduzir o destaque dado à bula pontifícia, apresentando a nova circunscrição, sobretudo, como uma lei do Reino. Por outro lado, a avaliação positiva feita da atuação da Legação portuguesa em Roma, na pessoa de Costa Cabral²¹¹ (antigo grão-mestre), era considerada como uma afronta à estratégia da Nunciatura de combate à maçonaria. Esta oposição, no contexto nacional, não deixava de ter também um pendor filolegitimista, porquanto o Núncio considerava o lado liberal comprometido com aquela instituição. Por outro lado as anuências feitas do lado romano às pretensões nacionais, não só na quase ausência de condições colocadas ao acordo, mas também pelo facto de ter sido um prelado nacional nomeado como executor eram analisadas como sendo o endossar do elevado teor regalista segundo o qual a Igreja se inscrevia na administração portuguesa. Contudo, a Santa Sé não parece ter dado grande acolhimento às considerações do Núncio, optando, ao invés, por marcar uma fase de maior abertura com a aprovação do mapa diocesano²¹². Não é de estranhar, por isso, a sua saída logo no ano seguinte, no contexto das negociações dos novos provimentos episcopais.

O debate parlamentar em torno da circunscrição de maior relevo ocorreu em junho de 1882 na Câmara dos Pares, no período, portanto, que mediou entre a expedição da bula papal e a execução da sentença. Vicente Ferrer de Neto Paiva, antigo Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, no ano de 1857, começou por levantar algumas dúvidas quando ao teor do acordo aprovado com Roma, uma vez que a bula não tinha sido (nem seria, ao tempo) tornada pública.

209. A sentença elide, por isso, a relativa falta de consenso que se referiu, pelo que esta expressão poderá ser uma defesa *a priori* relativa, principalmente, ao caso de Braga, cujo prelado foi quem demonstrou maior desacordo, e que maior número de paróquias e diocesanos perdeu.

210. *Diário do Governo*, nº 208, 15 de setembro de 1882.

211. As palavras elogiosas à atuação de Costa Cabral são também frequentes na documentação consultada da Legação portuguesa em Roma. Embora não nos seja claro até que ponto ele ajudou a traçar a estratégia seguida ou se, pelo contrário, ele acima de tudo transmitiu ordens de terceiros, não deixa de merecer destaque o facto de a reunião dos bispos que elaborou o mapa final resultar de colóquios entre si e o Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça de então (Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 187).

212. Abreu, p. 196-198.

Dado o desconhecimento, presumia que tinha sido celebrada uma convenção semelhante à que tinha sido assinada em 1848 ou à que o próprio negociara, a propósito do Padroado português do Oriente. Júlio de Vilhena²¹³, então titular do MNEJ, defendia que a bula apenas continha aquilo que os prelados tinham acordado, em reunião presidida pelo ministro de então, declinando, de resto, qualquer responsabilidade relativa a um processo que já estava negociado quando chegou ao Governo, cabendo-lhe apenas dar execução ao mesmo²¹⁴.

Vicente Ferrer viria a interpelar novamente o ministro em sessão posterior, procurando saber as condições exatas do acordo alcançado. Questionava ainda o porquê de a execução da bula estar nas mãos do bispo do Porto, uma vez que, para se extinguir uma corporação eclesiástica, bastava o poder temporal «lhe tirar os bens» que «deixa logo de existir». O poder espiritual podia dissolver o vínculo que ligava «os cristão dessas dioceses» a ser extintas «ao seu prelado», mas, quanto aos bens «quem tem o direito de dispor é o Governo». Contudo, uma vez que não estava em posse dos documentos em causa, declarava estar a discutir «com os olhos tapados». Mostrou-se ainda contra a supressão da diocese de Elvas, cidade militar que tinha sido «o maior baluarte da liberdade e independência nacional». Punha ainda em causa a base da divisão realizada, uma vez que o ministro teria declarado não se conhecer «o valor dos bens e rendimentos das dioceses», duvidando das boas intenções da cúria romana²¹⁵ em todo este assunto, cuja diplomacia era «perigosa», da qual tinha sido «vítima» na questão da Concordata a propósito do Padroado do Oriente, uma vez que, tendo sido feitas concessões, «ela saberá fazer-se valer em todas as negociações que terá connosco». Acusou, finalmente, que todo o secretismo que envolvia a bula romana apenas se destinava a evitar a discussão do assunto no Parlamento²¹⁶. Júlio de Vilhena retorquiu não ter qualquer interesse em esconder um documento resultante de uma discussão na qual não participara, esclarecendo que a execução da bula não era mais que «a sua interpretação», que não poderia ser feita «senão por um prelado» e da qual resultaria uma sentença que, depois de beneplacitada e publicada, seria executada pelo Governo. Não se trataria, por isso, de uma questão terminada, mas sim «pendente», donde ser conveniente continuar a guardar segredo²¹⁷.

Barros e Sá²¹⁸, titular do MNEJ na altura da negociação final com Roma interveio também no debate deste assunto, começando com uma resenha histórica do mesmo, aludindo à reunião dos

213. Júlio Marques de Vilhena (1845-1928) estudou inicialmente Teologia em Coimbra, tendo passado, depois de um ano, para Direito, onde obteve o doutoramento. Fez carreira como jurista, tendo entrado na política pelo Partido Regenerador. Foi eleito deputado por várias vezes, tendo ocupado também cargos ministeriais. Foi feito par do Reino em 1890 (Jaime Reis, «VILHENA, Júlio Marques de (1845-1928)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 1093-1096).

214. *Diário da Câmara dos Pares do Reino (DPR)*, 15 de junho de 1882, p. 882-883.

215. Fazia, contudo, uma distinção entre a cúria Romana e Papa, pessoa «muito respeitável porque «chefe da Igreja Católica». Porém, «uma coisa é o sumo pontífice e outra é a cúria romana».

216. *DPR*, 17 de junho de 1882, p. 897-900.

217. *DPR*, 17 de junho de 1882, p. 900-901.

218. António José de Barros e Sá (1823-1903) formou-se em Direito, tendo dedicado uma boa parte da sua carreira à magistratura militar. Foi eleito deputado na década de 1850, tendo ocupado a pasta dos Elcesiaísticos e da Justiça durante alguns meses em 1881, numa altura crítica das negociações com Roma sobre a circunscrição eclesiástica (Fernando Moreira, «SÁ, António José de Barros e (1823-1903)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 508-510).

prelados, cuja documentação oficial revelaria ter predominado a opinião do ministro de então, Adriano Machado²¹⁹, provando que «os bispos não eram ultramontanos nem reacionários». Abordou, depois, a sua própria intervenção, dando seguimento à proposta existente, até porque, se tivesse sido ele a elaborá-la, teria defendido um mapa distinto. Contudo, o Governo devia sobretudo estar agradecido à atitude romana, que, não só anuiu que o executor da bula fosse um prelado português, como consentiu na redução, sem exigir «coisa alguma»²²⁰. Vicente Ferrer tomaria novamente a palavra para continuar a manifestar descrença face à alegada boa vontade da Santa Sé, e para voltar a pedir que se mostrasse então a documentação vinda de Roma²²¹.

Falou ainda Manuel Vaz Preto Geraldês²²², para defender a permanência do bispado de Castelo Branco, coincidindo com o território do distrito, pelas dificuldades viárias daquela zona, por ter limites «marcados pela própria natureza», devendo, por isso, ser o molde «tipo de toda a circunscrição», dado que nela seria possível «harmonizar» a «circunscrição administrativa, eclesiástica, judicial e até militar». A extinção teria sido proposta pelos prelados porque estes teriam entendido que «deviam vir zelar primeiro os interesses das dioceses que representavam», uma vez que nenhuma delas seria suprimida, e porque não conheciam a diocese albicastrense²²³. Aduzia também o argumento de que ela possuiria uma residência «sumptuosa» para o prelado e que as distâncias que teriam quer ser percorridas pelos alunos destinados ao estado eclesiástico, quer fosse para a Guarda ou para Portalegre, iriam levar a uma diminuição de presbíteros, dos quais já eram carenciados. Em suma, a «comissão de prelados» tinha estado a «legislar nas estrelas», fazendo um trabalho que «não obedeceu a princípio algum», e do qual só poderia resultar um mapa que não satisfaria «as necessidades da religião» e «as comodidades dos povos». De resto, ainda havia tempo para emendar a mão, já que o Governo podia «facilmente obter da cúria uma nova bula». O Ministro da Justiça apenas respondeu para dizer que ia tentar empregar todos os meios possíveis para atender ao pedido «no estado atual das negociações»²²⁴.

O debate levado a cabo não deixa de espelhar alguma preocupação do Governo em garantir que o negócio, efetivamente, chegava ao fim, rodeando-o, por isso, de um assinalável secretismo. Com um resultado que, no final de contas, tal como declarava Barros e Sá, acabava por surpreender

219. Adriano Augusto de Abreu Cardoso Machado (1829-1891), doutorou-se em Direito, tendo posteriormente iniciado carreira de advogado e tido uma breve carreira de lente. Foi ainda professor da Academia Politécnica do Porto e Reitor da Universidade de Coimbra por altura da disputa desta com Bastos Pina. Foi Par do Reino e ocupou também cargos ministeriais (Fernando Moreira, «MACHADO, Adriano Augusto de Abreu Cardoso (1829-1891)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 662-666).

220. DPR, 19 de junho de 1882, p. 904-905. Não deixa de ser significativo a ausência de menção às contrapartidas exigidas por Roma, principalmente no que à apresentação da lei da dotação dizia respeito. Esta asserção corrobora também a percepção de que o negócio acabou por ser tratado de forma praticamente independente de outros assuntos eclesiásticos.

221. DPR, 19 de junho de 1882, p. 905-907.

222. Manuel Vaz Preto Geraldês (1828-1902) formou-se em Direito, tendo sido eleito como deputado, onde pugnou pelos interesses da Beira Baixa. Foi nomeado Par do Reino por hereditariedade (Nuno Pousinho, «GERALDES, Manuel Vaz Preto (1828-1902)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 319-321).

223. DPR, 19 de junho de 1882, p. 907-908.

224. DPR, 20 de junho de 1882, p. 912.

quanto às contrapartidas exigidas por Roma, seria natural manter a mesma estratégia até que a circunscrição estivesse realizada. Evitavam-se, assim, embaraços como os que tinham ocorrido em 1850, quando múltiplas representações ao Parlamento inviabilizaram o mapa então apresentado. A argumentação passava, assim, por responsabilizar ao máximo os prelados pelas opções tomadas, dando a entender que, dentro de certos parâmetros, uma qualquer nova circunscrição com menor número de dioceses seria sempre melhor do que prolongar indefinidamente o assunto. Assim, a resposta dada a Vaz Preto não poderia deixar de ser retórica, uma vez que o estado das negociações não permitia, de maneira alguma, que se refizesse o mapa, fazendo alterações significativas ao que estava acordado.

Por outro lado, a intervenção de Vicente Ferrer, no que toca a este ponto, não deixa de ser a expressão não só de alguém que optava por defender em primeiro lugar as regalias da coroa em termos de assuntos eclesiásticos, mas também de alguém experimentado em lidar com as instâncias romanas. Com efeito, a argumentação aduzida acaba por evocar aquilo que se viu nesta negociação, relativamente ao Convénio de 1848, tendo a Santa Sé, por diversas vezes, invocado o incumprimento do mesmo para defender as suas posições, nomeadamente no que tocava à questão das ordens religiosas femininas. Paradoxalmente, a sua desconfiança na conclusão da pendência sem exigências como as que anteriormente tinham estado em cima da mesa é também um indício de uma nova atitude de Roma, que acaba por concluir o negócio porque, em última análise, assim o quis.

3.2.2 A resignação do arcebispo de Braga

Uma das consequências da aplicação da bula papal foi a resignação de João Crisóstomo de Amorim Pessoa, arcebispo de Braga²²⁵. Como se viu, a diocese bracarense constituiu um problema, diagnosticado desde cedo, cuja extensão, sobretudo em termos de número de paróquias, importava reduzir. Com efeito, mais do que pela área territorial ocupada, o bispado de Braga diferia dos restantes pelo número de paróquias que compreendia, o que, se tornava a sua administração num cargo importante, não deixava de representar uma clara disfuncionalidade em termos da possibilidade de controlar o enquadramento religioso proporcionado às populações.

Tal como já se aludiu, é possível constatar uma atitude diferenciada do prelado de Braga em relação aos seus pares, no que toca à elaboração do mapa diocesano. A sua recusa do papel que tinha sido atribuído aos bispos, simultaneamente pelo Governo e pela Santa Sé, de mediadores habilitados a propor uma nova circunscrição da administração eclesiástica, com validade civil e religiosa, acabou por contrastar com a opinião dos restantes bispos, que se acharam competentes

225. Sobre este assunto veja-se, também Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 198-201. A narrativa que aqui se apresenta tem muitos pontos de contacto com esta, uma vez que se baseia, fundamentalmente, na mesma documentação. Procurou-se, aqui, acima de tudo, dar um enquadramento distinto, menos centrado na pessoa do bispo do Porto.

para o assunto. É, portanto, legítimo supor que esta atitude foi provocada, acima de tudo, pelo andamento da reunião dos bispos, a qual, no entanto, procurava colocar no papel aquilo que estava nos preâmbulos das leis aprovadas sobre o assunto, em 1843, 1850 e 1869. Por outro lado, a sessão extraordinária dessa reunião, que a seu pedido foi convocada, e da qual nunca foi dado conhecimento oficial parece indicar mais uma tentativa de bloqueio do assunto, uma vez que a mesma tentava introduzir assuntos de ordem religiosa que eram contestados, e a negociação dos mesmos com a Santa Sé, incluídos no processo das dioceses poderia introduzir mais escolhos à sua resolução.

A referida resignação envolveu uma assinalável polémica com Américo Silva, executor da bula e um dos principais beneficiados pela redução da diocese bracarense, o qual era, contudo, seu subordinado a nível eclesiástico, uma vez que o bispado portuense era sufragâneo do de Braga. Houve uma intensa troca de correspondência entre os dois, da qual podemos dar conta a partir de 25 de setembro, alguns dias depois da publicação da sentença executória em *Diário do Governo*. Assim, uma missiva enviada pelo prelado da cidade invicta ao seu metropolitano dava conta da publicação da sentença, sendo que a mesma previa um prazo de quinze dias para a sua execução, pelo que solicitava a sua colaboração em tudo aquilo que dizia respeito à transferência de paróquias entre ambos, pedindo, inclusive, a aprovação da provisão que iria enviar aos párocos que, entretanto, iam passar para a sua jurisdição²²⁶. A resposta do destinatário foi rápida, e dá conta da consulta do seu cabido sobre o assunto, o qual teceu algumas considerações, não em relação à bula, cujo contexto dizia ainda ignorar, mas «unicamente enquanto à forma da sua execução». Pediu a dilação da publicação da provisão a que aludia, considerando «curial e mais conveniente» a entrega da jurisdição das paróquias que iam «ser tiradas» ao arcebispado, por oposição à assunção da jurisdição «por autoridade própria». Este procedimento devia-se ao facto de o seu interlocutor ser, «ao mesmo tempo», «meretíssimo juiz» e «parte muito interessada». Informava também de consulta feita à Nunciatura sobre as então extintas dioceses de Aveiro e Pinhel, que se encontravam sobre sua jurisdição, como metropolitano, através de vigários gerais por si nomeados²²⁷.

Uma resposta mais extensa, detalhada e fundamentada, seria lavrada pelo mesmo prelado, no dia 30 de setembro. Nela, começava por negar a possibilidade de transferência de posse das paróquias nos termos pretendidos, após a divulgação da sentença em *Diário do Governo*, e sem que, quer a bula, quer a sentença fossem canonicamente publicadas, requisito não cumprido dessa forma, já que a mesma exigiria a emanação de pastorais ou provisões pelos prelados de cada diocese. Como fundamento para a sua decisão apresentava uma extensa argumentação canónica, baseada em autores contemporâneos e antigos, bem como em prática anterior da Igreja, em virtude da qual a forma da sentença era «insuficiente» para que se pudesse considerar «destituído da [...]

226. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 10-12.

227. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 13-14.

jurisdição espiritual» sobre os fiéis ou para que dela tomasse posse, «por autoridade própria» o bispo do Porto. Mais ainda, sem a publicação da bula, conjuntamente com a sentença e Carta Régia, eram legítimas as dúvidas sobre a sua correta execução, já que, nas letras apostólicas, nem os limites efetivos eram indicados, nem o número exato de paróquias era explicitado. Quanto aos primeiros, apenas eram descritos a traços largos, remetendo-se, também, para o mapa, não divulgado oficialmente. Quanto ao segundo, aludia-se ao número acordado por todos os prelados na reunião. Contudo, quer num caso, quer noutro, invocava-se uma unanimidade que o arcebispo reputava de inexistente, devido à sua posição. Mais ainda, na sentença tinha-se procurado o acordo do bispo de Ourense (Espanha), que via duas das suas paróquias, em território nacional, passar para a diocese de Braga, ao passo que, para a perda de uma tão grande porção de território desta mitra, a sua anuência não tinha sido pedida. Retomava, ainda, a acusação de Américo Silva ser juiz em causa própria, defendendo, ainda, ter dez dias para recorrer da decisão tomada, à luz do Direito Canónico, a partir do momento em que tomou conhecimento (ou seja, depois da carta enviada pelo prelado portuense e não da data do *Diário do Governo*) coisa que fazia através desta mesma missiva²²⁸.

A réplica do prelado portuense, de idêntica extensão, procurou rebater, ponto por ponto, os argumentos apresentados. Começou por defender, recorrendo a argumentação canónica, que as sentenças apostólicas tinham validade depois de emanadas por Roma, não sendo necessário para tal o consentimento dos bispos, dado através de pastorais ou provisões. A forma escolhida para publicação derivava «da íntima união entre a Igreja e o Estado em Portugal, sem prejuízo da sua mútua independência», em virtude da qual deu conhecimento ao Governo da totalidade do processo, tendo o mesmo escolhido que parte divulgar. Assim, para não se demarcar «uma separação que não existe» entre a Igreja e o Estado, este fez sua uma lei canónica através do beneplácito, pelo que todos os fiéis estariam obrigados a cumpri-la no prazo de quinze dias, de modo a que os «efeitos espirituais ou eclesiásticos» coincidissem com os «civis». A não publicação da bula, não pedida, de resto, pela Santa Sé, não podia invalidar a mesma, sob pena de defesa da doutrina de que «os atos dos delegados apostólicos dependem, para sua validade, da aprovação ou aceitação dos fiéis católicos». Quanto à reiterada acusação de ser parte interessada, remetia para a nomeação pontifícia, aceite «unicamente por obrigação», mesmo «sabendo perfeitamente» que a diocese do Porto era das que mais paróquias iria receber. No que tocava à questão do mapa, começava por recordar a posição do arcebispo bracarense, de se declarar como inapto para dar opinião sobre a circunscrição. Mais ainda, sendo difícil ir contra um voto, quando nenhum foi dado, as reservas feitas foram colocadas expressamente em ata e no mapa elaborado, sendo o documento por todos assinado. Contudo, a Santa Sé decidiu, simplesmente, levar o processo por diante, ainda assim, pelo que apenas a ela caberia avaliar da sua correta execução²²⁹.

228. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 15-22.

229. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 23-30.

Anteriormente a esta troca epistolar, a 26 de setembro, já tinham sido dadas ordens ao vigário geral da Diocese de Aveiro para não abdicar da sua autoridade espiritual sobre o extinto bispado, sem instrução explícita do arcebispo de Braga. Para tal, este tinha feito uma consulta oficial à Nunciatura, através de ofício enviado ao MNEJ. Contudo, o mesmo ser-lhe-ia devolvido a 2 de outubro, com a justificação, assinada pelo ministro, de que seria «desnecessária ou menos conveniente a interferência ou autorização do representante da Santa Sé em Lisboa» no que toca à execução da bula²³⁰. Igual posição foi tomada relativamente ao pedido de Bastos Pina, em missiva de 4 de outubro, no que dizia respeito às pretensões deste sobre parte do bispado de Aveiro e sobre o bispado de Pinhel. João Crisóstomo alegava suspeitar de irregularidades na execução, sobre as quais já tinha interrogado o bispo do Porto e a Nunciatura, através do MNEJ, até então sem réplica²³¹.

Recebidas estas respostas, e uma vez que o apelo à Nunciatura tinha sido recusado e a resposta do bispo do Porto apontava a Santa Sé como último recurso, o prelado bracarense decidiu escrever ao Rei, pedindo «a licença necessária para submeter ao juízo da Sé Apostólica a resolução das dúvidas formuladas conforme os ditames da minha consciência». Colocava, em cima da mesa, a hipótese de resignar, se isso fosse «necessário e do agrado de Nossa Majestade»²³². Depois de consultada, a Procuradoria Geral da Coroa e da Fazenda, emitiu um parecer que começava por fazer uma recapitulação não só do processo da execução, mas também da súplica, ainda que considerasse que a mesma dizia respeito a assuntos de consciência e, portanto, sem implicações no foro externo. Recusava, por isso, qualquer apelo para a Santa Sé, uma vez que a sentença tinha passado a lei do Reino, e delas não havia recurso a Roma. Ainda que o pedido de resignação não fosse formulado, defendia-se que o mesmo não devia ser concedido, «porque iria nisso grave prejuízo do serviço da Igreja e do Estado»²³³. Este parecer foi acolhido e transmitido ao arcebispo, denegando a licença pedida²³⁴.

Fechadas todas as portas, a renúncia seria formalmente pedida a 6 de novembro, sempre com base nos «ditames da sua consciência», e aceite a 30 do mesmo mês²³⁵. Foram dadas instruções para o desenvolvimento do processo junto das instâncias romanas a 7 de dezembro²³⁶, tendo a resignação sido pedida e obtida a 13 de março do ano seguinte, ainda que continuasse a reger a arquidiocese pelo tempo necessário para se encontrar outro prelado²³⁷. Júlio de Vilhena, o titular do MNEJ de então, relata, na sua correspondência, que Fontes Pereira de Melo terá, anteriormente,

230. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 31-33.

231. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 34.

232. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 36-37.

233. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 38-42.

234. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 43-44.

235. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 58, fol. 45-46.

236. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 57.

237. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 2, mç. 1, doc. 60.

empreendido diligências junto do bispo para que este não resignasse, estando aquele convencido, contudo, que o que o arcebispo pretendia mesmo seria a sua transferência para Lisboa, entretanto vaga por morte de Inácio do Nascimento Morais Cardoso²³⁸.

Deste assunto não deixa de sobressair a enorme vontade que o Governo tinha em concluir e encerrar toda esta pendência, dando assim por concluída a reforma da administração eclesiástica de topo. Assim, em linha de continuidade com o que já foi assinalado a propósito da circunspeção utilizada diante do Parlamento, qualquer obstáculo que pudesse obstar à resolução tomada não seria acolhido. Também a Santa Sé não pensaria de forma distinta, uma vez que não obistou ao pedido de resignação, e deu provimento rápido à mesma, juntando assim mais um bispado à lista dos que tinham que ser providos em breve. Do lado de João Crisóstomo, não só pela polémica direta com o bispo do Porto, mas também pelas missivas endereçadas relativas aos antigos bispados de Aveiro e Pinhel se depreende que estava em jogo uma perda muito considerável do seu poder e da sua jurisdição a qual, recorde-se, se estendia, de forma indireta, a estas duas dioceses. As suas tentativas dilatórias, contudo, dificilmente encontrariam interlocução, sozinho que estava frente ao Governo, à Santa Sé e, até, à Nunciatura Apostólica, a qual, ainda que não concordasse com o andamento do processo, não pareceu interessada em juntar esforços com os do arcebispo²³⁹. Pela consulta realizada ao cabido é também de inferir que houvesse, sim, interesses nas corporações da igreja bracarense em manter uma diocese com as características que teria até então, mas a racionalização da administração eclesiástica exigia, em parte, uma distribuição mais equilibrada do território e das populações a ele pertencentes. O arcebispo de Braga só teria, realisticamente, duas opções: ou acatava o negócio em curso com todas as disposições já adotadas, ou abandonava a sua diocese. Optou pela segunda.

3.2.3 A última parte do acordo

Uma das condições, como se viu, associadas ao acordo da nova circunscrição diocesana, foi o rápido provimento das dioceses subsistentes, independentemente do seu período de vacância. Já anteriormente se assinalou, no marco do presente trabalho, que estes períodos foram mais ou menos longos, dependente da natureza das vacâncias. Assim, das dioceses que permaneceram, Portalegre era governada por vigário em virtude do Convénio de 1848 e Lamego, Guarda e Beja tinham os provimentos episcopais cortados em virtude da lei aprovada em 1869, a qual, ainda que tivesse estatuto transitório, acabaria por ter aplicação prática até 1882. Destas três, contudo, só Beja estava sem prelado há um tempo considerável, também em virtude da recusa de confirmação que se analisou anteriormente. Lamego tinha, inclusive, bispo residencial, que só viria a falecer em

238. Franquelim Neiva Soares, «D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, arcebispo de Braga (1810-1888): Documentos para a sua biografia no I centenário da sua morte», *Theologica* 22-23 (1987): p. 305-306.

239. Júlio de Vilhena dá indicações de que o Nuncio não teria a maior estima pelo arcebispo, por motivos que se ignoram (Soares, p. 307).

Tabela 3: Bispos nomeados em 1883, por origem e diocese de destino

Bispo	Diocese	Origem	Data
José Sebastião Neto	Lisboa	Bispo de Angola e Congo	1880
António José de Freitas Honorato	Braga	Arcebispo de Mitilene	1873
José Maria de Carvalho Mártens	Portalegre	Bispo de Bragança	1875
Manuel Bernardo de Sousa Enes	Bragança	Bispo de Macau	1874
José Dias Correia de Carvalho	Viseu	Bispo de Cabo Verde	1871
Tomás Gomes de Almeida	Guarda	Bispo auxiliar de Goa	1871
António Xavier de Sousa Monteiro	Beja	Cónego da Sé de Coimbra	—

Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. A data indicada é a da ordenação episcopal.

1895. Em virtude do caso de Aires de Gouveia, abordado igualmente no ponto anterior, o Algarve encontrava-se sem prelado desde 1871.

A estes bispados não providos juntavam-se os casos do recém-renunciado arcebispo de Braga e os das mitras de Viseu e Lisboa, cujos bispos tinham falecido, respetivamente, em fevereiro de 1882 e 1883. O episcopado de Portugal continental estava assim reduzido a cinco bispos: Coimbra (Manuel Correia de Bastos Pina), Évora (José António Pereira Bilhano), Lamego (António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo), Bragança (José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens) e Porto (Américo Ferreira dos Santos Silva). O decano deste grupo era o arcebispo de Évora (nascido em 1801), sendo o de Lamego aquele que há mais tempo estava à frente da sua diocese (desde 1863). Tornava-se, portanto, natural uma renovação dos bispados, através de um provimento massivo, não só porque isso era parte do acordo existente, mas também pela multiplicidade de sedes desocupadas e pelo que isso representaria de deficiências na administração eclesiástica que só em parte eram supridas pelo MNEJ ou por vigários.

Essa foi, com efeito, a resposta dada pelo Governo. Ao contrário dos receios do Núncio Apostólico, as dioceses que permaneceram após o acordo com a Santa Sé foram prontamente providas de bispos, de forma coincidente. No mesmo contexto foi também abordado o provimento da mitra algarvia, mas a mesma apenas seria ocupada em 1885. Recorde-se que a Santa Sé tinha insistido pela escolha de candidatos considerados dignos, tendo a resposta assentado na convicção de que esse estatuto decorria do teor natural das nomeações que se costumavam realizar. Foram, assim, escolhidos novos prelados para sete dioceses, havendo, contudo, apenas uma promoção ao episcopado. Todos os outros casos dizem respeito a transferências de bispos, incluindo a promoção do arcebispo de Mitilene a um título residencial, destacando-se as deslocações do ultramar para a metrópole (tabela 3).

Deste modo foi escolhido: para Lisboa, José Sebastião Neto, bispo de Angola e Congo; para Braga, o arcebispo de Mitilene, António de Freitas Honorato; para Portalegre, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens, até então em Bragança; para a diocese bragantina, Manuel

Bernardo de Sousa Enes, bispo de Macau; para Viseu, José Dias Correia de Carvalho, bispo de Cabo Verde; para a Guarda, Tomás Gomes de Almeida, bispo auxiliar de Goa, com o título de Teos; António Xavier de Sousa Monteiro, professor da Faculdade de Direito e cônego da Sé de Coimbra para Beja. Assim, tirando este último caso, todos os outros tinham já recebido a mitra episcopal, o que significa que os seus processos de habilitação já tinham sido tramitados pela Santa Sé, dando, por isso, algumas garantias no desempenho das funções para que seriam designados, bem como de um carácter adequado e, até, de maior rapidez nos processos. Mantendo o critério adotado no capítulo II iremos excluir o bispo de Portalegre das análises que aqui se realizam, uma vez que ele já era bispo de uma diocese da metrópole²⁴⁰.

Os futuros prelados de Braga, Bragança e Guarda cursaram Teologia na Universidade de Coimbra, ao passo que os de Beja e Viseu cursaram Direito. José Sebastião Neto constitui aqui uma exceção, uma vez que nunca completou estudos superiores universitários, tendo sido formado no seminário de Faro. Entrou posteriormente para a ordem franciscana, em 1875. Em termos de percurso pessoal anterior à nomeação episcopal, destacam-se as funções de cariz eclesiástico, complementadas, nos casos indicados, pelas funções episcopais no ultramar.

Outro dos vetores com bastante peso é o da docência, exercida nos seminários ou em Coimbra. Assim, António Monteiro exerceu a paroquialidade durante seis anos, tendo sido posteriormente nomeado cônego da Sé de Coimbra, com ónus de ensinar no seminário dessa diocese. Era, de resto, um erudito, com obras de composição musical e pintura. Manuel Enes era um egresso que chegou ao professorado na Universidade, na Faculdade de Teologia, ao passo que o futuro bispo de Viseu, José Carvalho, lecionou no seminário de Beja, quer ciências eclesiásticas, quer Direito Canónico. Quanto a Tomás Almeida, foi cônego da Sé de Viseu, também com ónus de ensino, enquanto António Honorato teve uma carreira mais longa, marcada quer pelo ensino no seminário de Coimbra, quer pelo universitário, em Teologia, bem como pelo de hebraico no liceu de Coimbra. Exerceu ainda a paroquialidade entre 1846 e 1855. Os lugares paroquiais seriam também a grande ocupação de José Neto, que foi coadjutor e pároco de Boliqueime até professar na Ordem Franciscana.

A escolha deste conjunto de prelados não deixou de ter algumas dificuldades, dando continuidade à posição que o Nuncio tinha sobre a Igreja Católica em Portugal, e sobre os bispos do continente em particular. Fruto, provavelmente, da sua experiência nas negociações do mapa diocesano, e do modo como as mesmas decorreram, considerava que nenhum dos titulares das mitras do continente devia ocupar o cargo de Patriarca, quando este ficasse vago. O Governo, pelo contrário, estava convencido da aptidão de qualquer um deles para esse cargo, reputando-os

240. A transferência de Bragança para Portalegre explica-se, provavelmente, pela sua débil saúde, afetada por uma pneumonia que contraiu numa visita pastoral àquela diocese. Tendo pedido a resignação, que não lhe foi concedida, ter-se-á optado pela transferência. Faleceria pouco depois, contudo, a 20 de novembro de 1884 (Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 567-568; 575-576).

de «exemplares», com «pureza de costumes», que «têm pastoreado os seus rebanhos sem uma só queixa dos seus fiéis»²⁴¹. A verdade é que a Santa Sé fez valer esta posição com a escolha de José Neto. Por outro lado a opção quase exclusiva por prelados vindos do ultramar corroboram esta ideia de desconfiança face ao clero da metrópole. A única exceção, a do futuro bispo de Beja, não deixou de enfrentar contestação por parte da Nunciatura, à qual não foi dado seguimento. O teor destas desconfianças levaram a que o Nuncio acabasse por abandonar Portugal ainda no ano das nomeações, em 1883.

Deve-se assinalar, no entanto, que o Governo manteve a sua promessa de promover aos bispados remanescentes o mais rapidamente possível. Mais ainda, após resolvida também a questão do Algarve, em 1885, não voltou a haver dioceses vagas em Portugal até à República por período superior a um ano (Figura 3). Este facto vem também demonstrar como havia um genuíno interesse em alterar a estrutura diocesana de modo a dotá-la de pleno funcionamento o que começava, desde logo, pela nomeação de prelados residentes que se pudessem responsabilizar pela gestão dos seus negócios. Esta ausência de atritos prolongados, como os existentes anteriormente são também um indício de uma abordagem distinta nas nomeações episcopais, mais conciliatória e negociada de parte a parte, o que conduzia a processos menos suscetíveis de gerar pendências longas.

É, por conseguinte, discutível a asserção de que o processo da circunscrição diocesana procurou, sobretudo, a «diminuição da influência social da elite eclesiástica e das estruturas diocesanas»²⁴² ou a «diminuição do influxo social da Igreja no país»²⁴³. Do que aqui se referiu, e da prática posterior a 1882, sobressai, acima de tudo, uma vontade de colocar em funcionamento pleno a estrutura administrativa eclesiástica de topo. Na prática, os bispos acabaram por ganhar nova autoridade, reconhecida quer pelo Estado, quer pela Santa Sé. De igual modo, o fim das vacâncias, a abertura de seminários em todas as dioceses e sua sustentação através da Bula da Cruzada parecem ser medidas que visavam dotar a Igreja Católica dos meios que eram julgados como necessários para a sua missão, na ótica do Estado. É certo que os conflitos não desapareceram e que os ambientes eclesiásticos reclamavam com frequência por mais meios para o desempenho da sua missão, mas isso não significa que o objetivo fosse a redução explícita do papel da Igreja no território, ou que esta ocupasse maximamente o amplo espaço de ação que lhe era concedido.

241. AHD, *Legação Portuguesa em Roma*, cx. 1, mc. 3, doc. 35. Neste documento a opinião de que os bispos não eram idóneos é atribuída ao Papa, segundo informações de terceiros, pelo que a fonte das mesmas deverá ter sido a Nunciatura. Na altura da missiva a mitra lisboeta ainda estava ocupada, embora o Patriarca estivesse extremamente doente, pelo que se considerava um coadjutor com direito a sucessão e não, ainda, um titular.

242. Neto, «A. Aires de Gouveia», p. 93.

243. Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 202.

Capítulo IV

Liderança e autonomia: concretizações e limites de um episcopado

O longo arco cronológico que tem vindo a ser analisado compreende distintas configurações ao nível da autorrepresentação dos indivíduos em estudo. Como se analisou anteriormente, os próprios perfis de acesso ao cargo sofreram mutações significativas, fruto não só das dinâmicas internas ao país, mas também daquelas que se devem mais ao internacionalismo católico, e que alteraram as expetativas que recaíam sobre os bispos. Por outro lado, a paulatina estruturação e construção, quer do Estado, quer da sua componente eclesiástica, com o mapa diocesano de 1882 à cabeça, vieram permitir novas dinâmicas ao próprio catolicismo que, apesar de se constituir como a religião da Carta Constitucional, vê emergir realidades concorrentes no que à sua visão para a sociedade diz respeito. Este confronto com outras mundividências vai sendo encarado, por alguns setores do catolicismo coevo, sob os parâmetros da descristianização, do avanço de ideias contrárias ao catolicismo e como contendo em si indícios de desagregação da tessitura social.

A resposta a estes fatores exigiria, por isso, da parte do campo católico, capacidade de organização e de combate, mesmo em países onde essa confissão era tradicionalmente majoritária. Este era, no fundo, o grande *leitmotiv* por trás de todo o movimento católico que se vai desenvolver sobretudo a partir da perda dos Estados Pontifícios, enquanto resposta não só a este evento e àqueles que eram tidos como os inimigos da Igreja, mas também como realidade capaz de gerar novas identidades e pertenças no seio do próprio catolicismo. A Santa Sé tentava ter, em tudo isto, uma palavra a dizer, chamando a si a configuração das estruturas eclesiásticas, procurando

constituir-se como referencial último no plano espiritual, subtraindo essa referência aos soberanos católicos.

Estas realidades também encontrariam acolhimento em Portugal, especialmente depois da década de 1870 com uma especificidade própria, mas que não deixaria de ecoar as problemáticas de outros quadrantes geográficos. Contudo, para os indivíduos em estudo, ela parece ter arrancado mais tarde. Tal deve-se à já referida reorganização das dioceses, que permitiu pôr fim a uma série de vacâncias bastante prolongadas, dotar o episcopado de um corpo numericamente significativo, e promover uma renovação do mesmo, não só geracional, mas também de perfil. A mudança na cátedra de Pedro, com a escolha de Leão XIII em 1878, esteve também, como se viu, relacionada com estas alterações, a que não foi alheia também a sucessão na Nunciatura, com a chegada de Vincenzo Vanutelli em 1883, mais distante do legitimismo que o seu antecessor.

Todo este processo, referido ou analisado anteriormente, veio possibilitar um agir episcopal integrado de modo diverso no seio do catolicismo. Mais ainda, as expetativas de Roma viriam também a alterar-se, exigindo, cada vez mais, uma ação episcopal capaz de concitar vontades e de servir de centro agregador das diversas dinâmicas, das quais os bispos deviam ser as referências últimas nas respetivas dioceses. Adicionalmente, esperava que os prelados assumissem, em bloco, aquilo que considerava ser a defesa dos interesses da Igreja, agindo, neste campo, em harmonia com o seu chefe máximo — o Papa. Surgia, daqui, a necessidade de promover reuniões regulares do episcopado, em ordem a estabelecer pontos de ação comuns que transcendessem as instâncias diocesanas e que criassem uma pertença e uma identidade marcadas sobretudo pela ligação à Santa Sé, mais do que ao Estado confessional.

Estas dinâmicas, em Portugal, viriam a sofrer uma rutura muito significativa e abrupta com a proclamação da República, a 5 de outubro de 1910. Com efeito, praticamente todo o movimento católico parece colapsar a partir dessa data, para ressurgir apenas anos mais tarde, já fora do período em análise. Neste contexto, seriam sobretudo as figuras dos prelados os maiores interlocutores do Governo Provisório, que via neles, fosse por ligações pessoais, fosse pelo cargo que ocupavam, os mais autorizados representantes da Igreja Católica, para mais numa situação em que a comunicação ao mais alto nível com a Santa Sé se viu oficialmente interrompida após a retirada do núncio Giulio Tonti.

O presente capítulo procura, por isso, estudar de que modo os bispos em análise se integram nesta complexa teia de concretizações, situações e indivíduos. Ou seja, de que modo e até que ponto houve participação destes nas realidades do movimento católico, muito díspar nas suas iniciativas, que poderiam ir desde o associativismo à imprensa, passando pela organização de congressos ou pela política. Esta participação, em menor ou maior grau, não deixou de gerar uma identidade própria, cujo grau de pertença comum interessa aferir. Donde, a necessidade de se considerarem

as diversas reuniões do episcopado, potenciadas por Roma e quais os contextos em que decorreram e as problemáticas que trataram. Por fim, interessa perceber até que ponto as mudanças geradas pela fase inicial da República se constituíram como catalisadoras de alterações no enquadramento episcopal, com o fim do padroado régio e da vinculação formal dos prelados ao organograma do Estado, por via da desconfessionalização deste.

Assim, num primeiro ponto iremos considerar de que modo os bispos se intersetavam com as realizações do movimento católico, considerando cinco vetores: as dinâmicas congressistas; o associativismo; a imprensa; a restauração das ordens religiosas; a participação política. Estes pontos são faces de um mesmo poliedro, no qual se cruzavam pessoas, eventos e temáticas, mas nos quais se pode detetar uma relação, mais ou menos forte, com a figura episcopal, não só como legitimação, mas também como promotora de concretizações destas realidades.

Num segundo momento, olharemos para as reuniões do episcopado, as quais se encontram ligadas com o ponto anterior, na medida em que as ações aqui combinadas faziam parte do vasto programa de ação católica a que se procurava dar corpo. Tinham também como escopo a já referida criação de uma identidade comum e colegial, podendo ainda estar associadas a problemáticas concretas que necessitavam de uma manifestação inequívoca e em peso por parte do topo da hierarquia eclesiástica.

No terceiro ponto serão analisadas as reações iniciais à República, tendo como limite a primeira resposta coletiva à Lei da Separação — o *Protesto Coletivo* — na medida em que se considera que o mesmo marca uma rutura e uma transição para um outro período que será marcado em boa parte, é certo, pelos indivíduos em análise, mas já com um enquadramento distinto. Com efeito, pouco tempo depois terão lugar as eleições para a Assembleia Constituinte, cessando, também, as funções do Governo Provisório, e possibilitando o Parlamento, que não funcionava desde o 5 de outubro, como frente de combate pelo catolicismo. Por outro lado, a querela das pensões ganhará maior força e começarão os desterros quase gerais dos bispos das suas dioceses.

1 Colocando as mitras à cabeça: Interseções entre episcopado e movimento católico

A designação movimento católico, típica de final do século XIX, reporta-se a um conjunto de iniciativas que foram modelando o agir dos católicos, de índole e características diversificadas. Frente a um mundo em mudança, que se complexificava na sua tessitura social com o surgir de realidades provenientes da urbanização e industrialização, mas também das transformações políticas decorrentes do estatuto de cidadão cunhado pelo liberalismo nas suas diversas formas, o

catolicismo procurou adaptar o seu agir com o objetivo de cristianizar estas realidades. Mesmo no caso português, em que estas transformações se fazem sentir um pouco mais tarde em relação a outros espaços europeus, as alterações na composição do ser católico não deixaram de fazer o seu percurso durante o arco cronológico em estudo.

Algumas destas realidades diziam respeito à própria estrutura eclesial, e destinavam-se à recomposição do catolicismo, como a catequese, os congressos, a restauração das ordens religiosas, ou as peregrinações a Roma. Outras, contudo, procuravam sobretudo estabelecer uma presença em realidades sociais como o trabalho (Círculos Católicos de Operários), a imprensa, as associações de juventude, ou o agir político (Centro Católico Parlamentar e Partido Nacionalista). Havia também uma grande interpenetração de realidades, marcada sobretudo pela presença das mesmas figuras em vários destes meios, o que não deixaria também de levantar a questão da sua coordenação e liderança.

No âmbito do objeto em estudo não cabe tanto avaliar do sucesso ou insucesso de tais iniciativas, mas, antes, perceber de que modo elas ajudaram a reconfigurar o papel do bispo no marco da sua diocese, mas também no âmbito nacional, mais amplo. Quer isto dizer que está fora do âmbito do presente trabalho uma história do movimento católico, procurando-se, ao invés, perceber os modos de interseção existentes entre este movimento e os bispos em estudo e de que maneira isso conduziu a uma deslocação do papel do bispo enquanto responsável de uma parcela territorial da administração eclesiástica do Estado para um outro estatuto marcado pela pertença religiosa enquanto identidade fundamental. É, assim, a partir desta identidade que se procurará afirmar a construção de um episcopado enquanto entidade autónoma e sem referência direta aos poderes políticos.

A participação dos bispos não derivou, necessariamente, da sua iniciativa, havendo solicitações quer por parte dos fiéis que desenvolviam as diversas atividades, quer por parte da Santa Sé. A colocação de membros do episcopado nos múltiplos núcleos da também chamada ação católica visava não só legitimar as atividades que deviam ser encorajadas, mas também estabelecê-los como referencial daqueles que se identificavam como sendo católicos. Ou seja, como forma de ultrapassar as divisões antigas introduzidas ainda pela Guerra Civil de 1832-1834, e que o legitimismo procurou transpor para o campo da religião ao identificar os bons católicos com estes últimos, a Santa Sé procurou estabelecer uma identidade católica distinta, desligada, tanto quanto possível, não só da questão dinástica, mas também do rotativismo liberal. Neste sentido, a reorganização das dioceses e o provimento episcopal subsequente criou condições para «uma nova época para a Igreja»¹, nas palavras de Domenico Jacobini, nuncio em Portugal entre 1891 e 1896.

1. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 284, fol. 56r.

1.1 A presença nas primeiras concretizações

Este tipo de iniciativas, cujo início é habitualmente colocado na década de 1870² não deixou, certamente, de apresentar antecedentes, dos quais se destaca a Sociedade Católica, iniciativa cujas raízes remontam a 1843, ao tempo do cabralismo e das tentativas de superação do diferendo com Roma. Esta associação tinha como objetivo a formação de missionários para campanhas internas, com vista à recristianização do país, a promoção de publicações coincidentes com a ortodoxia católica, a constituição de casas de formação eclesiástica ou de estabelecimentos de caridade. Aos prelados caberia autorizar as missões nos seus bispados, bem como entrar em acordo com a direção no que dizia respeito aos mestres e formadores dos seminários que se viessem a abrir³. O seu primeiro presidente foi, inclusive, um bispo, Jerónimo do Barco da Soledade, à altura resignatário de Cabo Verde e que não voltaria, de resto, à sua diocese.

Embora os bispos tivessem lugar teórico de destaque no seio do organograma da Sociedade, não se deteta uma expressiva adesão episcopal no âmbito dos indivíduos em análise. À altura da sua formação houve várias respostas de saudação da iniciativa, mas que não parecem ter ultrapassado a mera cortesia devida a uma associação composta por indivíduos com algum destaque nos meios católicos de então. O patriarca de Lisboa, Francisco de São Luís nunca se opôs abertamente, mas manteve sempre algumas reservas frente a uma realidade que dificilmente se enquadrava nas suas perspetivas eclesiológicas. Reacção mais viva tiveram os vigários gerais da Guarda e Évora, mas estes nunca chegaram efetivamente ao episcopado⁴. Os bispos de Elvas e Bragança⁵ foram designados como os responsáveis pela recolha de adesões e ofertas, respetivamente, no Alentejo e em Trás-os-Montes, ao passo que o de Angra o foi para a sua diocese. Este último, Estêvão Jesus Maria da Costa, egresso franciscano, escreveu inclusive uma pastoral dando-lhe o seu apoio explícito, por certo no seguimento deste encargo que lhe tinha sido atribuído⁶. O maior defensor da Sociedade terá sido José Xavier de Cerveira e Sousa, bispo, sucessivamente, de Funchal, Beja e Viseu, o qual, no decorrer do seu tempo nesta primeira diocese, escreveu também ele uma pastoral onde lhe declara forte apoio, sobretudo no contexto do conflito com a dinâmica protestante protagonizada por Robert Reid Kalley. Também como bispo de Beja chegou a presidir a uma reunião do conselho geral já no ano de 1850, por ausência do vice-presidente⁷.

2. Consideração feita, por exemplo, em Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 406-408. Uma das obras de referência sobre o movimento católico, ainda que já algo datada, apresenta, precisamente, 1870 como limite inferior da cronologia (Marie Christine Volovitch Tavares, «Le catholicisme social au Portugal de l'encyclique Rerum Novarum aux debuts de la Republique: 1891-1913» (tese de doutoramento, Sourbonne Nouvelle (Paris III), 1982)).

3. Manuel Clemente, *Nas origens do apostolado contemporâneo em Portugal: a sociedade católica (1843-1853)* (Braga: Universidade Católica Portuguesa, 1993), p. 39-43.

4. Clemente, p. 67-88.

5. Trata-se de Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte e de José António da Silva Rebelo. Ambos membros de ordens religiosas veriam, por isso, com alguma naturalidade os propósitos missionários da Sociedade. Trata-se, de resto, de dois prelados propostos por D. Miguel e aceites pelo poder liberal, uma vez que não fugiram do país após o término da Guerra Civil.

6. Clemente, *Nas origens do apostolado contemporâneo em Portugal*, p. 97-98; 151-152.

7. Clemente, p. 167-169; 240.

Neste caso específico, se não deixa de se assinalar a tentativa por parte da Sociedade em interagir com o episcopado e em procurar nele apoiantes, não deixa também de ser sintomático não só a fraca adesão por parte deste, mas também o lugar relativamente marginal que lhe era confiado. A falta de continuidade da iniciativa não permite grandes esclarecimentos sobre o modo como o lugar do bispo se entenderia no cruzamento com as suas iniciativas, embora várias vezes fosse sublinhado, em resposta às críticas, que a hierarquia não perderia o seu lugar de topo com as realizações desta associação. De assinalar é, no entanto, que não foi como resultado desta iniciativa que a identidade episcopal se alterou, não deixando a existência da mesma traços significativos no objeto em estudo.

1.2 A participação dos bispos nos congressos católicos

A dinâmica congressista católica portuguesa dentro do período em estudo é variada não só quanto ao seu objeto, mas também quanto à sua amplitude e objetivos. Ela não deixa de estar em consonância com o que se passava em outras latitudes do catolicismo europeu, que lhe serviam de exemplo, uma vez que foram anteriores no tempo. Este tipo de dinâmicas tinha como objetivo reunir as forças católicas tendo como mote a pertença a uma determinada classe social ou profissional (e.g., oradores e escritores católicos; clero; juventude), a uma região territorial (e.g., província eclesiástica de Braga), a uma realidade eclesial (e.g., agremiações católicas populares), ou a uma devoção católica (e.g., congressos eucarísticos ou marianos). Por conseguinte, não se procurará, neste ponto, inventariar todos estes congressos em ordem a perceber se há ou não intervenção ou participação de bispos nos mesmos. Serão, porventura, necessários mais estudos setoriais sobre estas dinâmicas que permitam realizar esse desiderato. Pelo contrário, centrar-nos-emos nos congressos sobre os quais há um maior volume de informação para realizar essa tarefa, até porque, em princípio, estes seriam os eventos com maior destaque e aqueles em que a probabilidade de presença episcopal era maior e com mais significado.

Assim, a primeira realização deste tipo de dinâmicas em solo português costuma ser atribuída ao 1º Congresso de Oradores e Escritores Católicos, realizado no Palácio de Cristal, Porto, entre os dias 27 de dezembro de 1871 e 5 de janeiro de 1872, tendo contado com cinco sessões públicas neste período. Tinha como propósito reunir todos os que se poderiam incluir nestes dois grupos em ordem a delinear estratégias comuns de defesa do catolicismo, tido aqui como identidade capaz de agregar sensibilidades políticas distintas. Como expressão deste desiderato estão os diversos posicionamentos de alguns dos seus mais distintos oradores, como D. António de Almeida⁸, um legitimista ao qual se atribui uma boa parte do esforço organizativo, ou do Conde de Samodães⁹,

8. António do Santíssimo Sacramento Tomas de Almeida e Silva de Saldanha (1821-1900). Destacado militante Católico, doutorou-se em Direito por Coimbra. Era sobrinho do Duque de Saldanha (Manuel Clemente, «D. António de Almeida no catolicismo português de oitocentos», *Boletim de Trabalhos Históricos* XL (1989): p. 235-255).

9. Francisco de Azeredo Teixeira de Aguiar (1828-1918). Militar com uma carreira conturbada, seria também senador e Par do Reino, estando sobremaneira envolvido no Movimento Católico, especialmente no jornal *A Palavra*

um católico liberal com uma longa folha de serviços militares e políticos ao regime de então¹⁰. Uma das maiores realizações que lhe está associada seria o lançamento do jornal *A Palavra*, que teria existência até para lá da Monarquia, bem como a constituição da Associação Católica do Porto, que se abordará no ponto relativo ao associativismo católico.

A intervenção episcopal neste congresso foi nula, nem a mesma entraria dentro do desiderato dos seus organizadores. Ainda que uma boa parte dos seus participantes fosse composta por eclesiásticos (cerca de um terço¹¹), a sua temática não era de molde a que necessariamente intervissem bispos, alheios à presença direta na imprensa católica. Por outro lado, o carácter pioneiro da iniciativa e a data da realização, numa altura em que, como se viu, uma grande parte das dioceses nem sequer bispo residencial tinha, ajudam a explicar o facto. Apenas há aqui a assinalar a aprovação do congresso pelo prelado portuense de então, Américo Silva, bem como algumas palavras de encorajamento por parte do mesmo em resposta aos votos de boas festas que lhe foram dirigidos por parte da assembleia¹².

Este primeiro congresso foi seguido por um outro, que se reuniu em Braga, entre 25 de abril e 6 de maio de 1878. Embora de realização mais modesta que o anterior (com cerca de um terço das presenças), há aqui duas diferenças significativas. A primeira é que, para a concretização do mesmo, se mobilizaram as associações católicas do Porto e Braga. A segunda é que a sua presidência coube ao arcebispo de Braga, João Crisóstomo de Amorim Pessoa, estando a comissão permanente entregue à dupla composta por D. António de Almeida e Conde de Samodães¹³. O prelado bracarense chegou mesmo a realizar o seu discurso inaugural, no qual defendeu os princípios religiosos como base social.

Estes dois congressos dos anos 1870 traduzem dinâmicas incipientes, mas que procuravam a sua afirmação no quadro não só do catolicismo português, mas também daquele europeu, acompanhando os desenvolvimentos e transformações porque passava a Igreja Católica de então, em processo de recomposição após a perda do poder temporal do Papa. O seu objetivo explícito de se constituírem como eventos capazes de juntar forças no campo religioso justificaria não só a sua irregularidade, mas também a necessidade de se estabelecerem, paralelamente, outras iniciativas capazes de manter o quotidiano do movimento católico. A presença episcopal, explicitamente procurada a partir deste segundo congresso dava não só legitimidade ao evento, mas servia também de palco para os prelados granjearem simpatias junto dos fiéis com maior empenho militante.

e na *Sociedade Católica do Porto* (Eduardo Cordeiro Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910: o pensamento e a acção do Conde de Samodães* (Maia: ISMAI, 2004)).

10. Manuel Clemente, «O Congresso Católico do Porto (1871-1872) e a emergência do laicado em Portugal», *Lusitania Sacra*, 2.ª sér., n. 1 (1989): p. 179-195. Sobre a lista dos participantes e algumas das intervenções, bem como sobre o desejado «apoliticismo» da reunião veja-se Ana Maria C. M. Jorge, «Os participantes do 1.º Congresso Católico Português (1871-1872)», *Lusitania Sacra*, 2.ª sér., 12 (2000): p. 377-411.

11. Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910*, p. 171.

12. Abreu, D. Américo Ferreira dos Santos Silva, *Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 253-254.

13. Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910*, p. 209-211.

A década de 1880 daria alguma continuidade a este tipo de dinâmicas, mas desta vez mais a sul, com o 1º Congresso Católico de Lisboa, decorrido entre os dias 30 de junho e 7 de julho de 1881. Organizado por D. António de Almeida, ainda que com algumas dificuldades, contou com a presidência do Arcebispo de Mitilene, António de Freitas Honorato, na sua sessão inaugural. As suas conclusões englobam aspetos como a necessidade da criação de uma Associação Católica em Lisboa, o cuidado a ter para com o operariado, a difusão de bons livros e a promoção das ordens religiosas. Foi também eleita uma comissão encarregada de preparar o próximo congresso, presidida pelo referido arcebispo¹⁴. Um segundo congresso em moldes semelhantes ocorreria no ano seguinte entre os dias 4 e 18 de junho de 1882. Este congresso, que teve como figura de destaque o padre Sena Freitas¹⁵, e como grande conclusão a necessidade de se criar uma união católica de cariz nacional, tendo por centro dinamizador a Associação Católica de Lisboa, entretanto criada¹⁶. Das fontes compulsadas, contudo, não conseguimos descortinar a presença de qualquer bispo¹⁷.

De índole bem distinta seria um outro congresso, já no ano de 1889. Trata-se do 1º Congresso da Província Eclesiástica de Braga, ocorrido nas instalações da Associação Católica do Porto, entre os dias 26 e 28 de abril. Esta designação é marcadamente eclesiástica, uma vez que se refere, em primeira instância, a considerações hierárquicas, o que marca alguma diferença em relação às anteriores, que convocavam sobretudo um agir que remetia para tarefas não clericais, embora estes últimos não estivessem excluídos. De assinalar ainda que este congresso ocorreu já depois da reorganização das dioceses e dos novos provimentos episcopais, numa altura em que até a pendência relativa a Aires de Gouveia estava já sanada. Assim, a província bracarense era agora composta, para além da metrópole, pelas dioceses de Bragança, Coimbra, Lamego, Porto e Viseu. Os temas abordados relacionavam-se, agora, com a questão do combate ao protestantismo, e com a promoção de obras sociais, como as Conferências de São Vicente de Paulo, ou as Irmãzinhas dos Pobres. A presença episcopal não se fez sentir pela presença do prelado portuense, mas sim pela de António da Trindade Pereira de Melo, bispo de Lamego. Este prelado, com uma forte ligação a Roma, era também muito próximo do Conde de Samodães¹⁸, um dos principais promotores e organizadores do evento, e seu secretário-geral. Para além da missa de abertura do Congresso coube àquele a presidência de uma das sessões, que se centrou na questão do estatuto do Papa¹⁹.

14. Manuel Braga da Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo* (Lisboa: Presença / Gabinete de Investigação Sociais, 1980), p. 84-88.

15. Joaquim José de Sena Freitas (1840-1913) foi um sacerdote católico e escritor. Religioso da Congregação da Missão, desenvolveu trabalho missionário no Brasil, antes de se destacar como publicista e polemista, já em Portugal. Esteve diretamente envolvido nas questões das Irmandade do Clero e do Partido Nacionalista (Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 472-473).

16. Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 90-94.

17. Encontrou-se, ainda, uma referência a um terceiro congresso (Manuel Clemente, «Católicos, Estado e sociedade no Portugal oitocentista: congresso dos católicos de 1891 e 1895», *Communio* I, n. 3 (1984): p. 246), no ano de 1883, sobre o qual não se possui qualquer informação.

18. Clemente, «O Congresso Católico do Porto (1871-1872) e a emergência do laicado em Portugal», p. 191.

19. Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910*, p. 211-212. Esteve também presente neste congresso, presidindo, de resto, a uma das subcomissões, Sebastião Leite de Vasconcelos, então diretor das oficinas de São José, no Porto, e o último prelado de Beja escolhido antes da República.

Um novo congresso da mesma província eclesiástica (o 2º) seria realizado na sua sede dois anos depois, entre os dias 6 e 10 de abril de 1891. Cuidadosamente preparado sobretudo pela Associação Católica de Braga, este foi o congresso, até então, que maior expressão atingira, contando com uma sessão inaugural à qual terão acorrido cerca de duas mil pessoas. Os três grandes vetores das intervenções centraram-se nas questões de índole religiosa e científica, na imprensa e no ensino, e na questão social. As suas conclusões versaram sobre a liberdade de associação dentro do catolicismo, com especial destaque para a restauração das ordens religiosas, para a promoção da ordem social e moral, a liberdade de ensino ou a promoção de obras católicas de cariz social. Aprovou-se também a criação de centros diocesanos, sob presidência dos prelados, capazes de dar continuidade e integrar as diversas expressões deste vasto programa de ação²⁰.

Este congresso contou também com uma presença episcopal sem paralelo até então. Com efeito, a presidência da sua comissão promotora ficou entregue ao arcebispo de Braga, Freitas Honorato, dando, assim, de algum modo, continuidade ao trabalho que tinha feito relativamente aos congressos lisboetas²¹. Este prelado presidiu, de igual modo, ao congresso, o qual contou com mais quatro presenças episcopais: José Alves de Mariz (Bragança), Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra) e António da Trindade Pereira de Melo (Lamego), todos da província eclesiástica; Gaudêncio José Pereira (Portalegre), da província de Lisboa²². Para além desta presença surge a ideia da necessidade de reunião e organização do próprio episcopado, sob a forma de um concílio nacional. Foi também dirigida uma missiva ao Papa, a qual obteve deste uma resposta no dia 25 de junho de 1891, dirigida aos prelados portugueses e que procurava não só fomentar as suas reuniões como renovar o empenho da restauração das ordens religiosas, pelo menos para as colónias²³.

A dinâmica congressista viria a manifestar-se, ainda na mesma década, em Lisboa, no ano de 1895, ao convocar, a propósito do sétimo centenário de Santo António, o Congresso Católico Internacional de Lisboa, que decorreu entre os dias 25 e 28 desse ano. Este foi pensado com um tom claramente internacionalista, e projetado para ter uma dimensão até então ímpar, tendo contado com intervenções em quatro línguas diferentes. Apesar de algumas ausências de última hora ao nível de congressistas, a igreja de São Vicente de Fora esteve cheia, e de entre os presentes podiam-se contar vários «deputados e Pares do Reino» bem como «várias personagens da Corte». Para além destes, podia-se contar a presença do núncio, de alguns «ministros [...] protestantes» que «assistiram a algumas sessões» e da «imprensa de todas as cores [...], também a republicana

20. Sobre este congresso veja-se Jesué Pinharanda Gomes, *Os congressos católicos em Portugal: subsídios para a história da cultura católica portuguesa contemporânea 1870-1980* (Lisboa: Secretariado Nacional para o Apostolado dos Leigos, 1984), p. 31-32, Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 101-103 e Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910*, p. 214-220.

21. Desta comissão destaca-se ainda a presença de Francisco Vieira de Brito, futuro bispo, sucessivamente, de Angra e Lamego, durante o período em análise, tendo permanecido nesta última diocese até 1935.

22. Para além destes enviaram também representantes o patriarca de Lisboa, José Neto, António Mendes Belo, bispo do Algarve e, futuramente, de Lisboa, Américo Silva, do Porto, e José Dias Correia de Carvalho, de Viseu. De notar que estes dois últimos pertenciam à província eclesiástica que se reunia em congresso. António Barroso, futuro prelado portuense, não pode comparecer por motivos familiares.

23. Trata-se de assuntos que serão desenvolvidos mais à frente, pelo que analisaremos aí esta missiva papal.

e a ímpia». Foi abordada uma multiplicidade de temas, desde aqueles que diziam respeito ao darwinismo e à origem da vida, aos que diziam respeito às cóngruas paroquiais ou à organização do movimento católico.

O discurso inaugural pertenceu ao patriarca, a que se seguiu uma intervenção de Augusto Eduardo Nunes sobre «a influência benéfica e civilizadora da Igreja». No decorrer do evento foram lidas várias cartas de adesão, com proveniência quer nacional, quer internacional. Em termos de participação dos prelados deve-se ainda apontar a de António Mendes Belo, que versou sobre a necessidade das ordens religiosas. Ao longo das sessões podem-se contar diversas conferências de militantes católicos distintos como Barros Gomes²⁴, D. Tomás de Almeida, o padre Sena Freitas ou Giuseppe Toniolo²⁵. Houve ainda uma síntese por parte de Bastos Pina, assumindo as posições expostas num dos dias do congresso, e um discurso final, também da autoria de José Sebastião Neto, após a leitura das conclusões gerais efetuada por si. O modo como o núncio descreve o andamento de um congresso «que me custou tantas fadigas», bem como a dimensão internacional do mesmo dá a entender um grande envolvimento de Roma na sua organização e na tentativa de integrar o movimento católico português no seio das grandes dinâmicas do transnacionalismo católico de então²⁶.

Este Congresso acabou por gerar uma dinâmica oposta, por parte, principalmente, das hostes republicanas, que pretendeu replicar o evento católico, mas com posições diametralmente distintas das que aí se defenderam²⁷. Promoveram, também, alguns distúrbios nas manifestações religiosas e uma peregrinação ao túmulo de Sara de Matos, que alguns anos antes tinha morrido no Convento das Trinas, supostamente por causa de maus tratos ou de negligência por parte das freiras²⁸. Verificou-se, por isso, uma duplicidade nas reações. Se, por um lado, «a massa dos fiéis ficou satisfeitíssima», por outro lado, os seus adversários «sentiram um desgosto feroz». A atitude do Governo e das forças da ordem teria estado, sobretudo, do primeiro lado, não só porque na sua composição haveria «vários ministros [...] propensos à Igreja», mas também porque, face à «questão política e financeira» de então, o «levantamento das paixões religiosas levaria o Estado ao abismo», até porque «teme os republicanos». De resto, as atitudes contrárias ao evento prolongaram-se na imprensa destes últimos, procurando diminuir as intervenções e os respetivos oradores. A imprensa ligada aos partidos monárquicos foi mais ambígua, analisando-o de acordo

24. Henrique de Barros Gomes (1843-1898) formou-se em Engenharia Militar e Civil. Foi leito deputado por diversas vezes, a primeira das quais no final da década de 1860. Foi Diretor do Banco de Portugal e presidente da Associação Comercial de Lisboa. Ocupou cargos ministeriais e esteve relacionado com a elaboração da concordata de 1886 com a Santa Sé sobre o Padroado do Oriente (Jaime Reis, «GOMES, Henrique de Barros (1843-1898)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 335-338).

25. Giuseppe Toniolo (1845-1918) foi um destacado militante do movimento católico italiano, dedicando-se às áreas da Economia e da Sociologia. Foi considerado Beato pela Igreja Católica em 2012.

26. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 2, fol. 105r-124r.

27. Fernando Catroga, «O livre-pensamento contra a Igreja: a evolução do anticlericalismo em Portugal (séculos XIX-XX)», *Revista de História das Ideias* 22 (2001): p. 302-307.

28. Sobre estas reações veja-se António Ventura, «A contestação ao Centenário Antoniano de 1895», *Lusitania Sacra*, 2 sér., 10 (1997): 361-383.

com as suas próprias questões políticas internas e de luta entre protagonistas. De resto, teriam também ficado aí expostas algumas divisões entre os católicos, especialmente os legitimistas, que não viam com bons olhos a política do *ralliement* de Leão XIII²⁹.

A década de 1890 surge, assim, com uma ampliação da dinâmica congressista, não só em termos absolutos, mas também naquilo que aos bispos diz respeito. Com efeito, ganha tração a presença dos prelados nestas reuniões magnas do catolicismo, quer como legitimação das mesmas, quer como meio de as organizar e levar por diante. É ainda significativo o facto de o próprio episcopado e o seu modo de ação constituírem temas das intervenções e das conclusões, procurando integrá-los explicitamente neste movimento, dando-lhes um enquadramento sobretudo enquanto agentes de topo e coordenadores das diversas iniciativas ao nível diocesano. Esta participação não deixava de estar enquadrada numa estratégia romana, corporizada pela ação do Núncio Apostólico Domenico Jacobini, que acompanhava e procurava dinamizar não só os eventos em si, mas também as suas consequências. As interações entre os participantes dos congressos e o Papa, que tinham como resultado o envio de missivas por parte deste faziam também parte de uma visão que procurava ligar a ação católica nos diferentes países ao pontífice romano, colocando-se, pelo menos do ponto de vista simbólico, debaixo da sua batuta, através dos bispos, destinatários primeiros das missivas enviadas de Roma.

O primeiro congresso que se descortinou dentro do século XX foi o Congresso Católico do Porto, destinado, precisamente, a assinalar o início do século passado e o ano jubilar que lhe esteve associado, e que ocorreu entre os dias 8 a 10 de dezembro de 1900. Promovido pelo recém-chegado bispo do Porto, António José de Sousa Barroso, e presidido por ele, os temas abordados estão próximos dos anteriores congressos da província eclesiástica. Abordou-se, assim, a questão social, temas de legislação civil, o ensino religioso, a catequese (também em meio operário), a produção literária e as associações católicas. A organização, bem como os encargos das despesas foram suportados pela Associação Católica do Porto, nas instalações da qual decorreu. Em termos de presenças episcopais, para além da do prelado portuense (uma estreia, uma vez que, como já se viu, o seu antecessor não participara diretamente em nenhum congresso), temos ainda a de Gaudêncio José Pereira, de Portalegre, e de Manuel Vieira de Matos, arcebispo de Mitilene e futuro prelado da Guarda (entre 1903 e 1914) e Braga (de 1914 a 1932). Como oradores no congresso, conta-se ainda a presença de António Barbosa Leão, pároco do Porto e futuro bispo de Angola (1906-1908), Algarve (1908-1919) e Porto (1919-1929). Assiste-se, por isso, a uma presença mais reduzida de bispos do que os dois congressos anteriores, o que não deixa também de refletir a distinta magnitude do evento³⁰.

29. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 2, fol. 150r-155r.

30. Gonçalves, *Católicos e política, 1870-1910*, p. 228-231.

O congresso seguinte data de 1 a 3 de junho de 1903 e teve também lugar no Porto. Trata-se do 1º Congresso do Partido Nacionalista. Partido católico, nascido de outras estruturas do agir católico e no qual participaram muitos outros militantes que estiveram em destaque em dinâmicas congressistas anteriores, como o Conde de Samodães, este congresso teve como objetivo o lançamento de um partido político com estruturas semelhantes às dos outros partidos de poder, tendo como figura de proa o conselheiro Jacinto Cândido³¹, par do Reino. Das suas conclusões resultou um programa de ação que seria o único que vigoraria ao longo da sua existência. O congresso não contou com qualquer presença do episcopado, o que contrasta bem com a dinâmica que tem vindo a ser retratada, e mostra a sua índole diversa. Deve-se apenas assinalar a intervenção de António Barbosa Leão, à semelhança do congresso de 1900³².

Voltando a uma dinâmica mais confessional, o Congresso do Cinquentenário da Imaculada Conceição teve como objetivo, precisamente, assinalar a data da proclamação do dogma da Imaculada Conceição, e decorreu no Porto, entre os dias 11 de novembro e 8 de dezembro de 1904. Foi promovido pelo bispo desta diocese, inscrevendo-se numa dinâmica internacional de celebrações semelhantes, e teve o culto mariano como tema único. Nele participou, dos bispos em estudo, apenas o prelado portuense, embora também se possa assinalar a presença de Teotónio Vieira de Castro, sucessor de D. António Barroso na diocese de São Tomé de Meliapor (Índia), o qual teve carreira episcopal sempre fora da metrópole. Como oradores esteve também presente António Barbosa Leão, à semelhança de congressos anteriores³³.

O regresso dos congressos de índole social e profissional ocorreu no ano seguinte, com o 1º Congresso dos Jornalistas Católicos Portugueses, que versou sobre temáticas específicas da profissão, na linha da “boa imprensa” procurando balizar a ação das diversas publicações católicas. Decorreu em Lisboa, de 27 a 29 de abril de 1905 e da participação do episcopado apenas se tem referência do envio de missivas de cortesia à assembleia reunida. Seguiu-se-lhe o 2º Congresso do Partido Nacionalista, sem participação episcopal, que teve lugar em Viana do Castelo, entre os dias 2 e 4 de agosto do mesmo ano³⁴.

De índole distinta dos congressos realizados até então, mas envolvendo também uma dinâmica socioprofissional que se vinha estruturando há algum tempo foi o 1º Congresso do Clero,

31. Jacinto Cândido da Silva (1857-1926) obteve o grau de Doutor em Direito na Universidade de Coimbra e exerceu advocacia, quer em Lisboa, quer em Angra do Heroísmo, de onde era natural. Teve carreira de publicista, e como deputado, inicialmente pelo Partido Regenerador, mas, posteriormente, pelo Partido Nacionalista. Foi elevado ao pariató por nomeação Régia, tendo tido uma profícua atividade parlamentar no seio de diversas comissões (Marta Carvalho Santos, «SILVA, Jacinto Cândido da (1857-1926)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 692-697).

32. Sobre este congresso veja-se Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 411-418. A inclusão dos congressos do Partido Nacionalista neste ponto pretende vincar dois aspetos distintos. Em primeiro lugar, as figuras que nele participaram faziam parte de um lote significativamente restrito de personagens que se dedicaram às diversas concretizações do movimento católico, estando, por isso, a ele intimamente ligado. Em segundo lugar, ela permite o estabelecimento de contrastes entre dinâmicas políticas partidárias e dinâmicas sociais, no que aos bispos diz respeito. Esta realidade, contudo, não deixa de estar inserida num todo mais vasto, que remete para a relação dos bispos com a questão política, à qual se voltará mais adiante.

33. Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 36.

34. Gomes, p. 36-38.

realizado em Braga, no dia 25 de outubro, também de 1905. Mais do que propriamente um congresso doutrinal, que visasse refletir sobre este tipo de aspetos ou outros de índole prática, esta reunião procurou discutir a problemática da sustentação do clero paroquial, cuja dotação, como se viu, era, de há muito, tema complexo e por resolver. Procurou-se, inclusive, não lhe dar a designação de “congresso”, como forma de sublinhar esta diferença. Os bispos mantiveram-se também à margem desta reunião, pelo menos de forma direta, ainda que o arcebispo de Braga, Manuel Batista da Cunha tenha cedido o espaço do seminário para a sua realização e Manuel Vieira de Matos, da Guarda tenha enviado solicitações pessoais. Esta ausência não é de estranhar se se tiver em conta o teor das reivindicações, que estavam mais relacionados com o estatuto de funcionário do clero paroquial, do que, propriamente, com questões que dissessem diretamente respeito à autoridade episcopal³⁵.

Alguns bispos seriam envolvidos, no entanto, enquanto interlocutores com influência para apresentar as reivindicações do clero ao poder político. Desde logo o prelado bracarense foi encarregado de as fazer chegar a Luciano de Castro, com quem manteria amizade, ao mesmo tempo que se pediria ao patriarca que realizasse uma reunião de bispos sobre este assunto. Com a queda do ministério progressista e o regresso de Hintze Ribeiro³⁶ ao poder, seria a Bastos Pina (Coimbra) e a António Mendes Belo (Algarve) que se devia recorrer, sendo este último próximo do chefe regenerador desde que ambos cursaram Direito em Coimbra. Contudo, dada a instabilidade política e com a chegada da ditadura franquista ao poder, seria necessário adotar estratégia distinta, para a qual Bastos Pina era ainda o homem indicado, devido à estima que João Franco por ele nutria. Este prelado, contudo, duvidava que a situação política permitisse que tais reivindicações chegassem a bom porto. A cidade do Mondego, devia ser, de resto, o local onde decorreria o próximo congresso, pelo que a anuência do prelado diocesano devia ser para tal pedida. De resto, a Comissão Central eleita desejava vincar a obediência dos congressos do clero aos bispos portugueses³⁷.

O ano não terminaria sem outro congresso, associado agora à temática da catequese, que teve lugar na Guarda, nos dias 5 e 6 de dezembro. A motivação próxima prendia-se com a encíclica *Acerbo Nimis*, de Pio X, precisamente sobre este assunto. Tratou-se de uma iniciativa de índole sobretudo diocesana, que teve à frente o prelado desta diocese e que teve como impacto a fundação da Associação da Doutrina Cristã e a tradução do *Catecismo* de Pio X³⁸.

O primeiro congresso do ano de 1906 procurou, sobretudo, imprimir uma dinâmica organizadora à totalidade do movimento católico, o qual, fruto da sua paulatina ampliação, carecia de

35. Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 97-127.

36. Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (1849-1907) doutorou-se em Direito, começando por exercer advocacia. Foi um dos mais destacados políticos do seu tempo, ocupando diversas pastas ministeriais, bem como a chefia de governos. Foi eleito deputado em várias legislaturas, Par do Reino e Conselheiro de Estado (Pedro Tavares de Almeida e Isabel Cluny, «RIBEIRO, Ernesto Rodolfo Hintze (1849-1907)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 448-452).

37. Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 129-134.

38. Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 38-39.

estruturas que pudessem coordenar os diversos aspetos do agir dos católicos na sociedade. Apesar de o plano inicial apontar para a designação de Congresso da Democracia Cristã, a pedido do arcebispo de Mitilene e de outros bispos a sua designação foi alterada para Congresso das Agremiações Populares Católicas e realizou-se entre os dias 16 e 18 de junho, em Lisboa³⁹. A discussão realizada girou à volta de sete teses preocupadas com temas que, em boa parte, já tinham sido abordadas em congressos anteriores, referentes ao operariado, ao mutualismo, à instrução profissional ou à boa imprensa. Estes temas foram abordados sobretudo do ponto de vista organizacional, sendo compaginados com outros em que este último aspeto era o mais importante. A participação não se realizava a título individual, sendo cada um dos presentes um delegado de uma ou mais estruturas católicas de índole diversa.

Embora não se tenha conseguido recolher informação sobre a participação dos bispos nas suas sessões, resulta claro o envolvimento de membros do episcopado no congresso. Em primeiro lugar o arcebispo de Mitilene, José Alves de Matos (que não faz, contudo, parte do grupo de prelados em estudo) esteve ligado à preparação do mesmo. Mais significativa foi a eleição de António Barroso, bispo do Porto para a presidência de uma comissão central, cujas funções durariam até ao próximo congresso (de cuja organização estava encarregue) e que teria como propósito unir as diferentes agremiações, sem perda da respetiva autonomia. Deveria também representar junto dos poderes públicos essas mesmas agremiações, executar as deliberações do congresso, funcionar como árbitro de eventuais disputas e auxiliar a criação de novas agremiações. O cardeal patriarca, José Sebastião Neto, teria idênticas funções numa outra comissão, ligada à questão da boa imprensa, da qual resultará o aparecimento do diário católico *Portugal*, em 1907⁴⁰.

Seria também neste ano, entre os dias 26 e 28 de setembro, que se reuniria o 2º Congresso do Clero, no Seminário de Coimbra. Embora menos concorrido que o primeiro, não deixou de abordar temas amplos sobre o clero, que versavam quer sobre a sua sustentação, quer sobre outras questões que diziam mais respeito à identidade clerical e ao seu agir dentro da amplitude de funções religiosas e civis que lhe estavam adscritas. O bispo de Coimbra foi aclamado presidente honorário do congresso, distinção aceite por este, tendo vários bispos respondido às mensagens de saudação enviadas pelos congressistas, a saber: Arcebispo de Mitilene; Manuel Batista da Cunha (Braga); Augusto Eduardo Nunes (Évora); António Mendes Belo (Algarve); José Alves de Mariz (Bragança); Francisco José de Brito (Lamego); Gaudêncio José Pereira (Portalegre); António de Sousa Barroso (Porto)⁴¹.

39. Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 39.

40. Sobre este congresso e o seu amplo programa, veja-se Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 188-194 e Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 428-429. Não deixa de ressaltar, contudo, a falta de estudos aprofundados e atualizados sobre a realidade destes congressos das agremiações populares católicas.

41. Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 135-146.

Já em 1907, de 7 a 9 de junho, decorreu no Porto, no Paço Episcopal, e no salão do jornal *A Palavra*, o 2º Congresso das Agremiações Populares Católicas. Se o primeiro tinha sido sobretudo de teor organizativo, este segundo congresso procurava ser mais programático, tendo sempre como escopo unificar o agir católico no terreno social. Dividido em sessões de trabalho e em sessões públicas, os temas tratados repartiram-se entre aqueles que diziam mais respeito às questões do mundo do trabalho, à formação religiosa e profissional e a questões de índole moral e comportamental. No que toca a participação episcopal, apenas se tem informação sobre o papel do prelado portuense, o qual, para além de pertencer à Comissão Central, cedeu o próprio Paço e presidiu ao congresso⁴².

O 3º Congresso do Partido Nacionalista teve lugar em Braga, entre os dias 27 e 29 de outubro desse mesmo ano, sendo de destacar a aprovação da criação de uma estrutura capaz de dirigir centralmente a ação social católica, em linha com o que tinha sido falado no anterior congresso das agremiações, sinal da interpenetração de universos, mas também da concorrência existente no seio do mundo católico de então. Este congresso foi, de resto, dominado pela política a ter face à ditadura de João Franco. O 4º congresso deste partido ocorreu mais a sul, em Viseu, de 29 de setembro a 1 de outubro de 1908, tendo dado continuidade à discussão política do momento. Em nenhum dos dois se conhece qualquer presença dos bispos em estudo, embora, no que toca ao terceiro congresso, se tenham recebido missivas de todos os prelados do continente, à exceção de Sebastião Leite de Vasconcelos (Beja), e também do bispo do Funchal (Manuel Agostinho Barreto), em resposta às que tinham sido enviadas⁴³.

O próximo congresso da série em análise difere dos restantes pelo facto de ser o primeiro que não é convocado para uma das sedes episcopais (sendo que as até então escolhidas coincidiam também com capitais de distrito). Trata-se do 3º Congresso das Agremiações Católicas Populares, que teve lugar na Covilhã, de 4 a 6 de outubro de 1908. A escolha do local deveu-se, sobretudo, à sua importância no contexto fabril português de então, sobretudo aquele têxtil. Os temas abordados versaram sobre a organização do movimento social católico, tendo ficado estabelecida a criação de uma Obra dos Congressos Católicos, destinada a federar e a coordenar o agir católico, dividida em quatro grupos distintos: ação religiosa; ação social; instituições de beneficência; juventude católica. A direção foi entregue a uma comissão central, com as sedes dos quatro grupos a recaírem em cidades distintas, respetivamente: Lisboa, Porto, Braga e Coimbra. Para presidente foi escolhido Francisco José de Sousa Gomes, professor da Universidade de Coimbra, tendo como suplente Manuel Mendes da Conceição Santos, futuramente escolhido para prelado de Portalegre em 1915 e de Évora em 1920. Tendo decorrido numa cidade da diocese da Guarda, o seu bispo, Manuel

42. Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 195-202; Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 40-41.

43. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 435-441; Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 42.

Vieira de Matos, presidiu ao Congresso. No decurso do mesmo fez-se sentir alguma contestação, possivelmente oriunda das hostes socialistas, que terá redundado inclusive no apedrejamento da carruagem onde ele seguia⁴⁴.

O 4º Congresso das Agremiações Católicas Populares voltaria a Braga, no ano seguinte, tendo ocorrido entre os dias 25 e 29 de junho. Dando continuidade à dinâmica organizativa encetada anteriormente, acrescentou-lhe sobretudo conteúdo programático, que procurou ser gizado acima das separações políticas de então. Os trabalhos foram organizados segundo cinco secções, cada uma com uma ou duas teses para trabalhar, sendo que quatro delas basicamente replicavam os grupos de ação previamente estabelecidos, sendo acrescentada uma quinta, que versava sobre a ação social no feminino. As conclusões do congresso apontavam sobretudo a constituir-se como alternativas católicas às visões republicanas e socialistas, defendendo também a criação de novas estruturas de ação e reunião à semelhança daquelas já existentes, bem como a sua uniformização e federação. A presença episcopal foi mais significativa, tendo o congresso voltado a decorrer sob a presidência do prelado local, Manuel Batista da Cunha. Contou também, contudo, com a presença do prelado da Guarda, o qual fez uma intervenção sobre o operariado e as suas relações com os patrões. Este prelado foi também escolhido para presidente da secção religiosa do congresso, que tinha como tese «educar religiosamente o povo português e, em especial, os que estão filiados nas instituições religiosas e sociais». O bispo do Porto esteve igualmente presente e presidiu à terceira sessão pública. Por telegrama associaram-se ainda todos os prelados do continente, à exceção de José Alves de Mariz (Bragança), e do bispo de Portalegre, o recém eleito António Moutinho, que transitava da diocese de Cabo Verde⁴⁵. Ainda em 1909, decorreria no Porto, de 14 a 16 de novembro, novo congresso do Partido Nacionalista (o 5º). Tendo ocorrido dentro de um ambiente de óbvia crispação política e social, debateram-se não só os problemas de organização interna do partido, mas também aqueles relacionados com a política nacional e internacional. Não se regista qualquer presença de bispos⁴⁶.

O último dos congressos católicos antes da implantação da República foi o 5º Congresso das Agremiações Populares Católicas. O local escolhido foi Lisboa, e decorreu entre os dias 24 e 26 de junho de 1910. O tema geral escolhido seria a criação de uma federação capaz de agregar e orientar as agremiações que se reuniam em congresso, dando um passo adiante na ideia anteriormente gizada através da Obra dos Congressos Católicos. Os trabalhos foram divididos nas mesmas cinco secções da edição transata, havendo também a eleição de uma nova comissão central, que mantinha, contudo, presidente e vice-presidente. A presença episcopal neste congresso foi

44. Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 202-209.

45. Congresso das Agremiações Populares Católicas, *Relatório geral: 1909* (Porto: Typographia Fonseca & Filho, 1910), p.13; 325-328; 424-425. o prelado egitanense chega a ser chamado pelo cronista do congresso como o «bispo dos operários». Veja-se, também, Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 209-215; Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 43-44.

46. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p.465-466.

Tabela 4: Participação em congressos dos bispos do continente pós-1882

Bispo	Participação em congressos enquanto bispo
António Barbosa Leão	5º das Agremiações (1910)
António de Freitas Honorato	1º de Lisboa, como Arcebispo de Mitilene (1881); 2º da Província de Braga (1891)
António José de Sousa Barroso	Congresso do Porto (1900); Cinquentenário da Imaculada (1904); 1º das Agremiações (1906); 2º das Agremiações (1907);
António Mendes Belo	Centenário de Santo António (1895); 5º das Agremiações (1910)
António Moutinho	5º das Agremiações (1910)
António Tomás Leitão e Castro	
António de Sousa Monteiro	
Augusto Eduardo Nunes	Centenário de Santo António (1895); 5º das Agremiações (1910)
Francisco José Vieira e Brito	
Gaudêncio José Pereira	2º da Província de Braga (1891); Congresso do Porto (1900)
José Alves de Mariz	2º da Província de Braga (1891)
José Dias Correia de Carvalho	2º da Província de Braga (1891)
José Sebastião Neto	Centenário de Santo António (1895); 1º das Agremiações (1906)
Manuel Baptista da Cunha	4º das Agremiações (1909)
Manuel Correia de Bastos Pina	Centenário de Santo António (1895)
Manuel Bernardo de Sousa Enes	
Manuel Vieira de Matos	Congresso do Porto (1900); Congresso da Catequese (1905); 3º das Agremiações (1908); 4º das Agremiações (1909); 5º das Agremiações (1910)
Sebastião Leite de Vasconcelos	5º das Agremiações (1910)
Tomás Gomes de Almeida	

Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. Os bispos aqui elencados foram todos nomeados como residenciais após a reorganização das dioceses em 1882.

assinalável, encontrando apenas paralelo, provavelmente, naquela dos congressos organizados nos anos 1890. Deste modo, para além da presidência e intervenção inicial serem confiadas ao prelado diocesano⁴⁷ (neste caso António Mendes Belo, patriarca de Lisboa), houve presença e intervenções de mais cinco bispos, bem como do Arcebispo de Mitilene, que fez parte da comissão organizadora. Para além da já habitual presença de Manuel Vieira de Matos (Guarda), intervieram ainda: António Barbosa Leão, bispo de Algarve e que já tinha marcado presença anteriormente noutros congressos, enquanto padre; Augusto Eduardo Nunes, bispo de Évora; António Moutinho, antigo bispo de Moçambique, Cabo Verde e, desde 1909 (até 1915) bispo de Portalegre⁴⁸; Sebastião Leite

47. A presidência honorária foi entregue ao Nuncio Apostólico, Giulio Tonti (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 3, fol. 45r).

48. Este bispo tinha sido um dos fundadores do Círculo Católico de Operários de Vila Nova de Gaia, antes da sua nomeação para o episcopado, sendo, por isso, uma pessoa com contacto e participação no movimento católico (Tavares, «Le catholicisme social au Portugal», p. 100).

de Vasconcelos, bispo de Beja. As suas intervenções foram distribuídas pelas três sessões públicas do congresso⁴⁹.

A dinâmica congressista viria a ser interrompida com a chegada da República e com a agitação política e religiosa que lhe sucedeu, a qual teve vários efeitos nas dinâmicas do movimento católico⁵⁰. Como balanço da participação dos indivíduos em estudo deve-se ressaltar a ligação existente entre os congressos católicos e o episcopado. É certo que é uma participação desigual, na medida em que ela não diz respeito a todos os bispos, nem é uniforme no que à frequência se refere (tabela 4). Alguns prelados, como o caso de António Barroso, Manuel Vieira de Matos, ou, numa época anterior, António da Trindade Pereira de Melo foram mais ativos não só ao nível da presença, mas também da organização. Estes eventos são marcados também por uma desigualdade geográfica entre norte e sul do Tejo (onde nenhum teve lugar), o que não deixa também de espelhar uma série de outras desigualdades populacionais, de presença religiosa, de vias de acesso, etc. Neste ponto, como se disse, apenas um Congresso das Agremiações Populares Católicas ocorreu fora de uma sede episcopal/capital de distrito. De igual modo, as ilhas adjacentes dificilmente fariam parte deste tipo de realidades, sendo virtualmente impossível aos seus prelados assistir presencialmente às sessões sem que isso comportasse uma ausência demasiado longa das suas dioceses.

Por outro lado, e no que toca ao objeto em estudo, podemos assinalar algumas flutuações. Assim, após um início incipiente, marcado pela ausência de qualquer prelado no primeiro dos congressos assinalados (Américo Silva, o prelado portuense à altura esteve sempre ausente, de resto, destas dinâmicas), assiste-se a uma presença mais regular nos congressos da década de 1880, culminando nos dois congressos de 1890 e no primeiro de 1900⁵¹. A partir daí tomariam a dianteira dois tipos de congressos: os do Partido Nacionalista (a partir de 1903) e os das Agremiações Populares Católicas (após 1906). Embora estes não tivessem sido os únicos, acabaram por afirmar-se como as expressões mais regulares desta realidade. Os prelados, contudo, adotaram uma conduta distinta em relação a estas duas realidades. Se a segunda contou sempre com algum bispo, tendo até a presença destes na sua organização e nas dinâmicas que gerou (a culminar no congresso de 1910), a primeira nunca conseguiu concitar qualquer adesão episcopal. Sem prejuízo de análise em ulterior ponto, pode-se verificar uma distinta ligação aos âmbitos do social e do político dos bispos

49. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 3, fol. 45r-46v; Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 215-219; Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 44-45.

50. À medida que novos membros foram incorporados no episcopado, também eles participaram nas dinâmicas congressistas, sinal de que a tendência de que aqui se estudou o início não foi um exclusivo dos bispos nem do período em estudo. O último congresso em que esteve presente um dos bispos pertencente ao grupo em análise foi o 1º Congresso Nacional de Catequese, que ocorreu em Braga, entre os dias 14 e 19 de junho de 1932, e que contou com Manuel Vieira de Matos (Gomes, p. 45-73).

51. O facto de, a partir dos dois congressos da década de 1890 se assistir a uma menor presença episcopal poderá ser atribuído não só à troca do Núncio Apostólico (Domenico Maria Jacobini partiria de Portugal em 1896), mas também à avaliação feita das reais consequências da dinâmica congressista, principalmente após o congresso de 1895. Com efeito, um evento desta magnitude não só deixou de provocar um outro de sinal contrário do lado socialista e republicano — o congresso anticlerical (Ventura, «A contestação ao Centenário Antoniano de 1895») — mas também não logrou um significativo aumento do movimento católico. Foi, por isso, uma manifestação de grande magnitude, mas de consequências avaliadas como de menor importância (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 158r-160v;), o que poderá ajudar a explicar a sua não repetição em moldes semelhantes.

portugueses. Se a ação social podia ser livre e abertamente caucionada pelo topo da hierarquia eclesiástica, o mesmo já não podia ser feito em relação a um partido político que disputava (ou procurava disputar) o voto com outras organizações do mesmo tipo.

A figura episcopal surge assim associada à dinâmica dos congressos acima de tudo pelo lado social, ganhando destaque a figura de presidente, associada também, por vezes, à de celebrante de algum ofício religioso que servia para marcar o início ou o fim dos trabalhos. Esta associação acabava também por legitimar um determinado evento, mas não deixava de colocar os bispos em contacto e na dianteira (simbólica) de uma realidade que congregava uma boa parte dos católicos mais militantes de então. Esta presença não deixaria de gerar simpatias e ligações, mas também de manter o episcopado a par de uma realidade muito diversa e em constante mutação. De resto, a manutenção deste modelo bem para lá do período em análise é demonstrativa do sucesso do mesmo, pelo menos no que à percepção dos organizadores diz respeito. Para alguns deles, provavelmente não haveria congresso verdadeiramente católico sem a presença episcopal⁵². A participação enquanto intervenientes sobre as temáticas em análise é bem mais rarefeita, mas contrabalançada pela elevação ao episcopado de figuras que tiveram algum relevo neste tipo de eventos, que não deixavam de ser expressão de outras realidades associativas com maior permanência. Dito de outra forma, os bispos em análise, se não são necessariamente especialistas nas matérias abordadas, não lhe são certamente alheios, principalmente se se atender ao final da cronologia em estudo.

1.3 Os bispos e o associativismo católico

O associativismo católico do período em estudo é multifacetado e de análise complexa, diferindo em objetivos, amplitude e destinatários. Dentro do marco da Monarquia Constitucional, de resto, o associativismo era regulado, uma vez que cerceava, de algum modo, a liberdade do indivíduo, sendo, por isso, legítimo colocar balizas a este tipo de atividade. Já se viu, de resto, que uma das primeiras modalidades de que se revestiu o agir católico, prévias ao movimento que aqui se analisa, foi precisamente uma associação. De igual modo, outras realidades eclesiais ou para-eclesiais como as confrarias, as irmandades, as misericórdias ou, até, as congregações religiosas (nomeadamente as ordens terceiras) eram modalidades de sociabilidade católica com bastante antiguidade e que não viram a sua atividade terminar com o surgir de outro tipo de agremiações. Por outro lado, a própria estrutura da Igreja Católica no período em estudo, com a sua divisão territorial em paróquias e dioceses não deixa de remeter para um certo tipo de associação, entendida esta como congregação de pessoas com um estatuto comum (neste caso o de fiéis católicos).

52. O inverso não é necessariamente verdade. Ou seja, a presença episcopal, ou de destacados militantes católicos não dava estatuto confessional a um congresso. Tal ocorreu com o 1º Congresso Colonial, que teve lugar em Lisboa, em dezembro de 1901, e que contou com a participação de António Barroso, bispo do Porto e antigo missionário com grande experiência africana, bem como com a do Conde de Samodães e de Manuel Pestana, sem que tivesse a designação de “católico” (Tavares, «Le catholicisme social au Portugal», p. 249-251).

Por conseguinte, a análise que aqui se realizará reporta-se, sobretudo, às dinâmicas surgidas a partir da década de 1870, com a Associação Católica do Porto à cabeça, uma vez que este tipo de iniciativas constituirá alguma novidade porque não está explicitamente limitada à circunscrição paroquial, embora não se reclame de nenhuma identidade específica, para além daquela de católico. Outras associações de índole distinta serão posteriormente fundadas, dedicadas a determinados setores sociais, estabelecendo um organograma com cruzamentos múltiplos, que permitia a pertença a mais do que uma destas associações. Uma tal realidade faz com que, por conseguinte, não seja de esperar uma pertença episcopal específica e contínua em realidades deste género, não só porque o seu estatuto os levava a ter de atender a diversas sensibilidades, mas também porque dificilmente se enquadrariam como membros efetivos de alguma delas. Este tipo de dinâmicas está intimamente relacionado com os congressos analisados no ponto anterior, procurando dar continuidade a estes eventos, nas suas linhas programáticas de ação e reflexão.

Mais uma vez aqui a bibliografia é algo escassa e é difícil estabelecer pertenças efetivas, especialmente se se tiver em conta o fator diacrónico, que possibilitava uma flutuação do número de membros, bem como uma pertença mais mitigada em determinadas alturas, embora ela nominalmente se pudesse manter. Não poderá, por isso, ser aqui traçado mais do que um esboço sem qualquer pretensão de exaustividade, ou de avaliar quantitativamente a participação episcopal.

Uma das funções que competia ao episcopado no marco destas associações concernia à sua aprovação. Ou seja, tal como já anteriormente se aludiu a propósito de confrarias e irmandades, a constituição efetiva destes agrupamentos, de modo a serem considerados como “católicos” carecia do selo dos prelados diocesanos. Alguns exemplos desta prática podem ser aduzidos, como a Associação Católica do Porto, cujos estatutos, redigidos por António Moreira Belo, seriam aprovados pelo Governador Civil no dia 20 de janeiro de 1872, tendo Américo Silva feito igual procedimento no dia 9 de fevereiro do mesmo ano. Posteriormente à sua aprovação, o bispo do Porto enviou os estatutos a Pio IX, pedindo também indulgências para os seus associados⁵³. Outros exemplos podem ser aduzidos, como a Associação Protetora dos Operários, (re)constituída em Lisboa, e que submeteu os seus estatutos à autoridade civil e eclesiástica em 1893, tendo sido aprovada no ano seguinte⁵⁴. De igual modo, a Associação dos Exercícios Espirituais ao clero do Porto foi canonicamente ereta por breve pontifício de Leão XIII em 29 de abril de 1889, o qual foi recebido pelo arcebispo de Braga, António de Freitas Honorato, na qualidade de metropolitano a 17 de maio do mesmo ano. O breve de aprovação tinha sido pedido por Américo Silva a 4 de abril de 1888, tendo

53. Eduardo Cordeiro Gonçalves, *A Associação Católica do Porto há 125 anos: contributo para a sua história* (Porto: Associação Católica, 1997), p. 13-14; Abreu, *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 256.

54. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 164r; AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 56r. Esta associação tinha sido previamente fundada em 1878 por António Mendes Lajes, médico com um percurso de vida marcado por aproximações e afastamentos ao catolicismo, que seria ordenado padre jesuíta em 1911, cinco anos antes da sua morte (ver Cruz, *As origens da democracia cristã e o salazarismo*, p. 123-124, o qual, contudo, associa erradamente a sua fundação original, e não a sua refundação, ao núncio Jacobini, cujo mandato em Portugal à frente da Nunciatura decorreu entre 1891 e 1896).

os estatutos sido aprovados «sem prejuízo da nossa jurisdição ordinária» pelo mesmo prelado no dia 3 de dezembro de 1891⁵⁵. Também o Círculo Católico de Operários do Porto, fundado em 1898 foi aprovado civilmente em 27 de Agosto, e pelo prelado diocesano a 5 de setembro⁵⁶. Esta lista não tem, de maneira nenhuma, pretensões de exaustividade, mas é facilmente perceptível que a aprovação episcopal era praticamente imprescindível para este tipo de agrupamentos. Se a aprovação mediante o poder civil dava o estatuto de “associação”, a aprovação mediante a autoridade eclesiástica constituía-a como “católica”.

Outro tipo de participação revestia um carácter mais honorário do que propriamente operativo, fosse com a designação de “protetor” ou outras semelhantes, ou com a de “presidente honorário e similares”. Na já referida Associação Católica do Porto, os prelados eram considerados como sócios protetores, tendo a sua adesão sido prontamente solicitada, e à qual responderam, para além do diocesano, José Luís Alves Feijó (Bragança), Bastos Pina (Coimbra), António Pereira de Melo (Lamego) e António Alves Martins (Viseu)⁵⁷. O seu sucessor, António Barroso, foi considerado como protetor do Círculo Católico de Operários da sua diocese⁵⁸, tal como Manuel Batista da Cunha era presidente honorário do Círculo de Braga. De resto, os bispos de todas as dioceses do continente, à exceção da de Beja, cujo prelado tinha falecido há pouco tempo, bem como o nuncio Giulio Tonti apareciam na lista dos sócios honorários do ano 1907-1908⁵⁹. De igual modo a Santa Sé pretendia a constituição de Associações da Mocidade Católica, bem como protetoras dos operários em todas as dioceses, e que as mesmas fossem não só impulsionadas, mas também protegidas pelos bispos. Estas associações tinham como objetivo a formação de uma nova geração de católicos que pudessem depois ter presença em domínios como a política, a imprensa ou o ensino. Até 1896 formaram-se quatro destas associações: em Lisboa, Porto, Braga e Coimbra⁶⁰.

A participação dos bispos no mundo do associativismo católico, contudo, poderia ter um carácter mais efetivo, que passava pela presidência de associações, participação em reuniões, ou animação das suas celebrações religiosas. O patriarca de Lisboa, por exemplo, animava as atividades da Associação das Filhas de Maria, um grupo de senhoras que trabalhava em favor das igrejas pobres, presidindo às suas reuniões mensais, nas quais fazia a pregação, estando também presente nas suas reuniões de trabalho, fazendo-lhes «a leitura que lhes entretenha o espirito». Queixava-se, inclusive, de não encontrar quem o substituísse nesse ofício, tendo estado, também, envolvido na

55. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 365(III-1-2), fol. 222r-225r.

56. Eduardo Cordeiro Gonçalves, *O Círculo Católico de Operários do Porto e o catolicismo social em Portugal: 1898-1910* (Porto: C.C.O.P., 1998), p. 27.

57. Abreu, D. *Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899)*, p. 258-259.

58. Tavares, «Le catholicisme social au Portugal», p. 105-106. Este prelado presidiu também à inauguração da biblioteca do Círculo, em 1901 (Gonçalves, *A Associação Católica do Porto há 125 anos*, p. 37).

59. Círculo Católico de Operários de Braga, *Relatório e contas da Direcção do Círculo Cathólico d'Operários de Braga e parecer do Conselho Fiscal* (Braga: C.C.O., 1908), p. 29.

60. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 161v-162r; AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 284, fol. 65v-67r. Este desiderato foi aprovado como resolução no Congresso de 1895, proposta por Tomás de Vilhena, presidente da Associação da Mocidade Católica de Lisboa, por sugestão do patriarca José Neto e do Nuncio Jacobini.

sua fundação⁶¹. Em conjunto com o núncio Domenico Jacobini, trabalhou em favor da já referida Associação Protetora dos Operários, a qual, na visão da Nunciatura, devia ter como presidente o prelado de cada diocese em que se fundasse, com dois vice presidentes: um legitimista e um liberal. A obra ficaria, assim, «nas mãos dos bispos», ainda que estes pudessem delegar a sua participação noutra eclesiástico, tal como acontecia em Lisboa. De resto, após a aprovação dos estatutos, a assembleia geral reuniu-se no palácio patriarcal, sob presidência do prelado, contando com a presença do núncio, bem como do Arcebispo de Mitilene e futuro arcebispo de Braga, Manuel Batista da Cunha⁶². De destaque é também o envolvimento de José Dias Correia de Carvalho, bispo de Viseu, com o Círculo Católico de Operários dessa diocese, para o qual mandou construir uma sede, custeada por si, e orçada em mais de vinte contos de réis, e o de Manuel Vieira de Matos, que terá fundado uma instituição do mesmo tipo no seu bispado⁶³.

Na Associação da Mocidade Católica de Lisboa, por ocasião do jubileu de Leão XIII, celebrando os cinquenta anos da sua elevação ao episcopado em 1893, houve uma festa com a inauguração de um retrato do Pontífice, a qual contou com a intervenção não só do patriarca, mas também do Arcebispo de Mitilene e de «diversos eclesiásticos adeptos da Cúria»⁶⁴. De modo semelhante, uma sessão solene da Academia de São Tomás de Aquino teve lugar no seminário de Coimbra, contou com a presença do núncio, mas também de autoridades civis e de professores e alunos da Universidade. No decorrer desta houve uma intervenção de Bastos Pina, o qual teria, de resto, preparado toda a sessão. As ligações deste bispo com a Academia eram frequentes desde a sua fundação, tendo semelhantes sessões ocorrido no passado⁶⁵.

Parece ser difícil avaliar ulteriores graus de pertença ou de participação dado o estado atual da investigação no que a estas associações católicas diz respeito. A ação durante a Nunciatura de Domenico Jacobini, a que aqui se deu algum destaque devido às fontes disponíveis, fazia assentar o associativismo católico em quatro pontos: os operários (em tom assistencialista, sobretudo); a juventude; a catequese; a ação política. Algumas destas iniciativas teriam maior duração que outras, mas dificilmente o episcopado não teria alguma relação com elas, quanto mais não fosse a da simples aprovação. Se não se pode dizer que os bispos eram o grande motor do associativismo, eles não deixariam, pelo menos em casos pontuais, de concitar vontades e meios para a prossecução de ações que considerassem meritórias, por iniciativa própria ou por pedidos de terceiros.

61. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 132v.

62. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 162v; AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 57v.

63. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 545-546; 596-597; Círculo Católico de Operários de Viseu, *Relatório e contas do Círculo Catholico de Operários de Viseu e parecer do conselho fiscal* (Viseu: Typographia da Revista Catholica, 1907), p. 9-10.

64. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 41v.

65. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 3r-4v; Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 272-281.

1.4 A relação com a imprensa

A imprensa era, sem dúvida, um dos importantes pilares onde assentava o agir católico, principalmente na parte final do período em análise. Constituída como verdadeira arma de combate, ela não só era usada contra os inimigos do catolicismo, mas servia, também, como veículo de correntes e visões distintas, quando não de rivalidades pessoais e de protagonismos. Embora houvesse outros periódicos que o antecederam, a fundação do jornal *A Palavra*, em 1872, costuma ser apresentada como um marco neste campo, até porque a mesma surge associada não só à da Associação Católica do Porto, mas também ao 1º Congresso de Escritores e Oradores Católicos, como se assinalou. O trânsito de personalidades entre estas três realidades é, de resto, assinalável.

O jornalismo tornou-se, no século XIX, centro de batalhas e disputas, enquanto meio de influenciar a opinião pública, com especial relevo (mas sem o exclusivo) para os meios mais urbanos. Frente à difusão de ideias de diversa índole, mas também como criação de identidades, o catolicismo procurou estabelecer publicações periódicas capazes de desenvolver uma visão com alguma especificidade, em defesa daqueles que eram considerados os interesses da Igreja, e que poderiam diferir de grupo para grupo, de jornal para jornal. Não é, por isso, de estranhar que uma das primeiras reações à perda dos Estados Pontifícios tenha sido a criação de uma espécie de serviço de notícias oficioso, que pudesse disseminar textos em defesa da Santa Sé pelos diversos países europeus com implantação católica, como forma de gerar um movimento de opinião pública que devolvesse ao Papa os seus domínios⁶⁶.

O jornalismo foi, assim, uma parte importante do movimento católico, assumindo os seus protagonistas um espírito de cruzada que pretendia o restabelecimento eclesial enquanto agente com protagonismo político e social, evitando aquilo que era caracterizado como a impiedade, a indiferença e a des cristianização das sociedades. Procurou-se, assim, a constituição de um movimento de “boa imprensa”, por contraposição a uma outra, tida como má e perniciosa, não só no conteúdo, mas também nos métodos de ação, marcados por vezes pela diátribe e pelo insulto pessoal⁶⁷. Se este era o desiderato, cabe também dizer que ele nem sempre foi cumprido, facto que era assinalado não apenas pelas publicações fora do movimento, mas também por alguns dos seus autores. O destaque dado ao jornalismo é ainda sublinhado pelo facto de os dois primeiros congressos, como vimos acima, serem de escritores e oradores católicos, sendo também que um dos poucos com uma temática de classe social — o 1º Congresso dos Jornalistas Católicos Portugueses — ser precisamente dedicado a esta profissão.

Os bispos encontravam-se, ainda, com frequência, como alvo da própria imprensa, fosse ela católica ou não. Enquanto símbolo da ação da Igreja Católica, os bispos concitavam simpatias

66. Lamberts, «L’International noire», p. 19-33.

67. Essa era, por exemplo, a leitura que a Nunciatura fazia a propósito do estado da imprensa em Portugal, no final de 1895 (AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 414-420, fasc. 292, fol. 82rv).

e animosidades no seu agir, que poderia ser considerado como adequado ou não dependente da visão e expectativas que sobre eles repousavam, não só dentro do campo estritamente católico, mas também daquele menos confessional, o qual, devido ao seu estatuto de altos funcionários da estrutura eclesiástica do Estado, também nutria uma visão sobre o que deveria ser a sua ação. Neste campo, esperava-se, sobretudo, que procedessem de acordo com a lei e que facilitassem o funcionamento administrativo das dioceses, no que ele tinha de prestação de serviços religiosos e civis (mas inscritos na lógica eclesiástica) às populações. Assim, quando o agir católico se tornou mais diversificado, era natural que se criasse um tipo diferente de expectativas sobre o episcopado, e seria também mais difícil corresponder aos anseios de todos os intervenientes sobre o seu comportamento, uma vez que o bloco católico não era coeso nem em termos de composição, nem em termos de objetivos.

Alguns exemplos desta conflitualidade podem ser aduzidos. Um caso típico, que envolveu quer periódicos católicos, quer outros não confessionais foi o do conflito que opôs Manuel Correia de Bastos Pina, bispo de Coimbra, aos lentes da Faculdade de Teologia da Universidade, e que se prolongou durante um longo período de tempo. Este prelado, de resto, não hesitava em polemizar com os jornais *A Nação* e *A Ordem*, ligados sobretudo à corrente legitimista. Neste conflito estiveram envolvidos, de forma mais ou menos direta, para além destes dois títulos, *O Comércio de Portugal*, *O Tribuna Popular*, *A Palavra*, o *Lusitano*, o *Clero Português*, *Correspondência de Coimbra*, o *Conimbricense*, a revista *Instituições Cristãs*, e, até, o *Diário do Governo*. Esta longa polémica misturou, certamente, inimizades pessoais, mas também visões diferentes sobre o que devia ser o agir católico e, até, a formação do clero (seminários *vs* Universidade de Coimbra). Por ser polémica já relativamente bem documentada, não se procurará acrescentar ulteriores desenvolvimentos⁶⁸.

A polémica tendia a instalar-se, mesmo que com uma duração temporal inferior, em casos que opunham abertamente a autoridade eclesiástica àquela civil, tal como os dos seminários de Bragança (1904-1907) e Beja (cujo auge ocorreu em 1909). Nela não hesitavam intervir vários tipos de publicações, defendendo ou reprovando as atitudes tidas pelos bispos, uma vez que estavam em causa não só as suas funções, mas também as prerrogativas da Coroa, quando não interesses locais, fossem eles clericais ou civis. No caso de Bragança, de resto, as desinteligências entre o bispo local e outros membros do clero eram algo regulares⁶⁹. Outras polémicas circunscreviam-se mais ao meio católico e à sua intervenção na sociedade, cuja divisão de posições nem sempre excluía os bispos e a sua ação. Assinale-se, aqui, não só o já referido conflito de Bastos Pina, que concitava a animosidade dos jornais legitimistas, mas também outro que opôs a *Revista Católica*

68. Sobre esta polémica veja-se, a cronologia detalhada apresentada em Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 144-168 e uma descrição em Ramos, *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*, p. 341-409.

69. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 192-200.

de Viseu ao *Correio Nacional*, dirigido, à época, por Quirino Avelino de Jesus⁷⁰. Mais uma vez, a oposição centrava-se, sobretudo, no campo do debate entre o legitimismo e a ação política dentro das instituições liberais.

No contexto da formação do Centro Católico Parlamentar, que será analisado mais adiante, a revista viseense contestou o agir do bispo. Na origem das críticas teriam estado as eleições de 1892, e o modo como ele considerava a ação político-religiosa, sendo que, ao lado do bispo, se colocou o seu par de Coimbra, bem como o núncio Jacobini⁷¹. As admoestações feitas ao diretor de então, o cônego Miguel Ferreira de Almeida, quer por parte do prelado, quer por parte da Nunciatura, não terão produzido o efeito desejado, o que trouxe também o *Correio Nacional* à liça, em defesa da posição de ambos, defendendo que a revista não estava de acordo com as posições oficiais do Papa. Também o jornal *A Palavra* entrou na questão, divulgando uma carta do cônego ao seu bispo.

Segundo o relato que aqui se segue, após várias missivas de ambas as partes publicadas em diversos jornais confessionais, inclusive do Secretário de Estado da Santa Sé, o *Correio Nacional* publicou um editorial em que acusava o diretor da revista de desobediência ao seu pastor legítimo, o que constituía um caso de indisciplina, em vez de se dedicar a combater os inimigos da Igreja. Esta posição do jornal lisboeta não deixou de provocar uma reação na publicação visada, acusando a primeira de se arvorar de um papel e de uma função que não lhe competiam, bem como sustentando que já tinha anteriormente empreendido a defesa do seu prelado, quando tal lhe parecia justo.

Outro jornal que interveio deste lado da contenda foi *A Ordem*, que não perdeu a oportunidade para atacar a ideia de adesão aos poderes constituídos veiculada pelo Centro Católico Parlamentar. Mais tarde, com o desanuviar da polémica, e no seguimento de algum esvaziamento que a iniciativa parlamentar tinha sofrido, seria a *Revista Católica* a voltar ao assunto, já no ano de 1899, para dizer que as desinteligências se deviam sobretudo à falta de ação judicial do bispo frente a um periódico republicano, o *Intransigente*⁷².

Esta diatribe não deixa de revelar as divisões no campo católico, principalmente no período a que se reportam, e de ilustrar como o papel dos prelados era não só importante, mas também disputado. Deles esperava-se um agir legitimador, mas também a assunção de um certo papel de preponderância na defesa daquilo que os distintos campos consideravam ser os interesses da Igreja.

70. Quirino Avelino de Jesus (1865-1935) começou por ter como destino a vida eclesiástica, da qual acabou por desistir. Formou-se em Direito em Coimbra e teve atividade como advogado e publicista, ligado aos meios católicos e a questões coloniais. A sua carreira política iria, contudo, para além do regime monárquico (Ernesto Castro Leal, «Quirino Avelino de Jesus: um católico «pragmático». Notas para o estudo crítico da relação entre publicismo e política (1894-1926)», *Lusitania Sacra*, 2. sér., 6 (1994): p. 356-379).

71. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 5rv.

72. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 213-219. A polémica entre a *Revista Católica* e o bispo de Viseu terá envolvido também questões de disciplina eclesiástica. Com efeito, o seu diretor tinha sido acusado de desonestidade e de falta de «espírito de sujeição» por diversas ocasiões ao longo da sua vida clerical. Depois de ter ido estudar para Roma, procurando assim reabilitar a sua imagem, conseguiu um lugar de cônego da catedral de Viseu. Contudo, as irregularidades continuaram, envolvendo sobretudo o sacramento da penitência, motivo pelo qual foi suspenso reservadamente pelo prelado, pena, de resto, por ele ignorada (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 101rv).

As interseções do episcopado com o jornalismo ao nível da direção parecem ser mais ténues do que aquelas referidas anteriormente a propósito de outras realidades do movimento católico. Ao contrário do que se passava, por exemplo, com as associações, não parece ter havido um envolvimento direto dos bispos na direção de jornais, nem mesmo a título honorário. A sua relação é um pouco mais indireta, dedicada sobretudo à instigação e desenvolvimento de publicações. Com efeito, dos títulos recolhidos no inventário sobre a imprensa católica que se consultou, se se analisar o período posterior à fundação do jornal *A Palavra*, nenhum título foi dirigido por um bispo. Mais significativo ainda, porventura, é o facto de apenas um clérigo que foi diretor de jornal ter depois chegado à mitra episcopal — Manuel Vieira de Matos, que dirigiu a *Revista Católica*, de Viseu, no seu início⁷³. Ou seja, o jornalismo era sobretudo lugar de combate e engajamento, e dificilmente se conseguiria traçar um perfil episcopal a partir dessa ação. As únicas referências diretas a membros do episcopado enquanto colaboradores cabem a dois números únicos, um em 1884, a propósito das comemorações do centenário do santuário do Bom Jesus, em Braga, intitulado, precisamente *Centenário do Bom Jesus*, e outro comemorativo da restauração de 1640, denominado *A Gratidão*, impresso também em Braga, no ano 1900⁷⁴.

Também os jornais católicos procuravam a aprovação episcopal (e até papal), enquanto critério da sua autenticidade e pertença, mas também como forma de sublinhar que as ideias que defendiam e escreviam estavam alinhados com os ditames da hierarquia. Como exemplo, o longo diário católico *A Palavra* trazia, desde o início da sua publicação, não só expressões de aprovação por parte da autoridade eclesiástica, mas também de submissão à mesma, caso nas suas páginas fosse escrito algo que estivesse fora da ortodoxia. Outro caso que pode ser aduzido, o do diário *Portugal*, sucessor de *A Opinião* e do *Correio Nacional*, solicitou a bênção apostólica através do patriarca José Neto, a qual foi concedida, com referência ao «acrescentar da boa imprensa» e com a ressalva expressa de que esta bênção não comprometia, «de modo algum» a Santa Sé. O prospecto de lançamento apresenta-o como tendo sido «aprovado com louvor, abençoado e recomendado pelo episcopado», e insere a sua origem na sequência de dois congressos: o 1º das Agremiações Populares Católicas e o 2º Congresso do Clero, sendo-lhes junta uma comissão do Partido Nacionalista, o qual, embora não fosse o único que aceitava «a ordem existente», sempre se tinha «singularizado pela defesa do catolicismo no campo político». Não existe neste prospecto, contudo, qualquer outra referência ao episcopado, mas, apenas à «incondicional adesão à cadeira de Pedro»⁷⁵. Um relatório de 1895, de resto, elaborado pela Nunciatura, indicava que, tirando a já referida *Revista*

73. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 596-597. O inventário de Joaquim Azevedo e Jesus Ramos não refere esta indicação.

74. Joaquim Azevedo e José Ramos, «Inventário da imprensa católica entre 1820 e 1910», *Lusitania Sacra*, 2 sér., 3 (1991): p. 215-264. A lista é demasiado extensa e disfar para que se possa verificar de forma sistemática outras contribuições episcopais.

75. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 363(IV-I-2), fol. 16v-19r.

Católica e as diatribes políticas relacionadas com a questão dinástica, os periódicos católicos eram «respeitosos e obedientes à Santa Sé e à autoridade diocesana»⁷⁶.

O financiamento e impulsionamento de publicações era de importância crucial, e poderia ditar a maior ou menor longevidade de um periódico. Alguns dependiam mais das subscrições que se conseguissem angariar, mas outras publicações teriam sobretudo notáveis com possibilidade financeira de as sustentar. Assim, no sentido de reunir e concertar esforços para a manutenção do jornalismo católico, em especial de ambos os diários de maior relevo no panorama nacional de então, *A Palavra* e o *Correio Nacional*, os quais passavam por dificuldades, foi decidida a criação de uma Obra da Boa Imprensa. Associação aprovada, como normalmente, pela autoridade eclesiástica (patriarca de Lisboa) e civil, bem como pela Santa Sé, terá iniciado a sua ação em novembro de 1896, tendo, precisamente, José Neto à cabeça. As referências a esta realidade que se conseguiu encontrar são escassas, mas ela parece estar mais ou menos ativa por altura do 1.º Congresso de Escritores Católicos (1905), no contexto do qual se decidiu a criação de comissões diocesanas da mesma⁷⁷. De outro teor é, por exemplo, a ação de vários prelados que estiveram na origem de órgãos de imprensa, tais como⁷⁸: Manuel Correia de Bastos Pina, de Coimbra (*Instituições Cristãs*); João Pereira Pimentel, de Angra (*Boletim do Governo Eclesiástico*); Manuel Vieira de Matos, da Guarda (*A Guarda*; participação na fundação da empresa *Veritas*); José Dias Correia de Carvalho, de Viseu (*Revista Católica*; *Boletim Diocesano*; *A Folha*); José Alves de Mariz, de Bragança (*O Monte Transmontano*).

Um caso distinto na relação dos bispos com a imprensa é o *Correio Nacional*. Este diário lisboeta teve treze anos de existência, entre 1893 e 1906, altura em que foi substituído pelo jornal *A Opinião*. O assunto da formação deste periódico foi alvo de uma das resoluções da primeira conferência de bispos, em dezembro de 1891, e que se abordará mais adiante. Contudo, no rescaldo dessa reunião, a Nunciatura dava conta de estar já a trabalhar sobre esse projeto, que pretendia que fosse «superior à política de partido» e que lutasse pela «defesa dos interesses morais e religiosos». Tinha, para esse efeito, contactado o patriarca de Lisboa, José Neto, bem como outros bispos, para se levar por diante a referida obra tanto em termos financeiros como editoriais⁷⁹. Parte, assim, de uma estratégia mais ampla que envolvia o episcopado nas vertentes que têm vindo a ser analisadas, a ideia seria ter um órgão oficioso em termos de gestão e estrutura, mas que se sabia ter uma forte ligação à hierarquia de topo da Igreja.

A publicação não teve uma vida fácil, sobretudo em termos de financiamento, mas também em termos de equipa redatorial e programa. Apesar de concordarem com a sua publicação, os

76. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 414-420, fasc. 292, fol. 88r.

77. Gomes, *Os congressos católicos em Portugal*, p. 36-37; AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 284, fol. 68r.

78. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 493-494; 521-525; 545-546; 596-597; AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 414-420, fasc. 292, fol. 85v.

79. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 105r-107v.

bispos deixaram a parte mais prática nas mãos do patriarca José Neto, uma vez que o mesmo se concretizaria em Lisboa, aceitando o jornal como sendo seu, bem como prometendo-lhe ajuda financeira. Neste ponto, «quase todos os bispos fixaram o seu contributo para a fundação», ao qual se juntou o de «algum privado rico», a pedido do núncio. O contexto de crise financeira no ano de 1892, de resto, limitava bastante as possibilidades dos prelados. Devido à dificuldade de encontrar pessoas idóneas e «estranhas aos partidos», foi escolhido para diretor José Joaquim Ferreira Lobo. Inicialmente pensado para começar no inverno desse ano, o primeiro número seria dado à estampa apenas a 1 de fevereiro de 1893⁸⁰.

Com efeito, se, ao início o sucesso editorial foi de assinalar e, no espaço de seis meses, as receitas praticamente conseguiam cobrir o valor das despesas, o programa do jornal, contudo, não agradava totalmente ao núncio Domenico Jacobini. Este via-o como pouco explícito, embora não considerasse que os bispos e outros membros do clero partilhassem do mesmo entendimento. Para mais, o diretor de então era tido como bom católico e Conselheiro de Estado, mas um homem «um pouco antigo» e «pouco atento ao jornal», sem tempo para ler as então recentes encíclicas papais e pouco dado a entrar em polémicas com jornais contrários. Resolvido a mudar o rumo do jornal, até porque tinha perdido um terço das suas subscrições, o núncio insistiu junto de alguns bispos, em especial do patriarca de Lisboa, para que se mudasse a sua comissão diretora, algo para o qual o prelado lisboeta estava mandatado pelos restantes.

Foi assim que, após pouco mais de um ano volvido desde o início da sua publicação, foi constituída nova comissão, composta pelo Conde de Casal Ribeiro⁸¹, pelo Marquês de Pombal⁸² e por Henrique de Barros Gomes, trio cujas ideias estavam mais próximo das de Jacobini, ao ponto de este afirmar que «as suas ideias [...] eram as minhas». Barros Gomes tomou especial iniciativa do ponto de vista redatorial, produzindo artigos que reproduzissem as orientações da Santa Sé, instando Quirino de Jesus, redator do jornal, a fazer o mesmo. Esta iniciativa provocou a oposição do diretor, que contradizia esta linha de orientação nos seus escritos. Levado à sua substituição, o patriarca de Lisboa encarregou a comissão de fazer como entendesse, por se encontrar fora da cidade. Assim, José Lobo foi informado de que as suas ideias não se coadunavam com as

80. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 276, fol. 28v-30v.

81. José Maria Caldeira do Casal Ribeiro (1825-1896) formou-se em Direito, tendo ocupado o lugar de deputado e diversas pastas ministeriais após a década de 1860. Ascendeu ao pariato em 1865, tendo sido, posteriormente, colocado como embaixador em Madrid (José Miguel Sardica, «RIBEIRO, José Maria Caldeira do Casal (1825-1896)», 1.º conde de Casal Ribeiro», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 459-464).

82. António de Carvalho e Melo Daun Albuquerque e Lorena (1850-1911) doutorou-se em Ciências Políticas e Administrativas na Universidade de Lovaina, Bélgica. Par do Reino por hereditariedade desde 1888, teve algumas intervenções parlamentares, muitas delas relacionadas com temas ligados ao catolicismo. Foi preso após a implantação da República devido à suposta proximidade com os padres da Companhia de Jesus (Zélia Pereira, «LORENA, António de Carvalho e Melo Daun Albuquerque e (1850-1911), 5.º conde de Santiago de Beduído, 8.º conde de Oeiras e 6.º marquês de Pombal», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 625-626).

pretendidas, pelo que este decidiu retirar-se, o que levou à sua substituição por Quirino de Jesus⁸³, e à elaboração de um outro programa do jornal. O novo diretor era descrito pelo nuncio como jovem (tinha então 27 anos), «de ideias muito sãs, de grande vivacidade e eloquência, dócil às observações, sem partidos, [...] um homem que servia». A expectativa desta mudança seria, não só, realinhar o jornal editorialmente, mas também aumentar a sua difusão. Os seus principais inimigos eram os legitimistas, os quais «procediam mal» porque mostravam «pouca docilidade aos conselhos da Santa Sé», algo que Jacobini não se mostrava «disposto a tolerar mais»⁸⁴.

Ao comparar ambos os programas, expressos no próprio jornal, podem-se notar algumas diferenças. O programa original defendia, como «substância» da sua doutrina que «a autoridade, a justiça, a lei, a paz, a verdade» eram «emanações puríssimas de Deus». Assumindo-se frontalmente como jornal religioso, desejava «a sociedade com as virtudes do homem de bem», que é, necessariamente, «religioso». Defendia não ter «política» e que as formas de governo e os partidos eram apenas acidentes, por oposição ao «essencial» e «absolutamente verdadeiro» de que o jornal trataria. Apresentava-se como jornal de «pensamentos [...] sãos», «ideia puras», fugindo de «altercações e ralhos, discutindo pouco e com acrimónia, nunca». Numa expressão, procuraria sempre dizer «a verdade»⁸⁵. Este programa traduz, assim, pouca militância católica, na medida em que se preocupa sobretudo com um sentimento religioso, não expressando um programa de ação, o que contrastava com as intenções iniciais. As referências ao episcopado ou à hierarquia eclesiástica são inexistentes.

O programa apresentado no primeiro número dirigido por Quirino de Jesus é distinto. Começando, desde logo, por defender que se procuraria sempre seguir «os ensinamentos da Igreja, do sábio pontífice Leão XIII e do venerando episcopado lusitano», sustentava que o «edifício das liberdades jurídicas da Igreja portuguesa» se encontrava «em parte arruinado», razão pela qual lutaria pela sua «devida restituição», sem «atropelar os direitos da soberania temporal». Outra das suas lutas seria pela «consagração teórica e prática dos princípios e regras do cristianismo», enquanto «seiva» capaz de penetrar e circular «em todas as artérias da vida pública e privada». Enquanto «leais e ardentes defensores da ordem e da autoridade» declaravam aceitar «o poder estabelecido» com «submissão e respeito». A estes elementos acresciam «atenções às necessidades dos pobres e dos operários», bem como «os legítimos direitos dos ricos e dos patrões», fomentando «a aproximação e a harmonia das diversas classes sociais». A estes pontos junta-se a questão colonial, advogando uma «forte expansão ultramarina», que teria como base o «renascimento religioso e social» anteriormente defendido⁸⁶. A força para a execução deste programa viria da

83. A notícia da saída de Quirino de Jesus da direção do jornal surge em 20 de março de 1897, sendo substituído por José Fernando de Sousa, conhecido no publicismo católico sobre o pseudónimo de Nemo. As informações aí dadas não indicam os motivos da mesma (*Correio Nacional*, 20-03-1897, p. 1).

84. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 71r-73v.

85. *Correio Nacional*, 01-02-1893, p. 1.

86. Este último tema era, de resto, uma das áreas de maior ação de Quirino de Jesus, o qual era diretor da revista *Portugal em África* desde janeiro de 1894 (Leal, «Quirino Avelino de Jesus», p. 361).

«união dos católicos e homens honestos de Portugal», seguindo o «pensamento dominante das encíclicas sociais do atual chefe da cristandade»⁸⁷.

O conteúdo aqui descrito está, assim, em linha com o posicionamento do *ralliement* leonino, e é também mais virado para a ação, de onde se destaca a utilização do vocabulário da “luta” e até da “cruzada”. Expressa, em suma, a necessidade de um movimento católico capaz de ultrapassar as divisões dentro do campo confessional. A introdução de uma rubrica denominada, precisamente *Movimento Católico*, referente a Portugal e ao estrangeiro foi, de resto, uma das alterações levadas a cabo. A referência explícita ao episcopado foi também introduzida, embora em lado nenhum da publicação a vinculação desta aos bispos ou a qualquer autoridade eclesiástica seja indicada.

A alteração de quase cento e oitenta graus face ao legitimismo, relativamente à orientação de Nunciaturas antecedentes, como a de Gaetano Masella, retirando-lhe preponderância, não deixou de provocar disputas como as que vimos anteriormente, com a *Revista Católica*. Nelas, o *Correio Nacional* foi sempre secundado pelo núncio, tendo o mesmo chamado o chefe de partido de então, para lhe transmitir que não toleraria «que se opusessem às orientações dadas aos estados modernos pela sabedoria do Santo Padre»⁸⁸. Contudo, as dificuldades financeiras avolumaram-se, fazendo com que, dois anos após a saída do primeiro número, Jacobini informasse a Santa Sé de que a publicação «tinha apenas dez dias de vida». Como causas para o seu fim apontava, precisamente, «a oposição feroz dos legitimistas contra os princípios proclamados pelo jornal, que eram os do Santo Padre, a pouquíssima energia dos bispos, a indiferença do clero, e, acima de tudo, a crescente hostilidade mútua dos partidos»⁸⁹, bem como a «falta de auxílios inutilmente implorados a todas as partes»⁹⁰. Foi, inclusivamente, pedido o auxílio da Santa Sé por parte de Bastos Pina (Coimbra) e de António Xavier de Sousa Monteiro (Beja), a qual respondeu negativamente alegando estreiteza de meios, remetendo para o episcopado a responsabilidade de providenciar para que o jornal não cessasse⁹¹.

O jornal continuou a existir, de facto, embora com pouco desafogo financeiro, situação assinalada até, pelo menos, 1896, data do fim da Nunciatura de Jacobini. Embora os eventos de 1895 relacionados com as correntes anárquicas tenham trazido novas subscrições ao *Correio Nacional*, este não deixava de se debater com falta de meios, sendo que os bispos se quedavam por um restrito apoio financeiro, contrastando, no entanto, com um «apoio moral que não encontra quase exceção»⁹². Porventura, a já referida Obra da Boa imprensa tenha vindo a aliviar o aperto

87. *Correio Nacional*, 07-06-1894, p. 1.

88. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 240rv.

89. Estava-se, então, em plena ditadura de Hintze Ribeiro, e na antecâmara das eleições que viriam a resultar no parlamento a que se chamou “Solar dos Barrigas”, composto exclusivamente por membros do partido regenerador, e que contou com algumas alianças entre progressistas e republicanos.

90. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 80r.

91. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 84rv; 87r-88v.

92. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 414-420, fasc. 292, fol. 87r.

financeiro constante, o que permitiu o prolongamento da publicação, mas a falta de bibliografia sobre esta realidade não permite ulteriores considerações sobre o assunto.

Não foi também possível apurar até que ponto a característica de órgão oficioso do episcopado se manteve, mas as limitações dessa mesma abordagem eram assinaladas pelo núncio ainda em 1895. Com efeito, este estatuto era algo restritivo, sobretudo quando se tratava de atacar a política do Governo, o que não poderia deixar de ser visto como fazendo o jogo da oposição, logo, como a assunção de uma política de partido, da qual os bispos se deviam e queriam abster. Seria mais proveitoso o desenvolvimento de um órgão de imprensa que fosse sustentado por um «grupo de católicos livres, com plena independência de palavra»⁹³. Deve-se acrescentar, também, que as instruções dadas ao núncio Giulio Tonti, que começou a sua atividade como tal em 1906, numa altura em que o *Correio Nacional* já tinha dado lugar ao periódico *A Opinião* já não referem este segundo jornal como sendo órgão do episcopado, embora continuem a referir a sua dificuldade de meios, dependente com frequência da «caridade generosa de algum particular»⁹⁴.

A relação dos bispos com a imprensa foi, assim, múltipla nas suas configurações, que foram desde papéis mais formais e empenhados a serem sobretudo alvo das diatribes e defesas dos jornalistas, inclusive aqueles católicos. Neste aspeto, a autoridade eclesiástica que possuíam não os poupava às divisões dentro deste campo, com a sua ação, ou falta dela, a ser censurada ou defendida, conforme o caso. De resto, se a carreira de publicista não parece constituir modo de acesso ao episcopado, não deixava de haver noção da necessidade de uma imprensa de teor confessional — a boa imprensa — que pudesse intervir na luta contra aqueles que eram vistos como os inimigos da Igreja. Contudo, as dificuldades de manutenção deste tipo de periódicos eram manifestas, estando, com frequência, mais dependentes do mecenato do que do êxito das suas subscrições. O projeto do *Correio Nacional* não deixa de ser emblemático neste aspeto, na medida em que ele foi diretamente sustentado e defendido pelo episcopado português e por mais alguns influentes católicos, mas nem por isso deixou de ter problemas de financiamento, com um fim considerado por diversas vezes iminente. Concebido como um projeto capaz de se manter acima das diversas facções políticas e religiosas, em virtude da autoridade dos bispos, cedo se deparou com as limitações dessa mesma vinculação, na medida em que ela não poderia significar, simplesmente, a produção de um jornal inócuo. Ou seja, o campo do periodismo era demasiado marcado por lutas e intrigas para que pudesse haver uma publicação que se pretendesse colocar num plano distinto a todas as outras, confessionais ou não.

93. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 183rv.

94. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 363(IV-I), fol. 20r-22r.

1.5 A restauração das ordens religiosas

A relação do episcopado com as ordens religiosas não é, à partida, uma relação simples, porquanto os institutos regulares gozam de independência em relação aos prelados diocesanos na sua organização e ação. Essa forma de organização apresentava-se, assim, fora dos princípios territoriais defendidos pelo Concílio de Trento e que se consubstanciavam na divisão em paróquias e dioceses. Com efeito o modelo de padre tridentino é muito mais o padre secular do que aquele regular. Estes modelos cruzavam-se, frequentemente, contudo, através dos membros das ordens religiosas que eram elevados ao episcopado. Como se viu, uma boa parte dos bispos em análise, no período anterior ao pronunciamento de 1820, era proveniente de um instituto regular, o que não deixava de prestar algum tributo à formação que nas casas das ordens se levava a cabo.

No caso português, como é sabido, as congregações religiosas masculinas tinham sido extintas em 1834, ao passo que as femininas tinham as profissões de novos elementos proibidas pelo que, em teoria, à morte da última freira que tivesse feito votos à data da aprovação da lei, a vida religiosa feminina de clausura deixaria de existir. De resto, já se aludiu a este aspeto anteriormente, a propósito da reorganização das dioceses e da hipótese da dotação do culto e clero, financiada com recurso à desamortização dos conventos.

Apesar de terem uma existência proibida do ponto de vista legal, as congregações religiosas trataram de se restabelecer em Portugal durante o período da Monarquia Constitucional, muitas delas ainda durante o século XIX. A existência semi-legal e de conhecimento público das ordens religiosas é descrita num relatório que o núncio Jacobini enviou para a Santa Sé no ano de 1894. Este relatório começava por recordar algumas tentativas de restabelecimento das décadas de 1840-1860, sem que, contudo, as mesmas tenham tido sucesso. Esclarecia, depois, o método usado para a ordenação válida de religiosos, que passava por conceder a faculdade de os mesmos serem ordenados por qualquer bispo, bem como pela concessão ao núncio de permitir os votos e a toma do hábito por parte das noviças. As congregações religiosas não eram valorizadas enquanto tais, mas sobretudo enquanto instituições capazes de promover a missionação ou como tendo algum caráter de beneficência. Tudo isto fazia antever, para as congregações religiosas «uma era favorável».

O relatório indicava os números de várias ordens religiosas, das suas casas e das suas atividades. No que toca às ordens masculinas, podiam-se contar cerca de 700 pessoas ligadas a estes institutos, embora um bom número deles não tivesse emitido votos e fosse, por isso, aspirante, ou outra categoria equivalente. Destes podiam-se contar com pelo menos 105 padres, sendo que os números de algumas ordens são apresentados por acumulado. No que toca aos institutos femininos as cifras não diferiam muito, sendo ligeiramente superior o total de religiosas, com ou sem votos perpétuos. Contudo, uma vez que não se trata de um mapa estatístico, é difícil apresentar dados com grande precisão. As atividades das congregações aí retratadas são múltiplas, desde escolas

dos diversos graus de ensino (algumas delas gratuitas para os pobres), direção espiritual de seminários, asilos de órfãos e idosos, hospitais ou hospícios, espalhados por Portugal ou pelas colónias africanas. A rainha D. Amélia tinha, inclusive, como confessor um dominicano irlandês. Todos estes institutos eram sustentados com receitas próprias ou donativos diversos, sendo alguns deles, inclusive, subsidiados pelo Estado⁹⁵.

Apesar de este tipo de existência permitir algum florescimento nas ordens religiosas, não deixava de ser, contudo, um desiderato por parte da Igreja Católica o seu reconhecimento legal, com a esperança de que o mesmo pudesse potenciar não só um maior número de regulares, mas também uma maior atividade por parte destes. É neste contexto que aqui vamos traçar algumas interseções com o episcopado, em dois momentos distintos: o movimento de restauração de 1893 e a sua semi-legalização após o chamado caso Calmon em 1901. Com efeito, a inclusão desta temática no âmbito mais abrangente do movimento católico deriva de duas ordens de razão distintas. Em primeiro lugar resulta claro, como veremos, a integração dos bispos numa estratégia mais ampla de mobilização da opinião pública segundo múltiplos vetores, como as representações, ou a influência direta junto de figuras do mundo político. Em segundo lugar, é no contexto do caso de 1901 que surgirá a primeira reivindicação pública coletiva do episcopado, sob a forma de uma súplica ao Rei, que será publicada na imprensa.

O ano de 1893 assumiu, assim, especial importância neste contexto porque nele se assistiu a um renovado interesse pela questão missionária, provocado por um discurso do deputado regenerador Dantas Baracho⁹⁶, por ocasião do retorno de uma missão parlamentar às terras de Angola. Nele defendeu a restauração das ordens religiosas como modo efetivo de colonização⁹⁷, sendo que tal desígnio não encontrou oposição aberta por parte do Ministro da Marinha, Ferreira do Amaral⁹⁸. A resposta deste, com efeito, para além de recordar a existência de tais ordens no Ultramar, abriu a porta à sua entrada no país, dependente, contudo, de um movimento de opinião pública que o sustentasse⁹⁹. Seria, por conseguinte, necessário criar este movimento no sentido de ver as ordens religiosas regressar ao território metropolitano.

95. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 284, fol. 23r-30v.

96. Sebastião de Sousa Dantas Baracho (1844-1921) foi um militar de carreira afeto ao Partido Regenerador, com uma carreira de deputado que se iniciou na década de 1880. Realizou uma comissão de serviço em África entre 1891 e 1892. A sua vida política foi muito extensa, indo além do regime monárquico (Paulo Jorge Fernandes, «BARACHO, Sebastião de Sousa Dantas (1844-1921)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 292-294).

97. O discurso de Dantas Baracho dizia o seguinte: «as missões religiosas, como elas hoje existem, não satisfazem o fim a que são destinadas. É indispensável, para que elas sejam produtivas, criar e quanto antes, as ordens religiosas». De notar que a legalização das ordens religiosas estava associada a uma série de outras reformas necessárias, pelo menos para o território angolano: «é por estes e outros factos, não menos significativos, que eu peço frades, muitos frades portugueses para a nossa África, como igualmente peço profundas modificações em outros muitos pontos da administração ultramarina» (*DCSD*, 07-02-1893, p. 10-12).

98. Francisco Joaquim Ferreria do Amaral (1844-1923) foi um militar da marinha com uma vasta folha de serviços nesse domínio. Ocupou o cargo de deputado e algumas pastas ministeriais. Ascendeu ao pariato em 1898, não apresentando uma filiação partidária explícita (Fernando Moreira, «AMARAL, Francisco Joaquim Ferreira do (1844-1923)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 170-173).

99. *DCSD*, 07-02-1893, p. 12.

Iniciada esta oportunidade por fontes e meios alheios de forma direta à hierarquia eclesiástica, o Núncio decidiu aproveitá-la, secundando a posição favorável e a abertura demonstrada. Para isso escreveu, sob reserva, aos bispos da metrópole e do ultramar, para que «secundassem» este movimento onde já tinha começado «e o iniciassem, onde faltasse». Esta ação passaria não só pela dinamização da imprensa católica de cada diocese para este assunto, mas também pela promoção de representações ao parlamento das quais eles também tomariam parte. A restauração das ordens religiosas tinha sido, de resto, um dos pontos apresentados ao Governo pelas conferências de prelados até então ocorridas, como se verá. Os bispos responderam ao pedido da Nunciatura «com maior ou menor empenho [...] segundo o modo de ver de cada um». O modo de atuação devia ser, contudo, cauteloso, tal como aconselhavam confidencialmente a Jacobini quer Hintze Ribeiro, quer João Neves Ferreira¹⁰⁰, que sucedeu a Dias Ferreira como ministro da Marinha. Neste sentido, a própria imprensa não católica foi envolvida, como forma de assentar a campanha num movimento o mais amplo possível, estando a maior oposição reservada aos jornais republicanos. De igual modo, foi tentada a aprovação de uma moção da Sociedade de Geografia, a qual, contudo, não chegou a concluir-se, também sob forte oposição dos elementos republicanos a ela pertencentes¹⁰¹.

Às representações das dioceses, bem como de algumas corporações religiosas, juntaram-se outras, oriundas das câmaras municipais, e que não estavam diretamente relacionadas com a ação da Nunciatura. A representação da diocese do Algarve foi apresentada pelo próprio bispo, António Mendes Belo. O núncio, ao início, não estava certo de que essa vontade da parte do prelado devesse ir adiante, com receio de que isso fosse «forçar demasiado as coisas». Optou-se, assim, segundo as «regras da prudência humana», que a ida de Mendes Belo à Câmara dos Pares fosse precedida de aviso a Hintze Ribeiro. Este pôde, assim, preparar o terreno, nomeadamente a resposta que foi dada da parte do Ministro da Marinha¹⁰².

O discurso do prelado algarvio aconteceu no dia 23 de maio. Nele, na qualidade de «pastor» da sua diocese, dizia estar a apresentar uma representação «de muitos e dos mais consideráveis habitantes do Algarve» que pedia «o restabelecimento das corporações religiosas nas províncias ultramarinas». Mais do que uma «larga demonstração» da sua «utilidade», pedia que o Governo tivesse «em consideração o movimento espontâneo que se está operando em todo o país», o qual tinha estado a ser acolhido pela imprensa, «sem distinção de cor política». Argumentando que fazia a sua defesa em nome da «liberdade na sua aceção legítima e pura», usada «a bem da ordem», sustentava que a proibição de votos religiosos era «a maior afronta aos direitos da consciência humana». Por outro lado, o então recente convénio colonial assinado com a Inglaterra contemplava

100. João António Brissac das Neves Ferreira (1846-1902) foi um militar de carreira com profícua atividade no ultramar. Foi eleito deputado, tendo exercido o cargo de Ministro da Marinha entre 1893 e 1895 (Filipa Ribeiro da Silva e Luís Bigotte Chorão, «FERREIRA, José António de Brissac das Neves (1846-1902)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 135-139).

101. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 95r-103v.

102. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 106r-110v.

a garantia do «livre exercício de todos os cultos» nos domínios portugueses, o que era contrário «aos sentimentos mais delicados do nosso país» e deixava os territórios africanos à mercê do «esforço dos missionários protestantes, que só cuidam de amesquinhar o carácter português», pelo que era necessário algum elemento «que se lhes anteponha e evite a sua propaganda entre os indígenas».

As missões protestantes procurariam, sobretudo, «incutir no povo o sentimento de desconfiança pelo nosso domínio», o que redundava numa «ameaça constante, não só para a fé católica como também para a nossa pátria». Era, assim, «mister autorizar as congregações religiosas» nas colónias, como forma de «civilização pelo elemento religioso», apoiada em «missionários convenientemente habilitados literária e religiosamente». Só no seio destas ordens «o padre pode obter o espírito de sacrifício e de abnegação desinteressada para bem cumprir a sua missão de caridade entre povos selvagens, rudes e ignorantes»¹⁰³.

Na resposta ao discurso do bispo, o Ministro da Marinha indicou não ser oportuno discutir o tema a fundo, mas afirmou que o Governo teria «o maior empenho em desenvolver as missões ultramarinas», enquanto elemento «elemento importantíssimo para a civilização da nossa África» e «uma das maneiras de animar a nossa soberania»¹⁰⁴. Tomás António Ribeiro Ferreira¹⁰⁵, que tinha sido diretamente referido por Mendes Belo, também reagiu, dizendo que esperava que o Governo pudesse «dispensar toda a atenção a um assunto que considera essencial». A missão das ordens, contudo, era sobretudo civilizadora, mais do que religiosa, na medida em que, à falta de missões com carácter laico, os frades deviam ir, «mais para ensinar conhecimentos aproveitáveis do que para ensinar os fundamentos dos mistérios»¹⁰⁶.

O movimento das petições, por vezes secundadas pela intervenção de deputados católicos, continuou a acontecer no parlamento, como é o caso relativo à diocese de Angra. Neste caso, a petição do prelado, Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito foi apresentada por Jerónimo da Cunha Pimentel Carneiro¹⁰⁷, Par do Reino e seu amigo particular, e pedia a restauração das ordens principalmente no arquipélago açoriano¹⁰⁸. A continuação destes pedidos não deixou, contudo, de concitar a oposição de alguns setores, nomeadamente o republicano, com Jacinto Nunes¹⁰⁹ a

103. *DPR*, 23-05-1893, p. 131-133.

104. *DPR*, 23-05-1893, p. 133.

105. Tomás António Ribeiro Ferreira (1831-1901) formou-se em Direito, tendo-se dedicado, numa fase inicial, à advocacia. Eleito diversas vezes para deputado, ocupou pastas ministeriais entre as décadas de 1870 e 1890. Foi, ainda, ministro plenipotenciário no Rio de Janeiro (Fernando Moreira e Maria José Marinho, «FERREIRA, Tomás António Ribeiro (1831-1901)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p.157-161).

106. *DPR*, 23-05-1893, p. 135-136.

107. Jerónimo da Cunha Pimentel Homem de Vasconcelos (1842-1898) formou-se em Direito na Universidade de Coimbra. Ligado ao Partido Regenerador foi eleito deputado pela primeira vez na década de 1860, tendo ascendido ao pariatto em 1885 onde participou em diversas comissões, primando pela atividade neste domínio (Paulo Jorge Fernandes, «CARNEIRO, Jerónimo da Cunha Pimentel Homem de Vasconcelos (1842-1898)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 589-590).

108. *DPR*, 31-05-1893, p. 146-148.

109. José Jacinto Nunes (1839-1901) estava inicialmente destinado à vida eclesiástica pela sua família, tendo, contudo, abandonado essa ideia e optado por cursar Direito em Coimbra, onde se formou. Exerceu posteriormente a advocacia, sendo um militante precoce do Partido Republicano, em representação do qual chegou ao parlamento

interpelar o Governo sobre o lançamento da primeira pedra do convento franciscano de Montariol, feita pelo Governador Civil local, e pelo prelado bracarense, António José de Freitas Honorato. Em resposta, Hintze Ribeiro adiantou que a casa se destinava apenas às missões e não a uma ordem religiosa, cuja existência era ilegal. Ao analisar todo esta situação, o núncio colocava, porém, sérias reservas ao triunfalismo que se ia gerando¹¹⁰.

O *modus operandi* desta tentativa de influência da opinião pública continuou nos mesmos termos, o que foi definindo dois campos distintos, a favor e contra, e que não coincidiam necessariamente com os agrupamentos políticos partidários já definidos. A Nunciatura, por seu turno, continuava a preferir alguma calma relativamente ao assunto, reputando até como positivo o fecho das câmaras que estava prestes a acontecer¹¹¹. Com o parlamento fechado a ideia seria, contudo, continuar a suscitar as representações municipais, contando para tal com a ajuda de alguns bispos¹¹².

Em outubro de 1893, ao aproximar-se a reabertura dos trabalhos parlamentares, o núncio dava conta de que a ideia das representações tinha permanecido fundamentalmente em municípios ao redor de Braga, pelo que, informado pelos bispos de que muitas câmaras não o fizeram por medo de causar demasiadas divisões, se decidiu não avançar mais por essa via, tendo em vista a prudência considerada necessária. Era, por isso, tempo de se avançar com uma proposta de lei que permitisse as ordens religiosas sobre a base da liberdade de associação, tendo como exemplo aquilo que teria sido aprovado em Espanha, onde a interferência direta do Governo (mediante algo como um “direito de inspeção”) era mínima¹¹³. Esta proposta não chegou, contudo, a ser colocada, uma vez que o parlamento só reabriu, brevemente, em outubro de 1894, para, pouco depois, se entrar em ditadura. Um dos frutos desta campanha foi ainda a criação do periódico *Portugal em África*, dirigido também por Quirino de Jesus, e apoiado pela Congregação do Espírito Santo¹¹⁴.

Embora os eventos de 1893 não tivessem trazido consigo a desejada legalização das ordens religiosas, deve-se relevar, para o objeto em estudo, o papel do episcopado em todos este movimento. Embora não fossem os únicos atores a que a Nunciatura recorreu, não deixou de caber ao episcopado um papel, direto ou indireto, de influência na opinião pública. Com efeito, o suscitar de representações, ou a intervenção de Mendes Belo, bem como a utilização da rede de contactos que os indivíduos em estudo possuíam para suscitar intervenções no parlamento colocam-nos num lugar de destaque em toda esta campanha. O modo de proceder foi sempre discreto, é certo, e sem

em 1893. A sua carreira política iria muito além da Monarquia, tendo sido deputado e senador já em período republicano (Fernando Luís Gameiro, «NUNES, José Jacinto (1839-1931)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 85-89).

110. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 121r-127v.

111. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 132r-140v.

112. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 144r-145v.

113. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 151r-160v.

114. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 36r-39v.

ruturas, mas isso correspondia também, como se viu, à vontade da própria Nunciatura, que não pretendia um choque frontal, sabendo que as consequências que daí podiam advir seriam potencialmente negativas para um equilíbrio que era ténue, mas que não deixava de proporcionar hipóteses para a atividade das congregações religiosas. Por outro lado, neste tipo de questões, as flutuações políticas poderiam acelerar ou fazer gorar as iniciativas legislativas que diziam respeito à Igreja, para mais num contexto em que estavam em jogo matérias sensíveis e que tinham anteriormente espoletado bastante contestação. De notar também aqui o papel de Hintze Ribeiro, dada não só a sua proximidade com a Nunciatura, mas também a sua gestão política da situação, sem tentar forçar uma qualquer posição mais consistente.

A questão das congregações voltaria a surgir já no início do século XX, a propósito do chamado “caso Calmon”, e também com Hintze Ribeiro à frente do Conselho de Ministros. Esta situação foi provocada pela tentativa da filha do Cônsul do Brasil no Porto, José Calmon, entrar num convento. Rosa, de seu nome, pretendia abraçar a vida religiosa nas irmãs Doroteias, cuja ação estava ligada ao ensino e à catequese. Um primeira tentativa de ingresso, contra a vontade dos seus pais, ocorrera em 1900, quando tentou empreender a viagem entre o Porto (onde residiam) e Lisboa, local onde estava o noviciado. Gorada essa tentativa por detenção e recondução à casa paterna, ela foi submetida a uma avaliação médica conduzida por Júlio de Matos, o qual já a acompanhava desde 1898, que a declarou metalmente insane, motivada, também por questões hereditárias¹¹⁵.

Uma segunda tentativa de fuga, de consequências mais duradouras, porventura motivada também por ter ocorrido em público, à saída de uma missa no largo da Trindade, no Porto, ocorreu a 17 de fevereiro de 1901. Neste caso o pai e alguns elementos da família te-la-iam impedido de entrar numa carruagem que visaria a sua fuga. Embora não seja claro quem esteve envolvido neste plano, os jornais de tendência anticongreganista não tardaram em apelidar a situação de rapto, o que gerou vários tumultos. A contestação ganhou rapidamente feição académica, quer no Porto, quer, depois, em Lisboa. Ocorreram várias cenas de apedrejamentos de instituições ligadas ao catolicismo, bem como manifestações que eram dispersas pela polícia, por vezes com violência. O governador civil do Porto, a 1 de março, com o objetivo de acalmar a situação, proibiu todos os ajuntamentos nas ruas, bem como a circulação de jornais que incitassem à desobediência aos poderes públicos, tendo sido também enviado à cidade um navio cruzador. A questão chegaria então ao parlamento em termos que visavam, sobretudo, a culpabilização das ordens religiosas pelos tumultos, mas também, indiretamente, o poder político, que não fazia cumprir as leis que ditavam a não existência destes institutos de maneira firme, permitindo, como vimos, a sua paulatina infiltração. A academia

115. Sobre a primeira fuga veja-se Jesué Pinharanda Gomes, «O rapto da rosa: o caso Calmon», *O tripeiro* XX, n. 5 (2001): p. 132-133. O diagnóstico completo seria publicado em Júlio de Matos, *A questão calmon: reflexões sobre um caso médico-legal* (Porto: Livraria Moreira, 1900), acompanhado de pareceres de outros especialistas que leram o relatório por ele elaborado.

coimbrã juntou-se também aos protestos, tendo os apedrejamentos e as manifestações continuado no Porto e em Lisboa. No dia 6 de março, o cônsul e a sua família partiriam de Portugal, a pedido do Governo nacional e no dia seguinte, um conflito na Escola Politécnica (sem aparente relação direta com o caso) levou a uma intervenção musculada da polícia, o que trouxe novamente a questão ao parlamento nos dias 7 e 8¹¹⁶.

O dia 10 de março traria o primeiro decreto sobre o assunto, emanado pelo Governo. Tratava-se de um decreto de inspeção sobre a existência de casas religiosas «em contravenção das leis do reino», regidas por «corporações ou indivíduos ligados por votos religiosos», em ordem a aferir «com exatidão a existência, organização, fins e condições dessas coletividades»¹¹⁷. Este decreto levou ao fecho efetivo de algumas casas de religiosos, mas teve igualmente o resultado de adensar a contestação, desta vez também no campo católico. Os tumultos de sentido contrário continuaram, sobretudo nas cidades já referidas.

Devido, provavelmente, à falta de clareza dos requisitos da tarefa pedida aos governos civis, ou talvez pelas providências do mesmo serem inesperadas, dado o enquadramento efetivo em que as ordens religiosas viviam, o referido decreto foi complementado por uma portaria, no dia 12 de março. Procurando o «imediato e cabal cumprimento» do mesmo, a «brevidade» e um «modo uniforme» no proceder, esta portaria esclarecia que, no que tocava à averiguação das casas, se devia identificar: os edifícios; a denominação da ordem; quem eram os indivíduos responsáveis; quais os seus «preceitos»; a que «jurisdição eclesiástica» estava subordinada; se se destinava exclusivamente ao culto. Os estabelecimentos que se recusassem deviam ser fechados e os autos lavrados deviam ser remetidos para o ministério do Reino¹¹⁸.

O caderno de encargos aí elaborado não só era muito restrito para as congregações, levando, no limite, ao fecho de todos ou quase todos os seus institutos, como também seria de execução relativamente fácil para os governadores (excetuando a extensão dos seus requisitos), uma vez que a maioria dos casos seria conhecida das autoridades, e previamente por estes aprovada. A agitação, contudo, continuou e, findo o prazo de oito dias inicialmente dado, algumas casas foram fechadas¹¹⁹.

Esta onda inicial de encerramentos provocou, contudo, uma reação por parte do campo católico, provavelmente espoletada pelos relatórios do núncio Andrea Aiuti, e que iria envolver o episcopado. Diferindo do caminho das representações diocesanas e municipais seguido na década anterior, foi entendido enviar uma grande representação ao Rei, apresentada conjuntamente por

116. Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 342-345; Rui Ulrich, «Estudo sobre a condição legal das ordens e congregações religiosas em Portugal de 1834 a 1901» (tese de doutoramento, Universidade de Coimbra, 1905), p. 105-113.

117. *Diário do Governo*, nº 56, 11 de março de 1901.

118. *Diário do Governo*, nº 58, 13 de março de 1901.

119. Ulrich, «Estudo sobre a condição legal das ordens e congregações religiosas em Portugal de 1834 a 1901», p. 117-119.

Lisboa, Porto e Braga. Esta representação terá sido previamente preparada numa reunião convocada pelo patriarca de Lisboa¹²⁰. A representação foi tornada pública a 21 de março¹²¹. Embora ela girasse à volta dos três polos geográficos referidos, tinha, contudo, como destinatários «católicos das diferentes dioceses».

Com efeito, a 26 de março, a Santa Sé enviou uma circular aos bispos sobre o assunto, recomendando não só a já habitual prudência, mas também uma tomada de posição a favor das congregações, tendo o próprio Papa escrito ao rei sobre a matéria. O contexto desta campanha era substancialmente distinto, dada não só a emergência da situação, mas também um real perigo para a situação de semi-legalidade que permitia a ação efetiva das congregações. Cabia, assim, mobilizar a imprensa católica, mas também suscitar a adesão à representação a ser enviada. Consultados os prelados sobre este assunto, as suas repostas foram distintas. Confluíam, contudo, no ponto de que devia reinar a prudência, e que o levantamento de representações massivas em torno da defesa das ordens poderia suscitar reações ainda mais exacerbadas em sentido contrário, pelo que se devia evitar este procedimento dirigido ao público em geral. O clero, pelo contrário, seria mais favorável a este tipo de iniciativas. A resposta dada por Bastos Pina revela também a prudência que o mesmo desejava para a cidade de Coimbra, cujos ânimos se poderiam facilmente exaltar, dado o caráter académico dos tumultos até então provocados, pelo que recusou a divulgação da representação¹²².

Será legítimo supor, assim, que os bispos teriam um papel determinante em cada um dos seus bispados, procurando recolher assinaturas. A resposta do prelado de Lamego dava conta que apenas três padres não tinham assinado o documento, o que levou até à acusação de que alguns apenas o fizeram por imposição hierárquica. De igual modo, o prelado bracarense dava conta do número de 62 mil assinaturas recolhidas¹²³. O texto da petição invocava uma doutrina, que já tinha sido inclusive defendida durante a mobilização da década anterior por alguma imprensa católica¹²⁴, segundo a qual os decretos de 1833 e 1834 só «extinguíram as comunidades regulares então existentes». Deste modo, os institutos do início do século XX, de caráter semelhante, mas já

120. Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 349. Esta fonte, seguindo o jornal *A Vanguarda*, indica que a reunião contou com «vários membros do Partido Legitimista». Contudo, a hipótese mais provável é que a mesma tenha reunido vários elementos do movimento católico, que, à data, contava com uma menor hostilização, e até integração, dos membros deste partido. É natural, contudo, que o campo oposto tentasse fazer equivaler o movimento católico ao legitimismo, não só pela presença de elementos seus defensores, mas também enquanto estratégia que procurava retirar legitimidade (passe a redundância) ao adversário. O facto de o Conde de Samodães, como veremos, estar entre as pessoas escolhidas para apresentar a representação corrobora esta hipótese.

121. *Correio Nacional*, 21-03-1901, p. 1. Embora, como se disse, não estejamos certos de que o *Correio Nacional* conservasse ainda o estatuto de jornal do episcopado no moldes em que tinha sido criado, não deixava, contudo, de ser o grande diário católico de Lisboa, o que justificava, por si só, a sua publicação aí. O jornal, de resto, mantinha uma recolha de assinaturas na sua sede, publicitada nas suas edições. Na investigação realizada não se averiguou se a representação foi publicada em outros jornais de referência.

122. Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 346-347. De notar que o parlamento passou bastante ao lado de toda esta questão, pelo menos de uma forma direta. As referências que aí foram feitas à questão disseram sempre mais respeito aos tumultos do que propriamente à questão em si. Esta situação contrasta, por isso, com aquela que foi vivida em 1893, onde o parlamento se assumia como peça chave da estratégia católica. A participação dos bispos na Câmara dos Pares, de resto, terá sido descartada pela Nunciatura como meio de ação, o que, como veremos, será invocado pelos bispos posteriormente como sinal de fidelidade às instituições.

123. Neto, p. 346.

124. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1894, rubr. 250, fol. 157v.

sem as características anteriores (como os bens de mão morta) caíam então no domínio do «direito comum», exigindo, por isso, apenas «autorização legislativa». As pessoas a eles pertencentes já não gozavam de mais direitos do que «todos os cidadãos», o que incluía o direito à associação. Enquanto criações posteriores a 1834, gozavam do enquadramento dado pela Carta Constitucional e pelo Código Civil, sem que o Código Penal em nada a elas obstasse.

A justificar esta visão estava ainda o facto de os governos não só terem permitido «a fundação e o desenvolvimento das obras desses elementos religiosos», mas também as ter «promovido e alentado». A argumentação deslocava-se, depois, para as obras levadas a cabo pelas congregações, nos âmbitos do ensino, assistência e missão, pelo que o seu fecho teria «grande perturbação económica e financeira», assim como o «decaimento da ação moral e política do Estado» no ultramar. Davam, assim, o seu contributo para a «autoridade pública e a ordem social», numa altura em que tomariam a dianteira «as propagandas subversivas». De resto, enquanto «parte integrante da Igreja», a tomada de providências contra estas instituições «determinada por correntes revolucionárias» apenas viria dar-lhes força. Invocava-se, ainda, a legislação espanhola de 1887, a qual, recorde-se, era o modelo defendido pelo anterior núncio Jacobini, para dizer que a mesma apenas instituiu uma autorização prévia, colocando-as, contudo, debaixo do direito comum para as demais associações. Pedia-se, por conseguinte, a liquidação definitiva da «questão das congregações religiosas em Portugal» por essa ou «por qualquer outra forma jurídica e regular», sem «destruí-las, no todo ou em parte», devendo ser «garantida a integridade das mesmas congregações e das suas obras cristãs, humanitárias, conservadoras e patrióticas»¹²⁵.

A argumentação apresentada não deixa de ser reveladora da estratégia de prudência defendida, e está longe de se assumir como um protesto violento. Procura, ao invés, colocar-se no terreno da legalidade, para defender, sob o prisma da liberdade de associação, a existência das ordens religiosas, cujo quadro legal, de resto, era disputado em outros países. Por outro lado, não hesita em usar como trunfo argumentativo a sua existência de facto, caucionada por sucessivos governos, como forma de pressão para ser decretada a sua existência de direito. Entretanto, continuaram os encerramentos, sendo que a União Liberal do Porto, associação bastante ativa nesta questão, e que já tinha enviado uma representação ao Rei contra as ordens, fez publicar a mesma, distribuindo-a, inclusive, no parlamento¹²⁶.

A 7 de abril, Leão XIII escreveu ao patriarca de Lisboa, numa missiva que foi tornada pública no dia 10, véspera da apresentação da representação ao Rei. Nela, o Papa sustentava que, face às «grandes calamidades» que «oprimem» as «Congregações Religiosas», o prelado tinha reagido com solicitude, «defendendo a sua plena conservação e os seus direitos, convocando, para

125. *Correio Nacional*, 21-03-1901, p. 1.

126. Ulrich, «Estudo sobre a condição legal das ordens e congregações religiosas em Portugal de 1834 a 1901», p. 120-121.

este fim, os bispos». Mais do que recordar os feitos das ordens religiosas, algo que já tinha feito em missiva anterior ao arcebispo de Paris, cabia dar ao cardeal «e aos demais prelados entusiásticos parabéns», avigorar «a coragem e augurar um feliz êxito aos vossos trabalhos». As esperanças do pontífice romano estavam depositadas, sobretudo, «na união cada vez mais íntima dos católicos», em «proveito da Pátria e da Igreja», concedendo, para tal, a bênção apostólica aos bispos, «clero regular e secular»¹²⁷.

A representação que tinha vindo a ser preparada foi entregue, como se disse, no dia 11 de abril. Dando notícia da sua entrega, o *Correio Nacional* assegurava que a mesma tinha sido subscrita por «mais de cem mil assinaturas». As comissões eram lideradas pelo próprio patriarca José Neto (por Lisboa), pelo Conde de Samodães (Porto) e pelo Conde de Bertandos¹²⁸ (Braga). A constituição destas comissões era afiançada como sendo diversa, composta por «titulares, Pares do Reino, deputados, lentes, professores, médicos, advogados, jornalistas, funcionários, agricultores, industriais, e comerciantes, homens, enfim, de todas as classes liberais e produtivas». Todos seriam «elementos verdadeiramente conservadores», obedecendo apenas à sua consciência, compondo «uma grande força pacífica», que tinha «atrás de si realmente a grande maioria do país inteiro, porque o país é verdadeiramente católico», sendo «os dissidentes» uma «pequena minoria, embora audaz e por vezes tumultuária».

A «presidência geral» das comissões coube ao patriarca, sendo que, na mesma ocasião, o conde de Samodães apresentou mais duas petições com o mesmo sentido. A resposta do Rei referiu aceitar a representação e recomendar ao Governo que resolvesse esse assunto. Nas palavras do articulista, «o resto é apenas, como foi e há-de ser sempre, com o Governo». A lista dos nomes que compunham a comissão aí apresentada não indica o de mais nenhum bispo, o que, provavelmente, pretendia evitar dar a impressão de ser uma representação do episcopado, dando, assim, uma maior amplitude à mesma¹²⁹. A mensagem subjacente à constituição desta comissão parece ser clara. Frente a uma “rua” marcada por elementos com conotação anárquica, republicana e socialista, o catolicismo contrapunha um protesto dentro dos estritos limites da legalidade e no marco das instituições vigentes. Este entendimento não deixava de ser uma expressão da política de *ralliement* defendida por Leão XIII, mas tinha também a vantagem tática de concitar simpatias junto do poder político, sem hostilizar os governantes de turno, o que poderia revelar-se prejudicial não só nesta situação, mas também em outras em que a questão religiosa estivesse presente.

127. *Correio Nacional*, 13-04-1901, p. 1. A carta foi republicada no dia 13, uma vez que a versão do dia 10 continha erros, razão pela qual não foi aqui seguida.

128. Gonçalo Pereira da Silva de Sousa e Meneses (1851-1929) cursou Direito na Universidade de Coimbra, dedicando a sua vida sobretudo à gestão do seu vasto património, a maior parte dedicado à exploração agrícola. Foi deputado e Par do Reino por hereditariedade, tendo sido, conjuntamente com Jacinto Cândido, um dos fundadores do Partido Nacionalista (Zélia Pereira, «MENESES, Gonçalo Pereira da Silva de Sousa e (1851-1929), 3.º conde de Bertandos», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 904-905).

129. *Correio Nacional*, 11-04-1901, p. 1. No marco do presente trabalho não se realizará a exegese da lista aí referida devido à ausência de mais prelados.

Não se conseguiu determinar com exatidão até que ponto a representação teve impacto no decorrer deste assunto, mas o que é certo é que, poucos dias depois, a 18 de abril, o Governo acabou por emanar um decreto sobre o assunto, que veio regular, em parte, a questão congreganista. Este decreto foi precedido por um longo relatório que começava por constatar um novo levantamento da «questão religiosa», a que «mais afeta as consciências e exalta os espíritos», numa altura em que graves questões financeiras se colocavam ao país. Prosseguia, rebatendo a posição de que o decreto de 1834 apenas se aplicava às corporações então existentes, defendendo que nenhuma «comunidade, congregação ou casa religiosa, destinada à vida conventual» poderia legalmente existir, com exceção dos conventos de freiras onde ainda houvesse religiosas vivas, já professas em 1833. Teria sido, assim, este entendimento que levou à inquirição de 10 de março sobre casas de religiosos e sobre eventuais noviciados existentes.

Apesar deste quadro legal, o texto reconhecia a paulatina introdução de «comunidades ou congregações religiosas» no país, com os seus respetivos estabelecimentos de beneficência, ensino ou missão. Contudo, a sua ação decorria, «em grande parte, fora das leis e da ação do Estado». Admitia, conseqüentemente, num ponto que pode ser visto como uma resposta à representação enviada, que o Governo sabia deste facto, aliás, «sabiam todos, [...] porque factos quotidianos o atestavam».

Aludia-se, ainda, ao direito à associação, o qual, contudo, não era um «direito absoluto», nem no antigo, nem no novo regime, cabendo ao Estado a faculdade de o regular. Havia, por isso, que fixar, «dentro das leis atuais», as condições em que «se podem constituir e funcionar as associações de carácter religioso, para que sejam produtivas de benefícios no país». Donde não ser necessário recorrer ao parlamento, tal como em 1891 se tinha feito a respeito das associações de classe. Os institutos teriam, neste quadro a «qualidade jurídica de pessoas morais», à semelhança, de resto, com o que se passava em França.

O decreto em si é composto por seis artigos. Começa, primeiro, por fixar as condições da autorização, que requeria a aprovação dos estatutos, a inexistência de «clausura, práticas de noviciado, [...] profissões ou votos», bem como a sujeição, nas matérias espirituais «às autoridades eclesiásticas ordinárias portuguesas». Os seus fins teriam que se relacionar com «actos de beneficência ou caridade», «educação e ensino», ou o ultramar. Excetuando o caso de a associação se constituir apenas por estrangeiros, a sua direção devia ser «formada com cidadãos portugueses». Determinava, depois, que os estabelecimentos anexos deviam observar a legislação e tutela estatal específica para cada tipo e que, se não apresentassem estatutos, ou funcionassem fora das condições aí explicitadas, seriam prontamente encerrados. Estabelecia-se, por fim, o prazo de seis meses para que estas disposições fossem levadas à prática¹³⁰.

130. *Diário do Governo*, nº 87, 20 de abril de 1901.

Este decreto, mas muito em especial o relatório que o precedia, permite que se tirem algumas ilações. Em primeiro lugar, a rapidez com que se legislou deixa antever alguma pressão para que se agisse, vinda, como já se disse, não só dos tumultos, mas também, pelo menos em parte, da oposição dos meios católicos às providências anteriormente tomadas. Com efeito, este decreto procurou, sobretudo, um compromisso que pudesse responder às reivindicações de ambas as partes. Assim, embora defenda que os decretos de 1833 e 1834 ainda se encontravam em vigor, não opta por uma expulsão pura e simples, como fará, posteriormente, a República. Pelo contrário, opta por abrir uma via legal para as congregações poderem desenvolver a sua atividade. Se é verdade que a mesma estava restrita àquelas que não se dedicassem à clausura, mas que tivessem alguma atividade de beneficência, o certo é que a maioria, senão mesmo a totalidade destas congregações desenvolvia alguma atividade desse tipo, mais ou menos extensa, o que permitiria, genericamente, a sua legalização. No que toca ao objeto em estudo, também se deve relevar o lugar de supervisão destes institutos que é concedido às autoridades eclesiásticas, o que remeteria sempre, em última análise, para o episcopado, embora aí não seja diretamente mencionado. Por fim, os nomes que estas associações religiosas tomaram então, e que escondiam em alguns casos a sua verdadeira pertença, não deriva de nenhum requisito legal, pelo que não é na letra da lei que se deve procurar a sua justificação.

Apesar do enquadramento concedido, os bispos portugueses decidiram manifestar-se, sob a forma de uma missiva conjunta ao Rei, datada de 23 de abril. Dirigindo-se ao soberano de forma «respeitosa», mas «clara» e «firme», declaravam respeitar as «instituições políticas a que juramos fidelidade», enquanto «leais súbditos» e «devotados cidadãos portugueses», amantes da «pátria» e da «liberdade», em nome das quais faziam ouvir as suas «vozes magoadas». Deploravam, assim, ambos os decretos emanados, enquanto «atentatórios das liberdades individuais e lesivos da independência e dignidade da Igreja Católica» enquanto «invasão do poder executivo nos domínios da consciência religiosa e das leis eclesiásticas», em prejuízo da «autoridade espiritual» da qual eram os «lídimos representantes nas dioceses deste reino». Deploravam, ainda, «os excessos e as violências» feitos aos religiosos expulsos, recorrendo à Carta para defender que ninguém podia ser perseguido por motivo de religião, desde que respeitasse a do Estado. As acusações contra os religiosos vinham sobretudo nos periódicos «desafetos à Monarquia», mas factos criminosos, não eram apontados por ninguém, nem conhecidos quaisquer processos a eles relativos.

Os procedimentos tinham tido, assim, como «pretexto» decretos «antigos, que haviam já tido execução completa», sem que a missiva quisesse, contudo, entrar na sua «apreciação jurídica», segundo a qual muitos os consideravam como «obsoletos», sobretudo pelo «valor dos factos, que são o melhor intérprete das leis». De resto, a obra dos institutos ia «florescendo», sem que «os poderes públicos pudessem alegar ignorância», a não ser que quisessem ser «cegos voluntários», esperando, debalde, que a «alma portuguesa» possuísse já «a verdadeira compreensão da liberdade». Com

feito, o próprio Governo, independentemente do partido no poder não só os «consentira», mas também «os animara com subsídios do Tesouro», pelo que não se compreendia como é que agora «impiedosamente os persegue». Tudo isto concitava a reprovação «não só como prelados católicos, mas também como cidadãos portugueses».

As leis que, supostamente, justificavam o fecho de casas eram «injustas e nocivas», porque contrariavam o «direito de se associar [...] para fins lícitos e honestos», pelo que não se poderia permitir todo o tipo de associações e proibir apenas aquelas que procuravam a «expansão do espírito religioso». Isto constituía um «ultraje à liberdade», em nome da qual o campo contrário defendia a sua extinção. Recordava-se, de seguida, o trabalho das ordens, enquanto «concretização dos conselhos evangélicos», cujos seus membros «voluntariamente abraçam com heroica abnegação», dando-se relevo às missões em África onde, nos «vinte derradeiros anos», pereceram «dezenas de missionários» como consequência do seu «zelo apostólico». A importância das ordens também tinha sido reconhecida por «muitos vultos eminentes na literatura, na ciência e na política» portuguesa, secundados por «muitos milhares de cidadãos portugueses», os quais, «já anteriormente» reclamaram a «liberdade de associação religiosa». De resto, o próprio Hintze Ribeiro o teria reconhecido não só no relatório que precede o decreto de 18, mas também no próprio parlamento.

Daí, passava-se a um dos pontos fundamentais da crítica à lei de 18 de abril, que «dá e nega; concede e recusa», ao permitir, ao mesmo tempo, «a existência de comunidades religiosas», enquanto proíbe o noviciado e os votos, «condições indispensáveis» para a sua subsistência. Os votos seriam, inclusive, a «suprema expressão» da liberdade, estando no mesmo plano do «juramento de bandeira» reservado aos militares ou no da «promessa de mútua fidelidade», base do matrimónio. O voto, enquanto «determinação íntima da vontade» não pode, assim, ser proibido, pelo que proibir «as solenidades externas» seria «injusto». Ainda que a Igreja pudesse subsistir sem ordens religiosas, dela formavam «parte integrante», pelo que a sua proibição seria semelhante a admitir a licitude de «qualquer mutilação», já que os membros não são essenciais à vida do corpo humano.

Deste modo, os bispos portugueses, «unidos em um só pensamento e um só voto», tendo a si unido «o clero secular, que aprecia e ama o regular» solicitavam a «plena liberdade da associação religiosa, em conformidade das leis canónicas». Em nome de lógica e da coerência os bispos solicitavam, por isso, que se permitisse «o noviciado e os votos religiosos, embora sujeitos pelas leis às condições que forem julgadas necessárias para se acautelarem abusos». Ainda que estes pudessem ter ocorrido no passado, não derivaria daí a «necessidade de extinguir instituições em si boas e legítimas». Não se trataria de «ressuscitar o passado» ou de «regresso ao antigo regime», nem às «condenáveis [...] fogueiras da inquisição», mas sim de procurar o bem «da Igreja e da Pátria», a «aliança entre a liberdade e a ordem, entre a religião e o progresso, entre a Igreja Católica e a sociedade civil». As ordens religiosas, no entanto, longe de serem «anacronismos», eram, antes,

instituições florescentes quando «protegidas ou pelo menos em liberdade», mesmo em nações em que o catolicismo não era a «religião oficial ou predominante». Mais ainda, quanto mais alargada fosse a esfera das liberdades, mais elas seriam necessárias, enquanto «elemento de ponderação», de «ordem» e uma «força conservadora».

O verdadeiro perigo social não estaria, assim, nelas, mas sim nos «ódios sectários» e no «anarquismo» que nada tinha como «respeitável», nem sequer «as fronte coroadas do régio diadema». Assim, os regicídios que tinham sido imputados às ordens religiosas teriam visto provada a sua «falsidade», não se podendo dizer o mesmo dos «numerosos [...] assassínios de monarcas, de presidentes de repúblicas, de estadistas, perpetrados nos últimos tempos por homens sem crenças nem sentimentos religiosos, por inimigos de frades». Urgia, por isso, aproveitar as instituições que pudessem antepor a «influência das doutrinas do cristianismo aos furores da demagogia e aos flagícios dos anarquistas». Proceder de modo oposto seria, assim, um «crime de lesa-sociedade».

A finalizar a missiva estava a justificação do porquê de os bispos estarem a escrever ao rei ao invés de o fazerem no parlamento, onde, «felizmente», a lei lhes concedia «lugar e voz». Mais do que «moderação excessiva» ou «tímida deserção» do seu «posto» era expressão de «prudência», de «dedicação ao bem público» e de «amor à pátria», já que os prelados falarem «no seio de uma assembleia essencialmente política», ainda que de forma «serena e moderada» poderia suscitar «discussões acerbas» e «lutas funestas», provocando o «incêndio revolucionário», ou até trazer «os horrores de uma guerra civil». Esta possibilidade seria exacerbada pelo contexto marcado não só pelos tumultos violentos, mas também pela crise financeira de então. Preferiram, por isso, «reclamar diretamente» do Rei «proteção e amparo para os institutos religiosos» de modo a que pudessem «contribuir para o progresso moral, para a paz e prosperidade» da nação. A missiva vem assinada por dez dos doze bispos do continente¹³¹, faltando apenas António António Xavier de Sousa Monteiro (Beja) e Tomás Gomes de Almeida (Guarda)¹³².

O ponto central da missiva aqui analisada parece ser, com efeito, a crítica à proibição de votos e noviciado. Assim, se a primeira não era mais do que a proibição de um ato formal, porque o voto em si, feito privadamente, não poderia ser proibido, o segundo era mais problemático, porque implicava a renovação e ampliação dos institutos, ainda que transformados em associações. A esta crítica juntavam-se outras duas, uma que versava sobre os encerramentos feitos a pretexto do decreto de 10 de março, e outra que tinham como alvo o relatório do decreto de 18 de abril, nomeadamente no que toca à validade das leis dos anos 1830 e no modo como o Governo alegava desconhecimento da atividade das congregações, a qual, como se viu, era não só conhecida, como

131. Os bispos que assinaram, por ordem em que aparecem na fonte consultada, foram os seguintes: José Neto (Lisboa); Manuel Batista da Cunha (Braga); Augusto Eduardo Nunes (Évora); António Mendes Belo (Algarve); Gaudêncio José Pereira (Portalegre); Manuel Bastos Pina (Coimbra); José Dias Correia de Carvalho (Viseu); António Tomás da Silva Leitão e Castro (Lamego); José Alves de Mariz (Bragança); António José de Sousa Barroso (Porto).

132. *Correio Nacional*, 26-04-1901, p. 1.

apoiada. Não há, por isso, uma contestação direta ao facto de as ordens se terem que constituir como associações, nem se pede, simplesmente, a revogação da lei aprovada.

Esta é a primeira manifestação coletiva do episcopado, que se tenha conseguido compulsar, e a mesma possui um carácter reivindicativo, procurando defender os interesses da Igreja Católica no plano nacional e não no mero plano pessoal ou diocesano. Ela contrasta, por isso, com a missiva que tinha sido escrita ao Papa, no contexto da reorganização diocesana, e da qual se falou anteriormente, na medida em que agora se pretendia dirimir um problema interno e fazer pressão sobre os agentes políticos e sociais.

Neste contexto, a posição assumida pelos bispos é colocada em claro contraste com a daqueles que procuravam a agitação social. Face às forças entendidas como sendo da desordem, era contraposto um poder que procurava a ordem, uma força conservadora que pudesse fazer frente àquilo que era entendido como a dissolução social em curso, consubstanciada por uma afronta ao regime e às suas instituições. Neste sentido, a abdicação da utilização da Câmara dos Pares, ainda que a mesma derive de uma estratégia romana, mostra também os limites dessa prerrogativa política, especialmente a partir do momento em que começa a haver maior fragmentação dos agrupamentos partidários¹³³. Com efeito, o ataque, em plena Câmara dos Pares, à legislação governamental, dificilmente não seria lido como um ato de oposição pura e simples ao Governo, o que poderia ter implicações difíceis de prever.

Um artigo do *Correio Nacional*, de 27 de abril, dia imediato ao da publicação da carta episcopal no mesmo jornal, trazia mais algum contexto sobre a mesma. Este editorial, assinado pelo conhecido publicista católico Nemo¹³⁴, começava por declarar que a carta era um sinal de que o mundo católico estava unido nesta posição, e que aqueles que a defendiam na praça pública o faziam em consonância com a hierarquia e com Roma. De teor um pouco mais crítico do Governo, chegando a apelidar a desordem de «fictícia», uma vez que ela só ia «até onde o Governo» a quisesse deixar ir, justificava que a ausência dos bispos no parlamento ficava a dever-se ao facto de a mesma poder ser motivo para suscitar a desordem «com a sabida *espontaneidade*¹³⁵». Este artigo sugeria ainda que a publicação da carta era precedida de uma reunião dos bispos («reuniram-se os prelados»), sendo que os dois que não assinaram a missiva foram impedidos pela doença de comparecer «em Lisboa», mas que «sentem como os restantes». Este texto é complementado por

133. De recordar, por exemplo, que a dissidência franquista seria formalizada pouco tempo depois, tendo, contudo, já ocorrido a rutura de João Franco com Hintze Ribeiro.

134. José Fernando de Sousa (1855-1942), mais conhecido pelo pseudónimo Nemo, foi um militar que se destacou sobretudo no mundo do publicismo católico. Teve uma fugaz passagem pelo parlamento, no âmbito do Partido Nacionalista, regressando ao mundo político já durante a República (Rui Ramos, «SOUSA, José Fernando de (1855-1942)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 829-831).

135. Em itálico no original.

um outro que acusa a lei portuguesa de ser, «na essência [...] a lei francesa», a qual, mesmo sem ter sido até então aprovada, já tinha sido «condenada pela Igreja»¹³⁶.

Não deixa de ser notório que a estratégia usada pelos bispos parece não ter sido consensual entre os católicos, sendo que alguns esperariam a ação direta na Câmara dos Pares. Mais importante ainda para o objeto em estudo é o facto de a tomada de posição pública ter sido precedida de uma reunião em Lisboa, ditada por uma situação de crise. Também aqui o *modus operandi* difere daquele seguido quase três décadas antes, em que os prelados, para elaborarem um mapa diocesano, se reuniram no MNEJ, com o respetivo ministro presente e a pedido deste. As reuniões dos bispos, que se analisarão adiante, já teriam, sem dúvida, feito o seu caminho no sentido de tornar mais autónoma a sua ação. Por fim, a situação portuguesa não deixava de encontrar paralelo com outras latitudes do catolicismo, nomeadamente a francesa. Este paralelo fez-se sentir de forma dupla: não só o Governo se socorreu dele para legislar, mas também o mundo católico dele se aproveitou para determinar linhas de ação, naquilo que era possível ser transposto para o panorama nacional. Emerge, neste ponto, a ação romana enquanto ponto de ligação do internacionalismo católico centrado na pessoa do Papa. Por outro lado, o próprio pontífice considerou, por exemplo, que a missiva que fora dirigida ao patriarca José Neto a 10 de abril era complementada por uma outra, que tinha sido dirigida anteriormente ao arcebispo de Paris.

Um terceiro artigo, também do *Correio Nacional*, deve ser aqui brevemente mencionado, uma vez que faz o levantamento da imprensa relativo à missiva dos bispos, em que se transcreve algumas passagens de outros jornais. O *Jornal do Comércio* fez uma apreciação positiva da mesma, lamentando, contudo, que tivesse demorado tanto tempo, uma vez que tinha dado a impressão de que o episcopado «não tivesse que dizer». O *Tempo* via nas entrelinhas da carta dos bispos uma declaração da «falência da universal família liberal para resolver os grandes problemas» da sociedade. O *Primeiro de Janeiro* considerava que, apesar de «comentadíssima», a carta não revelava mais do que uma «concentração das falsas doutrinas cheias do sofisma jesuítico», referindo-se nomeadamente à posição de que os votos eram expressão da liberdade individual e não contrários à mesma. O *Jornal de Notícias* apelidava-a de «infâmia e audácia», expressão da «guerra de morte declarada pelo jesuitismo à liberdade». O *Novidades*, reconheceu a importância das missões no ultramar, mas defendia que as mesmas não tinham que ser feitas pelas congregações, bastando, para tal, o Colégio das Missões Ultramarinas, ou a organização da sociedade civil. O *Século* teria assinado um artigo de fundo, ridicularizado pelo *Correio Nacional* por chamar «vinte vezes eminências aos prelados», tratamento devido aos cardeais e não aos bispos. Nesse texto procurava-se sobretudo atacar a real autoridade dos bispos, uma vez que não tinham conseguido concitar uma reação de grande magnitude. Por outro lado, as leis de expulsão dos jesuítas em particular e das ordens em geral estariam ainda em vigor, pelo que nenhum direito as assistiria até porque elas

136. *Correio Nacional*, 27-04-1901, p. 1.

espalhariam, sobretudo «desgostos sem número» e desordem nas famílias. No que toca aos votos, defendia-se que a lei pretendia sobretudo evitar que os mesmos redundassem em justificação para o não cumprimento de deveres civis, considerando o do celibato como «oposto ao direito natural» e o de obediência como «a antítese da mesma liberdade»¹³⁷. A *Vanguarda* contrapunha à doutrina expressa na carta episcopal um programa republicano de proibição das ordens e de escola laica. A *Tarde*, próxima do Partido Regenerador, então no Governo, declarava que, ao contrário do que era afirmado pelos prelados, ninguém tinha sido perseguido por matéria religiosa, tendo-se, ao invés, procedido ao «estrito cumprimento da lei». Procedia, num tom considerado como jocoso pelo redator do artigo que se acompanha, defendendo que os bispos se deviam preocupar sobretudo com a «fé do clero secular» e que as tribulações em que se declaravam encontrar provinham das mãos de Deus¹³⁸.

Com a diminuição da agitação, não parece ter havido ulteriores desenvolvimentos na questão. O quadro legal, que não era nem do agrado daqueles que eram contra as congregações porque, na prática, abria uma porta à sua efetiva legalização, nem de boa parte do catolicismo militante, porque não permitia os votos nem o noviciado de forma legal, não parece ter sido alterado. Contudo, não se pode deixar de assinalar que esta legislação marca um retorno efetivo das congregações à legalidade, já que, como se disse, a maioria delas cabia dentro do marco em que passavam a ser permitidas. De resto, a própria diferença entre as congregações religiosas de então e os conventos que tinham sido extintos em 1834 foi um argumento repetido quer na representação, quer na carta dos bispos, bem como nos artigos aqui referidos. Mais do que um retorno ao passado, o que aqui é sublinhado é o elemento de modernidade que é introduzido pelas formas de organização do congreganismo do século XIX, que procuravam fazer da relevância social uma das pedras de toque da sua ação e existência.

Olhando de forma rápida para os estatutos das congregações que começaram a ser aprovados a partir de 18 de outubro desse mesmo ano, algumas notas podem ser extraídas. Em primeiro lugar, se algumas adotaram nomes que escondiam a sua proveniência, como os jesuítas ou os franciscanos, outras não tiveram problemas em adotar designações mais próximas do seu nome canónico, como a «Associação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus», a «Associação das Irmãs Terceiras de São Domingos» ou a «Associação dos Padres Seculares da Missão de São Vicente de Paulo», para dar apenas alguns exemplos. A escolha da nomenclatura, por conseguinte, deve ter procurado não só evitar a conflituosidade associada a algumas ordens históricas, mas, também, sublinhar o facto de as atuais congregações diferirem sobremaneira daquelas que existiam anteriormente. No que toca a um dos pedidos que os bispos efetuaram na sua missiva coletiva,

137. Como contraposição, o articulista do *Correio Nacional* indicava que estas conclusões da publicação rival equivaliam a «proibir as ordenações do clero secular» por causa do celibato e a «dissolver o exército», por causa da obediência.

138. *Correio Nacional*, 29-04-1901, p. 1.

o noviciado não parece encontrar acolhimento formal nos estatutos que foram sendo aprovados. Contudo, quase todos os estatutos que se encontram presentes no *Diário de Governo*, de entre o primeiro bloco dos que foram aprovados, contêm um artigo que abre a porta à entrada de menores, desde que devidamente autorizados pelos seus pais e tutores, com fórmulas como: «devendo as menores ter licença escrita de seus pais ou tutores»; «devendo os menores [do sexo masculino] ter licença de seus pais ou tutores»; «as menores não emancipadas só podem ser admitidas com autorização escrita de seus pais ou tutores»¹³⁹. Ou seja, se não há um noviciado instituído enquanto tal, a hipótese da admissão de menores acaba por se enquadrar na ideia de legalização enquanto associação, dando enquadramento a práticas de aumento dos efetivos congreganistas, tal como pedido pelo episcopado.

O papel dos bispos no marco da restauração legal das congregações religiosas em Portugal, embora distinto em ambos os casos (1893 e 1901), não deixa de ter algumas constantes que ajudam a elaborar uma ideia sobre a sua importância e o seu papel no seio desta questão. Com efeito, em ambos os casos eles apareceram como meio de dinamizar a opinião pública em favor deste desiderato. Se, no primeiro caso, a mobilização pretendeu ser mais geral, no segundo ela dirigiu-se, sobretudo, aos meios católicos, de modo a não alimentar ainda mais a agitação que então se fazia sentir. Em segundo lugar, os bispos ocuparam um papel central na estratégia que Roma pretendia para o caso, procurando espoletar e coordenar a sua ação através da Nunciatura. Contudo, isto não fazia dos bispos meros executores acríticos, deixando-lhe espaço próprio no que tocava às suas dioceses, como comprova o modo distinto que os prelados corresponderam à circular enviada, com o caso, por exemplo, de Bastos Pina, que recusou divulgar o texto da representação na sua diocese. A posição assumida não deixava, também, de se inscrever no seio de uma dinâmica concorrencial, que fazia com que o seu agir pudesse ser contestado, dentro e fora do mundo católico. Com efeito, para além das reações acrimoniosas que se fizeram sentir na imprensa contrária às pretensões congreganistas, é perceptível que a estratégia seguida, de se colocar do lado das instituições, sem, por exemplo, intervir na Câmara dos Pares, nem reagir de forma intempestiva e imediata à legislação de 10 de março, optando, ao invés, por uma ação coordenada e planeada, não era do agrado de todas as sensibilidades católicas.

1.6 Os bispos e a participação política

A participação dos bispos no meio político, no contexto do movimento católico, é de difícil determinação. Em primeiro lugar, pela paulatina diminuição da frequência dos prelados no parlamento antes da sua ascensão ao episcopado, principalmente se se considerar o período pós 1883, é mais complicado assinalar fidelidades políticas da mesma ordem e magnitude de alguns dos seus antecessores. Neste contexto, se é legítimo supor que o partido de turno que estava no poder

139. *Diário do Governo*, nº 237, 21 de outubro de 1901.

à altura de determinada escolha episcopal possuía alguma afinidade com o candidato escolhido, esta ligação não deixa de ter algumas limitações. Com efeito, presumir que, para se ser escolhido, se tinha que ter uma militância política assinalável não é diretamente coadunável com a assunção de um perfil em que o que mais sobressaía era o percurso por diversos cargos eclesiásticos. Estes cargos derivavam com frequência, é certo, de nomeações governamentais, mas isso não significava que as razões de mera simpatia partidária fossem as únicas a intervir. Outros motivos poderia haver, que derivavam inclusive de proximidades pessoais não redutíveis a questões de exclusiva política partidária.

Por outro lado, a ação episcopal pretendia-se distante da política partidária, uma vez que eles tinham que lidar com indivíduos das diversas sensibilidades políticas. Esta divisão começava logo no clero paroquial, o qual, não poucas vezes ator relevante no que toca às eleições, tinha as mais diversas simpatias políticas, que se podiam manifestar de forma mais ou menos clara. De igual modo, enquanto altos funcionários do Estado, os bispos dirimiam questões com os diversos agentes políticos, que, por norma, estavam nos seus cargos menos tempo do que os prelados, o que fazia com que estes tivessem que ter um mínimo de aceitação pelas diversas fações políticas. Isto não quer dizer que não houvesse simpatias e atritos de parte a parte que pudessem ser explicados por questões partidárias, mas sim que, à partida, não caberia aos bispos uma ação política partidária explícita, sob pena de comprometer o desempenho das suas funções. Para mais, a política leonina do *ralliement* recomendava a adesão aos poderes instituídos, o que era um outro fator a apontar para a subtração à luta partidária, desde o momento em que os partidos não atentassem, diretamente, contra os interesses da Igreja Católica.

Contudo, os bispos do continente eram também membros da Câmara dos Pares por inerência do cargo, o que lhes dava um assento parlamentar e o direito de intervir nas discussões que aí se realizassem. A própria colocação deles na câmara alta, onde, à partida, se reuniriam os notáveis do Reino, aponta para este posicionamento, em teoria, suprapartidário da sua figura¹⁴⁰. No entanto, tal como se referiu a propósito da restauração legal das ordens religiosas em 1901, nem sempre a presença nesse fórum poderia ser vista como neutra, tornando-o desadequado à sua ação.

Este enquadramento, contudo, não deixou de ser colocado em questão, principalmente no que toca ao período final da Monarquia Constitucional, quando o problema do partido católico, ou, se se quiser, da participação organizada dos católicos no meio político se começou a colocar com maior acuidade. Neste ponto, as posições nem sempre foram uniformes e unânimes, mas oscilaram entre dois extremos: um que defendia uma solução que passava sobretudo por concitar apoios dos católicos, especialmente aqueles mais militantes, nos partidos do rotativismo Progressista-

140. A própria nomeação dos prelados, embora por direito próprio, podia ser encaixada em “fornadas” de pares que fossem vistas como favoráveis ao partido do Governo (Alberto José Grilo Belo, «A Câmara dos Pares na época das grandes reformas políticas (1870-1895)» (Tese de Doutoramento em História, Universidade Nova de Lisboa, 2012), p. 92).

Regenerador; a criação de um partido político de poder que representasse os interesses dos católicos. Estes dois pólos não deixariam de afetar o episcopado e os seus elementos.

Neste ponto, iremos, por isso, olhar para o modo como os bispos se colocaram diante da realidade política partidária. Num primeiro ponto iremos tecer um breve esboço sobre a sua participação na Câmara dos Pares, para, posteriormente, falar sobre o seu papel enquanto agentes no seio das diversas dinâmicas de partido Católico, centrado em dois momentos, expressão destas polaridades: o Centro Católico Parlamentar e o Partido Nacionalista.

1.6.1 A ação na Câmara dos Pares

Como se disse, os bispos do continente metropolitano tinham assento na Câmara dos Pares por inerência do cargo. Contudo, isso não queria dizer que exercessem o direito ao mesmo de forma ordinária, até porque a sua presença tinha um teor distinto daquele de outros pares, conotados sobretudo com a vida política e, portanto, com as diatribes partidárias a ela associada. A prerrogativa de Pares do Reino decorria, assim, do seu estatuto de altos funcionários do Estado, no marco da qual seriam os indivíduos com maiores competências para ajuizar e gerir a componente eclesiástica do mesmo, e é nessa qualidade que a sua participação deve ser encarada¹⁴¹. Contudo, a visão que Roma tinha desta realidade poderia ser distinta, na medida em que esta participação podia ser vista como uma oportunidade de defesa dos interesses da Igreja, segundo as diretrizes papais.

Por outro lado, as discussões na câmara alta versavam, naturalmente, sobre diversos assuntos que fugiam da esfera diretamente religiosa, o que reduziria as possibilidades de intervenção dos prelados, a não ser que o fizessem a título pessoal. Ou seja, quando eram assuntos de economia, finanças, obras públicas ou outros, pouco acrescentaria uma intervenção episcopal, podendo esta até acarretar alguma animosidade, na medida em que a mesma estivesse alinhada com o Governo ou com a oposição. Inclusivamente nas questões de índole religiosa, dificilmente uma intervenção não seria vista como uma tomada de posição a favor ou contra, e seria analisada, com grande probabilidade, a título coletivo (a posição da Igreja) e não apenas individual.

Do levantamento realizado por Amaro Carvalho da Silva sobre as intervenções e presenças dos prelados desde o ano de 1890¹⁴², podemos constatar que o indivíduo com mais participações acumuladas em todas as legislaturas, de entre aqueles em análise, é Augusto Eduardo Nunes, com

141. A presença dos bispos na Câmara dos Pares visava prolongar a presença do alto clero no Governo nacional, à semelhança daquilo que era a câmara britânica. Contudo, deve-se assinalar que, se ao nível da composição social, a câmara alta se alterou significativamente após 1834, o pariatto episcopal nunca foi revogado, constituindo cerca de 7% das nomeações feitas ao longo da sua duração (Luis Espinha da Silveira, «Revolução liberal e pariatto (1834-1842)», *Análise Social* 116-117 (1992): 329-353).

142. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 80-81. A extensão da análise para que coincidissem com o último dos períodos considerados (1883-1911) poderia aportar mais algumas conclusões. Contudo, a relativa rarefação da presença episcopal denotada no trabalho que aqui se segue sugere que não se obteria informação significativamente distinta daquela que é apresentada. O período posterior a 1890, de resto, abarca, como se verá, as grandes questões em relação à organização política dos católicos com que os prelados tiveram que se confrontar: centro ou partido.

um total de 108 presenças. Em segundo lugar surge António Mendes Belo, com 73 e, em terceiro, Bastos Pina, com 58. Em termos de legislaturas, considerando valores absolutos, a mais concorrida foi a 31^a (de 02-01-1896 a 08-02-1897), com um total acumulado de 85 presenças em 59 sessões, seguida da 28^a (de 19-04-1890 a 02-04-1892) com 75 presenças acumuladas em 147 sessões e da 32^a (10-06-1897 a 25-07-1899), com 70 para um total de 150 sessões.

Em termos relativos é possível dar alguns destaques. Assim, Augusto Eduardo Nunes assistiu a 49,15% das sessões da 31^a legislatura, ao passo que António Mendes Belo esteve presente em 37,5% das sessões da legislatura anterior (01-10-1894 a 28-11-1894). Esta última, provavelmente por ter sido curta (contou apenas com 24 sessões), conta com mais cinco prelados com uma taxa de assistência acima de 20% (5 sessões): José Dias Correia de Carvalho, António Bastos Pina, Gaudêncio José Pereira, Augusto Eduardo Nunes e António Xavier de Sousa Monteiro. Para este número em boa medida deve ter contribuído a apresentação do Centro Católico Parlamentar, bem como a reunião do episcopado que ocorreu previamente, assuntos que serão posteriormente abordados com maior detalhe.

As legislaturas que contaram com um maior número de indivíduos distintos a assistir às suas sessões foram a 34^a (de 02-01-1901 a 27-05-1901), a 35^a (de 02-01-1902 a 20-04-1904) e a 39^a e derradeira (de 30-04-1908 a 25-06-1910), todas registando a presença, pelo menos uma vez, de dez prelados diferentes. Não parece, assim, haver uma extrema regularidade em termos de presenças episcopais na câmara alta, embora não se possa dizer que os indivíduos em estudo fossem completamente alheios a esta dinâmica.

No que toca a intervenções, o panorama é ainda mais escasso, nem se pode, por isso, dizer que algum dos prelados fosse um tribuno experimentado nas lides parlamentares. Com efeito, como se viu, se a presença nas câmaras parece ter sido um fator de cooptação episcopal em outras épocas do período em análise, no final do século XIX, a mesma tinha sido substituída por outros *cursus honorum* com um cariz mais eclesiástico do que político. Seria, também por isso, pouco expectável que o iniciar da carreira episcopal trouxesse também consigo o início de uma carreira de tribuno, principalmente para aqueles prelados que estavam mais afastados da capital.

Assim, os prelados com mais intervenções, olhando para os dados a que temos acesso, foram os mesmos que tiveram mais presenças, mas por uma ordem distinta. António Mendes Belo totaliza 21 intervenções¹⁴³, Bastos Pina 15 e Augusto Eduardo Nunes 11. O primeiro contou com 5 intervenções na 39^a legislatura e com 7 na 31^a. Esta foi, de resto, a legislatura em que houve mais intervenções no conjunto do episcopado, com 15, distribuídas por quatro prelados: os três já

143. No seu estudo sobre Mendes Belo, Pedro Rei aponta apenas 20 intervenções. Os resumos das mesmas podem ser vistos em Rei, «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Bello, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)», p. 159-161. Um resumo do pensamento expresso nelas pode ser consultado na mesma fonte, p. 81-108.

aqui referidos, a que se soma uma de Gaudêncio José Pereira (Portalegre). Segue-se a 32ª e a 35ª, ambas com 10.

Quanto às temáticas abordadas, elas privilegiavam, sem grande surpresa, as do foro religioso, com especial destaque para a situação dos párocos. Algumas destas intervenções foram potenciadas, quando não coordenadas, pelas reuniões do episcopado que se analisarão adiante, como as que diziam respeito às eleições nas igrejas, às cóngruas paroquiais, ou à presidência das juntas de paróquia. No entanto, outras tipologias podem ser encontradas, como aquelas que dizem respeito à situação do país, das suas dioceses, ou então àquelas relativas a eventos políticos, como o *bill de indemnidade* pelos atos ditatoriais em 1896. Às intervenções diretas devem ser somadas a participação em comissões, fosse ela meramente honorária (nomeadamente quando se tratava da Comissão de Negócios Eclesiásticos), ou mais efetiva¹⁴⁴.

1.6.2 Algumas tentativas de organização política: o Centro e o Partido

Se a intervenção parlamentar direta provavelmente não foi, como se viu, um meio privilegiado da ação política episcopal, não se deve daí depreender que os indivíduos em estudo fossem completamente alheios a qualquer intervenção política. Assim, se a mesma se revestiu de um caráter individual em alguns dos casos já identificados, há dois momentos em que se deve enquadrar de forma distinta a sua ação. Um primeiro, mais circunstanciado no tempo, foi o da formação do Centro Católico Parlamentar, iniciativa que acabou por se revelar efémera. O segundo momento envolve toda a questão em torno da existência de um partido católico, com potencial para agregar a vontade de largos setores do catolicismo para se afirmar como um partido de poder, capaz de implementar um programa e governar. Face a estas duas iniciativas, de índole distinta (a primeira funcionando como centro agregador de vontades, e a segunda como uma lógica partidária tradicional) cabe tentar perceber o posicionamento dos prelados, dentro das possibilidades que as fontes compulsadas permitem e daquilo que um trabalho que privilegia o conjunto exige.

Tal como se tem vindo a assinalar, as várias dimensões do agir católico no final do século XIX encontram-se profundamente interligadas, não só em termos de realidades, mas também de pessoas. A formação do Centro Católico Parlamentar deve, deste modo, ser enquadrada num contínuo que, englobando diversas dimensões que têm vindo a ser assinaladas, não podia deixar de parte a questão política enquanto tal. Uma das primeiras referências que se conseguiu compulsar sobre esta realidade data de fevereiro de 1894, e está relacionada com a já referida troca da comissão redatora do *Correio Nacional*, que passava a ser constituída pelo Conde de Casal Ribeiro, pelo Marquês de Pombal e por Henrique de Barros Gomes. Nesta ocasião, o núncio dava conta da vontade de, à nova orientação do jornal, se juntar algum tipo de manifestação coordenada na Câmara. Para tal, os bispos deveriam aproveitar uma das suas reuniões para preparar «uma

144. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal», p. 82-84.

declaração calma e prática a ser feita por um dos prelados». Tal manifestação não devia, no entanto, ser feita no imediato, devendo esperar «alguns meses»¹⁴⁵.

Em julho, no mês em que efetivamente ocorreria a reunião do episcopado, a Nunciatura dava conta de que o referido trio tinha «apresentado há vários meses ao Eminentíssimo patriarca um estudo preparatório relativo a uma manifestação a realizar-se na Câmara dos Pares». A mesma, contudo, deveria acontecer «um pouco depois» da reabertura das câmaras, que se esperava que fosse «um pouco tempestuosa» e estava agendada para outubro, altura de novo encontro dos prelados¹⁴⁶. Este teve lugar, como se verá adiante, apenas a 18 e 19 de novembro, tendo aí sido analisado o referido projeto, que continha indicações sobre a «maneira de agir para a formação do Centro e para o seu programa». Uma das questões que também eram aí abordadas era a de saber qual seria o primeiro tema a propor à câmara por parte desta nova realidade política. A escolha, seguindo uma sugestão de António Mendes Belo, recairia na «reforma das juntas paroquiais».

No entanto, os prelados, e em especial José Sebastião Neto, apenas após algumas insistências por parte da Nunciatura se convenceram «que deviam absolutamente ir às cortes», tendo-o feito no dia 27 de novembro. Previamente tinha sido combinado que seria Bastos Pina, aquele que então estava há mais tempo em funções de entre os das dioceses do continente, que faria um discurso em nome do episcopado no qual explicaria «o aparecimento do Centro e as suas exatas intenções para o bem da Igreja». Nessa ocasião, seria também proposta «a nova lei» sobre a questão das juntas de paróquia¹⁴⁷.

Na sessão em questão estiveram presentes sete, de entre os indivíduos em estudo: José Sebastião Neto (Lisboa), Augusto Eduardo Nunes (Évora), António Mendes Belo (Algarve), Gaudêncio José Pereira (Portalegre), Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra), António Xavier de Sousa Monteiro (Beja) e José Dias Correia de Carvalho (Viseu). Assim, deve-se notar a ausência de António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo (Lamego), com 82 anos e que faleceria cerca de um ano depois, António José de Freitas Honorato (Braga), José Alves de Mariz (Bragança), Américo Ferreira dos Santos Silva (Porto) e Tomás Gomes de Almeida (Guarda). Embora se desconheçam os seus motivos, tirando, provavelmente o caso de Américo Silva e de António Pereira de Melo, ambos de debilitado estado de saúde, os ausentes presidiam sobretudo a dioceses do norte do país.

A sessão abriu com um discurso, tal como estava combinado, do prelado de Coimbra. Nele, começou por indicar que a sua falta de «dom de palavra e prática de falar em assembleias políticas», que considerava «também uma das causas» para as suas frequentes ausências. Dava, de seguida, o mote da sua intervenção: a defesa do «auxílio dos governos ao ministério e à ação religiosa justa e

145. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1896, rubr. 250, fasc. 2, fol. 46r-48v.

146. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 44v.

147. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 67r-70r.

legítima dos bispos», bem como o «auxílio e cooperação destes ao desempenho da ação temporal e civil dos governos, quaisquer que sejam os partidos a que pertençam». Ultrapassada estava a fase da guerra civil, na qual o clero entrou «em demasia nas lutas e guerras de então em favor do partido vencido», o que não poderia deixar de trazer «represálias do partido vencedor», bem como natural «receio» e «desconfiança». De resto, o desejo dos «bispos portugueses» seria que os partidários do antigo regime «não se separassem de nós nos assuntos religiosos», apesar das suas escolhas políticas.

O perigo real, contudo, não estaria em que a sociedade retrocedesse, mas sim que andasse «demasiadamente para diante» e que, sucumbindo aos diversos tipos de conflito, «se quebrem e se rompam os laços sociais». Frente a estas hipóteses, os «remédios os mais eficazes e salutareis» seriam «as crenças religiosas e morais», que levariam a uma «reforma dos costumes». Era, por isso, sobretudo necessário «que o Governo dê o seu apoio à religião e aos seus ministros» uma vez que «com a força e com o poder material» nunca «se podem ganhar almas» ou «conquistar consciências». Mesmo nas colónias, a ação dos missionários seria ímpar, não sendo «possível fazer-se o mesmo com pólvora e soldados», o que o levava a colocar o recorrente pedido de aí «se estabelecerem [...] congregações e missões religiosas».

Pedia, por isso, «a todos os homens do partido liberal» que recorressem à religião para colocar «no coração do povo os princípios da autoridade, a obediência às leis e as noções do justo». Estas suas posições eram, no fundo, «as doutrinas não só religiosas, mas sociais e altamente humanitárias e patrióticas» de Leão XIII, às quais «os bispos portugueses» declaravam obedecer «fidelissimamente», respeitando «a forma do governo constituído» e sendo «fiéis ao Rei, às instituições e ao seu país». Mais ainda, não haveria, da parte dos prelados, intenção de «formar um partido católico que aspire ao poder e governo da nação, com gente só do mesmo partido». Não que não o pudessem fazer, uma vez que «dentro das instituições há campo para todos», mas porque não teria «razão de ser um partido católico num país em que a totalidade ou quase totalidade dos seus habitantes são católicos» e que reconhecia o catolicismo como religião de Estado. Um tal partido traria consigo o «perigo de quebrar a unidade da fé dos que não pertencessem» a ele, tendo como consequência a quebra dos seus «deveres de religiosos e católicos», uma vez que a sua continuidade poderia ser vista como adesão àquele partido.

A conclusão era simples e taxativa: «podem, pois, os partidos políticos que se alternam no poder, governar à sua vontade, porque nós não lhe faremos concorrência», procurando apenas evitar que eles «possam combater a religião, a Igreja e os seus direitos». Nesta união que pretendiam constituir cabiam todos as pessoas quer «pertençam ao partido progressista, ao partido regenerador ou a outra qualquer agremiação política». A intervenção finalizava com um elenco de medidas positivas que considerava que o ministério de então, presidido por Hintze Ribeiro, tinha tomado

a favor da religião, assegurando que apresentariam proposta relativa às juntas de paróquia «se porventura pertencesse a esta câmara tal iniciativa»¹⁴⁸.

Por parte do Governo respondeu António de Azevedo Castelo Branco¹⁴⁹ para mostrar o seu acordo relativamente ao que tinha sido dito pelo prelado «sobre o ponto de vista dos interesses privativos da sociedade civil», defendendo a «necessidade de que a Igreja e o Estado se mantenham em perfeita harmonia», afirmando, neste ponto, a «plena harmonia com o sentimento de todos os meus colegas»¹⁵⁰.

Nesta sessão interveio ainda o Conde de Casal Ribeiro para declarar «respeito profundo e adesão incondicional» às palavras do prelado coimbrão, bem como louvar a presença destes nas câmaras, algo que seria «apropriado à sua missão na Igreja e à sua alta posição no Estado». Declarou, ainda, a sua «cooperação sem reservas» no esforço de «compenetrar eficazmente a sociedade portuguesa com a influência salutar das ideias cristãs», onde todos caberiam «sem que por isso ninguém tenha de abdicar das suas convicções ou compromissos políticos ou partidários». Não se trataria, por isso, de «organizar partido novo com o simpático lema do catolicismo», que fosse «aspirante e concorrente ao poder», mas sim de dilatar a «influência religiosa na sociedade portuguesa», o que seria compatível com «os programas e tendências dos vários partidos». Felicitava, ainda, o acolhimento que as palavras do prelado tinham recebido da parte do Governo, esperando que o mesmo se mantivesse com outros membros «que as vicissitudes políticas levem um dia a substituir os atuais nos conselhos da Coroa». Dedicou, posteriormente, algumas palavras às doutrinas de Leão XIII, que defendiam a «justa obediência aos poderes constituídos», fosse na França republicana ou nas monarquias ibéricas, bem como as que constavam da *Rerum Novarum* enquanto antídoto às «lutas temerosas suscitadas entre o capital e o trabalho pelo socialismo revolucionário». Terminava, dizendo que este posicionamento estaria sobre a «direção espontaneamente aceite e fielmente acatada dos sábios e digníssimos prelados da igreja lusitana»¹⁵¹.

Uma outra declaração ainda a registar é a de António José de Barros e Sá, que se apresentava como sendo, em política, «conservador» e, «em matéria eclesiástica [...] ultramontano». Começou por declarar aprovação a um projeto sobre as juntas de paróquia, mas foi mais além, dando o seu aval a tudo o que fizesse «desaparecer da coleção da nossa legislação» as leis que teriam o «fim de subordinarem o altar ao trono». Desejava que, aos prelados diocesanos, fosse «restituída aquela liberdade e autoridade» que derivava de estes «regerem a Igreja e dirigirem a consciência dos fiéis». Defendia o fim do «absorvente direito de beneplácito» que alguns queriam estender até

148. DPR, 27-11-1894, p. 237-239.

149. António de Azevedo Castelo Branco (1842-1916) foi um bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra desempenhando sobretudo funções administrativas ao longo da sua carreira. Foi deputado, ministro por duas ocasiões e acedeu ao pariato em 1896 (Isabel Cluny, «CASTELO BRANCO, António de Azevedo (1842-1916)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 686-689).

150. DPR, 27-11-1894, p. 240.

151. DPR, 27-11-1894, p. 242-243.

decisões «puramente dogmáticas ou doutrinárias» ou às que «respeitam exclusivamente à disciplina interna». Para os prelados deveria ser dada a «liberdade de comunicarem-se diretamente com o chefe da Igreja», acabando também com os recursos à Coroa «nos casos meramente espirituais». A eles pertenceria «exclusivamente o direito de inspeção no ensino teológico dos seminários», pois a Teologia é apenas a da Igreja, sendo a «Teologia do Estado» um anacronismo que já não existia em outros países. Condensava a sua visão numa fórmula segundo a qual «nem a Igreja deve intrometer-se nos negócios temporais, nem o Estado pode invadir o domínio da consciência»¹⁵².

A última intervenção do dia coube a Augusto Eduardo Nunes, naquela que seria a sua estreia parlamentar. Nela, iniciou pela questão da relação entre Igreja e política, defendendo que o clero, «o pároco sobretudo» deve «abster-se das lutas apaixonadas da política partidária», o que não significa que lhe devem «ser estranhos todos os interesses públicos» nomeadamente se «as leis traduzam ou não o principio eterno do justo, e sejam ou não conformes aos verdadeiros ditames da razão». Continuava, de seguida, com uma apologia do cristianismo enquanto prestador de «serviços inigualáveis à civilização, à sociedade», enquanto «farol que pode alumiar o espírito humano», sem pretender «absorver ou anular o Estado», mas que antes o «coadjuva no exercício da sua missão temporal». Deixava, de seguida, um apelo, no qual se declarava acompanhado pelos «colegas no episcopado», relativo à reforma da instrução, sobretudo aquela primária, para que tornasse eficazmente obrigatório nas escolas primárias o ensino da doutrina cristã», uma vez que ela era a «religião oficial, além de ser a única verdadeira e de todas a mais útil à verdadeira civilização». Adicionalmente, devia dar-se «aos párocos a faculdade de inspecionarem se os professores primários cumprem ou não o dever de ensinar a doutrina cristã», a qual não seria «excessiva ou exorbitante» porquanto já teria sido «até certo ponto reconhecida pela portaria circular de 4 de agosto de 1863». À guisa de conclusão voltava a sublinhar aquilo que tinha sido já dito, ou seja, que «todo o episcopado» teria o «propósito mais sincero, mais firme de cooperarmos [...] para o progresso legítimo, para a civilização verdadeira da nação portuguesa»¹⁵³.

Esta sessão tinha sido antecedida por outras cinco, desde o dia 19 de novembro, em que é notório um grande número de prelados presente. Contudo, em nenhuma delas tinha estado, até então, o patriarca de Lisboa. Com efeito, desde o início do mês de novembro podem ser inclusive detetadas três intervenções de prelados sobre temas de índole religiosa os quais, como se verá, eram também objeto das conferências que até então tinham ocorrido. A primeira intervenção foi de António Mendes Belo, à data prelado do Algarve, e teve lugar a 23 de novembro, na sequência de uma outra feita por Barros Gomes, tendo por objeto a legislação acerca das juntas de paróquia. Nela, o bispo começou por lamentar a situação destas, sobretudo devido à ausência de receitas, potenciada também pelas desamortizações realizadas. Pedia que as mesmas fossem restauradas

152. *DPR*, 27-11-1894, p. 245-246.

153. *DPR*, 27-11-1894, p. 247.

por via tributária, de modo a que pudessem, pelo menos, providenciar o «indispensável para as despesas do culto». De igual forma, solicitava que os párocos fossem restituídos à presidência destas corporações. Outro assunto abordado foi o da proibição das eleições nas igrejas. A resposta ao primeiro pedido foi, nessa mesma sessão, acolhida pelo ministro da justiça, dizendo ser intenção do Governo apresentar um decreto nesse sentido¹⁵⁴.

A segunda intervenção por parte dos indivíduos em estudo coube a José Dias Correia de Carvalho, bispo de Viseu. Esta teve por objetivo associar-se às considerações tecidas na intervenção referida anteriormente. Os argumentos aduzidos são muito semelhantes aos do seu homólogo algarvio, defendendo que os párocos deveriam ser os «presidentes natos» das juntas de paróquia, bem como o fim das eleições nas igrejas porquanto nelas se «praticam atos que repugnam por completo à gravidade, à decência, ao acatamento, que são devidos aos lugares sagrados». A resposta a esta interpelação coube ao próprio Hintze Ribeiro, que, novamente, prometeu dar acolhimento a alguma parte da primeira pertensão, ao passo que, no relativo à segunda, seria mais difícil a sua concretização por falta de espaços alternativos¹⁵⁵.

A terceira intervenção episcopal que preparou a sessão de 27 de novembro foi da autoria de Gaudêncio José Pereira, prelado de Portalegre, e um dos últimos prelados a ter no *cursus honorum* anterior à ascensão à mitra o lugar de deputado pelo círculo de Viseu por duas vezes (1878 e 1880-1881). Esta seria, contudo, a sua estreia na Câmara dos Pares. As temáticas abordadas foram semelhantes, começando por defender o melhoramento das condições das juntas de paróquia, para que estas pudessem dar maior dignidade ao culto, baseando este pedido na experiência tida por si em visitas pastorais. A maior novidade esteve na introdução da temática das côngruas paroquiais, procurando melhorar a situação de «uma classe laboriosa, a quem a sociedade deve importantes serviços». Advogava para eles o tratamento de outros «empregados públicos» que teriam sido «atendidos nas suas reclamações», ao passo que os «párocos nunca o foram», apesar das condições efetivas das finanças públicas. Trazia, ainda, a questão da aposentação deste clero, cuja lei «tem marchado tão lentamente». A resposta coube novamente a Hintze Ribeiro, que defendeu que o país não teria muitos recursos para satisfazer o primeiro pedido, mas que iria tentar acelerar o processo relativo ao segundo¹⁵⁶.

Todas estas intervenções ajudaram, assim, a compor o quadro para a sessão de dia 27, quer em termos de temáticas, quer também de presenças episcopais, os quais, recorde-se, estavam em Lisboa a propósito da reunião que deveria ocorrer. Estas manifestações revestem-se de um caráter ímpar ao longo do período em análise, e procuram dar corpo a um entendimento em que o episcopado, na Câmara dos Pares devia dar continuidade ao trabalho de liderança do movimento

154. DPR, 13-11-1894, p. 117-119.

155. DPR, 22-11-1894, p. 205-207.

156. DPR, 23-11-1894, p. 213-215.

católico. Como se viu, os prelados não estavam sozinhos nas suas intenções, recorrendo a outros pares para, numa estratégia concertada, dar corpo a um conjunto de reivindicações que procuravam o melhoramento das condições do catolicismo em Portugal. O pano de fundo subjacente é o entendimento de que o Estado e a sociedade em geral apenas tinham a ganhar com a defesa do catolicismo frente àqueles que propugnavam por outros modelos sociológicos e políticos alternativos. O grande alvo parece ser, aqui, não só o republicanismo, mas toda a mundividência que pretendesse implementar um Estado não confessional.

De notar ainda que os bispos tinham uma interlocução óbvia no ministério de Hintze Ribeiro, não sendo até de excluir que o próprio estaria informado destas movimentações, tal como se viu anteriormente a propósito da questão da restauração das ordens religiosas. De resto, estas manifestações nas câmaras deveriam servir como correia de transmissão das resoluções tomadas nas reuniões do episcopado, procurando dar-lhes força e uma maior consistência.

Do lado romano estas manifestações foram acolhidas com grande apreço, classificando esta sessão como algo do qual não havia memória de semelhante. O próprio núncio esteve presente, mas, apesar disso, dizia conhecer «demasiado bem a fraqueza do carácter português para se dar por tranquilo», temendo que na outra câmara as dificuldades fossem maiores¹⁵⁷. Com efeito, uma manifestação semelhante estava a ser preparada para a Câmara dos Deputados, com discursos já prontos, bem como a lei das juntas paroquiais, assinada quer por regeneradores, quer por progressistas. Contudo, dissensões provenientes de outros assuntos políticos levariam ao encerramento das cortes, que apenas viriam a reabrir em 1896. A análise da Nunciatura lamentava o facto, dizendo que o «terreno no qual se deve fazer o movimento católico» tinha sido «varrido». As piores reacções teriam sido, contudo, dos legitimistas, que viam no conceito de “centro” o oposto dos seus desejos de ter um partido onde pudessem pugnar pelos direitos de D. Miguel. Tal atitude levou a críticas cerradas não apenas aos prelados, mas também à Nunciatura e à manifestação de dia 27, na qual, como se viu, tinham sido diretamente nomeados¹⁵⁸.

O encerramento das câmaras, com efeito, veio a tornar efémera esta estratégia. Para tal também terá contribuído toda a turbulência política que se lhe seguiu e as profundas cisões entre regeneradores e progressistas que a mesma provocou. Deve-se dizer, contudo, que, para os indivíduos em análise, esta viria a constituir-se, de facto, como uma experiência ímpar, não havendo continuidade direta nas intervenções referidas anteriormente. Provavelmente o alargamento das diferenças entre os partidos do rotativismo tornou estéril, como o núncio oportunamente indicou, qualquer tentativa de conciliação feita a partir do terreno do religioso. Ficavam, assim, patentes as possibilidades e os limites do modelo até então seguido, mas também até onde poderiam ir os prelados sem que as suas intervenções passassem a ser lidas de modo partidário. Por outro lado,

157. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 80v.

158. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 104r-111r.

as grandes reticências do patriarca de Lisboa, bem como a sua completa ausência das intervenções realizadas mostram como aquele que se deveria constituir como cabeça do episcopado dificilmente daria corpo a uma intervenção sustentada neste plano.

A constituição de um “centro” não deixava também de evidenciar divisões no seio do campo católico que, como se disse, tinha nos partidários de D. Miguel, entre outros, defensores de dinâmicas distintas, fora do modelo rotativista do regime liberal. Contudo, os bispos, ao “virem a jogo” neste terreno mostravam o seu alinhamento não só liberal, mas também romano, na medida em que procuravam corporizar a estratégia do *ralliement* leonino, referência aliás bem expressa nas constantes referências às encíclicas e à própria pessoa de Leão XIII.

O compromisso público e notório com a dinâmica do “centro” pode ajudar à compreensão da atitude tida com a dinâmica de “partido” que virá a ganhar força sobretudo a partir de 1903 com o Partido Nacionalista. Com efeito, como já se assinalou anteriormente, esta dinâmica partidária visava, precisamente, dar ao catolicismo político uma expressão partidária capaz de se constituir como alternativa de poder e de Governo. A sua formação deve ser contextualizada naquilo que são as fraturas políticas que começam a ganhar expressão no início do século XX português, como o Partido Regenerador Liberal, a dissidência progressista de José Maria de Alpoim¹⁵⁹ ou a paulatina ascensão do Partido Republicano.

A história detalhada desta formação política foi recentemente elaborada por Amaro Carvalho da Silva¹⁶⁰ e não caberá, no marco deste trabalho, entrar em ulterior detalhe. O ponto de análise que importa reter é o da relação do episcopado com esta realidade e até que ponto é possível determinar um apoio às dinâmicas da mesma ou uma possível utilização enquanto plataforma das reivindicações do catolicismo.

Tal como já se assinalou anteriormente, nunca houve presenças oficiais de prelados nos congressos do Partido Nacionalista, o que, por si só, é, provavelmente, demonstrativo da consciência que havia de que se tratava de uma especificidade dentro do catolicismo que a distinguia de outros congressos, marcados sobretudo por fins religiosos ou sociais. A única presença explícita que se assinala é a de António Barbosa Leão, então ainda como simples padre, que esteve na assembleia fundadora, em 1903, tendo nela produzido uma intervenção com a temática dos impostos¹⁶¹. Se se optar por considerar que o futuro prelado do Algarve (1908) e Porto (1919) não alterou a sua posição posteriormente, é legítimo considerá-lo como um apoiante desta dinâmica política.

159. José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges Cabral (1858-1916) formou-se em Direito na Universidade de Coimbra, tendo entrado pouco depois no mundo político pelo Partido Progressista. Foi eleito deputado a partir da década de 1880, tendo também desempenhado funções ministeriais. Na parte final da Monarquia Constitucional assumiu a liderança de uma das dissidências dos partidos do rotativismo que procurava corporizar a extrema esquerda de então (Pedro Tavares de Almeida e Miguel Bandeira Jerónimo, «CABRAL, José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges (1858-1916)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 508-512).

160. Silva, «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal». Não se acompanham, neste trabalho, todas as conclusões do autor no que aos indivíduos em estudo diz respeito.

161. Silva, p. 417.

Outra referência é, sem dúvida, a de Manuel Vieira de Matos, bispo da Guarda desde esse mesmo ano de 1903, e um efetivo defensor do Partido Nacionalista. Com efeito, uma carta do Secretário de Estado Merry del Val para o recém-chegado núncio Giulio Tonti, de 12 de dezembro de 1906, dava conta de que este prelado pretendia «reordenar e fortificar o Partido Nacionalista», o que não seria difícil, na sua ótica, «se todo o episcopado» respondesse ao apelo. Contudo, em resposta, a Santa Sé considerava que não era «oportuno» realizar «algum ato que soasse a um encorajamento público e explícito à ação» desse partido, por razões de «prudência». Contudo, em nome individual, o bispo da Guarda era «completamente livre de agir no modo que achar mais vantajoso para o bem da Igreja»¹⁶².

A posição romana, de resto, sempre se mostrou um pouco ambígua frente a estas manifestações políticas e parece quedar-se por um apoio efetivo, mas sempre discreto, o que implicava que o episcopado enquanto tal se mantivesse à margem, sob pena de o enfeudar politicamente. Esta perceção é dada, por exemplo, não só pela missiva citada, mas também pelas instruções dadas ao núncio Tonti por ocasião da sua chegada a Portugal em 1906 (que referem, de resto, o Centro Nacional e não o Partido Nacionalista enquanto tal)¹⁶³, bem como, por exemplo, pela resposta dada ao pedido de bênção feito pelo congresso deste partido em outubro de 1907 pela mão de Assis Teixeira. Nela, dava conta de que a Santa Sé «não concedia bênçãos ou outros favores a partidos de caráter político», pelo que a mesma devia ser concedida ao remetente, bem como a todas a pessoas que compunham esta agremiação e às suas famílias»¹⁶⁴.

A falta de apoio uniforme e explícito por parte de Roma ajuda também a explicar a diferença de atitudes dos indivíduos em estudo relativamente ao “centro” e ao “partido”. Com efeito, a favor deste último não se realizaram manifestações na Câmara dos Pares como a que tinha ocorrido anteriormente para apresentar o primeiro. De resto, enquanto indivíduos que procuravam corporizar e potenciar a união das diversas sensibilidades do movimento católico, sem esquecer todos aqueles que se dedicavam já à atividade política nos partidos do rotativismo ou nas suas dissidências, seria sempre difícil ao episcopado assumir uma posição coletiva em favor de uma dinâmica parcial. Mais ainda, a mesma tinha sido explicitamente colocada de parte pelas intervenções tidas em 1896, através da voz de bispos que chegariam como titulares até à República, como foi o caso de Bastos Pina, António Mendes Belo ou Augusto Eduardo Nunes. Seria, assim, pouco expectável que estas mesmas pessoas, menos de dez anos depois, alterassem de forma radical a sua posição sem que isso tivesse consequências não só em nome individual, mas também para a instituição que corporizavam. Não deixa, por isso, de ser sintomático que os indivíduos, dentro do episcopado, dos quais conseguimos encontrar referências de apoio ao Partido Nacionalista cheguem à mitra diocesana já durante o século XX. Por último, deve-se também ter presente que, mesmo dentro da hierarquia

162. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 363(IV-1-2), fol. 25rv.

163. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 363(I-4-1), fol. 12r-17v.

164. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 363(IV-1-2), fol. 29rv.

do Estado, o estatuto de altos funcionários acabava por exigir dos prelados alguma distância (idealmente equidistância) das diversas forças políticas. Esta também era requerida pela natureza das suas próprias funções, que se coadunava mal com parcialidades que, se poderiam trazer vantagens em alguns contextos, facilmente poderiam constituir desvantagens agravadas noutros.

2 A procura da união: as reuniões dos bispos

A construção de um episcopado não começou, nem pode ser reduzida, às reuniões dos bispos portugueses, que começaram a ocorrer a partir da última década do século XIX. Com efeito, muitas outras realidades já aqui aludidas apontam para a construção de um corpo, criando uma identidade — a episcopal — e fortalecendo pertenças e vinculações dos indivíduos a um mesmo grupo. Não se deve descurar, no entanto, a importância de tais reuniões, enquanto parte integrante de uma estratégia ampla que pretendia não só criar um espírito de corpo, mas também concitar os bispos à ação, em defesa daquilo que se entendiam ser os interesses da Igreja Católica.

Não é, por isso, de surpreender o papel das instâncias romanas enquanto dinamizadoras destes encontros, procurando também a própria intervenção papal, enquanto referente último da hierarquia eclesiástica, processo este que deve ser inscrito no marco da paulatina afirmação do pontífice romano enquanto poder espiritual último no marco do catolicismo. À Nunciatura cabia não só o papel de transmissão da vontade papal, mas também de dinamização efetiva destas atividades, na medida em que o Núncio trabalhava no terreno nacional, estabelecendo contactos eclesiásticos e políticos ao mais alto nível.

As reuniões dos bispos, tal como se viu, tinham já raízes na década de 1870, por ocasião da definição do mapa diocesano. Estas, contudo, tinham um teor distinto, e foram convocadas pelo Governo, e organizadas — até em termos de localização física — sob os seus auspícios. Delas não saíram conclusões, senão a que interessava na altura — o mapa diocesano — sendo, por isso, reuniões de trabalho com fins e âmbitos muito específicos. Ainda assim, deve-se assinalar o precedente que aí foi aberto, com os bispos a falarem a uma só voz, ainda que essa escondesse naturais dissensões já referidas.

O período de arranque de uma tipologia distinta de reuniões coincide com a década final do século XIX, em pleno pontificado leonino, e na esteira da política do *ralliement*. A realização das mesmas, como se irá ver, não deixou de passar por dificuldades, quer de ordem interna, quer de ordem externa à própria Igreja. Ela insere-se, deste modo, também no marco de todo o amplo movimento que tem vindo a ser referido, e que visava colocar os bispos como atores de primeira ordem do movimento católico e da defesa dos interesses eclesiásticos no seio de uma sociedade que passava paulatinamente a ser vista como desinteressada, quando não hostil ao catolicismo.

Neste ponto iremos, assim, analisar as reuniões dos bispos que ocorreram após o ano de 1891 e que contribuíram para — e exprimiram — um espírito de corpo que paulatinamente se foi formando no conjunto dos indivíduos em estudo. Nem todos estes encontros tiveram o mesmo teor, abrangência e objetivos. Ainda assim, optar-se-á por colocá-los todos num mesmo grupo, porquanto partilham um conjunto significativo de características. A sua análise será precedida pela das missivas romanas e do trabalho da Nunciatura que teve em vista o arranque destas reuniões e sucedida por um breve trabalho de síntese sobre a totalidade destes encontros.

2.1 *Roma locuta*

O impulso romano à ação episcopal deve ser visto num marco de continuidade com as ações descritas anteriormente, quer aquelas que se relacionaram com a reorganização das dioceses, quer as que se inscrevem nas múltiplas interseções entre os bispos e as diversas concretizações do movimento católico. Deste modo, enquanto Roma procurava dinamizar um agir católico organizado e múltiplo nas suas formas, via também na ação conjunta dos bispos um marco fundamental, potenciada pela sua dupla vinculação, que fazia deles altos funcionários do Estado.

Um dos documentos de referência nesta questão é a encíclica papal *Pergrata Nobis*, de Leão XIII¹⁶⁵. Esta missiva, datada de 1886, inscreve-se no marco da concordata do Oriente, que demarcou os limites territoriais das dioceses asiáticas sob domínio português, elevando também o bispo de Goa ao título de patriarca das Índias¹⁶⁶. O texto começa, por isso, com a referência a este acontecimento, aludindo a uma carta conjunta dos bispos ao Papa, a qual, contudo, não nos foi possível localizar. Prossegue com a recordação da fé do povo português, considerando-a como algo de consolidado e enraizado. Seria, por isso, natural que o Governo procurasse agir de acordo com a natureza daqueles que dirige, considerando a defesa da religião como parte integrante das suas responsabilidades, já que o catolicismo era a «religião legítima de Portugal». Longe de ser rival do Estado, a Igreja contribuiria para a «segurança dos cidadãos e para a tranquilidade pública».

Na visão romana, os católicos em geral e os clérigos em particular deviam ter particular cuidado nas posições políticas que assumiam, por forma a não defender opiniões «contrárias à religião e à justiça», ou de colar o epíteto de “católico” a questões de índole meramente civil. A tudo isto devia ser contraposta a «moderação», com o objetivo de obter a tão «veementemente desejada» união dos católicos. Segue-se, consequentemente, o corolário: uma desejada «união das mentes», pedindo aos bispos, a quem a carta é dirigida, que coloquem em conjunto «as suas preocupações e ajam, não individualmente, mas como um grupo, em matérias de tão grande importância», como a relação com os governantes. Para tal seria necessário estabelecer, entre eles,

165. A versão original pode ser encontrada em *Acta Sancta Sedis*, vol. XIX (1886), p. 209-215. No marco do presente trabalho socorremo-nos das traduções disponibilizadas no site oficial do Vaticano.

166. Nuno da Silva Gonçalves, «Padroado», em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, ed. Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P (Lisboa: Círculo de Leitores, 2001), p. 366-367.

uma «comunicação em tempo útil» e a «seleção de um grupo de conselheiros». Do lado romano era esperado que o Governo «promovesse a restauração de uma Igreja afetada por tantos males ao seu devido grau de liberdade e dignidade». Este não devia «duvidar do paternal interesse» de Roma nem do «cumprimento da lei civil» por parte dos bispos em particular e dos católicos em geral.

São, de seguida, elencadas as três principais questões que deviam ter a atenção particular dos bispos. Em primeiro lugar os seminários, cuja insuficiência passada teria levado a um «escasso número de sacerdotes». Ainda que, à altura da missiva, se reconhecesse que «em cada diocese existiam seminários para o clero», devendo as poucas exceções ser colmatadas em breve, seria necessário cuidar da sua formação, tarefa a cargo do episcopado. Esta formação deveria ter dois pilares: «a doutrina para a cultura da mente e a virtude para a perfeição da alma». O segundo ponto prendia-se com o cuidado pelos próprios sacerdotes, não só para que estes velassem pelas pessoas a seu cargo, mas também exercessem o seu ministério «de acordo com as regras do seu estado», de modo a que a «santidade das suas vidas e da sua moral» pudesse «brilhar». O terceiro ponto dizia respeito ao material impresso. Frente à má literatura, «disseminada livremente», era necessário «exortar», «admoestar» e procurar, «por todos os meios possíveis», conduzir as pessoas às «águas salutareis» e apartá-las dessas «fontes de corrupção». Fazia sentido, por isso, publicar jornais por «iniciativa e liderança» dos bispos, que promovessem a «verdade, a virtude e a religião». Especial cuidado deveria existir também junto dos publicistas católicos, que combinavam «a arte da escrita com o amor e a devoção aos interesses católicos», para que, mesmo nessa arena, usassem de «moderação, prudência e, sobretudo, de caridade». Deviam, por isso, evitar de lançar aos que lhes eram contrários suspeitas de deficiência no seu catolicismo, apenas por serem de partido diverso, como se a «honra da profissão de fé católica estivesse obrigatoriamente unida a esta ou àquela parte política».

Todos estes aspetos eram colocados sob a autoridade dos bispos, a qual todos deviam respeitar, sobretudo os sacerdotes, «quer na sua vida pública quer privada», exercessem eles um ministério sagrado ou lecionassem em escolas. Destes era também esperado que levassem os restantes fiéis à «obediência e submissão devidas à autoridade episcopal».

Embora este documento não exorte diretamente os bispos a efetuarem reuniões conjuntas e periódicas, podem ser nele percecionados elementos que para aí apontam, e ao mesmo tempo se inscrevem num marco de continuidade com o processo de recomposição do catolicismo português, potenciado pela já referida questão do novo mapa diocesano e consequente renovação do episcopado ocorrida nos anos seguintes. Assim, deve-se destacar a noção de que os bispos deveriam tomar posições conjuntas, não tanto porque se encontravam frente a um Estado hostil, mas sobretudo porque, no contexto de um país constitucionalmente católico como Portugal, a Igreja deveria ter um papel de verdadeiro suporte da tessitura social. Há aqui, portanto, uma nota de cooperação, por

oposição a uma outra, possível, de dissidência. De referir ainda a ênfase colocada na temática da comunicação, o que não deixa de espelhar uma preocupação bem característica do seu tempo. Os temas colocados na agenda da ação episcopal, embora não sejam, de todo, uma novidade, marcam linhas de ação que não deixaram de preencher as preocupações episcopais nos anos seguintes como vimos, por exemplo, a propósito do *Correio Nacional*.

Um segundo documento que pode aqui ser convocado, e que antecede a primeira reunião do episcopado efetivamente realizada em dezembro de 1891, é a Encíclica *Pastoralis vigilantiae*, também ela de Leão XIII. O seu contexto próximo é o da realização do Segundo Congresso da Província Eclesiástica de Braga, já anteriormente referido, e ao qual se volta aqui para analisar a perceção que Roma, através da Nunciatura Apostólica, teve do mesmo e de como ele influenciou o conteúdo da missiva.

No congresso indicado participaram cinco bispos. A assembleia foi descrita como «imponente pela qualidade dos oradores», «unida pelo espírito da fé» e «devota à Santa Sé pelas doutrinas professadas e defendidas», constituindo a sua reunião um «despertar do espírito católico» em Portugal. Segundo o juízo da Nunciatura, a ideia mais forte e que maior adesão aí suscitou foi a de que «os prelados são os nossos guias; e nós voluntariamente os seguiremos»¹⁶⁷. Fazia-se também uma análise à relação com as autoridades civis, na esteira do documento anteriormente analisado, saudando quer a presença do Governador Civil local, quer o envio de uma missiva ao Rei. Este segundo ponto era especialmente importante, na medida em que, na análise romana, representava uma ultrapassem das clivagens entre legitimistas e os partidários da dinastia então reinante, em favor da causa católica¹⁶⁸. Das resoluções aprovadas era dado especial destaque à terceira, que propunha a realização de um Concílio nacional, exortando os bispos do Reino a colocarem-se de acordo para tal¹⁶⁹. A complementar esta missiva, alguns dias depois, seguia uma outra, que dava conta da resolução do Papa de escrever aos bispos portugueses, tal como já tinha feito recentemente aos da Áustria¹⁷⁰.

Um outro relatório, também do mês de abril, dava conta de que, na carta que o Papa deveria escrever aos bispos portugueses se deveria fazer menção explícita às reuniões de bispos. Esta menção pretendia ter um duplo efeito. Por um lado, exortar os prelados a encontrarem-se para tratar de assuntos religiosos. Por outro lado, visava pressionar as autoridades civis a que não obstassem a tais encontros. Com efeito, se «nenhuma lei os proíbe» em Portugal, nem por isso «o Governo, se quisesse, encontraria mil pretextos para impedi-las». No entanto, naquele momento, uma vez que houve um pedido explícito efetuado num congresso português, esperava-se que não houvesse muitos obstáculos. No que toca à atitude dos prelados, reconhecia-se que muito

167. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 88r.

168. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 88v.

169. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 89r.

170. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 94rv.

dependeria deles, na medida em que, se os bispos estivessem «verdadeiramente unidos entre eles, quisessem e soubessem fazer uso da força e autoridade que têm, qualquer Governo teria que ceder». Ainda assim, reconhecia-se que a união dos bispos era maior do que no passado, «mas ainda não era a que devia ser», pelo que as recomendações do Papa poderiam ajudar¹⁷¹.

A estratégia desenhada passava também por sublinhar que, para além dos próprios intervenientes e dos meios católicos, quem tinha sobretudo a ganhar com as reuniões dos prelados seriam as próprias autoridades civis, na medida em que elas poderiam contribuir para melhorar a situação social, dado que, se os bispos «amam a religião que fez Portugal grande, com o mesmo amor amam a Pátria». Alguns outros temas deveriam ser incluídos na missiva papal, como a necessidade de missionários para o ultramar, à qual estava intimamente ligada a restauração das ordens religiosas, cujo percurso se referiu atrás. A este tema juntava-se a questão da formação do clero e a da boa imprensa, na esteira do documento analisado anteriormente, bem como possíveis referências à instrução religiosa e às obras de caridade¹⁷².

O documento papal datado de 25 de junho de 1891¹⁷³ iria ter em conta muitas destas indicações, como se verá. Ele aparece como sendo a resposta à missiva enviada por alguns prelados, na sequência do congresso referido, e que não nos foi possível obter. Contudo, o teor da mesma não lhe é diretamente dependente, porquanto a última comunicação da Nunciatura que aqui se analisou indicava precisamente que não seria estritamente necessário respeitar estes *timings* para a produção de uma encíclica. Ela dirige-se de forma explícita aos dois cardeais (José Sebastião Neto e Américo dos Santos Silva) e ao Arcebispo de Braga, António José de Freitas Honorato, mas estende a sua saudação aos restantes arcebispos e bispos de Portugal. Começa por recordar a ocorrência do Congresso de Braga, e as resoluções aí aprovadas, especialmente as que «atestavam a plena deferência dos congressistas» à Sé romana, para depois retomar um dos temas de fundo da *Pergrata Nobis*, a saber, a noção de que a religião católica era o único remédio apto frente aos males do século, sendo, por isso, útil não apenas aos católicos, mas à sociedade em geral.

A questão da unidade episcopal é referida de seguida, defendendo que a «concordia entre os bispos» era condição para que o seu agir ganhasse «maior eficácia», em ordem a «descobrir as necessidades do clero e dos fiéis, propor sugestões» e «tomar [...] decisões» que se revelassem as melhores não só para cada diocese individualmente, mas também para que pudessem «providenciar a prosperidade e a salvação de todo o povo». A própria união dos bispos tinha sido algo reclamado pelo congresso bracarense, recebendo as resoluções aprovadas a esse respeito plena aprovação papal. Para que essa união viesse a ocorrer, o meio mais eficaz, do ponto de vista romano, seria, precisamente, a prática já «consolidada» em outras regiões, de ter, «a cada ano» e para além de outras

171. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 95rv.

172. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1893, rubr. 250, fasc. 2, fol. 96r.

173. Original em *Acta Sancta Sedis*, vol. XXIV (1891-1892), p. 65-70. À semelhança da encíclica anterior, recorreu-se à versão online no presente trabalho.

assembleias em que também estivessem presentes fiéis (como a que tinha acontecido em Braga), «reuniões especiais de bispos». Da «frequente convocação de tais assembleias» seriam esperados bastantes benefícios, tais como: «reavivar o entusiasmo dos bispos para agir»; «reforçar a fé e iluminar as mentes com o confronto de ideias»; abertura de caminhos para realização de «sínodos diocesanos e provinciais, bem como para a realização de um Concílio nacional», o qual tinha sido defendido pela assembleia bracarense. Estas assembleias não substituíam, mas antes reclamavam renovadas dinâmicas congressistas, as quais, como vimos, tiveram efetiva continuidade ao longo da parte final do período em estudo.

Para além de um *modus operandi*, a encíclica propõe também um programa para as reuniões de bispos, que não se devia limitar a, embora pudesse incluir, problemas específicos de cada diocese que poderiam ser «resolvidos de modo mais adequado com o contributo clarificador da experiência comum». Este programa inclui temas já vistos anteriormente, como os seminários e a sua correta dotação de meios, o ensino da doutrina às populações, a divulgação de escritos «aptos a disseminar a sã doutrina e a inculcar os princípios da virtude» ou o apoio às instituições de caridade. A estes junta-se também um apelo para fundar e «acolher no Reino de Portugal congregações religiosas», já que os regulares poderiam ser não só forças «auxiliares» nas dioceses, mas também constituir-se como missionários nas regiões do ultramar, o que não deixaria de proporcionar «lustro e honra a Portugal». Havia, de resto, a confiança de que o Governo estaria disposto a «remover os obstáculos que impedem a liberdade» destes institutos.

Segue-se uma apologia do papel da Igreja Católica na sociedade enquanto «vínculo de paz e garantia de salvação» que «defende e reforça» a «autoridade de quem é posto à cabeça do Estado e detém o poder». Ela seria, por isso, o «melhor censor dos costumes» cuja disciplina prepararia homens «retos, honestos, devotos à pátria». Daí, a sua «liberdade de ação» deveria ser defendida, em especial em Portugal, uma vez que o catolicismo plasmava «desde há muito tempo, os costumes e as mentes dos homens». De igual modo, a «força e o valor da religião» não poderiam, «de modo algum, ser diminuídos», especialmente «neste tempo malvado» em que «os principais fundamentos que garantem a ordem e a paz da sociedade humana» não só eram «colocados em causa, mas também abertamente atacados».

Esta encíclica, bem como o seu processo preparatório, mostram como Roma tinha todo o interesse e procurou movimentar todo o seu peso para que as reuniões dos bispos efetivamente tivessem lugar. Contudo, deve-se também assinalar que não se trata de um desiderato que se procure inscrever numa dinâmica de rotura com o poder político, como se o objetivo fosse criar um corpo — o episcopado — que pudesse servir de permanente contraponto às decisões políticas. Pelo contrário, há um grande cuidado em sublinhar que, enfrentar os problemas da Igreja Católica, corresponderia a enfrentar os problemas da sociedade portuguesa. Ou seja, quanto mais forte a Igreja da Carta Constitucional, mais forte e mais coeso seria o próprio país — na visão romana. De

notar também como existe a referência frequente ao Congresso de Braga, por forma a apresentar as reuniões de bispos como algo que iria de encontro às necessidades manifestadas internamente, as quais eram potenciadas pelas instâncias romanas. Outro ponto de destaque é que o internacionalismo católico está aqui bem patente, não só na medida em que a solução proposta para Portugal é idêntica à de outras latitudes, mas também nas referências explícitas a escritos dirigidos a outros países. A documentação da Secretaria de Estado apresenta a noção clara de que muito dependeria da conjugação de um duplo eixo: a vontade dos prelados e o desejo do Governo em não impedir os convénios episcopais.

2.2 O início de uma nova dinâmica

A encíclica papal não deixaria de ter acolhimento juntos dos indivíduos em estudo, na medida em que 1891 marcou, de facto, o arranque dos desejados convénios, segundo o formato proposto pela Santa Sé. O conjunto de encontros aqui assinalado reúne, *grosso modo*, as características que Roma desejava: são convénios exclusivamente episcopais; há uma convocatória formal dirigida, pelo menos, a todos os bispos da metrópole continental; reúnem-se para tratar uma ou várias questões consideradas prementes e transversais às dioceses; produzem um documento final como resultado. A questão da periodicidade que, como se verá, foi um dos grandes calcanhares de Aquiles destas reuniões é aqui colocada de lado na medida em que a mesma não parece afetar a tipologia da reunião. Outros encontros, com um cariz mais informal, e que terão ocorrido no marco de outros eventos, nomeadamente congressos, não serão aqui analisados, porquanto, embora possam ser vistos como manifestações de uma identidade comum, não partilham de boa parte das características elencadas, nem das formalidades associadas aos mesmos.

2.2.1 Mexendo as águas: a reunião de 1891

O primeiro encontro desta tipologia teve lugar ainda durante o ano de 1891, entre os dias 10 e 16 de dezembro. O desencadear do mesmo não deixou, no entanto, de contar com o concurso explícito da Nunciatura em duas frentes distintas. Em primeiro lugar, foi necessário «esclarecer o Governo, sempre ciumento do episcopado» dos «vários e santos propósitos» que tinham levado o Papa a promover as reuniões anuais dos bispos. Ultrapassada esta dificuldade, outra surgiu, «da parte de quem menos se devia esperar», ou seja, dos próprios prelados que, apesar de «convidados pelo eminentíssimo patriarca», procuraram protelar o encontro, eventualmente até ao ano seguinte, devido a impedimentos de várias ordem, desde a estação do ano, a abertura das cortes, ou, até, uma viagem do Rei ao norte do país, o que obrigou os bispos do Porto e de Coimbra a permanecerem nas suas dioceses.

Apesar destas contrariedades, o Núncio de então achava que o encontro «não era indesejado», não só por parte dos meios católicos, que viam nele «um princípio de renascimento da

coisa católica em Portugal», mas até por alguma opinião pública liberal que o considerava como «um evento proveitoso para a religião»¹⁷⁴.

As expetativas por parte da Nunciatura não eram muito elevadas por se tratar de uma primeira reunião numa nação que «há séculos que não estava habituada a ver tais reuniões», sendo suficiente que a mesma ocorresse e que se tomasse «alguma deliberação». Seria a continuidade a trazer, eventualmente, mais resultados de fundo, na expetativa de que este primeiro evento fosse o sinal de que os prelados, «bons», mas «quase sonolentos, estremeceram»¹⁷⁵.

O evento em si ocorreu em São Vicente de Fora, e teve a presença, de entre os indivíduos em estudo, de José Sebastião Neto (Lisboa), Américo Ferreira dos Santos Silva (Porto), António José de Freitas Honorato (Braga), Augusto Eduardo Nunes (Évora), Gaudêncio José Pereira (Portalegre), António Mendes Belo (Algarve), Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra), José Alves de Mariz (Bragança), José Dias Correia de Carvalho (Viseu), António Xavier de Sousa Monteiro (Beja) e Tomás Gomes de Almeida (Guarda). Apenas esteve ausente António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo, de Lamego, devido à sua avançada idade (79 anos). Embora somente estivessem convocados para a reunião os bispos do continente, marcaram a sua presença cinco bispos do Ultramar que se encontravam em Lisboa: Henrique José Reed da Silva (São Tomé de Meliapor), Joaquim Augusto de Barros (Cabo Verde), António Dias Ferreira (Angola e Congo), João Gomes Ferreira (Cochim) e António José de Sousa Barroso (Moçambique). Este último, como se sabe, viria posteriormente a assumir a titularidade da diocese portuense. Adicionalmente ainda estiveram presentes o Arcebispo de Mitilene e futuro Arcebispo de Braga Manuel Baptista da Cunha e o comissário da Bula da Cruzada, António Aires de Gouveia, na qualidade de oficial, sem intervenção nos trabalhos¹⁷⁶.

Os encontros decorreram durante todos os dias do período indicado, sem interrupções, contando também com uma receção na Nunciatura, no dia 13, na qual se sublinhou, simbolicamente, a importância das instâncias romanas no desencadear do acontecimento. De igual modo, criaram-se comissões para dar conta da reunião quer ao Palácio Real, quer às Cortes, que, apesar de se encontrarem em funcionamento, não contaram com a presença de bispos nesses dias. O ambiente geral entre os prelados foi descrito de forma positiva pelo Núncio, afirmando inclusive que «mesmo os mais relutantes em comparecer estavam contentes de ter vencido as dificuldades»¹⁷⁷.

Como resultado da reunião foi escrita uma missiva ao Papa, bem como um documento contendo resoluções sobre diversos temas, alguns dos quais recorrentes na documentação anteriormente referida. Entre estes temas encontramos os «seminários, o ensino, a imprensa, as ordens

174. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1891, rubr. 250, fasc. único, fol. 84rv.

175. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1891, rubr. 250, fasc. único, fol. 85r.

176. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 87r; 111r.

177. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 88r.

religiosas, as associações católicas e os congressos». Outros assuntos foram objeto de petições diretas ao Governo, tais como «os párocos, os professores de seminário, a observância das festas, o costume de realizar eleições políticas e administrativas nas igrejas, e sobre o ensino do catecismo nas escolas»¹⁷⁸.

A ata contendo as resoluções apenas foi entregue no dia 9 de janeiro do ano seguinte, devido à dificuldade em que a mesma fosse assinada por todos os presentes. Este documento começava por sublinhar a importância do cumprimento dos deveres dos párocos, no que dizia respeito à «catequese e à explicação do evangelho» utilizando cada diocese o catecismo que mais lhe aprouvesse, apelando de seguida ao Governo para que vigiasse pelo «ensino da doutrina cristã nas escolas públicas primárias». Ainda neste âmbito da educação cristã da infância, ficou definido que as associações que se dedicassem a esse fim, como a «Associação da obra pia» seriam apoiadas pelos bispos. No âmbito da imprensa, decidiu-se pela fundação, em Lisboa, de um jornal diário dedicado a «advogar os interesses morais e religiosos», sendo «alheio a questões de política partidária»¹⁷⁹. Os congressos católicos deviam ser encorajados, sendo do direito dos prelados «dirigir e animar» estas reuniões se assim o entendessem. Do conjunto de resoluções tomadas fez também parte a repetição anual das conferências dos prelados «sendo possível», bem como o pedido a Roma de que algumas dispensas matrimoniais pudessem ser dadas pelos bispos. Por fim determinou-se ainda pedir ao Governo que proibisse as eleições nas igrejas, devendo também restituir-se aos párocos «a presidência das juntas de paróquia»¹⁸⁰.

Outras resoluções versaram sobre: descanso semanal ao domingo e o cumprimento do respetivo preceito, cuja «profanação» era vista como «uma das maiores causas do enfraquecimento da fé e da desmoralização dos povos»; estabelecimento e generalização dos exercícios espirituais para o clero; exposição ao Governo sobre as condições financeiras dos professores de seminário e dos párocos; «estabelecimento legal» das ordens religiosas, pelo menos para que estas pudessem preparar «missionários para o ultramar». De tudo isto foi dado conhecimento ao Papa, mas também ao Rei, através do Governo, ao qual se remeteu cópia da ata final. Quanto a este último foi decidido também o envio de uma comissão para pedir ao Ministro dos Negócios Eclesiásticos que tomasse as providências necessárias para o cumprimento das disposições tomadas pelos prelados¹⁸¹.

As resoluções adotadas nesta reunião, contudo, pareceram, em alguns pontos, um pouco parcas às instâncias romanas, que consideraram que «poucas foram as coisas examinadas», quer isso se devesse à «novidade do encontro», quer se devesse a uma busca por não melindrar os que o viam «com suspeição». Principal atenção mereceram os pontos relativos a: obrigatoriedade do

178. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 91r.

179. Este jornal, como vimos, acabou por ser o *Correio Nacional*, cujo enquadramento e relação com o episcopado foram analisados anteriormente.

180. A comissão encarregue de transmitir as petições ao Governo foi composta por José Sebastião Neto (Lisboa), Augusto Eduardo Nunes (Évora), Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra) e António Mendes Belo (Algarve).

181. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 115r-119v.

ensino do catecismo, por se debruçar apenas sobre o ensino primário público, deixando de fora não apenas o dos liceus, mas também o dos estabelecimentos privados, onde ninguém saberia qual a «doutrina que neles se ensina»; promoção das obras pias, uma vez que grande parte das dificuldades viria, com frequência, dos próprios párocos, que se opunham ao ensino do catecismo por parte de «pias senhoras»; criação de um jornal, sobretudo no que à parte económica dizia respeito; concessão de dispensas matrimoniais pelos bispos, julgadas não necessárias por parte de Roma, dadas as características do país¹⁸².

Embora o juízo da Nunciatura, como se viu, contivesse reparos em alguns pontos, o programa saído da primeira conferência dos bispos era substancialmente amplo, e versava sobre matérias que iam do foro interno, como a questão dos exercícios espirituais, ou a promoção de obras pias que se dediquem ao ensino da catequese, até outras que exigiam, implícita ou explicitamente a cooperação do Governo no seu cumprimento. A linha que aqui é traçada é, nesse sentido, bastante clara. Ou seja, tal como foi referido desde o início, as resoluções tomadas pelos prelados não se pretendiam apresentar como um contrapoder ao poder político, mas antes numa ótica de cooperação, em que o bem da religião seria o bem do reino. Sintomático desta abordagem foi o facto de o próprio Governo ter sido notificado, em primeira mão e por um documento autêntico, das resoluções tomadas, bem como da forma como decorreram os encontros. Como se viu, o trabalho realizado previamente à reunião visou precisamente preparar o terreno para o modo como o evento viria a decorrer.

Contudo, deve-se assinalar que, se não se procurou qualquer secretismo relativamente ao poder político, a configuração da reunião marca algum grau de autonomia em relação a este, se se atentar ao encontro ocorrido anteriormente para preparar a reorganização do mapa diocesano. Com efeito, o local escolhido não é já a Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos, mas sim o paço de São Vicente de Fora, na prática a sede do Patriarcado de Lisboa, de um ponto de vista administrativo. Por outro lado, e embora o trabalho da Nunciatura para a preparação do encontro tenha sido anteriormente assinalado, quem aparece como o líder e o autor da iniciativa é o próprio patriarca de Lisboa. Ou seja, para evitar também o aspeto de que estas reuniões eram uma ingerência de um poder estrangeiro em matérias da competência da Coroa e da Igreja portuguesa, elas foram sempre apresentadas como uma aspiração nacional, na sequência daquilo que tinha sido pedido no então recente congresso bracarense.

2.2.2 Ainda nada está feito: a reunião de 1892

A segunda reunião dos prelados teve lugar o ano seguinte, tal como tinha ficado efetivamente estabelecido e era desejo da Santa Sé. Contudo, a sua preparação não foi, por isso, mais

182. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 105r-107v. Da reunião resultou também uma missiva enviada pelos bispos ao Papa, que pode ser lida em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1892, rubr. 250, fasc. 1, fol. 109r-110v.

fácil do que tinha sido a primeira. Com efeito, no final de setembro de 1892, a Nunciatura dava conta das suas frustrações com o tema. Em primeiro lugar, das resoluções tomadas que, como se disse, eram modestas aos seus olhos, «nada ou quase nada» havia sido feito, exceção feita à ampliação dos exercícios espirituais e à readmissão dos párocos nas juntas de paróquia, embora «não na presidência das mesmas». O jornal estaria em vias de sair, embora para tal fosse necessária uma grande insistência por parte do Núncio, descrita até, pelo próprio, como «petulância». De resto, nem a própria ata, nem a correspondência entre os bispos e o Papa tinha sido publicada. A conclusão era drástica: não obstante todo o trabalho, estava-se «quase no ponto de partida», de modo que «a primeira reunião é como se não tivesse acontecido».

Apesar deste diagnóstico, a Nunciatura tinha já começado a envidar esforços para que houvesse uma segunda reunião, tendo encontrado por parte dos prelados iguais dificuldades, de tal modo que ainda nenhum deles a teria em mente, tendo o patriarca, que a devia convocar, apenas lhe dedicado um «primeiro pensamento». Para ultrapassar a indolência, era sugerido que Roma escrevesse diretamente aos prelados no sentido de que a reunião tivesse lugar. Dado o estado das reivindicações, o programa não seria difícil de gizar, bastando, praticamente, manter os pontos anteriormente aludidos e não executados. A tônica deveria estar, por isso, numa maior reivindicação por parte dos bispos junto do Governo, para que este desse seguimento aos seus desejos.

Um dos pontos analisados com maior detalhe, e que era olhado como sendo um dos mais débeis do documento resultante do primeiro encontro, era a questão do ensino. Com efeito, se a lei do Estado «prescreve a escola confessional católica», então os bispos não deveriam pedir mais do que o cumprimento da lei. O enquadramento proposto defendia que deveriam ser as autoridades diocesanas, ou alguém por elas delegado, como os párocos, a assumir os deveres de inspeção e controlo no que ao ensino da religião dizia respeito, devendo os mesmos ser estendidos aos próprios professores. A nomeação dos docentes de religião deveria também ser feita «com conhecimento dos respetivos ordinários» e o exame de catecismo seria considerado como matéria obrigatória e contar com a participação do «inspetor eclesiástico». Ainda que todas estas reivindicações não pudessem ser obtidas de uma só vez, a sua divulgação contribuiria para esbater a perceção de que os bispos portugueses seriam, ainda, «cães mudos», expressão atribuída a Pio IX e repetida por alguma imprensa católica.

Um segundo ponto a ter atenção estava relacionado com a dinâmica congressista, que era incentivada nas resoluções de 1891, embora sob a presidência dos prelados. A juízo da Nunciatura, esta consideração, correta como princípio, poderia resultar num efetivo impedimento da realização de congressos, a não ser que todos os bispos o pretendessem. A suportar esta perceção estaria o suposto adiamento de um Congresso Eucarístico pretendido pelo patriarca, nesse mesmo ano, porque

alguns prelados não concordavam com a sua realização¹⁸³. Um terceiro ponto estava relacionado com os seminários, devendo a sua estrutura interna ser reformada de acordo com as instruções romanas¹⁸⁴.

A conferência em si decorreu entre os dias 18 e 21 de dezembro, sendo, por isso, de duração mais curta que a anterior. Contou, novamente, com a presença de uma larga maioria do episcopado, nomeadamente dos prelados de Lisboa, Porto, Évora, Algarve, Portalegre, Coimbra, Bragança, Viseu e Beja. Estiveram ausentes os de Braga (por doença) e da Guarda e, novamente, o de Lamego (bem como o seu coadjutor com direito a sucessão António Tomás da Silva Leitão e Castro). Para este último caso do coadjutor de Lamego e para o da Guarda era apresentada como justificação provável a altura da realização da reunião. Os bispos do ultramar que se encontravam na metrópole, António Pedro da Costa, de Damão, e Joaquim Augusto de Barros, de Cabo Verde, não participaram dos trabalhos, embora para eles tivessem sido convidados «por simples cortesia».

A atitude dos presentes face ao evento parece não ter sido tão positiva como em relação ao anterior, sendo que o mesmo se terá realizado mais pelas «chatices» que o Núncio dava, do que por «zelo de fazer algo de prático e verdadeiramente vantajoso» para as «pobres igrejas» de Portugal. A convocatória tardia, o conselho que anteriormente havia sido dado, de que os bispos deviam comparecer na Câmara dos Pares quando disso houvesse necessidade, bem como a perceção transmitida acerca da falta de resultados do convénio anterior, teria criado algum mal estar e falta de vontade.

As resoluções tomadas, naturalmente, repetiram ou deram continuidade ao que tinha sido defendido no ano anterior. Neste sentido, elas incluíam: maior escrutínio diante dos párocos e capelães sobre o ensino da catequese; obrigação de o ensino primário ministrar a disciplina de Doutrina «segundo o catecismo aprovado pelo prelado diocesano»; restituição da presidência das juntas de paróquia aos párocos e melhoria das côngruas mais baixas; fim das eleições políticas e administrativas nas igrejas; faculdade para administrar algumas dispensas matrimoniais; início da publicação do *Correio Nacional*. Quanto a este último ponto, como se viu, a forma inicial do periódico não agradou substancialmente ao Núncio. De fora ficou a realização de um congresso, algo que por ele havia sido defendido. O envio da ata do congresso foi, desta vez, ainda mais retardada. Só aconteceria, com efeito, em julho do ano seguinte¹⁸⁵.

Este segundo encontro coloca às claras algumas das tensões que estavam latentes no ano anterior. Se então a Nunciatura, apesar das limitações que detetava, emitia um juízo positivo sobre o mesmo, o tom alterou-se, com frequentes queixas sobre a indolência, não só do episcopado, mas da

183. Efetivamente, após o congresso de Braga em 1891, a dinâmica congressista apenas voltaria em 1895, num contexto que já se expôs anteriormente.

184. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 277, fol. 13r-21v.

185. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 372, fasc. 277, fol. 69r-73v.

Igreja Católica portuguesa em geral. Os próprios intervenientes mudaram um pouco a sua atitude, para uma de relativa resistência à sua realização, algo que não foi necessariamente ultrapassado durante a (curta) duração dos trabalhos. A ata oficial elide, no tom, possíveis desacordos dos bispos, optando por sublinhar que «os resultados já obtidos não eram desanimadores», justificando a duração da reunião com a «proximidade das festas do Natal». No ponto relativo à catequese, defendia-se que os deveres dos párocos e capelães eram vigiados «com particular atenção pelos prelados» e, quanto ao ensino oficial, o acesso aos liceus devia ter como «obrigatória uma prova de doutrina cristã». No que tocava à presidência das juntas de paróquia, era considerada como positiva (mas insuficiente) a alteração entretanto promovida de que os párocos passassem a ser vogais natos das juntas de paróquia, podendo também ser eleitos presidentes das mesmas. À semelhança do ano anterior, decidiu enviar-se uma comissão ao Governo para apresentar os pedidos da conferência dos bispos. Esta era composta, novamente, por José Neto, Augusto Eduardo Nunes, António Mendes Belo e Manuel Correia de Bastos Pina e foi recebida pelos ministros do Reino e dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, que prometeram «tomar em consideração a representação da conferência»¹⁸⁶

Os assuntos abordados repetem, sobretudo, o que foi dito antes, avançando um pouco na questão das juntas de paróquia, e mantendo praticamente inalterados os restantes pontos. O avanço mais assinalável é o do *Correio Nacional*, uma das poucas determinações de fundo que não dependia diretamente nem de Roma (como a questão das dispensas matrimoniais), nem do Governo. Ou seja, a dupla vinculação do episcopado acabava por colocá-lo numa posição de charneira entre as aspirações de Roma e as políticas do Governo. Daqui deriva que dificilmente seria possível, de forma realista, pretender que as segundas se moldassem a partir das primeiras¹⁸⁷. Contudo, apesar dos resultados, a Nunciatura defendia que as reuniões deviam continuar, mas num outro calendário.

2.2.3 A esperança é a primeira a morrer: as reuniões de 1894

Tal como se indicou anteriormente, a Nunciatura era defensora de uma nova data para as reuniões dos bispos, que não coincidisse com o final do ano, dados os múltiplos problemas levantados pelos intervenientes a este respeito. A nova data apontada seria no mês de julho, mas apenas do ano de 1894, após a realização de uma grande procissão, que teve lugar no dia 2 desse mês. Para esta reunião, dos doze bispos titulares do continente, apenas metade compareceu: José Sebastião Neto (Lisboa); Augusto Eduardo Nunes (Évora); António Mendes Belo (Algarve);

186. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 329(II), fol. 42r-44v.

187. Resulta, por isso, anacrónico esperar que os bispos se insurgissem «como era seu dever, contra o regalismo, contra a subjugação do poder eclesiástico ao poder civil» (Ramos, «O episcopado português do liberalismo à República», p. 174), uma vez que isso seria pressupor como clara uma separação de ambas as esferas que nem mesmo as instâncias romanas acolhiam de forma aberta.

Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra); Gaudêncio José Pereira (Portalegre); António Xavier de Sousa Monteiro (Beja). A estes juntou-se o Arcebispo de Mitilene, Manuel Baptista da Cunha.

Dado o escasso número de participantes, a agenda acabou por não ser muito preenchida, com a questão do sustento do *Correio Nacional* a ocupar a sua quase totalidade, sendo também necessário aprovar a mudança de Direção proposta pela Comissão do jornal, a qual se referiu anteriormente. Ficou também decidida uma nova reunião, que deveria ocorrer no mês de outubro, por altura da abertura das Câmaras, que se previa poder ser algo tumultuosa, devido também à apresentação do Centro Católico Parlamentar, que estava a ser preparada. Seria, por isso, de considerar a intervenção de algum prelado relacionada com este assunto. Foi ainda determinada a realização de um congresso no ano seguinte, a propósito das festas do centenário de Santo António¹⁸⁸.

Apesar de estar inicialmente pensada para outubro, a reunião apenas teve lugar a 18 e 19 de novembro e a sua ocorrência não seria mais fácil do que aquelas anteriores. Após muitas insistências do Núncio, o patriarca de Lisboa, a quem formalmente pertencia a iniciativa, anuiu em convocar os prelados, apenas alguns dias antes da data da reunião. A assembleia acabou por contar com os mesmos prelados que compareceram anteriormente, acrescentando-se a presença de José Dias Correia de Carvalho, de Viseu e de Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito¹⁸⁹. Os titulares de Braga, Porto e Lamego encontravam-se doentes, mas os da Guarda e Bragança simplesmente não compareceram. Os assuntos a tratar deviam focar-se em três frentes: na análise do projeto da formação do Centro Católico Parlamentar; na sustentação do *Correio Nacional*; na realização do Congresso no ano seguinte.

As conclusões, contudo, acabaram por ficar um pouco aquém das pretensões da Nunciatura. Na questão política, teria sido difícil alcançar um acordo relativamente ao programa do Centro, com alguns a defenderem que a questão da restauração das ordens religiosas deveria estar na ordem do dia, enquanto outros achavam que não era tempo de avançar com a formalização do facto, sob pena de se perder todo o terreno alcançado pelo movimento ocorrido no ano anterior, e que foi previamente referido. Embora houvesse acordo relativamente ao conteúdo genérico do programa, proposto por Casal Ribeiro, Barros Gomes e pelo Marquês de Pombal, havia maior desacordo nas questões concretas que o mesmo deveria abordar nas Cortes. Optou-se, como se disse, pela reforma das juntas de paróquia como primeira medida a defender. No que toca ao sustento do jornal, apenas foram feitas «promessas vagas», não se apresentando soluções concretas. O congresso foi marcado para os meses de junho ou julho, ficando o patriarca de Lisboa com a responsabilidade de o organizar¹⁹⁰.

188. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 44rv.

189. Este bispo era, à altura, titular do Angra, o que configura a única presença de um prelado insular nestas reuniões. Mais tarde participará como titular de Lamego, diocese que assumirá em 1902.

190. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 67r-69v.

A ata, desta vez, não tardaria tanto a ser produzida, como tinha sido habitual¹⁹¹. Nela são tratados os pontos indicados anteriormente, nomeadamente a necessidade de uma nova lei para as juntas de paróquia, a que se agregou a necessidade de renovar mediante o Governo o pedido feito a propósito do ensino da catequese nas escolas primárias. Era também declarado o apoio dos prelados ao Centro Católico parlamentar, embora «quando se tratou de o colocar em prática, os prelados tergiversaram». De igual modo, aludia-se à realização do congresso por ocasião das festividades do centenário de Santo António, apesar de, à altura do envio da ata, o patriarca se escusasse a tratar dos preparativos, devido ao «muito que terá que fazer». Outra deliberação dizia respeito à contratação de um revisor para o *Correio Nacional*, a qual dificilmente chegaria à prática, devido à falta de meios para o fazer.

A análise da Nunciatura, como balanço do percurso efetuado até aqui, não era muito favorável. Considerava o episcopado como «sempre desunido, hesitante, e sem um homem capaz de o conduzir». O patriarca, apesar de ser um «homem santo» não conseguia desempenhar esse papel; o bispo do Porto, para além de «tímido» estava bastante doente e o de Braga tinha sérias dificuldades de movimento por causa da «sua corpulência», o que já o tinha levado a faltar a duas reuniões de prelados. O que teria mais «autoridade e força» seria Manuel Correia de Bastos Pina, seguido de António Mendes Belo «verdadeira pérola de prelado», então na diocese do Algarve. Seria, por isso, útil uma carta do Papa dirigida aos bispos, em que se louvasse em especial a preferência por uma dinâmica que optara pela convergência de personalidades católicas dos partidos rotativistas, ao invés da opção por um partido católico. Quanto ao congresso, seria oportuno dirigir uma missiva diretamente de Roma ao patriarca, com o objetivo de vencer as suas resistências à realização do mesmo¹⁹².

Com o passar do tempo começa a ser notória, por parte da Nunciatura, alguma desilusão face às reuniões dos prelados. Com efeito de um programa algo extenso, mas ainda assim considerado insuficiente por parte da Nunciatura, começa-se a reduzir, paulatinamente, o âmbito e as expetativas em torno destes encontros. Acresce a isto a questão da falta de liderança interna, uma vez que, como se viu, o patriarca de Lisboa, que devia estar à frente do episcopado devido ao lugar que ocupava, não se mostrava disponível para os compromissos e esforços que isso implicava. Por outro lado, a frequência dos prelados diminuiu significativamente, bem como o tempo que era dedicado a estes eventos. Ou seja, se o primeiro encontro durou praticamente uma semana inteira e teve a comparência de quase todos os prelados, os de 1894 contaram com cerca de metade do episcopado, e ficaram reduzidos a um par de dias.

191. A ata pode ser consultada, numa tradução em italiano, em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 150r-155r.

192. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1895, rubr. 250, fasc. 1, fol. 97r-100v.

2.2.4 As reuniões de Aiuti

O desiderato de manter reuniões anuais, tal como indicado pela encíclica papal nunca, como se tem visto, chegou a ter cumprimento efetivo. Por outro lado, o repetir de um conjunto de itens nas resoluções tomadas parece também apontar para a falta de sustentabilidade de uma dinâmica com essa regularidade, na medida em que muitos assuntos, principalmente os que dependiam de terceiros, podiam não encontrar solução a tempo de uma nova reunião. Ainda assim, a insistência da Nunciatura e das outras instâncias romanas foi obtendo alguns frutos, que não devem ser descurados.

Não temos, contudo, nenhuma indicação de que terão acontecido reuniões nos anos de 1895 e 1896. O primeiro caso é compreensível em virtude da realização do congresso a propósito do centenário de Santo António, e de toda a dinâmica (a favor e contra) gerada à sua volta, tal como se assinalou anteriormente. Seria, por isso, porventura, mais prudente deixar acalmar um pouco a situação antes de prosseguir com as reuniões dos prelados. Por outro lado, 1896 marcou também a troca de Núncio Apostólico, com a saída de Domenico Jacobini e a chegada de Andrea Aiuti.

As reuniões regressariam em 1897, entre os dias 11 e 14 de janeiro. Nela estiveram presentes, para além do patriarca, Augusto Eduardo Nunes, António Mendes Belo, Gaudêncio José Pereira, Manuel Correia de Bastos Pina, António Xavier de Sousa Monteiro, José Alves de Mariz, para além de António José de Sousa Barroso, à altura prelado de Moçambique e que assumiria a diocese do Porto poucos anos depois. Segundo a ata, dos pontos do programa constava: o estado e a organização do estudo nos seminários diocesanos; assuntos relativos à confissão e ao traje eclesiástico; proteção da imprensa católica; consulta sobre as taxas e emolumentos eclesiásticos. À semelhança de outras reuniões, foi decidido telegrafar-se ao Papa e enviar cumprimentos ao Rei por parte dos prelados presentes.

No que toca ao primeiro ponto, a intenção seria uniformizar os cursos de todos os seminários do país, uma vez que nem todas as disciplinas que constavam do quadro eram lecionadas na totalidade das instituições. Contudo, este desiderato colidia de frente com os meios, sobretudo financeiros, então disponíveis, pelo que se optou por adiar qualquer resolução relativa a este assunto para futura conferência. Ainda neste âmbito, foi decido envidar junto dos poderes públicos os esforços necessários para a criação de um colégio português em Roma, sustentado pelos fundos da Igreja de Santo António dos Portugueses, aí sediada. Os estudos feitos na «capital do mundo católico» deviam ser internamente reconhecidos, pelo menos como sendo equivalentes aos dos seminários do reino. Outra das deliberações dizia respeito às vestes eclesiásticas, com vista a estabelecer a obrigação de, pelo menos, se usar a batina nas celebrações do culto público, sendo a

mesma recomendada fora deste âmbito. De igual modo, recomendava-se constante instrução aos presbíteros que se dedicassem à confissão, sobretudo em matérias de Teologia Moral.

Quanto à proteção da imprensa católica foi decidido apoiar a Associação Propagadora de Publicações Católicas¹⁹³, ficando o patriarca de Lisboa mandatado para gerir os negócios relativos ao *Correio Nacional* do modo que achasse mais conveniente.

A respeito das taxas e emolumentos eclesiásticos, não só se pretendia uma redução do imposto de selo a eles associado, mas havia, também, a necessidade de uma uniformização dos mesmos em todas as dioceses, imposta por Roma. Contudo, este desiderato colidia não só com a necessidade de o mesmo ser aprovado por lei do reino, mas também com desigualdades assinaláveis entre dioceses, para mais quando uma boa parte dos empregos eclesiásticos eram pagos sobretudo com recurso aos referidos emolumentos. Foi, por isso, decido, não proceder, por enquanto, com as disposições romanas dado o estado concreto da situação portuguesa¹⁹⁴.

A lista dos pontos tratados em conferência, bem como das resoluções tomadas, parece ser distinta daquela de anos anteriores. Neste caso estão sobretudo presentes assuntos do foro eclesiástico interno, embora, como não poderia deixar de ser, muitos deles acabassem por necessitar do concurso do Governo ou de legislação específica para poderem ser levados a efeito. Em rigor, apenas os assuntos relativos à disciplina eclesiástica das confissões e das vestes eclesiásticas dependiam apenas dos prelados e dos presbíteros. Assim, embora haja uma mudança do conjunto de assuntos abordados, ela não deixa de manter constrangimentos semelhantes aos anteriormente experimentados. Não pode, neste contexto, deixar de ser colocada a hipótese de que uma boa parte desta mudança se deveu também à já referida alteração ocorrida na Nunciatura, em finais de 1896. A taxa de participação, de resto, permaneceu bastante semelhante às das duas reuniões de 1894.

A reunião de 1898 voltou a ocorrer em janeiro, nos dias 10, 11 e 12. A lista de participantes é semelhante à anterior, mas um pouco mais ampla: José Neto, Augusto Eduardo Nunes, António Mendes Belo, Gaudêncio José Pereira, Manuel Correia de Bastos Pina, José Dias Correia de Carvalho, António Xavier de Sousa Monteiro, José Alves de Mariz e Francisco José Ribeiro Vieira de Brito (ainda titular de Angra do Heroísmo). Houve novamente saudação telegráfica ao Papa e o envio de cumprimentos ao Rei por parte de uma comissão composta por Augusto Eduardo Nunes, Gaudêncio José Pereira e Manuel Correia de Bastos Pina.

O primeiro ponto da reunião andou à volta da renovação da concessão do indulto da Bula da Cruzada, pedida pelo embaixador de Portugal junto da Santa Sé, e sobre o alargamento das prescrições relativas ao mesmo no que tocava a restrições alimentares. Outro ponto disse respeito a questões de obrigações sobre legados pios, e o modo como as leis do reinos os tratavam. Por

193. Esta associação já foi referida anteriormente, designada por “Obra da Boa Imprensa”. As fontes não são acordes na designação dada, mas, com um elevado grau de probabilidade, trata-se da mesma realidade.

194. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 450-452, fasc. 308, fol. 8r-11v.

fim, estava também presente a insistência a ter, junto do Governo, relativa à questão da criação do colégio português em Roma¹⁹⁵.

A lista de temas a tratar nesta reunião parece ter sido mais restrita, girando sobretudo à volta de assuntos de disciplina eclesiástica. Contudo, as questões que envolviam a Bula da Cruzada não eram simplesmente internas à Igreja, porquanto a concessão da mesma envolvia também o Governo português¹⁹⁶. De resto, como já se foi referindo, havia uma questão financeira também associada aos proveitos da Bula, que servia, entre outras coisas, para o sustento dos seminários.

Nos anos de 1900 e 1901 os prelados voltaram a encontrar-se em Lisboa. Em 1900, no dias 9, 10, 11 e 12 de janeiro, estiveram presentes: José Sebastião Neto; Manuel Batista da Cunha (agora como arcebispo de Braga); Augusto Eduardo Nunes de Évora; António Mendes Belo do Algarve; Gaudêncio José Pereira, de Portalegre; Manuel Correia de Bastos Pina, de Coimbra; Tomás Gomes de Almeida, da Guarda; António José de Sousa Barroso, do Porto. A estes juntou-se o novo arcebispo de Mitilene, Manuel Vieira de Matos. Estiveram assim ausentes, com justificação, os bispos de Viseu, Lamego, Bragança e Beja. Esta lista contém em si algumas alterações face àquela de reuniões anteriores, facto que não deixou de ser saudado por Manuel Correia de Bastos Pina, que fez aprovar um voto de congratulação pelas novas chegadas ao episcopado, bem como de agradecimento a Manuel Batista da Cunha, pelo trabalho de secretário da conferência dos prelados que tinha feito enquanto arcebispo de Mitilene.

A lista de assuntos era a seguinte: conveniência de levar o assunto dos legados pios à Câmara dos Pares; pedir, junto do Governo, que cumprisse a lei que proibia o culto protestante e a difusão do mesmo; pugnar para que as cóngruas fossem lançadas com regularidade; possibilidade de o clero aceder aos concursos do ensino secundário; modo de assinalar o ano santo e de executar uma peregrinação a Roma em todas as dioceses; alteração da distribuição do valor dos legados pios da igreja de Santo António dos Portugueses, em Roma.

Quanto ao primeiro assunto, ficou decidida a elaboração de uma proposta de lei por parte de Augusto Eduardo Nunes, de teor semelhante ao que tinha sido pedido em 1898. No que toca à questão do protestantismo, seria feita uma representação coletiva, cuja redação ficaria a cargo de António Barroso. No assunto das cóngruas e dos concursos ao ensino, foi decidido insistir-se junto do Governo, sendo que, neste segundo caso, o objetivo seria que o curso trienal dos seminários conferisse as habilitações consideradas como necessárias. A peregrinação ficou decidida para o ano de 1901 e voltou-se a instar para que o remanescente dos legados pios romanos pudesse reverter

195. AAV, *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, pos. 462-469, fasc. 313, fol. 80r-83v.

196. No momento de redação do presente trabalho, José Luís Amaro Pombal tem em curso uma tese de doutoramento sobre a Bula da Cruzada. Espera-se que os resultados da mesma permitam uma melhor compreensão do funcionamento da instituição e da sua real importância para o catolicismo coevo.

para o sustento do colégio português aí sediado. Da ata consta ainda a proposta de lei referida no primeiro ponto, segundo vontade do prelado eborense¹⁹⁷. .

Relativamente à reunião anterior (o teor da ata consultada reforça a percepção de que não houve encontro em 1899), houve um alargamento dos temas a serem debatidos. Estes envolviam também, em maior número, reivindicações que teriam quer ser obtidas do Governo. Com efeito, apenas a execução de uma peregrinação a Roma era um assunto que não exigiria uma intervenção direta por parte dos poderes públicos. Os restantes pontos dividiram-se entre temas recorrentes, como a questão das côngruas ou dos legados pios, e outros que constituíam uma novidade nestes fóruns, como a questão do protestantismo, ou da possibilidade de o clero concorrer ao ensino secundário. Não deixa de ser hipótese que o influxo de novos elementos, nomeadamente de António Barroso, tenha contribuído também para trazer novos temas à discussão. Seja como for, parece estar-se diante de um modelo que se consolidou, girando sobretudo à volta de um conjunto de prelados com presenças regulares, e que procurava que estas conferências fossem frequentes e tivessem os seus frutos.

O elenco das presenças na reunião de 1901, ocorrida nos dias 23, 24 e 25 de janeiro foi semelhante ao do ano anterior, havendo a assinalar a entrada de José Alves de Mariz (Bragança), António Xavier de Sousa Monteiro (Beja) e de António Tomás da Silva Leitão e Castro (Lamego). Em sentido inverso, Tomás Gomes de Almeida, da Guarda, não esteve presente, assim como José Dias Correia de Carvalho (Viseu), ambos com justificação pelo seu estado de saúde. Esta foi, assim, a reunião mais concorrida, desde a primeira.

A reunião começou com uma questão dogmática, relacionada com a assunção de Nossa Senhora ao céu, doutrina católica cuja definição tinha sido já anteriormente pedida (no concílio Vaticano I, por exemplo), mas que apenas aconteceria já em 1950. Feita a exposição da doutrina, por parte do patriarca, foi decidido escrever ao Papa dando conta de que esta era uma crença enraizada no povo português, bem como decidido que todas as catedrais do país seriam consagradas a Nossa Senhora, precisamente segundo o título da Assunção. O segundo assunto versava sobre o colégio português em Roma, que tinha sido reconhecido canonicamente pelo Papa em outubro de 1900, com a transcrição de uma carta do Visconde da Pesqueira, que declarava deixar, ainda em vida e após a sua morte, uma soma significativa para a sua construção e sustento. Foi, a este propósito, decidido que Augusto Eduardo Nunes escreveria ao Papa em agradecimento, bem como aprovado um voto de louvor ao referido benfeitor.

Um conjunto de deliberações versou sobre o tema das côngruas: nova representação junto do Governo sobre a esta questão e sobre o período em que as mesmas eram lançadas; que as mesmas, quando pagas em géneros, deviam ser convertidas em dinheiro; que sejam cobradas nas recebedorias

197. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 340(I), fol. 34r-41v.

dos concelhos ou bairros, tal como os outros impostos do Estado; que as mesmas chegassem ao clero paroquial mensalmente ou, quanto muito, trimestralmente. A estas reivindicações juntaram-se outras, nomeadamente sobre o imposto de selo, quando relacionado com os livros de registo, e o modo como as disposições do mesmo eram aplicadas de modos distintos segundo as zonas do país. Algumas destas práticas diziam respeito ao consentimento matrimonial, pedindo-se dispensa do imposto nestes casos, quando se tratasse de nubentes mais pobres¹⁹⁸.

Esta reunião, embora tenha tido maior presença episcopal, teve um conjunto de temas tratados claramente menor. Tal pode ter ficado a dever-se, sobretudo, à complexidade do tema das cóngruas, assunto que, tal como se tem dito, teve diversas tentativas de resolução durante a Monarquia Constitucional, sem que as mesmas tivessem chegado a bom porto. Contudo, mais uma vez, todas as resoluções implicavam fazer pressão junto do Governo para que se obtivessem alterações legislativas. Tirando os votos aprovados e emitidos, tudo o resto estaria sempre dependente de vontades políticas, e isso colocava as deliberações num terreno que escapava em boa parte aos bispos.

Em 1901 deve-se ainda assinalar o encontro de bispos que ocorreu a propósito da questão das ordens religiosas, e do qual resultou a Carta Coletiva que se analisou anteriormente. A julgar pelos prelados que a assinaram, terão estado presentes dez: José Sebastião Neto (Lisboa); Manuel Baptista da Cunha (Braga); Augusto Eduardo Nunes (Évora); António Mendes Belo (Algarve); Gaudêncio José Pereira (Portalegre); Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra); José Dias Correia de Carvalho (Viseu); António Tomás da Silva Leitão e Castro (Lamego); José Alves de Mariz (Bragança); António José de Sousa Barroso (Porto).

2.2.5 As últimas reuniões da Monarquia

Não foi possível apurar com exatidão a razão de uma dinâmica que parecia estar a ganhar tração até 1901, com assinalável regularidade entre 1897 e essa data, ter, aparentemente, deixado de existir enquanto tal. Uma das hipóteses que se poderá colocar é que a situação de José Sebastião Neto, cuja renúncia começou a estar no horizonte, não deixava de ter influência nestas reuniões que, como se viu, eram por ele formalmente convocadas. Apesar de apenas se efetivar em 1907, a renúncia foi pedida uma primeira vez junto das instâncias romanas, e após anuência do Governo, em 1904¹⁹⁹. Não é, assim, de estranhar a pouca margem de manobra existente para a realização de reuniões de prelados convocadas pelo patriarca, havendo uma pendência deste género a decorrer, e tendo em conta as insistências que tinham sido necessárias em anteriores anos. Também aqui, novamente, a troca de Núncio, com a saída de Andrea Aiuti em novembro de 1903 e a chegada de Giuseppe Macchi em 1904 poderá ter tido algum peso.

198. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 340(I), fol. 55r-57v.

199. Sobre este ponto veja-se, por exemplo, Rei, «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Belo, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)», p. 42-49.

Contudo, e apesar das limitações que estes encontros possam ter tido, eles foram ajudando a cimentar a ideia de que os prelados podiam e deviam reunir-se para tratar de assuntos comuns quando isso fosse justificado. Embora a periodicidade anual fosse sempre um desiderato de difícil concretização, nem por isso a regularidade possível deixou de criar hábitos e práticas que tiveram consequências efetivas. Só se conseguiu encontrar mais uma referência a reuniões de prelados durante o tempo em que Sebastião Neto presidiu aos destinos do Patriarcado de Lisboa, no ano de 1905²⁰⁰. A reunião esteve associada ao caso do seminário de Bragança, que atravessava então um caso de grave indisciplina, e que viria a levantar um confronto entre os prelados e o MNEJ²⁰¹.

À reunião compareceram, para além do patriarca, Manuel Batista da Cunha, Augusto Eduardo Nunes, António Mendes Belo, Manuel Vieira de Matos (agora prelado da Guarda), António José de Sousa Barroso, Gaudêncio José Pereira e José Alves de Mariz. Os restantes prelados ausentes invocaram motivos de saúde. A resolução tomada sobre o assunto passava pela elaboração de uma missiva ao Rei, na qual se declarava ser inaceitável a portaria do ministro de então e pelo uso da palavra na Câmara dos Pares por parte de Augusto Eduardo Nunes e António Mendes Belo, interpelando o ministro sobre o assunto²⁰². A primeira foi enviada no dia 8 de maio, e condenava as disposições da portaria, considerando que pareciam «carecer de legítimo fundamento», pretendendo introduzir novidades na administração dos seminários, e ignorando também as disposições do Concílio de Trento, também ele lei do reino, porque beneplacitado regamente²⁰³.

No ano de 1909, em dezembro, ocorreu outra conferência de prelados, a qual terá sido a primeira convocada pelo novo patriarca de Lisboa, António Mendes Belo, um dos elementos mais assíduos a estes encontros. A única informação de que se dispõe resulta de uma missiva enviada pelo Núncio, que dá conta da mesma, sem indicar, contudo, quais os participantes. Na única resolução que aí vem referida, dá-se conta que os prelados se colocaram de acordo para defender, nas câmaras, a religião, frente a «projetos iníquos», apresentados por «partidos avançados», especialmente os que diziam respeito à «direção e ensino dos seminários diocesanos». Para tal ficou combinado que, de forma rotativa, dois prelados estariam presentes na Câmara dos Pares, quando esta tivesse sessões²⁰⁴.

O ambiente de elevada agitação política e social, que não deixava de fora a Igreja Católica e a sua relação com o Estado pedia dos prelados uma ação constante, razão pela qual se tem notícia de uma outra reunião poucos meses depois, a 1 e 2 de março de 1910. Esta reunião parece ter um caráter semelhante à segunda que ocorrera em 1901, e à de 1905, tendo também como propósito os

200. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1905, rubr. 250, fasc. 1, fol. 13r. Trata-se de um pequeno telegrama cifrado, datado de 3 de maio e que indica que, nesse dia, houve um «congresso dos bispos» no Patriarcado. Não nos foi possível apurar a duração exata do mesmo.

201. José Luis Amaro Pombal, *O seminário de Bragança (1820-1026): da confessionalidade à separação* (Miranda: Diocese de Bragança, 2020), p. 80-87.

202. AAV, *Nunziatura di Lisbona*, 358(I), fol. 8r-17v.

203. A mensagem pode ser vista em *Correio Nacional*, 10-06-1905, p. 1.

204. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 1, fol. 16v-17r.

seminários, com a questão então do de Beja a atingir sérias proporções. Foi precedida da escrita de uma carta ao Rei, relacionada sobretudo com os direitos do episcopado sobre os seminários, que entendiam estar em causa pela portaria de José Maria de Alpoim de 12 de fevereiro. Com efeito, à semelhança do que se passava com as congregações, a lei que regulava os seminários, de 1845²⁰⁵, acabava por ser letra morta, vigorando, na prática, uma grande liberdade do episcopado na direção dos seminários.

A carta escrita ao Rei defendia a educação ministrada nos seminários, sustentando que os clérigos aí formados, não só contribuíam para o bem da igreja, mas também para o «engrandecimento e prosperidade social». Dado o seu estatuto de «cooperadores dos bispos no desempenho do seu cargo pastoral», faria todo o sentido que estes tivessem o maior cuidado e, por conseguinte, a máxima responsabilidade, sobre tais institutos. Tratar-se-ia, de resto, de um «direito» de cujo exercício não poderiam ser, «sem grave injustiça, impedidos». Mais até teria sido feito, se para tal o Governo tivesse dotado de meios os seminários, de modo que lhes permitisse pagar aos professores salários equivalentes aos de outros estabelecimentos de ensino. Valia, como sustento, as somas entregues pela Bula da Cruzada, «instituição eclesiástica, mantida pelas esmolas dos fiéis».

A julgar pelas assinaturas da carta em questão, e admitindo que todos esses nomes estiveram no encontro que se principiou no dia seguinte, terão estado presentes os seguintes indivíduos em estudo: António Mendes Belo (Lisboa); Manuel Baptista da Cunha (Braga); Augusto Eduardo Nunes (Évora); Manuel Vieira de Matos (Guarda); Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra); José Alves de Mariz (Bragança); António José de Sousa Barroso (Porto); Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito (Lamego); António Moutinho (Portalegre); António Barbosa Leão (Algarve); Sebastião Leite de Vasconcelos (Beja). A estes juntou-se, ainda, António Alves Ferreira, coadjutor de Viseu com direito a sucessão, que apenas tomou posse já fora do período em análise. Este prelado, aliás, estava em substituição do bispo titular, José Dias Correia de Carvalho, que faleceria no ano seguinte. Pode-se, assim, considerar que, na prática, estava presente a totalidade do episcopado de Portugal continental neste encontro²⁰⁶.

O encontro teve também como objetivo preparar uma comissão para entregar a missiva ao Rei, na qual se «reivindicam os direitos dos bispos na direção dos seminários», procurando «instar com os governos para que não se importem com semelhante lei»²⁰⁷.

A estratégia de defesa direta dos interesses da religião na Câmara dos Pares por parte dos bispos não parece ter sido posta em prática nos meses seguintes. Com efeito, em missiva de 24 de abril, o Núncio dava conta de que, no parlamento, ninguém se tinha levantado contra o

205. Embora a análise da lei esteja fora do âmbito do presente trabalho, ela submetia ao Governo o controlo efetivo dos seminários diocesanos, devendo as decisões dos bispos estar submetidas a *placet* régio, ou seja, a controlo e escrutínio por parte do MNEJ. O texto da lei, que estabelecia primariamente a existência de um seminário por diocese, pode ser consultado em *Diário do Governo*, nº 105, 6 de maio de 1845.

206. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 1, fol. 47r-54r.

207. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 1, fol. 44r-45r.

Tabela 5: Frequência dos prelados residenciais do continente às reuniões elencadas

	1891	1892	1894a	1894b	1897	1898	1900	1901a	1901b	1905	1909	1910	Pres.	Aus.	%
Américo Silva	x	x	-	-	-	-							2	4	33%
António Leão												x	1	0	100%
António de Melo	-	-	-	-									0	4	0%
António Honorato	x	-	-	-	-	-							1	5	17%
António Barroso							x	x	x	x		x	5	0	100%
António Belo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	11	0	100%
António Moutinho												x	1	0	100%
António Castro					-	-	-	x	x				2	3	40%
António Monteiro	x	x	x	x	x	x	-	x	-	-			7	3	70%
Augusto Nunes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	11	0	100%
Francisco Brito										-		x	1	1	50%
Gaudêncio Pereira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			10	0	100%
José de Mariz	x	x	-	-	x	x	-	x	x	x		x	8	3	73%
José Carvalho	x	x	-	x	-	x	-	-	x	-		-	5	6	45%
José Neto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			10	0	100%
Manuel da Cunha							x	x	x	x		x	5	0	100%
Manuel Pina	x	x	x	x	x	x	x	x	x	-		x	10	1	91%
Manuel de Matos										x		x	2	0	100%
Sebastião V.												x	1	0	100%
Tomás Almeida	x	-	-	-	-	-	x	-	-				2	7	22%
Presenças	11	9	6	7	7	8	8	10	10	8	0	11			
Ausências	1	3	6	5	5	4	4	2	2	4	0	1			

Fonte: elaboração própria a partir das fontes consultadas. O carácter ‘x’ corresponde a uma presença e o carácter ‘-’ a uma ausência. Um retângulo em branco indica que o bispo não poderia ter participado por não estar em funções ou por ser titular de uma diocese insular.

entendimento de que a lei de 1845 estaria em «pleno vigor», defendendo-se a sua «completa aplicação». Nenhum dos prelados, de resto, esteve presente nas sessões que se ocuparam do caso. Esta ausência, defendia António Mendes Belo, era uma medida de «prudência», de modo a evitar a «generalização da questão religiosa», tendo sido inclusive tomada como resultado de aconselhamento junto do Presidente do Conselho, Francisco António da Veiga Beirão²⁰⁸, e do Ministro da Justiça, Artur Pinto de Miranda Montenegro²⁰⁹. A mesma, contudo, foi interpretada, pelos opositores, como um sinal da ignorância e da pouca preparação do episcopado e, por uma parte dos setores católicos como mais uma manifestação da sua subserviência ao Governo. Seria, de resto, mais uma

208. Francisco António da Veiga Beirão (1841-1916) formou-se em direito e exerceu inicialmente advocacia. Ocupou por diversas vezes pastas ministeriais desde a década de 1880, assumindo a presidência do Conselho de Ministros no final do regime monárquico. Foi deputado desde o final da década de 1860, tendo ascendido ao pariato em 1905 (Fernando Moreira, «BEIRÃO, Francisco António da Veiga (1841-1916)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 363-365).

209. Artur Pinto de Miranda Montenegro (1871-1941) doutorou-se em Direito, tendo exercido a docência nessa área, bem como a advocacia. Eleito deputado a partir da década de 1890, ocupou efemeramente a pasta da Justiça entre 1909 e 1910 (Fernando Moreira, «MONTENEGRO, Artur Pinto de Miranda (1871-1941)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 981-983).

demonstração de que a velha acusação de “cães mudos” continuava a ser verdade, apesar do passar dos anos²¹⁰.

Não será de excluir, contudo, que, no fundo, os bispos esperassem obter proveitos semelhantes ao que tinha acontecido em 1901, quando a opção por não intervir diretamente na Câmara dos Pares permitiu a obtenção de uma solução de facto favorável à Igreja Católica. Contudo, o continuar da agitação e a revolução de outubro não permitem que se tirem ulteriores conclusões sobre este aspeto.

2.3 Perspetivas de um balanço

Nos cerca de vinte anos que duraram as reuniões em análise, puderam ser recolhidos elementos relativos a doze encontros. Deste modo, se a sua frequência nunca foi anual, também não se pode considerar que as mesmas tenham sido uma raridade, ou uma iniciativa que se circunscrevesse ao tempo de uma Nunciatura ou de um determinado conjunto de bispos. Pelo contrário, ambas as décadas de 1890 e 1900 apresentam um número semelhante de reuniões, embora nesta última elas sejam menos distendidas no tempo, e mais concentrados em períodos específicos (1900-1901; 1905; 1909-1910). Como já se disse, a situação do patriarca de Lisboa, com o prolongar da pendência da resignação de José Sebastião Neto, não deverá ter sido alheia a este espaçamento temporal. Outros fatores, consequência de uma maior instabilidade política e institucional também diminuía, um pouco, os possíveis interlocutores dos bispos, nomeadamente no que ao Governo diria respeito.

No que toca à frequência dos bispos às reuniões (tabela 5), não pode deixar de ser notada alguma desigualdade na mesma. Assim, é de assinalar a alta taxa de participação de um conjunto de prelados, sendo a mesma plena (de entre os que podiam ter estado em pelo menos seis ou mais reuniões, o que corresponde a metade do total) nos casos de José Sebastião Neto (que as convocava enquanto patriarca), António Mendes Belo, Augusto Eduardo Nunes e Gaudêncio José Pereira. Uma taxa de presença baixa (inferior a 50%), com o mesmo critério, deve ser assinalada no caso de Américo Silva (Porto), António José de Freitas Honorato (Braga), José Dias Correia de Carvalho (Viseu) e Tomás Gomes de Almeida (Guarda). Em termos de reuniões, as de 1894 e 1897 foram as menos concorridas, de entre aquelas às quais se teve acesso a dados concretos. Algumas ausências, como se foi indicando, seriam certamente justificáveis por motivos de saúde, ao passo que outras dependeriam mais das circunstâncias das dioceses a que presidiam, ou da própria vontade dos prelados.

As reuniões dos bispos, é certo, nunca chegaram a cumprir o desiderato expresso na Encíclica *Pastoralis vigilantiae*, de que fossem autênticos concílios anuais de todos os prelados do continente. De igual modo, as expectativas da Nunciatura (sobretudo a de Jacobini) nunca foram

210. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1910, rubr. 250, fasc. 1, fol. 71r-76r.

plenamente cumpridas, havendo sempre reparos relativos à indolência e desunião dos intervenientes²¹¹. Contudo, deve-se matizar um pouco as conclusões negativas, na medida em que se deve ter sempre presente a dupla vinculação a que o episcopado estava submetido. Com efeito, Roma não era a única força com poder de decisão e à qual os bispos deviam atender. Outras dinâmicas, mais ou menos relacionadas com o seu estatuto de altos funcionários do Estado tinham também o seu peso. Por outro lado, uma boa parte das resoluções que iam sendo tomadas não diziam apenas respeito a matérias do foro estritamente religioso, mas, ao invés, dependiam de outros fatores, sobretudo da vontade governamental. Poderá sempre colocar-se a hipótese de que uma maior pressão por parte dos prelados teria alcançado outros resultados, mas o contrário também poderia ser verdade, especialmente se se tiver em conta que, com relativa facilidade, o elemento religioso era utilizado por forças políticas como os republicanos para atacar o próprio Governo ou o regime. Foi isso, de resto, que aconteceu, entre outros momentos, a propósito do Congresso de 1895, do caso Calmon, ou do caso do seminário de Beja.

Mais do que uma ou outra medida, o que fica é o hábito de os bispos se reunirem e de reconhecerem uma hierarquia interna. Com efeito, a elevada taxa de presença dos prelados (apesar de mais ou menos constrangidos por se tratarem de ordens de Roma) indica, apesar de tudo, alguma estima por este tipo de encontros, bem como o criar de uma perceção de que o episcopado poderia ter alguma força interventiva enquanto grupo, quando se tratava de questões nacionais.

Ou seja, para uma nação que, utilizando as palavras já referidas do Nuncio Domenico Jacobini, «há séculos que não estava habituada a ver semelhantes reuniões», a dinâmica criada ao longo de vinte anos não pode deixar de ser assinalada como algo de positivo, e que contribuiu para a criação de uma noção de episcopado. Esta, sem elidir discordâncias e diversidade de caracteres e protagonistas, forneceu um enquadramento identitário supradiocesano aos indivíduos em estudo, dando respaldo e um referente às múltiplas mudanças relacionadas, de forma mais ou menos próxima com o movimento católico no período em análise. De resto, como se viu, estas reuniões estiveram também relacionadas com outros eventos aqui aludidos, como o Congresso de 1895, a restauração das ordens religiosas (quer na década de 1890, quer em 1901), ou o Centro Católico Parlamentar. O comportamento dos bispos, após a revolução de 1910 e eventos seguintes tem, por isso, aqui as suas raízes. O *modus operandi* é semelhante: reuniões do episcopado convocadas pelo patriarca de Lisboa, com a produção de documentos comuns de apelo externo e de defesa das suas posições.

211. Esse tom é especialmente perceptível no presente trabalho, uma vez que as comunicações da Nunciatura com a Santa Sé são a principal fonte utilizada.

3 Uma nova situação: o episcopado e a República

A história do episcopado português após a implantação da República e a Lei de Separação do Estado e das Igrejas de 1911 é conhecida nos seus traços largos e não constitui, por isso, novidade. O que se procurará, por conseguinte, no marco do presente trabalho será tentar compreender de que modo as dinâmicas geradas afetaram o conjunto de indivíduos em questão, e que perspectivas acabaram por se abrir ao exercício do seu ministério quando, pelo menos de um ponto de vista formal, o vínculo ao Estado se altera radicalmente.

Uma vez que o centro do presente trabalho continua a ser o dos indivíduos em estudo, optar-se-á por concentrar a análise nas reações à República e à separação, com o chamado “Protesto Coletivo” como limite temporal. Com efeito, embora um conjunto significativo destes prelados continue a sua carreira episcopal para lá desta baliza cronológica²¹², o seu enquadramento será outro, e paulatinamente introduziram-se outros indivíduos que foram já nomeados segundo uma lógica distinta, dispensando, obviamente, qualquer apresentação régia²¹³. Será, pelo contrário, este conjunto de prelados, que assinou coletivamente a carta ao Rei de fevereiro de 1910, a ter que lidar com a novidade da República e com um regime cujos intervenientes, se não lhes eram totalmente alheios, alteravam substancialmente as conviências até aí estabelecidas.

Interessa, por isso, perceber o conjunto de eventos que vai acabar por recompor a função episcopal, retirando-lhe o cunho de altos funcionários do Estado que marcou o período da Monarquia Constitucional, e quais os intervenientes nos mesmos. De igual modo, tentar-se-á perceber até que ponto se trata de algo forçado pelo Estado, ou se o próprio episcopado abraçou a rutura que se foi desenhando e contribuiu para ela. Em tudo isto não se deve descuidar as instituições romanas, cuja comunicabilidade se manteve sempre intacta ao longo dos eventos, nomeadamente através do encarregado de negócios da Nunciatura, Benedetto Aloisi Masella²¹⁴.

Por outro lado, como se tem vindo a assinalar, o episcopado chega ao 5 de outubro, se não como um grupo coeso e de pensamento único, pelo menos como um corpo que se foi habituando a definir coletivamente, e a mostrar posições conjuntas, quando necessário. O interlocutor habitual

212. De entre os indivíduos em estudo, António Mendes Belo, Augusto Eduardo Nunes, Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito, Manuel Vieira de Matos, António Barbosa Leão e Sebastião Leite de Vasconcelos estão em atividade enquanto bispos até, pelo menos, à década de 1920. Os três últimos ascendaram ao episcopado já no século XX.

213. O papel efetivo que o Estado continuaria a manter nas nomeações, através de acordos mais ou menos tácitos encontra-se fora do marco do presente trabalho, por dizer já respeito às dinâmicas geradas após a consolidação da República.

214. No presente ponto recorrer-se-á, sobretudo à documentação trocada entre a Nunciatura e Roma ou algum dos prelados do continente, recolhida no AAV. Embora se corra o risco de recorrer a uma fonte que não está isenta de parcialidades, a mesma não foi, tanto quanto é do nosso conhecimento, explorada de forma sistemática para este período. Com efeito, referências como Vítor Neto (Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 278-284), Maria Lúcia de Brito Moura (Moura, *A guerra religiosa na I República*, p. 66-75; 95-98), João Seabra (Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 172-193; 521-532 ou Luís Salgado de Matos (Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 102-116) são pouco extensas em referências a esta fonte, ou fazem-no por via de terceiros. O relato que aqui se produzirá terá, por isso, diferenças, algumas delas substanciais. O escrito que faz um uso mais direto da documentação é o artigo de Senra Coelho (Francisco José Senra Coelho, «D. Augusto Eduardo Nunes e os documentos do Episcopado português», *Eborensia* XVI, n. 31 (2003): p. 97-120), mas o mesmo é de âmbito mais restrito e não privilegia a abordagem de conjunto que aqui se elabora.

destas posições era o rei, o que obrigatoriamente mudaria com a República. As mesmas eram, contudo, rodeadas normalmente de grande prudência, procurando não obstaculizar frontalmente o trabalho do Governo, optando por tentar diminuir, ou pelo menos não agravar, a conflitualidade social, buscando na situação de facto vantagens que até poderiam não estar inscritas na Lei.

Para esta análise serão convocados três momentos. Em primeiro lugar a própria revolução do 5 de outubro, enquanto momento primacial de desajuste da situação, tentando descortinar quais as reações iniciais por parte dos prelados e as expetativas suscitadas. Em segundo lugar, as primeiras leis da República e a resposta às mesmas dada pela *Pastoral Coletiva*, procurando perceber em que medida este primeiro documento coletivo da República se insere na continuidade de outros semelhantes, e até que ponto o mesmo contém elementos de rutura, não só no seu texto, mas também nos episódios que rodearam a sua divulgação. Em terceiro lugar, tem-se a Lei da Separação, que não será aqui analisada enquanto tal, mas sim nas implicações efetivas que a mesma trouxe consigo, que irão espoletar a reação por parte do episcopado com o *Protesto Coletivo* e respetivas consequências imediatas.

3.1 A resposta à República

Proclamada a República a 5 de outubro, a situação não se alterou de forma radical, naturalmente, no imediato. Contudo, os referenciais de atuação do episcopado enquanto coletivo não eram já os mesmos, porquanto o Rei, a quem habitualmente se dirigiam nos documentos coletivos até aí assinados, deixava de ser interlocutor possível. De igual modo, a República, embora cedo viesse a incluir no seu programa várias medidas de carácter antirreligioso, prolongando, nesse aspeto, uma boa parte da conflitualidade que algumas das suas figuras mais destacadas vinha nutrimo ainda no período da Monarquia, não optou, de forma organizada e sistemática, por medidas imediatas quanto aos bispos. Mesmo a nível pessoal, algumas convivências existiam entre os bispos e os novos intervenientes que, ainda que não fossem de teor idêntico às anteriormente existentes, permitiam algum tipo de relação. António Mendes Belo, por exemplo, mantinha algum tipo de ligação com Afonso Costa²¹⁵, de forma direta ou por interposta pessoa, o que permitia contactos epistolares ou diretos entre ambos²¹⁶. Manuel Correia de Bastos Pina, por sua vez, seria chamado por Bernardino Machado²¹⁷, quando este assumiu interinamente a pasta da Justiça em 1911, para

215. Afonso Augusto da Costa (1871-1937) doutorou-se em Direito na Universidade de Coimbra, onde lecionou, tendo também exercido a atividade de advogado. A sua carreira de deputado iniciou-se em 1900, de forma sempre aguerrida. Seria, contudo, com a República que ganharia verdadeira preponderância, quer no Governo Provisório, como Ministro da Justiça, quer, posteriormente, como Presidente do Conselho de Ministros (Rui Ramos, «COSTA, Afonso Augusto da (1871-1937)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 844-847).

216. Rei, «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Bello, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)», p. 113-117.

217. Bernardino Luís Machado Guimarães (1851-1944) doutorou-se em Filosofia, onde fez carreira docente, tendo ascendido ao lugar de catedrático em 1879. Estreou-se no parlamento, na década de 1880 pelo Partido Regenerador, tendo sido elevado ao pariatto em 1890, por representação da Universidade de Coimbra. Ocupou diversas pastas ministeriais na Monarquia, e, posteriormente na República, fazendo parte do Governo Provisório (António Pinto Ravara, «GUIMARÃES, Bernardino Luís Machado (1851-1944)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 388-392).

pedir ao episcopado que propusesse alterações à Lei da Separação²¹⁸. Há também, como se verá, contactos diretos de Augusto Eduardo Nunes com o Ministro da Justiça do Governo Provisório.

Olhando de um modo global para os bispos de então, a 5 de outubro de 1910, verificamos que apenas a diocese de Angra se encontrava sem prelado, uma vez que o seu titular, José Correia Cardoso Monteiro, tinha falecido a 19 de junho. Os restantes treze prelados eram os seguintes (de norte para sul): Manuel Batista da Cunha (Braga); José Alves de Mariz (Bragança), Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito (Lamego); António José de Sousa Barroso (Porto); José Dias Correia de Carvalho²¹⁹ (Viseu); Manuel Vieira de Matos (Guarda); Manuel Correia de Bastos Pina (Coimbra); António Moutinho (Portalegre); António Mendes Belo (Lisboa); Augusto Eduardo Nunes (Évora); Sebastião Leite de Vasconcelos (Beja); António Barbosa Leão (Algarve); Manuel Agostinho Barreto (Funchal).

A média de idades dos prelados era relativamente alta, de 62,53 anos, sendo os mais velhos os prelados de Coimbra, Viseu e Funchal, nascidos ainda na década de 1830. Por outro lado, um conjunto de três indivíduos tinha menos de 50 anos: António Barbosa Leão; António Moutinho; Manuel Vieira de Matos. Contudo, deve-se ter em atenção que se está diante de um conjunto de bispos com elevada experiência no cargo. Com efeito, apenas três deles tinham menos de 10 anos desde a sua ordenação episcopal²²⁰: António Barbosa Leão, António Moutinho e Sebastião Leite de Vasconcelos. Neste ponto, a duração média das suas carreiras episcopais até à data da revolução republicana é de 21.07 anos, sendo os mais antigos no cargo também os que tinham mais idade.

Esta conjugação de fatores parece apontar para o facto de se estar sobretudo diante de um conjunto de indivíduos que tinha vivido, enquanto prelados, diversas fases e momentos que têm vindo a ser relatados no marco do presente trabalho. Ou seja, os eventos espoletados pela República devem ser inseridos numa continuidade histórica autorizada pela permanência de um grupo bastante homogéneo pelo menos na década e meia antecedente. Se, por um lado, isso se poderia traduzir em algumas limitações próprias da idade, por outro lado, dava-lhes um quadro de atuação e experiência não negligenciável.

No que toca ao número de dioceses lideradas até 1910, a maioria dos indivíduos (oito, correspondentes a 61,53%) esteve ligada a apenas uma diocese. As exceções são: José Dias Correia de Carvalho (Cabo Verde e Viseu); Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito (Angra e Lamego); António Mendes Belo (Algarve e Lisboa); António Moutinho (Moçambique, Cabo Verde e Portalegre); António José de Sousa Barroso (Moçambique, Meliapor e Porto). Assim, na maior parte

218. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 6, fol. 103r-104r.

219. Este prelado tinha como coadjutor com direito a sucessão António Alves Ferreira, nascido a 11 de junho de 1864 e sagrado bispo de Martyropolis em janeiro de 1908.

220. Se o critério for o de considerar apenas a data em que se acedeu ao cargo de bispo titular, deve-se acrescentar nesta lista o nome de Vieira de Matos, feito arcebispo de Mitilene em 1899, e prelado da Guarda apenas quatro anos depois.

dos casos em que presidiram a mais do que uma diocese, há uma transição do ultramar para a metrópole envolvida.

Esta análise permite a percepção de que a grande maioria dos prelados que terá que lidar com a fase inicial da República tinha já um grande envolvimento anterior nas dinâmicas que, sobretudo a partir de 1890 se tinham gerado no episcopado, e que foram analisadas anteriormente. Assim, a participação no movimento católico nas suas múltiplas vertentes, as reuniões dos bispos, a ação romana através da Nunciatura ou o referencial papal enquanto responsável máximo pelo catolicismo são realidades com as quais estavam não só familiarizados, mas também tinham contribuído para implementar e fomentar no período final da Monarquia Constitucional²²¹.

A primeira interação de que se conseguiu obter registo, entre os membros do episcopado e os responsáveis das instituições republicanas é, precisamente, uma missiva de Mendes Belo a Afonso Costa, datada de 11 de outubro²²². O prelado encontrava-se, à altura, no seminário Patriarcal de Santarém para onde tinha ido, ainda em setembro, por ocasião da abertura do ano letivo. Manifestava aí a preocupação pelos eventos que ocorreram imediatamente a seguir à proclamação do regime, nomeadamente as medidas tomadas a propósito das ordens religiosas. Estas, como se disse, tinham a sua existência legal assegurada enquanto associações cujo estatuto de ordem não era formalmente reconhecido enquanto tal, sendo esta situação de facto amplamente conhecida e tolerada pelas instituições monárquicas, o que não impedia algumas tensões pontuais. De igual modo, deplorava o desencadear de «uma terrível hostilidade contra o clero», que impossibilitaria até a prática dos «atos de culto, sem correrem o risco de serem ofendidos e maltratados como se fossem criminosos da pior espécie, e tramassem contra a ordem e tranquilidade pública». A «súplica» terminava com um ponto em que pedia que não se aprovassem mais leis contra a religião católica, ou que, pelo menos, os projetos sobre essas fossem precedidos de auscultação dos «representantes da nação».

Nesse mesmo dia, o Núncio Giulio Tonti, ainda em Portugal, dava conta de que se tinha deslocado até Sintra, uma vez que a «tranquilidade pública na capital» deixava, ainda, «muito a desejar». Fisicamente, o patriarca, como se disse, estava em Santarém, Sebastião Leite de Vasconcelos (Beja) estava já em Espanha e José Neto, após interrogatório, tinha sido conduzido até Leiria, «residência por agora escolhida pelo cardeal»²²³. Atitude distinta tiveram os prelados de Coimbra e Bragança, que se prontificaram a felicitar o novo Governo, estando todos os prelados, à exceção daquele de Beja, «nas suas dioceses». Começava também a ganhar peso a percepção de

221. Este movimento, de resto, apresenta continuidades para lá do período em estudo. Assim, a participação nas diversas dinâmicas organizativas, corporizadas já não pelo movimento católico, mas sim pela Ação Católica continuaram a ter preponderância no acesso à função episcopal (Matos, «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos», p. 341). Ao contrário do que o autor defende, está-se, provavelmente, diante de uma continuidade que não deve gerar surpresas.

222. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 53r-54v.

223. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 36r-37v.

que haveria uma lei de separação a breve trecho, após as declarações de Afonso Costa, de que proporia, à semelhança de França, a formação de associações cultuais ou, em alternativa, a criação de uma «igreja nacional». Para mais, seria a própria imprensa a reclamar do Governo uma tal lei num «primeiro período revolucionário», sob pena de poder encontrar «sérias dificuldades para podê-la decretar de seguida»²²⁴.

De igual forma, a ideia de uma reunião de bispos começou a entrar nas cogitações do patriarca de Lisboa, que, numa carta de 15 de outubro, afirmava ter escrito a «diferentes prelados para se assentar na atitude a seguir». Contudo, uma reunião formal, em Lisboa, «ou em qualquer outro ponto do país» seria «inconvenientíssima». Desejava, pelo menos a comparência dos outros dois metropolitas (Braga e Évora). Contudo, a resposta que obteve foi negativa: «não vêm»²²⁵. Pouco depois, no dia 20, o Núncio saíria de Portugal²²⁶.

A face mais visível de conflitos entre a República e o episcopado seria, nesta altura, o bispo de Beja, dando, no fundo, continuidade ao processo que vinha de trás e que estava relacionado com o seminário da diocese a que presidia. O processo de suspensão do mesmo, que incluía a perda de benefícios e rendas, oficializado por portaria assinada pelo próprio Afonso Costa, fora formalmente desencadeado pela sua ausência do país, sem, para tal, ter pedido autorização ao Governo. Esta decisão não deixa de ser um sintoma de que a perceção dos prelados como sendo altos funcionários do Estado mantinha a sua relevância, pelo menos formal, ainda que se pensasse numa próxima lei de separação²²⁷. Desta mesma perplexidade dava conta o encarregado de negócios da Nunciatura²²⁸. Contudo, esta versão discorda, pelo menos em parte, da que o próprio prelado relatava, na medida em que este defendia que a sua ausência seria apenas temporária, tendo, por conseguinte, nomeado um governador para a diocese, dando disso conhecimento ao ministro, «para os devidos efeitos». De notar também que o bispo de Beja dava indicações de, assim, ter acatado os poderes constituídos, procurando saber, contudo, qual tinha sido a «conduta dos seus irmãos no episcopado», manifestando o desejo de a seguir²²⁹.

Após regressar de Santarém, o patriarca de Lisboa manteve contacto regular com Afonso Costa, «por intermédio de terceira pessoa», no sentido de tentar mitigar o impacto das medidas sobre a religião tomadas pelo Governo Provisório. Nelas se incluíam, à data, o fim do juramento religioso até então exigido para o desempenho de funções públicas, bem como a supressão do ensino

224. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 49r-52r.

225. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 55r-56v.

226. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 35r. No seu lugar ficou, como já se disse, Benedetto Aloisi Masella.

227. É o próprio bispo de Beja que, em carta dirigida às instâncias romanas, transcreve uma parte do decreto que indica que os bens do prelado tinham sido abandonados pelo «funcionário do Estado a quem estava encomendada a sua guarda» (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 74r).

228. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 110r-111r.

229. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 73r-77r.

religioso nas escolas²³⁰. Esperavam-se, contudo, outras leis mais gravosas e com maior alcance, nomeadamente o registo civil obrigatório, o divórcio e, claro, a separação da Igreja e do Estado. Neste contexto, era o próprio ministro a assegurar ao prelado de que lhe daria conta das «bases e pontos capitais» relativos a este último diploma. Mendes Belo, contudo, indicava não poder, sozinho, assumir o ónus da sua análise devendo, para isso, convocar todos os bispos. A 27 de outubro dava, assim, conta de que tinha solicitado a comparência destes em Lisboa, de imediato, ou assim que lhe fossem enviadas as referidas bases, a fim de «conferenciarmos sobre o assunto». Seria, ainda necessário «submeter ao exame e apreciação da Santa Sé» um eventual projeto que lhes fosse remetido²³¹. Não obstante, no dia seguinte, Aloisi Masella dava conta de que a separação não seria logo decretada, devendo a mesma esperar pela «constituição da nova Câmara»²³².

Não parece ser claro, contudo, o rumo que seria tomado, com algumas hesitações da parte do próprio Governo Provisório. Com efeito, se, de um lado, Bernardino Machado e António José de Almeida²³³ eram desta segunda opinião, uma outra corrente, da qual o principal defensor seria, naturalmente, Afonso Costa, queria legislar sobre a separação ainda antes da abertura da constituinte. Uma tal ação era, até, esperada para o próprio mês de novembro. Os contactos entre o Ministério da Justiça e o patriarca mantinham-se, tendo este sido assegurado, «de forma privada» que receberia o projeto de lei da separação antes de o mesmo ser publicado. Enquanto isso não acontecia, outra legislação de confronto à Igreja era aprovada, como a lei do divórcio²³⁴. As ordens vindas de Roma, na sequência da anterior missiva enviada por Mendes Belo eram claras. Ele devia reunir, «assim que fosse possível», o «episcopado português, a fim de procurar os meios mais adaptados para providenciar, face às dificuldades da hora presente e no melhor modo possível, ao bem da Igreja portuguesa». De resto, caso o projeto de Lei fosse entregue ao patriarca, o mesmo só devia ser aceite «*ad referendum*», ou seja, para consulta, porquanto apenas a Santa Sé seria competente para tomar decisões quanto à mesma²³⁵.

A reunião dos bispos não tardaria a ocorrer. No dia 8 de novembro, todos se encontravam já em Lisboa. Surge então uma viragem nesta questão, porquanto Afonso Costa sugere que, em vez de enviar o projeto da separação, o mesmo lhe seja enviado pelo patriarca, para que depois pudesse ser apresentado em Conselho de Ministros. A posição romana, veiculada pelo Secretário de Estado Merry del Val, era a de que, naturalmente, nada se fizesse sem o aval do Papa. Para Mendes

230. Sobre estas duas medidas veja-se AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 115r-116r. Sobre os antecedentes da questão do juramento religioso veja-se Catroga, «O laicismo e a questão religiosa em Portugal», p. 246-250.

231. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 87r-89v.

232. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 118rv.

233. António José de Almeida (1866-1929) formou-se em Medicina pela Universidade de Coimbra. Estreou-se como deputado na parte final da Monarquia, já pelas listas do Partido Republicano, embora fosse um antigo defensor desse sistema político. Considerado um radical, viria a formar parte do Governo Provisório após o 5 de outubro, tendo também sido, posteriormente, presidente do Conselho de Ministros e Presidente da República (Rui Ramos, «ALMEIDA, António José de (1866-1929)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 117-119).

234. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 134r-135v.

235. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 94r-95r.

Belo, contudo, poderiam apresentar-se algumas bases, como a conservação dos bens eclesiásticos e a liberdade total para a Igreja, algo que dificilmente seria aceite pelo Governo, o qual não queria negociar diretamente com a Santa Sé²³⁶.

Quer do lado do ministro, quer do lado dos prelados, parecia haver a procura por algum tipo de entendimento. Com efeito se, para o primeiro, a possibilidade de os bispos participarem da elaboração de uma possível lei da separação era um «ato de deferência» principalmente para com o patriarca, para os segundos, seria uma hipótese de tentar atenuar os efeitos de uma lei que se previa como inevitável. Embora soubessem que a última palavra pertenceria a Roma, os prelados (que se encontravam, recorde-se, em reunião) decidiram elaborar um conjunto de bases para uma eventual lei, submetendo-as a aprovação romana²³⁷.

As bases para a lei da separação seriam as seguintes: garantia do livre exercício da religião católica; regulação da Igreja exclusivamente segundo leis e constituições próprias; abolição do padroado; reconhecimento de personalidade jurídica à Igreja e manutenção dos seus bens; manutenção transitória das côngruas e vencimentos; possibilidade das corporações administrativas poderem subsidiar o culto; concessão de atenção especial às características de cada diocese ultramarina²³⁸.

As instruções dadas por Roma viriam em sentido contrário, uma vez que, «nem a Santa Sé, nem o episcopado» poderiam tratar de bases para uma lei da Separação. O óbice estava, no entanto, mais na forma que no conteúdo, porquanto, se inquirido, o patriarca poderia responder, «por meio absolutamente confidencial» e «por terceiros» sobre eventuais disposições do projeto de Lei, «do mesmo ponto de vista e nos mesmos termos» que os das bases elaboradas. Caber-lhe-ia também recordar ao Governo as vantagens de uma separação cordial, como a que teria acontecido no Brasil, bem como das consequências que a separação poderia ter no padroado do Oriente²³⁹.

Esta primeira fase chegava, assim, a um impasse, uma vez que, por ordem da Santa Sé, os bispos apenas poderiam ter alguma interlocução com o Governo depois de apresentado um projeto por iniciativa deste, algo que acabou por não surgir. Haveria ainda espaço, contudo, para um pequeno incidente envolvendo o patriarca, que resolveu, por iniciativa própria, dirigir-se ao Ministério, dando conta de que acorreria ao pedido feito de envio de projeto assim que fosse possível. A resposta recebida por via oficial dava conta de que, qualquer apreciação que pudesse ser feita a esse respeito deveria ser enviada para o ministro. Tendo-se apercebido de que o procedimento que tinha tido ultrapassava as instruções romanas, Mendes Belo decidiu então enviar, como resposta, uma missiva oficial na qual desaprovava a separação, ao mesmo tempo que, oficiosamente, fazia

236. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 144r.

237. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 168r-169r. A autoria do documento é de difícil atribuição. Poderia ser um documento preparado pelo próprio Mendes Belo e aprovado pelos restantes, mas também poderia ser uma redação mais ou menos coletiva. Ao contrário de outros documentos assinados pelo episcopado, não possuímos indicação explícita de quem seria o seu autor.

238. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 171r-172r.

239. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 153rv.

saber a Afonso Costa que o desejo de aceder ao pedido feito de apresentação de bases correspondia apenas a uma vontade própria. O envio destas missivas, contudo, apenas foi feito após a obtenção do respetivo parecer positivo por parte de Roma²⁴⁰.

A reunião de bispos, que durou quinze dias, enquanto esperavam o prometido projeto de separação, acabou, assim, por não produzir o fim direto a que se tinha destinado. Contudo, a mesma acabou por dar origem uma primeira versão da pastoral coletiva, que esperava a referida aprovação para ser publicada²⁴¹.

Esta primeira fase de interação entre o episcopado e a República, se bem que marcada por um corte significativo, não deixa, também, de mostrar algumas continuidades com a fase final da Monarquia Constitucional. Há, assim, a perceção da parte do Governo de que os bispos, porquanto dirigiam uma instituição que fazia, ainda, parte da orgânica do Estado, estavam sob a alçada do Governo. O caso mais paradigmático deste entendimento é o da destituição do bispo de Beja por portaria governamental, precisamente com o pretexto de que a sua ausência não tinha sido devidamente autorizada, o que constituía, no fundo, o abandono do cargo público que lhe estava destinado. De igual modo, o tratamento dado ao episcopado, como se viu, não foi de aberta hostilidade, até porque, de entre as figuras da República, haveria sensibilidades distintas sob o modo como se devia interagir com a Igreja Católica e com as suas figuras de topo. Do lado dos próprios prelados, as simpatias para com o novo regime enquanto tal também deveriam ser diversificadas, como mostra a rápida aceitação do mesmo por parte de alguns deles. A tónica global, de resto, foi a aceitação dos poderes constituídos, dando, assim, continuidade à tradição católica, tal como tinha acontecido anteriormente a propósito do pronunciamento liberal de 1820.

Ainda do lado das continuidades, deve-se assinalar o modo como os bispos, principalmente o patriarca, olharam para a nova situação. De facto, a necessidade de uma reunião faz-se sentir muito cedo, prolongando, no fundo, aquilo que era o *modus operandi* anterior face a medidas tomadas pelo Governo que eram consideradas como especialmente gravosas para a religião. É certo que as vicissitudes do momento revolucionário não proporcionaram um encontro imediato, mas, cerca de um mês depois da implantação da República, estava já o episcopado todo reunido no Patriarcado. A convocatória por parte de Roma teve certamente o seu peso, mas, entre esta e a data efetiva do encontro mediarão apenas poucos dias, o que contrasta com alguns eventos anteriores e ilustra também uma vontade de que tal acontecesse, bem como o trabalho de preparação que tinha sido feito por Mendes Belo anteriormente. Esta rapidez de procedimentos mostra ainda como havia

240. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 155r-161r.

241. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 1, fol. 169v. Não nos é possível determinar se a mesma é a futura pastoral coletiva no seu todo ou em parte. Contudo, dada a distância entre a data oficial deste documento (24 de dezembro) e a data da reunião dos prelados (aproximadamente entre 8 e 22 de novembro), parece ser mais provável que a missiva elaborada durante esta reunião tenha sido, pelo menos, reformulada até à versão final que é conhecida.

uma efetiva comunicação entre o episcopado, e uma liberdade de ação relativamente grande, pois não se tem notícia de impedimentos para que o convénio ocorresse.

Começa-se aqui a desenhar, contudo, a grande importância que as instâncias romanas passam a ter enquanto referencial praticamente único do agir episcopal. Com efeito, se, antes, o estatuto de altos funcionários fazia com que se procurasse atender quer à Coroa quer a Roma, após a República, se bem que a transição não é total e abrupta, o referencial governamental perde peso em relação ao romano. Quer isto dizer que os bispos aguardam, fundamentalmente, instruções de Roma, e procuram, por todos os meios possíveis, manter uma comunicação livre e regular, quer com a Nunciatura, quer diretamente com a Santa Sé, através daquela ou diretamente por canais diplomáticos alternativos. Assim, mesmo estando reunidos, os bispos não deixam de submeter as suas decisões a instâncias que reconhecem como superiores, e procuram nortear a sua ação de acordo com os seus ditames. Ainda que não estejam destituídos de iniciativa, como as questões das bases da separação ou da elaboração de uma primeira versão da pastoral mostram, há o entendimento de que as interações com o Governo devem sempre passar pelo crivo romano. O episódio que se relatou sobre Mendes Belo reforça precisamente este entendimento, assim como o facto de a comunicação se dever apenas realizar de forma privada e não oficial. De resto, estava-se ainda num período em que o próprio reconhecimento internacional do regime dava ainda os seus primeiros passos.

A questão da hipótese da elaboração de bases de uma lei da separação por parte dos bispos constitui, porventura, um dos mais significativos eventos, uma vez que nos permite descortinar algumas das visões dos diversos intervenientes. Com efeito, se a posição dentro do Governo não era unânime, a inevitabilidade de uma qualquer lei com esse teor é considerada, por todos, como algo assumido, sendo, apenas, uma questão de tempo e de modo. Sem que seja possível perceber até que ponto eventuais divisões no episcopado pudessem existir, é certo que uma importante corrente dentro do mesmo defendia a abertura de um novo capítulo para a Igreja em Portugal. Este, contudo, devia ser realizado dentro de moldes cujos próprios intervenientes sabiam (ou por conhecimento da realidade, ou por informações dadas por terceiros) que dificilmente poderiam ser concretizáveis. As próprias instâncias romanas, convencidas da inevitabilidade de uma separação, tentavam minimizar as suas consequências e adotar uma postura que não corporizasse uma rutura direta, concordando, no essencial do conteúdo, com a visão dos bispos. Não se podendo apontar uma razão cabal pela qual este período terminou sem a tão esperada (e prometida) lei, é relativamente fácil de antever que a negativa episcopal, na sequência dos desejos romanos, colocou num outro patamar a elaboração de uma lei que, dada a sua complexidade e o seu carácter de rutura, não estaria suficientemente amadurecida na própria sede do Conselho de Ministros.

3.2 A primeira reação pública e coletiva: a *Pastoral*

Embora todo este ponto se inscreva num claro *continuum*, é possível marcar o início de um segundo momento que andar, sobretudo, à volta da questão da publicação e leitura pelos párocos da *Pastoral Coletiva*. Sucessivamente adiada, inicialmente, porquanto se pretendia que fosse uma resposta a uma eventual lei da separação, a mesma só seria publicada já em 1911.

Terminada a reunião dos bispos em novembro por falta de desenvolvimentos, seria a questão de Beja a continuar a marcar a interação do episcopado com as autoridades republicanas. Com efeito, longe de estar sanada, esta questão ia-se prolongando no tempo, tendo conhecido, no final desse evento, alguns desenvolvimentos. Com efeito, a 23 de novembro, eram os serviços da República a emitir um ofício a solicitar ao Bispo de Beja que tomasse os devidos procedimentos no sentido de «oferecer ao poder civil a sua resignação», um passo «sobejamente previsto na disciplina da Igreja»²⁴². A mesma era devida dado o abandono do seu cargo, um «desacato às históricas e imemoriais prerrogativas da autoridade temporal». Praticamente ao mesmo tempo, o Ministério da Justiça dirigia-se ao arcebispo de Évora para que o mesmo fizesse chegar estas indicações ao seu colega, na esperança que este pudesse «aconselhar ao senhor Bispo de Beja» a «resolução» de resignar²⁴³.

O prelado eborense, contudo, não partilhava da opinião do Ministro da Justiça, nomeadamente no que dizia respeito à sede de Beja se encontrar sob algum tipo de vacância, nem segundo o Direito Canónico, nem segundo o Direito Eclesiástico português. Como Augusto Eduardo Nunes não o pode demover da sua ideia de destituição de Sebastião Leite de Vasconcelos optou por, em conversa privada com Afonso Costa, sugerir uma via de conciliação, que passaria pela afirmação da legitimidade da nomeação de um vigário feita quando da ausência do bispo de Beja, mas dispondo-se este a nomear então uma outra pessoa, que fosse aquela oficiosamente indicada pelo Ministro. Esta seria apenas uma solução a adotar de forma temporária, por três meses, até ao regresso do bispo à sua diocese²⁴⁴. Contudo, apesar de esta ter sido uma solução negociada e aceite por ambas as partes, a mesma não teve prosseguimento, optando o Governo por forçar a sua posição. Deste desfecho deu conta o arcebispo ao seu sufragâneo, por carta na qual não deixava de admitir que era «grande a indisposição dos espíritos em Beja» contra o seu bispo²⁴⁵.

A resposta do prelado acusado teve Roma como destinatário, através de uma exposição que recordava as circunstâncias da sua nomeação episcopal, o anterior trabalho nas Oficinas de São José, e o estado em que encontrou a diocese, e, em particular, o seminário, quando chegou. Nesta exposição acusava os irmãos Ançã, principais instigadores da revolta contra o bispo de terem

242. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 48r-49r.

243. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 54r-56r.

244. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 50r-51v.

245. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 52rv.

assumido esse papel dada a posição firme que este tinha tomado face às suas insistências em voltar aos cargos que anteriormente ocupavam na instituição formativa. A principal acusação que tinha contra os irmãos, ambos padres, era de natureza disciplinar: tinham filhos, e este facto não era sequer negado pelos próprios. A longa exposição efetuada tinha o objetivo de fazer apenas o que «determina a Santa Sé, a cuja voz unicamente obedeço e sem restrição alguma». De resto, não considerava seguro regressar a Beja, «sem se abrirem as Cortes Constituintes e sem que se solidifique a forma do Governo»²⁴⁶.

O próprio Afonso Costa chegou a intentar a intermediação de Mendes Belo neste caso, no sentido de este fazer resignar o prelado de Beja. Contudo, a resposta foi negativa, porquanto o patriarca considerava «destituídas de fundamento as acusações feitas contra Monsenhor Vasconcelos» e, ainda que assim não fosse, o próprio bispo não poderia tomar a decisão da renúncia sem primeiro «ter obtido a licença do Santo Padre»²⁴⁷.

A resposta romana à missiva enviada por Sebastião Leite Vasconcelos viria, com alguma naturalidade, a sustentar a posição do bispo, devendo este continuar na situação em que estava: canonicamente titular de Beja, sem atender, portanto, às pretensões do Governo, permanecendo em Sevilha por uma questão de segurança. Contudo, para que houvesse uma efetiva governação da diocese, o seu metropolitano, o prelado de Évora, deveria assumir a administração da mesma. Disto mesmo foi informado o arcebispo, acrescentando que poderia delegar a tarefa num vigário, se assim o desejasse, podendo até ser, para tal, escolhida uma pessoa de comum acordo entre ambos os prelados. Este facto poderia ser dado a conhecer ao Ministério, sublinhando, contudo, tratar-se de uma soberana decisão papal. Deveria ser, ainda, função do titular manter-se informado e informar a Santa Sé sobre os principais negócios da diocese a seu cargo²⁴⁸. A resposta do prelado no exílio acatava sem reservas as instruções romanas, dizendo escutar nelas «a voz de Deus». Abster-se-ia, inclusive, de publicar a pastoral da quaresma, que entretanto preparava, e na qual iria fazer alusão aos eventos ocorridos, em tom condenatório²⁴⁹.

O caso de Beja, contudo, não fazia esquecer a questão principal, que se prendia com a separação e a reação dos bispos. Se, quanto à primeira, não se sabia quando seria publicada, a pastoral, pelo contrário, estava em elaboração. A 19 de dezembro era o próprio patriarca de Lisboa que disso mesmo dava conta, em resposta a uma missiva vinda da Secretaria de Estado romana. Sem a tão esperada lei, seriam visadas sobretudo as muitas medidas entretanto tomadas, as quais seriam alvo de uma resposta reprovativa «em termos claros, expressivos, enérgicos e firmes» numa pastoral «dirigida ao clero e fiéis desta infeliz nação», assinada «pelos bispos portugueses». Sobre a «inevitável» separação, o escrito apenas se limitaria «a sentir e a reprovar o facto» que deixava

246. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 41r-47v.

247. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 138r-139r.

248. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 62r-66r.

249. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 148r-149v.

«perceber a falsíssima e perniciosíssima ideia de que um Estado pode ou deve prescindir da religião». Quando o facto estivesse consumado, os bispos iriam «cumprir e observar [...] as sábias instruções do Santo Padre Pio X». Até lá, Mendes Belo procurava «testemunhar ao Ministro da Justiça» o seu «profundo desgosto», o que até teria «contribuído algum tanto para moderar as iras e furores do Governo». Preparando-se para as consequências, declarava que os bispos estavam prontos para «a miséria, a fome, a prisão, o exílio», dispostos a aceitar tudo «com resignação e coragem».

De alcance potencialmente desigual, fazendo-se sentir os «péssimos efeitos» das medidas do Governo mais nas dioceses do «sul e, particularmente, no Patriarcado», indicava ter esperança de que aquelas obtivessem «alguma modificação, quando submetidas ao exame das Cortes Constituintes». Nesse sentido, a pastoral deveria transcrever «trechos de algumas encíclicas» sobre os «deveres dos católicos no exercício do direito do voto nos atos eleitorais»²⁵⁰. Como data para a sua publicação apontava «o mês de janeiro próximo». Apesar de o Ministro da Justiça garantir ao patriarca que a separação se iria fazer «de modo conveniente e sem ofensa da justa liberdade da Igreja», este era peremptório: «não acredito que assim venha a acontecer». Restava-lhe, por isso, procurar «amansar as iras do ministro»²⁵¹.

O calendário da pastoral acabou por ser um pouco retardado em relação ao que tinha sido indicado, tendo a mesma sido publicada a meio do mês de fevereiro. O atraso poderá ser explicado pela situação que se vivia em Portugal. Produzir em massa um escrito que previsivelmente encontraria muitas resistências por parte das instâncias oficiais e distribuí-lo por todo o país seria uma tarefa de dimensão assinalável. A escolha, em termos de tipografia, acabou por recair na Guarda, mais concretamente na casa *Veritas*, de profícua atividade editorial ainda durante o período da Monarquia. De resto, era nesta cidade que era impressa a *Revista Católica*, da qual se falou anteriormente, sendo este um dos poucos periódicos católicos que manteve atividade depois do 5 de outubro. Para além do mais, Vieira de Matos era um dos prelados mais ativos e a distância até à capital era certamente um dos fatores que jogava a favor da escolha. Neste atraso também não será de excluir a necessidade de fazer chegar a pastoral a todos os bispos, para que dela tomassem conhecimento e aprovassem, inclusivamente ao bispo de Beja, que também a assina.

A redação da pastoral esteve a cargo de Augusto Eduardo Nunes, o qual, a par do patriarca, se parece destacar dentro do episcopado, segundo a documentação consultada. Com efeito, à sua posição hierárquica de arcebispo juntava-se o percurso pela docência em Coimbra, sendo, de resto, o último indivíduo em análise a desempenhar tais funções antes de aceder à titularidade diocesana. O juízo do encarregado de negócios da Nunciatura, de resto, não hesitava em categorizá-lo como

250. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 71r-74r.

251. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 2, fol. 128r-129v.

«um dos primeiros oradores desta nação», ao mesmo tempo que previa que a pastoral não seria «grata ao Governo Provisório nem aos republicanos»²⁵².

O documento em si é um longo escrito de 42 páginas em que os bispos abordam um conjunto de temas muito diverso, num estilo retórico que procura frequentemente fundamentar as afirmações feitas, não apenas em citações bíblicas, o que seria normal e às quais recorre com frequência, mas também com o apoio de outros autores, católicos ou não. Embora não tenha quaisquer divisões estruturais explícitas, os seus conteúdos obedecem a uma lógica organizacional e expositiva, estruturada em torno de quatro eixos: justificação do documento e causas do estado social; postura face ao novo regime; análise das medidas governativas; comportamento expectável dos católicos na situação de então. A *Pastoral* apresenta, como remetente, o «patriarca de Lisboa e os arcebispos e bispos do continente de Portugal», dirigindo-se, como tinha sido anteriormente veiculado, «ao reverendo clero e aos seus fiéis diocesanos».

O primeiro momento da pastoral é, deste modo, dedicado a elaborar uma justificação por estarem a recorrer a uma forma «até agora não usada ainda», a de «Pastoral coletiva». Embora se reconheçam «acusados por vezes de demasiada prudência e longanimidade», declaram não poder «continuar silenciosos e impassíveis em tão excecional conjuntura». Indicam ser uma «crise» o momento pelo qual a «pátria» passava «sob o aspeto religioso», num momento «decisivo para os destinos de Portugal»²⁵³.

A *Pastoral* prossegue com a defesa dos efeitos positivos que a fé católica teria trazido para «este minúsculo país», representando, por isso, a «atual conjuntura» uma quebra da «cadeia da tradição histórica oito vezes secular». Com efeito, a revolução não devia fazer «esquecer e desprezar a fonte de suas grandezas e a alma fecundante de suas glórias», o que configuraria uma «injustiça» e uma «ingratidão». Não se trata, no entanto, de uma situação «insólita nem imprevista», porquanto configura o culminar do «rumo seguido em nosso país nas coisas da religião e da política». Marcada por uma «negatividade levada a todos os extremos» no campo das «ideias e das instituições morais, políticas e sociais» assistia-se ao elevar de um «novo deus, a Ciência» a qual, contudo, «alheada e divorciada da fé não basta ao homem». Donde a «civilização exclusivamente material» ser «impotente para dar valor e sentido a esta curta e atribulada vida do homem». Para a sociedade seriam, por isso, «necessárias ideias basilares que constituem a ordem moral» fundadas no «reflexo de uma inteligência suprema», o que fazia com que «toda a tentativa antirreligiosa» fosse «antissocial», «anti-nacional e anti-patriótica». De resto, o próprio «progresso não se concebe

252. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 30rv. Esta missiva é datada de 18 de fevereiro, o dia em que foi aprovado o código do registo civil (Catroga, «O laicismo e a questão religiosa em Portugal», p. 238). Apesar da coincidência de datas, o teor da carta sugere que a pastoral já tinha sido impressa e, inclusive, enviada para Roma. Não se pode descartar, no entanto, alguma influência mútua sobre a data de publicação de ambos os documentos.

253. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 3-5. A pastoral foi, naturalmente, enviada para Roma e pode ser encontrada em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 32r.

desligado da ordem», pelo que «impedir a ação social da Igreja Católica» seria «abrir o dique à torrente do socialismo militante e prático, ou antes, ao anarquismo»²⁵⁴.

Um segundo momento é dedicado à postura a adotar face ao regime. Assim, defende que o catolicismo «prega o respeito à autoridade social e a obediência aos poderes constituídos», donde ser o «poder uma expressão da vontade e ordenação sapientíssima do próprio Deus». É, no fundo, a «teoria do direito divino ensinada pelos teólogos e publicistas católicos» da qual decorre que, se Deus «fez o homem sociável» e à sociedade é «essencial» a «autoridade», logo, esta, «em tese, é de instituição divina». A sociedade enquanto «organismo vivo» não existe sem «coordenação e subordinação de membros e de funções» da qual «depende a vida». Daqui resulta o corolário: «obedecei a vossos superiores».

Contudo, esta obediência não configura um valor absoluto, porquanto a mesma «tem de ser condicionada e subordinada pela obediência à Soberania Divina». Quer isto dizer que não há «lei digna deste nome» que se oponha aos «inauferíveis direitos de Deus», uma vez que, «em tal hipótese» a mesma não seria «racional nem justa» e «*lex injusta, nulla lex* [sic.]», ou seja, uma «lei injusta não pode obrigar em consciência». Estas «doutrinas», de resto, «nenhuma conexão ou dependência têm das várias formas de governo», pelo que a Igreja «é estranha a essa controvérsia política»: trata-se de uma questão «das indiferentes à fé». Embora possa haver discussão «com plena liberdade» sobre o assunto entre os católicos, a Igreja não intervém «com a sua autoridade doutrinal para proferir juízo». Tal possibilidade de aceitação decorre do facto de não haver «forma de Governo, por mais democrática que a imaginemos, à qual seja intrinsecamente anexo o ateísmo político». Pelo contrário, o «alargamento da esfera da autonomia individual» requer uma maior consciência do dever e do seu fundamento, a «ordem moral», enquanto «expressão da vontade de Deus». Daqui vem a conclusão que, pese embora «as novas instituições políticas» terem «este carácter democrático», elas devem ser acatadas «sem pensamento reservado» mesmo que «nos sejam desfavoráveis ou se nos mostrem hostis». Numa frase, deve-se «obedecer às autoridades e respeitar os poderes constituídos»²⁵⁵.

O texto prossegue com a análise (e condenação) das medidas tomadas até então pelo Governo Provisório, baseadas na destrinça entre a «autoridade e a legislação», uma vez que «a obrigação de consciência de respeitar o poder público não implica a de aprovar todas as leis que dele emanam». Por isso, o episcopado sente o «indeclinável dever de falar claramente» para dizer que, embora houvesse algumas medidas positivas, como as que diziam respeito à repressão do duelo e de jogos de azar, outras tinham, claramente, «feição não só acatólica, mas anticatólica». Destas, são destacadas cinco, que serão posteriormente analisadas: proscrição da companhia de Jesus e demais ordens religiosas; abolição do juramento religioso; supressão da observância de dias

254. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 5-11.

255. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 11-15.

santos; proibição do ensino da doutrina cristã e supressão da Faculdade de Teologia; permissão do divórcio. Como «complemento e remate» destas medidas estava a «anunciada Lei da Separação» que nem sequer aguardaria a «convocação e reunião da assembleia constituinte» na qual se devia «consultar e averiguar a vontade nacional». Não devia haver, contudo, grandes dúvidas sobre a mesma, porquanto os censos de 1900 declaravam que, em Portugal, as pessoas sem religião ou com outras religiões eram uma clara minoria, pelo que o Estado deveria «traduzir nas instituições, nas leis, em todo o exercício do poder, o reconhecimento do catolicismo como religião dominante»²⁵⁶.

A primeira das medidas, a extinção das ordens religiosas e a expulsão dos jesuítas, era tida como sendo contrária à própria natureza do regime, porquanto, em vez de aumentar a liberdade, a restringe no que toca à «associação para fins religiosos». Especial rigor teria sido aplicado à Companhia de Jesus, «cujos bens foram confiscados para o Estado, e cujos membros foram condenados a perpétuo desterro». Embora as ordens religiosas não fossem, enquanto tais, essenciais à vida da Igreja, as mesmas constituíam «tropas auxiliares, aguerridas e heroicas, que ocupam de ordinário os postos avançados», cuja perda se lamenta como se fosse a de «um braço ou uma perna». Ou seja, não sendo um «órgão essencial», nem por isso a sua «amputação» deixa de ser «afitiva». Também no país prestavam serviços «à instrução, à beneficência e às missões ultramarinas». Se o benefício da primeira poderia ser assunto contestado, os outros dois pontos não o poderiam ser, com especial atenção para que, no ultramar, os terrenos portugueses que eram mantidos pelos missionários, especialmente em África, poderiam ser apropriados por poderes estrangeiros sem a sua presença²⁵⁷.

A argumentação em torno das abolições quer do juramento religioso, quer de alguns dias santificados é mais reduzida, até porque são atos que «ofendem o sentimento religioso», não tanto em si mesmos, mas pelo intuito com que o Governo os decretou. Quanto ao primeiro, de resto, ainda que, fosse, com frequência, desrespeitado, inclusive nos tribunais, não era intenção do legislador terminar com esses abusos, mas, antes, «eliminar dos atos públicos uma expressão do culto externo devido ao Omnipotente». Este seria também o objetivo da segunda medida, relembrando, os bispos, contudo, da «obrigação da audição da missa» até que a Santa Sé decretasse o contrário²⁵⁸.

No que toca à proibição do ensino religioso, embora o mesmo estivesse já então reduzido a «alguns rudimentos da doutrina cristã nas escolas primárias» e ao ensino da Faculdade de Teologia, era agora completamente «desterrado» da escola pública. Apesar de frequentemente acusada do contrário, a Igreja «ama a instrução», mas esta deve sempre ser acompanhada do «educar», ou seja da «formação do carácter» e da «educação da vontade». O decaimento pátrio, estaria, inclusive, ancorado na «falta» de «educação moral», que compreendia a «educação cívica», donde

256. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 15-17.

257. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 17-19.

258. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 19-20.

decorria o perigo da «escola neutra», que facilmente passaria a «anti-cristã, livre-pensadora, ímpia e subversiva». Para contrabalançar essas medidas, para além do empenho do clero (os «pais espirituais»), seria necessário que os pais procurassem «suprir a lacuna que na alma de seus filhos deixará a escola sem Deus», quer pela «educação familiar», quer, até, pela fundação de «escolas para a educação de seus filhos»²⁵⁹. Esta tarefa muito deveria tocar «às mães de família», porquanto «a mãe contém a educação», devendo estas ser «as primeiras mestras das verdades mais santas e mais sublimes, que são as da fé»²⁶⁰.

A própria «constituição cristã da família», contudo, tinha sofrido um «profundo abalo» através da aprovação da lei do divórcio, à qual se deveria «opor o veemente protesto da nossa consciência de católicos, tão gravemente ofendida», uma vez que se tratava de algo que estava em «flagrante oposição à doutrina da Igreja sobre o matrimónio». O texto prossegue com um resumo da doutrina cristã sobre a indissolubilidade do matrimónio, o qual pode apenas contemplar a separação das pessoas, «por tempo certo ou incerto». Esta doutrina estaria também fundada na percepção de que «a pureza e estabilidade da instituição conjugal é uma das mais sólidas garantias da moralidade e da civilização dos povos». Assim, embora a «lei civil» reconhecesse aos «casados catolicamente» a hipótese do divórcio, «a Igreja Católica não lhes reconhece esse direito». Ou seja, «desde que há legítimo matrimónio consumado, é indissolúvel o vínculo contraído». Ainda que houvesse graves incómodos nos «casamentos malavindos», estes seriam inferiores aos do divórcio, na medida em que o segundo «se alarga em funestas consequências sociais». Logo, o «bem comum deve prevalecer ao particular». O divórcio, de resto, dificultaria «assegurar aos filhos a educação moral» da qual «depende o progresso social e a felicidade de um povo», sendo o «primeiro passo» para o «amor livre, para as torpezas e degradações do paganismo»²⁶¹.

Quanto ao comportamento expectável dos católicos em face das novas instituições políticas, surge uma primeira recomendação geral: «encarar com serenidade os acontecimentos, não dando lugar [...] ao desfalecimento e à perturbação», vendo a «tribulação como vinda das mãos de Deus» enquanto prova à «constância» e «firmeza» da fé. Toda a atitude deveria, assim, ser guiada por um duplo amor: «à Igreja» que «perpetua na terra [...] a mesma missão que do Eterno Pai recebeu Jesus Cristo»; à «pátria terrestre», uma vez que «depois do nome de católicos», nenhum «cognome» deve ser «mais caro que o de portugueses». Recomendava-se, por isso, aos católicos: «não oculteis a vossa fé; nem dissimuleis as vossas crenças; não vos envergonheis do Evangelho». Os seus esforços, porém, não se deviam resumir a iniciativas individuais sendo «indispensável conjugá-los em uma ação comum», que siga a «direção da Igreja» numa «unidade de fé» que «subordine e congregue os católicos do mundo inteiro». Recorrendo às palavras de Leão XIII concluía-se, por isso, que eles

259. Neste ponto da pastoral é transcrito um trecho da encíclica *Sapientiae Christianiae*, de Leão XIII, datada de 1890.

260. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 20-22.

261. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 23-25.

deviam ter «como um dever o deixarem reger-se, governar-se e guiar-se pela autoridade dos Bispos e sobretudo pela da Sé Apostólica» e isto não apenas nas coisas «da fé e da moral», mas também «nas referentes à vida pública e aos deveres sociais»²⁶².

Assim, enquanto «cidadãos da nação», não seria legítimo aos católicos «a indiferença e a abstenção no que toca aos grandes e vitais interesses da pátria». Embora reconhecesse a «liberdade de seguir este ou aquele partido», desde que não atentasse, como se disse, contra a fé, a Igreja ressaltava a sua independência e dignidade», numa «região superior às lutas dos homens». Esta abordagem traduzia-se em duas regras: não aprovar nem cooperar com tudo o que fosse hostil ao catolicismo; favorecer «a causa da religião e Igreja Católica», procurando a união num «terreno comum», que permitisse alterar a legislação em sentido favorável. Neste contexto depositavam-se algumas esperanças na assembleia constituinte, vendo nela a possibilidade de modificar algumas das medidas do Governo Provisório «em sentido mais harmónico aos sentimentos da grande maioria dos portugueses e, portanto, mais favorável à Igreja». Para que isso acontecesse, os «bons católicos» deveriam «exercer o direito eleitoral» como um «imperioso dever» devendo votar apenas em «candidatos que ofereçam suficientes garantias» de serem «favoráveis aos interesses da religião e da Igreja», e não apenas não hostis aos mesmos, «sejam quais forem os partidos políticos a que pertençam». Estas recomendações, por conseguinte, não consubstanciavam uma qualquer opção partidária, devendo «todos os partidos entender-se para votarem à religião igual respeito», devendo cessar «toda a dissensão entre católicos» sempre que se vissem ameaçados «os interesses do catolicismo»²⁶³.

Ao combate político, deveria juntar-se aquele na imprensa, «uma potência» por vezes «corrosiva e destruidora», pelo que os jornais católicos deveriam ter «condições não só de vida desafogada, mas de larga difusão». Este meio não deveria servir para lançar «sobre os outros a acusação de fé católica suspeita, só pela razão de pertencerem a parcialidade diferente», devendo o jornalista católico ter «necessidade da moderação e gravidade na linguagem», evitando «as polémicas irritantes, principalmente entre jornais católicos». Neste campo, o «ridículo» constituiria «uma arma perigosa» que deveria ser evitada, devendo-se, ao invés, optar por uma «discussão leal e levantada». Resumindo, «se o inimigo insulta, não se baixe a essa indignidade o escritor católico»²⁶⁴.

A *Pastoral* dedica, depois, um apartado especialmente ao clero, uma vez que este seria necessário para que os bispos pudessem dirigir «como Pastores da Igreja Santa, a grei fiel pelos caminhos da salvação». Sobre eles impendia a «necessidade urgente» e a «obrigação sacratíssima» de «ensinar a doutrina», recordando as palavras de Pio X na encíclica *Acerbo nimis*, especialmente

262. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 26-31.

263. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 31-33.

264. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*, p. 33-35.

dedicada à catequese, vista aqui, como já se disse, como complemento necessário ao fim do ensino religioso nas escolas públicas. Deviam, assim, tornar «atraente o catecismo», amenizando-o «com exemplos, com factos históricos e até com parábolas», tornando «as verdades da fé, quanto possível, acessíveis às inteligências», bem como persuadir os «pais e mães que mandem os filhos à catequese»²⁶⁵.

Contudo, «os sacerdotes são também cidadãos» a quem não «devem ser estranhos e indiferentes os legítimos interesses temporais», pelo que deviam procurar «promover ou ao menos auxiliar as obras sociais em benefício do povo». Cabia, deste modo, desenvolver um trabalho que contemplasse «em especial os operários, iludidos por falazes mestres e esperançados em quiméricos sonhos», a quem o clero se devia impor «sobretudo pela bondade do coração, pelo desinteresse, pela abnegação, pela dedicação solícita ao bem temporal do próximo». A sua ação não deveria, por conseguinte, limitar-se à esfera clerical, devendo «padres e leigos [...] reunir as suas forças vivas para combaterem por todos os meios justos e legais a civilização anti-cristã», tomando «a peito os interesses do povo», não só «infiltrando-lhes nos corações o princípio religioso», mas também procurando «melhorar-lhes a condição económica». No entanto, esta «ação social católica» deveria estar sempre subordinada «à autoridade da Igreja, e portanto dos bispos», sem prejuízo de estas «obras de natureza temporal e económica» necessitarem de uma «conveniente e razoável liberdade»²⁶⁶.

O último ponto do texto dedica-se à relação a ter com Roma, devendo «a subordinação e união» não se limitar aos fiéis para com os párocos e destes para com os bispos, incluindo ainda a do episcopado para com o «Pastor Supremo». A atitude a adotar seria, assim, a de escutar «com docilidade a voz do Papa» e a de seguir «com submissão e docilidade os seus ditames e as suas resoluções», num programa, semelhante ao recomendado a França, de «união dos corações, obediência filial, generosidade e espírito de sacrifício, recurso fervoroso à oração», depositando toda a «confiança no Santíssimo Coração de Jesus e na Imaculada Virgem Maria Mãe de Deus». Os prelados declaravam-se, ainda, «dispostos a tudo sofrer, antes que atraíçoar» o seu «ofício pastoral», esperando que a liberdade da Igreja não fosse «em Portugal suprimida e conculcada», devendo o poder evitar deixar-se arrastar por «teorias exaltadas de um radicalismo intolerante e opressor». Colocariam, para tal, «a suprema lei do dever» acima das «vantagens temporais». O texto termina com a recomendação de que o mesmo devia ser lido «pelos Reverendos Párocos à estação das missas conventuais, distribuindo a leitura pelos três ou quatro domingos imediatamente seguintes à receção dela, devendo ser explicada com toda a clareza». Segue-se a assinatura de treze bispos: os doze do continente, mais António Alves Ferreira, coadjutor com direito a sucessão da diocese de Viseu²⁶⁷.

265. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fiéis de Portugal*, p. 37-38.

266. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fiéis de Portugal*, p. 38-40.

267. *Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fiéis de Portugal*, p. 38-40.

A *Pastoral Coletiva* constitui, assim, um amplo documento, que permite a perceção não só das posições episcopais face a alguns temas, mas também deixa antever alguns potenciais pontos de conflito com as instituições políticas e internos ao catolicismo português. Sem grandes surpresas, a globalidade da situação é vista como configurando a procura pela perda de importância do religioso no tecido social. Por oposição, o catolicismo é apresentado como uma força positiva que ajudaria a compor a sociedade, dando-lhe uma estrutura que impediria a sua desagregação e a sua rejeição redundaria em perda não apenas para a Igreja, mas para todo o país. Deste modo, é esta procura por ser uma força da ordem e não da disrupção que a leva a defender a obediência aos poderes instituídos, numa atitude que não deixa de ter algum eco daquela adotada em 1820, como se referiu anteriormente. A restante argumentação do texto assenta numa destrição, que lhe permite, no entanto, contestar a ação concreta do Governo Provisório. Ou seja, se bem que, em tese, ao catolicismo seja indiferente a forma de Governo e as instituições políticas que o configuram, em hipótese, as medidas que o mesmo adota podem fazer cair essa indiferença. Esta distinção entre tese (o que pode ser em teoria) e hipótese (o que é na realidade) é, de resto, uma construção bastante cara à Teologia de então²⁶⁸.

Através destas distinções, embora o documento não se insira numa estratégia de clara e aberta rutura com a República, ele é colocado num patamar de crítica que possibilita uma leitura negativa da política religiosa seguida até então. As medidas tomadas neste âmbito são assim analisadas sob um prisma de negatividade, procurando clareza nas posições assumidas, por contraste com a recorrente acusação feita ao episcopado de falta de uma voz de comando distinta da do Governo. Não deixa de ser sintomático que, à falta de uma legitimidade constitucional que fizesse de Portugal uma nação católica²⁶⁹, se procura recorrer ao argumento sociológico da maioria para defender um tratamento desigual entre o catolicismo e as restantes religiões ou o ateísmo (negado pela base como antissocial). É também no prisma da utilidade social que se insere a desaprovação de medidas tomadas como a da expulsão das ordens religiosas, a supressão do ensino religioso, ou a lei do divórcio.

Esta perspetiva de combate pela legislação dentro da aceitação global das instituições políticas não está muito distante daquela adotada anteriormente durante a Monarquia Constitucional, na continuidade de uma visão que vem desde Leão XIII²⁷⁰. O grande desajuste que ocorre é, so-

268. A distinção entre tese e hipótese, amplamente utilizada em diversas construções teológicas oitocentistas, remonta, provavelmente, à década de 1860 e à reação da revista *Civiltà cattolica* ao discurso de Montalembert no Congresso do Malines (1863). Esta, no entanto, tem raízes anteriores, até, inclusive, à época medieval (Joseph Lecler, «A propos de la distinction de la «thèse» et de la «hypothèse»», *Recherches de science religieuse* XLI (1953): p. 530-534).

269. O entendimento do Governo Provisório, de que recebera diretamente da Nação a sua soberania, implicava, na prática a não existência de um qualquer referencial constitucional até a aprovação da primeira constituição republicana (António de Araújo e Luís Bigotte Chorão, «Política e Direito nos alvares da Primeira República», em *Outubro: a revolução republicana em Portugal (1910-1926)*, ed. Luciano do Amaral (Lisboa: Edições 70, 2011), p. 117).

270. A produção da *Pastoral* não deve, por isso, ser enquadrada como uma cedência dos prelados, que «acabaram por seguir o alvitre dos católicos radicais» (Moura, *A guerra religiosa na I República*, p. 68). Com efeito, não só, como se viu, o escrito foi preparado durante um longo período de tempo, como se inscreve numa estratégia global de não hostilização da República enquanto regime. Para além do mais, a sua produção foi caucionada pelas

bretudo, no marco do alto funcionalismo estatal, porquanto esse estatuto, embora não tivesse sido retirado aos prelados, sendo até o mesmo utilizado pelo Governo, como se viu, é esvaziado de conteúdo, na medida em que o referencial vinculativo não transita para a República. Ou seja, com a destituição da Coroa, que formalmente os nomeou perante Roma, a dupla vinculação que tinha sido, até então, a marca da sua ação, deixa de fazer sentido, emergindo o Papa como o grande referencial doutrinal e de ação.

Esta assunção de uma nova organicidade católica aparece em dois momentos distintos. Em primeiro lugar, na própria forma e destinatários da *Pastoral*, porquanto esta se apresenta como uma instrução do episcopado ao clero e aos fiéis, sem mediação direta de outras instituições fora do meio eclesial. As cartas à Coroa, que assinalaram outros momentos, são substituídas por um apelo direto aos destinatários. Em segundo lugar, a forma como a ação dos católicos é enquadrada passa a assumir claramente uma estrutura hierarquizada, em que no topo está o Papa. Isto não quer dizer, contudo, que os fiéis sejam meros depositários passivos de instruções, mas, antes que todos se encontram debaixo de um mesmo chapéu de obediência, que inclui o próprio episcopado. As frequentes inserções de encíclicas papais corroboram esta visão de que é a Santa Sé que deve ditar as regras quanto ao agir dos católicos.

De assinalar ainda é a visão de que se deve formar um corpo de católicos com expressão parlamentar para que se possam alterar as políticas do Governo Provisório. Este constitui, a par da crítica às medidas implementadas, um dos pontos de maior acusação contra os republicanos, e que, por certo, terá gerado descontentamento, uma vez que, facilmente, poderia ser interpretado como um apelo ao voto católico contra os membros do Governo de então, logo na Assembleia Constituinte.

As instruções contidas na *Pastoral* que decretavam a sua leitura e explicação nas missas por parte dos párocos acabaram por se constituir num ponto de embate entre o Governo e os bispos. Continuando a *praxis* de comunicação informal direta ou indireta entre António Mendes Belo e Afonso Costa, o patriarca fez chegar o texto ao ministro no dia 22 de fevereiro, o qual ficou «surpreendido e sobremaneira irritado». Como resposta ordenou a sua proibição e leitura, sob pena de prisão por desobediência civil aos párocos que o fizessem, depois de uma tentativa gorada de apreender o próprio texto e de impedir a sua distribuição nas estações postais²⁷¹. Esta ameaça teve algum efeito, embora o mesmo tenha sido distinto consoante as regiões do país²⁷².

instâncias romanas. Posição idêntica à aqui defendida em Adélio Abreu, «A Igreja Católica e a Primeira República», *Humanística e Teologia* XXXI, n. 2 (2010): p. 170-178.

271. Esta medida, contudo, não terá evitado a existência de casos de párocos que optaram por afirmar a superioridade do poder episcopal sobre as autoridades civis (Moura, *A guerra religiosa na I República*, p. 76-77). As próprias populações, em outros casos, procuraram defender os párocos face à ameaça de possíveis prisões (David Luna de Carvalho, *Os levantes da república (1910-1917): resistências à laicização e movimentos populares de repertório tradicional na 1ª República Portuguesa* (Porto: Edições Afrontamento, 2011), p. 181-186).

272. Sobre a leitura da *Pastoral* nas diversas dioceses, veja-se Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 109-114; 121-122.

Como forma de justificar as suas ações, o Governo defendia que a pastoral deveria ter sido beneplácida, o que não ocorreu. Esperava-se, por isso, ações contra o próprio episcopado. Esta questão, da necessidade do beneplácito para as pastorais, contudo, não era clara, nem à luz do direito eclesiástico, e não parece ter sido a prática do regime anterior, o que constituía uma situação na qual, à semelhança de outras, a prática era mais favorável aos bispos do que o articulado que estava plasmado na legislação. O escrito, de resto, foi remetido para o Conselho de Ministros, embora neste, a julgar pela reação da imprensa, se notasse a já assinalada divisão entre António José de Almeida e Afonso Costa²⁷³.

O caso de Beja viria ainda acrescentar à perceção de que o Governo começava a perder algum do ascendente que tinha sobre o episcopado, e que a instituição do beneplácito dificilmente transitaria para a República. Com efeito, como já se disse, o arcebispo de Évora, Augusto Eduardo Nunes, tinha sido nomeado como administrador apostólico da diocese da qual era metropolitano pela Santa Sé. Contudo, a comunicação deste facto aconteceu apenas após a publicação da *Pastoral*, em conversa privada entre o arcebispo e Afonso Costa. O ministro reagiu de modo semelhante ao anteriormente relatado, ou seja, defendeu que a ordem romana devia ser «submetida ao beneplácito governativo», ao que recebeu como resposta do prelado que esse não seria o caso, uma vez que se tratava de um «procedimento extraordinário tomado pela Santa Sé». Foi-lhe, assim, pedido que comunicasse a sua nomeação por escrito, para que a mesma fosse analisada em Conselho de Ministros²⁷⁴. Entretanto, no início de março, chegava a resposta governamental de que não seria dado o beneplácito ao escrito coletivo, permanecendo a proibição da sua leitura, bem como o envio da mesma para o Procurador Geral da República, a fim de determinar «em que penas disciplinares ou temporais incorreriam os bispos»²⁷⁵.

Estes dois factos espelham uma conflitualidade crescente do episcopado com o Governo, em especial com Afonso Costa. Ou seja, o beneplácito, que servia de instrumento de controlo, pelo menos formal, durante a Monarquia, tornava-se num ponto em que havia um desacordo de base, uma vez que os bispos insistiam na falta de necessidade do mesmo. Aquilo que podia ser visto como o prolongar da atitude anterior, já que o beneplácito nem sempre era, como se disse, pedido, não deixava de consubstanciar uma atitude de afronta por parte dos prelados, que pareciam estar plenamente conscientes das consequências que daí adviriam para si. O próprio Mendes Belo declarava ao encarregado de negócios da Santa Sé que os bispos estavam dispostos a «suportar com firmeza de ânimo as penas que o Governo lhes quisesse infligir»²⁷⁶.

273. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 50r-51r.

274. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 54r-56v.

275. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 26r-27r. O texto da circular remetida a todos os Governadores Civis pode ser lido em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 57r.

276. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 59r-60r.

Contudo, face a uma ameaça real do Governo, que se manifestava por intrepоста pessoa (os párocos), quase todos os bispos decidiram retirar a ordem de leitura da *Pastoral*. O arcebispo de Braga enviou uma circular aos párocos para que se abstivessem da leitura, tal como o prelado de Bragança, ao passo que os de Évora e Lamego decidiram acatar a decisão, embora observassem que essa não era a prática do regime anterior. O prelado de Portalegre optava também pela suspensão da leitura enquanto o episcopado não se reunisse, ao passo que o de Coimbra e da Guarda optavam por permanecer neutros até saber da posição dos seus pares. António Barbosa Leão (Algarve) declarava não ter dado qualquer instrução. O patriarca de Lisboa optou também por aconselhar a abstenção na leitura da *Pastoral*, uma vez que não podia subtrair os párocos às punições do Governo. O Bispo do Porto respondeu oficialmente acatar a ordem, sendo, contudo, acusado por alguns dos seus párocos de os ameaçar, sob pena de suspensão, para que procedessem à leitura. Desta acusação dava conta o Governador Civil local. Os telegramas de resposta foram publicados no *Mundo*, numa clara estratégia de Afonso Costa em mostrar, não só que o episcopado não estava, efetivamente, unido, mas também que o mesmo recuava «assim que o Governo lhes falou com força e severidade»²⁷⁷.

O bispo do Porto acabou por ser a face mais visível das retaliações à *Pastoral*. Com efeito, a ordem de proibição da leitura que ele decretou estendeu-se apenas aos párocos da cidade, deixando de fora os dos restantes territórios da diocese. Antes, porém, tinha enviado uma circular na qual declarava que os padres que não lessem ou, pelo menos, dessem «conhecimento do conteúdo da pastoral aos seus paroquianos» no domingo seguinte, seriam suspensos²⁷⁸. Na sequência destes eventos foi chamado a Lisboa, tendo aí sido recebido por alguns populares que inclusivamente o agrediram. Depois de interrogado pelo ministro e pelo Procurador Geral da República, foi decidida a sua destituição, «declarando-se vaga a Sé portuense para todos os efeitos». O prelado, contudo, continuaria a receber pensão em virtude dos serviços prestados como missionário, devendo retirar-se para o Colégio das Missões, em Cernache do Bonjardim²⁷⁹.

Embora haja claros paralelos entre esta situação e a do bispo de Beja, também se deve assinalar que há distinções importantes. Em primeiro lugar, ao passo que o caso da diocese alentejana prolongava uma conflituosidade já existente antes da República, e seria sobretudo um caso de rivalidades locais que o novo regime viria acentuar, o caso do Porto é totalmente gerado pelos eventos posteriores ao 5 de outubro. Com efeito, como se disse, o prelado portuense era uma figura muito considerada, não apenas pelo desempenho dessas funções, mas sobretudo por aquelas que se relacionavam com África. De resto, se no caso de Beja se tinha tentado, até agora,

277. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 61r; 79r-81r.

278. Não é certo que o envio da circular tenha antecedido o da ordem de proibição. Toma-se, aqui, contudo, por mais provável a calendarização apontada por Aloisi Masella, segundo a qual a circular a intimar à leitura tinha sido anterior à ordem ministerial, e António de Sousa Barroso optou por não se retratar dela (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 70v).

279. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 70r-72r.

a sua resignação, neste outro caso a pena era mais direta e infligida sem que se esperasse qualquer procedimento com validade canónica.

Face à pena imposta a António Barroso, e dada a situação de instabilidade que se vivia em Lisboa, o patriarca preferiu esperar para tentar perceber de que modo o Governo reagiria com o episcopado, em face da publicação da pastoral, ao invés de se declarar imediatamente solidário com o prelado destituído²⁸⁰. A portaria que oficializava a decisão foi publicada no dia 9 de março, e tratava a diocese em questão com estando vacante, intimando o cabido a eleger um vigário, como era *praxis* nessas situações, por ocasião da morte do titular²⁸¹.

A conflituosidade de parte a parte, com o motivo da *Pastoral*, era crescente. Anteriormente ao episódio do bispo do Porto, Santos Ferreira, pároco encomendado da paróquia do Socorro, em Lisboa, tinha escrito uma carta no jornal *Século*, em que criticava o conteúdo do texto e a atitude dos prelados, acusando-os de «fomentar a discórdia, incitar à rebelião, prejudicar a paz da família» e, até, de serem «traidores da pátria». Em resposta, o patriarca chamou-o para que dissesse, sob juramento e com testemunhas, se teria sido, de facto, o autor do texto. Como ele o confirmou e era pároco encomendado, foi destituído do seu ofício, tendo sido para o seu lugar nomeado um outro sacerdote. O ministro da Justiça, ao tomar conhecimento do caso, ordenou-lhe que permanecesse no lugar até que fosse nomeado outro clérigo pelo Governo. Como, para todos os efeitos, sob ele pendia uma pena canónica, apenas podia administrar a parte civil da paróquia, ficando outro sacerdote encarregado da celebração do culto. Ao saber desta resposta, o patriarca permaneceu firme na sua resolução de remover o anterior pároco, tentando, contudo «resolver com dignidade e prudência o conflito»²⁸². Embora se ignore a resolução final do mesmo, este é mais um episódio que ilustra uma relação que se começava a tornar cada vez mais tensa, com resistências de ambos os lados.

A questão mais espinhosa permanecia, de resto, o caso do Porto. Após as instruções do Governo, o cabido declarava que não podia obedecer a uma lei civil se a mesma fosse contra as leis canónicas, pelo que não poderia, simplesmente, agir como se o bispo tivesse falecido e eleger um vigário capitular. Contudo, e até porque o sacerdote escolhido pelo Governo também encontrava aprovação por parte da Nunciatura²⁸³, poderiam nomear um governador, o que correspondia ao que estava determinado quando um bispo se ausentava da diocese. Embora fosse esperado que o Governo mostrasse alguma oposição à solução, defendendo que considerava a Sé como estando

280. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 64rv.

281. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 64rv. O texto do decreto sobre António Barroso pode ser lido em Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 659-665.

282. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 99r-100v.

283. A escolha governamental, de resto, tinha recaído sobre o vigário geral da diocese, o que não configura, de nenhum modo, uma solução de rutura (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 93r.). Aloisi Masella classificava o clérigo escolhido (Manuel Luís Coelho da Silva, futuro prelado de Coimbra) como um sacerdote «bom e enérgico», ao qual se deveria, inclusive, a intimação feita por António Barroso para a leitura da pastoral por parte dos párocos (AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 73v.).

vaga, seria de esperar que o mesmo contemporizasse, porquanto a reputaria de transitória, até novas disposições da lei da separação, ou até se encontrar uma outra solução definitiva²⁸⁴.

António Mendes Belo, de resto, defendia o desenlace encontrado, ressalvando, porém, que iria escrever uma carta ao Ministro da Justiça sustentando que os bispos apenas cumpriram o seu dever, que não deviam pedir o beneplácito para a pastoral e apelando para que o bispo do Porto fosse restituído à sua diocese. De resto, apesar da gravidade da situação, sustentava também que qualquer reação oficial por parte de Roma deveria aguardar pela publicação da Lei da Separação²⁸⁵. Assim, a partir de Cernache, onde se encontrava, António Barroso nomeou o governador indicado, ato que foi confirmado pelo Governo com o argumento de que, tendo-o nomeado para vigário, não podia negar a sua indicação para este outro cargo. Apesar disso, o visado quis também a confirmação romana sobre o modo formal como deveria exercer as suas funções, o que obteve poucos dias depois²⁸⁶.

A carta coletiva de que falava o patriarca acabou por surgir nos últimos dias do mês de março. A mesma, escrita originalmente por Mendes Belo, não terá sido consensual, com este prelado a preferir uma versão um pouco mais aguerrida do que aquela que acabou por ser enviada. A versão final da missiva afaçava que a *Pastoral* apenas tinha versado sobre «assuntos puramente religiosos ou estreitamente ligados com matéria religiosa», esclarecendo que, na mesma, «os bispos não se insurgem, não se revoltam contra as providências decretadas pelo Governo», limitando-se a manifestar a «sua mágoa pelos efeitos que algumas destas medidas podem produzir». O apelo à Assembleia Constituinte não devia ser interpretado como oposição ao Governo Provisório, mas antes como concretização do desiderato deste de «submeter estas medidas» ao seu «estudo, exame e apreciação». Seriam, por isso, desprovidos de fundamento os receios de que o «episcopado e o clero português sejam menosprezadores dos direitos e atribuições legítimas do Estado». Chamava-se, de seguida, atenção para a situação do prelado portuense e para as «tribulações e amarguras» que este sofreria, embora entre ele e a diocese a que presidia não se tivesse «desapertado o vínculo espiritual». Recordava-se, de igual forma, o bispo de Beja, invocando, quer para um quer para outro, os serviços prestados anteriormente, fosse como missionário (no primeiro caso), fosse como fundador das Oficinas de São José (no segundo). Para ambos desejava-se que pudessem regressar, a curto prazo, às suas dioceses, algo que, a ser proporcionado por Afonso Costa, seria «acolhido com geral aplauso»²⁸⁷.

284. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 91r-92r.

285. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 94rv. Pode ser uma alusão à epístola *Nostris subiiciendas*, de 15 de março (texto, na versão latina em AAS, nº3 (1911), p.228-230). Uma tal comunicação deveria estar, à data, a ser preparada pelas instâncias romanas, podendo-se encontrar um rascunho em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 85r-89r.

286. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 94r-98r.

287. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 3, fol. 90v-91r. Embora se trate de um documento coletivo, não é de supor que os nomes dos bispos seriam ali incluídos sem conhecimento prévio por parte dos mesmos. Com efeito, esta carta é assinada por dez prelados, estando ausentes dela, naturalmente, o do Porto e o de Beja. Contudo deve-se assinalar que José Dias Correia de Carvalho, o prelado de Viseu, também não a assina. Com efeito, é presumível que o seu estado de saúde (viria a falecer a 2 de julho) fosse grave ao ponto de não poder mostrar-se de

Este segundo momento, centrado em torno da pastoral, marcou o acentuar do choque entre o Governo e o episcopado. É, deste modo, possível distinguir um antes e um depois na relação entre ambos os grupos. Com efeito, se anteriormente chegou a estar em cima da mesa uma separação negociada, havendo também frequentes contactos entre o patriarca ou Eduardo Nunes e Afonso Costa, que contribuíam para amenizar algumas tensões, após a *Pastoral* esse tipo de circuito parece deixar de funcionar. A tomada de posição dos bispos e o tratamento que deram à questão do beneplácito acabaram por elevar a um outro patamar a necessidade de uma reação de oposição mais clara e pública por parte do Governo. Passava, assim, a ser explícito que o episcopado não se via na obrigação de tratar as instâncias governamentais como fazia no tempo do anterior regime. Optou-se, por isso, por uma reação de força, retirando aos prelados uma boa parte do tratamento favorável que, provavelmente por deferência, recebiam até aí por parte da República. De resto, frente a uma tomada de posição que podia ser lida como sendo de união e desfavorável ao poder de então, a estratégia de Afonso Costa passava a procurar o descrédito do episcopado, recuperando, no fundo, a velha acusação de fraqueza e tibieza por parte deste.

O caso de António Barroso marcou também esta transição de parte a parte. Se é verdade que este prelado acatou em parte as instruções recebidas do Governo, não deixa também de ser verdade que apresentou claras resistências às mesmas. De resto, a sua vinda a Lisboa, se bem que foi intimado a tal pelo ministro, não se fez como estando preso, aparentando, até um grande grau de liberdade na sua ação. Ou seja, o prelado veio porque assim entendeu que devia fazer, não se coibindo de estar cara a cara com dois dos seus principais opositores. A medida de coação determinada à sua pessoa, bem como a manutenção da pensão revelam, de resto, que não se procurou chegar a extremos, como teria sido a sua efetiva detenção. É certo que não se deve descurar que a assunção do Porto como sede vacante se revestia de especial gravidade, mas a mesma foi prontamente matizada quer pela escolha de quem deveria ser eleito vigário capitular (um homem, no fundo, da plena confiança do prelado), quer pela aceitação do mesmo como governador, numa solução em que se sabia ter intervindo diretamente o bispo destituído.

Toda esta complexidade de posições de força assumidas de parte a parte configura um afastamento significativo e o esvaziamento do estatuto de altos funcionários do Estado. Com efeito, nem na prática governamental, nem naquela seguida pelos bispos, esse estatuto parece transparecer. Embora ainda não esteja efetivada no Direito, começa-se, assim, a desenhar uma separação que era já tida como inevitável de parte a parte, restando saber em que moldes seria decretada. Face a estes eventos, contudo, não seria de esperar que na mesma fosse dada grande liberdade de ação à Igreja, porquanto o poder civil, após a crítica aberta a que se prestava a pastoral facilmente vislumbraria nela um potencial inimigo numa fase embrionária do regime. Com efeito,

acordo com o que estava escrito, pelo que se optou pela sua não inclusão. De resto, a própria alteração do conteúdo da mesma atesta a existência de um processo colaborativo, ainda que, com toda a probabilidade, desigual.

apesar de ser muito difícil aferir o peso concreto que o episódio da *Pastoral* teve naquilo a que viria ser, efetivamente, decretado a 20 de abril, é legítimo supor que este episódio traçou um quadro próximo que dificultou outras abordagens ao tema, mais conciliatórias com a Igreja, na medida em que estas poderiam ser lidas como manifestações de fraqueza por parte do Governo. A Lei em si, contudo, teria que esperar até ao mês seguinte, já que o seu autor estava em provas para professor da Escola Politécnica.

3.3 Separação e protesto

A ausência de Afonso Costa, bem como a rápida (ainda que temporária) resolução do caso de António Barroso de um modo que parece ter agradado minimamente às duas partes vieram dar algum alívio à torrente de acontecimentos envolvendo diretamente o episcopado, que se tinham seguido à publicação da *Pastoral*. O substituto interino no Ministério da Justiça, Bernardino Machado, parece ter sido, como se disse, um pouco mais favorável à Igreja Católica, corporizando em parte uma posição mais moderada a seu respeito dentro do executivo.

Esta aparente acalmia viria a ser interrompida pelo golpe já há muito esperado: a publicação da Lei da Separação, a 20 de abril de 1911. O decreto não inclui grandes disposições específicas sobre os bispos, à exceção, se se quiser considerar, daquelas que dizem respeito aos paços episcopais, e o artigo 181º, sobre a necessidade de beneplácito para as pastorais. No entanto, os articulados sobre o culto e o clero têm-nos como um óbvio interlocutor indireto. No marco deste trabalho, não será, por isso analisada a referida lei, a não ser pelos efeitos e reações que a mesma provocou. Ou seja, mais do que descortinar implicações diretas ou indiretas do texto sobre o enquadramento que aos bispos era reservado, interessa perceber como a referida Lei constituiu um marco de rutura e de culminar de um processo que vinha de trás. De igual modo, interessa compreender como é que o conjunto de indivíduos em estudo encarou este novo contexto e qual a reação inicial ao mesmo.

No dia anterior à publicação da Lei da Separação, Afonso Costa publicou no Diário do Governo a carta coletiva escrita a 31 de março, ainda que a mesma tivesse tido um âmbito privado. O teor da missiva, contudo, prestava-se a que fosse interpretada como se de um sinal de fraqueza do episcopado se tratasse²⁸⁸. Nesse sentido, a sua publicação procurava dar continuidade à estratégia de diminuição dos prelados, não só perante os republicanos, mas também dentro do terreno católico onde com frequência eram acusados de não estar à altura da sua missão. De resto, a dilação entre o envio e a publicação, bem como a data escolhida para o fazer não seriam, com toda a probabilidade, um mero acaso. A visão do ministro sobre a carta é ainda confirmada pelo facto de ter pagado do

288. Foi, deste modo, que também alguma imprensa da época leu o teor da missiva (Moura, *A guerra religiosa na I República*, p. 75).

seu próprio bolso a sua publicação, por contraste com a atitude de hostilidade aberta mostrada frente à divulgação da *Pastoral*²⁸⁹.

No mesmo dia 20 de abril, era publicada também a portaria que dava conta da destituição do bispo de Beja, numa atitude de força assumida também perante a Santa Sé, na medida em que esta se recusava a reconhecer para essa diocese qualquer outro prelado, propondo, como se disse, uma solução temporária até ao eventual regresso do seu titular. A destituição tinha por base formal o facto de ter assinado a *Pastoral* enquanto se encontrava suspenso das suas funções. Esta ação acabava por ser uma resposta indireta ao pedido dos bispos na missiva coletiva firmada em finais de março e que, de resto, se publicou no mesmo jornal, imediatamente a seguir à referida portaria²⁹⁰. Já anteriormente o arcebispo de Évora tinha optado por não tomar a posse efetiva de Beja, tal como tinha sido prescrito pela Santa Sé, uma vez que a acrimoniosidade existente de parte a parte após a publicação da *Pastoral* dificilmente poderia levar a efeito as disposições romanas, principalmente as que diziam respeito ao Paço Episcopal²⁹¹.

Após a publicação da Lei da Separação, o patriarca de Lisboa, à semelhança de outros prelados, optou por reunir o seu clero, para analisar o conteúdo da mesma. Logo aí se tornou patente aquele que viria a ser um dos pontos da discórdia subsequente: a questão das pensões do clero paroquial. O prelado lisboeta, em missiva dirigida ao Secretário de Estado da Santa Sé dava conta, em tom de lamento, que não era a separação que estava contida na Lei, de modo a que deixasse «à Igreja a plena liberdade de ação dentro da esfera que lhe é própria». Pelo contrário, o que ela continha era a «escravização e a humilhação mais deprimente». De resto, dando continuidade ao *modus operandi* que já vinha sendo habitual nestas situações, convocou também uma reunião de prelados para o dia 3 de maio, não só para «trocarem impressões», mas também para decidirem um rumo de ação comum. Nela, contudo, nada se resolveria «definitivamente, sem previamente receberem instruções e ordens do Santo Padre», a quem afiançava prestarem «inteira e incondicional obediência». António Mendes Belo, contudo, temia que o Governo procurasse «embaraçar» o encontro, sendo certo que o mesmo teria conhecimento dele «pelas notícias da sua imprensa». Deve-se ainda salientar que o patriarca esperava que, mais cedo ou mais tarde, os prelados, em especial ele próprio, fossem alvo de medidas semelhantes às que tinham sido tomadas com António Barroso e Sebastião Leite de Vasconcelos. No entanto, tal expectativa não o impediu de avançar com a reunião do episcopado: «aguardemos os acontecimentos»²⁹².

A reunião acabou por ocorrer no dia 3 de maio, em Lisboa. Ao início havia, genericamente, duas posições distintas. Uma sustentava que se devia protestar energeticamente contra a Lei da Separação, ao passo que a outra defendia que se devia pedir ao Governo alterações ou a

289. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 89r-90r.

290. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 76r-79r.

291. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 16rv.

292. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 107r-108v.

suspensão da mesma até à Assembleia Constituinte²⁹³. Esta dupla posição inicial parece ter sido ultrapassada numa fase bastante precoce dos trabalhos, no entanto, uma vez que, no dia seguinte, Aloisi Masella dava conta que os bispos já tinham feito um «protesto enérgico no qual reprovam a Lei da Separação» pedindo, de resto, autorização para o publicar «o quanto antes, atendendo a que algumas disposições no que toca ao clero» entrariam em vigor em breve. A questão de fundo seria, contudo, saber se deveriam ser os bispos ou Roma a pronunciar-se em primeiro lugar²⁹⁴.

Na reunião, que durou quatro dias, estiveram presentes os prelados de Lisboa, Braga, Lamego, Viseu²⁹⁵, Guarda, Portalegre, Évora e Algarve. Estiveram, assim, ausentes, para além dos casos do Porto e Beja, os bispos de Coimbra e Bragança, os quais, contudo, «declararam aderir em tudo às decisões que fossem tomadas». Ao encarregado de negócios da Nunciatura, os bispos declaravam estar «animados das melhores disposições e prontos para qualquer sacrifício», estando, sobretudo, «dispostos a obedecer completamente às ordens que dará a Santa Sé».

As deliberações do episcopado, embora tivessem estado envoltas no «mais rigoroso segredo», tiveram de ser comunicadas ao prelado de Bragança, tendo esta correspondência sido violada²⁹⁶. O resultado foi a publicação de um resumo das resoluções tomadas no jornal *Mundo*, ligado a Afonso Costa. Nele adiantava-se que: os bispos iriam fazer um protesto, «sereno, mas enérgico»; deixar de exigir o selo do Estado nos documentos oficiais; deixar de pedir licença para as ordenações; deixar de comunicar ao ministério a «nota dos júris de instrução preparatória dos seminários»; recusar as pensões. Ao publicar esta notícia, o periódico em questão acrescentava que os bispos mostravam, assim, «falta de tino, incitando o clero a protestar contra a lei da separação»²⁹⁷.

A resposta da Santa Sé à inquirição dos bispos seria dada no dia 15 de maio. Era assim dada indicação por telegrama cifrado de que os bispos podiam publicar o protesto. Na mesma missiva previam-se já consequências para o episcopado, nomeadamente a de serem «expulsos e impedidos de administrar as suas dioceses». Era-lhes, deste modo, ordenado que escolhessem «três sacerdotes idóneos» para governar a diocese «por ordem sucessiva». Estes deviam fazê-lo em nome do bispo, ou, se necessário fosse, enquanto delegados da Sé apostólica («*tamquam Delegati Sedis Apostolicae* [sic]»). Aconselhava-se ainda que fossem colocados em segurança os «documentos mais importantes e delicados do arquivo episcopal»²⁹⁸.

293. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 98r.

294. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 99r.

295. Embora a assinatura seja do bispo titular, deve ter estado presente o já referido coadjutor com direito a sucessão, uma vez que aquele morreria pouco tempo depois.

296. Embora se possa conjecturar outras explicações para o facto de a imprensa ter tomado conhecimento das resoluções, a hipótese de violação da correspondência apresenta algum grau de verosimilhança. Com efeito, também António Barbosa Leão, bispo do Algarve, em carta cuja data não se conseguiu precisar, mas que parece ter sido escrita pouco tempo depois da Lei de 20 de abril, indicava: «estamos numa época de despotismo feroz: a correspondência é violada, a imprensa católica foi destruída [...]» AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 142r.

297. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 135r-137r.

298. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 102r.

Era, assim, a preparação para uma “guerra total” entre o episcopado e o Governo, havendo a clara noção que, depois do protesto, dificilmente seria possível uma situação de acalmia nas relações, e, menos ainda, o retorno a um clima de alguma concórdia e diálogo (ainda que informal), a que se tinha assistido anteriormente. Do contraste entre a presente situação e aquela que, poucos meses antes, tinha rodeado a *Pastoral*, com a entrega de um exemplar ao próprio Afonso Costa, dava também conta o prelado algarvio, António Barbosa Leão. Ou seja, se, na altura, ele não tinha insistido junto dos párocos pela continuação da leitura do texto, foi porque isso lhe tinha parecido a atitude «mais prudente, em vista das circunstâncias anormais do país». Contudo, com a Lei da Separação, «o caso é diferente» não só porque a «expoliação é completa», mas, sobretudo, porque «apesar da separação, o Governo queira intervir em tudo, [...] tolhendo por completo a liberdade da Igreja»²⁹⁹. Ou seja, eram as próprias funções episcopais que, com a Lei da Separação, ficavam em causa, esvaziando-as de conteúdo.

O protesto foi, efetivamente, impresso poucos dias depois da autorização de Roma. No dia 20, Aloisi Masella dava conta de receber, de António Mendes Belo, um exemplar do texto, o qual enviava imediatamente para conhecimento das instâncias romanas. O protesto, escrito, à semelhança da *Pastoral* pelo Arcebispo de Évora, seria distribuído «o quanto antes», esperando-se que o mesmo causasse «grande sensação no povo» e que conseguisse «irritar o Partido Republicano e, especialmente, os membros do Governo Provisório». Esta atitude constituiria, de resto, uma «prova de coragem e de devoção à Santa Sé»³⁰⁰. Tem como título *Protesto Coletivo dos Bispos Portugueses contra o Decreto de 20 de abril de 1911, que separa o Estado da Igreja*³⁰¹, sendo assinado por todos os bispos do continente, exceto aqueles que estavam suspensos (Porto e Beja).

O texto é de um estilo distinto daquele da *Pastoral*, o que não deixa de refletir e confirmar as diferentes situações em que os mesmos foram elaborados. Há, contudo, também algumas continuidades que se devem assinalar. Começa por decretar que se realizou a «previsão», mas de um modo que «passou além da expetativa», sendo a lei aprovada uma «humilhação vilipendiosa». Perante os factos ocorridos, os prelados declaravam impossível «assistir silenciosos à declaração de guerra e aos preliminares da luta». Com efeito, tendo «sido acusados de tímidos, porque [...] respeitosos», consideravam possível que até o tivessem «sido em demasia».

Consumada a separação, no entanto, poderiam agora, «mais à vontade», «falar com a legítima energia e a santa liberdade que não destoa, antes se ajusta, ao nosso caráter de bispo». Apesar disso, na continuidade do texto coletivo anterior, declaravam-se «respeitadores da autoridade e obedientes aos poderes constituídos», mas apenas enquanto esta atitude fosse «conciliável com os infrangíveis deveres que nos impõe a nossa sagrada missão». Não querendo levantar «hos-

299. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 5, fol. 140r-143r.

300. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 6, fol. 12rv.

301. O exemplar enviado pela Nunciatura, e que aqui se segue, pode ser visto em AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 6, fol. 60rv.

tilidades», nem movimentados por «paixões baixas e interesseiras», dirigiam-se a todos os «conci-dadãos, abstraindo das suas crenças religiosas». Erguendo, «perante a nação toda» as suas «vozes ordeiras, mas firmes» sob uma forma distinta da anterior, já não de «uma pastoral», mas sim de «um protesto que lavramos». Consideravam, também, que a si e ao clero português tinha sido ditada uma «sentença condenatória» com o decreto de 20 de abril.

O *Protesto* prossegue, colocando em causa a própria legitimidade do decreto, na medida em que, não só o mesmo teria sido publicado com demasiada urgência, «antes de terminar o período ditatorial», mas também dispensava «a mínima atenção para com o Supremo chefe da Igreja Católica», ao quebrar o «sistema concordatário», ignorando o caráter «bilateral» do mesmo. Para dar maior força a esta posição, o texto retomava o argumento da maioria sociológica católica que já estava presente na *Pastoral* e defendia que a «opinião pública em Portugal não reclamava a separação» uma vez que «a maioria dos portugueses [...] professam o catolicismo». O triunfo de um «insignificante grupo de não católicos e de livres pensadores» era, de resto, contrário aos «regimes democráticos», pelo que o decreto de 20 de abril não poderia ser sequer chamado de lei, uma vez que não traduzia o «princípio do justo, nem reflete o sentimento e a vontade da maioria dos cidadãos portugueses, isto é, dos católicos».

A crítica posterior ao decreto é resumida pelo episcopado em quatro palavras: «injustiça, opressão, expolição, ludíbrio». A primeira delas era devida uma vez que não respeitava a «independência na esfera espiritual da Igreja», para além de, como se disse, romper unilateralmente um tratado internacional. Desprezava a «autoridade e hierarquia da Igreja», não respeitando igualmente «direitos adquiridos à sombra não só da legislação canónica, mas também da civil» a propósito dos benefícios «com ou sem cura de almas». De resto, tolhia ainda a «liberdade de esmola para o culto» bem como, ao acabar com as capelanias, a «liberdade de consciência» daqueles que delas usufruíam, como presos ou soldados.

Quanto à palavra “opressão”, era indicado que não se tratava de uma «separação», mas sim de uma «prepotência» que tinha o propósito não só de «fiscalizar» (o que até poderia ser legítimo), mas sim de «escravizar». Por exemplo, os párocos passavam a ser meros «empregados e mandatários» das associações culturais, de cuja gerência eram «absolutamente excluídos». A opressão continuaria pelo «ensino religioso», pela «formação dos candidatos ao sacerdócio» e pelas «relações quer entre bispos e fiéis, quer de fiéis e bispos com o Sumo Pontífice», a propósito do beneplácito, cuja exigência era acusada de ser falha de «coerência lógica» com a existência de uma separação. Por fim, a proibição do hábito talar fora do local de culto (art. 176º) era apresentada em contraste com a exibição pública de símbolos de outras associações «secretas», por cuja índole, «nenhum Estado pode reconhecer».

No domínio da “expoliação”, o objeto óbvio é a negação à Igreja do «direito de propriedade e domínio sobre bens móveis e imóveis», proclamando-se o Estado como «único proprietário», o que refletia a «doutrina do coletivismo socialista». O texto classificava também como inaceitável o facto de os templos construídos após a separação reverterem para o Estado 99 anos após a sua inauguração. Em troca dos bens de que se apropriava, o Estado dava apenas «a alguns dos atuais ministros da religião umas pensões vitalícias, indefinidas, sem fixação de mínimo, ao talante de certas comissões». Em suma, umas «migalhas esmoladas» que podiam ser retiradas pela «mais leve e quase inevitável infração dos preceitos deste e de outros decretos». Sobre este assunto, os bispos declaravam «terminantemente» (e colocavam-no de forma destacada na versão impressa do texto) «renunciar a tais pensões». Estas, de resto, não passariam dos atuais ministros para os seus sucessores nos cargos, pelo que seria uma medida de alcance curto.

Sob a temática do “ludíbrio”, os prelados indicavam que a lei apenas «abate e deprime» o clero, negociando-o com umas «pensões problemáticas oferecidas sob condições indecorosas», convidando-o à «indisciplina e à imoralidade» a propósito da transmissibilidade das mesmas «às viúvas e aos filhos, quer legítimos, quer ilegítimos», o que só mostraria o baixo conceito que o legislador tinha desse mesmo clero. Esperavam, por isso, que o «clero nacional, na sua grande maioria» haveria de «repelir a afronta».

Concluindo o *Protesto*, o episcopado começa por declarar que era à Santa Sé quem cabia «proferir o juízo definitivo». No entanto, afiançavam que o mesmo seria uma rotunda negativa. Para justificar uma possível posição romana, recorriam à já referida distinção entre tese e hipótese em que, se na primeira, a separação não poderia ser aprovada, na segunda ela podia ser considerada como um «mal menor», desde que deixasse «salva à Igreja a liberdade de exercer a sua missão sagrada e a posse e o domínio dos seus bens». Como este princípio não era cumprido, no caso português não se trataria de uma «Igreja livre no Estado livre», mas sim de uma «Igreja escrava no Estado Senhor». A separação seria, assim, apenas uma «hostilidade formal» e uma «perseguição iminente». Procurar-se-ia, «dar morte ao catolicismo em Portugal», numa alusão provável a uma expressão atribuída a Afonso Costa³⁰², o que até poderia acontecer, à semelhança do que aconteceu com outros povos do norte de África, por exemplo.

Contudo, apesar de o catolicismo já não ser a religião do Estado, ele continuava a ser «a do povo português», que não desejaria «separar-se do centro da unidade católica», pelo que «escutará e respeitará a voz da Santa Sé». De igual modo, depois de esta falar, o próprio clero saberia «o caminho a seguir: obediência ou apostasia». Neste momento de «máxima gravidade», o episcopado afiançava, a este propósito, que «os padres portugueses estarão ao lado dos seus prelados», todos, em conjunto com os fiéis, em «subordinação perfeita e de fidelidade inquebrantável à voz do supremo hierarca».

302. Catroga, «O laicismo e a questão religiosa em Portugal», p. 259.

Este escrito coletivo, como se disse, marca um posicionamento distinto àquele da *Pastoral*, mas não deixa de refletir as condições do pós Lei da Separação e de um ambiente em que era assumido que, mais cedo ou mais tarde, os bispos seriam alvo de represálias à semelhança do que já tinha acontecido com o Porto e Beja. Ou seja, a rutura que é descortinável radica sobretudo na nova condição a que era votado o episcopado após a separação e que, como já se disse, redundaria, na prática, na sua extinção, a serem aplicadas as disposições da Lei enquanto tais. Restava, por isso, como saída mais lógica, a assunção de uma posição forte que permitisse chamar a si os párocos, procurando reduzir ao máximo o número daqueles que optassem por privilegiar a vinculação estatal àquela da hierarquia eclesiástica.

Com efeito, se é verdade que o *Protesto* tem um conjunto de destinatários bastante amplo, mais até do que aquele da *Pastoral*, há aqui uma dupla interlocução que se pode subentender. Em primeiro lugar, há o próprio Governo, procurando diminuir as suas pretensões de controlo da Igreja Católica, através do recurso a expressões fortes para qualificar as suas ações e denunciar as incongruências a que se expunha. Por outro lado, há um conjunto muito significativo de referências ao clero paroquial, o que indica que este também seria um dos destinatários do escrito. As reuniões do clero que, pelo menos em algumas dioceses, precederam a dos prelados poderiam deixar antever a possibilidade de algumas deserções que convinha conter, sobretudo a propósito da questão das pensões³⁰³. Assim, frente a esta possibilidade, o clero era colocado “entre a espada e a parede”: ou a fidelidade a Roma e, por consequência, ao episcopado (com todas as implicações civis que podia acarretar), ou a fidelidade ao Estado republicano e a consequente sanção canónica.

O *Protesto* encontraria bom acolhimento junto das instâncias romanas, sendo inclusive apelidado de «esplêndido» por Aloisi Masella, o qual afiançava, ainda, que o mesmo tinha «encontrado a aprovação de todos os católicos». O lado republicano teria ficado, por seu turno, «irritado e surpreendido», de tal modo que o próprio Bernardino Machado teria perguntado de forma confidencial ao patriarca se o escrito seria apócrifo. Tendo sido publicado em cima das eleições, a reação imediata não foi tão enérgica como tinha sido anteriormente havendo apenas tentativas de obstaculizar a sua difusão e reações adversas na imprensa afeta ao Governo. Contudo, após as eleições, era esperado que este aplicasse «qualquer punição aos bispos por tal publicação»³⁰⁴.

O terceiro período em que se optou por dividir estes acontecimentos termina, assim, com o anúncio daquilo que se seguiria no que ao episcopado diz respeito: penas de desterro dos distritos ou das dioceses, numa situação que procurava constituir-se como um *modus vivendi* distinto daquele que se tinha experimentado durante a Monarquia Constitucional, pelo menos após a Regeneração. Com efeito, o endurecimento da atitude do Governo Provisório face aos bispos e aos desafios por

303. Embora não se aborde esta temática no marco do presente trabalho, é sabido como a mesma se constituirá como questão não só material, mas também simbólica nos debates consequentes à lei de 20 de abril. Sobre esta questão veja-se, por todos Pinto, *Servidores de Deus e funcionários de César*, p. 271-350.

304. AAV, *Segreteria di Stato*, Anno 1913, rubr. 250, fasc. 6, fol. 14rv.

eles colocados à sua autoridade estava já explícito na alteração da pena aplicada ao prelado de Beja. De resto, a continuada atitude de desafio por parte dos indivíduos em estudo, secundada pela Santa Sé, ainda que contemporizada pela recomendação de não leitura da *Pastoral* não poderia deixar de suscitar algum tipo de reação por parte de um regime que se encontrava ainda em estado de legitimação e de procura de apoios. Neste contexto, uma demasiada proximidade com a Igreja, ou até uma mera contemporização para com a mesma poderia ser vista como uma fraqueza por parte das novas instituições e dos indivíduos que a elas presidiam.

Contudo, no que toca ao objeto em estudo, a dupla vinculação estava desfeita, sem perspectivas de que a mesma regredisse, mesmo após a Assembleia Constituinte na qual, inicialmente, pareciam depositar alguma esperança. Com efeito, o campo republicano dificilmente abandonaria a Lei da Separação e os bispos a vinculação às ordens vindas de Roma, pelo que estava criada uma situação nova diante do episcopado. Daí em diante teriam que saber lidar com uma conflituosidade crescente, muito distinta daquela que experimentaram durante o período monárquico, no qual as suas funções dentro da hierarquia estatal raramente eram, enquanto tais, postas em causa.

3.4 Um percurso atribulado

O *Protesto* não marcou, de modo nenhum, o fim da ação do conjunto de indivíduos em análise no marco da República. As já esperadas penas de desterro das suas dioceses, ou dos distritos a que pertenciam as suas sedes, na sequência daquilo que sucedeu a Sebastião Leite de Vasconcelos e António Barroso iriam atingir quase todos os membros do episcopado³⁰⁵. Aquilo a que se assistiu foi, sobretudo, a uma transição do ponto de vista simbólico que marcou o fim de um quadro de ação em que o episcopado, pelo lugar que lhe era devido no organograma do Estado, enquanto altos funcionários da componente eclesiástica deste, era considerado como um interlocutor autorizado, partilhando o poder na gestão quotidiana dos diversos assuntos que à Igreja diziam respeito. Com o modelo de separação escolhido, esta partilha de poder deixava de ser possível nos moldes em que acontecia até então, abrindo, daí para a frente, todo um processo não só de delimitação de funções e competências, mas também de descoberta de fronteiras para o agir dos prelados dentro do meio católico.

A compreensão do percurso efetuado dentro da República pelo episcopado deve ter em atenção não só os eventos aqui relatados, mas também quem eram, de facto, os prelados que o compunham, no sentido de percecionar continuidades e ruturas em relação àquilo que tinha sido o seu enquadramento no seio da Monarquia Constitucional. Deste modo, do lado das continuidades, o comportamento dos bispos parece indicar que as suas reuniões, embora tenham passado pelas vicissitudes já expostas, contribuíram para criar um quadro de referências que permitiu a sua ação, mesmo quando o referencial romano, pela ausência do núncio, perdeu algum do seu peso. Ou seja,

305. Moura, *A guerra religiosa na I República*, p. 147-155.

se é verdade que a comunicação com a Santa Sé nunca se interrompeu de forma total, a mesma foi muito dificultada pelas circunstâncias que então se viviam. Mais ainda, sem um núncio com os seus poderes formalmente constituídos, o papel que coube a Aloisi Masella foi sobretudo o de intermediário entre os indivíduos em estudo e Roma, não exercendo o mesmo influência direta junto de outras individualidades do Governo, até porque isso seria o mesmo que reconhecer um regime que estava ainda nos seus inícios, e que tinha adotado várias medidas de confronto com o catolicismo. Contudo, e ao contrário do que se tinha assinalado anteriormente, sobretudo na década de 1890, a pressão da Nunciatura não parece ser uma condição *sine qua none* para as reuniões ocorridas em novembro e em maio.

Por outro lado, pela documentação consultada, surgem sobretudo duas figuras com uma maior preponderância, quer dentro da Igreja, quer junto do meio político: António Mendes Belo e Augusto Eduardo Nunes. Ambos ocupavam o lugar de arcebispo, o topo da hierarquia eclesiástica portuguesa, e aparecem, em momentos distintos, em conversas diretas com Afonso Costa. Deve-se ter presente que ambos tinham uma carreira episcopal com mais de 20 anos (26 no primeiro caso, e 25 no segundo), e tinham já aparecido em outras ocasiões anteriores como o rosto do episcopado, nomeadamente nas intervenções realizadas em 1896 a propósito do Centro Católico Parlamentar, estando, então, Mendes Belo como bispo do Algarve. Por outro lado, estiveram também presentes em todas as reuniões do episcopado sobre as quais se conseguiu obter informação, o que nos ajuda a dar a perceção de que ambos valorizavam este tipo de encontros e, provavelmente, a noção de que deveria haver uma ação coletiva no quadro das suas funções.

Não é de estranhar, por isso, que a um caiba a tarefa da escrita dos documentos coletivos e a outro a de convocação e dinamização das reuniões depois da República. A vasta experiência de Augusto Eduardo Nunes no ensino, de resto, bem como a sua formação académica davam-lhe os instrumentos quer retóricos, quer de conhecimento para poder produzir um documento como a *Pastoral Coletiva*, contendo referências de diversas proveniências, dentro e fora dos meios eclesiásticos. Por outro lado, a escolha de António Mendes Belo para patriarca tinha sido relativamente recente, e seria, por isso, natural, que, em tempo de crise, se mantivesse a aposta por parte de Roma nas lideranças anteriormente legitimadas, a não ser que estas estivessem impossibilitadas ou falhassem redondamente. A própria proximidade geográfica com a Nunciatura, mais ainda relevante numa altura em que as comunicações dificilmente passariam com o secretismo desejado, ajudaria a projetar o patriarca de Lisboa para a liderança do episcopado. Está-se, de resto, em plena linha de continuidade com aquilo que foi o entendimento romano que, formalmente, olhava para o prelado lisboeta como aquele que deveria ter essa função de líder.

A personagem aqui mais ausente seria, porventura, a de Manuel Correia de Bastos Pina, o decano do episcopado. Contudo, a sua idade octogenária (completou 80 anos pouco depois do 5 de outubro), e toda uma vida de quase 40 anos de prelado num contexto substancialmente distinto

daquele que então se vivia ajudam a explicar a sua retração relativamente ao período monárquico. Com efeito, a própria reação à intimação de Afonso Costa para que não se lesse a *Pastoral* dá a entender, precisamente, o desajuste para si existente entre a sua posição antes e depois do 5 de Outubro.

A referência aos dois arcebispos não invalida que houvesse outros prelados com destaque dentro do episcopado, como o caso de António José de Sousa Barroso, do Porto, cuja valia e conhecimento da situação colonial era reconhecido dentro e fora dos meios eclesiásticos, ou de Manuel Vieira de Matos, associado ao Partido Nacionalista, e de feição particularmente aguerrida. A impressão da *Pastoral* na Guarda, de resto, mostra como ele disporia de meios e influência assinalável mesmo após a implantação da República.

Todo este período é marcado, como se viu, pela noção de que a Lei da Separação seria tão próxima quanto inevitável. Em vários dos testemunhos que se foram aqui assinalando, os bispos, principalmente António Mendes Belo, mostram a consciência de que o Governo Provisório não abdicaria dessa Lei ou, quanto muito, que ela podia ser adiada até à composição da Assembleia constituinte. Foi, de resto, a noção da iminência deste facto que levou à convocatória da reunião de novembro, a mais longa de todo o período em análise.

Resulta, por isso, estranho, que alguma historiografia que é normalmente apontada como referência no período aqui estudado recorra até a um teor de certo modo conspirativo na análise dos factos que aqui se reportaram utilizando sobretudo, é certo, o ângulo de visão de Aloisi Masella. Assim, quanto à redação da *Pastoral*, Salgado de Matos defende que a mesma «está escrita em dois estilos: um sensato, algo timorato, que parecia D. Augusto; outro, afirmativo, arrojado, que correspondia à vontade do Vaticano e, no episcopado português, apenas à do arcebispo-bispo da Guarda — o qual não poderia decidir por si um documento coletivo»³⁰⁶. Ora, como se constatou, a ideia de uma pastoral surge logo na primeira reunião do episcopado, estando ainda em preparação em dezembro, e inicialmente prevista para janeiro. A tese de uma dupla autoria obrigaria a uma exegese de difícil execução e da qual o autor não mostra provas de ter feito. De resto, enquanto documento coletivo pensado, pelo menos em algumas das suas fases, precisamente desse modo é praticamente impossível, sem outra documentação que sustente o contrário, tergiversar muito daquilo que foi reportado, quanto a este ponto, pelo encarregado de negócios da Nunciatura às próprias instâncias romanas, ou seja, que tinha sido o prelado de Évora a elaborá-la. É certo que, mesmo esta atribuição, não implica que não possa ter havido alterações à mesma por parte dos outros bispos, mas não autoriza a hipótese de uma dupla autoria³⁰⁷.

306. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 104.

307. A atribuição da autoria da *Pastoral Coletiva* a Eduardo Nunes não é, de resto, uma novidade. Já Vítor Neto (Neto, *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal*, p. 279) e Senra Coelho (Coelho, «D. Augusto Eduardo Nunes e os documentos do Episcopado português», p. 103-105) anteriormente o tinham assinalado.

No que toca à questão da datação, é possível duvidar que a mesma tenha sido concluída na data em que foi assinada, 24 de dezembro. A data poderia ter sido atribuída posteriormente, como forma de justificar a omissão da análise dos decretos relativos à família, nomeadamente o casamento civil, que foram publicados a 25 de dezembro. Mas também é possível que tenha havido aqui uma coincidência de datas, e até que parte do atraso na publicação da *Pastoral* se deva a alguma indecisão em incluir, ou não, a condenação destas leis no seu conteúdo. Certo é que, na missiva enviada a 19 de dezembro, Mendes Belo dá conta de ter já um bom conhecimento do que lá estava escrito, o que autoriza esta segunda hipótese, sendo o atraso reforçado pelas dificuldades logísticas que já se referiram anteriormente.

Não é, de resto, de assumir que a pastoral não possa ter esta data porque «à data da publicação os bispos negociavam com Afonso Costa e por isso seria ilógico supor que o agredissem num documento solene e de ampla divulgação»³⁰⁸. Ora, as negociações mais diretas tinham terminado por ordem romana, como se viu, e o patriarca de Lisboa tinha a plena noção de que esperar uma solução minimamente aceitável para a Igreja por parte de Afonso Costa era altamente improvável, pelo que haveria pouco a ganhar em adotar uma tática que evitasse o enfrentamento a todo o custo. Mais ainda, o facto de a mesma referir a hipótese da separação não obriga a atrasar a data da sua elaboração para fevereiro de 1911. Não é, por isso, consistente afirmar que «antes dessa data [(10 de fevereiro)] a separação é uma hipótese apenas»³⁰⁹. Pelo contrário, como se viu, não só a mesma é encarada como uma inevitabilidade, como até os prelados tinham esperado por uma lei ainda em novembro.

A hipótese da interferência direta por parte de Roma na elaboração do escrito é também contestável, não só porque parte do pressuposto que, com base no que foi dito antes, a mesma foi, em parte, «reescrita na primeira metade de fevereiro de 1911», mas também porque há partes da mesma a circular pela imprensa italiana «já na segunda quinzena de fevereiro de 1911». Esta segunda data apenas reflete o envio do escrito feito a 18 de fevereiro por Aloisi Masella, por circuito que, de facto, se ignora em concreto. De resto, esta hipótese é pouco verosímil, na medida em que deixa por explicar o facto de o encarregado de negócios da Nunciatura ter escrito para a Secretaria de Estado romana a enviar uma cópia da pastoral, para mais dizendo explicitamente que a mesma era do episcopado português, e da autoria de Eduardo Nunes. Se Roma já conhecesse o escrito, não seria necessário enviá-lo, nem encenar uma atribuição de autoria em redor da mesma num documento de cariz interno. De resto, se a 18 a Nunciatura já tinha o documento em sua posse dado pelo patriarca, não é de excluir que a difusão, e até a eventual leitura do mesmo, tivessem começado nesse mesmo fim de semana, uma vez que o dia 19 era um domingo.

308. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 102.

309. Matos, p. 102.

O acatamento da proibição deste ato sugere mais que a magnitude da reação por parte do Governo era inesperada pelo episcopado e que o facto de a mesma ser feita por interpostas pessoas (os párocos) levaram a um recuo como forma natural de os proteger. Não é também de estranhar, por conseguinte, que, nos inícios de março, as ordens dadas pelo Patriarcado não fossem «para que a pastoral fosse lida»³¹⁰. Estava a decorrer, recorde-se, não só o diferendo direto entre Mendes Belo e Afonso Costa a propósito do pároco do Socorro, mas também o caso de António Barroso. Mais ainda, o acatamento episcopal terá ficado mais a dever-se a todos estes fatores, especialmente o facto de se tratar de uma “guerra por procuração” através dos párocos do que propriamente porque os bispos continuavam a sentir-se como funcionários do Estado³¹¹. Ou seja, os bispos esperavam medidas contra eles próprios, mas, provavelmente, não contra terceiros.

De resto, a questão do beneplácito não tem qualquer correlação com o facto de a pastoral ter sido ou não lida numa determinada diocese, sendo, por isso, de duvidar que «todos os bispos aceitaram a proibição da leitura, até o Governo decidir se recusava o beneplácito»³¹² ou que «a invocação do beneplácito resolveu a questão: os bispos aceitam-no»³¹³. Não só os bispos não estavam, de todo, convencidos da sua necessidade, havendo casos, como os de Lisboa e Évora que eram de opinião contrária, como toda a sua atitude mostra que essa questão não entrava sequer nas suas cogitações. O beneplácito foi, mais provavelmente, o recurso legal de que o Governo deitou mão para justificar as suas ações, tal como tinha feito no caso do prelado de Beja, na expulsão dos jesuítas e das restantes ordens religiosas, com o recurso a legislação monárquica a ser usada em todos estes casos³¹⁴. Mais do que um qualquer acatamento, o que funcionou foi a lei do mais forte, com episcopado a aperceber-se da sua impotência frente às prisões decretadas (e, em alguns casos efetuadas) pelo poder civil.

O facto de a *Pastoral* ter sido assinada também pelo prelado de Beja, na altura em Sevilha e não «sediado no Vaticano», mas contactável, não é também prova de que tenha havido uma redação romana direta da mesma, podendo até ajudar a explicar o porquê do atraso na publicação, como se disse. Adicionalmente, ao dar «instruções diretas aos párocos» para a sua leitura, isso não implica que se estivesse «saltando [...] por cima dos bispos»³¹⁵. Pelo contrário, estas determinações podem ser vistas como o natural exercício da autoridade episcopal junto daqueles que melhor podiam difundir o seu conteúdo junto dos fiéis.

A questão da chegada da *Pastoral* ao Governo também é bastante esclarecida pela documentação consultada. Ou seja, a tomada de conhecimento da existência do documento ocorreu de

310. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 103.

311. Posição defendida pelo autor em Matos, p. 108.

312. Matos, p. 108-109.

313. Matos, p. 116.

314. No marco do presente trabalho é, naturalmente, secundário saber se havia ou não qualquer tipo de validade jurídica associada aos atos governativos.

315. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 104.

forma direta, por parte do patriarca, seguindo, de resto, uma praxis que os bispos optaram por não quebrar. Não há, por isso, qualquer «omnisciência governamental». Apenas uma tomada de conhecimento direto, cuja fonte não podia ser revelada publicamente por nenhuma das partes, uma vez que se tratava de comunicação oficiosa, que comprometia ambas as partes junto dos seus grupos de pertença. Ou seja, o ministro da justiça foi o primeiro a saber da pastoral, mas tinha que, apesar de tudo, convencer os restantes membros do Governo Provisório a uma ação de força com a qual nem todos necessariamente concordariam. Isso explica porque é que as primeiras medidas foram tomadas a 24 de fevereiro e o fator surpresa pela atitude dos bispos ajuda a compreender porque é que ele agiu «coacto, com precipitação e desagrado»³¹⁶.

Embora seja certamente um ponto discutível, o tom que sobressai da *Pastoral* não parece ser um de «académica moderação»³¹⁷, o que, no limite, dificilmente provocaria uma reação tão acentuada por parte do Governo, como o da proibição da leitura. Pelo contrário, como se assinalou, há vários pontos que podem ser vistos como um ataque às instituições políticas, nomeadamente aqueles que apelam ao voto apenas nos candidatos que respeitem a Igreja. Não é difícil supor o temor de uma reação massiva por parte dos católicos, que, mesmo que mantivesse a República, lhe acabasse por dar uma feição distinta e mais moderada em relação ao poder eclesiástico. Donde proibir a leitura se afigurasse como o instrumento mais apto de reação ao documento. Embora seja um exercício de contrafactual presumir como teria sido a República e a separação (tida, recorde-se, como inevitável) sem a publicação da *Pastoral*, é sustentável que se diga que «a Lei da Separação tem um elemento de legítima defesa face a uma Igreja que, enquanto negociava com a República, promovia um movimento à escala nacional para violar as suas leis — leis injustas, por certo, mas leis»³¹⁸. Assim, este episódio não quebrou «a pouca vontade de resistir dos bispos»³¹⁹. Pelo contrário, criou a perceção no Governo, e em particular em Afonso Costa, de que os prelados poderiam ter mais poder e capacidade de resistência, principalmente se tivessem os párocos do seu lado. A tentativa de uso generalizado da força para levar a cabo os seus intentos acaba por, *a contrario*, corroborar esta visão.

Parece, assim, indicado olhar para este episódio como o catalisador daquilo que, aproximadamente dois meses depois, seria, no concreto, a separação, e também a reação inicial dos prelados e de Roma. Ou seja, torna-se clara a necessidade de disputar no terreno a liderança da estrutura eclesiástica, até então partilhada entre MNEJ e bispos, com fronteiras, como se tem visto, por vezes pouco claras e até conflituosas. Como bem viu António Barbosa Leão, numa das missivas que aqui foi referida, o cumprimento cabal da lei esvaziaria totalmente a função episcopal. Os párocos, ainda que subordinados às cultuais, tinham uma função na visão da Lei. Os bispos não.

316. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 108.

317. Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 530.

318. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 135.

319. Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 521.

Torna-se, assim, compreensível, que a reação dos bispos à separação não possa ser já uma pastoral, porque haveria a necessidade de apelar a todos, *ad intra* e *ad extra*, para o combate contra uma lei que tinha uma magnitude distinta das outras que até então se tinham aprovado e que eram lidas como tendo uma feição anticatólica. Por outro lado, nos poucos meses que aqui se procurou analisar com detalhe, não se assistiu a nenhuma «mudança de liderança dentro do episcopado português»³²⁰. Ou seja, a iniciativa e o primeiro plano cabem sempre aos prelados que acima se indicaram. Nem seria de esperar que, num período de crise, as instâncias romanas procurassem jogos de política no seio de um corpo que desejariam, acima de tudo, ver unido e com uma resposta em bloco. Para Roma, o aliado mais natural seria o patriarca de Lisboa, até porque a Nunciatura aí continuava sediada, e seria o bispo com quem era mais fácil comunicar. Depreender a existência de outros canais de comunicação entre a Santa Sé e os prelados portugueses, numa altura em que se sabia que poderia haver interceção de correspondência é altamente duvidoso. Esta perceção é reforçada pelo facto de todos os telegramas presentes na documentação que se consultou estarem cifrados, o que coloca Aloisi Masella como o único ponto de contacto fiável de que a Santa Sé dispunha.

Assim, defender que as medidas tomadas pelo Governo após a pastoral «desenganaram o episcopado da utilidade da moderação, e deslocaram a condução da estratégia eclesial para o grupo dos mais novos, com o bispo da Guarda à frente», é altamente duvidoso, nomeadamente na sua segunda parte. Em primeiro lugar porque, como se foi dizendo, nem todas as atitudes foram propriamente moderadas, com várias delas de desobediência aberta em relação a Afonso Costa, como as de Augusto Eduardo Nunes a propósito do caso de Beja, ou a de António Barroso, frente à própria pastoral. Mais ainda, como se viu, a versão inicial da carta que Mendes Belo queria enviar para o ministro, e que foi enviada a 31 de março, era mais contundente e negava claramente a necessidade de beneplácito. Atribuir, por isso, a autoria do *Protesto* ao prelado da Guarda, apenas porque o «estilo recorta-se sobre o do seu *Apelo aos Católicos da Guarda*»³²¹, corresponde, em primeiro lugar, a ignorar a documentação aqui transcrita e que diz taxativamente que foi, tal como no escrito coletivo, Eduardo Nunes o seu autor. Certamente que, também aqui, enquanto documento preparado no seio de uma reunião coletiva, é praticamente impossível fazer a exegese da sua origem, e não deve, por isso, ser de excluir incisos mais ou menos longos de distintas proveniências. Por outro lado, também neste ponto se demonstrou continuidades suficientes entre os dois documentos para corroborar uma mesma autoria de ambos.

A grande mudança entre os dois documentos é a separação entretanto decretada e os termos nos quais a mesma ocorreu. Não seria de esperar, por isso, que se voltasse à tática da pastoral «dirigida aos fiéis pelos bispos enquanto pastores». Fazê-lo seria também voltar à mesma situ-

320. Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 521.

321. Seabra, p. 530.

ação em que, escassos meses antes se tinham envolvido, e voltar a colocar os párocos no centro do conflito. Assim, ainda que a *Pastoral* esteja longe de ser um «arrazoado doutrinal para ser lido em sossego»³²², seria necessário um outro estilo que traduzisse a mudança entretanto ocorrida. Contudo, esta mudança, por si só, não indica uma alteração de protagonistas, mas antes de circunstâncias e de experiência acumulada. Mais ainda, a elaboração de um *Protesto* retirava qualquer hipótese ao Governo de invocar a ausência de beneplácito para que se tomassem medidas e de repetir a cobertura legal que tinha procurado dar ao episódio da leitura da *Pastoral*. Uma qualquer mudança de liderança, a ter ocorrido, será posterior aos factos aqui relatados.

O que acaba por ficar em evidência de todo este período não é a ação de um conjunto de «bispos velhos, cansados e habituados ao regalismo», nem de um «episcopado dividido» apenas porque «todos os bispos foram hostis ao Partido Nacionalista», exceto o do Algarve e o da Guarda. De igual forma, não são detetáveis grandes apoios a uma «restauração monárquica», nem se parece estar diante de um «episcopado que duvida de si e não duvida de confessar as suas dúvidas em público» apenas porque reconhecem, nos documentos coletivos, que eram frequentemente acusados de inação³²³. Assim, se é certo que não há um conjunto de prelados que faça uma resistência em bloco e unânime, encarnizada até às últimas consequências, também não é de todo expectável que assim sucedesse.

O panorama global porventura mais correto é o de um episcopado com muita experiência nas funções que desempenhava e que, apanhado por um conjunto de acontecimentos que não controlava e que, por muito que os pudesse entrever não saberia, como todos os outros, quando ocorreriam reagiu segundo os quadros mentais que foi formando ao longo da sua carreira como bispos. Ou seja, se nunca estiveram plenamente à altura das expetativas romanas, nem daquelas de um conjunto de católicos que frequentemente os criticava na imprensa monárquica, nem por isso deixaram de formar a consciência de serem um conjunto de indivíduos com funções cujo primeiro objetivo era o do bem da Igreja. Assim, a romanização do episcopado foi fazendo o seu caminho, e aparece como a clara referência neste período. Se é certo que mantiveram contactos com o Ministro da Justiça, apenas receberam ordens diretas de Roma. Mesmo no episódio da pastoral, não reagem porque o ministro mandou; reagem porque se viram coagidos pela violência a tal.

De igual forma, a atitude de se reunirem por duas vezes, num quadro de hostilidade mais ou menos latente, e isto sem que tenha havido instruções explícitas para tal na sua origem, mostra como as reuniões do episcopado tinham ajudado a criar a consciência de uma pertença comum. Mais ainda, no seio deste corpo o líder é o patriarca de Lisboa, que convoca os dois encontros para a sua sede episcopal. Atente-se também na diferença entre as reuniões da República e as primeiras

322. Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 531.

323. Matos, *A separação do Estado e da Igreja*, p. 105. Posição semelhante sobre o episcopado em Seabra, «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911», p. 521-530. Nesta referência, tecem-se vários comentários à sua idade e a pequenos episódios individuais que comprometeriam a maioria deles, embora se tenha em consideração todos os bispos de Portugal (metrópole e ultramar) e não apenas os bispos residenciais.

da Monarquia. Se, para estas, eram precisos meses de insistência de Roma junto de Sebastião Neto para as convocar e para que tivessem lugar, para aquelas bastou uma convocatória de Mendes Belo para a comparência de todos os bispos disponíveis. Não assumir este quadro global torna incompreensível como é que um conjunto de indivíduos com grandes debilidades e supostamente enraizados de forma total no regalismo monárquico puderam formar uma resistência tal às medidas da República a ponto de quase se tornarem inimigos públicos e serem alvo de penas de desterro³²⁴.

324. Este trânsito é também assinalado, mesmo num artigo muito crítico como é o de Jesus Ramos (Ramos, «O episcopado português do liberalismo à República», p. 174-175). Contudo, no mesmo, não é apontado qualquer razão para tal, a não ser a chegada ao episcopado de António Barroso e Manuel Vieira de Matos.

Conclusão

O percurso até aqui realizado constituiu-se, sobretudo, como uma abordagem global ao poliédrico mundo do episcopado no período em análise. Mais do que uma palavra final sobre os indivíduos em estudo, estabeleceu-se um pano de fundo que contribui para um melhor conhecimento, não apenas das suas circunstâncias de atuação concretas, mas também do seu enquadramento num todo mais vasto, que contempla a estrutura eclesiástica, mas que vai para além dela. Com efeito, a análise do objeto que se empreendeu permitiu compreender o modo como uma função que se entendeu sempre como estando sujeita a uma dupla vinculação, civil e religiosa, foi sendo enquadrada no marco das diversas vicissitudes pelas quais a Monarquia Constitucional passou. Deste modo, quer enquanto altos funcionários do Estado, quer enquanto príncipes da Igreja, os bispos acompanharam de perto, e foram atores relevantes nos diversos enquadramentos políticos e sociais, no período que mediou desde a implantação do constitucionalismo, até à sua viragem para a República, passando pela crise fraturante provocada pela Guerra Civil (1832-1834) e pela recomposição social e política que se lhe seguiu.

Assim, as alterações políticas carregaram sempre consigo e foram expressão de mudanças sociais, as quais, no marco de um regime confessional, acabaram por se refletir tendencialmente, em maior ou menor grau, na componente eclesiástica do Estado, porquanto esta determinava vinculações de populações a estruturas de poder. Em função da organicidade católica, que desde Trento vinha valorizando a correlação entre território e liderança através do modelo paróquia-pároco, estas estruturas tinham um caráter hierárquico, que colocava os prelados no seu topo. Mais ainda, o fortalecimento do clero secular, e, por ele, desta estrutura hierárquica, foi potenciado, em Portugal, pela extinção das ordens religiosas em 1834, o que reduziu, formalmente, a estrutura eclesiástica àquela que estava, direta ou indiretamente, subordinada aos bispos.

Um outro vetor que, como se viu, surgiu de forma recorrente na análise realizada é aquele que colocava o catolicismo português no marco da transnacionalidade constitutiva desta confissão religiosa. Com efeito, se bem que o referencial papal e, por consequência, romano teve diferentes configurações ao longo do período em análise, sendo-lhe, naturalmente, anterior, a existência do mesmo permaneceu uma constante que mostrou a sua relevância em contextos distintos e com

implicações diversas. Ou seja, uma vez que não foi possível detetar qualquer tentativa substancial de constituição de uma igreja nacional que colocasse os prelados como referencial último da mesma, a ligação a Roma acabou por se revelar como de grande importância, não só do ponto de vista interno, mas também daquele do próprio Estado. Mesmo no período porventura de maior fratura, o da disputa entre D. Miguel e D. Pedro IV, o que estava em causa era quem teria a legitimidade da comunicação formal com Roma, e nem tanto a pertinência da mesma. Assim, bem antes da assinatura do Convénio de 1848, houve a procura do restabelecimento de contactos ao mais alto nível, como forma de o próprio regime assinalar o seu triunfo na querela dinástica. Mesmo a revolução republicana, se, num primeiro momento, não procurou contactos diplomáticos com a Santa Sé, veio depois a restabelecê-los a breve trecho, ainda que fora do arco cronológico em análise.

Uma vez que a função episcopal tem uma longa tradição no seio da Igreja Católica (e do cristianismo em geral), as concepções doutrinárias e legais que regeram os indivíduos em análise não podem ser, apenas, procuradas no arco cronológico em estudo, nem sequer cingirem-se à geografia nacional. Com efeito, as visões do bispo enquanto “pastor” que deve cuidar do seu “rebanho” ou de administrador e governador de uma diocese, agindo sobretudo por meios legais e jurídicos, foram iniciadas ou potenciadas pelo Concílio de Trento. Também neste domínio o iluminismo procurou realizar uma destriça entre o culto esclarecido e aquele que não o seria, vendo nos bispos o garante e impulsionador deste mesmo culto. De igual modo, influíram no episcopado português alguns entendimentos teológicos de índole mais rigorista, consubstanciando-se na jacobina e na querela do sigilismo, bem como em posições filo-jansenistas já no reinado de D. José I.

Devido ao seu papel simultaneamente religioso e civil, houve sempre, ao longo do período em análise, uma política dos diversos governos e formas de poder relativa aos bispos. Assim, no marco do pronunciamento liberal de 1820, colocou-se ao episcopado a questão do acatamento ou não das novas formas de poder, em primeiro lugar através da forma do juramento, mas também da elaboração de pastorais, que demonstram a ligação destes às populações, e como os primeiros liberais viram a necessidade de assegurar o apoio, ou pelo menos a falta de oposição, dos prelados de então.

Com a consolidação do liberalismo surgiu também a necessidade de codificar e integrar o papel e a ação dos prelados, enquanto altos funcionários do Estado, no seio do organograma estatal. Sem nunca abdicar da dupla vinculação, o Direito Eclesiástico português não deixou de dar um amplo espaço de manobra aos bispos, se bem que com limites bem estabelecidos e balizados pela ação do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça. Ou seja, se a última palavra raramente pertencia aos bispos, havia uma série de procedimentos intermédios no que diz respeito à componente eclesiástica do Estado que tinham que ser por eles autorizados. Mesmo na questão dos provimentos paroquiais, se é verdade que os concursos por provas documentais vieram,

em teoria, cercear uma boa parte do papel dos bispos, ainda assim, competia-lhes a eles a colação canónica, sem a qual um pároco não podia exercer legitimamente as suas funções. Mais ainda, a gestão dos múltiplos párocos encomendados era de responsabilidade episcopal, e o desempenho de funções deste tipo facilitaria a colocação em futuros processos de colação, o que dava um papel preponderante aos indivíduos em estudo.

A análise prosopográfica realizada revelou a necessidade de subdividir o arco cronológico escolhido em quatro períodos distintos, segundo critérios quer civis e políticos, quer eclesiásticos e religiosos. No primeiro momento sobressaiu um perfil episcopal sobretudo ligado às ordens religiosas, em que se acedia ao cargo numa idade já algo avançada, mas sem que isso significasse necessariamente uma carreira presbiteral longa. No confronto que estes prelados tiveram com as múltiplas mudanças de regime ressaltou a fratura do episcopado, extensível, de resto, ao catolicismo coevo, mas também como a inconstância do momento político determinou comportamentos nem sempre lineares por parte dos indivíduos em estudo.

Seguiu-se depois um perfil que privilegiou sobretudo a fidelidade precoce às instituições liberais, o que sugere algum carácter de recompensa associado ao acesso ao cargo, bem como a necessidade de garantir um controlo efetivo da estrutura eclesiástica por parte dos vencedores da disputa. Os bispos que acederam ao cargo tinham maioritariamente experiência política parlamentar e uma carreira presbiteral longa, no marco da qual manifestaram o seu filoliberalismo.

O período que vai desde a regeneração (1851) à reorganização diocesana (1882) trouxe consigo novas formas de aceder ao cargo, porventura mais diversas, podendo passar pelo estabelecimento de redes de múltipla ordem, quer política, quer eclesiástica. Estas não se subtraíam necessariamente ao âmbito partidário na medida em que contemplavam diversos cargos de nomeação governamental, os quais estavam, por isso, associados a fidelidades quer locais, quer centradas no MNEJ. Por outro lado, introduziu-se, também, o ultramar como possível tirocínio para o episcopado na metrópole.

O último período em análise viu a emergência de um perfil que, paulatinamente, passou a secundarizar a intervenção política direta em favor de um outro em que a tónica dominante se centrou nas diversas funções eclesiásticas desempenhadas. Ganhou aqui especial relevo a função de professor de seminário, o que acaba por indicar o desenvolvimento que estes institutos formativos conheceram após o influxo proporcionado pelo sustento através da Bula da Cruzada. Os escolhidos para a mitra residencial tiveram, em média, uma idade mais baixa, havendo, ainda, um maior trânsito entre o ultramar e a metrópole, no que aos indivíduos em estudo diz respeito. A conjugação destes dois fatores parece apontar para uma tentativa sustentada de dotar os territórios não metropolitanos de prelados que fossem capazes de desenvolver uma ação efetiva no terreno, sujeito a condições por norma mais árduas do que aquelas experimentadas no continente europeu.

Por outro lado, as próprias exigências decorrentes da mutação do catolicismo à escala internacional e da emergência do movimento católico necessitavam de prelados capazes de o acompanhar e enquadrar de modo mais próximo do que até então.

Se tomados como um todo, o conjunto dos bispos analisado fez emergir a existência de seis perfis distintos, mas que se podiam cruzar num mesmo indivíduo. A importância de cada um deles variou também consoante a cronologia, mas a sua importância para a análise do objeto em estudo não se cinge em exclusivo a nenhuma das divisões realizadas. Assim, bispos houve nos quais se destacou a sua pertença a uma ordem religiosa como potenciadora do acesso ao cargo. Noutros casos foi sobretudo a sua adesão precoce ao liberalismo que se parece destacar, ou então a sua participação política, sobretudo aquela prévia ao episcopado. Outros indivíduos distinguiram-se pela ocupação em exclusivo de cargos eclesiásticos, os quais podiam também passar pelo ultramar, onde a implantação eclesial seguia maioritariamente o modelo da “missão”. Finalmente, outra das vias possíveis de acesso ao cargo passava pelo desenvolvimento de uma carreira intelectual, ligada na maioria dos casos ao ensino, quer na Universidade de Coimbra, quer nos seminários diocesanos.

Ao considerar todo o arco cronológico em estudo, são os distritos a norte do Mondego os que maior preponderância tiveram enquanto locais de recrutamento episcopal, o que não deixa de espelhar em parte a distinta implantação das estruturas eclesiásticas católicas. Por outro lado, a capital foi claramente o local escolhido para a ordenação dos prelados. Detetou-se, ainda, um trânsito claro entre dioceses segundo um padrão que permite uma estratificação das mesmas, e que não coincidia com aquela canónica que as dividia entre dioceses e arquidioceses. Com efeito, as nomeações episcopais realizadas seguiram sempre um padrão que colocava as dioceses do ultramar na base, seguidas daquelas insulares. Os três extratos seguintes dividiam as dioceses continentais, não apenas em função da sua riqueza, mas também da facilidade em pastorear as mesmas, devido a fatores contingentes, como a constante falta de prelados ou de clérigos, ou outros mais permanentes e que podiam até remeter para a geografia, o clima, ou a baixa densidade populacional. Globalmente, a idade de acesso ao cargo diminuiu significativamente, sendo também de assinalar que alguns dos perfis distintos tiveram importância diversificada ao longo do arco cronológico considerado.

A dupla vinculação dos prelados, propiciou também naturais instâncias de conflito entre os poderes soberanos que se reclamavam da fidelidade episcopal. Do lado da Coroa, a Carta Régia procurava afirmar as prerrogativas que seriam pertença do monarca, sem deixar, contudo, de possuir um certo carácter de deferência e submissão para com uma autoridade externa. Do lado romano, a soberania pontifícia era afirmada pela possibilidade de confirmação (ou não) do candidato e pelo processo que era compilado sobre ele, que fazia sobretudo valer as regras canónicas, que deveriam ser respeitadas por todos os católicos, independentemente da sua nacionalidade. Este processo servia como instância de controlo das nomeações realizadas, e versava sobre diversos

domínios, que iam desde o exercício das funções eclesiásticas até então, às ideias perfilhadas pelo candidato, passando pelo seu comportamento moral.

Como expressão desta dupla soberania, o processo de nomeação era complementado por dois juramentos, um feito na Nunciatura e outro no MNEJ. O primeiro versava sobretudo sobre conteúdos dogmáticos, ao passo que o segundo se concentrava no reconhecimento do direito de padroado do monarca.

Contudo, ambos os intervenientes nem sempre coincidiram na análise dos indivíduos propostos para o cargo, conduzindo a casos de rejeição por parte das instâncias romanas, mesmo após a apresentação formal por parte da Coroa. Este desajuste foi motivado pela simples falta de reconhecimento de poder ao soberano para realizar nomeações, pela infração de regras canónicas (mesmo que caucionada pelo direito eclesiástico), ou pela perfilhação de um ideário ou adoção de comportamentos considerados incorretos pela Santa Sé. Estes conflitos tiveram durações mais ou menos longas, sendo, por vezes, apenas sanados pela morte dos prelados apresentados, o que redundava em vacâncias prolongadas e no natural enfraquecimento das estruturas eclesiásticas diocesanas. O desacordo estava frequentemente baseado não na falta de reconhecimento mútuo das regras existentes, mas sim na interpretação e alcance das mesmas e na gravidade da sua eventual violação.

O preenchimento desta geografia humana andou, ao longo de boa parte do período em estudo, a par com a redistribuição geográfica da administração eclesiástica de topo, desiderato alcançado em 1882, com a reorganização das dioceses de Portugal continental, por acordo entre Roma e a Coroa. As primeiras manifestações desta intenção evidenciaram-se ainda antes da assinatura do Convénio em 1848, o qual deixou propositadamente esta questão em aberto, consagrando também a prática de não apresentação de prelados para alguns bispados, o que não deixava de constituir uma espécie de supressão tácita. O primeiro mapa efetivo sobre o assunto, apresentado em 1850, veio revelar, pelo elevado número de representações contrárias que suscitou, como a vinculação às dioceses e a simbologia associada à existência das mesmas não era simplesmente redutível a uma mera questão administrativa. Pelo contrário, enquanto instrumento de pertença e enquadramento, a sua importância ia para além daquela associada à divisão do território.

Contudo, esta questão apareceu sempre ligada a outras do foro eclesiástico, como a dos mosteiros femininos (um dos pontos do Convénio que tinha sido tratado como letra morta), a desamortização dos bens das extintas congregações religiosas, ou da sempre presente e nunca resolvida dotação do clero e do culto. Estes negócios conexos sempre inviabilizaram algo de que, no fundo, todos reconheciam a necessidade. Com efeito, mais do que uma mera questão de possível redução de custos, o que estava em causa era uma reforma total da estrutura eclesiástica que não passava apenas pela simples redução dos bispados.

O prolongar da questão viu surgir um novo ator, cuja participação tinha sido descartada ao início: o episcopado, entendido agora enquanto grupo. Ou seja, a década de 1870 trouxe consigo desenvolvimentos que levaram a uma primeira reunião dos prelados para tratar deste assunto. Assumia-se, assim, o seu duplo papel de administradores da estrutura eclesiástica, mas também de mediadores entre a Coroa e as instâncias romanas. Se é verdade que esta reunião decorreu por convocatória e sob os auspícios do MNEJ, até em termos de localização, não é menos verdade que o seu papel no mapa final, que teria validade civil e canónica, é de grande relevo. A mudança de Papa, bem como a paulatina alteração no modo de relação entre Roma e os diversos regimes saídos do liberalismo também tiveram, certamente, o seu peso na resolução final deste distendido assunto.

O número final de dioceses acabou por estar dentro das balizas fixadas logo no início, ainda na década de 1840 por Costa Cabral, sinal de que existiu uma assinalável continuidade de intenções por parte dos sucessivos governos, ao longo de todo o período em que esta pendência durou. Conseguiu-se também uma distribuição mais homogénea do território, obedecendo a uma racionalidade que visava corrigir as discontinuidades anteriores, bem como uma distribuição populacional mais equilibrada. O acordo alcançado marcou o início de uma nova fase, em que as vacâncias de dioceses anteriormente assinaladas desapareceram, para dar lugar a uma efetiva continuidade na gestão do território do ponto de vista das estruturas eclesiásticas de topo.

Esta reorganização das dioceses constituiu uma das condições essenciais para o processo de construção de um episcopado, que vai desaguar na Lei da Separação, embora não termine aí. Com efeito, para haver um episcopado é necessário que haja bispos, e para que haja bispos é necessário que haja provimentos diocesanos. Aquilo que parece a enunciação de uma evidência reflete uma parte da realidade dos indivíduos em análise. Como se viu, até 1883, não só para uma série de dioceses não era apresentado prelado, como as situações de vacâncias prolongadas, marcadas ou não por motivos conflituais eram algo frequentes. Há, neste ponto, um claro contraste com o período subsequente, na medida em que estes casos deixaram, simplesmente, de existir. Esta estabilidade potenciou também o desenvolvimento de outras estruturas diocesanas, como os cabidos ou os seminários, reforçando a perceção de que o Estado pretendia, de facto, uma reforma da estrutura eclesiástica que a dotasse de meios próprios para a prossecução das tarefas que lhe competiam.

Por outro lado, o processo de romanização em curso trouxe consigo, no caso português, um reforço do poder episcopal, visto como garante de que o próprio movimento católico se mantinha fiel à hierarquia e, por esta, às disposições romanas. Neste sentido, foi-se estabelecendo uma série de interseções entre figuras do episcopado e as diversas concretizações deste movimento. Assim, a ligação dos prelados aos congressos foi de particular relevo, contribuindo para lhes dar o epíteto de “católico”, na medida em que a sua presença caucionava a ligação ao Papa, quer do ponto de vista simbólico, quer até mais efetivo, através do envio de missivas a ele dirigidas. No campo do

associativismo a ligação detetada foi mais ténue, sobretudo através de categorias honorárias, o que não deixava também de refletir o seu estatuto e as problemáticas que as associações levantavam à visão liberal do indivíduo e da sociedade.

No que toca à ligação à imprensa, os prelados procuraram colocar-se no marco da preocupação pela “boa imprensa”, quer através do caucionamento de iniciativas, quer através da promoção do *Correio Nacional*. Esta foi, de resto, a publicação que concitou maior participação episcopal, embora a mesma fosse incentivada, e quase imposta, por Roma. É certo que a imprensa não parece ter sido um campo onde se tivesse colocado particular empenho por parte dos prelados, mas não se pode considerar que ela estivesse longe dos seus horizontes.

A restauração das ordens religiosas, realidade que consubstanciava uma das reivindicações mais constantes do movimento católico teve, ao invés, uma participação e um empenho episcopal bem mais vincado, assumindo a sua defesa em dois momentos distintos. Assim, assistiu-se a um empenho do episcopado sobretudo na mobilização da opinião pública, na década de 1890, sendo que as tentativas então empreendidas não lograram qualquer alteração legislativa. Mais tarde, em 1901, houve uma intervenção mais direta dos prelados, na medida em que os mesmos não só se manifestaram por escrito e de forma coletiva diante do Rei, mas também procuraram soluções oficiosas junto do Governo. Sintoma deste modo de agir foi o facto de referirem a sua abdicação do uso da Câmara dos Pares na carta que escreveram ao monarca.

Este documento foi precedido de uma reunião do episcopado, e estabeleceu um modo de atuação que iria ser repetido posteriormente. Com efeito, esta missiva constituiu o primeiro documento reivindicativo assinado pelos prelados portugueses enquanto coletivo, para o período em estudo. Ainda que se devam manter as devidas distâncias, é possível estabelecer alguns paralelos com aquilo que será a atuação uma década depois, nos alvares da República. O resultado final, se não se deve em exclusivo à atuação dos indivíduos em estudo, dela é bastante devedor. Foi, deste modo, alcançado um entendimento que potenciou uma efetiva legalização das ordens religiosas, ainda que sob o prisma da sua utilidade social e do da liberdade de associação. Roma, como se viu, não se opôs frontalmente a esta situação, o que permitiu que os bispos transformassem uma situação de contestação numa mais a seu gosto, através da intervenção junto dos poderes políticos de então, colocando-se do lado da moderação e da estabilização do regime. É também aqui possível descortinar uma instância em que os prelados, mais do que servirem o regalismo, ou serem por ele coarctados, se serviram do seu estatuto de altos funcionários, não só diante do poder executivo, mas também diante do soberano, enquanto instância simbolizadora da nação portuguesa.

No que toca à participação política *tout court* dos prelados, ela revestiu-se sempre de algumas dificuldades. Com efeito, a presença na Câmara dos Pares, e, mais ainda, a intervenção na mesma, foi relativamente reduzida, embora esteja longe da completa ausência. Na medida

em que se tratava de uma arena do debate político, dificilmente as posições adotadas escapariam à dualidade Governo/oposição. De resto, as questões aí debatidas não se centravam somente nos temas religiosos, dos quais deviam ser peritos. Ainda assim, um conjunto de prelados usou deste meio em algumas ocasiões, embora as intervenções analisadas fossem por norma previamente preparadas e combinadas, com a Nunciatura, entre prelados e/ou com o próprio Governo.

O grande referencial da participação política do episcopado deve, por isso, ser procurado nas dinâmicas de terceiros que poderiam receber o seu apoio mais ou menos explícito. Neste campo, as tendências oscilaram sobretudo entre dois entendimentos distintos, o de “centro” e o de “partido”. Ou seja, no primeiro, procurava-se concitar vontades e entendimentos dos católicos nos partidos em que eles militam, ao passo que o segundo procurava a constituição de uma agremiação capaz de disputar eleições e o poder. O caucionamento episcopal foi mais explícito no primeiro, associado sobretudo à dinâmica parlamentar anunciada na década de 1890, e pelo qual intervieram na Câmara dos Pares. A segunda dinâmica, se bem que granjeou também as suas simpatias, não parece ter-se imposto com força suficiente para que os prelados e as instâncias romanas a vissem como passível do seu apoio público inequívoco. A esta dualidade não são alheias também as divisões no próprio campo católico que dificilmente não seriam transpostas para o episcopado, caso este apoiasse uma realidade partidária. Pelo contrário, o apoio dado ao centro era mais conforme ao seu estatuto não apenas civil, mas também eclesiástico.

Como forma de promover o episcopado enquanto realidade autónoma, referenciada a Roma e com uma liderança explícita (o patriarca de Lisboa), a Santa Sé procurou promover reuniões de todos os prelados, após o ano de 1891. Estas dinâmicas, é certo, não atingiram o desiderato de serem anuais e contarem com a totalidade dos bispos residenciais do continente da metrópole, embora, neste segundo ponto, tenham estado mais próximas do projeto inicial. O empenho do Núncio neste campo foi assinalável, bem como as resistências de alguns dos bispos a uma realidade que, no fundo, não tinha qualquer tipo de tradição em Portugal. Para além do mais, estas reuniões, para evitar a aparência de uma ingerência estrangeira, teriam que ser convocadas pelo patriarca, e José Sebastião Neto parece ter levantado sérias dificuldades às mesmas, bem como a uma série de outras concretizações do movimento católico. Que em vinte anos, ainda assim, estas reuniões tenham atingido um número significativo não deixa de ser um testemunho do interesse por estes encontros demonstrado pela Nunciatura e por alguns dos indivíduos em análise. Com efeito, houve um grupo de bispos que se destacou pela sua presença constante, deixando entrever neles um entendimento da função episcopal vista não só de forma individual, mas também coletiva.

As questões aí abordadas, e as resoluções tomadas foram, porventura, de menor efeito do que pretendiam as instâncias romanas, mas acabaram por dar voz a algumas alterações na legislação que se entenderiam como favorecedoras da Igreja Católica. Era, no fundo, mais um modo de prolongar as dinâmicas do movimento católico e o entendimento de que as mesmas

deveriam ser lideradas pelos bispos. Estas reivindicações estavam, também elas, marcadas pela dupla legitimidade de que gozavam, na medida em que eram dirigidas, sobretudo, quer ao Governo, quer a Roma. De ambas obtiveram negativas, mas também algumas anuências, como no caso das Juntas de Paróquia, ou da preparação da missiva coletiva em 1901. Em menor grau foram aquelas que dependiam apenas de si e que se dirigiam para o interior da estrutura eclesiástica, parecendo, contudo, que estas tiveram maior taxa de concretização.

O estabelecimento de um episcopado, mostra-se, assim, como sendo um processo, e não tanto como uma realidade bem delimitada no tempo, na qual se possa colocar um marco inicial. Neste sentido, ganha redobrada importância assinalar o trajeto feito dentro da Monarquia Constitucional para se compreender a reação dos prelados à República. Com efeito, a maioria dos bispos residenciais no ativo à data de 5 de outubro de 1910 possuía já uma assinalável experiência no cargo, tendo acompanhado a quase totalidade do trânsito aqui assinalado. Eles eram, por isso, referências para o mundo católico, concordasse-se ou não com a sua atuação. Neste sentido, se esta era, até então, marcada pela dupla vinculação civil e eclesiástica, ela foi adquirindo, paulatinamente, uma feição mais romanizada, e com um perfil que privilegiava esta segunda componente, mesmo antes da obtenção da mitra.

Prolongando em parte este quadro, mas entrevedando já a separação como uma possibilidade bem real, os prelados olharam para a nova situação política e para as primeiras medidas do novo regime com natural apreensão. Se, num primeiro momento, se tentou a comunicação com as figuras do regime, nomeadamente o Ministro da Justiça Afonso Costa, de forma oficiosa, passou-se, depois, a uma estratégia algo distinta. A mesma passou pelo prolongamento do *modus operandi* da Monarquia, que passava pela reunião dos prelados sob presidência do patriarca de Lisboa. No contexto da mesma, Roma fez gorar qualquer hipótese de negociação de uma possível Lei da Separação, mas seria aí que seria elaborado um primeiro esboço da ideia de uma pastoral coletiva que seria datada de 24 de dezembro.

A publicação da pastoral acabou por desencadear uma guerra por procuração que colocou os párocos no centro de um conflito que era primariamente entre Governo e prelados. Com efeito, a autonomia que estes demonstraram ao produzir, publicar e mandar ler nas missas um escrito desta natureza, sem que para tal o Ministro fosse consultado, nem sequer de forma oficiosa, gerou a percepção de que poderia haver uma reação católica contrária ao Governo Provisório. Esta era potenciada pelo conteúdo da própria pastoral que, se dizia acatar os poderes legitimamente constituídos, fundamentava o combate a estes por meio do voto baseando-se na destrição entre regime e legislação por ele aprovada.

A possibilidade desta reação terá desencadeado uma resposta de magnitude e configuração que os prelados não esperavam, e que passava pela possibilidade de prisão dos párocos que

acatassem as ordens dos bispos e lessem a pastoral. A atitude de recuo por parte dos bispos, mais do que uma deferência ao Ministério ou uma putativa aceitação do beneplácito, aponta para o reconhecimento da sua incapacidade mediante medidas de força bruta. Também aqui pode ter estado em jogo a percepção de que seria importante manter a vinculação eclesiástica do clero paroquial, e evitar que o mesmo aderisse às cultuais republicanas, sobretudo com base na esperança dos benefícios materiais que daí pudessem advir.

Outro episódio de relevo que corrobora esta hipótese foi a resolução final do caso da diocese do Porto, em que o Governo não conseguiu a aprovação do pretendido vigário capitular como se de uma *sede vacante* se tratasse. Para mais, a escolha do governador diocesano, ao recair num sacerdote da confiança do bispo do Porto, mostra também as fragilidades do controlo efetivo das instâncias civis sobre a instituição eclesiástica, principalmente sem recurso ao uso da força.

Todo este pano de fundo conflituoso deve ser tido em conta quando se analisa a Lei da Separação. No seu articulado os grandes ausentes são mesmo os bispos, porquanto a arquitetura legal dispensava por completo o papel destes no seio da estrutura eclesiástica. Disto se terão apercebido os próprios prelados, o que ajuda também a justificar a sua atitude subsequente. A estratégia de Afonso Costa, de resto, após este episódio, parece ter sido a de procurar desacreditizar ao máximo os bispos, numa atitude em que provavelmente procuraria resultados não apenas junto dos seus apoiantes, mas também dentro do terreno católico.

A reação à separação tomou, também por isso, uma forma distinta. Preparado igualmente no seio de uma reunião do episcopado, foi lavrado um protesto, e já não uma pastoral, o que assinala uma oposição mais frontal ao documento legal do que às primeiras medidas legislativas da República. A estratégia de elaboração de um *Protesto* e não de uma *Pastoral*, permitiu também retirar legitimidade ao artifício legal a que o Governo tinha previamente recorrido para proibir a sua difusão — o beneplácito.

Este protesto apontava já de forma clara para a questão das pensões, um dos pontos que maior discórdia ia gerar daí para a frente, e com o qual a República pretendia atrair para si o clero paroquial. Com efeito, logo aí o episcopado declarava de forma inequívoca e destacada a sua recusa pessoal. O escrito, de resto, parece ter implícito um duplo destinatário. Por um lado, destina-se a rebater a argumentação do Governo, procurando assinalar as contrariedades internas ao documento legal. Por outro lado, aponta também para uma clarificação de posições junto dos párocos, como forma de os subtrair às instituições civis, expressa sob a forma do díptico «obediência ou apostasia». Trata-se, assim, de uma rutura voluntariamente procurada pelos bispos, que tinham consciência de que o poder civil não deixaria de retaliar de algum modo contra a posição assumida. De notar ainda que os prelados optaram por se dirigir a todos os concidadãos em defesa daquela que descreviam como sendo a religião do povo português, o que não deixa de traduzir a consciência

de serem não apenas representantes institucionais, mas também líderes católicos com obrigação de defender os restantes fiéis.

No meio deste clima de “guerra total”, o episcopado apresentou-se como tendo percebido que a recusa liminar da conceção que a Lei da Separação apresentava para a estrutura eclesiástica era um caminho que seria necessário percorrer. Ainda que essa recusa pudesse estar mais na ordem do discurso e não fechasse totalmente a porta a eventuais entendimentos, ela seria a condição para que o seu lugar de topo no organograma eclesiástico se mantivesse. Se já não era possível ser alto funcionário do Estado, cabia pugnar para que permanecessem “príncipes da Igreja” em Portugal.

A síntese que se procurou elaborar no marco do presente trabalho, deixa algumas questões em aberto, que poderão ser estudadas em trabalhos futuros. Uma delas é a continuação detalhada do acompanhamento do episcopado, procurando perceber em que medida as novas condições, não apenas de ação, mas também de nomeação, possuem elementos de continuidade ou de rutura com as que aqui foram assinaladas. Por outro lado, a revisitação académica das biografias de alguns dos indivíduos que aqui surgiram como sendo figuras com algum destaque contribuirá para esclarecer elementos a que aqui se fazem apenas alusão, devido ao seu carácter de estudo que procura atender sempre mais ao geral do que ao indivíduo em particular. Fica ainda por estudar um pouco melhor a articulação, ainda dentro da Monarquia Constitucional, entre os bispos e os governos, situação que se apreenderá melhor, porventura, se se atender ao marco das relações pessoais, que aqui não podiam ser exploradas com grande profundidade. Uma delas, a que unia Hintze Ribeiro a alguns dos indivíduos em estudo poderá, certamente, aportar contributos interessantes, dado o número de vezes em que neste trabalho se pode entrever elementos dessa relação.

Por outro lado, o estudo dos diversos desajustes entre os textos legais e as práticas efetivas, como aquelas relativas às nomeações paroquiais ou à gestão dos seminários permitiria perceber até que ponto o Estado liberal teve ou não capacidade de exercer um controlo efetivo da instituição eclesiástica, bem como os limites do conceito de “regalismo”, quando aplicados ao caso português. Seria também relevante colocar o episcopado português no marco de um estudo internacional sistemático, que pudesse, através de uma metodologia comparada, estabelecer semelhanças e disparidades entre as características aqui detetadas e as de outras latitudes geográficas. Por fim, uma análise mais aprofundada do movimento católico, e das múltiplas realidades que o constituíram, contribuirá também para dar um prisma mais amplo da atuação dos bispos, sobretudo na parte final da cronologia assinalada.

Em todo o caso, e atendendo principalmente ao fim deste arco cronológico, caberá fazer uma análise sobre aquilo que a própria historiografia tem dito sobre este conjunto de personagens que aqui foi tratado. Se é certo que a sua ação teve muitas limitações, também cabe perguntar até

que ponto não se tem procurado sobretudo prolongar o entendimento que os próprios atores coevos tiveram da atuação do episcopado. Os estudos sobre os indivíduos que têm sido feitos procuraram acima de tudo assinalar a excecionalidade do seu personagem. Aqui considerou-se, sobretudo, que era altura de reconsiderar o valor do conjunto.

Fontes e Bibliografia

Fontes de Arquivo

Arquivo Histórico Diplomático

Arquivo da Legação Portuguesa em Roma, caixas 1-9

Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças

Livro de juramento dos bispos (1861-1910)

Arquivo Apostólico do Vaticano

Segreteria di Stato (rubr. 250)

Anno 1891 (único), Anno 1892 (1, 2), Anno 1893 (2), Anno 1894 (único), Anno 1895 (1, 2), Anno 1896 (2), Anno 1905 (1), Anno 1910 (1, 3), Anno 1913 (1, 2, 3, 5, 6),

Nunziatura di Lisbona

329 (2), 340 (1), 358 (1), 363 (1, 4), 365 (3), 370 (4)

Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari

Pos. 372, fasc. 276, 277, 284; pos. 414-420, fasc. 292; pos. 450-452, fasc. 308; pos. 462-469, fasc. 313

Fontes de Época

Agremiações Populares Católicas, Congresso das. *Relatório geral: 1909*. Porto: Typographia Fonseca & Filho, 1910.

- Almeida, Manuel Nicolau de. *Cartas de hum amigo a outro sobre as indulgencias*. Lisboa: Typographia de Simão Thaddeo Ferreira, 1822.
- . *Resposta do bispo, eleito de Bragança, a alguns reparos, que se fizerão a respeito do opusculo anonimo, publicado pelo mesmo bispo, e que tem por titulo: cartas de hum amigo a outro sobre as indulgencias*. Lisboa: Typographia Antonio Rodrigues Galhardo, 1823.
- Amado, José de Sousa. *A questão-núncio ou observações sobre as apresentações de presbíteros para bispos e não aceitação d'ellas pelo núncio*. Lisboa: Typographia Universal, 1883.
- Anuário da Universidade de Coimbra*. 44 vol. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1866–1910.
- Araújo, Vitorino da Silva. *Um bispo segundo Deus ou memórias para a vida de D. Manuel de Aguiar 17º Bispo de Leiria*. Coimbra: Typographia de Reis Leitaó, 1885.
- Barroso, António. *Relatório apresentado a S. Ex^a o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Marinha e Ultramar*. Barcelos: Editora do Minho, 1894.
- Belo, António Mendes. *Carta pastoral na Quaresma de 1909*. Lisboa: Typographia do Bem Publico de Germano da Silva, 1909.
- Cardoso, Inácio do Nascimento Moraes. *Carta pastoral do Exmo. e Revmo. Sr. Bispo do Algarve annunciando a primeira visita ás parochias da sua diocese*. Lisboa: Typographia de G. M. Martins, 1864.
- Carneiro, Bernardino J. da S., e José Pereira Paiva Pitta. *Elementos de direito ecclesiastico portu-guez e seu respectivo processo*. 5 ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1896.
- Círculo Católico de Operários de Braga. *Relatório e contas da Direcção do Círculo Cathólico d'Operários de Braga e parecer do Conselho Fiscal*. Braga: C.C.O, 1908.
- Círculo Católico de Operários de Viseu. *Relatório e contas do Círculo Catholico de Operários de Viseu e parecer do conselho fiscal*. Viseu: Typographia da Revista Catholica, 1907.
- Coelho, Trindade. *In illo tempore: estudantes, lentes e futricas*. 7 ed. Lisboa: Portugália, 1956.
- Estrada, José Possidónio. *Superstições descobertas: verdades declaradas e desenganos a toda a gente, aparecem as superstições nas missas, indulgências, altares privilegiados, almas do pur-gatório, Stabat Mater, Porciuncula, Terra Santa, etc*. Lisboa: Impressão de João Baptista Morando, 1822.
- Mariz, José Alves de. *Carta pastoral de Dom José Alves de Mariz, Bispo de Bragança e Miranda, por ocasião da entrada na sua Diocese*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1886.
- Mártires, Bartolomeu dos. *Estímulo de Pastores*. Braga: Movimento Bartolomeano, 1981.

- Matos, Júlio de. *A questão calmon: reflexões sobre um caso médico-legal*. Porto: Livraria Moreira, 1900.
- Monteiro, António Xavier de Sousa. *Carta aos parochos sobre a consagração do mez de Dezembro a Nossa Senhora do Rosario*. Beja: Typographia de Sousa Porto, 1884.
- . *Carta pastoral que D. Antonio Xavier de Sousa Monteiro, Bispo de Beja, dirige ao clero e fieis por ocasião da entrada na sua diocese*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1883.
- . *Manual de direito administrativo parochial*. 3 ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1870.
- Pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fieis de Portugal*. Guarda: Typographia Veritas, 1911.
- Pimentel, João Maria Pereira Botelho de Amaral e. *Carta Pastoral sobre o protestantismo*. Angra do Heroísmo: Tipografia da virgem imaculada, 1883.
- Relação dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra*. 60 vol. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1801–65.
- Silva, Américo Ferreira dos Santos. *Instrução pastoral sobre o protestantismo dirigida aos seus diocesanos*. Braga: Livraria Internacional, 1878.
- Silva, Inocêncio Francisco da, Brito Aranha, Martinho Augusto da Fonseca e Ernesto Soares. *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*. 24 vol. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858–1923.
- Silva, Patrício da. *Pastoral do Cardeal Patriarca de Lisboa para que se façam preces publicas a favor do regresso do Príncipe D. Miguel*. Lisboa: Typographia de António Rodrigues Galhardo, 1828.
- Sousa, José Ferreira Marnoco e. *Direito ecclesiastico português: prelecções feitas ao curso do terceiro anno juridico do anno 1909-1910*. Coimbra: Typographia França Amado, 1910.
- Ulrich, Rui. «Estudo sobre a condição legal das ordens e congregações religiosas em Portugal de 1834 a 1901». Tese de doutoramento, Universidade de Coimbra, 1905.
- Vasconcelos, Aires de Ornelas de. *Pastoral de Dom Ayres d’Ornellas de Vasconcellos, Bispo do Funchal, aos seus diocesanos, por sua nomeação pela primeira vez para o Episcopado*. 1872.

Bibliografia e Estudos

- Abreu, Adélio. «A Igreja Católica e a Primeira República». *Humanística e Teologia* XXXI, n. 2 (2010): 157–186.

- Abreu, Adélio. «Confronto e compromisso nas nomeações episcopais oitocentistas: O caso de D. António Aires de Gouveia». *Lusitania Sacra*, 2 sér., n. 39 (2019): 61–86.
- . *D. Américo Ferreira dos Santos Silva, Bispo do Porto (1871-1899): igreja e sociedade no Porto no fim do séc. XIX*. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 2010.
- Almeida, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Vol. 3. Porto: Portucalense Editora, 1967.
- Almeida, Pedro Tavares de, e Isabel Cluny. «RIBEIRO, Ernesto Rodolfo Hintze (1849-1907)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 448–452. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Almeida, Pedro Tavares de, e Miguel Bandeira Jerónimo. «CABRAL, José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges (1858-1916)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 508–512. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- Alves, Daniel Ribeiro. «LIMA, José Joaquim Lopes de (c.1796/1798-1852)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 577–578. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «SARAIVA, D. Francisco Justiniano (1766-1845), bispo de Coimbra e 18º conde de Arganil e cardeal-patriarca de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 587–590. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Alves, Paulo Alexandre. «O mercado editorial de Lisboa: opinião pública e componente religiosa (1890-1910)». Tese de mestrado em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, abril 2015.
- Angelini, Giuseppe. *Teologia morale fondamentale: tradizione, Scrittura e teoria*. Milano: Glossa, 1999.
- Araújo, Amadeu Gomes de. «D. António Barroso (1854-1918): missionário reformador». *Lusitania Sacra*, 2 sér., n. 19 (2007–8): 217–259.
- , ed. *Estudos sobre D. António Barroso: 1854-1918*. Lisboa: Associação "Grupo de Amigos de D. António Barroso", 2007.
- Araújo, Amadeu Gomes de, e Carlos A. Moreira Azevedo. *Réu da república: o missionário António Barroso, bispo do Porto*. Lisboa: Alêtheia, 2009.
- Araújo, António de, e Luís Bigotte Chorão. «Política e Direito nos alvares da Primeira República». Em *Outubro: a revolução republicana em Portugal (1910-1926)*, editado por Luciano do Amaral, 117–140. Lisboa: Edições 70, 2011.

- Araújo, António de Sousa. «Beneplácito régio». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C, 209–211. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- Artola Renedo, Andoni. *De Madrid a Roma: la fidelidad del episcopado en España (1760-1833)*. Gijón: Ediciones Trea, 2013.
- Azevedo, Carlos A. Moreira. «António Barroso, bispo de Meliapor (1897-1899): construtor da unidade». *Lusitania Sacra*, 2 sér., n. 16 (2004): 399–410.
- . «D. António Barroso (1854-1918) e a sua destemida santidade: no centenário da sua morte». *Brotéria* 187, n. 4 (outubro 2018): 407–425.
- . «D. Frei Patrício da Silva, O.S.A». Em *Os patriarcas de Lisboa*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, Sandra Costa Saldanha e António Pedro Boto de Oliveira, 73–80. Lisboa: Aletheia Editores, 2009.
- , ed. *Dicionário de história religiosa de Portugal*. 3 vol. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- . «Escritos pastorais do Bispo do Porto, D. António Barroso: 1899-1918». *Humanística e Teologia* 16 (1995): 227–270.
- . *Faculdade de Teologia de Coimbra: de Pombal à República (1772-1912)*. Porto: Afrontamento, 2020.
- , ed. *História religiosa de Portugal*. Em colaboração com Manuel Clemente e António Matos Ferreira. Vol. 3: Religião e Secularização. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- Azevedo, Carlos A. Moreira, Sandra Costa Saldanha e António Pedro Boto de Oliveira, ed. *Os patriarcas de Lisboa*. Lisboa: Aletheia Editores, 2009.
- Azevedo, Joaquim, e José Ramos. «Inventário da imprensa católica entre 1820 e 1910». *Lusitania Sacra*, 2 sér., 3 (1991): 215–264.
- Bailly, Anatole. *Dictionnaire grec-français: rédigé avec de concours de E. Egger*. Paris: Librairie Hachette, 1950.
- Barbosa, David Sampaio. «Stimulus Pastorum: texto e contexto de uma proposta de renovação». *Lusitania Sacra*, 2 sér., 15 (2003): 15–41.
- Batista, Ema. «BELTRÃO, Bernardo Bernardino Freire de Andrade - Bispo de Pinhel (175?-1828)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, I:237–239. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Belo, Alberto José Grilo. «A Câmara dos Pares na época das grandes reformas políticas (1870-1895)». Tese de Doutoramento em História, Universidade Nova de Lisboa, 2012.

- Berthod, Bernard, e Élisabeth Hardouin-Fugier. *Dictionnaire des artes liturgiques: XIXe-XXe siècle*. Paris: Les éditions de l'amateur, 1996.
- Bonifácio, Maria de Fátima. «CABRAL, António Bernardo da Costa (1803-1889), 1.º conde e 1.º marquês de Tomar». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 491–494. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «MARTINS, D. António Alves (1808-1882), bispo de Viseu». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 768–771. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Borrecho, Maria do Céu. «FIGUEIREDO, Bernardo António de - Bispo do Algarve (1763-1838)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. I, 634–636. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Boudon, Jacques-Olivier. *L'Épiscopat français à l'époque concordataire (1802-1905)*. Paris: Cerf, 1996.
- Bressolette, Claude. «Modernismo». Em *Dicionário Crítico de Teologia*, 1173–1176. São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004.
- Bulst, Neithard. «Sobre o objeto e o método da prosopografia». *Politeia: História e Sociedade* 5, n. 1 (2005): 47–67.
- Carvalho, David Luna de. *Os levantes da república (1910-1917): resistências à laicização e movimentos populares de repertório tradicional na 1ª República Portuguesa*. Porto: Edições Afrontamento, 2011.
- Castro, José de. *Bragança e Miranda (bispado)*. Porto: Tipografia Porto Médico, 1946.
- Castro, Zília Osório de, ed. *Dicionário do vintismo e do primeiro cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*. Em colaboração com Sara Marques Pereira e Isabel Cluny. 2 vol. Lisboa: Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «Jacobeia». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P, 5–7. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- . «RESENDE, Manuel Pacheco de - Bispo de Aveiro (1747-1837)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 508–514. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Catroga, Fernando. *Entre deuses e césores: secularização, laicidade e religião civil. Uma perspectiva histórica*. Coimbra: Almedina, 2006.

- Catroga, Fernando. «O laicismo e a questão religiosa em Portugal (1865-1911)». *Análise Social* XXIV, n. 100 (1988): 211–273.
- . «O livre-pensamento contra a Igreja: a evolução do anticlericalismo em Portugal (séculos XIX-XX)». *Revista de História das Ideias* 22 (2001): 255–354.
- Chaunu, Pierre. *O tempo das reformas 1250-1550: história religiosa e sistema de civilização*. Vol. II. Lisboa: Edições 70, 1993.
- Cipriani, Settimio. «Un importante trattato giansenistico sulle Indulgenze ed il Sinodo di Pistoia». *Divus Thomas* 52 (1949): 142–160.
- Clemente, Manuel. «Católicos, Estado e sociedade no Portugal oitocentista: congresso dos católicos de 1891 e 1895». *Communio* I, n. 3 (1984): 245–255.
- . «D. António de Almeida no catolicismo português de oitocentos». *Boletim de Trabalhos Históricos* XL (1989): 235–255.
- . «Lisboa». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P, 93–113. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.
- . *Nas origens do apostolado contemporâneo em Portugal: a sociedade católica (1843-1853)*. Braga: Universidade Católica Portuguesa, 1993.
- . «O Congresso Católico do Porto (1871-1872) e a emergência do laicado em Portugal». *Lusitania Sacra*, 2 sér., n. 1 (1989): 179–195.
- . «Seminários». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. P-V, 220–225. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- Cluny, Isabel. «CASTELO BRANCO, António de Azevedo (1842-1916)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 686–689. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «FREITAS, Augusto César Barjona de (1833-1900)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:242–245. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Coelho, Francisco José Senra. «D. Augusto Eduardo Nunes e os documentos do Episcopado português». *Eborensia* XVI, n. 31 (2003): 97–120.
- . *D. Augusto Eduardo Nunes: professor de Coimbra - Arcebispo de Évora*. Lisboa: Paulus, 2010.
- Conselho Pontifício «Justiça e Paz». *Compêndio da doutrina social da Igreja*. São João do Estoril: Principia, 2005.

- Crespo Prieto, Antonio Luis. *Celibato por el reino de Dios: formación y vivencia*. 2 ed. Madrid: Edibesa, 2013.
- Cruz, Júlio. *D. António Alves Martins: 1808/1882 bispo de Viseu e defensor do reino*. Viseu: Avis - Associação Cultural para o Debate de Ideias e Concretizações Culturais de Viseu, 2008.
- Cruz, Manuel Braga da. *As origens da democracia cristã e o salazarismo*. Lisboa: Presença / Gabinete de Investigação Sociais, 1980.
- Cuenca Toribio, José Manuel. *Sociología del episcopado español e Hispanoamericano (1789-1985)*. Madrid: Pegaso, 1986.
- D'Angelo, Augusto. «L'episcopato italiano dalla frammentazione al profilo nazionale». *Memoria e Ricerca*, n. 12 (2003): 75–92.
- Denzinger, Heinrich, Peter Hünermann e Johan Konings. *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. São Paulo: Edições Paulinas / Edições Loyola, 2007.
- Di Stefano, Roberto. «Pensar en la Iglesia: el Río de la Plata entre la reforma y la romanización (1820-1834)». *Anuario de Historia de la Iglesia*, n. 19 (2010): 221–239.
- Dias, Maria Filomena. «CRUZ, José Valério da - Bispo de Portalegre (1749-1826)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. I, 575–577. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Dória, Luís. «BOA MORTE, D. Frei Ângelo de Nossa Senhora da (1777-1852), bispo de Elvas». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 391. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CAMACHO, D. Januário Vicente (1792-1852), bispo de Castelo Branco». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 534–535. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARVALHO, D. Francisco da Mãe dos Homens Anes de (1780-1859), arcebispo de Évora». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 623–625. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARVALHO, D. Guilherme Henriques de (1793-1857), bispo de Leiria e cardeal-patriarca de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 633–635. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «COSTA, D. Manuel José da (1791-1851), bispo de Leiria». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 893. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.

- Dória, Luís. *Do cisma ao Convénio: estado e Igreja de 1831 a 1848*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2001.
- . «FERRERI, Carlos Brandão de Castro (1808-1874)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 164–166. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «LOUREIRO, D. Manuel Pires de Azevedo (1777-1848), bispo de Beja». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 635–636. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MELO, D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e (1770-1855), cardeal-arcebispo de Braga». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:875–876. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MONIZ, D. António Bernardo da Fonseca (1789-1859), bispo do Algarve e do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 945–946. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MOURA, D. José Joaquim de Azevedo e (1794-1876), bispo de Viseu e arcebispo de Braga». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:1019. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «PORTUGAL, D. Francisco de Almeida (1796-1870), 2º conde do Lavradio». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 373–375. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- . «PRETO, D. Marcos Pinto Soares Vaz (1782-1851), arcebispo de Lacedemónia e prior de Guimarães». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 382–385. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «REBELO, D. Jerónimo José da Costa (1783-1854), bispo do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 422–423. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- . «SILVA, D. Manuel Bento Rodrigues da (1800-1869), arcebispo de Mitilene, arcebispo-bispo de Coimbra, 20º conde de Arganil e cardeal-patriarca de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 721–722. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- . «SOUSA, D. José Xavier de Cerveira e (1797-1862), bispo do Funchal, Beja e Viseu». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 840–841. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.

- Dória, Luís, e Luís Bigotte Chorão. «PAIVA, Vicente Ferrer Neto (1798-1886)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 157–162. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Durliat, Jean. «L'évêque et sa cité en Italie byzantine: d'après la correspondance de Grégoire le Grand». Em *L'Evêque dans l'histoire de l'Église*, 21–32. Angers: Presses de l'Université d'Angers, 1984.
- Dusini, Antonio. «L'episcopato nel decreto dogmatico sull'Ordine Sacro della XXII sessione del Concilio di Trento». Em *Il Concilio di Trento e la riforma tridentina atti del convegno storico internazionale, Trento 2-6 settembre 1963*, vol. II, 577–613. Roma: Herder, 1965.
- Faria, Ana Mouta. *Os liberais na estrada de Damasco: clero, igreja e religião numa conjuntura revolucionária (1820-1823)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2006.
- Fernandes, Paulo Jorge. «ALMEIDA, D. Tomás Gomes de (1836-1903), bispo de Angola e da Guarda». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 149–151. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BARACHO, Sebastião de Sousa Dantas (1844-1921)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 292–294. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BELO, D. António Mendes (1842-1929), arcebispo de Mitilene, bispo do Algarve e de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 367–371. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BOAVIDA, António José (1838-1906)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 391–393. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARNEIRO, Jerónimo da Cunha Pimentel Homem de Vasconcelos (1842-1898)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 589–590. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARVALHO, D. José Dias Correia de (1830-1911), bispo de Cabo Verde e de Viseu». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 648–649. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «PINA, D. Manuel Correia de Bastos (1830-1913), bispo de Coimbra e 25º conde de Arganil». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 297–299. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.

- Ferreira, António Matos. «Laicidade». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P, 58–65. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.
- . *Um católico militante diante da crise nacional: Manuel Isaías Abúndio da Silva (1874-1914)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa - UCP, 2007.
- Ferreira, José Augusto. *Fastos episcopais de Igreja Primacial de Braga: séc. III - séc. XX*. Braga: Edição da Mitra Bracarense, 1928.
- Fontes, João Luis Inglês, António Camões Gouveia, Mário Sérgio Farelo e Maria Filomena Andrade, ed. *Bispos e Arcebispos de Lisboa*. Lisboa: Livros Horizonte, 2018.
- Gameiro, Fernando Luís. «NUNES, José Jacinto (1839-1931)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 85–89. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- García Ugarte, Marta Eugenia. *Poder político y religioso: México siglo XIX*. Vol. II. Mexico: UNAM, 2010.
- Gimenez Medina, Juan José. *El magisterio eclesiológico del episcopado español (1847-1870) preparatorio del Concilio Vaticano 1*. Burgos: Ediciones Aldecoa, 1982.
- Gomes, Jesué Pinharanda. *Dom Manuel Martins Manso: Bispo do Funchal e da Guarda escritos pastorais*. Lisboa: Edição de Autor, 1996.
- . «O rapto da rosa: o caso Calmon». *O tripeiro* XX, n. 5 (2001): 130–137.
- . *Os congressos católicos em Portugal: subsídios para a história da cultura católica portuguesa contemporânea 1870-1980*. Lisboa: Secretariado Nacional para o Apostolado dos Leigos, 1984.
- Gonçalves, Eduardo Cordeiro. *A Associação Católica do Porto há 125 anos: contributo para a sua história*. Porto: Associação Católica, 1997.
- . *Católicos e política, 1870-1910: o pensamento e a acção do Conde de Samodães*. Maia: ISMAI, 2004.
- . *O Círculo Católico de Operários do Porto e o catolicismo social em Portugal: 1898-1910*. Porto: C.C.O.P., 1998.
- Gonçalves, Nuno da Silva. «Padroado». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. J-P, 364–368. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001.
- Gouveia, Medina de. «D. António da Costa, o cristianismo e o progresso: I - percurso pedagógico e político». *Brotéria* 158, n. 4 (2004): 353–363.

- Henriques, Luís Filipe Correia. «O percurso ideológico de D. António Alves Martins: do Cabralismo à Janeirinha (1842-1868)». Tese de Mestrado em História, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2019.
- Jedin, Hubert. *História del Concílio de Trento*. 4 vol. Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 1972.
- Jorge, Ana Maria C. M. «Os participantes do 1º Congresso Católico Português (1871-1872)». *Lusitania Sacra*, 2 sér., 12 (2000): 377–411.
- Keats-Rohan, Katharine SB. «Biography, identity and names: Understanding the pursuit of the individual in prosopography». Em *Prosopography Approaches and Applications: A Handbook*, editado por Katharine SB Keats-Rohan. Oxford: Occasional Publications UPR, 2007.
- Koenraad, Verboven, Carlier Myriam e Jan Dumolyn. «A short manual to the art of prosopography». Em *Prosopography Approaches and Applications: A Handbook*, editado por Katharine SB Keats-Rohan. Oxford: Occasional Publications UPR, 2007.
- Lamberts, Emiel. «L'International noire: une organisation secrète au service du Saint-Siège». Em *The Black International: The Holy See and Militant Catholicism in Europe (1870-1878)*, editado por Emiel Lamberts, 15–101. Leuven: Leuven University Press, 2002.
- Leal, Ernesto Castro. «Quirino Avelino de Jesus: um católico «pragmático». Notas para o estudo crítico da relação entre publicismo e política (1894-1926)». *Lusitania Sacra*, 2 sér., 6 (1994): 355–389.
- Lecler, Joseph. «A propos de la distinction de la «thèse» et de la «hypothèse»». *Recherches de science religieuse* XLI (1953): 530–534.
- Lécuyer, Joseph. «Episcopalismo». Em *Sacramentum Mundi*, editado por Karl Rahner, 2:639–643. Barcelona: Editorial Herder, 1972.
- Leite, Rita Mendonça. *Representações do protestantismo na sociedade portuguesa contemporânea: da exclusão à liberdade de culto (1852-1911)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa - UCP, 2009.
- Marcadé, Jacques. *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas, Évêque de Beja, Archevêque d'Évora: 1770-1814*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1978.
- . «Les évêques et le sentiment national: L'épiscopat portugais et l'occupation française (1807-1808)». Em *L'Evêque dans l'histoire de l'Église*, 151–164. Angers: Presses de l'Université d'Angers, 1984.

- Marinho, Maria José. «BILHANO, D. José António Pereira (1801-1890), arcebispo de Évora». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 384–385. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARDOSO, D. Inácio do Nascimento Morais (1811-1883), bispo do Algarve e cardeal-patriarca de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 578–579. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CARNEIRO, Bernardino Joaquim da Silva (1803-1867)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 587–588. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «FEIJÓ, D. José Luís Alves (1816-1874), bispo de Cabo Verde e de Bragança e Miranda». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:100–102. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «FERRAZ, D. Joaquim Pereira (1788-1873), bispo de Bragança e Miranda e de Leiria». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:124. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «LE MOS, D. José Manuel de (1791-1870), bispo de Bragança e Miranda, de Viseu e de Coimbra e 21º conde de Arganil». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:548–549. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Marques, A. H. de Oliveira. *História da maçonaria em Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1990.
- Marques, Maria Adelaide. «PINTO, João de Deus Antunes (1803-1864)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 338–339. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Matos, Luís Salgado de. *A separação do Estado e da Igreja: concórdia e conflito entre a Primeira República e o catolicismo*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2011.
- . *O patriarcado de Portugal: três séculos de uma instituição lisboeta, nacional e católica (1716-2016)*. Lisboa: ArsLonga, 2016.
- . «Os bispos portugueses: da Concordata ao 25 de Abril - alguns aspectos». *Análise Social* 125-126 (1994): 319–383.
- Mattoso, José, ed. *História de Portugal*. Em colaboração com Luís Reis Torgal e João Lourenço Roque. Vol. 5: O liberalismo. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- Maya Sotomayor, Teresa Y. «Reconstruir la Iglesia. El modelo eclesial del episcopado novohispano (1765-1804)». Tese de doutoramento, El Colegio de México, 1997.

- Miranda, Jorge. *As constituições portuguesas: de 1822 ao texto actual da constituição*. 5 ed. Lisboa: Livraria Petrony, 2004.
- Mónica, Maria Filomena, ed. *Dicionário biográfico parlamentar (1834-1910)*. 3 vol. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004-6.
- . «MELO, António Maria Fontes Pereira de (1819-1887)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:827-831. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Moreira, Fernando. «AMARAL, Francisco Joaquim Ferreira do (1844-1923)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 170-173. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BEIRÃO, Francisco António da Veiga (1841-1916)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 363-365. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BRITO, D. Francisco José Ribeiro de Vieira e (1859-1835), bispo de Lamego». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 475-476. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «CORTE REAL, José Luciano de Castro Pereira (1834-1914)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 836-839. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «MACHADO, Adriano Augusto de Abreu Cardoso (1829-1891)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:662-666. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MONTENEGRO, Artur Pinto de Miranda (1871-1941)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:981-983. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «SÁ, António José de Barros e (1823-1903)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 508-510. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Moreira, Fernando, e Maria José Marinho. «FERREIRA, Tomás António Ribeiro (1831-1901)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:157-161. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Moura, Maria Lúcia de Brito. *A guerra religiosa na I República*. 2 ed. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa / UCP, 2010.

- Muralha, Maria Adelaide. «MELO, Luis da Cunha de Abreu e - Bispo de Beja (1758-1833)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 140–149. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «SOUSA, Frei Carlos de S. José de Azevedo e - Bispo da Guarda (1767-1828)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 751–752. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Neto, Vítor. *A questão religiosa no Parlamento: 1821-1910*. Lisboa: Assembleia da República/Texto Editores, 2010.
- . «A. Aires de Gouveia: da ideologia humanitária ao regalismo liberal». *Revista de História das Ideias* 11 (1989): 373–443.
- . *O Estado, a Igreja e a sociedade em Portugal: 1832-1911*. Lisboa: INCM, 1998.
- Núñez Muñoz, María F. «El episcopado español en los primeros años de la Restauración (1875-1880)». *Hispania Sacra* 27, n. 53, 285–301.
- Oliva, João Luís. *O domínio dos césores: ensino do direito eclesiástico na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 1836-1910*. Lisboa: Colibri, 1997.
- Oliveira, José António. *A igreja e a instauração do liberalismo em Portugal (1816-1840): D. João de Magalhães e Avelar e Frei Manuel de Santa Inês*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.
- Ortiz de Urbina, Ignacio. *El símbolo niceno*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1947.
- Paiva, José Pedro, ed. *História da Diocese de Viseu*. Vol. III. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016.
- . *Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2006.
- Pata, Arnaldo. «LAPA, José Joaquim Januário (1796-1859), 1º barão e 1º visconde de Vila Nova de Ourém». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 492–493. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Pereira, Miriam Halpern. *Das revoluções liberais ao estado novo*. Lisboa: Editorial Presença, 1994.
- Pereira, Zélia. «CASTELO BRANCO Manuel Joaquim Cardoso (1798-1854)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 714–717. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.

- Pereira, Zélia. «COUTINHO, D. José Moura (1779-1861), bispo de Lamego». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 913–914. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «HONORATO, D. António José de Freitas (1820-1898), arcebispo de Mitilene e arcebispo de Braga». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:442. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «LIMA, Manuel Augusto de Sousa Pires de (1836-1884)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:583–586. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «LORENA, António de Carvalho e Melo Daun Albuquerque e (1850-1911), 5.º conde de Santiago de Beduído, 8.º conde de Oeiras e 6.º marquês de Pombal». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:625–626. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MENESES, Gonçalo Pereira da Silva de Sousa e (1851-1929), 3.º conde de Bertandos». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:904–905. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «PESSOA, D. João Crisóstomo de Amorim (1810-1888), bispo de Cabo Verde e arcebispo de Goa e de Braga». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 259–261. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- . «PONTES, Joaquim Rodrigues Ferreira (?-1853)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 364–366. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Pérez Memen, Fernando. *El episcopado y la Independencia en México (1810-1836)*. Mexico: El Colegio de Mexico AC, 2011.
- Phillips. «Évêque in partibus». Em *Dictionnaire encyclopédique de la théologie catholique*, 3 ed., vol. VIII, 233–235. Paris: Gaume Frères et J. Duprey, 1869.
- Pietri, Charles, Luce Pietri, André Vauchez e Marc Venard, ed. *Histoire du christianisme: des origines a nous jours*. Redigido por Jean-Marie Mayeur. Vol. XI. Paris: Desclée, 1995.
- Pinto, Sérgio Ribeiro. *Servidores de Deus e funcionários de César: o clero paroquial da Monarquia à República (1882-1917)*. Maia: Cosmorama, 2017.
- Pinto, Sérgio Ribeiro, e Paulo Alexandre Alves. «Metodologias digitais no estudo da administração periférica do Estado. O caso do clero paroquial (1833-1911)». *Práticas da História*, n. 14 (2022): 15–56.

- Pombal, José Luis Amaro. *O seminário de Bragança (1820-1026): da confessionalidade à separação*. Miranda: Diocese de Bragança, 2020.
- Pousinho, Nuno. «GERALDES, Manuel Vaz Preto (1828-1902)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:319–321. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Quintas, Conceição. «COUTINHO, Francisco de Lemos Faria Pereira - Bispo de Coimbra, senhor de Coja, Conde de Arganil». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, I:546–548. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Ramos, António de Jesus. *O bispo de Coimbra D. Manuel Correia de Bastos Pina*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1995.
- . «O episcopado português do liberalismo à República». *Estudos Teológicos* 10 (2006): 165–175.
- Ramos, Rui. «ALMEIDA, António José de (1866-1929)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 117–119. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «BARROSO, D. António José de Sousa (1854-1918), bispo de Himéria, de Meliapor e do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 339–340. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «COSTA, Afonso Augusto da (1871-1937)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 844–847. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «MATOS, D. Manuel Vieira de (1861-1932), arcebispo de Mitilene, bispo da Guarda e arcebispo da Guarda». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:806–807. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «SOUSA, José Fernando de (1855-1942)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 829–831. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- . «SOUSA, José Ferreira Marnoco e (1869-1916)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 831–832. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.

- Ramos, Rui. «VASCONCELOS, D. Sebastião Leite de (1852-1923), bispo de Beja e arcebispo de Damietta». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 1021–1023. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Ravara, António Pinto. «ARAÚJO, Alexandre Herculano de Carvalho e (1810-1877).» Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 199.203. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «GUIMARÃES, Bernardino Luís Machado (1851-1944)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:388–392. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Rei, Pedro Jorge Silva. «Ser Bispo entre a Monarquia e a República. D. António Mendes Bello, um príncipe leonino em Portugal (1885-1911)». Tese de mestrado em História, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2017.
- Reis, António do Carmo. «A Igreja Católica e a política do liberalismo: para uma explicação do cisma religioso». Em *Catolicismo e liberalismo em Portugal (1820-1850)*, editado por Arnaldo de Pinho, 13–91. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 2009.
- Reis, Jaime. «GOMES, Henrique de Barros (1843-1898)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:335–338. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «VILHENA, Júlio Marques de (1845-1928)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 1093–1096. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Rodrigues, Ana Maria. «Colegiadas». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C, 399–403. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- Rodrigues, Jorge Sousa. «MONTEIRO, D. António Xavier de Sousa (1829-1906), bispo de Beja». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 964–965. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «NETO, D. José Sebastião de Almeida (1841-1920), bispo de Angola e Congo e cardeal-patriarca de Lisboa». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 46–47. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Rodrigues, Manuel Augusto. *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*. Coimbra: Arquivo da Universidade, 1992.

- Rodrigues, Margarida. «LEÃO, D. António Barbosa (1860-1929), bispo de Angola e Congo, do Algarve e do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:511–512. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Rolo, Raul de Almeida. *L'Evêque de la Reforme Tridentine: sa mission pastorale d'après le vénérable Barthélemy des Martyrs*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1965.
- Root, Michael. «Sucession Apostolique». Em *Dictionnaire Critique de Théologie*, editado por Jean-Yves Lacoste, 1111–1112. Paris: Presses Universitaires de France, 1998.
- Roux, Rodolfo R. de. «La romanización de la Iglesia católica en América Latina: una estrategia de larga duración». *Pro-Posições* 25, n. 1, 31–54.
- Salamito, Jean Marie. «Ambrósio de Milão». Em *Dicionário Crítico de Teologia*, 107–109. São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004.
- . «Cipriano de Cartago». Em *Dicionário Crítico de Teologia*, 386–388. São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004.
- Santos, Cândido dos. *Jansenismo e antijansenismo nos finais do Antigo Regime*. Porto: CITCEM, 2011.
- Santos, Eugénio Francisco dos. «Poder civil. Poder eclesiástico: D. Pedro e o clero». Em *D. Pedro IV. Imperador do Brasil, Rei de Portugal: do absolutismo ao liberalismo. Actas do congresso internacional*. Editado por Luís Oliveira Ramos, 173–189. Porto: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses / Universidade do Porto, 2001.
- Santos, Maria Emília Madeira. «Angola: A partir de meados do século XVIII». Em *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, editado por Carlos A. Moreira Azevedo, vol. A-C, 58–67. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.
- Santos, Marta Carvalho. «SILVA, Jacinto Cândido da (1857-1926)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 692–697. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Sardica, José Miguel. «LEAL JÚNIOR, José da Silva Mendes (1820-1886)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:506–511. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MARTENS, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho (1824-1895)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 762–767. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.

- Sardica, José Miguel. «RIBEIRO, José Maria Caldeira do Casal (1825-1896), 1.º conde de Casal Ribeiro». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 459–464. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Seabra, João. «A lei portuguesa da separação do Estado das Igrejas de 20 de Abril de 1911». Tese de doutoramento, Pontificia Universitas Urbaniana, 2008.
- Silva, Amaro Carvalho da. «Os trabalhos de Sísifo para a organização de um partido católico em Portugal: do Ultimato à República (1890-1913)». Tese de doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2021.
- Silva, Ana Cristina. «PEREIRA, D. Gaudêncio José (1830-1908), arcebispo de Mitilene e acebispo-bispo de Portalegre». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 225–227. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Silva, António Manuel S. P., ed. *Anglicanos e Velho-Católicos em Portugal, Espanha e Europa: história, testemunho e missão*. Vila Nova de Gaia: Igreja Lusitana Católica Apostólica Evangélica, 2017.
- Silva, Armando Barreiros Malheiro da. *Miguelismo: ideologia e mito*. Coimbra: Minerva, 1993.
- Silva, Fernando Augusto da, e Carlos Azevedo de Menezes. *Elucidário madeirense: comemorativa dos centenários da independência e da restauração de Portugal, mandada fazer pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal*. Vol. I. Funchal: Tipografia “Esperança”, 1940.
- Silva, Filipa Ribeiro da. «SILVA, D. Américo Ferreira dos Santos (1830-1899), cardeal-bispo do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 648–650. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Silva, Filipa Ribeiro da, e Luís Bigotte Chorão. «FERREIRA, José António de Brissac das Neves (1846-1902)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:135–139. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Silva, Pedro. «REBELO, Jerónimo José da Costa (1783-1854)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 506–507. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Silveira, Luis Espinha da. «Revolução liberal e pariato (1834-1842)». *Análise Social* 116-117 (1992): 329–353.
- Soares, Franquelim Neiva. «D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, arcebispo de Braga (1810-1888): Documentos para a sua biografia no I centenário da sua morte». *Theologica* 22-23 (1987): 101–331.

- Soares, Maria Isabel. «CUNHA, D. Manuel Baptista da (1843-1913), arcebispo de Mitilene e arcebispo de Braga». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. A-C, 953. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004.
- . «MANSO, D. Manuel Martins (1793-1878), bispo do Funchal e da Guarda». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:738–739. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MELO, D. António da Trindade Vasconcelos Pereira de (1812-1895), bispo de Beja e de Lamego». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:825–826. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «MOURA, D. João de França Castro e (1804-1868), bispo de Pequim, de Claudiópolis e do Porto». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:1015–1016. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- . «SILVA, D. José António da Mata e (1800-1869), bispo de Beja e arcebispo de Évora». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. N-Z, 706–707. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006.
- Sousa, Evergton Sales. *Jansénisme et réforme de l'Église dans l'empire portugais: 1640 à 1790*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2004.
- Sousa, Paulo Silveira e. «ENES, D. Manuel Bernardo de Sousa (1814-1887), bispo de Macau, de Bragança e Miranda e de Portalegre». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:65. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Tavares, Marie Christine Volovitch. «Le catholicisme social au Portugal de l'encyclique Rerum Novarum aux debuts de la Republique: 1891-1913». Tese de doutoramento, Sourbonne Nouvelle (Paris III), 1982.
- Teixeira, Aurora. «MOURA, Agostinho de Ornelas de Vasconcelos Esmeraldo Rolim de (1836-1901)». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, vol. D-M, 1012–1013. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.
- Torrell, Jean-Pierre. *La théologie de l'Épiscopat au Premier Concile Vatican*. Paris: Cerf, 1961.
- Vannier, Marie-Anne. «Agostinho de Hipona». Em *Dicionário Crítico de Teologia*, 68–74. São Paulo: Paulinas / Edições Loyola, 2004.
- Vasconcelos, Duarte Nuno. «MARIZ, D. José Alves de (1844-1912), bispo de Bragança e Miranda». Em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, editado por Maria Filomena Mónica, D-M:753–754. Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005.

- Vaz, Francisco. «A VELAR, João de Magalhães e - Bispo do Porto (1754-1833)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. I, 128–130. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «LOBO, Francisco Alexandre - Bispo de Viseu (1763-1844)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. I, 818–823. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «MANSO, João Inácio da Fonseca - Bispo de Leiria (1761-1834)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 93–94. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «NORONHA, Frei José Maria de Santa Ana - Bispo de Miranda e Bragança (1761-1829)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 323–325. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- . «PÍNCIO, D. João António Binet - Bispo de Lamego (1748-1827)». Em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, editado por Zília Osório de Castro, vol. II, 402–403. Assembleia da República / Afrontamento, 2002.
- Ventura, António. «A contestação ao Centenário Antoniano de 1895». *Lusitania Sacra*, 2 sér., 10 (1997): 361–383.
- . *D. Miguel e o fim da guerra civil: testemunhos*. Casal de Cambra: Caleidoscópio / Centro de História da Universidade de Lisboa, 2006.
- Viaene, Vincent. «The Roman Question: Catholic Mobilisation and Papal Diplomacy during the Pontificate of Pius IX (1846-1878)». Em *The Black International: The Holy See and Militant Catholicism in Europe (1870-1878)*, 135–177. Leuven: Leuven University Press, 2002.
- Vovelle, Michel. *La révolution contre l'église: de la raison à l'être supreme*. Bruxelles: Editions Complexe, 1988.

Anexo I

O presente anexo corresponde à transcrição literal das fontes que foram compulsadas de forma transversal para todos os indivíduos em análise. As fontes em questão são: a *História da Igreja em Portugal*, de Fortunato de Almeida; o *Dicionário Biográfico Parlamentar*, coordenado por Maria Filomena Mónica; o *Dicionário do Vintismo e do Primeiro Cartismo*, coordenado por Zília Osório de Castro; o *Dicionário Bibliográfico Português* de Inocêncio Francisco da Silva; a *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, de Manuel Augusto Rodrigues; a *História da Maçonaria em Portugal*, de António Henrique de Oliveira Marques; os anuários da Universidade de Coimbra.

As informações apresentadas de forma sistemática resultam da pesquisa realizada nestas fontes e de outros materiais que foram sendo recolhidos ao longo da tese. Estas informações dizem respeito a dados biográficos (nome; datas e locais de nascimento e falecimento; dioceses de que foram bispos titulares), às datas e locais da receção das ordens maiores, à frequência universitária ou de estudos superiores que permitiram a ascensão ao episcopado e aos cargos ocupados durante o seu percurso pré e pós-episcopado. Estes cargos foram divididos em três categorias: eclesiásticos, políticos e civis. Os primeiros dizem respeito a posições ocupadas dentro da organização da Igreja Católica, fossem eles de nomeação governativa ou não; os segundos dizem respeito sobretudo a atividade parlamentar, ou outra em organismos explicitamente políticos; os terceiros remetem para outros cargos ou funções no seio de instituições civis, não associados diretamente a organismos políticos, ainda que pudessem ter nomeação governativa ou estatal, com destaque para lugares ocupados na Universidade de Coimbra.

Apenas se apresenta a informação à qual se teve acesso, pelo que, se algum dado não aparece referido no caso específico de um prelado é porque não foi possível recolhê-lo. As fontes estão identificadas, em cada caso, em nota de rodapé, no final da sua transcrição. Uma vez que se

trata de uma transcrição das fontes é natural a repetição do conteúdo das mesmas para um mesmo indivíduo.

Índice

1	Aires de Ornelas e Vasconcelos	376
2	Américo Ferreira dos Santos Silva	381
3	Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte	386
4	António Alves Martins	389
5	António Barbosa Leão	402
6	António Bernardo da Fonseca Moniz	409
7	António José de Freitas Honorato	415
8	António José de Sousa Barroso	419
9	António Mendes Belo	432
10	António Moutinho	442
11	António da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo	448
12	António Tomás da Silva Leitão e Castro	453
13	António Xavier de Sousa Monteiro	457
14	Augusto Eduardo Nunes	461
15	Bernardo António de Figueiredo	470
16	Bernardo Bernardino Beltrão	475
17	Carlos Cristóvão Genuês Pereira	480
18	Carlos da Cunha e Meneses	483
19	Carlos de São José de Azevedo e Sousa	487
20	Estêvão de Jesus Maria da Costa	489
21	Fortunato de São Boaventura	491
22	Francisco Alexandre Lobo	498
23	Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito	511
24	Francisco José Rodrigues de Andrade	515
25	Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho	516

26	Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho	522
27	Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda	527
28	Francisco de São Luís	529
29	Gaudêncio José Pereira	539
30	Guilherme Henriques de Carvalho	545
31	Inácio do Nascimento Moraes Cardoso	553
32	Inocência António das Neves Portugal	557
33	Jerónimo José da Costa Rebelo	559
34	João de Aguiar	564
35	João António Binet Píncio	567
36	João Crisóstomo de Amorim Pessoa	571
37	João de França Castro e Moura	579
38	João Inácio da Fonseca Manso	585
39	João de Magalhães e Avelar	588
40	João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel	594
41	Joaquim José de Miranda Coutinho	598
42	Joaquim José Pacheco e Sousa	605
43	Joaquim de Meneses e Ataíde	607
44	Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré	610
45	Joaquim Pereira Ferraz	613
46	Joaquim de Santana Carvalho	617
47	José Alves de Mariz	620
48	José António da Mata e Silva	625
49	José António Pereira Bilhano	628
50	José António Pinto de Mendonça Arrais	632
51	José António da Silva Rebelo	635
52	José da Assunção	637
53	José Correia Cardoso Monteiro	639
54	José Dias Correia de Carvalho	641
55	José Francisco da Soledade Bravo	647
56	José de Jesus Maria Pinto	649
57	José Joaquim de Azevedo e Moura	651
58	José Luís Alves Feijó	654

59	José Manuel de Carvalho	660
60	José Manuel de Lemos	662
61	José Maria de Santana Noronha	668
62	José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens	671
63	José de Moura Coutinho	676
64	José Sebastião Neto	680
65	José Valério da Cruz	688
66	José Xavier de Cerveira e Sousa	692
67	Leonardo de Sousa Brandão	696
68	Luís da Cunha de Abreu e Melo	698
69	Manuel Agostinho Barreto	709
70	Manuel Baptista da Cunha	712
71	Manuel Bento Rodrigues da Silva	715
72	Manuel Bernardo de Sousa Enes	722
73	Manuel Correia de Bastos Pina	726
74	Manuel José da Costa	735
75	Manuel Martins Manso	738
76	Manuel Nicolau de Almeida	741
77	Manuel Pacheco de Resende	744
78	Manuel Pires de Azevedo Loureiro	752
79	Manuel Vieira de Matos	757
80	Miguel da Madre de Deus	762
81	Patrício da Silva	765
82	Patrício Xavier de Moura	769
83	Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo	772
84	Sebastião Leite de Vasconcelos	776
85	Tomás Gomes de Almeida	787

1 Aires de Ornelas e Vasconcelos

Dados Biográficos

Nome: Aires de Ornelas e Vasconcelos

Data de Nascimento: 18-09-1837

Local de Nascimento: Funchal

Data de Falecimento: 28-11-1880 (43 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Funchal (1872-1874); Goa (1874-1880)

Ordenações

Diaconado: 1860

Presbiterado: 11-11-1860 (23 anos)

Local Presbiterado: Funchal

Episcopado: 07-05-1871 (Bispo Titular de Gerasa e coadjutor do Funchal) (33 anos)

Local Episcopado: Igreja do colégio inglês (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1854-1855 (17 anos)

Segundo Ano: 1855-1856 [não se encontra na fonte]

Terceiro Ano: 1856-1857

Quarto Ano: 1857-1858

Quinto Ano: 1858-1859

Sexto Ano: 1859-1860 (matriculado)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Capelão adido ao coro da Sé do Funchal (?)	Governador do Estado da Índia (?)	
Cónego da sé do Funchal (1861 - ?)		
Professor no seminário do Funchal (1861 - ?)		
Membro da junta governativa da diocese do Funchal (1863)		
Chantre da sé do Funchal (1867 - ?)		
Provisor da diocese do Funchal (1867)		
Deão da sé do Funchal (1868 - ?)		
Vigário geral da diocese do Funchal (1868)		
Presidente da junta governativa da diocese do Funchal (1868)		
Coadjutor com direito a sucessão de Patrício Xavier de Moura (1871-1872)		
Bispo titular de Gerasa (1871 - 1872)		
Bispo do Funchal (1872 - 1874)		
Arcebispo de Goa (1874 - 1880)		

Biografia

Filho de Aires de Ornelas e Vasconcelos, nasceu na cidade do Funchal a 18 de setembro de 1837. Estudou instrução secundária no liceu daquela cidade, e veio para Coimbra em outubro de 1853, a fim de completar o curso. Desde 1854 a 1859 frequentou a faculdade de teologia, conquistando todos os anos o primeiro prémio. Defendeu teses a 18 de julho de 1860, com uma dissertação intitulada - *Origo Christianismi a philosophicis sectis in romano imperio vigentibus minime repetenda*. Recebeu grau de Doutor a 29 de julho de 1860.

De volta à Madeira, requereu o lugar de capelão adido ao coro da Sé do Funchal, depois de ter recebido ordens de diácono e presbítero no mesmo ano de 1860. Por decreto de 14 de agosto de 1861 foi apresentado em um canonicato da sé do Funchal, com ónus de magistério no seminário. Antes disso renunciara à carreira universitária, em benefício de um antigo condiscípulo que se propunha disputar a vaga existente e era mais necessitado. Distinguiu-se sempre como sacerdote

exemplaríssimo, cheio de virtudes, de extraordinária caridade e abnegação. Foi promovido a chantre por decreto de 2 de maio de 1867 e a deão por decreto de 30 de abril de 1868. Já em 1863 o Bispo o escolhera para membro da junta governativa da diocese durante a sua ausência; em 1867 nomeou-o provisor, em 1868 vigário geral, e ainda no mesmo ano presidente da junta governativa do bispado. Por ocasião do concílio do Vaticano, estando em Roma com o seu prelado, Pio IX, que o conheceu, fez notar ao ministro de Portugal, Conde do Lavradio, o conjunto de qualidades que dele fariam um excelente bispo.

Nomeado coadjutor e futuro sucessor de D. Patrício de Moura, foi confirmado em consistório de 6 de março de 1871, com o título de Gerasa. Recebeu a sagração na igreja do colégio inglês, em Lisboa, a 7 de maio do mesmo ano e foi logo assumir o governo da diocese. Falecido D. Patrício, tomou D. Aires de Ornelas posse solene da diocese a 27 de outubro de 1872. O seu ardente zelo produziu o descontentamento de alguns eclesiásticos em quem afrouxara o laço da disciplina e a chama da piedade; e valeu-lhe a honra de ser perseguido ferozmente pela maçonaria, o que dá bem a medida das suas virtudes. Fundou uma associação católica e um jornal religioso; fez reabrir um hospital de tuberculosos fechado desde muitos anos, e confiou-o a Irmãs da Caridade; fez com grande diligência a visita pastoral e até foi à ilha do Porto Santo, aonde não fora nenhum prelado havia mais de oitenta anos. O seu governo pastoral foi por todos os títulos muito notável.

Por carta régia de 23 de julho de 1874 foi D. Aires de Ornelas apresentado Arcebispo de Goa. Confirmado a 19 de novembro do mesmo ano, recebeu na Madeira a notícia oficial a 22 de dezembro e neste mesmo dia resignou a diocese do Funchal¹.

Bispo do Funchal, foi apresentado Arcebispo de Goa por carta régia de 23 de julho de 1874, e confirmado em 19 de novembro do mesmo ano. Resignou o governo da diocese do Funchal a 22 de dezembro. Das mãos do Cardeal-Patriarca recebeu o Pálio em Lisboa a 14 de março de 1875.

Bem contrariado houve de retardar a partida para o Oriente, por não poder o ministro expedir mais prontamente os negócios que tinha a tratar com o novo prelado. Em 11 de outubro saiu finalmente de Lisboa em direção a Roma, onde queria entender-se com as autoridades da Propaganda, para ir habilitado a harmonizar os espíritos no oriente, onde as questões do padroado continuavam acesas.

1. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. 3 (Porto: Portucalense Editora, 1967), p. 540-541.

Do êxito dos seus esforços dão testemunho as palavras que lhe dirigiu o Cardeal Franchi, Prefeito da Propaganda: «Vous avez gagné tous les coeurs ici, et on vous accorde ce qu'on n'a jamais accordé à personne».

A 20 de novembro de 1875 partiu de Roma, por Brindes e Alexandria; chegou a Bombaim a 9 de dezembro, a Goa a 27 e fez a sua entrada solene a 29.

Um dos primeiros cuidados que foi reduzir um cisma que surgira no Malabar. Havia-se conseguido noutro tempo que os cristãos do Malabar se separassem dos caldeus e se submetessem ao Sumo Pontífice e ao Arcebispo de Goa. Ultimamente andavam muito descontentes com a incúria dos portugueses quanto a negócios religiosos. Saindo de Goa o Arcebispo D. João Crisóstomo e decorrendo alguns anos sem nomeação de sucessor, os catanares (sacerdotes) daquela cristandade pediram que lhes enviassem um Bispo para ordenar os seus padres, ou a estes pagassem as viagens para virem ordenar-se a Lisboa. De Portugal, aqueles que se davam ares de defender calorosamente os direitos do padroado, nem responderam. Voltaram-se então os catanares para o Patriarca cismático de Babilónia, o qual prontamente lhes enviou um Bispo, chamado Mellus, com recursos bastantes para sustentar qualquer pleito que surgisse com os prelados de Goa ou de Verapoli (vicariato apostólico). Pio IX excomungou os cismáticos. D. Aires de Ornelas, procurando readquirir aquelas almas para a unidade da fé, propôs a solução de se restabelecer o arcebispado de Cranganor, com um prelado siríaco apresentado pelo Rei de Portugal e sufragânea de Goa. Infelizmente nunca viu coroados os seus esforços.

No dia 6 de fevereiro de 1876 começou a visita pastoral pela igreja de Panguim, donde passou a Margão, e depois a Mapuçá. Ao mesmo tempo voltava as suas atenções para o seminário de Rachol, único dos seminários da diocese que subsistia. Todos os recursos que de sua parca existência podia dispensar eram aplicados em socorrer os pobres, estabelecimentos de beneficência, missionários em precárias circunstâncias e estudantes pobres. Projectou fundar um colégio para educação de meninas, e nesse pensamento pediu que lhe enviassem religiosas terceiras dominicanas, ou irmãs doroteias; porém não as conseguiu, e por esta causa não chegou a realizar o plano.

No princípio de Janeiro de 1877 continuou a visitar as igrejas das ilhas de Goa, onde ministrou o santo crisma a mais de duas mil pessoas; e no dia 26 embarcou para a costa do Malabar, onde visitou muitas igrejas e estabelecimentos portugueses. Foi ao longo da costa até Tuticorim, e de lá passou a Ceilão, chegando a Columbo no dia 3 de Março. Antes de regressar a Goa visitou muitas outras igrejas e missões, e empreendeu trabalhos diversos no sentido de restabelecer a harmonia entre os missionários portugueses e os da Propaganda. A 5 de Janeiro

de 1878 partiu de Goa para Bombaim, onde concluiu com o vigário apostólico, Mons. Meurin, artigos de pacificação entre os missionários portugueses e os da Propaganda. De lá seguiu para outras igrejas e cristandades; porém no dia 10 de Março estava já de regresso a Goa, impedido pela doença de continuar a sua apostólica peregrinação.

No dia 18 de Julho de 1878 abriu o túmulo de S. Francisco Xavier, cujas relíquias foram encontradas no mesmo estado em que tinham sido encerradas por ocasião da última exposição, em 1859. O corpo, perfeitamente mumificado, está coberto com ricas vestes sacerdotais, oferecidas pela rainha D. Maria Sofia de Neuburgo, todas de brocado de ouro bordado a pérolas. A vista aparece somente a cabeça, que ainda conserva raros cabelos; e a mão esquerda e os pés, ainda com a pele e as unhas. O braço direito foi levado para Roma, onde se encontra na igreja do Gesù.

Por aquele tempo se encontrava o Arcebispo oprimido de trabalhos e cuidados. Pela segunda vez tinha nas suas mãos o governo do Estado da Índia. Uma epidemia de febres perniciosas, à qual se seguiu outra de cólera-morbo, vitimava todos os dias numerosas pessoas. Era necessário que o prelado, ao mesmo tempo governador, acudisse a toda a parte com os auxílios da religião e da caridade, e providenciasse ao mesmo tempo sobre o melhoramento das condições higiénicas e distribuição de socorros temporais. No meio de tantas desgraças, mandava fazer distribuições diárias e gratuitas de arroz aos pobres, e à sua custa sustentou em Caranzalem, palmar administrado pela Mitra, um hospital aonde ia com frequência visitar e consolar os enfermos.

No dia 3 de Dezembro de 1878 foi exposto à veneração dos fiéis o corpo de S. Francisco Xavier. Durante os trinta e três dias que durou a exposição, correram de todas as partes da Índia a Goa muitas dezenas de milhares de pessoas que iam prestar culto ao grande apóstolo das Índias.

Nos poucos anos que esteve em Goa, prestou D. Aires de Ornelas os mais assinalados serviços à religião e à sociedade, os quais é impossível enumerar em uma notícia de limitada extensão. Os créditos que levava do governo da diocese do Funchal aumentaram a tal ponto, que em Roma era considerado como um dos mais notáveis prelados do mundo católico.

Encontrando-se profundamente abalada a sua saúde, embarcou em Goa no dia 6 de abril de 1879 para regressar à Europa. Depois de curta demora em Lisboa, partiu no dia 20 de maio para o Funchal, aonde chegou no dia 22. Em 22 de dezembro do mesmo ano regressou à metrópole; e após longa e penosa doença faleceu em Lisboa a 28 de novembro de 1880².

2. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 620-622.

2 Américo Ferreira dos Santos Silva

Dados Biográficos

Nome: Américo Ferreira dos Santos Silva

Data de Nascimento: 16-01-1829

Local de Nascimento: Porto

Data de Falecimento: 21-01-1899 (70 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Porto (1871-1899)

Ordenações

Presbiterado: 26-09-1852 (23 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 10-09-1871 (Bispo Titular do Porto) (42 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1845-1846 (15 anos)

Segundo Ano: 1847-1848

Terceiro Ano: 1848-1849

Quarto Ano: 1849-1850

Quinto Ano: 1850-1851

Sexto Ano: 1851-1852 (matriculado)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de teologia no Seminário de Santarém (1853-1863)	Vogal da comissão encarregada de propor a nova circunscrição paroquial do reino e ilhas (1867)	Professor de francês no liceu de Santarém (1856)
Camarista secreto supranumerário de Pio IX (1855)	Par do Reino (1872-1899)	Reitor e comissário dos estudos do distrito de Santarém (1861-1862)
Vice-reitor do seminário de Santarém (1855)	Membro da Comissão Eclesiástica (1876, 1879, 1885 e 1886)	
Cónego da sé patriarcal de Lisboa (1858 - ?)		
Governador do Patriarcado de Lisboa (1864)		
Desembargador e juiz da relação patriarcal (1865-?)		
Arcipreste da sé patriarcal de Lisboa (1869)		
Vigário capitular de Lisboa (1869-1871)		
Bispo do Porto (1871-1899)		
Cardeal presbítero (1879-1899)		
Membro da sagrada congregação do Concílio (1880-?)		
Membro da sagrada congregação dos Ritos (1880-?)		
Membro da sagrada congregação da Disciplina Regular (1880-?)		

Biografia

Nasceu na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Massarelos, a 16 de Janeiro de 1830, filho de João Ferreira dos Santos e Silva e de D. Carolina Augusta de La Rocque. Seu pai era uma das mais prestigiosas individualidades do alto comércio portuense; foi deputado da nação, comendador das ordens de Cristo, de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa e de Isabel a Católica de Espanha; foi agraciado com a carta de conselho, e a 8 de Abril de 1850 recebeu o título de Barão de Santos. Em 1840 foi Américo para Paris com seus irmãos João, Carlos e Geraldo, a fim de receberem educação no colégio que em 17 de Novembro de 1838 fora instalado em Fontenay-aux-Roses pelo célebre Padre José da Silva Tavares, mais conhecido pelo nome de Fr. José da Sacra Família. Regressando a Portugal em 1843, concluiu o estudo dos preparatórios, e em Outubro de 1845 matriculou-se em Coimbra na faculdade de Teologia. Três vezes premiado e outras laureado com diversas classificações, recebeu as insígnias doutorais a 23 de Maio de 1852.

Em Setembro de 1852 tomou a ordem de presbítero e a 5 de Novembro celebrou a primeira missa. Em Outubro de 1853 foi nomeado professor de teologia no Seminário de Santarém, onde exerceu o magistério até Julho de 1863. Em Outubro de 1854 partiu para Roma, acompanhando como secretário o Cardeal-Patriarca D. Guilherme, que foi assistir à definição do dogma da Imaculada Conceição. Ali foi agraciado por Pio IX com o título de Monsenhor. Depois do seu regresso a Portugal foi nomeado camarista secreto supranumerário de Sua Santidade a 26 de Abril de 1855;

vice-reitor do seminário de Santarém a 13 de Outubro do mesmo ano; professor de francês no liceu da mesma cidade a 12 de Setembro de 1856; cónego da sé patriarcal de Lisboa a 29 de Setembro de 1858; reitor e comissário dos estudos do distrito de Santarém a 14 de Fevereiro de 1861; desembargador e juiz da relação patriarcal a 24 de Abril de 1865. Em 5 de Junho de 1862 deixara por falta de saúde a reitoria dos estudos de Santarém. A 21 de Setembro de 1867 foi eleito vogal da comissão encarregada de propor a nova circunscrição paroquial do reino e ilhas. Em 15 de Julho de 1869 foi nomeado arcipreste da sé patriarcal de Lisboa. Depois de ter por duas vezes exercido em comissão, com outros cónegos, o governo do patriarcado, foi no 1º de Outubro de 1869 eleito vigário capitular sede vacante, cargo que exerceu até 18 de Julho de 1871.

Apresentado Bispo do Porto em 23 de Dezembro de 1869 e preconizado por Pio IX em consistório de 26 de Junho de 1871, tomou posse por seu procurador o deão Joaquim José Carneiro de Vasconcelos, em 28 de Julho do mesmo ano. Recebeu a sagração na sé patriarcal de Lisboa a 10 de Setembro, e dois dias depois publicou a pastoral de saudação. Fez a sua entrada solene a 20 de Setembro de 1871. Tomou posse do pariato em 21 de Janeiro de 1872. A 4 de Agosto de 1872, publicou os Estatutos provisórios do seminário do Porto, obra que é, na apreciação de um biógrafo, o mais belo padrão de glória deste prelado. Entre as suas pastorais merece especial menção aquela que versa o protestantismo, datada de 30 de Setembro de 1878 e publicada em volume de 100 páginas.

Nomeado cardeal presbítero da Santa Igreja Romana, a pedido de El-Rei D. Luís, em consistório de 12 de Maio de 1879, recebeu das mãos do monarca a imposição do barrete no 1º de Junho do mesmo ano. Ao regressar no dia 9, foi recebido com extraordinárias manifestações de regozijo. Em Fevereiro de 1880 partiu para Roma, aonde chegou no dia 23, a fim de agradecer ao Santo Padre a alta dignidade e receber o chapéu cardinalício. Leão XIII deu-lhe o título dos Quatro Santos Coroados, e pelo mesmo tempo nomeou-o membro das seguintes sagradas congregações: do Concílio, dos Ritos, da Disciplina Regular, do Exame dos Bispos na Sagrada Teologia e do Exame dos Bispos nos Sagrados Cânones. No dia 13 de Março partiu de Roma em direcção a Portugal.

Pela bula *Gravissimum Christi Ecclesiam*, de 30 de Setembro de 1881, foi o Cardeal D. Américo encarregado de proceder à redução e nova circunscrição das dioceses do reino, encargo do qual se desempenhou por sentença executorial de 4 de Setembro de 1882.

Dos grandes serviços que D. Américo prestou aos seminários da diocese do Porto já falámos noutro lugar.

No princípio de Janeiro de 1899 agravaram-se-lhe antigos padecimentos da espinha dorsal, dos quais veio a falecer às quatro horas e um quarto da madrugada de 21 do referido mês³.

Nasceu a 16 de Janeiro de 1830, na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Massarelos, no Porto. Faleceu no Paço Episcopal da mesma cidade, a 21 de Janeiro de 1899. Era filho dos 1.ºs barões de Santos, João Ferreira dos Santos Silva, importante negociante portuense, deputado e cônsul, e sua mulher Carolina Augusta de La Rocque, filha de João Luís de La Rocque, comerciante de grosso trato da referida praça. Era irmão de João Ferreira dos Santos Silva Júnior, 2.º barão de Santos, de Geraldo Ferreira dos Santos e tio de Carlos Ferreira dos Santos Silva, todos deputados.

D. Américo Ferreira iniciou os seus estudos no Colégio Luso-Brasileiro, sediado em Fontenay-aux-Roses, nas vizinhanças de Paris, juntamente com seus irmãos, entre 1840 e 1843. Concluiu o estudo de Humanidades no Porto, com o padre Jerónimo da Costa do Rosário, célebre latinista. Em Outubro de 1845 matriculou-se na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, obtendo em todos os anos altas classificações, três prémios literários e vários louvores dos professores, doutorando-se a 23 de Maio de 1852. Completou a sua ordenação ao receber o presbiterado a 26 de Setembro do referido ano, tendo celebrado pela primeira vez a 5 de Novembro do mesmo ano. Em 28 de Setembro de 1853 foi nomeado professor de Ciências Eclesiásticas no Seminário Patriarcal de Santarém, onde também regeu as cadeiras de Teologia Fundamental, Dogmática Especial e Pastoral. No ano seguinte foi designado vice-reitor do Seminário e professor de francês (13.10.1855). No liceu passou a lecionar a mesma língua e a ocupar também os cargos de reitor e comissário dos estudos no distrito de Santarém (12.9.1856), funções de que pediu a exoneração por motivos de saúde (5.6.1862).

A partir de 1858, D. Américo passou a dedicar-se estritamente ao Patriarcado de Lisboa. A 9 de Setembro do referido ano foi apresentado como cônego capitular da Patriarcal de Lisboa. Em 1864 foi encarregue do governo do Patriarcado, juntamente com outros dois cônegos, por um período de três meses (21.7.1864), passando depois a desembargador e juiz da Relação e da Cúria Patriarcal (24.4.1865). No ano de 1869 foi elevado à dignidade de arcebispo da Sé Patriarcal de Lisboa (15.7.1869) e encarregado, com o vigário-geral, D. Manuel José Fernandes Cicouro, do governo da diocese, durante o impedimento do cardeal D. Manuel Bento Rodrigues (23.8.1869), e após o seu falecimento, foi eleito por unanimidade vigário capitular da sede vacante (1.10.1869-

3. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

18.7.1871). O seu desempenho teve especial relevo na organização do Patriarcado, ao promover o registo do clero e pondo termo a abusos da Secretaria e da Câmara do mesmo. A 23 de Dezembro de 1869 o nome de D. Américo foi apresentado para bispo do Porto, mas apenas foi confirmado pelo papa Pio IX no consistório de 26 de Junho de 1871, vindo a ser sagrado na Sé de Lisboa a 10 de Setembro desse ano. Na diocese portuense dedicou especial atenção ao ensino. Logo a 4 de Agosto de 1872 fez publicar os estatutos provisórios do Seminário do Porto e cerca de doze anos depois fundou o Seminário dos Carvalhos (16.11.1884). Em simultâneo, desenvolveu importantes obras de caridade. A 12 de Maio de 1879, o monarca D. Luís I indicou o bispo D. Américo para cardeal, a sua elevação ao cardinalato foi confirmada no consistório de 12 de Maio de 1879, tendo recebido o chapéu cardinalício a 1 de Junho desse ano na Ajuda.

A entrada de D. Américo na vida política da Nação decorreu das funções eclesiásticas que desempenhava e do seu arreigado patriotismo. Iniciou-se a 21 de Setembro de 1867 ao ser eleito vogal da comissão nomeada pelo Governo para a nova circunscrição paroquial do Reino e das Ilhas. Em 1872, o rei agraciou-o ao designá-lo membro do pariato português, cargo de que tomou posse a 21 de Janeiro. A partir dessa data integrou, por diversas vezes, a Comissão Eclesiástica (1876, 1879, 1885 e 1886). Ficou também encarregado de proceder à redução e nova circunscrição das dioceses do Reino pela bula *Gravissimum Christi Ecclesiam* (30.9.1881 - 4.9.1882). As intervenções do cardeal-bispo do Porto na Câmara dos Pares foram escassas. Porém, merece especial destaque a sua resposta a uma interpelação do ministro da Justiça na qual acusava o núncio apostólico de contrariar publicamente a lei de desamortização da Igreja, ao dar resposta escrita a algumas questões levantadas por alguns vigários acerca dessa questão. Na opinião do cardeal-bispo do Porto o Santo Padre limitara-se a «esclarecer o entendimento [...] a tranquilizar ou dirigir a consciência» dos párocos que a ele recorreram do ponto de vista moral. Para finalizar, D. Américo aproveita a ocasião para salientar o facto de o Governo não ter informado os prelados das diferentes dioceses acerca da referida lei, aspecto também justificativo da inquirição ao núncio sobre o mesmo assunto (31.3.1876). Ao longo do seu percurso eclesiástico, D. Américo foi agraciado com o título de monsenhor (Outubro de 1854), com a nomeação de camarista secreto supranumerário do papa Pio IX (26.4.1855), com a dignidade dos Quatro Santos Coroados (Fevereiro de 1880) e com a designação para membro das sagradas congregações do Concílio, dos Ritos, da Disciplina Regular, do Exame dos Bispos na Sagrada Teologia e do Exame dos Bispos nos Sagrados Cânones (Fevereiro de 1880)⁴.

4. Filipa Ribeiro da Silva, «SILVA, D. Américo Ferreira dos Santos (1830-1899), cardeal-bispo do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 648-650.

3 Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte

Dados Biográficos

Nome: Ângelo de Nossa Senhora da Boa Morte

Data de Nascimento: 09-07-1777

Local de Nascimento: Covilhã

Data de Falecimento: 27-07-1852 (75 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Elvas (1832 - 1852)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Presbiterado: 07-06-1800 (22 anos)

Local Presbiterado: Funchal

Episcopado: 14-04-1833 (Bispo Titular de Elvas) (55 anos)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo d Elvas (1832 - 1852)	Par do Reino (1844 - 1852)	
	Membro da Comissão mista sobre o projeto de lei regulamentador da administração dos seminários episcopais (1845)	

Biografia

Nasceu na Covilhã a 9 de julho de 1777; tomou o hábito de S. Francisco no convento de Nossa Senhora dos Anjos (Brancanes), e ali professou a 28 de abril de 1796. O Infante D. Miguel nomeou-o bispo de Elvas em 16 de abril de 1832. Confirmado no dia 17 de dezembro do mesmo ano, tomou posse por procuração no da 7 de março de 1833. Em 1834 retirou-se de Lisboa, fugido à preseguição de liberais exaltados e acolheu-se ao convento de Santo António dos Capuchos, junto a Elvas, aonde chegou a 25 de abril do referido ano, apresentando-se como simples particular.

No dia 16 de maio entrou em Elvas, ainda como particular, e dirigiu-se ao seminário episcopal, em cuja igreja conferiu ordens sacras no dia 24. Recusou-se a comparecer ao acto pelo qual a cidade de Elvas, no dia 29 de maio, prestou fidelidade e vassalagem a D. Maria II, apesar de ter sido convidado pelo governador da praça, João Dâmaso Franco de Moraes. No dia 2 de junho retirou-se para o convento dos capuchos, deixando o governo da diocese ao cônego Dr. António Joaquim Epifânio de Andrade; porém, o governo que não reconhecia como bispo a Fr. Ângelo, por ter sido nomeado por D. Miguel, já em 25 de maio expedira ao cabido uma carta régia, indicando-lhe que elege-se vigário capitular a José Marçal Ramos. O cabido obedeceu à insinuação, elegendo José Marçal Ramos no dia 7 de Junho. D. Fr. Ângelo retirava-se para Lisboa, sem protesto, acompanhando a Infanta D. Isabel Maria.

Por decreto de 2 de julho de 1841 e carta régia expedida de Sintra a 7 do referido mês e ano, foi restituído ao governo da sua diocese, cessando desde logo a ingerência do vigário capitular. Por uma portaria datada de Lisboa a 10 de julho, nomeou seu provisor e governador do bispado o Dr. António Joaquim Epifânio de Andrade, cônego da sé. Na mesma data escreveu ao cabido, comunicando-lhe a sua restituição ao governo da diocese e enviando cópia da carta régia; ao que o cabido respondeu convenientemente. A 30 de setembro de 1844 tomou posse do parato. Faleceu no dia 27 de julho de 1852, em Lisboa, no hospício de Nossa Senhora da Conceição da Luz, contíguo ao convento de religiosas do mesmo título, em Arroios; e foi sepultado no carneiro do referido convento⁵.

Frei Angelo da Boa Morte nasceu a 9 de Julho de 1777 na Covilhã e morreu a 27 de Julho de 1852 em Lisboa. Ingressou na comunidade franciscana em 28.4.1796. Em 16.4.1832 D. Miguel nomeou-o bispo de Elvas (bula confirmatória de 17.12.1832, de Gregório XVI), tendo tomado posse do lugar por procuração (7.3.1833). Em Abril de 1834, encontrando-se em Lisboa, fugiu à perseguição dos liberais e refugiou-se no convento de S.to António dos Capuchos, em Elvas. Recusou-se no mês seguinte a comparecer ao acto pelo qual a cidade de Elvas prestou vassalagem a D. Maria II (29.5.1834) e, em 5 de Junho, voltou novamente para o convento, deixando a diocese de Elvas a cargo de um cônego da sua confiança. O Governo, que não reconhecia Frei Ângelo como bispo por ter sido nomeado por D. Miguel, expedira em 25.5.1834 uma carta régia ao cabido insinuando-lhe que elege-se determinado vigário capitular para exercer a administração da diocese. Assim aconteceu: esse eclesiástico foi eleito em 7.6.1834. Frei Ângelo retirou-se sem protesto para

5. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 530-531.

Lisboa, acompanhando a infanta D. Isabel Maria que entretanto viajava para a capital. Mais tarde o prelado foi, porém, restituído ao governo da sua diocese (Decreto de 2.7.1841), cessando desde logo a incumbência do vigário capitular.

Tomou posse como par do Reino a 30 de Setembro de 1844. A actividade do bispo de Elvas na Câmara dos Pares pautou-se invariavelmente pela defesa das prerrogativas da Igreja. Na sessão de 23.11.1844, num longo discurso em que lembrava aos pares a obrigação constitucional de defender «a Religião Católica Apostólica Romana, que é a do Estado», insurgiu-se contra o «aluvião de bíblias heterodoxas» que havia sido introduzido no País. Submetia à votação um projecto de lei de sete pontos, no qual propunha a criação de uma comissão de censura e o estabelecimento de duras penas que iam até à prisão e ao degredo para os responsáveis pelo ensino público de «dogmas contrários à Religião Católica». O projecto foi enviado à Comissão dos Negócios Eclesiásticos, à qual pertenciam todos os bispos com assento na câmara alta. Na sessão de 14.4.1845 juntamente com os outros bispos pugnou para que as despesas com os bispados fossem tomadas em linha de conta no Orçamento. No ano de 1845 pertenceu também, por parte da Câmara dos Pares, a uma Comissão Mista (composta por elementos das duas câmaras) destinada a pronunciar-se sobre um projecto de lei regulamentador da administração dos seminários episcopais. Para além do que fica dito, do registo das intervenções de Ângelo da Boa Morte nada mais consta do que votações (nem sempre em sintonia com os outros prelados) relativamente às propostas e pareceres que surgiam em plenário⁶.

6. Luís Dória, «BOA MORTE, D. Frei Ângelo de Nossa Senhora da (1777-1852), bispo de Elvas», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 391.

4 António Alves Martins

Dados Biográficos

Nome: António Alves Martins

Data de Nascimento: 18-02-1808

Local de Nascimento: Alijó

Data de Falecimento: 05-02-1882 (73 anos)

Local de Falecimento: Viseu

Dioceses por onde passou: Viseu (1862 - 1882)

Ordem Religiosa: Franciscano da Congregação da Terceira Ordem

Ordenações

Presbiterado: 19-03-1831 (23 anos)

Episcopado: 25-09-1862 (Bispo Titular de Viseu) (54 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1827-1828 (19 anos)

Segundo Ano: 1829-1830

Terceiro Ano: 1830-1831

Quarto Ano: 1835-1836

Quinto Ano: 1836-1837

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da sé de Lisboa (1852 - ?)	Deputado por Trás-os-Montes (1842 - 1845)	Professor de geografia e de história no liceu do Porto (1839)
Bispo de Viseu (1862 - 1882)	Deputado pelo Porto (1851-1852)	Professor de Teologia na Universidade de Coimbra (1845 - 1852)
	Deputado pela Guarda (1853-1856)	Enfermeiro-mor do hospital de S. José (1861-1862)
	Deputado por Portalegre (1858-1859)	Orador adjunto na loja maçónica Legalidade (Porto) (1842)
	Deputado por Alijó (1860-1861)	
	Deputado (1861-1864)	
	Par do Reino (1864 - 1882)	
	Ministro do reino (1868 - 1869)	
	Ministro do Reino e instrução pública (1870 - 1871)	

Biografia

Nasceu na Granja de Alijó em 18 de Fevereiro de 1808. Recebeu o hábito de religioso da ordem terceira de S. Francisco em Lisboa, aos 21 de Maio de 1825, e foi logo começar os seus estudos de filosofia no colégio que a sua ordem tinha em Évora sob a invocação do Espírito Santo. Pouco depois passou a Coimbra, a fim de continuar os estudos no colégio das Artes. Frequentava o terceiro ano da faculdade de Teologia quando foi riscado da universidade, por ter mostrado simpatia pela revolução que em sentido constitucional rebentou no Porto a 16 de Maio de 1828. Continuou então os estudos na sua ordem e no seio dela exerceu o magistério. O papel que Alves Martins representou na guerra civil e na política não pode ter nesta obra mais do que leves alusões. Partidário entusiasta da causa constitucional, alistou-se como simples soldado, quando tantos outros em situação semelhante procediam do mesmo modo. Por causa das suas ideias políticas foi condenado à morte. Indo com outros presos, de Coimbra para Viseu, onde devia ser fuzilado, conseguiu fugir com os seus companheiros, do meio da escolta que os guardava, no dia 28 de Janeiro de 1834, na altura de Santo António do Cântaro.

Finda a guerra civil, foi continuar os seus estudos na universidade, onde recebeu o grau de doutor em teologia em 16 de Julho de 1837. Enquanto esperava a nomeação para o magistério universitário, fez concurso para o magistério secundário, que exerceu no liceu do Porto como professor de geografia e de história. Em 1852 foi nomeado professor de teologia na universidade; mas renunciou logo a cátedra para ocupar um canonicato na sé de Lisboa. Em 1842 foi eleito deputado por Trás-os-Montes, e posteriormente lhe foi conferido igual mandato por diversos círculos.

Nomeado em 1861 enfermeiro-mor do hospital de S. José, ali prestou serviços administrativos que lhe mereceram os maiores elogios.

Em 1862, discutindo-se na câmara dos deputados a questão das Irmãs da Caridade, levantada e sustentada pela maçonaria, pronunciou Alves Martins, na sessão de 20 de Maio, um discurso em defesa daquelas religiosas.

A 2 de Julho de 1862 foi apresentado Bispo de Viseu; confirmado a 25 de Setembro e sagrado no 1º de Novembro, tomou posse no dia 7 por seu procurador o arcediogo Francisco António Nunes de Vasconcelos; chegou a Viseu às dez horas da manhã de 25 de Janeiro de 1863 e fez a sua entrada solene na tarde do dia 29 do mesmo mês.

Em Viseu tinham-se dado acontecimentos que determinaram o novo prelado a apressar a sua posse.

Recebida a 18 de Março de 1862 a notícia do falecimento do Bispo D. José Xavier, reuniu-se o cabido no mesmo dia e elegeu vigário capitular o cônego José Lopes Ribeiro, reitor do seminário, provisor e governador interino do bispado por nomeação do bispo falecido; conferiu-lhe todas as faculdades canónicas e mandou passar-lhe a provisão competente. Na mesma sessão nomeou ecónomo, para administrar os bens temporais da Mitra, o cônego Constantino José Homem Cardoso.

Dois dias depois (dia 20) recebeu o cabido um telegrama do Ministério da Justiça, perguntando se o bispo era falecido, para que «em tempo útil possa ter vigor a regia insinuação» do vigário capitular; e no dia 21 outro telegrama no qual se comunicava ao cabido a expedição, feita no mesmo dia, da carta régia em que se insinuava que a eleição recaísse «na pessoa do Reverendo Chantre da sé de Coimbra, Manuel Correia de Bastos Pina». No dia 31 pedia o governo pelo telégrafo que pela mesma via o cabido o informasse da execução dada à carta régia. Satisfeito o pedido, o governo reprovou desabridamente o procedimento da corporação capitular; declarava que «não podia aprovar a pessoa provisoriamente eleita, e agora menos do que antes»; ameaçava o cabido com «as mesmas providências que em outros poucos casos de resistência (o governo) tem adoptado».

O cabido resistiu, declarando que, uma vez eleito o vigário capitular, não tinha o direito de fazer nova eleição. Nestas discussões se passou todo o mês de Abril, insistindo o governo em sua absurda exigência e negando-se o cabido a praticar o acto indecoroso e anticanónico de reformar a eleição feita. O governo procurou extorquir do vigário capitular uma renúncia formal, ao mesmo

tempo que recorria ao argumento da fome, suspendendo o pagamento dos vencimentos dos cónegos. Estes sentiram-se desfalecer mal anteviam o caminho do martírio.

No dia 30 de Abril foi expedida nova carta régia, pela qual se determinava que o cabido se reunisse imediatamente para eleger segundo vigário capitular, por não ter aprovado El-Rei a eleição do cónego José Lopes Ribeiro. No dia 8 de Maio, 53 dias depois da morte do Bispo, reuniram-se os cónegos, pelas oito horas e meia da manhã, na casa capitular, e mandaram chamar o vigário, a quem disseram que, se não desistisse, o deporiam, e fariam nova eleição. O vigário capitular, aterrado com a perspectiva de um cisma, e sem poder convencer nem dominar aquele grupo tumultuário que estava em maioria, fez a sua renúncia nos termos seguintes: «Em virtude das reflexões e instâncias que me são feitas pelos membros do cabido, e de minhas moléstias, e receando maiores males para a Igreja não desistindo, dando ocasião a um cisma, cedo no que posso, e me é permitido, sujeitando-me às decisões da Santa Madre Igreja Católica Romana.» Foi então eleito o chantre de Coimbra, Bastos Pina, e os cónegos passaram a receber as suas mesadas.

Dias depois tomava o novo eleito posse do cargo. Ao mesmo tempo esboçava-se um cisma na diocese. O próprio Bastos Pina, reconhecendo a falsidade da sua situação, requereu ao núncio que sanasse as irregularidades e vícios do auto em que fora eleito. O núncio deferiu, só até que o Santo Padre decidisse a questão, para o que remeteu a Roma todos os documentos que pôde obter. Pio IX, vendo por um lado a violência do poder secular, por outro o irregular procedimento dos cónegos, e não querendo também pôr o governo em desaire, nomeou vigário apostólico, para governar a diocese, D. António Alves Martins, que pouco antes merecera a confiança do governo para ser apresentado Bispo de Viseu. Porém o governo mandou ordem ao cabido e ao vigário capitular para que não cumprissem a determinação pontifícia sem o beneplácito régio; e negou o beneplácito, que foi solicitado por Alves Martins. Em tais circunstâncias, Bastos Pina já em Outubro de 1862 se não considerava vigário capitular, de forma que a diocese se encontrou em verdadeira anarquia.

A fim de remediar semelhantes males, mandou D. António Alves Martins tomar posse da diocese logo após a sua sagração; mas por falta de saúde só em Janeiro seguinte, como dissemos, pôde ir pessoalmente.

Em 26 de Janeiro de 1864 prestou juramento e tomou posse na Câmara dos Pares.

Em Junho de 1867 foi a Roma para assistir à comemoração do centenário de S. Pedro. Convidado ali a assinar uma mensagem, que muitos prelados resolveram apresentar a Pio IX,

e na qual faziam votos pela conservação do poder temporal do Pontífice, ao mesmo tempo que protestavam a sua adesão aos ensinamentos do Papa em termos que se aproximavam da crença na infalibilidade do Vigário de Cristo, Alves Martins recusou-se a fazê-lo. Todavia, publicada a mensagem, e vendo o seu nome entre os signatários, o Bispo de Viseu foi protestar contra o facto perante o ministro de Portugal em Roma. Ali foi também pouco depois uma comissão de prelados pedir desculpa do equívoco de que resultou incluir-se entre as assinaturas o nome do prelado português.

Escusado será recordar que não estava ainda definido o dogma da infalibilidade doutrinal do Sumo Pontífice, embora semelhante doutrina se contivesse em veneráveis tradições da Igreja universal, e até nas tradições eclesiásticas do reino. Pelo que respeita ao poder temporal, não eram tão firmes e decisivas as opiniões contrárias de D. António Alves Martins, que ele não publicasse, em 24 de Março de 1868, uma pastoral em que condenava indignadamente os atentados dos revolucionários italianos contra o Património de S. Pedro e pedia as orações dos seus diocesanos pelo Papa e pela Igreja.

Por duas vezes exerceu o cargo de ministro do reino: desde 22 de Julho de 1868 a 11 de Agosto de 1869; e desde 29 de Agosto de 1870 a 30 de Janeiro de 1871.

Embora por vezes o distraísse a política, em que desempenhou lugar proeminente, Alves Martins não deixou de olhar pelos interesses da diocese. Eram maus os tempos em que vivia, quando causas variadas dificultavam um forte movimento religioso. Acaso por influência da época, em parte por temperamento pessoal, o Bispo de Viseu não era muito dado a exteriorizações nem a grande actividade pastoral. Mas na sua alma havia um fundo de virtude e de bondade que chegou às maiores abnegações. Os seus rendimentos eram o património dos pobres, e destes nada sobrava para adornar o paço de Fontelo, reduzido ao mobiliário de modesta habitação. As suas portas estavam sempre abertas, para receber os grandes e os humildes, por vezes sem se anunciarem.

D. António Alves Martins foi talvez o prelado que mais contribuiu para o governo autorizar a criação de cursos de preparatórios nos seminários. Extintas as antigas aulas de humanidades cuja frequência precedia a matrícula no curso teológico, os alunos que se destinavam à vida eclesiástica tinham de estudar os preparatórios nos liceus, com maior dispêndio e outros inconvenientes. No seminário de Viseu foi inaugurado o curso de preparatórios em Outubro de 1877.

Como fosse muito reduzido o número de seminaristas, recomendou Alves Martins aos párocos que aconselhassem a procurar a educação no seminário rapazes em quem reconhecessem

tendência e capacidade para a vida eclesiástica. Estas diligências do prelado foram coroadas de êxito, determinando tão grande afluência de alunos, que uns dois anos depois não era possível, por falta de recursos, recebê-los a todos como internos.

D. António Alves Martins faleceu em Viseu, no paço de Fontelo, às oito horas da manhã do dia 5 de Fevereiro de 1882. O seu cadáver foi transportado para modesto mausoléu no cemitério de Alijó⁷.

Eleito para as seguintes legislaturas: 1842-1845, por Trás-os-Montes (juramento a 7.1.1843); 1851-1852, pelo Porto (juramento a 25.5.1852); 1853-1856, pela Guarda (juramento a 31.1.1853); 1858-1859, por Portalegre (juramento a 21.6.1858); 1860-1861, por Alijó (não consta o dia do juramento); 1861-1864 (juramento a 31.12.1861). Tomou assento como par do Reino em 26.1.1864. Nascido em 18 de Fevereiro de 1808 na Granja de Alijó numa «honrada e laboriosa família de lavradores», filho de José Alves Martins e de Bernarda Pereira, o futuro jornalista, deputado, ministro, par do Reino, bispo de Viseu e chefe do Partido Reformista (1868-1876) tomou com 16 anos o hábito franciscano da Congregação da Terceira Ordem no Convento de N.ª Sr.ª de Jesus em Lisboa. Um ano depois, concluído o noviciado e tomados os votos, mudou-se para Évora (1825), onde estudou Filosofia no Colégio do Espírito Santo. No ano seguinte matriculou-se no Colégio das Artes em Coimbra e aí frequentou aulas de Matemática, Filosofia e Teologia.

Quando cursava o 3º ano de Filosofia foi dado como cúmplice do levantamento liberal contra D. Miguel que eclodiu no Porto em 16.5.1828 e viu-se, em consequência, expulso da Universidade. Acompanhou as tropas liberais quando estas evacuaram Coimbra e chegou a assentar praça no Regimento de Voluntários de Alijó. Com o colapso do levantamento, regressou à vida conventual, onde o miguelismo o foi buscar em 1832 a fim de exercer o cargo obrigatório de capelão da Armada na fragata Pérola. Lembrado então do passado liberal do prelado, o regime prendeu-o na cadeia de Coimbra, julgou-o e condenou-o a morte por fuzilamento juntamente com outros três réus. Todos eles se evadiram a caminho da execução marcada para Viseu (28.1.1832), tendo conseguido, após inauditas agruras, entregarem-se em Leiria ao futuro visconde do mesmo nome, na altura o tenente-coronel Vasconcelos.

Terminada a guerra civil entre liberais e absolutistas (1832-1834), Alves Martins retomou os estudos em Coimbra, em 1837 doutorou-se em Teologia, e em 1839 obteve por concurso o lugar de professor de Geografia e História no Liceu Nacional do Porto. Em 1845 foi nomeado lente de

7. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 593.

Teologia na Universidade de Coimbra, vindo a renunciar à cátedra a fim de tomar posse de um canonicato na Sé Patriarcal de Lisboa (1852). Entretanto, iniciara-se em 1842 na Maçonaria na loja Legalidade, nº 1200, do Porto, onde tinha o grau 3º e desempenhou o cargo de orador adjunto. Tendo a sua veia política despertado quando jovem estudante, não permaneceu à margem das lutas políticas em que liberais e «radicais» se envolveram logo após a restauração constitucional de 1834. Opôs-se à Revolução de Setembro de 1836 e veio a ser preso por alegada cumplicidade na revolta cartista chamada «dos marechais» (Julho-Agosto de 1837). Mas é só a partir de 1842, quando é eleito deputado por Trás-os-Montes, que a carreira pública de Alves Martins adquire notoriedade. No início daquele ano, Costa Cabral encabeçara a partir do Porto, com a cooperação do marechal duque da Terceira, um pronunciamento militar que forçou a rainha a repor em vigor a Carta Constitucional de 1826 (Decreto de 10.2.1842). Alves Martins apoiou a restauração porque, segundo explicou à Câmara, era «cartista do coração» e esperava que a «vinda desse Código» ministrasse a salvação dos viticultores do Douro (sessão de 13.2.1843). Mas, conforme também explicou no estilo franco e até desabrido que seria a sua marca distintiva, um só ano desvanecera «esta ilusão»: «legislou-se em contadurias, em economias e outras fantasmagorias, e o infeliz Douro não lembrou mais ao Governo» (idem).

Em Outubro de 1844, votou contra o bill de indemnidade pedido por Costa Cabral para os actos da ditadura que o Governo assumira durante a repressão da revolta setembrista de Torres Novas (Fevereiro-Abril de 1844). Até ao fim da legislatura (1845) conservou-se na oposição, não sendo possível saber ao certo a partir de que altura germinou nele a propensão democrática que o transformaria, para finais dos anos da década de 1850, numa das figuras carismáticas do «radicalismo». Dada a sua personalidade, esta evolução não surpreende: por trás do político recto, frontal e até ríspido havia um homem austero, modesto e dominado pela compaixão. A sua oratória parlamentar era rude, raramente andava de carruagem e distribuía o que tinha pelos pobres que encontrava na rua. Desempenhou o cargo de enfermeiro-mor do Hospital de São José (1861-1862) com eficácia e zelo humanitário que por todos lhe foram reconhecidos. Durante a guerra civil de 1846-1847 alinhou, naturalmente, pelo lado da «Patuleia», da qual deixou uma crónica instrutiva (O nove de Outubro).

Nos anos de 1848-1849, ausente do Parlamento, faz-se ouvir através de colaboração assídua n' O Nacional, um órgão do «radicalismo» no Porto. Depois da Regeneração (Abril de 1851) reaparece no Parlamento, eleito pelo Porto. Invocou doutrina herética em favor de uma aprovação incondicional do bill de indemnidade pedido pelo governo Saldanha para as várias dezenas de

decretos ditatoriais de 1851, que a seu ver «não se deviam sujeitar a discussão nenhuma»: «pode ser única esta minha opinião na Câmara; mas nem por isso desisto dela» (sessão de 10.7.1852). A independência de carácter, a firmeza das convicções, a determinação da vontade talhavam-no para líder. Com o andar dos anos, foi agregando à sua volta um pequeno círculo de «14 ou 15» fiéis, «um grupozinho» que, apesar de «muito pequenino», lhe permitia gabar-se de ter «ajudado a levantar muitos ministros, e a derribar outros» (sessão de 17.3.1862).

Em 1862 foi apresentado (2.7) e confirmado (25.9) bispo de Viseu; tomou posse por procuração em 1 de Novembro e em 25.1.1863 fez a sua entrada solene na Sé da cidade. Não foi menos polémico como prelado do que como político. Em Roma, onde se deslocou em 1863 para a comemoração do centenário de São Pedro, recusou-se publicamente, com grande escândalo diplomático, a assinar uma mensagem ao Papa em que os demais bispos ali reunidos faziam votos pela perpetuação do poder temporal e pela consagração da infalibilidade do Pontífice. Data da remodelação do governo Loulé em 21.2.1862 a sua distanciação tanto dos históricos da «Unha branca» (moderados) como da «unha negra» («radicais»). O «radicalismo» de Alves Martins, influenciado pelo catolicismo liberal de Laménais, preocupado com o sofrimento do povo miúdo e desvalido, admitia os «acordos políticos com indivíduos de diferentes opiniões políticas» (sessão de 17.3.1862); desde 1851 que se tinha «Vivido disso» - «já não há política exclusiva. E Deus nos livre de política de exclusivismo» (idem). A «unha negra», de Lobo de Ávila pensava precisamente o contrário, e demoveu Loulé a expelir o futuro duque de Ávila e os ministros «avilistas» do Governo, que tinham o apoio do «grupozinho» de Alves Martins. Quando o governo Loulé - Lobo de Ávila se apresentou no Parlamento, sentiu-se trespassado por «uma faísca eléctrica» e possuído de «assombramento»: declarou-se em «expectativa» e, até ver, «dissidente».

Num clima de recrudescimento «radical» desencadeado e adensado pelos sucessivos episódios da questão religiosa a concordata com Roma (1853-1857), as Irmãs da Caridade (1858-1862) e o casamento civil (1865-1867), e exacerbado pela crise económica e financeira de 1867, os históricos foram perdendo a capacidade de enquadrar e controlar a agitação social muito politizada que lavrava especialmente em Lisboa, e que se exprimiu, na década de 1860, nas primeiras manifestações de «Masspolitik» e numa multiplicação de clubes políticos de que o Pátio do Salema ou Clube dos Lunáticos foi o mais célebre. Deste saiu, em 18.6.1867, o manifesto do depois chamado Partido Reformista, a poucos meses da queda da Fusão (da «unha branca» dos históricos com os regeneradores) que governava desde 4 de Setembro de 1865. Alves Martins, que entretanto perdera o lugar de deputado por incompatível com o bispado (parecer parlamentar aprovado na sessão de

17.1.1863) e fora elevado a par do Reino em 26.1.1864, manteve-se de fora da Fusão. Derrubada esta pela Janeirinha, sucedeu-lhe (4.1.1868) um gabinete reformista muito moderado pela presidência do futuro duque de Ávila. Experimentou-se então, em 22.7.1868, uma fórmula reformista mais vigorosa com a nomeação da dupla Sá da Bandeira - bispo de Viseu, o primeiro para a Presidência e Guerra, o segundo para o Reino e interinamente na Justiça. O estandarte ministerial eram as «reformas» e as «economias», mas o gabinete acabou por se esvair em infrutíferas tentativas para melhorar o crédito público, sanear as finanças e reformar a administração do Estado (11.8.1869).

Alves Martins voltou ao poder (29.8.1870 - 29.10.1870), de novo com Sá da Bandeira e o futuro duque de Ávila, após a queda do governo empossado pelo golpe de Estado militar conhecido por Saldanhada (19.5.1870). Desta vez acumulou o Reino com a Instrução Pública, um ministério emblemático das aspirações «radicais» da época e que tinha sido criado por Saldanha (22.6.1870) para satisfazer o séquito populista de que se rodeara no Governo. Ainda transitou com a pasta do Reino para o novo governo de 29.10.1870, em que o futuro duque de Ávila e o seu fiel Carlos Bento, detendo metade das pastas, ensaiaram a última tentativa para governar em aliança com uma parte do «radicalismo». Alves Martins retirou-se em 30.1.1871. A efervescência política, a desordem dos partidos, a proliferação de clubes e a instabilidade ministerial que tinham marcado a segunda metade da década de 1860 demonstraram quer a impossibilidade de governar em aliança com uma parte do «radicalismo», quer de este se unir e constituir em alternativa de governo.

A década de 1870 dá lugar a uma nova arrumação partidária. Durante a primeira longa administração de Fontes Pereira de Melo, são fundados os partidos Socialista em 1875 e Republicano em 1876. Históricos e Reformistas convencem-se então da necessidade de formar um só partido capaz de alternar com os Regeneradores no poder. Desaparecido o chefe histórico Loulé (8.1.1875), nasce da fusão daqueles dois, celebrada pelo Pacto da Granja de 7.9.1876, o Partido Progressista. O bispo de Viseu assinou o Pacto pela parte do Partido Reformista. Depois disso, afastou-se da política e voltou-se para os seus trabalhos pastorais. Morreu aos 74 anos no Paço Episcopal de Fontelo, vitimado por pneumonia dupla. Vários bispos se recusaram, concertada e sucessivamente, a rezar missa por sua alma. Apenas o bispo de Bragança, velho e muito debilitado, se prestou a encomendá-lo a Deus⁸.

8. Maria de Fátima Bonifácio, «MARTINS, D. António Alves (1808-1882), bispo de Viseu», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 768-771.

ANTONIO ALVES MARTINS, Religioso egresso da Terceira Ordem de S. Francisco, Doutor em Theologia pela Univ. de Coimbra, actualmente Conego da Sé Patriarchal de Lisboa, e Deputado ás Côrtes em várias legislaturas, etc. (N. na Granja d'Alijó em 1807?)

406) Grandes questões d' Economia Social tractada; por MM. Thitti e Lammenais, postas em vulgar. Porto, 1841. 8.^o

407) Duas palavras ácerca da eleição do Porto em 1851, Lisboa, na Typ. de Francisco Jorge Ferreira de Mattos 1851. 8.^o gr. de 69 pag. (V. Sebastião d'Almeida e Brito.)

408) Sermão nas exequias de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II mandadas celebrar pela Câmara Municipal de Alijó. Lisboa, na Imp. Nacional 1855. 8.^o gr. de 24 pag.

409) Desafronta da commissão de inquerito nomeada por Decreto Patriarchal de 22 de Julho de 1856 para conhecer do exercício da Camara Ecclesiastica de Lisboa. Lisboa, na Typ. de Silva 1857. 8.^o gr. de IX — 170 pag. — Posto que este documento esteja conjunctamente assignado pelos dous outros membros da commissão, parece que a sua coordenação e redacção foi especialmente encarregada ao sr. Alves Martins. Consta que ha sido por vezes collaborador em varios periodicos politicos de Lisboa e Porto, e principal redactor do jornal a Esperança que em Lisboa se publicou no anno de 1853⁹.

O seu doutoramento realisou-se em 16 de Julho de 1837. É actualmente Bispo de Viseu, eleito e confirmado em 1862. Aos escriptos já mencionados devem accrescentar-se os seguintes, e talvez ainda mais alguns, que até agora não chegaram ao meu conhecimento:

2186) Discurso moral e politico, recitado em de Abril de 1836, na Sé cathedral de Coimbra, por ocasião da benção da bandeira do corpo da Guarda nacional da mesma cidade. Coimbra, na Imp. de Trovão & C.a 1836. 4.^o de 20 pg.

2187) O nove de Outubro, ou breves considerações sobre a ultima guerra civil. Por um liberal. Porto, Typ. da Revista 1849. 8.^o gr. de 196 pag. — Um exemplar devido á bondade do sr. conselheiro Diogo Antonio Palmeiro Pinto, quando governador civil de Lisboa, me fez conhecer a existencia desta obra, que até então ignorava. Vej. no Dicc. outras do mesmo assumpto nos artigos D. João de Azevedo e Manuel Joaquim Pereira da Silva.

9. Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, vol. I (Lisboa: Imprensa Nacional, 1858), p. 86.

2188) Sermão prégado no mosteiro de N. S. da Conceição de Portalegre na solemnidade de S. Bernardo, patriarcha d'aquella Ordem. Lisboa, na Imp. Nac. 1859. 8.º gr. de 27 pag.

2189) Oracão funebre recitada nas exequias de S. M. el-rei o sr. D. Pedro V. no dia II de Dezembro de 1861, na egreja patriarchal de S. Vicente de Fóra. Ibi, na mesma Imp. 1862. 8.º gr. de 19 pag.

Foi em 1858, e creio que nos annos seguintes, com algumas interrupções, collaborador do Jornal do Commercio, e tem tambem alguns artigos importantes no Archivo universal, tomo IV, impresso em 1861¹⁰.

Nascera a 18 de fevereiro 1808. Falleceu em Fontello a 5 de fevereiro 1882. Camillo Castello Branco escreveu, ainda em vida do prelado viziense, uma biographia muito honrosa, em que prestava homenagem ás suas altas qualidades. Em fevereiro deste anno (1911) foi inaugurado em Vizeu, na praça que tem o nome deste prelado, a sua estatua, acto solemne ao qual assistiram dois membros do governo provisorio da Republica Portugueza, as auctoridades do distrtcto e multidão compacta de povo, grato á memoria deste liberal e benemerito sacerdote. Em todos os periodicos portuguezes, nesse dia e nos anteriores, appareceram artigos de homenagem a D. Antonio Alves Martins.¹¹

MARTINS, António Alves

Naturalidade - Granja de Alijó (Alijó), 18.2.1808 - Viseu, 5.2.1882.

Filiação - José Alves Martins e Bernarda Pereira.

Matrículas - Teologia, 19.10.1827; Filosofia, 31.10.1827; Matemática, 22.11.1834.

Graus - Bacharel, 8.6.1836; Licenciado, 10.7.1837; Doutor, 16.7.1837.

Cadeiras - Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1845-1846), subst. extr.; Teologia Litúrgica (1845-1846), subst. extr.; Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1848-1849), subst. extr.; s/indicação de cadeira (1851- -1853), substituto.

10. Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, vol. VIII (Lisboa: Imprensa Nacional, 1870), p. 78.

11. Pedro Venceslau Brito Aranha, Gomes de Brito e Álvaro Gomes, *Diccionario bibliographico portuguez: continuado e ampliado*, vol. XX (Lisboa: Imprensa Nacional, 1886), p. 348.

Publicações - Artigos em periódicos e alguns trabalhos, entre os quais: Discurso moral e político (Coimbra, 1836); Grandes questões de Economia Social tratadas por MM. Thitti e Lammenais, postas em vulgar (Porto, 1841); O Nove de Outubro, ou breves considerações sobre a última guerra civil (1849); Duas palavras acerca da eleição do Porto em 1851 (Lisboa, 1851); Desafronta da comissão de inquérito nomeada por decreto patriarcal de 22 de Julho de 1816 para conhecer do exercício da Câmara Eclesiástica de Lisboa (1857).

Observações - Baptizado com o nome de António Bernardes. Egresso da Ordem Terceira da Penitência, em que professou em Lisboa a 21.5.1825. Estudou Filosofia no Colégio do Espírito Santo, que a sua Ordem mantinha em Évora, passando depois para o Real Colégio das Artes em Coimbra. Colegial do Colégio de S. Pedro. Sendo estudante de Teologia, foi riscado da Universidade em 1828 por simpatias liberais, mas continuou os estudos na sua Ordem. Alistou-se nas forças liberais como soldado. Capelão da Armada em 1832, servindo na fragata Pérola. Retomou os estudos universitários depois da guerra civil. Professor de Geografia e História no Liceu Nacional do Porto em 1839.

Deputado às Cortes por Trás-os-Montes em 1842, e depois por outros círculos em várias legislaturas. Cónego da Sé Patriarcal de Lisboa em 3.12.1852, abandonando então a docência. Fez parte de uma comissão de inquérito nomeada pelo Patriarcado em 1856 para conhecer do exercício da Câmara Eclesiástica de Lisboa, e coordenou a redacção do seu relatório, que foi publicada no ano seguinte. Enfermeiro-Mor do Hospital de S. José em 1861. Foi apresentado Bispo de Viseu em 2.7.1862 e sagrado em 1.11.1862. Como Par do Reino em 26.1.1864 fez importantes intervenções na respectiva Câmara e na dos Deputados. Ministro do Reino de 22.7.1868-11.8.1869 e 29.8.1870-30.1.1871. Ministro de Estado honorário. Faleceu no Paço Episcopal de Fontelo, e foi sepultado em mausoléu próprio no cemitério de Alijó. Camilo Castelo Branco publicou um Esboço Biográfico de D. António Alves Martins, Bispo de Viseu (Porto, 1870)¹².

ANTÓNIO ALVES MARTINS

N Granja de Alijó (Vila Real), 18.2.1808

M Fontelo (Viseu), 6.2.1882

F José Alves Martins Bernarda Pereira

12. Manuel Augusto Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis* (Coimbra: Arquivo da Universidade, 1992), p. 27-28.

E Solteiro Estudos em Évora (1825-26).

CPr Clérigo: frade franciscano (1825); sacerdote. Estudante na Universidade de Coimbra (1826-28; 1834-37); Capelão da Armada (1832). Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1837). Lente de Geografia no Liceu Nacional do Porto (1839-62). Professor da Universidade de Coimbra (1845-53). Escritor; orador sacro. Cónego na Sé de Lisboa (1862). Enfermeiro-mor do Hospital de S. José (1861-62). Bispo de Viseu (1862-82).

CPo Liberal: expulso da Universidade (1828-34). Voluntário no Regimento de Alijó (1828). Preso (1832) e condenado à morte: fuge (1832); preso (1837); 1843). Patuleia. Assembleia Portuense (1841 ss). Deputado (1842-45; 1851-56; 1858-64). Par do Reino (1864-82). Ministro do Reino (1868-69; 1870-71); Justiça, (1868; 1869; 1870) e Instrução (1870)

M Nome simbólico: Mirabeau. Loja: Legalidade, n.º 1200, Porto (1842). Grau: 1.º (1842); 3.º (1842). Cargo: Orador Adjunto (1842)

B Arq. Grémio Lusitano: Fundo C. Cabral, Quadro L.: Legalidade. Anexo ao Manual Parlamentar, p. 30. Dicc. Bibi Port., 1, 86, vm, 78, XX, 348. Camilo Castelo Branco, D. António Alves Martins. C. J. Santos, Estatísticas, I, 551-552. Relatório e Contas [...] Assembleia Portuense, 1842, p. 15. Memoria Professorum, pp. 27-28¹³.

13. A. H. de Oliveira Marques, *História da maçonaria em Portugal* (Lisboa: Editorial Presença, 1990), p. 336.

5 António Barbosa Leão

Dados Biográficos

Nome: António Barbosa Leão

Data de Nascimento: 17-10-1860

Local de Nascimento: Paredes

Data de Falecimento: 21-06-1929 (68 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Angola e Congo (1906 - 1908); Algarve (1908 - 1919); Porto (1919 - 1929)

Ordenações

Diaconado: 02-08-1885

Presbiterado: 01-08-1886 (25 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 26-08-1906 (Bispo Titular do Porto) (45 anos)

Local Episcopado: Sé do Porto

Frequência Universitária

Faculdade: Frequentou o curso teológico no seminário do Porto

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor do seminário dos Carvalhos (1887)	Par do Reino (1908-1910)	Professor no colégio da Formiga (1886)
Pároco da freguesia de Santiago da Lustosa, Lousada (1890 - 1904)		
Bispo de Angola e Congo (1906 - 1908)		
Bispo do Algarve (1908 - 1919)		
Bispo do Porto (1919 - 1929)		

Biografia

Nasceu em S. Martinho de Parada, concelho de Paredes, a 17 de Outubro de 1860. Iniciou os seus estudos em Penafiel e continuou-os no seminário do Porto, onde conquistou alguns prémios. Ordenou-se presbítero a 1 de Agosto de 1886, e, pouco depois, entrou como professor no colégio da Formiga. Em Outubro do ano seguinte foi nomeado professor do seminário dos Carvalhos, quando já se dedicava ao ministério do púlpito. Por decreto de 12 de Junho de 1890 foi apresentado pároco da freguesia de Santiago da Lustosa, no concelho de Lousada, da qual recebeu colação a 26 de Agosto. Ali se consagrou com ardor à acção religiosa, pela propaganda oral e pelas obras de piedade.

À própria custa e com o auxílio de subscrições voluntárias que promoveu entre os seus paroquianos, restaurou por completo a igreja paroquial e proveu-a de tudo o que era necessário ao esplendor do culto; reformou a residência paroquial e promoveu a construção do cemitério. A sua actividade estendia-se fora dos limites da sua paróquia, pregando com muita frequência e colaborando com discursos e conferências em diversos congressos católicos. A 28 de Dezembro de 1904 resignou aquela igreja para mais livremente se dedicar a trabalhos de evangelização. Apresentado Bispo de Angola e Congo por decreto de 15 de Fevereiro de 1906, e confirmado por letras apostólicas de 2 de Maio seguinte, recebeu a sagração na sé do Porto em 28 de Agosto do mesmo ano; tomou posse por procurador a 18 de Outubro; saiu de Lisboa no dia 7 deste mês; chegou a Luanda no 1º de Novembro e neste mesmo dia fez a sua entrada solene. Antes de sair do reino contribuiu notavelmente para a solução de um negócio da maior gravidade para a sua diocese. Existia um conflito de jurisdição entre a Mitra de Angola e a congregação da Propaganda, de modo que a jurisdição do Bispo se estendia apenas a cerca de metade da província de Angola. Com aturado estudo organizou o novo prelado um projecto de acordo, que foi enviado para Roma no dia 6 de Outubro de 1906, e que veio a ser aceite pela Santa Sé e pelo governo de Portugal. O Bispo ficou exercendo posteriormente jurisdição em toda a província de Angola.

No dia 8 de Novembro expediu a sua saudação pastoral. A 15 de Dezembro expediu uma provisão em que declarava assumir a jurisdição em toda a província de Angola, de harmonia com o acordo realizado entre a Santa Sé e o governo português; e no dia 26 publicou uma portaria pela qual estabeleceu a nova divisão eclesiástica de toda a província, abrangendo os territórios até então sujeitos às prefeituras apostólicas. Em Janeiro de 1907 fez a visita pastoral ao território de Cabinda, onde havia quatro importantes missões de padres do Espírito Santo, dependentes da Congregação da Propaganda. Ali praticou todos os actos de jurisdição costumados em tais

circunstâncias. Pouco depois foram restabelecidos os subsídios àquelas missões na importância de quatro contos de réis anuais.

Ainda em Lisboa, procurou D. António Barbosa Leão melhorar as condições do seminário, que desejava transferir para Luanda, a fim de melhor o fiscalizar e dirigir. Conseguiu que o governo autorizasse a construção de edifício adequado a seminário junto ao paço episcopal. Em Dezembro de 1906 começaram as obras; e como estas não podiam deixar de ser demoradas foi o seminário transferido para uma parte do paço episcopal em Março de 1907. Procurou ao mesmo tempo dar nova organização aos estudos, de modo que não só aproveitassem a ordinandos e missionários, mas também àqueles que pretendessem seguir a vida comercial ou qualquer outro curso na metrópole. Foi o seminário inaugurado, ainda incompleto, sob a presidência do Príncipe Real D. Luís Filipe, que andava em visita às colónias africanas. Tinham sido admitidos trinta alunos, todos gratuitos e habilitados com o exame de admissão aos liceus.

Por sua iniciativa foi fundado o Curso de intérpretes Eduardo Costa, com uma aula regular de língua quimbunda e suas afins, sob a regência de um missionário bem habilitado. A esta e a outras escolas prestou D. António Barbosa Leão apreciáveis serviços.

A 20 de Dezembro de 1906 criou canonicamente a paróquia do Carmo, na cidade de Luanda; e pouco depois fundou junto da igreja paroquial duas escolas: uma para meninos, dirigida por dois missionários cónegos da sé; outra para meninas, dirigida por irmãs de S. José de Cluni. Estas escolas tiraram em poucos meses toda a frequência às escolas protestantes, únicas até então existentes naquela parte da cidade. Além de visitar as missões de Cabinda, como já referimos, percorreu outras missões em diversos pontos da província, visitou igrejas e escolas régias e missionárias.

Apresentado Bispo do Algarve por decreto de 7 de Novembro de 1907, foi preconizado em consistório de 19 de Dezembro do mesmo ano. Cessou a sua jurisdição em Angola no dia 2 de Fevereiro de 1908; e no dia 13 do referido mês retirou-se para Lisboa¹⁴.

Era bispo de Angola, quando foi apresentado na diocese do Algarve por decreto de 7 de Novembro de 1907. Confirmado em 19 de Dezembro do mesmo ano, tomou posse por procuração a 19 de Março de 1908 e fez a sua entrada solene a 3 de Abril seguinte. No dia 10 expediu a saudação pastoral. A 5 de Julho começou a visita diocesana. No dia 1.º de Dezembro enviou aos párocos um longo questionário sobre a história das respectivas paróquias, usos e costumes, vida

14. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 602-603.

cristã, corporações religiosas, etc. Este questionário, ao qual responderam todos os párocos, forma um vasto repositório de informações para a história do Algarve.

A 11 de Fevereiro de 1909 publicou uma pastoral sobre a catequese e o ensino religioso aos adultos, em harmonia com a encíclica de Pio X *Acerbo nimis*, de 15 de Abril de 1905. A 7 de Dezembro de 1909 determinou aos vigários da vara que congregassem o clero das suas circunscrições, a fim de elegerem um ou dois delegados de cada vigairaria, os quais se reuniram em conferências presididas pelo prelado. Nas conferências seriam tratados assuntos de interesse para o clero e para a vida religiosa. Realizaram-se as primeiras conferências em Dezembro de 1909, e não se repetiram por causa dos acontecimentos políticos.

Em Fevereiro de 1910 foi encarregado pelo governo de escrever um relatório e um projecto de lei sobre côngruas paroquiais. Desempenhou-se dessa missão; porém as alterações políticas inutilizaram os seus trabalhos. Proclamada a república e perante a perseguição que se desencadeou contra a Igreja em Portugal, o bispo do Algarve procurou acudir à sua diocese com as providências que os sucessivos lances reclamavam. A pastoral colectiva dos bispos, datada de 24 de Dezembro de 1910, chegou a Faro numa sexta-feira. No sábado por diversos meios foi levado a todos os párocos, e no domingo foi lida em todas as igrejas paroquiais.

Publicado o decreto de 20 de Abril de 1911, com a pretendida separação entre o Estado e as Igrejas, convocou o prelado uma reunião do clero de Faro; perante ele analisou as principais disposições e indicou a atitude a adoptar. Dias depois publicou, para norma do clero e dos fiéis, uma apreciação do mesmo decreto. Em 6 de Julho enviou ao ministro da Justiça um officio com diversas queixas, reclamações e protestos. A 11 de Agosto publicou uma Exortação sobre a sustentação do culto e do clero; e no dia 23, em officio extenso, fez enérgicas reclamações perante a Comissão central de execução da lei da separação.

A 10 de Outubro publicou um folheto sobre a organização do fundo do culto. A 26 do referido mês fez queixas fundamentadas perante o governador civil contra vários abusos praticados pelos executores da lei da separação. No dia 24 de Dezembro do mesmo ano publicou uma circular na qual condenava as cultuais. Por este motivo, em decreto de 6 de Janeiro de 1912 foi condenado a dois anos de expulsão da diocese. Contra esta condenação protestou em officio de 11 de Janeiro de 1912, dirigido ao presidente da República. Durante os dois anos de desterro cometeu a administração da diocese ao cónego Manuel Alexandre da Silva, a quem nomeou governador do bispado. Pela mesma ocasião se tratou a questão das pensões.

Em toda a diocese apenas as aceitaram seis párocos, dos quais uns renunciaram a elas, outros foram removidos do serviço paroquial. Na sua propaganda contra as cultuais, publicou no Grito do Povo, jornal portuense, um escrito intitulado Cultuais e cultualistas, o qual foi depois profusamente espalhado em folha avulsa por todas as paróquias do Algarve. No dia 11 de Janeiro de 1914 regressou a Faro, onde foi recebido com grandes manifestações de regozijo. Na sé houve solene Te-Deum, extraordinariamente concorrido de pessoas da cidade e da província. Os poderes públicos tentaram impedir a entrada do prelado na sé catedral, como fizeram em Lisboa com o patriarca; porém D. António Barbosa Leão respondeu que estava em Faro como bispo e exerceria as suas funções em toda a parte.

Pouco depois recomeçou os trabalhos da visita pastoral. Privado o seminário de edifício próprio, transferiu-o para o paço enquanto deste não foi expulso. Depois instalou-o na casa que tomou de renda para sua habitação, na qual viveu em comunidade com os seminaristas, prefeitos e professores. Dedicou atenção constante às obras da catequese, Conferência de S. Vicente de Paulo e outras de carácter religioso, bem como à instrução geral, que favoreceu por todos os modos ao seu alcance. Pela bula do Santo Padre Bento XV *Commissum humilitati nostrae*, de 16 de Julho de 1919, foi D. António Barbosa Leão nomeado bispo do Porto¹⁵.

Era Bispo do Algarve, quando o Santo Padre Bento XV, pela bula *Commissum humilitati Nostrae*, de 16 de Julho de 1919, o nomeou Bispo do Porto. Tomou posse por procuração a 28 de Agosto; no dia 6 de Setembro chegou ao Porto; no dia 8 fez a sua entrada solene; e no dia 15 expediu a pastoral de saudação. Em 9 de Dezembro de 1919 mandou publicar novo regulamento do registo paroquial, de harmonia com o Código de Direito Canónico; e modificou algumas determinações e praxes, acerca do baptismo e do matrimónio.

Em 10 de Dezembro de 1919 criou na secretaria geral uma repartição eclesiástica, no intuito de facilitar e abreviar, quanto possível, o andamento e expedição de negócios que costumam correr pelas diversas repartições da cúria episcopal. Esta nova repartição dispensa a intervenção de agentes de negócios eclesiásticos; todos os serviços devem chegar pelos próprios interessados ou por intermédio dos párocos. Em 27 de Outubro de 1920 mandou publicar nova tabela de emolumentos paroquiais para a cidade do Porto; e em 26 de Novembro do mesmo ano para as restantes freguesias da diocese.

Por ofício de 15 de Fevereiro de 1920 deu princípio a nova organização de cóngruas paroquiais, a fim de proporcionar aos párocos os meios de sustentação conveniente. Este regulamento

15. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 489-490.

de côngruas foi completado há pouco e está vigorando na diocese a contento de todos. Em provisão de 16 de Abril de 1920, mandou publicar várias determinações sobre hábitos eclesiásticos nos actos religiosos e no uso ordinário. Em 17 de Junho de 1920, e depois em 20 de Janeiro de 1921, mandou publicar várias determinações com o intuito de reconduzir a música sacra à sua pureza e simplicidade primitivas, segundo o Motu Próprio de Pio X.

Em 28 de Junho de 1920 mandou publicar o Catecismo breve da Doutrina Cristã, para as crianças das catequeses da diocese do Porto; e determinou que fosse adoptado com a possível brevidade em todas as catequeses do bispado. Em 1 de Julho de 1921 foi publicada uma pastoral sobre a organização e meios de subsidiar o ensino religioso em toda a diocese. Perdido com o advento da República o seminário dos Carvalhos, procurou o Bispo D. António Barbosa Leão fundar outro que substituísse aquele. Para este efeito adquiriu o edificio e quinta que fora das Salésias, na rua do Vilar, perto do actual paço episcopal, que também comprou. Começou o novo seminário a funcionar em Novembro de 1922. Na compra, adaptação e reparações do seminário de Vilar gastaram-se até Agosto de 1923 mais de quinhentos contos; para estas despesas abriu o Prelado entre o clero e fiéis da sua diocese uma subscrição que produziu cerca de 300 contos. Quase metade desta quantia foi dada pelo clero. D. António Barbosa Leão faleceu em 21/6/1929¹⁶.

Nasceu em S. Martinho de Parada Todeia, concelho de Paredes, a 17 de Outubro de 1860 e faleceu a 21 de Junho de 1929, sendo o seu corpo enterrado em Parada da Aldeia (25.6.1929). Era filho de Manuel Barbosa e de Maria Barbosa Leão. Iniciou os seus estudos no Colégio do Carmo em Penafiel e continuou-os no Seminário Diocesano do Porto. Aí frequentou o curso preparatório e o curso teológico, que terminou em 1886. Ordenou-se de presbítero em 1.8.1886 e celebrou a sua primeira missa a 6.8.1886. Pouco depois era professor do Colégio da Formiga, onde leccionou Francês, História e Geografia. Em Outubro de 1887 tornou-se professor e examinador do seminário dos Carvalhos. Por Decreto de 12.6.1890 foi apresentado pároco da freguesia de Santiago de Lustosa, no concelho de Lousada, da qual recebeu a colação em 26.8.1890. Entre outras obras, promoveu o restauro da igreja paroquial e a construção do cemitério. A 28.12.1904 resignou àquela igreja para mais livremente se dedicar a trabalhos de evangelização.

Foi apresentado como bispo de Angola e Congo por Decreto de 15.2.1906, confirmado por letras apostólicas de 2 de Maio seguinte. Chegou a Luanda e fez a sua entrada solene em 1.11.1906. Ainda antes de sair da Metrópole contribuiu para a solução do conflito de jurisdição entre a mitra

16. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 590-591.

de Angola e a congregação da Propaganda. Graças aos seus esforços, o bispo pôde exercer a sua jurisdição em toda a província de Angola, ao contrário do que antes acontecia (Portaria de 26.12.1906). Entre outras obras, transferiu o seminário para Luanda, criou na mesma cidade a paróquia do Carmo (20.12.1906) e fundou junto à igreja paroquial duas escolas.

Apresentado bispo do Algarve por Decreto de 7.11.1907, cessou a jurisdição em Angola no dia 2.2.1908 e fez a entrada solene na sua nova diocese em 3.4.1908. A 1 de Dezembro enviou aos párocos um questionário sobre a história das respectivas paróquias, cujo resultado forma um repositório de informações para a história do Algarve. Em Fevereiro de 1910 foi encarregado pelo Governo de escrever um relatório e um projecto de lei sobre as cóngruas paroquiais, mas as alterações políticas inutilizaram este trabalho.

Com a República situou-se na oposição à lei da separação do Estado e das Igrejas. Entre outras medidas, fez publicar uma apreciação ao Decreto de Separação, enviou um ofício ao ministro da Justiça (6.7.1911), e publicou também uma Exortação sobre a sustentação do culto e do clero (11.8.1911). Escreveu também um ofício com reclamações à Comissão Central de Execução da Lei da Separação (23.8). A 10 de Outubro foi autor de um folheto sobre a organização do «fundo do culto» e a 24 de Dezembro escreveu uma circular na qual se condenava as cultuais. Acabou por ser condenado a dois anos de expulsão da diocese (Decreto de 6.1.1912). Na sua propaganda contra as cultuais, publicou no Grito do Povo, jornal portuense, um escrito intitulado Cultuais e culturalistas, o qual foi depois espalhado em folha avulsa por todas as paróquias do Algarve.

Regressou a Faro a 11.1.1914. Nessa altura, dedicou a sua atenção às obras da catequese, à conferência de S. Vicente de Paulo e a outras de carácter religioso, bem como à instrução geral. Pela bula *Commissum humilitati nostrae* do papa Bento XV datada de 16.7.1919, foi nomeado bispo do Porto, tendo feito a sua entrada solene a 8.9.1919. Aí deu início a nova de cóngruas paroquiais, a de fim de porporcionar aos párocos meios de sustentação conveniente (ofício de 15.2.1920); mandou publicar o Catecismo breve da Doutrina Cristã, para as crianças das catequese da diocese do Porto (28.6.1920) e fundou um seminário no edifício que fora das Salésias (Novembro de 1922).

Foi par do Reino, no estatuto de pertencente ao episcopado, em virtude do disposto no Decreto de 30.4.1826. Tomou posse a 9.5.1908. Não se conhecem intervenções suas nos trabalhos da referida câmara¹⁷.

17. Margarida Rodrigues, «LEÃO, D. António Barbosa (1860-1929), bispo de Angola e Congo, do Algarve e do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 511-512.

6 António Bernardo da Fonseca Moniz

Dados Biográficos

Nome: António Bernardo da Fonseca Moniz

Data de Nascimento: 11-03-1789

Local de Nascimento: Torre de Moncorvo

Data de Falecimento: 12-04-1859 (70 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Algarve (1844 - 1854); Porto (1854 - 1859)

Ordenações

Presbiterado: 18-3-1820 (31 anos)

Episcopado: 16-06-1844 (Bispo Titular do Algarve) (55 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Leis

Primeiro Ano: 1808-1809 (19 anos)

Segundo Ano: 1809-1810

Terceiro Ano: 1811-1812

Quarto Ano: 1812-1813

Quinto Ano: 1813-1814

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário-geral da comarca de Valença (1816 - 1819)	Deputado às cortes pela província do Minho (1834-1836)	
Abade de Gemeses, Esposende (?)	Senador pelo circulo de Viana do Castelo (1840 - 1842)	
Procurador geral da Mitra de Braga (1819 - ?)	Par do Reino (1852 - 1859)	
Desembargador da Relação metropolitana (1822 - ?)	Membro da comissão Especial para a nomeação e sucessão no pariato (1852 - 1853)	
Promotor apostólico (1822 - ?)	Membro da comissão Especial para analisar a proposta sobre o Código Penal (1853)	
Examinador sinodal (1822 - ?)	Membro da comissão de Instrução Pública (1853)	
Vigário geral do arcebispado de Braga (1822 - ?)	Membro da comissão de Negócios Eclesiásticos (1853 e 1857)	
Arcediago de Neiva (1824 - ?)	Ministro da justiça (1851-1852)	
Abade de Santa Eulália de Beiriz (1826 - ?)		
Governador do bispado de Coimbra (1834 - 1836)		
Tesoureiro mor da Sé de Lisboa (1834 - ?)		
Cónego da Sé de Lisboa (1835- ?)		
Governador do arcebispado de Braga (1836)		
Bispo do Algarve (1844 - 1854)		
Bispo do Porto (1854 - 1859)		

Biografia

Nascido em Moncorvo a 11 de março de 1789, formou-se em Direito na universidade de Coimbra em junho de 1814. Recebeu ordens sacras em 1816 e pouco depois foi nomeado vigário-geral da comarca de Valença no arcebispado de Braga. Exerceu o cargo três anos, até que foi provido por concurso na abadia de Gemeses, concelho de Esposende. Chamado para Braga pelo arcebispo, foi nomeado a 4 de setembro de 1819 procurador geral da Mitra. Além deste cargo exerceu também os de desembargador da Relação metropolitana, promotor apostólico, examinador sinodal e vigário geral do arcebispado desde 2 de janeiro de 1822. Em 1824 conferiu-lhe o arcebispado a dignidade de arcediogo de Neiva. Em junho de 1826 foi provido em concurso na abadia de Santa Eulália de Beiriz, concelho de Vila do Conde. Falecido o arcebispo a 21 de setembro de 1827, retirou-se para aquela igreja donde saiu apenas em 1833.

Em maio de 1834 foi nomeado por D. Pedro governador do bispado de Coimbra; tesoureiro mor da sé metropolitana de Lisboa em junho do referido ano; cónego da mesma sé nomeado no dia 29 de abril e colado no 1º de maio de 1835. Entretanto continuara no governo da diocese de Coimbra, donde foi transferido em janeiro de 1836 para governador do arcebispado de Braga, cargo de que foi exonerado por decreto de 15 de setembro do mesmo ano. Foi eleito pela província do Minho deputado às cortes de 1834 e 1836 e senador pelo circulo de Viana para as cortes de 1840.

Foi eleito bispo do Algarve em 5 de janeiro de 1840. Comunicada a sua eleição ao cabido - diz Silva Lopes - este lhe conferiu logo a jurisdição espiritual; mas não podendo o bispo eleito ir por

então assumir o governo da diocese, nomeou para este efeito o Dr. António Luis de Macedo, cónego de Faro, o qual tomou posse em seu nome a 20 de abril seguinte. Ao mesmo cónego cometeu o bispo eleito a jurisdição espiritual que lhe fora conferida; e por aquele seu comissário foi ela efetivamente exercida desde 27 de maio até que D. António Moniz se apresentou em Faro e a assumiu, usando dela no pouco tempo que ali se demorou, pois a 27 de fevereiro de 1841 voltou para Lisboa a ocupar em cortes a cadeira de senador, deixando ainda por seu vigário o mencionado cónego Macedo.

Por estarem interrompidas as relações com a Santa Sé, D. António Bernardo da Fonseca Moniz só foi confirmado em 22 de janeiro de 1844. No mesmo ano foi sagrado pelo arcebispo de Braga a 16 de junho e fez a sua entrada solene em Faro no primeiro domingo de setembro. Foi ministro da justiça desde 7 de julho de 1851 até 4 de março de 1852; mas não chegou a exercer o cargo, no qual foi substituí-lo interinamente Rodrigo da Fonseca Magalhães. Tomou posse na câmara dos Pares em 3 de fevereiro de 1852.

Como a sua saúde fosse prejudicada pelo clima do Algarve, pediu transferência para a Sé do Porto, na qual foi apresentado em 15 de março de 1854 e confirmado em 23 de junho do mesmo ano. Exerceu a jurisdição no Algarve até 12 de julho¹⁸.

Bispo do Algarve, não podendo acomodar-se ao clima daquela província, pediu a transferência para a sé do Porto, vaga por morte de D. Jerónimo Rebelo. Nela foi efetivamente provido em 15 de 1854 e confirmado em 23 de Junho do mesmo ano. Chegou ao Porto no dia 4 de Outubro e fez a sua entrada solene em o dia 22.

Este prelado não soube captar as simpatias dos seus diocesanos. Tão económico era que se lhe pode chamar avarento e mesquinho. Causou péssima impressão o facto de reivindicar, em acção judicial contra a câmara, o terreno da quinta do Prado, quase inteiramente ocupado pelo cemitério público, e bem assim a capela e edifício em ruínas do antigo seminário. De tudo estava a câmara em posse desde 13 de Outubro de 1838, mediante a pensão anual de 300\$000 réis que à mitra pagava, conforme o estipulado em escritura pública.

Para evitar as despesas que era necessário fazer no manancial e canalização da água pertencente ao paço episcopal, e que corria juntamente com a do mosteiro de Santa Clara, fez dela cedência à câmara, sob a condição de se fornecer certa quantidade ao paço, à sacristia da sé e à fonte pública do largo da sé. Em 31 de Maio de 1855 fez-se a escritura do contrato, que foi

18. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 485-486.

confirmado por decreto de 16 de Junho do mesmo ano. Conseguiu do cofre da bula da Cruzada diversas quantias para a edificação do seminário episcopal. Com parte desse dinheiro comprou dois prédios no largo do Açougue, os quais mandou demolir para começar a projectada construção. Reparou o edifício do extinto colégio de S. Lourenço para nele abrir as aulas do seminário. Mandou levantar a planta da obra nova pelo engenheiro Miguel Maciel. Este desenhou também a fachada do seminário do lado nascente, a qual foi aprovada pela câmara em 21 de Abril de 1859.

Neste mesmo ano, a 4 de dezembro, faleceu D. António da Fonseca Moniz¹⁹.

Deputado eleito para a legislatura de 1834-1836 (Minho, juramento a 23.8.1834); senador na legislatura de 1840-1842 (Viana do Castelo; juramento a 2.3.1841); par do Reino (juramento a 3.2.1852). Nasceu a 11 de Março de 1789 em Moncorvo e morreu a 5 de Dezembro de 1859. Era filho de Francisco José Nunes da Fonseca Moniz e de Ana Maria Madureira Torres e formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra no ano de 1814. Recebeu ordens sacras em 1816 e foi pouco depois nomeado vigário-geral de Valença. Exerceu o cargo durante três anos, até que passou a procurador-geral da Mitra, em Braga. Desempenhou também os cargos de desembargador da relação metropolitana, promotor apostólico, examinador sinodal e, desde 2.1.1822, vigário-geral do arcebispado de Braga. Em 1826 foi nomeado para a Abadia de Santa Eulália, no concelho de Vila do Conde.

Um ano depois, falecido o arcebispo, retirou-se para aquela igreja, de onde só saiu em 1833 por temer ser perseguido por D. Miguel. Em Maio de 1834 foi nomeado por D. Pedro IV governador do bispado de Coimbra, tesoureiro-mor e cónego. Foi transferido de Coimbra, em Janeiro de 1836, para Braga, onde foi governar o arcebispado (cargo de que seria exonerado, por decreto, em Setembro do mesmo ano). Eleito bispo do Algarve em 15.1.1841, não se deu bem com o clima do Sul, pelo que voltou para Lisboa (continuou porém como bispo eleito daquela província, sendo aliás confirmado pela Santa Sé em 22.1.1844). Alguns anos depois, solicitou a transferência para a Sé do Porto, onde se apresentou em Março de 1854, tendo sido confirmado como bispo dessa diocese em 23.6.1854. Durante o tempo que esteve em Lisboa, ocupou o lugar de senador para que fora eleito pelo círculo de Viana do Castelo. Em 7.3.1842, durante as negociações de Portugal com a Santa Sé para solução do cisma religioso, Fonseca Moniz integrou uma comissão consultava destinada a coadjuvar o duque de Palmela, o negociador da altura. Em 7.7.1851 foi nomeado ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, cargo que nunca chegou a exercer.

19. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 583-584.

No decurso da sua vida ascendeu também ao pariatto, tomando posse do seu lugar na câmara alta em 3.2.1852. Deputado da facção ministerial, Fonseca Moniz fez parte da comissão que, em 23.8.1834, se pronunciou sobre a questão da regência do Reino, sendo favorável a que ela recaísse em D. Pedro IV durante a menoridade de D. Maria. Pertenceu também à comissão destinada a produzir parecer sobre uma proposta do Governo relativamente ao casamento da rainha. Em 28.8.1834 a comissão manifestava-se no sentido de permitir que a soberana se casasse com um príncipe estrangeiro.

Tomou ainda parte na elaboração do parecer que a Comissão de Instrução Pública produziu em 1.10.1834 sobre uma proposta no sentido de o Estado assegurar a continuação dos estudos aos «Voluntários Académicos» que tinham militado no «Exército Libertador». Ainda em 1834, participou numa comissão especial encarregada de propor à Câmara uma solução para a impossibilidade, em que se achava D. Pedro IV por motivos de saúde, de continuar a desempenhar as funções inerentes à regência. As Cortes decidiram proclamar a maioridade de D. Maria.

Como Par do Reino, fez parte das seguintes comissões: Especial para a nomeação e sucessão no pariatto (1852 e 1853), Especial para analisar a proposta sobre o Código Penal (1853), Instrução Pública (1853) e Negócios Eclesiásticos (1853 e 1857)²⁰.

[Tem biografia na Revista Contemporânea], nº 15, 1857²¹

D. ANTONIO BERNARDO DA FONSECA MONIZ, Presbytero secular, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra (não declaram os seus biographos se o fôra na antiga Faculdade de Leis, se na de Canones) em 1814 ; Vigario geral na comarca de Valença em 1816, e pouco depois provido em concurso na abbadia de Geneses; era em 1819 Procurador geral da mitra no arcebispado de Braga, e em 1822 Desembargador da Relação metropolitana, Promotor apostolico, e Vigario-geral em todo o arcebispado. Foi depois nomeado Secretario do arcebispo D. Miguel da Madre de Deus, e provido na abbadia de Sancta Eulalia de Beiriz, para a qual se retirou por morte do mesmo prelado em 1827, conservando-se ahi até 1833.

Restaurada a carta em todo o reino, foi em 1834 nomeado pelo Duque de Bragança Governador do bispado de Coimbra, e pouco depois conego e mór da Sé de Lisboa. Governou tambem

20. Luís Dória, «MONIZ, D. António Bernardo da Fonseca (1789-1859), bispo do Algarve e do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 945-946.

21. Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, vol. VII (Lisboa: Imprensa Nacional, 1868), p. 105.

1836 durante alguns mezes o arcebispado de Braga, e em 1840 foi eleito Bispo do Algarve, cuja confirmação só obteve em 1844, depois de restabelecidas as relações com a Corte de Roma. Deste bispado passou para o do Porto em 1854, e ahi desempenhou as funcções pastoraes até falecer.

Exerceu conjunctamente por vezes alguns cargos politicos, como o de Deputado às Côrtes em 1834, senador pelos districtos de Vianna e Algarve, e Par do Reino, de cuja cadeira tomou posse em 3 de Fevereiro de 1852. Teve a carta do Conselho de S. M., e foi dador da Ordem de Christo.

N. na Villa do Moncorvo em Traz-os-montes, a 11 de Março de 1789 (alguns escrevem erradamente 1798), e m. no Porto a 5 de Dezembro de 1859. A sua biographia, isto o seu elogio, e retrato sahiram na Revista contemporanea (Junho de 1837).

2266) Pastoral aos diocesanos do bispado de Coimbra, quando Vigario capitular e governador do mesmo bispado em 1834 — Imprimiu-se, porém nunca pude vel-a. Algumas pessoas que della conservam exemplares, mo afirmam ser documento notável pelo espirito de intolerancia que a dictou, e têe-na para si que o prelado se arrependeria por vezes em epochas posteriores de a dar assim á luz da publicidade.

2267) Carta pastoral do Bispo do Porto aos seus diocesanos. Lisboa, na Imp. Nac. 1854. 4.^o de 45 pag. — Tambem não a pude ver; porém acha-se, creio, reproduzida na Atalaia catholica de Braga, vol. I, a pag. 444, 457, 473, 505, 521, 535, 550 e 574. No mesmo periodico encontrei mais as seguintes, que é de suppor se imprimiriam tambem em separado :

2268) Pastoral, sobre a definição dogmatica da immaculada conceição da Virgem mãe de Deus. — Atalaia, vol. II, pag. 217.

2269) Pastoral por occasião da publicação da bulla da Sancta Cruzada. — Idem, vol. III, pag. 553 e seguintes²².

22. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. VIII, p. 103-104.

7 António José de Freitas Honorato

Dados Biográficos

Nome: António José de Freitas Honorato

Data de Nascimento: 30-10-1820

Local de Nascimento: Coimbra

Data de Falecimento: 28-12-1898 (78 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: Braga (1883 - 1898)

Ordenações

Presbiterado: 23-12-1843 (23 anos)

Episcopado: 05-10-1873 (Arcebispo Titular de Mitilene) (52 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1839-1840 (19 anos) (ouvinte) / 1840-1841

Segundo Ano: 1841-1842

Terceiro Ano: 1842-1843

Quarto Ano: 1843-1844

Quinto Ano: [não se encontra na fonte]

Sexto Ano: 1844-1845 (matriculado)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco de Santa Cruz (Coimbra) (1846 - 1855)	Par do Reino (1884 - 1898)	Lente substituto da Faculdade de Teologia (1852)
Professor de ciências eclesiásticas no seminário episcopal de Coimbra (1867 - ?)	Membro da comissão eclesiástica (1885 - 1887)	Catedrático da Faculdade de Teologia (1854)
Ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência (1851-1857)		Professor de Hebraico no Liceu de Coimbra (?)
Cónego Honorário da Sé de Coimbra (1854 - ?)		Secretário da Faculdade de Teologia (1851-1853)
Vigário-geral do Patriarcado de Lisboa (1873)		Fiscal da Faculdade de Teologia (1853-1854)
Arcebispo de Mitilene (1873)		
Vigário capitular do patriarcado de Lisboa (1883)		
Bispo de Braga (1883 - 1898)		

Biografia

Nasceu em Coimbra, na extinta freguesia de S. Pedro, em 30 de outubro de 1820. Em 1832 matriculou-se no colégio das Artes, então dirigido pelos padres jesuítas. Em Outubro de 1839 matriculou-se no primeiro ano da faculdade de teologia, na qual concluiu a sua formatura, com muita distinção, em 3 de julho de 1844. Defendeu teses a 14 de junho de 1845; fez exame privado a 10 de julho do mesmo ano e doutorou-se no dia 27. Apresentado na igreja paroquial de Santa Cruz de 1846, nela recebeu a instituição canónica no ano seguinte; porém, no princípio de 1855 foi dispensado das funções paroquiais, em consequência da nova circunscrição paroquial da cidade, aprovada por decreto de 22 de novembro de 1854. Já então exercia o magistério universitário, pois fora nomeado lente substituto por decreto de 7 de janeiro de 1852 e catedrático por decreto de 12 de agosto de 1854. Também exerceu o ensino de ciências eclesiásticas no seminário episcopal desde 10 de janeiro de 1867.

Prestou excelentes serviços como ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência nos dois triénios de 1851-1857, promovendo a admissão de novos irmãos, alcançando importantes donativos e melhorando o hospício anexo. Em 1852 conseguiu renovar com grande luzimento as festividades da Rainha Santa Isabel, que não se realizavam desde 1832. Foi um dos fundadores do asilo da mendicidade de Coimbra, inaugurado a 25 de setembro de 1855, para se comemorar a aclamação de D. Pedro V. Em 1873 foi nomeado vigário-geral do Patriarcado. Confirmado nesta dignidade, em consistório de 25 de julho do mesmo ano com o título de Arcebispo de Mitilene, recebeu a sagração em São Vicente no dia 5 de outubro seguinte. Falecido o cardeal-patriarca D. Inácio, foi o Arcebispo de Mitilene eleito vigário capitular. Em 1877 foi agraciado com a carta do conselho.

Vagando a arquidiocese de Braga pela renúncia de D. João Crisóstomo, a Coroa apresentou nela D. António José de Freitas Honorato, que foi preconizado no consistório de 9 de agosto de 1883. Tomou posse por procuração em 3 de outubro do mesmo ano e fez a sua entrada solene a 25 do referido mês. Freitas Honorato distingui-se muito pela sua bondade. Faleceu a 28 de dezembro de 1898²³.

Natural de Coimbra, nasceu a 30 de Outubro de 1820 e faleceu a 28 de Dezembro de 1898 em Braga. Era filho de Eufrásia Maria e de Jerónimo José de Freitas. Destinado à carreira eclesiástica, matriculou-se em 1832 no Colégio das Artes, dirigido pelos jesuítas. Em Outubro de 1839, matriculou-se na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, finalizando a sua formatura em 1844 e doutorando-se no ano seguinte (27.7.1845). Em 1846 foi nomeado prior de Santa Cruz, onde se manteve até 1855, exercendo simultaneamente o professorado em diversas disciplinas da Faculdade de Teologia e ensinando hebraico no Liceu de Coimbra.

Na Faculdade de Teologia desempenhou as funções de secretário (1851-1853) e de fiscal (1853-1854). Em 1854 foi nomeado lente catedrático e dispensado das funções paroquiais em Santa Cruz, mas sendo elevado a cônego honorário da Sé de Coimbra. Foi eleito ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência, em 1851, nela prestando serviços até 1857, conseguindo donativos e melhorando o hospício anexo. Em 1852 tomou a iniciativa de restabelecer em Coimbra as festas da Rainha Santa Isabel, suspensas desde 1832. Foi ainda um dos fundadores do Asilo de Mendicidade daquela cidade, inaugurado em Setembro de 1855 para comemorar a aclamação de D. Pedro V.

Em 1867 passou também a exercer o ensino de Teologia Moral no Seminário Episcopal de Coimbra. Foi nomeado vigário-geral do patriarcado de Lisboa em 1873 e, nesse mesmo ano, preconizado Arcebispo de Mitilene, recebendo a sagração a 5 de Outubro em S. Vicente de Fora. Em 1877 foi agraciado com a carta de Conselho por D. Luís I.

Vagando a arquidiocese de Braga, em 1883, por resignação do arcebispo D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, a Coroa apresentou D. António, que foi preconizado em consistório de 9 de Agosto desse ano. D. António de Freitas Honorato foi então elevado ao pariato, tendo tomado posse e prestado juramento a 22 de Março de 1884. Não se regista nenhuma intervenção sua na Câmara dos Pares, tendo apenas feito parte da Comissão Eclesiástica entre 1885 e 1887. D. Antó-

23. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 513.

nio manteve-se no arcebispado de Braga até à sua morte, naquela cidade, em 1898²⁴.

HONORATO, António José Freitas

Naturalidade - Coimbra, bapt. 30.10.1820 - Braga, 28.12.1898,

Filiação - Jerónimo José dr Freitas e Eufrásia Maria. Matrículas - 31.10.1840.

Graus - Bacharel, 27.5.1843; Licenciado, 10.7.1845; Doutor, 27.7.1845.

Cadeiras - História Eclesiástica (1847-1848), substituto; Teologia Moral (1848-1849), subst. extr.; Teologia Litúrgica (1848-1849), subst. extr.; Lugares Teológicos (1849-1850), subst. extr.; História Eclesiástica (1850- -1851), subst. extr.; Teologia Litúrgica (1852), 2º substituto; Teologia Litúrgica (1852-1854), 1º substituto; Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1852-1854), 1º substituto; Teologia Mística (1854-1857), 6º lente; Teologia Mística (1857-1860), 4º lente; Teologia Mística (1860-1871), 3º lente; Teologia Mística (1871-1873), 2º lente.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (1851- -1853); Fiscal da Faculdade de Teologia (1853-1854).

Publicações - *Orationes academicae quas pro studiorum* (Coimbra, 1855).

Observações - Prior de S. João de Santa Cruz (Coimbra) em 1846-1854. Proferiu a Oração de Sapiencia em 1848. Ensinou Hebraico no Liceu de Coimbra em 1848-1850. Foi Ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência de 1851-1857. Renovou as festividades da Rainha Santa em 1852, depois de um lapso de 20 anos. Foi um dos fundadores do Asilo da Mendicidade de Coimbra em 25.9.1855. Ensinou Teologia Moral no Seminário de Coimbra desde 10.1.1867. Foi examinador sinodal da diocese e Cónego Honorário da Sé de Coimbra. Foi nomeado Vigário-Geral do Patriarcado em 1.1873, Arcebispo de Mitilene em 25.7.1873 e Arcebispo de Braga em 9.8.1883²⁵.

24. Zélia Pereira, «HONORATO, D. António José de Freitas (1820-1898), arcebispo de Mitilene e arcebispo de Braga», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 442.

25. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 22-23.

8 António José de Sousa Barroso

Dados Biográficos

Nome: António José de Sousa Barroso

Data de Nascimento: 05-11-1854

Local de Nascimento: Barcelos

Data de Falecimento: 31-08-1918 (63 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Moçambique (1891 - 1897); Meliapor (1897 - 1899); Porto (1899 - 1918)

Ordenações

Presbiterado: 20-09-1879 (24 anos)

Episcopado: 05-07-1891 (Bispo Titular de Heméria e prelado de Moçambique) (36 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Frequentou o Curso Teológico no Colégio das Missões Ultramarinas

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da sé de Luanda (1884)	Par do Reino (1900 - 1910)	
Bispo de Moçambique (1891 -1897)		
Bispo de Meliapor (1897- 1899)		
Bispo de Porto (1899 - 1918)		

Biografia

Nasceu em Remelhe, concelho de Barcelos, a 5 de Novembro de 1854. Depois de estudar latim na sua terra natal, fez em Braga exame de latim e português em 1871. Algum tempo depois resolveu dedicar-se à vida de missionário; requereu admissão no Colégio das Missões Ultramarinas,

onde deu entrada no dia 3 de Novembro de 1873. Ali fez com muita distinção os cursos de preparatórios e de teologia. Celebrou a primeira missa, na igreja de Remelhe, a 15 de Outubro de 1879. Partiu para Luanda, em companhia do Bispo D. José Sebastião Neto, a 5 de Agosto de 1880, e chegou lá no dia 8 de Setembro.

Meses depois foi com o Padre Sebastião José Pereira fundar a missão de S. Salvador do Congo, aonde chegaram em 13 de Fevereiro de 1881. Ali prestou serviços do maior relevo, empenhando-se em contrabalançar a influência de uma missão protestante, em benefício da difusão da fé católica e do alargamento do comércio português. Em 1883 fundou na missão um posto meteorológico, e nos dois anos seguintes criou nova missão na Marimba. Tem a data de 20 de Janeiro de 1884 um importante relatório sobre uma viagem ao Bembe, no qual com grande lucidez dá notícia das condições do país sob diversos aspectos. Com grande talento e extraordinária bondade conseguiu o maior prestígio entre os indígenas. Desfez muitas superstições, e assim pôde persuadi-los a explorarem as minas de cobre do Bembe. Fez muitas excursões no Congo, já com fins religiosos, já com intuítos económicos e políticos. Aos seus notáveis trabalhos se deve o restabelecimento da influência portuguesa no Congo. A este propósito dizia em 1886 um jornal de Lisboa:

«O Padre António José de Sousa Barroso é considerado, por quantos o conhecem, como o primeiro missionário português, o grande amigo do rei do Congo, e a maior e mais importante individualidade europeia de todo o norte de Angola, missionário que iguala os velhos missionários, verdadeiro apóstolo e verdadeiro português, espírito privilegiado, que alia às mais preconizadas virtudes de evangelizar as mais sublimes virtudes de patriota. O Padre Barroso, antes que a diplomacia nos tivesse reconhecido os direitos históricos da dominação no antigo reino do Congo, havia feito deles a reivindicação pacífica, e, sob o influxo da sua autoridade como missionário, o nome português tornou-se naquela região o símbolo prestigioso de um domínio que se justifica e se sustenta, que lisonjeia e felicita o espírito dos povos, reconhecidos à benéfica influência da civilização nele afirmadas.»

Em recompensa de seus serviços, foi agraciado com o hábito de Cristo em 1883; nomeado cónego da sé de Luanda, por proposta do Bispo de Angola, em 1884; louvado em honrosa portaria do Ministério da Marinha em 1885; agraciado com a comenda de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa em 1886.

Nos fins de Outubro de 1888 regressou a Lisboa, a fim de retemperar a sua saúde, profundamente abalada pelos estragos do clima e por trabalhos incessantes e penosos. Na metrópole realizou diversas conferências sobre os trabalhos das missões em África, e em 7 de Março de 1889

fez uma importante comunicação à Sociedade de Geografia acerca do Congo. É um trabalho de grande valor.

Por toda a parte o ilustre missionário era recebido com aplausos e aclamações, e ouvida com entusiasmo a sua palavra animada, espontânea e insinuante.

Dispunha-se a partir novamente para o Congo, quando o governo, por decreto de 12 de Fevereiro de 1891, o apresentou na prelazia de Moçambique. Nesta dignidade foi confirmado pelo Santo Padre Leão XIII, com o título de Bispo de Himéria, em 21 de Junho do mesmo ano; e no dia 5 de Julho recebeu a sagração na sé de Lisboa. Esta solenidade fez-se com grande esplendor e extraordinária concorrência de pessoas de distinção.

No dia 20 de Março de 1892 chegou o novo prelado à ilha de Moçambique e assumiu o governo da prelazia. Já tomara posse por procuração em 27 de Setembro do ano anterior. Do estado em que ali encontrou os negócios eclesiásticos, escrevia ele próprio três anos depois: «Não obstante ter alguma experiência de coisas religiosas africanas, e o firme propósito de reduzir no meu espírito às proporções mais modestas, para evitar ilusões, a ideia que formava da prelazia a meu cargo, confesso que tudo o que existia estava ainda bem aquém dos cálculos que formava, já suficientemente amesquinhados. Não desanimei apesar disso.»

Desde logo se consagrou à sua missão com actividade assombrosa. Pouco depois de chegar a Moçambique percorreu as regiões do Niassa e de Manica e a Zambézia; penetrou até ao Zumbo; e acompanhado pelos missionários Fr. José da Cruz e Padre Cândido de Sousa; Henrique de Lima, oficial-mor da secretaria-geral do governo; e Cândido da Costa Soares, negociante, dirigiu-se à região da Matibana, para fundar uma missão na montanha da Mesa. Em 1893 fundou o Instituto Leão XIII, estabelecimento de caridade destinado à educação de raparigas indígenas; o Instituto da Rainha D. Amélia e diversas missões.

Em 1895 voltou à Europa com a saúde muito abalada. Foi por essa ocasião que publicou um notável relatório sobre os negócios eclesiásticos de Moçambique.

Em 1897 foi apresentado na diocese de S. Tomé de Meliapor; e nela confirmado a 15 de Setembro do mesmo ano²⁶.

Bispo titular de Himéria e prelado de Moçambique, já laureado por gloriosos trabalhos nas duas costas africanas, foi em 1897 apresentado Bispo de Meliapor e preconizado em consistório de

26. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 637-638.

14 de Setembro do mesmo ano. Estava então no reino retemperando a saúde; mas não tardou a partir para o Oriente, de ânimo decidido a continuar as suas brilhantes tradições; e assim o fez, no curto espaço de onze meses que ali esteve.

Partindo em Maio de 1898 para a Índia, fez viagem pela cidade de Roma, onde o Santo Padre Leão XIII lhe deu afectuosas provas de estima e confiança, e lhe ofereceu um magnífico cálice de prata com ricos labores de ouro. D. António de Sousa Barroso fez presente do cálice à catedral de Meliapor.

Apenas chegou à sua diocese dedicou-se logo à visita pastoral. Com grandes trabalhos percorreu as missões de Calcutá, Bandel, Dacá Nazori e as igrejas do Maduré. Conseguiu pôr termo a um conflito de jurisdição em terrenos adjacentes às igrejas do padroado situadas dentro dos limites do bispado de Triquinópolis. Por este motivo duas vezes foi a Columbo, na ilha de Ceilão, conferenciar com o delegado apostólico.

Organizou o orfanotrófio no antigo paço episcopal, e concluiu a igreja de Reiapurão, na cidade de Madrasta, começada pelo seu antecessor; fundou uma escola em Punicail; promoveu a construção de novos edifícios para escolas e outras instituições diversas; deu novo regulamento ao seminário; elevou o curso teológico a quatro anos, com dois anos de estudo de filosofia de Santo Tomás; construiu um novo convento para franciscanas nativas e levou a cabo outros empreendimentos notáveis.

Em Fevereiro de 1899 foi apresentado na catedral do Porto²⁷.

Era Bispo de Meliapor, quando em Fevereiro de 1899 foi apresentado na catedral do Porto.

Partido de Meliapor, dirigiu-se a Roma, a fim de ultimar negócios da diocese que deixava; e chegou a Lisboa no meado de Julho. No dia 2 de Agosto fez a sua entrada solene no Porto, num cortejo imponente, por entre filas de tropas que faziam continência, e no meio de imensa multidão que se aglomerava em todas as ruas do percurso. Foi uma entrada triunfal, que dá bem a medida do prestígio que aureolava o grande prelado.

Na sua pastoral de saudação, datada de Lisboa em 27 de Julho de 1899, dizia D. António Barroso: «Podeis crer, filhos caríssimos, que o Paço do vosso Bispo há-de ser o refúgio dos vossos males.» E assim foi. As portas do Paço estavam sempre abertas a todos, que ali eram recebidos

27. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 632.

sempre com efusões de bondade. Dificilmente se poderá citar um Bispo que fosse tão amado dos seus diocesanos como D. António Barroso foi amado no Porto.

Na mesma pastoral excitava a caridade das confrarias, irmandades e associações, nos termos seguintes: «Continuai a cruzada santa do bem, ensinando os que não sabem, enxugando lágrimas, aliviando misérias, levantando abatimentos, amparando infelizes, dando sempre em nome de Deus o pão do corpo e do espírito.

«Dai aos pobres, que Deus vos pagará cento por um; ide ao tugúrio da miséria salvar a pobreza e ao antro do vício remir desgraçados...

«Fiéis da nossa diocese, filhos estremecidos, eu vos saúdo e vos peço que me ajudeis a dar conta de servo fiel ao nosso Salvador e Juiz Supremo. Podeis crer, filhos caríssimos, que o Paço do vosso Bispo há-de ser o refúgio dos vossos males. E permita Deus que para todos os males nós possamos dispor de remédio e lenitivos, como para todos procuraremos ter consolações de pai.»

Estas palavras lidas por quem não tratou com D. António Barroso, dão pálida imagem da sinceridade, naturalidade e simplicidade que as ditavam. O programa que aconselhava aos outros era o seu próprio programa, cumprido sem esforço nem afectações, como a tradução dos sentimentos da sua alma boa, generosa e simples.

O Sr. Dr. António Ferreira Pinto, que tão de perto conheceu o governo de D. António Barroso na diocese do Porto, faz a seguinte resenha dos principais documentos expedidos pelo ilustre prelado:

«Sobre o Ano Santo ou Jubileu de 1900 publicou as provisões de 18 de Dezembro de 1899 e 1º de Janeiro de 1900 e a pastoral de 6 de Fevereiro deste mesmo ano, fazendo com outros prelados a visita jubilar à capital do Catolicismo.

«No primeiro aniversário da sua entrada solene, a 2 de Agosto de 1900, anunciou a visita pastoral com as respectivas instruções.

«Pouco depois começou este penoso trabalho de grande alcance para o bem espiritual das paróquias, que não chegou a concluir, embora repetisse a visita a algumas localidades.

«Ao avizinhar-se a quaresma de 1901 publicou a pastoral de 12 de Janeiro, que é um brado a favor da Comissão e da Bula da Santa Cruzada, contra uma intensa propaganda que então fez o protestantismo. «O Sumo Pontífice, pela bula Temporis quidem sacri, estendeu o jubileu do ano santo a todo o orbe católico, e foi anunciado na diocese pela pastoral de 15 de Maio de 1901.

«Na quaresma de 1902 e pela pastoral de 10 de Janeiro, instrui os seus diocesanos sobre o sacramento da Eucaristia; em 20 de Janeiro de 1903, expôs a doutrina católica sobre o purgatório e meios para sufragar as almas ali detidas. A 17 de Dezembro deste mesmo ano, anuncia o jubileu da definição do dogma da Imaculada Conceição e organiza a Comissão que há-de promover as respectivas festas.

«Na provisão de 20 de Janeiro de 1904 versa os preceitos da abstinência e do jejum, tão desprezados nos tempos modernos.

«A pastoral de 31 de Agosto de 1904 publicou o jubileu da Imaculada Conceição, e juntamente imprimiu a bula pontifícia da sua concessão ao mundo católico.

«E ainda a Virgem Nossa Senhora, de quem sempre foi devoto, lhe mereceu especial cuidado, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosário, publicando a pastoral de 12 de Setembro de 1902.

«Contra muitos abusos sobre a pregação da palavra divina, o Sr. D. António julgou oportuno expor a verdadeira doutrina sobre o ensino religioso, e fê-lo na extensa pastoral de 20 de Janeiro de 1905. Este documento foi tão oportuno, que, logo em 15 de Abril, o Santo Padre Pio X publicou uma importante encíclica sobre o ensino religioso. Foi publicada na diocese com a repetição da pastoral anterior, em 20 de Outubro do citado ano de 1905.

«Em 20 de Janeiro de 1906 explica a bula da Santa Cruzada, refuta objecções e apresenta um mapa dos benefícios prestados aos seminários.

«Em 30 de Janeiro de 1907 publica a pastoral de quaresma sobre a penitência e a comunhão e juntamente o decreto da Sagrada Congregação do Concílio sobre a comunhão quotidiana.

«Foi assunto da quaresma de 1908 o matrimónio católico, publicando, em 28 de Fevereiro, juntamente o decreto *Ne temere* com o respectivo regulamento. «Em 22 de Fevereiro de 1909 insta pelo ensino pastoral, modo de o fazer e preparação para boa recepção dos sacramentos.

«Em 10 de Fevereiro de 1910 publicou a pastoral sobre a Igreja e os Lugares Santos. Depois do desterro encontrámos no Boletim as pastorais de quaresma seguintes: 4 de Março de 1916, 27 de Fevereiro de 1917 e 15 de Fevereiro de 1918. A idade para a comunhão das crianças mereceu-lhe especial cuidado, e por isso, em 27 de Dezembro de 1910, publicou o decreto da Sagrada Congregação da Disciplina dos Sacramentos com data de 8 de Agosto do mesmo ano.

«Não devemos deixar passar esta ocasião sem mencionarmos os documentos colectivos mais importantes do Episcopado português: são a carta de 23 de Abril de 1901, dirigida a Sua Majestade sobre as comunidades religiosas; a pastoral colectiva de 24 de Dezembro de 1910; o apelo aos católicos portugueses, de 10 de Julho de 1913; e a instrução colectiva de 22 de Janeiro de 1917.

«Há ainda o protesto colectivo contra o decreto de 20 de Abril de 1911 (Lei da Separação), mas não tem a assinatura do Sr. Bispo do Porto. Estava destituído em Remelhe, e ainda não é o momento oportuno de acrescentar outra razão.

«Três foram os congressos celebrados no Porto com a presidência do Sr. D. António e uma comemoração das Conferências de S. Vicente de Paulo.

«O primeiro, destinado a solenizar o Ano Santo ou do jubileu, reuniu-se nos dias 8, 9 e 10 de Dezembro de 1900, assistindo também o Sr. Arcebispo-Bispo de Portalegre, D. Gaudêncio e o Arcebispo de Mitilene, Sr. D. Manuel Vieira de Matos.

«O segundo, destinado a comemorar a definição do dogma da Imaculada Conceição, realizou-se nos dias 5, 6 e 7 de Dezembro de 1904.

«O terceiro foi o segundo congresso das agremiações populares católicas, que se reuniu nos dias 8, 9 e 10 de Junho de 1907.

«Finalmente, passando em 21 de Abril de 1904 o 25º ano do estabelecimento das Conferências de S. Vicente de Paulo no Porto, resolveu o Conselho Particular comemorar aquela data com exercícios espirituais de 18 a 24 e assembleia-geral neste último dia, à qual presidiu e nela discursou o Sr. D. António.

«Sua Ex^a Rev.ma encontrou estabelecida a obra do Dinheiro de S. Pedro, e procurou manter este tributo voluntário para com o Vigário de Jesus Cristo.

«Sobre este assunto as pastorais mais importantes têm as seguintes datas: 15 de Outubro de 1899; 30 de Setembro de 1900; 11 de Novembro de 1901; 12 de Setembro de 1902; 17 de Dezembro de 1903; 31 de Agosto de 1904; 20 de Outubro de 1905; 30 de Novembro de 1906; 21 de Outubro de 1917; 7 de Dezembro de 1908; 18 de Janeiro de 1910; 11 de Janeiro de 1911».

Um dos objectos que D. António Barroso teve em maior cuidado foram os seminários e a educação moral e intelectual dos seminaristas. Em apelo que a favor do seminário dirigiu aos fiéis, em 15 de Julho de 1915, dizia: «É ao seminário que eu, como Bispo, voto todos os cuidados e interesse. Por isso, sinto o meu coração compungido quando vejo a sua frequência decrescer,

rapidamente de ano para ano.» Em 20 de Setembro de 1899 criou no curso de preparatórios a cadeira de ciências, resolução aprovada pelo governo em 3 de Outubro do mesmo ano. No seminário dos Carvalhos construiu uma grande sala para refeitório; tinha iniciadas obras para a modificação da capela; quando o governo da república usurpou o edifício, não obstante haver sido fundado à custa do Cardeal D. Américo. No seminário do Porto construiu uma grande sala para a biblioteca. Não perdia um momento de vista a vida interna do seminário, onde tinha por excelente colaborador o vice-reitor Dr. António Ferreira Pinto.

Em documentos de 21 de Novembro de 1907, 10 de Fevereiro de 1909 e 6 de Dezembro de 1916, regulou a música religiosa; e conseguiu pôr termo a muitas profanidades nesta matéria. Mandou ao estrangeiro dois presbíteros a aperfeiçoarem-se no canto gregoriano para o ensinarem no seminário.

Em 3 de Dezembro de 1916 restabeleceu e regulou as conferências eclesiásticas; e logo que o novo Código de Direito Canónico impôs a todos os sacerdotes a obrigação de fazerem exercícios espirituais, regulou-os na sua diocese pela provisão de 18 de Maio de 1918, e logo nesse ano se organizaram três numerosos turnos de exercícios.

Por documentos de 30 de Junho, 1 e 4 de Julho de 1916 e 18 de Janeiro de 1917, fundou e regulou a Obra da Assistência aos Clérigos Pobres.

Protegeu e socorreu, com esmolas e por todos os meios que a sua alma boa e generosa podia cogitar, todos os institutos e associações de caridade e religião da cidade do Porto, como: o Recreatório do Carmo, a Oficina de S. José, o Asilo de Vilar, o Recolhimento das Meninas Desamparadas, o Recolhimento do Ferro, a Associação dos Pais de Família, o Asilo das Irmãs das Pobres, o Círculo Católico de Operários, as Conferências de S. Vicente de Paulo, a Associação dos Médicos Católicos Portugueses, os Congressos de 1900 e 1904 e o Congresso da Acção Social, a Obra Expiatória, os Círculos de Estudos, os Centros de Democracia Cristã, as Juventudes Católicas, a Obra da Santa Infância, a Associação Protectora da Infância, etc.

Muito se empenhou em proteger a imprensa religiosa.

Deu impulso às Escolas Agrícolas, como mostra a provisão de 22 de Outubro de 1905.

E no meio de tão grande actividade e de tantos trabalhos, nem quando a perseguição mais se enfurecia contra ele, nunca aquele alto espírito perdeu a serenidade e o bom humor. «Da sua Tebaida de Remelhe - diz o Dr. Ferreira Pinto - quando, em Outubro de 1913, o Paço episcopal

foi convertido em prisão política, muitas vezes mandava saudações aos seus hóspedes, sentindo não estar junto deles, fazendo as honras da casa».

D. António Barroso, que na conversa era encantador, pela familiaridade e pela finura das observações, era também um orador de raça. De improviso ou quase de improviso, no púlpito e fora dele, produziu discursos não só fluentes e admiravelmente ordenados, mas por vezes arrebatadores, vibrando a nota da religião e do patriotismo. Por vezes parecia que se transfigurava; e aquela veneranda figura, abatida pela acção dos climas africanos, como que remoçava electrizado pela acção do sentimento.

Proclamada a República em Outubro de 1910, não tardou que os Bispos de Portugal falassem aos fiéis sobre o novo aspecto que ofereciam leis ofensivas da religião e das liberdades eclesiásticas; e nos mais moderados termos o fizeram na pastoral colectiva de 24 de Dezembro de 1910, expedida só em Fevereiro do ano seguinte. Porque se tratava de instrução religiosa, não apenas ao clero, mas aos fiéis leigos, a pastoral impunha aos párocos a obrigação de a lerem à missa conventual; porém o governo por ordem que expediu o Dr. Afonso Augusto da Costa, que exercia as funções de ministro da Justiça, proibiu aos bispos e aos párocos que a pastoral fosse lida, a pretexto de que lhe não fora dado o placet do governo. É de notar que a lei do beneplácito, em relação às pastorais dos prelados, nunca tivera execução definitiva e permanente; suscitada no segundo quartel do século XIX, por causa de irritantes questões de cisma, caíra novamente em desuso antes de findo o terceiro quartel do mesmo século.

Perante os despotismos do governo - dizia - nos anos depois D. António Barroso - o meu parecer era que não houvesse o menor sinal de fraqueza; que todos os bispos sem hesitação seguissem o seu caminho, até irem todos para a masmorra.

«Por temor ou prudência - diz um biógrafo de D. António Barroso - cedeu-se à imposição do agressivo ministro da Justiça, e a leitura da pastoral foi sustada em todas as dioceses, menos na do Porto, cujo Prelado, sempre tão ponderado e acatador dos poderes constituídos, entendeu que devia manter a ordem dada aos párocos».

Quantos ultrajes se premeditavam ao venerando Prelado, que, servindo a religião e a pátria, encanecera pelos trabalhos, pelas privações e pela acção de climas impiedosos nos sertões da África!

Logo recebeu ordem de Afonso Augusto da Costa para se apresentar imediatamente em Lisboa; ao mesmo tempo que o governador civil do Porto, mandando cercar o Paço por um cordão

de polícia, o impedia de sair! Conseguindo desembaraçar-se dos obstáculos que lhe punha a polícia, seguiu, sem incidente, no comboio de Lisboa.

Na estação de Campolide esperava-o um automóvel que devia conduzi-lo ao Ministério da Justiça; e na Rua do Ouro aguardava-o uma ignara multidão para o enxovalhar. «Vi-o eu - diz Rocha Martins - passar na Rua do Ouro, seguido por uma coorte jacobina que assaltava o automóvel, ao qual não se deu um guarda; vi-o entre a indignação das pessoas sérias que falavam alto, não receando o ataque desses díscolos que a demagogia mandava fingir de povo. Através das vidraças, eu vi, por duas vezes, o rosto do Bispo, a sua barba branca venerável, os seus olhos serenos; nem um músculo lhe estremecia na face; e, quando certa mão apressada quis correr as cortinas das vidraças, como para o furtar à vista dessa corte paga, desse bando que o jacobinismo tinha às suas ordens, docemente, D. António Barroso afastou essa débil protecção e olhou a turba. Depois o carro perdeu-se no fim da rua que estrugia ainda de berros contra a religião; e tanto sabiam para onde levavam o Bispo, que, metendo-se nos eléctricos, assaltando-os, lá iam mais uma vez insultar esse velho sem medo, que em África cumprira mais do que um dever; esse sacerdote vindo do verdadeiro povo, que a escória, na sua pessoa, enxovalhava».

Depois de exposto o Prelado aos apupos da turba ignóbil, o automóvel retrocedeu a pretexto de que não podia romper caminho. D. António Barroso foi levado a casa do ministro, e ali julgado camarariamente por um tribunal, que se constituiu de improviso com o referido ministro, o procurador-geral da República e dois ajudantes. Por decreto do mesmo dia, 7 de Março de 1911, foi D. António Barroso destituído das suas funções de Bispo e governador da diocese do Porto, com proibição de voltar a qualquer ponto do território da mesma diocese.

Estabeleceram-lhe a pensão anual de um conto e duzentos mil réis, a título de recompensa de serviços prestados no ultramar, pensão que nunca maculou as algibeiras do virtuoso Bispo, não obstante as estreitas necessidades que passou. Depois de o conservarem uma noite no quartel-general, sob custódia, a pretexto de o livrarem das feras que ululavam na rua, enviaram-no para o Colégio das Missões Ultramarinas, em Cernache do Bonjardim, sob a guarda dum alferes. Pouco mais de um mês decorrido, teve D. António Barroso necessidade de se retirar de Cernache e ir procurar asilo na sua aldeia de Remelhe. Estavam coroadas pelo martírio as glórias que alcançara ao serviço da religião e da pátria.

Vivia ainda no seu exílio de Remelhe, sob a alçada do decreto de 7 de Março de 1911, quando novamente lhe acenderam vil perseguição. Sem querer iludir a pena que lhe fora imposta nem revoltar-se contra os tiranos que lha tinham aplicado, D. António Barroso veio à diocese do

Porto, à freguesia de Santiago de Custóias, representar o Santo Padre Pio X como padrinho de um neto de José Joaquim Guimarães Pestana da Silva. Tanto bastou para lhe moverem um processo criminal. Pouco depois era o Bispo Barroso intimado em Remelhe por um beleguim a comparecer para julgamento, no dia 12 de Junho de 1913, no tribunal de S. João Novo, no Porto. Sem tentar nenhuma espécie de recurso, apresentou-se no tribunal, onde foi defendido pelo distinto advogado Dr. Francisco Joaquim Fernandes. Foi absolvido.

Nos princípios de 1914 apareceu e foi votada no parlamento uma proposta para que se desse por expiada a pena imposta ao Bispo do Porto. No dia 3 de Abril desse ano regressou à sede da diocese, facto que na cidade causou verdadeiro alvoroço. Durante alguns dias fez-se numerosa romaria para o paço episcopal de Sacais; quantas pessoas de distinção havia no Porto e muitas outras de classes mais modestas concorriam a prestar as suas homenagens e exprimir o seu júbilo ao virtuoso prelado.

Em 1917 levantou-se novo incidente, como se houvesse o propósito de atingir de preferência o Bispo do Porto. Sob o pretexto de que ofendera a lei contra as congregações religiosas, autorizando três ou quatro piedosas mulheres a viverem em comum na prática dos conselhos evangélicos, em Vila Boa de Quires, mais uma vez o condenaram ao exílio. No dia 7 de Agosto retirava-se do Porto quase ocultamente, para evitar uma grande manifestação de protesto contra o despotismo; e foi instalar-se em Coimbra, na sucursal do Hotel Avenida, ao princípio da estrada da Beira. Em Coimbra foram apresentar-lhe homenagens todas as pessoas de distinção da cidade.

Nos princípios de Dezembro do mesmo ano, a revolução do Dr. Sidónio Pais expulsava do poder a demagogia e procurava introduzir a ordem e a segurança pública no país. Um dos seus primeiros actos foi anular a pena imposta ao Bispo do Porto, que por isso pôde voltar ao seu paço de Sacais, no dia 20 de Dezembro.

No dia 31 de Agosto de 1918, após três ou quatro semanas de enfermidade e muitos anos de serviços a Deus e à sociedade, faleceu D. António Barroso no paço de Sacais, no Porto. O seu cadáver foi transportado a um modesto jazigo que mandara construir no cemitério de Remelhe²⁸.

Conhecido como D. António Barroso, tomou posse como par do Reino a 15 de Janeiro de 1900, por virtude do Decreto de 30 de Abril de 1826, que atribuía aos bispos do Reino assento na Câmara dos Pares. Era famoso como missionário, fundador da missão de S. Salvador do Congo

28. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 586-590.

(1881), e tinha reputação de padre «liberal» e patriota. Nasceu em Remelhe, no concelho de Barcelos, a 5 de Novembro de 1854, e morreu a 31 de Agosto de 1918.

Foi educado no Seminário de Braga e depois no Real Colégio das Missões Ultramarinas de Cernache do Bonjardim, onde ingressou em 1873. Foi ordenado sacerdote em 1879. Partiu para África em Agosto de 1880, na companhia do novo bispo de Angola e do Congo, D. José Sebastião Neto (mais tarde cardeal-patriarca de Lisboa). Ficou célebre a sua disputa de influência com uma missão protestante inglesa em S. Salvador do Congo (antiga capital do Reino do Congo, depois integrada no distrito do Congo da Província de Angola), onde D. José Neto criou o primeiro centro missionado pelos educandos de Cernache. De facto, copiou o estilo de missão protestante, com escola, oficinas e auxílio de irmãos leigos. A missionação era bem vista pelos liberais. Aos 32 anos, era o célebre «missionário Barroso»: ganhou o hábito da Ordem de Cristo (1883) e a comenda da Ordem de N^a Sr^a da Conceição de Vila Viçosa (1886).

Teve uma carreira rápida: em 5 de Julho de 1891, aos 37 anos, foi investido como bispo titular de Himéria e prelado de Moçambique, onde fundou várias missões desde 1892. Em 1897, foi proposto como bispo de Meliapor, na Índia, mas logo em Fevereiro de 1899, o governo de José Luciano de Castro apresentava-o como bispo do Porto, de cujo lugar tomou posse a 2 de Agosto. Tinha 45 anos. Possivelmente favorecido por Henrique de Barros Gomes, líder progressista. Barroso parecia alinhado com a corrente «liberal», democrata-cristã, dentro da Igreja, apostada em organizar um movimento operário católico nos centros industriais do Norte (Círculos Católicos Operários), sob inspiração da Rerum Novarum. Estavam ansiosos por intervenção pública, embora incertos acerca da sua modalidade política. Em 1892, no seguimento da Declaração do Clero ao Arcebispado de Braga, tinha sido apresentado como candidato a deputado pelo círculo de Barcelos, sem sucesso.

D. António Barroso, em dez anos, deixou apenas registo de duas intervenções suas no Diário da Câmara dos Pares. Na sessão de 7 de Abril de 1900 patrocinou uma representação dos administradores dos estabelecimentos de caridade da cidade do Porto, pedindo a isenção do pagamento de contribuições, e fez um discurso justificando essa pretensão. Na sessão de 12 de Março de 1904, depois de justificar a ausência das sessões por serviço da sua diocese, associou-se à Câmara no voto de pesar pela morte do papa Leão XIII, aproveitando ao mesmo tempo para incitar o Governo a aumentar os rendimentos auferidos pelo clero paroquial. Tratava-se de um tema em que vários bispos insistiram nesta época. Para se ter uma ideia da sua capacidade oratória, pode-se ler a sua oração de graças pela vitória portuguesa na campanha do Cuamato, recitada na Igreja

de Santa Maria de Belém a 13 de Dezembro de 1907, e em que declarou que «o destino e o futuro de Portugal estão em África». Presidiu de 8 a 10 de Dezembro de 1901 ao Congresso Católico do Porto e em 7 e 9 de Junho de 1907, no salão do diário A Palavra, ao II Congresso da Democracia Cristã. Cultivava a retórica redonda que era típica dos eclesiásticos do fim do século XIX.

Em 1909, defendeu a revista A Voz de Santo António, do convento franciscano de Montariol, em Braga, uma das representantes da defesa da compatibilidade entre o «ideal cristão» e o «ideal democrático», contra a linha jesuítica, então em fase de domínio no Partido Nacionalista. Precisamente por isto, Barroso foi vítima do enfrentamento da esquerda republicana, para a qual a democracia-cristã era o inimigo principal. Foi envolvido no escândalo Calmon. A 28 de Junho de 1901, na Sala dos Capelos da Universidade, foi vaiado numa cerimónia de doutoramento.

Em 1911, protestou com os outros bispos contra a política religiosa do Governo. Ao contrário dos outros, porém, fez ler a pastoral pelos párocos da sua diocese. Em Junho de 1912, Afonso Costa lamentaria a coincidência: «Nessa rebelião, notabilizou-se por um lado, a cobardia da maior parte dos bispos, e, por outro lado, a ingenuidade [...] ou teimosia do velho ex-bispo do Porto, que era justamente o homem que no episcopado tinha a figura moral mais respeitável. Aquele que tinha prestado serviços incontestáveis ao País, reconhecidos pelo Governo Provisório, foi o escolhido como cabeça-de-turco para se defrontar com a República.» D. António foi chamado a Lisboa, insultado nas ruas e finalmente destituído e desterrado a 7 de Março de 1911 por decisão do Conselho de Ministros e a sua sé declarada vacante. Amnistiado em 1914, regressou à sua diocese, apenas para ser desterrado outra vez em 1917 por dois anos. O castigo seria anulado por Sidónio Pais ainda em 1917. Tem estátua em Barcelos desde 1931²⁹.

29. Rui Ramos, «BARROSO, D. António José de Sousa (1854-1918), bispo de Himéria, de Meliapor e do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 339-340.

9 António Mendes Belo

Dados Biográficos

Nome: António Mendes Belo

Data de Nascimento: 18-06-1842

Local de Nascimento: Gouveia

Data de Falecimento: 05-08-1929 (87 anos)

Local de Falecimento:

Dioceses por onde passou: Algarve (1885 - 1908); Lisboa (1908 - 1929)

Ordenações

Diaconado: 17-12-1864

Presbiterado: 10-06-1865 (22 anos)

Episcopado: 27-04-1884 (Arcebispo titular de Mitilene) (41 anos)

Local Episcopado: Catedral de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1865-1866 (23 anos)

Segundo Ano: 1866-1867

Terceiro Ano: 1867-1868

Quarto Ano: 1868-1869

Quinto Ano: 1869-1870

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de teologia no seminário de Elvas (1873)	Par do Reino (1885 - 1910)	Advogado em Gouveia
Cónego honorário da Sé de Cabo Verde		Professor no liceu do Funchal (1871-1872)
Pároco colado na freguesia de Nossa Senhora do Espinheiro da Vila de Seda		
Governador do bispado de Pinhel (1874-1881)		
Governador do bispado de Aveiro (1881-1882)		
Vigário-geral do patriarcado (1883 - 1885)		
Arcebispo de Mitilene (1884 - 1885)		
Bispo do Algarve (1885 - 1908)		
Bispo de Lisboa (1908 - 1929)		

Biografia

Nasceu em Gouveia, a 18 de Junho de 1842; entrou no seminário de Coimbra em 1856, e ali concluiu o curso eclesiástico em 1862. Seguiu os cursos da faculdade de Direito de 1865 a 1870, alcançando tão honrosas classificações que foi convidado para o magistério universitário; não aceitou, porém, e passou a exercer a advocacia em Gouveia. Em 1871 foi nomeado professor no liceu do Funchal, donde voltou no ano seguinte. Em 1873 foi nomeado professor de teologia no seminário de Elvas, onde alcançou tanta consideração que a pedido do governador do bispado foi nomeado cónego honorário da Sé de Cabo Verde. Também foi pároco colado na freguesia de Nossa Senhora do Espinheiro da Vila de Seda. Em Outubro de 1874 foi escolhido para governador do bispado de Pinhel, cargo que exerceu até 1881. Neste último ano passou a exercer iguais funções no bispado de Aveiro. Em 27 de Novembro de 1883 foi nomeado vigário-geral do patriarcado. Confirmado nesta dignidade em 24 de Março de 1884 com o título de arcebispo de Mitilene, recebeu a sagração em 27 de Abril do mesmo ano. Meses depois foi eleito e confirmado bispo do Algarve. Fez a sua entrada solene em Faro no dia 2 de Fevereiro de 1885.

No mesmo ano reformou os estudos do seminário, estabelecendo ali um curso de preparatórios. Anteriormente faziam os alunos os seus exames de preparatórios no liceu. Em 28 de Dezembro de 1885 expediu uma provisão sobre as formalidades do processo para a celebração do matrimónio. Entre as numerosas providências do seu governo contam-se algumas tendentes a promover o ensino da catequese, outras a abolir abusos que de tempos antigos se praticavam nas procissões e noutros

actos de culto. Nos primeiros meses de 1900 fez a visita ad sacra limina. Por decreto de 7 de Novembro de 1907 foi D. António Mendes Belo apresentado na Igreja patriarcal de Lisboa, e nela confirmado por Pio X em 20 de Dezembro do mesmo ano. Exerceu jurisdição na diocese do Algarve até 30 de Janeiro de 1908³⁰.

Era Bispo do Algarve, quando foi apresentado na igreja patriarcal de Lisboa por decreto de 7 de Novembro de 1907 e confirmado em 20 de Dezembro do mesmo ano. Como seu procurador, tomou posse do patriarcado o Arcebispo de Mitilene, D. José Alves de Matos, em 29 de Janeiro de 1908. Em 5 de Março do mesmo ano fez a sua entrada solene na sé, com assistência de todo o cabido, clero, corporações religiosas e ministério. Para comemorar o jubileu sacerdotal e episcopal de Pio X, tomou o Patriarca as seguintes iniciativas: 1º construir um bairro operário no terreno adjacente ao paço de S. Vicente; 2º fundar um curso de religião; 3º realizar uma peregrinação a Roma.

O bairro operário, que por proposta dos párocos de Lisboa se deveria chamar Bairro Operário de D. António I, não chegou a ser construído, por terem obstado os acontecimentos políticos de 1910. A comissão encarregada de realizar o projecto restituiu alguns donativos que já tinha recebido. O curso de religião foi inaugurado solenemente em S. Vicente de Fora, sob a presidência do Patriarca, em 20 de Novembro de 1908, com uma prelecção do Dr. Garcia Dinis, prior da igreja da Encarnação de Lisboa. A este conferente seguiram-se outros: Dr. Francisco José de Sousa Gomes, lente da universidade; Conselheiro José Fernando de Sousa, engenheiro; Dr. António Lino Neto, lente de economia política; Dr. Manuel José dos Santos Farinha, prior da freguesia de Santa Isabel; e cónego Martins Pontes. Terminaram as conferências, que eram mensais, com a revolução de Outubro de 1910.

A peregrinação a Roma partiu em 9 de Maio de 1909, dirigida pelo Patriarca. Iam o [Augusto Eduardo Nunes|arcebispo de Évora]], os Bispos do Algarve e de Beja e cerca de 250 peregrinos. Em 11 de Novembro de 1909, celebrou em Lisboa uma grande solenidade religiosa, em comemoração do jubileu episcopal de Pio X. Em 21 de Junho de 1910 presidiu à sessão inaugural do congresso das Agremiações Católicas, na igreja da Graça, em Lisboa, e nessa ocasião proferiu um brilhante discurso. Assistiu o núncio, Monsenhor Júlio Tonti, e todo o episcopado português.

Foi criado Cardeal in pectore em 22 de Novembro de 1911. Por decreto de 28 de Dezembro de 1911 foi expulso do distrito de Lisboa durante dois anos, pelo que no 1º de Janeiro de 1912

30. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 489.

lhe foi feita uma grandiosa manifestação de simpatia. No dia 3 de Janeiro partiu para Gouveia, terra da sua naturalidade, a fim de passar ali o tempo de exílio. Regressou a Lisboa no dia 5 de Fevereiro de 1914. No dia 7 foi intimado pela autoridade administrativa a não comparecer no Te Deum que devia realizar-se no dia seguinte na sé patriarcal, em acção de graças pelo regresso do prelado.

No dia 8, o cabido e mais clero, as associações católicas e inumeráveis fiéis de todas as classes sociais fizeram uma grandiosa e comovente manifestação ao Patriarca na sua nova residência, cuja renda ficou sendo paga pelos católicos de Lisboa. Em consistório de 25 de Maio de 1914 foi preconizado Cardeal por Sua Santidade Pio X. Em 13 de Junho recebeu o soli-Deo que o Santo Padre lhe enviou pelo ablegado apostólico Duque de La Vega e Marquês de Aguila Fuente. Em 21 de Agosto de 1914 partiu para Roma, acompanhado de Monsenhor Amadeu Ruas e cónego Martins Pontes, a fim de tomar parte no conclave para eleição de novo Pontífice, por falecimento de Pio X. Sua Santidade Bento XV impôs-lhe o barrete no dia 4 de Setembro; e o chapéu cardinalício, na sala consistorial, com prestação de juramento, no dia 8 do referido mês. Foi-lhe dado o título dos santos Marcelino e Pedro.

No processo de beatificação de D. Nuno Alvares Pereira, empenhou o Cardeal-Patriarca toda a sua inteligência, actividade e zelo para a conclusão da causa. Nestas diligências foi auxiliado pelo Dr. José Manuel Pereira dos Reis, que foi em Lisboa o escrivão do processo e a ele se dedicou incansavelmente. Foram brilhantes as solenidades religiosas celebradas em Lisboa para inauguração do culto do Beato Fr. Nuno de Santa Maria.

O seu zelo pastoral e a firmeza que manteve na questão das Irmandades organizadas segundo o artº 17º da chamada lei de separação levaram-no ao desterro, que o governo lhe impôs no princípio de Agosto de 1817. A iníqua pena foi anulada pela Junta revolucionária de 5 de Dezembro do mesmo ano. Como presidente honorário da Assistência Religiosa em campanha, prestou assinalados serviços na organização do serviço de capelães militares e na consecução de recursos necessários a tais serviços. Em cumprimento do disposto nos artigos 1572º a 1579 do novo Código de Direito Canónico, nomeou official, com o poder ordinário de julgar, nas causas sujeitas ao tribunal patriarcal e metropolitano, o Arcebispo de Mitilene D. João Evangelista de Lima Vidal; e juízes pró-sinodais : Dr. Romão José da Silva Guimarães, Mons. Cónego Joaquim da Silva Serrano, Dr. João Henriques de Sequeira Mora, Dr. Manuel Anaquim, Dr. Manuel Cardoso Botelho Furtado, Cónego José Augusto dos Santos, Mons. Cónego Carlos Alberto Martins do

Rego, Dr. Manuel Pinto de Montenegro Carneiro, Dr. João Baptista Ribeiro Coelho, Cónego António Aires Pacheco, Dr. Joaquim Martins Pontes e Cónego Francisco Maria Félix.

Em 8 de Dezembro de 1918 dirigiu ao presidente da República uma mensagem sobre as injustiças e violências, atentados e perseguições de que a Igreja tem sido vítima em Portugal desde a implantação do régimen republicano; e pedindo providências sobre a plena liberdade do culto católico, do ensino religioso e de associação, nomeadamente pelo que respeita às missões ultramarinas; «a restituição à Igreja, dos bens móveis e imóveis, de que, pelo decreto de 20 de Abril de 1911, foi despoticamente esbulhada, tais como - templos, alfaias, residências episcopais, seminários, presbitérios, passais, inscrições, e quaisquer outros valores que à Igreja pertenciam por sacratíssimo título, e ainda a abolição das penas iníquas e perpétuas que tolhem a religiosos portugueses o ingresso no seu país; a revogação das disposições que proíbem a administração dos sacramentos do baptismo e do matrimónio, e os funerais religiosos, sem a prévia apresentação do boletim ou certidão do registo civil».

Causou grande impressão em todo o país o discurso do Cardeal-Patriarca, em favor da amnistia aos presos políticos, comprometidos na revolução monárquica do Porto de Janeiro de 1919, e encarcerados havia cerca de dois anos. Em 26 de Outubro de 1921 dirigiu uma carta ao presidente da República sobre a revolução de 19 do mesmo mês, em que se praticaram hediondos assassinatos; e sobre as causas dos males sociais que perturbaram o país. Falecendo o Papa Bento XV, partiu o Cardeal-Patriarca de Lisboa em 26 de Janeiro de 1922, para entrar no conclave de onde saiu eleito o Santo Padre Pio XI. Chegou a Lisboa, de regresso, no dia 20 de Fevereiro.

Em 18 de Junho de 1922, ao perfazer oitenta anos de idade, foram prestadas ao Cardeal-Patriarca grandes homenagens, por iniciativa do Padre Valério Cordeiro, cronista religioso do Correio da Manhã. Das mais elevadas classes de Lisboa, e ainda de outras mais modestas, foram inúmeras pessoas levar os seus cumprimentos ao paço patriarcal; das províncias chegaram muitos telegramas e cartas de felicitações. Associaram-se a estas homenagens Sua Santidade Pio XI, que dirigiu ao Cardeal-Patriarca um breve datado de 31 de Maio; El-Rei o Senhor D. Manuel, a Rainha Senhora D. Amélia, o Cardeal Gasparri, secretário de Estado; o episcopado português, etc.

Realizando-se em Braga, de 2 a 6 de Julho de 1924, o primeiro congresso eucarístico nacional, o Santo Padre Pio XI, por breve de 6 de Junho do mesmo ano, nomeou seu legado junto do mesmo congresso o Cardeal-Patriarca Mendes Belo. Igualmente foi nomeado legado pontifício, por carta de 5 de Maio de 1926, para em nome do Santo Padre presidir ao primeiro Congresso Nacional Mariano que foi aberto em Braga a 26. O governo pastoral de D. António Mendes Belo

tem exercido uma acção ponderadora e de equilíbrio que por agora não pode ser posta no relevo conveniente³¹.

Natural de Gouveia, no distrito da Guarda, onde nasceu a 18 de Junho de 1842. Veio a falecer em Lisboa, a 5 de Agosto de 1929. Era filho do industrial Miguel Mendes Belo e de Rosalina de Almeida Mota. Logo na sua infância veio a demonstrar uma assumida vocação para a carreira eclesiástica, projecto que recebeu o apoio da família. Começou a aprender Latim aos 10 anos na escola pública da vila de Gouveia. Seguidamente, e dando mostras de ser um aluno aplicado, foi estudar no Liceu Nacional de Coimbra e frequentou o seminário daquela cidade (1856), concluindo o curso eclesiástico em 1862. Seguidamente, efectuou a sua matrícula na Universidade, terminando a sua licenciatura em Direito apenas em 1870 porque, por motivos de saúde, foi obrigado a interromper a sua vida académica, retirando-se para Gouveia até estar recuperado.

Devido às suas aclamadas capacidades intelectuais, foi depois chamado para continuar ligado à Universidade, agora em funções docentes, mas acabou por declinar o convite, passando a exercer advocacia na sua Gouveia natal. Não se deteve, todavia, muito tempo nestas funções. Logo em 1871 partiu para o Funchal, para acompanhar os últimos meses de vida do engenheiro José Mendes da Costa e Silva, seu amigo pessoal, conseguindo ser nomeado professor no liceu daquela cidade. Regressou ao Continente no ano seguinte. Em 1873 voltou a ser despachado como professor, agora no Seminário de Elvas, onde ensinou Teologia. Ali terá ganho o afecto das gentes do Alentejo, ao ponto de o governador do bispado de Elvas ter proposto o seu nome para cónego honorário da Sé de Cabo Verde.

Em Outubro de 1874 viria a ser nomeado vigário-geral do bispado de Pinhel, funções que manteve até Junho de 1881. Por esta altura passou a exercer o mesmo cargo, mas no bispado de Aveiro até à sua extinção (Setembro de 1882). A 27 de Novembro de 1883 conseguia a nomeação como vigário-geral do Patriarcado. Foi confirmado nesta dignidade em 24 de Março de 1884, com o título de Arcebispo de Mitilene, recebendo a sagração a 27 de Abril do mesmo ano. Pouco tempo se demorou em tão alto posto. Não muitos meses mais tarde viria a ser eleito e confirmado bispo do Algarve, fazendo a sua entrada solene em Faro a 8 de Fevereiro de 1885. Havia 20 anos que vagara a diocese. Naquelas paragens dedicou-se à reforma do seminário local, estabelecendo ali um curso preparatório. Promoveu, igualmente, o ensino da catequese e algumas obras de restauração na catedral. A família real, que visitou o Algarve em 1907, ficou tão bem impressionada com a sua

31. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 561.

acção, que o rei D. Carlos veio a agraciá-lo com a grã-cruz e a comenda da Ordem de N.^a Sr.^a da Conceição.

Tendo o cardeal D. José Sebastião Neto renunciado ao lugar de patriarca de Lisboa, D. Mendes Belo, através do Decreto de 7 de Novembro de 1907, foi apresentado na igreja patriarcal da capital como seu substituto, e nela confirmado pelo papa Pio X, a 20 de Dezembro do mesmo ano. Fez a sua entrada solene na Sé a 5 de Março de 1908. Em Lisboa, no âmbito das comemorações do jubileu sacerdotal e episcopal de Pio X, o novo patriarca destacou-se ao propor a construção de um bairro operário no terreno adjacente ao Paço de São Vicente, a fundação de um curso de religião e uma peregrinação a Roma. O bairro operário, que por proposta dos párocos da cidade se deveria chamar D. António I, nunca chegou a ser construído, devido aos acontecimentos de 5 de Outubro de 1910, tendo a comissão encarregada de concluir o projecto devolvido alguns donativos que já tinha, entretanto, recebido. Pelo contrário, o curso de religião, funcionando sob a forma de conferências mensais, acabou mesmo por ser inaugurado pelo patriarca a 20 de Novembro de 1908. Todavia, com a revolução republicana as mesmas viriam a ser extintas. A 9 de Maio de 1909 partia a ambicionada peregrinação à Cidade Eterna, sob a direcção do patriarca de Lisboa, acompanhado do arcebispo de Évora e dos bispos do Algarve e de Beja, bem como cerca de 250 peregrinos. Refira-se que D. Mendes Belo tinha já deixado a diocese algarvia a 30 de Janeiro de 1908.

Em Junho de 1910 ainda presidiu à sessão inaugural do Congresso das Agremiações Católicas, que teve lugar na igreja da Graça, à qual assistiu o núncio, bem como todo o episcopado português, mas viria a ser expulso do distrito de Lisboa por Decreto de 28 de Dezembro de 1911 pelo período de dois anos, recebendo ainda assim, em 1 de Janeiro de 1912, uma manifestação de simpatia dos paroquianos. Passou o exílio em Santarém e em Gouveia, regressando a Lisboa no início de Fevereiro de 1914, onde foi alvo de nova demonstração de admiração. Refira-se que a renda da sua nova moradia na capital era mesmo paga pelos católicos da cidade.

O consistório de 25 de Maio de 1914 atribuiu-lhe o título de cardeal e logo a 21 de Agosto de 1914 partia para Roma a fim de ocupar o seu lugar no conclave que viria a eleger o novo pontífice. Foi já Bento XV quem lhe impôs o chapéu e o barrete cardinalício e dele ouviu o juramento a 8 de Setembro do mesmo ano. Acompanhou de forma empenhada o processo de beatificação de D. Nuno Alvares Pereira, mas continuou a ser perseguido pelo poder político que lhe impôs novo desterro, em Agosto de 1917. A pena viria a ser anulada no final do ano pelo governo de Sidónio Pais.

Entretanto, o País mergulhava na I Guerra Mundial e o patriarca, na sua qualidade de presidente honorário da assistência religiosa em campanha, veio a prestar notados serviços na organização dos capelães militares. A sua participação na vida política da I República não se ficou por aí. A 8 de Dezembro de 1918 dirigiu mensagem ao presidente Sidónio Pais, que viria a ser assassinado uma semana depois, protestando contra as perseguições que afligiam a Igreja desde 1910, defendendo na mesma ocasião a liberdade do culto, do ensino e de associação para os católicos, em particular nas missões ultramarinas. Também apelou à restituição dos bens usurpados ao clero pelo Decreto de 20 de Abril de 1911. Mostrou-se favorável a uma amnistia para todos os presos políticos, comprometidos na revolta monárquica do Porto (Janeiro de 1919).

Em Fevereiro de 1922 voltou ao Vaticano para a reunião do conclave depois da morte de Bento XV, de onde viria a sair eleito Pio XI. Atestando a sua popularidade e consideração, por alturas do seu octogésimo aniversário, em Junho de 1922, recebeu mais uma homenagem à qual se associaram personalidades como o próprio papa, D. Manuel II ou a rainha D. Amélia. Ao realizar-se em Braga, entre 2 e 6 de Julho de 1924, o I Congresso Eucarístico Nacional, o Santo Padre Pio XI nomeou-o como seu legado junto do referido congresso, honra que voltou a receber por ocasião do I Congresso Nacional Mariano, ocorrido igualmente em Braga, mas em Maio de 1926.

Pertenceu à Academia das Ciências de Lisboa (desde 24 de Março de 1925), tendo publicado inúmeras pastorais e provisões. Ficou sepultado no Panteão dos Patriarcas, em São Vicente de Fora. Refira-se como curiosidade que o seu elogio histórico na Academia das Ciências foi feito por José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, o antigo ministro da Instrução do mesmo governo que, em 1917, decidira votar D. Mendes Belo ao exílio.

Devido à sua dignidade episcopal, por direito próprio foi elevado à categoria de par do Reino, tendo tomado posse do lugar a 12 de Janeiro de 1885. Em São Bento fez parte das comissões dos Negócios Eclesiásticos (1890, 1894, 1901-1906 e 1908), da Guerra (1896) e da Instrução Pública (1901-1904). Será no Parlamento que D. Mendes Belo irá desenvolver as suas muitas qualidades como orador, chamando a atenção do hemicycle logo na sua primeira intervenção. Afirmando-se como um independente não filiado em qualquer partido político, dirigiu-se ao ministro da Justiça, o regenerador Lopo Vaz, reclamando o cuidado deste para o estado em que se encontravam o culto, o clero paroquial e as corporações capitulares locais. No primeiro caso chamou a atenção do executivo para a extrema pobreza das fábricas, das igrejas e das sés catedrais, bem como para a falta de pessoal administrativo. Incomodava-o, igualmente, a falta de recursos económicos dos padres, muitos dos quais não chegavam a auferir uma quantia anual superior a 100\$000 réis, cerceada ainda

pelas mais variadas contribuições obrigatórias. O então bispo do Algarve considerava este facto como uma das razões que, ao tempo, afastava a juventude da vocação eclesiástica (19.5.1890).

Fez, seguidamente, várias considerações a propósito de um projecto de lei relativo à aposentação dos párocos, apresentado por Morais Carvalho, ao qual deu o seu voto favorável, e queixou-se da falta de estradas condignas no Algarve, em particular na zona de Sagres (22.7.1890). Mandou para a mesa uma representação dos povos da sua diocese, pedindo o restabelecimento das ordens religiosas nas províncias ultramarinas, em nome do reforço da soberania colonial e «como elemento de civilização». A este propósito considerava urgente o envio de missionários convenientemente habilitados que fizessem a propaganda da fé católica, especialmente em Angola, onde as paróquias eram mais extensas do que as dioceses do Reino e onde escasseavam os padres (23.5.1893). Voltou a usar da palavra, anos mais tarde, para se congratular com recentes sucessos militares em África e na Ásia, campanhas que considerou cristãs e patrióticas (8.1.1896).

Mostrando compreensão com as acções ditatoriais do governo regenerador de Hintze Ribeiro, apresentou uma moção que não dispensava a discussão das diferentes providências decretadas com o Parlamento encerrado (8.2.1896). Manifestou-se também contra o aumento do imposto de selo sobre os assentos de baptismo e casamento (15. I. 1897) e pediu providências no sentido de evitar que as eleições continuassem a ser feitas no interior de igrejas, mencionando como exemplo os tumultos ocorridos recentemente em Loulé, solicitando ainda ao Governo que obstasse à propagação de doutrinas contrárias às verdades da fé católica (9.1.1901). Advertiu os pares para a necessidade de se prolongar a estrada litoral do Algarve, de Vila Real de Santo António até à vila de Sagres (7.2.1903). Associou-se ao voto de pesar aprovado na Câmara dias antes pela morte do papa Leão XIII e mandou para a mesa várias representações do clero paroquial da sua diocese pedindo melhoria de vencimento, uma das suas preocupações (24.2.1904).

Voltou a assombrar a Câmara com um discurso corajoso e inesperado, quando foi posto à discussão o projecto de lei que autorizava o Governo a mandar cunhar e fazer emitir moeda de prata comemorativa dos feitos do marquês de Pombal e a aplicar os lucros da iniciativa na construção de um monumento ao estadista; o patriarca levantou-se, então, para atacar esse projecto, que havia reunido o consenso da Câmara dos Deputados, lembrando alguns actos de «violência, crueldade e prepotência» praticados pelo estadista (24.8.1908). Refira-se que na votação nominal o projecto viria a ser aprovado por 34 votos contra dois, o do patriarca e o do bispo do Porto. Defendeu o aumento do valor das côngruas (28.8.1909). O seu grande duelo parlamentar foi travado com José Maria de Alpoim. Este havia dirigido um cerrado ataque ao clero, acusando os prelados de

não cumprirem as obrigações que tinham para com o Estado, que lhes concedia isenções, regalias e privilégios. O patriarca respondeu de improviso, combatendo as ideias regalistas de Alpoim e defendendo os padres cumpridores das leis, chamando ainda a atenção, pela última vez, para a situação material em que se encontrava o episcopado português (1.9.1909)³².

32. Paulo Jorge Fernandes, «BELO, D. António Mendes (1842-1929), arcebispo de Mitilene, bispo do Algarve e de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 367-371.

10 Ant3nio Moutinho

Dados Biogr3ficos

Nome: Ant3nio Moutinho

Data de Nascimento: 17-12-1862

Local de Nascimento: Porto

Data de Falecimento: 29-06-1915 (52 anos)

Local de Falecimento: Portalegre

Dioceses por onde passou: Moçambique (1901 - 1904); Cabo Verde (1904 - 1909); Portalegre (1909 - 1915)

Ordena33es

Diaconado: 02-08-1885

Presbiterado: 19-09-1885 (22 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 06-01-1902 (Bispo Titular de Argos e prelado de Moçambique) (39 anos)

Local Episcopado: S3 do Porto

Frequ3ncia Universit3ria

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1886-1887 (24 anos)

Segundo Ano: 1887-1888

Terceiro Ano: 1888-1889

Quarto Ano: 1889-1890

Quinto Ano: 1890-1891

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco encomendado de Santa Marinha (1891 - 1898)		
Pároco colado de Santa Marinha (1898 - ?)		
Professor de ciências eclesiásticas no seminário do Porto (1892 - 1894)		
Professor efectivo do seminário do Porto (1894 - ?)		
Examinador pró-sinodal da diocese do Porto (1894 - ?)		
Vigário do 1º distrito eclesiástico da Feira (1896 - ?)		
Vogal da junta de repartição e arbitramento das côngruas (1896 - ?)		
Bispo de Moçambique (1901 - 1904)		
Bispo de Cabo Verde (1904 - 1909)		
Bispo de Portalegre (1909 - 1915)		

Biografia

Nasceu na Granja, freguesia de Aguas Santas, nas proximidades do Porto, a 17 de Dezembro de 1862. Concluídos os seus estudos no seminário do Porto, recebeu a ordem de presbítero a 19 de Setembro de 1885 e celebrou a primeira missa a 28 do mesmo mês. Em Outubro do ano seguinte matriculou-se na universidade de Coimbra, onde concluiu a formatura em teologia, com distinção, no dia 3 de Julho de 1891.

A 3 de Dezembro do mesmo ano foi encarregado de paroquiar a freguesia de Santa Marinha, de Vila Nova de Gaia, da qual veio a receber colação em 8 de Agosto de 1898. No exercício do múnus pastoral desenvolveu admirável zelo e actividade. Em 1893 fundou a escola do Sagrado Coração de Jesus para as crianças do sexo masculino, no lugar do Marco; cooperou na instalação das escolas para ambos os sexos da irmandade de Nossa Senhora do Rosário e S. Domingos de Gusmão, a 12 de Fevereiro de 1894; contribuiu com donativos para a criação das escolas de ambos os sexos no lugar do Casal, freguesia de Mafamude; fundou a 18 de Julho de 1897, dia da padroeira da vila, a conferência de S. Vicente de Paulo, que distribuía avultadas esmolas, acompanhadas da visita domiciliária; promoveu a conclusão da capela de S. Pedro da Aforada, que foi inaugurada a 29 de Junho de 1898; fundou em 8 de Dezembro de 1898 o Círculo Católico de Operários, obra que produziu excelentes frutos; criou em Junho de 1899 a escola do Menino Jesus para o sexo feminino no lugar da Aforada; instalou em Junho de 1900 o Apostolado da Oração em dois lugares da sua freguesia; concorreu com donativos para reparação de templos, para festas e devoções; fundou catequeses, e ele próprio era pontual no ensino do catecismo às crianças.

Na realização de todos estes trabalhos a cada passo lhe surgiam dificuldades, em grande parte levantadas pelos protestantes de Vila Nova de Gaia. O Dr. Moutinho sabia levá-las sempre de vencida, com serenidade admirável, com inteligência e actividade indefesa. Os seus paroquianos abençoavam-no pelo desinteresse e caridade com que a eles se devotava.

O Cardeal D. Américo nomeou-o professor de ciências eclesiásticas no seminário diocesano em 18 de Janeiro de 1892; professor efectivo do mesmo seminário em 17 de Outubro de 1894; examinador pró-sinodal a 13 de Janeiro de 1894; vigário do 1º distrito eclesiástico da Feira em 14 de Abril de 1896; vogal da junta de repartição e arbitramento das côngruas em 4 de Agosto do mesmo ano.

Apresentado na prelazia de Moçambique por decreto de 7 de Março de 1901, foi confirmado em 21 de Agosto com o título de Bispo de Argos. Tomou posse da prelazia por procuração no 1º de Janeiro de 1902 e foi sagrado na Catedral do Porto no dia 6.

Partiu de Lisboa no dia 17 de Maio, a bordo do vapor alemão Kronprinz, e passado pouco tempo estava em Moçambique na mesma prodigiosa actividade, percorrendo o distrito de Lourenço Marques até às terras de Gaza, ministrando o baptismo e o crisma a grande número de indígenas que o recebiam com alvoroço. De Lourenço Marques foi para Inhambane, e seguidamente visitou a Zambézia e outras regiões. Transferido para a diocese de Cabo Verde, retirou-se da prelazia em 17 de Maio de 1905³³.

Era prelado de Moçambique e bispo titular de Argos, quando foi apresentado na diocese de Cabo Verde por decreto de 16 de Junho de 1904, e confirmado pela bula de Pio X Romani Pontificis, de 14 de Novembro do mesmo ano. Partiu de Moçambique para a sua nova diocese em 17 de Maio de 1905; porém foi nessa ocasião acometido de doença grave que o obrigou a vir à metrópole para se restabelecer. Tomou posse por procuração a 11 de Julho do mesmo ano.

No 1º de Abril de 1906 desembarcou na ilha de S. Nicolau de Cabo Verde, onde foi recebido com desusado brilho.

No dia 5 fez a sua entrada solene na vila da Ribeira Brava e na sé catedral, que dista cerca de três quilómetros da residência episcopal da Calejão. No 1º de Setembro de 1906 fez a sua primeira visita à ilha de S. Vicente.

33. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 639.

A 21 de Setembro de 1907 doou ao seminário-liceu de Cabo Verde uma inscrição de assentamento de 200\$000 réis, para o juro dela constituir o Prémio Príncipe Real D. Luís Filipe. Este prémio devia ser conferido anualmente ao aluno que, além de ter bom comportamento, mais se distinguisse no exame de língua portuguesa.

Em Maio e Junho de 1907, fez a visita pastoral nas ilhas do Sal, Boa Vista e Santo Antão. Em Junho de 1908 foi em visita pastoral à ilha Brava. Visitou também a ilha do Fogo e outras.

Em 1909 fundou na vila de D. Maria II, sede do concelho de Santa Catarina da ilha de Santiago, o Instituto D. Manuel II, para educação de alunos internos, semi-internos e externos de ambos os sexos, desde os cinco anos, não excedendo os do sexo masculino a idade de dez anos. A direcção e o ensino ficaram a cargo das Irmãs pobres da ordem de S. Francisco. O Instituto foi inaugurado a 9 de Maio de 1909, com 48 alunas, das quais eram 46 externas, uma semi-interna e uma interna.

No dia 16 de Março de 1909 chegou ao porto de Bolama, para fazer a visita pastoral na Guiné. Havia 54 anos que ali não ia nenhum prelado. Além de Bolama, visitou as cristandades de Farim, Cacheu, Geba, Bissau e Buba; e voltou depois a Bolama celebrar as solenidades da semana santa. No domingo de Páscoa ministrou a comunhão a 32 meninos e meninas. Durante a visita pastoral crismou 1908 pessoas; baptizou mais de 100 neófitos e promoveu a regularização de uniões ilícitas.

Quis fundar na Guiné um instituto semelhante ao que criara na vila de D. Maria II. Ainda entrou em negociações com o Rev. Padre José Maria Antunes, para obter professoras entre as irmãs de S. José de Cluni; mas não chegou a realizar o intento, por ser transferido da diocese.

Foi apresentado Bispo de Portalegre em 4 de Março de 1909. Em 9 de Dezembro do mesmo ano partiu para a cidade da Praia, onde no dia 15 embarcou no Cazengo, que o transportou a Lisboa³⁴.

Era Bispo de Cabo Verde quando em 4 de Março de 1909 foi apresentado na catedral de Portalegre. Saiu de Cabo Verde a 15 de Dezembro do mesmo ano. Entrou em Portalegre em Abril de 1910.

34. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 610-611.

Desenvolvia o zelo pastoral de que já dera tantas provas, quando a revolução republicana começou de oprimir a igreja com todas as espoliações e perseguições. Serenamente o virtuoso e inteligente prelado tratou de preparar o clero e os fiéis em geral para a tempestade que ameaçava.

Por condenar as associações cultuais, como os demais prelados, foi desterrado por dois anos do distrito de Portalegre. Retirou-se para Proença, e de lá continuou a dirigir os negócios da sua diocese; e com tanta actividade que só um reduzido número de sacerdotes aceitou as aviltantes pensões que lhes ofereciam os poderes públicos.

Estabeleceu as conferências eclesiásticas por arciprestados, com o nome de Círculos de Estudos Sacerdotais; e não era raro vê-lo aparecer nas reuniões e tomar parte nos trabalhos.

Organizou e desenvolveu os trabalhos da catequese.

Encorporou-se na peregrinação a Lourdes, em 1913, com um vistoso grupo de diocesanos; e em 1914, também em Lourdes, colaborou nos trabalhos do congresso eucarístico.

Um dos seus últimos actos, antes da revolução, fora proporcionar exercícios espirituais ao clero; e, como nos primeiros anos da república lhe não foi possível promovê-los em Portugal, foi a Salamanca, em Setembro de 1914, acompanhado de grande número de sacerdotes, a alguns dos quais ele próprio custeou as despesas. No seminário de Salamanca assistiu com os seus padres a um turno de exercícios, a que presidiu com admirável zelo e pontualidade.

Terminado o exílio em Fevereiro de 1914, voltou para Portalegre. Como lhe tinham tirado o paço, viu-se obrigado a aceitar a hospedagem que uma bondosa senhora lhe ofereceu, fora da cidade, um tanto distante. Ali viveu vida modestíssima; não será talvez exagero dizer que passou privações. Assíduo às funções das igrejas, ao ensino da catequese e ao cuidado dos pobres, frequentes vezes ia à cidade, a pé, e, não raro, por tempo agreste e debaixo de chuva.

Abriu uma escola para crianças pobres: e não contente de lhes facultar a instrução, também as socorria com vários donativos. Distribuí-a periodicamente aos pobres socorros em géneros, além das esmolas que com inexgotável generosidade dava aos que lhe batiam à porta.

A modéstia da sua vida multiplicava-lhe os magríssimos recursos. Um dia, certo sacerdote da diocese, tendo ocasião de surpreender a quase miséria em que se vivia na residência episcopal, lançou aos seus colegas um apelo, para cada um socorrer o seu bispo com a esmola duma missa em cada mês.

Nos princípios de Maio de 1915, andando em visita pastoral pelas freguesias do Ribatejo, adoeceu. Voltou a Portalegre, à quinta suburbana, onde não havia abundância de recursos nem facilidade de vigilância médica. O mal foi-se agravando, e exacerbou-se com a impressão moral que lhe causou a revolução de 14 de Maio. A instâncias de pessoas dedicadas transportou-se para a cidade, onde se hospedou em casa duma respeitável senhora. Recebidos os últimos sacramentos expirou com grande serenidade no dia 18³⁵.

35. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 577.

11 Ant3nio da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo

Dados Biogrficos

Nome: Ant3nio da Trindade de Vasconcelos Pereira de Melo

Data de Nascimento: 28-08-1812

Local de Nascimento: Amarante

Data de Falecimento: 19-11-1895 (83 anos)

Local de Falecimento: Amarante

Dioceses por onde passou: Beja (1861 - 1863); Lamego (1863 - 1895)

Ordem Religiosa: C3negos Regrantes de Santa Cruz

Ordena33es

Presbiterado: 29-12-1844 (32 anos)

Episcopado: 26-05-1861 (Bispo Titular de Beja) (48 anos)

Local Episcopado: Igreja de S3o Vicente de Fora Lisboa

Frequ3ncia Universitria

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1840-1841 (28 anos) (ouvinte) / 1841-1842

Segundo Ano: 1842-1843

Terceiro Ano: 1843-1844

Quarto Ano: 1844-1845

Quinto Ano: 1845-1846

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Secretário particular do patriarca D. Guilherme (1849)	Par do Reino (1861 - 1895)	
Regente da cadeira de teologia dogmática e moral no Patriarcado de Lisboa (1849 - 1853)		
Examinador pró-sinodal de Lisboa (1849)		
Desembargador da Relação e cúria patriarcal (1849)		
Cónego da Sé de Lisboa (1850)		
Camarista secreto supranumerário do Papa (1855)		
Vigário capitular da sé de Goa (1859)		
Arcebispo de Goa não confirmado (1859)		
Bispo de Beja (1861 - 1863)		
Bispo de Lamego (1863 - 1895)		

Biografia

Nasceu em Santa Cristina de Figueiró, comarca de Amarante, a 28 de Agosto de 1812. Entrou na congregação dos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra, com seu irmão Rodrigo, em 20 de Março de 1830 e ali professou a 7 de Abril de 1831. Extintas as ordens religiosas em 1834, recolheu-se à casa paterna, onde consagrou a sua vida ao estudo, até que em 1841 se matriculou em Coimbra na faculdade de Teologia. Ordenou-se de presbítero em 1843. Concluída a formatura em 1846. regressou à casa da sua família.

Em 1849 aceitou o cargo de secretário particular do patriarca D. Guilherme, e no mesmo ano foi encarregado de reger a cadeira de teologia dogmática e moral no curso estabelecido no paço de S. Vicente. Também foi na mesma ocasião nomeado examinador pró-sinodal e desembargador da Relação e cúria patriarcal. Em 11 de Março de 1850 foi apresentado num canonicato da sé de Lisboa. Exerceu o magistério até 1853, e no ano seguinte acompanhou a Roma o cardeal patriarca por ocasião da definição do dogma da imaculada Conceição. Regressou de Roma em Maio de 1855, depois de ser agraciado pelo Santo Padre com a dignidade de seu camarista secreto supranumerário.

Em Janeiro de 1859 foi nomeado vigário capitular da sé de Goa, e em 11 de Maio do mesmo ano apresentado arcebispo da mesma diocese; porém não chegou a ser confirmado. Em 22 de Outubro de 1860 foi transferido para a sé de Beja, e nela confirmado por bula de 16 de Março de 1861. Tomou posse por procuração a 8 e recebeu a sagração a 26 e maio do mesmo ano. Tomou

assento na câmara dos pares em 22 de Junho de 1861. Chegou a Beja no dia 3 de setembro, e no dia 8 fez a sua entrada solene na sé. No mesmo ano instituiu um curso de disciplinas eclesiásticas. Por decreto de 28 de outubro de 1862 foi confirmado na sé de Lamego, e nela confirmado em consistório do 1º de outubro de 1863³⁶.

Era Bispo de Beja, quando foi apresentado na catedral de Lamego, em 28 de outubro de 1862. Confirmado no 1º de outubro de 1863, tomou posse por procuração a 11 de fevereiro de 1864. Por motivo de doença só a 18 de maio entrou em Lamego.

No mesmo ano em que assumiu o governo da diocese fez importantes reformas nos estudos do seminário. Na Primavera do ano seguinte visitou grande parte do bispado. Encorporou os rendimentos da colegiada de Almacave nos bens do seminário, impondo a este alguns encargos pios.

Em 1867 foi a Roma assistir às solenidades do centenário de S. Pedro.

Pôs-se à frente de várias pessoas eclesiásticas e seculares, para se levar a efeito a fundação de um asilo de infância desvalida, e na execução desta obra benemérita não só prestou assinalados serviços, como também concorreu com grandes donativos. O asilo foi aberto no 1.º de Dezembro de 1868, sob a invocação de Nossa Senhora dos Remédios. De grande apreço foram também os serviços que prestara pouco antes, por ocasião de uma epidemia de febres tifóides nos subúrbios de Lamego, oferecendo e angariando socorros para os doentes pobres.

Novamente empreendeu a viagem de Roma nos fins de outubro de 1869, para tomar assento no concílio do Vaticano. só regressou ao reino depois que o exército de Vítor Emanuel entrou em Roma; e pouco depois levantou na câmara dos Pares o seu protesto contra as violências cometidas pelos revolucionários italianos. Ao projetar-se no Ministério da Justiça uma remodelação diocesana, pela qual eram extintas várias dioceses, e entre elas a de Lamego, sempre D. António da Trindade empregou os seus melhores esforços em defesa da conservação do seu bispado.

Como se encontrasse em idade muito avançada, em 1891 foi nomeado seu coadjutor e futuro sucessor D. António Tomás da Silva Leitão e Castro, que era Bispo de Angola. D. António Tomás, confirmado por Leão XIII, no dia 1º de junho de 1891, com o título de Bispo de Equino, foi no mesmo ano para Lamego. D. António da Trindade e Vasconcelos faleceu na Lixa, freguesia

36. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 503.

de Figueiró, a 19 de novembro de 1895³⁷.

Nasceu a 28 de Agosto de 1812, na freguesia de Santa Cristina de Figueiró, concelho de Amarante, e morreu em 20 de Novembro de 1895, na mesma freguesia. Filho de António Vasconcelos Pereira de Carvalho e Melo e de sua mulher Teresa da Cunha Sousa e Silva, senhores da Casa de S. Bento na mencionada freguesia. Entrou na congregação dos cônegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra em 20.3.1830 e ali professou no ano seguinte. Extintas as ordens religiosas, regressou à casa de seus pais até que em 1841 se matriculou em Teologia na Universidade de Coimbra. Foi presbítero em 1843. Durante a sua estada em Coimbra foi encarregado de preparar um projecto para reorganizar o culto na capela da Universidade que veio a ser aprovado pelo Governo.

Terminado o curso em 1846, volta à casa paterna, mas em 1849 aceita o lugar de secretário do cardeal-patriarca e a nomeação para reger a cadeira de Teologia Dogmática e Moral no curso estabelecido no Paço de S. Vicente, e ainda o cargo de examinador prossinodal e de desembargador da cúria patriarcal. No ano seguinte era cônego da Sé patriarcal de Lisboa. Até 1859 desempenhou numerosas incumbências designadas pelo cardeal-patriarca e em Janeiro desse ano foi nomeado vigário capitular da Sé de Goa e em Maio arcebispo de Goa. Não tendo sido confirmada a sua nomeação, foi transferido para a Sé de Beja e confirmado pela bula de 16.3.1861, fazendo a entrada solene em 8 de Setembro do mesmo ano.

No ano seguinte foi nomeado bispo de Lamego, confirmado em Outubro de 1863 e, depois de ter tomado posse por procuração, entrou em Lamego em 12.5.1864 (a sua pastoral de saudação está publicada no Bem Público, VII série, p. 369 e ss.). Começou por fazer importantes reformas no ensino do seminário, reorganizando os estudos eclesiásticos e conseguindo uma portaria especial para que os exames preparatórios feitos naquela instituição fossem equiparados aos dos liceus de 2ª classe. No ano seguinte visitou grande parte das localidades do bispado e incorporou os bens da Colegiada de Almacave no seminário. Com o apoio de eclesiásticos e de laicos e a sua contribuição com grandes donativos, fundou o asilo de infância desvalida aberto pela primeira vez em 1.12.1868. Por ocasião de uma epidemia de febre tifóide nos arredores de Lamego prestou importantes serviços, oferecendo e angariando socorros para os doentes pobres. O bispo de Lamego fez três viagens a Roma. A primeira acompanhando o cardeal- patriarca, em 1854, por ocasião da definição do dogma da Imaculada Conceição, donde regressou agraciado pelo papa com a dignidade

37. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 549-550.

de camarista secreto supranumerário, a segunda, em 1867, para assistir às solenidades do centenário de São Pedro e à canonização de vários santos; a terceira, em 1869, para tomar assento no Concílio do Vaticano donde só regressou depois de o exército de Victor Emanuel ter entrado em Roma.

Ainda bispo de Beja, foi apresentado na Câmara dos Pares, pelo visconde de Ovar, a sua pretensão de tomar assento naquela Câmara (1861). Foi então nomeada uma comissão constituída pelo conde de Tomar, o visconde de Castro e Velez Caldeira para examinar o requerimento. A comissão examinou a certidão onde constava ter tomado posse do referido bispado e considerou que nos termos do Decreto de 30.4.1826 «se lhe deve dar entrada», prestando previamente o juramento de estilo, o que aconteceu na sessão de 22.6.1861. Mostram as actas das sessões que não foi muito activa a presença do bispo de Lamego na Câmara dos Pares. É eleito para a Comissão de Negócios Eclesiásticos (1870) e para a Comissão que tinha de dar parecer sobre os requerimentos de Sequeira Pinto e do visconde de Condeixa pedindo para sucederem nos lugares que os seus pais ocupavam como pares do Reino (1873).

Depois do regresso da sua última viagem a Roma, mandou para a mesa uma representação do cabido da Sé de Lamego na qual esta corporação eclesiástica manifestava sentimentos de dor pela violenta ocupação de Roma e cativo do sumo pontífice e pedia à Câmara todo o auxílio moral para que cessasse um estado anormal feito daquele latrocínio. No uso da palavra, faz um longo discurso tecendo considerações sobre os acontecimentos em Itália, manifestando a sua indignação pelo cativo do papa e contra a ocupação de Roma. Na discussão do bill de indemnidade concedido a actos do Governo, pronuncia-se contra a legislação sobre a cobrança de alguns impostos e censura a perseguição feita a alguns confessores. Mais tarde (1873), requer que o Governo remeta à Câmara correspondência dos prelados do Ultramar durante os últimos dez anos, para fundamentar a opinião da Comissão de Negócios Eclesiásticos e conhecer se a falta de ensino religioso no Ultramar é devida à incúria do Governo ou dos empregados que lhe estão subordinados. Foi sócio da Academia de Religião Católica da Igreja de Santo André de Valle (Roma)³⁸.

38. Maria Isabel Soares, «MELO, D. António da Trindade Vasconcelos Pereira de (1812-1895), bispo de Beja e de Lamego», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 825-826.

12 António Tomás da Silva Leitão e Castro

Dados Biográficos

Nome: António Tomás da Silva Leitão e Castro

Data de Nascimento: 10-01-1848

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 03-12-1901 (53 anos)

Local de Falecimento: Lamego

Dioceses por onde passou: Moçambique (1883, 1884) ; Angola (1884, 1891) ; Lamego (1896, 1901)

Ordenações

Presbiterado: 25-05-1872 (24 anos)

Episcopado: 08-12-1883 (Bispo Titular de Licópolis e prelado de Moçambique) (35 anos)

Local Episcopado: Igreja do Santíssimo Sacramento (Lisboa)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário-geral de Bombaim (?)		
Visitador e governador das missões da arquidiocese de Goa (?)		
Vigário-geral de Meliapor (?)		
Substituto eventual do Arcebispo-Primaz do Oriente na delegação apostólica dos bispos sufragâneos (?)		
Superior interino do Colégio das Missões Ultramarinas (1884)		
Prelado de Moçambique (1883 - 1884)		
Bispo de Angola (1884 - 1891)		
Bispo de Lamego (1891 - 1901)		

Biografia

Nasceu em Lisboa, a 10 de janeiro de 1848. Ignoramos as circunstâncias da sua vida, até ao momento em que aparece consagrado às missões da Índia, desenvolvendo rara inteligência e

extraordinária atividade. Na Índia foi vigário geral de Bombaim, visitador e governador das missões da arquidiocese de Goa, vigário-geral de Meliapor, substituto eventual do Arcebispo-Primaz do Oriente na delegação apostólica dos bispos sufragâneos.

Sendo vigário-geral de Bombaim expediu em 1877 uma circular, na qual anunciava a sua próxima visita às igrejas, e exigia dos missionários seus subordinados: 1.º um inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes à igreja principal e às igrejas e capelas anexas e às confrarias nelas instituídas; 2.º a folha de receita e despesa ordinária delas e da extraordinária provável; 3.º a folha com as contas do último mês. Mandou avisar os fiéis de que receberia quaisquer queixas e acusações, que porventura tivessem de fazer acerca de malversação dos fundos dos cofres.

Expediu nova circular em 1878, proibindo que no distrito de Baçaim se arrematasse antecipadamente o produto das esmolas que os fiéis houvessem de lançar por devoção no mealheiro ou cepo das igrejas. Exigiu dos missionários resposta aos seguintes quesitos: 1.º se na sua freguesia se receberam legados pios com encargo de se satisfazerem perpetuamente ou só por certo tempo; 2.º em que consistiam esses legados, se em missas, festas, etc.; 3.º se aceitaram alguns legados e quais; 4.º se para a aceitação houve licença superior. Declarou incursos na pena de excomunhão os eclesiásticos e seculares que sonegassem qualquer propriedade, alfaia, valores, livros ou documentos pertencentes à fábrica, confraria, etc.; e bem assim os que retivessem em seu poder, destruíssem, ou falsamente afirmassem não existir, algum livro ou documento dessas fábricas, confrarias, etc., ou a ele os não entregassem.

Por decreto de 30 de janeiro de 1883 foi apresentado prelado de Moçambique, dignidade em que o Santo Padre Leão XII o confirmou pouco depois, com o título de bispo de Licópolis. Tomou posse como seu procurador o Padre Joaquim Maria Quintão.

Antes de ir para Moçambique, o governo, em 31 de maio de 1884, nomeou-o superior interino do Colégio das missões de Cernache, onde executou reformas importantes. Como conhecia perfeitamente as questões concernentes ao padroado do Oriente, o governo enviou-o meses depois a Roma, onde, de acordo com o embaixador português, procuraria resolver as dificuldades que se levantavam nas negociações com a Santa Sé sobre tão momentosa questão. Já anteriormente, por decreto de 6 de março de 1884, fora apresentado Bispo de Angola, antes de ir à prelazia de Moçambique³⁹.

39. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 504-509.

Prelado de Moçambique, foi apresentado Bispo de Angola e Congo por decreto de Março de 1884 e confirmado no consistório de 27 do referido mês. Tomou posse por procurador em 10 de Agosto do mesmo ano e fez a sua entrada solene a 28 de Setembro de 1885. Visitou diversos pontos da sua diocese, como a Huíla e o Congo; desenvolveu grande actividade pastoral em todo o tempo do seu governo. Apresentado coadjutor e futuro sucessor do Bispo de Lamego, e confirmado no 1.º de Junho de 1891, com o título de Bispo de Equíno, cessou a sua jurisdição em Angola a 14 de Agosto do mesmo ano. Retirou-se de Luanda em 18 de Setembro⁴⁰.

Continuou governando como sua própria a diocese que já administrava como coadjutor. Tomou assento na câmara dos pares a 30 de Abril de 1896. Os estragos que lhe causou o clima africano, com os trabalhos de uma vida gloriosa, não lhe permitiram desenvolver na diocese de Lamego a mesma actividade de que dera já tão brilhantes provas. Faleceu em Lamego a 3 de Dezembro de 1901⁴¹.

Nasceu a 10 de Janeiro de 1848 em Lisboa e faleceu a 3 de Dezembro de 1901 em Lamego. A maior parte da sua vida de prelado foi consagrada às missões portuguesas em África e na Ásia. Foi vigário-geral de Bombaim e de Meliapor, visitador e governador das missões da arquidiocese de Goa, substituto eventual do arcebispo primaz do Oriente na delegação apostólica dos bispos sufragâneos, prelado em Moçambique com o título de bispo de Licópolis, de onde transitou para o lugar de bispo de Angola e do Congo, tendo realizado diversas visitas apostólicas a regiões do interior do território, nomeadamente a Huíla. De regresso à Metrópole, foi colocado como coadjutor do bispo de Lamego. D. António da Trindade, e recebeu o título de bispo de Eschino. Por morte do bispo. ascendeu à direcção da diocese em 1896.

Personalidade muito cotada no seio do episcopado, sempre manifestou preocupações com o modelo organizativo e a credibilidade das instituições religiosas, pelo que, em várias ocasiões, mandou proceder a inventários de bens e à organização da contabilidade interna das igrejas sob sua responsabilidade (vd. relatório apresentado à Comissão das Missões Ultramarinas em 1883, relativo aos territórios da Índia). Coube-lhe, em 1884, inspeccionar o Colégio das Missões Ultramarinas de Cernache do Bonjardim e efetuar aí uma profunda reforma que terminasse com o desleixo e abandono em que se encontrava. Mais importante foi a missão que desempenhou junto da Santa Sé e a par do marquês de Tomar para se ultrapassarem as divergências relativas à Concordata do

40. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 601.

41. Almeida, p. 550.

Padroado da Índia. Pode considerar-se, aliás, como um dos especialistas portugueses em questões indianas, fruto de aturados estudos da história da região e do pensamento indiano, buscando até o olhar indiano sobre a sua própria civilização, como se depreende da sua crítica aos «escritores do Ocidente, que visavam antes exaltar as façanhas dos capitães valorosos, que a narrar a história, a filosofia e a religião dos vencidos», limitando-se a referir «os costumes que observavam e as conjecturas que lhes sorriam, sem que fossem, me persuado, inacessíveis de todo ao perigo que sempre em tal apreciação corre qualquer estrangeiro».

Não descuro, porém, a vertente colonizadora, nem a perspectiva católica, patentes nos seus textos de 1889 e 1892. Em *Pro Patria*, e enquanto sócio da Sociedade de Geografia de Lisboa, dirige-se a Luciano Cordeiro, pedindo para que a sociedade civil, os católicos portugueses, mais do que o Estado, apoiem financeiramente as missões, elemento civilizador indispensável à política colonial. A propósito da Conferência de Bruxelas, publicou um opúsculo acerca da escravatura, cuja principal finalidade era destacar a superioridade da civilização cristã face aos povos muçulmanos, onde o escravagismo era ainda uma instituição legal, embora reconhecesse as dificuldades em alterar a situação na Turquia, atendendo aos problemas geopolíticos da região, nomeadamente os interesses da Inglaterra em manter o status quo nas terras da Grande Porta. Ascendeu a par do Reino por inerência, como membro do episcopado do Reino, lugar de que tomou posse a 23 de Março de 1896. Não pertenceu a nenhuma comissão e só proferiu uma intervenção (24.4.1896), na qual apresentou um requerimento ao Ministério da Fazenda sobre a última dotação das igrejas paroquiais do Continente e Ilhas, solicitando em especial a discriminação da cóngrua de cada uma delas e o montante das dívidas acumuladas no pagamento aos respectivos párocos, uma vez que conhecia situações de alguns deles sem receber havia pelo menos oito anos⁴².

42. Fernando Moreira, «CASTRO, D. António Tomás da Silva Leitão e (1848-1901), bispo de Licopólis, de Angola e Congo, de Eschimo e de Lamego», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 733-734.

13 Ant3nio Xavier de Sousa Monteiro

Nome: Ant3nio Xavier de Sousa Monteiro

Data de Nascimento: 03-12-1829

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 01-06-1906 (76 anos)

Dioceses por onde passou: Beja (1883 - 1906)

Dados Biogr3ficos

Presbiterado: 18-07-1858 (28 anos)

Local Presbiterado: Viseu

Episcopado: 25-11-1883 (Bispo Titular de Beja) (54 anos)

Local Episcopado: Igreja Paroquial de Santiago (Beja)

Ordena33es

Frequ3ncia Universit3ria

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1850-1851 (21 anos)

Segundo Ano: 1851-1852 [n3o se encontra na fonte]

Terceiro Ano: 1852-1853

Quarto Ano: 1853-1854

Quinto Ano: 1854-1855

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Arcipreste da igreja paroquial da Lousã (1859 - 1865)	Par do Reino (1884 - 1906)	Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa (?)
Cónego da Sé de Coimbra (1865 - 1883)		Sócio da Real Academia de História de Madrid (?)
Professor do seminário de Coimbra (1865 - 1883)		Sócio do Instituto de Coimbra (?)
Bispo de Beja (1883 - 1906)		Sócio da Real Associação dos Architectos Civis e Arqueólogos Portugueses (?)

Biografia

Nasceu em Lisboa a 3 de dezembro de 1829, filho de Manuel Teotónio de Sousa Monteiro e de D. Eufémia Albertina Teixeira Monteiro. Depois de estudar instrução secundária em Lisboa, cursou em Coimbra a faculdade de Direito, de 1850 a 1855. Como resolvesse abraçar a vida eclesiástica, tomou em 1858 todas as ordens sacras, que na capela do paço de Fontelo, em Viseu, lhe foram conferidas pelo bispo Lemos. Na referida capela celebrou a sua primeira missa em 29 de junho do mesmo ano. Pouco depois entrou em concurso para o provimento da igreja paroquial da Lousã, que lhe foi dada. Tomou posse no 1º de junho de 1859, e ali ficou exercendo as funções paroquiais e as de arcebispo até 1865. Neste ano foi apresentado cónego da Sé de Coimbra, lugar que desempenhou juntamente com o de professor do seminário da mesma cidade, até 1883.

Eleito bispo de Beja em 1883, foi confirmado por letras apostólicas de 9 de agosto do mesmo ano. Depois de tomar posse por procuração, entrou em Beja a 24 de novembro de 1883, e no dia seguinte foi sagrado na igreja paroquial de Sant'Iago pelo bispo de Coimbra Bastos Pina, assistido por D. José Dias Correia de Carvalho, bispo de Viseu e D. Tomás de Almeida, bispo da Guarda. Tomou posse do patriato em 21 de janeiro de 1884. Logo que assumiu o governo da diocese, tomou o novo prelado a peito a fundação do seminário que efetivamente abriu no dia 6 de Janeiro de 1885, como vimos noutro lugar.

D. António Xavier de Sousa Monteiro era hábil pintor, e distinguiu-se como compositor de música sacra.

Não foi muito assíduo na residência em Beja. Passava largas temporadas em Coimbra, onde habitou uma casa da rua do Salvador e depois um palacete que mandou construir junto da estrada que corre por detrás da penitenciária, entre as Arcas de Água e o bairro de Sant' Ana. A média anual do tempo em que residia na diocese devia ser inferior a dois meses e com tal abandono

chegaram os negócios eclesiásticos de Beja a deplorável estado. Faleceu D. António Xavier de Sousa Monteiro no 1º de Junho de 1906. Exercia naquela ocasião o cargo de vigário-geral o cónego Luís Augusto da Costa, a quem o metropolitano, sem esperar insinuação régia, investiu nas funções de vigário capitular. Este facto deu ocasião a uma breve ruptura de relações oficiais entre o vigário e o ministro da Justiça, José Novais; porém este, como espírito recto e esclarecido, aceitou de bom grado as explicações do metropolitano e logo se desfizeram todos os atritos⁴³.

Nasceu a 3 de Dezembro de 1829 em Lisboa e morreu a 1 de Junho de 1906, sendo filho de Manuel Teotónio de Sousa Monteiro e de Eufémia Albertina Teixeira Monteiro, possuidores de avultada fortuna. Fez a instrução secundária em Lisboa, matriculando-se no 1º ano do curso de Direito, na Universidade de Coimbra, em 1850. Concluiu a formatura em 1855, seguindo depois a vida eclesiástica. Recebeu todas as ordens sacras em Viseu, no ano de 1858, conferidas pelo bispo D. Manuel José de Lemos. Celebrou a sua primeira missa na capela do Paço de Fontelo. Em Junho de 1859 tomou posse do cargo de pároco da igreja de S. Silvestre na Lousã, em que fora provido por concurso, e ali esteve até 1865. Neste ano, foi nomeado cónego da Sé de Coimbra, leccionando simultaneamente no seminário desta cidade até 1883.

Eleito bispo de Beja, foi confirmado por letras apostólicas de 9 de Agosto de 1883 e sagrado na igreja paroquial de Santiago, em 25 de Novembro. Era tido como um hábil pintor e compositor de música sacra tendo produzido, nesta área, algumas obras notáveis, das quais ficaram célebres o *Te Deum* para a sagração do bispo D. Manuel Correia de Bastos Pina e uma sinfonia intitulada *La fête des anges*. Elaborou também música para várias missas executadas na Sé de Lisboa e nas principais igrejas de Portugal. Foi autor de numerosas obras, nomeadamente um código para as confrarias e alguns manuais de direito paroquial, tendo publicado diversas das suas provisões e cartas pastorais. Colaborou activamente na *Revista das Sciencias Ecclesiasticas*, entre 1871 e 1875.

Como bispo de Beja incentivou a criação de um seminário, inaugurado em 1885. Todavia, foi pouco assíduo na sua residência em Beja, pois passava largas temporadas em Coimbra, onde chegou a mandar construir um palacete. Da sua passagem pelo bispado de Beja assinala-se ainda uma breve questão que teve em 1906 com o ministro da Justiça, José Amorim Novais, pelo facto de ter investido nas funções de vigário capitular o cónego Luís Augusto Costa, sem esperar indicação régia. Era comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, grau conferido

43. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 504.

em 24 de Fevereiro de 1876, sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa, da Real Academia de História de Madrid, do Instituto de Coimbra e da Real Associação dos Architectos Civis e Arqueólogos Portugueses, entre outras instituições. Tomou posse como par do Reino em 21 de Janeiro de 1884, em virtude do disposto no Decreto de 30 de Abril de 1826. Não fez parte de qualquer comissão e não chegou a fazer intervenções no Parlamento. Em sessão de 2 de Junho de 1906 foi lançado em acta um voto de sentimento pela sua morte⁴⁴.

44. Jorge Sousa Rodrigues, «MONTEIRO, D. António Xavier de Sousa (1829-1906), bispo de Beja», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 964-965.

14 Augusto Eduardo Nunes

Dados Biográficos

Nome: Augusto Eduardo Nunes

Data de Nascimento: 31-03-1849

Local de Nascimento: Portalegre

Data de Falecimento: 11-07-1920 (71 anos)

Local de Falecimento: Évora

Dioceses por onde passou: Évora (1890 - 1920)

Ordenações

Diaconado: 12-1871

Presbiterado: 25-05-1872 (23 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 04-01-1885 (Arcebispo Titular de Perga e coadjutor de Évora) (35 anos)

Local Episcopado: Igreja das Salésias (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1874-1875 (25 anos)

Segundo Ano: 1875-1876

Terceiro Ano: 1876-1877

Quarto Ano: 1877-1878

Quinto Ano: 1878-1879

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Diretor espiritual do seminário de Coimbra (1879)	Par do Reino (1891 - 1910)	Sócio do Instituto de Coimbra (1876 - ?)
Professor do seminário de Coimbra (1880 - 1885)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos (1901, 1902, 1904)	Lente substituto da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra (1881)
Coadjutor com direito a sucessão do Arcebispo de Évora (1884 -1890)		Lente Catedrático da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra (1881 - ?)
Bispo de Évora (1890 - 1920)		Provedor da Misericórdia de Coimbra de (1883 - 1884)
Arcebispo assistente ao sólio pontifício (1914 - ?)		Sócio da Academia Real de História de Madrid (1898 - ?)
		Presidente do júri de exames de instrução secundária no liceu de Coimbra (?)

Biografia

Nasceu em Portalegre a 31 de março de 1849. Órfão de pai aos oito anos e com limitados recursos, foi educado sob a proteção de seu tio Padre João Rafael Nunes, com o auxílio de D. Mariana Cândida Pereira da Silva. Começou os seus estudos em Lisboa, primeiro no colégio de Campolide, depois no da Conceição, e foi continua-los no seminário de Santarém, onde em 1871 concluiu com distinção o curso teológico. Ordenou-se de subdiácono em setembro e de diácono em dezembro de 1871, e de presbítero em 25 de maio de 1872. Cantou no dia seguinte a primeira missa em Lisboa, na igreja dos Inglesinhos. No seminário de Santarém exerceu cargos de secretário, tesoureiro e professor de liturgia.

Em 1874 matriculou-se em Coimbra na faculdade de teologia, na qual se formou em 1879, alcançando a informação final de muito bom, com 18 valores. No mesmo ano lhe confiou o Bispo de Coimbra a direção espiritual do seminário. Fez ato de licenciado na faculdade de teologia em 22 de janeiro de 1880; defendeu teses em 18 e 19 de novembro e doutorou-se em 19 de dezembro do mesmo ano. Foi nomeado lente substituto em 2 de junho e catedrático em 15 de dezembro de 1881. Simultaneamente foi professor do seminário desde 15 de dezembro de 1880 até à sua elevação ao episcopado. Foi provedor da Misericórdia de Coimbra de 1883 a 1884.

Em 21 de outubro de 1884 foi eleito coadjutor e futuro sucessor do Arcebispo de Évora, dignidade em que foi confirmado por Leão XIII, com o título de Arcebispo de Perga, em consistório de 13 de novembro do mesmo ano. Em 4 de janeiro de 1885 foi sagrado pelo núncio, Cardeal Vanutelli, na igreja das Salésias, em Belém, com assistência do Arcebispo-Bispo do Algarve e do Bispo de Betsaida. Entrou em Évora no dia 17; assumiu o governo da diocese no dia seguinte; e sucedeu ao Arcebispo Bilhano em 18 de setembro de 1890. Em consistório de 4 de junho de

1891 foi-lhe concedido o pálio, que o Cardeal-Patriarca de Lisboa lhe impôs, na capela do paço patriarcal de São Vicente em 9 de julho do mesmo ano.

Um dos objetos que desde o princípio mereceram atenção do novo Arcebispo foi o ensino religioso das crianças, como único meio de gradualmente atenuar a ignorância, que na diocese e por todo o reino se ia tornando verdadeira lepra das almas. Saudando os párocos na ocasião da sua entrada solene na catedral, incitava-os a desbravar a ignorância religiosa e contrapor aos erros e preconceitos a luz da verdadeira doutrina.

Já na sua primeira pastoral, datada de 11 de Fevereiro de 1885, dizia aos párocos: ... «É mister que não descureis o ensino da doutrina cristã às crianças e a explicação do evangelho aos adultos. A catequese da puerícia é uma das nossas mais sagradas e mais proíficas obrigações. O pároco que tiver o condão de se fazer amar e respeitar pelos meninos; que, imitando o Divino Mestre, gostar de se ver rodeado deles, e lhes souber alumiar as inteligências embrionárias e educar os corações tenros; o pároco que conseguir formar e avigorizar na virtude e na piedade aquelas almas juvenis, ainda não manchadas pelo hálito do mundo, terá regenerado em alguns anos a sua freguesia, e será coberto de bênção por todos os seus filhos espirituais.» Voltava ao mesmo assunto em pastoral de 21 de Dezembro de 1886; novamente por ocasião da primeira visita pastoral à sê, em 7 de Outubro de 1891; e antes e depois disso em diversas circunstâncias.

Em harmonia com esta orientação e no estrito cumprimento dos seus deveres pastorais, em meados de 1892 autorizou o prelado que na igreja dos Loios, aos domingos e quintas-feiras de tarde ministrassem às crianças o ensino da doutrina cristã dois sacerdotes, o cônego da catedral José Maria Simeão e o Padre Joaquim Gomes de Jesus, que fora subinspetor de instrução primária. Com grande dedicação se consagraram à catequese os dois sacerdotes, atraindo as crianças em dádivas de roupa e calçado, e procurando educa-las nos princípios religiosos.

Decorridos alguns meses em que se iam colhendo apreciáveis frutos, começou no princípio de Janeiro uma surda propaganda contra a catequese dos Lóios. Nos fins de Agosto declarava-se a guerra aberta no jornal *Diário do Alentejo*. Lançava-se a desorientação nos espíritos da multidão ignara, inculcando-lhes o ódio aos catequistas. Invocavam-se os palavrões bombásticos das ocasiões solenes, clamando que o jesuitismo, a reacção e o ultramontanismo haviam assentado arraiais na igreja dos Lóios. Não tardaram os insultos, os apedrejamentos, os motins, com todo o cortejo de baixezas próprias de vil canalha incitada por mandantes ocultos. O próprio prelado foi insultado num dos primeiros dias de Outubro. As autoridades civis a tudo assistiam de braços cruzados, na

mais criminosa convivência; apenas uma vez a autoridade militar, de conta própria, usou da força para manter a ordem.

Como a anarquia se prolongava, o Arcebispo foi a Lisboa dar conta dos acontecimentos ao governo. Então o ministro do reino, conselheiro João Franco Castelo Branco, adoptou enérgicas providências que assegurassem a manutenção da ordem pública. No dia 28 de Outubro regressava o prelado a Évora, e em 7 de Novembro expedia uma pastoral, em que apreciava os atentados cometidos contra a liberdade religiosa, expondo-os à condenação das consciências, com toda a serenidade e sem desfalecimento. Na ocasião atribuíam-se os tristes factos ocorridos à influência de um cónego que fora demitido de vice-reitor do seminário e de alguns eclesiásticos justamente preteridos no provimento de benefícios. O clero do arcebispado, com duas únicas excepções, protestou por aquela ocasião as suas homenagens e perfeita obediência ao venerando antístite, a quem os seus colegas no episcopado também dirigiram mensagens de adesão e solidariedade.

Em Évora tornou-se D. Augusto Eduardo Nunes notável como orador sagrado, pregando habitualmente na quaresma e noutras circunstâncias.

Foi sócio do Instituto de Coimbra desde 1876 e foi eleito sócio da Academia Real de História, de Madrid, em 28 de maio de 1898. Em 27 de julho de 1905 ofereceu-lhe o Santo Padre Pio X uma medalha de ouro, em testemunho de satisfação pela atitude que tomou na Câmara dos Pares e defesa dos direitos da Igreja. Agraciado em 2 de Julho de 1908 com a grã-cruz de Santiago, não a aceitou.

Por decreto de 3 de abril de 1912 proibiu-lhe o governo a residência no distrito de Évora durante dois anos, por haver publicado, sem o beneplácito do governo republicano, uma circular datada de 10 de janeiro do mesmo ano, na qual dava instruções sobre as projetadas associações culturais. Saiu então para Elvas, cidade do arcebispado de Évora, mas que para os efeitos civis pertence ao distrito de Portalegre. Em 4 de maio de 1912 dirigiu ao presidente da República um protesto contra a pena de desterro que lhe fora imposta. Regressou a Évora no dia 18 de abril de 1914.

Em novembro de 1914 foi nomeado pelo Santo Padre Bento XV Arcebispo assistente ao sólio pontifício.

Após alguns meses de cruel sofrimento, faleceu em Évora a 11 de julho de 1920⁴⁵.

45. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 537-538.

Nasceu em Portalegre a 31 de Março de 1849 e faleceu em Évora a 11 de Julho de 1920. Filho de José Maria Nunes e de Helena Rosa Nunes. Órfão de pai aos oito anos, foi educado sob a protecção de seu tio, o padre João Rafael Nunes. Começou os seus estudos em Lisboa. Em Setembro de 1862 foi admitido no Seminário Patriarcal de Santarém, onde no ano de 1871 concluiu com distinção o curso teológico. Pregou o seu primeiro sermão, como exercício escolar, em 1869. Recebeu ordens de subdiácono (23.9.1871), de diácono (23.12.1871) e de presbítero (25.5.1872). No Seminário de Santarém exerceu cargos de arquivista, secretário, tesoureiro e professor de Liturgia.

Em 1874 matriculou-se na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, na qual se formou bacharel em 1879. Em Outubro desse ano foi-lhe confiada pelo bispo a direcção espiritual do Seminário de Coimbra. Fez acto de licenciatura na Faculdade de Teologia em 22.1.1880 e doutorou-se a 19.12.1880. No seminário foi regente de diversas cadeiras de ciências eclesiásticas, desde 15.12.1880 até à sua elevação ao episcopado. Foi nomeado lente substituto de Teologia em 2.6.1881 e catedrático em 20.9.1881. Foi provedor da Misericórdia de Coimbra (1883 e 1884), exercendo também outras missões de serviço público, nomeadamente o cargo de presidente do júri de exames de instrução secundária no liceu da mesma cidade.

Por Carta Régia de 21.10.1884 foi nomeado coadjutor e futuro sucessor do arcebispo de Évora dignidade em que foi confirmado por Leão XIII, sendo também indicado como arcebispo titular de Perga, no consistório secreto de 31 [sic] de Novembro do mesmo ano. Em 4.1.1885 foi sagrado pelo núncio cardeal Vincenzo Vanutelli, na igreja das Salésias em Belém. Entrou em Évora no dia 17.1.1885 e assumiu o governo da diocese no dia seguinte, sucedendo ao arcebispo José António Pereira Bilhano, à morte deste, em 18.9.1890. Em consistório de 4.6.1891 foi-lhe concedido o pálio, que o cardeal-patriarca de Lisboa lhe impôs em 9 de Julho do mesmo ano.

Notabilizou-se sobretudo como orador sagrado. Entre os seus discursos, destaca-se aquele que fez em 1889, por ocasião do Congresso Agrícola, reunido em Évora. Preocupou-se com o ensino religioso das crianças, assunto ao qual dedicou algumas pastorais. Após a implantação da República, o Decreto de 3.4.1912 proibiu-lhe a residência no distrito de Évora durante dois anos, por haver publicado, sem o beneplácito do governo republicano, uma circular datada de 10 de Janeiro, na qual dava instruções sobre associações culturais. Em Novembro de 1914 foi nomeado, pelo papa Bento XV, arcebispo assistente ao sólio pontifício. Escreveu artigos para jornais científicos, literários e religiosos, como O Instituto, Revista de Teologia, Instituições Cristãs, etc. Entre outras obras foi autor de *Ecclesiae Catholicae Munus Sociale*, sua dissertação para o doutoramento

(1880); Socialismo e Catolicismo (1881); Corpo Expedicionário a Moçambique (1891) e Trilogia da Imaculada (1905).

Foi par do Reino, como pertencente ao episcopado. Tomou posse a 11.6.1891, introduzido na sala pelo conde de Ficalho e Agostinho Ornelas e foi nomeado para a Comissão dos Negócios Eclesiásticos (11.2.1901, 31.1.1902 e 5.11.1904). Em 27.7.1905 ofereceu-lhe o papa Pio X uma medalha de ouro, em testemunho de satisfação pela atitude que tomou na Câmara dos Pares em defesa dos direitos da Igreja. Fez algumas intervenções, em geral dedicadas a assuntos eclesiásticos. No dia 3.1.1899 pediu a palavra para prestar homenagem aos membros do pariato que haviam falecido durante o intervalo das sessões parlamentares. Falou na importância do poder colonial e considerou que Barros Gomes foi o «ministro que deu o mais enérgico impulso à expansão, à organização das nossas missões ultramarinas». No dia 25.1.1899 propôs um aditamento ao projecto de resposta ao discurso da Coroa, afirmando que não «estamos num país de descrentes, estamos num país católico», propôs que no último período do projecto se inserisse a fórmula que o rei proferira no seu discurso: com o auxílio da Divina Providência».

A 25.1.1900, mandou para a mesa um projecto de lei que dizia respeito ao direito de propriedade e às disposições testamentárias, nomeadamente aos legados ou encargos pios. Na sua opinião, deveria ser imposta, aos novos possuidores de legados pios, a obrigatoriedade de transferência desses encargos para estabelecimentos de piedade, instrução ou beneficência, que dessem garantias de fidelidade no cumprimento da obrigação que assumiam. A intenção era «assegurar a estabilidade dos legados pios». O respectivo projecto de lei, que era composto por onze artigos, foi admitido e enviado à Comissão de Administração Pública, sendo ouvidas as de Negócios Eclesiásticos e da Fazenda. Na sessão de 14.1.1901, discursou longamente acerca de questões eclesiásticas. Afirmava então que o ensino religioso era uma das mais importantes obrigações dos membros da Igreja. Para essa função tinham grande importância os párocos, os quais dizia viverem com grandes dificuldades pecuniárias: «o que peço simplesmente é a revisão das cóngruas paroquiais, fixadas há sessenta anos, e o aumento daquelas que forem reconhecidas insuficientes».

Era necessária uma classificação das freguesias e fixar o limite máximo e mínimo das cóngruas. Propunha que as cóngruas fossem cobradas com as contribuições gerais do Estado e pagas aos párocos nas repartições de Fazenda dos concelhos. A 3.2.1904 mandou para a mesa duas representações de alguns membros da classe paroquial do seu arcebispado, que reclamavam a reorganização das cóngruas. Em 7.1.1903, enquanto fazia um voto de sentimento pelo falecimento

do bispo da Guarda, declarou que a «estreiteza das circunstâncias [...] não permite que os bispos portugueses exerçam hoje a caridade, como a exerciam os seus antepassados».

A 4.1.1904, o presidente participou o falecimento do papa Leão XIII e propôs um voto de pesar, ao qual se associou o arcebispo de Évora. Segundo ele, o «balanço do quarto de século da duração deste pontificado acusa um saldo enorme de benefícios e conquistas em prol da religião e da Igreja, e não menos em bem da humanidade». Na sessão de 8.5.1905 discursou acerca da Portaria de 11 de Abril relativa às ocorrências no Seminário de Bragança. Essa portaria era para os bispos deprimente e vexatória, pois eram apenas considerados vice-reitores dos seus seminários, visto que o reitor universal passava a ser o ministro da Justiça. Pensava que a «directão e governo disciplinar dos seminários pertencem aos bispos. Este direito [...] é inerente ao nosso munus episcopal». Aceitava que houvesse uma inspecção do Estado ao ensino e gerência dos seminários, mas o Governo «não deveria poder anular nem declarar insubsistentes os relatórios dos prelados no que diz respeito à disciplina e à apreciação da vocação e idoneidade dos alunos. Considerando que tinham existido invasões do poder temporal na legislação eclesiástica e contendas em matérias mistas eclesiástico-civis, pediu ao ministro da Justiça que promovesse um acordo com a Santa Sé que regulasse os pontos de dissidência. A 19.1.1907, associou-se à proposta do presidente, conselheiro Sebastião Custódio de Sousa Teles, para que fosse lançado na acta um voto de sentimento pelo terramoto ocorrido nas Antilhas Inglesas⁴⁶.

AUGUSTO EDUARDO NUNES, natural de Portalegre, nasceu a 31 de março 1849: Filho de José Maria Nunes. Bacharel formado na faculdade de theologia, cujo curso terminara brilhantemente em 1879. Recebeu depois o grau de doutor em 1880 e em 1881 entrava, em virtude de concurso, para o corpo cathedratico da mesma universidade tomando seguidamente posse. Em 1884 foi confirmado arcebispo coadjutor de Évora com o titulo de arcebispo de Perga in partibus infidelium, recebendo depois a nova confirmação no arcebispado. Foi-lhe concedida a gran cruz de S. Tiago em attenção aos seus relevantes meritos litterarios.

5032) Theses ex universo. Theologia discerptae, etc. Conimbricae, typis Aca. demicis, MDCCCLXXX. 8.º de 20 pag.

46. Margarida Rodrigues, «NUNES, D. Augusto Eduardo (1849-1920), arcebispo de Perga e Évora», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 82-84.

5033) *Ecclesiae catholicae Munus sociale*. Dissertatio inauguralis, quam in conimbricensi academia, anno MDCCCLXXX propugnabat Augustus Eduardus Nunes. Conimbricae, typis Academicis, MDCCCLXXX. 8.º de 159 pag.

Tem outras obras, e decerto algumas pastoraes e sermões, ou outros documentos do expediente da sua diocese, mas não os conheço. Sei que a sua palavra é facil, fluente e tem brilho⁴⁷.

AUGUSTO EDUARDO NUNES. — Arcebispo de Évora. Veja-se no tomo xx deste Dicionario a pág. 282. Registando as composições latinas do respeitavel antístite, escreveu o nosso presado amigo e colega lembrado no vol. e pág. supra Indicados, ter o Sr. Arcebispo de Évora outras obras, decerto pastorais, sermões, etc., que todavia não conhece. Sabe, porém, que a palavra do venerando prelado é fácil, fluente e cheia de brilho. Em justificação deste asserto damos aqui a nota da:

3244 Allocução do Ex.tno e Rev.mo Sr. Arcebispo de Evora, proferida por ocasião da missa celebrada na egreja paroquial de Nossa Senhora da Encarnação de Lisboa, deprecando a protecção divina em favor da Expedição Militar a Moçambique, presentes SS. MM. as duas Rainhas.

3245) Trilogia da Immaculada. Tres sermões prégados em Braga, Evora e Villa Virosa, por occasiao de festividades em aplauso ao jubileu semi-secular da definição dogmatica da Immaculada Conceição de Maria Sanctissima. Coimbra, Imprensa da Universidade. Braga Cruz & C: editores, 1905. 61 pág.

3246) Instrucção pastoral. Evora, Typ. Minerva Commercial. 1908. Opúsculo 22 pág.

3247) Instrucção pastoral. Quaresma de 1910. Evora, id. 1910. Opúsculo 22 pág⁴⁸.

Faleceu a 11 de Julho de 1920.

Corpo expedicionario a Moçambique. Allocução do Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo de Evora. Lisboa, Typ. do «Commercio de Portugal» 1891. 8.º de 13 pág⁴⁹.

NUNES, Augusto Eduardo

47. Brito Aranha, Brito e Gomes, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. XX, p. 282.

48. Pedro Venceslau Brito Aranha, Gomes de Brito e Álvaro Gomes, *Diccionario bibliographico portuguez: continuado e ampliado*, vol. XXII (Lisboa: Imprensa Nacional, 1888), p. 465.

49. Martinho da Fonseca, *Aditamentos ao dicionário bibliográfico português de Inocêncio Francisco da Silva* (Lisboa: Imprensa Nacional, 1972), p. 75.

Naturalidade - Portalegre, 31.3.1849 Évora, 11.7.1920.

Filiação - José Maria Nunes e Helena Rosa Nunes.

Matrículas - 13.10.1874. Graus Licenciado, 22.1.1880; Doutor, 19.12.1880.

Cadeiras - S/indicação de cadeira (1881), 2º substituto; Lugares Teológicos (1881-1882), 7º lente; Lugares Teológicos (1882-1885), 6º lente; Teologia Dogmática (1884-1885), 6º lente.

Cargos - Fiscal da Faculdade de Teologia (1881-1882).

Publicações - Obras poéticas, eruditas e críticas, entre as quais: Socialismo e Catolicismo. Ensaio crítico sobre as soluções da questão social (Coimbra, 1881); Institutiones Theologiae Fundamentalis (1897).

Observações - Órfão de pai aos 8 anos, foi educado sob a protecção de seu tio Padre João Rafael Nunes. Começou os seus estudos em Lisboa, no Colégio de Campolide e depois no da Conceição, e continuou-os no Seminário de Santarém, onde concluiu em 1871 o curso teológico. Foi depois Arquivista, Tesoureiro e Secretário do Seminário, além de professor de Liturgia, antes de se matricular na Universidade de Coimbra. Ordenou-se de presbítero em 25.5.1872. Sócio efectivo do Instituto de Coimbra em 20.12.1876. Director espiritual do Seminário de Coimbra em 1879, onde foi professor de Filosofia Tomista de 15.12.1880-1884. Provedor da Misericórdia de Coimbra em 1883-1884. Nomeado coadjutor e sucessor do Arcebispo de Évora em 13.11.1884, com o título de Arcebispo de Perga. Arcebispo de Évora em 18.9.1890. Eleito sócio da Academia Real de la Historia de Madrid em 28.5.1898. Foi-lhe conferida a Grã-Cruz da Ordem de Santiago pelos seus méritos literários em 2.7.1908, mas não a aceitou. Foi-lhe confiada a tarefa da redacção da pastoral colectiva do Episcopado português de 24.12.1910. Nomeado Arcebispo assistente ao Sólido Pontifício por Bento XV em 11.1914⁵⁰.

50. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 32.

15 Bernardo António de Figueiredo

Dados Biográficos

Nome: Bernardo António de Figueiredo

Data de Nascimento: 28-07-1763

Local de Nascimento: Gouveia

Data de Falecimento: 08-04-1838 (74 anos)

Local de Falecimento: Sobral de Monte Agraço

Dioceses por onde passou: Algarve (1824 - 1838)

Ordenações

Presbiterado: 17-12-1791 (28 anos)

Episcopado: 24-02-1825 (Bispo Titular do Algarve) (61 anos)

Local Episcopado: (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1777-1778 (14 anos)

Terceiro Ano: 1780-1781

Sexto Ano: 1783-1784

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de direito canónico no seminário de Coimbra (?)	Deputado pela província da Beira às cortes constituintes (1821)	
Pároco de S. Paio de Gouveia (?)	Par do Reino (1826 - ?)	
Provisor do bispo da Guarda (?)	Membro da Comissão de Legislação das Cortes Constituintes (1821)	
Vigário-geral do bispo da Guarda (?)	Membro da Comissão Eclesiástica das Cortes Constituintes (1821)	
Bispo do Algarve (1824 - 1838)	Membro da Comissão Eclesiástica de Expediente das Cortes Constituintes (1821)	
Ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça (1827)		

Biografia

Nasceu em Gouveia a 28 de Julho de 1763. Doutorou-se em cânones na universidade de Coimbra e foi opositor às cadeiras universitárias. Depois de ensinar direito canónico no seminário de Coimbra, foi provido na igreja de S. Paio de Gouveia, que pastoreou pouco tempo. Estava exercendo o cargo de provisor e vigário-geral do bispo da Guarda, quando em 1815 foi nomeado lente de história eclesiástica na universidade; porém não aceitou a cátedra. Continuando na Guarda, foi eleito deputado pela Beira às cortes constituintes de 1821.

Foi eleito bispo do Algarve nos fins de Outubro ou princípios de Novembro de 1824; confirmado por Leão XII a 20 de Dezembro do mesmo ano; tomou posse por procuração a 7 de Fevereiro de 1825; recebeu a sagração em Lisboa a 24 do referido mês; e fez a sua entrada solene em Faro a 24 de Julho. Pouco depois reformou os estudos do seminário, como vimos noutro lugar. Tomou posse na Câmara dos Pares em 31 de Outubro de 1826; e exerceu o cargo de ministro dos negócios eclesiásticos e de justiça desde 8 de Junho até 14 de Agosto de 1827.

Desde o meado de 1833 esteve o prelado ausente da diocese por motivo de acontecimentos políticos já referidos noutro capítulo. Faleceu cheio de desgostos e sofrimentos na quinta do Almargem, freguesia de S. Quintino (Sobral de Monte Agraço), a 8 de Abril de 1838. Foi sepultado na igreja paroquial da mesma freguesia, ao lado do Evangelhos⁵¹.

Bernardo António de Figueiredo nasceu em S. Julião de Gouveia a 26 de Julho de 1763, filho de Pedro Figueiredo Homem e de Rosa Jacinta de Almeida, ambos de Gouveia, onde foi

51. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 487.

baptizado a 3 de Agosto desse ano. Os avós paternos foram Pedro Figueiredo Homem e Catarina Rodrigues, e os maternos, o capitão José de Almeida e Maria de Couto Ferreira. Inscreveu-se em Filosofia, necessária ao ingresso na Universidade, em 16 de Outubro de 1776. Com esses estudos preparatórios, matriculou-se em Cânones, a 13 de Outubro do ano seguinte, e em Matemática, em 9 de Outubro de 1778. Obteve o grau de bacharel em 1 de Junho de 1781, fez Acto de Repetição em 7 de Junho, o Exame Privado em 14 de Junho de 1784, com o que obteve o grau de licenciado; por fim doutorou-se em 18 de Junho desse ano. Quis seguir o exemplo do irmão, Francisco Paulo de Figueiredo, clérigo in minoribus. Contudo, faltavam-lhe os meios para tomar ordens sacras. O tio, o capitão Filipe de Almeida, já com 77 anos, providenciou-lhos, com a doação de uma propriedade de oito jeiras de terra de milho, uma vinha e uma horta tudo no valor de um conto, cento e trinta mil réis, o que D. Maria I, em 4 de Novembro de 1789, confirmou.

Leccionou Direito Canónico no Seminário de Coimbra e foi pároco de S. Paio de Gouveia. Era provisor e vigário-geral da Guarda, em 1814-15, quando foi nomeado 8.º lente de História Eclesiástica na Universidade, mas não chegou a tomar posse, porque nesse lugar foi provido o doutor Mateus de Sousa Coutinho. Mais tarde, a eleição para Bispo do Algarve foi-lhe confirmada pelo Papa Leão XII, em 20 de Dezembro de 1824, recebendo a sagração, em Lisboa, a 24 de Fevereiro de 1825. Finalmente, fez entrada solene em Faro a 24 de Julho desse ano.

À frente da diocese, lançou uma pastoral, em 31 de Maio de 1828, exortando os seus diocesanos a manterem-se fiéis e obedientes a D. Miguel, como legítimo rei, porque desse modo estavam a cumprir a lei. Quando o Duque da Terceira, à frente das tropas liberais, desembarcou no Algarve, em 1833, afastou-se da diocese. Faleceu na Quinta do Almargem, em S. Quintino, Sobral de Monte Agraço a 8 de Abril de 1838. Como deputado às Cortes Constituintes, foi eleito pela província da Beira. Feita a verificação, prestou juramento a 5 de Fevereiro de 1821. Anos mais tarde, em 31 de Outubro de 1826, foi nomeado Par do Reino, na qualidade de Bispo do Algarve. Atendendo à sua formação académica, a câmara elegeu-o para a Comissão de Legislação, para a Comissão Eclesiástica, em 23 de Março de 1821, e para a Comissão Eclesiástica de Expediente, em 12 de Junho desse ano. Exerceu o cargo de Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça entre 8 de Junho e 14 de Agosto de 1827.

Apesar de serem escassas as intervenções que lhe são atribuídas na Câmara dos Deputados, é possível delinear o pensamento de D. Bernardo. Com efeito, quando se discutiram as bases da futura Constituição, demonstrou respeitar a dignidade da família real, na medida em que propôs dois artigos adicionais para o estabelecimento duma dotação anual para o monarca, extensível

ao príncipe herdeiro e demais infantes (1.03.1821). Respeitador das instituições tradicionais, que considerava mais próximas dos interesses dos povos, defendeu que os cartórios das igrejas deveriam ser os depositários dos testamentos e não os escritórios de escrivão dos registos nas provedorias (15.05.1821). Contudo, as intervenções parlamentares do futuro bispo não exprimiram somente a defesa da tradição. Na sessão de 13 de Novembro de 1821, tendo chegado à câmara uma carta pedindo aos deputados que se manifestassem quanto a uma decisão da Casa da Suplicação, D. Bernardo ergueu a voz a favor da independência do poder judicial.

Com a apreciação das votações nominais, completa-se o perfil deste deputado. Quanto à definição do regime, votou com a maioria a quase totalidade das questões em apreço, à excepção do sistema camaral, do Conselho de Estado e da deputação permanente. Nesses importantes debates, expressou uma opinião moderada. Na discussão da Lei Eleitoral, seguiu a maioria dos seus colegas no que respeita à reeleição e ao voto, bem como na questão do habeas corpus (26.2.1821, 2 e 3.3.1821, 14 e 16.11.1821, 17.10.1821, 29.4.1822, 25 e 27.2.1822). Nas votações referentes à situação do Brasil, Bernardo António de Figueiredo seguiu a opinião da maioria quanto à proposta de confiar o poder executivo ao sucessor da coroa, assim como quanto à delegação desse poder. Perante o envio duma expedição ao Rio de Janeiro, votou vencido (6.7.1822, 7.8.1822)⁵².

FIGUEIREDO, Bernardo António de

Naturalidade - Gouveia, 28.7.1763 - Sobral do Monte Agraço, 8.4.1838.

Filiação - Pedro de Figueiredo Homem.

Matrículas - Filosofia, 16.10.1776; Cânones, 13.10.1777; Matemática, 9.10.1778.

Graus - Bacharel, 1.6.1781; Licenciado, 14.6.1784; Doutor, 18.6.1784.

Cadeiras - História Eclesiástica (1815), 8.º lente.

Observações - Nomeado 8.º lente de História Eclesiástica por Carta Régia de 20.10.1815, mas não chegou a tomar posse; nesse lugar foi provido o Dr. Mateus de Sousa Coutinho, por Carta Régia de 20.11.1816. Professor no Seminário de Coimbra. Pároco de S. Paio de Gouveia. Provisor e Vigário-Geral do bispado da Guarda em 1815. Deputado pela Beira às Cortes Constituintes de 1822. Confirmado Bispo do Algarve em 20.12.1824; fez a sua entrada solene na diocese em

52. Maria do Céu Borrecho, «FIGUEIREDO, Bernardo António de - Bispo do Algarve (1763-1838)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 634-636.

24.7.1825. Ministro da Justiça em 8.6.-14.8.1827. Retirou-se da sua diocese em 1833 por motivos políticos. Morreu na Quinta do Almargem (Sobral de Monte Agraço)⁵³.

53. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 95.

16 Bernardo Bernardino Beltrão

Dados Biográficos

Nome: Bernardo Bernardino Beltrão Freire de Andrade

Data de Nascimento: 20-08-1754

Local de Nascimento: Aguiar da Beira

Data de Falecimento: 19-07-1828 (73 anos)

Local de Falecimento: Pinhel

Dioceses por onde passou: Pinhel (1797 - 1828)

Ordem Religiosa: Ordem de Avis

Ordenações

Presbiterado: 24-09-1797 (43 anos)

Episcopado: 1798 (Bispo Titular de Pinhel) (43 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1768-1769 (14 anos)

Sexto Ano: 1778-1779

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Pinhel (1797 - 1828)	Par do Reino (1826-1828)	Substituto Extraordinário para a cadeira de História Eclesiástica (1780)
	Membro da Mesa dos Negócios da Fazenda (1827)	Substituto Extraordinário na cadeira de Instituições Canónicas (1781 - 1787)
	Membro da Mesa de negócios externos (1828)	Fidalgo cavaleiro (1771)
	Membro da Comissão de Legislação (1828)	
	Conselheiro da Rainha D. Maria I (1798)	

Biografia

Da casa dos Beltrões Almeida Osórios, do Carapito e de Santiago de Caçurrães, parente do célebre ministro José de Seabra da Silva, foi freire de S. Bento de Avis e eleito Bispo de Pinhel em 29 de Março de 1797.

Em portaria de 6 de Julho de 1822, determinou o governo ao Bispo de Pinhel: que removesse dos cargos de provisor e vigário- geral os dois eclesiásticos que os estavam desempenhando, e os substituísse por outros dedicados ao serviço da Igreja e ao sistema constitucional vigente; e que o mesmo prelado partisse imediatamente para a corte, onde receberia as ordens de Sua Majestade. Triunfava e dominava então o jacobinismo de 1820.

D. Bernardo Beltrão, por provisão de 16 de Julho, nomeou governador eclesiástico do bispado o abade de Algodres Dr. Manuel Joaquim de Lima Oliveira e Couto; e em pastoral da mesma data despedia-se dos seus diocesanos, recomendando-lhes obediência aos poderes constituídos e ao regímen constitucional. Depois esteve desterrado no Buçaco, por ordem das cortes, desde 5 de Abril até 22 de Junho de 1823. O abade de Algodres ainda exercia o cargo de governador da diocese em 4 de Julho de 1823. Alegou-se que o desterro fora imposto ao Bispo, como vindicta de ter ele visitado o Cardeal-Patriarca D. Carlos, quando este passou por Pinhel a caminho do exílio.

É bem provável que para o desterro de D. Bernardo Beltrão contribuissem más vontades resultantes de um conflito que tivera com a câmara de Pinhel.

Em carta de 24 de Abril de 1819, dirigida ao juiz de fora, vereadores e mais oficiais da câmara, queixava-se o Bispo amargamente de que aquela corporação desde muitos anos postergava o cumprimento de certos deveres religiosos: não fazia as procissões, a que era obrigada por lei, nas festividades do Patrocínio de Nossa Senhora e do Anjo Custódio; omitia uma festividade tradicional em honra da Imaculada Conceição, e bem assim uma procissão clamorosa, que em tempos mais antigos se fazia à ermida chamada de Mangide, e depois, a requerimento da câmara, fora transferida para a igreja do convento de Santo António, em dia da Senhora dos Prazeres; e ultimamente deixara a câmara até de comparecer na solenidade da publicação da bula, não obstante ser obrigada por lei a comparecer. Finalmente a câmara levava a sua ausência de escrúpulos até ao ponto de reduzir a usos profanos a capela da Senhora da Consolação, que era da cidade.

Às queixas e exortações do Bispo respondeu a câmara altivamente, vibrando no prelado, segundo parece, golpes certos. A câmara - diziam os vereadores - deixou de assistir às procissões referidas, porque o Bispo e os seus ministros deixaram de fazer as respectivas festividades, a

que eram obrigados; e até havia muitos anos que, com geral reparo, não celebravam a festa da Ressurreição. Pelo contrário, a câmara promovera sempre, quando da sua competência, que se fizesse a festividade do Corpo de Deus, à qual inalteravelmente assistia; e até, «por obséquio», assistia sempre à bênção dos Santos Óleos.

Quanto à profanação da capela da Senhora da Consolação, ripostava a câmara acusando o Bispo de que, por arbítrio seu, fora incluído num prédio rústico vizinho o terreno da capela de Nossa Senhora do Sepulcro e de Santiago; não se fizera o mesmo à capela de S. João, porque o pároco opusera resistência; o mesmo Bispo mandara demolir a insigne e antiquíssima igreja do Salvador, designada para catedral na criação do bispado; destinara os materiais a usos profanos e reduzira o terreno a cemitério; e finalmente reduzira o antigo paço episcopal a simples prédio rústico.

Em provisão de 4 de Setembro de 1823 já D. Bernardo Beltrão restituía ao cargo de provisor o Dr. Manuel Farinha Beirão, que dele fora privado no ano antecedente e removido para o seu benefício paroquial de Almofala.

No 1º de Novembro de 1825 expediu uma extensa pastoral em que regulava os trajos eclesiásticos.

D. Bernardo Beltrão tomou posse do pariato em 31 de Outubro de 1826 e faleceu em 19 de Julho de 1828.

No assento dos três Estados do Reino de 11 de Julho de 1828, lê-se, entre as assinaturas do braço dos povos, a seguinte:

«António Maria Cardoso da Costa Cabral, procurador por Pinhel, por mim e pelo Ex.mo Sr. Bispo D. Manuel da Silveira Gama Castelo Branco.»

Não nos foi possível apurar a identidade deste D. Manuel da Silveira, designado como Bispo. Não era Bispo de Pinhel, nem de nenhuma outra diocese; e nem sequer achámos qualquer referência ao seu nome como Bispo titular. Encontrando-se D. Bernardo Beltrão velho e cansado, é possível que D. Manuel da Silveira estivesse eleito seu coadjutor e sucessor, e que por tal motivo o designassem como Bispo e o escolhessem para procurador por Pinhel. Se estava eleito, nunca foi confirmado. Falecido o Bispo Beltrão, foi nomeado vigário pró-capitular o Padre Manuel Farinha Beirão. Como em Pinhel não havia cabido e a sé metropolitana se encontrava então vaga, fez a nomeação do vigário, em 27 de Agosto de 1828, o Bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende,

como sufragânea mais antigo. O Padre Beirão exerceu o cargo até ser dado novo Bispo à diocese⁵⁴.

Natural de Carapito, comarca de Pinhel, Bernardo Bernardino Freire de Andrade Beltrão era filho de António José de Gouveia Freire Beltrão, fidalgo da casa real e neto de José de Gouveia Beltrão. Entrou para a Universidade de Coimbra em 1768. Frequentou a Faculdade de Cânones e concluiu o doutoramento em 1779. Nesse mesmo ano, em Congregação de 21 de Outubro, foi nomeado opositor para a cadeira de Direito Natural, a qual recusou alegando moléstia, sendo chamado em seu lugar o doutor José Joaquim da Cruz. Em 1780 foi eleito substituto Extraordinário para a cadeira de História Eclesiástica. Em 1781-1782 exerceu o cargo de substituto Extraordinário na cadeira de Instituições Canónicas, onde permanecia em 1787. Entretanto, no ano de 1771 recebera a mercê de fidalgo cavaleiro. Pertencente à Ordem Militar de Avis foi eleito bispo a 29 de Março de 1797. No ano seguinte obteve a mercê de conselheiro de sua majestade.

Em 6 de Julho de 1822, o bispo Beltrão viu-se obrigado a afastar-se do seu bispado, entregando-o a um vigário dedicado ao sistema constitucional, o Abade de Algodres, Dr. Manuel Joaquim de Lima Oliveira e Couto. Despediu-se então dos seus diocesanos por uma pastoral de 16 de Julho do mesmo ano, recomendando-lhes obediência aos poderes constituídos. Foi, assim, desterrado para o Buçaco, por ordem das Cortes, onde permaneceu desde 5 de Abril até 22 de Junho de 1823. Embora se atribua como um dos motivos do desterro do bispo Beltrão o apoio e a visita que ele fizera ao cardeal patriarca, D. Carlos, quando este passou por Pinhel a caminho do exílio, parece que os conflitos com a câmara de Pinhel terão também contribuído para esta situação.

Com a mudança política decorrente da Vilafrancada tornou-se eminente o regresso de D. Bernardino. Contra-revolucionário convicto, vangloriou-se do seu desterro e considerou a Vilafrancada «uma das mais estupendas acções que a história do mundo nos pode apresentar». Em 1 de Dezembro de 1825 D. Bernardo regulou os trajes eclesiásticos numa extensa pastoral. Em 31 de Outubro de 1826 foi lida a sua carta de nomeação de par, tomando posse na Câmara dos Dignos Pares do Reino. Viria, porém, a falecer em 19 de Julho de 1828. Na sessão de 3.11.1826 o Bispo de Pinhel rejeitou o Projecto de Regimento Interno da Câmara dos Pares vindo do poder executivo, tendo votado a favor do parecer da comissão. Em 14.11.1826 foi nomeado para a comissão que iria apresentar à infanta regente a mensagem das Cortes dirigida a sua majestade. Integrou (27.11.1826) a deputação encarregada de agradecer à infanta regente a participação dos

54. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 572-573.

esponsais de D. Maria II com o Infante D. Miguel à Câmara dos Pares. Fez parte da comissão para examinar o projecto de lei sobre a diminuição dos direitos do arroz da Ásia e províncias africanas (14.12.1826).

Foi um dos elementos da deputação nomeada (22.12.1826) para apresentar a sua magestade o decreto sobre a continuação do pagamento do soldo, às viúvas, filhas, mães e irmãs dos que morreram na guerra contra os rebeldes. A 9.12.1826 votou nominalmente a favor da proposta do poder executivo de 4.12.1826, para que fossem suspensas temporariamente as garantias individuais dos cidadãos. Esta proposta fora emendada pela Câmara dos Deputados e seguida dum Relatório e Parecer da Comissão da Câmara dos Pares. Na legislatura de 1827 saiu eleito para a Mesa dos Negócios da Fazenda (5.1.1827). Em 1828 surgiram duas novas eleições para o Bispo de Pinhel: uma para a 2.^a mesa, de negócios externos (5.1.1828), e a outra (7.1.1828) para a comissão especial para analisar a devassa/pronúncia de quatro pares do reino, a saber, Arcebispo-Bispo de Elvas, Marquês de Fronteira, Conde da Cunha e Conde da Taipa. Na sessão de 11.2.1828 tornou-se elemento da Comissão de Legislação⁵⁵.

55. Ema Batista, «BELTRÃO, Bernardo Bernardino Freire de Andrade - Bispo de Pinhel (175?-1828)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 237-239.

17 Carlos Cristóvão Genuês Pereira

Dados Biográficos

Nome: Carlos Cristóvão Genuês Pereira

Data de Nascimento: 07-08-1791

Local de Nascimento: Serpa

Data de Falecimento: 27-04-1863 (71 anos)

Local de Falecimento: Faro

Dioceses por onde passou: Algarve (1855 - 1863)

Ordenações

Diaconado: 14-06-1813

Presbiterado: 16-06-1813 (21 anos)

Episcopado: 18-11-1855 (Bispo Titular do Algarve) (63 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1808-1809 (17 anos) / 1809-1810

Segundo Ano: 1812-1813

Terceiro Ano: 1813-1814

Quarto Ano: 1814-1815

Quinto Ano: 1815-1816

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco da igreja de São Salvador de Serpa (?)	Par do Reino (1856 - 1863)	
Capelão da Igreja de Alcabideche (?)		
Pároco encomendado de Alcabideche (?)		
Desembargador da Relação Patriarcal (?)		
Examinador pró-sinodal (?)		
Pároco de Vialonga (1841 - ?)		
Cónego da Sé de Lisboa (1847- ?)		
Mestre-escola da Sé de Lisboa (1847- ?)		
Vice-comissário geral da Bula da Santa Cruzada (1848 - ?)		
Governador do Patriarcado de Lisboa (1854)		
Bispo do Algarve (1855 - 1863)		

Biografia

Natural de Serpa, freire professo da Ordem de S. Bento de Avis, formou-se na universidade de Coimbra. Foi despachado pároco da igreja de São Salvador de Serpa, na qual um ano depois cantou a sua primeira missa. Posteriormente foi capelão da Igreja de Alcabideche, onde exerceu também o cargo de pároco encomendado; examinador pró-sinodal e desembargador da relação patriarcal; pároco de Vialonga desde 1841; cónego da Sé de Lisboa desde 1847 e pouco depois mestre-escola da mesma Sé; vice-comissário geral da Bula da Santa Cruzada em 1848. Entre outras comissões desempenhou a de governador do patriarcado, quando o cardeal D.Guilherme, em 1854, foi a Roma assistir à definição dogmática da Imaculada Conceição de Maria.

Eleito bispo do Algarve em 27 de Maio de 1855, foi preconizado em consistório de 28 de Setembro e sagrado em 18 de Novembro do mesmo ano. Dois dias depois publicou a sua pastoral de saudação. Instituiu prémios para os alunos que se distinguissem nos estudos do seminário e levou a cabo outros melhoramentos. Faleceu quase de repente o dia 27 de Abril de 1863⁵⁶.

Nasceu em Serpa cerca de 1790 e morreu em Faro a 27 de Abril de 1863. Professou na Ordem de S. Bento e formou-se na Universidade de Coimbra. Deu início à vida eclesiástica em 1812, como pároco da sua terra natal, depois em Alcabideche e em Valongo. Em 1847 foi feito cónego da Sé de Lisboa e em 1848 vice-comissário geral da Bula. Em 1855 foi eleito bispo do

56. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 488.

Algarve, diocese que governou até à sua morte. Tomou posse como par do Reino a 19 de Maio de 1856⁵⁷.

57. Aurora Teixeira, «PEREIRA, D. Carlos Cristóvão Genuês (c.1790-1863), bispo do Algarve», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 216-217.

18 Carlos da Cunha e Meneses

Dados Biográficos

Nome: Carlos da Cunha e Meneses

Data de Nascimento: 09-04-1759

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 24-12-1825 (66 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Lisboa (1819 - 1825)

Ordenações

Presbiterado: 04-06-1784 (25 anos)

Episcopado: 19-12-1819 (Bispo Titular de Lisboa) (60 anos)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Principal presbítero da patriarcal (?)	Membro do governo de Portugal e Algarves (1818 - 1820)	
Cardeal (1819 - 1825)		
Bispo de Lisboa (1819 - 1825)		

Biografia

Da casa dos Condes de Castro Marim, nasceu em Belém a 9 de Abril de 1759. Era principal presbítero da patriarcal, quando em 4 de Julho de 1818 foi eleito Patriarca de Lisboa, e no mesmo dia nomeado membro do governo de Portugal e Algarves. Deste último cargo tomou posse a 28 de Setembro do mesmo ano. Em 27 de Setembro de 1819 recebeu a dignidade de Cardeal. No dia 19 de Dezembro do mesmo ano foi sagrado em Lisboa pelo Bispo da Guarda, assistido dos bispos de Lamego e Macau. No dia 21 lançou-lhe o pálio o Bispo Inquisidor. Tratando-se, nos fins de Março de 1821, de jurar as bases da Constituição, o Patriarca de Lisboa, D. Carlos da Cunha, determinou ao seu vigário-geral que convocasse à câmara patriarcal todas as autoridades

eclesiásticas de Lisboa, para nas suas mãos prestarem aquele juramento, que o mesmo vigário-geral prestaria depois perante o Patriarca. Assim se fez na manhã de 29 de Março; porém D. Carlos da Cunha, escusando-se de ir pessoalmente jurar as bases, passou procuração ao principal Estêvão Teles da Silva, para o fazer em seu nome, com excepção dos artigos 1º e 17º. A restrição não foi aceite. O secretário dos negócios do reino deu conhecimento do facto ao congresso em sessão de 31 de Março, e ali se travou aceso debate, que continuou na sessão de 2 de Abril. O Patriarca entendia do seu dever não se sujeitar àqueles artigos, por versarem sobre matérias religiosas. O ministro foi com o principal perante o presidente da regência, e de acordo convieram em guardar a procuração e despedir o portador dela. No mesmo dia (29) a regência decidiu que o Cardeal saísse do patriarcado e se recolhesse no convento do Buçaco.

Na sessão de 2 de Abril decretaram as cortes que todo o português que recusasse jurar simplesmente e sem restrição a Constituição da nação, ou as suas bases, deixaria de ser cidadão e deveria sair imediatamente do território português.

Efectivamente, o Patriarca foi intimado a sair em 2 de Abril do Tojal, onde se encontrava, para o Buçaco, onde foi entregue no dia 8. No dia 21 de Abril foi intimado no convento do Buçaco a sair imediatamente do reino. O Patriarca pediu um mês de licença para se aprontar, pelo que lhe foi determinado que devia sair do reino até 20 de Maio. Pelos fins deste mês foi fixar residência em Baiona. No dia 2 de Junho expediram-se ordens ao colégio patriarcal para mandar tirar da colecta da missa o nome do Cardeal-Patriarca, e proceder em tudo como se a vacância tivesse resultado do falecimento de D. Carlos da Cunha. Ressurgia deste modo a tradição pombalina.

Em data de 8 de Setembro de 1821, o Patriarca expediu de Baiona uma pastoral em que justificava o seu procedimento; porém os exemplares dela foram apreendidos pelo administrador-geral da alfândega grande, a bordo do navio francês *Hasard*, surto no Tejo.

Depois dos acontecimentos de Vila Franca, em Maio de 1823, expediu El-Rei ao Cardeal-Patriarca uma carta régia, datada de 9 de Junho, na qual o avisava de que se devia recolher com a possível brevidade à sua diocese, a fim de cumprir os seus deveres pastorais. Chegou D. Carlos da Cunha a Lisboa, vindo de Baiona, em 18 de Agosto de 1823, pelas quatro horas da tarde. Além de seus dignitários e fâmulos, acompanharam-no em procissão as comunidades de todas as ordens religiosas, colegiadas, câmara eclesiástica, basílica de Santa Maria Maior e patriarcal, capelães da capela real, monsenhores e principais, entre alas de força armada, desde a igreja das freiras de Nossa Senhora da Conceição de Arroios até à Bemposta, onde o aguardava El-Rei D. João VI e toda a família real. Concluído o *Te Deum*, jantou com o monarca, e foi depois para o palácio do

Marquês de Olhão, seu sobrinho, em Xabregas, onde fixou residência. No mesmo dia 18 foi elevado à dignidade de grão-cruz da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

No dia seguinte expediu o Cardeal-Patriarca uma pastoral em que justificava o seu procedimento.

Faleceu em 24 de Dezembro de 1825⁵⁸.

D. Carlos da Cunha, cardeal patriarcha de Lisboa. — Lithogr. por A. J. da Silva, na Ofic. de P. A. J. dos Sanctos, ou da Imp. Regia (Lisboa 1826?). 17 centim⁵⁹.

D. CARLOS DA CUNHA, Patriarcha de Lisboa (sendo antes Principal decano da Egreja Patriarchal) eleito a de Julho de 1818, e sagrado a 19 de Dezembro de 1819; Cardeal da Sancta Egreja Romana; Conselheiro d'Estado, e Membro da regência que governou o reino na ausência d'El Rei D. João VI, até 15 de setembro de 1820. Havendo recusar jurar as bases da nova Constituição política promulgadas pelas Côrtes constituintes, foi mandado sahir de Portugal, e retirou-se para Bayona de França, d'onde regressou em 1823, depois da queda do regimen constitucional.

N. em Belem a 9 de Abril de 1759, e m. em 1825. Publicou durante a sua gerencia patriarchal varias pastoraes aos seus diocesanos, de que todas ou a maior parte se imprimiram. É fama que o prelado, ou porque os seus conhecimentos não chegassem a tanto, ou para forrar-se a trabalho, incumbia a redacção d'ellas ao seu secretario dr. Joaquim José Pacheco e Sousa (v. no tomo IV do Dicc.). Seja como for, darei aqui a descripção das que pude colligir, propendendo comtudo para crer que mais algumas existem, por lembrança de havel-as visto em antigos tempos.

698) Carta pastoral e doutrinal, datada de Lisboa a 13 de Maio de 1820, dirigida a todos os seus diocesanos, por motivo da sua ascensão á cadeira patriarchal. Lisboa, na omc. de Antonio Rodrigües Galhardo. Fol. de 48 pag.

699) Carta datada de Bayona de França a 8 de Setembro de 1821, achando-se expatriado em razão da sua recusa de jurar as bases da Constituição. Lisboa, na Imprensa de Alcobia 1821. Fol. de 4 pag.

700) Carta pastoral, datada de Lisboa a 19 de Agosto de 1823, depois de restituído ao exercicio da dignidade patriarchal. Ibi, na Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo. Fol. de 13 pag.

58. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 555-556.

59. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. VII, p. 109.

701) Carta datada de Lisboa a 27 de Agosto de 1825, referindo-se ao sacrilego desacato commettido pouco antes na egreja de S. Lourenço de Lisboa. Ibi, na mesma Typ. Fol. de 5 pag.

702) Carta datada de 28 de Janeiro de 1824, em que prohihe a leitura de varias obras recentemente publicadas. —Vi-a inserta na Gazeta de Lisboa, porém creio que se imprimiu tambem em folha avulsa⁶⁰.

60. Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, vol. IX (Lisboa: Imprensa Nacional, 1870), p. 33.

19 Carlos de São José de Azevedo e Sousa

Dados Biográficos

Nome: Carlos de São José de Azevedo e Sousa

Data de Nascimento: 04-11-1767

Local de Nascimento: Paços de Ferreira

Data de Falecimento: 05-04-1828 (60 anos)

Dioceses por onde passou: Guarda (1824 - 1828)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Presbiterado: 6-02-1791 (23 anos)

Episcopado: 15-02-1824 (Bispo Titular da Guarda) (56 anos)

Local Episcopado: Capela da Bemposta (Lisboa)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pregador da capela real (?)	Par do Reino (1826 - 1828)	
Bispo da Guarda (1824 - 1828)		

Biografia

Religioso do convento de São Francisco de Lisboa, já estava confirmado bispo da Guarda em 7 de fevereiro de 1824, pois nesta data expediu uma pastoral, declarando que por justos motivos não podia recolher-se logo ao bispado. Encarregou o governo dele ao Dr. Bernardo António de Figueiredo, que, por ser nomeado bispo do Algarve, foi depois substituído naquelas funções pelo Dr. Manuel Duarte da Fonseca Carvalho, cónego da sé da Guarda. Em 10 de outubro de 1825 já D. Fr. Carlos estava na sua diocese.

Nomeado par do Reino em 1826, tomou assento na respetiva câmara a 31 de outubro do mesmo ano, jurando nessa ocasião a Carta Constitucional e obediência a D. Pedro IV como Rei de Portugal. Não obstante, em documento datado de 2 de agosto de 1826, publicado cerca de três meses depois da sua morte, fazia declarações ao seu juramento, rejeitando algumas disposições da Carta e propugnando os direitos de D. Miguel contra os de D. Pedro.

Faleceu D. Fr. Carlos de S. José de Azevedo a 5 de Abril de 1828⁶¹.

Nasceu no Sobrão, Meixomil, em Paços de Ferreira, a 4 de Novembro de 1767. Professou no Convento de S. Francisco, em Guimarães, em 7 de Junho de 1785. Mais tarde, já como pregador da capela real, acompanhou a corte na fuga para o Brasil durante as invasões francesas. Aí se conservou até 1821, ano em que recusou o convite do rei para Bispo de Cuiabá e Mato Grosso por ser longe da pátria a que desejava voltar. Em 1823 era escolhido para Bispo da Guarda. Confirmado o cargo no ano seguinte, foi sagrado na Capela da Bemposta. Em Fevereiro de 1824 expediu uma pastoral aos diocesanos, escolhendo para vigário capitular o cônego Bernardo António de Figueiredo que, sendo depois proposto para Bispo do Algarve, foi substituído por Manuel Duarte da Fonseca Carvalho. Em 1825, porém, já Frei Carlos residia na Guarda e assumia o bispado.

Apoiante de D. Miguel e do absolutismo, não chegou a desenvolver a sua acção nesse sentido, morrendo em Lisboa a 5 de Abril de 1828. Par do Reino nas Cortes cartistas de 1826, jurou a Carta sob protesto e tomou posse na Câmara dos Pares a 31 Outubro 1826. Manteve esta atitude de protesto não tendo intervindo na discussão parlamentar. O juramento do documento constitucional foi acompanhado de uma longa declaração de voto, explicando primeiro os motivos da sua assinatura, em nome da paz e da ordem. A seguir mencionava alguns artigos com que estava em profundo desacordo. No art.º 6.º em que se declarava a religião católica como a religião da nação, o bispo achava que faltava a palavra «única». Era totalmente contra os parágrafos 3.º e 4.º do art.º 145.º porque davam a liberdade de imprensa e proibiam a perseguição religiosa, respectivamente. Não podia também concordar com o art.º 14.º que fazia depender a convocação dos concílios do beneplácito do poder executivo e da aprovação das Cortes. Em conclusão defendia a convocação de Cortes antigas e considerava D. Pedro como estrangeiro, logo sem autoridade em Portugal. Este documento foi publicado na Gazeta de Lisboa n.º 153 de 30 de Junho 1826, dois meses após a sua morte⁶².

61. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 543-544.

62. Maria Adelaide Muralha, «SOUZA, Frei Carlos de S. José de Azevedo e - Bispo da Guarda (1767-1828)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 751-752.

20 Estêvão de Jesus Maria da Costa

Dados Biográficos

Nome: Estêvão de Jesus Maria da Costa

Data de Nascimento: 26-12-1786

Local de Nascimento: Mafra

Data de Falecimento: 28-07-1870 (83 anos)

Local de Falecimento: Angra do Heroísmo

Dioceses por onde passou: Meliapor (1826 - 1827); Angra (1827 - 1870)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Presbiterado: 27-02-1811 (24 anos)

Episcopado: 11-06-1827 (Bispo Titular de Meliapor) (40 anos)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de Hermenêutica Sacra (?)		
Bispo de Meliapor (1826 - 1827)		
Bispo de Angra (1827 - 1870)		

Biografia

Nasceu em Mafra e foi baptizado na freguesia de Santo André a 26 de Dezembro de 1786. Em 1801 entrou como noviço no convento de Mafra, onde, no ano seguinte, professou o instituto dos menores reformados da província da Arrábida. Foi professor de hermenêutica sacra durante nove anos. Eleito Bispo de Meliapor em 26 de Junho de 1825, foi confirmado por Leão XII em 5 de Julho do ano seguinte. Não chegou a ir à diocese por ter sido transferido para Angra em 3 de

Agosto de 1827⁶³.

Bispo de Meliapor, foi apresentado na sé de Angra em 3 de Agosto de 1827 e confirmado em 28 de Junho de 1828. Havia tomado posse por procuração em 10 de Março deste último ano. Rebentando na Ilha Terceira, em 22 de Junho de 1828 uma revolução contra D. Miguel, não pode seguir o novo prelado para a sua diocese. Em 7 de Março de 1829 expediu uma pastoral em que condenava a revolta, anunciava a próxima partida duma expedição para a sufocar e mandava fazer preces pela submissão da ilha Terceira. Em pastoral de 12 de Julho do mesmo ano anunciava a partida da expedição naquele dia e novamente ordenava preces.

Conservando-se D. Fr. Estêvão ausente da diocese e cortadas as relações dos Açores com Portugal, a regência da Terceira, por carta régia de 30 de Maio de 1832, nomeou o Dr. Bernardo do Canto Machado de Faria e Maia governador temporal do bispado. Para sanar os defeitos na administração anterior da diocese, expediu D. Fr. Estêvão, em 19 de Outubro de 1839 uma pastoral em que supria todas as faltas de jurisdição espiritual e nomeava o mesmo Dr. Bernardo do Canto seu vigário e governador interino do bispado. E provável que esta pastoral fosse negociada pelo governo; e foi depois dela que lhe facultaram os meios de ir assumir a administração da diocese, em harmonia com a carta régia de 13 de Junho de 1840. Desembarcou em Ponta Delgada no dia 2 de Dezembro de 1840. Ali foi bem recebido, não sem que um grupo de indivíduos, em nome da liberdade, o apupassem na ocasião do desembarque, já acobertados pelo escuro da noite. Durante dezanove anos se conservou na ilha de S. Miguel, com receio de ser mal recebido em Angra, aonde chegou finalmente em 21 de Setembro de 1859.

A 9 de Novembro de 1862 inaugurou o seminário diocesano de Angra com as cadeiras de história eclesiástica, teologia dogmática geral, filosofia do direito, teologia dogmática especial, direito económico, teologia moral, teologia pastoral, hermenêutica e direito eclesiástico.

O seu governo em Angra foi bem acidentado de desgostos. A maçonaria, que por aquele tempo desenvolvia grande actividade, promoveu a formação dum partido contra o bispo; atacaram-no pelos processos mais indecorosos, chegando a expedir em nome do prelado documentos falsos. Faleceu D. Fr. Estêvão em 28 de Julho de 1870 e foi sepultado na sé de Angra⁶⁴.

63. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 631.

64. Almeida, p. 492-493.

21 Fortunato de São Boaventura

Dados Biográficos

Nome: Fortunato de São Boaventura

Data de Nascimento: 30-04-1777

Local de Nascimento: Alcobaça

Data de Falecimento: 06-12-1844 (67 anos)

Local de Falecimento: Roma

Dioceses por onde passou: Évora (1832 - 1844)

Ordem Religiosa: Ordem de Cister

Ordenações

Presbiterado: 19-09-1801 (24 anos)

Episcopado: 27-05-1832 (Bispo Titular de Évora) (55 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1802-1803 (25 anos) [não se encontra na fonte]

Segundo Ano: 1803-1804

Terceiro Ano: 1804-1805

Quarto Ano: 1805-1806

Quinto Ano: 1806-1807

Sexto Ano: 1807-1808

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Évora (1832 - 1844)		Professor de história no colégio das Artes (?)
		Reformador geral dos Estudos (1831)

Biografia

Nasceu em Alcobaça cerca de 1778, e professou no mosteiro cisterciense da mesma vila a 25 de agosto de 1795. Posteriormente frequentou em Coimbra os estudos da faculdade de teologia na qual se doutorou em 6 de julho de 1810. Não chegou a exercer o ensino teológico; mas foi professor de história no colégio das Artes. Em 27 de agosto de 1831 nomeou-o D. Miguel reformador geral dos Estudos; e em 29 de setembro do mesmo ano apresentou-o Arcebispo da Metrópole de Évora, na qual foi confirmado por Gergório XVI em 24 de fevereiro do ano seguinte. Tomou posse meses depois; porém os acontecimentos políticos não permitiram conservar-se muito tempo na sua diocese. Triunfando a Causa de D. Pedro, à qual Fr. Fortunato foi sempre adverso, retirou-se para Itália. Faleceu em Roma a dezembro de 1844, e foi sepultado na igreja de S. Bernardo, onde nem uma lápida sepulcral conserva a sua memória. Passou quase na miséria os últimos anos da vida, sem lhe valer ao menos haver honrado a pátria por suas letras, como um dos maiores eruditos de Portugal⁶⁵.

D. FR. FORTUNATO DE S. BOAVENTURA, foi natural da Villa de Alcobaça, e de familia honrada, mas pouco abundante de bens, pois me dizem que seu pae exercia ali a profissão de livreiro. Devia nascer pelos annos de 1778, a serem exactas as informações dadas por seu irmão, que diz contar elle ao tempo do falecimento 66 annos d'edade. Professou a regra de S. Bernardo no mosteiro da sua patria a 25 de Agosto de 1795. Passou a Coimbra, para ahi frequentar os estudos preparatorios, e matriculando-se depois no curso theologico da Universidade, recebeu o grau de Doutor n'aquella faculdade. Destinando-se ao magisterio, foi primeiramente professor no collegio das Artes, e depois subiu a Lente de Theologia, em cujo exercicio esteve por alguns annos.

O sr. D. Miguel, querendo premiar a devoção que elle lhe dedicava e aproveitar os seus talentos, o nomeou em 27 de Agosto de 1831 Reformador Geral dos Estudos, e a 29 de Setembro do mesmo anno Arcebispo d'Évora, sendo confirmado pelo Summo Pontifice Gregorio XVI, e sagrado a 3 de Junho de 1832. Tomou posse da cadeira metropolitana da referida cidade, que governou

65. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 534-535.

pouco tempo, pois teve de ausentar-se do reino em Junho de 1834, restabelecido o governo constitucional, do qual sempre se mostrára intrepido e implacavel adversario, combatendo as doutrinas liberaes de palavra e por escripto, durante mais de dez annos consecutivos. Refugiando-se na Italia, assentou em Roma a sua residencia; d'onde sahia comtudo nos estios, precavendose contra as febres que n'essa quadra costumam causar tamanhos estragos n'aquella cidade. O estudo e trabalhos litterarios, que nunca abandonava, lhe subministravam unicamente algum lenitivo, servindo-lhe de conforto, para passar menos attribulados os dias de uma vida angustiada, qual não podia deixar de ser a sua em tal situação, vendo triumphar desafrontadamente na patria principios e doutrinas, contra as' quaes tão deveras se pronunciára! M. em Dezembro de 1844. O catalogo das suas composições é assás extenso; e para o tornar mais accessivel e methodico, dividil-o-hei por especies, na ordem que me parece mais adequada, guardando a chronologica, pelo que diz respeito a cada uma d'essas divisões⁶⁶.

Além dos mencionados, consta-me que D. Fr. Fortunato imprimira mais alguns, de que ainda espero noticia. Tive porém occasião de ver, já depois de impresso o artigo, mais dous, que apontarei n'este logar:

1. Oração gratulatoria, que na sancta igreja cathedral de Coimbra, em 25 de Abril de 1828, dia natalicio de S. M. a imperatriz rainha D. Carlota Joaquina, dizia, etc. Coimbra, na Imp. da Univ. 1828. 4.º de 16 pag.

2.º Oração panegyrica, que no dia natalicio do mui alto e poderoso rei o sr. D. Miguel I, por occasião da solemniissima bencção da bandeira, que o mesmo senhor concedeu ao batalhão 8 de caçadores, recitada na Sé de Coimbra, etc. Lisboa, na Imp, Regia 1828. 4.º de 16 pag⁶⁷.

D. FR. FORTUNATO DE S, BOAVENTURA (v. Dicc., tomo ir, pago 300 a 315). Seu pae chamou-se Manuel Antunes. A data do seu doutoramento na Faculdade de Theologia é 8 de Junho de 1810. Não chegou a ser Lente d'essa Faculcade, como escrevi por informação inexacta; e consta agora que de Professor de Historia que era no Collegio das Artes (hoje Lyceo Nacional de Coimbra) subira ao cargo ae Reformador geral dos Estudos. Retoques e additamentos aos escriptos já mencionados : Das Noticias biographicas do general Silveira (n.º 320) sahiu segunda edição com o titulo : Vida e memoraveis acções em que se tem distinguido na presente guerra, em defeza

66. Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario bibliographico portuguez: estudos applicaveis a Portugal e ao Brasil*, vol. II (Lisboa: Imprensa Nacional, 1859), p. 309.

67. Silva, vol. II, p. 476.

d'estes reinos, o. general Silveira, conde de Amarante. Lisboa, na Imp. Regia 1812. 4.º de 8 pag. — Sem o nome do auctor. A raridade dos exemplares das Memorias para a vida da beata Mafalda (n.º 325) é confirmada pelo testemunho do sr. Pereira Caldas, que tambem não viu, nem conhece outro exemplar além de um que possui: sendo para notar, que nem um só apparecesse nas livrarias dos vinte conventos de que se formou a Bibliotheca de Braga! O Domingo, tractado historico e moral, etc. (n.º 326) sahiu impresso em Lisboa, na Imp. Regia, sem designação do anno (1823?). 4.º de IV—106 pag. — Ahi mesmo declara haver já publicado outro tractado do mesmo auctor, do qual por falta de noticia omitti a menção no Dicc. Eis-aqui o titulo:

2189) O jejum da quaresma: tractado historico e moral, extrahido das obras de Albano Butler. Coimbra, Imp. da Universidade 1822. de 31 pag. — Não declara o nome do traductor, tendo sim no remate final as iniciaes M. A., que supponho queriam significar Monge Alcobacense, ou de Alcobaga.

Os Modelos de heroísmo crhistão (sic) (n.º 327) deviam continuar; porém não consta que se imprimisse mais que este primeiro folheto. Contém apontamentos da Rainha de Sardenha (irmã de Luis XVI), e de varias religiosas guilhotinadas em França no tempo da revolução. Da Historia chronologica da abbadia de Alcobaga (n.º 328), livro que é já tido em conta de raro, venderam-se ultimamente dous exemplares; a saber: um em Lisboa no leilão da livraria Gubian, por 3\$510 réis; e outro no Porto, pertencente á livraria de Sousa Guimarães, por 7\$600 réis. Na Brevissima resposta (n.º 332) vem por appenso de pag. 25 em diante uma carta de José Agostinho de Macedo, dirigida ao procurador geral Fr. Joaquim da Cruz, da qual se não fez edição alguma em separado. Pertence tambem a esta classe o seguinte, que por falta de conhecimento deixei de descrever:

2190) Que vem a ser um clero pobre e assalariado? Questão resolvida na camara dos Pares de França por Mr. de Chateaubriand. Lisboa, Typ. Maignense 1822' 1.º de 23 pag. — Tem no fim as iniciaes Fr. F. de S. B. E creio também poder-lhe em boa consciencia attribuir o seguinte, que se imprimiu sem nome do auctor :

2191) Cathecismo das principaes verdades tocantes ao scisma. Que ao clero e povo do reino de Portugal offerece um sacerdote portuguez. Sem indicação de logar, nem da typographia e anno da impressão; mas tem no fim a data : Roma, II de Dezembro de 1835. Em 16.º de 20 pag. — Tenho um exemplar, e vi transcritos alguns extractos d'elle nos Clamores e providencias de Fr. Antonio de Jesus v. Dicc., tomo VIII, n.º A, 2600), onde tambem se transcrevem algumas cartas de D. Fr. Fortunato para o auctor dos Clamores. Nas seguintes nenhuma duvida ha, porque trazem o seu nome :

2192) Documento original da Maçonaria portugueza, ou terceiro ensaio antireligioso, que um sacerdote pedreiro-livre dirigiu em data de Abril de 1826 para Lisboa, etc. Publicado e commentado. Lisboa, na Imp. Regia 1829. 4.º de 37 pag.

2193) Anti-Palinuro, ou defeza em abono dos primeiros dous numeros do «Desengano». Lisboa, na Imp. Regia 1830. 4.º gr. de 19 pag. — V. no Dicc., tomo IV, n.º J, 3215 e 2282.

Ás orações funebres e gratulatorias (n.ºs 343 e 346) accrescem as seguintes :

2194) Oração gratulatoria, que na sancta Egreja Cathedral de Coimbra, em 25 de Abril de 1828, dia natalicto de S. M. a imperatriz rainha D. Carlota Joaquina, dizia, etc. Coimbra, na Imp. da Universidade 1828. 4.º de 16 pag.

2195) Oração panegyrica, que no dia natalicio do muito alto e poderoso rei o senhor D. Miguel I, por occasião da solemnissima benção da bandeira, que o mesmo senhor concedeu ao batalhão 8 de caçadores, recitava, na sé de Coimbra, etc. Lisboa, na Imp. Regia 1828. 4.º de 16 pag.

2196) Oração unebre nas exequias da mui alta e poderosa senhora imperatriz rainha D. Carlota Joaquina de Borbon (sic) celebradas na Sancta Egreja Cathedral de Coimbra, por ordem do ex.mo e rev.mo sr. bispo D. Fr. Joaquim da Nazareth, a II de Fevereiro de 1830. Coimbra, na Impe da Universidade 1830. Fol. de 31 pag. — O sermão finda na pag. 26, e d'ahi até o fim vem notas e illustrações. Ácerca da Oração gratulatoria n.º 346, eis o que ha annos me escrevia de Coimbra um illustre correspondente, que devo crer bem informado: «Tanto este como outros sermões prégados por esta occasião, foram effectivamente mandados apprehender na imprensa da Universidade, e queimar por ordem da Junta provisoria do Porto de 3 de Maio de 1828, a qual foi dada á execução em 7 de Junho pelo dr. Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, nomeado Vice-conservador da Universidade, tendo este prevenido para tal fim o encarregado da revisão e direcção da referida imprensa Joaquim de Freitas em officio datado do mesmo dia 7. Consta isto de uma segunda advertencia impressa, que vem á frente do exemplar que possuo. Persuado-me comtudo de que a impressão estava de todo concluida, e que os exemplares hoje existentes foram subtrahidos ao auto de fé; que não houve segunda impressão, e que a tal segunda advertencia foi accrescentada e collocada no principio em um quarto de papel, talvez para não comprometter os empregados da imprensa. Creio ser esta a verdade, embhora na dita segunda advertencia se diga: «Executada com toda a solemnidade a queima dos sermões, ficaram comtudo os originaes que serviram para esta nova edição». Quanto á Minerva Lusitana (n.º 347), á vista dos documentos

publicados no Conimbricense n.º 2076 de 15 de Junho de 1867, parece ficar fóra de duvida que D. Fr. Fortunato não tivera parte alguma na sua collaboração. (V. no logar competente Minerva Lusitana.) Do Defensor dos Jesuitas chegou ainda a imprimir-se o n.º 12, e d'elle tenho hoje um exemplar. Foi com este numero que a publicação se interrompeu. Segundo Informações modernamente recebidas, parece que ha ainda outra Pastoral, datada de Condeixa de 21 de Outubro de 1833, e Impressa sem designação de logar. Versa sobre a instituição dos dizimos, e os bens provenientes da sua conservação. A obra Diccionario dos homens illustres de Portugal que faleceram em Italia, de que faço menção na pag. 315, foi, segundo consta, dada em Roma por D. Fr. Fortunato a um seu amigo e companheiro emigrado, D. Francisco do SS. Coração de Maria, cónego regrante (v. adiante o artigo que lhe diz respeito). Este, vindo de Roma a Coimbra, ao fim de alguns anos, e antes de partir para o Brasil, brindou com ella o seu particular amigo dr. Joaquim Urbano de Sampaio, em poder de cujos herdeiros se diz existir hoje⁶⁸.

SÃO BOAVENTURA, Fr. Fortunato de, OSBe

Filiação - Manuel Antunes e Ana Joaquina.

Matrículas - 20.2.1802.

Graus - Bacharel, 9.6.1806; Licenciado, 30.6.1810; Doutor, 8.7.1810.

Cadeiras - Opositor (1812); 1ª Subsidiária (1812-1813), extr.; opositor (1813-1814); 2ª Exegética (1814-1815), subst. extr.; 1ª Prática (1817-1821), subst. extr.; 2ª Exegética (1829-1830), subst. extr.

Publicações - Além de vários artigos nas Memórias da Academia Real das Ciências, diversas pastorais e orações fúnebres, trabalhos em publicações periódicas, tanto em Portugal como na Itália, e traduções do italiano e do francês, deixou uma vasta bibliografia, em que se destacam: História cronológica e crítica da Real Abadia de Alcobaça, da Congregação Cisterciense de Portugal, para servir de continuação à Alcobaça Ilustrada do Cronista-mor Fr. Manuel dos Santos (Lisboa, 1827); Brevíssima resposta às "Breves reflexões à história cronológica e crítica da Real Abadia de Alcobaça, pelo conselheiro João Pedro Ribeiro"(Lisboa, 1830); Resposta às "Reflexões do conselheiro João Pedro Ribeiro sobre a Brevíssima resposta [...]"(Lisboa, 1830); Commentariorum de Alcobacensi Monasterio Bibliotheca libri tres. In quibus haud pauca ad rem litterariam illustrandam, ac fortassis augendam facientia, huiusque abdita referantur (Coimbra, 1827); Ensaio

68. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. IX, p. 236.

de uma dissertação histórico-crítica, sobre os factos mais controversos da história do Conde D. Henrique, primeiro soberano de Portugal, e tronco da augustíssima Casa reinante (Lisboa, 1833); Sumário da vida, acções, e gloriosa morte do Senhor D. Fernando, chamado assim dentro como fora de Portugal o Infante Santo; que de um manuscrito latino e inédito da Biblioteca Vaticana, trasladou em linguagem (Lisboa, 1836); A religião ofendida pelos seus chamados protectores, ou Manifesto das injúrias que o Governo francês intruso em Portugal há feito à Religião Católica Romana, e a seus ministros (Coimbra, 1809); O heroísmo do General Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, proclamado a toda a Nação Portuguesa (Lisboa, 1809); A gratidão da Pátria aos distintos serviços do leal e valoroso corpo dos voluntários académicos, em a ditosa expulsão do intruso governo francês, justificada e proclamada a todos os portugueses (Coimbra, 1809); O francesinho desmascarado, ou exame das formas de que actualmente se revestiu aquela manhosa seita (Lisboa, 1811); Notícias biográficas do General Silveira (Lisboa, 1811); Notícias biográficas do Lord Visconde de Wellington (Lisboa, 1811); Notícias biográficas do Marechal Beresford (Lisboa, 1811); Notícias biográficas do Coronel Trant (Lisboa, 1811); Oração gratulatória na solene acção de graças, que a melhoria dos habitantes de Coimbra endereçaram ao Todo-Poderoso por verem restituído a Portugal o Sr. D. Miguel I (Coimbra, 1828).

Observações - Um dos maiores sábios e eruditos portugueses. Professou no Mosteiro de Cister em Alcobaça em 25.8.1795. Pertenceu ao Corpo dos Voluntários Académicos em 1808. Foi professor de Grego no Colégio das Artes em 1815-1816 e depois de 12.10.1817. Proferiu a oração fúnebre nas exéquias de D. Francisco de Lemos, por parte do Cabido, em 24.5.1822. Director dos Arquivos da Religião Cristã em 1823. Dispensado da docência por Carta Régia de 28.2.1827, para poder compor a História da Congregação de S. Bernardo. Em 1826 residia no Mosteiro de Alcobaça. No periódico O Defensor dos Jesuítas (Lisboa, 1829-1833), defendeu convictamente a Companhia de Jesus. Foi nomeado Reformador-Geral dos Estudos dos Reinos e Domínios de Portugal em 29.10.1831. Eleito Arcebispo de Évora em 29.9.1832. Foi defensor acérrimo do absolutismo (veja-se o panfleto de Francisco Freire de Melo, Resposta à infame pastoral, que escreveu o ex-Arcebispo de Évora, Frade Bernardo de Alcobaça, Fr. Fortunato de S. Boaventura, lobo na República e no Rebanho de Jesus Cristo, contra o Sr. D. Pedro, Regente em nome da Rainha a Senhora D. Maria II (Lisboa, 1834). Exilou-se em 6.1834 com a vitória do constitucionalismo, indo residir para Roma, de onde enviou várias pastorais à sua diocese. Sócio da Academia Real das Ciências⁶⁹.

69. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7.

22 Francisco Alexandre Lobo

Dados Biográficos

Nome: Francisco Alexandre Lobo

Data de Nascimento: 14-09-1763

Local de Nascimento: Beja

Data de Falecimento: 09-09-1844 (80 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Viseu (1820 - 1844)

Ordenações

Presbiterado: 23-03-1787 (23 anos)

Episcopado: 16-07-1820 (Bispo Titular de Viseu) (56 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1781-1782 (18 anos)

Segundo Ano:

Terceiro Ano:

Quarto Ano:

Quinto Ano: 1786-1787

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de ciências eclesiásticas no seminário do Algarve (1787 - 1789)	Par do Reino (1826 - ?)	Sócio correspondente da Academia Real das Ciências (1804 - ?)
Beneficiado na Colegiada de Coruche (1791 - 1792)	Ministro do Reino (1826 - 1827)	Professor de teologia (1806 - ?)
Deputado extraordinário da Inquisição de Coimbra (1814)	Conselheiro de Estado (1828 - ?)	Reformador-geral dos estudos (1828 - 1831)
Cónego doutoral da Sé de Lamego (?)		
Cónego doutoral da Sé de Évora (?)		
Bispo de Viseu (1820 - 1844)		

Biografia

Nasceu a 14 de Setembro de 1763, em Beja, onde estudou latim, grego, retórica e filosofia. Em 1781 matriculou-se em Coimbra na faculdade de Teologia, que lhe coroou os trabalhos académicos aos 4 de Outubro de 1787. Nos dois anos seguintes ensinou ciências eclesiásticas no seminário do Algarve, convidado pelo Bispo D. José Maria de Melo, por indicação de D. Fr. Manuel do Cenáculo. Em 1789, sob a protecção e conselhos de D. José Maria de Melo, que trocara a mitra do Algarve pelos cargos de confessor da Rainha e inquisidor-mor, alcançou um benefício simples na colegiada de Coruche, e professou como cavaleiro de Avis no convento das comendadeiras daquela ordem, em Lisboa. Do benefício tomou posse em 7 de Fevereiro de 1791, e ficou residindo em Coruche até ao fim de 1792. Em 1804 foi eleito sócio correspondente da Academia Real das Ciências. Nomeado lente de teologia em 1806, em breve sofreu na carreira do magistério as deploráveis consequências das invasões francesas, e só em Outubro de 1811 pôde continuar sossegadamente os seus trabalhos.

Nomeado Bispo de Viseu a 3 de Maio de 1819, foi confirmado a 29 de Maio de 1820 e sagrado em Lisboa, na igreja da Encarnação, a 16 de Julho do mesmo ano. «Logo que aceitou o bispado - diz um dos seus biógrafos - fez o Sr. Bispo de Viseu o seu testamento, deixando todos os seus patrimónios que possuía a suas sobrinhas, filhas de sua irmã, das quais uma era atacada de moléstia mental. A todos os outros declarou que dos rendimentos da mitra de Viseu nada esperassem, porque isso pertencia aos pobres e instituições eclesiásticas daquela diocese; declaração que observou exactissimamente. Isto é o que mandam os cânones, mas não é regra que se tenha visto muito ordinariamente seguida».

Em consequência dos acontecimentos revolucionários de 1820, D. Francisco Alexandre Lobo demorou-se em Lisboa: só a 17 de Novembro do mesmo ano chegou à sua diocese, onde foi muito

bem recebido. Pouco depois elegeram-no deputado às Cortes Constituintes, pela Beira e pelo Alentejo, mas não aceitou o mandato.

Encontrando-se muito decadente a casa da congregação do Oratório em Viseu, ofereceram os padres que nela habitavam cederem-na com suas rendas para seminário, deixando-se-lhes apenas uma côngrua para sua sustentação. O Bispo Lobo aceitou a proposta; o contrato foi aprovado por provisão da Mesa do Desembargo do Paço de 17 de Maio de 1824. No edifício dos oratorianos instalou o prelado o seminário com as aulas de humanidades e ciências teológicas necessárias ao estado eclesiástico.

Embora lhe repugnassem as inovações políticas introduzidas pela Carta Constitucional, D. Francisco Alexandre Lobo tomou posse do lugar de par do reino a 31 de Outubro de 1826. Em 16 de Dezembro do mesmo ano foi nomeado ministro do reino, cargo que exerceu durante seis meses. Ao retirar-se entregou a importância de todos os seus vencimentos à caixa da Casa dos Expostos de Lisboa. Em 1828 desempenhou papel primacial na aclamação de D. Miguel pelos três Estados do reino. Em 28 de Fevereiro de 1828 foi nomeado conselheiro de Estado; nomeado, em 13 de Março, presidente de uma Comissão encarregada de organizar novas instruções, para em conformidade delas se proceder à eleição de deputados; e em 18 de Agosto do mesmo ano foi nomeado reformador-geral dos estudos, comissão que deixou em 1831 para regressar à sua diocese.

Em 1834, aproximando-se de Viseu forças do exército de D. Pedro, e temendo D. Francisco Alexandre Lobo alguma violência, retirou-se do paço de Fontela no dia 13 de Abril, depois de nomear três eclesiásticos que governassem a diocese, um na falta dos outros. Atravessou a Beira Baixa e o Alentejo, e foi embarcar a 26 de Junho num paquete inglês que largou do Tejo no dia 29. Apartou a Falmouth a 14 de Julho; a 12 de Agosto chegou a Londres, de onde passou à França. Chegando a Paris no dia 9 de Setembro, foi hospedar-se no seminário das missões estrangeiras. Ali viveu sempre modestamente, embora todos procurassem rodeá-lo de homenagens.

Em Outubro de 1842, quando iam já muito adiantadas as negociações entre o governo de Portugal e a Santa Sé, preparou-se o Bispo de Viseu para regressar ao reino e à diocese. Foi informado, porém, de que o governo lhe não permitiria que interviesse na administração do bispado. Protelaram-se as negociações sobre este ponto, até que D. Francisco Alexandre Lobo entendeu que havia maior probabilidade de as concluir satisfatoriamente em Lisboa.

Aportou a Lisboa a 18 de Julho de 1844 e foi hospedar-se no hospício do mosteiro das freiras flamengas. Ali faleceu a 9 de Setembro do mesmo ano⁷⁰.

D. Francisco Alexandre Lobo nasceu em Beja em 14 de Setembro de 1763. Era filho de Manuel Lobo da Silva e Antónia Maria Lobo, ambos de origem modesta. Na cidade alentejana e até aos 18 anos estudou Latim, Retórica e Filosofia, completando este ensino secundário com o estudo da história e das línguas vivas, o francês, o inglês e italiano. O impulsionador dos seus estudos foi o Bispo de Beja, D. Frei Manuel do Cenáculo, que nessa época instituíra no paço bejense estudos para a mocidade e que, como é sabido, foi um dos mentores da reforma pombalina dos estudos. O jovem Francisco Lobo partiu em 1781 para Coimbra onde se matriculou em Teologia, apesar das suas preferências irem mais para a Matemática, mas, como o reconhece um dos seus biógrafos: «A vontade de seus pais, e as circunstâncias da sua família o obrigaram a seguir o curso teológico». Do pendor pelas matemáticas e ciências exactas permaneceu o gosto pelo estudo da Astronomia, que era um dos seus passatempos preferidos. A orientação de Cenáculo continuou durante o curso e seria mesmo o Bispo de Beja a ordená-lo sacerdote e a orientar os seus estudos universitários.

Podemos comprovar o facto com a correspondência entre ambos, um conjunto de 6 cartas, que se encontram na Biblioteca Pública de Évora. Em Outubro de 1786 era finalista de Teologia e como tal obrigado pelas determinações estatutárias a apresentar as conclusões ou teses publicamente. Enviou-as em primeiro lugar a Frei Manuel do Cenáculo para obter a sua aprovação: «Faça-me V. Ex.^a a esmola de me escrever, se casualmente acertei na escolha das teses inclusas». Após apresentar o requerimento, tal como os outros finalistas, foi-lhe atribuído o tema para desenvolver nas conclusões em 11 de Novembro desse ano. No seu caso foi uma dissertação sobre o versículo 6 do capítulo 28 do Evangelho de S. Mateus. Em carta de 4 Dezembro do mesmo ano agradeceu as indicações recebidas e comunicou o desejo de no Natal submeter pessoalmente à apreciação de Cenáculo os pontos de Moral, Liturgia e Exegética.

Concluído o curso de Teologia, e ainda por acção do Bispo de Beja, foi leccionar no Seminário do Algarve, como professor de Sagrada Escritura na dependência do Bispo do Algarve, D. José de Maria e Melo, que viria a ser nomeado confessor da rainha e inquisidor-geral. A correspondência com o Bispo de Beja continuou pedindo agora conselhos sobre a forma de orientar os estudos da Sagrada Escritura (carta de 29 de Janeiro de 1787). Mas Alexandre Lobo não se contentava com o simples cargo de professor de seminaristas. Com efeito, revelando maior ambição, isso mesmo

70. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 592-593.

transmitiu ao seu mentor em carta escrita de Faro e datada de 12 de Maio de 1789, onde expôs as razões que o levavam a partir para Coimbra, embora contra a opinião do conselho do Bispo de Beja. Invocava a «necessidade de adquirir agora muitos conhecimentos», pois pensava que conseguiria ingressar na carreira universitária como substituto extraordinário de Teologia Moral, o que efectivamente se viria a confirmar, e o facto do trabalho lectivo no seminário lhe absorver todo o tempo, não lhe permitindo outras ocupações. Esta terá sido a última carta que dirigiu ao Bispo de Beja, onde também assumiu a ruptura com o seu tradicional protector.

A partir de então seria como protegido do inquisidor-geral que Alexandre Lobo prosseguiu a sua carreira, alcançando benefícios e novos cargos. Professou como cavaleiro da Ordem de S. Bento de Avis (1789), em 1791 recebeu um benefício em Coruche e no ano seguinte, por causa da doença da rainha, D. Francisco de Melo deixou o cargo de seu confessor e Alexandre Lobo foi com ele residir no palácio do inquisidor no Rossio (1792-1802). Este foi um período fértil em contactos e convívio com a elite intelectual do país, pois a corte do inquisidor era frequentada pela «flor da fidalguia portuguesa». O acesso à rica biblioteca do inquisidor-geral, onde abundavam as obras dos nossos autores clássicos e não faltavam as principais novidades literárias, contribuiu para o reforço da sua erudição e para apurar «o gosto e o estilo». Em 1803 estava em Coimbra como colegial do Colégio das Ordens Militares, podendo aqui continuar a sua formação e convívio com a intelligentsia nacional da época e comprovando o que já dissemos sobre a importância desta corporação universitária para a formação das nossas elites. Culminando esta fase da vida foi convidado para sócio correspondente da Academia das Ciências de Lisboa em 1804.

Na carreira universitária só depois do alvará de 31 de Dezembro de 1804, devido à renovação da classe dos lentes e catedráticos, seria nomeado como lente de Teologia, encarregado da cadeira de Exegética, em 1806. A docência de Alexandre Lobo decorreu no período crítico das invasões francesas. Sofrer também um rude golpe com a morte do amigo Francisco Xavier de Oliveira Matos, lente da Faculdade de Leis e como ele colegial no Colégio das Ordens Militares de Coimbra. Mas as honras e rendimentos não paravam de chover: em 1814 foi nomeado pelo inquisidor-geral deputado extraordinário da Inquisição de Coimbra e depois cónego doutoral da Sé de Lamego e de Évora. Os rendimentos destes benefícios, que eram no tempo dos mais pretendidos pelos lentes de Teologia, associados ao benefício de Coruche e ao ordenado de lente «lhe davam suficiência para viver independentemente; e por isto como era costume nos colegiais dos militares, deixou vago o seu lugar no colégio». Passou então a residir em casa própria próximo do Colégio das Ordens Militares.

Em 1819 chegou a nomeação régia como Bispo de Viseu. No testamento que então fez deixou todos os bens às sobrinhas, filhas de sua irmã, favorecendo a que «era atacada de moléstia mental». Alexandre Lobo adquiriu fama de erudito versado não apenas nos estudos de teologia, mas em todos os ramos da filologia. O seu *Resumo da História da Igreja* foi adoptado para a cadeira de História Eclesiástica do curso de Teologia da Universidade de Coimbra. Como reconhece Inocêncio Silva, as questões políticas em que se envolveu fizeram dividir os juízos e opiniões sobre a sua obra, contudo todos concordam que o Bispo de Viseu foi «um dos escritores, que nos tempos modernos souberam imitar mais de perto os nossos antigos clássicos no que diz respeito à propriedade de locução, pureza de linguagem, e à correcção de estilo». Alexandre Herculano, a propósito da Memória de Frei Luís de Sousa, de autoria do Bispo de Viseu, qualificou-a como «modelo de consciência literária, de erudição, e de estilo». Os estudos e orientações que recebeu de Frei Manuel do Cenáculo terão certamente contribuído para esta erudição e para a imitação dos clássicos.

Com a nomeação de Bispo de Viseu iniciou-se a carreira política de Alexandre Lobo. Quando chegou à diocese, em 17 de Novembro de 1820, devido à revolução liberal que triunfara no Porto e depois em todo o país, procedia-se ao processo eleitoral dos deputados às Cortes Constituintes. O Bispo de Viseu foi, de acordo com as instruções do Governo, o presidente da assembleia de eleitores. Nesta qualidade dirigiu um discurso aos eleitores da Beira, em 25 de Dezembro de 1820, que consideramos significativo para revelar o seu pensamento político. Nele apela aos eleitores para que saibam escolher os verdadeiros amigos da pátria, os homens dotados de luzes, capazes de iniciar um regime «sem escravidão, e livre sem perigosa liberdade». Eleito deputado pela Beira e pelo Alentejo pediu escusa, preferindo continuar o seu episcopado. Não aceitou também o cargo de conselheiro de Estado, para o qual foi nomeado pelo decreto de 11 de Julho de 1821.

Na acção pastoral revelou preocupação pela formação do clero. Conseguiu para o seminário da diocese mais um novo edifício e rendimento: a antiga Casa da Congregação do Oratório. No seminário estabeleceu aulas de humanidades e ciências eclesiásticas, dando-lhe também importantes benefícios com o seu segundo testamento. Nas cartas pastorais dirigidas ao clero, além desta preocupação pela instrução e formação do clero, nota-se também a preocupação por um comportamento político condigno, chegando mesmo em carta datada de 24 de Junho de 1824 a admoestar «o comportamento menos regular de alguns eclesiásticos».

Politicamente D. Alexandre era um tradicionalista. Entendia que as leis fundamentais não podiam sofrer alterações bruscas e, portanto, as constituições não se podiam fazer de um dia para o outro. Enfim, para citarmos Francisco Melo, o objectivo político do Bispo de Viseu seria

«conservar, o mais que possível o que tínhamos de bom, e reformar sem violência o que necessitava de reforma». As reformas podiam e deviam fazer-se, mas conservando a religião, a dignidade do trono e a honra do príncipe. Terá sido esta atitude política que norteou a sua actuação como Par do Reino em 1826 e depois o desempenho do cargo de Ministro do Reino, entre Dezembro de 1826 e 16 de Junho de 1827, data em que pediu a sua demissão à regente. Como prova de humanitarismo «entregou a importância de todos os seus vencimentos (como Ministro do Reino) à caixa da Casa dos Expostos de Lisboa».

Dizer que Alexandre Lobo foi um contra-revolucionário é mais um rótulo ou generalização, que pouco nos diz sobre o seu pensamento e a acção. Importa sim integrar a sua actuação num contexto político e cultural caracterizado pelo confronto ideológico e onde aqueles que pretendiam a reforma da sociedade nem sempre eram ouvidos. Passando a desempenhar o cargo de Par do Reino conheceu e tornou-se amigo do Duque de Cadaval, um dos homens fortes do miguelismo. Participou activamente em alguns dos debates da Câmara Alta, como o da sessão de 14.2.1827, em que se discutiu o projecto para organizar a câmara em Tribunal de Justiça para casos especiais. Na ordem do dia estava o caso do deputado algarvio Manuel Cristóvão que estava preso por motivos políticos e inibido tomar assento nas Cortes enquanto se não procedesse a julgamento. Neste debate o bispo defendeu que apesar de existirem entre os pares bons juristas, a aplicação do projecto devia ser adiada e como tal o julgamento do referido deputado.

Entretanto, no país o clima de instabilidade agravava-se em cada dia que passava e para lhe pôr cobro foi apresentada na câmara, em 26.2.27, pelo Conde da Taipa, uma proposição em que, para se suspenderem as devassas por crimes políticos, se propunha que se enviasse à soberana uma mensagem «pedindo-lhe respeitosamente um acto de real benignidade para sustentar estes males e valer aos povos iludidos». A proposição referia ainda a necessidade de mudar as autoridades militares nas províncias onde ocorriam tumultos, em especial Beira e Trás-os-Montes. O Bispo de Viseu defendeu a posição assumida pelo Governo, considerando que o Ministro da Justiça agira com circunspecção e prudência e o facto de terem ocorrido excessos por parte de alguns magistrados não fora por culpa do ministro. Aconselhou os pares a proceder com calma e não se precipitarem neste caso como já acontecera noutros e quanto à mensagem à rainha para pedir amnistia, considerou-a desnecessária pois: «Que à piedade e às outras distintas qualidades da sereníssima senhora infanta regente não podia escapar nada que fosse interessante ao bem dos portugueses». A câmara decidiu nomear uma comissão de sete membros para dar o seu parecer e redigir a referida mensagem. Entre

os pares nomeados estavam o Arcebispo de Elvas e o Conde da Taipa. Na mesma sessão voltou a discutir-se a organização da câmara em Tribunal de Justiça.

Discutiu-se então se os bispos deviam ou não assistir ao processo do deputado Manuel Cristóvão. Segundo o Bispo de Beja, pedia o decoro eclesiástico que os bispos não fossem juízes nas causas criminais. No mesmo sentido se pronunciou Francisco Lobo e a maioria dos prelados presentes. Já o Bispo de Elvas pensava que as obrigações civis em nada contrariavam esse mesmo decoro, até porque o Papa também exercia um poder temporal. A câmara decidiu deixar a cargo da consciência de cada par, incluindo os bispos, o procedimento que quisessem adoptar. Por isso o Bispo de Viseu faltou, tal como a maioria dos prelados, às três sessões em que logo no início de Março a Câmara Alta se instituiu em Tribunal de Justiça para julgar o deputado algarvio. Com efeito, entre os 24 pares ausentes e que apresentaram declaração de que «não podiam assistir às sessões do tribunal», encontravam-se o cardeal patriarca e os bispos do Algarve, Beja, Castelo Branco, Pinhel, Porto, Vila Viçosa e Viseu.

Com a restauração do absolutismo Alexandre Lobo foi nomeado conselheiro de Estado e presidente da junta criada para formalizar a nova Lei Eleitoral. Foi ele que, em 23 de Junho de 1828, dirigiu a D. Miguel o discurso da proposta dos Três Estados para reunião das Cortes à moda antiga. No discurso vinha ao de cima a defesa da tradição e da razão como esteios de um bom Governo. Com efeito, Alexandre Lobo enunciou os dois princípios em que se devia basear o Governo: o primeiro era que a felicidade e glória do soberano era inseparável do «bom regimento dos seus povos», e o segundo que o bom Governo exigia um cumprimento dos «conselhos e regras da Eterna Razão». Coube-lhe ainda a redacção do assento em que os Três Estados, clero, nobreza e povo, proclamaram D. Miguel como legítimo sucessor da coroa portuguesa (30 de Junho de 1828).

Em Agosto do mesmo ano foi nomeado pelo rei reformador geral dos Estudos das Escolas do Reino e seus Domínios, por proposta do Duque de Cadaval. A acção de reformador dos estudos orientou-se sobretudo para duas instituições que atravessavam um período crítico: a Universidade e o Colégio dos Nobres. Na Universidade, as lutas políticas tinham originado a relaxação da disciplina académica, em virtude da divisão partidária que afectava igualmente todo o país.

Uma das decisões do reformador dos estudos para restaurar o rigor e melhorar a qualidade de ensino foi a determinação, expressa em carta régia de 21 de Maio de 1829, exigindo um exame de língua grega aos estudantes naturais de terras onde houvesse aulas de Grego e que pretendessem entrar no ensino superior. No mesmo sentido de melhorar os estudos com uma melhoria do ensino «secundário», e através de uma consulta à Directoria-Geral dos Estudos, foi reformulado o ensino da

disciplina de Filosofia Racional e Moral, apontando para uma valorização do ensino da Matemática, Geometria, Geografia e Cronologia, para as quais os professores reservavam todo o primeiro ano, sendo o segundo consagrado à Filosofia Racional e Moral. Também a História, tradicionalmente integrada na disciplina de Retórica, saiu valorizada, pois reservava-se o primeiro ano dos estudos da Retórica para o ensino da História Universal e especialmente a História de Portugal.

Quanto ao Colégio dos Nobres, instituição pela qual D. Miguel revelou interesse, criaram-se novas cadeiras: Geografia, Cronologia e História; aumentaram-se para dois o número de substitutos para a Filosofia Racional e Retórica e determinou-se o rigor na aplicação dos estatutos. Alexandre Lobo manteve-se como reformador dos estudos até 1831, ano em que o Duque de Cadaval se afastou do Governo e o Bispo de Viseu pediu ao rei a sua exoneração do cargo. Com a aproximação do exército liberal à cidade de Viseu, em 1834, D. Alexandre Lobo retirou-se e, depois de atravessar a Beira e o Alentejo, embarcou em Lisboa para Inglaterra em Junho desse ano. Ainda nesse ano, de Londres passou para Paris onde residiu durante dez anos no Seminário das Missões Estrangeiras de forma modesta. Regressou do exílio em Julho de 1844. Em 9 de desse ano faleceu em Lisboa no hospício do mosteiro das freiras flamengas⁷¹.

D. FRANCISCO ALEXANDRE LOBO, Freire professo na Ordem de S. Bento de Avis, Doutor em Theologia e Lente da mesma faculdade Univ. de Coimbra, Socio da Acad. R. das sc. de Lisboa, etc. Nomeado Bispo de Viseu em 1819, e sagrado a 16 de Julho de 1820; Par do Reino em 1826, e Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, nomeado pela senhora Infanta Regente a 16 de Dezembro do dito anno.

Do senhor D. Miguel recebeu em 1828 a nomeação de Conselheiro d'Estado, bem como a de Reformador geral dos Estudos, logar que resignou em 1831, retirando-se para a sua diocese. N. em Beja a 14 de Setembro de 1763, e regressando a Portugal depois de dez annos de exilio, que decorreram de 1833 a 1844 tendo finalmente reconhecido o governo da senhora D. Maria II, e achandose desimpedido para tomar pessoalmente conta do bispado, o não pôde fazer, por sobrevir-lhe a morte, poucos dias depois do seu desembarque em Lisboa. M. no convento das religiosas Flamengas do Calvario, junto a esta cidade, em 9 de Setembro de 1844. Para a sua biographia vej. a Memoria sobre a vida de D. Francisco Alexandre Lobo, etc., por Francisco Eleutherio de Faria e Mello, 1844, onde acham copiosas noticias.—Publicaram-se posthumas:

71. Francisco Vaz, «LOBO, Francisco Alexandre - Bispo de Viseu (1763-1844)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 818-823.

415) Obras de D. Francisco Alexandre Lobo, Bispo de Viseu. Impressas á custa do Seminario da sua diocese. Tomo I. Lisboa, na Typ. de José Baptista Morando 1848. 8.º gr. de xx—462 pag., com o retrato do auctor. Contém este volume, além do Catalogo geral das suas obras, tanto impressas como ineditas, que occupa de pag. IX até XVIII, os seguintes opusculos: Discurso sobre o modo de escrever a historia (inedito). — Memoria historica e critica ácerca de Luis de Camões e suas obras (já impressa nas Memorias da Academia; tomo VII, parte historico da campanha de Portugal em 1810 e 1811. — Resumida noticia dos bispos de Viseu, desde o seculo XVI. — Biographias e juizos sobre homens de letras. — Inquisição, e Institutos monasticos. — Cultura das letras. — Revolução franceza. — Poesias. — Uma oração de Cicero.—Elogios historicos de Simão de Cordes, e F. X. de Oliveira Mattos, etc., e mais alguns fragmentos, tudo até então inedito. Tomo II. Ibi, na mesma Typ. 1849. 8.º gr. de 485 pag. — Contém: Elogio historico de D. José Maria de Mello (já impresso nas Mem. da Academia) . — Memoria historica e critica ácerca de Fr. Luis de Sousa (idem no tomo VIII, parte historica e critica ácerca do P. Antonio Vieira (impressa separadamente em Coimbra, 1823, sem o nome do auctor, e mui diversa do agora publicado). — Resumida noticia da vida de D. Nuno Alvares Pereira de Mello, Duque do Cadaval (impressa em Paris, 1837, 8.º tambem sem o seu nome). — Resumo da historia do antigo testamento (segunda edição; a primeira sahiu anonyma em Coimbra, em 1822, 8.º gr.) Tomo III. Ibi, na mesma Imp. 1853. 8.º gr. de 500 pag. — Contém: Pastoraes, Cartas, Editaes, e outros papeis, quasi todos relativos ao cio episcopal :—Estatutos do Seminario de Viseu.—Diario da viagem que o auctor fez em 1834, etc. Encarregou-se da coordenação e publicação d'estas obras o referido Francisco Eleutherio de Faria e Mello, pessoa que tivera com o bispo a mais estreita intimidade, e o acompanhára em sua desgraça. Como este falecesse em 1852, ainda antes de concluida a impressão do tomo III, apenas se completou esta, e ficou interrompida a continuação dos seguintes até agora.

E segundo as informações colhidas, não ha esperança alguma de que venha a proseguir-se por óra na publicação dos escriptos que ainda restam, e que a realisarem-se as promessas do prospecto, deveriam formar pouco mais ou menos dez volumes. O bispo Lobo foi no seu tempo, o é ainda hoje havido na conta de homem de vasta lição, muito instruido nas sciencias proprias do seu estado, e versado em todos os ramos de philologia e litteratura amena. Infelizmente as questões politicas, em que tomou parte, mais activa talvez do que convinha a um verdadeiro successor dos apostolos, fizeram dividir a seu respeito as opiniões dos partidos, sempre exageradas e muitas vezes injustas, quando pretendem avaliar o merito e qualidades dos individuos da sua facção, ou das contrarias. Porém os criticos de um e outro lado concordam geralmente em considerar o bispo de Viseu como um dos escriptores, que nos tempos modernos souberam imitar mais de perto os

nossos antigos classicos no que diz respeito á propriedade da locução, pureza da linguagem, e á correcção d'estylo. O sr. Alexandre Herculano falando da Memoria ácerca de Fr. Luis de Sousa, não duvidou qualificar-a de «modelo de consciencia litteraria, de erudição, e de estylo.» (V. o prologo aos Annaes de D. João III, pag. 9.).

Comtudo o sr. Lopes de Mendonça no estudo que ha pouco publicou sobre D. Francisco Alexandre Lobo, no tomo II, pag. 3 a 36 dos Annaes das Sciencias e Letras, afastando-se algum tanto da opinião commum, tracta o prelado com mais desabrimento, e rebaixando os quilates do seu merito, julga excessivos os louvores que outros lhe têm prodigalisado⁷².

Accrescentarei ainda a noticia de alguns opusculos impressos de D. Francisco Alexandre Lobo, que me foi comunicada pelo sr. dr. F. da Fonseca Corrêa Torres, dos quaes alguns não chegaram a ser insertos nos três volumes das Obras do referido bispo, até agora publicados. São os seguintes :

1. O Bispo de Viseu aos eleitores de Representantes em cortes pela provincia da Beira; na igreja cathedral da dita cidade em 25 de Dezembro de 1820. Coimbra, na Imp. da Univ. 1821. fol. 3 pag.

2. Instrucção pastoral sobre a administração dos Sacramentos: datada de 20 Janeiro de 1821. Ibi, na mesma Imp. 1821 fol. de 12 pag. (Acha-se incluida no tomo III das Obras a pag. 20 e seguintes.)

3. Pastoral de 20 de Junho de 1824, sobre a dignidade do sacerdocio, espirito vocação e disposições necessarias para receber com fructo, etc: (Incluida no tom III das Obras a pag. 96 e seguintes.)

4. Dita de 9 de Maio de 1825, sobre as disposições com que deve ser ouvida a palavra de Deus, nas missões que vão principiar. (Inserta no tomo III das Obras a pag. 124 e seguintes.)

5. Dita de 13 de Abril de 1826, sobre o jubileu do anno sancto, concedido pelo Summo Pontifice Leão XII. (No tomo III das Obras, pag. 144 e seguintes.)

6. Declaração breve do computo ecclesiastico, e rubricas geraes do Breviario romano, para uso dos mancebos que se dispõem a receber a ordem do diaconato. Dada á luz por um sacerdote do bispado de Viseu. Lisboa, na Imp. Regia 1827. 8.º de 124 pag.

72. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. II, p. 324.

7. Declaração breve das rubricas geraes do Missal romano. Ibi, na mesma Imp. 1828. — Tambem sem o seu nome, como a antecedente.

8. Allocução aos Fieis do bispado de ViSeu, dirigida pelo bispo respectivo, caso que ao regressar de Paris o governo o não desempedisse. Lisboa, na Typ. de S. J. B. da Silva & C.a 1844. — Foi publicada posthuma pelo seu secretario particular o P. José Corrêa do Rosario. (Incluida depois no tomo III das Obras a pag. 269.) No jornal o Catholico de de Setembro de 1842 vem d'elle: Memoria apresentada a Sua Sanctidade no palacio do Vaticano, no dia 26 de Fevereiro de 1842⁷³.

D. FRANCISCO ALEXANDRE LOBO (v. Dicc., tomo li, pag. 324 e 325). Foi graduado Doutor em Theologia a 4 de Outubro de 1787. — Antes de ausentar-se do reino em 1834, tinha concluidas e promptas para a impressão: Memorias sobre a vida e escriptos de D. Jeronymo Ósorio, bispo de Silves; de D. Fr. Amador Arraes, bispo de Portalegre; e de Fr. Thomé de Jesus. O manuscripto formava um grosso volume de 4º, e ficou no paço de Fontello, segundo a affirmativa de pessoa digna de credito, e pertencente á familia do prelado, que muito lhe vezava não ter levado comsigo aquella preciosa obra, a qual desapareceu, roubada com outros muitos objectos do espolio episcopal, sem que se saiba que destino teve, ou onde pára. Algum dia talvez apparecerá. No mesmo tomo II, pag. 476 e 477 Já foi accrescentada a noticia e descripção de varios opusculos impressos do Bispo de Viseu, que não chegaram a ser incluidos nos tres volumes das Obras publicadas de 1848 a 1853. Por falta de melhor informação se attribuiu na linha ultima da pag. 324 a data errada de 1852 ao falecimento de Francisco Eleutherio de Faria e Mello; quando a verdadeira é 5 de Maio de 1851, como depois se verificou, e houve ainda occasião para dizer no proprio tomo II, a pag. 372. São para desculpar estas imperfeições por inevitaveis em trabalhos de tal ordem, e os que por espirito de emulação, inveja ou malevolencia se divertem em dar-lhes corpo, e assoalhal-as, bem fora que mettessem mãos á obra, para vermos a que ponto chega a sua capacidade! A prova está no que alguns têm feito⁷⁴.

LOBO, Francisco Alexandre

Naturalidade - Beja, 14.9.1763 - Lisboa, 9.9.1844.

Filiação - Manuel Lobo da Silva e Antónia Maria Lobo.

73. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. II, p. 476-477.

74. Silva, *Diccionario bibliographico portuguez*, vol. IX, p. 247.

Matrículas - Teologia, 27.10.1781 ; Matemática, 16.10.1782.

Graus - Bacharel, 17.6.1785; Licenciado, 24.7.1787; Doutor, 4.10.1787.

Cadeiras - Teologia Moral (1789), subst. extr.; opositor (1790-1795); s/indicação de cadeira (1795), subst. extr.; 2ª Subsidiária (1802), subst. extr.; 1ª Exegética (1806-1813), 8º lente; 1ª Prática (1814-1815), 6º lente; 2ª Exegética do Testamento Novo (1816-1820), 3º lente.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (1806).

Publicações - Resumo da História da Igreja do Antigo Testamento (Coimbra, 1822); Obras de D. Francisco Alexandre Lobo, Bispo de Viseu: Impressas à custa do Seminário da sua diocese (Lisboa, 1848-1853).

Observações - Prelado de grande erudição e talento literário. Completou os seus estudos secundários em Beja. Ensinou Ciências Eclesiásticas no Seminário do Algarve em 1788-1789. Alcançou um benefício simples na colegiada de Coruche em 1789, tomando posse em 7.2.1791. Professou em 1789 como Cavaleiro da Ordem de S. Bento de Avis, no Convento daquela Ordem em Lisboa. Eleito sócio correspondente da Academia Real das Ciências em 1804. Regeu a cadeira de Hebraico em 1806-1807, 1811-1812 e 1813-1814. Nomeado Cónego da Sé de Lamego e da Sé de Évora em 1816. Nomeado Bispo de Viseu em 3.5.1819, e sagrado em 16.7.1820. Foi eleito Deputado pela Beira e pelo Alentejo às Cortes Constituintes em 1821, mas não aceitou o mandato. Par do Reino em 31.10.1826. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino de 16.12.1820-3.1821. Conselheiro de Estado em 28.2.1828. Reformador-Geral dos Estudos em 28.8.1828, exonerado em 1831. Grande adepto do absolutismo, tendo tido um papel importante na aclamação de D. Miguel pelos Três Estados do Reino em 1828, deixou o País em 6.1834 para evitar a repressão liberal, fixando-se em Paris, onde viveu modestamente, mas sem descuidar a administração espiritual da sua diocese. Regressando a Portugal em 18.7.1844, foi recolher-se ao hospício do Mosteiro das freiras flamengas em Lisboa, onde veio a falecer dois meses depois. O seu Resumo da História [...] foi adoptado para a cadeira de História Eclesiástica⁷⁵.

75. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 25.

23 Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito

Dados Biográficos

Nome: Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito

Data de Nascimento: 06-06-1850

Local de Nascimento: Póvoa de Lanhoso

Data de Falecimento: 12-07-1935 (85 anos)

Dioceses por onde passou: Angra (1892 - 1902); Lamego (1902 - 1935)

Ordenações

Presbiterado: 07-06-1873 (23 anos)

Episcopado: 27-03-1892 (Bispo Titular de Angra) (41 anos)

Local Episcopado: Sé de (Braga)

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1872-1873 (22 anos)

Segundo Ano: 1873-1874

Terceiro Ano: 1874-1875

Quarto Ano: 1875-1876

Quinto Ano: 1876-1877

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor do seminário de Braga (1878 - ?)	Par do Reino (1902 - 1910)	Advogado na Póvoa de Lanhoso (1872 - 1878)
Promotor fiscal do arcebispado de Braga (1878 - ?)	Membro da Comissão de Negócios Eclesiásticos (1904)	Reitor do liceu de Braga (1881 - ?)
Desembargador da Relação Eclesiástica (?)		
Examinador pró-sinodal (?)		
Promotor do arcebispado de Braga (? - 1888)		
Vigário-geral arcebispado de Braga (1888 - ?)		
Governador do arcebispado de Braga (1889)		
Cónego da Sé de Braga (1890 - ?)		
Bispo de Angra (1892 - 1902)		
Bispo de Lamego (1902 - ?)		

Biografia

Nasceu no lugar de Sobradelo, freguesia de Santa Maria de Rendufinho, concelho da Póvoa de Lanhoso, no dia 6 de Junho de 1850. Depois de cursar latim um ano em Covide, concelho de Terras de Bouro, recebeu em 1862 prima tonsura. No ano seguinte continuou os seus estudos no liceu de Braga, e em 1869 matriculou-se em teologia no seminário conciliar. Concluído o curso, matriculou-se, em Outubro de 1872 na faculdade de Direito, em Coimbra, e ali concluiu a formatura em 18 de Junho de 1877. Já em 7 de Junho de 1873 recebeu em Coimbra a ordem de presbítero.

Logo depois de formado abriu banca de advogado na Póvoa de Lanhoso; deixou, porém, esta profissão por ser nomeado professor do seminário de Braga em 30 de Agosto de 1878, confirmado por portaria de 13 e depois por carta régia de 31 de Janeiro de 1879. Tomara Posse do cargo de professor em 6 de Outubro de 1878; no dia 1º do referido mês fora nomeado promotor fiscal do arcebispado, cargo que tomou posse no dia 8.

No seminário regeu a cadeira de teologia moral. A instâncias suas criou o arcebispo D. João Crisóstomo a cadeira de Introdução às ciências físico-naturais e a de Isagoge e princípios de hermenêutica sagrada, desmembrada da segunda parte da teologia moral a que andava anexa. Também exerceu as funções de examinador pró-sinodal. Desempenhou o cargo de promotor até 22 de Agosto de 1888 e deixou-o então para assumir as funções de vigário-geral. O Arcebispo Freitas Honorato, em 3 de Setembro de 1889, nomeou-o governador do arcebispado durante a sua ausência. Por decreto de 10 de Abril de 1890 foi apresentado em um canonicato da sé primacial, dignidade

de que tomou posse em 31 de Maio do mesmo ano. Durante alguns anos exerceu o cargo de reitor do liceu de Braga, para o qual fora nomeado em 15 de Dezembro de 1881. Desempenhou ainda vários outros cargos e comissões de serviço.

Apresentado bispo de Angra em 13 de Janeiro de 1892, foi preconizado em 5 de Março e sagrado a 27. Tomou posse e fez a sua entrada solene em 11 de Abril de 1892; a 20 de Maio expediu a sua pastoral de saudação; em Setembro regulamentou as conferências religiosas do clero e aprovou novo plano de estudos para o seminário; e posteriormente expediu pastorais e provisões diversas. Fez a visita pastoral às diversas ilhas do arquipélago. No seu tempo foram enviados para Angra o célebre régulo Gungunhana e seus companheiros, os quais foram ali baptizados.

Quando em Dezembro de 1901 faleceu o bispo de Lamego, D. António Leitão e Castro, surgiu um conflito entre o cabido e o ministro da Justiça sobre a eleição do vigário capitular. Para pôr termo às suas próprias violências contra os cônegos, o governo, em 20 de Dezembro do mesmo ano, apresentou o bispo de Angra na catedral de Lamego. Logo no dia 8 de Janeiro do ano seguinte foi confirmado e fez a sua entrada solene em Lamego a 2 de Fevereiro⁷⁶.

Era Bispo de Angra, quando foi transferido para a diocese de Lamego, como noutro lugar referimos. Fez a sua entrada solene em Lamego no dia 2 de Fevereiro de 1902. Como em circular de 14 de Janeiro de 1912 condenasse as associações denominadas cultuais, o governo, por decreto de 12 de Fevereiro, desterrou-o por dois anos do distrito de Viseu, dentro do qual existe a sua diocese. Em ofício do dia 14, o prelado protestou contra a intimação do decreto que lhe fez o administrador do concelho; e em data de 16 enviou novo e extenso protesto ao presidente Arriaga. Ao partir para o exílio, em 17 de Fevereiro, despediu-se dos seus diocesanos por uma enérgica e sentida pastoral. Após dois anos de desterro, que passou na sua casa de Rendufinho, regressou D. Francisco José a Lamego em Março de 1914⁷⁷.

Nasceu a 6 de Julho de 1850, em Sobradelo, concelho da Póvoa de Lanhoso e faleceu a 11 de Julho de 1935 em Rendufinho, no seu concelho natal. Filho de Felizarda Rosa Vieira de Campos e do Dr. Francisco Hilário Ribeiro de Sousa Brito, antigo deputado, estudou Latim em Cívidade (Braga) e depois no liceu da cidade e no Seminário Arquidiocesano, onde concluiu o curso de Teologia e recebeu o presbiteriado (7.6.1873). Seguiu depois para Coimbra e formou-se em Direito

76. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 494-495.

77. Almeida, p. 550.

(18.6.1877), estabeleceu banca de advogado na sua terra natal e desde 1878 leccionou a cadeira de Teologia Moral no Seminário de Braga. Nesse mesmo ano o arcebispo nomeou-o desembargador da Relação Eclesiástica e promotor do arcebispado.

Foi ainda reitor do Liceu de Braga por duas vezes e acabou por entrar na carreira eclesiástica: foi vigário-geral em 1888, cónego em 1891 e apresentado bispo de Angra do Heroísmo em 13.1.1892, transitando depois para Lamego em Janeiro de 1902. Durante a sua permanência em Angra deram-se graves acontecimentos nas ordens religiosas que culminaram na expulsão dos «padres da Graça» e sempre se opôs à organização de um partido católico para disputar eleições, considerando que o clero não deveria imiscuir-se na política partidária.

Em 1895 participou no Congresso Católico Internacional que se reuniu em Lisboa a pretexto do VIII Centenário de Santo António e a ele coube o baptismo solene de Gungunhana e seus familiares (16.4.1899). Em 1912 emitiu uma circular condenatória de associações culturais e o governo republicano desterrou-o do distrito de Viseu por dois anos, pena que cumpriu na sua aldeia natal. Regressou em 1914, mas acabou por ser substituído em 1921 dado encontrar-se impossibilitado de dirigir a diocese por razões de saúde. Foi par do Reino por pertencer ao episcopado, lugar de que tomou posse a 2 de Maio de 1902. Na câmara alta pertenceu à Comissão de Negócios Eclesiásticos em 1904 e nunca interveio no hemiciclo⁷⁸.

78. Fernando Moreira, «BRITO, D. Francisco José Ribeiro de Vieira e (1859-1835), bispo de Lamego», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 475-476.

24 Francisco José Rodrigues de Andrade

Dados Biográficos

Nome: Francisco José Rodrigues de Andrade

Data de Nascimento: 27-02-1763

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 02-05-1838 (75 anos)

Local de Falecimento: Génova

Dioceses por onde passou: Funchal (1821 - 1838)

Ordenações

Presbiterado: 25-07-1787 (24 anos)

Episcopado: 1821 (58 anos)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo do Funchal (1821 - 1838)		

Biografia

Confirmado por Pio VII em 22 de setembro de 1821, depois de residir muitos anos no Funchal emigrou em 1835 para Itália, forçado pelas perturbações políticas e religiosas daquele tempo. Fixou residência numa casa de verão do Cardeal-Arcebispo de Génova, perto daquela cidade, em Sampierdarena, paróquia de Promontório. Ali faleceu a 2 de Maio de 1838, com setenta e sete anos de idade; foi sepultado na igreja paroquial. Em 1890, o pároco de Promontório suscitou a ideia de se colocar uma lápida comemorativa sobre a sepultura do prelado português, o que se levou a efeito com o produto de uma subscrição aberta entre o clero da diocese do Funchal. A lápida, com uma inscrição latina, foi inaugurada com solenes exéquias a 14 de Junho de 1891⁷⁹.

79. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 539-540.

25 Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho

Dados Biográficos

Nome: Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho

Data de Nascimento: 05-04-1735

Local de Nascimento: Rio de Janeiro

Data de Falecimento: 16-04-1822 (86 anos)

Dioceses por onde passou: Coimbra (1779, 1822)

Ordem Religiosa: Ordem de Avis

Ordenações

Diaconado: 31-12-1759 (24 anos)

Presbiterado: 13-01-1760 (24 anos)

Episcopado: 25-09-1774 (Bispo Titular de Zenópolis e coadjutor de Coimbra) (39 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Sexto Ano: 1753-1754

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Reitor do Colégio das Ordens Militares (1861)	Deputado às Cortes Constituintes pela província do Rio de Janeiro (1821)	Reitor da Universidade de Coimbra (1770-1821)
Juiz geral das três ordens militares (?)		Membro da junta de providência literária (1770 - ?)
Desembargador dos agravos da Casa da Suplicação (?)		Reformador da Universidade de Coimbra (1772-1821)
Deputado da Mesa censória (?)		Membro da deputação portuguesa enviada por Junot a Napoleão I (1808)
Deputado do tribunal do Santo Ofício (?)		
Vigário capitular de Coimbra		
Coadjutor e futuro sucessor do Bispo de Coimbra (1774)		
Bispo de Coimbra (1779 - 1822)		

Biografia

Sucessor do Bispo mártir D. Miguel da Anunciação, nasceu na casa de Marapicu, freguesia de Santo António de Jacotinga, termo do Rio de Janeiro, em 5 de Abril de 1735. Veio muito novo ao reino estudar humanidades, seguindo os estudos sob a direcção de seu irmão mais velho, o Dr. João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho. Em 24 de Outubro de 1754 recebeu na universidade de Coimbra o grau de doutor em cânones. Como freire professo e conventual da ordem de Avis, recolheu-se Francisco de Lemos ao colégio dos Militares, esperando que se lhe abrisse a carreira do magistério universitário. Tardava, porém, a vaga, pelo que se dirigiu ao Conde de Oeiras a pedir-lhe a dignidade de deão na catedral do Rio de Janeiro. O ministro de D. José achou modesta a pretensão e reservou Francisco de Lemos para mais altos destinos, não, talvez, porque já lhe reconhecesse os merecimentos, mas acaso para ser grato ao irmão João Pereira Ramos, pessoa que lhe era tão adicta.

Sob o auspício de altas protecções no governo abriu-se-lhe prontamente o cofre das graças. Assim o nomearam consecutivamente juiz geral das três ordens militares, desembargador dos agravos na Casa da Suplicação, deputado da Mesa censória e do tribunal do Santo Ofício. Condenado D. Miguel da Anunciação por monstruoso processo, em que porventura representou o principal papel João Pereira Ramos, cerzindo falsidades e deturpações de toda a espécie, insinuou o ministro ao cabido de Coimbra que elegeesse vigário capitular Francisco de Lemos. Dificilmente encontraria o Marquês de Pombal quem exercesse mais atenta vigilância sobre os amigos e partidários do Bispo deposto. Nomeado reitor da universidade por decreto de 8 de Maio de 1770, foi-lhe expedida em data de 14 a carta régia que lhe fazia mercê do cargo com todas as honras, privilégios, liberdades e isenções que lhe eram inerentes. Tratava-se de efectuar uma reforma, na qual ao mesmo tempo se pretendia, rematar a obra de perseguição contra os jesuítas, desacreditando-lhes a missão de educadores, e consagrar o despotismo regalista que oprimia a Igreja.

De seus intentos deu o Marquês de Pombal prévio conhecimento ao vigário capitular de Coimbra, que os perfilhou, prestando-se a executá-los. Por carta régia de 23 de Dezembro de 1770 foi criada a Junta de providência literária, para os seus vogais «conferirem sobre a decadência e ruína da universidade, examinando as camas, ponderando os remédios, e apontando os cursos científicos e métodos que se deviam estabelecer para a fundação dos bons e depurados estudos.

Nesta Junta entravam, além do Cardeal da Cunha e do Marquês de Pombal, que presidiam, José de Seabra, D. Fr. Manuel do Cenáculo, Francisco de Lemos e seu irmão João Pereira Ramos. Foram os dois últimos os mais assíduos aos trabalhos, dos quais saiu, «como primícias», na frase ingénua do Dr. Mirabeau, um extenso relatório, inconcebível acervo de trapações, publicado sob o título de *Compêndio histórico do estado da Universidade de Coimbra*. D. Francisco de Lemos e seu irmão João Pereira Ramos foram os autores do *Compêndio Histórico e dos Estatutos*, exceptuada nestes a parte que pertence às ciências naturais e matemáticas, a qual é obra de José Monteiro da Rocha. Decretada a reforma de 1772, a carta de régia 11 de Setembro do mesmo ano deu a Francisco de Lemos o cargo de reformador, que devia acumular com o de reitor.

Por carta régia de 28 de Setembro de 1773, foi apresentado Francisco de Lemos coadjutor e futuro sucessor do Bispo de Coimbra D. Miguel da Anunciação; e na mesma dignidade o confirmou Clemente XIV, com o título de Zenópolis, pela bula *Romanus Pontifex*, de 13 de Abril de 1774. Em 1775 foi D. Francisco de Lemos reconduzido nos cargos de reformador e reitor. Assim marchava de glória em glória o Bispo de Zenópolis, atormentado apenas pelo espectro da vítima sepultada em vida nos horrores do ergástulo, quando a morte de El-Rei D. José, em Fevereiro de 1777, veio perturbar-lhe a trajectória dos triunfos. Pelo meado de Março, recebida a notícia de que o espectro se erguera do túmulo, estava ele a caminho de Lisboa, em ânsias de perscrutar a sorte que lhe reservavam. Algum tempo depois regressava a Coimbra D. Miguel da Anunciação, que ao Santo Padre fazia chegar amargas queixas e pedia como reparação o governo da sua diocese.

Ou por imposição do remorso, ou por insinuação da Rainha, D. Francisco de Lemos conservou-se ausente de Coimbra durante vinte e nove meses, enquanto o Bispo D. Miguel provia livremente ao governo da diocese. Dias depois faleceu D. Miguel da Anunciação. O coadjutor, hesitante ainda, comunicou a notícia à Rainha, e pediu-lhe providências quanto ao governo da diocese. Na resposta aplicaram-lhe um tremendo castigo, insinuando-lhe que imitasse as virtudes do seu antecessor. Em 1799 foi D. Francisco de Lemos nomeado segunda vez reformador reitor da universidade, cargo de que só foi exonerado, a seu pedido, em 11 de Setembro de 1821. D. Francisco de Lemos foi um dos membros da deputação portuguesa enviada por Junot a Napoleão I em 1808. E fácil imaginar a amargura com que foi recebido semelhante encargo. O verdadeiro fim que se propunha Junot era enviar a França um certo número de pessoas das principais do reino, para ali serem retidas como reféns. Coloriu-se a violência com o pretexto de que a deputação ia pedir ao imperador a diminuição da contribuição de guerra e a liberdade dos prisioneiros portugueses; porém esta alegação era um embuste.

Da ordem de Junot, datada de 23 de Fevereiro, consta a nomeação dos deputados, com a advertência de que deviam estar em Baiona no primeiro decêndio de Abril, e ali receberiam do ministro dos Negócios Estrangeiros instruções que deviam seguir. Em Baiona concordaram unânimeamente os deputados em acrescentar aos outros pedidos o da restituição da dinastia de Bragança; mas nem chegaram a formular o seu pedido. Informado o ministro dos Negócios Estrangeiros das intenções da deputação, esta, ainda antes de recebida pelo imperador, foi avisada de que Napoleão, estando disposto a diminuir a contribuição de guerra, e a pôr em liberdade os prisioneiros portugueses, de modo nenhum consentiria em que voltasse a Portugal uma dinastia que se tinha entregado aos ingleses. Ao receber os enviados portugueses, o imperador antecipou-se a eles, declarando-lhes que Portugal devia ter um rei; mas este rei devia ter espírito francês e conservar os portugueses isentos da escravidão em que os queria ter a Inglaterra. Estes factos foram depois adulterados, com injustiça para a deputação, introduzindo-se na história deles as atoardas espalhadas por Junot e pelos agentes franceses.

Pouco depois de chegar a Baiona recebeu a deputação ordem de se passar a Bordéus, onde D. Francisco de Lemos esteve desde 2 de Maio de 1808 até meado de Setembro de 1810, em que alcançou licença para se recolher à sua diocese. Desembarçando-se habilmente saiu de Bordéus a 15 de Setembro de 1810 e chegou a Cidade Rodrigo a 8 de Novembro do mesmo ano. «No dia seguinte, apartando-se da via militar, por caminhos, e veredas sujeitas a grandes perigos, se dirigiu a Nave de Haver, povoação portuguesa, distante de Almeida três léguas e sujeita ao Comando do General Silveira, Conde de Amarante. Em Portugal suscitaram-se desconfianças do seu procedimento; passou-se facilmente à intriga e à propaganda de ódios contra o Bispo cujas normas anteriores e em diversos assuntos lhe deviam ter concitado muitos inimigos. Acusavam-no de traidor porque se demorara em França, onde aliás se encontrava como em cativo; e de ter divergido de opiniões dos outros membros da deputação. Agravavam-lhe responsabilidades com o facto de ter recebido, a modo de salvo-conduto, uma carta do ministro da Guerra. Finalmente consideravam prova decisiva de que o Bispo de Coimbra tramava contra a pátria o facto de vir encostado a tropas francesas que marchavam pelo norte de Espanha.

Quando D. Francisco de Lemos entrava na Mealhada, após uma viagem tão longa e trabalhosa, recebeu ordem do secretário de Estado para desistir do caminho de Coimbra e seguir para o Porto, onde deviam instaurar-lhe processo para se apurarem as suas responsabilidades. Muito mais sofrera o infeliz D. Miguel da Anunciação! As investigações correram morosas, como se pretendessem martirizar o Bispo de Coimbra com a incerteza do seu destino. Ao cabo de três anos

nada estava decidido, pelo que D. Francisco de Lemos dirigiu ao Príncipe Regente uma exposição documentada dos factos, pedindo permissão para ir acudir às necessidades da diocese, onde as desgraças da guerra haviam acumulado tantas ruínas. Não temos notícias de ulteriores trabalhos pastorais deste prelado. Um seu panegirista, Fr. António José da Rocha, discursando na catedral de Coimbra, julgou-se desobrigado de os referir, limitando-se a recordar em nota que D. Francisco de Lemos organizara um «judicioso plano de estudos eclesiásticos do seu seminário», e deixara «muitíssimas e proveitosas pastorais». No seu regresso a Coimbra bem pouco haveria a esperar de sua diligência, quando o sobrecarregavam setenta e oito anos de idade, com os últimos cinco passados em condições bem amargas. Em 1821 elegeram-no deputado às Cortes Constituintes pela província do Rio de Janeiro; mas não chegou a tomar posse. Faleceu a 16 de Abril de 1822⁸⁰.

Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho era filho do capitão-mor Manuel Pereira Ramos de Lemos e Faria e de D. Helena de Andrada Souto Maior Coutinho. O futuro prelado nasceu no engenho de Marapicu, termo da vila de Iguaçu, na freguesia de Santo António de Jacutinga, capitania do Rio de Janeiro, a 5 de Abril de 1735. Foi frade beneditino, tendo tomado o hábito de noviço em 17 de Maio de 1751, tornando-se doutor em Cânones e opositor na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra (24.10.1754). Após a sua formatura, foi nomeado reitor do Colégio das Ordens Militares (carta régia de 31.7.1761) e, em seguida, juiz geral das três ordens militares (29.8.1767). Em 1768, solicitou a habilitação para ocupar o lugar de desembargador da Casa da Suplicação, cargo para o qual foi nomeado por decreto de 18.1.1768. Exerceu, além deste cargo, as funções de deputado ordinário à Real Mesa Censória (posse em 29.4.1768), de supranumerário do Tribunal da Inquisição de Lisboa e de vigário capitular do bispado de Coimbra (Dezembro de 1768).

Também no meio académico a sua actuação foi de grande importância e influência. Foi reitor da Universidade de Coimbra (a partir de Maio de 1770) e membro da Junta de Providência Literária, criada sob a inspiração do cardeal da Cunha e do Marquês de Pombal em 1770. Também foi reformador da Universidade, cargo esse exercido com o que já tinha de reitor, de 1772 a 1779. Teve, além disso, uma significativa carreira religiosa. Foi bispo coadjutor e futuro sucessor do bispado de Coimbra. Em 1774, recebeu a confirmação do título de Bispo de Zenópole *in partibus* e tornou-se bispo efectivo de Coimbra em 1799. Além disso, entre os anos de 1799 a 1821 pela segunda vez, e com sérias controvérsias, foi reformador e reitor da Universidade.

80. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 515-518.

Em 1821, a seu pedido, D. Francisco de Lemos foi exonerado dos cargos académicos. Nesse mesmo ano, foi eleito deputado à constituinte portuguesa como representante da província do Rio de Janeiro. Doente e provecto, pediu escusa, morrendo poucos dias após a sua posse, pelo que foi substituído por Francisco Vilela Barbosa. Fez parte da deputação que, por ordem de Junot, foi enviada a Baiona, em Março de 1808. Regressou em Novembro de 1810 e, pela boa recepção que Napoleão lhe deu, teve de fazer uma justificação, pela qual foi absolvido, por suspeita de infidelidade ao monarca. D. Francisco de Lemos, senhor de Coja e Conde de Arganil, faleceu em Coimbra, a 16 de Abril de 1822.

D. Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho, quando foi eleito às Cortes Constituintes pela província do Rio de Janeiro, contava com a avançada idade de 86 anos. Esse facto e as maleitas de que sofria (o bispo-conde falecerá em 1822), levaram-no, em ofício de 8 de Outubro de 1821, a pedir escusa, a qual lhe foi concedida no dia 13 do mesmo mês⁸¹.

81. Conceição Quintas, «COUTINHO, Francisco de Lemos Faria Pereira - Bispo de Coimbra, senhor de Coja, Conde de Arganil», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), 546-548.

26 Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho

Dados Biográficos

Nome: Francisco Pereira Marques Anes de Carvalho

Data de Nascimento: 24-09-1780

Local de Nascimento: Évora

Data de Falecimento: 03-12-1859 (79 anos)

Dioceses por onde passou: Évora (1846 - 1859)

Ordem Religiosa: Santo Agostinho

Ordenações

Presbiterado: 30-11-1803 (23 anos)

Episcopado: 01-02-1846 (Arcebispo de Évora) (65 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Estudou Teologia no colégio de Santa Rita (Coimbra)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de filosofia no convento dos Agostinhos (?)	Par do Reino (1846-1859)	
Pároco de S. Mateus em Montemor-o-Novo	Membro do Supremo Conselho (?)	
Professor de teologia moral (1812)	Deputado na legislatura de 1842-1845	
Pregador régio (?)	Membro da Comissão Eclesiástica (1838; 1843-?)	
Pároco de Nossa Senhora da Graça em Assumar (?)	Membro da Comissão Especial das Misericórdias (1843 - ?)	
Cónego magistral da real capela (?)	Membro de uma Comissão Mista para se pronunciar sobre um projecto de lei dos forais (1846)	
Administrador da capela de S. José de Évora (1819)	Membro da comissão dos Negócios Eclesiásticos (1848,1850,1851)	
Secretário de Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré (?)	Membro da Comissão Especial para a nomeação e sucessão no pariato (?)	
Cónego da Sé de Coimbra (?)	Membro da Comissão de Instrução Pública (?)	
Vigário pró-capitular de Beja (1834)		
Cónego da sé de Lisboa (1835)		
Tesoureiro-mor da sé de Lisboa (1844)		
Arcebispo de Évora (1846 - 1859)		

Biografia

Nasceu em Évora a 24 de setembro de 1780; tomou o hábito de Santo Agostinho no convento da Conceição, em Estremoz a 5 de novembro de 1795; e professou em Setúbal a 6 de novembro de 1796. Estudou teologia em Coimbra no colégio de Santa Rita, e logo depois foi ensinar filosofia em Évora no convento da sua ordem. Em 1808, por conselho do Arcebispo Manuel do Cenáculo, pregava nas igrejas de Évora a favor da casa de Bragança e contra os franceses. Um dos seus patrióticos sermões foi pregado na comemoração da batalha de Baylen. Ocupada no mesmo ano aquela cidade pelo exército de Loison, foi Anes de Carvalho procurado pelos franceses; porém ele conseguiu saltar da muralha da cidade e fugir para Monsarás, onde se conservou até que os franceses foram vencidos nas batalhas de Roliça e do Vimieiro. Depois disso deu-lhe o Arcebispo Manuel do Cenáculo a igreja de S. Mateus, no concelho de Montemor-o-Novo; porém, adoecendo ali de sezões, retirou-se para o convento da Boa Hora, em Belém, onde ensinou teologia moral.

No dia 15 de setembro de 1812 embarcou para o Brasil, aonde chegou em 3 de dezembro. D. João VI nomeou-o pregador régio, cavaleiro de Cristo e prior da igreja de Nossa Senhora da Graça da vila de Assumar, da qual não chegou a tomar posse por ser apresentado em uma conezia magistral da real capela. Em 17 de fevereiro de 1819 foi nomeado administrador da capela de S. José de Évora. Proclamada a independência do Brasil, regressou Anes de Carvalho a Portugal em 12 de junho de 1822. No ano seguinte ainda foi novamente ao Brasil; porém, após uma curta demora no Maranhão voltou definitivamente para o reino.

Quando D. Joaquim da Nazaré assumiu o governo da diocese de Coimbra, escolheu-o para seu secretário; na mesma ocasião foi nomeado cônego da Sé da mesma cidade. O governo de D. Miguel desterrou-o para Trancoso e Mangualde, onde esteve alguns anos.

Finda a guerra civil em 1834, foi Anes de Carvalho para a capital, e logo o nomearam vigário pró-capitular de Beja. Em 1835 foi nomeado cônego da sé de Lisboa, onde alcançou a dignidade de tesoureiro-mor em 1844. Em 1843 fora agraciado com a carta de conselho. Eleito arcebispo de Évora em 20 de setembro de 1845, e confirmado em 24 de novembro, tomou posse em 31 de janeiro de 1846, e recebeu a sagração na igreja de Belém, no dia 1º de fevereiro do mesmo ano. Fez a sua entrada solene em Évora no dia 11 de junho.

Do seu governo apenas consta que fundou o seminário no convento do Carmo e em 1853 o removeu para o colégio de Rilhafoles. Faleceu a 3 de dezembro de 1859⁸².

Eleito para a legislatura de 1842-1845 (Alentejo; juramento a 1.8.1842); par do Reino ao abrigo do Decreto Real de 30.4.1826 juramento a 3.2.1846). Nasceu a 24 de Setembro de 1780 em Évora, cidade onde morreu a 3 de Dezembro de 1859. Entrou para a Ordem de Santo Agostinho (1795) e, desde esse momento, adoptou a nome [sic] de Frei Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho (em lugar do seu nome verdadeiro: Francisco Pereira Marques Anes de Carvalho). Professor na referida ordem, consagrou-se como orador sacro de nomeada. Em Junho de 1808 pronunciou na Sé de Evora um inflamado sermão contra os invasores franceses, tendo conseguido fugir quando estes chegaram à cidade. Foi lente de Teologia em Lisboa em 1812, tendo embarcado a seguir para o Brasil onde permaneceu até 1822. Regressado a Portugal, D. João VI nomeou-o cónego da Sé de Coimbra, cidade que teve de abandonar mais tarde devido à perseguição dos miguelistas.

Exerceu as funções de vigário capitular de Beja, cónego e tesoureiro do cabido da Sé de Lisboa e, finalmente, arcebispo de Évora (eleito em 20.9.1845 e confirmado em 24.11.1845), cargo que ocupou até à sua morte. Iniciado na Maçonaria em 1842 com o nome simbólico de Demóstenes (devido certamente aos seus dons oratórios), e apadrinhado por Costa Cabral, fez parte do Supremo Conselho por este último presidido. Pertenceu também ao Conselho da Rainha e foi comendador da Ordem de Cristo. Na sessão de 1.8.1842, requereu ao Governo o diploma pelo qual o bispo miguelista Frei Fortunato de S. Boaventura (exilado em Roma) fora reconhecido pela rainha como bispo de Évora, e indagou a razão por que eram admitidos vigários apostólicos (designados pela Santa Sé), em detrimento dos vigários capitulares (eleitos pelos cabidos por insinuação do Governo).

Também se preocupou com a organização da Igreja lusitana. Em 3.8.1842, requereu à Repartição dos Negócios Eclesiásticos todos os pareceres relativos à organização da Igreja produzidos pela Junta do Melhoramento desde 1833 e pela Comissão Eclesiástica de 1838 (de que o próprio Anes de Carvalho fizera parte). Na sessão de 16.8.1842, juntamente com outros deputados, solicitou à Comissão dos Negócios Eclesiásticos para obter do Governo os documentos referentes ao período de 1835 a 1841 sobre dotação do clero, seminários, paróquias e sobre a Bula da Cruzada. Em 15.5.1843 a Comissão Eclesiástica, à qual passou a pertencer, apresentou um projecto

82. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 535-536.

de lei destinado a promover a restauração dos seminários do Continente, e em 26.11.1844 propôs alterações a outro projecto sobre o mesmo tema vindo da Câmara dos Pares.

Anes de Carvalho também fazia parte da Comissão Especial das Misericórdias quando esta, na sessão de 25.11.1843, apreciou uma proposta do Governo destinada a promover a reforma dos estabelecimentos de «piedade e beneficência» (irmandades, confrarias, etc.). Pugnou também para minorar a miséria dos egressos. Nesta conformidade, teve uma longa intervenção (24.8.1842) em que lamentou o facto de o produto da venda dos conventos ter servido para tudo - até para indemnizar os emigrados políticos -, menos para dotar esses frades retirados dos conventos extintos pelo Decreto de 30.5.1834. Ainda no ano seguinte (sessão de 8.2.1843), integrado na comissão eclesiástica, solicitava à Comissão da Fazenda o subsídio dos egressos.

Também os seus constituintes não foram esquecidos. Em 26.8.1842 veiculou para a Câmara um requerimento dos habitantes de uma vila que fora anexada ao concelho do Alvito (Beja) em 1836, e que pretendia ser restituída à categoria de concelho; em 1.5.1843 apresentou uma petição da Câmara Municipal de Viana do Alentejo para que o Governo não extinguisse os direitos protectores dos cereais nos tratados a celebrar com o estrangeiro, pois tal arruinaria a agricultura da província. No âmbito da Comissão dos Negócios Eclesiásticos apresentou ainda (sessão de 20.3.1843) um requerimento dos abades do concelho de Amarante que se queixavam da miséria a que o reduzira a extinção do dízimos, pelo que pediam para ser abrangidos pela lei da côngruas.

No ano de 1846, já na Câmara dos Pares, além de ter pertencido a uma Comissão Mista para se pronunciar sobre um projecto de lei dos forais, a maior parte da actividade parlamentar do arcebispo de Évora quase se resumiu a votar propostas e pareceres debatidos em plenário. No entanto, em 14.5.1846, invocou a Carta Constitucional («a Religião Católica Apostólica Romana será a Religião do Estado») para solicitar ao Governo mais apoio para as dioceses e seminários; dois anos depois (21.7.1848), lembrando que o problema dos seminários ainda não estava resolvido, pediu um crédito suplementar para o Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça. Nos anos de 1848, 1850 e 1851, o arcebispo fez ainda parte das comissões dos Negócios Eclesiásticos, Especial para a nomeação e sucessão no pariato, e Instrução Pública. Enquanto permaneceu na câmara alta, governou a diocese de Évora uma junta de cinco membros por ele nomeada⁸³.

988 D. FREI FRANCISCO DA MÃE DOS HOMENS ANES DE CARVALHO

83. Luís Dória, «CARVALHO, D. Francisco da Mãe dos Homens Anes de (1780-1859), arcebispo de Évora», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 623-625.

N Évora, 24.9. 1780

M Évora, 3. 12. 1859

F José Ferreira Marques. Irmão de Fr. Joaquim de Jesus

E Solteiro

CPr Clérigo: Cónego Regrante de Santo Agostinho (1795-); sacerdote. Professor de Filosofia em Évora e Lisboa. Pároco de S. Mateus (Montemor-o-Novo). Orador sacro: pregador da Capela Real. Estadia no Brasil (1812-22; 1822). Cónego das Sés de Coimbra (1823-) e Lisboa. Vigário Capitular de Beja (1834-35). Arcebispo de Évora (1845-59). Autor

CPo Membro da Junta Governativa do Maranhão (1823). Perseguido: residência fixa em Trancoso e Mangualde (Miguelismo). Deputado (1842-46). Par do Reino (1846-59)

M Nome Simbólico: Demóstenes I. Grau: 33; Membro do Supremo Conselho (1843-59). Cargo: representante da Loja Aliança, n. 0 1500, de Sintra (1840); Presidente da Grande Dieta (1841)

B Arq. Grémio Lusitano. Supremo Conselho, diploma 21. 3. 1844, Posses, fls. [6-8 v.0 e 10-11 v.0]. Diction Bibliogr. Port., 11, 434, IX, 329. GEPB, 11, 574-575. DMP, 1, 284-285. Manifesto do Sr.: Lycurgo, lista apêndice. Anexo ao Manual Parlamentar, p. 189⁸⁴.

84. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 411.

27 Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda

Dados Biográficos

Nome: Francisco Maria de Sousa do Prado Lacerda

Data de Nascimento: 01-01-1827

Local de Nascimento: Chamusca

Data de Falecimento: 23-12-1891 (64 anos)

Local de Falecimento: Chamusca

Dioceses por onde passou: Angra (1889 - 1891)

Ordenações

Diaconado: 03-09-1854

Presbiterado: 19-11-1854 (27 anos)

Episcopado: 04-04-1886 (Bispo Titular de Nilópolis e coadjutor de Angra) (59 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco da Chamusca (?)		
Bispo coadjutor de Angra (1885 - 1889)		
Bispo de Angra (1889 - 1891)		

Biografia

Nascido na Chamusca no 1º de Janeiro de 1827, veio depois a ser pároco daquela freguesia, muito querido e respeitado por suas virtudes. Em 1885 foi apresentado como coadjutor e sucessor de D. João Maria do Amaral Pimentel e nesta dignidade foi confirmado com o título de bispo de Nilópolis. Foi sagrado pelo cardeal-patriarca na Sé de Lisboa, em 4 de Abril de 1885. Entrou no

exercício de suas funções em 14 do mesmo mês, e por morte do bispo coadjutor assumiu o governo como proprietário da diocese.

Com grande zelo e caridade visitou as ilhas de S. Jorge e Santa Maria. Em Abril de 1891 empreendeu visita pastoral à ilha de S. Miguel; porém nessa ocasião adoeceu tão gravemente, que teve de ir procurar alívios na sua terra natal, onde faleceu a 23 de Dezembro do mesmo ano⁸⁵.

85. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 494.

28 Francisco de São Luís

Dados Biográficos

Nome: Francisco Justiniano Saraiva

Data de Nascimento: 26-01-1766

Local de Nascimento: Ponte de Lima

Data de Falecimento: 07-05-1845 (79 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Coimbra (1822 - 1823); Lisboa (1843 - 1845)

Ordem Religiosa: Ordem de São Bento

Ordenações

Presbiterado: 07-03-1789 (23 anos)

Episcopado: 15-09-1822 (Bispo Titular de Coimbra) (56 anos)

Local Episcopado: Catedral de Coimbra

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Sexto Ano: 1790-1791

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor no colégio de São Bento (?)	Membro da junta de Viana do Castelo contra as invasões francesas (?)	Professor de filosofia racional e moral no Real Colégio das Artes (1817)
Secretário da congregação de S. Bento (1798)	Membro da junta de governo do Porto (1820)	Reformador reitor da Universidade de Coimbra (1821 - 1823)
Companheiro do D. Abade geral da congregação de S. Bento (?)	Membro do governo supremo provisório (?)	Guarda-mor do Real Arquivo da Torre do Tombo (1834)
Abade do colégio de S. Bento de Coimbra (?)	Membro da regência (1821)	Vice-presidente da Academia Real das Ciências de Lisboa (1838)
Visitador geral da congregação de S. Bento (?)	Deputado às cortes por três círculos eleitorais (Lamego, Trancoso e Porto) (1822)	Professor da Faculdade de Teologia (1792 - 1816)
Cronista mor da congregação de S. Bento (?)	Deputado e presidente das cortes (1826)	
Vigário capitular de Coimbra (1821)	Conselheiro de Estado efetivo (1834)	
Bispo de Coimbra (1822 - 1823)	Ministro do reino (1834-1835)	
Vigário capitular do Patriarcado de Lisboa (1840)	Presidente da comissão encarregada de restabelecer as relações entre Portugal e a Santa Sé (1838)	
Administrador da diocese de Castelo Branco (1841 - 1845)	Deputado pelos círculos eleitorais de Lisboa e de Viana do Minho (1838)	
Bispo de Lisboa (1843 - 1845)	Par do Reino (1835 - 1845)	
Administrador da diocese de Portalegre (1844 - ?)		
Cardeal-presbítero (1843)		

Biografia

No estado secular usou o nome de Francisco Justiniano Saraiva, nasceu em Ponte de Lima a 26 de janeiro de 1766. Aos oito anos começou o estudo da língua latina, e pouco depois dos catorze em 6 de abril de 1780, recebeu o hábito beneditino no mosteiro de S. Martinho de Tibães. Ali fez a sua profissão solene em 29 de janeiro de 1782. Em novembro de 1782 começou a estudar filosofia no mosteiro de Santo André de Rendufe e continuou depois o mesmo estudo no colégio de Nossa Senhora da Estrela, em Lisboa, onde começou a dedicar-se a estudos literários, lendo e estudando os mais notáveis poetas, historiadores, oradores e filósofos. Findos os três anos de estudo da filosofia, passou ao colégio de geometria. Em outubro do mesmo ano começou a frequentar a faculdade de teologia, e durante o curso estudou também as línguas hebraica e grega, nas quais se tornou muito distinto. Doutorou-se em teologia em 1791; porém já durante o curso universitário exercera o magistério no colégio de São Bento, ensinando aos estudantes religiosos diversas disciplinas, entre as quais a álgebra, aritmética, geometria e trigonometria. E, 1794 ofereceu em concurso à Academia Real das Ciências uma Memória que foi premiada com medalha de ouro.

No capítulo geral beneditino de 1798 foi eleito secretário da congregação de S. Bento, e depois, em triénios seguintes, companheiro do D. Abade geral, abade do colégio de S. Bento de Coimbra; visitador geral duas vezes; e cronista mor da congregação. «Como alguns referidos lugares - diz o nosso biografado - me facilitassem a oportunidade de correr, por vezes, todos os mosteiros da congregação, resolvi-me aproveitá-la em benefício da minha instrução: pelo que,

no tempo que me restava das obrigações essenciais, examinei todas as livrarias e arquivos dos mosteiros, fazendo apontamentos e extractos, copiando documentos, inscrições, letreiros, dísticos, etc.» Estes trabalhos tornaram-lhe necessário aperfeiçoar-se no conhecimento da diplomática geral e da portuguesa, estudo em que o auxiliou o grande mestre João Pedro Ribeiro. Em 1805 alcançou em concurso perante a faculdade de teologia a aprovação unânime necessária para ser conservado na classe de opositor. Encontrando-se por ocasião da primeira invasão francesa em Ponte de Lima, foi chamado para a junta que se estabelecera em Viana do Castelo, em consequência do levantamento da província do Minho contra os invasores. Enquanto durou a guerra peninsular e até 1817 residiu ora em Ponte de Lima, ora em algum dos mosteiros da província, empregado nos seus estudos e no serviço da congregação. Em 1817 voltou para Coimbra, por ter sido nomeado professor de filosofia racional e moral no Real Colégio das Artes.

Sem embargo de se conservar estranho a quaisquer tramas e acontecimentos políticos, segundo ele próprio afirma em seus apontamentos, foi em 1820 nomeado membro da Junta de governo que no Porto se instalou depois da revolução de 24 de agosto daquele ano. Na junta defendeu sempre as ideias moderadas, e foi um dos que mais concorreram para união da Junta do Porto com a de Lisboa. Posteriormente foi nomeado membro do governo supremo provisório e finalmente membro da regência que as cortes estabeleceram em janeiro de 1821, e cujas funções terminaram em 4 de Julho do mesmo ano, com a chegada de El-Rei D. João VI a Lisboa.

Durante o governo da regência teve de expedir a ordem de expulsão do Patriarca, em execução do que haviam decretado as Cortes. Foi ele o encarregado de elaborar por aquele tempo bases para uma constituição, as quais se destinavam a ser apresentadas ao príncipe real, caso ele chegasse, como então se esperava. Estas bases não foram as adotadas pelas Cortes. Enquanto durou o governo da Regência, continuou D. Frei Francisco de S. Luis a defender ideias de moderação e de justiça, o que lhe trouxe a malquerença das Cortes e repetidos vilipêndios.

Em 19 de julho de 1821 foi apresentado coadjutor e sucessor do Bispo de Coimbra e nomeado sucessor no cargo de reformador reitor da universidade, o que tudo lhe foi comunicado por carta régia do dia 21. Em 28 de abril do ano seguinte, falecido D. Francisco de Lemos, o cabido conimbricense elegeu-o vigário capitular. Pouco depois chegavam as letras apostólicas que o confirmavam coadjutor e sucessor com o título de bispo de Dura; porém o título não teve efeito, por já ter falecido o antecessor. No dia 1º de junho tomou posse do bispado, e em 15 de setembro foi sagrado na catedral de Coimbra por D. Fr. Vicente da Soledade, Arcebispo da Baía, assistido por dois abades beneditinos. Exercia o cargo de reformador reitor da universidade desde 20 de

outubro de 1821. Dele foi exonerado a seu pedido em 1823, depois de restabelecido o absolutismo pela vilafrancada. Sendo eleito deputado por três círculos eleitorais, foi para as cortes em novembro de 1822. Enquanto esteve em Coimbra administrando a diocese, ele próprio confessa que a maior parte do tempo lhe era absorvida pela universidade. Por tal razão se não dedicou aos negócios eclesiásticos tanto como era para desejas; mas procurou desempenhar-se do expediente ordinário com a possível pontualidade e espírito de justiça. Quando teve de se retirar para Lisboa, deixou no bispado visitadores a quem deu instruções, que foram impressas, acerca dos trabalhos a executar.

Feita a contra-revolução de 1823, insinuaram-lhe em setembro do mesmo ano que resignasse a diocese, o que ele fez imediatamente. Ordenaram-lhe que fosse viver para o convento dos montes Claros, no Alentejo; porém esta determinação foi modificada, permitindo-lhe que fosse para qualquer convento de sua escolha, fora do patriarcado. Escolheu o da Batalha, aonde chegou nos princípios de outubro de 1823, e lá esteve até fevereiro de 1825⁸⁶.

Recluso no convento da Batalha [...], teve em fevereiro de 1825 licença para se retirar para Ponte de Lima, sua pátria. Outorgada em 1826 a Carta Constitucional, foi eleito deputado às cortes que em novembro do mesmo ano se reuniram, e nelas por quase unanimidade lhe deram a presidência. Em 1828, dissolvidas as cortes por D. Miguel, saiu D. Fr. Francisco de S. Luis de sua casa, em 7 de julho, desterrado para o mosteiro de religiosos paulistas da serra de Ossa. «Ao sair da minha casa - escreve o próprio Bispo - achei sentinelas nas escadas, um esquadrão de cavalaria na rua, e um aparato tal, que extorquiu lágrimas à boa gente da minha vizinhança. Cheguei ao Tejo, e, como ali me demorasse alguma meia hora à espera de preparos para o embarque, ajuntou-se muita gente, que, com os chapéus na mão e com ar de tristeza, parecia sentir a iniquidade com que eu era tratado. Parti enfim para o Alentejo, acompanhado de um magistrado e de uma escolta de seis soldados de cavalo, que se não descuidavam de vigiar e descobrir a estrada para todos os lados, como se se temesse alguma cilada de inimigos. O magistrado pareceu-me que levava mais medo do que eu, e às vezes dava-me o riso vendo os seus cuidados. Na serra de Ossa fiquei seis anos, menos alguns dias, sem poder falar senão com os frades; sem poder ir à cerca; e no meio de outras restrições, tão humiliantes, quanto injustas, e aliás desnecessárias.» Chegou ao convento no dia 10 de julho de 1828; e como lhe fosse permitido frequentar a livraria daquela casa, pode dedicar-se aos seus dilectos trabalhos literários e redigir diversas memórias históricas. Em 1834 foi posto em liberdade por uma portaria do Duque da Terceira, datada de Estremoz a 26 de maio. Estando

86. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 518-519.

ainda no Alentejo, foi nomeado guarda-mor do Real Arquivo da Torre do Tombo, por decreto de 4 de junho. Partiu logo para Lisboa, e em 24 de Julho foi nomeado conselheiro de Estado efetivo. Em 24 de setembro o nomeou a rainha ministro do reino, cargo que serviu até 16 de fevereiro de 1835. Por decreto deste mesmo dia foi nomeado Par do Reino; e em 24 de fevereiro de 1836 encarregado de presidir à Câmara dos Pares, no impedimento eventual e simultâneo do presidente e do vice-presidente. Não referiremos as providências da sua iniciativa como ministro, nem outras comissões que desempenhou, por serem assuntos estranhos ao plano desta obra.

Por decreto de 9 de julho de 1838 foi nomeado membro e presidente da comissão encarregada de examinar e propor os meios mais condicentes para restabelecer, em toda a sua extensão, as relações entre Portugal e a Santa Sé. No mesmo ano foi eleito deputado pelos círculos eleitorais de Lisboa e de Viana do Minho; em 19 de dezembro eleito vice-presidente da Academia Real das Ciências de Lisboa. Em 5 de janeiro de 1840 recebeu a nomeação de Patriarca de Lisboa, dignidade que só a instâncias de D. Maria II aceitou. No dia 13 do mesmo mês assumiu a jurisdição de vigário capitular do patriarcado, a qual lhe foi conferida pelo bispo de Angra, como mais antigo sufragâneo da província eclesiástica, por não ter o cabido feito a eleição em tempo competente. Na dignidade de Patriarca foi confirmado pela bula de Gregório XVI *Onerosa pastoralis*, de 3 de abril de 1843. Um breve pontifício da mesma data permitiu-lhe o exercício da omnímota jurisdição metropolitana ainda antes da instauração da nova igreja patriarcal. Foi criado cardeal-presbítero em consistório de 19 de junho do mesmo ano; em 18 de julho recebeu o pálio na sua capela arquiépiscopal; e no dia 20 recebeu das mãos de D. Maria II o barrete cardinalício, que o papa lhe enviara.

Em 2 de junho de 1841 assumira com as reservas canónicas a jurisdição da diocese de Castelo Branco; e igualmente assumiu como metropolitano, e delegou com as reservas canónicas o governo da igreja de Portalegre, em 4 de novembro de 1844. Adoecendo a 20 de Março de 1845, aconselharam-lhe os médicos a mudança de ares, pelo que se fez transportar para a quinta da mitra, em Marvila. Ali se agravou o mal até que a morte o prostrou no dia 7 de maio, depois de receber os sacramentos e a bênção e absolvição pontifícia que pedira e lhe foi levada por Monsenhor Di Pietro, internúncio extraordinário em Portugal⁸⁷.

Também conhecido por Frei Francisco de S. Luís ou por cardeal Saraiva, o seu verdadeiro nome era Francisco Justiniano Saraiva. Nasceu em Ponte de Lima a 26 de Janeiro de 1766 e morreu na residência patriarcal de Marvila a 7 de Maio de 1845. Era filho de Manuel José Saraiva e de

87. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 556-557.

Leonor Maria Correia de Sá. Vestiu o hábito de S. Bento a 6 de Abril de 1780 no Mosteiro de Santa Maria de Tibães, onde professou em 29 de Janeiro de 1782, tendo então escolhido o nome pelo qual ficaria conhecido: Frei Francisco de S. Luís. Estudou Humanidades, tendo iniciado os seus estudos em Novembro de 1782, no colégio da Ordem instalado no Mosteiro de Santo André de Rendufe. Nos dois anos seguintes continuou os estudos no Convento da Estrela em Lisboa e em 1785 passou para o Colégio de S. Bento de Coimbra, onde preparou o seu ingresso na Universidade.

Matriculou-se então em Teologia (27.10.1785). Frequentou os cursos de Teologia e Matemática, chegando a bacharel (18.6.1789) e a licenciado doutor em Teologia em Julho de 1791. Em 1789 ensinava já Teologia no Colégio de S. Bento e mais tarde, entre 1792 e 1793, leccionou também Filosofia. A par das aulas no colégio da sua ordem, começou, também em 1792, a leccionar a cadeira de Teologia na Universidade de Coimbra, o que fez até 1816. A partir de 1807 leccionou também Filosofia Racional e Moral no Colégio das Artes como lente substituto.

A par da carreira académica, nunca descurou a carreira eclesiástica e entre 1804 e 1807 foi abade do Colégio de S. Bento de Coimbra. Foi então, nesse último ano, nomeado visitador-geral e cronista-mor da Ordem de S. Bento em Portugal, cargos que exerceu até 1810 e novamente entre 1814 e 1816. Entretanto, era já colaborador da Academia Real das Ciências desde 1794, tendo sido nomeado sócio em 1 de Abril de 1798, chegando a ser seu vice-presidente em 1838. No entanto, os seus múltiplos afazeres não o impediram de combater os Franceses em 1808, como membro da Junta Provisional formada em Viana do Minho.

O advento da Revolução de 1820 trouxe de novo Frei Francisco de S. Luís, que se encontrava no Minho (Prado), à ribalta política. Foi então nomeado membro da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, logo em 24 de Agosto de 1820, como representante da Universidade de Coimbra. Em 26 de Janeiro de 1821 foi nomeado vogal da Regência do Reino até ao regresso de D. João VI do Brasil, o que ocorreu em Julho do mesmo ano. A 21 desse mês foi nomeado bispo coadjutor de D. Francisco de Lemos, titular da diocese de Coimbra e em 11 de Setembro desse ano, por morte do mesmo, ascendeu a bispo e por inerência recebeu o título de conde de Arganil. À época era já reitor da Universidade, cargo para o qual tinha sido nomeado a 30 de Agosto anterior.

Ao que parece, já nesta altura era um alto dignitário do Grande Oriente Lusitano, com o nome simbólico de Irmão Condorcet, com o qual tinha sido iniciado na Maçonaria, na loja Razão, n.º 50, em 1803. Era um liberal convicto mas avesso a excessos democráticos, como demonstrou ao elaborar as bases para uma constituição, moderada, que deveria ser apresentada ao então príncipe D. Pedro, quando este chegasse ao Reino, vindo do Brasil. Apesar de uma vez mais estar ocupado

com diversos cargos não deixa, porém, de dar o seu contributo para a política e é desta feita eleito deputado às Cortes Ordinárias de 1822-1823 em representação de Lamego, Trancoso e Porto. Chegará, aliás, a ser presidente das mesmas, eleito em 28 de Fevereiro de 1823.

Contudo, com a Vila-Francada e o regresso ao absolutismo, Frei Francisco de São Luís sofreu pressões políticas que o levaram a pedir a exoneração do cargo de reitor da Universidade (23.6.1823), e a renúncia da diocese em Setembro. É então desterrado para o Mosteiro da Batalha, aí permanecendo entre 1823 e 1825, onde se dedicou a estudos históricos, tendo escrito na altura algumas das suas melhores obras. Entre 1825 e 1826 passou o seu exílio para Ponte de Lima. Foi mais uma vez eleito deputado, em 1826, em representação do Minho, e até 1828 ocupou o cargo de presidente da Câmara dos Deputados, sendo então novamente preso e transferido para o mosteiro da serra de Ossa, por ordem do governo de D. Miguel. Aí esteve até Maio de 1834, tendo novamente aproveitado para escrever.

Com o triunfo definitivo do liberalismo, foi nomeado guarda-mor da Torre do Tombo em Junho de 1834, cargo do qual se demitiu em 1836, em protesto contra a Revolução de Setembro. Foi-lhe igualmente atribuída a honra de conselheiro de Estado efectivo por Carta Régia de 24 de Julho de 1834. Já tinha então sido eleito deputado, nas eleições de 27 de Junho, novamente em representação do Minho. Foi pela segunda vez presidente da Câmara dos Deputados, entre 21 de Agosto e 24 de Setembro desse ano, altura em que é nomeado ministro do Reino, cargo que ocupa até ser substituído por Agostinho José Freire em 16 de Fevereiro de 1835. Por carta régia datada do dia seguinte foi nomeado par do Reino, tendo feito o seu juramento e tomado posse em 19 de Fevereiro. Na Câmara dos Deputados foi eleito suplente à presidência, na falta do presidente e vice-presidente, cargo que efectivamente exerceu entre 24 de Fevereiro e 4 de Junho de 1836.

Neste período, a sua participação política nos debates da Câmara dos Deputados e depois na dos Pares pode ser considerada como discreta. Era um parlamentar que intervinha relativamente poucas vezes e raramente em questões polémicas. Foi este período de 1834 a 1836 o último verdadeiramente significativo da sua vida política, pois afastar-se-ia da vida parlamentar com o advento do setembrismo. Mais uma vez se manifestou contra o radicalismo, assinando o protesto contra a revolução e a reposição em vigor da Constituição de 1822 que os pares enviaram à rainha em 18 de Setembro de 1836.

Apesar disso, foi eleito deputado por Lisboa e Viana do Castelo para as Cortes Constituintes de 1837-1838. Entretanto, pediu escusa do lugar de deputado, o que lhe foi negado, sendo inclusive nomeado para uma comissão encarregue de restabelecer as relações entre Portugal e a

Santa Sé, em Junho de 1838. No entanto, a sua contribuição para os trabalhos parlamentares foi nula, pois não chegou a participar em qualquer comissão no decorrer das Constituintes, bem como não há notícia de qualquer intervenção sua nos debates.

Foi novamente eleito para as legislaturas de 1838-1840 e 1840-1842, na primeira como deputado e na segunda como senador. Uma vez mais passaria quase despercebido, não fosse o facto de ter ocupado a cadeira da presidência da Câmara dos Deputados entre 10 de Dezembro de 1838 e 8 de Janeiro de 1839. Apesar de ser cartista, mostrou de novo a sua faceta de moderado ao criticar o golpe de Estado de Costa Cabral de 1842. Neste mesmo ano, com a restauração da Carta Constitucional, retomou o seu lugar como par do Reino e conselheiro de Estado, sendo igualmente nomeado vice-presidente da Câmara dos Pares em 5 de Julho de 1842, cargo que manteve, pelo menos teoricamente, até à data da sua morte.

Efectivamente, as suas ocupações eclesiásticas não lhe deixavam grande tempo para a política. Em 5 de Janeiro de 1840 tinha sido apresentado patriarca de Lisboa, nomeação que veio a ser confirmada em 3 de Abril de 1843. Em 19 de Julho do mesmo ano ascendeu ao cardinalato. Tinha a condecoração da grã-cruz da Ordem de Cristo. Era um erudito, versado em diversas ciências, em particular a álgebra, a física e a filosofia, e conhecedor de línguas como o francês, o italiano, o latim, o grego e o hebraico.

A sua erudição traduziu-se em numerosas publicações sobre história, literatura, filologia, linguística e administração pública, para além de ter produzido diversos pareceres, pastorais e outros escritos, reunidos postumamente em dez volumes, pelo Dr. António Correia Caldeira, seu sobrinho, a partir de 1855, com o título de Obras Completas de D. Fr. Francisco de S. Luís, Cardeal Patriarca de Lisboa. Aqui destacamos apenas algumas: Carta dirigida a el-rei o senhor D João VI pela Junta Provisional do Governo Supremo do Reino estabelecida na cidade do Porto (1820); Ensaio sobre alguns sinónimos da língua portuguesa (1821); Discurso sobre a verdadeira época do estabelecimento do Santo Ofício da Inquisição em Portugal (1839). Para além das obras apontadas, o Dicionário Bibliográfico Português, de Inocêncio Francisco da Silva (tomo 11, pp. 424 a 430 e tomo IX, pp. 323 a 325) refere cerca de 130 escritos de Frei Francisco de S. Luís⁸⁸.

SÃO LUÍS, D. Fr. Francisco de, OSB

Naturalidade - Ponte de Lima, 26.1.1766 - Marvila, 7.5.1845.

88. Daniel Ribeiro Alves, «SARAIVA, D. Francisco Justiniano (1766-1845), bispo de Coimbra e 18º conde de Arganil e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 587-590.

Filiação - Manuel José Saraiva e Leonor Maria Teodora Correia de Sá.

Matrículas - Teologia, 7.10.1786.

Graus - Bacharel, 18.6.1789; Licenciado, 19.7.1791; Doutor, 31.7.1791.

Cadeiras - Opositor (1792-1797); 2ª Subsidiária (1797), subst. extr.; opositor (1798-1806); 1ª Teorética (1806-1807), subst. extr.; opositor (1807-1809); 2ª Prática (1810-1811, 1813-1814), subst. extr.; opositor (1814-1815); 1ª Prática (1815-1816), subst. extr.

Cargos - Reformador-Reitor da Universidade (30.8.1821- -23.6.1823).

Observações - Também conhecido por Cardeal Saraiva, era Francisco Justiniano Straiva no século. Professou no Mosteiro de Santa Maria de Tibães em 29.1.1782. Foi colegial do Colégio de S. Bento desde 1785. Colaborou na Academia Real das Ciências desde 1794, sendo nomeado Sócio em 1.4.1798. Abade do Colégio de S. Bento de Coimbra de 1804-1807. Visitador-Geral da sua Ordem de 1807-1810 e 1814-1816. Foi Cronista-Mor da sua Ordem de 1807 em diante. Leccionou Filosofia Racional e Moral no Colégio das Artes em 1807, com honras e privilégios de lente substituto. Membro da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino em 24.8.1820. Membro da Regência do Reino eleita pelas Cortes Constituintes em 1.1821.

Nomeado Bispo Coadjutor de D. Francisco de Lemos em 21.7.1821, e Bispo de Coimbra em 11.9.1821; ao que parece, já então era alto dignitário do Grande Oriente Lusitano, com o nome simbólico de "Irmão Condorcet". Foi Deputado às Cortes Ordinárias de 1822-1823. De 1823-1825 esteve exilado por motivos políticos no Mosteiro da Batalha, e em 1825-1826 em Ponte de Lima, sendo em 1828 transferido para o da Serra de Ossa, por ordem do Governo legitimista, e aí esteve até 5.1834. Com a mudança de regime, foi nomeado Guarda-Mor do Arquivo Nacional em 6.1834. Presidente da Câmara dos Deputados e Par do Reino em 1834. Ministro do Reino de 24.9.1834-16.2.1835. Deputado por Lisboa e Viana do Castelo em 1837. Vice-Presidente da Academia Real das Ciências em 1838. Nomeado Presidente de uma comissão do restabelecimento das relações com a Santa Sé em 6.1838. Conselheiro de Estado em 1842. Eleito Patriarca de Lisboa em 1840, foi confirmado em 3.4.1843 e ascendeu ao Cardinalato em 19.6.1843. Grã-Cruz da Ordem de Cristo. A publicação dos seus trabalhos foi iniciada em Lisboa em 1855 pelo Dr. António Correia Caldeira, que dirigiu uma edição das suas obras completas, em dez volumes, sob o título: Obras completas de D. Fr. Francisco de S. Luís, Cardeal Patriarca de Lisboa, publicadas [...] etc... Tomo I (Lis-

boa, 1855). Neste volume vem um Índice de todos os escritos impressos e inéditos deste professor⁸⁹.

1063 FR. FRANCISCO DE S. LUÍS (FRANCISCO JUSTINIANO SARAIVA)

N Ponte de Lima, 26.1.1766

M Marvila (Lisboa), 7.5.1845

F Manuel José Saraiva. Leonor Maria Teodoro Corteira de Sá

E Solteiro

CPr Clérigo: sacerdote; monge de S. Bento, Tibães (1782). Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1791). Lente da Universidade de Coimbra (1792-1816). Abade do Colégio de S. Bento de Coimbra (1804-07). Visitador-Geral e Cronista-Mor da Ordem de S. Bento (1807-10; 1814-16). Sócio da Academia Real das Ciências (1820). Reitor da Universidade de Coimbra (1821-23). Bispo de Coimbra (1821-23). Guarda-Mor da Torre de Tombo (1834-36). Cardeal-Patriarca de Lisboa (1840-45)

CPo Combate os Franceses (1808): membro da Junta Governativa de Viana do Castelo (1808). Membro da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino (1820-21) e da Regência (1821). Desterrado na Batalha (1823-25), Ponte de Lima (1825-26) e Serra de Ossa (1828-34). Deputado (1822-23; 1826-28; 1834-36) e presidente da Câmara dos Deputados (1826-28; 1834). Par do Reino (1835-45) e Vice-Presidente da Câmara dos Pares (1842-45). Ministro do Reino (1834-35)

M Nome Simbólico; Condorcet. Loja: Razão (1803), n.º 50. Denunciado: 1803

B ANTT: Inquisição de Lisboa, n.º 16809. IHGB: lata 21, doc. 2, fl. 8-9. DMP, 11, 1307-1308. Luís A. Oliveira Ramos, O Cardeal Saraiva, passim. Dicc. Popular, I, 58. Anexo ao Manual Parlamentar, p. 204. Memoria Professorum, pp. 43-44⁹⁰.

89. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 43-44.

90. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 417-418.

29 Gaudêncio José Pereira

Dados Biográficos

Nome: Gaudêncio José Pereira

Data de Nascimento: 06-10-1830

Local de Nascimento: Viseu

Data de Falecimento: 02-11-1908 (78 anos)

Local de Falecimento: Portalegre

Dioceses por onde passou: Portalegre (1888, 1908)

Ordenações

Presbiterado: 10-10-1854 (23 anos)

Episcopado: 01-05-1887 (Arcebispo Titular de Mitilene) (56 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Direito (também frequentou teologia até ao 2º ano)

Primeiro Ano: 1858-1859 (28 anos)

Segundo Ano: 1859-1860

Terceiro Ano: 1860-1861

Quarto Ano: 1861-1862

Quinto Ano: 1862-1863

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco de Povolide (1862)	Deputado (1878)	
Cónego da sé de Viseu (1863 - ?)	Deputado pelo círculo de Viseu (1880-1881)	
Professor de direito canónico na Sé de Viseu (1863 - ?)	Membro da comissão dos Negócios Eclesiásticos (1880)	
Vigário-geral de Viseu (1867 - 1887)	Par do reino (1889 - 1906)	
Vigário capitular de Viseu (1882 - 1883)		
Vigário-geral de Lisboa (1887 -)		
Arcebispo de Mitilene (1887 - 1888)		
Provisor da cúria patriarcal (1887 - ?)		
Vigário-geral da cúria patriarcal (1887 - ?)		
Presidente da relação e cúria patriarcal (1887 - ?)		
Vigário pró-capitular de Portalegre (1887)		
Bispo de Portalegre (1888 - 1908)		

Biografia

Nasceu no dia 6 de Outubro de 1830 no lugar de S. Cristóvão, freguesia de S. Pedro de France, concelho de Viseu. Concluídos os estudos no seminário de Viseu, ordenou-se e começou a dedicar-se ao ministério do púlpito. Em Outubro de 1858 matriculou-se em Coimbra nas faculdades de Teologia e Direito; depois abandonou a primeira e formou-se na segunda em 1863. Quando frequentava o quarto ano alcançou em concurso por provas públicas a igreja de Povolide, concelho de Viseu, na qual recebeu a instituição canónica em 1862.

Concluída a formatura foi pastorear a sua paróquia, de onde o chamou o Bispo Alves Martins para o exercício de outras funções. Por decreto de 22 de Outubro de 1863 foi o Dr. Gaudêncio apresentado num canonicato da sé de Viseu com ónus de ensino. Entrou logo na regência da cadeira de direito canónico. Então e durante muitos anos era o cónego Gaudêncio figura do maior destaque no clero visense, pela sua ilustração e austeridade de costumes. Era de inexcusável pontualidade no cumprimento de todos os seus deveres, e na cátedra distinguia-se pela notável clareza das lições e pela assiduidade inviolável.

Em 6 de Outubro de 1867 foi nomeado vigário-geral da diocese, cargo que desempenhou sempre com grande elevação.

Em 1878 foi eleito deputado; e, com quanto se desempenhasse dignamente do mandato recebido, regressou às funções eclesiásticas sem saudades da política.

Falecido o Bispo Alves Martins, o cabido elegeu vigário capitular o cónego Gaudêncio, que naquela qualidade governou a diocese desde 5 de Fevereiro de 1882, até à posse que para o novo prelado, D. José Dias Correia de Carvalho, tomou como procurador, em 23 de Agosto de 1883. O novo Bispo manteve-o no cargo de vigário-geral, que exercera desde 1867.

Por carta régia de 31 de Janeiro de 1887 foi apresentado vigário-geral do patriarcado. Nesta dignidade o confirmou Leão XIII, com o título de Arcebispo de Mitilene, por bula de 14 de Março de 1887. Tomou posse dos cargos de provisor, vigário-geral e presidente da relação e cúria patriarcal, em 19 de Abril e foi sagrado no 1º de Maio. No mesmo ano de 1887, foi nomeado em 15 de Setembro vigário pró-capitular de Portalegre pelo Cardeal-Patriarca, na qualidade de Metropolitana; e apresentado Bispo de Portalegre por decreto de 22 de Dezembro. Preconizado bispo daquela diocese em consistório do 1º de Junho de 1888, tomou posse por procuração em 21 de Julho e fez a sua entrada solene em 5 de Agosto do mesmo ano.

Tomou posse do pariato a 18 de Janeiro de 1889.

Em Portalegre, os seus primeiros cuidados foram a visita pastoral, que fez a toda a diocese, e a reforma do seminário. Regularizadas as condições económicas daquele estabelecimento em 1891, alcançou do governo em anos consecutivos subsídios para edificação de quartos no andar superior do edifício; adaptação das celas do antigo convento a dormitórios; substituição do tijolo por cantaria no pavimento dos claustros novos; constituição da biblioteca e de uma sala de estudo; aquisição de relógio para a torre, reparação dos claustros velhos, instalação da luz eléctrica e outras obras.

Em 1893 criou o lugar de director espiritual. Instituiu cadeiras de liturgia e arqueologia, hermenêutica bíblica, física e higiene; e desdobrou em dois anos os cursos de latinidade, filosofia, geografia e história.

Não havia cabido em Portalegre desde que em 1868 falecera o cónego Manuel Teixeira de Aguiar. Reformada a circunscrição diocesana em 1882, determinou-se então que os bens do cabido de Elvas fossem incorporados na massa capitular de Portalegre; nenhum governo, porém, ousava executar aquela determinação, para evitar melindres. Finalmente encontrou D. Gaudêncio a solução: em 1892 foi apresentado na primeira cadeira canonical de Portalegre o pároco da extinta sé de Elvas, Mons. José Maria de Almeida Pinheiro, que levou consigo os rendimentos da massa capitular elvense. Alcançada da Santa Sé a redução dos encargos pios que oneravam o cabido, foram nomeados quatro cónegos em 1895 e mais três em 1899.

Um dos serviços prestados por D. Gaudêncio à sua diocese foi a reivindicação do antigo paço episcopal de Castelo Branco, onde o governo instalara repartições públicas.

Em 29 de Junho de 1906 sofreu D. Gaudêncio um insulto apoplético, e desde então ficou gravemente comprometida a sua saúde. Visitou ainda a sua aldeia e o paço de Castelo Branco; em Cernache conferiu ordens e regressou a Portalegre. Nos fins de Setembro de 1908 agravaram-se-lhe os males. Falecera a 2 de Novembro do mesmo ano, depois de receber os sacramentos com grande piedade. O seu cadáver foi transportado para Viseu, onde o seminário lhe fez solenes exéquias, e dali para S. Pedro de France, a fim de ser depositado em jazigo de família⁹¹.

Nasceu a 6 de Outubro de 1830 no lugar de S. Cristóvão da freguesia de S. Pedro de France, no distrito de Viseu, e faleceu a 2 de Novembro de 1908. Era filho de José de Almeida Pereira. Completou os estudos no seminário da cidade de Viseu e no ano lectivo de 1858-1859, matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, tendo obtido o grau de bacharel em 1863. Nessa universidade frequentou a Faculdade de Teologia, mas não completou o curso. Desde cedo, dedicou-se à pregação, como presbítero, nas paróquias do concelho de Viseu. Em 1862 conseguiu, por concurso interno, a igreja da freguesia de Povolide na qual viria a ser ordenado cônego. Mais tarde, após os estudos em Coimbra, exerceu funções paroquiais na freguesia onde nasceu. Por Decreto de 22 de Outubro de 1863, foi nomeado cônego e professor no seminário diocesano da Sé de Viseu, com o encargo do ensino da cadeira de Direito Canónico.

Sacerdote culto, exigente, austero e dedicado, tornou-se muito respeitado no seio da diocese. Em 6 de Outubro de 1867, foi nomeado vigário-geral do bispado de Viseu. Em 1882, o cabido da Sé de Viseu nomeou-o vigário capitular, quando da morte do bispo Alves Martins. Por Carta Régia de 31 de Janeiro de 1887, foi designado para ocupar o lugar de D. João Rebelo Cardoso de Meneses, arcebispo de Mitilene, título em que seria confirmado por bula de Leão XIII, de 14 de Março de 1887, sendo sagrado em 1 de Maio do mesmo ano. Teve ainda a seu cargo os lugares de provisor e vigário-geral do Patriarcado e de presidente da relação e cúria patriarcal de Lisboa. Em Setembro de 1887 foi-lhe atribuído o cargo de vigário pró-capitular de Portalegre, e, por Decreto de 22 de Dezembro de 1887, apresentado bispo dessa diocese, sendo ordenado arcebispo-bispo em 18 de Janeiro de 1889. Em Portalegre, empreendeu uma remodelação do seminário local, conseguindo subsídios governamentais para melhorar o estabelecimento. Reformou o programa curricular, esta-

91. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

belecendo novas cadeiras. Em Junho de 1906 foi vitimado por um ataque apopléctico que o deixou debilitado e no final de 1908 morria em Portalegre, com 78 anos.

Militante do Partido Progressista, foi eleito deputado para a legislatura de 1880-1881, pelo círculo de Viseu (juramento a 14.1.1880). Integrou a Comissão dos Negócios Eclesiásticos e interveio no Parlamento com alguma frequência. Na sessão legislativa de 1880, a par de requerimentos referentes a interesses do círculo pelo qual foi eleito, apresentou alguns projectos de lei, dois dos quais em 3 de Fevereiro de 1880. O primeiro previa que todos os contratos de transmissão de propriedade, celebrados por particulares e dos quais não se tivesse previamente pago a respectiva contribuição de registo, fossem considerados válidos, desde que o pagamento da referida contribuição se verificasse no prazo de seis meses a contar da publicação desta lei. O outro projecto de lei pretendia que todas as sentenças proferidas nos tribunais, acórdãos das relações e governos civis, assim como as resoluções dos diferentes ministérios, depois de terem passado em julgado, fossem publicados no Diário do Governo. Na sessão de 13 de Março de 1880, submeteu à Câmara um outro projeto de lei, co-assinado por outros deputados, cuja finalidade era validar os autos de conciliação amigáveis celebrados entre partes, independentemente de prévia citação das mesmas, desde que no requerimento dirigido ao respectivo juiz de paz se tivesse lançado despacho designando o dia, a hora e o local em que o acto se havia de realizar.

Preocupou-se também com as vias de comunicação consideradas importantes para os povos do círculo que representava. Neste sentido, em 10 de Abril de 1880, apresentou um projecto de lei, subscrito por outros deputados, para se autorizar o Governo a adjudicar a construção e exploração de duas linhas férreas: uma, destinada a fazer a ligação entre o caminho-de-ferro da Beira Alta e o do Norte, entre as estações de Mangualde e Estarreja, passando por Viseu e pelo vale do Vouga; a outra, partindo de S. Pedro do Sul, na linha do vale do Vouga, devia seguir pelos vales do Sul e do Paiva, até entroncar no caminho-de-ferro do Douro, nas proximidades de Cinfães. Na sessão legislativa de 1881, continuou a insistir na necessidade de se construir um ramal de caminho-de-ferro que servisse a cidade de Viseu, considerando-o da máxima conveniência pública, e, com alguma frequência, solicitou esclarecimentos sobre este assunto ao ministro das Obras Públicas. Em 15 de Janeiro de 1881, apresentou um novo projecto de lei, que pretendia impedir que os despachos dos juízes que ordenassem a soltura dos acusados, por decisão negativa do júri, fossem alvo de recurso.

Em 18 de Janeiro de 1889, Gaudêncio José Pereira tomou assento na Câmara dos Pares como bispo de Portalegre. Neste mesmo ano foi agregado à Comissão dos Negócios Eclesiásticos. As suas intervenções nesta Câmara foram raras e relativas, essencialmente, a assuntos eclesiásticos,

como a revisão do sistema de cômruas, a revisão do Decreto de 6 de Agosto de 1892, no que se referia aos recursos das juntas paroquiais, ou a revogada Lei de 4 de Maio de 1897, sobre o imposto de selo pelos assentos do registo paroquial e actos de culto. Na acta da sessão de 4 de Março de 1909 foi registado um voto de sentimento em sua memória⁹².

92. Ana Cristina Silva, «PEREIRA, D. Gaudêncio José (1830-1908), arcebispo de Mitilene e acebispo-bispo de Portalegre», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 225-227.

30 **Guilherme Henriques de Carvalho**

Dados Biográficos

Nome: Guilherme Henriques de Carvalho

Data de Nascimento: 01-02-1793

Local de Nascimento: Coimbra

Data de Falecimento: 15-11-1857 (64 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Leiria (1843 - 1845); Lisboa (1845 - 1857)

Ordenações

Presbiterado: 05-06-1819 (26 anos)

Episcopado: 02-07-1843 (Bispo Titular de Leiria) (50 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1808-1809 (15 anos)

Segundo Ano: 1809-1810

Terceiro Ano: 1811-1812

Quarto Ano: 1812-1813

Quinto Ano: 1813-1814

Sexto Ano: 1814-1815

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Cíveis
Vigário capitular da diocese de Coimbra (1836 - ?)	Deputado às cortes (1838-1840; 1840-1842)	Professor catedrático de direito penal (?)
Bispo de Leiria (1843 - 1845)	Vice-presidente da Câmara dos Pares (1845 - 1850)	Professor catedrático de direito público (?)
Bispo de Lisboa (1845 - 1857)	Presidente da Câmara dos Pares (1850 - 1857)	Professor catedrático de direito das gentes (?)
Cardeal Presbítero (1846 - 1857)	Conselheiro de Estado (?)	
Administrador da diocese de Castelo Branco (1846 - ?)	Deputado às Cortes Constituintes (1821-1822)	
Administrador da diocese de Portalegre (1846 - ?)	Presidente da Comissão Especial da Fazenda (1841)	
Administrador da prelazia de Tomar (1846 - ?)	Par do Reino (1844-1857)	
Administrador do grão-priorado do Crato (1846 - ?)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos e Instrução Pública (1846, 1848, 1849, 1851, 1852, 1853 e 1857)	
Membro da Congregação dos cardeais intérpretes do sagrado concílio tridentino (1854 - ?)	Membro da Comissão da Legislação (1848)	
Membro da Congregação dos ritos (1854 - ?)	Membro da Comissão do Orçamento (1849, 1855)	
Membro da Congregação do Index (1854 - ?)	Membro de uma comissão mista sobre o projecto da lei dos forais (1846)	
Membro da Congregação dos bispos e regulares (1854 - ?)	Membro de uma comissão para aprovação de uma proposta sobre transferência de juizes (1848)	
	Membro da Comissão de Verificação de Poderes (1851)	
	Membro da Comissão de Administração (1852 e 1853)	
	Membro da Comissão de Instrução Pública (1857)	
	Membro da Comissão Especial para a elaboração da resposta ao discurso do Trono (1851, 1852, 1853 e 1857)	
	Membro da Comissão Especial para a nomeação e sucessão no pariato (1857)	

Biografia

Nasceu em Coimbra no 1º de Fevereiro de 1793. Depois de cursar o colégio das artes entrou na universidade em 1808. Neste mesmo ano alistou-se no batalhão académico contra os franceses, e nele serviu até à sua extinção. No ano seguinte alistou-se novamente naquele batalhão; entrou na defesa do Vouga e na acção de Albergaria às ordens do general Trant, e em seguida fez serviço de guarnição em Coimbra.

Voltando aos estudos universitários, defendeu conclusões magnas na faculdade de cânones em 10 de Julho de 1815 e doutorou-se no dia 23. Posteriormente desempenhou diversos cargos na universidade e regeu as cadeiras de direito penal, direito público e das gentes. O governo de D. Miguel demitiu-o do cargo de deputado da Junta de fazenda da universidade, ao qual foi restituído em 1834.

Em 1836 foi nomeado vigário capitular da diocese de Coimbra.

Em 1838 foi eleito deputado às cortes; e era presidente da sua câmara quando esta foi dissolvida em 25 de Fevereiro de 1840. Pouco depois foi reeleito.

Apresentado Bispo de Leiria em 26 de Fevereiro de 1840, foi confirmado pela bula de Gregório XVI *Apostolatus officium*, de 3 de Abril de 1843, e recebeu a sagração em 2 de Julho deste último ano. Foi eleito patriarca de Lisboa em 9 de Maio de 1845⁹³.

Era Bispo de Leiria, quando em 9 de Maio de 1845 foi eleito Patriarca de Lisboa. Gregório XVI confirmou-o nesta dignidade pela bula *Onerosa pastoralis*, de 24 de Novembro do mesmo ano; e criou-o cardeal-presbítero em consistório secreto de 19 de Janeiro de 1846, com o título de Santa Maria Supra Minervam. No dia 15 de Fevereiro deste mesmo ano impôs-lhe o barrete cardinalício a Rainha D. Maria II, na igreja de Belém. Desde logo assumiu também a administração dos bispados de Castelo Branco e Portalegre, da prelazia de Tomar e do grão-priorado do Crato.

Foi vice-presidente da Câmara dos Pares desde 12 de Agosto de 1845 a 25 de Dezembro de 1850; e presidente desde 26 de Dezembro de 1850 a 15 de Novembro de 1857. Também foi conselheiro de Estado e desempenhou outras elevadas comissões de serviço público.

No exercício do seu cargo foi sempre modesto e afável, pelo que se tornou geralmente estimado e respeitado. Em 29 de Outubro de 1854 saiu de Lisboa para Roma, a fim de assistir à definição dogmática da Imaculada Conceição da Virgem Maria.

Em Roma dispensaram-lhe altas distinções. Recebeu ali o chapéu cardinalício, e para esta cerimónia pôs o Santo Padre à disposição do Patriarca o palácio do Quirinal. Assistiu ao Pontífice na sagração da igreja de S. Paulo; em 21 de Dezembro tomou posse da igreja do seu título cardinalício e do convento anexo a ela, que é o principal da ordem dos pregadores; e foi nomeado membro das Congregações dos cardeais intérpretes do sagrado concílio tridentino, dos ritos, do índice, e dos bispos e regulares.

Naquela mesma ocasião alcançou faculdade para os cônegos da sé patriarcal usarem de batinas e murças de cor purpúrea dentro da sua igreja, e manteletes fora das funções da catedral; e para as seis dignidades permissão de porem mitra e celebrarem pontifical como os monsenhores.

Partindo de Roma no dia 18 de Abril de 1855, chegou no dia 12 de Maio a Lisboa, onde pouco depois começou os trabalhos pastorais. Visitou diversas igrejas e continuou a prodigalizar cuidados ao seminário de Santarém, que restaurara em 16 de Abril de 1853.

93. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 552.

Nos fins de Outubro de 1857 foi a Santarém presidir à abertura do seminário. Jornais malévolos insinuaram que o Patriarca fugira de Lisboa, quando a cidade era flagelada pela febre amarela. Apesar dos achaques que padecia, não lhe sofreu o ânimo tão grave injúria, e apressou o regresso à capital quando mais ateadada estava a epidemia na cidade e na própria residência patriarcal. No dia 15 de Novembro faleceu do contágio. Este prelado passava por ser um dos homens mais ilustrados de Portugal no seu tempo⁹⁴.

Eleito para as legislaturas de 1838-1840 (Coimbra; juramento a 8.1.1839) e 1840-1842 (Porto; juramento a 17.6.1840); par do Reino (juramento a 24.1.1844). Nasceu a 1 de Fevereiro de 1793 em Coimbra e morreu em Lisboa a 15 de Novembro de 1857. Era filho de Ana Joaquina da Soledade e de José Ribeiro dos Santos. Estudou no Colégio das Artes em Coimbra, matriculando-se depois na Universidade com 16 anos incompletos. Encerrada a Universidade devido às invasões francesas, Henriques de Carvalho alistou-se no Batalhão Académico, integrado no qual combateu até à dissolução deste no fim da guerra (1814). Doutorou-se em Cânones em 23.7.1815. Foi depois ordenado sacerdote, tendo celebrado a sua primeira missa em 28.10.1819.

Depois da Revolução de 1820 foi eleito deputado às Cortes Constituintes de 1821-1822, no seio das quais foi nomeado para uma comissão destinada a elaborar o Código Comercial e cujos trabalhos se interromperam pela queda da Constituição em 1823. Neste mesmo ano foi designado para integrar a comissão encarregada de proceder à reforma da Universidade e nomeado procurador fiscal da Fazenda (1824). Em 1825 ocupou o lugar de lente substituto da Faculdade de Cânones, sendo promovido a catedrático em 1830, por antiguidade. Em 1838 foi novamente membro da Câmara dos Deputados. Foi eleito bispo de Leiria em 26.2.1840 e confirmado em 2.7.1843. Em 9.5.1845, por morte de D. Francisco de S. Luís, ascendeu a patriarca de Lisboa (confirmado pelo papa Gregório XVI em 24.11.1845 e proclamado cardeal por consistório secreto de 19.1.1846). Teve a seu cargo a administração da prelazia de Tomar e do grão-priorado do Crato, assim como os bispados de Castelo Branco e Portalegre.

Foi consultor do Governo a respeito dos mais diversos assuntos. No ano de 1854, quando foi declarado o dogma da Imaculada Conceição da Virgem Maria, assistiu em Roma às solenidades, por parte do Estado português (29.10.1854). Foi o primeiro dos patriarcas portugueses a receber em Roma o chapéu cardinalício, tendo o papa Pio IX cedido o palácio do Quirinal para a cerimónia. Partiu da Cidade Eterna em 18.4.1855 e chegou a Lisboa a 12.5.1855. Em Outubro de 1857

94. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 557-558.

deslocou-se a Santarém para presidir à abertura do seminário; houve a insinuação de que o patriarca (ao contrário do rei, que visitava as enfermarias) fugira de Lisboa quando a cidade era flagelada pela febre amarela. Alegadamente para calar esses rumores, o prelado apressou o regresso à capital, onde, a 15 de Novembro, morreu por contágio.

A acção de Henriques de Carvalho como parlamentar na Câmara dos Deputados foi caracterizada por intervenções sólidas e frequentes, embora de curta duração, focando especialmente assuntos clericais. Nesta conformidade, revelou-se um activo membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos. Um dos problemas que a comissão enfrentou foi o da precária situação em que se encontrava o clero devido à extinção dos dízimos. A comissão teve assim de dar seguimento a inúmeras petições sobre a questão, como foi o caso dos cabidos da catedral de Elvas e das sés de Coimbra e Viseu (6.3.1839 e 21.6.1839). A mesma comissão produziu um projecto prorrogando por um ano a Lei de 5.3.1838, a qual estabelecia a cóngrua anual aos párocos das freguesias do Continente (17.4.1839) e, em 7.5.1839, apreciou o requerimento dos empregados da extinta patriarcal reclamando os ordenados de que haviam sido privados.

Na sessão do dia 10.7.1839, a comissão apresentou um projecto de lei pelo qual o Governo era autorizado a proceder ao restabelecimento do seminário da Estremadura no local designado pelo Decreto de 21.1.1834. No final desta terceira legislatura foi eleito presidente da Câmara (sessão de 3.1.1840). Durante a legislatura seguinte (25.5.1840 a 10.2.1842), continuou a veicular para a mesa as petições que lhe iam chegando às mãos, oriundas de eclesiásticos com dificuldades de subsistência. Integrado na comissão dos negócios eclesiásticos, participou em pareceres sobre inúmeros requerimentos: queixas da Câmara Municipal de Penafiel relativamente à actuação do bispo eleito e vigário capitular do Porto; petições dos habitantes do bispado do Algarve quanto aos ordenados dos sacristães, etc. (9.7.1840). Participou também no debate de um projecto de lei dos forais (11.8.1840). Em 11.9.1840, interveio no âmbito do debate em torno da reforma administrativa.

Como membro da Comissão Eclesiástica, interveio em várias sessões para debater e resolver problemas relacionados com a dotação do clero. Em 14.10.1840 participou activamente no debate de uma proposta sobre a reorganização das paróquias. Transformada em projecto de lei, a proposta foi aprovada pela Câmara dos Senadores, que lhe acrescentou alguns melhoramentos (9.11.1840). Na sessão do dia 20.10.1840, denunciou a situação da cadeia de Estremoz, onde se encontravam amontoados 52 presos «na maior miséria e penúria», alguns deles dizendo-se «criminosos políticos que tinham andado de prisão em prisão durante sete anos». Em 22.6.1841, veiculou para a mesa

uma reclamação dos agricultores de Portimão que se queixavam de terem pago foros à Coroa, não obstante estar em vigor uma portaria de Fevereiro de 1839 que suspendia o pagamento dos foros; neste contexto, participou activamente na discussão da lei dos forais. Na sessão do dia 29.7.1841 apresentou um aditamento ao projecto no sentido de serem abolidas todas as prestações agrárias ou prediais de qualquer espécie impostas por foral régio.

Foi também presidente da Comissão Especial da Fazenda que, durante várias sessões (de Agosto a Novembro de 1841), analisou os aditamentos a uma lei regulamentadora da actividade económica. Em 15.9.1841, a mesma comissão autorizou o Governo a cobrar os impostos e os rendimentos públicos vencidos de Outubro de 1841 a Junho de 1842 e a aplicá-los na liquidação das despesas do Estado, segundo o disposto na carta de Lei de 31.7.1839. Em 18.10.1841, o bispo apresentou um projecto de lei destinado a autorizar o Governo a criar uma junta administrativa para a Universidade de Coimbra.

Já na Câmara dos Pares, interveio empenhadamente no debate de um projecto de lei que regulava as contribuições na transmissão da propriedade (sessões de 24, 27 e 29 de Janeiro de 1844). Em 5.2.1844, ainda no âmbito da Fazenda Pública, recomendou ao Estado grande economia para não sobrecarregar as gerações futuras, e na sessão do dia seguinte participou na discussão de um projecto de lei para regular a venda dos «bens nacionais» nos Açores e na Madeira. Nas sessões dos dias 5, 6 e 7 de Fevereiro de 1845, produziu várias intervenções sobre um projecto da câmara baixa para a criação de conselhos disciplinares nos tribunais, e nas de 12 e 14 de Abril de 1845 participou no debate em torno do Orçamento do Estado. Integrado na Comissão dos Negócios Eclesiásticos da Câmara dos Pares, assinou em 11.4.1845, juntamente com todos os bispos com assento na Câmara, um parecer tendente a reprimir severamente a introdução no Reino de obras atacando «as máximas fundamentais da religião católica». Já depois de ter sido nomeado cardeal-patriarca, Henriques de Carvalho foi eleito vice-presidente da Câmara, cargo que ocupou de 12.8.1845 a 25.12.1850. Foi depois eleito presidente, cargo que manteve quase sete anos — de 26.12.1850 até ao dia da sua morte.

Enquanto foi vice-presidente, nem por isso deixou de integrar as comissões: Negócios Eclesiásticos e Instrução Pública (1846, 1848 e 1849), Legislação (1848) e Orçamento (1849). Pertenceu também a duas comissões especiais mistas (juntamente com membros da câmara baixa): uma sobre o projecto da lei dos forais (1846) e outra para aprovação de uma proposta sobre transferência de

juizes (1848). Nem mesmo como presidente deixou de trabalhar nas comissões. Em 1851, 1852, 1853 e 1857, na Comissão dos Negócios Eclesiásticos; em 1851, na de Verificação de Poderes; em 1852 e 1853, na de Administração; em 1855, na do Orçamento, e em 1857, na de Instrução Pública. Fez também parte, neste período, das comissões especiais para a elaboração da resposta ao discurso do Trono (1851, 1852, 1853 e 1857), para a nomeação e sucessão no pariato (1857). Após a morte do cardeal-patriarca, na sessão do dia 52.1858, em atenção aos relevantes serviços prestados às Cortes, à Igreja e ao Estado, a Câmara dos Pares votou unanimemente uma deliberação para que o seu busto fosse colocado no edifício do Parlamento, à esquerda do duque de Palmela⁹⁵.

CARVALHO, Guilherme Henriques de

Naturalidade - Coimbra (freg. Santiago), 1.2.1793 - Lisboa, 15.11.1857.

Filiação - José Ribeiro dos Santos e Ana Joaquina da Soledade.

Matrículas - Leis, 18.11.1808; Cânones, 21.10.1809.

Graus - Bacharel, 28.5.1813; Licenciado, 18.7.1815; Doutor, 23.7.1815.

Cadeiras - Opositor (1816-1822); Sintética de Direito Pátrio (1822-1823), substituto; 1^a e 2^a Sintéticas de Cânones (1825-1826), substituto; Direito Natural, Público e das Gentes (1826-1830), 6^o substituto; Prática e Forma Judicial (1830-1834), 6^o substituto; Direito Natural, Público e das Gentes (1835), 4^o lente.

Cargos - Deputado da Junta da Fazenda (2.5.1825).

Observações - Serviu no Corpo de Voluntários Académicos em 1808-1814. Colegial do Colégio de S. Paulo em 1817; fez parte da administração do Colégio até 1825, e regeu-o até à sua extinção em 1834. Deputado pelas Beiras às Cortes Constituintes de 1821. Nomeado para a Comissão do Código Comercial, cujos trabalhos foram interrompidos pela queda da Constituição de 1823. Procurador Fiscal da Fazenda e do Estado em 1824. Transitou para a Faculdade de Direito em 1836. ver também DIREITO⁹⁶.

CARVALHO, Guilherme Henriques de

Cadeiras - Prática e Forma Judicial (1836-1842), 4^o lente.

95. Luís Dória, «CARVALHO, D. Guilherme Henriques de (1793-1857), bispo de Leiria e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 633-635.

96. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7.

Cargos - Vice-Reitor interino da Universidade (18.9.1839).

Observações - Transitou da Faculdade de Cânones em 1836. Deputado às Cortes em 1838. Nomeado Bispo de Leiria em 26.2.1840 e sagrado em 2.8.1843. Patriarca de Lisboa em 9.5.1845, confirmado por Gregório XVI em 24.11.1845. Eleito Cardeal em 19.1.1846, recebeu o barrete cardinalício das mãos de D. Maria II na igreja de Belém em 5.2.1846. Esteve na administração da prelazia de Tomar e do Grão-Priorato do Crato, e dos bispados de Castelo Branco e Portalegre. Em 1854 assistiu em Roma à definição dogmática da Imaculada Conceição, e funcionou como membro de quatro das Sagradas Congregações da Cúria Romana: a dos Cardeais intérpretes do Sagrado Concílio Tridentino, a dos Ritos, a do Index e a dos Bispos regulares. Deixou Roma em 18.4.1855. Está sepultado na igreja de S. Vicente de Fora, em Lisboa. Ver também CÂNONES⁹⁷.

97. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 149.

31 Inácio do Nascimento Morais Cardoso

Dados Biográficos

Nome: Inácio do Nascimento Morais Cardoso

Data de Nascimento: 20-12-1811

Local de Nascimento: Murça

Data de Falecimento: 23-02-1883 (71 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Algarve (1863 - 1871); Lisboa (1871 - 1883)

Ordenações

Presbiterado: 19-12-1835 (23 anos)

Local Presbiterado: Lisboa

Episcopado: 14-02-1864 (Bispo Titular do Algarve) (52 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia (também frequentou o 1º e 2º ano jurídico)

Primeiro Ano: 1842-1843 (31 anos)

Segundo Ano: 1843-1844

Terceiro Ano: 1844-1845

Quarto Ano: 1845-1846

Quinto Ano: 1847-1848

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Tesoureiro-mor da capela das Necessidades (?)	Par do Reino (1864 - 1883)	
Tesoureiro da Igreja da Misericórdia de Lisboa (?)	Membro da Comissão Eclesiástica (1872)	
Capelão e confessor de D. Pedro V (?)		
Cónego da sé de Lisboa (?)		
Tesoureiro-mor da Patriarcal (?)		
Examinador pró-sinodal (?)		
Bispo do Algarve (1863 - 1871)		
Bispo de Lisboa (1871 - 1883)		
Cardeal-presbítero (1873 - 1883)		

Biografia

Nasceu em Murça a 20 de Dezembro de 1811. Formou-se em Teologia na universidade de Coimbra, com prémios em todos os anos do curso. Concluída a formatura foi para o patriarcado, onde exerceu os cargos de tesoureiro da Igreja da Misericórdia de Lisboa, capelão e confessor de D. Pedro V, tesoureiro-mor da Patriarcal e examinador pró-sinodal. Apresentado bispo do Algarve em 13 de 1863[sic], foi sagrado em 14 de Fevereiro do ano seguinte pelo patriarca, assistido dos bispos do Porto e de Viseu; e seis dias depois tomou posse por seu procurador o deão Joaquim Manuel Rasquinho, a quem nomeou provisor e vigário-geral. D. Inácio fez a sua entrada solene em 23 de Março de 1864. Em 23 de Janeiro de 1871 foi apresentado na Sé Patriarcal de Lisboa e nela confirmado em 16 de Maio do mesmo ano⁹⁸.

Bispo do Algarve, foi apresentado na igreja Patriarcal de Lisboa em 23 de Janeiro de 1871 e confirmado em 16 de Maio do mesmo ano. O ministro da Justiça, Saraiva de Carvalho, fez a apresentação de D. Inácio no patriarcado sem consultar os seus colegas no ministério e contra os desejos do Presidente do Conselho, Marquês de Ávila, que pretendia que fosse transferido para Lisboa o patriarca da Índia. Este facto determinou uma crise ministerial que se resolveu saindo o ministro da justiça.

A 19 de Junho de 1871 tomou posse da igreja Patriarcal o deão em nome e por procuração de D. Inácio. Em 22 de Outubro do mesmo ano expediu o Patriarca uma provisão acerca do novo padroeiro da Igreja, S. José, e do rito com que devia ser celebrada a sua festa.

Em consequência dos acontecimentos de que foi teatro a cidade de Roma em 1870, esteve suspensa durante três anos a criação de cardeais, e não houve durante esse tempo consistórios, mas

98. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 488.

simples reuniões de cardeais. Por este motivo só em 22 de Dezembro de 1873 foi D. Inácio criado cardeal-presbítero.

Imediatamente enviou o Santo Padre por Mons. Matera, como ablegado apostólico, o barrete cardinalício, que na capela real foi imposto ao Patriarca por El-Rei D. Luís I, em 15 de Janeiro de 1874. Indo posteriormente a Roma visitar Pio IX, ali recebeu D. Inácio o chapéu e o anel cardinalícios.

Voltou a Roma em 1878, tomar parte no conclave em que foi eleito Leão XIII. Apesar da sua piedade, zelo e ilustração, o governo do Patriarca D. Inácio não foi muito notável, para o que devia contribuir a falta de saúde que sofreu durante alguns anos. Faleceu em Lisboa no dia 23 de Fevereiro de 1883⁹⁹.

Nasceu a 20 de Dezembro de 1811 em Murça (Alijó) e morreu a 23 de Fevereiro de 1883, em Lisboa. Filho de Hipólito Morais Cardoso, matriculou-se na Universidade de Coimbra, primeiro em Direito (5.10.1827), passando depois para a Faculdade de Teologia a 19.10.1842, onde se formou em 3.6.1848. Foi nomeado tesoureiro-mor da capela das Necessidades, capelão e confessor de D. Pedro V, cónego da Sé Patriarcal e examinador prossinodal e tesoureiro da Misericórdia de Lisboa. Bispo do Algarve em 13 de Maio de 1863, só fez a sua entrada solene em 23 de Março do ano seguinte. Em 23 de Janeiro de 1871 foi apresentado na Sé Patriarcal de Lisboa, mas como em Março desse ano, ainda no Algarve, houvesse publicado uma pastoral contra a conquista de Roma por Garibaldi, levantou contra si uma onda de protestos que se reflectiram na pessoa do ministro da Justiça, Augusto Saraiva de Carvalho, por ter intervindo na sua confirmação, sem consulta prévia aos outros ministros. O caso tornou-se ainda mais candente porque havia outro pretendente, o patriarca das Índias, proposto pelo marquês de Ávila e Bolama. Este problema só se resolveu com a substituição do ministro da Justiça, e o novo patriarca tomou posse em 19 de Junho desse mesmo ano.

Como entretanto os acontecimentos em Itália tivessem ocasionado a queda do poder temporal do Papa, houve suspensão três anos da eleição de novos cardeais. Por esta razão, só em 22 de dezembro de 1873 foi designado cardeal-presbítero e recebeu o barrete cardinalício trazido de Roma por monsenhor Matera e imposto por D. Luís. Em 1878 assistiu ao conclave que elegeu o papa Leão XIII. Par do Reino, tomou posse em 10.3.1864 quando era bispo do Algarve, sendo in-

99. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 558-559.

troduzido na sala por José Bernardo da Silva Cabral e conde de Santa Maria. Não se lhe conhecem intervenções. Pertenceu à Comissão Eclesiástica em 1872¹⁰⁰.

100. Maria José Marinho, «CARDOSO, D. Inácio do Nascimento Morais (1811-1883), bispo do Algarve e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 578-579.

32 Inocêncio António das Neves Portugal

Dados Biográficos

Nome: Inocêncio António das Neves Portugal

Data de Nascimento: 30-10-1759

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 30-03-1824 (64 anos)

Local de Falecimento: Queluz (Sintra)

Dioceses por onde passou: Algarve (1823 - 1824)

Ordem Religiosa: Ordem dos Carmelitas Calçados

Ordenações

Presbiterado: 23-02-1783 (23 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Terceiro Ano: 1784-1785

Quinto Ano: 1786-1787

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Confessor da Princesa D. Maria Francisca (?)		Lente substituto de Teologia (1817 - ?)
Bispo do Algarve (1823 - 1824)		

Biografia

Natural de Lisboa, entrou muito novo no convento dos carmelitas calçados, na mesma cidade. Estudou ali os preparatórios e em seguida foi para o colégio da sua ordem em Coimbra, onde se doutorou na faculdade de Teologia. Esteve na universidade até 1809, em que foi chamado ao Rio de Janeiro; e estando ainda naquela cidade como confessor da Princesa D. Maria Francisca,

foi nomeado lente substituto de Teologia em 1817. Regressou a Lisboa com a família real em 1821, e em Queluz continuou a ser o confessor da Princesa.

Eleito bispo do Algarve em 25 de Julho de 1823, mostrou grande repugnância em aceitar a mitra. Afinal foi confirmado por Leão XII em 25 de Dezembro daquele ano. A 15 de Fevereiro de 1824 tomou posse por procuração e encarregou o governo da diocese, na sua ausência, ao Dr. João José de Matos, que já o estava exercendo. Ainda antes de receber a sagração, faleceu D. Fr. Inocêncio em Queluz a 30 de Março do mesmo ano. Foi sepultado no claustro do convento do Carmo, em Lisboa¹⁰¹.

PORTUGAL, Fr. Inocêncio António das Neves, OCC

Naturalidade - Lisboa, 30.10.1759 - Queluz, 30.3.1824.

Filiação - Bacharel José António das Neves e Maria da Piedade.

Matrículas - Filosofia, 23.12.1776; Teologia, 30.10.1781.

Graus - Bacharel, 14.5.1785; Licenciado, 25.4.1787; Doutor, 1.5.1787.

Cadeiras - Opositor (1790-1791); Teologia Mística (1791), substituto; opositor (1792-1806); s/indicação de cadeira (1806), substituto; 2^a Exegética (1806-1813), substituto; 2^a Exegética (1813-1815), 5^o substituto; 2^a Prática (1816), 2^o substituto; 2^a Prática (1817-1819), 3^o lente; 1^a Prática (1820-1821), 3^o lente; 2^a Prática (1822-1824), 3^o lente.

Observações - Ao serviço da Corte no Brasil desde 1809 até pelo menos 1823, como confessor da Princesa. Em 1810 obteve autorização régia para se deslocar para a Corte do Rio de Janeiro; estava ainda em Lisboa em 26.7.1810. Foi eleito Bispo do Algarve em 25.7.1823, tomando posse do bispado por procuração em 15.2.1824, mas faleceu antes de ser sagrado¹⁰².

101. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 487.

102. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 34.

33 Jerónimo José da Costa Rebelo

Dados Biográficos

Nome: Jerónimo José da Costa Rebelo

Data de Nascimento: 20-10-1783

Local de Nascimento: Braga

Data de Falecimento: 27-02-1854 (70 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Porto (1843 - 1854)

Ordenações

Presbiterado: 25-02-1809 (25 anos)

Episcopado: 20-08-1843 (Bispo Titular do Porto) (59 anos)

Local Episcopado: Catedral do Porto

Frequência Universitária

Faculdade: Leis

Primeiro Ano: 1802-1803 (19 anos)

Segundo Ano: 1803-1804

Terceiro Ano: 1804-1805

Quarto Ano: 1805-1806

Quinto Ano: 1806-1807

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Beneficiado na colegiada de S. Tomé de Correlhã (?)	Par do Reino (1845)	
Pároco de São Salvador de Fonte Boa e de São João Baptista de Barqueiros(?)	Membro de comissão mista sobre projeto de lei regulamentador da administração dos seminários episcopais (1845)	
Visitador da diocese de Braga (?)		
Cónego da Sé de Braga (1839 - ?)		
Vigário Capitular da diocese de Lamego (1835)		
Bispo do Porto (1843 - 1854)		

Biografia

Nasceu na freguesia de S. João do Souto, em Braga, a 20 de Outubro de 1783, filho de José Joaquim da Costa Rebelo, comerciante da mesma cidade, e de D. Custódia Maria de Lacerda. Depois de estudar preparatórios em Braga, matriculou-se em Coimbra na faculdade de Direito, na qual foi algumas vezes premiado; e em seguida alcançou um lugar de beneficiado na colegiada de S. Tomé de Correlhã, no concelho de Ponte de Lima. Logo que se ordenou de presbítero, nele renunciou seu padrinho de baptismo, D. Inácio, a igreja de S. Salvador de Fonte Boa, no arcebispado de Braga, à qual andava anexa a de S. João Baptista de Barqueiros, no concelho de Barcelos. De ambas tomou posse o Dr. Jerónimo Rebelo em Novembro de 1812, e para a de Barqueiros nomeou coadjutor.

Pelo seu zelo pastoral mereceu o Dr. Jerónimo Rebelo a estima e consideração do Arcebispo, que por vezes o nomeou visitador da diocese. Na residência paroquial de Fonte Boa teve ocasião de dar hospedagem a D. Fr. Francisco de S. Luís, com quem teve desde então as melhores relações.

Como em política era partidário do constitucionalismo, teve de homiziar-se em 1828 para evitar perseguições. Em 1835 foi escolhido para reger interinamente a diocese de Lamego, com governador e vigário capitular. Nomeado cónego da Sé de Braga, tomou posse desse lugar em Maio de 1839.

Por morte de D. Fr. Manuel de Santa Inês, foi nomeado Bispo do Porto a 27 de Janeiro de 1840. A 18 de Fevereiro entrou naquela cidade e tomou posse do governo da diocese. Reatadas as relações com a Santa Sé, foi D. Jerónimo Rebelo confirmado Bispo do Porto em 19 de Junho

de 1843. A 28 de Agosto de 1843 foi sagrado na sé catedral pelo bispo titular de Cabo Verde D. Jerónimo do Barco, assistido de dois comissários apostólicos, o deão António Navarro de Andrade e o chantre Tomás da Rocha Pinto. Na véspera fizera a sua entrada solene, indo em aparatoso préstito da igreja dos Clérigos pela Rua de Santo António, Praça da Batalha, ruas de Santo António do Prado, Chã e Arco da Vandoma para a sé catedral.

Quando andava tratando da sua confirmação, recebeu D. Jerónimo Rebelo uma carta de Francisco de Carvalho Mota, que fora criado do Bispo D. João de Magalhães, a anunciar-lhe que ia restituir-lhe ricas jóias da mitra, das quais se tinha apoderado, em 1832, por ocasião da fuga daquele prelado. Feita a restituição, D. Jerónimo recompensou-o com o lugar de escrivão do auditório eclesiástico.

Fez obras na sé e no paço episcopal em reparação dos estragos sofridos por ocasião do cerco da cidade. Fez nova divisão da diocese em comarcas eclesiásticas, aumentando o número delas. Extinguiu a vigairaria geral de Penafiel. Era muito assíduo nos actos do culto, na celebração de pontificais e na administração de sacramentos. A primeira pastoral que publicou tem a data de 28 de Fevereiro de 1840, e nela trata especialmente dos deveres especiais dos fiéis durante a quaresma, que estava próxima.

Em 27 de Janeiro de 1842 aderiu ao movimento que no Porto restaurou a Carta Constitucional.

Conseguiu este prelado que da bula da cruzada lhe dessem fundos para a reedificação e estabelecimento do seminário episcopal no edifício do extinto colégio de S. Lourenço, que o anterior bispo eleito alcançara para tal fim. Faleceu a 27 de Fevereiro de 1854¹⁰³.

Natural de Braga, onde nasceu a 20 de Outubro de 1783, faleceu no Porto a 27 de Fevereiro de 1854. Após estudos preparatórios efectuados na sua cidade natal, formou-se em Direito Canónico pela Universidade de Coimbra (1807). Logo depois da sua ordenação, foi prior de várias paróquias no arcebispado de Braga e na qualidade de visitador da diocese encetou uma sólida amizade com Frei Francisco de S. Luis (o cardeal Saraiva, depois patriarca de Lisboa). Partidário do constitucionalismo, emigrou em 1828 e, em 1834, com a derrota dos miguelistas, regressou à pátria. Em 1835 foi eleito para reger interinamente a diocese de Lamego como vigário capitular.

103. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 583.

Em Maio de 1839 ocupou o lugar de cónego da Sé de Braga e, em 27.1.1840, foi nomeado bispo do Porto, de que tomou posse em 18.2.1840 (obteve a confirmação em 19.4.1843, facto só possível por entretanto se terem reatado as relações da Santa Sé com Portugal). Aderiu prontamente ao pronunciamento cabralista de 27.1.1842 que, a partir do Porto, restaurou a Carta Constitucional. Prestou juramento como par do Reino a 10 de Fevereiro de 1845. Para além de ter pertencido em 1845, por parte da Câmara dos Pares, a uma comissão mista com elementos das duas câmaras destinada a pronunciar-se sobre um projeto de lei regulamentador da administração dos seminários episcopais, e de ter pugnado na sessão de 14.4.1845 - juntamente com os outros bispos conn assento na câmara alta - para que as despesas com os bispados fossem tomadas em linha de conta no Orçamento do Estado, a sua actividade parlamentar limitou-se à votação de propostas e pareceres debatidos em plenário¹⁰⁴.

Jerónimo José da Costa Rebelo nasceu em 20 de Outubro de 1783, em S. João de Souto, distrito de Braga. Filho de José Joaquim da Costa Rebelo e de Custódia Maria de Lacerda, frequentou o curso jurídico da Universidade de Coimbra entre 1802 e 1807 (recebeu um prémio no segundo ano), após o que, abandonando a carreira da magistratura, abraçou a vida eclesiástica. Ordenado presbítero secular do hábito de S. Pedro, era, em Novembro de 1812, abade da freguesia de Salvador de Fonte Boa, comarca de Esposende, diocese de Braga. Em 1828, devido às suas ideias constitucionais, emigrou, mas, expulso o governo miguelista, regressou a Portugal, onde, entre 1835 e 1836, foi governador temporal do bispado de Lamego e, depois, da diocese do Porto.

Em Maio de 1839 foi nomeado cónego da Sé de Braga e, em 27 de Janeiro de 1840, eleito Bispo do Porto. À eleição, confirmada por breve de 19 de Junho de 1843, seguiu-se, em 28 de Agosto do mesmo ano, a sagração na Sé Catedral pelo bispo titular de Cabo Verde (Jerónimo do Barco da Soledade, também ele deputado cartista). Fez nova divisão da diocese em comarcas eclesiásticas, aumentando o seu número. Em 27 de Janeiro de 1843 aderiu ao movimento que restaurou no Porto a Carta Constitucional. Morreu no Porto em 27 de Fevereiro de 1854.

Foi eleito, em 1 de Setembro de 1822, quarto substituto pela divisão de Barcelos, província do Minho, às Cortes Ordinárias, não tendo participado nos trabalhos do congresso vintista. Voltou a ser eleito para a legislatura de 1826-1828 pela província do Minho, tendo como única acção de relevo o facto de ter feito parte da comissão central encarregada de examinar e de dar o seu parecer

104. Luís Dória, «REBELO, D. Jerónimo José da Costa (1783-1854), bispo do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 422-423.

sobre o ofício do ex-Ministro da Marinha e do Ultramar, acerca do requerimento do presbítero Cláudio João Ferreira, da Ilha da Madeira, que pedia o aumento de cônica. A comissão concordou com o peticionário. Na sessão de 30 de Março de 1827 votou a favor do parecer da comissão central cujo fim era o envio de uma representação a sua alteza na qual se expressaria o estado da nação, de forma a que fossem tomadas as providências esperadas pelo povo¹⁰⁵.

105. Pedro Silva, «REBELO, Jerónimo José da Costa (1783-1854)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 506-507.

34 João de Aguiar

Dados Biográficos

Nome: João de Aguiar

Data de Nascimento: 14-05-1796

Local de Nascimento: Évora

Data de Falecimento: 02-02-1875 (78 anos)

Local de Falecimento: Évora

Dioceses por onde passou: Bragança (1857 - 1871)

Ordenações

Presbiterado: 10-02-1822 (25 anos)

Episcopado: 01-11-1857 (Bispo Titular de Bragança) (61 anos)

Local Episcopado: Catedral de Coimbra

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1815-1816 (19 anos)

Segundo Ano: 1816-1817

Terceiro Ano: 1817-1818

Quarto Ano: 1818-1819

Quinto Ano: 1819-1820

Sexto Ano: 1821-1822

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da Sé de Leiria (?)		
Cónego da Sé de Évora (?)		
Bispo de Bragança (1857 - 1871)		

Biografia

Nasceu na freguesia de Santo Antão, em Évora, a 14 de Maio de 1796. Era sobrinho do notável Bispo de Leiria D. Manuel de Aguiar. Doutorou-se em teologia na universidade de Coimbra a 30 de Junho de 1822.

Foi cónego das sés de Leiria e Évora. Eleito Bispo de Bragança em 24 de Dezembro de 1856, tomou posse por procuração em Setembro de 1857, e em Novembro do mesmo ano foi para a sua diocese. Na quaresma do ano seguinte suspendeu o abade de Baçal, por irregularidade de comportamento. O Barão de Santa Bárbara, Bernardo Baptista da Fonseca, protector daquele pároco, foi pedir ao prelado que levantasse a suspensão; e como o encontrasse inabalável ameaçou-o com a espada. No dia seguinte, que era sexta-feira santa, já D. João de Aguiar ia a caminho de Évora. Nunca mais voltou à sua diocese, embora uma ausência de tantos anos suscitasse reparos, até no parlamento.

Entretanto os negócios eclesiásticos de Bragança iam passando rapidamente ao estado de completa anarquia. O tribunal eclesiástico não funcionava; os párocos ausentavam-se das suas freguesias; as conferências morais caíam em desuso; os costumes depravavam-se e no próprio seminário se introduziram graves abusos. José Luís Alves Feijó que governava a diocese, ausentou-se também, porque à sombra da influência do clero fora eleito deputado.

D. João de Aguiar conservava-se em Évora, onde recebia regularmente os rendimentos da Mitra. Nada podia arrancá-lo daquele suavíssimo repouso, nem o zelo pastoral, nem os brios humanos, sentimentos nele tão amortecidos, que nem as censuras repetidas no parlamento puderam despertar-lhos. Em 1864 foi apresentado na diocese de Beja; porém a Santa Sé recusou-se a confirmar prelado que dera tais provas.

Finalmente resignou D. João de Aguiar o bispado em 1871. Continuou a residir em Évora, onde faleceu a 2 de Fevereiro de 1875¹⁰⁶.

AGUIAR, João de

Naturalidade - Évora, 14.5.1796 - Évora, 1875.

Filiação - José de Aguiar e Antónia Bernarda dos Anjos.

Matrículas - 7.10.1815.

Graus - Licenciado, 29.5.1822; Doutor, 30.6.1822.

Cadeiras - Opositor (1822); 14 Subsidiária (1822-1823), subst. extr.; 10 Teorética (1824-1825), subst. extr.; 14 Exegética (1826-1827), subst. extr.; Teorética (1827- - 1828), subst. extr.; 1a Prática (1829-1830), subst. extr.; 24 Prática (1830-1831), subst. extr.

Cargos - Secretário da Congregação da Faculdade de Teologia.

Observações - Sobrinho de D. Manuel de Aguiar, Bispo de Leiria. Cónego das Sés de Leiria e Évora. Bispo de Bragança e Miranda de 1856 a 1871, data em que resignou. Em 1864 foi apresentado à Sé de Beja, mas não foi confirmado pela Santa Sé¹⁰⁷.

106. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 567.

107. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7.

35 João António Binet Píncio

Dados Biográficos

Nome: João António Binet Píncio

Data de Nascimento: 15-02-1748

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 30-09-1827 (79 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Lamego (1786 - 1821)

Ordem Religiosa: Ordem de Cristo

Ordenações

Presbiterado: 19-09-1784 (36 anos)

Episcopado: 15-10-1786 (Bispo Titular de Lamego) (38 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1762-1763 (14 anos)

Terceiro Ano: 1765-1766

Quinto Ano: 1767-1768

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Monsenhor prelado da igreja patriarcal de Lisboa (1784)	Deputado às Cortes Constituintes pela província da Beira (1821)	Lente substituto da Faculdade de Direito (1781)
Bispo de Lamego (1786 - 1821)		

Biografia

Nasceu em Lisboa a 15 de fevereiro de 1748; foi freire professo da ordem de Cristo; formou-se em direito civil na Universidade de Coimbra em 1786; nomeado em 1781 lente substituto da faculdade, e em 1784 Monsenhor prelado da igreja patriarcal.

Em 29 de Março de 1786 apresentou-o a Rainha Bispo de Lamego; nesta dignidade foi confirmado a 24 de julho do mesmo ano; tomou posse por procuração a 14 de setembro e recebeu a sagração a 15 de outubro. Por falta de saúde, retardou a sua entrada na diocese até 29 de abril de 1787.

Construiu o seminário episcopal e deu-lhe estatutos em 13 de dezembro de 1800. Por doação régia uniu à Mitra o santuário de Nossa Senhora da Lapa, onde abriu aulas de moral, gramática, ler, escrever e contar.

Em 1808 encontrando-se a cidade de Lamego seriamente ameaçada pelos franceses, foi ao encontro do general Loison e conseguiu que ela fosse poupada ao saque e às violências.

Eleito deputado às Cortes Constituintes, solicitou escusa do mandato, a qual lhe foi dada em 17 de fevereiro de 1821.

Velho e cansado, pediu a resignação do bispado, que lhe foi concedida por breve de 8 de outubro de 1821, com a reserva da pensão anual de seis mil cruzados e de todas as honras inerentes à dignidade episcopal. Retirou-se para Lisboa, onde faleceu a 30 de setembro de 1827¹⁰⁸.

D. João António Binet Píncio nasceu em Lisboa, em 15 de Fevereiro de 1748. Era filho do doutor João Ferreira de Brito. Em Outubro de 1762 matriculou-se em Cânones na Universidade de Coimbra onde concluiu sucessivamente o bacharelato, a licenciatura e o doutoramento (1768). A sua formação fez-se portanto antes da reforma pombalina. Era freire professo da Ordem de Cristo. Na Universidade exerceu a docência entre 1779 e 1782, primeiro como substituto extraordinário, depois como opositor e finalmente como substituto sem indicação de cadeira.

Foi contudo na carreira eclesiástica que D. João Píncio ganharia fama e nome no país. Em 1784 era nomeado monsenhor prelado da Igreja Patriarcal de Lisboa e passados dois anos a Rainha D. Maria concedeu-lhe a dignidade de Bispo de Lamego. Sagrado em 15 de Outubro de 1786, retardou a entrada na cidade e diocese de Lamego até 1787, invocando motivos de saúde. A

108. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 548.

sua nomeação como Bispo de Lamego parece ter algo a ver com Frei Manuel do Cenáculo, dado que em 8 de Maio de 1786 escreveu ao Bispo de Beja agradecendo-lhe as honras e benefícios que lhe tinha dispensado. No ano de 1802 enviou nova missiva, desta vez felicitando Cenáculo pela nomeação como Arcebispo de Évora.

Da acção episcopal de D. Binet Píncio destacam-se as iniciativas em prol da instrução. Para formação dos futuros clérigos da diocese, mandou construir o seminário diocesano, com estatutos de 13 de Dezembro de 1800. Depois de conseguir o apoio régio; uniu o Santuário de Nossa Senhora da Lapa à mitra e neste santuário mariano abriu aulas de Moral, de Gramática e de Ler, Escrever e Contar. O Bispo de Lamego foi outro dos prelados que teve importante papel para defender as populações dos exércitos franceses durante as invasões. Com efeito, durante o cerco da cidade de Lamego, em 1808, foi ao encontro do general Loison e com as suas negociações conseguiu evitar o saque e violência da cidade.

O seu episcopado terminou em 1821, com o pedido de resignação, que lhe seria concedido por breve pontifical de 8 de Outubro desse ano, com reserva da pensão anual de seis mil cruzados e de todas as honras inerentes à dignidade episcopal. Regressou a Lisboa, onde faleceu em 30 de Setembro de 1827. Foi eleito deputado às Cortes Constituintes pela província da Beira, em 1821, com aprovação do diploma a 24 de Janeiro e juramento no dia 26 do mesmo mês. Em 9 Fevereiro do mesmo ano apresentou à Comissão de Poderes o seu pedido de escusa «por impossibilidade absoluta de satisfazer às obrigações de deputado». Não sabemos se o seu pedido se ficou a dever a razões de ordem ideológica, ou de saúde, em virtude da sua avançada idade¹⁰⁹.

PÍNCIO, João António Binet

Naturalidade - Lisboa, 15.2.1748 - Lisboa, 30.9.1837.

Filiação - Dr. João Ferreira de Brito.

Matrículas - Cânones e Leis, 1.10.1762.

Graus - Bacharel, 11.6.1766; Licenciado, 6.6.1768; Doutor, 10.7.1768.

Cadeiras - 2ª Sintética (1779-1780), subst. extr.; opositor (1781); s/ indicação de cadeira (1781-1782), substituto.

109. Francisco Vaz, «PÍNCIO, D. João António Binet - Bispo de Lamego (1748-1827)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 402-403.

Observações - Freire professo da Ordem de Cristo. A partir de 1783 já não se encontrava na Universidade. Era Monsenhor da igreja patriarcal de Lisboa em 1784. Confirmado Bispo de Lamego em 24.7.1786 e sagrado em 15.10.1786, só entrou na sua diocese em 29.4.1787, devido a problemas de saúde. Instituiu o Seminário de Lamego em 1788, dando-lhe estatutos em 13.12.1800, criando ali um curso trienal, inaugurado em 10.12.1807, que compreendia as cadeiras de Teologia Dogmática, Moral, História Eclesiástica, Instituições Canónicas, Música e Cantochão. Eleito Deputado à Assembleia Constituinte de 1820, pediu dispensa do mandato, que lhe foi concedida em 17.2.1821. Por motivos de saúde, pediu renúncia ao bispado, que lhe foi aceite em 8.10.1821, com uma pensão anual e honras inerentes à dignidade episcopal, e retirou-se para Lisboa, onde veio a falecer¹¹⁰.

110. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 124-125.

36 João Crisóstomo de Amorim Pessoa

Dados Biográficos

Nome: João Crisóstomo de Amorim Pessoa

Data de Nascimento: 18-10-1810

Local de Nascimento: Cantanhede

Data de Falecimento: 22-12-1888 (78 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: Cabo Verde (1859 - 1860); Goa (1860 - 1869); Braga (1877 - 1883)

Ordem Religiosa: São Francisco

Ordenações

Diaconado: 1832

Presbiterado: 19-09-1835 (24 anos)

Episcopado: 26-08-1860 (Bispo Titular de Cabo Verde) (49 anos)

Local Episcopado: Seminário de Santarém (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1843-1844 (33 anos)

Segundo Ano: 1844-1845

Terceiro Ano: 1845-1846

Quarto Ano: 1847-1848

Quinto Ano: 1848-1849

Sexto Ano: 1849-1850

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Examinador pró-sinodal da diocese de Coimbra (1851)	Par do Reino (1872)	Professor substituto da Faculdade de Teologia (1855)
Pároco de Cantanhede (1851 - 1854)	Membro da Comissão de Negócios Eclesiásticos (1872)	Secretário e fiscal da Faculdade de Teologia (?)
Professor de ciências eclesiásticas no seminário de Coimbra (1855)		Escrivão da Misericórdia de Coimbra (?)
Arceidiago do Vouga (Coimbra) (?)		
Bispo de Cabo Verde (1859 - 1860)		
Bispo de Goa (1860 - 1869)		
Bispo de Braga (1877 - 1883)		

Biografia

Nasceu em Cantanhede a 14 de outubro de 1810. A 11 de junho de 1826 entrou no convento dos menores reformados de Cantanhede, onde professou a 13 de junho de 1827. Recebida a ordem de presbítero em 1835, em breve se distinguiu como orador sagrado. Seguiu depois os estudos na universidade, onde por uma brilhante carreira conquistou o grau de doutor em teologia, o qual lhe foi conferido em 28 de julho de 1850. No ano seguinte foi nomeado examinador pró-sinodal da diocese de Coimbra e alcançou em concurso a igreja de Cantanhede, que renunciou depois de nomeado (1854); foi professor de ciências eclesiásticas no seminário de Coimbra e professor substituto da Faculdade de Teologia (1855). Na catedral de Coimbra teve a dignidade de arceidiago do Vouga. Nomeado em 1859 bispo de Cabo Verde, não chegou a ir para esta diocese, por ser transferido para a de Goa em 22 de outubro de 1860¹¹¹.

Bispo de Cabo Verde, foi apresentado Arcebispo de Goa em 22 de Outubro de 1860 e confirmado pela bula de Pio IX Suprema auctoritas, de 22 de março de 1861.

As bulas de confirmação limitavam a jurisdição do novo Arcebispo ao território da diocese de Goa; e pelo breve Ad reparanda damna, de 22 de Março de 1861, em harmonia com as notas reversais da concordata de 23 de Fevereiro de 1857, conferiu-lhe o Pontífice jurisdição extraordinária sobre as igrejas e missões situadas nas dioceses antigas sufragâneas de Goa. Indo a Roma, como noutro lugar referimos, incumbiu-lhe o Pontífice a execução das censuras fulminadas no breve Probe nostis, de 9 de Maio de 1853, contra quatro missionários portugueses, que, apoiados pelo Bispo de Macau, não reconheciam no Bispo de Bombaim a jurisdição própria dos vigários apostólicos.

111. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 609.

Saiu D. João Crisóstomo de Lisboa a 4 de setembro de 1862; aportou a Goa a 31 de dezembro e fez a sua entrada solene em 11 de janeiro seguinte. Na sua pastoral de saudação, o novo Arcebispo encarecia a necessidade de apaziguar os ânimos excitados nos conflitos acerca do padroado, e afirmava a sua boa vontade de pôr termo às dissensões, conciliando todos os interesses.

«Discípulo de um Deus de misericórdia - dizia - e apóstolo de um evangelho de paz, estamos certos e persuadidos que, com o esquecimento sincero de tristes e antigas dissensões, deve e há-de voltar às igrejas do real padroado português no oriente a concórdia e harmonia, tão necessária como desejada por todos os portugueses, e pelos verdadeiros filhos da Igreja cristã; que espalhados por todo o mundo reconhecem como centro da unidade católica o Pontífice romano, Vigário de Cristo na terra.» - «Nós somos, e em tempo algum deixaremos de ser, um cidadão português, fiel à nossa pátria, e obediente ao nosso Rei, o Senhor D. Luís I; um cidadão português, amante verdadeiro das gloriosas tradições do nosso país, e zeloso defensor dos direitos da Coroa portuguesa no seu real padroado do oriente, muito expressa e claramente consignados e reconhecidos na concordata de 21 de Fevereiro de 1857: mas também nunca deixaremos de ser um prelado católico, obediente ao chefe supremo do catolicismo, um filho dedicado ao pai comum dos fiéis, e respeitador convicto da alta importância do sagrado vínculo da unidade da igreja e verdadeiramente empenhado na glória de Deus, no ensino da sua doutrina, na extinção do erro e da heresia, no aumento da religião cristã, e na salvação das almas, objecto especial, e fim último do nosso apostólico ministério».

Como o breve *Probe nostis* não tinha o beneplácito régio, a execução dele pelo Arcebispo determinou o governo a expedir uma circular aos bispos das colónias, recordando-lhes as leis que não permitiam a execução das bulas, breves ou quaisquer rescritos apostólicos sem beneplácito.

Um dos primeiros cuidados de D. João Crisóstomo foi a visita pastoral, que fez em quase todas as igrejas da diocese e em algumas missões do Malabar, Meliapor, Ceilão, Bengala, etc., algumas das quais havia muito tempo que não recebiam a visita de nenhum prelado português. No seminário de Rachol fundou uma rica biblioteca, acrescentando à antiga mais de 7 300 volumes, muitos oferecidos por Pio IX, outros pertencentes à biblioteca do cabido de Goa e outros, finalmente, comprados pelo Arcebispo. De acordo com o governo, reformou em 1863 os estudos do seminário, os quais foram distribuídos por dezassete cadeiras. Na sua pastoral de 8 de Agosto do mesmo ano convidou o clero a dedicar-se às ciências e às letras; e declarava a firme resolução de repelir dos empregados do santuário e da sagrada ordenação os que não quisessem entrar pela porta da ciência.

Para desenvolver o ensino religioso, mandou imprimir um Catecismo Histórico, para as escolas das paróquias do padroado real.

Numa bela pastoral de 25 de Julho de 1865, deu aos seus diocesanos conhecimento da encíclica *Quanta Cura*, de 8 de Dezembro de 1864, e do Syllabus que a acompanhava, defendendo o Papa das acusações que lhe faziam a propósito daqueles documentos e exaltando a missão social da Igreja.

Passados poucos anos depois de chegar à Índia, encontrou-se muito abalada a saúde de D. João Crisóstomo, pelo que pediu licença para resignar o arcebispado. Instando no pedido concedeu-lhe o governo, por uma portaria de 27 de junho de 1868, autorização para vir ao reino, ou para residir em qualquer ponto da Índia mais conveniente à sua saúde. Saiu de Goa para o reino em 5 de fevereiro de 1869. Em 17 de novembro de 1874 foi nomeado coadjutor e futuro sucessor do Arcebispo de Braga¹¹².

Era arcebispo de Goa, quando, em 17 de Novembro de 1874 foi nomeado pelo Santo Padre Pio IX coadjutor e sucessor do Arcebispo de Braga Azevedo e Moura. Chegando a Braga no dia 22 de março de 1875, fixou residência provisoriamente no seminário de S. Pedro, donde expediu a sua primeira pastoral, datada de 13 de Maio do mesmo ano. Como depois se retirasse para Évora o Arcebispo Moura, transferiu D. João Crisóstomo a sua residência para o paço arquiépiscopal em 27 de Novembro de 1876. Falecido o seu antecessor, fez a sua entrada solene na sé de Braga em 11 de Março de 1877.

Procurou D. João Crisóstomo reformar a disciplina eclesiástica, dando instruções acerca do registo paroquial, róis da desobriga, processos para casamentos; proibindo como pouco edificantes as procissões denominadas cercos e o canto das mulheres nas igrejas; e adoptando outras providências sobre diversos assuntos. Mereceu-lhe especial empenho o aperfeiçoamento da educação dos aspirantes ao sacerdócio. Como era insuficiente o edifício em que o seminário se encontrava instalado no Campo da Vinha, instou com o governo, em 27 de Dezembro de 1875 e em 11 de Dezembro de 1876 pela concessão do edifício do colégio das ursulinas para seminário. Foi feita a concessão por portaria de 3 de Junho de 1878. Deu ao seminário a invocação dos Apóstolos S. Pedro e S. Paulo; alcançou do cofre da bula da Cruzada treze contos de réis para reparações do edifício; aumentou o número de disciplinas ensinadas e conseguiu muitos livros para a biblioteca. A satisfação que por estas reformas experimentou, manifestou-a o arcebispo em sua pastoral de 14

112. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 619-620.

de Outubro de 1880, a qual termina pelas palavras do velho Semeão - Nunc dimittis servum tuum, Domine, in pace. Uma das suas mais notáveis pastorais é a do 1º de Maio de 1879, em que trata da comunhão dos santos.

Desgostoso com a circunscrição diocesana de 1882, pela qual se reduzia a extensão da diocese de Braga em proveito da diocese do Porto, D. João Crisóstomo resignou a diocese em 6 de junho daquele ano, e despediu-se dos seus diocesanos em pastoral de 8 de setembro de 1883. Retirou-se para a sua quinta de S. João Batista de Cabanas, situada a 1 quilómetro de Braga e ali faleceu em 25 de dezembro de 1888. O seu cadáver foi transportado para Cantanhede, terra da sua naturalidade. Legou os seus manuscritos à universidade de Coimbra e a sua livraria à câmara municipal de Cantanhede. Instituiu sua única e universal herdeira a Misericórdia da mesma vila de Cantanhede, com obrigação de criar uma cadeira de gramática latina e gramática francesa, e de fundar para os pobres um hospital, em cuja capela serviriam nas festividades religiosas os paramentos do testador¹¹³.

Nasceu a 14 de Outubro de 1810 em Cantanhede e morreu a 25 de Dezembro de 1888 em Braga. Era filho de João Dias Pessoa e Francisca Inácia de Jesus Gomes Murta. Fez os primeiros estudos na sua terra natal, entrando em 1826 para o noviciado da Ordem de S. Francisco no Convento de Santo António, e professando no ano seguinte. Passou depois para os conventos de Santo António da Sertã e de Santo António da Alameda, em Lisboa. Em 1829 recebeu ordens menores e em 1830 foi completar os estudos de Teologia no Colégio de Santo António da Pedreira, em Coimbra. Recebeu ordens de subdiácono em 1831, de diácono em 1832 e foi ordenado presbítero, em Lisboa, em 1835.

Matriculando-se na Universidade de Coimbra, frequentou o curso de Teologia e obteve os graus de bacharel, em 1848, e de licenciado e doutor em 1850. Após a sua formatura exerceu as funções de examinador sinodal da diocese de Coimbra, pároco da igreja de Cantanhede, professor de Ciências Eclesiásticas no Seminário de Coimbra, professor substituto na Faculdade de Teologia (1854-1860), secretário e fiscal da mesma Faculdade, arcediogo do Vouga e escrivão da Misericórdia de Coimbra. Em 30 de Junho de 1859, foi eleito bispo de Cabo Verde, mas, apesar de ter sido confirmado pela Santa Sé e ter sido sagrado em Agosto de 1860, em Santarém, pelo patriarca de Lisboa, não chegou a tomar posse da diocese, por ter sido, entretanto, eleito arcebispo de Goa.

113. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 512-513.

Confirmado pela bula Suprema Auctoritas, em 22 de Março de 1861 , partiu para Goa em Setembro de 1862 e tomou posse do cargo em Janeiro do ano seguinte.

Durante o período em que esteve na Índia, introduziu reformas no Seminário de Rachol e fundou uma biblioteca. Logo de início, suscitou-se polémica em torno da sua actuação, por ter ordenado a execução do breve Probe Nostis, que não tinha tido o beneplácito régio. Em 1865 defendeu a encíclica Quanta Cura e o Syllabus. Interessou-se pelas questões do Padroado Português do Oriente, oficiando regularmente ao Governo e chamando a atenção para a necessidade de estabelecer com a Santa Sé uma nova concordata, que resolvesse as questões que tinham ficado pendentes na que fora assinada em 1857. Em Goa publicou algumas obras, entre as quais um volume em que se coligiram as pastorais, provisões, portarias e outras providências relativas ao seu governo como primaz do Oriente. Regressou a Portugal no fim da década de 1860, sendo nomeado coadjutor do arcebispo de Braga, D. José Joaquim de Azevedo e Moura, em 1874, o qual veio a substituir quando este morreu, dois anos depois. Tomou oficialmente posse da sede episcopal de Braga em 11 de Março de 1877.

Da sua passagem por Braga, destaca-se o incentivo que deu à mudança do seminário diocesano para o edifício do antigo convento das Ursulinas e a sua participação na organização dos estudos de Teologia. Fundou o periódico A Semana Religiosa Bracarense e fez publicar vários dos seus sermões e pastorais. Todavia, a sua administração da diocese foi alvo de contestação, nomeadamente após um litígio com a Câmara Municipal de Braga. As críticas a D. João de Amorim Pessoa foram amplamente divulgadas na imprensa e levadas ao Parlamento pelo deputado Oliveira e Vale, que interpelou o Governo sobre a administração do arcebispo em sessões de 21 e 23 de Abril de 1880. Em 1882 novos conflitos se repetiram, desta vez em torno das críticas que o arcebispo dirigiu à nova circunscrição das dioceses que reduzia a extensão da de Braga em proveito da do Porto. No final deste ano, descontente com a situação, oficiou ao Governo pedindo que solicitasse a sua renúncia da cadeira primacial de Braga. Retirou-se para a sua Quinta de S. João Baptista de Cabanas, em Braga, onde veio a falecer. Fez dois testamentos, deixando a sua fortuna a parentes e à Misericórdia de Cantanhede. Doou a sua livraria à Câmara Municipal de Cantanhede e os seus manuscritos à Universidade de Coimbra. Possuía comenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, concedida em 1862, e a grã-cruz da Ordem de Cristo, com que fora condecorado em 1875, pelos serviços prestados no arcebispado de Goa. Era sócio do Instituto de Coimbra, do de Vasco da Gama, de Goa, da Sociedade de Geografia de Lisboa e da Associação dos Arquitectos e Arqueólogos Portugueses, entre outras instituições.

Foi par do Reino, tomando posse em 19 de Janeiro de 1872, como arcebispo de Goa e primaz do Oriente, vindo a ser eleito, em 3 de Fevereiro do mesmo ano, para a Comissão de Negócios Eclesiásticos. Embora não tenha realizado muitas intervenções, advogou os interesses dos párocos na discussão do projecto que substituíra a contribuição pessoal por contribuição de renda de casa e sumptuária (20.4.1872), chamou a atenção para a falta de alunos nos seminários (24.4.1872) e destacou-se no combate, em 1887, à Concordata assinada entre o Governo e a Santa Sé sobre o Padroado Português do Oriente. Discursou longamente nas sessões de 25 e 31 de Maio de 1887, aquando da discussão da resposta ao discurso da Coroa, criticando as negociações levadas a cabo e as disposições consignadas na Concordata¹¹⁴.

PESSOA, João Crisóstomo de Amorim

Naturalidade - Cantanhede, 18.10.1810 - Quinta de S. João Baptista das Cabanas (Braga), 25.12.1888.

Filiação - João Dias Pessoa e Francisca Inácia de Jesus Gomes Murta.

Matrículas - 14.10.1843.

Graus - Bacharel, 2.6.1848; Licenciado, 24.7.1850; Doutor, 28.7.1850.

Cadeiras - Teologia Simbólica (1854-1855), 2º subst. extr.; Teologia Simbólica (1855-1857), 4º substituto; Lugares Teológicos (1855-1857), 4º substituto; Teologia Litúrgica (1855-1856), 4º substituto; História Eclesiástica (1857-1858), 3º substituto; Teologia Moral (1857-1858), 3º substituto; Teologia Simbólica (1857-1858), 3º substituto; Teologia Litúrgica (1857-1858), 3º substituto; História Eclesiástica (1858-1860), 2º substituto; Teologia Moral (1858-1860), 2º substituto; História Eclesiástica (1860-1861), 1º substituto; Teologia Moral (1860-1861), 1º substituto.

Cargos - Capelão da Capela da Universidade (7.5.1845); Secretário da Faculdade de Teologia (1855-1857); Fiscal da Faculdade de Teologia (1857-1858).

Publicações - Entre escritos: *Historiae Ecclesiasticae Compendium I* (Nova Goa, 1868); Memória sobre o padroado português, por ordem do Governo (1880).

114. Zélia Pereira, «PESSOA, D. João Crisóstomo de Amorim (1810-1888), bispo de Cabo Verde e arcebispo de Goa e de Braga», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 259-261.

Observações - Distinto sacro. Egresso franciscano da Província de Santo António de Portugal; professou em Cantanhede em 13.6.1827. Ordenou-se de presbítero em 1835. Regeu a cadeira de Ciências Eclesiásticas no Seminário de Coimbra. Arcediago do Vouga na Sé de Coimbra. Examinador Pró Sinodal da diocese de Coimbra em 1851. Nomeado Bispo de Cabo Verde em 8.6.1859, não chegou a ir a esta diocese por ser Arcebispo de Goa em 22.10.1860, cargo em que foi confirmado em 22.3.1861. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa em 1862.

Fundou uma rica biblioteca no Seminário de Rachol, da sua arquidiocese. Por motivos de saúde, foi autorizado a deixar o arcebispado em 27.6.1868, regressando à Metrópole em 5.2.1869. Par do Reino em 1871. Nomeado coadjutor e sucessor do Arcebispo de Braga em 17.11.1874, e Arcebispo em 11.3.1877. Criou em Braga o Seminário diocesano de S. Pedro e S. Paulo em 1878. Tendo sofrido forte oposição por parte de certas entidades políticas, acabou por resignar ao arcebispado em 6.6.1882. Grã-Cruz da Ordem de Cristo em 1875. Sócio do Instituto de Coimbra, do Instituto de Vasco da Gama, da Associação dos Arquitectos e Arqueólogos, da Sociedade de Geografia de Lisboa, etc. Deixou volumes das suas obras. Legou os seus manuscritos à Universidade de Coimbra e a sua biblioteca à Câmara Municipal de Cantanhede, e instituiu sua universal herdeira a Imandade da Misericórdia da mesma vila. Em 1988 foi celebrado o centenário da sua morte¹¹⁵.

115. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 33.

37 João de França Castro e Moura

Dados Biográficos

Nome: João de França Castro e Moura

Data de Nascimento: 19-03-1804

Local de Nascimento: Gondomar

Data de Falecimento: 16-10-1868 (64 anos)

Local de Falecimento: Porto

Dioceses por onde passou: Porto (1862 - 1868)

Ordenações

Diaconado: 1829

Presbiterado: 1829 (24 anos)

Episcopado: 06-07-1862 (Bispo Titular do Porto) (58 anos)

Local Episcopado: Igreja do Loreto (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Formou-se no Convento de Rilhafoles

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário-geral da diocese de Nanquim (1802)	Par do Reino (1863 - 1868)	
Bispo nomeado de Pequim (1838)		
Bispo nomeado de Claudiópolis(?)		
Administrador apostólico da diocese de Pequim (?)		
Bispo do Porto (1862 - 1868)		

Biografia

Nasceu a 19 de Março de 1804 na freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar, filho de António João de França e D. Rosa de França Castro e Moura, proprietários daquela freguesia.

Com onze anos de idade saiu em Outubro de 1815 para a companhia de seu tio materno Dr. José de França Castro e Moura, que era então vigário-geral na comarca eclesiástica de Penafiel. Ali continuou os seus estudos, e, depois de aprender latinidade e filosofia, foi em 1820 estudar francês, retórica e teologia no seminário do Porto.

Já ordenado de minorista, foi para Lisboa em Outubro de 1823, a fim de entrar no convento de Rilhafoles, onde se habilitou para missionário, até partir para Macau no 1º de Abril de 1825. Eram seus companheiros e igualmente minoristas José Joaquim de Miranda e Jerónimo José da Mata, veio a ser Bispo de Macau. Chegaram todos três a seu destino com quase sete meses de viagem, e foram hospedar-se no Real Colégio de S. José das Missões, onde concluíram os seus estudos. D. Fr. Francisco de Nossa Senhora da Luz Chacim, Bispo de Macau, conferiu-lhes ordens de subdiácono em 1827. Falecido pouco depois D. Fr. Francisco, foi João de França, com seu companheiro Jerónimo, para Manila, nas Filipinas, em 1829, a fim de receber as sagradas ordens de diácono e presbítero, as quais lhe foram conferidas pelo Bispo de Ilhocos.

Regressando a Macau, celebraram a primeira missa na igreja do colégio de S. José das Missões, correndo já o ano de 1830. Neste mesmo ano partiu o Padre João de França, em companhia de um missionário espanhol para Foquieu, na China. Constando isto às autoridades do Celeste império, mandaram persegui-los por embarcações, que todavia os não alcançaram. Naquela província estiveram um mês em casa de Carpena, vigário apostólico, donde o Padre João de França partiu só para Xangai, aonde chegou em Outubro de 1830. Internou-se no país para ir estabelecer-se na diocese de Nanquim, onde foi nomeado vigário-geral, na ausência do Bispo D. Caetano Pires Pereira.

Era aquela região muito doentia em consequência das inundações do Iansequião. D. João de França, atacado de febres violentas, esteve de cama desde Agosto até fins de Dezembro de 1831. Chegando a Macau quatro missionários portugueses, também religiosos de Rilhafoles, dois dos quais se dirigiram a Nanquim, recebeu o vigário-geral ordem de ir para Pequim. Partiu a 2 de Novembro de 1833, e no fim do mês estava em Cantum, onde em Setembro de 1835 tomou conta de uma das duas missões em que se dividia aquele extensíssimo território. Ali foi em Junho de 1836 carinhoso enfermeiro de doentes de febres tifóides, o que lhe custou graves padecimentos que no ano seguinte o puseram em perigo de vida.

Em 1838 foi nomeado Bispo de Pequim, o que não o impediu de continuar nos trabalhos da missão anteriormente iniciados. O Pontífice também o nomeou Bispo de Claudiópolis e administrador apostólico do bispado de Pequim. Vendo, porém, que a Propaganda Fide invadia territórios

do padroado português, e sendo-lhe negada a sagração, em 1841, com o fundamento de não ter o governo português reconhecido a divisão feita naquelas regiões, agradeceu ao Pontífice as mercês que lhe fizera, declarando ao mesmo tempo que não podia deixar de aceitar a nomeação de Bispo de Pequim, feita por D. Manuel II. Responderam-lhe que lhe dariam um coadjutor. Então declarou D. João de França que ainda não estava sagrado, e que mantinha a resolução de continuar como anteriormente na vigairaria-geral. A 28 de Abril de 1846 foi expedido um breve apostólico, que recebeu em 1847, pelo qual o Papa o privava de toda a jurisdição e governo da diocese de Pequim, e passava toda a administração dela para o vigário apostólico da Mongólia, Mons. Mauly.

Desgostoso por tal motivo, retirou-se da sua diocese no dia 14 de Junho de 1847 e chegou a Macau em Agosto do mesmo ano. Daquela cidade pediu instantemente que se acudisse à cristandade de Pequim; mas vendo que eram baldados os seus esforços, partiu nos fins de 1850 para a ilha de Timor, com propósito de não voltar. Como encontrasse grande dificuldade em missionar naquela ilha, por causa da variedade de línguas que falam os habitantes dela, embarcou no brigue Mindelo e chegou a Lisboa no 1º de Abril de 1853.

Na expectativa se conservou até Junho de 1857, e então desenganoado se retirou a viver com sua mãe na quinta do Pinheiro, na freguesia de Campanhã, da cidade do Porto.

Eleito Bispo do Porto a 27 de Fevereiro de 1862, partiu logo para Lisboa a fim de agradecer a El-Rei a nomeação. Depois de receber a confirmação da Santa Sé, foi sagrado na igreja do Loreto em 29 de Junho pelo núncio apostólico, assistido dos dois bispos resignatários de Cabo Verde. Chegou ao Porto, vindo por mar, a 10 de Julho, e dirigiu-se à quinta de Santa Cruz do Bispo, donde voltou para a cidade a 20 de Agosto. No dia 30 fez a sua entrada solene, indo da capela do paço para a sé catedral. Tem a mesma data do dia 30 a sua pastoral de saudação, documento muito notável pela extensão, pela doutrina e pela correcção e elegância da forma.

Pouco tempo depois saiu para Lisboa, a fim de tomar assento na Câmara dos Pares, deixando o governo da diocese incumbido ao deão da sé e provisor do bispado, Joaquim José Carneiro de Vasconcelos. Na sessão de 28 de Fevereiro de 1863 pronunciou um famoso discurso em que defendeu com desassombro os direitos da Igreja no provimento dos benefícios eclesiásticos. Tal discurso fez sensação e valeu antipatias ao Bispo do Porto, que, desgostoso, se retirou pouco depois para a sua diocese. O próprio clero, numa deplorável inconsciência, censurava o prelado, que simplesmente obedecera aos ditames da sua consciência e com boa fé esclarecida procurava defender as liberdades eclesiásticas.

Voltando ao Porto ocupou-se durante algum tempo no governo e na visita da diocese, percorrendo as comarcas eclesiásticas de Riba Tâmega e Penafiel. Só voltou à Câmara dos Pares em Abril de 1864, para no dia 14 desse mês ler um discurso em que insistia na anterior ordem de ideias, defendendo os direitos do episcopado, contra os quais ia o decreto de 2 de Janeiro de 1862. Nessa ocasião apoiou a recusa que o Bispo de Coimbra opunha à posse do escrivão da sua câmara eclesiástica, por ter sido nomeado pelo governo.

Passado pouco tempo estava na sua diocese, visitando sucessivamente as igrejas das comarcas da Maia e da Feira. Em princípios de 1865 tinha concluída a visita das igrejas da diocese, com pouquíssimas excepções.

Convidou o Pontífice Pio IX os prelados católicos para assistirem em Roma às soleníssimas festas do centenário de S. Pedro; e sabendo D. João de França que iam de Espanha alguns prelados, saiu do Porto em fins de Maio de 1867 para se juntar a eles. A 12 de Junho chegou a Roma, onde foi esperado e recebido pelos portugueses Rodrigo José de Melo e Sousa e seu irmão Manuel José de Melo e Sousa, fidalgos da casa real que andavam viajando. Em Roma foi muito bem recebido e muito obsequiado pelo Santo Padre.

Logo que regressou à sua diocese novamente se dedicou à visita pastoral com incansável zelo. Em todo o seu governo se mostrou animado das mais puras intenções, muito piedoso e de caridade inexgotável, continuando na Europa a vida activa e modesta a que se acostumara na China. Faleceu a 16 de Outubro de 1868, deixando dos seus exemplos saudosa memória¹¹⁶.

Nasceu em 19 de Março de 1804, na freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar e morreu no Porto em 16 de Novembro de 1868. Filho de António João de França e de Rosa de França Castro e Moura, lavradores e proprietários naquela localidade. Em 1815 foi para junto de seu tio materno, José de França Castro e Moura, vigário da comarca eclesiástica de Penafiel, estudar Latim e Filosofia, indo mais tarde (1820) para o Seminário do Porto estudar Francês, Retórica e Filosofia e depois para Lisboa (1823), para o Convento de Rilhafoles, onde se preparou para ser missionário. Em 1825 partiu para Macau, recebeu as ordens de diácono e presbítero em Manila (1829), mas foi em Macau que celebrou a primeira missa, já em 1830. Parte então para a China, onde passa momentos muito difíceis, por motivos de saúde e dissidências com a hierarquia eclesiástica.

116. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

Em 1838 foi nomeado bispo de Pequim e recebeu do papa a designação de bispo titular de Claudiópolis e de administrador apostólico de Pequim. Por discordar da acção da Propaganda Fide acabou por ser destituído de todos os seus cargos em 1847, voltando para Macau e dali para Lisboa onde chegou em 1.4.1853. Esteve em Lisboa até 1857, ano em que foi viver para o Porto com sua mãe, na Quinta do Pinheiro. Eleito bispo do Porto em 27.2.1862, foi sagrado na Igreja do Loreto em 29 de Junho e entrou na sua diocese no dia 30. Viajou até Roma, em 1867, para assistir às festas do centenário de S. Pedro. Nos termos do Decreto de 30.4.1826 foi apresentada na Câmara dos Pares a certidão da sua posse do bispado do Porto, que foi examinada por uma comissão constituída pelo visconde de Portocarrero, Silva Ferrão e Reis Vasconcelos, que concluem que «se lhe deve dar entrada na Câmara, prestando previamente o juramento de estilo». O parecer foi aprovado e o bispo do Porto prestou juramento e tomou assento em 24.1.1863.

Durante a discussão sobre o projecto de resposta ao discurso da Coroa fez uma longa intervenção censurando uma série de actos pelos quais o poder executivo se tem considerado senhor de alterar, modificar e até destruir a legislação canónica, a pretexto de regular o exercício do Real Padroado. Insurgiu-se contra o facto de o rei fazer mais do que nomear bispos e interroga sobre que lei se fundamenta a nova espécie de concursos por provas documentais para todos os benefícios eclesiásticos. Pede ao Governo que revogue as disposições e decretos que ultimamente tinha expedido, que considerava incompatíveis com a lei canónica e ofensivos do art.º 6.º da Carta, e ao mesmo tempo afirmava que não seguiria no governo da sua diocese outras leis e disposições que não as dimanadas da autoridade legítima da Igreja, sujeitando-se a todas as consequências. Esperava que a sua resistência convencesse os ministros da necessidade de fazer uma concordata com a Santa Sé em que se definissem os limites dos dois poderes, espiritual e temporal, para que desaparecessem as colisões inevitáveis na situação que se vivia. A seguir regressou ao Porto, ocupando-se em percorrer a sua diocese.

Em 1864 voltou à Câmara, onde apoiou a atitude do bispo de Coimbra, afirmando que a nomeação dos escrivães das câmaras eclesiásticas pertencessem aos prelados e não ao Governo. Recordou a sua intervenção de 1862, em que pugnou a favor dos direitos da Igreja gravemente violados pelos decretos de 2 de Janeiro e de 9 de Dezembro de 1862 e terminou com, na sua opinião, duas rápidas considerações: «A primeira, é muito justo que os servidores do Estado sejam remunerados e que às suas viúvas se dêem pensões vitalícias, mas não será ainda mais justo que sejam atendidos os egressos, despojados dos seus bens e que pedem há tanto tempo as suas prestações por inteiro? [...] este projecto de lei para a dotação do clero, quer dizer dos párocos

que [...] não pode ser convertido em lei [...] por falta de meios para custear as despesas, não parece estar dizendo que os párocos pouco ou nada têm a esperar do Governo? Se o Governo não pode socorrer a todos socorra os mais necessitados [...] ninguém ousará dizer que os párocos merecem menos consideração que as viúvas dos servidores do Estado. [...] a segunda consideração é que o Governo declara ser protector e defensor da religião católica apostólica romana [...] mas que protecção é esta que não se estende nem à observância dos domingos e dias santos de preceito, nem à observância dos preceitos ou leis da Igreja [...] que não parece estender-se a vedar que se espalhem ou imprimam romances imorais ou livros antirreligiosos [...] parecendo haver liberdade para publicação de romances imorais e livros anti-religiosos diz-se que o Governo exige que as pastorais dos bispos não possam correr sem serem primeiro publicadas no Diário de Lisboa ou, por outras palavras, sem primeiro obterem a sua aprovação. [...] à vista de tais factos não falta quem diga que a protecção do Governo para com a religião é só para vexar a Igreja, privá-la dos seus direitos a qual não tem por isso protecção mas perseguição». O bispo leu o seu discurso e certamente por isso o presidente lembrou que pelo art.^o 51.^o do regimento eram proibidos os discursos por escrito que não tivessem por objecto apresentar um projecto ou proposta logo depois da respectiva leitura. Devido à debilidade da voz do bispo o discurso não foi ouvido pela Câmara¹¹⁷.

117. Maria Isabel Soares, «MOURA, D. João de França Castro e (1804-1868), bispo de Pequim, de Claudiópolis e do Porto», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 1015-1016.

38 João Inácio da Fonseca Manso

Dados Biográficos

Nome: João Inácio da Fonseca Manso

Data de Nascimento: 03-02-1761

Local de Nascimento: Montemor-o-Novo

Data de Falecimento: 11-06-1834 (73 anos)

Local de Falecimento: Leiria

Dioceses por onde passou: Leiria (1819 - 1834)

Ordem Religiosa: Ordem de Santiago

Ordenações

Presbiterado: 24-02-1785 (24 anos)

Episcopado: 27-12-1819 (Bispo Titular de Leiria) (58 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Sexto Ano: 1782-1783

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Reitor do Seminário de Coimbra (1786 - 1789)		
Reitor do Colégio da Ordem Militar de Santiago (1791 - ?)		
Cónego da Colegiada de Ourém (?)		
Deão da Sé de Leiria (1795 - ?)		
Vigário Capitular de Leiria (1815)		
Bispo de Leiria (1819 - 1834)		

Biografia

Nasceu em Montemor-o-Novo a 3 de Fevereiro de 1761 e doutorou-se em cânones a 2 de Julho de 1783. Nomeado reitor do seminário de Coimbra por 3 anos em 2 de Setembro de 1786;

opositor à sua faculdade por alvará de 12 de Abril de 1788; reitor do colégio da ordem militar de Sant'Iago, onde era freire conventual, em 17 de Junho de 1791; promovido a deão da sé de Leiria a 29 de Dezembro de 1795, quando também já era cônego da colegiada de Ourém.

Consta que em 1814 foi eleito Bispo do Maranhão, mas não aceitou. Em 21 de Março de 1815 foi eleito por unanimidade vigário capitular de Leiria. Despachado lente catedrático da faculdade de cânones em 10 de Fevereiro de 1816, não aceitou. Eleito Bispo de Leiria a 13 de Maio de 1818, pediu escusa, que lhe foi denegada. Foi confirmado a 23 de Agosto de 1819, e recebeu a sagração a 27 de Dezembro do mesmo ano. Tomou posse por procuração em 2 de Janeiro de 1820; e fez a sua entrada solene a 13 de Fevereiro.

Eleito deputado às Cortes Constituintes, pediu dispensa de comparecer no congresso, alegando impossibilidade absoluta, talvez resultante de doença. Foi dispensado em 30 de Janeiro de 1821. Nomeado par do reino em 1826, também pediu escusa, que lhe foi concedida em 23 de Novembro do mesmo ano. Então era muito periclitante a sua saúde. Na última jornada que fizera a Lisboa, fora no caminho acometido de dois fortes ataques de epilepsia, os quais posteriormente se repetiram muitas vezes e o impediam de qualquer serviço ou negócio ponderoso.

Restaurou D. João Inácio o paço episcopal, que fora incendiado pelos franceses, e realizou obras importantes na sé. Faleceu a 11 de Junho de 1834, com seu coração traspassado da mais aguda dor - diz uma Memória coeva - na triste lembrança de que o governo espiritual de seu rebanho ficava nas mãos de João de Deus Antunes Pinto, vigário capitular intruso¹¹⁸.

D. João Fonseca Manso nasceu em Montemor-o-Novo, em 7 de Fevereiro de 1761. Era filho de Cipriano Pereira da Fonseca. Contava dezasseis anos quando se matriculou em Cânones na Universidade de Coimbra e em 1778 em Matemática. Na Universidade concluiu o bacharelato (1781), a licenciatura (1783) e finalmente o doutoramento em Julho de 1783. Tudo leva a crer que tenha permanecido em Coimbra, pois entre 1786 e 1789 exerceu o cargo de reitor do Seminário de Coimbra e foi também admitido como freire conventual do Colégio da Ordem Militar de Santiago, sendo mesmo nomeado reitor desta importante corporação, em 17 de Junho de 1791. Teve ainda uma curta experiência de professor universitário, como opositor sem indicação de cadeira na Faculdade de Cânones e mais tarde despachado como lente de Instituições Canónicas em 1818.

118. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 487.

Após ser provido no deado da Sé de Leiria e, por isso, nomeado cónego da Colegiada de Ourém, culminaria a carreira eclesiástica com a eleição para Bispo de Leiria em 13 de Maio de 1818 «pelo que não chegou a vencer ordenados na Universidade». Segundo Fortunato de Almeida, chegou a pedir escusa do bispado, certamente por motivo de doença, mas ser-lhe-ia negada. Foi sagrado em Agosto de 1819 e fez a sua entrada solene na diocese em 13 de Fevereiro de 1821. D. João sofria de epilepsia, doença que afectou a sua acção como bispo. Entre as suas iniciativas destacam-se a restauração do Paço Episcopal, que tinha sido incendiado pelos franceses durante as invasões, e algumas obras na Sé de Leiria.

O seu estado de saúde agravou-se a partir de 1834, facto que foi aproveitado pelo Governo liberal para considerar a Sé «quase vacante» e nomear como governador temporal da diocese o Dr. João Antunes Pinto, que acompanhava o exército do Conde de Saldanha e que estava filiado na maçonaria, onde era conhecido pelo nome simbólico de «Irmão Minos». Morreria nesse mesmo ano «com o coração trespassado da mais aguda dor» por ver um intruso a orientar as suas ovelhas. Eleito deputado às Cortes Constituintes pela província da Estremadura apresentou o seu pedido de escusa, em 30 de Janeiro de 1821, «por impossibilidade absoluta de comparecer no congresso, e foi-lhe concedida na mesma data». Também quando foi nomeado Par do Reino, de acordo com a Carta Constitucional de 1826, apresentou o pedido de escusa, que lhe seria igualmente concedida.

No ofício que, em 4 de Novembro de 1826, enviou à Câmara Alta para pedir a dispensa das funções, invoca o agravamento dos ataques epilépticos, que o tornavam alvo de alguns insultos e o impediam de «acto algum sério e grave, que demande maior consideração ou reflexão em qualquer negócio ponderoso». Além da doença, estiveram certamente na origem das referidas impossibilidades as ideias absolutistas que abertamente perfilhava. Efectivamente D. João em 1832 recebeu no Paço Episcopal, com todas as honras, o Rei D. Miguel e as Infantas D. Isabel Maria e D. Maria da Assunção, que se dirigiam para Coimbra¹¹⁹.

119. Francisco Vaz, «MANSO, João Inácio da Fonseca - Bispo de Leiria (1761-1834)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 93-94.

39 João de Magalhães e Avelar

Dados Biográficos

Nome: João de Magalhães e Avelar

Data de Nascimento: 14-12-1754

Local de Nascimento: Arneirós (Lamego)

Data de Falecimento: 16-05-1833 (78 anos)

Local de Falecimento: Lamego

Dioceses por onde passou: Porto (1814 - 1833)

Ordenações

Presbiterado: 31-12-1777 (23 anos)

Episcopado: 29-06-1816 (Bispo Titular do Porto) (61 anos)

Local Episcopado: Igreja de S. Domingos (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1770-1771 (16 anos)

Quarto Ano: 1775-1776

Sexto Ano: 1777-1778

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Deputado do tribunal do Santo Ofício em Coimbra (?)	Par do Reino (1826)	Lente substituto da faculdade de Cânones(?)
Cónego da Sé de Évora (?)		Lente de prima da faculdade de Cânones (?)
Cónego da Sé de Braga (?)		Reitor do Real Colégio de S. Pedro (?)
Cónego doutoral da Sé de Lamego (?)		Director da Faculdade de Cânones (1811-1813)
Cónego doutoral da Sé de Portalegre (?)		
Cónego doutoral da Sé de Viseu (?)		
Bispo do Porto (1814 - 1833)		

Biografia

Nasceu na rua Nova da freguesia de Santa Maria Maior de Almacave, na cidade de Lamego, a 14 de Dezembro de 1754. Era filho do Dr. José de Magalhães Barbedo Avelar, natural da mesma freguesia, e de D. Maria Leonarda Pinto, da freguesia de Vila Nova de Souto de El-Rei.

Depois de estudar humanidades em Lamego, graduou-se em cânones na universidade de Coimbra. Foi durante alguns anos lente substituto da mesma faculdade e depois por mais de trinta lente de prima. Residia no Real Colégio de S. Pedro, do qual foi repetidas vezes reitor. Também foi deputado do tribunal do Santo Ofício em Coimbra, por eleição do corpo universitário. Também a universidade o apresentou em um canonicato da sé de Évora, e depois noutro da sé de Braga.

Em 18 de Dezembro de 1814 foi eleito Bispo da diocese do Porto; a 29 de Junho do mesmo ano recebeu a sagração na igreja de S. Domingos de Lisboa; e a 8 de Dezembro fez a sua entrada solene, saindo o cortejo da capela do paço episcopal para a sé.

Logo que assumiu o governo da diocese começou a prover às muitas necessidades materiais e morais que nela havia, resultantes da guerra, da ausência do prelado durante cinco anos e da subsequente vacância de dois anos. Dirigiu de modo especial a sua atenção para o seminário, que principiara a funcionar em 8 de Maio de 1815, no mesmo edifício que o seu antecessor destinara primeiro ao tribunal do Santo Ofício. Durante a vacância estiveram suspensas as obras, que o novo Bispo mandou continuar. A princípio só foram admitidos doze porcionistas, dos quais oito pagavam anualmente 60\$000 réis cada um, três à razão de 72\$000 réis e um 96\$960 réis. Sucessivamente aumentou o número de alunos, a tal ponto que a despesa anual chegou a ser de cerca de nove contos de réis. Extinguiu-se este seminário em 1832, com a entrada do exército de D. Pedro.

A fim de melhor conhecer as particularidades do governo da diocese, tomou a seu cargo toda a correspondência oficial e particular durante os primeiros seis anos. Mandou organizar uma estatística geral das igrejas do bispado, com indicação do orago, padroeiro e data da fundação; nota especificada dos rendimentos dos passais, benesses, pé-de-altar e oblatas, número de fogos e número de habitantes por sexos e idades.

O tempo que lhe sobrava do governo da diocese consagrava-o D. João de Magalhães ao estudo. Era considerado um dos portugueses mais ilustrados do seu tempo, e tinha uma livreria notável, com cerca de quarenta mil volumes, rica de obras de literatura, história, matemática e outras ciências; nela havia algumas raridades e bastantes manuscritos. Era apaixonado pela numismática, o que o levou a reunir uma valiosa colecção de medalhas e moedas romanas, portuguesas

e de outras nações, a única que então existia na cidade do Porto e uma das melhores de todo o reino.

Perante os acontecimentos políticos que começaram com a revolução de 1820, D. João de Magalhães foi sempre transigente e respeitador de todos os partidos, conseguindo chegar a 1832 sem sofrer qualquer desgosto. Em 29 de Novembro de 1826 tomou posse do pariato. Quando D. Pedro desembarcou no Mindelo, a 8 de Julho de 1832, e se dirigiu à cidade do Porto, o Bispo, na madrugada do dia 9, atravessou o Douro e foi para a sua casa de Medelo, na freguesia Vila Nova do Souto de El-Rei.

Ao entrar no Porto estranhou D. Pedro IV a fuga do prelado; e por aviso régio de 18 de Julho nomeou governador do bispado a Fr. Manuel de Santa Inês, como noutro lugar referimos.

Alguém lembrou a D. Pedro que confiscasse a livraria do Bispo D. João de Magalhães e a vendesse em leilão; chegou-se a anunciar a venda; porém nessa ocasião foi publicado em jornal o alvitre, que parece ter sido do antigo caudatário, afilhado e amigo do bispo, de se formar daquela grande e rica livraria uma biblioteca pública. O decreto de 9 de Julho de 1833 deu execução ao alvitre, de grande utilidade para todos, até para os herdeiros do prelado, aos quais o governo pagou os livros, avaliados em vinte e quatro contos de réis.

Não teve a mesma sorte a colecção de moedas e medalhas, pois o criado a quem estava confiada só entregou aos herdeiros uma parte diminuta, que eles venderam por 400\$000 réis. Aos padecimentos e achaques de D. João de Magalhães acresceu, para lhe apressar a morte, o desgosto de perder a sua livraria. Faleceu na sua casa de Medelo a 16 de Maio de 1833. O seu cadáver foi transportado para a igreja dos Lóios, em Lamego¹²⁰.

O Bispo do Porto, D. João de Magalhães e Avelar, é um dos prelados portugueses que devemos integrar no grupo do clero ilustrado e reformista português de finais do antigo regime. Era natural de Arneirós, concelho de Valongo, e nasceu em 14 de Dezembro de 1754. Depois de estudar Humanidades na terra natal, foi para a Universidade de Coimbra onde se formou em Cânones. Em Coimbra permaneceu até início do seu episcopado, residindo no Colégio de S. Pedro. Aí exerceu o cargo de reitor por diversas vezes. Iniciou a docência universitária como lente de 1^a e 2^a Sintética de Cânones, em 1790, transitando depois para lente da cadeira de História Eclesiástica,

120. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 582-583.

entre 1795-1811, e finalmente para a Analítica de Cânones (1812-1815). Desempenhou o cargo de director da Faculdade de Cânones entre 1811-1813.

Indiciando uma carreira eclesiástica brilhante, ainda na cidade do Mondego ocupou o cargo de deputado do Tribunal do Santo Ofício da cidade, por eleição do corpo universitário, e foi nomeado sucessivamente cónego doutoral da Sé de Lamego, de Braga, de Portalegre e de Viseu (1801). O seu saber e conhecimentos vastíssimos, sobretudo no campo jurídico e literário, mereceram-lhe o reconhecimento público e fama nacional. Em 1798, António Ribeiro dos Santos, secretário da Academia das Ciências, escrevia-lhe, convidando-o para sócio da importante agremiação científica. D. João Avelar aceitaria o convite e, ainda que respondendo à missiva com humildade, a sua actividade literária, sobretudo como bibliófilo, comprovaria que a prestigiada instituição, patrocinada pela rainha, se enobreceu com a participação do ilustre prelado portuense.

O seu episcopado começou em 1814, portanto, numa conjuntura difícil, resultante das invasões francesas e de todo o contexto político e económico característico do período pré-revolucionário, nomeadamente a ausência da corte e a dependência económica e político-militar da Inglaterra. Na diocese do Porto, além dos efeitos provocados pelo estado de guerra, acrescentou-se a vacância da diocese durante dois anos. Como bem reconheceu Fernando de Sousa, a estrutura eclesiástica encontrava-se então em crise. As preocupações de D. João, enquanto Bispo do Porto, foram sobretudo relativas à formação do clero, como o demonstram as obras que empreendeu no seminário, no património da igreja, para o que fez um estudo sobre as diversas igrejas da diocese e respectivos oragos. Tal como outros prelados seus contemporâneos, a formação do clero foi uma das grandes preocupações de D. João Avelar. A conjuntura política e social exigiam um clero bem formado e ciente da sua missão no interior da igreja.

O Bispo do Porto era um erudito, bibliófilo e grande coleccionador de livros. A sua biblioteca, formada ao longo dos anos, ultrapassava os 30.000 livros. Era constituída por obras comuns e outras «de avultado e incalculável valor, bem como preciosos e raríssimos manuscritos». A temática era diversificada desde a Teologia, catecismos, jurisprudência, até aos dicionários de diversas línguas, muitas vezes de edições repetidas atestando o grande interesse do bispo pelos livros. Os autores eram também diversificados, desde os clássicos, Platão, Aristóteles e Santo Agostinho, até aos autores «polémicos para a livreria de um bispo», tais como, Erasmo, Voltaire, Bayle, Rousseau, Diderot, Leibniz e outros que eram proibidos pela igreja. Quanto às línguas, o francês ocupa o primeiro lugar, seguido do latim, do português, espanhol, inglês, italiano, grego e hebraico. A riquíssima livreria do Bispo do Porto foi sequestrada pelo Governo liberal em 1832,

que decidiu «formar com o seu espólio uma biblioteca pública na cidade do Porto». O processo passou pela compra da livraria, pelo Estado, aos herdeiros do bispo pela quantia de «24 contos de réis», que foi autorizada por carta de lei de 30 de Junho de 1834. Assim da rica biblioteca de D. João de Avelar se constituiu o núcleo da Biblioteca Pública do Porto, possibilitando o acesso do público em geral a esse inestimável património e dando um real valor à paixão do prelado pelos livros.

O Bispo do Porto foi eleito deputado às Cortes Constituintes como 9.º substituto pela província da Beira, mas nunca chegou a ser chamado. O mesmo aconteceria com a sua eleição, como 2.º substituto pelas divisões de Barcelos e Guimarães e 4.º pela divisão de Lamego, para as Cortes Ordinárias. Em 29 de Novembro de 1826 tomou posse como Par do Reino. A actuação política do Bispo do Porto ficou marcada pelas tomadas de posição frontais em favor de D. Miguel. Um bom exemplo é a pastoral de 9 de Agosto de 1828 onde exortava os fiéis da diocese para «contribuírem para a extinção da dívida pública denominando esta quota útil para o Estado e honorífica para os contribuintes». Os parâmetros políticos em que se movia eram a defesa da religião católica, do absolutismo régio e da sociedade de ordens. Com a entrada dos liberais na cidade do Porto, D. João Avelar retirou-se para Arneirós, onde faleceu em 1833. Encontra-se sepultado na Sé de Lamego¹²¹.

AVELAR, João de Magalhães e

Naturalidade - Arneiros (Lamego), bapt. 22.12.1754 - Vila Nova de Souto de Rei, 16.5.1833.

Filiação - Dr. José de Magalhães e Avelar Barbedo e Maria Leonarda Pinto.

Matrículas - Instituta, 1.10.1767; Cânones, 1.10.1770; Matemática, 22.10.1773; Filosofia, 10.11.1774.

Graus - Bacharel, 25.5.1776; Licenciado, 11.7.1778; Doutor, 28.7.1778.

Cadeiras - 1ª e 2ª Sintéticas de Cânones (1790), lente; 2ª Sintética de Cânones (1793), lente; 1ª Sintética de Cânones (1794), lente; História Eclesiástica (1795-1811), lente; 1ª Analítica de Cânones (1812-1815), lente; s/ indicação de cadeira (1816), lente.

Cargos - Director da Faculdade de Cânones (1812-1813).

121. Francisco Vaz, «AVELAR, João de Magalhães e - Bispo do Porto (1754-1833)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 128-130.

Publicações - Pastoral aos párocos da sua diocese recomendando-lhes que instruíam os paroquianos nos dogmas da Igreja Católica e na Moral Evangélica, e lhes persuadam as vantagens da nova situação política inaugurada em 24 de Agosto de 1820 (Porto, 1821); Pastoral ao clero e povo da mesma diocese congratulando-se pela queda do governo constitucional e combatendo as doutrinas propugnadas pelos adeptos do Liberalismo (Porto, 1823).

Observações - Cónego Doutoral da Sé de Portalegre por Carta Régia de 12.12.1792. Cónego Doutoral da Sé de Lamego. Uma provisão de 2.8.1810 do Príncipe D. João (futuro D. João VI) pedia ao Vice-Reitor Dr. Francisco António Duarte da Fonseca Montanha de Oliveira e Silva para o nomear para uma Conesia Doutoral da Sé de Braga. Deputado extraordinário da Inquisição de Coimbra. Em 1816 deixou de vencer como lente para passar a Bispo do Porto (sagrado em 29.6.1816). Par do Reino em 1826. Em 1832 retirou-se do Porto para a sua casa de Vila Nova de Souto de Rei, onde faleceu no ano seguinte, por ocasião da chegada do Duque de Bragança ao Norte com o exército constitucional. A sua vasta biblioteca foi depois confiscada pelo Governo Constitucional e serviu de núcleo para a Biblioteca Pública do Porto, tendo sido comprada pelo Estado aos seus herdeiros. A sua preciosa colecção de moedas foi vendida em Inglaterra¹²².

122. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 92.

40 João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel

Dados Biográficos

Nome: João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel

Data de Nascimento: 21-07-1815

Local de Nascimento: Oleiros

Data de Falecimento: 27-01-1889 (73 anos)

Local de Falecimento: Angra do Heroísmo

Dioceses por onde passou: Angra (1872 - 1889)

Ordenações

Presbiterado: 25-05-1850 (34 anos)

Episcopado: 28-04-1872 (Bispo Titular de Angra) (56 anos)

Local Episcopado: Igreja do Colégio das Missões - Cernache do Bonjardim (Castelo Branco)

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1843-1844 (28 anos)

Segundo Ano: 1844-1845

Terceiro Ano: 1845-1846

Quarto Ano: 1847-1848

Quinto Ano: 1848-1849

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Cívís
Secretário de Joaquim Pereira Ferraz em Bragança (1849 - 1852)		Recebedor do Concelho de Oleiros (?)
Governador da Diocese de Bragança (1852-1854)		Secretário da Câmara Municipal de Oleiros (?)
Deão da Sé de Leiria (1854 - ?)		Amanuense no governo civil de Coimbra
Secretário de Joaquim Pereira Ferraz em Leiria (1855 - ?)		Comissário dos estudos do distrito de Bragança (1854)
Vigário-geral da Diocese de Leiria (1855 - ?)		Sócio correspondente da Academia Real das Ciências de Lisboa (?)
Professor substituto do seminário de Leiria (1859 - ?)		
Diretor do seminário das Missões(?)		
Bispo de Macau (não tomou posse) (1865 - 1870)		
Bispo do Angra (1872 - 1889)		

Biografia

Nasceu em Oleiros a 21 de Julho de 1815. Ficando órfão de pai e em aperto de recursos, foi-lhe proteção e amparo seu tio avô Fr. Simeão José Botelho Dourado e Pimentel, professo da ordem de Malta e vigário de Oleiros. Falecido seu tio e protetor, que o encaminhara nos primeiros estudos, entrou aos dezasseis anos no colégio de Cernache do Bonjardim, donde voltou a Oleiros, quando teve de interromper os estudos pela extinção das ordens religiosas em 1834. Na sua terra natal procurou meios de subsistência para si e para sua desamparada família, exercendo os cargos de recebedor do concelho e secretário da Câmara Municipal, e prestando outros serviços em que evidenciou o seu talento e probidade, com grande aplauso de todos. Como a vocação o atraísse aos estudos e à vida eclesiástica, tomou a resolução de ir cursar a faculdade de direito na universidade. Alcançou o cargo de amanuense no governo civil de Coimbra; e como era muito estudioso e disciplinado deu-se ao trabalho de coligir e litografar os apontamentos das lições para uso dos condiscípulos. Assim encontrou meios que lhe permitiram seguir os estudos até final.

Apenas concluiu a formatura, em 1849, foi convidado pelo bispo de Bragança, D. Joaquim Pereira Ferraz para seu secretário. Aquele prelado lhe conferiu ordens de presbítero em 8 de Maio de 1850; e tanto se distinguiu o novo sacerdote por sua inteligência, zelo e bom conselho que, em 1852, ausentando-se o bispo da diocese, lhe cometeu o governo dela, que exerceu até à posse do novo prelado, D. José Manuel de Lemos, em 1854.

Transferido para a diocese de Leiria, D. Joaquim Pereira Ferraz quis ali aproveitar os bons serviços do Dr. Amaral e Pimentel. Foi este, com efeito, nomeado deão da Catedral leiriense a 7 de Dezembro de 1854. No primeiro de Janeiro do ano seguinte começou a exercer as funções de secretário do bispo e dois dias depois foi nomeado vigário-geral. Pouco antes renunciara ao cargo

de comissário dos estudos do distrito de Bragança, para o qual fora nomeado por decreto de 6 de setembro de 1854.

Os serviços que prestou na diocese de Leiria não foram de menor relevo do que aqueles que em Bragança lhe tinham merecido reputação distinta.

Em 22 de Dezembro de 1859 foi nomeado professor substituto do seminário. Ofereceu-se logo para reger um curso de educação, eloquência sagrada e litúrgica; e ao desempenhar-se deste ministério escreveu uma obra notável e de grande vantagem na educação da mocidade – A ciência da civilização. Os seus distintos méritos literários, afirmados em diversas publicações, foram coroados pela eleição de sócio correspondente da Academia Real das Ciências de Lisboa.

Apresentado bispo de Macau em 1865, foi preconizado em consistório de 8 de Janeiro do ano seguinte; porém, a bula confirmatória restringia-lhe a jurisdição à cidade de Macau, enquanto o governo português não satisfizesse às obrigações de padroeiro no resto da diocese. Por esta razão não quis o gabinete de Lisboa executar a bula, e portanto não pôde sagrar-se nem ir para a diocese outro bispo nomeado.

A esta contrariedade acresceu outra: Rebelo da Silva, ministro da Marinha, nomeando uma comissão para reorganizar o serviço das missões no ultramar, esqueceu-se de incluir nela, como seria natural e legítimo, D. João Pimentel, ao mesmo tempo que a constituía de pessoas estranhas a tais negócios e de todo ignorantes das necessidades e conveniências religiosas nas terras do padroado. Quando Sá da Bandeira sucedeu a Rebelo da Silva, a comissão conseguiu que o novo ministro aceitasse uma pretendida reforma do seminário episcopal de Macau, com novos estatutos aprovados por decreto de 20 de Setembro de 1870, e pelos quais foram afastados os professores do seminário, nomeados outros professores e alguns cônegos. Tudo isto se fazia sem ouvir o bispo que o próprio governo apresentara na diocese de Macau!

Enquanto se não aplanavam as dificuldades com a Santa Sé, o Marquês de Sá da Bandeira, querendo aproveitar as distintas aptidões de D. João Pimentel, encarregou-o de dirigir o seminário das missões de Cernache do Bonjardim, onde, com efeito, prestou meritórios serviços. Passado algum tempo, desgostoso de tantas contrariedades, ofereceu D. João Pimentel a renúncia da mitra; porém, como o governo, em Outubro de 1870, se decidisse a aceitar as cláusulas da bula, convidava-o a sagrar-se bispo de Macau. Pouco depois resolveu o governo apresentá-lo como bispo de Angra, e nesta dignidade foi preconizado em consistório de 22 de Dezembro de 1871. No dia 28 de Abril

conferiu-lhe a sagração o bispo de Bragança D. José Luis Alves Feijó, na igreja do Colégio das Missões, em Cernache. A 25 de Agosto do mesmo ano entrou em Angra.

Desde logo se votou o novo prelado, com notável zelo e indefessa actividade, à administração da diocese e ao desempenho de todas as funções pastorais. Fundou o Boletim do governo eclesiástico, a primeira publicação do género em dioceses portuguesas, para registo das providências de governo, pastorais e outros documentos da administração diocesana; melhorou consideravelmente o seminário, que em 1882 já era frequentado por 124 alunos internos e externos; e nos anos de 1874 a 1876 fez a visita pastoral nas ilhas Terceira, Faial, Pico, Flores e Corvo, ministrando o sagrado crisma a mais de sessenta mil pessoas. Introduziu a festividade do Beato João Baptista Machado, natural da cidade de Angra, e para a igreja do Colégio, da mesma cidade, mandou fazer uma primorosa imagem daquele bem-aventurado. Ofereceu diversos paramentos e alfaias à sé catedral; fez obras importantes no seminário; mobilou o paço episcopal e nele instalou uma tipografia para impressão do Boletim. Expediu grande número de pastorais e fez muitas outras publicações de interesse religioso. Em 1876, movendo-se nos Açores guerra infame contra os Padres da congregação da Missão de S. Vicente de Paulo, com acusações caluniosas e ofensa de doutrinas católicas, saiu em defesa deles o bispo de Angra, com grande talento e decidida coragem, numa pastoral notável, na qual condenava um folheto intitulado Os lazaristas nos Açores. Quanto foram raros em Portugal semelhantes procedimentos! Faleceu em Angra a 27 de Janeiro de 1889¹²³.

123. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 493-494.

41 Joaquim José de Miranda Coutinho

Dados Biográficos

Nome: Joaquim José de Miranda Coutinho

Data de Nascimento: 1756

Local de Nascimento: Coimbra

Data de Falecimento: 06-04-1831 (75 anos)

Dioceses por onde passou: Castelo Branco (1819 - 1831)

Ordenações

Episcopado: 07-05-1820 (Bispo Titular de Castelo Branco) (64 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1770-1771 (14 anos)

Sexto Ano: 1778-1779

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego magistral da Sé de Viseu (1801)	Deputado às cortes (1821)	Lente na Faculdade de Teologia (?)
Cónego magistral da Sé de Lamego (1805)	Membro da Comissão eclesiástica (1821)	Professor substituto extraordinário da Faculdade de Teologia (1779 - ?)
Cónego magistral da Sé de Braga (1809)	Par do Reino (1826 - 1831)	Professor substituto da Faculdade de Teologia (?)
Cónego magistral da Sé de Coimbra (1814)		Secretário da Universidade de Coimbra (1789 - 1800)
Deputado extraordinário da Inquisição de Coimbra (1814)		Vice-reitor da Universidade de Coimbra (1818 - ?)
Bispo de Castelo Branco (1820 - 1831)		Reitor do Colégio de S. Pedro (1801)
		Presidente da Junta da Directoria-Geral dos Estudos (1819 - ?)

Biografia

Foi lente de teologia na universidade de Coimbra. Apresentado bispo de Castelo Branco em 3 de maio de 1819, tomou posse da diocese a 25 de Abril de 1820. Eleito deputado às cortes de

1821, declarou-se impossibilitado de assistir às sessões em data de 27 de fevereiro do mesmo ano, o que foi tomado em consideração no dia seguinte. Tomou posse do lugar de par do Reino em 27 de novembro de 1826. Na sessão de 9 de janeiro de 1827 fez algumas considerações acerca de melhoramento a introduzir nas escolas; e na sessão de 12 converteu essas considerações em proposta escrita. no princípio de 1828 pediu dispensa de comparecer na câmara dos pares, alegando a sua avançada idade e graves moléstias. Este pedido, por não ser dirigido pelas vias competentes, foi ocasião de um incidente irritante na câmara; o prelado teve de o renovar. Faleceu no dia 6 de abril de 1831 e foi sepultado no centro da capela do cemitério da catedral¹²⁴.

«Se nos houvéramos feito cargo de tratar do carácter pessoal de cada dos ilustres deputados, grandes elogios por tal respeito deveríamos tributar ao Ilustre representante Joaquim José de Miranda Coutinho, Bispo de Castelo Branco; porém limitados ao estreito círculo que nos prescrevemos tratar somente dos seus trabalhos em congresso, diremos: que ele tem sido mais liberal em suas opiniões políticas do que talvez alguns dos seus colegas em altas dignidades eclesiásticas desejassem; porém menos alguma coisa que a vontade geral dos seus representantes exigia, e restritamente lhe havia incumbido». Com estas palavras aprecia o autor da Galeria dos Deputados, José Damásio Roussado Gorjão, a personalidade de D. Joaquim José de Miranda Coutinho, Bispo de Castelo Branco, e a sua actuação nos primeiros meses de reunião das primeiras Cortes liberais portuguesas. Ou seja, no seu entender, e tendo em conta o critério de avaliação, a estatura política do bispo estava aquém do valor pessoal, que encontrara nas raízes familiares o ponto de partida.

O pai era o Dr. Manuel Miranda Coutinho, natural da freguesia de Santa Justa em Coimbra, opositor às cadeiras de medicina e lente conductário dessa faculdade. Casara com D. Rosa Joaquina da Silva, natural da freguesia de S. Tiago da cidade, e fora morar para a quinta dos pais da mulher, Geraldo Afonso, ourives, e Maria Josefa, em Val de Cabreira. Deste casamento nasceram dois filhos: Joaquim José, futuro Bispo de Castelo Branco, e D. Joana Teodora. O primeiro foi baptizado na Sé de Coimbra. A segunda viria a professar no Mosteiro das Carmelitas Descalças, também em Coimbra. Em 1783, o Dr. Manuel Miranda Coutinho fizera a sua habilitação para familiar do Santo Ofício, e pela que lhe fora passada como tal haviam também ficado habilitados sua mulher, o filho e os sogros.

Se o exemplo paterno pode explicar a entrada na Universidade, o ascendente do padrinho teria, porventura, influído na escolha do curso. Fosse como fosse, o certo é que em 1768 — contava

124. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 515.

então treze anos — se matriculou em Instituta, cadeira obrigatória para os estudantes não clérigos que pretendessem prosseguir os estudos nas faculdades de Leis ou de Cânones. A opção pela formatura em Cânones parece evidente, tendo conta a matrícula realizada naquele curso em 1769. No entanto, nesse mesmo ano, algo o terá feito mudar de rumo, pois a 1770 Inscreveu-se em Teologia, depois de ter recebido os graus de bacharel em Artes e de licenciado Filosofia (Colégio das Artes), condição indispensável para a frequência deste curso: «Os estudantes que hão-de ouvir Teologia, serão licenciados em Artes ou ao todo o tempo que para isso se requiere, depois de bacharéis». A partir daqui prosseguiu a sucessão dos anos e das cadeiras, apenas alterada pela substituição dos «estatutos velhos» (1643) pelos «estatutos pombalinos» (1772). Tudo aponta, porém, para o prosseguimento dos estudos segundo o previsto data do seu ingresso na Vida académica. Ao fim de cinco anos fez o acto de Tentativa, saindo bacharel corrente. Dois anos, o sexto e o sétimo do curso seriam necessários para obter o grau de bacharel formado e ainda outros dois para se graduar em licenciado e para depois obter o grau de mestre ou doutor em Teologia. D. José Joaquim recebeu-os em 1779: o primeiro em Julho e o segundo em Outubro. Em suma, só ao fim de nove anos terminou os estudos teológicos, que pelos estatutos pombalinos não durariam mais de seis.

Concluídas as provas académicas e já doutorado, abriram-se-lhe as portas para uma nova vida. Nomeado substituto extraordinário, como opositor da ordem secular, na Congregação de Outubro desse mesmo ano de 1779, sem indicação de cadeira, encetou o magistério universitário que só viria a abandonar em 1820, já como primeiro lente. Durante ele regeu, como substituto, as cadeiras de Testamento Velho, Teologia Moral, 1.^a Subsidiária, 1.^a Exegética, 2.^a Exegética e Hebraico. Como lente, leccionou a 2.^a Prática entre 1806 e 1820. O seu contributo para a Universidade de Coimbra não ficou por aqui. Na Congregação de 19 de Janeiro de 1789, foi eleito secretário da mesma, substituindo o Dr. Luís Leonardo de Vasconcelos, que completara os três anos estatutários. Ocupou o lugar até 26 de Julho de 1800, ano em que o doutor Francisco António de Campos, também escolhido por eleição entre os opositores seculares, como exigiam os Estatutos, assumiu essas atribuições. Em 1815 era o lente mais antigo. A partir daí presidiu, nessa qualidade, a várias Congregações, até que se lhe juntou a dignidade de vice-reitor. Como tal aparece mencionado, pela primeira vez, na acta de 16 de Novembro de 1818. Além disso, em 1801, passara a desempenhar as funções de reitor do Colégio de S. Pedro, de que era colegial e em 1819 fora nomeado presidente da Junta da Directoria-Geral dos Estudos.

Se Miranda Coutinho ocupou na vida académica universitária posição de destaque, o mesmo se pode dizer quanto à hierarquia eclesiástica. Aqui, distinguiu-se como cónego magistral

da Sé de Viseu (1801) da Sé de Lamego (1805), da Sé de Braga (1809) e da Sé de Coimbra (1814). Deste mesmo ano data a provisão para deputado extraordinário da Inquisição de Coimbra, que coroou com o êxito o pedido que fizera nesse sentido. No processo habitual para estes casos, foram inquiridas seis testemunhas, cujos depoimentos contribuem com a sua quota parte, sempre discutível, para o conhecimento da personalidade do suplicante, mas que vêm corroborar o juízo de Roussado Gorjão acima citado. Globalmente, foi considerado «pessoa de toda a consideração» que «sempre mereceu o crédito e a estima pública», não só pela «vida exemplar, costumes sérios e do mais grave e decente comportamento», mas também porque «os seus talentos, piedade e literatura são bem notórios», como ali se salientava.

Apresentado Bispo de Castelo Branco em 1819, tomou posse em 1820. Os juízos que se formularam sobre o prelado e o seu múnus pastoral não são, contudo elogiosos. Afirmou-se que era «o protótipo da nulidade», que «era estupidíssimo segundo a tradição». Sabe-se, contudo, que procurou instituir o cabido e fundar um seminário, como fora aconselhado na bula que criara o bispado, desanexando-o do da Guarda. Além disso, também não se pode ignorar que diligenciou no sentido de lhe serem concedidos os benefícios que indevidamente não recebia, embora, no entender do bispo, lhe pertencessem. Em todo o caso não deixou a memória do seu antecessor, o segundo Bispo de Castelo Branco, D. Frei Vicente Ferrer da Rocha, que governou a diocese durante cerca de trinta anos e se notabilizou pelas obras realizadas.

Depois do falecimento de D. Joaquim José de Miranda Coutinho, ocorrido a 6 de Abril de 1831, administraram a diocese sucessivos governadores temporais ou vigários capitulares, o primeiro dos quais foi Isidoro José dos Santos, antigo deputado vintista, presente às Cortes Constitucionais. De tudo isto se conclui que os eleitores da província da Beira ao elegerem em Viseu, em Dezembro de 1820, o Bispo de Castelo Branco para deputado, deram os seus votos a uma pessoa cujo prestígio no meio universitário e eclesial tinha sido até então evidente. Eleito com quarenta e cinco votos como um dos vinte e nove mais votados, estava longe dos oitenta e dos oitenta e um obtidos, respectivamente, pelo Bispo de Viseu e por António Camelo Fortes de Pina, e perto dos quarenta e três de Fernandes Tomás e de Ferreira de Moura, ou dos quarenta e oito do Bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende, que tal como ele e ao mesmo tempo fora professor da Universidade de Coimbra.

Se estes números fazem reflectir sobre a relação entre eleitores e eleitos, o mesmo acontece com a actuação do Bispo de Castelo Branco como deputado. Compareceu nas Cortes a 26 de Janeiro de 1821, dia em que lhe foram verificados os poderes e o título, e em que prestou juramento.

Confirmando a notoriedade que se lhe atribuía, integrou a deputação destinada a instalar a regência, por nomeação feita na sessão do dia 30 do mesmo mês e ano. E passados poucos dias viu-se escolhido com setenta e um votos para a Comissão Eclesiástica. Os indícios de respeitabilidade não ficaram por aqui, já que em 30 de Maio o seu nome se iria encontrar entre os do pequeno número de deputados nomeados para irem esperar D. João VI à porta do Palácio das Necessidades e o acompanharem às Cortes no dia do regresso do Brasil.

Contrariamente ao que se poderia pensar, tendo em conta estes indícios que parecem traduzir um constante apreço do congresso, a 27 de Fevereiro de 1821 pediu e obteve dispensa temporária. Afastou-se então intervindo uma única vez. Poder-se-ia pensar que, ao tomar esta dupla atitude, alinhara com os bispos de Aveiro, Leiria, Viseu e Lamego, que um mês antes haviam pedido escusa. O significado do pedido seria a sua identificação com as franjas mais conservadoras das Cortes. No entanto, nem o juízo de Roussado Gorjão, nem o regresso à assembleia pouco tempo passado confirmam a hipótese daquele alinhamento. Além disso faltou às principais votações nominais referentes à definição do regime. Esta ausência poderia ser significativa se não tivesse estado presente, no regresso, nas duas que incidiram sobre as consequências do não juramento da Constituição, votando com a quase unanimidade dos votos expressos, e uma outra que propunha a eleição do 7.º membro da deputação permanente, com a qual discordou. A possível clarificação do posicionamento do bispo por esta Via torna-se, pois, inoperante.

Por sua vez, os restantes votos nominais dão certa consistência à apreciação da Galeria. Por um lado, no âmbito das liberdades e dos direitos individuais, votou com a maioria nas questões das penas a atribuir aos abusos de liberdade de imprensa, da reeleição dos deputados e da qualidade do voto; por outro, juntou-se à minoria, apoiando o método eleitoral indirecto, a maioria relativa na eleição dos representantes da nação e a suspensão dos direitos individuais no caso de conspiração. Quanto à política brasileira, apenas discordou quanto ao envio de uma expedição militar ao Rio, tendo apoiado o adiamento da discussão da representação da Junta de S. Paulo, de não se votar o projecto legislativo para o Brasil, não ser o sucessor da coroa o chefe do executivo brasileiro e votando contra a existência de uma só delegação desse mesmo executivo. Votou também maioritariamente a favor da obrigatoriedade do príncipe real viajar pela Europa após o seu regresso a Portugal (20.9.1821) e da permanência nos seus lugares dos deputados constituintes até à chegada e tomada de posse dos eleitos para as Cortes Ordinárias (15.6.1822). Ficou, porém, em posição minoritária, por discordar de que a eleição dos bispos fosse proposta pelos conselheiros de Estado, mediante listas tríplices (10.9.1821).

Fossem quais fossem as razões do afastamento de D. Joaquim José de Miranda Coutinho e as do seu regresso, não deixa de ser elucidativo o facto de ter iniciado as intervenções nas Cortes quando se debateu o caso do cardeal patriarca, tal como aconteceria com a primeira votação nominal que, aliás, dele decorreria. Apesar de tudo, não seriam numerosas as ocasiões em que pediu a palavra. Entre elas salientam-se algumas de cariz eclesiástico — cóngruas (11.5.21), benefícios (26.6.21), regulares (31.7.21), bulas (20.10.21); outras de pendor acentuadamente político — liberdade de Imprensa (10.5.21), eleições (16.10.21, 24.4.22 e 28.8.22), Conselho de Estado (7.9.21), Tribunal das Cortes (10.6.22); e ainda algumas de carácter administrativo — câmaras (21.2.22).

Depois desta primeira experiência parlamentar, o bispo Miranda Coutinho só viria a sentar-se de novo na Câmara Legislativa bastante mais tarde visto não ter sido eleito para as Cortes Ordinárias. Estava-se então em 1826 e por carta régia de 30 de Abril foi feito Par do Reino, num processo que passava à margem da sua vontade expressa. Em todo o caso, prestou juramento a 27 de Novembro desse ano e ocupou o lugar que lhe pertencia até que pediu novamente escusa, invocando «o estado de moléstia» que o impedia de assistir às sessões das Cortes. De salientar que, da sua permanência na câmara hereditária, apenas se conhece uma proposta sobre melhoramentos a introduzir nas escolas¹²⁵.

COUTINHO, Joaquim José de Miranda

Naturalidade - Coimbra, 1755 - Castelo Branco, 6.4.1831.

Filiação - Dr. Manuel de Miranda Coutinho.

Matrículas - Instituta, 1.10.1768; Cânones, 1.10.1769; Teologia, 1.10.1770.

Graus - Bacharel em Artes, 18.7.1770; Licenciado em Filosofia (do Colégio das Artes), 19.7.1770. Licenciado em Teologia, 30.7.1779; Doutor, 12.10.1779.

Cadeiras - S/indicação de cadeira (1779), substituto; Testamento Velho (1787), substituto; Teologia Moral (1791), substituto; opositor (1793-1794); 14 Subsidiária (1794), substituto; 14 Exegética (1794-1795), substituto; opositor (1795-1796); 24 Exegética (1800-1806), substituto; Hebraico (1801-1803), substituto; 24 Prática (1806-1813), 40 lente; 24 Prática (1813-1815), 20 lente; 24 Prática (1816-1820), 10 lente.

125. Zília Osório de Castro, «COUTINHO, Joaquim José de Miranda - Bispo de Castelo Branco (1755.1831)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 548-552.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (19.1.1787-26.7.1800); Vice-Reitor da Universidade de Coimbra (3.1819).

Observações - Colegial do Colégio de S. Pedro, de que foi Reitor em 1801. Cónego Magistral da Sé de Viseu em 2.11.1801, da Sé de Lamego em 6.5.1805, da Sé de Braga em 12.10.1809, da Sé de Coimbra em 1814. Bispo de Castelo Branco em 1821. Par do Reino em 1826¹²⁶.

126. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 17.

42 Joaquim José Pacheco e Sousa

Dados Biográficos

Nome: Joaquim José Pacheco e Sousa

Data de Nascimento: 21-09-1769

Local de Nascimento: Alenquer

Data de Falecimento: 23-11-1857 (88 anos)

Local de Falecimento: Longiano (Forlì-Cesena)

Dioceses por onde passou: Guarda (1832 - 1857)

Ordenações

Presbiterado: 21-09-1793 (24 anos)

Episcopado: 1832 (63 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Secretário de D. Carlos da Cunha (?)		
Bispo de Guarda (1832 - 1857)		

Biografia

Nasceu em Alenquer a 21 de Setembro de 1769, e doutorou-se em direito canónico na universidade de Coimbra. Foi secretário do Patriarca D. Carlos da Cunha, e passava por ser o autor das pastorais que este prelado expedia.

Eleito bispo da Guarda, e confirmado pela bula de Gregório XVI *Apostulatus officium*, de 2 de julho de 1832, tomou posse por procuração a 16 de dezembro do mesmo ano.

Foi este prelado acérrimo partidário de D. Miguel. Em 1833 hospedou no seu paço o Infante D. Carlos, pretendente ao trono de Espanha, e com ele fugiu diante da perseguição do general espanhol Rodil, que entrara em Portugal.

Com alguns trabalhos conseguiu o Bispo da Guarda, em 1834, chegar a Coria, em Espanha, e de lá passou a Itália. Depois de estar sucessivamente em Roma e em Loreto, em 1844 fixou residência em Longiano, onde faleceu, no convento dos franciscanos, a 23 de novembro de 1857¹²⁷.

127. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 544.

43 Joaquim de Meneses e Ataíde

Dados Biográficos

Nome: Joaquim de Meneses e Ataíde

Data de Nascimento: 20-09-1765

Local de Nascimento: Porto

Data de Falecimento: 05-11-1828 (63 anos)

Local de Falecimento: Gibraltar

Dioceses por onde passou: Meliapor (1805 - 1811); Elvas (1820 - 1828)

Ordem Religiosa: Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho

Ordenações

Presbiterado: 16-11-1788 (23 anos)

Episcopado: 12-05-1805 (Arcebispo Titular de Meliapor) (39 anos)

Frequência Universitária

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário capitular do Funchal (1811)	Par do Reino (1826 - ?)	
Bispo de Elvas (1820 - 1828)		

Biografia

Nasceu no Porto a 20 de setembro de 1765. Professou a regra do eremitas de Santo Agostinho no convento da Graça em Lisboa, em 22 de setembro de 1781. A 20 de outubro de 1804 foi nomeado bispo de Meliapor; em 1811, exercendo o cargo de vigário capitular do Funchal, recebeu o título e honras de Arcebispo; e em 12 de outubro de 1819 foram-lhe concedidas as honras e preeminências que pelas leis do reino competiam aos arcebispos. Foi transferido para o bispado de Elvas, e nele confirmado a 29 de maio de 1820.

Em 1821 esteve preso no convento de S. Vicente de Fora, acusado de se ter envolvido numa contra-revolução na ilha da Madeira. Desta acusação foi julgado inocente por acórdão da Casa da suplicação, pelo que em portaria de 20 de setembro daquele ano se ordenou que fosse posto em liberdade. Par do reino em 1826, tomou posse a 31 de outubro do mesmo ano. D. Frei Joaquim de Meneses, que no período de 1820 a 1823 se mostrava vesso às ideias constitucionais, abraçou depois com entusiasmo o partido da Carta; e neste sentido se acentuaram tanto as suas ideias políticas, que foi um dos presos a quem se atribuíam responsabilidades nos tumultos dos fins de julho de 1827, pelo que teve de submeter-se a julgamento, em que foi absolvido. Depois da vinda do infante D. Miguel, em 1828, receando perseguições políticas, retirou-se para Gibraltar, onde faleceu de peste em 5 de novembro do mesmo ano. D. Fr. Joaquim de Meneses foi muito ilustrado. Poucos no seu tempo escreviam com a fluência e o brilho que se notam nas suas pastorais. Também foi um músico muito distinto¹²⁸.

Eleito Bispo de Meliapor em 31 de Junho de 1804, foi confirmado por Pio VII a 29 de Outubro do mesmo ano. Tomou posse por procuração em 1805; mas nunca foi à diocese¹²⁹.

1727 D. FREI JOAQUIM DE MENESES E ATAÍDE

N Porto, 20.9.1765

M Gibraltar, 5.11.1828

F José António de Meneses e Ataíde D. Rita Maria de Azevedo

E Solteiro

CPr Cónego Regrante de Santo Agostinho (1781). Cronista da Casa do Infantado (1799). Reitor do Colégio de Santo Agostinho (1799). Bispo de Meliapor (1804.11). Vigário Capitular do Funchal, com título de Arcebispo (1811-20). Bispo de Elvas (1820-28). Autor. Compositor.

CPo Preso no convento de S. Vicente de Fora (1821). Par do Reino (1826-28). Implicado nas Archotadas (1827). Exílio em Gibraltar

M Iniciado (1820?). L.: Liberalidade (Elvas)

128. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 530.

129. Almeida, p. 631.

B Miguel António Dias, Annaes, 47. A. Passos e Sousa, «Subsídios», pp. 244 ss. Diccion. Bibliogr. Portug., IV, 133-135. D. M. P. , 1, 118. DHCGNP, IV, 301. E. Vieira, Diccionario, 1, 63¹³⁰.

130. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 475.

44 Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré

Dados Biográficos

Nome: Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré Oliveira e Abreu

Data de Nascimento: 12-05-1776

Local de Nascimento: Nazaré

Data de Falecimento: 31-8-1851 (75 anos)

Local de Falecimento: Maranhão

Dioceses por onde passou: Moçambique (1814 - 1819); Maranhão (1819 - 1823); Coimbra (1824 - 1851)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Episcopado: 03-11-1816 (Bispo Titular de Leontópolis e Prelado de Moçambique) (40 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Prelado de Moçambique (1814 - 1819)	Par do Reino (1826 - ?)	
Bispo do Maranhão (1819 - 1823)		
Bispo de Coimbra (1824 - 1851)		

Biografia

Franciscano da província da Arrábida, nasceu no sítio da Nazaré, distrito de Leiria, a 12 de maio de 1776. Nomeado em 17 de dezembro de 1811 prelado de Moçambique e bispo titular de Leontópolis, em 1814, foi em 13 de maio de 1819 transferido para a diocese do Maranhão. Para governar a prelazia na saída de D. Fr. Joaquim, nomeou o Arcebispo de Goa, em 7 de dezembro,

Fr. José Nicolau¹³¹.

Era prelado de Moçambique e bispo titular de Lentopoli, quando foi apresentado Bispo do Maranhão, a 13 de maio de 1819. Confirmado a 23 de agosto do mesmo ano, chegou a S. Luis em 3 de maio do 1820. Regeu a diocese desde 11 do referido mês, até que em 7 de novembro de 1823 a abandonou, para regressar a Portugal, por não querer jurar a independência do Brasil. Posteriormente renunciou aquela mitra e foi nomeado bispo de Coimbra; porém, anos depois, perseguido em Portugal pelo governo, voltou ao Maranhão, onde faleceu¹³².

Era Bispo do Maranhão. O mais antigo documento que conhecemos do seu governo diocesano é uma provisão datada de Coimbra em 31 de agosto de 1824, pela qual dá conhecimento do aviso régio de 30 de Janeiro do mesmo ano, sobre benesses paroquiais provenientes de sufrágios e ofícios pelos paroquianos falecidos. Nomeado par do Reino em 1826, tomou posse do pariato em 7 de Novembro do mesmo ano. Em 11 de julho de 1828 assinou o assento dos três Estados do Reino, em que D. Miguel foi proclamado Rei de Portugal. Como D. Joaquim fosse decidido partidário de D. Miguel, retirou-se da sua diocese no princípio de maio de 1834, quando estava iminente o triunfo definitivo de D. Pedro. Saiu de Coimbra para Évora no dia 7 de maio; e depois da convenção de Évora Monte, em 26 daquele mês, não aceitando o convite que fez D. Miguel para o acompanhar no exílio, voltou em direção a Coimbra. Em Arraiolos detiveram-no e obrigaram-no a ir para Lisboa; e na capital, a pretexto de lhe garantirem a segurança pessoal, prenderam-no e remeteram-no para o castelo, onde esteve cinco meses.

Posto em liberdade, continuou a viver em Lisboa, donde se correspondia com a sua diocese, cujo governo deixara confiado ao Dr. Miguel de Almeida e Vasconcelos, cônego e provisor do bispado. No dia 1º de julho de 1836 foi intimado a comparecer perante o ministro da justiça, Joaquim António de Aguiar. Este recebeu desatenciosamente o prelado e procurou convencê-lo a declarar por escrito que abandonava o governo da diocese e para a administração dela não expediria mais ordens. Era uma espécie de renúncia que muito convinha ao Mata-frades, para favorecer um primo a quem nomeara governador do bispado de Coimbra. Parece que fora o mesmo Aguiar, que, ministro da Justiça em anterior organização ministerial, prolongara durante cinco meses a prisão do Bispo, já com a mira posta nos interesses do primo. D. Joaquim da Nazaré não se deixou intimidar pelas ignóbeis ameaças do ministro, e recusou-se a desistir do governo do seu bispado.

131. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 635.

132. Almeida, p. 630.

Desde aquele mesmo dia passou a viver escondido enquanto esperava alcançar passaporte para se transportar a qualquer país estrangeiro. Em 1837 ainda D. Joaquim da Nazaré estava em Lisboa. Pouco depois, acedendo aos convites dos seus antigos diocesanos do Maranhão, foi estabelecer a sua residência daquela cidade, que o recebeu carinhosamente, e lá faleceu em 31 de agosto de 1851¹³³.

133. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 519-520.

45 Joaquim Pereira Ferraz

Dados Biográficos

Nome: Joaquim Pereira Ferraz

Data de Nascimento: 27-09-1788

Local de Nascimento: Barcelos

Data de Falecimento: 27-02-1873 (85 anos)

Local de Falecimento: Barcelos

Dioceses por onde passou: Miranda e Bragança (1849 - 1852); Leiria (1852 - 1873)

Ordem Religiosa: Ordem de São Bento

Ordenações

Presbiterado: 09-09-1810 (22 anos)

Episcopado: 03-02-1850 (Bispo Titular de Miranda e Bragança) (62 anos)

Local Episcopado: Catedral de Braga

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1812-1813 (24 anos)

Segundo Ano: 1813-1814

Terceiro Ano: 1814-1815

Quarto Ano: 1815-1816

Quinto Ano: 1816-1817

Sexto Ano: 1817-1818

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco de Meixedo (?)	Par do Reino (1853 - 1873)	Professor na Faculdade de Teologia (1834 - ?)
Vigário pró-capitular da diocese da Guarda (1836)	Membro da Comissão Especial para a nomeação e sucessão do pariato (1853)	Secretário da Faculdade de Teologia (1838)
Bispo de Bragança (1849 - 1852)		Director interino da Faculdade de Teologia (1838-1839)
Bispo de Leiria (1852 - 1873)		

Biografia

Nasceu em Barcelos a 27 de Setembro de 1788. Professou na ordem beneditina, onde usou o nome de Fr. Joaquim do Desterro; porém secularizou-se em 1828. Doutorou-se em teologia, na universidade de Coimbra, a 14 de Junho de 1818. Foi pároco de Meixedo, na diocese de Bragança; professor de teologia na universidade, nomeado em 1834; e vigário pró-capitular da diocese da Guarda durante alguns meses, antes de Setembro de 1836.

Eleito Bispo de Bragança em 18 de Abril de 1849, foi confirmado pela bula de Pio IX *Apostolatus officium*, de 28 de Setembro do mesmo ano. Entrou em Bragança a 8 de Fevereiro de 1850.

Enquanto esteve nesta diocese, procurou D. Joaquim Ferraz reformar vários pontos de disciplina, como o registo paroquial, o traje eclesiástico e a prática de conferências morais entre os eclesiásticos para sua instrução e educação.

A 11 de Maio de 1852 representou ao governo a impossibilidade em que se achava de se conservar em Bragança, por causa do clima, que já lhe fizera sofrer doenças graves; e a 24 saiu para Barcelos, deixando encarregado do governo da diocese o Padre João Pereira Botelho de Amaral e Pimentel, que depois foi Bispo de Angra.

Foi transferido para o bispado de Leiria em 20 de Setembro de 1852¹³⁴.

Foi transferido da diocese de Bragança para a de Leiria em 20 de Outubro de 1852. Foi confirmado em 10 de março de 1853; tomou posse por procuração a 30 de abril e fez a sua entrada solene em 28 de agosto do mesmo ano. Reformou os estudos do seminário e fez diversas obras no paço episcopal e na sé. Faleceu em Barcelos a 27 de fevereiro de 1873.

134. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 566.

Foi este o último bispo da diocese de Leiria, até à sua extinção em 1882¹³⁵.

Nasceu a 27 de Setembro de 1788, em Barcelos, onde veio a morrer em 27 de Fevereiro de 1873. Filho de Ana Joaquina Pereira Ferraz e de Domingos Alves Ribeiro. Professo da ordem beneditina, onde usou o nome de Frei Joaquim do Desterro, matriculou-se na Universidade de Coimbra em 31.10.1812, e depois de um brilhante curso doutorou-se em Teologia, em 19.6.1818. Pároco de Santo André de Meixedo (Bragança), em 1837 foi ocupar o lugar de lente da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, sendo também seu secretário (1838) e director interino (1838-1839). Desempenhou, ainda que por pouco tempo, o cargo de vigário pró-capitular da diocese da Guarda.

Em 8.4.1849 foi eleito bispo de Bragança e Miranda, sendo confirmado em 28.9.1849. Foi nessa qualidade que veio a tomar assento na Câmara dos Pares, com posse em 30.4.1853, fazendo parte da comissão que o recebeu o visconde da Granja, o bispo do Algarve e Sequeira Pinto. Nunca fez qualquer intervenção. Pertenceu, em 1853, à Comissão Especial para a nomeação e sucessão do pariato. Foi nesse ano de 1853 que, em virtude de a sua saúde se dar mal com o rigoroso clima transmontano, conseguiu transferência para a diocese de Leiria. Esta cidade ficou a dever-lhe obras na Sé e no Paço Episcopal¹³⁶.

FERRAZ, Joaquim Pereira

Naturalidade - Barcelos, 27.9.1787 - Barcelos, 27.2.1873.

Filiação - Domingos Alves Ribeiro e Ana Joaquina Pereira Ferraz.

Matrículas - 31.10.1812.

Graus - Bacharel, 7.6.1816; Licenciado, 28.5.1818; Doutor, 14.6.1818.

Cadeiras - Opositor (1818-1825); 1ª Prática (1825-1826), subst. extr.; 1ª Teorética (1830-1831), subst. extr.; 2ª Teorética (1834-1836), 6º lente; Teologia Moral (1837-1842), 6º lente; Teologia Dogmática (1842-1843), 6º lente; Teologia Litúrgica (1842-1844), 6º lente; Teologia Litúrgica (1845-1848) , 3º lente; Teologia Litúrgica (1848-1850), 2º lente. Cargos - Secretário da Facul-

135. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 553.

136. Maria José Marinho, «FERRAZ, D. Joaquim Pereira (1788-1873), bispo de Bragança e Miranda e de Leiria», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 124.

dade de Teologia (1838); Director interino da Faculdade de Teologia (1838-1839). Publicações - Instrução pastoral do Bispo de Leiria [...] ao clero e fiéis da sua diocese (Porto, 1873).

Observações - Professou na Ordem Beneditina com o nome de Fr. Joaquim do Desterro, mas secularizou-se em 1828, ficando pároco em Santo André de Meixedo, na diocese de Bragança. Foi governador e Pró-Vigário Capitular da Guarda em 1836, e Vigário-Geral da Guarda em 1842. Bispo de Bragança e Miranda em 28.9.1849. Bispo de Leiria em 10.3.1853 (o último antes da extinção da diocese em 1882)¹³⁷.

137. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 20.

46 Joaquim de Santana Carvalho

Dados Biográficos

Nome: Joaquim de Santana Carvalho

Data de Nascimento: 29-09-1755

Local de Nascimento: Setúbal

Data de Falecimento: 02-01-1833 (77 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Algarve (1819 - 1823)

Ordem Religiosa: Ordem dos Eremitas de São Paulo

Ordenações

Presbiterado: 30-08-1778 (22 anos)

Episcopado: 16-04-1820 (Bispo Titular do Algarve) (64 anos)

Local Episcopado: Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1780-1781 (25 anos)

Sexto Ano: 1785-1786

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Censor e qualificador do Santo Ofício (?)		
Examinador sinodal do patriarcado de Lisboa (?)		
Examinador sinodal das três ordens militares (?)		
Pároco de Nossa Senhora das Virtudes da Ventosa (Alenquer) (?)		
Bispo do Algarve (1819 - 1824)		

Biografia

Nasceu em Setúbal a 29 de Setembro de 1755; entrou na ordem dos eremitas de S. Paulo no 1º de Janeiro de 1776; e professou em 2 de Janeiro do ano seguinte. Depois de estudar na sua ordem, cursou a universidade de Coimbra, onde fez exame privado de Teologia a 20 de Julho de 1786, e recebeu o grau de doutor na mesma faculdade. Foi censor e qualificador do Santo Ofício, examinador sinodal do patriarcado e das três ordens militares. Posteriormente passou a freire conventual da ordem de Cristo, e mais adiante foi apresentado prior da paróquia de Nossa Senhora das Virtudes da Ventosa (Alenquer), da mesma ordem.

Eleito bispo do Algarve em 13 de Maio de 1818, foi confirmado por Pio VII em 17 de Janeiro de 1819; tomou posse da diocese pelo deão Francisco Xavier Pessanha Lobo no 1º de Março de 1820; nesta mesma data nomeou seu provisor e governador do bispado o chantre João José de Matos, com notável restrição de poderes; recebeu a sagração em Lisboa a 16 de Abril; e só entrou na diocese em 8 de Abril do ano seguinte. Pouco depois o seu espírito desconfiado provocou certos descontentamentos, que se agravaram quando por ordem do governo obrigou alguns dos cónegos a entrarem com certas quantias que deviam ao tesouro, provenientes das rendas eclesiásticas; e mais antipático se tornou suspendendo e reduzindo mesadas concedidas desde o tempo do seu antecessor, por lhe constar que as pessoas beneficiadas não tinham tanta necessidade como pretendiam. Ressentido das queixas que dele se faziam na cidade, retirou-se a uma quinta junto a Santo António do Alto, e dali pediu autorização ao governo para na conformidade das leis da Igreja punir os maldizentes. O pedido foi mal aceito: o governo repreendeu-o àsperamente em portaria que os jornais publicaram. Estabeleceu na catedral uma catequese pública nas tardes dos domingos e dias santificados.

Nos acontecimentos políticos que se deram por aquele tempo, D. Joaquim de Sant'Ana, embora adverso às instituições constitucionais, procurou agradar a todos para não ser incomodado. Não obstante haver jurado a Constituição de 1822, o governo mandou-lhe intimar no ano seguinte pelo corregedor de Faro que se recolhesse ao seminário de Varatojo. Restabelecido pouco depois o regime absolutista, acabou-se o desterro do prelado, que se dirigiu a Lisboa, e logo dali suspendeu de confessar e pregar vários sacerdotes, assim regulares como seculares, que do púlpito haviam falado a favor do sistema constitucional. Por ordem do intendente-geral da polícia foram deportados para vários conventos alguns cónegos e clérigos em castigo da sua afeição àquele sistema político; e todos atribuíram estas perseguições a vinganças do bispo – diz Silva Lopes: por sua ordem também se abriram devassas acerca dos clérigos que se haviam alistado na guarda, e alguns

deles ainda foram presos. Pouco depois renunciou a diocese, porque, segundo se disse, El-Rei lhe recusara amplos poderes para punir os que tinham desacatado as leis da Igreja. Despediu-se dos seus diocesanos em pastoral de 15 de Fevereiro de 1824. Faleceu em Lisboa a 2 de Janeiro de 1833 e foi sepultado na igreja do convento de S. Pedro de Alcântara. Era muito talentoso e ilustrado¹³⁸.

SANTA ANA, Fr. Joaquim de, OESP

Naturalidade - Setúbal, 1755 - Lisboa, 2.1.1833.

Matrículas - 3.11.1780. Graus - Doutor, 20.7.1786.

Cadeiras - Teologia Mística (1790), subst. extr.; opositor (1791-1795)

Observações - Também conhecido por Fr. Joaquim de Santa Ana Carvalho¹³⁹.

1769 FR. JOAQUIM DE SANTANA CARVALHO

N Setúbal, 29.9.1755

M Lisboa, 2.1.1833

E Solteiro

CPPr Clérigo: Eremita de S. Paulo da Serra de Ossa; freire conventual da Ordem de Cristo; sacerdote. Estudante de Teologia em Coimbra; 2.º ano em 1783-84. Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1786). Censor e qualificador do Santo Ofício. Prior da igreja da Ventosa. Examinador sinodal do Patriarcado de Lisboa. Bispo do Algarve (1818-23). Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa

M Iniciado: antes de 1821. Nome Simbólico: Mirabeau. Loja: Fraternidade, Faro, 1821.
Cargos: Venerável

B Diccion. Bibliogr. Portug., IV, 61, XII, 145. DMP, 1, 288-289. A Luz, no 35 (21.12.1918), pp. 3-4. Actas Congregações F. Teologuia, I, 52, 54, 69, 70, 76. Memoria Professorum, p. 39¹⁴⁰.

138. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, 486-487.

139. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 39.

140. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 478-479.

47 José Alves de Mariz

Dados Biográficos

Nome: José Alves de Mariz

Data de Nascimento: 05-02-1844

Local de Nascimento: Coimbra

Data de Falecimento: 25-08-1912 (68 anos)

Local de Falecimento: Luso (Mealhada)

Dioceses por onde passou: Bragança (1885 - 1912)

Ordenações

Diaconado: 1867

Presbiterado: 28-03-1868 (24 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 15-11-1885 (Bispo Titular de Miranda e Bragança) (41 anos)

Local Episcopado: Igreja dos Mártires (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1861-1862 (17 anos)

Segundo Ano: 1862-1863

Terceiro Ano: 1863-1864

Quarto Ano: 1864-1865

Quinto Ano: 1865-1866

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de Ciências Eclesiásticas no Seminário de Aveiro (1870 - ?)	Par do Reino (1886-1910)	
Professor de Teologia Dogmática no Seminário de Coimbra (1884 - ?)		
Bispo de Miranda e Bragança (1885 - 1912)		

Biografia

Nasceu em Coimbra a 5 de Fevereiro de 1844. Matriculou-se na faculdade de teologia em 1861 e nela concluiu a formatura em 1865. Em 1867 recebeu em Braga as ordens menores e de subdiácono. Em 22 de Janeiro 1870 entrou no magistério de ciências eclesiásticas no seminário de Aveiro, para onde foi chamado pelo vigário-geral Pires de Lima. Em 1884 foi encarregado de reger no seminário de Coimbra a cadeira de teologia dogmática, em substituição do Dr. Augusto Eduardo Nunes, nomeado Arcebispo de Évora.

Eleito Bispo de Bragança a 21 de Julho de 1885, e confirmado em consistório de 30 do mesmo mês, recebeu a sagração em 15 de Novembro e entrou solenemente em Bragança a 31 de Janeiro de 1886.

Este prelado durante muitos anos residiu menos tempo na sua diocese do que na sua casa da Bencanta, subúrbios de Coimbra, o que foi objecto de grandes reparos. Todavia é certo que alguns serviços prestou na sua diocese, cujos negócios eclesiásticos muito haviam sofrido com a ausência de bispos e com o efémero governo de alguns deles, como temos visto.

Um dos objectos que desde logo chamaram a sua atenção foi o seminário diocesano, que, além de instalado num edifício pequeno, apenas com catorze quartos, sofria muito pela má administração das rendas, pela falta de alunos e pela insuficiência do quadro das disciplinas professadas. Em 1885 criou o novo prelado uma cadeira de filosofia escolástica no curso de teologia; em 1886 criou a cadeira de física, química e história natural; em 1895 a de música, de canto e instrumental, independentemente da de cantochão, que já existia; e em 1908 a de arqueologia e iconografia.

Em 1889 começou a construção do novo edificio, contíguo ao antigo seminário, com vinte e oito quartos em boas condições higiénicas, além de seis espaçosas salas no rés-do-chão para livreria, gabinete de ciências naturais, aulas de teologia, sala de congregações e salão nobre para actos solenes. No antigo edificio realizou também obras importantes, e introduziu diversos melhoramentos na educação moral e literária dos alunos.

Deste modo conseguiu D. José Alves de Mariz aumentar consideravelmente o número de alunos do seminário e suprir gradualmente a sensível falta de clero na diocese.

Em 1899 realizou obras importantes no paço episcopal.

Em 1900 foi em peregrinação a Roma com cerca de cinquenta pessoas da sua diocese.

Reformou os serviços do registo paroquial, que muito deixavam a desejar; adoptou repetidas providências para acabar com os enterramentos nas igrejas; expediu diversas pastorais e provisões para restabelecer a catequese; e prestou vários outros serviços de interesse moral.

Pela meia noite de 12 para 13 de Dezembro de 1904 amotinaram-se os alunos internos do seminário, praticando as maiores violências, e fazendo correr perigo, segundo parece, as vidas de alguns superiores da casa, que felizmente puderam pôr-se a salvo. Este acto de revolta foi atribuído a rigores de disciplina, que, especificados pelos próprios que se diziam vítimas, se reduziam a providências adoptadas em todas as boas casas de educação; porém a verdadeira causa era a falta de educação moral nas escolas e no lar doméstico, e a inevitável admissão no seminário de alunos sem vocação para o estado eclesiástico.

O prelado encontrou-se portanto em circunstâncias de reprimir a revolta, com a indispensável justiça e sem quebra da possível benevolência. Depois interveio na questão a rivalidade dos partidos políticos, de modo que os díscolos punidos ou sob a ameaça do castigo encontraram ao seu lado os políticos do partido progressista, então no poder, e até os jornais progressistas, que a princípio lhes tinham condenado os excessos criminosos. Começou então uma violenta campanha contra o Bispo de Bragança, sustentada principalmente nos jornais do governo.

Em 15 de Abril de 1905, o Ministro da Justiça expediu a propósito dos acontecimentos uma insólita portaria, em que se consagrava a estranha e absurda doutrina de conhecerem os governos do procedimento moral dos seminaristas e sobreponem-se neste ponto ao juízo dos bispos. Era a consagração oficial da desordem e da revolta, consagração tantas vezes feita depois de 1834, que os frutos dela não podiam deixar de se exhibir na mais desastrosa anarquia, com epílogo ainda desconhecido no momento em que escrevemos.

O restabelecimento da ordem e da segurança pública em Bragança não era possível enquanto os representantes do poder fomentassem a indisciplina. Caído, porém, o ministério progressista em Março de 1906, os díscolos compreenderam que não podiam impunemente continuar nos seus excessos.

Em data de 5 de Fevereiro de 1912 dirigiu aos párocos da sua diocese uma circular, na qual condenava as associações chamadas culturais, declarando-as cismáticas e os membros delas incursos ipso facto em excomunhão speciali modo reservada à Santa Sé. O governo, por decreto de 16 de Março de 1912, impôs-lhe por aquele motivo a pena de desterro por dois anos para fora do distrito da sede da diocese; porém como D. José Alves de Mariz era natural de Coimbra e nas imediações desta cidade tinha casa, proibiu-o de residir nos dois distritos de Bragança e Coimbra. A nenhum outro prelado se infligiu vexame semelhante, singularidade que acentuou no facto o carácter deprimente de perseguição pessoal.

A 14 de Maio publicou o Protesto do Bispo de Bragança, dirigido ao presidente Arriaga contra a referida injustiça e repugnante singularidade; porém nada conseguiu. Para passar o tempo de desterro escolheu a estância de Luso. Ali o surpreendeu a morte repentina em 25 de Agosto de 1912. Jaz no cemitério de Coimbra, em mausoléu de família¹⁴¹.

Era filho de Joaquim de Mariz, ourives em Coimbra, e de sua mulher, Maria José da Costa Pinto Mariz, descendente de uma família abastada da região da Bairrada. Fez os seus estudos preparatórios no Liceu de Coimbra. Matriculou-se, em Outubro de 1861, com 17 anos, na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, onde se formou em 1866. Durante o curso, fez também estudos complementares e paralelos em grego (1862-1863) e em hebreu (1863-1864). Em 1867 recebeu em Braga as ordens menores de subdiácono, conferidas pelo arcebispo D. José Joaquim de Azevedo e Moura, sendo depois ordenado diácono nesse mesmo ano pelo arcebispo de Évora, D. José António da Mata e Silva. Em 1868 foi-lhe conferida pelo bispo do Porto a ordem de presbítero, cantando missa pela primeira vez a 12 de Abril de 1868, domingo de Páscoa, na igreja do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, na presença da sua família.

Já no ano de 1870 entrou como professor de Ciências Eclesiásticas no Seminário de Aveiro, a convite do vigário-geral, Dr. Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima, onde leccionou Hermenêutica Sacra, Direito Canónico e Teologia Moral. Em 1884 passou para o Seminário de Coimbra, onde regeu Teologia Dogmática, a convite do bispo de Coimbra, D. Manuel Correia de Bastos Pina. Por proposta do Governo, foi escolhido em 21 de Julho de 1885 para o cargo de bispo de Bragança e Miranda, recebendo a confirmação no dia 30 de Julho. D. José Alves de Mariz foi sagrado em Lisboa, na Igreja dos Mártires, a 15 de Novembro de 1885, dando entrada na diocese a 31 de Janeiro de 1886.

141. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 568-569.

Como bispo de Bragança e Miranda, teve uma acção muito importante. Reformou o Seminário de Bragança, que não tinha condições físicas para manter os alunos, iniciando a construção de um novo edifício, contíguo ao antigo. Reformulou, ainda, o ensino no referido seminário, introduzindo a cadeira de Filosofia Escolástica no curso de Teologia (1885), a aula de música, canto e instrumentos (1895) e a cadeira de Arqueologia e Iconografia (1898); fundou o Gabinete de Ciências Naturais (1898). Outras acções marcam, todavia, o exercício do seu bispado. Destacou-se na aplicação da lei do registo paroquial, o que lhe valeu entrar em conflito com alguns párocos de Bragança, e da lei dos enterramentos em cemitérios públicos, esta última a bem da saúde e higiene locais, visto que os mortos continuavam a ser sepultados nos terrenos sagrados, em redor das igrejas.

Foi nomeado par do Reino pelo imperativo legal que o seu cargo exigia. Tomou posse a 11 de Janeiro de 1886, depois do parecer positivo da Comissão de Verificação de Poderes. Não exerceu qualquer actividade nem teve qualquer intervenção na Câmara dos Dignos Pares. Foi agraciado posteriormente, por Decreto de 10 de Maio de 1899, com a grã-cruz e comenda da Ordem de N.^a Sr.^a da Conceição de Vila Viçosa. Em 1902, instalou no paço episcopal de Bragança a delegação distrital da Assistência Nacional aos Tuberculosos, por considerar necessário nesse distrito promover por todos os meios a luta contra essa doença.

Uma sublevação dos alunos do Seminário de Bragança, em Dezembro de 1904, acirrada posteriormente por questões políticas, obrigou-o a encerrar a instituição, o que lhe valeu ásperos comentários na imprensa progressista. Esta campanha levou à intervenção do ministro da Justiça, que expediu uma portaria em 15 de Abril de 1905, forçando o bispo a abrir o seminário e a ter de consultar previamente o Governo, antes de tomar este tipo de decisões. Esta questão encerrou-se com a queda do Governo, em Março de 1906. D. José Alves de Mariz voltou a entrar em confronto com poder político, já durante a República (1912), aquando das questões da separação de poderes entre a Igreja e o Estado. A este propósito, escreveu uma pastoral, datada de 5 de Fevereiro de 1912, que ficou conhecida pelo Protesto do Bispo de Bragança, que chegou a motivar uma reacção presidencial, por parte de Manuel de Arriaga, e que teve como consequência o seu desterro para o Luso, onde viria a falecer, pouco tempo depois¹⁴².

142. Duarte Nuno Vasconcelos, «MARIZ, D. José Alves de (1844-1912), bispo de Bragança e Miranda», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 753-754.

48 José António da Mata e Silva

Dados Biográficos

Nome: José António da Mata e Silva

Data de Nascimento: 23-06-1800

Local de Nascimento: Castelo Branco

Data de Falecimento: 05-09-1869 (69 anos)

Local de Falecimento: Évora

Dioceses por onde passou: Beja (1859 - 1860); Évora (1860 - 1869)

Ordenações

Presbiterado: 05-06-1825 (24 anos)

Episcopado: 16-10-1859 (Bispo Titular de Beja) (59 anos)

Local Episcopado: Igreja do Colégio Inglês (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1820-1821 (20 anos)

Segundo Ano: 1821-1822

Terceiro Ano: 1822-1823

Quarto Ano: 1823-1824

Quinto Ano: 1824-1825

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da sé de Évora (1825 - ?)	Deputado pelo círculo de Castelo Branco (1858-1859)	
Tesoureiro-mor da sé de Évora (1826 - ?)	Membro da comissão Eclesiástica (?)	
Vigário apostólico da Guarda (1846-1852)	Par do Reino (1859 - 1869)	
Deão da sé de Évora (1848 - ?)		
Bispo de Beja (1859 - 1860)		
Bispo de Évora (1860 - 1869)		

Biografia

Nasceu em Castelo Branco a 23 de Junho de 1800. Foi nomeado cónego da sé de Évora em 1825 e tesoureiro-mor da mesma sé no ano seguinte; nomeado vigário apostólico do bispado da Guarda em Janeiro de 1846, cargo de que a seu pedido foi dispensado em 17 de Março de 1852; e elevado à dignidade de deão da sé de Évora em 29 de Março de 1848. Foi deputado pelo círculo de Castelo Branco. Apresentado Bispo de Beja por decreto do 1º de Fevereiro de 1859, foi confirmado por bula de 20 de Junho do mesmo ano. Tomou posse por seu procurador, o Padre João Baptista da Silva, em 21 de Agosto de 1859; recebeu a sagração em Lisboa a 16 de Outubro; tomou posse do pariato em 5 de Novembro de 1859; e entrou em Beja a 25 do mesmo mês. Por decreto de 19 de Abril de 1860 foi eleito arcebispo de Évora, dignidade em que Pio IX o confirmou no consistório de 13 de Julho do mesmo ano¹⁴³.

Era bispo de Beja, quando, por decreto de 19 de Abril de 1860, foi eleito Arcebispo de Évora. Confirmado no consistório de 13 de Julho do mesmo ano, tomou posse da mitra por procuração em 29 de Agosto, e no dia seguinte chegou a Évora. Em 2 de Setembro recebeu o púlpito na capela do paço, e no dia 4 fez a sua entrada solene na catedral. É datada do mesmo dia a sua pastoral de saudação, que temos presente. Faleceu a 5 de Setembro de 1869¹⁴⁴.

SILVA, D. José António da Mata e (1800-1869), bispo de Beja e arcebispo de Evora. Nasceu em Castelo Branco a 23 de Junho de 1800 e morreu em 5 de Setembro de 1869. Filho de Agostinho da Mata e Silva e de Quitéria Maria Mata e Silva. Era irmão de Joaquim António da Mata e Silva, bacharel em Direito que, em 1842, fez parte da comissão nomeada pelo governador civil de Castelo

143. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 503.

144. Almeida, p. 536.

Branco para pôr termo aos abusos da Misericórdia e de António Augusto da Mata e Silva, também formado em Direito, que acompanhou D. Miguel no exílio. Foi cônego da Sé de Évora em 1825 e tesoureiro-mor no ano seguinte. Em 1846 foi nomeado vigário apostólico do bispado da Guarda, cargo de que foi dispensado a seu pedido em 1852. Entretanto tinha sido designado deão da Sé de Évora (1848).

Foi nomeado bispo de Beja (1.2.1852, confirmado em 20.6 do mesmo ano), e por Decreto de 19.4.1860 arcebispo de Évora, confirmado por Pio IX, em 13.7 do mesmo ano, tendo tomado posse em 29.8 e chegado a Évora no ano seguinte. A sua pastoral aos diocesanos é de 4.9.1860. Eleito deputado pelo círculo de Castelo Branco para a legislatura de 1858-1859 (juramento a 21.6.1858). Foi nomeado para a Comissão Eclesiástica. Durante a sua permanência na Câmara dos Deputados subscreveu duas propostas relacionadas com a construção de estradas no seu círculo eleitoral e apresentou um requerimento para que se recomendasse ao Governo que procedesse aos estudos necessários para os projectos das estradas de Viseu e Lamego. Resignou do cargo de deputado na sessão de 21.1.1859. Na sessão de 5.11.1859, foi entregue na Câmara dos Pares o documento que autorizava José António da Mata e Silva, ainda bispo de Beja, a tomar assento naquela Câmara. Com o parecer favorável da Comissão de Verificação de Poderes, foi introduzido com as formalidades do costume, prestou juramento e tomou assento. Não há registo de nenhuma intervenção sua na Câmara dos Pares¹⁴⁵.

145. Maria Isabel Soares, «SILVA, D. José António da Mata e (1800-1869), bispo de Beja e arcebispo de Évora», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 706-707.

49 José António Pereira Bilhano

Dados Biográficos

Nome: José António Pereira Bilhano

Data de Nascimento: 22-03-1801

Local de Nascimento: Ílhavo

Data de Falecimento: 18-09-1890 (89 anos)

Local de Falecimento: Ílhavo

Dioceses por onde passou: Évora (1871 - 1890)

Ordenações

Presbiterado: 25-04-1824 (23 anos)

Episcopado: 04-06-1871 (Bispo Titular de Évora) (70 anos)

Local Episcopado: Igreja de Conceição Velha (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1818-1819 (17 anos)

Segundo Ano: 1819-1820

Terceiro Ano: 1820-1821

Quarto Ano: 1821-1822

Quinto Ano: 1822-1823

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de história eclesiástica e direito canónico no seminário de Aveiro (1824)	Deputado por Aveiro (1853-1856)	Professor de Ensino particular secundário (?)
Professor de teologia moral no seminário de Aveiro (?)	Membro da Comissão Eclesiástica (1853-1856)	
Promotor do juízo eclesiástico de Aveiro (?)	Par do Reino (1871-1890)	
Juiz dos casamentos de Aveiro (?)	Membro da comissão eclesiástica (1881)	
Vigário-geral de Aveiro (?)		
Provisor de Aveiro (?)		
Governador da diocese de Aveiro (1842; 1860-1868)		
Pároco de Oliveirinha (1849)		
Pároco de Ílhavo (1851)		
Bispo de Évora (1871 - 1890)		

Biografia

Nasceu em Ílhavo a 22 de Março de 1801. Ficando muito novo órfão de pai, e sem recursos, foi educado sob a proteção do bispo de Aveiro D. Manuel Pacheco de Resende. Concluída a formatura em cânones em 1823, logo no ano letivo seguinte foi nomeado professor das cadeiras de história eclesiástica e direito canónico no seminário de Aveiro. Posteriormente ensinou também teologia moral. Na mesma diocese exerceu os cargos de promotor do juízo eclesiástico, juiz dos casamentos, vigário-geral e provisor. Falecido o Bispo Manuel Pacheco Resende em 1837, retirou-se Bilhano para Ílhavo, onde se dedicou ao ensino particular secundário.

Em 1842 investiu-o Gregório XVI de todos os poderes e jurisdição ordinária do bispado de Aveiro, com faculdade de os delegar em clérigos de sua escolha. Em 1849 foi nomeado pároco de Oliveirinha; e em 1851 provido por concurso da igreja de Ílhavo. Em março de 1860 foi-lhe novamente confiado o cargo de governador do bispado de Aveiro, que exerceu até 17 de março de 1868.

Eleito em 1869 arcebispo da metrópole transtagana, e confirmado por Pio IX em 6 de março de 1871, tomou posse no 1º de maio deste último ano por seu procurador, o deão de Évora José Abílio de Oliveira. Foi sagrado em Lisboa no dia 4 de junho; entrou em Évora no dia 7; fez a entrada solene na catedral no dia 8. Faleceu em Ílhavo no dia 18 de setembro de 1890¹⁴⁶.

146. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 536.

Nasceu a 22 de Março de 1801, em Ílhavo, e aí morreu a 18 de Setembro de 1890. Filho de João António Bilhano, ficou órfão muito novo, sendo protegido pelo bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende. Matriculou-se em 1818 na Universidade de Coimbra, onde se formou em Cânones em 1823. No ano seguinte, foi nomeado professor de História Eclesiástica, de Direito Canónico e Teologia Moral, no Seminário de Aveiro. Na mesma diocese desempenhou também os cargos de promotor do juízo eclesiástico, provisor, juiz dos casamentos e vigário-geral. Quando morreu o bispo de Aveiro, retirou-se para Ílhavo, onde se dedicou ao ensino secundário. Em 1842, o papa Gregório XVI investiu-o de todos os poderes no bispado de Aveiro, ainda com a faculdade de os delegar em clérigo à sua escolha. Mas uma querela política em que se viu envolvido, por ser amigo pessoal de José Luciano de Castro e da família de José Estêvão, acarretaram-lhe a exoneração dos cargos.

Em 1849 foi nomeado pároco de Oliveirinha e em 1851 provido na igreja de Ílhavo. Foi durante esta década, na legislatura de 1853-1856, que entrou na Câmara dos Deputados, eleito por Aveiro, com juramento a 31.1.1853, tendo pertencido à Comissão Eclesiástica em 1853-1856. As suas principais preocupações, em matéria de intervenções, situam-se no ensino do clero e dos leigos, já que a instrução «é a primeira necessidade do homem» e na melhoria da situação económica dos pescadores e dos religiosos. Os dois primeiros projectos de lei que apresentou vão num e noutro sentido. Em meados de Fevereiro de 1853 deu a conhecer o projecto de lei sobre a instrução do clero do bispado de Aveiro, onde só havia uma cadeira de Teologia Moral, subsidiada pelos próprios ordenandos, propondo Bilhano que fosse o Tesouro a pagar a despesa; o outro projecto defendia os direitos dos pescadores, oprimidos com a contribuição directa de 6% lançada sobre o pescado, assunto que voltará a tratar, na sequência de representações de arrais e escrivães das companhias de pescadores de Lavos e Ílhavo que se queixavam do vexame e das arbitrariedades praticadas pelos encarregados da cobrança de impostos, propondo o futuro arcebispo de Évora a substituição da percentagem por uma cota fixa.

Ainda na área da instrução, subscreveu o projecto de lei que propunha que os alunos formados em Matemática pela Universidade de Coimbra ficassem equiparados aos formados pelas politécnicas de Lisboa e Porto no acesso à Escola do Exército e na progressão na carreira militar; e a declaração de voto contra o projecto de lei que, criando a cadeira de Aritmética, Álgebra e Geometria nos liceus de Lisboa e Coimbra, não incluía o Liceu do Porto nessa medida. O terceiro projecto que apresentou, ainda na área da instrução, propunha a criação de cadeiras de ensino

primário no distrito de Aveiro e de uma disciplina de gramática de língua francesa no liceu dessa cidade.

Relativamente ao apoio aos religiosos do ponto de vista económico, propôs que o ordenado anual dos vigários capitulares e gerais fosse fixado em 400 000 réis e, na sua qualidade de membro da Comissão Eclesiástica, justificou a proposta de nova tabela de emolumentos. Ao finalizar a última sessão da legislatura de 1853-1856, subscreveu uma proposta de lei da Comissão Eclesiástica e Ultramarina que autorizava o Governo a estabelecer um colégio central de missões para instrução e educação do clero destinado a funcionar nas províncias ultramarinas. Procurou incentivar as obras em imóveis pertencentes à Igreja, apresentando à mesa uma representação da Junta da Paróquia de Águeda, assinada por mais de 120 pessoas pedindo um imposto sobre a venda de vinho nas tabernas para subsidiar as eras, voltando mais tarde a este assunto e a falta de parecer da respectiva comissão.

Foi um dos muitos deputados que votou favoravelmente o parecer da Comissão sobre os Actos da Ditadura. Em 1861 foi nomeado de novo, do bispado de Aveiro, cargo que exerceu até 11 de Março de 1868. Designado bispo de Évora em 1869, só viu confirmado o novo cargo três anos depois, por Pio IX, em 6 de Março de 1871. Esta demora deveu-se às reacendidas suspeitas que a hierarquia eclesiástica e os católicos mais ortodoxos alimentavam a seu respeito. Finalmente, sagrado em Lisboa no dia 4 de Junho de 1871, fez a sua entrada solene na catedral de Évora quatro dias mais tarde. Par do Reino, tomou posse em 25.7.1871, tendo acedido à Câmara dos Pares acompanhado pelo marquês de Fronteira e José Maria Eugénio de Almeida. Pertenceu à Comissão Eclesiástica em 1881, não se conhecendo qualquer intervenção como par do Reino¹⁴⁷.

147. Maria José Marinho, «BILHANO, D. José António Pereira (1801-1890), arcebispo de Évora», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 384-385.

50 José António Pinto de Mendonça Arrais

Nome: José António Pinto de Mendonça Arrais

Data de Nascimento: 26-05-1746

Local de Nascimento: Seia

Data de Falecimento: 19-04-1822 (75 anos)

Local de Falecimento: Gouveia

Dioceses por onde passou: Pinhel (1782 - 1797); Guarda (1797 - 1822)

Ordem Religiosa: Ordem de Cristo

Dados Biográficos

Presbiterado: 26-09-1779 (33 anos)

Episcopado: 16-02-1783 (Bispo Titular de Pinhel) (36 anos)

Local Episcopado: Igreja dos Remédios (Lisboa)

Ordenações

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Quinto Ano: 1764-1765

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da sé patriarcal de Lisboa (1781)		Leitor no Desembargo do Paço (1766-?)
Bispo de Pinhel (1782 - 1797)		Juiz de fora de Penafiel (1770-1774)
Bispo da Guarda (1797 - 1822)		Provedor da comarca da Guarda (1774-?)

Biografia

Nasceu na vila de Seia a 26 de maio de 1746, e ali foi batizado na igreja matriz em 3 de junho do mesmo ano. Formou-se em cânones na Universidade de Coimbra em 1765; no ano

seguinte foi ler no desembargo do Paço a fim de seguir a sua carreira judicial; tomou o hábito de Cristo em 1768; despachado juiz de fora de Penafiel, tomou posse em 1770; deixou o lugar em 1774 por ter sido nomeado neste ano provedor da comarca da Guarda; agraciado com a Carta de Conselho em 1779; nomeado cónego da sé patriarcal de Lisboa em 1781.

Apresentado na catedral de Pinhel em 18 de julho de 1782, foi confirmado em 16 de dezembro do mesmo ano. Recebeu a sagração em Lisboa, na igreja dos Remédios, a 16 de fevereiro de 1783. Entrou em Pinhel a 13 de julho do mesmo ano. Mandou construir o paço episcopal, que hoje serve de quartel militar. Tencionava mandar construir um edifício igual para o seminário e no meio dos dois a sé catedral; porém a câmara transtornou-lhe o plano, recusando-se a conceder um tracto de terreno público indispensável às obras. Desgostoso, o Bispo desistiu da sua empresa; pediu licença e alcançou a sua transferência para a Guarda em 1797¹⁴⁸.

Era Bispo de Pinhel quando em 1797 foi transferido para a diocese da Guarda, onde tomou posse em 25 de fevereiro de 1798.

Por ocasião da primeira invasão francesa, expediou uma pastoral em que, de acordo com as instruções do Príncipe Regente, aconselhava os seus diocesanos a darem bom acolhimento aos invasores. Posteriormente, ao começar a luta contra os franceses, excitou os habitantes da diocese à resistência contra o inimigo e colaborou entusiasticamente no restabelecimento da autoridade do Príncipe Regente, em 2 de julho de 1808. Formou um corpo de cónegos e mais eclesiásticos armados, que, sob o comado do tesoureiro-mor Simão de Oliveira da Costa Melo e Alvim tomaram a seu cargo a guarda da cidade.

Parece que a partir de 1812 nunca mais este bispo residiu na cidade da Guarda. Ignoramos os motivos que imediatamente determinaram a resolução de se ausentar; mas temos por certo, ou ao menos por muito provável, que eles se relacionam com o triste episódio de que foi teatro aquela cidade em 14 de Abril de 1812.

Naquele dia, um dos fortes destacamentos franceses que estavam então fazendo incursões em Portugal, aproximou-se da Guarda. Seis a sete mil homens de tropas portuguesas que estavam nas alturas da cidade, retiraram-se em boa ordem diante do inimigo, e pouco depois fugiam vergonhosamente, de tal modo que Beresford não pôde deixar de os censurar e castigar em ordem do dia de 7 de Maio. Na cidade os franceses praticaram as violências e desacatos que usavam em toda

148. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 572.

a parte. Provavelmente foi nessa ocasião que o prelado se desgostou com os habitantes da cidade, ou estes com aquele, e se determinou D. José Pinto a retirar-se da Guarda. Estes acontecimentos passavam-se em 14 de Abril de 1812; e quatro meses depois já o prelado não estava na Guarda.

Quaisquer que fossem os motivos, D. José Pinto retirou-se com os seus familiares para Nespereira (Gouveia), onde esteve enquanto se faziam reparações no paço dos senhores de Melo para nele se recolher. Cerca de 1814 foi efetivamente para Melo, onde residiu até à sua morte, em 19 de abril de 1822. Foi sepultado em campa rasa na igreja matriz da mesma vila¹⁴⁹.

149. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 543.

51 José António da Silva Rebelo

Dados Biográficos

Nome: José António da Silva Rebelo

Data de Nascimento: 10-12-1779

Local de Nascimento: Caldas da Rainha

Data de Falecimento: 07-11-1846 (66 anos)

Local de Falecimento: Pombal

Dioceses por onde passou: Bragança (1832 - 1846)

Ordem Religiosa: Congregação da Missão

Ordenações

Presbiterado: 22-12-1804 (25 anos)

Episcopado: 30-09-1832 (Bispo Titular de Bragança) (52 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Bragança (1832 - 1846)		

Biografia

Nasceu na freguesia de Santa Catarina, concelho das Caldas da Rainha, a 10 de Dezembro de 1779. Era sacerdote da congregação da Missão, quando foi eleito Bispo de Bragança e nesta dignidade confirmado em 2 de Julho de 1832; Recebeu a sagração em Lisboa a 30 de Setembro; tomou posse por procuração a 15 de Outubro; expediu logo a sua pastoral de saudação e entrou em Bragança a 27 de Novembro do mesmo ano.

Como se vê, foi D. José António um dos bispos apresentados por D. Miguel, o que devia trazer-lhe cedo graves dissabores. Aclamada D. Maria II em Bragança em Abril de 1834, o general Jorge de Avilez declarou o Bispo decaído da sua dignidade, e ordenou ao cabido que procedesse imediatamente à eleição de vigário capitular.

O Bispo, que andava em visita pastoral, fugiu. Desde 1834 até 1841 esteve quase sempre na sua terra natal, refugiado em casa de um rico proprietário, que apesar de pertencer ao partido político adverso lhe deu asilo. O decreto de 2 de Julho de 1841 restituiu o Bispo de Bragança à sua diocese.

Faleceu em casa de pessoa de família que tinha em Almagreira, concelho de Pombal, a 7 de Novembro de 1846, e foi sepultado na capela-mor da igreja paroquial daquela freguesia¹⁵⁰.

150. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565-566.

52 José da Assunção

Dados Biográficos

Nome: José da Assunção Vieira

Data de Nascimento: 15-03-1781

Local de Nascimento: Requeixo (Aveiro)

Data de Falecimento: 18-10-1841 (60 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Lamego (1833 - 1841)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Presbiterado: 31-05-1806 (25 anos)

Episcopado: 1833 (52 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Lamego (1833 - 1841)		

Biografia

Religioso da ordem dos menores de S. Francisco, foi natural de Requeixo, do antigo bispado de Aveiro. Eleito bispo de Lamego em janeiro de 1833, foi confirmado em 29 de julho do mesmo ano. Já em 12 de abril lhe fora ordenado por aviso régio que assumisse a administração dos bens da Mitra como se dela houvera tomado posse.

Pouco depois de chegar a Lamego abriu na Sé uma missão, na qual se pregava conjuntamente contra os vícios e contra o partido político de D. Pedro. Custou-lhe cara esta imprudência.

Ao aproximarem-se de Lamego as forças constitucionais teve de retirar-se D. Fr. José da Assunção pela estrada de Trancoso e Celorico da Beira, levando consigo todas as pratas da Mitra. Confiou-as em Celorico à guarda de uma senhora, com expressa recomendação de inviolável segredo e de não as entregar senão a ele ou a seu legítimo sucessor. Ainda não havia tomado posse, por não ter recebido a bula da confirmação

Conseguiu D. Fr. José entrar em Lisboa, e nos arredores daquela cidade se conservou homizado até à morte, dedicando-se a escrever diversas obras sobre assuntos religiosos.

Em 1841, quando se negociava um acordo entre Portugal e a Santa Sé, não se esqueceu o cardeal secretário de Estado de defender os direitos de D. Fr. José da Assunção. Em nota de 9 de Setembro de aquele ano, dirigida ao Visconde da Carreira, dizia o Cardeal Lambruschini: «Sua Santidade, segundo os ajustes feitos e o princípio reconhecido formalmente por V. Ex.a, em nome do seu Real Governo, espera ser também assegurado em breve de que o Padre José de Assunção, religioso da ordem dos menores de S. Francisco, preconizado no consistório de 29 de Julho de 1833 para a Igreja de Lamego, e canonicamente instituído na mesma por bulas apostólicas, da qual não tomou posse pelas conhecidas mudanças do reino, pôde assumir na forma devida o governo espiritual da dita diocese, para remediar os males a que ela, bem como as outras, se acha sujeita».

Era tarde. D. Fr. José da Assunção faleceu a 18 de outubro do mesmo ano de 1841¹⁵¹.

151. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 548-549.

53 José Correia Cardoso Monteiro

Dados Biográficos

Nome: José Correia Cardoso Monteiro

Data de Nascimento: 20-01-1844

Local de Nascimento: Peso da Régua

Data de Falecimento: 19-06-1910 (66 anos)

Local de Falecimento: Angra do Heroísmo

Dioceses por onde passou: Angra (1905 - 1910)

Ordenações

Diaconado: 22-09-1866

Presbiterado: 06-04-1867 (23 anos)

Episcopado: 28-05-1905 (Bispo Titular de Angra) (61 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1862-1863 (18 anos)

Segundo Ano: 1863-1864

Terceiro Ano: 1864-1865

Quarto Ano: 1865-1866

Quinto Ano: 1866-1867

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor do seminário do Porto (1867 - ?)		
Cónego da Sé do Porto (1877)		
Chantre da Sé do Porto (1890)		
Provisor da diocese do Porto (1894 - ?)		
Bispo de Angra (1905 - 1910)		

Biografia

Nasceu na Régua, de pais modestos, em 20 de Janeiro de 1844. Em Outubro de 1862 matriculou-se em Coimbra na faculdade de Teologia. Concluída a formatura em 1867, quando já recebera a ordem de presbítero, o bispo do Porto, D. João de França nomeou-o professor substituto do seminário daquela cidade. No ano seguinte passou a professor efetivo; apresentado cónego da sé portuense em Outubro de 1877; nomeado chantre em 1890 e provisor do bispado em 12 de junho de 1894.

Apresentado bispo de Angra em 3 de Outubro de 1904, foi confirmado em 10 de Março do ano seguinte; recebeu a sagração na sé do Porto em 28 de Maio, e partiu para Angra, onde fez a sua entrada solene a 20 de Julho.

Em Angra esforçou-se em melhorar as condições do ensino e da educação no seminário onde criou um curso especialmente destinado a combater erros modernos contra a fé; promoveu, com o próprio exemplo, a prática dos exercícios espirituais do clero; fez a visita pastoral nas ilhas Terceira, do Pico e de S. Jorge, e concluiu a visita começada pelo seu antecessor na ilha de S. Miguel.

Faleceu na sua diocese em 19 de Junho de 1910.

Foi então eleito vigário capitular Monsenhor António Maria Ferreira, que era cónego da sé de Angra desde 1888, protonotário apostólico ad instar e prelado doméstico de Sua Santidade desde 1900. Durante o seu governo, que coincidiu com as perseguições desencadeadas desde Outubro de 1910, deu provas consumadas da sua alta ponderação e das virtudes que o adornavam. Exerceu o cargo até 7 de Dezembro de 1911, data em que resignou, por ter a saúde muito abalada com doença grave. Faleceu em 3 de Maio de 1912¹⁵².

152. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 495.

54 José Dias Correia de Carvalho

Dados Biográficos

Nome: José Dias Correia de Carvalho

Data de Nascimento: 19-12-1830

Local de Nascimento: Peso da Régua

Data de Falecimento: 02-07-1911 (80 anos)

Local de Falecimento: Viseu

Dioceses por onde passou: Cabo Verde (1871 - 1883); Viseu (1883 - 1911)

Ordenações

Presbiterado: 10-06-1854 (23 anos)

Episcopado: 03-09-1871 (Bispo Titular de Cabo Verde) (40 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Domingos (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1854-1855 (24 anos)

Segundo Ano: 1855-1856

Terceiro Ano: 1856-1857

Quarto Ano: 1858-1859

Quinto Ano: 1859-1860

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1856-1857 (26 anos)

Segundo Ano: 1857-1858

Terceiro Ano: 1858-1859

Quarto Ano: 1860-1861

Quinto Ano: 1861-1862

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de ciências eclesiásticas no seminário de Beja (1862 - ?)		
Promotor da diocese de Beja (?)		
Vigário pró-capitular da diocese de Beja (1865 - 1871)		
Professor de direito canónico no seminário de Beja (? - 1871)		
Bispo de Cabo Verde (1871 - 1883)		
Bispo de Viseu (1883 - 1911)		

Biografia

Nasceu em Canelas, concelho da Régua, a 19 de Dezembro de 1830. Coursou os estudos do seminário do Porto, e já presbítero formou-se em Coimbra nas faculdades de Teologia (1860) e Direito (1862). Em Outubro de 1862 assumiu a regência de uma cadeira de ciências eclesiásticas no seminário de Beja. Na mesma diocese foi promotor, e desde Fevereiro de 1865 vigário pró-capitular, cargo que acumulou com a regência da cadeira de direito canónico até Junho de 1871. Apresentado Bispo de Cabo Verde por decreto de 13 de Março de 1871, foi confirmado a 6 de Julho e sagrado em Lisboa, na igreja de S. Domingos, a 3 de Setembro do mesmo ano, pelo seu antecessor D. José Alves Feijó, assistido pelo Bispo do Funchal, que também o fora de Cabo Verde, e pelo bispo resignatário de Angola, comissário-geral da bula. A sua pastoral de saudação foi datada de Lisboa a 5 de Dezembro de 1871.

Tomou posse do bispado por procuração e partiu para a sua diocese a 5 de Janeiro de 1872. Com grande zelo fez a visita pastoral em todas as ilhas do arquipélago, não se poupando a diligências para promover casamentos de pessoas unidas ilicitamente e conseguir outras boas obras. Promoveu a execução da lei que regulava o registo paroquial e que era letra morta na província. Procurou dar vida ao seminário, que, de instituição recente, exigia os maiores cuidados. Por falta de saúde regressou ao reino em 1878 e fixou residência em Lisboa, onde continuou a zelar os interesses da sua diocese, até que em 1883 foi transferido para a catedral visense¹⁵³.

Bispo de Cabo Verde, foi apresentado na catedral visense em 26 de Abril de 1883 e confirmado a 9 de Agosto; tomou posse por procuração a 18 de Setembro e fez a sua entrada solene em Viseu a 24 de Outubro.

153. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 610.

Um dos assuntos para que voltou logo e com muito empenho a sua atenção foi a reforma do seminário, que estava bem longe de corresponder aos fins da instituição. Dois ou três anos depois foi elevado a oitenta o número de alunos internos, e este número ainda foi excedido posteriormente. Desde então não cessaram os melhoramentos quanto à educação e instrução dos alunos e à sua preparação eclesiástica: criação da cadeira de ciências fisico-naturais; desdobramento da cadeira de português e literatura em duas, correspondentes a cada uma daquelas disciplinas; desdobramento semelhante da cadeira de geografia e história; desdobramento da cadeira de latim em duas, latim e latinidade; criação das quatro cadeiras de desenho, música, liturgia e filosofia tomista; obrigação imposta aos alunos de fazerem todo o curso teológico no régimen de internato.

A transformação foi completa na organização dos estudos, e muito mais considerável foi ainda quanto ao sistema educativo. Porém seria injusto não registar aqui que na educação e preparação eclesiástica dos alunos e no melhoramento de todas as condições daquela casa prestou os melhores serviços durante alguns anos o vice-reitor e professor Padre Joaquim Pais de Sobral, depois cônego honorário, sacerdote muito piedoso, de muita ilustração e sensatez e de raro espírito de disciplina e trabalho.

A grande obra do Bispo D. José Dias foi a transformação do seminário.

Durante muito tempo se empenhou baldadamente na criação de um jornal religioso, até que em 1889 se levou a efeito a publicação da Atalaia católica, semanário redigido pelo Padre António de Almeida Cota, professor do liceu e do seminário. Interrompendo a Atalaia a sua publicação, promoveu o prelado o aparecimento de um novo jornal, que, com o título de Revista católica, saiu pela primeira vez em 6 de Janeiro de 1891, a princípio sob a direcção do cônego Dr. Manuel Vieira de Matos, hoje Arcebispo de Braga. Perdendo esta Revista o carácter oficial que teve a princípio, apareceu como órgão da diocese, em Janeiro de 1897, o Boletim diocesano, que sob a direcção do cônego Dr. José Marques Rito e Cunha, se publicou mensalmente em fascículos de 32 páginas até Dezembro de 1901. Ainda por iniciativa do mesmo prelado, foi adquirida a propriedade do jornal A Folha, que se publicava em Viseu e passou a ter o carácter de publicação religiosa e órgão diocesano em o 1º de Dezembro de 1901. Suprimido este jornal em 1911 por suposto delito de liberdade de imprensa, passou a publicar-se com o título de Correio da Beira desde o 1º de Abril de 1911.

Mandou limpar as colunas da sé, a fim de serem restituídas à sua forma primitiva; restaurar a pintura da capela-mor; e construir uma parede divisória entre o edifício do governo civil e a sala

que fica sobre a sacristia da sé, no intuito de preservar do risco de incêndio as preciosas obras de arte então existentes na mesma sacristia.

Condoído da miséria de muitos infelizes que pernoitavam nos largos e praças públicas, aplicou parte das suas economias à construção de um albergue nocturno. Para o efeito, e de acordo com a Mesa da irmandade de Santo António, mandou reparar e em parte reconstruir algumas paredes do antigo convento de Jesus e preparar ali salas e camaratas, uma para homens, outra para mulheres, e lugares próprios para arrumação de objectos que levassem os albergados.

Mandou instalar uma casa de banho e mobilar as camaratas ou dormitórios com camas, lavatórios e todas as roupas necessárias. Também foi preparada uma sala para descanso do prelado quando ali fosse. Em toda esta obra gastou cerca de oito contos de réis.

Para favorecer o desenvolvimento da associação ou círculo católico de operários, mandou construir exclusivamente à sua custa uma excelente casa para aquela agremiação. Custou a obra mais de vinte contos de réis.

Em seu testamento legou ao hospital Seixas Penetra, de Canelas, sua terra natal, inscrições no valor nominal de seis contos, e mais dez com reserva do usufruto para duas parentas. Deixou ao seu sucessor todos os móveis dos quartos e salas do paço episcopal, e o que sobrava de alguns outros legados deixou, com recomendações particulares, ao cônego Dr. José Frutuoso da Costa. Faleceu no dia 2 de Julho de 1911¹⁵⁴.

Natural da vila de Canelas, concelho do Peso da Régua, nasceu a 30 de Dezembro de 1830 e faleceu em Viseu a 2 de Julho de 1911. Era filho de António Dias de Carvalho e de sua esposa Maria Engrácia Correia de Carvalho. A sua vocação para a vida eclesiástica foi descoberta na cidade do Porto, onde iniciou os estudos religiosos. Depois de ter sido ordenado presbítero, tomou o caminho da Universidade de Coimbra, onde se licenciou em Teologia (1860) e em Direito (1862), obtendo durante a frequência destes dois cursos algumas distinções académicas. Uma vez concluídas as licenciaturas, seguiu para o bispado de Beja, onde foi reger uma cadeira de Ciências Eclesiásticas (1862). Durante algum tempo exerceu o cargo de promotor daquele bispado, acabando por ser nomeado vigário pró-capitular do mesmo (1865), função que ocupou em simultâneo com a docência da cadeira de Direito Canónico até Junho de 1871. Neste ano, por Decreto de 13 de

154. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 596-597.

Março, foi apresentado bispo de Cabo Verde, vindo a ser confirmado por Letras Apostólicas de 6 de Julho. Recebeu a sua sagração na Igreja de São Domingos, em Lisboa, no dia 3 de Setembro.

Depois de tomar posse do seu bispado por procuração, partiu para África a 5 de Janeiro de 1872, onde se conservou cerca de oito anos sem nunca ter regressado à Europa. De carácter conciliatório, tudo fez para pôr fim às desavenças entre alguns membros do seu cabido e introduziu melhoramentos vários no seminário local. Destacou-se como o primeiro prelado a visitar todas as igrejas do arquipélago, o que fez à custa de alguns incómodos e perigos pessoais. Rapidamente granjeou a simpatia dos seus diocesanos, devido ao auxílio que prestou aos pobres do arquipélago. No início da década de 1880, sentindo-se doente, regressou a Portugal, mas não deixou de se ocupar com a resolução de vários problemas que deixou na sua diocese, requerendo perante o Governo tudo o que lhe parecia justo para melhorar as condições de vida dos povos de Cabo Verde. Foi depois indicado para a diocese de Portalegre e, seguidamente, para o Patriarcado de Lisboa, mas acabou por ser transferido para a diocese de Viseu, uma das mais importantes do Reino. Tomou posse do seu bispado em Setembro de 1883. Fundou algumas revistas católicas como a *Atalaia Católica* (1889), a *Revista Católica* (1891), o *Boletim Diocesano* (1897) e, já perto do final da sua vida, o *Correio da Beira* (1911). Foi elevado à dignidade de par do Reino, acabando o bispo de Viseu por tomar posse do referido cargo a 22 de Dezembro de 1883. Não há registo de qualquer intervenção sua digna de significado na Câmara dos Pares do Reino¹⁵⁵.

155. Paulo Jorge Fernandes, «CARVALHO, D. José Dias Correia de (1830-1911), bispo de Cabo Verde e de Viseu», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 648-649.

55 José Francisco da Soledade Bravo

Dados Biográficos

Nome: José Francisco da Soledade Bravo

Data de Nascimento: 12-04-1768

Local de Nascimento: Serpa

Data de Falecimento: 10-11-1833 (65 anos)

Local de Falecimento: Albuquerque (Badajoz)

Dioceses por onde passou: Portalegre (1831 - 1833)

Ordenações

Presbiterado: 23-04-1791 (23 anos)

Episcopado: 10-06-1832 (Bispo Titular de Portalegre) (64 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da Sé de Évora		
Bispo de Portalegre (1831 - 1833)		

Biografia

Natural de Serpa, era cónego de Évora, quando a 29 de Setembro de 1831 D. Miguel o apresentou Bispo de Portalegre. Foi confirmado pela bula de Gregório XVI Apostolatus officium, de 24 de Fevereiro de 1832; recebeu a sagração em 10 e tomou posse em 21 de Junho do mesmo ano. Era este bispo muito apaixonado pelo partido de D. Miguel, do que lhe resultaram sérios desgostos. Em 1833 teve de fugir para Marvão. Dali voltou a Portalegre para degradar das ordens, por opiniões políticas e sem forma de processo, um presbítero que as tropas de D. Miguel levaram

depois para Castelo de Vide, onde o fuzilaram. Não tardou que o Bispo se visse obrigado a fugir para Albuquerque (Espanha), onde faleceu a 10 de Novembro de 1833¹⁵⁶.

156. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 575.

56 José de Jesus Maria Pinto

Dados Biográficos

Nome: José de Jesus Maria Pinto

Data de Nascimento: 11-02-1763

Local de Nascimento: Porto

Data de Falecimento: 06-03-1826 (63 anos)

Local de Falecimento: Lamego

Dioceses por onde passou: Lamego (1821 - 1826)

Ordem Religiosa: Cónegos Regrantes de Santa Cruz

Ordenações

Presbiterado: 01-04-1786 (23 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 23-12-1821 (Bispo Titular de Lamego) (58 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Regente dos estudos e cronista dos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra (?)		Vice-cancelário da universidade (?)
Dom Prior do colégio da Sapiência (?)		
Reitor do colégio da Sapiência (?)		
Vigário de Santa Cruz (?)		
Bispo de Lamego (1821 - 1826)		

Biografia

Natural do Porto, onde foi batizado a 19 de fevereiro de 1763, entrou aos dezasseis anos no mosteiro de cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra. Ali tomou hábito a 22 de fevereiro de 1781 e professou um ano depois. Em 1784 passou a cursar filosofia e teologia no colégio da Sapiência, da sua congregação. Matriculou-se depois na faculdade de teologia, na qual foi premiado todos os anos e recebeu o grau de doutor. No colégio da Sapiência professou filosofia, Teologia e línguas orientais em que era muito versado. Em diferentes capítulos gerais foi nomeado regente dos estudos e cronista da congregação. Em dois triénios foi eleito Dom Prior e reitor do colégio da Sapiência; e num, vigário de Santa Cruz e vice-cancelário da universidade, cargos que desempenhou com distinção.

Eleito Bispo de Lamego em 4 de abril de 1820 e confirmado pelo Santo Padre Pio VII, tomou posse por procuração a 30 de novembro de 1821; recebeu a sagração na Igreja de São Vicente de Fora em 23 de dezembro do mesmo ano e foi em seguida para a sua diocese. A seu pedido permitiu Pio VII, por breve de 7 de maio de 1822, que na diocese de Lamego se usasse do calendário dos cónegos regrantes.

Faleceu a 6 de março de 1826¹⁵⁷.

157. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 548.

57 José Joaquim de Azevedo e Moura

Dados Biográficos

Nome: José Joaquim de Azevedo e Moura

Data de Nascimento: 18-10-1794

Local de Nascimento: Alfândega da Fé

Data de Falecimento: 27-11-1876 (82 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: Viseu (1846 - 1856); Braga (1856 - 1876)

Ordenações

Presbiterado: 23-09-1820 (25 anos)

Episcopado: 29-03-1846 (Bispo Titular de Viseu) (51 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1818-1819 (24 anos)

Segundo Ano: 1819-1820

Terceiro Ano: 1820-1821

Quarto Ano: 1821-1822

Quinto Ano: 1822-1823

Sexto Ano: 1823-1824

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Deão da sé de Évora (?)	Par do Reino (1846 - 1876)	
Bispo de Viseu (1846 - 1856)	Membro de comissão mista sobre projecto de lei dos forais (1846)	
Bispo de Braga (1856 - 1876)	Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça (1848)	
	Membro da comissão dos Negócios Eclesiásticos (1848; 1849)	
	Membro da comissão do Orçamento (?)	
	Membro da comissão dos Negócios Eclesiásticos (1851; 1853)	
	Membro da comissão de Instrução Pública (1851; 1853)	

Biografia

Nasceu em Alfândega da Fé no dia 18 de outubro de 1794, e era deão da sé de Évora, quando foi nomeado bispo de Viseu a 20 de setembro de 1845. Confirmado em 19 de janeiro de 1846, recebeu a sagração em S. Vicente de Fora no dia 29 de março do mesmo ano; tomou posse por procurador a 19 de julho e fez a sua entrada solene a 27 do referido mês e ano. Desde 21 de fevereiro a 29 de março de 1848 exerceu o cargo de ministro da justiça. Transferido para Braga em 27 de fevereiro de 1856, e confirmado naquela catedral a 16 de junho do mesmo ano, retirou-se de Viseu no dia 4 de Novembro. Deixou fama de pouco generoso¹⁵⁸.

Foi transferido da sé de Viseu para a de Braga em 27 de fevereiro de 1856 e confirmado em 16 de junho do mesmo ano. Entrou na sua diocese em outubro de 1856. Faleceu a 27 de novembro de 1876¹⁵⁹.

Nasceu a 18 de Outubro de 1794, em Alfândega da Fé, distrito de Bragança, e morreu a 27 de Novembro de 1876 em Braga. Cedo revelou propensão para a vida eclesiástica. Ocupava o cargo de deão da Sé de Évora quando foi nomeado bispo de Viseu (20.9.1845). Confirmado em 19.1.1846 pela bula *Apostolatus Officium* de Gregório XVI, recebeu a sagração em 29 de Março do mesmo ano. Foi ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça de 21 de Fevereiro a 29 de Março de 1848. Transferido para Braga em 27.2.1856 e confirmado nesta diocese a 16 de Junho como arcebispo primaz, cessou funções em Viseu a 4 de Novembro.

Azevedo e Moura tomou assento na Câmara dos Pares a 14 de Abril de 1846 na qualidade de bispo de Viseu, tendo sido a sua actividade quase limitada a assuntos de natureza legislativa.

158. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 593.

159. Almeida, p. 512.

Na sessão de 12.5.1846, durante o debate do parecer da Comissão de Legislação a respeito de um projecto para regulamentar o julgamento de crimes à revelia, o bispo de Viseu propôs uma emenda ao texto no sentido de ser considerada uma gradação quanto à gravidade da ofensa, para, em função desta, se estabelecer o tempo da prescrição do crime. A criação de um tribunal da Relação nos Açores destinado a facilitar a vida às populações, revelara-se um fracasso pelo facto de os processos serem ainda mais morosos: faltavam magistrados dispostos a residir nas Ilhas. Em 28.3.1848 — véspera de deixar o Ministério dos Negócios Eclesiásticos — o bispo de Viseu apresentou à Câmara dos Deputados um projecto de lei em que propunha suprimir o referido Tribunal da Relação, transferindo os processos para Lisboa. O projecto foi aceite pelo plenário para ser submetido à apreciação da Comissão de Legislação. Além de ter pertencido a uma Comissão Mista para se pronunciar sobre um projecto de lei dos forais (1846) e às comissões dos Negócios Eclesiásticos (1848 e 1849) e do Orçamento, a actividade parlamentar do bispo na Câmara dos Pares nestes anos resumiu-se à votação de propostas e pareceres debatidos em plenário. Em 1851 e 1853 pertenceu também às comissões dos Negócios Eclesiásticos e à de Instrução Pública. Integrado nesta última, o bispo de Viseu assinou um parecer sobre um projecto destinado a reformar o ensino da Medicina Veterinária (14.7.1855)¹⁶⁰.

160. Luís Dória, «MOURA, D. José Joaquim de Azevedo e (1794-1876), bispo de Viseu e arcebispo de Braga», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 1019.

58 José Luís Alves Feijó

Dados Biográficos

Nome: José Luís Alves Feijó

Data de Nascimento: 08-01-1816

Local de Nascimento: Freixo de Espada à Cinta

Data de Falecimento: 07-11-1874 (58 anos)

Local de Falecimento: Bragança

Dioceses por onde passou: Cabo Verde (1865 - 1870); Miranda e Bragança (1871 - 1874)

Ordem Religiosa: Congregação da Santíssima Trindade

Ordenações

Presbiterado: 22-12-1838 (22 anos)

Episcopado: 12-11-1865 (Bispo Titular de Cabo Verde) (49 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Domingos (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1842-1843 (26 anos)

Segundo Ano: 1843-1844

Terceiro Ano: 1844-1845

Quarto Ano: 1845-1846

Quinto Ano: 1846-1847

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de ciências eclesiásticas no Seminário de Bragança (1852 - ?)	Deputado por Mogadouro (1860; 1861)	Advogado em Freixo de Espada à Cinta (?)
Governador do bispado de Bragança (?)	Membro da Comissão Eclesiástica (1860; 1861)	
Vigário capitular do bispado de Bragança (?)	Par do Reino (1871-1874)	
Tesoureiro-mor do bispado de Bragança (?)		
Chantre da sé de Bragança (?)		
Vice-reitor do seminário de Bragança (1862 - ?)		
Bispo eleito e não confirmado de Macau (1863)		
Bispo de Cabo Verde (1865 -1870)		
Padre sinodal do Concílio do Vaticano (1869)		
Bispo eleito e não confirmado de Angra (?)		
Bispo de Miranda e Bragança (1871 - 1874)		
Pároco de São Pedro de Penhas Juntas (1863)		

Biografia

Nasceu em Freixo de Espada à Cinta a 8 de Janeiro de 1816, e entrou muito novo na congregação da Santíssima Trindade em Miranda do Douro. Expulsas as ordens religiosas, formou-se em direito na universidade de Coimbra e foi exercer a advocacia na sua terra. Em 1851 estabeleceu residência em Bragança, quando já se tornara conhecido como orador sagrado. Abrindo-se o seminário daquela cidade no ano lectivo de 1852-1853, o vigário capitular, João Pereira do Amaral e Pimentel, deu-lhe uma cadeira de ciências eclesiásticas. Foi governador do bispado, vigário capitular, tesoureiro-mor e chantre da sé de Bragança.

Em 27 de Março de 1861 foi eleito deputado; em 21 de Novembro de 1862 nomeado vice-reitor do seminário de Bragança.

Eleito Bispo de Macau em 1863, não chegou a ser confirmado, ou por causa das questões então acesas a propósito do padroado português no Oriente, ou por ser transferido para a diocese de Cabo Verde em 1865. A 12 de Novembro deste mesmo ano foi sagrado em Lisboa, na igreja de S. Domingos, pelo núncio apostólico, ao qual foram assistentes o Bispo do Porto e o bispo comissário-geral da bula da cruzada. A sua pastoral de saudação foi datada de Lisboa em 24 de Fevereiro de 1866.

Em Dezembro deste mesmo ano expediu para a sua diocese três novos cônegos, dos quais um seria também vice-reitor do seminário: três presbíteros, e cinco seminaristas do seminário de Cernache; e mais um presbítero e dois seminaristas de outras proveniências. Dias depois partiu

também o prelado para Cabo Verde; mas regressou no ano seguinte ao reino por falta de saúde. Data de 3 de Setembro de 1866 o decreto que criou o seminário-liceu de Cabo Verde.

Em 1869 partiu D. José Alves Feijó para Roma a fim de tomar parte no Concílio do Vaticano. Regressando ao reino foi apresentado na sé de Angra, na qual não chegou a ser confirmado. Pouco depois foi nomeado Bispo de Bragança¹⁶¹.

Era Bispo de Cabo Verde, quando em 20 de Agosto de 1870 foi transferido para Bragança. Confirmado em 5 de Maio de 1871, entrou solenemente em sua nova catedral a 29 de Outubro do mesmo ano. Já tomara assento na câmara dos Pares em 28 de Julho. Fez a visita pastoral à diocese. Faleceu em Bragança no dia 7 de Novembro de 1874¹⁶².

Nasceu a 8 de Janeiro de 1816, em Freixo de Espada à Cinta, e morreu a 7 de Novembro de 1874, em Bragança. Ainda muito novo, entrou para a Congregação da Santíssima Trindade, em Miranda do Douro. Quando as ordens foram extintas, mudou-se para Coimbra onde se formou em Direito, indo exercer advocacia para a terra natal. Em 1851 foi para Bragança, onde já tinha chegado a sua fama como orador sagrado, sendo convidado para dar aulas no seminário dessa cidade, tendo aí ministrado Ciências Eclesiásticas e desempenhado funções de tesoureiro-mor e vice-reitor, sendo, ainda, chantre da Sé e vigário capitular. Iniciado na Maçonaria em 1862, pertenceu à loja Civilização, de Lisboa, integrante da Confederação Maçónica Portuguesa, com o nome de Orígenes, transitando no ano seguinte para a loja Justiça, também em Lisboa.

Eleito deputado por Mogadouro em 1860 e 1861, prestou juramento em 16.3.1860 e 10.6.1861, respectivamente. Em ambas as legislaturas pertenceu à Comissão Eclesiástica. Aquando da sua primeira eleição, em 1 de Janeiro, não chegou a ser imediatamente sufragado por não haver atingido a maioria necessária, mas num segundo acto eleitoral, realizado a 22 do mesmo mês, alcançou uma maioria de 2311 votos, num universo de 2323 votantes. A diferença da primeira para a segunda votação foi objecto de uma interpelação de Melo Soares, por a maioria ter sido conseguida à custa de eleitores dos concelhos de Miranda do Douro e de Mogadouro que se encontravam, precisamente, sob a jurisdição eclesiástica de José Luís Alves Feijó, pondo em dúvida a justeza da decisão da Comissão de Verificação de Poderes. O deputado José Marcelino de Sá Vargas, que dela fazia parte,

161. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 609-610.

162. Almeida, p. 567.

justificou-a e a Câmara acabou por sancionar a eleição, procedendo-se à aclamação e juramento do novo deputado.

Durante a sua presença na Câmara, defendeu as posições favoráveis à Igreja Católica e ao círculo por que fora eleito. Veiculou representações do cabido da Sé de Lisboa, religiosas de Santa Clara (Leiria) e de Lorvão que protestavam contra o cerceamento dos seus benefícios, pedindo estas últimas para que fossem permitidas «as profissões religiosas», e das câmaras municipais de Freixo de Espada à Cinta e de Miranda do Douro reclamando contra a divisão territorial que as espoliava de direitos adquiridos, da de Vila Flor pedindo a construção de um ramal de estrada e uma nova comarca e da de Mogadouro requerendo a criação de uma alfândega em Bemposta, perto da fronteira, justificando a pretensão com o comércio existente entre os dois países.

Também enviou à mesa uma representação de professores de instrução primária de Bragança pedindo aumento de ordenado. Subscreveu várias propostas: para que fosse estabelecido direito de portagem na ponte de Carrapatelo, igual à que se achava na estrada de Amarante ao Porto, com o fim de custear a colocação de guardas; para que se alterasse a directriz da estrada de Braga a Chaves, dando preferência à passagem pelo Gerês, e para se estudar a estrada de Chaves a Moncorvo, acabando com as incertezas dos proprietários cujas terras teriam de ser expropriadas; para que se mandassem despejar duas celas do edifício da Câmara para se transferir para aí o arquivo da Torre do Tombo; para que os subsídios atribuídos às sés fossem aumentados, pois a dotação anual que recebiam era insuficiente para as necessidades do culto; para que se colocasse na biblioteca da Câmara o busto de Manuel da Silva Passos, seu fundador.

Participou na discussão de vários projectos de lei, entre os quais o n.º 21, que criava a contribuição do registo predial; o n.º 59, sobre classificação de estradas, propondo continuação da estrada de Guimarães até Mirandela; o n.º 54, sobre desamortização dos bens de mão morta sugerindo que se exceptuassem da medida as habitações de religiosas, de cônegos e prelados diocesanos. Subscreveu outros projectos de lei: para se fazer um caminho-de-ferro ao longo do rio Tua; para elevar o Liceu Nacional de Bragança a liceu de 1.^a ordem, autorizando o Governo a despende com ele o que se gastara com outros, nomeadamente o de Braga, justificando a medida com o elevado número de jovens que queriam seguir cursos superiores e a vida religiosa; para estabelecer algumas isenções na lei do recrutamento em favor da agricultura; para isentar a côngrua dos párocos de qualquer imposto; e o que regulava os emolumentos das câmaras e auditorias eclesiásticas, assunto que se vinha discutindo desde 1855, pois a questão apresentava dificuldades na sua resolução dada a falta de uniformidade de processos. Pediu ao Instituto da Justiça que o esclarecesse sobre se

ia apresentar projecto de lei sobre a dotação do clero, lembrando que havia quase 27 anos que este «jazia no mais completo abandono», desprezado pelos poderes públicos. Interpelou mais de uma vez o ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça sobre a dotação do culto e do clero, organização definitiva dos cabidos e difícil situação do delegado do procurador régio em Vinhais e do juiz de Direito em Miranda do Douro.

Eleito bispo de Macau em 1863, a Comissão de Verificação de Poderes declarou vago o seu lugar de deputado em 12.1.1864, mas não tendo sido confirmado como bispo, voltou a concorrer em eleições intercalares a 31.1.1864. Havendo concorrido 2802 eleitores, votaram nele 2778, ganhando, pois, a eleição; e a Comissão de Verificação declarou que devia ser proclamado deputado. Contudo, José de Moraes Pinto de Almeida contestou a decisão, pois tendo o ministro da Marinha informado a Câmara que José Luís Alves Feijó fora eleito bispo de Macau, não percebia como é que ele podia residir no seu bispado como era sua obrigação e estar, ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados. Esta opinião foi secundada por outro deputado, José Maria de Abreu, que lembrou que os bispos do Ultramar não podiam exercer funções no Continente, sendo essa uma das razões que determinava que só podiam pertencer à Câmara dos Pares os bispos continentais. Este deputado considerou, no entanto, que não tendo surgido confirmação do papado, poderia exercer as funções de deputado até essa situação se esclarecer. Havendo a Câmara aceitado a solução proposta, ocupou de novo a cadeira de deputado a 27 do mesmo mês. A partir desta data, a sua presença na Câmara foi assinalada com o nome de «José, bispo eleito de Macau», e a participação menos activa.

Subscreveu, pelo menos, algumas propostas, durante a discussão do Orçamento, relativas a situações do círculo para onde fora eleito. Mas nunca tendo sido confirmado nessa diocese, foi nomeado para Cabo Verde, sendo sagrado em 12.11.1865. Contudo, a sua estada na nova diocese não durou mais que um ano. Em 1869 viajou para Roma a fim de assistir a um concílio no Vaticano. Quando regressou foi apresentado na Sé de Angra mas não chegou, de novo, a ser confirmado, sendo transferido, a 20.8.1870 para Bragança, pelo que ascendeu a par do Reino com posse a 28.7.1871. A sua primeira intervenção na Câmara dos Pares foi no sentido de justificar as suas ausências evocando razões de saúde. Enviou para a mesa várias representações dos povos da Índia portuguesa e da Índia inglesa pedindo missionários. Tendo pertencido à comissão encarregada de examinar o requerimento do bispo-conde de Coimbra, foi quem enviou para a mesa o respectivo

parecer¹⁶³.

2116 JOSÉ LUIS ALVES FEIJÓ

N Freixo de Espada à Cinta, 8.1.1816

M Bragança, 7.11.1874

E Solteiro

CPr Clérigo: sacerdote. Cónego da Sé de Bragança. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra. Advogado em Freixo. Professor e vice-reitor no Seminário de Bragança. Governador do bispado de Bragança (1855-57). Bispo eleito de Macau (1863-65), e Angra (1870). Bispo de Cabo Verde (1865-69) e Bragança (1870-74)

CPo Liberal. Deputado (1860-64). Par do Reino (1871-74)

M Iniciado: 1862. Nome Simbólico: Orígenes. Loja: Civilização n.º 7, Lisboa; Justiça n.º 26, Lisboa (1863). Graus: 3 (1862); 4 (1863)

B J. B. Ferreira, *Maçonaria Universal*, p. 98. DMP, 1, 557. BOGOLU, 1874-75, pp. 162 e 185. Diccion. Bibliogr. Portug., XIII, 65. GEPB, 11, 228¹⁶⁴.

163. Maria José Marinho, «FEIJÓ, D. José Luís Alves (1816-1874), bispo de Cabo Verde e de Bragança e Miranda», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 100-102.

164. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 510.

59 José Manuel de Carvalho

Dados Biográficos

Nome: José Manuel de Carvalho

Data de Nascimento: 16-09-1844

Local de Nascimento: Tondela

Data de Falecimento: 29-04-1904 (59 anos)

Local de Falecimento: S. Miguel

Dioceses por onde passou: Macau (1898 - 1902); Angra (1902 - 1904)

Ordenações

Diaconado: 22-09-1866

Presbiterado: 21-09-1867 (23 anos)

Episcopado: 29-08-1897 (Bispo Titular de Macau) (52 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Nicolau (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1876-1877 (32 anos)

Segundo Ano: 1877-1878

Terceiro Ano: 1878-1879

Quarto Ano: 1879-1880

Quinto Ano: 1880-1881

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Promotor da Diocese de Viseu		Professor do liceu de Viseu (1881 - ?)
Professor de latinidade e de teologia dogmática fundamental no seminário de Viseu		
Bispo de Macau (1898 - 1902)		
Bispo de Angra (1902 - 1904)		

Biografia

Nasceu no lugar de Tourigo, freguesia do Barreiro, concelho de Tondela, em 16 de Setembro de 1844. Depois de cursar em Viseu o liceu e o seminário, ordenou-se de presbítero em 1867. Em 1876 matriculou-se em Coimbra na faculdade de Direito. Concluída a formatura em 1881, foi nomeado professor interino do liceu de Viseu e anos depois passou a professor proprietário, ensinando latim, francês e inglês. Simultaneamente exercia também o cargo de promotor do bispado. Também foi nomeado professor de latinidade e de teologia dogmática fundamental no seminário daquela cidade. Pelas suas qualidades de carácter e elevação inquebrantável, tornou-se uma figura de destaque no meio visense. Apresentado Bispo de Macau em 4 de Fevereiro de 1897, foi preconizado em consistório de 19 de Abril e sagrado a 29 de Agosto do mesmo ano. A 18 de Janeiro de 1898 partiu para Macau, aonde chegou no 1º de Março¹⁶⁵.

Era bispo de Macau, e encontrava-se em Portugal por motivo de grave doença, quando, em princípios de 1902 foi apresentado bispo de Angra. Preconizado em 2 de Junho do mesmo ano, chegou a Angra e fez a sua entrada solene em 11 de Novembro. Apesar do seu precário estado de saúde, logo se dedicou ao desempenho do seu múnus pastoral com zelo apostólico. No ano seguinte visitou a parte mais importante e difícil da ilha de S. Miguel, com grande sacrifício. Preparava-se para continuar a visita, quando na madrugada de 24 de Abril de 1904 faleceu repentinamente, após longos e cruciantes padecimentos de bexiga¹⁶⁶.

165. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 627.

166. Almeida, p. 495.

60 José Manuel de Lemos

Dados Biográficos

Nome: José Manuel de Lemos

Data de Nascimento: 17-03-1791

Local de Nascimento: Monção

Data de Falecimento: 26-03-1870 (79 anos)

Local de Falecimento: Coimbra

Dioceses por onde passou: Bragança (1854 - 1856); Viseu (1856 - 1858); Coimbra (1858 - 1870)

Ordenações

Presbiterado: 24-06-1816 (25 anos)

Episcopado: 25-06-1854 (Bispo Titular de Miranda e Bragança) (63 anos)

Local Episcopado: Catedral de Coimbra

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1818-1819 (27 anos)

Segundo Ano: 1819-1820

Terceiro Ano: 1820-1821

Quarto Ano: 1821-1822

Quinto Ano: 1822-1823

Sexto Ano: 1823-1824

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Secretário de Joaquim de Santa Clara (1815)	Vogal do conselho superior de instrução pública (1850 - ?)	Professor de grego no liceu de Coimbra (1835 - ?)
Pároco da freguesia de Castelo Viegas, Coimbra (1824-1828)	Deputado por Coimbra (1853-1856)	Professor substituto da Universidade de Coimbra (1840)
Governador temporal e vigário pró-capitular da diocese de Pinhel (1834 - 1835)	Par do Reino (1856-1870)	Professor catedrático da Universidade de Coimbra (1844-1851)
Governador temporal e vigário pró-capitular da diocese de Coimbra (1836 - 1842)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos (1861)	Vice-reitor da Universidade de Coimbra (1851 - 1854)
Deão da catedral de Coimbra (1843 - ?)		
Bispo de Miranda e Bragança (1854 - 1856)		
Bispo de Viseu (1856 - 1858)		
Bispo de Coimbra (1858 - 1870)		

Biografia

Nasceu em 17 de março de 1791 no lugar de Reiriz, freguesia de S. Mamede de Trovisco, concelho de Monção. Como revelasse muito engenho no estudo das humanidades, que em Monção lhe ensinaram os padres da congregação do Oratório, iniciaram-no seus mestres a prosseguir a carreira literária. Em 1815 foi escolhido para secretário de D. Fr. Joaquim de Santa Clara, Arcebispo de Évora. Ainda ao serviço deste prelado, ordenou-se presbítero em Lisboa, a 24 de junho de 1816.

Falecido o Arcebispo Santa Clara em 1818, neste mesmo ano se matriculou na faculdade de teologia, na qual se doutorou em 3 de outubro de 1824. Foi depois paroquiar a freguesia de Castelo Viegas, concelho de Coimbra, e nela se conservou até que em 1828, perseguido por motivos políticos, se retirou para Lisboa. Em 14 de maio de 1834 foi nomeado governador temporal e vigário pró-capitular da diocese de Pinhel, cargo que deixou um ano depois por falta de saúde. Voltando a Coimbra em 1835, foi logo nomeado professor de grego no liceu da mesma cidade; e desde setembro de 1836 exerceu o cargo de governador temporal e vigário pró-capitular da diocese conimbricense. Regulados de acordo com a Santa Sé, em 1842, os negócios eclesiásticos do bispado, deixou D. José Manuel de Lemos o seu cargo e passou a reger cadeira na universidade. Fora nomeado professor substituto em 1840, e em 1844 foi promovido a catedrático. Também foi promovido na dignidade de deão da catedral de Coimbra em 1843.

Até 1851 exerceu o magistério universitário, e pelo mesmo tempo se desempenhou de diversos trabalhos e comissões de serviço publico. Uma delas foi a de vogal do conselho superior de instrução pública, proposto em 1849 e nomeado em 18 de abril de 1850. Nos fins de 1851 foi nomeado vice-reitor da universidade, e neste cargo revelou inteligência e zelo, conseguindo melho-

rar a disciplina. Pelos serviços que então prestou foi agraciado em 1853 com a Carta de Conselho e no ano seguinte com a comenda de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Do cargo de vice-reitor foi exonerado em 1854. Em 5 de outubro de 1853 foi eleito bispo de Bragança e, depois de confirmado em 7 de abril de 1854, tomou posse por procuração a 25 de maio de 1854. A sua pastoral de saudação é datada de 4 de junho do mesmo ano, dia em que chegou a Bragança. Tomou posse do pariato em 22 de fevereiro de 1855. Em 5 de março de 1856 foi transferido para Viseu¹⁶⁷.

Era bispo de Bragança quando em 5 de março de 1856 foi transferido para Viseu. Tomou posse da sua nova diocese em 18 de setembro; chegou a Viseu em 31 de outubro; e fez a sua entrada solene em 6 de novembro do mesmo ano. Transferido para a diocese de Coimbra em 23 de abril de 1858 e confirmado a 27 de setembro do mesmo ano, retirou-se de Viseu em 22 de novembro¹⁶⁸.

Era bispo de Viseu quando em 23 de abril de 1858 foi transferido para a sé de Coimbra. Saiu de Viseu a 22 de novembro do mesmo ano.

Em 1863 e 1864 encontrou-se o Bispo Lemos em conflito agudo com o ministro da Justiça. O prelado propusera que fosse nomeado secretário da câmara eclesiástica o Dr. José Ferreira Fresco, beneficiado da sé e promotor do bispado havia dez anos. O ministro esteve um ano sem fazer o despacho; e afinal deu um canonicato a Ferreira Fresco, e, sem ouvir o Bispo, nomeou secretário da câmara eclesiástica António Maria Ferrão Montenegro, que tinha ordens de subdiácono mas nunca as exercera, e se encontrava - dizia o Patriarca na câmara dos pares - «canonicamente inábil para exercer empregos eclesiásticos». Pelas referências que encontramos feitas ao nomeado Montenegro, parece que ele era um renegado ou se encontrava em condição muito parecida com essa.

Era o cúmulo do escândalo; o Bispo Lemos não podia transigir com tal despejo. Oficiou portanto ao ministro da Justiça, declarando-lhe que não podia dar posse ao agraciado; e que, para evitar contestações com o governo, as quais já não podia sustentar em razão de sua avançada idade, pedia licença para impetrar de Sua Santidade a resignação da diocese. O ministro, Gaspar Pereira da Silva, também não podia transigir, enfeudado como estava o ministério (Loulé) à maçonaria. Respondeu que El-Rei esperava que o Bispo Lemos desse posse ao nomeado, pessoa habilitada e de «excelente comportamento».

167. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 566.

168. Almeida, p. 593.

O prelado insistiu na recusa da posse, que à sua consciência repugnava; e enviou por intermédio do ministro da justiça o pedido de resignação. Na súplica dirigida ao Santo Padre, fundamentava o pedido nas doenças que padecia, na sua avançada idade e na violência que lhe fazia o governo, pretendendo-lhe impor para a Câmara Eclesiástica um secretário em quem não podia ter confiança alguma. Como tais fundamentos não podiam senão prejudicar o deferimento da súplica, parece que o ministro nem sequer chegou a enviá-la para Roma. Estes factos foram objeto de largos debates no parlamento e na imprensa. Faleceu D. José Manuel de Lemos em Coimbra, no dia 26 de março de 1870¹⁶⁹.

Nasceu a 17 de Março de 1791, no lugar de Reiriz, freguesia de Troviscoso, no concelho de Monção. Morreu a 28 de Março de 1870, em Coimbra. Era filho de Maria Luísa Fernandes e de Manuel José de Lemos. Os primeiros estudos foram feitos no Colégio dos Congregados do Oratório, em Monção. Em 1815 foi secretariar o arcebispo de Évora, tendo entretanto recebido as ordens de presbítero. Quando o bispo de Évora morreu (1818), foi para Coimbra onde se matriculou na Universidade, em Teologia (31.10.1818), doutorando-se em 3.10.1824. Matriculou-se, a seguir, em Filosofia (10.10.1826), mas não chegou a acabar o curso. Foi, entretanto, nomeado pároco no concelho de Coimbra, cargo que teve de abandonar por ser suspeito de liberal. Data de 1834 a sua entrada para a Maçonaria, na loja Urbíonia, em Coimbra.

Só acabada a guerra civil se viu livre de perseguições, sendo nomeado, em 1834, governador temporal e vigário capitular do bispado de Pinhel, cargo que abandonou por razões de saúde, indo para Coimbra ocupar o lugar de professor no Colégio das Artes, que acumulou com o cargo de governador temporal e vigário capitular do bispado de Coimbra (1836-1842). Professor substituto da Faculdade de Teologia, foi provido lente em 1847. Integrou o Conselho de Instrução Pública, em 1850, sendo nomeado, um ano depois, vice-reitor da Universidade, cargo que exerceu até 1854. Em 5.10.1853 fora eleito bispo de Bragança e Miranda, sendo confirmado em 7.4.1854. Viu-se, então, transferido para Viseu (1856) e depois para Coimbra (23.4.1858), onde ficou até morrer. Deputado eleito para a legislatura de 1853-1856, por Coimbra (juramento a 24.12.1853), para preencher uma vacatura, não se encontra registada qualquer intervenção sua. Tomou posse como par do Reino em 6.3.1856, sendo introduzido na sala pelo bispo de Viseu e pelo conde do Bonfim. A sua actividade nesta câmara resumiu-se a subscrever pareceres da Comissão de Instrução Pública. Em 1861 pertenceu também à Comissão dos Negócios Eclesiásticos. Durante os anos de 1863 e 1864, teve

169. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 521.

um conflito com o então ministro da Justiça, Gaspar Pereira da Silva, a propósito da nomeação de um secretário da Câmara Eclesiástica, assunto largamente tratado na imprensa da época¹⁷⁰.

LEMOS, José Manuel de

Naturalidade - Reiriz (Troviscoso, Monção), 17.3.1791 - Coimbra, 26.3.1870.

Filiação - Manuel José de Lemos e Maria Luísa Fernandes.

Matrículas - Teologia, 31.10.1818; Filosofia, 10.10.1826.

Graus - Bacharel, 13.6.1822; Licenciado, 10.7.1824; Doutor, 3.10.1824.

Cadeiras - Lugares Teológicos (1840-1842), 1º substituto; História Eclesiástica (1842-1843), 1º substituto; Teologia Moral (1843-1844), 1º substituto; Teologia Simbólica (1844-1847), 4º lente; Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1847-1849), 3º lente; Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1849-1852), 2º lente; Test. Velho e Test. Novo para Exegética (1852-1854), 1º lente.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (1844); Vice-Reitor da Universidade (18.10.1851-1.1854).

Publicações - Provisão pastoral e directiva para as Ursulinas de Coimbra (Coimbra, 1862).

Observações - Foi secretário de D. Fr. Joaquim de Santa Clara, Arcebispo de Évora, de 1815-1818. Doutorado pela Universidade de Évora. Pároco de Castelo Viegas (Coimbra) até 1828. Perseguido pelas suas ideias liberais durante o período legitimista, foi por esta altura iniciado na Maçonaria. Governador temporal e Vigário Pró-Capitular da diocese de Pinhel em 14.5.1834, e da de Coimbra de 9.1836-1842. Professor de Grego no Liceu de Coimbra de 1835-1840. Deão da Sé de Coimbra em 1843. Vogal do Conselho Superior de Instrução Pública em 1850. Conselheiro de Estado em 1853. Comendador de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa em 1854. Bispo de Bragança e Miranda em 7.4.1854, de Viseu em 5.3.1856, de Coimbra em 23.4.1858. Para uma biografia mais completa, veja-se O Conimbricense, nº 2367, de 2 de Abril de 1870¹⁷¹.

2135 JOSÉ MANUEL DE LEMOS

170. Maria José Marinho, «LEMOS, D. José Manuel de (1791-1870), bispo de Bragança e Miranda, de Viseu e de Coimbra e 21º conde de Arganil», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 548-549.

171. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 24.

N Reiriz (S. Mamede de Troviscoso, Monção), 17.3.1791

M Coimbra, 26.3.1870

F Manuel José de Lemos Maria Luísa Fernandes

E Solteiro

CPr «Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1824). Clérigo: sacerdote (1816). Secretário do arcebispo de Évora (1815-18). Pároco em Castelo Viegas (Coimbra) (1816-28). Professor no Colégio das Artes (1835-36). Deão da Sé de Coimbra (1843). Lente da Universidade (1840-54) e seu Vice-Reitor (1851-54)

CPo Liberal: perseguido durante o Miguelismo. Governador temporal dos bispados de Pinhel (1834-35) e Coimbra (1836-42). Bispo de Bragança (1853-56), Viseu (1856-58) e Coimbra (1858-70).

M Loja: Urbiónia, Coimbra (1834-36)

B O Conimbricense, n.º 2184 e n.º 5998. DMP, 11, 863, Diccion. Bibliogr. Portug., XIII, 73. GEPB, XIV, 915. Memoria Professorum, p. 24¹⁷².

172. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 511.

61 José Maria de Santana Noronha

Dados Biográficos

Nome: José Maria de Santana Noronha

Data de Nascimento: 05-02-1761

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 24-12-1829 (68 anos)

Local de Falecimento: Bragança

Dioceses por onde passou: Bragança (1824 - 1829)

Ordem Religiosa: Ordem dos Eremitas de São Paulo

Ordenações

Presbiterado: 11-01-1784 (22 anos)

Episcopado: 01-08-1824 (Bispo Titular de Miranda e Bragança) (63 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Sexto Ano: 1791-1792

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pregador régio (1802)		Deputado da Mesa do Melhoramento das Ordens Religiosas (?)
Deputado da Junta da Bula da Cruzada (?)		
Bispo de Bragança (1824 - 1829)		

Biografia

Nasceu em Lisboa a 5 de Fevereiro de 1761; professou na ordem dos eremitas de S. Paulo da Serra de Ossa em 1779; e doutorou-se em teologia na universidade de Coimbra em 1792. Foi pregador régio, nomeado em 8 de Novembro de 1802; deputado da Mesa do Melhoramento das

Ordens Religiosas e da Junta da Bula da Cruzada. Em 1823 foi apresentado Bispo da diocese de Angra, na qual não chegou a ser confirmado. Transferido para a diocese de Bragança, foi confirmado em 24 de Maio de 1824, e tomou posse por procuração a 15 de Agosto do mesmo ano. Nomeado Par do Reino, em 1826, nunca tomou posse; nem sequer enviou a carta régia para ser registada na respectiva câmara.

Na noite de 26 para 27 de Julho de 1826 insubordinou-se em Bragança o regimento de infantaria 24, para se opor ao juramento da Carta Constitucional. Nessa ocasião foi preso o Bispo; e, invadido o paço pela ignóbil populaça, um exaltado desacatou D. Fr. José Maria, vibrando-lhe duas bofetadas.

Este Bispo era muito ilustrado e talentoso. Os seus contemporâneos são unânimes em elogiá-lo como orador; e até nas suas pastorais os dotes oratórios se patenteiam por vezes com brilho. Faleceu em Bragança a 24 de Dezembro de 1829¹⁷³.

Era natural de Lisboa, onde nasceu em 5 de Fevereiro de 1761. Aos dezoito anos ingressou no Convento da Ordem dos Ermitas de S. Paulo, na Serra da Ossa. Foi depois para Coimbra, onde cursou Teologia, tendo obtido o doutoramento por esta Universidade em 1792. Entre as dignidades eclesiásticas e Civis com que foi distinguido destacam-se a de pregador régio, com carta de nomeação datada de 8 de Novembro de 1802, e deputado da Mesa da Junta de Melhoramento das Ordens Religiosas e da Bula de Cruzada. Em 1804 rejeitou a mitra de Malaca. Foi eleito, em 1823, Bispo de Angra do Heroísmo, mas não chegou a ser confirmado. No ano seguinte foi transferido para a diocese de Bragança, título em que seria confirmado em 15 de Agosto de 1824.

O episcopado de Fr. José de Noronha decorreu em clima social difícil. A conjuntura política caracterizava-se pela instabilidade e revolta endémica, dada a crescente divisão da sociedade civil entre o apoio ao liberalismo ou a D. Miguel. Tal como noutras cidades onde existiam forças aquarteladas, Bragança foi palco de insubordinações e revoltas militares que se propagavam facilmente à população. O prelado foi mesmo preso quando na noite de 26 de Julho de 1827 o Regimento de Infantaria 24 da cidade se revoltou, opondo-se ao Juramento da Carta Constitucional. O Paço Episcopal foi invadido pelos populares e um dos mais exaltados agrediu mesmo o bispo com duas bofetadas. Além de atribulado o seu episcopado foi de curta duração, pois morreu em 24 de Dezembro de 1829 na cidade de Bragança.

173. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

O Bispo de Bragança tinha fama de homem virtuoso e de bom pregador, «sendo os seus sermões sempre ouvidos com o maior respeito». Deixou uma obra literária que comprova estes atributos e, como diz Fortunato de Almeida, «até nas suas pastorais os dotes oratórios se patenteiam por vezes com brilho». Elevado à dignidade do pariató do reino, tal como determinava a Carta, o bispo contudo nunca tomou posse, nem remeteu mesmo a carta régia para se registar como Par do Reino, como fizeram outros que não compareceram (V. Píncio, Binet). Não sabemos se esta sua indiferença se ficou a dever à sua idade avançada ou ao facto de a Carta ter estado na origem dos desacatos que lhe trouxeram tantos dissabores¹⁷⁴.

174. Francisco Vaz, «NORONHA, Frei José Maria de Santa Ana - Bispo de Miranda e Bragança (1761-1829)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 323-325.

62 José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens

Dados Biográficos

Nome: José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Mártens

Data de Nascimento: 08-04-1815

Local de Nascimento: Lisboa

Data de Falecimento: 20-11-1884 (69 anos)

Local de Falecimento: Portalegre

Dioceses por onde passou: Miranda e Bragança (1875 - 1883); Portalegre (1883 - 1884)

Ordenações

Presbiterado: 25-05-1839 (24 anos)

Episcopado: 06-06-1875 (Bispo Titular de Miranda e Bragança) (60 anos)

Local Episcopado: Igreja da Estrela (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de história eclesiástica em Lisboa (1851 - ?)	Membro do Conselho do rei D. Luís (?)	Presidente da Junta Geral do Distrito de Portalegre (?)
Cónego da sé patriarcal de Lisboa (1852)	Par do Reino (1876 - 1884)	
Professor do Seminário de Santarém (?)	Membro das comissão dos Negócios Eclesiásticos (?)	
Director espiritual do Seminário de Santarém (?)	Membro da Comissão de Instrução Pública (?)	
Vigário-geral da diocese de Portalegre (1869 - ?)	Presidente da Comissão de Administração Pública (1879)	
Governador da diocese de Portalegre (1869 - ?)		
Superior do Real Colégio das Missões Ultramarinas (1874 - 1884)		
Bispo de Miranda e Bragança (1875 - 1883)		
Bispo de Portalegre (1883- 1884)		
Fidalgo capelão da Casa Real (?)		
Juiz efectivo da Relação e Cúria Patriarcal (?)		

Biografia

Nasceu em Lisboa a 8 de Abril de 1815, filho do Dr. Francisco Roberto da Silva Ferrão de Carvalho Mártens, Desembargador dos agravos na Casa da Suplicação. Concluídos os estudos teológicos, dedicou-se com entusiasmo à prédica e práticas piedosas em diversas igrejas de Lisboa.

Em 1851 foi nomeado professor de história eclesiástica no curso aberto em S. Vicente de Fora pelo Patriarca D. Guilherme, enquanto se não organizava o seminário de Santarém. Em 1852 foi nomeado cônego da sé patriarcal, dignidade que acumulou com as funções do magistério. Logo que se abriu o seminário de Santarém, foi para lá como professor e director espiritual. Por sua iniciativa se inaugurou naquele estabelecimento um curso complementar de estudos teológicos em cinco anos, aprovado pelo Ministro dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça.

Como em 1869 se levantassem graves dificuldades no governo da diocese de Portalegre, foi nomeado vigário-geral e governador daquele bispado. Apenas chegou, empreendeu a visita pastoral e abriu missão na sé catedral. Em Portalegre prestou excelentes serviços, principalmente no melhoramento dos estudos do seminário; e tão zelosa e acertadamente procedeu, que alcançou grande prestígio entre o clero e em todas as camadas sociais.

Em princípio de Abril de 1874 foi nomeado superior do Real Colégio das Missões Ultramarinas de Cernache do Bonjardim, cargo que desempenhou durante dez anos sem querer aceitar remuneração alguma. Por essa ocasião conseguiu que a Santa Sé permitisse que os alunos do colégio se pudessem ordenar a título de missão, com dispensa de património. Entretanto continuaria sempre a governar a diocese de Portalegre.

Como em 1875 se levantasse em Bragança um irritado conflito entre o governo e o cabido a propósito da insinuação do vigário capitular, procurou-se serená-lo apresentando Bispo daquela diocese D. José Ferrão em 16 de Fevereiro do mesmo ano. Confirmado pouco depois por Pio IX, recebeu a sagração na igreja do Coração de Jesus, à Estrela, em Lisboa, no dia 6 de Junho do mesmo ano. Em 10 de Outubro foi assumir o governo da diocese.

Começou logo a visita diocesana, e nela adoeceu de pneumonia que o deixou para sempre em precárias condições de saúde. Como não pudesse exercer a actividade pastoral que desejava, ofereceu a renúncia que não lhe foi aceita; pelo contrário, tanto o ministro como o núncio instaram com o prelado que se mantivesse no exercício das suas funções. Tomou posse do pariato em 21 de

Março de 1876. Em 1883 foi transferido para a diocese de Portalegre¹⁷⁵.

Era bispo de Bragança quando em 1883 foi transferido para a diocese de Portalegre, onde as suas virtudes eram altamente apreciadas desde o tempo do seu governo como vigário-geral. Tomou posse no dia 25 de novembro de 1883 e fez a sua entrada solene em 13 de julho de 1884. Neste mesmo ano faleceu a 20 de novembro. A propósito da sua morte dizia o jornal Distrito de Portalegre, nº 31, de 26 de novembro daquele ano:

«Era extremamente afável com todas as pessoas, cortês e polido, mas sem ostentação. O seu viver, a sua mesa, o seu quarto, tudo enfim era de uma simplicidade extrema, chegando a faltar-lhe muitas vezes o conforto indispensável para a vida... Esmoler, caritativo como poucos, só guardava para si dos seus rendimentos o suficiente para o seu viver parcimonioso... Tinha entranhado afecto à diocese de Portalegre e lamentava-se frequentemente por não lhe permitir o estado da sua saúde praticar em prol da sua tão querida diocese tudo quanto o coração e a inteligência lhe ditavam»¹⁷⁶.

Nasceu em Lisboa a 8 de Abril de 1815 e morreu em Portalegre a 19 de Novembro de 1884. Era filho primogénito do desembargador Francisco Roberto da Silva Ferrão de Carvalho Martens, e de sua mulher, Maria Isabel Brum da Silveira, e irmão mais velho do muito conhecido jurisconsulto, parlamentar e ministro regenerador, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens. Tendo realizado estudos teológicos, foi nomeado professor de História Eclesiástica no curso teológico de S. Vicente de Fora, em 1851 e, no ano seguinte, cónego da Sé Patriarcal de Lisboa. Desempenhou também funções de docente e assistente espiritual no Seminário de Santarém. Em 1869, tornou-se vigário-geral e governador diocesano de Portalegre, funções que acumulou com as de presidente da Junta Geral do Distrito, distinguindo-se no empenho em prol dos estudos teológicos no seminário, e nas opiniões expendidas, a pedido de vários governos, sobre projectos vários de redução e circunscrição de dioceses.

Em 1874, entrou como superior para o Colégio das Missões Ultramarinas de Cernache do Bonjardim, cargo que exerceria durante dez anos. Em 1875, foi eleito bispo de Bragança, sendo confirmado por Pio IX. Apesar de fragilizado por uma pneumonia, distinguiu-se na assistência espiritual à sua diocese, tendo-lhe mesmo sido recusado um pedido de renúncia. Em Abril de 1883,

175. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 567-568.

176. Almeida, p. 575-576.

seria finalmente eleito bispo de Portalegre, diocese em que faria a sua entrada solene apenas em Julho de 1884, poucos meses antes da sua morte.

Fidalgo capelão da Casa Real, desembargador e juiz efectivo da Relação e Cúria Patriarcal e membro do Conselho do rei D. Luís, José Maria de Carvalho Martens recusou sempre envolver-se na política activa, nunca tendo exercido funções na Câmara dos Deputados. Como elemento destacado do episcopado, foi apenas nomeado para a Câmara dos Pares, onde tomou posse a 21 de Março de 1876, quando era ainda bispo de Bragança. Na câmara alta, onde teve presença pontual, apenas entre 1878 e 1882, foi, naturalmente, membro das comissões dos Negócios Eclesiásticos e de Instrução Pública, além de presidente da Comissão de Administração Pública, durante o ano de 1879.

As poucas intervenções que fez eram todavia longas, recheadas de erudição e de lições históricas, evidenciando um estilo parenético pouco habitual na oratória parlamentar. Várias vezes declarou que não era político e que, enquanto bispo católico «sou de todos, todos são meus, a todos abraço» (12.3.1879). A 3 de Abril de 1878, apoiou o projecto de lei governamental referente ao caminho-de-ferro da Beira Alta, que desejava ver prolongado até Trás-os-Montes, expendendo a curiosa doutrina de que, pese embora esse fosse um assunto «temporal», também a ele lhe dizia respeito, como representante parlamentar dos seus diocesanos. A 24 desse mesmo mês, interveio activamente na discussão do projecto de lei de reorganização da instrução primária, propondo a inclusão dos considerandos que o conservadorismo católico impunha: a impugnação da ginástica para o sexo femininos por razões de «respeitabilidade» e «pudor»; o ensino em dias alternados para os dois sexos: finalmente, a selecção diferenciada de leituras, dado que os rapazes deveriam ser «resolutos» e «laboriosos» e as raparigas «filhas-modelo» ou «boas mães de família»!

A 9 de Maio de 1879, apresentou um projecto de lei individual, prevendo a transformação de alguns conventos extintos em colégios filiais das missões portuguesas. O assunto era aliás um dos que mais o interessavam: a situação das missões no Ultramar, e em geral dos meios de assistência espiritual em África, foram o mote para algumas interpelações ministeriais que fez na Câmara dos Pares. A 12 de Fevereiro de 1881 foi um dos principais oradores na discussão da resposta ao discurso da Coroa, propondo, na ocasião, dois aditamentos: o primeiro, reiterando os desejos da Câmara para que se mantivesse, inviolável, o padroado real para a propagação da fé católica; o

segundo, propondo o restabelecimento da antiga praxe de concluir o solene documento de resposta ao discurso da Coroa invocando a protecção divina¹⁷⁷.

177. José Miguel Sardica, «MARTENS, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho (1824-1895)», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 762-767.

63 José de Moura Coutinho

Dados Biográficos

Nome: José de Moura Coutinho

Data de Nascimento: 08-02-1779

Local de Nascimento: Celorico de Basto

Data de Falecimento: 03-10-1861 (82 anos)

Local de Falecimento: Lamego

Dioceses por onde passou: Lamego (1844 - 1861)

Ordem Religiosa: Cónegos Seculares de São João Evangelista

Ordenações

Presbiterado: 18-09-1802 (23 anos)

Episcopado: 22-01-1844 (Bispo Titular de Lamego) (64 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1804-1805 (25 anos)

Segundo Ano: 1805-1806

Terceiro Ano: 1806-1807

Quarto Ano: 1807-1808

Quinto Ano: 1809-1810

Sexto Ano: 1811-1812

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Lente de véspera de teologia no Colégio de Coimbra (1803)	Deputado às Cortes Constituintes pela província do Minho (1821-1822)	
Coadjutor com direito a sucessão do deão da sé de Lamego (1816)	Membro da Comissão Eclesiástica do expediente (?)	
Deão da sé de Lamego (1841 - ?)	Par do Reino (1844 - 1861)	
Bispo de Lamego (1844 - 1861)	Membro da Comissão de Negócios Eclesiásticos (1850)	

Biografia

Nasceu na freguesia de São João Batista de Arnóia, concelho de Celorico de Basto, a 8 de fevereiro de 1779. Em 11 de setembro de 1798 professou em Lisboa no convento do Beato António, de cônegos seculares de São João Evangelista. Em 1800 foi estudar teologia em Coimbra, no colégio da sua ordem; e três anos depois concorreu no convento de Vilar dos Frades às cadeiras de mestre da Congregação. Em 20 de outubro do mesmo ano foi provido no lugar de lente de véspera de teologia no Colégio de Coimbra. Em outubro de 1804 começou a cursar a faculdade de teologia, na qual foi premiado todos os anos.

Recebeu o grau de licenciado na universidade em 19 de junho de 1812; e dispunha-se a receber o grau de doutor, quando foi convidado pelo deão de Lamego para seu coadjutor e sucessor. Tomou posse do deado, como coadjutor, em junho de 1816.

Em 1820 foi eleito deputado às cortes constituintes.

Em 1836 tomou posse da propriedade da cadeira de deão; porém só em 1841 chegou a ocupa-la na efetividade, autorizado por portaria de 3 de julho do mesmo ano, pois em 12 de julho de 1834 fora excluído por motivos políticos, juntamente com vários cônegos e capelães da sé.

Apresentado Bispo de Lamego em 1843, foi confirmado em consistório de 22 de janeiro do ano seguinte. No dia de 10 de março foi sagrado em S. Vicente de Fora pelo Cardeal-Patriarca D. Fr. Francisco de São Luís; e a 30 fez a sua entrada solene em Lamego. Em todo o seu governo deu provas de bondade e foi sempre caritativo com os pobres. Reedificou o seminário, que fora destruído por um incêndio, e fez diversas obras na sé. Contribuiu para a vedação do átrio daquele templo. Tomou posse do pariató em 19 de novembro de 1844. Falando-se em 1850 num projeto de extinção da diocese de Lamego, pugnou o prelado na câmara dos pares pela conservação dela.

Faleceu em 3 de outubro de 1861¹⁷⁸.

Nasceu a 5 de Fevereiro de 1779 em Telhó, Celorico de Basto, e faleceu a 3 de Outubro de 1861 em Lamego. O seu pai, Francisco de Moura Teixeira da Cunha e Castro, era bacharel em Direito e capitão-mor de Basto, e sua mãe, [[Cláudia Angélica de Sousa Vasconcelos Sanhuelo, foi senhora de grande casa nos concelhos de Santa Cruz, Benviver e Penaguião. José Moura Coutinho entrou para a ordem dos cônegos seculares de S. João Evangelista, professando em Lisboa em 11 de Setembro de 1798. Em 1800, foi estudar Teologia para Coimbra no colégio da sua ordem, e em 1803 concorreu às cadeiras de mestre da congregação no Colégio de Vilar de Frades. Em Outubro deste ano foi ainda provido no lugar de lente de Véspera no Colégio de Coimbra. Ingressou na Faculdade de Teologia, em Outubro de 1804, sendo sucessivamente premiado nos seus estudos. Obteve o grau de bacharel em 1808 e o de licenciado em 1812. Quando se preparava para receber o grau de doutor, D. Manuel Freire Gameiro de Sousa, deão de Lamego, convidou-o para seu coadjutor e sucessor. Aceitando o cargo, tomou posse em Junho de 1816. Em 12 de Junho de 1834 foi afastado por motivos políticos, juntamente com vários cônegos e capelães da Sé. Regressou mais tarde, tomando posse da cadeira de deão em 1836, embora só a viesse a ocupar na efectividade depois da Portaria de 3 de Junho de 1841.

Apresentado bispo de Lamego dois anos depois, foi confirmado em consistório de 22 de Janeiro de 1844. Consagrado em 10 de Março na Igreja de S. Vicente de Fora, pelo cardeal-patriarca D. Fr. Francisco de S. Luís, fez a sua entrada solene em Lamego a 30 do mesmo mês. Durante o seu governo foi empreendida, a partir de 1850, a reedificação do Seminário de Lamego, que fora destruído por um incêndio. O Seminário reabriu em Novembro de 1859, tendo sido o prelado responsável pela reforma e ampliação dos seus antigos estatutos. Foi eleito deputado às Cortes Constituintes de 1821-1822 pela província do Minho, prestando juramento em 26 de Janeiro. Fez parte da Comissão Eclesiástica do expediente, mas não chegou a intervir, faltando várias vezes às sessões. Votou a favor da existência de duas câmaras. Aprovou a elaboração de um decreto declarando que qualquer autoridade que se recusasse a jurar a Constituição deixava de ser cidadão português e devia sair do Reino. Em 19 de Novembro de 1844, tomou assento na Câmara dos Pares, na qualidade de bispo de Lamego. Em 1849 integrou uma comissão mista e, no ano seguinte, fez parte da Comissão de Negócios Eclesiásticos. Manteve-se sempre muito reservado, raramente intervindo nas sessões parlamentares. Destaque-se, contudo, o facto de ter

178. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 549.

pugnado pela conservação da diocese de Lamego quando, em 1850, se discutiu um projecto para a sua extinção¹⁷⁹.

179. Zélia Pereira, «COUTINHO, D. José Moura (1779-1861), bispo de Lamego», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 913-914.

64 José Sebastião Neto

Dados Biográficos

Nome: José Sebastião de Almeida Neto

Data de Nascimento: 20-01-1841

Local de Nascimento: Lagos

Data de Falecimento: 07-12-1920 (79 anos)

Local de Falecimento: Vigo (Pontevedra)

Dioceses por onde passou: Angola e Congo (1879 - 1883); Lisboa (1883 - 1907)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Diaconado: 21-05-1864

Presbiterado: 01-04-1865 (24 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 18-04-1880 (Bispo Titular de Angola e Congo) (39 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Julião (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Seminário do Algarve

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Coadjutor de Boliqueime (1865 - 1873)	Presidente do Conselho Governativo de Angola (1882)	
Pároco de Boliqueime (1873 - 1875)	Par do Reino (1884 - 1907)	
Bispo de Angola e Congo (1879 - 1883)	Membro da Comissão Eclesiástica (1886-1887; 1900-1906)	
Bispo de Lisboa (1883 - 1907)	Presidente da Comissão Eclesiástica (?)	
Cardeal (1884 -1907)		
Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do 7.º Centenário de Santo António (1895)		
Presidente do Congresso Católico (1895)		

Biografia

Nasceu em Lagos a 20 de Janeiro de 1841, filho de Raimundo José Neto e D. Catarina Lúcia de Almeida. Entrou no seminário de S. José, de Faro, em 1855, e ali concluiu com distinção o curso para a vida eclesiástica. Recebeu prima tonsura e ordens menores a 25 de Maio de 1861; ordem de subdiácono a 20 de Dezembro de 1862; de diácono a 30 de Maio de 1863 e de presbítero no 1º de Abril de 1865. A 17 de Agosto de 1865 foi nomeado coadjutor do pároco da freguesia de Boliqueime, lugar que ocupou até que em 1873 foi nomeado pároco encomendado da mesma freguesia. Atraído irresistivelmente pela vida religiosa, entrou no convento de Varatojo a 15 de Agosto de 1875.

Apesar de todas as recusas opostas pelo seu nunca desmentido espírito de humildade, foi apresentado Bispo de Angola e Congo em 27 de Setembro de 1879 e confirmado por letras apostólicas de 29 de Outubro do mesmo ano. Foi sagrado na igreja de S. Julião, em Lisboa, a 18 de Abril de 1880; no mesmo ano tomou posse por procurador a 18 de Junho, partiu de Lisboa a 5 de Agosto e fez a sua entrada solene na catedral de Luanda a 8 de Setembro. Dias depois publicava a sua primeira pastoral de saudação datada de 15 de Setembro de 1880.

Enquanto esteve naquela diocese consagrou-se o prelado, com o mais acendrado zelo, ao governo espiritual dos fiéis. Transferiu o seminário diocesano de Luanda para a missão da Huila. Fez a visita pastoral a Benguela, Novo Redondo, Moçâmedes e outras terras. Por morte do governador Dantas, assumiu o governo da província, e nessa conjuntura entregou a administração do novo hospital militar e civil às irmãs hospitaleiras, que chamara ao seu bispado. Pelo mesmo tempo em que tinha o governo da província, estabeleceu o registo civil obrigatório, pelo que o censuraram diversos jornais religiosos, cujos redactores não conheciam as circunstâncias da província. Em regiões muito extensas não havia paróquias nem párocos: havia administradores, e só a estes podia ser incumbido o registo.

Em Julho de 1882 ofereceu a renúncia do bispado. No ano seguinte recebeu ordem de se retirar para o reino, por ter sido apresentado Patriarca de Lisboa em 26 de Abril de 1883. Veio a ser confirmado em 9 de Agosto e retirou-se de Luanda no dia 15 do referido mês. Cessou a sua jurisdição em Angola a 6 de Novembro¹⁸⁰.

180. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 601.

Bispo de Angola e Congo, foi escolhido para Patriarca de Lisboa, de acordo entre o governo de Portugal e a Santa Sé, no dia 6 de Abril de 1883; apresentado por carta régia de 12 de Julho e confirmado em 9 de Agosto do mesmo ano.

Quando chegou a Lisboa, no dia 18 de Setembro de 1883, foi hospedar-se na filial do colégio das Missões, em Chelas, e de lá foi para o paço de S. Vicente no dia 4 de Outubro. No dia 7 fez a sua entrada solene na sé, indo em procissão da igreja paroquial da Madalena, onde se paramentou. Assistiu a família real, o ministério e extraordinário número de fiéis. O Patriarca fez uma brilhante alocução que a todos impressionou.

Nomeou provisor e vigário-geral do patriarcado o Dr. António Mendes Belo, actual Patriarca. Publicou a pastoral de saudação a 21 de Novembro do mesmo ano. Tomou assento na Câmara dos Pares a 16 de Janeiro de 1884. Em 11 de Fevereiro do mesmo ano foi pela primeira vez ao seminário de Santarém. No consistório de 24 de Março foi preconizado Cardeal. No dia 30 chegou a Lisboa o Conde Camilo Antonelli, guarda nobre de Sua Santidade, que lhe trouxe o soli-Deo e o barrete cardinalício. No dia 16 de Abril prestou o Patriarca juramento perante o núncio, na capela da nunciatura; e no dia seguinte foi-lhe imposto o barrete cardinalício por El-Rei D. Luís na capela do paço da Ajuda.

No dia 2 de Julho de 1885 iniciou a visita pastoral. No exercício do mesmo ministério partiu para Torres Vedras em 3 de Outubro; para Almargem do Bispo em 16 do mesmo mês; para a Merceana de Alenquer em 14 de Novembro. Em 15 de Dezembro do mesmo ano assistiu aos últimos momentos de El-Rei D. Fernando; e presidiu às exéquias solenes, na basílica do Coração de Jesus, à Estrela, em 14 de Janeiro de 1886.

Em 22 de Maio de 1886 presidiu à cerimónia do casamento do Príncipe Real D. Carlos com a princesa D. Maria Amélia de Orleães, na igreja de S. Domingos.

No dia 30 de Maio do mesmo ano partiu para Roma, acompanhado por Monsenhor Joaquim Maria Serrano, chanceler do patriarcado e prior de Belas; Monsenhor Alfredo Elviro dos Santos, secretário; e D. José Pombal, filho do Marquês de Pombal. Chegaram a Barcelona no 1º de Junho; partiram para Marselha no dia 2; de Marselha para Vintemilha em 3 e de Vintemilha para Génova em 4. Chegaram a Roma no dia 5.

No mesmo dia da chegada recebeu Leão XIII o Patriarca e a sua comitiva. No dia 6 foi oferecido um banquete ao prelado na embaixada portuguesa. No dia 10 recebeu o chapéu cardinalício, solenidade festejada pelo embaixador de Portugal com um jantar diplomático. No

dia 11 visitou o Cardeal decano e no dia 12 o Cardeal prefeito da Propaganda. No mesmo dia 12 tomou posse da igreja dos Doze Apóstolos, da qual foi nomeado titular. No dia 13 sagrou na igreja de Santo Isidoro, em Roma, o Bispo de Castelaneto. No dia 15 foi recebido pelo Sumo Pontífice em audiência de despedida.

No dia 16 de Junho (1886) partiu de Roma para Paris. Chegou à capital francesa no dia 18. No dia 20 celebrou pontifical na capela do seminário colonial dos padres da congregação do Espírito Santo. Na tarde do mesmo dia saiu para Lourdes, aonde chegou no dia seguinte. No dia 25 celebrou pontifical na gruta, e à meia-noite retirou-se.

Chegou a Madrid no dia 27, e ali foi recebido pelo ministro de Portugal e por todo o pessoal da legação. Visitou a Rainha Regente de Espanha, a princesa D. Isabel e o núncio apostólico. O ministro português, Mendes Leal, ofereceu-lhe um banquete.

Partiu de Madrid no dia 28, desembarcou no dia seguinte nos Olivais, onde se hospedou no recolhimento do Carmo, e no dia 30 deu entrada em Lisboa, dirigindo-se a Santo António da Sé. De lá seguiu para a catedral, em procissão, e depois para S. Vicente, com grandes festejos. No 1º de Julho Visitou El-Rei D. Luis, o Infante D. Augusto, o núncio apostólico, o presidente do ministério e o Ministro da Justiça.

Em 25 de Março de 1887 inaugurou o asilo da Condessa de Camaride, nas Picoas.

No dia 21 baptizara o Príncipe da Beira D. Luís Filipe, que nascera no mesmo , dia; e a 14 de Abril fez o suprimimento das cerimónias do baptismo do mesmo Príncipe, na capela do paço da Ajuda.

Em 23 de Outubro inaugurou solenemente a capela do Santíssimo Sacramento na sé patriarcal.

A 4 de Setembro de 1887 faleceu em Lisboa António Augusto de Aguiar. Estava o Patriarca ausente da capital, e não pôde evitar que se fizessem funerais religiosos, com grande e imprudente aparato de manifestações de maçonaria, da qual o finado era grão-mestre. A mistura escandalosa de exhibições maçónicas com as cerimónias religiosas feriu profundamente o piedoso coração do Cardeal-Patriarca. A Sociedade de Geografia, de que fora presidente António Augusto de Aguiar, resolveu mandar celebrar uma missa por alma do morto, e convidou para celebrante o Patriarca. Este, respondendo ao convite, dizia:

... «Foi por tal forma confirmado nos funerais de António Augusto de Aguiar, que ele era grão-mestre da maçonaria do Grande Oriente Lusitano, e tão profundo tem sido o desgosto dos

que se prezam de católicos pelas públicas manifestações que então se fizeram, que não só posso hoje autorizar com a minha presença um novo escândalo, mas ainda me vejo forçado a proibi-lo a qualquer sacerdote, protestando assim contra o desacato cometido contra as leis da Igreja e a religião do Estado. Estava eu então fora de Lisboa, e por isso não pude tomar conhecimento das coisas, de modo a providenciá-las a tempo.»

Pretendeu-se ainda celebrar exéquias solenes por alma de António Augusto de Aguiar, o que o Patriarca igualmente proibiu. Os Jornais afeiçoados à maçonaria dirigiram então ao ilustre prelado lisbonense os mais infames insultos.

Em 28 de Abril de 1889 saiu o Cardeal-Patriarca de Lisboa para Roma. No dia 30, estando a descansar em Salamanca, sofreu um acidente: tombou-se a carruagem em que ia e deslocou ou fracturou o braço esquerdo, e de lá voltou para Lisboa, aonde foi recebido com grandes festejos no 1º de Julho. Este acidente serviu de pretexto a muitos comentários. Dizia-se que em Lisboa se urdira uma intriga para preparar a resignação do Patriarca Neto, e que este evitara a viagem a Roma para fazer abortar a intriga.

Falecendo José Elias Garcia em 22 de Abril de 1891, o Patriarca proibiu também que por sua alma se fizessem sufrágios públicos e que ao cadáver se desse sepultura eclesiástica. Os motivos eram idênticos aos que determinaram o procedimento do Patriarca por ocasião da morte de António Augusto de Aguiar.

Em Outubro de 1889, ao findarem os funerais de El-Rei D. Luís, o Cardeal-Patriarca fez uma pequena alocução em que elogiava o finado monarca; e terminou pedindo um Padre-Nosso por sua alma, que talvez carecesse ainda de orações para que, purificada, subisse à mansão dos justos. Estas palavras tão piedosas e bem intencionadas scandalizaram os cortesãos e serviram de pretexto para novos ataques ao prelado.

Em 1907 foi-lhe aceita a resignação da Igreja patriarcal de Lisboa, conforme pedira muito antes. Parece que ultimamente reconsiderara no pedido; porém o processo seguiu os seus trâmites e foi-lhe comunicada oficialmente a aceitação da renúncia, com a qual se conformou o Real Padroeiro em decreto de 7 de Novembro de 1907, publicado no Diário do Governo do dia 9.

Feita a revolução de Outubro de 1910, ainda não faltaram perseguições e martírios ao Patriarca resignatário, posto que velho e alquebrado. Encontrava-se ele então numa propriedade que possuía na Parede, onde soube das perseguições religiosas que se estavam fazendo em Lisboa. Receando violências, foi refugiar-se no Monte Estoril em casa de D. Alice de Lima Carneiro, no

propósito de tomar no dia seguinte o comboio na estação do Cacém, para se dirigir a Espanha. Efectivamente partiu de madrugada numa carruagem para a estação, onde os revolucionários o prenderam, depois de lhe terem apedrejado o carro ao passar por Albarraque. Foi conduzido ao quartel-general, em Lisboa, e interrogado pelo ministro Dr. Afonso Augusto da Costa, perante quem se apresentou com a nobre altivez de mártir. Retirou-se depois para Espanha e não mais voltou a Portugal.

No reino vizinho foi objecto de grande veneração e muito obsequiado. O zelo religioso de que sempre dera as mais eloquentes provas ainda lhe não fora roubado pela idade, nem pelas doenças e profundos desgostos, pois continuou a consagrar todos os momentos ao exercício do santo ministério.

Em 1920 vivia o Cardeal Neto, não sabemos desde quando, no convento de franciscanos portugueses em Vilarinho, pequena aldeia situada poucos quilómetros ao sul de Vigo, província de Pontevedra, diocese de Tui. A sua vida era de simples frade, na oração, na penitência e na humildade. Inteiramente desprendido do mundo, ali entregou a alma a Deus no dia 7 de Dezembro de 1920. O seu cadáver foi transportado para Tui, e depois de solenes exéquias recolhido no panteão dos bispos. O governo espanhol mandou prestar-lhe honras militares de capitão-general, homenagem que não receberia na sua pátria.

Foi o Cardeal Neto quem presidiu à cerimónia do casamento de El-Rei o Senhor D. Manuel com a Princesa D. Augusta Vitória¹⁸¹.

Nasceu a 20 de Janeiro de 1841 em Lagos e faleceu a 7 de Dezembro de 1920. Era filho de Raimundo José Neto, militar do tempo da Guerra Peninsular, e de Catarina Lúcia de Almeida Neto. Com o objectivo de seguir a vida eclesiástica foi, por seus pais, matriculado no Seminário de S. José, em Faro, em 1855. Recebeu ordens menores em 1861, e passou a subdiácono e a diácono em 1861 e 1863, respectivamente. Em 1865 foi ordenado presbítero pelo então bispo do Algarve, e futuro cardeal-patriarca, D. Inácio do Nascimento de Moraes Cardoso. Nomeado em seguida coadjutor do prior da freguesia de Boliqueime, aí exerceu até 1873, ano em que ficou a exercer como pároco encomendado da referida freguesia. Em Agosto de 1875 entrou para o convento do Varatojo, adquirindo o nome de Frei José dos Corações.

181. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 559-561.

Estava em missão na freguesia de Santo Isidoro, nas proximidades de Mafra, quando recebeu a notícia de ter sido eleito bispo de Angola e Congo. Apresentado bispo em Setembro de 1879, foi confirmado pela Santa Sé em 29 de Outubro desse ano, e sagrado na igreja de S. Julião em Lisboa a 18 de Abril de 1880, pelas mãos do núncio, monsenhor Masella. Fez a entrada solene na catedral de Luanda em Setembro de 1880 e, como prelado em Angola, dedicou-se a intensificar o culto e ao desenvolvimento das missões religiosas. Transferiu o seminário de Luanda para Huíla, e conferiu-o à direcção dos padres do Espírito Santo. Criou a missão de S. Salvador do Congo em 1881, a primeira a ser servida pelos missionários formados no colégio das missões ultramarinas de Cernache do Bonjardim. Também devido aos seus esforços, foram trabalhar para o Hospital D. Maria Pia de Luanda as primeiras irmãs hospitaleiras portuguesas. Presidiu ao Conselho Governativo de Angola, formado por morte do governador-geral, entre Junho e Agosto de 1882, tendo, na ocasião, assinado o regulamento do registo civil, acto muito debatido na imprensa da época. Renunciou ao bispado em Julho de 1882, embora permanecesse em Luanda até ao ano seguinte.

Em 1883, por morte do cardeal-patriarca de Lisboa, e à falta de entendimento entre o governo português e a Santa Sé quanto ao seu sucessor, o secretário do governo de Angola, Coelho de Carvalho, sugeriu o nome de D. José Sebastião Neto. Apresentado por Carta Régia de 12 de Julho de 1883, foi confirmado em consistório de 9 de Agosto. Fez a sua entrada solene na Sé de Lisboa em 7 de Outubro do mesmo ano, pronunciando a sua alocução na presença da família real, de vários ministros, do alto clero e de grande número de pessoas. Recebeu o solidéu vermelho e o barrete cardinalício em 1884. Tornou-se prelado conceituado, tendo sido ele quem celebrou a cerimónia de casamento do príncipe e futuro rei D. Carlos com D. Amélia, sendo, nessa ocasião, condecorado com a grã-cruz da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Foi também ele quem presidiu às exéquias do rei D. Fernando e baptizou o príncipe da Beira, D. Luís Filipe. Em 1886 deslocou-se a Roma, a fim de receber, de Leão XIII, o chapéu cardinalício.

O seu governo como patriarca não foi isento de conflitos. Recusou celebrar uma missa por alma de António Augusto de Aguiar, a convite da Sociedade de Geografia de Lisboa, devido ao facto de este ter sido grão-mestre da Maçonaria. Quando faleceu José Elias Garcia, também grão-mestre da Maçonaria, proibiu que lhe fosse dada sepultura religiosa. As críticas ao prelado sucederam-se ao longo dos anos, levando-o a solicitar a sua resignação, que apenas lhe foi concedida em Novembro de 1907, pelo governo de João Franco. Como cardeal-patriarca, presidiu à Comissão Organizadora das Comemorações do 7.º Centenário de Santo António, em 1895, e ao Congresso Católico realizado nesse ano. Também em 1895 abriu, em Vila Franca de Xira, um pequeno

seminário para principiantes que não tinham vaga no Seminário de Santarém, e que posteriormente fez transferir para S. Vicente de Fora.

Depois da implantação da República, retirou-se para Espanha e não mais regressou a Portugal. Passou os últimos anos da sua vida em Vilarinho de La Ramallosa, na Galiza, onde veio a falecer. Em 1913, porém, foi à Alemanha, para celebrar o casamento de D. Manuel com a princesa D. Augusta Vitória de Hohenzollern Sigmaringen. Quando faleceu, o seu corpo foi transportado para Tui e recolhido no panteão dos bispos, tendo o governo espanhol mandado que lhe fossem prestadas honras militares. Em 30 de Abril de 1928 os seus restos mortais foram trasladados para Lisboa, para a cripta dos patriarcas em S. Vicente. Tomou posse das funções de par do Reino em 16 de Janeiro de 1884, na qualidade de cardeal-patriarca de Lisboa, de acordo com o disposto no Decreto de 30 de Abril de 1826. Fez parte da Comissão Eclesiástica em 1886-1887 e 1900-1906 e a ela presidiu durante alguns anos. Não realizou, todavia, qualquer intervenção no hemiciclo¹⁸².

182. Jorge Sousa Rodrigues, «NETO, D. José Sebastião de Almeida (1841-1920), bispo de Angola e Congo e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 46-47.

65 José Valério da Cruz

Dados Biográficos

Nome: José Valério da Cruz

Data de Nascimento: 19-11-1749

Local de Nascimento: Covilhã

Data de Falecimento: 17-07-1826 (76 anos)

Local de Falecimento: Portalegre

Dioceses por onde passou: Portalegre (1798 - 1826)

Ordem Religiosa: Ordem dos Oratorianos

Ordenações

Presbiterado: 10-03-1781 (31 anos)

Episcopado: 24-02-1799 (Bispo Titular de Portalegre) (49 anos)

Local Episcopado: Igreja de Nossa Senhora das Necessidades (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Portalegre (1798 - 1829)	Deputado pela Guarda às Cortes Ordinárias (1822 - ?)	Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre (?)
Sufragâneo do Patriarcado (?)	Membro da Comissão Eclesiástica do Expediente (?)	Correspondente da Academia Real das Ciências (?)

Biografia

Presbítero da Congregação do oratório, nasceu na Covilhã em 19 de Novembro de 1749. Eleito Bispo de Portalegre em 13 de Junho de 1798, foi confirmado em 14 de Novembro do mesmo

ano e sagrado em Lisboa, na real igreja de Nossa Senhora das Necessidades, a 24 de Fevereiro de 1799, pelo bispo inquisidor-geral, assistido dos bispos da Guarda e Maranhão.

Segundo Memórias existentes em Portalegre, este prelado gastava todo o seu tempo na oração e no estudo. Visitou uma vez toda a diocese, e algumas freguesias mais vezes. Adquiriu para a biblioteca do paço episcopal numerosas obras dos Santos Padres. Enriqueceu a sé com ornamentos preciosos. Mandou fundir o sino grande da praça e o denominado castelhano, por se terem partido. Mandava dar diariamente muitas esmolas aos pobres, e quando se fechou a fábrica de lanifícios distribuiu pelos operários grande quantidade de pão. Mandou acrescentar as enfermarias do hospital, que ficou em linha recta com o adro do Divino Espírito Santo. Mais de dez mil cruzados gastou nesta obra, que se ultimou já depois da sua morte com dinheiro de seu espólio.

Nomeado par do reino em 1826, não chegou a receber a carta régia, porque faleceu em 17 de Julho do mesmo ano¹⁸³.

D. José Valério da Cruz nasceu na Covilhã a 19 de Novembro de 1749. Era Presbítero da Congregação do Oratório de S. Filipe de Néri e, no dia 13 de Junho de 1798, foi escolhido pelo Príncipe Regente D. João para o cargo de Bispo de Portalegre. Confirmado a 13 de Novembro pelo Papa Pio VI, foi sagrado, em Lisboa, na Igreja de Nossa Senhora das Necessidades, a 24 de Fevereiro do ano seguinte, pelo bispo inquisidor-geral, o qual foi assistido pelos bispos da Guarda e do Maranhão.

Por carta de 14 de Fevereiro de 1799, o príncipe regente nomeou-o oficial do seu conselho «tendo em consideração às virtudes, Letras, e mais partes que concorrem na pessoa de D. José Valério, Bispo da Santa Igreja Catedral da Diocese de Portalegre». Excelente filólogo, este prelado adquiriu para a biblioteca do Paço Episcopal numerosas obras e enriqueceu a Sé com ornamentos preciosos. Preocupava-se com os seus paroquianos, sobretudo com aqueles de menores posses, chegando mesmo a distribuir grandes quantidades de pão aos operários que haviam ficado desempregados pelo encerramento de uma fábrica de lanifícios.

Este bispo possuía um verdadeiro espírito de caridade e zelo a favor dos pobres, chegando mesmo a construir à sua custa uma casa de convalescença para os enfermos do hospital daquela cidade. Esta obra teve a aprovação régia, através da provisão de 10 de Dezembro de 1825, apesar

183. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 565.

da oposição manifestada pela Irmandade do Espírito Santo que dizia que a sua construção iria prejudicar o pórtico da igreja e retirar luminosidade à casa do tesoureiro. A resolução de construir esta enfermaria data do tempo em que ocupava o cargo de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre, ao inteirar-se de que «muitos doentes do hospital já livres da moléstia recaíam por se conservarem na mesma enfermaria em que tinham sido curados», uma vez que o ar que aí se respirava era pouco sadio. Foi o próprio D. José Valério que marcou o terreno e fez uma estimativa do custo da obra, entregando para o seu início a quantia de 2 contos de réis. Como a morte do bispo se verificou antes das obras estarem concluídas, a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Portalegre solicitou à Infanta Regente D. Isabel Maria que estas fossem pagas com o dinheiro do seu espólio. Atendendo a este pedido, a infanta regente incumbiu, através da provisão de 23 de Julho de 1827, o provedor desta Santa Casa de «vigiar que as quantias que se fossem dando para complemento da obra sejam aplicadas ao seu destino, e com a possível economia».

Desempenhou também as funções de sufragâneo do Patriarcado e foi correspondente da Academia Real das Ciências. Nas eleições para as Cortes Ordinárias, levadas a efeito no dia 6 de Outubro de 1822, D. José Valério da Cruz foi escolhido simultaneamente pelo círculo eleitoral de Portalegre, como 2.º deputado substituto, e pela divisão eleitoral da Guarda, como 1.º deputado proprietário. Após ter conhecimento da sua eleição, escreveu uma carta à deputação permanente, informando-a que não poderia estar presente na abertura das Cortes por ter uma idade avançada e problemas de saúde e pedia, inclusivamente, que lhe fosse concedida a escusa. Alegava que só tinha apresentado o seu diploma de deputado pela Guarda «animado do zelo, do bem da causa que em meu peito ardia, e que arderá nele até o último alento da vida». No final da carta, afirmava «não me escuso do serviço de (sic) aqui puder fazer à Patria, e à Causa da Liberdade que jurei, e a que serei fiel até à morte». Analisado pela Comissão de Poderes o pedido de D. José Valério da Cruz, esta foi de opinião que não se devia conceder a escusa por não ter apresentado documentos que justificassem a impossibilidade alegada. Então, acatando as decisões do sufrágio que o elegeu deputado pela Guarda e do parecer da Comissão Permanente, o Bispo tomou assento no parlamento, no dia 1 de Dezembro de 1822, após ver aprovado o diploma e ter prestado juramento.

O seu contributo para os trabalhos parlamentares foi pouco relevante. Só teria participado no debate do dia 31 de Dezembro de 1822, quando se discutia o art.º 13.º do projecto sobre as isenções de cumprimento do serviço militar. Aqui, interveio para dizer que os seminaristas e os ordinandos compreendidos no número dos que eram susceptíveis de vir a admitir ordens, deveriam também ser dispensados do serviço militar. Esta intervenção de D. José Valério da Cruz foi tomada

em linha de conta pelos restantes deputados da assembleia, constando na redacção final deste artigo a adição proposta. Durante a sua permanência no parlamento, integrou a Comissão Eclesiástica do Expediente e uma deputação ao Palácio da Bemposta. Participou ainda nas duas votações nominais referentes ao destino político a dar à Rainha D. Carlota Joaquina, por esta se ter negado a jurar a Constituição elaborada pelos deputados das Cortes Constituintes (27.12.23), e outra sobre o número de membros do Conselho de Estado (8.2.23). Nestes escrutínios a sua opinião esteve ao lado da maioria dos deputados.

Na sessão do dia 21 de Maio, a Comissão de Poderes apresentou um requerimento de D. José Valério da Cruz onde pedia, de novo, para lhe concederem a escusa do lugar de deputado. Analisado pela comissão, esta foi do parecer que, dadas as circunstâncias políticas que se viviam e não haver documentação que o justificasse, o pedido deveria ser indeferido. Como não houve tempo para se discutir o assunto, este passou para a sessão do dia seguinte, decidindo a câmara aprovar o parecer da comissão. Nomeado Par do Reino pela carta régia de 30 de Abril de 1826, D. José Valério da Cruz não chegou a tomar posse por ter falecido no dia 17 de Junho desse ano¹⁸⁴.

184. Maria Filomena Dias, «CRUZ, José Valério da - Bispo de Portalegre (1749-1826)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. I (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 575-577.

66 José Xavier de Cerveira e Sousa

Dados Biográficos

Nome: José Xavier de Cerveira e Sousa

Data de Nascimento: 27-11-1797

Local de Nascimento: Anadia

Data de Falecimento: 15-03-1862 (65 anos)

Local de Falecimento: Anadia

Dioceses por onde passou: Funchal (1844 - 1849); Beja (1849 - 1859); Viseu (1859 - 1862)

Ordenações

Presbiterado: 20-12-1823 (26 anos)

Episcopado: 02-06-1844 (Bispo Titular do Funchal) (46 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1815-1816 (18 anos)

Segundo Ano: 1816-1817

Terceiro Ano: 1817-1818

Quarto Ano: 1818-1819

Quinto Ano: 1819-1820

Sexto Ano: 1820-1821

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Pároco de Castelo Viegas (Coimbra) (?)	Par do Reino (1850 - 1862)	Professor da Faculdade de Teologia (1823-1844)
Pároco de Águeda (Coimbra) (?)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos (1851)	
Bispo do Funchal (1844 - 1849)	Membro da Comissão de Instrução Pública (1851)	
Bispo de Beja (1849 - 1859)		
Bispo de Viseu (1859 - 1862)		

Biografia

Natural de Mogofores, concelho de Anadia, doutorou-se em teologia na Universidade de Coimbra a 28 de Julho de 1822 e foi professor na mesma faculdade. Eleito bispo do Funchal e confirmado em 22 de Janeiro de 1844, foi transferido para a diocese de Beja, por decreto de 18 de Abril de 1849, e nela confirmado por Pio IX a 28 de Setembro do mesmo ano¹⁸⁵.

Era Bispo do Funchal, quando foi transferido para a diocese de Beja, por decreto de 18 de Abril de 1849, e nela confirmado pela bula de Pio IX *Romani Pontificis*, de 28 de Setembro de 1849. A bula de instituição e outros rescritos pontifícios foram-lhe enviados pelo ministro da Justiça Félix Pereira de Magalhães, em 25 de Janeiro de 1850. Por procuração de 28 de Janeiro de 1850 encarregou o Dr. Lobo Pimentel de tomar posse da diocese, o que ele fez; porém do auto respectivo não consta a data. Tomou posse do pariato em 15 de Fevereiro de 1850. A 2 de Junho de 1850 ainda estava em Lisboa, pois nessa data, por ter falecido Lobo Pimentel, expediu daquela cidade uma provisão em que nomeava vigário-geral o Padre João Baptista da Silva. Em 10 de Agosto de 1850 expediu a pastoral de saudação aos seus novos diocesanos e entrou em Beja no dia 18 do referido mês¹⁸⁶.

Foi transferido para a diocese da diocese de Beja para a de Viseu, onde chegou em 5 de Outubro de 1859 e fez a sua entrada solene em 23 do referido mês e ano. Estabelecendo certas determinações acerca dos trajos que devia usar o clero, encontrou resistência e desobediência em muitos eclesiásticos, pelo que se retirou desgostoso para a sua casa de Mogofores, onde faleceu a

185. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540.

186. Almeida, p. 502-503.

15 de Março de 1862¹⁸⁷.

Nascido em 1797 em Mogofores e filho de um indivíduo do mesmo nome. Morreu na sua terra natal sessenta e cinco anos depois, em 15 de Março de 1862. Era irmão do deputado António Xavier de Cerveira e Sousa. Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra. Exerceu o professorado nesta cidade, tendo sido prior em Castelo Viegas (Coimbra) e Águeda. Ascendeu depois sucessivamente a bispo do Funchal (1843-1840), bispo de Beja (1849-1859) e bispo de Viseu (1859-1862). Era bispo do Funchal quando foi transferido para a diocese de Beja (18.4.1849); no entanto, por procuração de 28.1.1850, encarregou outro eclesiástico de exercer o governo da diocese até 10.8.1850, data em que passou efectivamente a exercer a governação. Em 7.1.1859 foi transferido para a Sé de Viseu.

Iniciado na Maçonaria entre 1834 e 1836 na loja coimbrã Urbiónia, do Grande Oriente Lusitano, desconhece-se o nome simbólico que adoptou. Tendo tomado posse na câmara alta em 15.2.1850, foi porta-voz de petições das forças vivas dos concelhos de Moura e de Marialva, pedindo a aprovação de um projecto de lei então em debate, destinado a reprimir os abusos da liberdade de imprensa (sessões de 19 e 25.6.1850). Para além de ter feito parte, em 1851, das comissões dos Negócios Eclesiásticos e de Instrução Pública, nada mais consta no seu registo de intervenções¹⁸⁸.

SOUSA, José Xavier de Cerveira e

Naturalidade - Mogofores (Anadia), 26.11.1797 - Mogofores, 15.3.1862.

Filiação - José Xavier de Cerveira e Sousa e Rosa Joaquina de Sousa.

Matrículas - 30.10.1815.

Graus - Bacharel, 12.6.1819; Licenciado, 4.6.1822; Doutor, 28.7.1822. Cadeiras - 2ª Prática (1823-1824), subst. extr.; 1ª Subsidiária (1824-1825), subst. extr.; 1ª Prática (1826-1827), subst. extr.; 2ª Subsidiária (1827-1828), subst. extr.; s/indicação de cadeira (1834-1837), 7º lente; 1ª Exegética (1837-1838), 7º lente; s/indicação de cadeira (1838-1840), 7º lente; Teologia Litúrgica (1840-1841), 7º lente; s/indicação de cadeira (1841-1844), 7º lente.

187. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 593.

188. Luís Dória, «SOUSA, D. José Xavier de Cerveira e (1797-1862), bispo do Funchal, Beja e Viseu», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 840-841.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (1837); Fiscal da Faculdade de Teologia (1840).

Observações - Prior de Castelo Viegas (Coimbra) e Aguada de Cima (Águeda). Fez parte da loja maçónica "Urbionia" de Coimbra a partir de 1834. Confirmado Bispo do Funchal em 22.1.1844, e Bispo de Beja em 28.9.1849. Par do Reino em 1850. Bispo de Viseu em 5.10.1859¹⁸⁹.

2348 JOSÉ XAVIER DE CERVEIRA E SOUSA

N Mogofores (Anadia), 26.11.1797

M Mogofores (Anadia), 15.3.1862

F Dr. José Xavier de Cerveira, Magistrado D. Rosa Joaquina de Sousa

E Solteiro

CPr Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1822). Clérigo: sacerdote. Lente de Teologia na Universidade de Coimbra (1823-28; 1834-44). Prior em Castelo Viegas (Coimbra) e Aguada de Cima (Águeda). Secretário da Faculdade de Teologia (1837)

CPo Bispo do Funchal (1843-49), Beja (1849-59) e Viseu (1859-62). Par do Reino (1850)

M Loja: Urbiónia, Coimbra (1834-36); Coimbra (1837-41). Cargos: Orador (1839-)

B O Conimbricense, n.º 5998 (23.5.1905), p. 2; n.º 6004 (13.6.1905), p. 1. DMP, 11, 1384. GEPB, VI, 529-530. Memoria Professorum, P. 47¹⁹⁰.

189. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7.

190. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 530.

67 Leonardo de Sousa Brandão

Dados Biográficos

Nome: Leonardo de Sousa Brandão

Data de Nascimento: 12-10-1767

Local de Nascimento: Arouca

Data de Falecimento: 19-04-1838 (70 anos)

Local de Falecimento: Arouca

Dioceses por onde passou: Pinhel (1832 - 1838)

Ordem Religiosa: Congregação do Oratório

Ordenações

Presbiterado: 16-03-1793 (25 anos)

Episcopado: 10-02-1833 (Bispo Titular de Pinhel) (65 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Pinhel (1832 - 1838)		

Biografia

Último Bispo de Pinhel, nasceu na casa da Tulha, lugar do Sobral, freguesia de Várzea, concelho de Arouca, a 12 de Outubro de 1767. Entrou muito novo na Congregação do Oratório, e professou este instituto na casa de Nossa Senhora da Assunção, em Braga. Dedicando-se depois às missões, percorreu em serviço delas vários pontos do país. Também residiu em Lisboa na casa do Espírito Santo, de onde foi chamado para confessor de D. Carlota Joaquina e da Infanta D. Maria da Assunção. Eleito Bispo do ultramar em 1824, não aceitou a Mitra. Em 1832 foi eleito Bispo

de Pinhel e nesta sé confirmado a 17 de Dezembro do mesmo ano. Recebeu a sagração a 10 de Fevereiro do ano seguinte.

Em 1833 andou no Minho, aonde fora chamado por D. Miguel; ministrou o santo crisma nas comarcas de Viana do Castelo, Ponte de Lima e outros lugares; pregou em Braga, na igreja dos Congregados, no 1º de Dezembro de 1833; e só nos fins do ano fez a entrada solene na sua diocese. Cinco meses depois retirou-se para fugir às perseguições dos partidários de D. Pedro: refugiou-se na sua terra natal, e durante cinco anos andou vagueando pelos concelhos de Arouca, Cambra e Paiva, sempre perseguido. Levantava altar nas casas onde lhe davam asilo, e ali celebrava ou mandava celebrar o santo sacrifício. Assim ocultamente fez algumas ordenações. Caiu doente em casa de seu irmão Dâmaso de Sousa Brandão, do lugar do Sobral, freguesia de Várzea de Arouca, onde nem sequer lhe puderam prestar socorros médicos, com receio de se descobrir o seu paradeiro. Faleceu a 19 e foi sepultado a 20 de Abril de 1838, de noite e às escondidas, na igreja da Várzea¹⁹¹.

191. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 573.

68 Luís da Cunha de Abreu e Melo

Dados Biográficos

Nome: Luís da Cunha de Abreu e Melo

Data de Nascimento: 07-06-1758

Local de Nascimento: Taveiro (Coimbra)

Data de Falecimento: 09-08-1833 (75 anos)

Local de Falecimento: Beja

Dioceses por onde passou: Beja (1820 - 1833)

Ordenações

Presbiterado: 11-08-1782 (24 anos)

Episcopado: 1820 (62 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1777-1778 (19 anos)

Sexto Ano: 1781-1782

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego magistral da Sé de Coimbra (?)	Deputado às Cortes Constituintes (1821-1822)	Lente de cânones na Universidade de Coimbra (1806-1821)
Bispo de Beja (1820 - 1833)	Membro da Comissão da Constituição (?)	
	Membro da Comissão Eclesiástica (?)	
	Assinante da versão final da Constituição (1822)	
	Vice-presidente eleito da mesa da assembleia (1821; 1822)	
	Par do Reino (1826-1828)	

Biografia

Natural de Taveiro, irmão do Arcebispo de Braga, D. Pedro Paulo de Figueiredo, era clérigo secular, lente de cânones na universidade de Coimbra, cônego magistral da sé da mesma cidade. Foi eleito bispo de Beja em 3 de Maio de 1819 e confirmado pela bula de Pio VII *Apostolatus officium*, de 28 de Agosto de 1820. Nela se recomendava a erecção do cabido e do seminário. Tomou posse por seu procurador o Dr. Silvestre dos Santos Chaves, em 27 de Outubro de 1820.

D. Luis da Cunha foi eleito deputado às Cortes Constituintes, o que em parte explica os transportes com que exaltava os heróis de 24 de Agosto, em pastoral de 26 de Fevereiro de 1821. Na câmara por diversas vezes usou da palavra, em 1821 e 1822. Nomeado par do reino em 1826, tomou posse em 3 de Janeiro do ano seguinte. Faleceu de cólera-morbo em 9 de Agosto de 1833¹⁹².

Luís da Cunha de Abreu e Melo nasceu em Taveiro, Coimbra, a 7 de Junho de 1758, filho de José António de Figueiredo e Sousa e de Dionísia Engrácia Isabel de Avalos. Seu irmão Pedro Paulo de Figueiredo foi Arcebispo de Braga. O futuro Bispo de Beja doutorou-se na Universidade de Coimbra na Faculdade de Cânones. Concluindo a formatura em 1775, só em 1782 obteve o doutoramento, ao repetir o ano da formatura. Em 1794 era lente substituto da cadeira de História Eclesiástica, Em 1806 leccionava ainda como substituto as cadeiras de Sintética de Cânones e Princípios do Direito Canónico. Entre os anos de 1807 e 1809 foi secretário da Faculdade de Cânones. Até 1821 continuou como lente em Coimbra.

Sendo ao mesmo tempo cônego magistral da Sé de Coimbra, teve problemas com o cabido da mesma Sé, que queria usufruir do seu ordenado de professor. Em Maio de 1819 foi nomeado Bispo de Beja, e cerca de um ano mais tarde, em Agosto de 1820, por bula de Pio VII, viu confirmada a nomeação, sagrando-se Bispo de Beja. Em 1821, Abreu e Melo foi eleito deputado ao parlamento vintista, e dirigiu uma instrução pastoral à sua diocese, pela conservação da religião católica e reconhecimento do Governo constitucional. Acreditando ser o cristianismo responsável pelos avanços positivos da humanidade, mais do que uma religião de dogmas e preceitos, definia-a como doutrina formadora e nesta qualidade como a base primordial do homem em sociedade: «Quem rejeita a religião, arranca os fundamentos da sociedade humana. O ímpio deve ser olhado como inimigo do Estado».

192. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 501.

Pregava, no entanto, contra as perseguições e as guerras religiosas, encarando estes acontecimentos como desvios aos ensinamentos de Cristo: «A verdadeira religião não conhece estes excessos, nunca armou os homens uns contra os outros; seu zelo é um zelo de caridade, um zelo de luz, que tem feito mais bem à humanidade que todos os filósofos; que tem firmado o trono dos reis, adoçado os costumes das nações e dissipado os prejuízos e trevas em que estiveram submergidos». Mais do que entender o cristianismo como a primeira expressão de liberdade e igualdade entre os homens, o Bispo de Beja encarava a liberdade cívica recém adquirida como a última conquista da religião cristã e dos evangelhos, e o alcançar da idade maior para a sociedade portuguesa. Neste sentido, tornava-se compreensível a sua posição ao encontrar entre o novo regime e o verdadeiro cristianismo uma comunhão de objectivos e sentimentos. Recomendava portanto aos párocos que transmitissem a seguinte mensagem aos diocesanos de Beja: «O maior respeito e obediência ao Governo estabelecido da nação; inculcando-lhes a mais segura confiança na sábia Constituição, que a augusta representação nacional vai a estabelecer, para promover a vossa felicidade... Em verdade, amados Irmãos meus, nesta nova ordem de coisas não podemos deixar de reconhecer uma especial providência divina».

Após a sua intervenção nas Cortes Constituintes, Abreu e Melo recolheu-se à sua diocese. Datada de 1823, publicou-se uma pastoral deste bispo, referindo-se aos dias santos e à sua importância. Em Junho de 1826, nova pastoral, desta vez em defesa das indulgências. A sua adesão à Carta Constitucional, outorgada por D. Pedro nesse ano, foi também saudada com uma pastoral que defendia a excelência do documento em relação ao aprovado anteriormente em 1822. Nomeado na altura Par do Reino, ocuparia de bom grado o seu lugar na Câmara Alta.

Com a volta do absolutismo em 1828, o Bispo de Beja, confinado à sua diocese, não chegaria a assistir à vitória definitiva do liberalismo. Com 75 anos de idade morreu vítima de surto de colera morbus que assolou a região.

Eleito para as Cortes Constituintes e Extraordinárias da nação viu o diploma aprovado e prestou juramento a 21 de Janeiro de 1821. Foi eleito para as comissões da Constituição e Eclesiástica. Na qualidade de membro da Comissão da Constituição foi um dos assinantes da versão final da Constituição de 1822. Foi ainda vice-presidente eleito da mesa da assembleia por duas vezes (de 26 de Março de 1821 a 26 de Abril do mesmo ano, e de 26 de Maio de 1822 a 26 de Junho desse ano).

A sua intervenção no primeiro parlamento liberal não foi constante, mas nos assuntos em que se manifestou fê-lo de forma elaborada em extensão e conteúdo. A definição das relações entre

Estado e igreja numa monarquia constitucional seria o tema ao qual dedicou mais intervenções. Assumindo-se como homem da igreja não perdeu nenhuma ocasião de demonstrar que o era de uma igreja que defendia resgatada à sua antiga pureza. E este era outro tema da sua eleição, a doutrina cristã, e de como ela devia configurar o indivíduo e também o cidadão constitucional. Aqui se misturavam as águas que pretendia bem separadas em termos institucionais. A atribuição do padroado era para ele um direito exclusivo da igreja. Independentemente dos erros e abusos que reconhecia à instituição, não podia estar de acordo com o facto de as Cortes poderem nomear ou aconselhar as nomeações de bispos e outros empregos eclesiásticos mesmo para o Conselho de Estado, atributos que pelo beneplácito régio pertenciam exclusivamente ao rei. Só à igreja competia alterar esta situação: «A nomeação dos ministros da religião não é um direito inerente à soberania. Este direito é próprio e privativo do colégio religioso, isto é, daquela sociedade de pessoas que formam o corpo da igreja. Esta sociedade tem o direito de determinar os meios necessários para o conseguimento do seu fim. Há nela um poder, uma autoridade que lhe é própria e privativa. Esta sociedade ainda que está dentro da sociedade civil, forma todavia uma sociedade diversa».

A ideia da separação institucional seria adiante reforçada pela alusão bíblica de a Cesar o que é de Cesar, desenvolvida pelo exercício exegético de Abreu e Melo: «Jesus Cristo, seu soberano fundador [da sociedade religiosa], quis que os dois poderes, sagrado e profano, estivessem separados; devem sim mutuamente ajudar-se; e nem a sociedade religiosa pode fazer leis disciplinares que sejam contrárias à tranquilidade e felicidade da sociedade civil, pois não podendo tais regulamentos versar senão sobre coisas acidentais à religião, e sendo da vontade de Deus que ambas as sociedades se conservem, não podia dar à sua igreja autoridade para embaraçar o fim da sociedade civil. São pois estas duas sociedades distintas e independentes». Provado este ponto, a conclusão era o reforço da introdução do discurso: «Se hoje os príncipes da Europa gozam do direito de nomeação, ficando reservada ao pontífice a confirmação, isto é, em virtude da graça que pelos pontífices lhes foi concedida e tacitamente foi aprovada pelos príncipes, e tacitamente foi aprovado pelos bispos; e por conseguinte não sendo isto direito inerente à soberania não pode a nação, sem injustiça, restringir a faculdade que foi concedida aos reis por aqueles que tinham privativamente o direito de a conceder... Como o exercício deste direito cabe muito bem na parte da soberania que a nação confiou aos reis, devem estes continuar a exercitar a seu arbítrio um direito que a igreja lhes concedeu sem alguma restrição».

Ainda neste discurso, o Bispo de Beja situou o terreno em que esta separação se tornava delicada e ténue, que era o do próprio indivíduo, e que nos servirá de ponte para a compreensão

da ligação que fazia, em termos doutrinários, entre a religião, a sociedade civil e o poder político: «... os que forem membros das duas sociedades sustentam diversas relações, isto é, na qualidade de cidadão, gozam de certos direitos e estão ligados com certos deveres, que dimanam da natureza da sociedade civil; e na qualidade de fiéis, ou membros da igreja cristã, gozam de outros direitos, e estão sujeitos a outras obrigações, que se derivam da natureza desta sociedade». Os contornos do regime e do cidadão que as Cortes procuravam estabelecer correspondiam segundo este deputado ao espírito do cristianismo: «A religião cristã... Não é uma religião de discórdia, como falsa e temerariamente Rousseau a descreve no seu contrato social... As guerras que têm sido feitas por causa da religião têm sido feitas contra o seu espírito. Montesquieu, Raynald, e outros publicistas reconhecem que a Europa deve os seus princípios e espírito ao cristianismo, não só à doçura, e estabilidade dos seus governos, mas ainda a este direito das gentes, que tem feito as guerras menos frequentes e menos obstinadas».

A questão, equacionada desta forma, lembrando a doutrina cristã como filosofia de vida, preceito moral e ético, retomava afinal os objectivos de sempre, da igreja para o século. Agora, porém, em moldes diferentes e reassumindo a postura e a pureza dos cristãos primitivos, levantava no novo cenário constitucional outro tipo de problemas, como o de lidar com a tolerância e a liberdade de expressão fora da religião católica. O Bispo de Beja estava convencido, como já atrás nos apercebemos, das implicações vantajosas da unidade religiosa na política, e a partir deste raciocínio vai distinguir as liberdades civis das liberdades políticas. Se por um lado, segundo defendia, a tolerância civil se ajustava com o espírito e máximas do cristianismo, outra coisa seria o exercício político da cidadania: «Do espírito do art.º 25.º da Constituição se conclui que aqueles portugueses que abandonarem a religião dominante, ou negarem alguns dos seus dogmas, não devem gozar dos direitos de cidadão... devendo porém a lei garantir-lhes sempre os direitos da propriedade e liberdade civil».

Baseado no espírito da Constituição e na sua própria apreciação, o Bispo de Beja iria clarificar e justificar esta posição baseando-se em deduções lógicas do comportamento correcto e do seu contrário, para melhor provar aquele ponto de vista: «A consciência é um santuário, onde nenhum poder humano tem direito de penetrar: Deus só é juiz dos pensamentos. A convicção íntima da verdade não autoriza a perseguir os que erram... Tenho pois demonstrado que a tolerância civil, tomada no sentido em que expus, é devida a todos os membros da sociedade civil. Não devemos, porém, confundir a tolerância com a protecção... 1.º Todos os publicistas, ainda os que são mais propugnadores da tolerância civil, sustentam que a unidade da religião dominante

em um Estado é um bem político; ora aqueles que abandonam a religião dominante, ou negam alguns dos seus dogmas, procuram dissolver esta unidade. 2.º Segundo as bases da Constituição, a religião da nação portuguesa é a união de todos os portugueses de ambos os hemisférios... e portanto o que não a abraçar não pode ser considerado como português, isto é, como cidadão. 3.º Os nossos constituintes nas suas procissões nos mandam manter a religião católica. 4.º... para haver coerência deve igualmente declarar-se que o rei não será privado da coroa ainda que abandone a religião dominante ou negue alguns dos seus dogmas».

Para os cidadãos estrangeiros, que à partida não possuíam direitos de intervenção política, Abreu e Melo recomendava prudência quanto à tolerância de outros cultos, isto é, que da Constituição não constasse nenhum parágrafo que fosse vinculativo para o Governo. Sempre que um culto fosse considerado lesivo aos interesses do país, o Governo poderia assim tomar medidas restricionistas sem problemas de legalidade. A liberdade de imprensa tinha também no bispo um defensor cauteloso. Apoiava uma censura prévia, sobretudo no caso dos escritos sobre religião, mas com um regulamento novo que não permitisse abusos de poder. Em relação aos livros científicos a sua posição era diferente, defendia a sua total liberalização, e explicava: «Eu admito a proibição dos libelos famosos, e livros torpes, mas não a respeito dos livros de ciências, ainda que em alguns pontos se apartem da verdadeira doutrina... Eu estou persuadido que os livros sistemáticos, ainda que ataquem a religião, em lugar de lhe serem contrários lhe são úteis, e tão longe estão de ser prejudiciais, que antes vão pôr a verdade da religião em mais clareza».

A propósito da discussão sobre a secularização voluntária dos regulares, o Bispo de Beja só concordava com a quebra de votos sob forte justificação. Neste discurso, como era hábito, fazia o paralelo entre as atitudes do cristão e as do cidadão, e demonstrava como uma repercucia invariavelmente sobre a outra. Insurgindo-se contra os que defendiam não ser necessária qualquer desculpa para abandonar as ordens, estabelecia ao mesmo tempo que respondia a esta opinião a distinção e fundamentos entre filosofia ou doutrina, política e religião; e também uma definição de liberdade historicamente racionalizada. «Esta proposição é antifilosófica, antipolítica, e anticatólica. É antifilosófica porque confunde a liberdade com a licença. A liberdade, senhores, consiste naquela força, energia e actividade, de que é essencialmente dotado o espírito do homem para não obrar segundo as primeiras impressões, a fim de rectificar juízos do seu entendimento e evitar os infinitos erros em que cairia se não tivesse a faculdade de suspender os seus juízos e examinar as coisas por todos os lados. É antipolítica! Porque admitindo o princípio que o religioso pode desfazer a solene obrigação que contraiu, por ser a sua completa execução repugnante à sua vontade;

que funestas consequências não pode deduzir-se de um tal princípio, sendo aplicado a infinitos negócios na sociedade civil. Nada se poderá considerar estável e permanente. É anticatólica! Segundo a doutrina da religião devemos ser fiéis a Deus nosso criador, conservador e redentor. Esta verdade acha-se inculcada em muitos lugares da Sagrada Escritura; afirmando que o religioso não será obrigado a alegar justas causas para a sua secularização, parece que se dá a entender que os votos nenhum vínculo produzem, ou que é muito débil o que se contrai pela profissão religiosa. . . ».

Sustentado pelo enquadramento político-religioso atrás explanado, as questões de definição de regime levaram também Abreu e Melo a intervir no parlamento vintista. A figura política do rei, a soberania e equilíbrio de poderes, a liberdade individual, a questão da existência de jurados, entre outros assuntos, contaram com a contribuição intelectual do bispo. Para ele a lei de sucessão da coroa, sendo uma lei fundamental e logo feita com o aval dos povos, mostrava que «sempre a nação é quem elege os seus reis». E provava também que o rei era um representante legal da nação. No entanto, e partindo do facto de que «a soberania não pode ser exercitada senão pelos seus representantes legalmente eleitos...», era preciso distinguir a nível da Constituição a divisão de poderes e a representatividade respectiva: «As palavras, representantes legalmente eleitos, abrangem também o rei... Porque esta palavra, representante, pode designar já todas as pessoas, entre as quais estão distribuídos os três poderes políticos, já tão-somente algumas delas com exclusão das outras... Se a matéria de que se trata diz respeito ao poder legislativo, é evidente que a palavra, representantes, designa exclusivamente os deputados reunidos em Cortes».

Considerava que quando tomada no geral a representação abrangia as pessoas por que estavam repartidos os três poderes essenciais de soberania. A partir daqui pode entender-se melhor a posição defendida no que dizia respeito ao peso legítimo de uma lei feita e aprovada em Cortes, e as consequentes limitações ao direito de veto real. Para o Bispo de Beja era muito claro que: «A lei é a vontade dos cidadãos declarada pela pluralidade absoluta dos votos dos seus representantes. A diversidade de pareceres de alguns não destrói a generalidade da vontade dos cidadãos, pois é da natureza de toda a sociedade o julgar-se determinada pela maior parte. Neste quadro de democraticidade, a figura do rei surge com uma sintonia quase obrigatória, salvaguardado o seu direito ao veto, que neste caso significa apenas um direito de opinião particularizado. «O rei na feitura das leis é também um dos representantes da nação; goza porém de um direito singular, o qual consiste em interpor o seu voto examinando e revendo a lei depois de ter sido decretada pela pluralidade dos representantes; e a este direito é que a meu ver se dá o nome de sancionar; logo na qualidade de representante necessariamente se deve considerar envolvida a sua vontade. Pode sim

o rei alegar as razões que julgar justas e racionais para dever suprimir-se ou alterar-se o decreto; porém se aos dois terços dos deputados parecer que sem embargo delas deve o decreto passar como estava, e sendo novamente apresentada ao rei, não quiser dar-lhe positivamente a sanção; então imediatamente a lei fica sancionada, e desenvolve toda a sua força, a qual estava só suspensa enquanto não passava o prazo concedido ao rei para interpor o seu voto, ou sancionar a lei, o que como já adverti, entendo ser a mesma coisa». Segundo a perspectiva do bispo, considerando o rei um representante, seria uma contradição não sancionar uma lei repetidamente aprovada pela maioria de dois terços dos deputados, logo pela maioria da nação. «Pouco importa que o rei expressamente declare que não quer sancionar e assinar a lei; não se deve fazer caso de uma tão impertinente oposição, pois isto seria querer e não querer ao mesmo tempo. . . ».

Por várias vezes Abreu e Melo expressou o seu desagrado pela excessiva ingerência do Estado na privacidade de cada um, que lesava a liberdade individual já consignada nas bases da Constituição. Na sessão de 30 de Julho de 1821, foi apresentada uma moção no sentido de serem preferidos para os lugares públicos os homens casados. Examinando primeiro, como era seu hábito, a moção pelo lado religioso, defendeu demonstrando uma grande abertura que havia muitos caminhos para a perfeição, e o melhor de todos não estava no estado que se abraçava, mas na caridade, leia-se amor desinteressado pelo próximo. Quanto às implicações políticas da proposta apresentada, a crítica do Bispo de Beja entrecruzava ainda a vertente social e moral numa sociedade que se pretendia responsabilmente livre: «Não queiramos constranger os homens até nos seus arranjos domésticos. . . Excluir um cidadão dos cargos públicos por viver no celibato, é violar os princípios sobre as penas e recompensas. . . é corromper o matrimónio com vistas políticas e mercenárias. . . Numa palavra façamos os cidadãos felizes, e então poderemos confiar na natureza».

A noção de liberdade individual configurada por direitos e deveres estendia-se no seu entender à família real. Assim, quando na sessão de 20 de Setembro de 1821 foi discutida a viagem pela Europa do príncipe real para que fosse educado na política constitucional, o Bispo de Beja manifestou-se contra qualquer obrigatoriedade dessa viagem: «Nós temos sancionado na Constituição a liberdade individual, e não sei então como possamos obrigar alguém a que viaje». Relativamente ao poder judicial, mais precisamente à discussão havida em torno da existência ou não de jurados nas causas crime, Abreu e Melo, não sendo contra a criação da instituição, não concordava que a existência de jurados fosse vinculativa, isto é, que constasse do texto da Constituição. Segundo pensava, o país talvez não estivesse humanamente preparado, e os objectivos pretendidos

com esta iniciativa, maior segurança e liberdade dos cidadãos, poderiam não ser atingidos. Em vez da existência de um artigo constitucional, propôs: «Sejam estabelecidos jurados por uma lei regulamentar, se a experiência mostrar que a sua instituição corresponde às nossas vistas e aos nossos desejos, um tão útil estabelecimento decerto continuará a existir sem alteração essencial».

Podemos completar o quadro das posições assumidas pelo Bispo de Beja, no que se refere às discussões em que não participou directamente, através do seu sentido de voto nas votações conhecidas. Nas questões que considerámos de regime, apoiou a maioria da assembleia praticamente em todos os votados, exceptuando a criação de um Conselho de Estado. Assim, foi a favor do veto relativo e não absoluto do rei, que os membros do Conselho de Estado fossem propostos e não nomeados pelas Cortes, concordou com a perda de cidadania e saída do reino para quem não jurasse a constituição e ainda com a maioria votou a composição da deputação permanente. Em relação à existência de uma ou duas câmaras, o bispo afirmou a priori que votaria no sentido da maioria qualquer que ela fosse. Esta posição foi criticada por Roussado Gorjão na Galeria dos Deputados, por considerar o assunto demasiado importante para que os representantes da nação não formassem uma opinião firme sobre ele; na verdade Abreu e Melo justificara a sua posição durante a discussão, ao afirmar que os argumentos de ambos os lados lhe pareciam igualmente válidos.

Quanto às liberdades e direitos individuais, o Bispo de Beja votou em geral com a maioria da assembleia. Nas penas previstas para os abusos de liberdade de imprensa contra o Estado votou pelos cinco anos de prisão, mas quanto à multa pecuniária em vez dos 600\$000 réis votados pela maioria optou pela perda de 1/3 dos bens; nos abusos contra particulares em vez da proposta de 100\$000 réis de multa pecuniária que obteve a maioria dos votos, optou pela perda de 1/10 dos bens.

Nas votações da Lei Eleitoral votou com a maioria pelo voto directo e secreto por maioria absoluta. Faltou à assembleia nas sessões em que foi aprovado a reeleição sucessiva do mesmo deputado e a existência de jurados nas causas cíveis. Quanto ao problema brasileiro, este deputado esteve sempre de acordo com as decisões maioritárias dos constituintes. Assim, votou a favor do envio da expedição militar para o Rio de Janeiro, pelo adiamento da discussão da representação da Junta de S. Paulo, contra o regresso do príncipe real ao reino, pela não existência de poder legislativo no Brasil e para que o representante do executivo no Reino Unido não fosse um sucessor da coroa; faltou à votação em que se decidiu que o poder executivo não tivesse só uma delegação.

Em 1826 o Bispo de Beja como Par do Reino às Cortes cartistas, tomou posse e prestou juramento a 4 de Janeiro de 1827. Pertenceu à Comissão de Legislação e fez parte da deputação para ir anunciar a abertura das Cortes à regente D. Isabel. Destacamos algumas das suas intervenções, extraídas dos Documentos para as Cortes... A 27 de Janeiro de 1827, foi de parecer juntamente com a Comissão de Legislação que competia ao rei como chefe do executivo conceder títulos, honras e distinções. Este parecer foi a propósito de premiar o Corpo Académico pela actuação de fidelidade durante a Archotada. Votou, ainda, com uma minoria contra o pronunciamento de quatro pares supostamente envolvidos naquele movimento liderado pelo Duque de Saldanha, que temia a entrega da regência a D. Miguel. Uma vez aprovado o pronunciamento, e para julgar os quatro pares, a Câmara dos Pares foi transformada em tribunal de justiça para casos especiais.

Pela Comissão de Legislação, na sessão de 14 de Fevereiro de 1827, o Bispo de Beja esclareceu que enquanto não fosse estabelecida a legislação sobre os jurados pensava «ser de suma Importância que na legislatura haja uma teoria e prática uniformes, pois todos os indivíduos devem ser tratados igualmente perante a lei». Já anteriormente, a 7 do mesmo mês, Abreu e Melo se manifestara através de um discurso ainda relacionado com o mesmo assunto, desta vez a propósito do Arcebispo de Elvas, um dos pronunciados, para o qual fora evocada a imunidade dos bispos: «Considero inútil e ociosa toda a questão sobre este objecto, pois a Carta Constitucional no lugar já citado exclui toda a excepção que se pretende alegar. O nosso augusto soberano, autor da Carta, muito bem sabia que entre os pares entreviessem muitos bispos, e não os quis eximir da jurisdição da câmara, a respeito dos delitos individuais que eles poderiam cometer».

Afirmou ainda que a determinação tridentina a respeito das causas criminais não tinha sido aceite em Portugal. Na sessão seguinte, clarificou ainda mais a posição que defendia, incluída na explicação das fidelidades repartidas que assumia: «Sempre fui acérrimo propugnador e defensor das imunidades e isenções que os soberanos temporais pela sua piedade e religião concederam aos ministros da igreja. Fui lente de Direito Canónico na Universidade, e sempre procurei instilar no ânimo dos meus ouvintes o maior respeito e veneração à Sé Apostólica, mas não violo o sumo respeito e veneração que tributo ao Supremo Pastor da igreja, sustentando os direitos e liberdades da nação de que sou membro»¹⁹³.

MELO, D. Luís da Cunha de Abreu e

193. Maria Adelaide Muralha, «MELO, Luis da Cunha de Abreu e - Bispo de Beja (1758-1833)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 140-149.

Naturalidade - Taveiro (Coimbra), 7.6.1758 - Beja, 9.8.1833.

Filiação - José António de Figueiredo e Sousa e Dionísia Engrácia Isabel de Avalos. Matrículas - Instituta, 1.10.1765; Filosofia, 5.10.1773; Teologia, 10.1777.

Graus - Bacharel, 8.7.1771; Licenciado, 22.7.1782; Doutor, 12.10.1782. Cadeiras - 1^a Sintética de Cânones (1806-1821), lente.

Cargos - Secretário interino da Faculdade de Cânones (1807-1809).

Observações - Irmão de Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo, também Lente da Faculdade de Cânones. Clérigo secular. Cónego Magistral da Sé de Coimbra. Foi eleito Bispo de Beja em 3.5.1819. Deputado pela Beira às Cortes Constituintes em 1821. Par do Reino em 1826, tomando posse em 3.1.1827. Morreu na sua diocese, vítima da epidemia de cólera. Os seus discursos proferidos nas Cortes, que desagradaram aos liberais pela moderação dos seus princípios, foram publicados¹⁹⁴.

194. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 97.

69 Manuel Agostinho Barreto

Dados Biográficos

Nome: Manuel Agostinho Barreto

Data de Nascimento: 07-12-1835

Local de Nascimento: Pedrógão Grande

Data de Falecimento: 25-06-1911 (75 anos)

Local de Falecimento: Funchal

Dioceses por onde passou: Funchal (1876 - 1911)

Ordenações

Presbiterado: 18-12-1858 (23 anos)

Episcopado: 04-02-1877 (Bispo Titular do Funchal) (41 anos)

Local Episcopado: Basílica da Estrela (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1853-1854 (18 anos)

Segundo Ano: 1854-1855

Terceiro Ano: 1855-1856

Quarto Ano: 1856-1857

Quinto Ano: 1857-1858

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de ciências eclesiásticas no seminário de Lamego (1864 - ?)		
Cónego da sé de Lamego (1866 - ?)		
Provisor e vigário-geral de Lamego (1868 - ?)		
Prelado doméstico do Papa (1870)		
Bispo do Funchal (1876 - 1911)		

Biografia

Nasceu na freguesia de Pedrógão Grande a 7 de dezembro de 1835 e formou-se em teologia na universidade de Coimbra em 1858. Foi professor de ciências eclesiásticas no seminário de Lamego desde 1864, cónego da sé da mesma cidade desde 1866, provisor e vigário-geral do bispado desde 1868, prelado doméstico de Sua Santidade desde 1870. Apresentado na Sé do Funchal por decreto de 8 de junho de 1876, foi confirmado em consistório de 29 de setembro do mesmo ano. Tomou posse por seu procurador, o cónego Alfredo César de Oliveira em 26 de dezembro. A 4 de fevereiro de 1877 foi sagrado na basílica do Coração de Jesus, à Estrela em Lisboa, pelo Arcebispo de Mitilene D. António de Freitas Honorato, assistido por D. José Maria Ferrão de Carvalho Marténs, Bispo de Bragança e D. José Lino de Oliveira, bispo resignatário de Angola. Partiu de Lisboa a 20 de fevereiro, e aportou ao Funchal na tarde de 22. No domingo imediato, dia 25, fez a sua entrada solene; e a 2 de março expediu a sua primeira pastoral.

D. Manuel Agostinho Barreto foi bispo notabilíssimo por seus talentos e virtudes. Orador distinto, revelou-se igualmente escritor de grande mérito em suas pastorais; algumas destas são modelares, pela substância doutrinal e pela contextura literária. A caridade, a humildade e o espírito de justiça foram virtudes em que sempre se distinguiu; e o seu zelo pastoral, a dedicação aos negócios da sua diocese e o desprendimento de todos os interesses pessoais fazem lembrar os mais virtuosos prelados portugueses de outros tempos.

Desde o princípio que este brilhante conjunto de predicados lhe mereceu a veneração dos seus diocesanos, «D. Manuel Agostinho Barreto - diz um seu biógrafo - foi um padre e um bispo modelares. Tendo recebido legados importantes que lhe permitiam amplo conforto e até fausto, vivia adentro da sua residência modestíssima com uma simplicidade de asceta. Um leito pobre e uma mesa pobre satisfaziam-lhe as necessidades materiais da sua existência toda devotada à vida

espiritual. Essas rendas tinham, em seu entender, um mais útil emprego na instituição de escolas, no socorro a viúvas, na protecção aos órfãos, no auxílio a todos os desvalidos da fortuna.»

A obra predileta de D. Manuel Agostinho Barreto foi o seminário diocesano, que notavelmente reformou e melhorou. Além de criar algumas cadeiras novas, fundou um gabinete de ciências físico-naturais, sob direção do Padre Ernesto Shmitz; e obra tão notável foi essa que mereceu os elogios de especialistas nacionais e estrangeiros. Posteriormente, reconhecendo que o velho edifício da rua do Mosteiro Novo se encontrava em más condições, mandou construir à sua custa e com penosos sacrifícios o novo seminário da Encarnação, que ficou sendo uma fulgente coroa de glória para o grande prelado. Cheio de virtudes e aureolado de benemerências, faleceu no dia 25 de junho de 1911¹⁹⁵.

195. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 541.

70 Manuel Baptista da Cunha

Dados Biográficos

Nome: Manuel Baptista da Cunha

Data de Nascimento: 16-04-1843

Local de Nascimento: Águeda

Data de Falecimento: 13-05-1913 (70 anos)

Local de Falecimento: Vila do Conde

Dioceses por onde passou: Braga (1899 - 1913)

Ordenações

Presbiterado: 11-06-1870 (27 anos)

Episcopado: 15-06-1888 (Arcebispo Titular de Mitilene) (45 anos)

Local Episcopado: Sé Patriarcal de Lisboa

Frequência Universitária

Faculdade: Direito (Também frequentou Teologia até ao 4º ano, entre 1864-1868)

Primeiro Ano: 1864-1865 (21 anos)

Segundo Ano: 1865-1866

Terceiro Ano: 1866-1867

Quarto Ano: 1867-1868

Quinto Ano: 1868-1869

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Professor de teologia no seminário de Aveiro (1870)	Par do Reino (1900-1910)	Advogado em Águeda (?)
Vigário-geral substituto da diocese de Aveiro (?)		
Vigário-geral da diocese de Aveiro (1880-1881)		
Professor do seminário de Coimbra (1882-1888)		
Provisor e vigário-geral do Patriarcado de Lisboa (1888)		
Arcebispo de Mitilene (1888 - 1899)		
Bispo de Braga (1899 - 1913)		

Biografia

Nasceu em Paradela, concelho de Águeda, a 16 de Abril de 1843. Concluídas as formaturas em teologia e direito, na universidade de Coimbra, em 1870, foi no ano seguinte convidado pelo vigário geral de Aveiro, Dr. Pires de Lima, para exercer o magistério na mesma cidade. Ali desempenhou também o cargo de vigário-geral substituto. Nomeado efetivo em 1880, foi logo depois transferido para idênticas funções na diocese de Pinhel; mas não aceitou a transferência. Extinto o bispado de Aveiro em 1882, foi convidado pelo Bispo-Conde para exercer o magistério no seminário de Coimbra. Nomeado provisor e vigário-geral do patriarcado em 30 de janeiro de 1888, tomou posse em 20 de fevereiro; foi preconizado arcebispo de Mitilene em consistório do 1º de Junho; e sagrado na sé Patriarcal em 15 de Julho do mesmo ano.

Por morte do Arcebispo Freitas Honorato foi apresentado e confirmado na sé catedral de Braga. Tomou posse no dia 8 de Agosto de 1899.

Em 1910, armados em norma pelo governo os furores anticlericais pelo ministério Teixeira de Sousa, de triste recordação, foi o arcebispo de Braga repreendido por ter executado um breve pontifício, que versava assuntos de doutrina e de consciência, sem preceder o beneplácito régio. Já noutro lugar referimos o facto.

Como em 5 de janeiro de 1912 expedisse uma circular em que estabelecia a doutrina da Igreja acerca das cultuais, o governo da República, por decreto publicado pouco depois, desterrou-o do distrito de Braga por dois anos. Estava em Vila do Conde quando ali o surpreendeu a morte no dia 13 de maio de 1913. O cadáver foi trasladado de Vila do Conde para a terra da sua naturalidade

em 23 de maio de 1916¹⁹⁶.

Nasceu em Paradela, concelho de Águeda em 16 de Abril de 1843 e morreu em Vila do Conde em 13 de Maio de 1913. Filho de Manuel Baptista e de Ana da Conceição e Cunha, abastados proprietários daquela localidade. Frequentou o Liceu de Aveiro e o de Coimbra. Matriculou-se na Universidade de Coimbra, faculdades de Teologia e de Direito, obtendo o grau de bacharel em Teologia em 15.6.1868 e a formatura em Direito em 24.7.1869. Exerceu advocacia, durante algum tempo, em Águeda, sendo depois convidado, em 1871, para professor do curso teológico do Seminário de Aveiro, desempenhando também o cargo de vigário-geral, primeiro como substituto, até 1879, e depois até 1881 em regime de efectividade. Em 1882, convidado pelo bispo-conde de Coimbra, passou para o seminário daquela cidade, onde regeu as cadeiras de História Escolástica e de Teologia Moral até 30.1.1888, data em que foi nomeado vigário-geral do Patriarcado.

Preconizado pela Santa Sé arcebispo de Mitilene, foi sagrado em 15 de Julho do mesmo ano. Por morte do arcebispo titular foi apresentado e confirmado arcebispo de Braga em 3.2.1899, cargo de que tomou posse em 9.8.1899, expedindo logo a sua carta pastoral. Em 12.5.1900 viajou para Roma presidindo à peregrinação portuguesa às cerimónias do Jubileu do Ano Santo. Ainda neste ano, em 6 de Outubro inicia a visita pastoral à diocese, que se prolonga até 1908. Em 12.1.1900, enviou à Câmara dos Pares cópia do auto da posse que lhe tinha sido conferida na Sé primacial da arquidiocese de Braga. Tomou posse e prestou juramento como par do Reino em 15.1.1900, sendo introduzido na sala pelo conde de Bertiandos e pelo bispo-conde de Coimbra. O Diário da Câmara dos Pares não regista qualquer intervenção sua.

Obedecendo às ordens da Santa Sé, ordenou a suspensão da revista Voz de Santo António. Esta sua decisão motivou a censura do ministro da Justiça do governo de Teixeira de Sousa em Portaria de 9.7.1910. Em resposta à circular de 5.1.1912, que estabelecia a doutrina da Igreja acerca das cultuais, em 12 de Fevereiro seguinte o Governo expulsou-o do distrito de Braga, por 2 anos, com perda dos benefícios materiais do Estado a que tivesse direito. Em 17 de Fevereiro retirou-se para Paradela e depois para Vila do Conde, onde veio a falecer¹⁹⁷.

196. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 513-514.

197. Maria Isabel Soares, «CUNHA, D. Manuel Baptista da (1843-1913), arcebispo de Mitilene e arcebispo de Braga», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 953.

71 Manuel Bento Rodrigues da Silva

Dados Biográficos

Nome: Manuel Bento Rodrigues da Silva

Data de Nascimento: 25-12-1800

Local de Nascimento: Vila Nova de Gaia

Data de Falecimento: 26-09-1869 (68 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Coimbra (1852 - 1858); Lisboa (1858 - 1869)

Ordem Religiosa: Cónegos Seculares de S. João Evangelista

Ordenações

Presbiterado: 11-03-1826 (25 anos)

Episcopado: 22-02-1846 (Arcebispo Titular de Mitilene) (45 anos)

Local Episcopado: Igreja de São Vicente de Fora (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1820-1821 (20 anos)

Segundo Ano: 1821-1822

Terceiro Ano: 1822-1823

Quarto Ano: 1823-1824

Quinto Ano: 1824-1825

Sexto Ano: 1825-1826

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário pró-capitular em Castelo Branco (1841 - 1844)	Deputado pelo Porto (1838-1840)	
Vigário-geral do patriarcado de Lisboa (1845 - ?)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos (1839; 1846)	
Arcebispo de Mitilene (1845 - 1852)	Membro da Comissão de Instrução Pública (1839)	
Vigário capitular do patriarcado de Lisboa (1857-1858)	Membro da comissão conjunta de Instrução Pública e Comércio e Artes (1839)	
Bispo de Coimbra (1852 - 1858)	Deputado pela Estremadura (1846)	
Bispo de Lisboa (1858 - 1869)	Par do Reino (1852-1869)	

Biografia

Nasceu em Vila Nova de Gaia a 25 de dezembro de 1800. ainda muito novo entrou em Lisboa na congregação dos cônegos seculares de S. João Evangelista (Lóios); e, findo o ano de noviciado, passou ao colégio da sua religião em Coimbra. Doutorou-se em teologia em 30 de julho de 1826. Exerceu as funções de vigário pró-capitular em Castelo Branco desde 1841 (?) [sic] até 10 de setembro de 1844; e consta que também foi vigário-geral em Elvas. Em 14 de julho de 1845 foi nomeado provisor e vigário-geral do patriarcado; e pela bula Divina disponente, de 24 de novembro do mesmo ano, foi nomeado Arcebispo de Mitilene. Apresentado na diocese de Coimbra em 27 de outubro de 1851, por morte de D. Joaquim da Nazaré foi nela confirmado em consistório de 15 de março de 1852.

Eram bem difíceis as circunstâncias em que assumia o governo episcopal. A diocese de Coimbra - diz um seu contemporâneo - sentia as consequências naturais da longa ausência de pastor. O seminário achava-se em completo abandono; era por isso pouco esclarecido o clero, à míngua da conveniente instrução. Com as vicissitudes de repetidas crises políticas, tinha-se confiado a direcção de muitas paróquias a eclesiásticos em quem se quisera galardoar mais a perícia eleitoral do que as virtudes próprias do seu estado. A classe sacerdotal encontrava-se pelas mesmas causas atacada na pureza dos costumes.

D. Manuel Bento Rodrigues tratou logo de reformar o seminário. Para ele chamou eclesiásticos que por seus ensinamentos e virtudes edificassem os alunos; e convidou hábeis professores para o ensino das humanidades e dos diversos ramos da ciência teológica. Em breve cresceu o número dos alunos.

Simultâneamente empenhou-se o prelado em fazer selecção rigorosa de sacerdotes para exercício do múnus paroquial; e na catedral restabeleceu o esplendor do culto, para o qual contribuía com subsídios do seu bolso.

Muito notável se tornou também este prelado pela sua caridade, socorrendo constantemente viúvas e órfãos desvalidos. Como o ministro da Justiça, Vicente Ferrer, encarregasse uma Comissão de professores da universidade de organizar um plano de estudos para os seminários episcopais, em harmonia com os da faculdade de teologia, o Bispo-Conde tomou a iniciativa de unir todo o episcopado em oposição a semelhante inovação, que ia invadir as atribuições dos bispos na educação do clero.

Falecido o Cardeal Patriarca D. Guilherme em novembro de 1857, foi D. Manuel Bento Rodrigues apresentado na igreja patriarcal, e, por insinuação régia, eleito vigário capitular. Aceitou ambas as nomeações, mas delegou as funções de vigário capitular no eclesiástico que fora vigário geral do prelado falecido e de quem o cabido fizera eleição, chamando-lhe interina. Apesar de instado, quando de Coimbra foi para Lisboa, a assumir as funções de vigário capitular, nunca se resolve a tal, prestando assim homenagem ao direito canónico, que proíbe aos nomeados pelo Príncipe intrometerem-se sob qualquer título ou pretexto no governo da Igreja para que foram nomeados, muito mais quando são bispos de doutra diocese, antes de receberem as bulas apostólicas da sua confirmação. Entretanto não deixou a Santa Sé de protestar contra este abuso, introduzido já na antiga patriarcal, e agravado desde 1809 com eleições de prelados em semelhantes condições. D. Manuel Bento Rodrigues foi confirmado Patriarca de Lisboa em consistório de 18 de março de 1858. Em 19 do dito mês expediu uma pastoral, que temos à vista, a despedir-se da diocese de Coimbra¹⁹⁸.

Bispo de Coimbra, apresentado na sé patriarcal de Lisboa e confirmado em consistório de 18 de Março de 1858, foi criado cardeal-presbítero no consistório de 25 de Junho do mesmo ano. Durante o seu governo eclesiástico em Lisboa teve de lutar com as maiores dificuldades, resultantes principalmente das invasões do poder secular na esfera da Igreja.

Foi uma época bem calamitosa aquela em que, sob a influência da maçonaria, os actos do poder pareciam inspirados pelo mais entranhado ódio à Igreja Católica, e se assentava como condição da liberdade política a perseguição implacável às instituições religiosas. A propósito do

198. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 520-521.

decreto de 2 de Janeiro de 1862, pronunciou o Patriarca na Câmara dos Pares eloquentíssimos discursos em defesa dos direitos da Igreja.

Já noutro lugar referimos como D. Manuel Bento Rodrigues e o Bispo do Porto, D. João de França, foram os únicos e denodados campeões da causa da Igreja em tão delicada conjuntura. Falecido o Bispo do Porto, o patriarca ficou só na arena do combate! Uma das lutas que sustentou com o governo versou sobre as licenças régias e requisitos para a admissão a ordens sacras, matéria em que os ministros se arrogaram poderes ilimitados, como se ao juízo dos bispos não competisse a apreciação da idoneidade dos ordinandos.

Como recompensa dos serviços pastorais e como estímulo para os trabalhos da catequese, concedeu aos párocos de Lisboa, por decreto de 29 de Junho de 1859, o título de priores, com a faculdade de usarem, nas funções do seu ministério, de sobrepeliz redonda com murça preta forrada de fazenda da mesma cor. Por sua iniciativa dirigiram os bispos de Portugal duas representações colectivas a El-Rei, ambas redigidas por D. Manuel Bento Rodrigues: uma a favor da conservação do domínio temporal da Santa Sé, atacado traiçoeiramente pelo Piemonte em 1859; outra contra as contínuas invasões da secretaria da Justiça em matérias de disciplina eclesiástica.

Expediu uma pastoral em 30 de Novembro de 1858 sobre o ensino da doutrina cristã, abandonado pelos párocos. Infelizmente foram bem limitados e efémeros os frutos da pastoral. Expediu outra em 10 de Outubro de 1863 contra a acção anticatólica, especialmente contra a propaganda protestante que sem reboço se fazia por toda a parte.

Tais desgostos e atritos encontrava nos poderes do Estado para o desempenho do seu múnus pastoral, que raro lhe acontecia não se lhe agravarem os padecimentos físicos quando recebia correspondência do governo. Por isso algumas vezes deixava de a abrir durante semanas, para ter algum repouso.

Mortificado com tantas dificuldades, instantemente pediu à Santa Sé autorização para renunciar o patriarcado; porém nunca foram satisfeitos tais desejos. Após longa enfermidade, que durava desde 16 de Junho de 1869, faleceu a 26 de Setembro do mesmo ano, sem poder ir ao concílio do Vaticano, como tanto desejava¹⁹⁹.

Foi eleito deputado para a legislatura de 1838-1840, possivelmente pelo Porto (juramento a 9.1.1839) e para a de 1846, pela Estremadura (juramento a 28. I. 1846), e ascendeu a par do

199. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 558.

Reino em virtude das suas funções eclesiásticas (juramento a 15.6.1852). Também conhecido como Manuel Bento Rodrigues, nasceu a 25 de Dezembro de 1800 em Vila Nova de Gaia e faleceu a 26 de Setembro de 1869 em Lisboa. Era filho de José Bento Rodrigues. Sacerdote e cónego de S. João Evangelista (Lóios), doutorou-se em Teologia pela Universidade de Coimbra (30.7.1826) e exerceu as funções de vigário pró-capitular de Castelo Branco (1841-1844). Em 14.7.1845 foi nomeado provisor e vigário-geral do patriarcado de Lisboa e, através da bula Divina Disponente (24.11.1845), nomeado arcebispo de Mitilene. Deslocado para a diocese de Coimbra (27.10.1851) por morte do bispo D. Joaquim da Nazaré, foi nela confirmado em 15.3.1852. Por falecimento de outro eclesiástico, o cardeal-patriarca D. Guilherme Henriques de Carvalho, em Novembro de 1857, Manuel Bento Rodrigues ascendeu a cardeal-patriarca de Lisboa (18.3.1858).

Redigiu neste cargo duas importantes petições, as quais foram apoiadas por todos os bispos do Reino: uma a favor da manutenção do domínio temporal da Santa Sé, atacado pelo estado italiano do Piemonte (1856); outra, denunciando «as invasões» do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça em matéria de disciplina eclesiástica. Em 10.10.1863 expediu uma pastoral contra a propaganda protestante. Na qualidade de arcebispo, bispo de Coimbra e conde de Arganil tomou assento na Câmara dos Pares na data acima indicada. Foi iniciado na Maçonaria em Coimbra (data e loja desconhecidas) e foi agraciado com a grã-cruz das ordens de Sant'Iago e da Coroa Verde da Saxónia.

Na sessão de 7.2.1839 da Câmara dos Deputados, em que se debatiam as conclusões de uma comissão especial encarregada de propor os meios para terminar o cisma com a Santa Sé, Bento Rodrigues advogou que, para além de salvaguardar a todo o custo o decoro nacional e as prerrogativas da Coroa, o Governo devia ter a máxima cautela nas negociações: «muitas vezes uma só palavra pode malograr negócios de tomo». O deputado pertencia à Comissão Parlamentar dos Negócios Eclesiásticos quando esta produziu pareceres no sentido de o Governo atenuar a penúria que a extinção dos dízimos produzira nos cabidos das sés de Elvas, Viseu e Coimbra (sessões de 6.3.1839, e 21.6.1839). Também em torno do problema da sobrevivência dos eclesiásticos, a Comissão produziu (17.4.1839) um projecto de lei que propunha a prorrogação do Decreto de 5.3.1838 — o qual regulava a cóngrua dos párocos e dos seus coadjutores no Continente. O projecto estabelecia alterações ao clausulado com o fim de evitar os abusos e assegurar o pagamento aos párocos realmente necessitados.

No seio da mesma comissão, Bento Rodrigues veiculou para a Câmara (7.5.1839) uma petição dos empregados da extinta patriarcal, os quais se queixavam de terem sido privados dos seus

ordenados. Como membro da Comissão de Instrução Pública, Bento Rodrigues refutou (14.3.1839) a declaração de um deputado de que se tinham indevidamente suprimido cadeiras do ensino secundário em algumas províncias, quando em seu entender apenas se verificara a falta de professores para as preencher. Integrado nas comissões conjuntas de Instrução Pública e Comércio e Artes, Bento Rodrigues apreciou um projecto de lei sobre o problema da propriedade literária e artística, apresentado por Almeida Garrett em 18 de Maio. Na sessão de 18.1.1840, o prelado entrou numa breve polémica com Passos Manuel em torno da reforma da instrução, defendendo que a principal razão da escassez de professores era a falta de escolas de formação.

Bento Rodrigues pertencia à Comissão Eclesiástica quando esta, na sessão de 12.5.1846 - conjuntamente com a Comissão do Ultramar - apreciou favoravelmente uma proposta do Governo destinada à reorganização dos seminários nas províncias ultramarinas e à revisão dos estatutos da carreira dos eclesiásticos no Ultramar. Na sessão de 8.3.1861, Bento Rodrigues — já cardeal-patriarca -, defendeu com vigor um requerimento para que se negociasse com a Santa Sé uma autorização desta para transformar em lei o parecer da Comissão dos Negócios Eclesiásticos sobre a desamortização de bens das igrejas e das corporações religiosas subsistentes, a fim de dissipar os escrúpulos religiosos dos potenciais compradores.

A defesa dos direitos da Igreja mereceu-lhe eloquentes discursos na câmara alta. Em 28.2.1863, denuncia o Decreto de 9.12.1862 tal como os restantes prelados com assento na Câmara por se basear «no célebre decreto» de 5.8.1833 que conferia unicamente ao Governo a faculdade de fazer nomeações para os empregos eclesiásticos do Reino. Ainda em 18.3.1864, apoiou o bispo de Coimbra na recusa em aceitar um escrivão nomeado pelo Governo para a câmara eclesiástica daquela sé. A propósito deste caso, que bem evidenciou as tensões que atravessavam as relações entre o Estado e a Igreja, declarou: «uma resistência passiva e prudente há-de ser o obstáculo às injustas pretensões com que se quer reduzir o episcopado português ao mais lastimoso estado de abatimento»²⁰⁰.

SILVA, Manuel Bento Rodrigues da, OSJE

Naturalidade - V. N. de Gaia, 25.12.1800 - Lisboa, 26.9.1869.

Filiação - José Bento Rodrigues da Silva e Ana de S. José.

200. Luís Dória, «SILVA, D. Manuel Bento Rodrigues da (1800-1869), arcebispo de Mitilene, arcebispo-bispo de Coimbra, 20º conde de Arganil e cardeal-patriarca de Lisboa», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 721-722.

Matrículas - Teologia, 31.10.1820; Filosofia, 10.10.1826; Matemática, 15.10.1827.

Graus - Bacharel, 29.5.1824; Licenciado, 8.6.1826; Doutor, 30.7.1826.

Cadeiras - História Eclesiástica (1840-1847), substituto.

Observações - Regeu a cadeira de História e Antiguidades no Colégio das Artes de 1835-1839. Vigário Pró-Capitular de Castelo Branco de 1841-10.9.1844. Provisor e Vigário-Geral do Patriarcado em 14.7.1845. Arcebispo de Mitilene em 24.11.1845. Deputado às Cortes. Confirmado Bispo de Coimbra em 15.3.1852. Vigário Capitular de Lisboa em 11.1857. Confirmado Patriarca de Lisboa em 18.3.1858, e criado Cardeal Presbítero em 25.6.1858. Membro do Conselho Director do Ensino Primário e Secundário. Par do Reino. Grã-Cruz das Ordens de Santiago e da Coroa Verde da Saxónia. Foram publicados vários dos seus discursos e pastorais²⁰¹.

2504 MANUEL BENTO RODRIGUES DA SILVA

N Vila de Gaia, 25.12.1800

M Lisboa, 26.9.1869

F José Bento Rodrigues da Silva Ana de S. José

D Solteiro

CPr Clérigo: sacerdote; cónego de S. João Evangelista. Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1826). Lente no Colégio das Artes (1835-39) e na Universidade de Coimbra (1840-47). Cónego da Sé de Lisboa. Vigário pro-capitular de Elvas e Castelo Branco (1841-44). Provisor e vigário-geral do Patriarcado de Lisboa (1846 ss.). Arcebispo de Nltilene (1845-51). Patriarca de Lisboa (1858-69). Bispo de Coimbra (1851-58)

CPo Deputado (1838-40; 1846). Par do Reino (1852- 69)

M Loja: Urbiónia, Coimbra (1834-36); Coimbra, 1837-41. Cargos: Venerável (1839)

B O Conimbricense, n.º 5998 (23.5.1905), p. 2; n.º 6004 (13.6.1905), p. 1, Anexo ao Manual Parlamentar, p. 400. DMP, 11, 1259-1260. Dicc. Bibl. Port., XVI, 132-133. GEPB, XXVI, 23-24. Relação dos Estudantes, p. 53. Memoria Professorum, p. 45²⁰².

201. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 45.

202. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 544.

72 Manuel Bernardo de Sousa Enes

Dados Biográficos

Nome: Manuel Bernardo de Sousa Enes

Data de Nascimento: 05-11-1814

Local de Nascimento: Topo (Calheta)

Data de Falecimento: 08-09-1887 (72 anos)

Local de Falecimento: Portalegre

Dioceses por onde passou: Macau (1874 - 1883); Bragança (1884 - 1885); Portalegre (1885 - 1887)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Diaconado: 01-11-1845

Presbiterado: 09-11-1845 (31 anos)

Episcopado: 27-12-1874 (Bispo Titular de Macau) (60 anos)

Local Episcopado: Igreja de Santa Maria Madalena (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1849-1850 (35 anos)

Segundo Ano: 1850-1851

Terceiro Ano: 1851-1852

Quarto Ano: 1852-1853

Quinto Ano: 1853-1854

Sexto Ano: 1854-1855 (matriculado); 1855-1856 e 1856-1857 (apresentado)

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Bispo de Macau (1874 - 1883)	Presidente do conselho governativo da província de Macau e Timor (?)	Professor de línguas na Ilha Terceira (?)
Bispo de Bragança (1884 - 1885)	Par do Reino (1883)	Professor na Baía (?)
Bispo de Portalegre (1885 - 1887)		Diretor de um Colégio na Baía (?)
		Lente substituto da Faculdade de Teologia (1861-1873)
		Professor catedrático da Faculdade de Teologia (1873 - 1874)
		Presidente da comissão directora do colégio de Santa Rosa de Lima (?)

Biografia

Nasceu na vila do Topo, ilha de S. Jorge, nos Açores, a 5 de Novembro de 1814. Em 1831 professou a regra de S. Francisco no convento de S. Diogo de Vila Nova do Tojo. Extintas as ordens religiosas em 1834, dedicou-se ao ensino de línguas na Ilha Terceira. Em 1840 foi para a Baía, onde se ordenou e continuou exercendo o ensino. Regressou a Portugal em 1849 e no mesmo ano se matriculou na faculdade de teologia. Concluída a formatura em 1854, doutorou-se a 19 de Julho do mesmo ano. Depois de ser durante alguns anos lente substituto, foi promovido a catedrático em 30 de Agosto de 1872.

Eleito Bispo de Macau a 25 de Junho de 1873, foi confirmado em 15 de Junho de 1874, e sagrado na igreja de Santa Maria Madalena, em Lisboa, a 27 de Dezembro do mesmo ano. Tomou posse por procuração a 7 de Julho de 1875 e entrou na diocese a 2 de Janeiro de 1877. Foi presidente do conselho governativo da província de Macau e Timor e da comissão directora do colégio de Santa Rosa de Lima. Regressou a Portugal em 10 de Março de 1883, e em 26 de Abril do mesmo ano foi transferido para a diocese de Bragança²⁰³.

Era Bispo de Macau, quando em 1883 foi apresentado na sé de Bragança e nela confirmado em 15 de Junho de 1884. Em 1885 foi transferido para a diocese de Portalegre²⁰⁴.

203. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 626.

204. Almeida, p. 568.

Foi em 1885 transferido da diocese de Bragança para a de Portalegre, onde faleceu a 8 de setembro de 1887²⁰⁵.

Nasceu no Topo, ilha de São Jorge, a 5 de Novembro de 1814, filho dum casal de lavradores, Faustino de Sousa Enes e Ana Joaquina Soares de Sousa Enes. Teve um início de vida muito aventuroso que passou por estudos secundários em Angra, pela emigração para o Brasil e por trabalhos como praticante num escritório de advocacia, professor e director de um colégio na cidade da Baía. Em 1845, ainda no Brasil, o futuro bispo foi ordenado presbítero. Em 1849, já regressado a Portugal, matriculou-se no primeiro ano do curso de Teologia da Universidade de Coimbra, o qual concluiria com distinção em 1854. Convidado a reger a cadeira de Teologia, obteve o grau de doutor em 1858 e em 1861 foi nomeado lente substituto, ascendendo em 1872 à cátedra universitária. As suas actividades docentes não se limitaram à Universidade, tendo ainda exercido funções no seminário de Coimbra.

Nomeado bispo de Macau em 1873, D. Manuel Bernardo de Sousa Enes apenas aportou à sua diocese em 1877. Em Macau, além das actividades eclesiásticas, foi presidente do conselho governativo da cidade. Sentindo-se doente, abandonou o Oriente em 1883, tendo nesse mesmo ano sido nomeado bispo de Bragança. Pouco tempo se demorou nesta cidade, pois em 1885 foi transferido para a diocese de Portalegre, onde veio a 5 de Setembro de 1887. Tinha carta de Conselho e era comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Nomeado par do Reino, tomou posse a 22 de Dezembro de 1883. Não teve qualquer actividade na Câmara²⁰⁶.

ENES, Manuel Bernardo de Sousa

Naturalidade - Vila Nova do Topo (S. Jorge, Açores), 5.11.1814 - Portalegre, 8.9.1887.

Filiação - Faustino de Sousa Enes e Ana Joana Joaquina Teixeira Soares de Sousa Enes.

Matrículas - 30.10.1849.

Graus - Bacharel, 1.6.1853; Licenciado, 25.6.1857; Doutor, 19.7.1857.

Cadeiras - História Eclesiástica (1861), 20 subst. extr.; Lugares Teológicos (1861), 20 subst. extr.; Teologia Pastoral (1861), 29 subst. extr.; Teologia Simbólica (1861), 2º subst. extr.;

205. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 576.

206. Paulo Silveira e Sousa, «ENES, D. Manuel Bernardo de Sousa (1814-1887), bispo de Macau, de Bragança e Miranda e de Portalegre», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 65.

Teologia Pastoral (1862-1863), IQ subst. extr.; Teologia Moral (1862-1863), 1º subst. extr.; Teologia Simbólica (1862-1865), subst. extr.; História Eclesiástica (1862-1866), 1º subst. extr., Lugares Teológicos (1862- -1866), 1º subst. extr., Teologia Mística (1862-1866), 1º subst. extr.; Teologia Moral (1865-1866), 1º subst. extr.; Teologia Simbólica (1866-1870), 4º substituto; Teologia Litúrgica (1866-1870), 4º substituto; História Eclesiástica (1870-1873), 3º substituto; Lugares Teológicos (1870- -1873), 3º substituto; Teologia Mística (1872-1873), 1º substituto; Teologia Mística (1873-1874), 7º lente.

Cargos - Secretário da Faculdade de Teologia (1862- -1873).

Observações - Foi educado no Mosteiro de S. Francisco, e aí professou em 1831. A seguir à extinção das Ordens religiosas, foi egresso do Mosteiro de S. Diogo de Vila Nova do Topo, e dedicou-se ao magistério. Passou ao Brasil em 1840, estabelecendo-se na Baía, onde recebeu Ordens sacras e continuou a sua profissão. Director do Colégio de Nossa Senhora da Conceição na Baía. Regressando a Portugal em 1849, matriculou-se na Faculdade de Teologia. Regeu várias cadeiras no Seminário de Coimbra. Em comissão do Governo nas missões ultramarinas em 3.1874. Bispo de Macau em 15.9.1874, Bispo de Bragança em 15.6.1884. Bispo de Portalegre em 1885. Deixou várias pastorais e provisões e tem tese impressa²⁰⁷.

207. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 19-20.

73 Manuel Correia de Bastos Pina

Dados Biográficos

Nome: Manuel Correia de Bastos Pina

Data de Nascimento: 19-11-1830

Local de Nascimento: Oliveira de Azeméis

Data de Falecimento: 19-11-1913 (83 anos)

Local de Falecimento: Oliveira de Azeméis

Dioceses por onde passou: Coimbra (1871 - 1913)

Ordenações

Presbiterado: 19-11-1854 (24 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 19-05-1872 (Bispo Titular de Coimbra) (41 anos)

Local Episcopado: Catedral de Coimbra

Frequência Universitária

Faculdade: Direito

Primeiro Ano: 1848-1849 (18 anos)

Segundo Ano: 1849-1850

Terceiro Ano: 1850-1851

Quarto Ano: 1851-1852

Quinto Ano: 1852-1853

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Chantre da sé de Bragança (1854)	Par do Reino (1873-1910)	Advogado na comarca da Feira (?)
Vigário-geral da diocese de Bragança (1855)	Membro da Comissão de Paz e Arbitragem (1898)	Sócio correspondente da Real Academia de História de Madrid (1893)
Professor de ciências eclesiásticas (1855)	Membro da Comissão Eclesiástica (1898; 1901-1904)	
Chantre da sé de Viseu (?)	Membro da Comissão de Negócios Externos (1899)	
Vigário-geral da diocese de Viseu (?)		
Chantre da sé de Coimbra (?)		
Vigário-geral da diocese de Coimbra (?)		
Vigário capitular da diocese de Viseu (?; 1862)		
Governador do bispado de Coimbra (1862)		
Vigário capitular da diocese de Coimbra (1870)		
Bispo de Coimbra (1871 - 1913)		
Bispo assistente ao sólio pontifício (1886)		

Biografia

Nasceu no lugar da Costeira, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, a 19 de novembro de 1830. Começou os seus estudos de francês e lógica, em Ílhavo, com o Dr. José António Pereira Bilhano, que depois foi arcebispo de Évora; continuou o estudo de preparatórios em Coimbra; matriculou-se no primeiro ano da faculdade de direito em outubro de 1848, e concluiu a formatura em junho de 1853. Em Coimbra foi sempre comensal do Dr. José Manuel de Lemos, lente de teologia, circunstância que muito influiu na definição dos seus destinos. Concluída a formatura, dedicou-se à advocacia na comarca da Feira; porém, pouco depois resolveu seguir a vida eclesiástica e acompanhar para Bragança D. José Manuel de Lemos, nomeado bispo daquela diocese. Recebeu a sagrada ordem de presbítero a 19 de novembro de 1854. Logo em 6 de dezembro do mesmo ano foi nomeado chantre da sé de Bragança. No ano seguinte foi nomeado vigário-geral em 20 de janeiro e professor de ciências eclesiásticas em 6 de novembro.

Sucessivamente acompanhou o bispo Lemos para as dioceses de Viseu e de Coimbra, e em ambas estas teve também a dignidade de chantre e o cargo de vigário-geral. Na vacância que houve na catedral de Viseu até à chegada de novo bispo, exerceu, durante alguns meses, as funções de vigário capitular. Vagando a sé de Viseu em 1862, novamente ali exerceu o cargo de vigário capitular, em circunstâncias tão deploráveis que esteve a diocese ameaçada de cisma. A preocupação, que até à morte conservou, de ser agradável ao poder secular, levou-o daquela vez a tornar-se instrumento de despotismo canonicamente intolerável. No 1º de janeiro foi o Dr. Bastos Pina nomeado governador do bispado de Coimbra.

Pelos fins de 1869 suscitou o bispo Lemos um coadjutor e futuro sucessor, e pediu que a nomeação recaísse no seu vigário-geral e governador do bispado. Efetivamente, por decreto de 7 de janeiro de 1870 foi o Dr. Manuel Correia de Bastos Pina nomeado para coadjutor e futuro sucessor do bispo de Coimbra. Esta escolha foi mal recebida por muita gente. Os jornais religiosos traduziram claramente o seu descontentamento, e em Roma opuseram-se dúvidas à sua confirmação.

Muitas vezes se tem dito que era uma campanha baseada em razões políticas e sustentada pelos jornais do partido de D. Miguel. E uma defesa que compromete. O Bem Público, por exemplo, não era do partido de D. Miguel, nem os seus redactores pessoas que se deixassem arrastar por atoardas de corrillo; e todavia mostrou abertamente o seu descontentamento pela escolha.

Por outro lado, uma, pelo menos, das acusações feitas em alguns jornais carecia de fundamento sério e denotava más vontades e ausência de serenidade. Arguíam o dr. Bastos Pina de ter pertencido à maçonaria, tomando como fundamento a confusão com outra pessoa, de nome nem sequer idêntico, mas apenas semelhante.

Também o acusavam de ser afeiçoado às ordens religiosas, conceito que se manteve até final. Atribuíram-lhe, até no limiar do século xx, uma frase desastrada, cuja autenticidade não pudemos verificar; se ele realmente a não pronunciou, a imputação vale ao menos como característica do juízo que da sua opinião se formava quanto a institutos religiosos. Factos e circunstâncias havia que no espírito de muita gente prejudicariam o Dr. Bastos Pina como candidato ao episcopado.

Não podia ter espírito eclesiástico quem apenas recebera a educação científica da faculdade de Direito, habilitação legal, sem dúvida, mas inaceitável no século XIX, pela ausência de cultura teológica e formação piedosa. Nem a íntima convivência do Bispo Lemos de modo algum podia levantá-lo no conceito público, quando aquele era tido e havido por maçã.

Finalmente estava ainda fresco na memória de todos o papel desempenhado em Viseu por Bastos Pina, prestando-se a ser instrumento do poder secular para atropelo das leis canónicas. Deviam ser estas as causas que levaram a Santa Sé a pôr embargos à nomeação do Dr. Manuel Correia de Bastos Pina como coadjutor e futuro sucessor do Bispo Lemos.

Este faleceu em 26 de Março de 1870, antes da confirmação do coadjutor. No dia 31, Bastos Pina foi eleito vigário capitular; e por decreto de 12 de maio o governo apresentou o bispo de Coimbra, dignidade em que só veio a ser confirmado a 22 de dezembro de 1871. Tomou posse em 17 de janeiro de 1872 e recebeu a sagração, na sé de Coimbra, em 19 de maio do mesmo ano.

Nos primeiros anos do seu episcopado fez a visita pastoral a diversas regiões da diocese.

Publicada em 1879 a encíclica *Aeterni Patris*, pela qual o Santo Padre Leão XIII restaurou o estudo da filosofia de Santo Tomás, o Bispo-Conde criou no mesmo ano uma cadeira de filosofia tomista no seminário de Coimbra. Pouco depois instituiu também a Academia de Santo Tomás, inaugurada no seminário em 2 de Maio de 1880.

Desde 1882 até 1892, a Academia de Santo Tomás celebrou anualmente sessões científicas de grande aparato, como eram todas as solenidades promovidas pelo Bispo fundador, inexcusável em pompas e ostentações. Em 1881 empenhou-se numa cruzada contra a cultura dos arrozais, como nocivos à saúde pública em diversos concelhos da diocese, questão que levantou grandes discussões na imprensa.

Em 1882 teve um conflito com Mons. Masella, núncio em Lisboa, que lhe escreveu uma carta com advertências acerca do governo da diocese de Coimbra. Ignoramos qual era o objecto da carta.

Promoveu a fundação duma revista religiosa, as *Instituições Cristãs*, cuja publicação começou em Janeiro de 1883. Em 1886, no intuito de se defender de acusações que alguns jornais lhe faziam, a propósito da extinção do convento de Sá, em Aveiro, publicou um livro que fez certa sensação, principalmente pelas apreciações nele feitas acerca da faculdade de teologia. Levantou-se então o célebre conflito entre aquela faculdade universitária e o Bispo-Conde, como noutro lugar já referimos.

Em fevereiro de 1886 partiu para Roma em visita ad sacra limina. Por essa ocasião, o santo padre Leão XIII nomeou-o bispo assistente ao sólio pontifício.

Ao seminário de Coimbra prestou os mais valiosos serviços: construiu desde os alicerces as duas casas anexas ao edifício primitivo; por diversas vezes reformou e melhorou a organização dos estudos, tanto no curso de preparatórios como no de teologia. Para aumentar as receitas do estabelecimento e dar-lhe vida económica desafogada, instituiu no seminário um internato para alunos que se destinavam a carreiras civis.

Prejudicado pela nova organização do ensino secundário oficial, o internato acabou em 1896. Em 1892 tomou a iniciativa da restauração da Sé velha, obra que a Rainha Senhora D. Amélia tomou sob a sua protecção e foi realizada à custa do cofre da bula e de subsídios do governo.

Desde 1881 pensou o Bispo Conde em organizar na sé catedral um museu de arte sacra, no qual se reunissem preciosos objectos de culto provenientes de igrejas de conventos extintos e quaisquer outros que fosse possível alcançar. A ideia vingou; o museu foi instalado em condições magníficas, e chegou a constituir o mais notável repositório de arte sacra em Portugal.

Assistiu, com outros prelados, ao congresso católico de Braga de 1891 e ao congresso católico de Lisboa de 1895. Neste último ano, em 20 de Maio, incorporou-se na peregrinação que muitos milhares de fiéis fizeram à Virgem do Sameiro.

Por proposta do publicista espanhol D. António Sanchez Moguel, que fidalgamente fora hospedado no paço episcopal de Coimbra, foi D. Manuel Correia de Bastos Pina eleito sócio correspondente da Real Academia de História de Madrid, em 1893. Na mesma Academia foi recebido com muitas honras e distinções, por ocasião da sessão celebrada em honra de Alexandre Herculano em 31 de Maio de 1896.

Conhecendo como poucos a arte de viver na sociedade e granjear admiradores, D. Manuel Correia de Bastos Pina logrou extraordinário prestígio. Pôde verificá-lo em diversas circunstâncias, e uma delas foi quando em 1897 passou o 25º aniversário da sua sagração episcopal. Ao Te Deum celebrado na sé catedral por iniciativa do cabido concorreram milhares de pessoas; e ao paço foram muitas mais cumprimentar o prelado. O clero da diocese resolvera oferecer-lhe naquela ocasião uma cruz peitoral; porém o prelado pediu que o produto da subscrição aberta para aquele fim se empregasse na construção dum bairro para operários pobres. O mesmo destino deu às sobras duma subscrição que em 1881 abrira em favor dos inundados.

Posteriormente a 1898, em ano que não podemos fixar, fez novamente a visita ad sacra limina. Alguns anos andados do século actual mandou levantar no pátio do convento de Santa Clara uma estátua de Nossa Senhora da Conceição. Nesta obra aplicou alguns fundos que lhe tinham sido entregues pela última religiosa professa do convento de Tentúgal.

D. Manuel Correia de Bastos Pina encontrava-se alquebrado pela idade e pela doença quando sobrevieram os acontecimentos de Outubro de 1910, com o seu cortejo de consequências, que muito lhe amarguraram a existência.

Por semelhante estado de abatimento se deve explicar um incidente, que o Bispo-Conde reparou em termos muito honrosos para a sua memória. Nos últimos dias de Novembro de 1911 dirigiu ao ministro da Justiça um telegrama a pedir licença para distribuir uma pastoral ao clero

da diocese. O prelado estava então na Carregosa. O seu espírito profundamente abalado não reconhecera o significado de tal pedido, nem medira talvez a gravidade da conjuntura.

A notícia do pedido feito pelo Bispo-Conde produziu escândalo. Logo que para o facto lhe chamaram a atenção, D. Manuel Correia de Bastos Pina, muito impressionado, quase sucumbido, dirigiu ao ministro um ofício, datado do 1º de Dezembro, no qual explicava o seu procedimento e afirmava com decisão os seus sentimentos de bispo católico.

Na mesma data escreveu ao vice-reitor do seminário, cónego José Alves Matoso, a confessar-se muito arrependido de haver enviado o telegrama ao ministro, «pela significação que lhe deram - dizia - reconhecer eu a supremacia do poder civil sobre o eclesiástico, o que nunca esteve no meu ânimo, nem podia estar»; declarou que ia pedir, como castigo que se impunha, a resignação do bispado, cujo governo desde logo confiou ao cónego Alves Matoso. Cremos que não chegou a fazer o pedido de resignação, ou pelo menos não lhe foi deferido, como era de esperar em semelhantes circunstâncias.

D. Manuel Correia de Bastos Pina faleceu na sua casa da Carregosa em 19 de Novembro de 1913, dia em que completava 83 anos de idade²⁰⁸.

Natural do lugar da Costeira, na freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, onde nasceu a 19 de Novembro de 1830 e onde faleceu em 19 de Novembro de 1913, no mesmo dia em que completava 83 anos. Era filho de António Correia de Bastos Pina e de Maria Joaquina da Silva. Estudou Francês e Lógica em Ílhavo com José António Pereira Bilhano, mais tarde arcebispo de Évora. Ainda na infância foi para Coimbra, onde ficou sob protecção do bispo-conde D. José Manuel de Lemos, que ao tempo era lente de Teologia e vice-reitor da Universidade. Fez os estudos preparatórios e matriculou-se na Faculdade de Direito, em 1849, tendo concluído o curso com distinção em 1853. Dedicou-se à advocacia na comarca da Feira durante pouco tempo, optando pela vida religiosa.

Entretanto, o seu patrono foi nomeado bispo de Bragança e este, ao tomar posse da diocese, ordenou-o presbítero, fazendo-o seu secretário (19.11.1854). Ainda por proposta de D. Manuel de Lemos (6.12.1854) foi despachado como chantre da Sé Catedral de Bragança, ascendendo a vigário-geral da diocese (20.1.1855). Por esta altura, assumiu a regência da cadeira de Ciências Teológicas no respectivo seminário. Em 1856, D. Manuel de Lemos foi novamente transferido, agora para

208. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 521-525.

a diocese de Viseu, no que também foi acompanhado pelo seu secretário. A 21 de Agosto desse ano foi Manuel Correia despachado chantre da Sé viseense, ocupando dignidade igual à que tinha deixado em Trás-os-Montes. Por provisão de Março de 1857, foi nomeado examinador sinodal do seu bispado na Beira. Quando o bispo de Viseu foi transferido para Coimbra, Bastos Pina segue-o outra vez, agora na qualidade de vigário-geral, sendo apresentado como chantre da Catedral em Julho de 1858.

Foi nomeado governador do bispado de Coimbra, em Janeiro de 1865, ficando com a administração plena da diocese a partir de então. Em Janeiro de 1870 foi apontado como bispo-coadjutor e futuro sucessor de D. Manuel de Lemos. Com a morte deste, em finais de Março desse ano, foi apresentado como bispo de Coimbra, em 31 de Março, vendo a sua eleição confirmada em 22 de Dezembro de 1871. A ascensão de D. Manuel Correia ao bispado foi mal recebida por alguns sectores católicos, que o acusavam de ter pertencido à Maçonaria, incriminação sem fundamento, e de ser pouco afeiçoado às ordens religiosas. Na prática, os seus críticos nunca lhe perdoaram a circunstância de apenas ter recebido uma educação científica na Faculdade de Direito de Coimbra e de não ter cultura teológica e formação piedosa. O facto de ter tido como patrono D. Manuel de Lemos, também ele conotado com a Maçonaria, não ajudou ao lançamento da sua carreira episcopal. Para além disso, envolveu-se em polémicas com o núncio (1882) e com a Faculdade de Teologia da Universidade, a propósito da extinção do Convento de Sá, em Aveiro (1886).

Destacou-se, todavia, como protector dos mais pobres, dos asilos e hospitais de Coimbra. Ergueu com a ajuda do irmão, o conselheiro António Maria Correia de Bastos Pina, prior de Cedofeita, numa sua propriedade na terra natal, um santuário com a invocação de Nossa Senhora de Lourdes, que foi inaugurado em Agosto de 1902. Deve-se a D. Manuel Bastos Pina a reforma e ampliação do Seminário de Coimbra e a restauração da Sé Velha, obra que a própria rainha D. Amélia protegeu pessoalmente, e que foi realizada com subsídios públicos e dinheiros do cofre da Bula da Cruzada. Refira-se que a esposa do rei D. Carlos e D. Manuel Bastos Pina mantiveram uma relação de estima mútua por mais de duas décadas. Por iniciativa do bispo de Coimbra, foi também criado um museu de arte sacra na Sé Catedral, onde se chegou a reunir o mais notável espólio deste tipo de arte em Portugal.

Criou uma cadeira de Filosofia Tomista no Seminário (1879) e instituiu a Academia de Santo Tomás (1880). Em 1881, empenhou-se numa cruzada pessoal contra os arrozais do Mondego, que considerava nocivos para a saúde pública. Promoveu a edição de uma publicação religiosa, Instituições Cristãs. Revista Quinzenal Religiosa, Científica e Literária. Órgão da Academia de

Santo Tomás de Aquino (1883-1892). Em 1886 parte para Roma, vindo a ser nomeado bispo assistente ao Sólido Pontifício pelo papa Leão XIII. Assistiu ao congressos católicos de Braga (1891) e Lisboa (1895). Foi eleito sócio correspondente da Real Academia de História de Madrid (1893) e da Academia das Ciências Morais e Políticas de Madrid. Foi ainda sócio do Instituto de Coimbra e recebeu a grã-cruz da Ordem de Cristo, apesar de ser pouco dado a consensos até aos últimos momentos da sua vida.

Em finais de Novembro de 1911 dirigiu um telegrama ao ministro da Justiça, António Caetano Júnior, pedindo licença para distribuir uma pastoral ao clero da sua diocese, o que foi interpretado como uma posição de sujeição em relação ao poder temporal republicano, episódio que desagradou a certos grupos católicos locais. Perante o deslize, D. Manuel Bastos Pina chegou a colocar a hipótese de renunciar ao bispado, o que nunca veio a acontecer, optando por delegar o governo da diocese no cónego José Alves Matoso. A sua bibliografia é vastíssima.

Com a sua confirmação como bispo de Coimbra, ascendeu à categoria de par do Reino, tendo tomado posse a 4 de Fevereiro de 1873. Na câmara alta ocupou um lugar nas comissões de Paz e Arbitragem (1898), Eclesiástica (1898, 1901-1904) e Negócios Externos (1899). Não era presença assídua em São Bento. A sua primeira intervenção aconteceu treze anos depois da sua nomeação e serviu para agradecer ao colega Sousa Lobo e ao governo progressista de José Luciano de Castro a proposta de adiamento da interpelação aos ministros do Reino e da Justiça acerca do conflito entre a Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra e o mesmo bispo-conde, que esperaram o seu regresso de Roma para se discutir tal matéria (6.4.1886). Voltaria a intervir dez anos mais tarde para manifestar o seu apoio aos «actos da ditadura» do executivo regenerador de Hintze Ribeiro e para condenar os avanços nefastos e perniciosos do republicanismo (8.2.1896).

Pouco depois comprovou ter exercido a sua influência para fazer eleger um deputado católico nas eleições de 1895 no Porto, o que veio a ser inviabilizado por falta de saúde do aspirante a parlamentar (11.2.1896). No ano seguinte, fez o elogio do conde de Casal Ribeiro, entretanto falecido, referindo ter estado com o defunto nos seus últimos dias em Madrid (9.1.1897). Foi o autor de um projecto de lei autorizando o Governo a conceder licença régia para ordenação aos alunos portugueses graduados ou doutorados nas faculdades de Teologia ou Direito Canónico das universidades pontifícias de Roma, mediante a solicitação e informação favorável dos respectivos prelados diocesanos (23.1.1897). Bateu-se pela proibição das eleições dentro das igrejas (13.7.1897 e 9.1.1901) e congratulou-se com a aprovação do projecto de lei sobre o selo dos registos paroquiais (27.8.1897). Associou-se ao voto de pesar proposto por morte do papa Leão XIII (4.1.1904)

e mandou para a mesa representações dos párocos da sua diocese pedindo melhoria de situação, apresentando na ocasião uma projecto de lei sobre o orçamento do bispado de Coimbra (22.3.1904). Fez um longo discurso advogando a necessidade de se melhorar as cóngruas paroquiais (12.4.1905) e justificou mais tarde a sua ausência do Parlamento por motivo de «doença muito larga» e «convalescença mais larga ainda». Na sua última intervenção apresentou um plano em quatro pontos para defesa do clero local, propondo a quantia de 250\$000 réis como valor mínimo da cóngrua (1.2.1907)²⁰⁹.

209. Paulo Jorge Fernandes, «PINA, D. Manuel Correia de Bastos (1830-1913), bispo de Coimbra e 25º conde de Arganil», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 297-299.

74 Manuel José da Costa

Dados Biográficos

Nome: Manuel José da Costa

Data de Nascimento: 13-12-1791

Local de Nascimento: São Pedro do Sul

Data de Falecimento: 16-07-1851 (59 anos)

Local de Falecimento: São Pedro do Sul

Dioceses por onde passou: Leiria (1846 - 1851)

Ordenações

Presbiterado: 20-12-1817 (26 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 14-06-1846 (Bispo Titular de Leiria) (54 anos)

Local Episcopado: Igreja dos Inglesinhos (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1813-1814 (22 anos)

Segundo Ano: 1814-1815

Terceiro Ano: 1815-1816

Quarto Ano: 1816-1817

Quinto Ano: 1817-1818

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Cíveis
Pároco encomendado da Várzea (1821 - 1824)	Deputado pela Beira Alta (1842-1846)	
Pároco colado de Carvalhais (?)	Membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos (?)	
Vigário geral da diocese de Viseu (1843 -?)	Par do Reino (1848 - 1851)	
Bispo de Leiria (1846 - 1851)		

Biografia

Nasceu na Vila do Banho, freguesia da Várzea, no bispado de Viseu, no dia 13 de Dezembro de 1791. Formado em cânones pela universidade de Coimbra, exerceu desde Janeiro de 1821 as funções de pároco encomendado na freguesia da sua naturalidade, na ausência do pároco Francisco de Melo Breyner, deputado às Cortes Constituintes ; e depois da morte deste até Agosto de 1824. Foi depois pároco colado na freguesia de Carvalhais, da mesma diocese. Foi deputado às cortes nas legislaturas de 1842 e 1846.

Com jurisdição dada pela Santa Sé, exerceu o cargo de vigário-geral em Viseu desde princípios de Março de 1843. Ali reabriu o seminário, fechado desde 1834. Apresentado Bispo da diocese de Leiria, foi confirmado pela bula de Gregório XVI *Apostolatus officium*, de 16 de Abril do mesmo ano. Tomou posse da diocese por procuração em 3 de Junho; recebeu a sagração no dia 14, na igreja dos Inglesinhos, em Lisboa; e fez a sua entrada solene a 22 de Julho. Em 1850 reabriu com grande solenidade o seminário, que estava encerrado desde 1850. Em benefício daquele estabelecimento mandara pedir esmolas na diocese. Depois alcançou do governo a quinta do mesmo seminário, que andava arrendada por conta do Estado, e os rendimentos das colegiadas de Ourém e Porto de Mós.

No ano seguinte, desenganado de viver, retirou-se para uma quinta que possuía na freguesia de Carvalhais, e de lá passou, por conselho dos médicos, à freguesia de Santa Cruz da Trapa, onde faleceu a 16 de Julho de 1851²¹⁰.

Eleito para as seguintes legislaturas: 1842-1845 (Beira Alta; juramento a 1.8.1842) e 1846 (Beira Alta; juramento a 26. I. 1846); par do Reino pela Carta Régia de 30.4.1826 (juramento a 31. I. 1848). Nasceu a 13 de Dezembro de 1791 em Vila do Banho, concelho de S. Pedro do Sul,

210. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 552-553.

distrito de Viseu, e faleceu a 16 de Julho de 1851 em Santa Cruz da Trapa, também no concelho de S. Pedro do Sul.

Formado em Cânones pela Universidade de Coimbra, exerceu desde 1821 as funções de pároco encomendado na freguesia da sua naturalidade, na ausência do pároco efectivo (Francisco de Melo Breyner), o qual fora ocupar o seu lugar de deputado às Cortes Constituintes de 1821-1822. Após a morte deste, ocupou o cargo em plena efectividade até Agosto de 1824, quando passou a desempenhar idênticas funções na freguesia de Carvalhais, na mesma diocese. Exerceu o cargo de vigário-geral em Viseu desde Março de 1843, com jurisdição dada pela Santa Sé (o seminário desta diocese, fechado desde 1834, foi reaberto pela sua acção).

Eleito bispo da diocese de Leiria, foi confirmado pela bula *Apostolatus Officium* de Gregório XVI (16.4.1843), tendo tomado posse, por procuração, em 3 de Junho. Recebeu a sagração no dia 14 e, a 22 de Julho, entrou na diocese. Apesar das suas intervenções terem sido de pouca expressão — tanto em número como em relevância — Manuel José da Costa foi, como eclesiástico, um activo membro da Comissão dos Negócios Eclesiásticos na Câmara dos Deputados. É disso exemplo um requerimento apresentado pela Comissão na sessão de 20.3.1843, no qual se reflectiam os anseios dos abades do concelho de Amarante: queixavam-se da miséria a que tinham sido reduzidos pela extinção dos dízimos e pediam para ser abrangidos pela lei das côngruas. A mesma comissão aprovou, na sessão de 11.10.1844, um projecto de lei elaborado pela Comissão do Ultramar sobre o aumento da côngrua aos prelados da Sé de Goa. Com a intervenção do bispo de Leiria, a referida comissão apreciou também favoravelmente (sessão de 12.5.1846) uma proposta do Governo destinada a reorganizar os seminários nas províncias ultramarinas (nesse mesmo dia a Comissão Eclesiástica aprovou ainda uma proposta sobre os estatutos de carreira dos padres em Africa).

Na sessão de 14.2.1845, Manuel José da Costa veiculou para o plenário uma petição dos médicos do distrito de Viseu para o Governo dar finalmente execução ao Decreto de 18.9.1844, o qual passara a regulamentar a administração da saúde no Reino. A pouco mais se refere o registo de intervenções do bispo de Leiria como deputado. Em 1848, já na Câmara dos Pares, fez parte da Comissão Especial sobre a nomeação e a sucessão no pariato. No ano de 1849, a actividade do bispo na câmara alta quase se resumiu a votar propostas e pareceres debatidos em plenário²¹¹.

211. Luís Dória, «COSTA, D. Manuel José da (1791-1851), bispo de Leiria», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 893.

75 Manuel Martins Manso

Dados Biográficos

Nome: Manuel Martins Manso

Data de Nascimento: 21-11-1793

Local de Nascimento: Mogadouro

Data de Falecimento: 01-12-1878 (85 anos)

Local de Falecimento: Guarda

Dioceses por onde passou: Funchal (1850 - 1858); Guarda (1858 - 1878)

Ordenações

Presbiterado: 23-12-1820 (27 anos)

Episcopado: 08-09-1850 (Bispo Titular do Funchal) (56 anos)

Local Episcopado: Basílica do Sagrado Coração (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1814-1815 (21 anos)

Segundo Ano: 1815-1816

Terceiro Ano: 1816-1817

Quarto Ano: 1817-1818

Quinto Ano: 1818-1819

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da Sé de Miranda e Bragança (?)	Par do Reino (1860 - 1878)	
Chantre da Sé de Miranda e Bragança(?)		
Examinador Sinodal de Miranda e Bragança (?)		
Vigário capitular de Miranda e Bragança (?)		
Bispo do Funchal (1850 - 1858)		
Bispo da Guarda (1858 - 1878)		

Biografia

Nasceu em Bemposta, concelho de Mogadouro, a 21 de novembro de 1793. Depois de formado em cânones pela universidade de Coimbra, foi cónego da Sé de Bragança, onde teve a dignidade de chantre. Por decreto de 19 8 de abril de 1849 foi apresentado na sé do Funchal, e nela confirmado por Pio IX a 20 de maio de 1850. Em 18 de março de 1858 foi transferido para a Guarda²¹².

Bispo do Funchal, foi transferido para a diocese da Guarda em 18 de março de 1858, e tomou posse a 29 de julho do mesmo ano. Logo no ano seguinte começou a visita pastoral, que não pôde continuar por falta de saúde. Encarregou então os padres Luis Prósperi e José Guerreiro de fazerem missões em diversas terras do bispado. Projetando-se em 1869 extinguir a diocese da Guarda, dirigiu este prelado um movimento de protesto, na cidade e na diocese, contra aquele intento do governo. Faleceu no 1º de dezembro de 1878²¹³.

Nasceu em Bemposta, concelho de Mogadouro, em 21 de Dezembro de 1793 e morreu na Guarda em 1 de Dezembro de 1878. Estudou Teologia no Seminário de Bragança e depois de formado em Cânones pela Universidade de Coimbra (1822) foi cónego na Sé de Bragança, onde teve a dignidade de chantre e foi examinador sinodal e vigário capitular. Por Decreto de 8.4.1849 foi nomeado bispo do Funchal e confirmado por Pio IX em 20.5.1850, sendo, mais tarde, em 13.8.1858, transferido para a Guarda, tomando posse em 29 de Julho. No ano seguinte começou a visita pastoral à diocese, que não pôde terminar por falta de saúde. No governo do bispado foi auxiliado pelo sobrinho, Francisco Manuel Martins Manso, e participou na criação de um asilo

212. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540.

213. Almeida, p. 544.

para a infância desvalida, além de ter efectuado obras de restauro na Sé e ter conseguido manter a diocese na Guarda, opondo-se ao projecto que previa a sua extinção.

Em 22.5.1860, na Câmara dos Pares, foi apresentado pelo bispo de Évora o requerimento do bispo da Guarda, Manuel Martins Manso, pedindo para tomar assento naquela Câmara. Foi então nomeada uma comissão, constituída pelo visconde de Sá da Bandeira, marquês de Nisa e visconde de Castro para, em conformidade com o regimento, examinar o pedido. A comissão, reconhecendo a identidade da pessoa, foi de parecer que devia ser admitido, prestar juramento e tomar assento, o que ocorreu nesse mesmo dia. Não se encontram registos de que tivesse usado da palavra na Câmara dos Pares²¹⁴.

214. Maria Isabel Soares, «MANSO, D. Manuel Martins (1793-1878), bispo do Funchal e da Guarda», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 738-739.

76 Manuel Nicolau de Almeida

Dados Biográficos

Nome: Manuel Nicolau de Almeida

Data de Nascimento: 25-12-1761

Local de Nascimento: Vila Franca de Xira

Data de Falecimento: 11-12-1825 (63 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Angra (1820 - 1825)

Ordem Religiosa: Ordem dos Carmelitas Descalços

Ordenações

Presbiterado: 18-12-1784 (22 anos)

Episcopado: 31-08-1820 (Bispo Titular de Angra) (58 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1781-1782 (20 anos)

Sexto Ano: 1789-1790

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Reitor do colégio da Ordem dos Carmelitas Descalços de Coimbra (?)	Integrou o governo provisório organizado na ilha Terceira (1821)	Professor de retórica, poética, história e filosofia no Colégio das Artes em Coimbra (?)
Professor de Teologia no Funchal (?)		
Bispo de Angra (1820 - 1825)		

Biografia

Nascido em Vila Franca de Xira a 25 de Dezembro de 1761. Professou no instituto dos carmelitas descalços em 22 de Novembro de 1770; e graduou-se em Teologia na universidade de Coimbra em 1790. Na mesma cidade foi reitor do colégio da sua ordem, professor de retórica, poética, história e filosofia no colégio das Artes; e posteriormente ensinou Teologia no Funchal. Foi eleito Bispo de Angra em 3 de Maio de 1819, confirmado no ano seguinte em 29 de Maio e sagrado a 3 de Agosto.

Em 1822 publicou um opúsculo intitulado *Cartas de um amigo a outro sobre indulgências*, com doutrinas que mereceram reparos e censuras. D. Francisco Alexandre Lobo, bispo de Viseu, em um parecer que publicou acerca daquelas Cartas, depois de notar que elas pecavam pela falta de circunspecção e resguardo e podiam servir de tropeço ou de escândalo aos fiéis, acrescenta: «Resumindo, por outros termos, este papel, muito largo, não para o que a matéria pede, mas para o que talvez merece o livro: o meu parecer é, que ainda que no dogma não haja aqui desvio, se eu fosse o autor, não publicava pela imprensa o opúsculo: e se fosse da minha competência, tolhera que ele se reimprimisse, ou que se imprimissem as cartas que promete, sem ser tudo limado e reformado de maneira, que nem para as pessoas graves ficasse reparável, nem ficasse perigoso para as de outra condição.» O bispo de Angra publicou em 1823 uma Resposta, com defesa que não satisfez.

Em 1821 fez parte do governo provisório organizado da Ilha Terceira por ordem de El-Rei D. João VI, que demitira de governador o general Stockler. O seu procedimento por essa ocasião valeu-lhe ser preso e enviado para Lisboa em 25 de Maio de 1821, juntamente com o general Stockler. Em 1823 foi eleito bispo de Bragança; porém não foi confirmado em razão dos opúsculos que publicara sobre as indulgências. Ainda voltou a Angra; de lá regressou a Lisboa, onde faleceu a 11 de Dezembro de 1825²¹⁵.

ALMEIDA, Fr. Manuel Nicolau de,

Naturalidade - Vila Franca de Xira, bapt. 2 - Lisboa, 1825.

Filiação - Francisco Caetano e Caetana Inácia da Conceição

Matrículas - 30.10.1781.

215. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 492.

Graus - Licenciado, 14.6.1790; Doutor, 20.6.1

Cadeiras - Opositor (1790-1795); s/ indicação (1795), subst. extr.; opositor (1796-1806).

Observações - Professou em 22.11.1779. Foi Reitor do Colégio da sua Ordem em Coimbra, e professou Política, História e Filosofia no Colégio das Artes. Ensinou Teologia no Funchal. Eleito Bispo de Angra em 3.5.1819 e sagrado em 3.8.1820. Membro do Governo Provisório organizado em 1821 na Ilha Terceira, por ordem de D. João VI. Apresentado Bispo de Bragança em 1823, não foi confirmado pela Santa Sé, por dúvidas suscitadas pela publicação de um seu opúsculo, *Cartas de um amigo a outro sobre as indulgências* (Lisboa, 1822), que deu origem a animada polémica²¹⁶.

216. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 7-8.

77 Manuel Pacheco de Resende

Dados Biográficos

Nome: Manuel Pacheco de Resende

Data de Nascimento: 25-4-1750

Local de Nascimento: Coimbra

Data de Falecimento: 27-3-1837 (86 anos)

Local de Falecimento: Aveiro

Dioceses por onde passou: Aveiro (1815 - 1837)

Ordenações

Presbiterado: 15-11-1772 (22 anos)

Episcopado: 19-11-1815 (Bispo Titular de Aveiro) (65 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1765-1766 (15 anos)

Sexto Ano: 1770-1771

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Mestre-escola da sé de Leiria (1786 - ?)	Deputado pela província da Beira às Cortes Constituintes (1821-1822)	Lente substituto da Faculdade de Teologia (1780-1793)
Cónego magistral da sé de Lamego (1799 - ?)		Lente catedrático da Faculdade de Teologia (1794-1813)
Cónego magistral da sé de Braga (1804 - ?)		Vice-reitor da Universidade de Coimbra (1812 - 1813)
Cónego magistral da sé de Évora (1805 - ?)		Vice-Reitor do Real Colégio das Ordens Militares de Coimbra (?)
Bispo de Aveiro (1815 - 1837)		

Biografia

Nasceu em Coimbra em 1747; doutorou-se em teologia a 9 de Junho de 1771; foi nomeado lente substituto extraordinário em 1772, e quase todos os anos regeu alguma cadeira; substituto ordinário a 5 de Janeiro de 1784 e lente catedrático em 16 de Dezembro de 1793; promovido a lente de véspera em 22 de Fevereiro de 1806; e jubilado como lente de prima em 24 de Maio de 1813. Foi nomeado mestre-escola da sé de Leiria em Fevereiro de 1786; cónego magistral da sé de Lamego em 8 de Maio de 1799, da sé de Braga em 9 de Agosto de 1804 e da sé de Évora em 1805.

Eleito bispo de Aveiro em 17 de Dezembro de 1813, foi confirmado em 4 de Setembro de 1815 e recebeu a sagração a 19 de Novembro do mesmo ano. Encarregou o governo da diocese ao Dr. Manuel Rodrigues Tavares de Araújo Taborda, vigário pró-capitular. Chegou a Aveiro no princípio de Maio de 1816 e logo no ano seguinte fez a visita diocesana. Em pastoral de 19 de Maio de 1816 renovou as determinações dos seus antecessores acerca da observância das Constituições diocesanas de Coimbra, e das Constituições do Porto nos casos omissos; e reservou à sua autoridade sómente, para evitar abusos, o uso da pena de excomunhão.

Em 21 de Março de 1825 pediu ao governo a igreja e a casa do extinto recolhimento de S. Bernardino para lá estabelecer a catedral e o seminário; e para sustentação deste as rendas do antigo recolhimento, que orçavam por 400\$000 réis. A seu pedido e por bulas de Abril de 1820, impusera o Santo Padre a cada uma das paróquias de Alquerubim e Palmaz a pensão de 300\$000 réis em benefício do seminário. Em 20 de Dezembro de 1828 alcançou o prelado licença para executar as bulas.

Eleito deputado às Cortes Constituintes de 1821, pediu licença para demorar por algum tempo a sua comparência ao congresso, o que lhe foi indeferido em comunicação de 30 de Janeiro. Pouco depois alegou a impossibilidade absoluta de satisfazer as obrigações de deputado, pelo que lhe foi aceita a escusa em 30 de Janeiro. Nomeado par do reino, como os demais prelados, em 30 de Abril de 1826, logo em 10 de Novembro do mesmo ano pediu escusa de comparecer na câmara, alegando doença e achaques próprios da idade. Foi-lhe concedida a dispensa a 23 do mesmo mês e ano.

Realizadas algumas obras na igreja de S. Bernardino, para ela transferiu da igreja da Misericórdia a cadeira episcopal, em 15 de Agosto de 1830; mas não transferiu o seminário para o antigo recolhimento por falta de meios para fazer no edifício as obras necessárias. Continuou as obras do paço, mandando fazer a fachada da rua da Alfândega. Em 8 de Junho de 1836 foi apresentado

arcebispo de Braga, dignidade em que não chegou a ser confirmado, em razão das circunstâncias em que se encontravam os negócios eclesiásticos do reino. Faleceu a 27 de Março de 1837, e foi sepultado na sé, debaixo do altar da Senhora das Dores²¹⁷.

D. Manuel Pacheco de Resende era filho de Custódio Pacheco de Resende e de Maria Joaquina Moreira. O pai era bacharel pela Universidade de Coimbra, familiar do Santo Ofício e desempenhou as funções de advogado dos auditores da mesma cidade e de procurador do real fisco e cárceres. A mãe era natural da Ilha de S. Miguel, nos Açores. Viviam na freguesia de S. Bartolomeu. Aqui nasceu D. Manuel em 1747, como é comumente aceite, ou em 1750, segundo J. G. Gaspar, em A Diocese de Aveiro, e o dia do baptismo (25.4.1750) parece corroborar.

A proximidade da Universidade, aliada a factores de ordem social, explica de certo modo a sua matrícula em Instituta, no ano de 1760. Se este ano pode ser considerado como um elemento a tomar em conta na questão, em aberto, da data de nascimento do futuro Bispo de Aveiro, a cadeira aponta para a escolha dos cursos de Leis ou de Cânones, já que era obrigatória para os dois. O que hoje se apresenta como uma alternativa, não o teria sido para o jovem estudante que, em 1761, se matriculou em Cânones, prosseguindo o curso até 1764. Esta não seria, porém, a opção final. No ano seguinte (1765), inscreveu-se em Teologia e, ao mesmo tempo, graduou-se bacharel em Artes. Embora, formalmente, a aliança destes dois factos seja compreensível, visto que para frequentar o primeiro ano da Faculdade de Teologia era imprescindível ter, pelo menos, aquele grau, não deixa de ser representativa de uma aparente viragem de percurso. Seja como for, Manuel Pacheco de Resende licenciou-se e doutorou-se no curso da sua última opção, em 1771. Para isso, e de acordo com os Estatutos da Universidade, teve de receber as ordens sacras, o que implicava, e implicou de facto, um processo complexo em que interveio pessoalmente o próprio Marquês de Pombal (Ordenações sacerdotais). Estavam longe os tempos em que proferira o juramento exigido a todos os que entravam na Universidade pela primeira vez: «Juro aos santos evangelhos que serei obediente ao reitor desta Universidade e seus sucessores, til licitis et honestis; e nos negócios e coisas da Universidade darei conselho fiel, ajuda e favor; e contra ela e seus estatutos nunca aconselharei, nem ajudarei pessoa alguma, sem primeiro para isso lhe pedir licença. E todas as vezes que me mandar chamar irei, enquanto na dita Universidade estiver». Abria-se, agora, na sua frente, a estrada do futuro profissional.

217. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 497-498.

Por ocasião de vacatura de cadeiras na sua faculdade, terá eventualmente concorrido uma ou mais vezes como opositor, participando no complexo processo de atribuição. O êxito coroou os esforços dispendidos, visto que o encontramos, em Outubro de 1779, a assinar como secretário a primeira acta da Congregação da Faculdade de Teologia. Isto significa que os eleitores haviam considerado que nele estavam reunidos os predicados estatutariamente definidos para o cargo, a saber: «Ser um doutor da ordem do clero regular, que não sendo catedrático nem substituto, seja dos mais sábios e eruditos da sua faculdade». Durante anos — num mínimo de três e num máximo de seis — terá cumprido com geral agrado as exigências do lugar, regularmente até finais de 1780 e pontualmente por diversas vezes subsequentes. Conseguiu, também, realizar o desejo que sem dúvida acalentava há muito, pois data da primeira congregação do ano lectivo de 1779-1780 a notícia de lhe ter sido atribuída a regência de uma cadeira, como substituto extraordinário, de acordo com «a ordem e a antiguidade dos graus». A esta nomeação outras se seguiram. Em 1780-1781, regeu com o mesmo título a 3.^o de Teologia Dogmática e de 1784 a 1793, agora já como substituto por carta régia de 5 de Janeiro de 1784, leccionou sucessivamente Teologia Moral, Exegética e História Eclesiástica. A partir daqui a cátedra não tardou.

De 1794 a 1805 foi o sétimo lente da 2.^a Subsidiária e de 1806 a 1813 seria o segundo lente da mesma cadeira. Além da docência, o doutor Pacheco Resende desempenhou várias tarefas. Em 1802, a congregação encarregou-o, como «o lente proprietário mais moderno» e um dos censores previstos pelos Estatutos, de ser o primeiro a rever a obra apresentada por Frei Joaquim de Azevedo, lente da faculdade, para julgar do seu merecimento. Na sequência desta primeira nomeação, outras se seguiram, entre as quais se destaca a constante da acta de 27 de Outubro de 1806. Assim se fica a saber ter ele feito parte do grupo de lentes incumbidos «de dar as suas censuras» às dissertações apresentadas pelos opositores da faculdade. Nesta qualidade, analisou, conjuntamente com Frei José de Aquino e Frei Joaquim de Santa Clara, a dissertação apresentada por Frei Vicente da Soledade, futuro Bispo da Baía e deputado vintista. Intitulava-se *Dissertatio de idolatriae origine et natura* e foi por todos aprovada. E analisou ainda com Frei Joaquim de Santa Clara e com Joaquim José de Miranda Coutinho, que mais tarde seria também eleito para as Cortes de vinte e Bispo de Lamego, a de Frei Francisco de S. Paulo — *Dissertatio de visibilitate Ecclesiae* — que, tal como este último, reprovava.

Sabendo-se que pelos Estatutos o soberano colocava nas mãos dos censores a responsabilidade de sustentar e conservar a «doutrina da religião em toda a sua pureza» e, além disso, impedir que se «ensine, e defenda e escreva doutrina alguma que seja contra os direitos e regalias da minha

coroa e ao legítimo poder que recebi imediatamente de Deus», fica-se ciente do prestígio que o doutor Resende então disfrutava. Ele terá mesmo aumentado ou pelo menos permanecido já que por várias vezes presidiu às congregações de Teologia «servindo de vice-reitor da Universidade». O ponto mais alto da vida académica atingiu-o aquele que seria mais tarde Bispo de Aveiro precisamente ao ser nomeado vice-reitor. Corria então o ano de 1812. No ano seguinte jubilou-se como lente de Véspera, por carta régia de 22 de Maio.

Durante a sua permanência na Universidade fora colegial do Real Colégio das Ordens Militares de Coimbra e chegara a vice-reitor deste mesmo colégio. Ali estabelecera amizade com Ricardo Raimundo Nogueira como se comprova pelo tom da escassa mas elucidada correspondência conhecida. Ali também teve aborrecimentos e foi contestado. Uma carta escrita ao Bispo de Portalegre, D. Manuel Tavares, por causa de provimento de beca de familiar, mostra que nem sempre as coisas lhe foram fáceis. Não foi este, porém, o seu único confronto. Em 1810, uma questão com o doutor Manuel Gomes Bezerra, professor de História e Antiguidades, deu brado no mundo académico de Coimbra. Estava em causa um júri de exames do qual este último se queixava, segundo se provou sem razão, de ter sido excluído.

Fosse como fosse, com a jubilação uma nova vida ia começar. De facto, escolhido a 17 de Dezembro de 1813 para titular do bispado de Aveiro, confirmado a 4 de Setembro de 1815, recebeu a sagração episcopal a 19 de Novembro, e chegou ali em Maio de 1816. Publicou então uma Pastoral em que declarava manter a orientação dos seus antecessores — D. António Freire Gameiro e Sousa e D. António José Cordeiro, respectivamente primeiro e segundo prelados do referido bispado — quanto ao seu Governo, isto é, a observância das constituições da diocese de Coimbra e das do Porto para os casos omissos, guardando para si a aplicação das penas de excomunhão.

Desejoso de conhecer a circunscrição onde iria exercer o múnus espiritual, assim como os seus habitantes, fez em 1817, passados escassos meses da data de entrada, a visita da praxe. Se 1813 marcou para o doutor Manuel Pacheco de Resende o culminar da carreira universitária e o início da vida pastoral, não se pode dizer que fosse um neófito em termos de dignidades eclesiásticas. Freire conventual da Ordem de S. Bento de Avis, colegial do Colégio Real das Ordens Militares, e de familiares do Santo Ofício, em 1784 habilitou-se com êxito a deputado extraordinário do mesmo. As seis testemunhas inquiridas em Leria, todas cónegos consideraram-no unanimemente «pessoa de bons procedimentos e costumes». Os inquiridos em Coimbra, na primeira linha dos quais se encontrava Manuel Pais de Aragão Trigoso, deputado do Santo Ofício, tal como os restantes três, invocaram a sua «inteligência, literatura e prudência». Era pois como deputado extraordinário

que, em 1786, se encontrava como mestre-escola da Sé de Leria; em 1799, como cónego magistral da Sé de Lamego; e, em 1804, na mesma qualidade, da Sé de Braga e da de Évora em 1805.

O ponto alto da sua vida pastoral terá ocorrido, porém, em 1836, ao ser apresentado Arcebispo de Braga, então sede vacante por falecimento do anterior arcebispo, D. Miguel da Madre de Deus. Não chegou, contudo, a ser confirmado, mantendo-se na diocese de Aveiro até falecer a 17 de Março, ou, de acordo com o assento do óbito e funeral, a 17 de Fevereiro de 1837. Contava então noventa anos de idade e vivera uma vida inteira dedicada ao serviço da igreja.

Foi verdadeiramente o último Bispo de Aveiro antes da diocese ser extinta em 1882, já que a posse do bispo eleito, D. Frei António de Santo Ilídio da Fonseca, declarada nula pela Santa Sé, deu origem a uma sucessão de vigários gerais a quem foi confiado o governo da diocese até à sua extinção. Como obra de vulto realizada durante o seu bispado, conta-se a aquisição da igreja e do extinto recolhimento de S. Bernardino. Pretendia transferir para ali sede episcopal, até então na Igreja da Misericórdia, assim como o seminário que fora fundado na Vista Alegre, restabelecido no Requeixo e transferido em 1805 para o Paço Episcopal. Alcançou o primeiro objectivo, mas não o segundo por falta de dinheiro para realizar as obras necessárias. Contudo, apesar da escassez de meios, melhorou e dignificou o edifício do Paço.

Embora D. Manuel, Bispo de Aveiro, aparentemente, nada tenha realizado de especialmente notável, tudo indica ter ocupado um lugar de reconhecido relevo e apreço entre os diocesanos, que se traduziu, politicamente, na eleição em 24 de Dezembro de 1820 para deputado pela província da Beira às Cortes Constituintes de 1821-1822. Os eleitores reunidos em Viseu, que puseram nele a sua confiança e lhe deram quarenta e oito votos, embora soubessem que ele ficara entre os menos votados, não deixaram de ficar, depois, ainda mais decepcionados. Três dias depois de reunida pela primeira vez, a 30 de Janeiro de 1821, a assembleia recebeu e remeteu para a Comissão de Poderes o pedido de escusa do bispo «por impossibilidade absoluta de satisfazer às obrigações de deputado». Recusada de imediato, foi-lhe depois concedida a 27 de Fevereiro do mesmo ano. Quais os verdadeiros motivos do pedido? Ideológicos, pastorais, de saúde, de idade (74 anos)? Todos são possíveis e todos poderão explicar a sua não comparência em nenhuma das sessões das Cortes.

Foi substituído por Manuel Vasconcelos Pereira de Melo, depois 1.º Barão de Lazarim que havia sido eleito 4.º substituto pela mesma província. Fossem quais fossem as razões da sua escusa, o certo é que a 29 de Março de 1821 esteve presente, em Aveiro, nas cerimónias do juramento das bases da Constituição. E a 7 de Abril escreveu uma Pastoral exortando a obediência às autoridades

constituídas e exprimindo a esperança de que a Constituição viesse a ser a base e o fundamento da felicidade de todos. No entanto, viu com alegria o restabelecimento de D. João VI no trono com todas as suas prerrogativas». Depois, apoiou D. Miguel como sucessor legítimo do trono português e como defensor da religião católica, que considerava atacada pela impiedade dos que «havam arvorado o estandarte da rebelião». Finalmente, depois de reconhecer D. Pedro como rei em 1834, em 1836, por ordem de D. Maria II, mandava que os párocos da sua diocese jurassem e fizessem jurar a Constituição de 1822.

Não acabou, contudo, em 1821 a possibilidade do Bispo de Aveiro participar activamente na vida política portuguesa. Nomeado Par do Reino, por carta régia de 30 de Abril de 1826, pediu mais uma vez escusa, agora em carta dirigida ao Marquês de Tancos, secretário da Câmara dos Pares e datada de 10 de Novembro de 1826. Alegava: «Nas actuais circunstâncias não posso satisfazer os sentimentos de pronta obediência e gratidão em reconhecimento desta graça digna do maior apreço e estimação. Estou no último quartel da vida, padeço moléstias e com as pequenas forças próprias da minha idade não é possível empreender grande jornada em semelhante estação, nem concorrer às sessões e tomar parte nos trabalhos de tão alto e importante lugar». A questão levantada relativamente a 1821 põe-se agora de novo, embora a justificação de idade e de eventuais moléstias a ela ligadas adquira maior credibilidade. Seja como for, o certo é que o Bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende, nem como deputado, nem como par, teve qualquer intervenção parlamentar²¹⁸.

RESENDE, Manuel Pacheco de

Naturalidade - Coimbra, 1747 - 27.3.1837.

Filiação - Custódio Pacheco de Resende.

Matrículas - Instituta, 15.12.1760; Cânones, 1.10.1764; Teologia, 1.10.1765.

Graus - Bacharel em Artes, 16.6.1765. Licenciado em Teologia, 26.5.1771; Doutor, 9.6.1771.

Cadeiras - 3^a de Teologia Dogmática (1780-1781), subst. extr.; s/indicação de cadeira (1784-1785), substituto; Teologia Moral (1786-1787), substituto; 1^a Exegética (1787-1788), substituto; História Eclesiástica (1789), substituto; s/indicação de cadeira (1790-1793), substituto; 2^a Subsidiária (1794-1805), 7^o lente; 2^a Subsidiária (1806-1813), 2^o lente.

218. Zília Osório de Castro, «RESENDE, Manuel Pacheco de - Bispo de Aveiro (1747-1837)», em *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, ed. Zília Osório de Castro, vol. II (Assembleia da República / Afrontamento, 2002), p. 508-514.

Jubilção - Como lente de Véspera, por Carta Régia de 24.5.1813.

Cargos- Secretário interino da Faculdade de Teologia (1.1787).

Observações - Colegial do Colégio das Ordens Militares. Mestre-Escola da Sé de Leiria em 2.1786. Cónego Magistral da Sé de Lamego em 8.5.1799, da Sé de Braga em 9.8.1804, da Sé de Évora em 1808. Nomeado Bispo de Aveiro em 17.12.1813. Apresentado Arcebispo de Braga em 1816, mas não chegou a ser confirmado. Foi Escrivão da Confraria de Nossa Senhora da Luz. Deputado às Cortes de 1821. Par do Reino em 30.4.1826²¹⁹.

219. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 36.

78 Manuel Pires de Azevedo Loureiro

Dados Biográficos

Nome: Manuel Pires de Azevedo Loureiro

Data de Nascimento: 15-03-1777

Local de Nascimento: Nelas

Data de Falecimento: 26-09-1848 (71 anos)

Local de Falecimento: Beja

Dioceses por onde passou: Beja (1844 - 1848)

Ordenações

Presbiterado: 28-11-1802 (25 anos)

Episcopado: 26-05-1844 (Bispo Titular de Beja) (67 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Leis

Primeiro Ano: 1795-1796 (28 anos)

Segundo Ano: 1796-1797

Terceiro Ano: 1797-1798

Quarto Ano: 1798-1799

Quinto Ano: 1799-1800

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Prior da Freguesia de Santo André (1816 - ?)	Ministro da nunciatura (?)	
Desembargador da Relação e cúria patriarcal (1816 - ?)	Deputado pela província da Estremadura (1826-1828)	
Procurador geral da Mitra da Sé de Lisboa (?)	Membro da comissão para a execução do decreto contra as ordens religiosas (1822)	
Vigário geral do Patriarcado de Lisboa (1833 - ?)	Membro da comissão de reforma geral eclesiástica (1833)	
Governador da arquidiocese de Braga (1834 - ?)	Membro da junta do exame do estado actual e melhoramento temporal das ordens regulares (1833)	
Governador da diocese de Viseu (1834 - ?)	Membro de uma comissão de censura prévia (1833)	
Governador da arquidiocese de Évora (1840 - 1842) ´	Deputado pelo Minho (1834-1836)	
Bispo de Beja (1844 - 1848)	Par do Reino (1844-1848)	
Governador da diocese de Portalegre (1845 - 1848)	Membro de uma Comissão Mista sobre um projecto de lei respeitante aos seminários episcopais (?)	
	Membro da Comissão de Negócios Eclesiásticos (1846-1848)	
	Membro da Comissão de Instrução Pública (1846-1848)	

Biografia

Nasceu, segundo tradição oral que recebemos, em Moreira de Santar, concelho de Nelas, a 15 de Março de 1777, e formou-se em direito Canónico na Universidade de Coimbra. Pelo menos desde 1816 foi em Lisboa prior da Freguesia de Santo André, desembargador da Relação e cúria patriarcal, ministro da nunciatura e procurador geral da Mitra patriarcal; e em 1833 era também vigário geral. Em 1826 foi eleito deputado pela província da Estremadura; foi-lhe aprovado o diploma a 2 e prestou juramento a 6 de Novembro do mesmo ano.

A partir de 1820 foi Azevedo Loureiro instrumento e colaborador de quantos oprimiram a igreja em Portugal. Quando se tratava de alcançar eclesiásticos, que pelo carácter da sagrada ordem colorissem a sanha do despotismo contra as instituições religiosas, havia dois nomes que apareciam sempre: Azevedo Loureiro e o célebre Padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto. Ambos eles eram membros da comissão nomeada em 16 de Novembro de 1822, para proporem o plano de execução do decreto promulgado contra as ordens religiosas em 18 de Outubro e mandado executar por carta de lei de 24 do mesmo mês; ambos entraram na comissão de reforma geral eclesiástica nomeada por decreto de 31 de Julho de 1833, quando se tratava de executar um vasto plano de perseguições contra a Igreja e contra o clero; ambos foram nomeados para a Junta do exame do estado actual e melhoramento temporal das ordens regulares, quando o decreto de 23 de Agosto restabeleceu aquela Junta, a fim de que ela propusesse as providências de reforma geral eclesiástica. Mesmo sem o Padre Marcos, por não se tratar de negócio meramente eclesiástico, foi Azevedo Loureiro nomeado, por decreto de 21 de Novembro de 1833, membro de uma comissão de censura prévia, a

qual, no desempenho das suas funções, devia ter em vista a necessidade de procurar vencer, pela generalização das suas luzes e dos sãos princípios da liberdade constitucional, a ignorância e o fanatismo. Em 1834, ou muito proximamente a este ano exerceu os cargos de governador cismático do arcebispado de Braga e no bispado de Viseu. Funções semelhantes exerceu em Évora de 1840 a 1842.

Apresentado na catedral de Beja em data que ignoramos, foi confirmado pela bula de Gregório XVI, *Apostolatus officium*, de 22 de Janeiro de 1844. Por letras apostólicas datadas do dia seguinte, as quais começam *Cum propter tuam religionem* e tiveram o beneplácito régio em 23 de Fevereiro do mesmo ano, recebeu a faculdade de governar a diocese de Beja antes de receber a sagração e de tomar posse do bispado. Antes de ir para a diocese e por provisão de 26 de Fevereiro de 1844, nomeou vigário geral no temporal e no espiritual Francisco de Paula Velez Campos, que era governador cismático daquele bispado desde 1838. Esta nomeação foi aprovada pelo governo em portaria de 11 de Março de 1844.

Ignoramos quando Azevedo Loureiro tomou posse da diocese; porém, já estava em Beja em Setembro de 1844, como consta do juramento que perante ele prestou o Dr. Jorge Lobo Pimentel, que fora nomeado promotor da diocese. A este mesmo nomeou provisor e vigário-geral em 29 de Dezembro de 1847, ao retirar-se para Lisboa a fim de tomar assento no parlamento. Já tomara posse do Patriato em 11 de Outubro de 1844. Em 28 de Agosto deste mesmo ano publicou uma Instrução para recepção do crisma.

Falecido a 7 de Maio de 1845 o Patriarca de Lisboa, Cardeal Saraiva, que desde o ano antecedente assumira, como Metropolitano, o governo da diocese de Portalegre, então vaga, passou o governo da mesma diocese ao bispo de Beja, que o conservou, como «administrador apostólico», até à sua morte.

Encontrando-se em Beja gravemente doente e impossibilitado de governar a diocese, confirmou no cargo de vigário-geral o mesmo Lobo Pimentel, por provisão de 14 de Setembro de 1848. Faleceu a 26 do referido mês e foi sepultado no dia 29, em catacumba, na igreja do Salvador,, defronte do altar de Nossa Senhora do Amparo, ao lado da Epístola. O Arcebispo de Évora, D. Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho, como Metropolitano, nomeou vigário-geral interino, até que o governo resolvesse, o Dr. Lobo Pimentel, que era prior de Santiago de Cacém. Esta nomeação foi aprovada por portaria de 3 de Novembro de 1848²²⁰.

220. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 561.

Eleito para a legislatura de 1834-1836 (Minho; juramento a 23.8.1834) e par do Reino, por inêrência decorrente do Decreto real de 30.4.1826 (juramento a 1.10.1844). Nasceu a 15 de Março de 1777 em Moreira de Santar, concelho de Nelas, e faleceu a 26 de Setembro de 1848 na cidade de Beja. Licenciado em Direito Canónico pela Universidade de Coimbra (1799), foi, a partir de 1816, prior da freguesia de St.º André, em Lisboa, desembargador da Relação e Cúria Patriarcal, ministro da Nunciatura e procurador-geral da Mitra Patriarcal.

Abraçou o constitucionalismo a partir de 1820, entrou em várias comissões criadas para tratar das relações do Estado com a Igreja e foi deportado por D. Miguel para Vouzela e depois para o Alvito (1823). Após a outorga da Carta Constitucional foi deputado durante o primeiro cartismo, em 1826-1828, pela Estremadura. Em 1833 foi eleito vigário-geral do patriarcado. Durante o cisma com a Santa Sé foi governador das dioceses de Braga e Viseu, exercendo essas mesmas funções em Évora nos anos de 1840 a 1842. Apresentado na catedral de Beja, foi confirmado a 22.1.1844, com a faculdade de governar a diocese antes de receber a sagração de bispo (permaneceu como prelado de Beja até 1848). Em 7.5.1845, por morte do cardeal Saraiva (Frei Francisco de S. Luís), que administrava o bispado de Portalegre, este bispado ficou também a cargo de Azevedo Loureiro até 1848. Publicou, em 1844, uma obra de carácter eclesiástico: Instrução para a recepção do crisma. Ascendeu ao pariato, ao qual pertenceu de 1844 a 1848. Fez parte da Maçonaria, desconhecendo-se no entanto o nome da loja que frequentou.

Azevedo Loureiro, deputado da facção ministerial, integrou a comissão parlamentar que, 23.8.1834, se pronunciou a favor de a regência do Reino ser entregue a D. Pedro IV durante a menoridade de D. Maria II. Após longa discussão, o parecer da comissão acabou por ser aprovado por larga maioria. O deputado pertenceu também à comissão que, encarregue de produzir um parecer sobre uma proposta do Governo relativamente ao casamento da rainha, recomendou (28.8.1834) que a soberana fosse autorizada a casar com um príncipe estrangeiro, apesar de a Carta Constitucional prescrever o contrário. O parecer da comissão foi por fim aprovado pela Câmara. Na sua qualidade de par do Reino, Azevedo Loureiro pertenceu, em 1845, a uma Comissão Mista (composta por elementos das duas câmaras), cuja missão era debater um projecto de lei respeitante aos seminários episcopais. Em 1846 e 1848, fez parte, também na câmara alta, das comissões de Negócios Eclesiásticos e de Instrução Pública²²¹.

221. Luís Dória, «LOUREIRO, D. Manuel Pires de Azevedo (1777-1848), bispo de Beja», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 635-636.

2663 MANUEL PIRES DE AZEVEDO LOUREIRO, BISPO DE BEJA

N Moreira de Santar (Nelas), 15 3.1777

M Beja, 26.9.1848

E Solteiro

CPr Licenciado em Cânones pela Universidade de Coimbra. Clérigo: sacerdote. Prior da freguesia de S.to André, Lisboa (1816-). Desembargador da Relação e Cúria Patriarcal. Procurador geral da Mitra Patriarcal. Vigário-geral do Patriarcado (1833). Bispo de Beja (1844-48)

CPo Deportado para Vouzela (1823) e Alvito (1823). Deputado (1826-28; 1834-36). Par do Reino (1844-48). Governador das dioceses de Braga, Viseu, Évora (1840-42) e Portalegre (1845-48)

M Loja: (?)

B ANTT, 1. G. P., m. 594, n.0 179; idem, livro 21, fl. 132 v.0. Periodico para os Bons Realistas, 1828, p. 44. Anexo ao Manual Parlamentar, p. 414. Gazeta de Lisboa, Supl. ao n.0 162 (11. 7. 1823). GEPB, XV, 496²²².

222. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 559.

79 Manuel Vieira de Matos

Dados Biográficos

Nome: Manuel Vieira de Matos

Data de Nascimento: 22-03-1861

Local de Nascimento: Peso da Régua

Data de Falecimento: 28-09-1932 (71 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: Guarda (1903 - 1914); Braga (1914 - 1932)

Ordenações

Presbiterado: 22-09-1883 (22 anos)

Episcopado: 15-08-1899 (Arcebispo Titular de Mitilene) (38 anos)

Local Episcopado: Catedral de Viseu

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1885-1886 (24 anos)

Segundo Ano: 1886-1887

Terceiro Ano: 1887-1888

Quarto Ano: 1888-1889

Quinto Ano: 1889-1890

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Secretário de José Dias Correia de Carvalho (1890 - ?)	Par do Reino (1904 - 1910)	
Professor de ciências eclesiásticas no seminário de Viseu (1890 - ?)		
Cónego da Sé de Viseu (?)		
Vigário-geral do patriarcado de Lisboa (1899)		
Arcebispo de Mitilene (1899)		
Bispo da Guarda (1903 - 1914)		
Bispo de Braga (1914 - 1932)		

Biografia

Nasceu em Peso da Régua a 22 de março de 1861. Depois de concluir os estudos eclesiásticos no seminário conciliar de Braga, matriculou-se em outubro de 1885 na faculdade de teologia da Universidade de Coimbra, onde em todos os anos alcançou classificações de accessit ou de prémio pecuniário.

Concluída a formatura em 1890 foi convidado a desempenhar as funções de secretário do Bispo de Viseu D. José Dias Correia de Carvalho, e ao mesmo tempo o magistério de ciências eclesiásticas no seminário. Pouco depois foi nomeado cónego da Sé de Viseu.

Em 1899 foi nomeado vigário-geral do patriarcado e Arcebispo de Mitilene. Recebeu a sagração em Viseu, a 15 de agosto de 1899, entrou logo no exercício das suas novas funções com a atividade de que já dera tantas provas. Em Lisboa – dizia uma revista daquela cidade – foi «solícito e carinhoso para com os operários, infatigável e porfioso em derramar no meio deles as luzes da instrução de que tanto carecem».

Nomeado em 1903 Bispo da Guarda, aonde chegou em 4 de junho do mesmo ano, deu início à sua ação pastoral pela reforma do seminário. Dotou-o de pessoal competente, restaurou a disciplina, reorganizou os estudos, melhorou e ampliou o edifício e a capela, que se tornou num dos melhores templos da cidade; e fundou um pequeno seminário na Quinta da Mitra, junto ao Mondego.

Estabeleceu os exercícios espirituais do clero; organizou e intensificou o ensino da catequese em toda a diocese, chegando a ministrá-lo pessoalmente na igreja do seminário. Fundou na cidade um Círculo Católico de Operários e o jornal A Guarda, que principiou a publicar-se quinzenalmente sob a forma de revista popular; e contribuiu para a formação da Empresa Veritas, destinada à propaganda e defesa das obras católicas.

Por sua intervenção abriu-se na Guarda um colégio para meninas, dirigido pelas religiosas de Santa Doroteia. Tão decidida acção apostólica não podia deixar de lhe atrair os ódios dos inimigos da Igreja, os quais lhe declararam guerra sem tréguas, principalmente depois da proclamação da República; pelo que se viu obrigado a dirigir aos detentores do poder veementes protestos, que deram brado em todo o país. Alegando pretensos actos de revolta contra os poderes constituídos de facto, o governo republicano, por decreto publicado no Diário do Governo de 25 de Novembro de 1911, proibiu-o de residir por dois anos no distrito da Guarda. Então escolheu o Prelado para sua residência Tortosendo, importante povoação do concelho da Covilhã, porque o Dr. Gonçalo Xavier de Almeida Garrett, lente da Universidade de Coimbra, lhe oferecera o palacete que ali possuía.

O administrador do concelho tomando como pretexto uma pequena manifestação que meia dúzia de tresloucados ignaros fizeram, à guisa de protesto, contra a permanência do prelado em Tortosendo, pretendeu que ele se retirasse logo para fora do concelho, alegando não ter força para o livrar de qualquer desacato. Por tal motivo foi resolvida a retirada para o Fundão; porém, na tarde do primeiro dia de desterro, quando já estava no automóvel que devia conduzi-lo àquela vila, o povo de Tortosendo, com as senhoras à frente, obistou à saída e obrigou a autoridade a permitir que ficasse.

Altas horas da noite, o administrador fez apresentar ao Arcebispo-Bispo da Guarda um telegrama do governador civil a ordenar a saída imediata, o que se cumpriu pelas duas horas da manhã. O carro que conduzia o prelado foi até certa distância acompanhado por força militar, providência inútil e ridículo aparato, porque o povo, ignorando o que se passava, dormia a sono solto.

No Fundão hospedou-se em casa do médico Dr. José Pedro Dias Chorão, que com sincero alvoroço recebeu o prelado. Os donos da casa não se pouparam a esforços para lhe proporcionar todas as comodidades e satisfações. No Fundão permaneceu um mês, durante o qual a população da vila não cessou de lhe dar as mais inequívocas provas de respeito e carinho, mantendo-se em atitude tão decidida, que nenhum desacato seria possível sem pronto e exemplar castigo.

Por ter publicado uma circular contra as cultuais, foi também, por decreto de 28 de Dezembro de 1911, desterrado do distrito de Castelo Branco, por dois anos. Por este motivo teve de sair do Fundão na madrugada de 2 de Janeiro de 1912, dirigindo-se à sua terra natal, Poiares da Régua. Pouco depois instalou-se em Mangualde, vila do distrito de Viseu, a qual era, em relação à sua diocese, a mais próxima em que lhe era permitido residir.

Ao terminar o prazo do seu primeiro desterro, em 1913, regressou à Guarda. Dias depois do movimento político que se esboçou em Outubro de 1914, estando em Poiares de visita a sua veneranda mãe, foi preso pelos administradores dos concelhos de Vila Real e da Régua, acompanhados de carbonários. Passou a primeira noite na Régua, e saiu no dia imediato, sob prisão, com destino a Lisboa; porém, ao chegar a Campanhã, o comissário-geral de polícia do Porto, por determinação do governo, ordenou que levassem o preso para a Guarda.

Nesta cidade esteve preso e incomunicável durante alguns dias na esquadra policial, até que depois, por determinação do médico, foi transferido para o hospital, onde esteve com sentinela à vista até que o levaram para Lisboa. Da Régua até à Guarda foi acompanhado por um representante do administrador do concelho onde foi preso e por um agente da polícia de Vila Real; e da Guarda para Lisboa pelo administrador do concelho da Guarda. Uma odisseia!

Em Lisboa esteve preso e incomunicável no quartel do Carmo, sem motivo que justificasse tal violência. Deram-lhe a liberdade ao cabo de treze dias, com a condição de não sair da localidade onde fixasse residência, a qual devia ser fora dos limites da sua diocese, sem prevenir a autoridade da sua saída e destino. Saindo do quartel do Carmo, foi embarcar em Campolide com destino a Poiares da Régua, sempre acompanhado por um agente de polícia. De Poiares dirigiu em 21 de Novembro ao presidente da República um enérgico protesto contra as violências e arbitrariedades de que fora vítima. Era clamar no deserto! Tais eram as honras que se dispensavam aos bispos! Naquela ocasião já D. Manuel Vieira de Matos fora transferido para a sé de Braga (1º de outubro de 1914)²²³.

Par do Reino, tomou posse a 9 de Fevereiro de 1904, por inerência de funções prevista no Decreto de 30 de Abril de 1826, que atribuía aos bispos do Reino assento na Câmara dos Pares. Nasceu em S. Miguel de Poiares, freguesia do concelho de Peso da Régua, a 22 de Março de 1861, e morreu em Braga, a 28 de Setembro de 1932. Era filho de Manuel Vieira de Matos e de Rosa Alves Ferreira, lavradores-proprietários da freguesia. Ficou órfão de pai aos sete anos. Fez estudos no colégio de Lamego (1873), no Seminário de Braga (1882) e na Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, onde se formou (1890). Tinha sido ordenado presbítero em 1883.

Desde 1891, foi cónego da Sé de Viseu, ensinando no respectivo seminário, e secretário particular do bispo. Em 1899, foi feito arcebispo de Mitilene, com o cargo de vigário-geral do patriarcado de Lisboa. Em 1 de Abril de 1903, foi confirmado pelo papa Leão XIII como bispo

223. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 545-546.

da Guarda, com o título de arcebispo-bispo. Por bula de 1 de Outubro de 1914, ainda viria a ser arcebispo de Braga. D. Manuel Vieira de Matos foi um dos grandes dinamizadores daquilo que ele via como a «recristianização» da sociedade portuguesa, por meio da renovação da Igreja e do movimento social católico. Investiu no reforço da disciplina formação do clero, na integração dos trabalhadores urbanos, na catequese e instrução religiosa, na criação de uma imprensa católica e na organização de conferências e congressos.

Na Guarda, reorganizou o ensino no seminário, onde introduziu uma cadeira de Sociologia, incentivou a criação dos círculos católicos de operários nos centros de indústria têxtil (Guarda, Covilhã, Manteigas) e procurou criar as bases de uma imprensa católica na província, através da empresa de tipografia Veritas, onde publicava o semanário *A Guarda* (1904). Tal como o bispo-conde de Coimbra, D. Manuel Bastos Pina, não parece ter sentido grande simpatia pelo Partido Nacionalista, supostamente democrata-cristão. De facto, *A Guarda* chegou a apoiar João Franco, quando este era combatido pelo nacionalismo. Sob a República, foi naturalmente um dos bispos mais perseguidos e vexados pelas autoridades republicanas, tendo sido desterrado e mesmo preso (1914).

Na Câmara dos Pares, entre 1904 e 1910, deixou pelo menos duas intervenções registadas no respectivo Diário, a 12 de Fevereiro de 1904 e a 20 de Novembro de 1906. Na primeira ocasião, apresentou algumas representações do clero paroquial da sua diocese, pedindo a revisão da lei reguladora das cóngruas. A seguir, fez um discurso a propósito, o qual impressionou, segundo a imprensa, pela «forma correctíssima e eloquente com que falou». Lembrou «a missão do padre na sociedade e os serviços que o clero presta não só à religião como ao Estado, sendo um agente indispensável de harmonia e concórdia e um poderosíssimo elemento para a solução do mais importante problema da actualidade – a relação entre o capital e o trabalho – o que não obsta a que muitos párocos lutem com enormes dificuldades, pela exiguidade dos seus recursos»²²⁴.

224. Rui Ramos, «MATOS, D. Manuel Vieira de (1861-1932), arcebispo de Mitilene, bispo da Guarda e arcebispo da Guarda», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 806-807.

80 Miguel da Madre de Deus

Dados Biográficos

Nome: Miguel António da Cruz

Data de Nascimento: 08-05-1739

Local de Nascimento: Torre de Moncorvo

Data de Falecimento: 20-08-1827 (88 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: São Paulo (1791 - 1794); Braga (1815 - 1827)

Ordem Religiosa: Ordem de São Francisco

Ordenações

Presbiterado: 24-09-1763 (24 anos)

Episcopado: 29-04-1792 (Bispo Titular de São Paulo) (52 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Vigário capitular de Braga (1813)		
Bispo de São Paulo (1791 - 1794)		
Bispo de Braga (1815 - 1827)		

Biografia

Franciscano da Província da Conceição, nasceu em Moncorvo, a 8 de Maio de 1739 e foi eleito bispo de São Paulo a 3 de julho de 1791. Depois de confirmado e sagrado, encontrando-se em precário estado de saúde, não foi para a sua diocese que renunciou em 1793 ou nos primeiros meses do ano seguinte. Por muitos anos residiu em Lisboa, onde se recolheu no hospício da Carreira. Em 1812 já estava residindo em Moncorvo, sua terra natal. Em 17 de Dezembro de 1813 foi eleito

arcebispo de Braga²²⁵.

Renunciara a diocese de S. Paulo por não poder ir administrá-la, em razão da sua avançada idade e de moléstias que padecia. Em 1811 ou 1812 ofereceu-se para coadjutor do arcebispo D. José da Costa Torres, que o não aceitou, por não poder esperar dele serviços apreciáveis. Falecido o arcebispo Torres, o cabido elegeu vigário capitular D. Miguel da Madre de Deus, que vivia em Moncorvo com os parentes. Dirigiu-se ele logo a Braga, aonde chegou em 2 de outubro de 1813.

O príncipe regente apresentou-o arcebispo de Braga em 17 de Dezembro de 1813. Recebidas as bulas de confirmação e o pálio, foi-lhe este imposto em Braga no dia 3 de dezembro de 1815 pelo Bispo de Pinhel, com assistência do general Silveira e de muitos outros convidados. No dia 4 tomou posse por procuração e no dia 5 fez a sua entrada solene com grande aparato. Encontrando-se na idade de 76 anos, escolheu para seu coadjutor o chantre José Vaz, reitor do seminário de S. Pedro e provisor do arcebispado, o qual foi confirmado por Pio VII com o título de Bispo de Carres.

Em 13 de Março de 1823, foi este prelado – diz um seu contemporâneo – «preso no seu mesmo paço, e quase arrebatado do próprio leito para ser imediatamente conduzido ao convento do Buçaco por uma escolta de cavalaria, etc. Ia em tal estado, que fazia crer não chegaria vivo àquele destino. Não era permitido à cidade manifestar o seu justo e devido sentimento. Eram obrigados os habitantes dos lugares por onde passava a não aparecerem em público, a recolherem-se e fecharem as portas e janelas de suas casas.

Com muitos incómodos chegou finalmente ao Buçaco a 22 do referido mês, gastando nesta penosa jornada não menos que dez dias. Depois de dois meses e meio de prisão, foi posto em liberdade: saiu daquele convento [Buçaco] a 8 de Junho seguinte com direcção a Braga, aonde chegou a 17 do mesmo mês, e foi recebido com o mais vivo entusiasmo e mais festivas aclamações de alegria de todo o povo da cidade e das povoações vizinhas, e de pessoas de respeito que o vinham acompanhando».

Fora o arcebispo acusado de favorecer o levantamento do general Silveira para o fim de restabelecer o governo absoluto, acusação que, segundo parece, era inteiramente falsa.

Nomeado par do reino em 1826, pediu a 26 de outubro do mesmo ano dispensa de comparecer na câmara, alegando as suas moléstias e avançada idade. Foi-lhe aceita a escusa em 23 de

225. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 646.

novembro. Falecido a 20 de Agosto de 1827, foi sepultado na capela-mor da Sé²²⁶.

226. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 511.

81 Patrício da Silva

Dados Biográficos

Nome: Patrício da Silva

Data de Nascimento: 15-10-1756

Local de Nascimento: Leiria

Data de Falecimento: 03-01-1840 (83 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Évora (1820 - 1826); Lisboa (1826 - 1840)

Ordem Religiosa: Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho

Ordenações

Presbiterado: 21-12-1780 (24 anos)

Episcopado: 30-04-1820 (Bispo Titular de Évora) (63 anos)

Local Episcopado: Igreja de Nossa Senhora da Graça (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1779-1780 (23 anos)

Sexto Ano: 1784-1785

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Reitor do colégio da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho em Lisboa (?)	Deputado da Junta de Melhoramentos (?)	Sócio da Academia Real das ciências (?)
Pregador régio (?)	Ministro da Justiça (1824)	Professor substituto da Faculdade de Teologia (1806; 1814)
Pregador da casa do Infantado (?)	Conselheiro de Estado (1826)	Professor catedrático da Faculdade de Teologia (1814-1820)
Censor do patriarcado (?)	Governador do reino durante a doença de D. João VI e depois da sua morte (1826)	
Professor de teologia no seminário de Santarém (?)	Par do Reino (1826)	
Inspector dos estudos da diocese de Lisboa (?)		
Cardeal-presbítero (1824)		
Bispo de Évora (1820 - 1926)		
Bispo de Lisboa (1826 - 1840)		

Biografia

Nasceu na freguesia do Arrebalde (Leiria) a 15 de outubro de 1756, de pais tão pobres que entrou como criado no convento dos eremitas de Santo Agostinho daquela cidade. Como revelasse inteligência e inclinação para os estudos e ardesse em desejos de vestir o hábito da ordem, admitiram-no à profissão. Ordenou-se de presbítero em 21 de dezembro de 1780; formou-se em teologia, na universidade de Coimbra, em 1785; fez acto privado em 20 e doutorou-se em 31 de julho do mesmo ano. Foi reitor do colégio da sua ordem em Lisboa, pregador régio e da casa do Infantado, censor do patriarcado, deputado da Junta de Melhoramentos, sócio da Academia Real das ciências, professor de teologia no seminário de Santarém e inspector dos estudos da diocese de Lisboa.

Eleito bispo de Castelo Branco em 13 de maio de 1818, chegou-se a concluir o respetivo processo canónico em 27 de abril de 1819; porém o mesmo ficou sem efeito, porque em 3 de maio do mesmo ano foi apresentado na catedral de Évora. Foi confirmado a 21 de fevereiro de 1820, e sagrado na igreja de Nossa Senhora da Graça de Lisboa a 30 de abril do mesmo ano, depois de tomar posse por procuração a 21 do mesmo mês. Leão XII elevou-o à dignidade de cardeal-presbítero em consistório de 27 de setembro de 1824. Exercendo neste ano as funções de ministro da justiça, passaram-lhe pelas mãos negócios importantes e delicados, como foi a questão da atitude da Rainha D. Carlota Joaquina, por ocasião da revolta de 20 de abril (abrilada). Falecido em 1825 o cardeal-patriarca D. Carlos da Cunha, foi escolhido para lhe suceder D. Frei Patrício

da Silva, a quem o Santo Padre confirmou na sé patriarcal em 13 de março de 1826²²⁷.

Era arcebispo de Évora quando foi eleito patriarca de Lisboa e nesta dignidade confirmado pela bula de Leão XII *Onerosa pastoralis officii*, de 13 de março de 1826. Foi um dos conselheiros de Estado nomeados por decreto de 6 de março de 1826, para exercerem com a infanta D. Isabel Maria o governo do reino durante a doença de D. João VI e depois da sua morte, enquanto de outro modo não providenciasse o legítimo herdeiro e sucessor da Coroa. Nomeado par do reino em 30 de abril de 1826, tomou posse em 31 de outubro do mesmo ano. Entre as suas pastorais figura uma datada de 9 de junho de 1828, na qual censura a revolta contra o governo de D. Miguel. Faleceu a 3 de janeiro de 1840. O seu cadaver foi depositado no jazigo patriarcal de S. Vicente de Fora²²⁸.

SILVA, Fr. Patrício da, OECSA

Naturalidade - Pinheiros (Arrabalde, Leiria), 15.9.1756 - Lisboa, 3.1.1840.

Filiação - Jacinto da Fonseca Silva e Teresa Inácia de Sousa.

Matrículas - Teologia, 12.11.1779; Matemática, 11.10.1780.

Graus - Bacharel, 22.6.1784; Licenciado, 20.7.1785; Doutor, 31.7.1785.

Cadeiras - Opositor (1790-1802); s/ indicação de cadeira (1806), substituto; 1^a Exegética (1814), substituto; 1^a Subsidiária (1814-1815), 7^o lente; Teorética (1816-1820), 4^o lente.

Publicações - Oração evangélica recitada na Real Capela da Universidade [...] (Coimbra, 1840).

Observações - De origem humilde, ordenou-se de presbítero em 21.12.1780. Foi Reitor do Colégio de Nossa Senhora da Graça de Coimbra, professor de Teologia no Seminário de Santarém, e Censor do Patriarcado. Sócio da Academia Real das Ciências. Aparece nas folhas de ordenado de 1807 como tendo sido aposentado. Foi apresentado Bispo de Castelo Branco em 13.5.1818 mas não foi confirmado. Nomeado Arcebispo de Évora em 21.2.1820. Elevado à dignidade de Cardeal em 27.9.1824. Nomeado Patriarca de Lisboa em 13.3.1826. Foi Regedor da Casa da Suplicação, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça em 1824, Conselheiro de Estado em 6.3.1826, Vice-Presidente da Câmara dos Pares em 30.4.1826. Pregador Régio e da Casa do Infantado. Foi

227. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 534.

228. Almeida, p. 556.

sepultado no jazigo patriarcal da igreja de S. Vicente de Fora, em Lisboa. Várias das suas pastorais foram publicadas²²⁹.

2794 FR. PATRÍCIO DA SILVA

N Pinheiros (Leiria), 15.9.1756

M Lisboa, 3.1.1840

F Jacinto da Fonseca e Silva, lavrador pobre, Teresa (ou Maria) Inácia de Sousa

E Solteiro

CPrClérigo: monge da Ordem dos Eremitas de S.to Agostinho (1780); presbítero (1780). Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra (1785). Lente na Universidade de Coimbra (1790-1820). Bispo eleito de Castelo Branco (1819-19). Arcebispo de Évora (1819- 25). Cardeal Patriarca de Lisboa (1826-40). Autor de Pastorais

CPo Secretário de Estado da Justiça (1824-25). Vice-Presidente da Câmara dos Pares (1826-28). Neutral ante o Miguelismo

M Iniciado: [a. 1792?] Denunciado: 1832

B Pacote de Portugal, vol. II, n.º XVI (8.12.1829), p. 72. Diccion. Bibliogr. Portug., VI, 357-358, XVII, 147-148. Chronica Constitucional do Porto, 94 (1. 11. 1832), p. 432. A. Tinoco, Dicionário Autores Distrito Leiria, 611-614. GEPB, XXVIII, 837-838. Memoria Professorum, p. 46²³⁰.

229. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 45-46.

230. Marques, *História da maçonaria em Portugal*, p. 571.

82 Patrício Xavier de Moura

Dados Biográficos

Nome: Patrício Xavier de Moura

Data de Nascimento: 03-08-1800

Local de Nascimento: Setúbal

Data de Falecimento: 19-09-1872 (72 anos)

Local de Falecimento: Lisboa

Dioceses por onde passou: Cabo Verde (1848 - 1858); Funchal (1859 - 1872)

Ordem Religiosa: Agostinhos da Graça

Ordenações

Presbiterado: 09-02-1823 (22 anos)

Episcopado: 10-06-1849 (Bispo Titular de Cabo Verde) (48 anos)

Frequência Universitária

Faculdade: Desconhecido

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da Bemposta (?)		
Capelão particular da Infanta D. Isabel Maria (?)		
Pároco encomendado de Vila Franca de Xira (?)		
Bispo de Cabo Verde (1848 - 1858)		
Bispo de Funchal (1859 - 1872)		
Padre Conciliar do Concílio Vaticano I (1869 - 1870)		

Biografia

Natural de Setúbal, era frade graciano e fora nomeado por D. João VI cónego da Bemposta e capelão particular da Infanta D. Isabel Maria. Depois, por ter seguido o partido de D. Miguel, retirou-se para a sua terra natal e exerceu o ministério do púlpito. Encarregado de paroquiar a

freguesia de Vila Franca de Xira, ali travou relações com o Visconde de Vila Nova de Ourém, que, vindo a ser ministro, o fez Bispo de Cabo Verde. Confirmado em 11 de dezembro de 1848, partiu de Lisboa para a sua diocese em 24 de março de 1850, e chegou a 9 de abril à vila da Praia, onde desembarcou no dia seguinte. No dia 12 dirigiu-se à cidade da Ribeira Grande, para na Sé tomar posse do governo da diocese, e no dia 30 passou à ilha Brava.

Foi dolorosa a impressão que lhe causou a cidade da Ribeira Grande, a qual encontrou pior que a pior aldeia de Portugal – diz Cristiano Barcelos. Estavam os edifícios quase demolidos, e os que ainda restavam, cobertos de palha, ofereciam à vista um quadro bem desagradável. A decadência excedia quanto se possa dizer. A sé, que aliás era um templo magnífico, estava de tal sorte arruinada que mal se puderam celebrar os ofícios divinos: as janelas sem portas e os vidros quase todos partidos; o pavimento sem soalho e o tecto de telha vã, sem forro; por grandes fendas entravam pássaros; a capela-mor em muito mau estado; o reboco das paredes a cair; o zimbório caíra e fora substituído por uma caranguejola de madeira que também ameaçava perigo por estar podre.

Calculava o prelado que seriam necessários sete a oito contos para reconstruir a sé. Informava também D. Patrício que o paço episcopal estava inabitável e roubado de tudo quanto ao Bispo pertencia, e não sabia a quem pedir contas. O seminário que havia contíguo ao paço, e que fora obra de D. Fr. Jerónimo, só tinha a parede-mestra e nada mais. Acresce a isto – dizia – a insalubridade do clima, muito pior que o da Praia, porque a cidade está situada na encosta de uma montanha junto ao mar, e toda rodeada de montes que lhe impedem a ventilação do norte.

Parecia-lhe por isso mais útil que a Sé fosse transferida para a igreja paroquial da vila, a qual não era grande, mas contudo era das melhores da província. Na diocese havia falta de clero, e parte do que existia, a começar pelo cabido, vivia na mais deplorável indisciplina. Quando quis cortar abusos encontrou-se o prelado em conflito com os cônegos e com o governador; e ele próprio perdeu no seu prestígio, intervindo em questões de política eleitoral.

Em 1858 foi D. Fr. Patrício transferido para a sé do Funchal²³¹.

Era Bispo de Cabo Verde quando foi transferido para a sé do Funchal e nela confirmado em 1859. Esteve no concílio do Vaticano, de onde regressou a Portugal por se terem agravado os seus padecimentos, cerca do meado de julho de 1870. Pouco depois pediu para coadjutor e

231. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 608-609.

futuro sucessor o deão da sua catedral e nunca mais voltou à Madeira. Faleceu em Lisboa a 19 de setembro de 1872²³².

232. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 540.

83 Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo

Dados Biográficos

Nome: Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Melo

Data de Nascimento: 18-06-1770

Local de Nascimento: Taveiro

Data de Falecimento: 31-12-1855 (85 anos)

Local de Falecimento: Braga

Dioceses por onde passou: Braga (1843 - 1855)

Ordenações

Episcopado: 10-09-1843 (Bispo Titular de Braga) (73 anos)

Local Episcopado: Catedral de Braga

Frequência Universitária

Faculdade: Cânones

Primeiro Ano: 1785-1786 (15 anos)

Sexto Ano: 1792-1793

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Deputado do tribunal do Santo ofício (1806)	Deputado às cortes pela província da Beira (1826)	Lente substituto da Faculdade de Cânones (1816 - 1823)
Arcediago da Sé de Coimbra (?)	Par do Reino (1851 - 1855)	Professor catedrático da Faculdade Cânones (1823-1835)
Cónego da Sé de Elvas (?)		Decano e Director da Faculdade de Cânones (1834-1836)
Cónego doutoral da Sé de Portalegre (1822 - ?)		Director da Faculdade de Direito (1836-1841)
Bispo de Braga (1843 - 1855)		Professor catedrático da Faculdade de Direito (1836-1843)
Cardeal presbítero (1850)		

Biografia

Nasceu em Taveiro a 18 de junho de 1770 e formou-se em cânones a 30 de junho de 1793. Foi deputado do tribunal do Santo ofício em 1806, arcediago da sé de Coimbra e cónego da Sé de

Elvas. Nomeado lente de cânones em 1816, regeu as cadeiras de direito natural, direito público e das gentes, direito canónico, direito pátrio e analítico. Era ainda lente substituto, quando, por carta de 26 de agosto de 1822, foi apresentado na conezia doutoral da sé de Portalegre, que era do padroado da universidade; recebeu a instituição canónica a 2 e tomou posse a 5 de outubro do mesmo ano. Foi eleito deputado às cortes em 1826; promovido a lente de prima e decano da faculdade de cânones em 1834; agraciado com o título do conselho em 1839. [Eleito em 1840 e] confirmado Arcebispo de Braga em 3 de abril de 1843, foi sagrado no dia 10 e recebeu o pálio em 17 de setembro do mesmo ano. Em 30 de setembro de 1850 foi elevado à dignidade de cardeal presbítero; e em 5 de dezembro do mesmo ano foi-lhe imposto o barrete cardinalício pela rainha D. Maria II. Tomou posse do patriato em 7 de janeiro de 1851. O seu governo eclesiástico em Braga foi cortado de dificuldades, tratando-se então de serenar os conflitos derivados do cisma. Faleceu a 31 de dezembro de 1855²³³.

Par do Reino ao abrigo do Decreto Real de 30.4.1826, prestou juramento a de Janeiro de 1851. Geralmente conhecido por Pedro Paulo da Cunha era natural de Taveiro (distrito de Coimbra), onde nasceu a 18 de Junho de 1770, e faleceu a 31 de Dezembro de 1855. Era filho de José António de Figueiredo Sousa e de Dionísia Engrácia Isabel de Ávalos e irmão de D. Luís da Cunha de Abreu e Melo (1758-1833), lente da faculdade de cânones e bispo de Beja. D. Pedro da Cunha e Melo formou-se em Cânones (13.6.1793) e doutorou-se poucos dias depois (30.6.1793). Fez parte do Tribunal do Santo Ofício (1806), foi arcediogo da Sé de Coimbra e cónego da Sé de Elvas. Nomeado lente em 1816, regeu Direito, nomeadamente Direito Canónico e Direito Administrativo e desempenhou os cargos de decano e director da Faculdade de Cânones (1834-1836).

Foi eleito deputado às Cortes em 1826 pela província da Beira e recebeu o título de conselheiro (27.8.1841). Eleito arcebispo de Braga em 15.1.1840 e confirmado em 3.4.1843, foi elevado à dignidade de cardeal em 30.9.1850. Tomou posse do patriato em 7.1.1851. Teve como coadjutor o arcebispo de Palmira, José Maria da Silva Torres, que fora arcebispo de Goa. A actividade parlamentar do arcebispo primaz na câmara alta resumiu-se à votação de propostas e pareceres debatidos em plenário²³⁴.

MELO, Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e

233. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 511-512.

234. Luís Dória, «MELO, D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e (1770-1855), cardeal-arcebispo de Braga», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. D-M (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2005), p. 875-876.

Naturalidade - Taveiro (Coimbra), 18.6.1770 - Braga, 31.12.1855.

Filiação - José António de Figueiredo Sousa e Dionísia Engrácia Isabel de Avalos.

Matrículas - Filosofia, 27.10.1784; Cânones, 17.10.1785; Matemática, 17.10.1786.

Graus - Bacharel, 19.7.1790; Licenciado, 13.6.1793; Doutor, 30.6.1793.

Cadeiras - Opositor (1801); Direito Natural (1816), 2º substituto; Sintética de Direito Pátrio (1816-1823), 2º substituto; Direito Natural (1823-1825), 5º lente; 2ª Sintética de Direito Pátrio (1825-1830), 4º lente; 2ª Sintética de Direito Pátrio (1830-1835), 1º lente; 1ª Analítica de Cânones (1830-1835), lente.

Cargos - Decano e Director da Faculdade de Cânones (1834-1836). Observações - Irmão de D. Luís da Cunha de Abreu e Melo, também Lente da Faculdade de Cânones. Clérigo secular. Deputado do Santo Ofício em 1806. Arcediago da Sé de Coimbra. Cónego da Sé de Elvas. Cónego Doutral da Sé de Portalegre em 22.7.1822. Deputado às Cortes em 1826. Pretendeu dar nome à conesia doutoral da Sé de Évora em 5.8.1831. Transitou para a Faculdade de Direito em 1836. Ver DIREITO²³⁵.

MELO, Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e

Cadeiras - Decreto (1836-1837), 1º lente; Direito Pátrio (1837-1841), lente; Direito Romano (1842-1843), lente.

Cargos - Director da Faculdade de Direito (1836-1841).

Publicações - Discurso em que se pretende mostrar ter sido canónica a deputação do Arcebispo Primaz eleito, para vigário capitular da diocese de Braga: por um zeloso do bem espiritual das Almas (Lisboa, 1841); Pastoral ao Clero e Povo da sua diocese, datada de Braga em 15 de Setembro de 1843 (Braga, 1843).

Observações - Distinto canonista. Transitou da Faculdade de Cânones em 1837. Conseqüente em 1839. Eleito Arcebispo de Braga em 15.1.1840, confirmado em 3.4.1843 e sagrado em 10.4.1843, recebendo o pálio em 17.9.1843. Nomeado Cardeal em 30.9.1850; recebeu o barrete cardinalício das mãos de D. Maria II em 5.12.1850. Par do Reino em 7.1.1851. Era sócio de várias colectividades científicas nacionais e estrangeiras, e censor da Academia dei Neghittosi di Piazzzi

235. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 97.

(Itália). Deixou vários trabalhos manuscritos. Ver também CÂNONES²³⁶.

236. Rodrigues, *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis*, p. 97.

84 Sebastião Leite de Vasconcelos

Dados Biográficos

Nome: Sebastião Leite de Vasconcelos

Data de Nascimento: 03-05-1852

Local de Nascimento: Porto

Data de Falecimento: 29-01-1923 (70 anos)

Local de Falecimento: Roma

Dioceses por onde passou: Beja (1907 - 1920)

Ordenações

Diaconado: 30-05-1874

Presbiterado: 15-11-1874 (22 anos)

Local Presbiterado: Porto

Episcopado: 02-02-1908 (Bispo Titular de Beja) (55 anos)

Local Episcopado: Catedral do Porto

Frequência Universitária

Faculdade: Seminário do Porto

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Escrivão-ajudante da câmara eclesiástica do Porto (1873 - ?)		Fundador das Oficinas de São José (1882)
Registador da diocese do Porto (1876 - ?)		
Distribuidor do auditório eclesiástico (1880 - ?)		
Depositário do auditório eclesiástico (1880 - ?)		
Escrivão do auditório eclesiástico (1882)		
Bispo de Beja (1907 - 1920)		
Prelado assistente ao sólio pontifício (1915)		
Arcebispo titular de Damieta (1919)		

Biografia

Nasceu na freguesia da Sé, no Porto, em 3 de Maio de 1852. Fez os seus primeiros estudos de instrução primária e secundária no Real Colégio dos Órfãos, como pensionista, de 1861-1865. Em 1868 foi frequentar latinidade, Grego e filosofia no colégio de Campolide. Em 1868 deu entrada no seminário do Porto, e dali fez no liceu os restantes preparatórios necessários para a matrícula no curso teológico. Fez este curso como externo, alcançando distintas classificações. Ordenou-se de ordens menores em 20 de setembro de 1871; de subdiácono em 7 de junho de 1873; de diácono em 30 de maio de 1874; e de presbítero em 15 de Novembro do mesmo ano. Celebrou a sua primeira missa no dia 8 de dezembro, na igreja de Santo Ildefonso.

Em 26 de julho de 1873 começou a exercer o cargo de escrevão-ajudante da câmara eclesiástica do Porto, no qual foi confirmado por portaria de 20 de novembro de 1889. Foi nomeado registador daquela diocese em 19 de maio de 1876; distribuidor do auditório eclesiástico e depositário do mesmo juízo em 15 de novembro de 1880; e escrevão do auditório eclesiástico por decreto de 28 de abril de 1882. Em dezembro de 1875 fez concurso de provas públicas para a igreja de Santiago de Beduino, e nele obteve honrosa classificação; porém, como era seu único intuito dar testemunho público das suas habilitações, requereu pouco depois que lhe fosse aceita a desistência da apresentação régia.

Em 1882 fundou na cidade do Porto, com o nome de Oficinas de São José, uma instituição de caridade, destinada a recolher menores lapsos e abandonados que se regenerassem pelo trabalho. Ensinavam-se nas Oficinas diversos ofícios, que habilitavam o jovem a sair, quando atingisse a maioridade, com o carácter formado e apto a ganhar o pão.

Deu às Oficinas um Estatuto que serviu de norma a instituições semelhantes criadas posteriormente em Braga, Lisboa, Viana do Castelo e Barcelos. Levantou desde os alicerces aquele monumento de caridade cristã, com sua elegante capela ao lado. Quando ao assumir as funções episcopais deixou as Oficinas, que regera durante vinte e cinco anos, entregou a direcção delas aos padres de D. Bosco, que a receberam com cem educandos, o edifício valorizado em 70 contos e o capital de 130 contos.

Durante os vinte e cinco anos da sua regência, ali consumiu quanto ganhava como secretário dos breves apostólicos e pelo púlpito; e a favor da instituição cedeu igualmente um legado pessoal de 15 contos de réis que lhe fora deixado por Domingues Fortuna. Todos os donativos do fundador naqueles 25 anos se calculam em cerca de 30 contos.

Apresentado Bispo de Beja por decreto do 1º de Agosto de 1907, confirmou-o Pio X pela bula *Apostolatus officium*, de 19 de dezembro do mesmo ano. Foi sagrado na Sé do Porto em 2 de fevereiro de 1908; tomou posse por procuração em 9 de fevereiro e fez a sua entrada solene em 11 de março.

Dois meses depois, reconhecendo a inutilidade do sistema dos processos matrimoniais em uso na diocese de Beja, simplificou aquele serviço, do que lhe resultou a perda anual de um conto de réis de emolumentos, quantia que reverteu tanto em favor dos pobres como dos ricos. Meses depois de tomar posse da cadeira de par do reino, estando em visita pastoral, soube que os seus colegas de Lisboa e Porto, presentes a uma sessão da câmara, tinham votado contra a erecção duma estátua ao Marquês de Pombal, não para galardoar serviços prestados à nação, mas para exaltar perseguições movidas à Igreja nos padres da Companhia de Jesus. Suspendeu logo a visita e foi à câmara dos pares declarar que, se estivesse presente na mesma sessão, votaria como aqueles dois prelados; e pediu que esta declaração fosse consignada na acta.

Ao assumir o governo da diocese, reclamara a atenção e o zelo do novo prelado um negócio da maior gravidade. As irregularidades da administração eclesiástica de Beja tinham-se traduzido em vivos e temerosos escândalos no seminário, onde, pela ausência quase constante do prelado, pela fraqueza do vigário-geral e pelos procedimentos do vice-reitor, nunca se estabelecera um sério regímen de educação literária e religiosa indispensável à formação do clero.

A direcção daquele estabelecimento fora confiada, desde 1891, ao cônego José Maria Ançã, que acumulou depois o cargo de vice-reitor com o de pároco duma das freguesias da cidade. Para o seminário chamou seu irmão Manuel Ançã, que ali se ordenou em poucos anos e foi logo nomeado prefeito, e sucessivamente professor e escrivão da câmara eclesiástica. Estes dois sacerdotes dominavam completamente no seminário e exerciam influência considerável noutros negócios eclesiásticos da diocese.

O seminário de Beja tornou-se muitos anos em refúgio de alunos que pelo seu mau comportamento eram expulsos das respectivas dioceses. A ausência de vida piedosa, as frequentes manifestações de indisciplina e até homenagens prestadas ao vice-reitor, em termos impróprios duma casa de educação eclesiástica, tornaram-se em escândalo das pessoas religiosas ou simplesmente sensatas. As coisas chegaram a ponto, que já em 1894 um professor do seminário, o Dr. José Mendes Lima, não obstante haver sido amigo e protector do cônego Ançã, publicou um panfleto em que dava o grito de alarme contra o seminário e contra os seus dirigentes.

Todavia os males foram-se agravando, convertendo-se aquela casa em foco de imoralidades, como veio a confessar o próprio vice-reitor, em documento dirigido anos depois ao governo. Pela sua parte os alunos queixavam-se publicamente de deficiências de alimentação, de maus tratos corporais, das irregularidades do ensino e de todo o governo do seminário. Em Novembro de 1906 os alunos insubordinaram-se com grande escândalo, praticaram violências e saíram do seminário. O vigário pró-capitular não teve decisão nem energia para corrigir os desmandos. O ministro da Justiça mandou a Beja o seu secretário particular, Padre Domingos Manuel Fernandes Nogueira, pároco da Lapa, em Lisboa, a fim de syndicar acerca de factos tão graves (portaria de 30 de Novembro de 1906).

Em portaria de 11 de Dezembro foi incumbida a administração do seminário a uma Comissão composta de três professores, Amadeu Guerreiro Fortes Ruas, João Eduardo Marques e Júlio César Pereira da Silva. Estes procuraram restabelecer a ordem e a disciplina, pondo logo em execução as reformas mais urgentes. Depois das férias do Natal poucos alunos voltaram ao seminário; a indisciplina tomara tais proporções, que apesar de toda a boa vontade foi necessário mandar encerrar o seminário por portaria de 24 de Janeiro de 1907.

Em portaria de 14 de Outubro do mesmo ano foi autorizada a reabertura, com a recomendação de se proceder escrupulosamente na escolha do pessoal administrativo. Todavia o vigário pró-capitular não se decidiu a usar daquela autorização, para o que certamente contribuiu o facto de já estar eleito o novo prelado.

Nestas dolorosas e difíceis circunstâncias entrou no governo da diocese D. Sebastião de Vasconcelos, que só no princípio de Novembro de 1908 pôde reabrir o seminário. Assim o comunicou ao ministro da Justiça por ofício de 3 do referido mês, no qual declarava que escolhera interinamente para vice-reitor o Dr. António dos Santos Coelho; para prefeito o diácono Baltasar José Dias Correia e para ecónomo o Dr. António Ferreira. Em Julho do ano seguinte reclamava o antigo vice-reitor perante o governo a reintegração no seu antigo cargo, do qual fora privado pelo bispo diocesano; e pedia que lhe fossem pagos os vencimentos em dívida e as despesas de alimentação.

Em ofício de 2 de Setembro declarou D. Sebastião de Vasconcelos haver exonerado de vice-reitor o cónego José Maria Ançã, e não querer que ele nem o irmão, Padre Manuel Ançã, continuassem nos lugares de professores, pelo procedimento irregular de ambos, pelas suas responsabilidades nos actos determinantes do encerramento do seminário, pelas suas campanhas contra o prelado e por considerar incompatível aquele cargo administrativo com o ministério paroquial, exercido pelo primeiro na freguesia de S. João Baptista de Beja. Acrescentou, em 5, que nome-

ava provisoriamente para o exercício do magistério os Drs. António dos Santos Coelho, Joaquim Pereira Seco e Artur Fernandes de Matos.

Os professores demitidos pediram a protecção do governo, e entretanto levantava-se nos jornais mais adversos à religião uma infamante campanha contra o prelado. Acusavam-no de não cumprir as disposições da carta de lei de 28 de Abril de 1845, quanto à nomeação do pessoal do seminário, o que era inexacto. Recorria-se aos mais degradantes processos de descrédito contra o bispo, levantando ignóbeis calúnias. O cônego Ançã apresentou perante o governo a sua defesa, datada de 18 de Janeiro de 1910, em termos tais que bastariam para justificar a demissão de todos os cargos e benefícios e até a suspensão do exercício de todas as ordens canónicas.

Seu irmão, o Padre Manuel Ançã, por ocasião da colação dum pároco, em 9 de Outubro de 1909, desacatara o seu prelado com insultos e ameaças. O ministro da Justiça, Francisco José de Medeiros, era decididamente favorável à campanha contra o bispo, a quem determinou, com insistência, que reintegrasse os dois professores demitidos. D. Sebastião de Vasconcelos, com nobre e rara coragem, manteve as suas resoluções. Levada a questão ao conselho de ministros, veio a verificar-se que o ministro da Justiça não dera aos seus colegas conhecimento de todos os documentos existentes sobre o assunto.

Nos fins de Outubro de 1909 o ministro Medeiros saiu do ministério. Sucedeu-lhe o conselheiro Artur Pinto de Miranda Montenegro, que liquidou a questão em portaria de 12 de Fevereiro de 1910, aprovando as demissões e nomeações propostas pelo prelado de Beja. A 28 de Setembro de 1910 saía novamente D. Sebastião de Vasconcelos em visita pastoral, dirigindo-se a diversas freguesias do concelho de Moura e à de Barrancos, acompanhado de dois eclesiásticos, dos quais um servia de secretário, outro de capelão.

Terminada a visita em 5 de Outubro pelas quatro horas da tarde, e ignorando completamente a transformação política que acabava de se realizar, chegou pelas sete horas da tarde a Moura para tomar o comboio em que devia regressar a Beja. Nessa ocasião foi avisado por um dos seus seminaristas, enviado pelo novo vice-reitor do seminário, de que estava proclamada a República e em Beja se tinham passado graves acontecimentos.

A escória ignóbil, açulada e acompanhada por pessoas que aviltavam o uso da gravata, invadira o paço episcopal, soltando morras ao bispo e aos jesuítas. Ali praticaram vários desacatos, e teriam acaso cevado os seus brutais instintos se encontrassem o prelado. Um dos chefes da turba-multa ignara era o célebre Padre Manuel Ançã. Foi este mesmo quem arvorou no paço a

bandeira republicana. Na mesma ocasião tentou arrombar a porta da câmara eclesiástica, talvez no intuito de se apoderar do processo que lhe fora instaurado, e que fora avocado pela Relação, em consequência do recurso à Coroa interposto pelo réu.

Não se perturbou D. Sebastião de Vasconcelos com o aviso; e, convencido de que o seu lugar era na sede da diocese, porque então mais do que nunca podia ser necessária a sua presença, tomou o comboio para Beja, onde a sua vida correria grave risco. Ao chegar à estação de Pias, representou-lhe o pároco e vigário da vara que em Beja ia expor-se à morte, sem nenhuma vantagem para o seu múnus pastoral. Cedeu a tais instâncias, persuadido de que o movimento republicano seria em breve sufocado, e disposto a continuar a visita pastoral no dia seguinte. Pernoitou em casa do pároco, a qual foi apedrejada altas horas da noite: ainda assim, no dia seguinte foi à igreja paroquial celebrar missa e fazer a prática do mês do Rosário.

Quando regressou à residência paroquial, recebeu dois emissários enviados de Beja, com recado do vice-reitor e doutra pessoa, de que o governador civil monárquico declarara que não podia garantir a vida do prelado nem os haveres do seu paço; e que igual declaração fizera o novo governador civil republicano, aconselhando que D. Sebastião se retirasse para a fronteira de Espanha e ali aguardasse os acontecimentos. Assim o fez; e quando chegou a Rosal de la Frontera soube que haviam oferecido um conto de réis ao cocheiro para dar um tiro no bispo, o que o homem não aceitou, apesar de ter a promessa de que o livrariam do crime de morte e lhe dariam um emprego na República.

Dirigiu-se D. Sebastião de Vasconcelos a Sevilha, onde se recolheu no Seminário General y Pontifício. Passados cinco dias comunicou ao ministro da Justiça que se havia ausentado da sua diocese e ali se encontrava a tomar algum descanso – comunicação que os prelados costumavam fazer em caso de ausência – e ao mesmo tempo informou que deixava como governador do bispado o vigário-geral, Mons. Luís Augusto da Costa, e substitutos os cónegos João Eduardo Marques e Mons. António dos Santos Coelho. A este correcto procedimento do prelado respondeu o governo com desusada arrogância na portaria de 21 de Outubro de 1910, atribuindo-se inconcebíveis direitos sobre o bispo no legítimo exercício das funções do seu cargo. Pretendia o governo, entre outras absurdas prerrogativas, que não podia ausentar-se o prelado sem prévia licença do poder civil, e que lhe fosse reconhecido o direito de insinuação para a escolha do governador do bispado. Com fundamento na suposta infracção destas pretendidas regalias, suspendeu D. Sebastião de Vasconcelos de todas as temporalidades até nova resolução, e declarou nulas as nomeações que ele fizera.

Em 25 de Novembro de 1910, a secretaria da Justiça oficiava ao Bispo de Beja, pedindo-lhe que renunciasse a Mitra; ao que D. Sebastião de Vasconcelos se recusou, em obediência às instruções recebidas da Santa Sé. A sua resposta foi expedida em carta de ofício de 10 de Dezembro, por intermédio do metropolitano de Évora. D. Sebastião de Vasconcelos comunicou ao núncio e à Santa Sé quanto se passara, e ofereceu a renúncia da diocese, que o Santo Padre não aceitou, declarando que pela confiança que lhe inspirava aquele prelado o investira no governo da diocese, da qual portanto não admitia que fosse privado tão injustamente; antes determinava que o bispo de Beja continuasse a sustentar com firmeza apostólica os sagrados direitos da Igreja perante o governo, e se tranquilizasse quanto à ausência do bispado, até que, restabelecida a paz e a ordem, voltasse à diocese e aos trabalhos pastorais.

Por decreto consistorial de 20 de Janeiro de 1911, foi o governo do bispado de Beja entregue provisoriamente ao metropolitano, como administrador apostólico. Na verdade não podia D. Sebastião de Vasconcelos regressar a Portugal, sem se sujeitar a cruéis perseguições, com que era ameaçado na portaria de 21 de Outubro. No decreto de 7 de Março de 1911, pelo qual o governo declarou o bispo do Porto destituído de suas funções, aludindo-se ao prelado de Beja, dizia-se que este «não podia nem pode exercer funções algumas de bispo; nos termos do art.o 139.o, n.o 1.o, do código penal». Deste modo se alegava falsamente que D. Sebastião de Vasconcelos estava suspenso do exercício das funções episcopais. Nem tal suspensão cabia na alçada do poder civil, nem mesmo fora decretada pela portaria de 21 de Outubro, na qual se consignou exclusivamente a pena de suspensão das temporalidades, o que é inteiramente diferente.

A alusão ao bispo de Beja no decreto de 7 de Março fez-se descabida e propositadamente, para lançar tumultuariamente nos espíritos a ideia da suspensão, com intuitos que pouco depois se revelaram, como veremos. A questão da pastoral colectiva e as perseguições movidas oficialmente aos bispos do Porto e Beja levaram os restantes prelados a dirigir ao ministro da Justiça uma exposição, na qual, a propósito de D. Sebastião de Vasconcelos, diziam o seguinte: «Seja-nos permitido lembrar ainda, neste momento, as condições em que se encontra o ilustre e venerando bispo de Beja, D. Sebastião Leite de Vasconcelos, impedido também de pessoalmente reger e pastorear o seu rebanho. «Temos por este nosso irmão no episcopado a maior estima; e para justificação do elevado conceito que nos merece, bastará rememorar o estabelecimento beneficentíssimo com que à custa de um trabalho incessante, de uma actividade inexcedível, e através de inúmeras dificuldades, conseguiu dotar a cidade do Porto, e que é conhecido pelo nome de Oficinas de S. José. Tem este

estabelecimento, de onde tanta glória vem ao seu fundador, transformado em cidadãos úteis a si e à sociedade centenares de jovens, arrancados da rua, que é a pior das escolas».

O governo deu a esta carta a resposta que era de esperar: mandou publicá-la no Diário do Governo, a preceder o decreto de 18 de Abril de 1911, pelo qual declarava D. Sebastião de Vasconcelos destituído das funções de bispo, governador da diocese e administrador dos bens da Mitra, e contra ele mandava instaurar processo judicial por infracção do art.o 139.0 , n.o 1, do código penal. Como fundamento destas determinações, tão violentas como arbitrárias, antijurídicas e fundadas em falsidade, alegava-se que o prelado cometera, além doutras irregularidades, «o delito previsto no art.o 139.o, n.o 1, do código penal, visto que, estando suspenso do exercício das suas funções por portaria de 21 de Outubro de 1910, assinou a pastoral colectiva do episcopado português ao clero e fiéis de Portugal, datada de 24 de Dezembro do mesmo ano.» Já vimos que o fundamento invocado é falso, porquanto a portaria de 21 de Outubro suspendera o bispo das temporalidades, mas não do exercício das suas funções.

Neste procedimento do governo se patenteou o intuito com que a ideia da suspensão das funções episcopais foi lançada despropositadamente no decreto de 7 de Março. Impossibilitado de voltar à diocese, fixou D. Sebastião de Vasconcelos residência no seminário de Sevilha. Ali e noutros bispados vizinhos exercia muitas vezes o múnus episcopal, já pontificando em grandes solenidades, já administrando os sacramentos da confirmação e da ordem. A pedido do bispo de Cádiz percorreu grande parte daquela diocese em visita pastoral. Em Junho de 1911, no congresso eucarístico de Madrid, pronunciou um discurso que mereceu os maiores aplausos de tão conspícua assembleia.

Em 1912 publicou um enérgico protesto contra as condições a que o reduziram por tão violentos processos e contra a perseguição religiosa que se desenvolvia em Portugal. Depois de passar alguns meses na Bélgica, Holanda, França, Suíça e Espanha, sempre no exercício do ministério episcopal, dirigiu-se a Roma em Novembro de 1912. Por essa ocasião, em audiência particular, declarou-lhe o Santo Padre Pio X que não aceitaria a renúncia do bispado; e que era sua vontade *in scriptis* que o Bispo de Beja aguardasse em Roma dias de paz e tranquilidade até poder voltar à pátria. O Santo Padre ofereceu-lhe um rico anel pastoral cravejado de brilhantes.

Confirmadas as disposições de Pio X pelo seu sucessor Bento XV, D. Sebastião de Vasconcelos continuou em Roma, exercendo constantemente o ministério episcopal, rodeado sempre da mais viva simpatia e respeito de todos. Durante o seu governo em Beja publicou D. Sebastião de Vasconcelos quatro pastorais, datadas de 2 de Fevereiro e 31 de Maio de 1908, 22 de Fevereiro

de 1909 e 12 de Fevereiro de 1910. Em 1913 esteve no congresso eucarístico de Malta, onde foi recebido com especial carinho. Em 1914 presidiu à secção portuguesa no congresso eucarístico de Lourdes. Publicou o respectivo relatório, que foi muito apreciado pelo Santo Padre Pio X z.

Em 17 de Setembro de 1915 foi nomeado assistente ao sólio pontifício. Em consistório de 15 de Dezembro de 1919 foi D. Sebastião Leite de Vasconcelos preconizado arcebispo titular de Damietta. Depois que a diocese, na ausência do prelado, passou à administração do metropolitano, continuou a exercer o governo eclesiástico, a título de vigário-geral, o cónego Luis Augusto da Costa, que já anteriormente desempenhava o cargo. Exonerado o cónego Costa em 30 de Dezembro de 1913, foi na mesma data nomeado vigário-geral o Dr. Joaquim Pereira Seco, que tomou posse em 2 de Janeiro de 1914. Logo no dia 4, o Padre Manuel Ançã, com o administrador do concelho e um grupo de arruaceiros, foi pelas oito horas da noite à hospedaria onde se encontrava o Dr. Seco. Levantando gritos ameaçadores, invadiram a casa, apesar da oposição da respectiva dona, que denodadamente tomou a defesa do seu hóspede.

Da janela, o Padre Ançã falou à turba ignara, e declarou-se protector do perseguido, a fim de o trazer para a rua. Quais eram as suas intenções? O capote que o Dr. Seco vestia apareceu depois com alguns golpes... Felizmente na rua interveio a tempo a chamada guarda republicana, cujo comandante, sobrinho da hospedeira, levou o Dr. Seco para o quartel. No caminho, uma bengalada feita à cabeça do Dr. Seco foi quebrar o nariz do Padre Ançã. O perseguido pôde iludir a vigilância da ralé e retirar-se nessa mesma noite no comboio para a Covilhã. Daquela cidade governou a diocese até 6 de Maio de 1915, data em que foi nomeado vigário-geral o cónego João Eduardo Marques. Este desempenhou o cargo até à chegada do novo Bispo. Faleceu em Roma, a 29 de Janeiro de 1923²³⁷.

Prelado assistente ao sólio pontifício, juiz da Sagrada Congregação da Beatificação e Canonização dos Santos e conde romano. Tomou posse do lugar de par do Reino a 9 de Maio de 1908, por virtude do Decreto de 30 de Abril de 1826, que atribuíu aos bispos do Reino assento na Câmara dos Pares. Nasceu no Porto a 3 de Maio de 1852 e morreu em Roma a 29 de Janeiro de 1923. O pai era um industrial do Porto. A sua família tinha sido muito influenciada pelas conferências do padre Carlos João Rademacker na Igreja de S. João Novo, por volta de 1865-1870. Um seu irmão teve uma importante casa comercial no Rio de Janeiro, no fim do século XIX. O irmão mais novo,

237. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 504-509.

Ernesto Leite de Vasconcelos, foi estudante em Coimbra por volta de 1891, e em 1895 fundou a Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando (Elvas).

Sebastião Leite de Vasconcelos foi pensionista do Colégio dos Meninos Órfãos da Graça, frequentou as cadeiras de Latim, Grego e Filosofia do Colégio de Campolide, em Lisboa (1866-1868), e finalmente completou o curso eclesiástico do Seminário do Porto. Recebeu ordens menores em 1871 e foi ordenado presbítero a 15 de Novembro de 1874. No Porto, teve os empregos de escrevão-ajudante da Câmara Eclesiástica e depois escrevão notário apostólico da diocese, e foi ainda professor de Religião no Colégio Francês, professor particular de Português, Francês e Italiano, e pregador em várias igrejas. Foi preceptor do filho do 2.º duque de Saldanha, o conde de Almoester.

Fundou, a 4 de Outubro de 1883, a Oficina de S. José no Porto, para acolher e educar rapazes abandonados, uma instituição que teve réplicas em Braga, Lisboa, Viana do Castelo e Barcelos. Seguiu o modelo da Congregação Salesiana de D. Bosco. Segundo os estatutos de 1887, tratava de ministrar «ensino profissional de artes e ofícios, juntamente com a educação moral e religiosa», a «expostos e menores abandonados que não tenham família nem protecção alguma». Em 1890, a casa do Porto tinha 80 educandos e oficinas de marceneiro, compositor, tipógrafo, alfaiate, sapateiro, encadernador e carpinteiro. Durante 25 anos, educou 600 rapazes na Oficina. Era o «padre Sebastião», o «D. Bosco português». Contou com a protecção especial do cardeal D. Américo, bispo do Porto, com o financiamento do capitalista portuense Esteves Ribeiro, com a publicidade d' O Comércio do Porto, e com o apoio político do marechal progressista Henrique de Barros Gomes e da rainha D. Amélia. Com esta iniciativa, o padre Sebastião tornou-se o modelo do catolicismo social, bem integrado no estado liberal, apoiado pela Monarquia e pela elite política, incluindo republicanos. Note-se que em 1874, ao celebrar a sua primeira missa, no Porto, tivera como padrinhos seculares o 1.º duque de Saldanha e o 1.º conde de Samodães, representantes da junção de radicalismo liberal e catolicismo ortodoxo.

Foi o governo de João Franco quem o apresentou como bispo de Beja, por Decreto de 1 de Agosto de 1907. A nomeação seria confirmada pelo papa Pio X por Bula de 19 de Dezembro de 1907. Depois de sagrado na Sé do Porto, a 2 de Fevereiro de 1908, fez a sua entrada solene na diocese de Beja, a 11 de Março seguinte. Tinha 56 anos. Era-lhe reconhecida uma certa capacidade oratória, que exercera em vários púlpitos e conferências pelo País. Na Câmara dos Pares, porém, quase não deixou registo.

A 24 de Agosto de 1908, apoiou o patriarca de Lisboa, D. António Mendes Belo, quando este discursou na Câmara dos Pares contra o projecto de monumento ao marquês de Pombal: «os

verdadeiros católicos não devem contribuir para o monumento». A 6 de Novembro de 1909, aderiu às manifestações de pesar pela morte do duque de Loulé. Estava, porém, marcado como um dos «bispos franquistas». E foi isto que o indicou como um dos alvos principais do anticlericalismo mais rábido. Tornou-se assim o mais discutido prelado da Igreja portuguesa, inclusivamente tema de vários debates parlamentares em 1909 e 1910. A sua imolação resultou da tentativa que fez para tomar conta da diocese de Beja, «a pior da Europa», altamente descristianizada.

Suscitou imediatamente a animosidade do clero local, e particularmente de dois professores do Seminário de Beja, a quem quis dispensar em Novembro de 1908. Parece que o fez sem prévia consulta ao ministro dos Negócios Eclesiásticos e Justiça. Em Dezembro de 1909, esta questão provocou a queda do governo de Venceslau de Lima. O governo seguinte, por Portaria de 12 de Fevereiro de 1910, confirmou as decisões do bispo. O rancor, no entanto, permaneceu. O conflito político, entretanto, ficara colorido pelo rumor de que o desaguizado entre o bispo e os padres tivera um conteúdo sexual. Subitamente, o padre Sebastião, o ídolo da velha Igreja concordatária liberal, tornava-se personagem de um livro de versos pornográficos, *O Caso do Bispo de Beja*. A 5 de Outubro de 1910, o paço episcopal de Beja foi invadido por uma turba republicana a exigir a sua destituição.

Por Portaria de 21 de Outubro, o governo provisório suspendeu-o e exigiu a sua renúncia. A 18 de Abril de 1911, seria destituído. O «bispo mártir de Beja» tornou-se, como disse Alberto Pinheiro Torres, no símbolo da «reação católica». Depois de passar pela Galiza e pela Bélgica, estabeleceu-se no Vaticano, muito acarinhado pelos papas. Foi feito arcebispo titular de Damieta (1919) pelo papa Bento XV, prelado assistente ao sólio pontifício e conde romano (1915), juiz da Sagrada Congregação da Beatificação e Canonização dos Santos, e legado pontifício à República Dominicana por ocasião da coroação da Virgem de Altagracia (1922). Era cavaleiro de Graça Magistral da Sagrada Ordem Militar de S. Jorge²³⁸.

238. Rui Ramos, «VASCONCELOS, D. Sebastião Leite de (1852-1923), bispo de Beja e arcebispo de Damieta», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. N-Z (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2006), p. 1021-1023.

85 Tomás Gomes de Almeida

Dados Biográficos

Nome: Tomás Gomes de Almeida

Data de Nascimento: 25-11-1836

Local de Nascimento: Macieira de Cambra (Vale de Cambra)

Data de Falecimento: 03-01-1903 (66 anos)

Local de Falecimento: Guarda

Dioceses por onde passou: Angola (1871 - 1879); Guarda (1883 - 1903)

Ordenações

Presbiterado: 02-06-1860 (23 anos)

Episcopado: 04-08-1871 (Bispo Titular de Angola e Congo) (34 anos)

Local Episcopado: Igreja do Santíssimo Sacramento (Lisboa)

Frequência Universitária

Faculdade: Teologia

Primeiro Ano: 1858-1859 (22 anos)

Segundo Ano: 1859-1860

Terceiro Ano: 1860-1861

Quarto Ano: 1861-1862

Quinto Ano: 1862-1863

Cargos

Eclesiásticos	Políticos	Civis
Cónego da sé de Viseu com ónus de ensino (1863)	Par do Reino (1883)	
Bispo de Angola (1871 - 1879)	Membro da 1.ª Comissão de Verificação de Poderes (1890)	
Vigário capitular da arquidiocese de Goa (1879 - 1883)	Membro da Comissão Eclesiástica (1890)	
Bispo da Guarda (1883 - 1903)		

Biografia

Nasceu em Castelões (Macieira de Cambra) a 25 de novembro de 1836. Coursou o liceu de Aveiro, depois o seminário de Coimbra, e formou-se em teologia na universidade. Em 1863 foi nomeado cónego da sé de Viseu com ónus de ensino. Como revelasse distintas qualidades, o Bispo Alves Martins recomendou-o ao governo para Bispo de Angola. De facto foi apresentado naquela diocese em 29 de março e confirmado em 4 de agosto de 1871; recebeu a sagração em Lisboa a 21 de janeiro de 1872; partiu para a sua diocese em 5 de maio e fez a sua entrada solene em 3 de junho do mesmo ano. Desde logo se empenhou na realização de importantes reformas; porém a sua boa vontade foi contrariada pela falta de recursos e por outras dificuldades que lhe levantavam os governos.

Desanimado e com a saúde abalada pelos estragos do clima tropical, retirou-se para Lisboa em 17 de outubro de 1876, com intenção de não voltar a Angola. Estava ainda mal restabelecido, quando o governo o nomeou para vigário capitular da arquidiocese de Goa, para substituir ali o Arcebispo D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, que voltava ao reino. Por este motivo cessou a sua jurisdição em Angola em 1879.

Voltando do Oriente, onde durante alguns anos administrara a diocese de Goa, foi apresentado Bispo da Guarda a 26 de abril de 1883 e confirmado a 14 de agosto do mesmo ano. Entrou na sua nova sé em 14 de outubro.

Entre as suas obras na Guarda contam-se a reforma e aumento do seminário e a fundação de uma conferência de São Vicente de Paulo, para a qual concorria com o subsídio anual de 440\$000 réis.

A 25 de julho de 1884 expediu uma pastoral a recomendar a observância da encíclica *Humanum genus*, de 20 de abril do mesmo ano, pela qual o Santo Padre condenava a maçonaria; e ao mesmo tempo mandava executar instruções que sobre o assunto expedira a inquisição em 10 de maio. A encíclica não tivera o beneplácito régio, pelo que o ministro da justiça, Lopo Vaz, em portaria de 25 de outubro de 1884 admoestou o bispo, dizendo-lhe que o seu procedimento não merecera a aprovação de El-Rei e que da sua virtude e zelo era de esperar que no futuro desse o exemplo salutar da obediência e do respeito às leis do reino e autoridade constituída. Assim ficou desagradada a maçonaria. Consta que D. Tomás de Almeida respondeu com nobre altivez à portaria, declarando firme resolução em obedecer às ordens do Papa. Faleceu na Guarda em 3 de

janeiro de 1903²³⁹.

Natural de Castelões, no então concelho de Macieira de Cambra, aí nasceu a 25 de Novembro de 1836, sendo filho de Manuel Gomes de Almeida. Veio a falecer na Guarda a 3 de Janeiro de 1903. Coursou o Liceu de Aveiro e, posteriormente, o Seminário de Coimbra, tendo-se formado em Teologia na Universidade em 1863. Foi nomeado cónego da Sé de Viseu nesse mesmo ano com ónus de ensino, tendo o bispo local, o influente político D. Alves Martins, apoiado a sua nomeação para o governo da diocese de Angola, cargo do qual viria a receber confirmação a 4 de Agosto de 1871. Todavia, chegaria a África apenas em 3 de Junho de 1872. De espírito aberto, a sua boa vontade reformista foi contrariada pela manifesta falta de recursos.

Com a sua saúde abalada devido aos estragos provocados pelo clima tropical, foi obrigado a retirar-se para Lisboa, a 17 de Outubro de 1876, com o firme propósito de não mais regressar a Angola, embora a sua jurisdição diocesana se tivesse mantido até 1879. Mal refeito das suas maleitas, foi nomeado para ocupar o lugar de vigário capitular da arquidiocese de Goa (1879), em substituição do arcebispo D. Aires de Ornelas que, entretanto, regressara ao Reino. D. Tomás manteve-se no cargo até 1883, dirigindo as igrejas do Padroado como delegado apostólico.

Quando voltou à Metrópole foi apresentado bispo da Guarda, recebendo a confirmação a 14 de Agosto de 1883. À frente da diocese serrana destacou-se pela reforma e ampliação do seminário local e pela fundação de uma Conferência de S. Vicente de Paulo, para a qual concorria com um subsídio anual de 440\$000 réis. Apesar do seu espírito aberto, a 25 de Julho de 1884 expediu uma pastoral onde recomendava a fiel observância da encíclica *Humanum genus* de 20 de Abril de 1884, através da qual o papa Leão XIII condenava a Maçonaria. Como este documento não obtivera o beneplácito régio, o ministro da Justiça, Lopo Vaz, do recém-empossado governo regenerador de Fontes Pereira de Melo (29.6.1884), censurou o clérigo por desrespeito à autoridade régia. D. Tomás respondeu de forma contrariada, reafirmando a sua intenção de obedecer às ordens do pontífice.

Na sua qualidade de bispo da Guarda foi nomeado par do Reino, tendo tomado posse a 19 de Dezembro de 1883, No Parlamento, ocupou-se na 1.ª Comissão de Verificação de Poderes (1890) e na Comissão Eclesiástica (1890). Apesar da sua longa carreira como prelado, a sua actividade parlamentar foi bastante discreta, apenas erguendo a sua voz na câmara alta em duas ocasiões. Na primeira, fez uma longa intervenção antes da ordem do dia a propósito da sua administração

239. Almeida, *História da Igreja em Portugal*, p. 544.

do Padroado Português do Oriente em 1881, chamando a atenção para o estado de «anarquia e desorganização dos serviços das missões na África e na Ásia». Defensor intransigente da Propaganda Fide (congregação religiosa com sede em Roma, cujas origens remontam a meados do século XVI, organizada definitivamente pelo papa Gregório XV, em 1622, com o objectivo de defender a expansão da fé cristã nos territórios ultramarinos de Portugal e Espanha e unificar administrativa-mente a direcção das missões), o bispo da Guarda aludiu também à importância da Concordata de 1857 como peça fundamental para o sucesso da política religiosa ultramarina. Exortou o governo de Fontes Pereira de Melo a definir os limites territoriais dos domínios ultramarinos nacionais queixando-se de, na sua qualidade de bispo de Angola durante cinco anos, nunca ter conhecido com exactidão as fronteiras da sua diocese.

Defendeu ainda a necessidade de reforma do §14 do artigo 75.º da Carta Constitucional, que dava ao monarca o direito de «conceder, ou negar o beneplácito aos decretos dos concílios, e letras apostólicas, e quaisquer outras constituições eclesiásticas, que se não opuserem à Constituição, e precedendo aprovação das Cortes, se contiverem disposição geral», em nome do alargamento das liberdades públicas (29.3.1884). Só se voltou a manifestar na câmara alta de São Bento passados seis anos. Na ocasião, aproveitou para protestar em nome do clero da sua diocese, que considerava paralisado pela desconsideração e miséria a que tinha sido votado pelos poderes públicos, queixando-se da falta de pessoal administrativo que o auxiliasse nas suas funções. Teve ainda tempo para aludir às más condições de remuneração dos professores do Seminário da Guarda e à escassez de padres sentida nas paróquias sob a sua jurisdição (19.5.1890)²⁴⁰.

240. Paulo Jorge Fernandes, «ALMEIDA, D. Tomás Gomes de (1836-1903), bispo de Angola e da Guarda», em *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, ed. Maria Filomena Mónica, vol. A-C (Lisboa: ICS / Assembleia da República, 2004), p. 149-151.